

## Sumário

|                                                                     |     |
|---------------------------------------------------------------------|-----|
| Atos do Poder Judiciário.....                                       | 1   |
| Presidência da República.....                                       | 2   |
| Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.....            | 2   |
| Ministério da Cidadania.....                                        | 7   |
| Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.....    | 8   |
| Ministério da Defesa.....                                           | 11  |
| Ministério da Economia.....                                         | 12  |
| Ministério da Educação.....                                         | 22  |
| Ministério da Infraestrutura.....                                   | 25  |
| Ministério da Justiça e Segurança Pública.....                      | 26  |
| Ministério de Minas e Energia.....                                  | 33  |
| Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos.....        | 39  |
| Ministério das Relações Exteriores.....                             | 39  |
| Ministério da Saúde.....                                            | 40  |
| Ministério do Turismo.....                                          | 102 |
| Controladoria-Geral da União.....                                   | 107 |
| Ministério Público da União.....                                    | 134 |
| Tribunal de Contas da União.....                                    | 137 |
| Poder Legislativo.....                                              | 214 |
| Poder Judiciário.....                                               | 214 |
| Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais..... | 214 |

.....Esta edição completa do DOU é composta de 215 páginas.....

## Atos do Poder Judiciário

### SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL PLENÁRIO

**DECISÕES**  
**Ação Direta de Inconstitucionalidade e**  
**Ação Declaratória de Constitucionalidade**  
(Publicação determinada pela Lei nº 9.868, de 10.11.1999)

#### Julgamentos

|                                                             |     |
|-------------------------------------------------------------|-----|
| <b>AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 4.735</b>           | (1) |
| ORIGEM : ADI - 4735 - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL              |     |
| PROCED. : DISTRITO FEDERAL                                  |     |
| RELATOR : MIN. ALEXANDRE DE MORAES                          |     |
| REQTE.(S) : ASSOCIAÇÃO DO COMÉRCIO EXTERIOR DO BRASIL - AEB |     |
| ADV.(A/S) : WALDEMAR DECACHE (140500/SP) E OUTRO(A/S)       |     |
| INTDO.(A/S) : SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL       |     |
| PROC.(A/S)(ES) : ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO                    |     |
| AM. CURIAE. : ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DO AGRONEGÓCIO - ABAG   |     |
| ADV.(A/S) : ELIAS MARQUES DE MEDEIROS NETO (196655/SP)      |     |
| ADV.(A/S) : HEBERT LIMA ARAÚJO (185648/SP)                  |     |
| ADV.(A/S) : ANA FLAVIA CHRISTOFOLETTI DE TOLEDO (228976/SP) |     |
| ADV.(A/S) : MAYRA PINO BONATO (287187/SP)                   |     |
| ADV.(A/S) : FABIO PALLARETTI CALCINI (197072/SP)            |     |

**Decisão:** Após o voto do Ministro Alexandre de Moraes (Relator), que conhecia da ação direta e julgava procedente o pedido para declarar a inconstitucionalidade do art. 170, §§ 1º e 2º, da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) nº 971, de 13 de dezembro de 2009, pediu vista dos autos o Ministro Edson Fachin. Plenário, Sessão Virtual de 20.9.2019 a 26.9.2019.

**Decisão:** Preliminarmente, o Tribunal, por maioria, deferiu os pedidos de sustentação oral, vencidos os Ministros Alexandre de Moraes (Relator), Luiz Fux e Dias Toffoli (Presidente). Em seguida, após a leitura do relatório e a realização das sustentações orais, o julgamento foi suspenso. Falaram: pela requerente, o Dr. Waldemar Decache; pela Advocacia-Geral da União, o Dr. Paulo Mendes de Oliveira, Procurador da Fazenda Nacional; e, pelo *amicus curiae* Associação Brasileira do Agronegócio - ABAG, o Dr. Fábio Calcini. afirmou suspeição o Ministro Roberto Barroso. Ausente, por motivo de licença médica, o Ministro Celso de Mello. Plenário, 06.02.2020.

#### Acórdãos

|                                                                     |     |
|---------------------------------------------------------------------|-----|
| <b>AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 2.485</b>                   | (2) |
| ORIGEM : ADI - 96457 - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL                     |     |
| PROCED. : RIO GRANDE DO SUL                                         |     |
| RELATORA : MIN. CÁRMEN LÚCIA                                        |     |
| REQTE.(S) : CONFEDERAÇÃO NACIONAL DO COMÉRCIO - CNC                 |     |
| ADV.(A/S) : JANILTON FERNANDES LIMA (79551/RJ)                      |     |
| ADV.(A/S) : CRISTINALICE MENDONÇA SOUZA DE OLIVEIRA (10891/DF)      |     |
| INTDO.(A/S) : GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL             |     |
| INTDO.(A/S) : ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL |     |

**Decisão:** O Tribunal, por unanimidade, julgou improcedente a ação, nos termos do voto da Relatora. Plenário, Sessão Virtual de 29.11.2019 a 5.12.2019.

**EMENTA:** *AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. CONSTITUCIONAL. LEI ESTADUAL PELA QUAL FIXADO PISO SALARIAL DE CATEGORIAS PROFISSIONAIS. AÇÃO DIRETA AJUIZADA POR CONFEDERAÇÃO QUE NÃO REPRESENTA TODOS OS TRABALHADORES SUBMETIDOS À LEI IMPUGNADA. PERTINÊNCIA TEMÁTICA: A INCONSTITUCIONALIDADE ALEGADA ALCANÇARIA A TOTALIDADE DA LEI IMPUGNADA, INDEPENDENTE DA CATEGORIA REPRESENTADA PELA ENTIDADE AUTORA. AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE CONHECIDA. DISTINÇÃO ENTRE SALÁRIO MÍNIMO E PISO SALARIAL ESTABELECIDO NA JURISPRUDÊNCIA DESTES SUPREMO TRIBUNAL (ADI N. 2.358-MC/RJ, ADI N. 2.401-MC/RJ E ADI N. 2.403-MC/RJ). ALEGADA CONTRARIEDADE AOS INCS. IV E V DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA. INOCORRÊNCIA. AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE JULGADA IMPROCEDENTE.*

1. Inocorrência de perda superveniente do objeto da presente ação direta, pois as alterações promovidas por leis posteriores atêm-se aos valores dos pisos salariais definidos na lei questionada, sem modificação do conteúdo normativo que importasse no prejuízo dos argumentos trazidos pela Autora. Precedentes.

2. Descabe limitar o conhecimento da ação direta se a inconstitucionalidade alegada pela entidade autora alcançaria toda a Lei n. 11.647/2001 do Rio Grande do Sul, sendo irrelevante a distinção entre as categorias profissionais relativas aos objetivos estatutários da autora e as categorias que não se relacionam com esses objetivos.

2. Não há contrariedade aos incs. IV e V do art. 7º da Constituição da República. Pela lei impugnada foram definidos as categorias profissionais e os pisos salariais aplicáveis a cada uma delas, a partir de critérios específicos que levaram em consideração a exigência constitucional de proporcionalidade à extensão e à complexidade do trabalho.

3. Ação direta de inconstitucionalidade julgada improcedente.

#### **AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 3.845** (3)

|             |                                                                                     |
|-------------|-------------------------------------------------------------------------------------|
| ORIGEM      | : ADI - 3983 - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL                                             |
| PROCED.     | : DISTRITO FEDERAL                                                                  |
| RELATOR     | : MIN. ALEXANDRE DE MORAES                                                          |
| REQTE.(S)   | : FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE ASSOCIAÇÕES DE FISCALIS DE TRIBUTOS ESTADUAIS - FEBRAFITE |
| ADV.(A/S)   | : CÉLIO AFONSO DE ALMEIDA (00002029/DF)                                             |
| INTDO.(A/S) | : SENADO FEDERAL                                                                    |

**Decisão:** Após o voto do Ministro Alexandre de Moraes (Relator), que julgava procedente a ação, para declarar a inconstitucionalidade da integralidade da Resolução 33/2006 do Senado Federal, no que foi acompanhado pelo Ministro Edson Fachin, e o voto do Ministro Marco Aurélio, que julgava improcedente o pedido, pediu vista dos autos o Ministro Roberto Barroso. Ausentes, justificadamente, os Ministros Luiz Fux, Ricardo Lewandowski e Celso de Mello. Presidência da Ministra Cármen Lúcia. Plenário, 13.6.2018.

**Decisão:** O Tribunal, por maioria, julgou procedente o pedido formulado na ação direta para declarar a inconstitucionalidade da integralidade da Resolução 33/2006 do Senado Federal, nos termos do voto do Relator, vencido o Ministro Marco Aurélio, que, preliminarmente, entendia pela ilegitimidade da requerente ante a ausência de pertinência temática, e, no mérito, julgava improcedente o pedido. Não participou, justificadamente, deste julgamento, a Ministra Cármen Lúcia. Ausentes, justificadamente, os Ministros Celso de Mello e Ricardo Lewandowski. Presidência do Ministro Dias Toffoli. Plenário, 03.10.2019.

**Ementa:** *AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. DIREITO TRIBUTÁRIO. DÍVIDA ATIVA. CESSÃO A INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS POR ENDOSO-MANDATO. IMPUGNAÇÃO DA RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL 33/2006. INTELIGÊNCIA DO INCISO VII DO ART. 52 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE JULGADA PROCEDENTE.*

1. Não caracterização como operação de crédito, para fins de submissão ao disposto no art. 52, inciso VII, da Constituição Federal, da autorização prevista pela Resolução do Senado Federal 33/2006, de cessão da Dívida Ativa de Estados, do Distrito Federal e de Municípios a instituições financeiras mediante emprego de endosso-mandato e antecipação de receita.

2. A leitura constitucional do conceito de operações de crédito, incluída a por antecipação de receita, deve atentar para o de responsabilidade fiscal.

3. Alteração na forma de cobrança da Dívida Ativa tributária e não tributária demanda tratamento estritamente legal.

4. Ação Direta de Inconstitucionalidade julgada procedente.

#### **AG.REG. NA AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 6.023** (4)

|                |                                                  |
|----------------|--------------------------------------------------|
| ORIGEM         | : 6023 - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL                |
| PROCED.        | : DISTRITO FEDERAL                               |
| RELATORA       | : MIN. CÁRMEN LÚCIA                              |
| AGTE.(S)       | : INSTITUTO ANJOS DA LIBERDADE                   |
| ADV.(A/S)      | : FLAVIA PINHEIRO FROES (097557/RJ) E OUTRO(A/S) |
| AGDO.(A/S)     | : CONGRESSO NACIONAL                             |
| PROC.(A/S)(ES) | : ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO                        |
| AGDO.(A/S)     | : PRESIDENTE DA REPÚBLICA                        |
| PROC.(A/S)(ES) | : ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO                        |

**Decisão:** O Tribunal, por maioria, negou provimento ao agravo regimental, nos termos do voto da Relatora, vencido o Ministro Marco Aurélio. Plenário, Sessão Virtual de 22.11.2019 a 28.11.2019.

**EMENTA:** *AGRAVO REGIMENTAL NA AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. AUSÊNCIA DE IMPUGNAÇÃO ESPECÍFICA. SÚMULA N. 287 DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. ILEGITIMIDADE ATIVA AD CAUSAM. ASSOCIAÇÃO QUE CONGREGA PARCELA DE CATEGORIA PROFISSIONAL. AUSÊNCIA DE PERTINÊNCIA TEMÁTICA ENTRE O OBJETO DA AÇÃO E AS FINALIDADES DA AUTORA. PRECEDENTES. AGRAVO REGIMENTAL AO QUAL SE NEGA PROVIMENTO.*

Secretaria Judiciária  
PATRÍCIA PEREIRA DE MOURA MARTINS  
Secretária

## AVISO

Foi publicada em 14/2/2020 a  
edição extra nº 32-A do *DOU*.  
Para acessar o conteúdo, clique [aqui](#).



Presidência da República

CASA CIVIL

INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

DIRETORIA DE AUDITORIA, FISCALIZAÇÃO E NORMALIZAÇÃO

RETIFICAÇÃO

No despacho publicado no DOU em 31-05-2017, por erro material.

Onde se lê:

No termo do Parecer CGAF/DAFN/ITI-77/2017 e Despacho Decisório nº 13, DEFIRO o pedido de credenciamento da AR WEB BRASIL vinculada à AC LINK RFB na cadeia da AC RFB, com instalação técnica situada na Avenida Marcelo Stefani, nº 15, Módulo 97, Jardim do Lago, Bragança Paulista/SP, para as Políticas de Certificados já credenciadas.

Leia-se:

DEFIRO o pedido de credenciamento da AR WEBBRASIL CERTIFICADORA, CNPJ 26.215.256/000100 vinculada à AC LINK RFB, com funcionamento no endereço: Avenida Marcelo Stefani, nº 15, Módulo 97, Jardim do Lago, Bragança Paulista/SP, CEP 12.914-490.

RETIFICAÇÃO

No despacho publicado no DOU em 14-02-2020, por erro material.

Onde se lê:

DEFIRO o credenciamento da AR CASTRO MÍDIA. Processo nº 00100.000303/2020-56.

Leia-se:

DEFIRO o pedido de desvinculação da AR CASTRO MÍDIA, localizada na AV. ELIAS CRUVINEL, Nº 677, BOA VISTA, UBERABA/MG CEP: 38.070-100 vinculada à AC LINK RFB, e a notificação da AC para adoção dos procedimentos de desc credenciamento da AR descritos no item 4.2.2.4 do DOC ICP 03 V 6.0..

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO

PORTARIA Nº 32, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

Dispõe sobre as hipóteses de cessões de Advogados da União e de Procuradores Federais.

O ADOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, bem como o disposto nos artigos 7º e 161 da Lei 11.890, de 24 de dezembro de 2008, resolve:

Art. 1º As cessões de Advogados da União e de Procuradores Federais para órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta e indireta poderão ocorrer nas seguintes hipóteses:

I - cargo em comissão de nível CJ-3 ou superior em gabinete de Ministro do Supremo Tribunal Federal ou de Tribunal Superior;

II - cargo em comissão de nível CC-6 ou superior em gabinete do Procurador-Geral da República;

III - cessões para o exercício de cargo de Natureza Especial ou cargos em comissão de nível igual ou superior a DAS-5 do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores, ou equivalentes, em órgãos do Poder Executivo ou do Poder Legislativo da União, ou de suas autarquias e fundações públicas;

IV - cargo de diretor ou de presidente de empresa pública ou de sociedade de economia mista federal;

V - cargo de Secretário de Estado ou de Município com mais de quinhentos mil habitantes e de dirigente máximo de entidade da administração pública no âmbito dos Estados e do Distrito Federal.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica às cessões no âmbito dos órgãos da Advocacia-Geral da União, da Procuradoria Geral Federal, da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional ou da Procuradoria do Banco Central do Brasil

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ LUIZ DE ALMEIDA MENDONÇA

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

GABINETE DA MINISTRA

PORTARIA Nº 41, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020

Estabelece a meta global de Avaliação de Desempenho Institucional, referente ao 11º Ciclo, no âmbito do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA.

A MINISTRA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição Federal, tendo em vista o disposto no § 2º, art. 5º, do Decreto nº 7.133, de 19 de março de 2010, no art. 8º do Decreto nº 8.435, de 22 de abril de 2015, e o que consta do Processo nº 21000.076028/2019-14, resolve:

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA • SECRETARIA-GERAL • IMPRENSA NACIONAL

JAIR MESSIAS BOLSONARO  
Presidente da República

JORGE ANTONIO DE OLIVEIRA FRANCISCO  
Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral

PEDRO ANTONIO BERTONE ATAÍDE  
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Em circulação desde 1º de outubro de 1862

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO  
Coordenador-Geral de Publicação e Divulgação

HELDER KLEIST OLIVEIRA  
Coordenador de Editoração e Divulgação Eletrônica dos Jornais Oficiais



SEÇÃO 1 • Publicação de atos normativos  
SEÇÃO 2 • Publicação de atos relativos a pessoal da Administração Pública Federal  
SEÇÃO 3 • Publicação de contratos, editais, avisos e ineditoriais

www.in.gov.br

ouvidoria@in.gov.br

SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF

CNPJ: 04196645/0001-00

Fone: (61) 3441-9450



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico  
http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152020021700002

2

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Art. 1º Fica estabelecida a meta global para Avaliação de Desempenho Institucional do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, referente ao 11º Ciclo de Avaliação de Desempenho, na forma do Anexo desta Portaria, para fins de percepção das seguintes gratificações de desempenho:

I - Gratificação de Desempenho do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo - GDPGPE;

II - Gratificação de Desempenho de Atividade de Cargos Específicos - GDACE;

III - Gratificação de Desempenho de Atividade Técnica de Fiscalização Agropecuária - GDATFA

IV - Gratificação de Desempenho de Atividades Médicas do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo - GDM-PGPE

V - Gratificação de Desempenho de Atividade Técnica e Auxiliar em Fiscalização Agropecuária - GDTAF;

VI - Gratificação de Desempenho de Atividade Técnica de Planejamento - GDATP;

VII - Gratificação de Desempenho de Atividade de Especialista Ambiental - GDAEM;

VIII - Gratificação de Desempenho de Atividade Técnica-Executiva e de Suporte do Meio Ambiente - GTEMA;

IX - Gratificação de Desempenho de Atividade de Ciência e Tecnologia - GDACT; e

X - Gratificação de Desempenho de Atividade em Políticas Sociais - GDAPS.

§ 1º O 11º Ciclo de Avaliação de Desempenho Institucional corresponderá ao período de 1º de novembro de 2019 a 31 de outubro de 2020, de acordo com o desempenho do nível médio global.

§ 2º A meta global de avaliação de desempenho será mensurada com base no Índice de Execução Orçamentária e Financeira Consolidado - IEOFC, média aritmética entre o valor do Índice de Execução Orçamentária e Financeira do Órgão - IEOFO, referente a 31 de dezembro de 2019 e o do IEOFO referente a 31 de outubro de 2020, conforme definido no Anexo desta Portaria.

Art. 2º Fica subdelegada ao Secretário-Executivo as competências de que tratam o §2º, do art. 5º, do Decreto nº 7.133, de 2010 e o § 1º, art. 8º, do Decreto nº 8.435, de 22 de abril de 2015, para fixar e revisar as metas globais referentes às Avaliações de Desempenho Institucional do 11º Ciclo de Avaliação de Desempenho Institucional.

Art. 3º O inciso I, do Art. 8º, da Portaria nº 210, de 7 de outubro de 2019, passa a ter a seguinte redação:

"I - as metas globais e os indicadores referentes à avaliação de desempenho institucional serão fixados anualmente por ato do Secretário-Executivo do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, antes do início de cada ciclo de avaliação, e devem: "

Art. 4º Para os fins desta Portaria considera-se:

I - Avaliação de Desempenho Institucional - aferição do alcance das metas institucionais, considerados os projetos e atividades prioritárias, e as características específicas das atividades do MAPA;

II - Meta global - meta que expressa o esforço de toda a organização no alcance de seus resultados;

III - Limite de movimentação e empenho de despesas discricionárias distribuído (LMED) - montante de limite de movimentação e empenho orçamentário distribuído às Unidades de Avaliação;

IV - Unidade de Avaliação (UA) - subconjunto de Unidades Administrativas do MAPA, agrupadas por natureza de atividades ou de processos de trabalho;

V - Limite de pagamento (LP) - valor total de desembolso financeiro efetivo, que os órgãos e Unidades do MAPA estarão autorizados a fazer em um dado exercício, referente a despesas discricionárias.

Art. 5º O § 2º do art. 10 da Portaria MAPA nº 210, de 7 de outubro de 2019, bem como o §2º do art. 12 da Portaria MAPA nº 195, de 20 de setembro de 2019, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10 .....

§ 2º .....

|                                                               |                         |
|---------------------------------------------------------------|-------------------------|
| Percentual alcançado na Avaliação de Desempenho Institucional | Pontuação Institucional |
| A partir de 75%                                               | 80                      |
| Percentual alcançado na Avaliação de Desempenho Institucional | Pontuação Institucional |
| De 65 a 74,9%                                                 | 75                      |
| De 55 a 64,9%                                                 | 70                      |
| De 45 a 54,9%                                                 | 65                      |
| De 35 a 44,9%                                                 | 55                      |
| De 25 a 34,9%                                                 | 45                      |
| Inferior a 25%                                                | 30                      |

"Art. 12 .....

§ 2º .....

|                                                               |                         |
|---------------------------------------------------------------|-------------------------|
| Percentual alcançado na Avaliação de Desempenho Institucional | Pontuação Institucional |
| A partir de 75%                                               | 80                      |
| De 65 a 74,9%                                                 | 75                      |
| De 55 a 64,9%                                                 | 70                      |
| De 45 a 54,9%                                                 | 65                      |
| De 35 a 44,9%                                                 | 55                      |
| De 25 a 34,9%                                                 | 45                      |
| Inferior a 25%                                                | 30                      |

"Art. 12 .....

§ 2º .....

" (NR)

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor no dia 2 de março de 2020.

TEREZA CRISTINA CORRÊA DA COSTA DIAS

## ANEXO

### Indicadores e meta global

| Indicador                                                         | Finalidade                                                                                                  | Forma de cálculo                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Fonte de informação                               | Meta | Abrangência                                                                                 |
|-------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|------|---------------------------------------------------------------------------------------------|
| Índice de Execução Orçamentária e Financeira Consolidado – IE OFC | Compor a parcela da remuneração variável dos servidores associada às metas institucionais                   | $IEOFC = \frac{IEOFO_{dez/19} + IEOFO_{out/20}}{2}$                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Painel de Informações Orçamentárias e Financeiras | 95%  | GM, AECE, AECI, CORREG; CONJUR; SE, SEAF, SAF, SAP, SDA, SDI, SPA, SCRI, SFB; CEPLAC; INMET |
| Índice de Execução Orçamentária e Financeira do Órgão – IE OFO    | Meta global da avaliação de desempenho institucional – avalia a efetividade da gestão orçamentária do órgão | $IEOFO_{Tx} = \left[ \left( \frac{\sum \text{empenhado das UA} + 3}{LMED} \right) + \left( \frac{\sum \text{liquidado das UA} + 3}{\sum \text{empenhado das UA}} \right) + \left( \frac{\sum \text{pago das UA} + 3}{\sum \text{liquidado das UA} + 3} \right) \right] \times 100$ <p>Considera-se:<br/> <math>T_x = \{\text{dezembro}/2019; \text{outubro}/2020\}</math></p> | Painel de Informações Orçamentárias e Financeiras | 95%  | GM, AECE, AECI, CORREG; CONJUR; SE, SEAF, SAF, SAP, SDA, SDI, SPA, SCRI, SFB; CEPLAC; INMET |

#### PORTARIA Nº 42, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020

A MINISTRA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, tendo em vista o disposto no §1º do art. 5º do Decreto-Lei nº 79, de 19 de dezembro de 1966, alterado pela Lei nº 11.775, de 17 de setembro de 2008, e o que consta do Processo nº 21000.003589/2020-20, resolve:

Art. 1º Publicar os preços mínimos para laranja in natura, trigo em grãos, sementes de trigo, da safra 2020/2021, e arroz longo em casca, da safra 2019/2020, conforme tabelas anexas desta Portaria, fixados pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Voto Nº 02/2020 - CMN, de 29 de janeiro de 2020.

Art. 2º Os preços mínimos de que trata esta Portaria são estabelecidos em favor dos produtores.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TEREZA CRISTINA CORRÊA DA COSTA DIAS

## ANEXO

### 1. Preço Mínimo - Laranja in natura da safra 2020/2021

| Estados amparados | Unidade          | Preços Mínimos (R\$/40,8 kg) |           |        | Período de Vigência |
|-------------------|------------------|------------------------------|-----------|--------|---------------------|
|                   |                  | 2019/2020                    | 2020/2021 | Var.   |                     |
| Brasil            | caixa de 40,8 Kg | 15,95                        | 15,53     | -2,63% | jul/2020 a jun/2021 |

### 2. Preços Mínimos - Trigo em grãos da safra 2020/2021

| Regiões/<br>Estados         | Tipo | PH | Preços Mínimos (R\$/60 kg) |         |       |           |         |       |         |         |       |            |         |       | Período<br>de<br>Vigência |
|-----------------------------|------|----|----------------------------|---------|-------|-----------|---------|-------|---------|---------|-------|------------|---------|-------|---------------------------|
|                             |      |    | Básico                     |         |       | Doméstico |         |       | Pão     |         |       | Melhorador |         |       |                           |
|                             |      |    | 2019/20                    | 2020/21 | Var.  | 2019/20   | 2020/21 | Var.  | 2019/20 | 2020/21 | Var.  | 2019/20    | 2020/21 | Var.  |                           |
| Sul                         | 1    | 78 | 22,30                      | 23,85   | 6,95% | 27,84     | 29,77   | 6,95% | 40,57   | 43,39   | 6,95% | 42,49      | 45,44   | 6,95% | jul/2020 a<br>jun/2021    |
|                             | 2    | 75 | 20,07                      | 21,46   | 6,95% | 25,06     | 26,80   | 6,95% | 34,75   | 37,17   | 6,95% | 36,43      | 38,96   | 6,95% |                           |
|                             | 3    | 72 | 17,65                      | 18,88   | 6,95% | 21,37     | 22,86   | 6,95% | 25,70   | 27,49   | 6,95% | 26,17      | 27,99   | 6,95% |                           |
| Sudeste                     | 1    | 78 | 24,56                      | 26,27   | 6,95% | 30,61     | 32,74   | 6,95% | 44,64   | 47,74   | 6,95% | 47,22      | 50,50   | 6,95% |                           |
|                             | 2    | 75 | 22,11                      | 23,65   | 6,95% | 27,55     | 29,46   | 6,95% | 38,27   | 40,93   | 6,95% | 40,50      | 43,31   | 6,95% |                           |
|                             | 3    | 72 | 19,45                      | 20,80   | 6,95% | 23,43     | 25,06   | 6,95% | 28,23   | 30,19   | 6,95% | 28,83      | 30,83   | 6,95% |                           |
| Centro-<br>Oeste e<br>Bahia | 1    | 78 | 24,56                      | 26,27   | 6,95% | 30,61     | 32,74   | 6,95% | 46,46   | 49,69   | 6,95% | 49,14      | 52,56   | 6,95% |                           |
|                             | 2    | 75 | 22,11                      | 23,65   | 6,95% | 27,55     | 29,46   | 6,95% | 39,83   | 42,60   | 6,95% | 42,15      | 45,08   | 6,95% |                           |
|                             | 3    | 72 | 19,45                      | 20,80   | 6,95% | 23,43     | 25,06   | 6,95% | 28,23   | 30,19   | 6,95% | 28,83      | 30,83   | 6,95% |                           |

Preço Mínimo básico - pão, tipo 1

### 3. Preços Mínimos - Semente<sup>1</sup> de trigo da safra 2020/2021

| Regiões amparadas           | Unidade | Tipo  | Preços Mínimos (R\$/unidade) |         | Var.  | Período de Vigência |
|-----------------------------|---------|-------|------------------------------|---------|-------|---------------------|
|                             |         |       | 2019/20                      | 2020/21 |       |                     |
| Sul, Sudeste e Centro-Oeste | kg      | Único | 1,66                         | 1,78    | 6,95% | jul/2020 a jun/2021 |

<sup>1</sup> Genética, básica e certificada S1 e S2, de acordo com o artigo 35 do Decreto nº 5.153, de 23 de julho de 2004, que regulamentou a Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003.

### 4. Preços Mínimos – Arroz longo em casca – somente para operações rurais securitizadas nos termos da Resolução CMN Nº 2.238, de 31 de janeiro de 1996.

| Regiões e estados amparados                | Unidade | Tipo/Classe Básico | Preços Mínimos (R\$/unidade) |         | Variação | Período de vigência |
|--------------------------------------------|---------|--------------------|------------------------------|---------|----------|---------------------|
|                                            |         |                    | 2018/19                      | 2019/20 |          |                     |
| Sul (exceto PR)                            | 50 kg   | Tipo 2-55/13       | 18,90                        | 20,55   | 8,75%    | Fev/2020 a jan/2021 |
| Centro-Oeste, Nordeste, Norte, Sudeste, PR | 60 kg   |                    | 24,45                        | 26,90   | 10,04%   |                     |



PORTARIA Nº 46, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020

Fixa o Preço de Liberação dos Estoques Públicos - PLE - para milho em grãos, safra 2019/2020.

A MINISTRA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.174, de 30 de janeiro de 1991, na Portaria Interministerial nº 182, de 25 de agosto de 1994, na Portaria Interministerial nº 474, de 8 de agosto de 1996 e considerando o que consta no Processo SEI nº 21000.008628/2020-85, resolve:

Art. 1º Fixar, como Preço de Liberação dos Estoques Públicos - PLE - para milho em grãos, safra 2019/2020, para operações de venda a serem realizadas pela Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB, os seguintes valores:

I - Para Mato Grosso: R\$ 21,54/60 Kg; e

II - Para a Região Centro-Sul (exceto o Mato Grosso): R\$ 27,87/60 Kg.

Art. 2º Sempre que os preços de mercado do milho superarem o seu respectivo PLE, fica automaticamente autorizada a comercialização dos estoques públicos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TEREZA CRISTINA CORRÊA DA COSTA DIAS

SECRETARIA EXECUTIVA

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO NO ESTADO DE SANTA CATARINA

DIVISÃO DE DEFESA AGROPECUÁRIA

SERVIÇO DE SANIDADE VEGETAL

PORTARIA Nº 3, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

O Chefe do Serviço de Sanidade Vegetal da Divisão de Defesa Agropecuária da Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento no Estado de Santa Catarina, designado pela Portaria Ministerial nº 1.429 de 26/06/2017, publicada no DOU de 28/06/2017, no uso de suas atribuições, que lhe confere o inciso XVI do artigo 267, concomitante com o artigo 274 e seu Parágrafo único e artigo 276 do Regimento Interno da Secretaria Executiva (SE/MAPA), aprovado pela Portaria Ministerial nº 561, de 11 de abril de 2018, publicada no DOU de 13 de abril de 2018, tendo em vista o disposto no Art. 2º do Anexo I da Instrução Normativa SDA nº 66, de 27 de novembro de 2006, Art. 4º da Lei nº 7.802, de 11 de julho de 1989, no Decreto nº 4.074, de 04 de janeiro de 2002 e o que consta no Processo Administrativo nº 21050.010768/2019-94, resolve:

Art. 1º Credenciar, sob o número BR-SC750, a empresa LELEI COMÉRCIO DE MADEIRAS NOBRES LTDA - ME, CNPJ 27.832.2018/0001-69, situada na Rod. SC 301, Km 48, 5550, para, na qualidade de empresa que realiza tratamento fitossanitário com fins quarentenários no trânsito internacional de vegetais, seus produtos, subprodutos e embalagens de madeiras, executar os seguintes tratamentos: TRATAMENTO TÉRMICO (HT).

Art. 2º O Credenciamento de que trata esta Portaria será provisório por um ano e em não constatada nenhuma irregularidade neste período, este será convertido em definitivo por mais quatro (04) anos, mantido o mesmo número do credenciamento provisório, mediante requerimento encaminhado à Superintendência Federal de Agricultura em até 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento, conforme estipulado pela Instrução Normativa nº 66/2006.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no D.O.U.

JORGE JACINTO CALIXTO

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO NO ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 46, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020

O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 292, da Portaria Ministerial nº. 561, de 11/04/2018, publicado no D.O.U. de 13/04/2018, página 7 a 39 e o Memorando Circular nº 25/2018/SEMAPA, de 25/04/2018 - Processo SEI nº. 21000.015362/2018-11, o que estabelece a Portaria nº 177, de 06 de dezembro de 1978, do Secretário Nacional de Defesa Agropecuária, Instrução Normativa nº. 22, de 20 de junho de 2013, publicada no Diário Oficial da União de 21 de junho de 2013, Seção 1, considerando o que consta no Processo SEI SFA/SP nº. 21052.000203/2020-12, resolve:

Art. 1º Habilitar o Médico Veterinário abaixo discriminado para fornecer Guia de Trânsito Animal/GTA para fins de trânsito interestadual, observando as normas e dispositivos legais em vigor, para as seguintes espécies animais:

EQUÍDEOS:

| Número   | Médico Veterinário            | CRMV-SP nº |
|----------|-------------------------------|------------|
| 777 - SP | André Luis Donabela Taneguchi | 28.954     |

Art. 2º Esta Portaria tem validade até 30 de abril de 2020 e entra em vigor na data de sua publicação, podendo ocorrer suspensão e cancelamento da habilitação de qualquer médico veterinário nela contido, em razão do não cumprimento da legislação vigente, em atendimento ao disposto nos Artigos 8º e 9º da Instrução Normativa nº 22, de 20 de junho de 2013.

ESEQUIEL LIUSON  
Substituto

SECRETARIA DE AQUICULTURA E DA PESCA

PORTARIA Nº 30, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020

Suspender, de ofício, a Autorização de Pesca para a embarcação "VÔ MARZINHO", por 60 (sessenta) dias corridos, a partir da data de publicação desta Portaria.

O SECRETÁRIO DE AQUICULTURA E PESCA DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 21 da Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019, esta resultante da conversão da Medida Provisória nº 870, de 2019, o art. 29 do anexo I ao Decreto nº 9.667, de 2 de janeiro de 2019, o art. 24 da Lei nº 11.959, de 29 de junho de 2009, a Instrução Normativa SEAP/PR nº 3, de 12 de maio de 2004, a Instrução Normativa Interministerial MPA-MMA nº 10, de 10 de junho de 2011, o art. 12, § 3º da Instrução Normativa MPA nº 20, de 10 de setembro de 2014 e a Instrução Normativa SEAP/MMA/MD nº 02, de 04 de setembro de 2006, CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 21050.001665/2003-76, resolve:

Art. 1º Suspender, de ofício, a Autorização de Pesca na modalidade de permissão de Rede de Emalhe costeiro (fundo), espécie-alvo: Corvina (Micropogonias furnieri), Castanha (Umbrina canosai), Pescada (Cynoscion striatus), Abrotea (Urophycis brasiliensis) e Fauna acompanhante, código 2.04.001, tendo como área de atuação: Mar territorial Sul e Sudeste; e Zona Econômica Exclusiva Sul e Sudeste, para a embarcação "VÔ MARZINHO", de propriedade de Elisângela Maria dos Santos da Silva, inscrita no RGP sob o nº RS-0000565-6 e na autoridade marítima sob o nº 443-011645-8, no que tange o disposto no Art. 12 da Instrução Normativa MPA nº 20, de 10 de setembro de 2014 e o art. 7º e 19 da Instrução Normativa SEAP/MMA/MD nº 02, de 04 de setembro de 2006, por 60 (sessenta) dias corridos, a partir da data de publicação desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE SEIF JUNIOR

SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA

DEPARTAMENTO DE SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS

COORDENAÇÃO-GERAL DE AGROTÓXICOS E AFINS

ATO Nº 8, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020

1. De acordo com o Artigo 22, §2º, Inciso I, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, e Ato nº 70, de 11 de setembro de 2013, foi aprovada a inclusão do produto técnico SNT técnico, registro nº 37818, no produto formulado Explorer 500 SC , registro nº 05407, conforme processo nº 21000.041125/2019-88.

2. De acordo com o Artigo 22, §2º, Inciso I, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, e Ato nº 70, de 11 de setembro de 2013, foi aprovada a inclusão do produto técnico SNT técnico, registro nº 37818, no produto formulado Solara 500, registro nº 05905, conforme processo nº 21000.041121/2019-08.

3. De acordo com o Artigo 22, §2º, Inciso I, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, e Ato nº 70, de 11 de setembro de 2013, foi aprovada a inclusão do produto técnico Fipronil Técnico Hy-green, registro nº 37818, no produto formulado Fipronil Alta 250 FS, registro nº 35318, conforme processo nº 21000.029770/2019-22.

4. De acordo com o Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, autorizamos a empresa Xingfa e Wenda do Brasil Ltda. - CNPJ nº 11.730.396/0001-49 - São Paulo/SP a importar o produto Gliforte, registro nº 8514, conforme processo nº 21000.004965/2020-01.

5. De acordo com o Artigo 22 §2º, Inciso I, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a inclusão do formulador Yongnong Biosciences Co., Ltd - Nº 3, WeiQi Rd (East), Hangzhou Gulf Economy and Technology Development Zone, Shangyn - 312369 Zhejiang,China no produto Fipronil Alta 250 fs, registro nº 03214, conforme processo nº 21000.028553/2018-34.

6. De acordo com o Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, autorizamos a empresa Nortox S.A. - CNPJ nº 75.263.400/0001-99 - Arapongas/PR a importar o produto 2,4-D TÉCNICO AL, registro nº 7314, conforme processo nº 21000.005715/2020-81.

7. De acordo com o Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, autorizamos a empresa Dkbr Trablbing S.A. - CNPJ nº 33.744.380/0001-28 - Londrina/PR, a importar o produto Atrazina 500 SC Alamos, registro nº 17918, conforme processo nº 21000.006347/2020-98.

8. De acordo com o Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, autorizamos a empresa Tecnomyl Brasil Distribuidora de Produtos Agrícolas Ltda - CNPJ Nº 05.280.269/0001-92 - Foz do Iguaçu/PR e filiais: CNPJ Nº 05.280.269/0002-73 - Aparecida de Goiânia/GO e CNPJ nº 05.280.269/0003-54 - Cuiabá/MT, a importar os produtos Yang, registro nº 6518, processo nº 21000.007315/2020-18, Rajer 250 WG, registro nº 00112, processo nº 21000.007312/2020-76 e Nato, registro nº 2418, processo nº 21000.007309/2020-52.

9. De acordo com o Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, autorizamos a empresa Solus Indústria Química Ltda - CNPJ Nº 21.203.489/0001-79 Jandaia do Sul/PR, a importar o produto Flupro, registro nº 18608, conforme processo nº 21000.006885/2020-82.

10. De acordo com o Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, autorizamos a empresa Sipcam Nichino Brasil S.A - CNPJ Nº 23.361.306/0001-79 - Uberaba/MG e filial: CNPJ Nº 23.361.306/0007-64 - Igarapava/SP, a importar o produto Takumi Técnico, registro nº 39219, conforme processo nº 21000.007135/2020-28.

11. De acordo com o Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, autorizamos a empresa Tecnomyl Brasil Distribuidora de Produtos Agrícolas Ltda - CNPJ Nº 05.280.269/0001-92 - Foz do Iguaçu/PR e filiais: CNPJ Nº 05.280.269/0002-73 - Aparecida de Goiânia/GO e CNPJ nº 05.280.269/0003-54 - Cuiabá/MT, a importar o produto Entoar, registro nº 45619, conforme processo nº 21000.007077/2020-32.

10. De acordo com o Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, autorizamos a empresa Fiagril Ltda. - CNPJ Nº 02.734.023/0001-55 - Cuiabá/MT e filial CNPJ Nº 02.734.023/0013-99 - Lucas do Rio Verde/MT, a importar o produto Shyper 250 EC, registro nº 39617, conforme processo nº 21000.006962/2020-02.

11. De acordo com o Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, atendendo a solicitação da empresa requerente cancelamos o pleito de registro produto Enlist nº 21000.008229/2012-12, conforme processo nº 21000.004385/2020-14.

12. De acordo com o Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, atendendo a solicitação da empresa requerente cancelamos o pleito de registro produto Enlist SL, nº 21000.008230/2012-39, conforme processo nº 21000.004383/2020-17.

13. De acordo com o Artigo 22, §1º, Decreto 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a alteração da marca comercial do produto Sonnis processo nº 21000.010515/2011-59, para a marca comercial Grover, conforme processo nº 21000.006304/2020-11.

14. De acordo com o Artigo 22, §1º, Decreto 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a alteração da marca comercial do produto Grover processo nº 21000.010607/2011-39, para a marca comercial Grover SE, conforme processo nº 21000.006302/2020-13.

15. De acordo com o Artigo 22, §1º, Decreto 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a alteração da marca comercial do produto Sanvex, registro nº 35819, para a marca comercial Spinner, conforme processo nº 21000.006782/2020-12.

16. De acordo com o Artigo 22, §1º, Decreto 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a alteração da marca comercial do produto Carbendazim STK 500 SC-A, registro nº 8617, para a marca comercial Carbendazim CROP BR, conforme processo nº 21000.007323/2020-56.

17. De acordo com o Artigo 22, §1º Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a transferência de titularidade do produto Fipronil Técnico DS, registro nº TC01720, da empresa AllierBrasil Agro Ltda. - Rua Dona Antônia de Queiros, 504, sala 123, CEP: 01307-013, São Paulo/SP para a empresa CHDS Indústria e Comércio de Insumos Agrícolas Ltda.. Rua Antônio Amboni, 323, Parque Industria - CEP 85877-000 - São Miguel do Iguaçu/PR, conforme processo nº 21000.006300/2020-24.

18. De acordo com o Artigo 22, §1º Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a transferência de titularidade do produto Natucontrol, registro nº 6619, da empresa Nufarm Indústria Química e Farmacêutica S/A, Av. Parque Sul, 2138 - I Distrito Industrial, CEP: 61939-000, Maracanaú/CE para a empresa PARTNER Agroservice Consultoria em Agronegócio Ltda - EPP, Avenida Doutor José Bonifácio Coutinho Nogueira, 150, térreo, Jardim Madalena - CEP 13.091-611 - Campinas/SP, conforme processo nº 21000.006787/2020-45.

19. De acordo com o Artigo 22, §1º, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a alteração do endereço da empresa Agroimport do Brasil Ltda, Rua Coronel Bordini, 48 - Conjunto 301 - Bairro Auxiliadora - CEP: 90.440-002 - Porto Alegre/RS para Av. Cristóvão Colombo, 2955, Salas 703/704, Bairro Floresta - CEP: 90.560-003 - Porto Alegre/RS, conforme processo nº 21000.004253/2020-84.

20. De acordo com o Artigo 22, §1º, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a alteração do CEP da empresa Vittia Fertilizantes e Biológicos S.A, CNPJ Nº 45.365.558/0004-51, Rua João Bombo nº 176 - CEP: 13.160-000 - Artur Nogueira/SP para CEP: 13.163-570, esta alteração contempla os registros dos produtos onde esta conste



como fabricante e/ou formulador, conforme processos nº 21000.005850/2020-26, nº 21000.005849/2020-00, nº 21000.005847/2020-11 e nº 21000.005846/2020-68.

21. De acordo com o Artigo 22, §1º, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a alteração do endereço da empresa Promip Manejo Integrado de Pagras Ltda, Estrada Bode Branco s/n Km 02, Conceição - CEP: 13.445-970 - Engenheiro Coelho/SP para Fazenda Agropecuária Santa Fé, S/N, Prédio Administrativo, Zona Rural, Caixa Postal 74, CEP: 13.835-000, conforme processo nº 21000.008345/2020-33.

22. De acordo com o Artigo 22 §2º Inciso I, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, no produto Approve, registro nº 11516, foi aprovada alteração nas recomendações de uso do produto com a inclusão da alteração de redução de doses para uso no controle do alvo biológico *Ramularia areola* na cultura do algodão, conforme processo nº 21000.001133/2020-25.

23. De acordo com o Artigo 22 §2º Inciso I, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, no produto Evos, registro nº 5714, foi aprovada alteração nas recomendações de uso do produto com a inclusão da alteração de redução de doses para uso no controle do alvo biológico *Hemileia vastatrix* e *Cercospora coffeicola* na cultura do café, conforme processo nº 21000.079302/2019-07.

24. De acordo com o Artigo 22 §2º Inciso I, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, no produto Armigen, registro nº 7815, foi aprovada alteração nas recomendações de uso do produto com a inclusão da alteração de redução de doses para uso no controle do alvo biológico *Helicoverpa armigera* na cultura da soja, conforme processo nº 21000.051422/2019-31.

25. De acordo com o Artigo 22 §2º Inciso I, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, no produto Fusão, registro nº 5717, foi aprovada alteração nas recomendações de uso do produto com a inclusão da alteração de redução de doses para uso no controle do alvo biológico *Cercospora zeae-maydis* e *Phaeosphaeria maydis* cultura da milho, conforme processo nº 21000.093585/2019-91.

26. De acordo com o Artigo 22 §2º Inciso I, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, no produto Meta-turbo SC, registro nº 8413, foi aprovada alteração nas recomendações de uso do produto com a inclusão da alteração de redução de doses para uso no controle do alvo biológico *Mahanarva fimbriolata* na cultura da cana-de-açúcar, conforme processo nº 21000.074533/2019-16.

27. De acordo com o Artigo 22 §2º Inciso I, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, no produto Alion, registro nº 3116, foi aprovada alteração nas recomendações de uso do produto com a inclusão da alteração de redução de doses para uso no controle de plantas infestantes nas culturas do café, cana-de-açúcar e citros, conforme processo nº 21000.078489/2019-13.

28. De acordo com o Artigo 22 §2º Inciso I, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, no produto Fusão EC, registro nº 9517, foi aprovada alteração nas recomendações de uso do produto com a com a inclusão da alteração de redução de doses para uso no controle de *Cercospora zeae-maydis* e *Phaeosphaeria maydis* na cultura do milho, conforme processo nº 21000.093588/2019-25.

29. De acordo com o Artigo 22 §2º Inciso I, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, no produto Fox, registro nº 13509, foi aprovada alteração nas recomendações de uso do produto com a com a inclusão da alteração do aumento de dose para uso no controle da praga *Phakopsora pachyrhizi* na cultura soja, conforme processo nº 21000.011823/2019-59.

30. De acordo com o Artigo 22, §2º, Inciso I do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, no produto Altima registro nº 06011, foi aprovada alteração nas recomendações de uso do produto com a inclusão dos alvos biológicos *Tetranychus urticae* na cultura da soja e *Colletotrichum lindemuthianum* na cultura do Feijão, conforme processo nº 21000.029506/2019-99.

31. De acordo com o Artigo 22, §2º, Inciso I do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, no produto Cignus, registro nº 09311, foi aprovada alteração nas recomendações de uso do produto com a inclusão dos alvos biológicos *Tetranychus urticae* na cultura da soja e *Colletotrichum lindemuthianum* na cultura do Feijão, conforme processo nº 21000.029509/2019-22.

32. De acordo com o Artigo 22, §2º, Inciso I do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, no produto Reference, registro nº 38518, foi aprovada alteração nas recomendações de uso do produto com a inclusão do alvo biológico *Microsphaera diffusa* na cultura da soja, conforme processo nº 21000.093171/2019-62.

33. De acordo com o Artigo 22, §2º, Inciso I do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, no produto Scooter, registro nº 38418, foi aprovada alteração nas recomendações de uso do produto com a inclusão do alvo biológico *Microsphaera diffusa* na cultura da soja, conforme processo nº 21000.093174/2019-04.

34. De acordo com o Artigo 22, §2º, Inciso I do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, no produto Priori Xtra, registro nº 4903, foi aprovada alteração nas recomendações de uso do produto com a inclusão do alvo biológico *Phakopsora pachyrhizi* na cultura soja, conforme processo nº 21000.039124/2018-92.

35. De acordo com o Artigo 22, §2º, Inciso I do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, no produto Ecotrich WP, registro nº 4213, foi aprovada alteração nas recomendações de uso do produto com a inclusão do alvo biológico *Macrophomina phaseolina* em qualquer cultura com a sua ocorrência, conforme processo nº 21000.080276/2019-51.

36. De acordo com o Artigo 22, §2º, Inciso I do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, no produto Vertimec 18 EC, registro nº 0618895, foi aprovada alteração nas recomendações de uso do produto com a inclusão do alvo biológico em cultura de suporte Fitossanitário Insuficiente - CSFI, *Raoiella*, na cultura do coco, conforme processo nº 21000.030938/2019-42.

37. De acordo com o Artigo 22, §2º, Inciso I do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, no produto Sanmite EW, registro nº 12017, foi aprovada alteração nas recomendações de uso do produto com a inclusão do alvo biológico *Diaphorina citri* na cultura do citros, conforme processo nº 21000.087674/2019-07.

38. De acordo com o Artigo 22, §2º Inciso I, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, no produto Patrol SL, registro nº 19016, foi aprovada alteração nas recomendações de uso do produto com a inclusão das culturas CSFI de aveia, centeio, cevada, triticale, açaí, castanha-do-pará, dendê, macadâmia, noz-pecã, pinhão, pupunha e duboisia, conforme processo nº 21000.054514/2018-92.

39. De acordo com o Artigo 22, §2º Inciso I, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, no produto Tenaz 250 SC, registro nº 02811, foi aprovada alteração nas recomendações de uso do produto com a inclusão das culturas de melão e melancia e da modalidade de aplicação foliar na cultura da banana por comparação, conforme processo nº 21000.054885/2018-74.

40. De acordo com o Artigo 22, §2º Inciso I, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, no produto Absoluto SC, registro nº 28517, foi aprovada alteração nas recomendações de uso do produto com a inclusão da cultura da soja, conforme processo nº 21000.016516/2019-64.

41. De acordo com o Artigo 22, §2º Inciso I, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, no produto Progibb 400, registro nº 11912, foi aprovada alteração nas recomendações de uso do produto com a inclusão das culturas de abacaxi e caqui, conforme processo nº 21000.017961/2019-41.

42. De acordo com o Artigo 22, §2º Inciso I, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, no produto Topik 240 EC, registro nº 01506, foi aprovada alteração nas recomendações de uso do produto com a inclusão da cultura de soja, conforme processo nº 21000.030794/2018-43.

43. De acordo com o Artigo 22, §2º, Inciso I, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, no produto Sperto, registro nº 14617, foi aprovada alteração nas recomendações de uso do produto com a inclusão das culturas de alface, cebola, pimentão e repolho; inclusão de culturas CSFI de acelga, agrião, almeirão, chicória, espinafre, estêvia, mostarda, rúcula, alho, chalota, amendoim, ervilha, grão-de-bico, lentilha, feijão-caupi, feijão-fava, feijão-guandu, feijão-mungo, feijão-vagem, berinjela, jiló, pimenta, quiabo, brócolis, couve, couve-chinesa, couve-de-bruxelas e couve-flor; inclusão dos alvos biológicos *Bemisia tabaci* raça B e *Diabrotica speciosa* na cultura da Batata, *Oligonychus ilicis* e *Leucoptera coffeella* na cultura do Café, *Diabrotica speciosa* na cultura do Feijão e *Dalbulus maidis* na cultura do milho; aumento de dose para *Myzus persicae* na cultura da batata, *Hypothenemus hampei* na cultura do café, *Bemisia tabaci* raça B na cultura do feijão e *Dichelops melacanthus* nas culturas de milho e sorgo; e inclusão de aplicação aérea na cultura do café, conforme processo nº 21000.026755/2019-22.

44. De acordo com o Artigo 22, §2º Inciso I, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, no produto Sumirody 300, registro nº 003700, foi aprovada alteração nas recomendações de uso do produto com a inclusão das culturas CSFI de melancia, melão, pimentão, berinjela, jiló, pimenta e quiabo. Inclusão da cultura do milho e inclusão do alvo biológico *Brevipalpus phoenicis* na cultura do café, conforme processo nº 21000.007709/2019-24.

45. De acordo com o Artigo 22, §2º Inciso I, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, no produto SIENA, registro nº 27917, foi aprovada alteração nas recomendações de uso do produto com a inclusão da cultura de soja, conforme processo nº 21000.021550/2018-70.

46. De acordo com o Artigo 22, §2º Inciso I, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, no produto Ciclone 48 EC, registro nº 20716, foi aprovada alteração nas recomendações de uso do produto com a inclusão das culturas de algodão, café, cevada, citros, feijão, maçã, milho, pastagens, soja e sorgo. Inclusão do formulador Ouro Fino Química Ltda - Av. Filomena Cartafina, nº 22335 Quadra 14 Lote 5 - Uberaba/MG e inclusão do produto técnico Clorpirifós Tradecorp Técnico II, registro MAPA Nº 4619, conforme processo nº 21000.027356/2019-89.

47. De acordo com o Artigo 22, §2º Inciso I, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, no produto ABAMECTIN 72 EC NORTOX, registro nº 29617, foi aprovada alteração nas recomendações de uso do produto com a inclusão da cultura de coco duboisia, conforme processo nº 21000.053667/2018-12.

48. De acordo com o Artigo 22, §2º Inciso I, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, no produto Evolution, registro nº 07598, foi aprovada alteração nas recomendações de uso do produto com a inclusão da cultura de milho, conforme processo nº 21000.010148/2019-41.

49. De acordo com o Artigo 22 §2º, Inciso I, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a inclusão dos formuladores UPL do Brasil Indústria e Comércio de Insumos Agropecuários S.A - Ituverava/SP; UPL Limited. (Unit 3) - Plot Nº 3101/3102, G.I.D.C., Ankleshwar 393002, District Bharuch, Gujarat, India.; e United Phosphorus (India) LLP. - Plot Nº 3210/3201-A, GIDC. Estate, Ankleshwar, District Bharuch, Gujarat 393002, India no produto Evolution, registro nº 07598, conforme processo nº 21000.067464/2019-94.

50. De acordo com o Artigo 22 §2º, Inciso I, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a inclusão do fabricante BRA Defensivos Agrícolas Ltda., estabelecida na Rua Treze de Maio 768, sala 62 - Buenos Aires 38 - CNPJ nº 07.057.944/0001-44 - Piracicaba/SP, no produto Clorotalonil Tecnico BRA, registro nº 3519, conforme processo nº 21000.019291/2019-06.

51. De acordo com o Artigo 22, §1º, Decreto 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a alteração da marca comercial do produto Diafentiurum Sapec 500 SC processo nº 21000.026100/2016-10, para a marca comercial Diador, conforme processo nº 21000.005342/2020-48.

52. De acordo com o Artigo 22, §2º, Inciso I, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a exclusão dos formuladores Prentiss Química Ltda - Campo Largo/PR e Servatis S.A. - Resende/RJ no produto Band registro nº 07209 conforme processo nº 21000.008645/2020-12.

53. De acordo com o Artigo 22, §2º, Inciso I, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, e Ato nº 70, de 11 de setembro de 2013, foi aprovada a inclusão do produto técnico 2,4-D Técnico AL registro nº 7314, 2,4-D Técnico STK registro nº 6318 no produto Turuna registro nº 014207 conforme processo nº 21000.030368/2018-18.

54. De acordo com o Artigo 22, §2º, Inciso I, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, e Ato nº 70, de 11 de setembro de 2013, foi aprovada a inclusão do produto técnico 2,4-D Técnico AL registro nº 7314, 2,4-D Técnico STK registro nº 6318 no produto Arena registro nº 016407 conforme processo nº 21000.030366/2018-11.

55. De acordo com o Artigo 22, §2º, Inciso I, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, e Ato nº 70, de 11 de setembro de 2013, foi aprovada a inclusão do produto técnico Carbenazim Técnico Sinon registro nº 05103 no produto Bendazol registro nº 1698706 conforme processo nº 21000.051703/2018-11.

56. De acordo com o Artigo 22, §2º, Inciso I, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a inclusão do fabricante Aimco Pesticides Limited - B1/1, M.I.D.C. Industrial area, Lote Parshuram PB Nº 9 Village Awshi District Ratnagiri Maharashtra 415707 Índia, Meghmani Organics Limited Plot Nº 5001B, 5027 to 5034, 5037, 4707/B & 4707/P, G.I.D.C. Industrial State, District Bharuch, Ankleshwar Gujarat 393002 Índia no produto Bifentrina Técnico Milenia registro nº 1807 conforme processo nº 21000.055091/2018-28.

57. De acordo com o Artigo 22, §2º, Inciso I, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a inclusão do fabricante Jiangsu Changqing Agrochemical Co., Ltd. - No. 8 Sanjiang Road, Jiangsu Economy Development Zone, Yangzhou Jiangsu China no produto Fipronil Técnico Mil registro nº 1412 conforme processo nº 21000.035242/2018-21.

58. De acordo com o Artigo 22, §2º, Inciso I, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a inclusão do fabricante Jiangsu Changqing Agrochemical Co. Ltd. - No. 8 Sanjiang Road, Jiangsu Economy Development Zone, Yangzhou Jiangsu China no produto Fipronil Técnico Milenia registro nº 1112 conforme processo nº 21000.033775/2018-79.

59. De acordo com o Artigo 22, §2º, Inciso I, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a inclusão do formulador Fersol Indústria e Comércio S/A - Mairinque/SP, Sulphur Mills Limited 1904,A-18/18, G.I.D.C. Panoli Dist. Bharuch State Gujarat Índia, Sulphur Mills Limited 1905/1928/29/30, G.I.D.C. Panoli Dist. Bharuch State Gujarat Índia, Sulphur Mills Limited Plot nº 230/231/232, G.I.D.C. Panoli Dist. Bharuch State Gujarat Índia, Tagma Brasil Indústria e Comércio de Produtos Químicos Ltda - Paulínia/SP no produto Luger registro nº 15318 conforme processo nº 21000.053645/2019-33.

60. De acordo com o Artigo 22, §2º, Inciso I, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a inclusão do formulador M/S Sumil Chemical Industries Pvt. Ltd. Plot nº C1-B 211/1,211/2,211/3, G.I.D.C. Panoli Bharuch Gujarat Índia, M/S Sumil Chemical Industries Pvt. Ltd. SIDCO Industrial Growth Centre, Sambha Phase-II, J&K State, India, Sulphur Mills Limited - 1904, A-18/18, G.I.D.C. Panoli Bharuch Gujarat Índia Sulphur Mills Limited - 1905/1928/29/30, G.I.D.C., Panoli Bharuch Gujarat Índia, Sulphur Mills Limited -



Plot nº 230/231/232, G.I.D.C., Panoli Bharuch Gujarat Índia, Sulphur Mills Limited - Plot nº 2, G.I.D.C. Panoli Bharuch Gujarat Índia, Albaugh Agro Brasil Ltda - Resende/RJ no produto Broker 750 WG registro nº 010808 conforme processo nº 21000.058607/2019-77 e 21000.052110/2019-45.

61. De acordo com o Artigo 22, §2º, Inciso I, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, e Ato nº 70, de 11 de setembro de 2013, foi aprovada a inclusão do produto técnico Acefato Técnico Rainbow registro nº 15718, Acefato Técnico GSP registro nº 9819, Acefato Técnico SUP registro nº 15618 no produto Cefanol registro nº 1378704 conforme processo nº 21000.046734/2019-23.

62. De acordo com o Artigo 22, §2º, Inciso I, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a inclusão do formulador Ouro Fino Química S.A. - Uberaba/MG, Tagma Brasil Industria e Comércio de Produtos Químicos Ltda - Paulínia/SP no produto Tamiz registro nº 1919 conforme processo nº 21000.040991/2019-51.

63. De acordo com o Artigo 22, §2º, Inciso I, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a inclusão do formulador Fersol Indústria e Comércio S.A. - Mairinque/SP, CHD'S Agrochemicals S.A.I.C. - RUC nº 80026504-1 Supercarretera Km 32,5, Campo Tucuru Hernandarias, Alto Paraná Paraguai, AIMCO Pesticides Limited - B1/1, M.I.D.C. Industrial Area, Lote Parshuram, 415707, Dist. Ratnagiri, Village Awashi, Maharashtra Índia, Shandon Weifang Rainbow Chemical Co., Ltd. - Binhai Economic Development area, Weifang Shandon China no produto Atrazina Fersol 500 SC registro nº 10319 conforme processo nº 21000.051447/2019-35.

64. De acordo com o Artigo 22, §1º Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a transferência de titularidade do registro do produto Falgro Técnico, registro nº TC02120, da empresa Microquímica Indústrias Químicas Ltda. - sito à Rua Eduardo Edargê Badaró 430 - Jardim Eulina CEP: 13063-140 - Campinas/SP para a empresa Tradecorp do Brasil Comércio de Insumos Agrícolas Ltda - sito à Rodovia SP 101 - Km 32, Sobradinho CEP: 13190-000 - Monte Mor/SP conforme processo nº 21000.009165/2020-79.

65. De acordo com o Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, autorizamos a empresa Solus Indústria Química Ltda - CNPJ nº 21.203.489/0001-79 - Jandaia do Sul/PR, a importar os produtos Cinelli 250 FS registro nº 21517, Imaxi 700 WG registro nº 5909, Imidacloprid 600 FS registro nº 4609, Bazuka 216 SL registro nº 3010, Rotashock registro nº 13312, Solist 430 SC registro nº 11609, Toucan 250 FS registro nº 22517, Bamako 216 SL registro nº 6009, Saluzi 600 FS registro nº 4509, Odin 430 SC registro nº 11609 conforme processo nº 21000.009197/2020-74.

66. De acordo com o Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, autorizamos a empresa Perterra Insumos Agropecuários S.A. - CNPJ nº 33.824.613/0001-00 - Itaim Bibi - São Paulo/SP, a importar os produtos Acaramik registro nº 16307, Rotamik registro nº 1408, Imaxi 700 WG registro nº 5909, Rotashock registro nº 13312, Rometsol 600 WG registro nº 10112, Wasp 480 SC registro nº 7910, Solist 430 SC registro nº 11609, Imidacloprid 600 FS registro nº 4609, Pantani 750 WG registro nº 7413, Rotaxil registro nº 26717 conforme processo nº 21000.009198/2020-19.

67. De acordo com o Artigo 22, §1º, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a alteração do endereço do fabricante FMC Agricultural Caribe Industries, Ltd. de La Carretera 686 - Km 2.3 - Manati, Puerto Rico 00674 USA para Highway 686, Km 2.3 - Manati Puerto Rico 00674 - USA esta alteração contempla os registros dos produtos onde esta conste como fabricante e/ou formulador conforme processo nº 21000.009559/2020-27.

68 De acordo com o Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, autorizamos a empresa Solus Indústria Química Ltda - CNPJ nº 21.203.489/0001-79 - Jandaia do Sul/PR, a importar o produto Buran registro nº 07409 conforme processo nº 21000.008815/2020-69.

69. De acordo com o Artigo 22, §1º Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a transferência de titularidade do registro dos produtos Clorpiri 480 EC registro nº 45419, Fomesan Técnico SD registro nº 41819 da empresa Allierbrasil Agro Ltda. - sito à Rua Dona Antônia de Queiros, 504, sala 123, CEP: 01307-013 - São Paulo/SP para a empresa Sharda do Brasil Comércio de Produtos Químicos e Agroquímicos Ltda - sito à Rua da Consolação 222, conjunto 608, CEP: 01302-000 - São Paulo/SP conforme processo nº 21000.008745/2020-49.

70. De acordo com o Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, autorizamos a empresa Alta América Latina Tecnologia Agrícola Ltda - CNPJ nº 10.409.614/0001-85 - Curitiba/PR, Filiais: CNPJ nº 10.409.614/0004-28 - Cuiabá/MT, CNPJ nº 10.409.614/0006-90 - Passo Fundo/RS, CNPJ nº 10.409.614/0003-47 - Barueri/SP, CNPJ nº 10.409.614/0005-09 - Uberaba/MG a importar o produto Entoar registro nº 45619 conforme processo nº 21000.008847/2020-64.

71. De acordo com o Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, autorizamos a empresa Syngenta Proteção de Cultivos Ltda - CNPJ nº 60.744.463/0001-90 - São Paulo/SP, Filial: CNPJ nº 60.744.463/0010-80 - Paulínia/SP a importar o produto Hexazinone Técnico Prentiss registro nº 8710 conforme processo nº 21000.008041/2020-76.

72. De acordo com o Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, autorizamos a empresa Fersol Indústria e Comércio S.A. - CNPJ nº 47.226.493/0001-46 - Mairinque/SP, a importar o produto Atrazina Técnica Fersol registro nº 0517 conforme processo nº 21000.008236/2020-16.

73. De acordo com o Artigo 22, §2º, Inciso I, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a inclusão do formulador Indofil Industries Limited 392130 Taluka Vagra, Gujarat Índia, Indofil Industries Limited 400607, Thane Maharashtra Índia, Uniphos Colombia Plant Limited Barranquilla, Atlântico Colômbia, United Phosphorus (India) LLP 393002, Distr. Bharuch Gujarat Índia, UPL Limited Unit-3, 393002, Dist. Bharuch Gujarat Índia, UPL Limited Unit-5, 393110, Dist. Bharuch Gujarat Índia, no produto Mancozeb Nortox registro nº 21219 conforme processo nº 21000.044752/2019-71.

74. De acordo com o Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, autorizamos a empresa Plenafertil Distribuidora de Insumos Agrícolas Ltda - CNPJ nº 06.865.181/0001-03 - Maringá/PR, a importar o produto Cyper Copa 250 EC registro nº 08812 conforme processo nº 21000.006370/2020-82.

75. De acordo com o Artigo 22, §2º, Inciso I, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a inclusão do fabricante Jiangsu Huifeng Agrochemical Co., Ltd. - Weier Road, South area of Ocean, Economic Development Zone Dafeng Jiangsu China no produto 2,4-D Ácido Técnico Genbra registro nº 13214 conforme processo nº 21000.006980/2018-61.

76. De acordo com o Artigo 22, §2º, Inciso I, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a inclusão do formulador/manipulador Ihara Chemical Co. Ltd. - Huwei Factory - nº 111, Gouxí Dingxi Vil Huwei Township, Condado de Ynlin 63250, Taiwan no produto Cierito 100 GR registro nº 04199 conforme processo nº 21000.073467/2019-67.

77. De acordo com o Artigo 22, §2º, Inciso I, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a inclusão do manipulador Ouro Fino Química S.A. - Uberaba/MG no produto Cierito 100 GR registro nº 04199 conforme processo nº 21000.042221/2019-43.

78. De acordo com o Artigo 22, §2º, Inciso I, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, e Ato nº 70, de 11 de setembro de 2013, foi aprovada a inclusão do produto técnico Tebuconazole Tech Oxon registro nº 38817, Tebuconazole Técnico Proventis registro nº 18417, Tebuconazole S Técnico Helm registro nº 36617 no produto Fusão EC registro nº 36617 conforme processo nº 21000.028150/2019-76.

79. De acordo com o Artigo 22, §2º, Inciso I, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, e Ato nº 70, de 11 de setembro de 2013, foi aprovada a inclusão do produto técnico Tebuconazole Tech Oxon registro nº 38817, Tebuconazole Técnico Proventis registro nº 18417, Tebuconazole S Técnico Helm registro nº 36617 no produto Fusão registro nº 5717 conforme processo nº 21000.028148/2019-05.

80. De acordo com o Artigo 22 §2º Inciso I, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, no produto Glifosato 720 WG Nortox, registro nº 6117, foi aprovada alteração nas recomendações de uso do produto com a inclusão da modalidade de aplicação em pós-emergência para as culturas do Algodão OGM e Milho OG, conforme processo nº 21000.038050/2019-58..

BRUNO CAVALHEIRO BREITENBACH  
Coordenador-Geral

RETIFICAÇÕES

No DOU de 14 de maio de 2019, em Ato nº 24, de 13 de maio de 2014, Seção 1, item 3, onde se lê: ... Folpet Fersol 500 WP registro nº 0818805, leia-se: ... Folpet Fersol 500 WP registro nº 03303.

No DOU de 08 de novembro de 2019, em Ato nº 77, de 06 de novembro de 2019, Seção 1, item 17, onde se lê: ... conforme processo nº 21000.033339/2018-08. leia-se:... conforme processos nº 21000.033339/2018-08 e 21000.006349/2018-62.

No DOU de 20 de janeiro de 2020, em Ato nº 3, de 14 de janeiro de 2020, Seção 1, item 24, onde se lê: ... Phase-11. Leia-se: ... Phase-II.

No DOU de 20 de janeiro de 2020, em Ato nº 3, de 14 de janeiro de 2020, Seção 1, item 32, onde se lê: ... De acordo com o Artigo 22§ 2º, Inciso I, do Decreto 4074, de 04 de janeiro de 2002, E Ato nº 70, de 11 de setembro de 2013, foi aprovada a inclusão do produto técnico Fipronil Técnico Hy-Green registro nº 35318, Fipronil Técnico Gharda registro nº35318 no produto Fipronil Nortox registro nº 0217 conforme processo nº21000.009458/2019-12. Leia-se: ... De acordo com o Artigo 22§ 2º, Inciso I, do Decreto 4074, de 04 de janeiro de 2002, E Ato nº 70, de 11 de setembro de 2013, foi aprovada a inclusão do produto técnico Fipronil Técnico Hy-Green registro nº 35318, no produto Fipronil Nortox registro nº 0217 conforme processo nº 21000.009458/2019-12.

No DOU de 20 de janeiro de 2020, em Ato nº 3, de 14 de janeiro de 2020, Seção 1, item nº 16, onde se lê: Mesotriona Técnico FT... Leia-se:... Mesotriona Técnico FT-Cropchem.

No DOU de 20 de janeiro de 2020, em Ato nº 3, de 14 de janeiro de 2020, Seção 1, retificações, onde se lê: ... 2002. Leia-se: ... 2020.

No DOU de 12 de março de 2018, em ato nº 48, de 12 de março de 2018, retificações, onde se lê: " *No DOU de 14 de maio de 2014, em Ato nº 24, de 13 de maio de 2014, Seção 1 item 3, onde se lê: ... Captan Fersol 500 WP registro nº 0818805* " ... Leia-se: ... Folpet Fersol 500 WP registro nº 03303.

No Dou de 24 de janeiro de 2020, em ato nº 4, de 23 de janeiro de 2020, Seção 1, item 5, onde se lê: ... De acordo com o Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, autorizamos a empresa Tagros Brasil Comércio de Produtos Químicos Ltda. - CNPJ Nº 21.545.388/0001-86 - Cotia/SP leia-se: .... De acordo com o Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, autorizamos a empresa FMC Química do Brasil Ltda. - CNPJ nº 04.136.367/0001-98 - Campinas/SP, Filiais: CNPJ nº: 04.136.367/0005-11 - Uberaba/MG; CNPJ nº: 04.136.367/0017-55 - Paulínia/SP; CNPJ nº: 04.136.367/0037-07 - Pombal/RJ , a importar o produto Sulfentrazone Técnico Tagros, registro nº 40218, conforme processo nº 21000.004832/2020-27.

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO DISTRITO FEDERAL E ENTORNO

RETIFICAÇÃO

Na Portaria/INCRA/SR-(28)GAB/Nº36, de 09 de outubro de 2012, que criou o Projeto de Assentamento denominado Cavalcante, código SIPRA DF 0203000, localizado no município de Flores de Goiás/GO, publicado no DOU nº 199 em 10/10/2012, seção I, páginas 64, BS nº 42 em 15/10/12, onde se lê "...2.452,3620 (dois mil, quatrocentos e cinquenta e dois hectares, trinta e seis ares e vinte centiares), leia-se "...2.475,2901 (dois mil, quatrocentos e setenta e cinco hectares,

EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA

CNPJ: 00.348.003/0001-10 NIRE: 53500000763

EXTRATO DA ATA DA 10ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA (AGE),  
REALIZADA EM 5 DE FEVEREIRO DE 2020

Aos cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte, às 10h, na sala da Presidência da Embrapa, localizada no Edifício Sede, Parque Estação Biológica - PqEB, s/nº, Final da Avenida W3 Norte, Brasília, DF, ocorreu a 10ª Assembleia Geral Extraordinária - AGE, com a presença do representante da União, Senhor Daniel Brasiliense e Prado - Procurador da Fazenda Nacional, do Senhor Cleber Oliveira Soares - Presidente substituto da Embrapa, e da Secretária Maria do Rosário de Moraes, cujas assinaturas se encontram no Livro de Registro de Presença, para tratar da seguinte pauta: (1) Deliberar sobre a eleição de membro do Conselho de Administração - O Presidente substituto Cleber Oliveira Soares abriu a reunião, dando as boas-vindas ao Procurador Daniel Brasiliense e Prado que agradeceu a receptividade e solicitou à secretária que lesse o edital de convocação, nos termos do Ofício SEI nº 3542/2020/ME, de 07.01.2020, o que foi feito. Dando prosseguimento, e considerando a análise promovida pelo Comitê de Elegibilidade e pela Casa Civil, foi proferido o seguinte Despacho Ministerial constante do Processo SEI nº 10951.105373/2019-07 da Coordenação de Assuntos Societários da União - CAS/PGFN e do Processo nº 10951.103628/2019-99 da Secretaria Especial da Fazenda do Ministério da Economia, nos seguintes termos: "Com base no Parecer da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, autorizo o representante da União, na Assembleia Geral Extraordinária da EMBRAPA, que se realizará em 5 de fevereiro de 2020, a votar pela eleição, como representante do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, em Marcos Cesar Pontes, como membro do Conselho de Administração (Ofício nº 49132/2019/CGGM/GM/MCTIC, de 22 de dezembro de 2019)". Assim, com a eleição de membro do Conselho de Administração, reconduzindo-o por dois anos, inaugura-se o período de gestão unificada em 05 de fevereiro de 2020, a ser obedecido pelos demais membros a serem eleitos para o Conselho de Administração no período em consonância com o artigo 26, § 3º do Estatuto Social da Embrapa e inciso VI, do art. 24 do Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016. Finalizando os trabalhos, ficou estabelecido que, de acordo com a atual legislação, a presente ata deverá ser registrada perante a Junta Comercial do Distrito Federal (JCDF) e publicada no Diário Oficial da União (DOU), estimando um prazo de 30 (trinta) dias. Nada mais havendo a tratar, o Presidente substituto Cleber Oliveira Soares encerrou a reunião, da qual foi lavrada a presente Ata, que vai assinada por ele, o Senhor Daniel Brasiliense e Prado - Procurador da PGFN, e por mim, podendo ser extraídas cópias para as providências necessárias.

DANIEL BRASILIENSE E PRADO  
Procurador da PGFN

CLEBER OLIVEIRA SOARES  
Presidente da Embrapa  
Substituto

MARIA DO ROSÁRIO DE MORAES  
Secretária



| Ministério da Cidadania                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| SECRETARIA ESPECIAL DA CULTURA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| SECRETARIA DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| PORTARIA Nº 123, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 2.367, de 27 de novembro de 2019 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| Art. 1.º - Homologar os projetos culturais relacionados nos anexos desta portaria, que após terem atendido aos requisitos de admissibilidade estabelecidos pela Lei 8.313/91, Decreto 5.761/06 e a Instrução Normativa vigente, passam a fase de obtenção de doações e patrocínios.                                                                                                                                                                                                                                                    |
| Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| CAMILO CALANDRELI                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| ANEXO I                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| ÁREA: 1 ARTES CÊNICAS (Artigo 18 , § 1º )                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| 201195 - Curso de Preparação Para Atores                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| ALVARO DE OLIVEIRA MONTEIRO NETO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| CNPJ/CPF: 018.839.721-32                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| Processo: 01400001162202077                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| Cidade: Brasília - DF;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| Valor Aprovado: R\$ 199.069,20                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| Prazo de Captação: 17/02/2020 à 31/12/2020                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| Resumo do Projeto: O projeto "Curso de Preparação Para Atores com Alvaro Neto" realizará oficinas com intuito de preparar estudantes para a formação teatral, cinematográfica, televisiva, circense e outras materialidades que componham o universo das Artes Cênicas.                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 201207 - ATIVIDADES CULTURAIS DO 1º FESTIVAL CULTURAL DE BALONISMO DO VALE EUROPEU EM POMERODE Â- SC                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| ERIKA VERNUNCIO PONTES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| CNPJ/CPF: 184.762.758-70                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| Processo: 01400001174202000                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| Cidade: Balneário Camboriú - SC;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| Valor Aprovado: R\$ 199.408,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| Prazo de Captação: 17/02/2020 à 31/12/2020                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| Resumo do Projeto: Este projeto visa realizar atividades culturais do 1º Festival Cultural de Balonismo do Vale Europeu. Estas atividades culturais, integrarão ao festival às diversas áreas culturais regionais por meio de apresentações tipicamente culturais da região, seja por meio de Grupos Folclóricos e Corais.                                                                                                                                                                                                             |
| ÁREA: 3 MÚSICA (Artigo 18 , § 1º )                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 201197 - Orquestra Ladies Ensemble no Auditório Regina Casillo                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| Associacao Cultural Solar do Rosario                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| CNPJ/CPF: 40.408.353/0001-40                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| Processo: 01400001164202066                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| Cidade: Curitiba - PR;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| Valor Aprovado: R\$ 1.482.248,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| Prazo de Captação: 17/02/2020 à 31/12/2020                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| Resumo do Projeto: Pretendemos ter programação artística-cultural anual e constante de qualidade no mais novo espaço da cidade de Curitiba, Auditorio Regina Casillo, de propriedade particular do casal João e Regina Casillo que há 40 anos são incentivadores das artes na cidade de Curitiba sendo o espaço sede da Orquestra Sinfônica Ladies Ensemble. Nas contra-partidas alguns musicistas da Orquestra irão em escolas fazer concertos didáticos de 2 a 3 vezes por mês.                                                      |
| 201198 - Plano Anual Bem Estar 2020                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| SERVICO PARA O BEM ESTAR HUMANO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| CNPJ/CPF: 21.238.233/0001-05                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| Processo: 01400001165202019                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| Cidade: Uberlândia - MG;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| Valor Aprovado: R\$ 199.113,20                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| Prazo de Captação: 17/02/2020 à 31/12/2020                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| Resumo do Projeto: O projeto irá oferecer oficinas culturais (circo, ballet, hip hop, percussão, violão e flauta) para crianças e adolescentes entre 06 e 15 anos, da cidade de Uberlândia/MG. As oficinas serão gratuitas e visam levar arte para um público carente e em situação de vulnerabilidade.                                                                                                                                                                                                                                |
| 201199 - Apresentações ECA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| ECA - Espaço de Cultura e Arte                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| CNPJ/CPF: 24.532.788/0001-45                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| Processo: 01400001166202055                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| Cidade: Belo Horizonte - MG;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| Valor Aprovado: R\$ 57.380,40                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| Prazo de Captação: 17/02/2020 à 31/12/2020                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| Resumo do Projeto: Realizar apresentações de música eruditacom preços populares para divulgação de repertório da música erudita e formação de plateia. Contrapartida social: apresentação gratuita para crianças de baixa renda.                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 201200 - Marcelo Bratke e Camerata Brasil - Clássicos Brasileiros                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| Yoyogi Produções Artísticas Ltda                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| CNPJ/CPF: 17.532.416/0001-53                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| Processo: 01400001167202008                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| Cidade: São Paulo - SP;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| Valor Aprovado: R\$ 770.882,20                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| Prazo de Captação: 17/02/2020 à 31/12/2020                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| Resumo do Projeto: O projeto "Marcelo Bratke e Camerata Brasil - Clássicos Brasileiros" pretende revelar ao público o "Brasil" idealizado por Heitor Villa-Lobos, Ernesto Nazareth, Tom Jobim e Dorival Caymmi e suas inspirações pela natureza. Serão 10 concertos públicos e 10 concertos didáticos (contrapartida social) gratuitos visitando 10 cidades brasileiras. O projeto ainda tem como proposta educacional a realização de 10 ensaios pedagógicos e de 10 conferências sobre música. Um total de 40 ações culturais.       |
| 201201 - Banda Sinfônica Brasileira                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| RENATO PEREIRA COELHO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| CNPJ/CPF: 116.053.127-70                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| Processo: 01400001168202044                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| Cidade: Rio de Janeiro - RJ;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| Valor Aprovado: R\$ 198.651,75                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| Prazo de Captação: 17/02/2020 à 01/12/2020                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| Resumo do Projeto: A presente proposta visa reunir profissionais do mais alto nível da música sinfônica em uma banda que objetiva ser referência em todo o país, oferecendo ao público uma impressionante produção musical.                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| 201202 - Orquestra Sinfônica Jovem do Rio de Janeiro - OSJRJ                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| ACAO SOCIAL PELA MUSICA - A.S.M.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| CNPJ/CPF: 03.313.239/0001-00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| Processo: 01400001169202099                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| Cidade: Rio de Janeiro - RJ;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| Valor Aprovado: R\$ 943.578,72                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| Prazo de Captação: 17/02/2020 à 31/12/2020                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| Resumo do Projeto: O projeto "Concertos da Orquestra Sinfônica Jovem do Rio de Janeiro" consolidará uma temporada de apresentações evidenciando o talento de jovens músicos oriundos dos projetos de música do Programa Ação Social pela Música do Brasil, e todos selecionados por meritocracia, ou seja, dedicação e talento. A manutenção da estruturação permanente da OSJRJ permitirá que esses jovens, recebam bolsas mensais de incentivo ao estudo, fazendo com que os mesmos não sejam obrigados a abdicarem de um projeto de |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| vida, que é o de tornarem-se músicos profissionais no futuro. Produtos do projeto: apresentações musicais e contrapartidas sociais                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 201203 - Música na escola                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| JORDANA BROGNI                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| CNPJ/CPF: 089.887.189-17                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| Processo: 01400001170202013                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| Cidade: Brusque - SC;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| Valor Aprovado: R\$ 68.983,75                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| Prazo de Captação: 17/02/2020 à 06/11/2020                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| Resumo do Projeto: O projeto "Música na escola" tem por objetivo realizar oficinas de música para estudantes de escolas públicas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| ÁREA: 4 ARTES VISUAIS (Artigo 18 , § 1º )                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 201206 - Rua Art Lab                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| JOAO PAULO MALARA CAPPARELLI                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| CNPJ/CPF: 391.340.078-81                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| Processo: 01400001173202057                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| Cidade: Araraquara - SP;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| Valor Aprovado: R\$ 126.456,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| Prazo de Captação: 17/02/2020 à 31/12/2020                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| Resumo do Projeto: O projeto "Rua Art Lab" tem como foco a realização de oficinas de Graffiti em cidades do interior de SP, principalmente nas regiões periféricas. A proposta objetiva levar a arte para escolas e ruas das cidades, envolvendo crianças, funcionários e comunidade na cultura do Graffiti, aplicando seus conceitos e técnicas. Além das oficinas, o projeto prevê uma ação coletiva para a produção de painéis, como presente e rodas de conversa como contrapartida para a população.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| ÁREA: 5 PATRIMÔNIO CULTURAL (Artigo 18 , § 1º )                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| 201196 - Valorização cultural, inovação e desenvolvimento sustentável do artesanato na região este catarinense.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| Fundação Universitária do Desenvolvimento do Oeste                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| CNPJ/CPF: 82.804.642/0001-08                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| Processo: 01400001163202011                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| Cidade: Chapecó - SC;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| Valor Aprovado: R\$ 113.791,18                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| Prazo de Captação: 17/02/2020 à 31/12/2020                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| Resumo do Projeto: Afirmar o artesanato regional do oeste catarinense, em municípios que tiveram suas áreas utilizadas na formação do reservatório da Usina Foz do Chapecó e foram afetados pelo trecho de vazão reduzida, estimulando a expressão de identidades e valores culturais, inovação e desenvolvimento sustentável, constitui-se objetivo central desta proposta. Ao pretender o incentivo da produção artesanal, instrumentalização técnica, estética da produção e sua gestão, articulação de parcerias e apoios institucionais em âmbito municipal e regional e organização documental de registros e memórias do artesanato, busca-se a valorização da formação sócio-histórica da sociedade oeste catarinense, a qualificação produtiva e administrativa do artesanato e a expansão de sua comercialização, além da divulgação da memória cultural dessa região. Os produtos que compõem esta proposta compreendem a realização de oficinas criativas para o artesanato de referência cultural, capacitações de gestão e empreendedorismo, seminário temático e de articulação, além da elaboração de um livro em formato digital. |
| ANEXO II                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| ÁREA: 3 MÚSICA (Artigo 26)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| 201204 - Esquentando do Carnaval                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| NO SETOR CULTURAL E SOCIAL LTDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| CNPJ/CPF: 97.545.231/0001-12                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| Processo: 01400001171202068                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| Cidade: Brasília - DF;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| Valor Aprovado: R\$ 504.826,79                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| Prazo de Captação: 17/02/2020 à 01/08/2020                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| Resumo do Projeto: O presente projeto consiste na realização de um Pré-Carnaval, apresentando blocos tradicionais da cidade.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 201205 - Amigos Leais                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| LUIZ GUILHERME DA SILVA FARIA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| CNPJ/CPF: 476.417.698-02                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| Processo: 01400001172202011                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| Cidade: Barretos - SP;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| Valor Aprovado: R\$ 199.789,70                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| Prazo de Captação: 17/02/2020 à 31/12/2020                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| Resumo do Projeto: O projeto AMIGOS LEAIS foi construído pensando na realização de apresentações musicais, gravação e lançamento de um DVD da dupla Luiz Guilherme e Gustavo. De forma que percorreremos em várias cidades paulistana, afim de divulgar o nosso trabalho artístico e com isso alcançar o maior número possível de público.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| PORTARIA Nº 124, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 2.367, de 27 de novembro de 2019 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| Art. 1.º - Homologar a complementação de valor em favor do(s) projeto(s) cultural(is) relacionado(s) no(s) anexo(s) desta Portaria, para o(s) qual (is) o(s) proponente(s) fica(m) autorizado(s) a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista no § 1º do artigo 18 e no artigo 26 da lei n.º 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº 9.874, de 23 de novembro de 1999.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| CAMILO CALANDRELI                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| ANEXO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| ÁREA: 1 ARTES CÊNICAS (Artigo 18 , § 1º )                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 180775 - Espetáculo Teatral Ser em Cena                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| Ser em Cena                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| CNPJ/CPF: 07.051.916/0001-10                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| Cidade: São Paulo - SP;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| Valor Complementado: R\$ 11.314,50                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| Valor total atual: R\$ 564.807,66                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| ÁREA: 3 MÚSICA (Artigo 18 , § 1º )                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 178429 - EDUCAÇÃO MUSICAL- 4ª edição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| RICARDO EMANUEL GONCALVES LEANDRO 02945675935                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| CNPJ/CPF: 13.435.004/0001-44                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| Cidade: Cascavel - PR;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| Valor Complementado: R\$ 1.900,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| Valor total atual: R\$ 229.900,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| PORTARIA Nº 125, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| O(A) SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 2.367, de 27 de novembro de 2019 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| Art. 1.º - Homologar a prorrogação do prazo de captação de recursos do(s) projeto(s) cultural(is), relacionado(s) no(s) anexo(s) desta Portaria, para o(s) qual(is) o(s) proponente(s) fica(m) autorizado(s) a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista no § 1º do Artigo 18 e no Artigo 26 da Lei n.º 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº 9.874, de 23 de novembro de 1999.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| CAMILO CALANDRELI                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |



|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| ANEXO I                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Cidade: Campinas - SP;<br>Prazo de Captação: 01/01/2020 à 31/12/2020<br>ÁREA: 5 PATRIMÔNIO CULTURAL (Artigo 18 , § 1º )<br>185368 - Centro Cultural Vila Guilhermina<br>Rodrigo José Gomes<br>CNPJ/CPF: 027.739.369-81<br>Cidade: Curitiba - PR;<br>Prazo de Captação: 01/01/2019 à 31/12/2019                                                                                                                          |
| ÁREA: 1 ARTES CÊNICAS (Artigo 18 , § 1º )<br>191499 - MÃE FORA DA CAIXA<br>BEM LEGAL PRODUÇOES ARTISTICAS LTDA &#x2013; ME<br>CNPJ/CPF: 10.455.663/0001-54<br>Cidade: Rio de Janeiro - RJ;<br>Prazo de Captação: 01/01/2020 à 31/12/2020<br>193121 - My Dream<br>INTERLUDIO EVENTOS E SERVICOS ARTISTICOS E CULTURAIS LTDA - EPP<br>CNPJ/CPF: 02.942.976/0001-09<br>Cidade: Rio de Janeiro - RJ;<br>Prazo de Captação: 01/01/2020 à 31/12/2020<br>193399 - Circulação do grupo Tholl<br>Roberta Araujo Manaa ME<br>CNPJ/CPF: 09.366.967/0001-66<br>Cidade: Porto Alegre - RS;<br>Prazo de Captação: 01/01/2020 à 31/12/2020<br>ÁREA: 3 MÚSICA (Artigo 18 , § 1º )<br>191409 - SEMEANDO CULTURA 2020<br>Ana Paula A dos Santos Produções Culturais ME<br>CNPJ/CPF: 14.029.271/0001-84 | ANEXO II                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | ÁREA: 3 MÚSICA (Artigo 26)<br>182230 - GRAVAÇÃO DE CD MC BOKCAUM<br>ANDERSON AZEVEDO GONCALVES<br>CNPJ/CPF: 717.006.331-04<br>Cidade: Brasília - DF;<br>Prazo de Captação: 01/01/2020 à 31/12/2020<br>ÁREA: 6 HUMANIDADES (Artigo 26)<br>194057 - Palestras Humanísticas SWU (título provisório)<br>SWU BRASIL<br>CNPJ/CPF: 30.587.574/0001-79<br>Cidade: São Paulo - SP;<br>Prazo de Captação: 01/01/2020 à 31/12/2020 |

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO  
DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA, COMUNITÁRIA E DE FISCALIZAÇÃO

PORTARIA Nº 329, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA, COMUNITÁRIA E DE FISCALIZAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, X do Regimento Interno da Secretaria de Radiodifusão, aprovado pela Portaria MCTIC nº 217, de 25 de janeiro de 2019, e tendo em vista o que consta no processo abaixo, resolve:

Art. 1º Aplicar à Entidade, abaixo relacionada, a penalidade de suspensão, que por este ato fica convertida em multa.

| Nº do Processo    | Entidade             | Serviço | Município   | UF | Sanção | Valor (R\$) | Enquadramento Legal              | Portaria                            | Embasamento da Portaria de Multa                   |
|-------------------|----------------------|---------|-------------|----|--------|-------------|----------------------------------|-------------------------------------|----------------------------------------------------|
| 53000.055264/2013 | RÁDIO FM O NORTE S/A | FM      | João Pessoa | PB | Multa  | 3.622,31    | Art. 38, "c", da Lei nº 4.117/62 | Portaria DECEF nº 329 de 14/02/2020 | Portaria MC nº 112/2013<br>Portaria MC nº 858/2008 |

MARCUS VINICIUS PAOLUCCI

DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO COMERCIAL

DESPACHO Nº 176/SEI, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO COMERCIAL, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no artigo 10, § 2º, do Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006, com a redação dada pelo Decreto nº 8.061, de 29 de julho de 2013, e no artigo 2º da Portaria MCTIC nº 2.992, de 26 de maio de 2017, e considerando o que consta no Processo nº 01250.066036/2019-95, resolve homologar o desligamento do sinal e a respectiva devolução do canal analógico 30 (trinta) à União, a partir de 18 de dezembro de 2019, da TELEVISÃO INDEPENDENTE DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO LTDA., autorizatária do serviço de retransmissão de televisão, em caráter primário, no município de PROPRIÁ/SE. A programação concebida pela referida entidade, doravante, será transmitida, apenas, no canal digital 39 (trinta e nove), consignado por intermédio da Portaria nº 175, de 18 de janeiro de 2013, publicada no Diário Oficial da União em 20 de março de 2013.

FLAVIO FERREIRA LIMA

DESPACHO Nº 190/SEI, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO COMERCIAL, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no artigo 10, § 2º, do Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006, com a redação dada pelo Decreto nº 8.061, de 29 de julho de 2013, e no artigo 2º da Portaria MCTIC nº 2.992, de 26 de maio de 2017, e considerando o que consta no Processo nº 01250.066060/2019-24, resolve homologar o desligamento do sinal e a respectiva devolução do canal analógico 12- (doze decalado para menos) à União, a partir de 15 de janeiro de 2020, da RBS TV BAGÉ LTDA, autorizatária do serviço de retransmissão de televisão, em caráter primário, no município de DOM PEDRITO/RS. A programação concebida pela referida entidade, doravante, será transmitida, apenas, no canal digital 35 (trinta e cinco), consignado por intermédio da Portaria nº 421, de 13 de abril de 2012, publicada no Diário Oficial da União em 02 de maio de 2012.

FLAVIO FERREIRA LIMA

DESPACHO Nº 191/SEI, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO COMERCIAL, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no artigo 10, § 2º, do Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006, com a redação dada pelo Decreto nº 8.061, de 29 de julho de 2013, e no artigo 2º da Portaria MCTIC nº 2.992, de 26 de maio de 2017, e considerando o que consta no Processo nº 01250.066038/2019-84, resolve homologar o desligamento do sinal e a respectiva devolução do canal analógico 16 (dezesseis) à União, a partir de 18 de dezembro de 2019, da TELEVISÃO INDEPENDENTE DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO LTDA, autorizatária do serviço de retransmissão de televisão, em caráter primário, no município de MIRACEMA DO TOCANTINS/TO. Após o desligamento da transmissão analógica, a programação da emissora deixará de ser exibida no canal analógico, podendo ser transmitida em seu lugar a cartela informativa, permanentemente, pelo prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do desligamento, salvo quando estiver prevista a imediata utilização do canal analógico para a transmissão do sinal digital de outra entidade. Ressalta-se que a programação concebida pela referida entidade, doravante, será transmitida, apenas, no canal digital 17 (dezessete), consignado por intermédio da Portaria nº 604, de 17 de maio de 2013, publicada no Diário Oficial da União em 14 de junho de 2013.

FLAVIO FERREIRA LIMA

DESPACHO Nº 194/SEI, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO COMERCIAL, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no artigo 10, § 2º, do Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006, com a redação dada pelo Decreto nº 8.061, de 29 de julho de 2013, e no artigo 2º da Portaria MCTIC nº 2.992, de 26 de maio de 2017, e considerando o que consta no Processo nº 01250.066006/2019-89, resolve homologar o desligamento do sinal e a respectiva devolução do canal analógico 16 (dezesseis) à União, a partir de 18 de dezembro de 2018, da TELEVISÃO INDEPENDENTE DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO LTDA, autorizatária do serviço de retransmissão de televisão, em caráter primário, no município de PESQUEIRA/PE. A programação concebida pela referida entidade, doravante, será transmitida, apenas, no canal digital 15 (quinze), consignado por intermédio da Portaria nº 1.119, de 04 de julho de 2012, publicada no Diário Oficial da União em 01 de agosto de 2012.

FLAVIO FERREIRA LIMA

DESPACHO Nº 196/SEI, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO COMERCIAL, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no artigo 10, § 2º, do Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006, com a redação dada pelo Decreto nº 8.061, de 29 de julho de 2013, e no artigo 2º da Portaria MCTIC nº 2.992, de 26 de maio de 2017, e considerando o que consta no Processo nº 01250.066041/2019-06, resolve homologar o desligamento do sinal e a respectiva devolução do canal analógico 17 (dezessete) à União, a partir de 18 de dezembro de 2019, da TELEVISÃO INDEPENDENTE DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO LTDA., autorizatária do serviço de retransmissão de televisão, em caráter primário, no município de TOCANTINÓPOLIS/TO. Após o desligamento da transmissão analógica, a programação da emissora deixará de ser exibida no canal analógico, podendo ser transmitida em seu lugar a cartela informativa, permanentemente, pelo prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do desligamento, salvo quando estiver prevista a imediata utilização do canal analógico para a transmissão do sinal digital de outra entidade. Ressalta-se que a programação concebida pela referida entidade, doravante, será transmitida, apenas, no canal digital 16 (dezesseis), consignado por intermédio da Portaria nº 601, de 17 de maio de 2013, publicada no Diário Oficial da União em 18 de junho de 2013.

FLAVIO FERREIRA LIMA

DESPACHO Nº 198/SEI, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO COMERCIAL, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no artigo 10, § 2º, do Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006, com a redação dada pelo Decreto nº 8.061, de 29 de julho de 2013, e no artigo 2º da Portaria MCTIC nº 2.992, de 26 de maio de 2017, e considerando o que consta no Processo nº 01250.065934/2019-26, resolve homologar o desligamento do sinal e a respectiva devolução do canal analógico 14 (quatorze) à União, a partir de 18 de dezembro de 2019, da TELEVISÃO INDEPENDENTE DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO LTDA., autorizatária do serviço de retransmissão de televisão, em caráter primário, no município de SENHOR DO BONFIM/BA. A programação concebida pela referida entidade, doravante, será transmitida, apenas, no canal digital 15 (quinze), consignado por intermédio da Portaria nº 1.379, de 25 de julho de 2012, publicada no Diário Oficial da União em 30 de agosto de 2012.

FLAVIO FERREIRA LIMA

DESPACHO Nº 201/SEI, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO COMERCIAL, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no artigo 10, § 2º, do Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006, com a redação dada pelo Decreto nº 8.061, de 29 de julho de 2013, e no artigo 2º da Portaria MCTIC nº 2.992, de 26 de maio de 2017, e considerando o que consta no Processo nº 01250.066002/2019-09, resolve homologar o desligamento do sinal e a respectiva devolução do canal analógico 28+ (vinte e oito decalado para mais) à União, a partir de 18 de dezembro de 2019, da TELEVISÃO INDEPENDENTE DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO LTDA., autorizatária do serviço de retransmissão de televisão, em caráter primário, no município de GUARABIRA/PB. A programação concebida pela referida entidade, doravante, será transmitida, apenas, no canal digital 47 (quarenta e sete), consignado por intermédio da Portaria nº 1.125, de 04 de julho de 2012 publicada no Diário Oficial da União em 01 de agosto de 2012.

FLAVIO FERREIRA LIMA

DESPACHO Nº 202/SEI, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO COMERCIAL, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no artigo 10, § 2º, do Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006, com a redação dada pelo Decreto nº 8.061, de 29 de julho de 2013, e no artigo 2º da Portaria MCTIC nº 2.992, de 26 de maio de 2017, e considerando o que consta no Processo nº 01250.066003/2019-45, resolve homologar o desligamento do sinal e a respectiva devolução do canal analógico 13- (treze decalado para menos) à União, a partir de 18 de dezembro de 2019, da TELEVISÃO INDEPENDENTE DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO LTDA., autorizatária do serviço de retransmissão de televisão, em caráter primário, no município de PATOS/PB. A programação concebida pela referida entidade, doravante, será transmitida, apenas, no canal digital 24 (vinte e quatro), consignado por intermédio da Portaria nº 356, de 02 de abril de 2012, publicada no Diário Oficial da União em 29 de abril de 2013.

FLAVIO FERREIRA LIMA



DESPACHO Nº 206/SEI, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO COMERCIAL, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no artigo 10, § 2º, do Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006, com a redação dada pelo Decreto nº 8.061, de 29 de julho de 2013, e no artigo 2º da Portaria MCTIC nº 2.992, de 26 de maio de 2017, e considerando o que consta no Processo nº 01250.065953/2019-52, resolve homologar o desligamento do sinal e a respectiva devolução do canal analógico 21- (vinte e um decalado para menos) à União, a partir de 18 de dezembro de 2019, da TELEVISÃO INDEPENDENTE DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO LTDA, autorizatária do serviço de retransmissão de televisão, em caráter primário, no município de ITUMBIARA/GO. A programação concebida pela referida entidade, doravante, será transmitida, apenas, no canal digital 14 (quatorze), consignado por intermédio da Portaria nº 1.252, de 16 de abril de 2015, publicada no Diário Oficial da União em 01 de setembro de 2015.

FLAVIO FERREIRA LIMA

DESPACHO Nº 208/SEI, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO COMERCIAL, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no artigo 10, § 2º, do Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006, com a redação dada pelo Decreto nº 8.061, de 29 de julho de 2013, e no artigo 2º da Portaria MCTIC nº 2.992, de 26 de maio de 2017, e considerando o que consta no Processo nº 01250.065960/2019-54, resolve homologar o desligamento do sinal e a respectiva devolução do canal analógico 30- (trinta decalado para menos) à União, a partir de 18 de dezembro de 2019, da TELEVISÃO INDEPENDENTE DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO LTDA., autorizatária do serviço de retransmissão de televisão, em caráter primário, no município de CORONEL FABRICIANO/MG. A programação concebida pela referida entidade, doravante, será transmitida, apenas, no canal digital 23 (vinte e três), consignado por intermédio da Portaria nº 293, de 13 de março de 2012, publicada no Diário Oficial da União em 22 de março de 2012.

FLAVIO FERREIRA LIMA

DESPACHO Nº 211/SEI, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO COMERCIAL, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no artigo 10, § 2º, do Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006, com a redação dada pelo Decreto nº 8.061, de 29 de julho de 2013, e no artigo 2º da Portaria MCTIC nº 2.992, de 26 de maio de 2017, e considerando o que consta no Processo nº 01250.065962/2019-43, resolve homologar o desligamento do sinal e a respectiva devolução do canal analógico 17+ (dezessete decalado para mais) à União, a partir de 18 de dezembro de 2019, da TELEVISÃO INDEPENDENTE DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO LTDA, autorizatária do serviço de retransmissão de televisão, em caráter primário, no município de DIVINÓPOLIS/MG. A programação concebida pela referida entidade, doravante, será transmitida, apenas, no canal digital 49 (quarenta e nove), consignado por intermédio da Portaria nº 972, de 29 de agosto de 2013, publicada no Diário Oficial da União em 19 de setembro de 2013.

FLAVIO FERREIRA LIMA

DESPACHO Nº 212/SEI, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO COMERCIAL, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no artigo 10, § 2º, do Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006, com a redação dada pelo Decreto nº 8.061, de 29 de julho de 2013, e no artigo 2º da Portaria MCTIC nº 2.992, de 26 de maio de 2017, e considerando o que consta no Processo nº 01250.065965/2019-87, resolve homologar o desligamento do sinal e a respectiva devolução do canal analógico 40 (quarenta) à União, a partir de 18 de dezembro de 2019, da TELEVISÃO INDEPENDENTE DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO LTDA., autorizatária do serviço de retransmissão de televisão, em caráter primário, no município de FRUTAL/MG. A programação concebida pela referida entidade, doravante, será transmitida, apenas, no canal digital 23 (vinte e três), consignado por intermédio da Portaria nº 374, de 02 de abril de 2012, publicada no Diário Oficial da União em 16 de abril de 2012.

FLAVIO FERREIRA LIMA

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

PORTARIA Nº 195, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso das atribuições legais e regulamentares que lhe foram conferidas pelo art. 135, do Regimento Interno da Anatel, aprovado pela Resolução nº 612, de 29 de abril de 2013, CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 53500.005917/2020-88, resolve:

Art. 1º Transformar 1 (um) cargo comissionado de código CA-III, 1 (um) cargo comissionado de código CA-II, e 2 (dois) cargos comissionados técnicos de códigos CCT-IV, em 2 (dois) cargos comissionados técnicos de código CCT-V e 1 (um) cargo comissionado de código CA-I.

Art. 2º Em razão da transformação, o quantitativo final de cargos comissionados estará distribuído conforme a tabela abaixo, de modo a alterar o total previsto na Portaria nº 372, de 16 de maio de 2013:

| Código | Quantidade após a Portaria nº 2148/2019 | Quantidade proposta |
|--------|-----------------------------------------|---------------------|
| CA-I   | 1                                       | 2                   |
| CA-II  | 19                                      | 18                  |
| CA-III | 4                                       | 3                   |
| CCT-IV | 280                                     | 278                 |
| CCT-V  | 69                                      | 71                  |

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

LEONARDO EULER DE MORAIS

CONSELHO DIRETOR

ACÓRDÃOS DE 7 DE FEVEREIRO DE 2020

Nº 3 - Processo nº 53516.001932/2016-00

Recorrente/Interessado: ANIBAL BENTO DOS ANJOS - ME. CNPJ nº 09.607.715/0001-81

Acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 1/2020/EC (SEI nº 5084254), integrante deste acórdão, não conhecer do Recurso interposto, em razão da intempestividade e da representação processual irregular, à luz do que dispõe o art. 116 do Regimento Interno da Anatel, aprovado pela Resolução nº 612, de 29 de abril de 2013.

Nº 4 - Processo nº 53500.035033/2019-14

Recorrente/Interessado: SKY SERVICOS DE BANDA LARGA LTDA. CNPJ nº 00.497.373/0001-10

Acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 293/2019/EC (SEI nº 5034616), integrante deste acórdão, conhecer do Pedido de Reconsideração interposto para, no mérito, negar-lhe provimento.

Nº 5 - Processo nº 53504.023801/2010-19

Recorrente/Interessado: TELEFÔNICA BRASIL S.A. CNPJ nº 02.558.157/0001-62

Acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 15/2020/MM (SEI nº 5152477), integrante deste acórdão:

- a) conhecer do Recurso para, no mérito, negar-lhe provimento;
- b) reformar, de ofício, a sanção de multa aplicada de R\$ 4.543.172,55 (quatro milhões, quinhentos e quarenta e três mil, cento e setenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos) para R\$ 4.029.092,55 (quatro milhões, vinte e nove mil, noventa e dois reais e cinquenta e cinco centavos); e,
- c) não conhecer do Memorial (SEI nº 5181482), por ter sido interposto após a publicação da pauta da Reunião nº 881 do Conselho Diretor.

Nº 6 - Processo nº 53500.010980/2015-79

Recorrente/Interessado: PORTO SEGURO TELECOMUNICAÇÕES LTDA., FALKLAND TECNOLOGIA EM TELECOMUNICAÇÕES S.A. CNPJ nº 11.281.004/0001-01 e 01.009.876/0001-61

Acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 14/2020/MM (SEI nº 5144679), integrante deste acórdão, conhecer do Recurso interposto pela FALKLAND TECNOLOGIA EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA. em face do Despacho Decisório nº 151/2018/SEI/CPRP/SCP, de 29 de agosto de 2018 (SEI nº 3051950), para, no mérito, negar-lhe provimento.

Nº 7 - Processo nº 53500.018881/2018-88

Recorrente/Interessado: TELEFÔNICA BRASIL S.A., FALKLAND TECNOLOGIA EM TELECOMUNICAÇÕES S.A. CNPJ nº 02.558.157/0001-62 e 01.009.876/0001-61

Acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 6/2020/MM (SEI nº 5114334), integrante deste acórdão, conhecer do Recurso Administrativo interposto por TELEFÔNICA BRASIL S.A. em face do Despacho Decisório Cautelar nº 280/2018/SEI/CPRP/SCP (SEI nº 3509175) para, no mérito, negar-lhe provimento.

Nº 8 - Processo nº 53500.022695/2013-39

Recorrente/Interessado: SKY BRASIL SERVIÇOS LTDA. CNPJ nº 72.820.822/0001-20

Acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 14/2020/VA (SEI nº 5138516), integrante deste acórdão:

- a) conhecer do Recurso Administrativo para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, unicamente para se afastar a aplicação, no cálculo das multas, da Metodologia de Cálculo do Valor-base das Sanções de Multa Relativa a Descumprimentos a Direito dos Usuários, aprovada pela Portaria nº 791, de 26 de agosto de 2014; e,
- b) retificar o valor final da multa, reduzindo-o de R\$ 9.879.584,02 (nove milhões, oitocentos e setenta e nove mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e dois centavos) para R\$ 346.612,95 (trezentos e quarenta e seis mil, seiscentos e doze reais e noventa e cinco centavos), diante de: (i) aplicação, em seu cálculo, da Metodologia para Cálculo de Multas por Descumprimento de Obrigações Contratuais; e (ii) concessão da atenuante de 50% (cinquenta por cento) prevista no art. 20, inciso II, do Regulamento de Aplicação de Sanções Administrativas (RASA/2012), em virtude da correção das irregularidades dentro do prazo consignado pela Anatel.

LEONARDO EULER DE MORAIS  
Presidente do Conselho

ACÓRDÃOS DE 9 DE FEVEREIRO DE 2020

Nº 12 - Processo nº 53500.024577/2014-46

Recorrente/Interessado: OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL. CNPJ nº 76.535.764/0001-43

Acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 13/2020/VA (SEI nº 5138501), integrante deste acórdão:

- a) retificar o erro material quanto à indicação de um dos dispositivos infringidos, substituindo-se o art. 75 do Regulamento do Serviço Telefônico Fixo Comutado (RSTFC), aprovado pela Resolução nº 426, de 9 de dezembro de 2005, pelo art. 40, § 1º, do mesmo diploma, e manter os demais enquadramentos apontados no Despacho Decisório nº 420/2017/SEI/CODI/SCO, de 19 de janeiro de 2018; e,
- b) conhecer do Recurso Administrativo para, no mérito, negar-lhe provimento.

Nº 13 - Processo nº 53500.048826/2017-31

Recorrente/Interessado: ALGAR TELECOM S/A. CNPJ nº 71.208.516/0001-74

Acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 18/2020/VA (SEI nº 5142730), integrante deste acórdão, não conhecer dos Embargos de Declaração, por inexistência de previsão regimental para tanto.

Nº 14 - Processo nº 53500.032687/2018-13

Recorrente/Interessado: DELTA COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS E SERVIÇOS LTDA. - ME. CNPJ nº 06.205.055/0001-14

Acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 28/2020/VA (SEI nº 5160047), integrante deste acórdão, conhecer do Recurso Administrativo para, no mérito, negar-lhe provimento.

Nº 15 - Processo nº 53500.024345/2013-15

Recorrente/Interessado: NEXTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA. CNPJ nº 07.053.718/0001-95

Acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 27/2020/VA (SEI nº 5160008), integrante deste acórdão:

- a) conhecer do Recurso Administrativo para, no mérito, negar-lhe provimento;
- e,
- b) reformar, de ofício, a sanção pecuniária aplicada, reduzindo-a de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) para R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), de modo a lhe conferir direta proporcionalidade ao grau de inobservância das determinações do Despacho nº 4.107/2010/PVCPA/PVCP/SPV, de 24 de maio de 2010.

Nº 16 - Processo nº 53548.001299/2018-36

Recorrente/Interessado: RADIOSUL EMISSORAS INTEGRADAS LTDA. CNPJ nº 03.983.954/0001-50

Acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 26/2020/VA (SEI nº 5159992), integrante deste acórdão, conhecer do Recurso Administrativo para, no mérito, negar-lhe provimento.

LEONARDO EULER DE MORAIS  
Presidente do Conselho

ACÓRDÃOS DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020

Nº 17 - Processo nº 53500.024527/2016-21

Recorrente/Interessado: ULISSES COSTA DE ALMEIDA - ME. CNPJ nº 08.830.352/0001-86

Acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 21/2020/EC (SEI nº 5177926), integrante deste acórdão, anular o Ato nº 1.404, de 18 de maio de 2016, publicado no Diário Oficial da União em 17 de junho de 2016, e os Termos de Autorização nº 156, nº 157 e nº 158/2016 (SEI nº 0721773, 0722068 e 0722078), com a consequente repetição do indébito dos valores pagos relativos à outorga.

Nº 18 - Processo nº 53504.010225/2018-05

Recorrente/Interessado: SPRING TELEVISÃO S.A. CNPJ nº 16.936.928/0001-12

Acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 3/2020/SEI/EC (SEI nº 5091159), integrante deste acórdão, conhecer do Recurso para, no mérito, negar-lhe provimento.



Nº 19 - Processo nº 53578.000181/2010-86  
Recorrente/Interessado: TNL PCS S.A. CNPJ nº 04.164.616/0001-59  
Acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 218/2019/SEI/EC (SEI nº 4595837), integrante deste acórdão:  
a) anular o Despacho Decisório nº 63/2017/SEI/COQL/SCO, em razão de já existir nos autos decisão anterior de 1ª instância;  
b) conhecer do Recurso Administrativo (págs. 89/107, SEI nº 1410662) para, no mérito, negar-lhe provimento;  
c) receber o Recurso Administrativo (SEI nº 2187514), em observância ao direito de petição previsto no art. 5º, inciso XXXIV, "a", da Constituição Federal, conhecer e indeferir os pedidos ali constantes, posto que Interessada não apresenta fatos novos ou circunstâncias relevantes capazes de alterar a decisão recorrida;  
d) conhecer das alegações (SEI nº 3924967) e indeferir os pedidos ali constantes;  
e) reformar, de ofício, a sanção de advertência aplicada por meio do Ato nº 6.396/2010, de 6 de setembro de 2010, para sanção de multa no valor total de R\$ 1.303.553,15 (um milhão, trezentos e três mil, quinhentos e cinquenta e três reais e quinze centavos), em razão dos descumprimentos aos arts. 6º, incisos VII e XII, c/c o art. 28, todos do Regulamento do Serviço Móvel Pessoal - RSMP, aprovado pela Resolução nº 477, de 7 de agosto de 2007; e 18 do Regulamento Geral de Interconexão - RGI, aprovado pela Resolução nº 410, de 11 de julho de 2005, conforme planilha SEI nº 4554412; e,  
f) obedecer à decisão judicial proferida pelo juízo da 7ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, nos autos da Recuperação judicial do GRUPO OI (Processo Judicial nº 0203711-65.2016.8.19.0001), determinar a suspensão da eficácia da multa referente ao art. 6º, inciso XII, c/c art. 28 do RSMP, correspondente ao montante de R\$ 484.990,70 (quatrocentos e oitenta e quatro mil, novecentos e noventa reais e setenta centavos); e da determinação de reparação aos usuários, exarada no Ato nº 6.396, de 4 outubro de 2010, enquanto o r. decisum estiver em vigor.

Nº 20 - Processo nº 53587.000330/2010-06  
Recorrente/Interessado: TELEMAR NORTE LESTE S.A. CNPJ nº 33.000.118/0001-79  
Acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 6/2020/SEI/EC (SEI nº 5137102), integrante deste acórdão:  
a) conhecer do Recurso Administrativo para, no mérito, negar-lhe provimento;  
e,  
b) reformar, de ofício, o valor da multa de R\$ 26.360,83 (vinte e seis mil, trezentos e sessenta reais e oitenta e três centavos), para R\$ 8.049,17 (oito mil, quarenta e nove reais e dezessete centavos), em face da correção do valor da multa com a aplicação da atenuante de 90% (noventa por cento) previsto no art. 20, I, do RASA.

Nº 21 - Processo nº 53500.024012/2014-69  
Recorrente/Interessado: TELEMAR NORTE LESTE S.A. CNPJ nº 33.000.118/0001-79  
Acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 281/2019/SEI/EC (SEI nº 4950329), integrante deste acórdão:  
a) conhecer do Recurso Administrativo para, no mérito, negar-lhe provimento;  
b) reformar, de ofício, o valor da multa de R\$ 44.761,37 (quarenta e quatro mil, setecentos e sessenta e um reais e trinta e sete centavos) para R\$ 24.623,30 (vinte e quatro mil, seiscentos e vinte e três reais e trinta centavos), em razão da correção do cálculo da sanção relativa à infração do art. 42, parágrafo único, do CDC, com base no custo de oportunidade da vantagem auferida, conforme precedentes deste Colegiado;  
e,  
c) em obediência à decisão judicial proferida pelo juízo da 7ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, nos autos da Recuperação judicial do GRUPO OI (Processo Judicial nº 0203711-65.2016.8.19.0001), determinar a suspensão da eficácia da multa referente ao art. 42, parágrafo único, do CDC, correspondente ao montante de R\$ 13.188,75 (treze mil, cento e oitenta e oito reais e setenta e cinco centavos); e da determinação de reparação aos usuários, exarada no Despacho Decisório nº 283/2017/SEI/CODI/SCO (SEI 1937165), de 6 de outubro de 2017, enquanto o r. decisum estiver em vigor.

Nº 23 - Processo nº 53504.025432/2012-61  
Recorrente/Interessado: DURAND DO BRAZIL LTDA. CNPJ nº 59.278.085/0001-17  
Acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 288/2019/SEI/EC (SEI nº 5025370), integrante deste acórdão, conhecer do Recurso Administrativo para, no mérito, negar-lhe provimento.

Nº 25 - Processo nº 53500.000458/2015-89  
Recorrente/Interessado: KLISA COMUNICAÇÕES & MULTIMÍDIA LTDA. CNPJ nº 09.607.157/0001-54  
Acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 15/2020/SEI/VA (SEI nº 5138518), integrante deste acórdão, conhecer do Recurso Administrativo interposto para, no mérito, dar-lhe provimento, no sentido de descaracterizar a infração de suposta transferência irregular da responsabilidade da prestação do SCM e arquivar o presente processo, sem a aplicação de qualquer penalidade.

Nº 28 - Processo nº 53500.024013/2014-11  
Recorrente/Interessado: OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL. CNPJ nº 76.535.764/0001-43  
Acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 24/2020/VA (SEI nº 5159954), integrante deste acórdão:  
a) conhecer do Recurso Administrativo para, no mérito, negar-lhe provimento;  
b) reformar, de ofício, o valor-base da multa por ofensa ao art. 42, parágrafo único, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor - CDC), de R\$ 14.932,77 (quatorze mil, novecentos e trinta e dois reais e setenta e sete centavos) para R\$ 8.750,65 (oito mil, setecentos e cinquenta reais e sessenta e cinco centavos);  
c) como consequência da alínea "b", revisar, de ofício, o valor final da sanção, reduzindo-o de R\$ 24.159,09 (vinte e quatro mil, cento e cinquenta e nove reais e nove centavos) para R\$ 18.064,48 (dezoito mil, sessenta e quatro reais e quarenta e oito centavos);  
d) ratificar a determinação de ressarcimento exarada pela Superintendência de Controle de Obrigações (SCO) em relação aos usuários identificados no Relatório de Fiscalização nº 0143/2015/GR08, de 4 de maio de 2015; e,  
e) em obediência à decisão judicial proferida pelo juízo da 7ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, nos autos da Recuperação judicial do Grupo Oi (Processo Judicial nº 0203711-65.2016.8.19.0001), determinar a suspensão da eficácia da multa referente ao descumprimento do art. 42, parágrafo único, do CDC, descrita na alínea "b", e da determinação de ressarcimento constante da alínea "d", enquanto o r. decisum estiver em vigor.

Nº 29 - Processo nº 53500.009634/2013-86  
Recorrente/Interessado: TNL PCS S.A. CNPJ nº 04.164.616/0001-59  
Acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 23/2020/VA (SEI nº 5159935), integrante deste acórdão:  
a) conhecer do Recurso Administrativo para, no mérito, dar-lhe provimento parcial, unicamente para se aplicar a atenuante de 5% (cinco por cento) prevista no inciso III do art. 20 do RASA/2012 no cálculo das multas pelas infrações cometidas nos municípios de Aracaju/SE (lotes 98 e 99) e de Macapá/AP (lotes 24 e 25);  
b) adotar, de ofício, as seguintes medidas:  
b.1) reenquadrar todos os casos de "atraso no atendimento" para "não atendimento", quando o atraso for superior a 1.095 dias, conforme a metodologia constante dos autos;  
b.2) aplicar a atenuante de confissão prevista no inciso IV do art. 20 do Regulamento para Aplicação de Sanções Administrativas (RASA/2012), aprovado pela Resolução nº 589, de 7 de maio de 2012, no cálculo de todas as multas, reduzindo-as em 10% (dez por cento); e,

b.3) reclassificar a natureza das infrações de média para grave, por subsunção ao inciso III do art. 9º do RASA/2012; e,  
c) como resultado das medidas descritas nas alíneas "a" e "b", reformar o valor da sanção, de R\$ 1.594.908,31 (um milhão, quinhentos e noventa e quatro mil, novecentos e oito reais e trinta e um centavos) para R\$ 2.558.304,79 (dois milhões, quinhentos e cinquenta e oito mil, trezentos e quatro reais e setenta e nove centavos), composto pelas seguintes parcelas:  
c.1) R\$ 1.142.590,08 (um milhão, cento e quarenta e dois mil, quinhentos e noventa reais e oito centavos), por descumprimento da meta prevista no item I da Cláusula 4.1 do Anexo IV e da Cláusula 1.1 do Anexo VI nos municípios de Feira de Santana/BA e Salvador/BA (lote 93) e Aracaju/SE (lotes 98 a 100); e,  
c.2) R\$ 1.415.714,71 (um milhão, quatrocentos e quinze mil, setecentos e quatorze reais e setenta e um centavos), por descumprimento da meta prevista no item II da Cláusula 4.1 do Anexo IV e da Cláusula 1.1 do Anexo VI nos municípios de Feira de Santana/BA e Salvador/BA (lote 93), Aracaju/SE (lotes 98 a 100) e Macapá/AP (lotes 24 e 25).

LEONARDO EULER DE MORAIS  
Presidente do Conselho

ACÓRDÃO Nº 32, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020

Processo nº 53500.007376/2019-99  
Recorrente/Interessado: TPA TELECOMUNICAÇÕES LTDA. CNPJ nº 02.255.187/0001-08  
Acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 20/2020/SEI/VA (SEI nº 5153043), integrante deste acórdão, aplicar à TPA TELECOMUNICAÇÕES LTDA. a sanção de caducidade, extinguindo-se a autorização de uso da radiofrequência outorgada por meio do Termo de Autorização nº 133/2016/SOR-Anatel, de 27 de julho de 2016, em virtude do não atendimento do prazo para entrada em operação previsto no art. 4º do Ato 2.497, de 21 de julho de 2016, c/c o art. 45 do Regulamento de Uso do Espectro de Radiofrequências (RUE), aprovado pela Resolução nº 671, de 3 de novembro de 2016.

LEONARDO EULER DE MORAIS  
Presidente do Conselho

ACÓRDÃOS DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020

Nº 43 - Processo nº 53569.002031/2005-59  
Recorrente/Interessado: TELEMAR NORTE LESTE S.A. CNPJ nº 33.000.118/0009-26  
Acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, nos termos da Análise nº 47/2019/AD (SEI nº 3782131), com os acréscimos propostos pelo Conselheiro Vicente Bandeira de Aquino Neto por meio do Voto nº 36/2019/VA (SEI nº 4986684), ambos integrantes deste acórdão:  
a) receber e indeferir o pedido de suspensão do trâmite deste Pado protocolizado sob o nº 1191855;  
b) conhecer do Pedido de Reconsideração para, no mérito, negar-lhe provimento e rever, de ofício, o valor total da sanção, alterando-o de R\$ 52.508.000,00 (cinquenta e dois milhões, quinhentos e oito mil reais) para R\$ 5.792.977,06 (cinco milhões, setecentos e noventa e dois mil, novecentos e setenta e sete reais e seis centavos).

Nº 44 - Processo nº 53539.001383/2012-73  
Recorrente/Interessado: EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A - EBC. CNPJ nº 09.168.704/0001-42  
Acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por maioria de quatro votos, nos termos propostos pelo Conselheiro Moisés Queiroz Moreira por meio do Voto nº 5/2019/MM (SEI nº 4500640), integrante deste acórdão:  
a) conhecer do Recurso Administrativo para, no mérito, negar-lhe provimento;  
e,  
b) reformar, de ofício, a decisão recorrida para aplicar à Recorrente multa no valor de R\$ 58.605,84 (cinquenta e oito mil, seiscentos e cinco reais e oitenta e quatro centavos).

LEONARDO EULER DE MORAIS  
Presidente do Conselho

ACÓRDÃO Nº 45, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

Processo nº 53500.004083/2018-79  
Recorrente/Interessado: AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES  
Acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por maioria de quatro votos, nos termos do Voto nº 1/2020/MM (SEI nº 5178435), integrante deste acórdão:  
a) submeter à Consulta Pública, pelo prazo de 45 (quarenta e cinco dias), as seguintes minutas:  
a.1) Edital de Licitação para autorização de uso de radiofrequências nas faixas de 700 MHz, 2,3 GHz, 3,5 GHz e 26 GHz (SEI nº 5178447);  
a.2) Resolução que Altera a Resolução nº 711, de 28 de maio de 2019, e o Regulamento sobre Condições de Uso da Faixa de Radiofrequências de 3,5 GHz a ela anexo, bem como aprova o Regulamento sobre Condições de Uso da Faixa de Radiofrequências de 24,25 GHz a 27,50 GHz (SEI n nº 5200434);  
a.3) Resolução que altera o Plano Geral de Autorizações do Serviço Móvel Pessoal (PGA-SMP), aprovado por meio da Resolução nº 321, de 27 de setembro de 2002 (SEI nº 5200429);  
a.4) Listas de localidades e municípios elegíveis para compromissos afetos às faixas de 700 MHz, 2,3 GHz e 3,5 GHz (SEI nº 5200449); e,  
a.5) Estudo preliminar de precificação do objeto e compromissos do Edital de Licitação das faixas de 700 MHz, 2,3 GHz, 3,5 GHz e 26 GHz (SEI nº 5200442); e,  
b) determinar a realização de 1 (uma) Audiência Pública na sede da Anatel, em Brasília/DF.

LEONARDO EULER DE MORAIS  
Presidente do Conselho

CONSULTA PÚBLICA Nº 9, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 133 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 612, de 29 de abril de 2013, pelo art. 42 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, e pelo art. 67 do Regulamento da Agência Nacional de Telecomunicações, aprovado pelo Decreto nº 2.338, de 7 de outubro de 1997, deliberou, em sua Reunião nº 881, de 6 de fevereiro de 2020, submeter a comentários e sugestões do público geral, de acordo com o constante dos autos do Processo nº 53500.004083/2018-79:  
a) proposta de Edital de Licitação para autorização de uso de radiofrequências nas faixas de 700 MHz, 2,3 GHz, 3,5 GHz e 26 GHz;  
b) proposta de alteração da Resolução nº 711, de 28 de maio de 2019, e do Regulamento sobre Condições de Uso da Faixa de Radiofrequências de 3,5 GHz a ela anexo, e de aprovação do Regulamento sobre Condições de Uso da Faixa de Radiofrequências de 24,25 GHz a 27,50 GHz;



c) proposta de alteração do Plano Geral de Autorizações do Serviço Móvel Pessoal - PGA-SMP, aprovado por meio da Resolução nº 321, de 27 de setembro de 2002;

d) listas de localidades e municípios elegíveis para os compromissos afetos às faixas de 700 MHz, 2,3 GHz e 3,5 GHz; e,

e) estudo preliminar de precificação do objeto e compromissos do Edital de licitação concernente às faixas de 700 MHz, 2,3 GHz, 3,5 GHz e 26 GHz.

O texto completo da proposta estará disponível na Biblioteca da Anatel, no endereço subscrito e na página da Anatel na Internet, no endereço eletrônico <http://sistemas.anatel.gov.br/sacp>, a partir das 14h da data da publicação desta Consulta Pública no Diário Oficial da União.

As contribuições e sugestões, fundamentadas e devidamente identificadas, devem ser encaminhadas, por meio do formulário eletrônico do Sistema Interativo de Acompanhamento de Consulta Pública (SACP), relativo a esta Consulta Pública, disponível no endereço eletrônico acima mencionado, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, sendo também consideradas, em caso de indisponibilidade do sistema, as manifestações encaminhadas por carta para:

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL  
CONSULTA PÚBLICA Nº 9, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

Proposta de Edital de Licitação para autorização de uso de radiofrequências nas faixas de 700 MHz, 2,3 GHz, 3,5 GHz e 26 GHz

Proposta de alteração da Resolução nº 711 e do Regulamento sobre Condições de Uso da Faixa de Radiofrequências de 3,5 GHz a ela anexo, e de aprovação do Regulamento sobre Condições de Uso da Faixa de Radiofrequências de 24,25 GHz a 27,50 GHz

Proposta de alteração do Plano Geral de Autorizações do Serviço Móvel Pessoal - PGA-SMP

Lista de municípios e localidades elegíveis para os compromissos afetos às faixas de 700 MHz, 2,3 GHz e 3,5 GHz

Estudo preliminar de precificação do objeto e compromissos do Edital de licitação concernente às faixas de 700 MHz, 2,3 GHz, 3,5 GHz e 26 GHz

Setor de Autarquias Sul - SAUS - Quadra 6, Bloco F, Térreo - Biblioteca  
CEP: 70070-940 - Brasília-DF

As manifestações recebidas merecerão exame pela Anatel e permanecerão à disposição do público no SACP ou no Sistema Eletrônico de Informações (SEI).

LEONARDO EULER DE MORAIS  
Presidente do Conselho

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO  
GERÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE MINAS GERAIS

ATO Nº 847, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020

Outorga autorização para uso de radiofrequência a CCT CONCEITUAL CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 64.338.171/0001-08, associada à autorização para execução do Serviço Limitado Privado.

HERMANN BERGMANN GARCIA E SILVA  
Gerente

SUPERINTENDÊNCIA DE OUTORGA E RECURSOS À PRESTAÇÃO  
GERÊNCIA DE OUTORGA E LICENCIAMENTO DE ESTAÇÕES

ATOS DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020

Nº 853 Autoriza TELEVISAO BAHIA S.A., CNPJ nº 13.425.269/0001-61, a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na cidade de Salvador/BA, no período de 20/02/2020 a 25/02/2020.

Nº 857 Processo nº 53500.005027/2020-76. Expede autorização à PARACCHINI E TOTA TELECOM LTDA, CNPJ/MF nº 34.086.685/0001-52, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

Nº 858 Processo nº 53500.054014/2019-97. Expede autorização à M A M DA SILVA MULTIMIDIA, CNPJ/MF nº 29.936.819/0001-47, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

CRISTIAN CHARLES MARLOW  
Gerente  
Substituto

ATOS DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020

Nº 869 Autoriza RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES DO RIO DE JANEIRO LTDA, CNPJ nº 33.050.733/0005-13, a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na cidade de São Paulo/SP, no período de 15/02/2020 a 03/03/2020.

Nº 870 Autoriza CLARO S.A., CNPJ nº 40.432.544/0001-47, a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na cidade de Rio de Janeiro/RJ, no período de 14/02/2020 a 14/03/2020.

Nº 871 Autoriza ESTRADA VELHA PRODUCOES LTDA, CNPJ nº 63.217.129/0001-76, a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na cidade de Salvador/BA, no período de 21/02/2020 a 29/02/2020.

Nº 872 Autoriza PEROLA EVENTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 06.161.826/0001-19, a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na cidade de Salvador/BA, no período de 20/02/2020 a 29/02/2020.

Nº 873 Autoriza MJC SERVIÇOS E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA, CNPJ nº 20.861.368/0001-51, a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na cidade de Rio de Janeiro/RJ, no período de 19/02/2020 a 08/03/2020.

Nº 874 Autoriza IESSI PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 00.829.821/0001-35, a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na cidade de Salvador/BA, no período de 20/02/2020 a 29/02/2020.

CRISTIAN CHARLES MARLOW  
Gerente  
Substituto

CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO  
E TECNOLÓGICO  
DIRETORIA DE GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

DESPACHO DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020

356ª RELAÇÃO PESQUISADORES CREDENCIADOS IMPORTAÇÃO - Lei 8.010/90

| Nº REGISTRO     | CPF            | NOME                                       | VENCIMENTO |
|-----------------|----------------|--------------------------------------------|------------|
| 920.007314/2020 | 069.887.916-39 | HUGO ALEXANDRE SOARES GUEDES               | 13/02/2025 |
| 920.007315/2020 | 940.309.448-68 | DORIS CATHARINE CORNELIE KNATZ KOWALTOWSKI | 13/02/2025 |
| 920.007316/2020 | 086.717.127-88 | LUCAS ENCARNACAO FRIZERA                   | 13/02/2025 |
| 920.007317/2020 | 076.743.858-25 | SALVADOR PINILLOS GIMENEZ                  | 13/02/2025 |
| 920.007318/2020 | 094.715.878-24 | CLAUDIA VILEGA RODRIGUES                   | 13/02/2025 |
| 920.007319/2020 | 843.616.971-91 | MARLISE INEZ KLEIN                         | 13/02/2025 |
| 920.007320/2020 | 038.975.954-60 | CARLOS ANTONIO COSTA DOS SANTOS            | 13/02/2025 |
| 920.007321/2020 | 008.014.976-63 | ANDRE LUIZ SENA GUIMARAES                  | 13/02/2025 |
| 920.007322/2020 | 137.886.918-40 | JOSE ALEXANDRE DINIZ                       | 13/02/2025 |
| 920.007323/2020 | 067.138.866-55 | MARLIPE GARCIA FAGUNDES NETO               | 13/02/2025 |
| 920.007324/2020 | 011.064.987-71 | DEBORAH QUINTANILHA FALCAO                 | 13/02/2025 |
| 920.007325/2020 | 024.186.599-92 | CARLOS WERNER HACKRADT                     | 13/02/2025 |
| 920.007326/2020 | 737.152.391-15 | MARC ARPAD BONCZ                           | 13/02/2025 |
| 920.007327/2020 | 320.208.528-02 | VICTOR HUGO RODRIGUES DE SOUZA             | 13/02/2025 |
| 920.007328/2020 | 260.203.418-52 | JULIAN MARTINEZ                            | 13/02/2025 |
| 920.007329/2020 | 059.111.016-45 | CLEITON ANTONIO NUNES                      | 13/02/2025 |
| 920.007330/2020 | 167.864.759-49 | PAULO ROBERTO SLUD BROFMAN                 | 13/02/2025 |
| 920.007331/2020 | 076.536.316-06 | ENRICO MENDES SAGGIORO                     | 13/02/2025 |
| 920.007332/2020 | 011.027.320-60 | RENAN DE QUEIROZ MAFFEI                    | 13/02/2025 |
| 920.007333/2020 | 955.378.640-53 | LEVI CARINA TERRIBILE                      | 13/02/2025 |

MANOEL DA SILVA

DESPACHO DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020

357ª RELAÇÃO PESQUISADORES CREDENCIADOS IMPORTAÇÃO - Lei 8.010/90

| Nº REGISTRO     | CPF            | NOME                                  | VENCIMENTO |
|-----------------|----------------|---------------------------------------|------------|
| 920.000579/2004 | 316.642.020-72 | ADRIANA MARIA COIMBRA HORBE           | 13/02/2025 |
| 920.000966/2004 | 843.059.167-20 | NEWTON GONCALVES DE CASTRO            | 13/02/2025 |
| 920.001128/2004 | 006.503.068-05 | ANA MARIA BENKO ISEPPON               | 13/02/2025 |
| 920.001456/2005 | 051.556.958-56 | ELISABETH MATEUS YOSHIMURA            | 13/02/2025 |
| 920.002147/2006 | 719.477.527-15 | MARCUS VINICIUS VIEIRA                | 13/02/2025 |
| 920.002512/2007 | 544.348.825-20 | ARISTOTELES GOES NETO                 | 13/02/2025 |
| 920.002716/2007 | 342.983.556-91 | CARLOS ANTONIO ALVARES SOARES RIBEIRO | 13/02/2025 |
| 920.002934/2007 | 521.531.858-15 | RONALD CINTRA SHELLARD                | 13/02/2025 |
| 920.003889/2009 | 082.556.799-87 | MARCIO SCHNEIDER CHEREM               | 13/02/2025 |
| 920.005556/2013 | 054.441.776-33 | LEANDRO MALARD MOREIRA                | 13/02/2025 |
| 920.005703/2013 | 017.274.739-22 | AURELIO DA COSTA SABINO NETTO         | 13/02/2025 |
| 920.005871/2014 | 892.519.971-87 | JEZ WILLIAN BATISTA BRAGA             | 13/02/2025 |
| 920.006024/2014 | 338.952.017-15 | SONIA ALBERTI                         | 13/02/2025 |
| 920.006143/2014 | 509.835.477-34 | LUIZ ANTONIO DOS ANJOS                | 13/02/2025 |
| 920.006430/2015 | 059.858.947-38 | WALTER RICARDO BRITO                  | 13/02/2025 |

MANOEL DA SILVA

Ministério da Defesa

ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS  
CHEFIA DE LOGÍSTICA E MOBILIZAÇÃO

PORTARIA Nº 667, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020

O CHEFE DE LOGÍSTICA E MOBILIZAÇÃO DO ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS DO MINISTÉRIO DA DEFESA no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º da Portaria nº 1.350/MD, de 25 de maio de 2011, e o que consta no Processo NUP 60000.008020/2019-79, resolve:

Art. 1º Conceder inscrição, junto ao Ministério da Defesa (MD), à empresa METROCIL - Empresa de Cadastro Imobiliário Ltda., com sede social à Rua Mathias Kirsten Filho, 13, Sala 01 - Centro, Maratá (RS), CEP: 95.793-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.427.781/0001-68, como entidade privada executante de aerolevantamento, categoria "C".

Art. 2º Considerar a inscrição válida a partir da data de sua publicação em Diário Oficial da União, até a data de 18 de fevereiro de 2023.

Art. 3º Durante o período de vigência da inscrição, a empresa deverá comunicar ao MD qualquer alteração referente a sua capacitação técnica e/ou jurídica.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maj Brig Ar JOÃO TADEU FIORENTINI



SECRETARIA DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO

PORTARIA CONJUNTA Nº 16 /SETEC-MEC/SEPED-MD, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E O SECRETÁRIO DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO DO MINISTÉRIO DA DEFESA, no uso das atribuições subdelegadas pela Portaria nº 1.839/MD, de 9 de dezembro de 2010, e pelo Art. 2º da Portaria nº 1.561, de 28 de agosto de 2019, republicada no DOU, de 10 de setembro de 2019, respectivamente, e considerando o disposto na Portaria MP nº 79, de 28 de fevereiro de 2002, e no art. 37 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com a redação dada pela Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997, resolvem redistribuir:

Servidor(a): TIAGO LEÃO SILVA  
Mat. SIAPE: 2995753  
Cargo: Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Classe D, Nível  
Código da vaga: 947766  
Do: Instituto Federal do Maranhão  
Para: Comando do Exército - Colégio Militar de Fortaleza  
Contrapartida  
Servidor(a): cargo vago  
Cargo: Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico  
Código da vaga: 0027215  
Do: Comando do Exército - Colégio Militar de Fortaleza  
Para: Instituto Federal do Maranhão  
Processo: 23000.034668/2019-74

ARIOSTO ANTUNES CULAU  
Secretário de Educação Profissional e Tecnológica  
Substituta/MEC

MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE  
Secretário de Pessoal, Ensino, Saúde e Desporto/MD

Ministério da Economia

CONSELHO ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

2ª SEÇÃO  
2ª CÂMARA

ATA DE JULGAMENTOS

Ata de julgamento dos recursos das sessões ordinárias da 2ª Turma Ordinária da 2ª Câmara da 2ª Seção  
A integra das decisões proferidas - acórdãos e resoluções - serão publicadas no sítio do CARF em <https://carf.fazenda.gov.br> , podendo ser pesquisadas pelo número do acórdão ou da resolução, pelo número do processo ou pelo nome do contribuinte.

Os processos administrativos poderão ser acompanhados pelo sítio do CARF <https://carf.fazenda.gov.br> mediante cadastramento no sistema PUSH.

04 DE FEVEREIRO DE 2020 A 06 DE FEVEREIRO DE 2020

Aos quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, às oito horas e trinta minutos, Setor Comercial Sul, Quadra 01, Bloco J, Edifício Alvorada, Brasília, Distrito Federal, reuniram-se os membros da 2ª Turma Ordinária da 2ª Câmara da 2ª Seção, estando presentes os conselheiros Ricardo Chiavegatto de Lima, Martin da Silva Gesto, Caio Eduardo Zerbeto Rocha, Ludmila Mara Monteiro de Oliveira, Sara Maria de Almeida Carneiro Silva (Suplente convocada), Leonam Rocha de Medeiros, Juliano Fernandes Ayres e Ronnie Soares Anderson (Presidente), a fim de ser realizada a presente Sessão Ordinária. Ausente o conselheiro Mario Hermes Soares Campos.

Processo: 10280.721045/2013-07 - ANTONIO DOS REIS MACHADO - Acórdão: 2202-005.964  
Processo: 10540.721630/2011-29 - BRAZ GONÇALVES DE SOUZA - Acórdão: 2202-005.965  
Processo: 10540.721629/2011-02 - BRAZ GONÇALVES DE SOUZA - Acórdão: 2202-005.966  
Processo: 10540.721628/2011-50 - BRAZ GONÇALVES DE SOUZA - Acórdão: 2202-005.967  
Processo: 10530.726533/2018-18 - CANABRAVA AGROPECUÁRIA LTDA. - Acórdão: 2202-005.968  
Processo: 10540.721513/2013-27 - JOÃO RENATO ALVES LIMA FREIRIA - Acórdão: 2202-005.969  
Processo: 10540.721511/2013-38 - JOÃO RENATO ALVES LIMA FREIRIA - Acórdão: 2202-005.970  
Processo: 10540.721512/2013-82 - JOÃO RENATO ALVES LIMA FREIRIA - Acórdão: 2202-005.971  
Processo: 10675.720252/2008-35 - NEIDA NUNES DE CASTRO - Acórdão: 2202-005.972  
Processo: 10675.720253/2008-80 - NEIDA NUNES DE CASTRO - Acórdão: 2202-005.973  
Processo: 10675.720254/2008-24 - NEIDA NUNES DE CASTRO - Acórdão: 2202-005.974  
Processo: 13161.720876/2012-17 - AGROPECUÁRIA MEDALHA MILAGROSA LTDA. - ME - Acórdão: 2202-005.975  
Processo: 13161.720877/2012-61 - AGROPECUÁRIA MEDALHA MILAGROSA LTDA. - ME - Acórdão: 2202-005.976  
Processo: 13161.720878/2012-14 - AGROPECUÁRIA MEDALHA MILAGROSA LTDA. - ME - Acórdão: 2202-005.977  
Processo: 13855.720048/2008-94 - ISIDORO VILELA COIMBRA - Acórdão: 2202-005.978  
Processo: 13855.720050/2008-63 - ISIDORO VILELA COIMBRA - Acórdão: 2202-005.979  
Processo: 13855.720052/2008-52 - ISIDORO VILELA COIMBRA - Acórdão: 2202-005.980  
Processo: 13984.720764/2013-63 - RENALDO TADEU DA SILVA - Acórdão: 2202-005.981  
Processo: 13984.720765/2013-16 - RENALDO TADEU DA SILVA - Acórdão: 2202-005.982  
Processo: 13984.720766/2013-52 - RENALDO TADEU DA SILVA - Acórdão: 2202-005.983  
Processo: 13984.721651/2012-02 - RENALDO TADEU DA SILVA - Acórdão: 2202-005.984  
Processo: 13819.000624/2002-24 - TOSHIO NAGAI - Acórdão: 2202-005.985  
Processo: 19515.002527/2006-09 - MILSON DOS ANJOS SILVA - Acórdão: 2202-005.986  
Processo: 10865.000923/2003-04 - WILSON LUIZ MANTOVANI - Acórdão: 2202-005.987  
Processo: 10865.722714/2013-89 - VANDA APARECIDA JANOTTI BORTOLON - Acórdão: 2202-005.988  
Processo: 10735.002175/2004-52 - JORGE ROBERTO MUSSEL - Acórdão: 2202-005.989  
Processo: 19515.002132/2007-89 - MAURO ZUKERMAN - Acórdão: 2202-005.990

Processo: 10950.723817/2013-05 - PAULO SERGIO CARDOSO - Retirado de pauta.  
Processo: 19311.000397/2010-34 - PETERSON BALDERRAMA DOS REIS - Acórdão: 2202-005.991

RONNIE SOARES ANDERSON  
Presidente da Turma

Aos quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, às treze horas, Setor Comercial Sul, Quadra 01, Bloco J, Edifício Alvorada, Brasília, Distrito Federal, reuniram-se os membros da 2ª Turma Ordinária da 2ª Câmara da 2ª Seção, estando presentes os conselheiros Ricardo Chiavegatto de Lima, Martin da Silva Gesto, Caio Eduardo Zerbeto Rocha, Ludmila Mara Monteiro de Oliveira, Sara Maria de Almeida Carneiro Silva (Suplente convocada), Leonam Rocha de Medeiros, Juliano Fernandes Ayres e Ronnie Soares Anderson (Presidente), a fim de ser realizada a presente Sessão Ordinária. Ausente o conselheiro Mario Hermes Soares Campos.

Processo: 13643.000321/2003-41 - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CATÓLICA - Acórdão: 2202-005.992  
Processo: 16643.000420/2010-41 - CLARO S.A. - Acórdão: 2202-005.993  
Processo: 10872.720069/2015-32 - PGS INVESTIGAÇÃO PETROLÍFERA LTDA. - Pedido de vista.  
Processo: 19515.721036/2012-09 - GALDERMA BRASIL LTDA - Acórdão: 2202-005.994  
Processo: 13603.721886/2014-95 - CEVA LOGISTICS LTDA. - Pedido de vista.  
Processo: 15586.720497/2015-12 - BANESTES S/A BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - Acórdão: 2202-005.995

RONNIE SOARES ANDERSON  
Presidente da Turma

Aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, às oito horas e trinta minutos, Setor Comercial Sul, Quadra 01, Bloco J, Edifício Alvorada, Brasília, Distrito Federal, reuniram-se os membros da 2ª Turma Ordinária da 2ª Câmara da 2ª Seção, estando presentes os conselheiros Ricardo Chiavegatto de Lima, Martin da Silva Gesto, Caio Eduardo Zerbeto Rocha, Ludmila Mara Monteiro de Oliveira, Sara Maria de Almeida Carneiro Silva (Suplente convocada), Leonam Rocha de Medeiros, Juliano Fernandes Ayres e Ronnie Soares Anderson (Presidente), a fim de ser realizada a presente Sessão Ordinária. Ausente o conselheiro Mario Hermes Soares Campos.

Processo: 16682.721540/2013-61 - MERCK S/A - Acórdão: 2202-005.996  
Processo: 10580.722915/2012-91 - ODEBRECHT CORRETORA DE SEGUROS LTDA. - Acórdão: 2202-005.997  
Processo: 10580.722916/2012-36 - ODEBRECHT CORRETORA DE SEGUROS LTDA. - Acórdão: 2202-005.998  
Processo: 10480.722851/2010-95 - PLENO CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA. - Acórdão: 2202-005.999  
Processo: 10480.722850/2010-41 - PLENO CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA. - Acórdão: 2202-006.000  
Processo: 10480.722854/2010-29 - PLENO CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA. - Acórdão: 2202-006.001  
Processo: 10480.722852/2010-30 - PLENO CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA. - EPP - Acórdão: 2202-006.002  
Processo: 15983.000188/2009-93 - POLI-COR IND DE TINTAS E VERNIZES LTDA. - Acórdão: 2202-006.003  
Processo: 15983.000186/2009-02 - POLI-COR IND DE TINTAS E VERNIZES LTDA. - Acórdão: 2202-006.004  
Processo: 15983.000187/2009-49 - POLI-COR IND DE TINTAS E VERNIZES LTDA. - Acórdão: 2202-006.005  
Processo: 14041.001356/2008-54 - SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO - Acórdão: 2202-006.006  
Processo: 14041.001355/2008-18 - SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO - Acórdão: 2202-006.007  
Processo: 10976.000255/2008-64 - ZIRTAM INDUSTRIAL LTDA. - Acórdão: 2202-006.008  
Processo: 10976.000254/2008-10 - ZIRTAM INDUSTRIAL LTDA. - Acórdão: 2202-006.009

RONNIE SOARES ANDERSON  
Presidente da Turma

Aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, às treze horas, Setor Comercial Sul, Quadra 01, Bloco J, Edifício Alvorada, Brasília, Distrito Federal, reuniram-se os membros da 2ª Turma Ordinária da 2ª Câmara da 2ª Seção, estando presentes os conselheiros Ricardo Chiavegatto de Lima, Martin da Silva Gesto, Caio Eduardo Zerbeto Rocha, Ludmila Mara Monteiro de Oliveira, Sara Maria de Almeida Carneiro Silva (Suplente convocada), Leonam Rocha de Medeiros, Juliano Fernandes Ayres e Ronnie Soares Anderson (Presidente), a fim de ser realizada a presente Sessão Ordinária. Ausente o conselheiro Mario Hermes Soares Campos.

Processo: 16027.720506/2017-27 - CONSUMA SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO LTDA. - Acórdão: 2202-006.010  
Processo: 16027.720507/2017-71 - CONSUMA SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO LTDA. - Acórdão: 2202-006.011  
Processo: 19515.722212/2013-01 - FIGUEIREDO FERRAZ CONSULTORIA E ENGENHARIA DE PROJETO S.A. - Acórdão: 2202-006.012  
Processo: 19515.722214/2013-91 - FIGUEIREDO FERRAZ CONSULTORIA E ENGENHARIA DE PROJETO S.A. - Acórdão: 2202-006.013  
Processo: 13603.722291/2017-08 - TEKSID DO BRASIL LTDA - Acórdão: 2202-006.014  
Processo: 11634.000534/2008-61 - LABOR PRESTADORA DE SERVIÇOS S/S LTDA. - Acórdão: 2202-006.015  
Processo: 11634.000533/2008-17 - LABOR PRESTADORA DE SERVIÇOS S/S LTDA. - Acórdão: 2202-006.016  
Processo: 11634.000535/2008-14 - LABOR PRESTADORA DE SERVIÇOS S/S LTDA. - Acórdão: 2202-006.017  
Processo: 37216.000729/2007-45 - EDITORA FOLHA DIRIGIDA LTDA. - Acórdão: 2202-006.018  
Processo: 10140.720959/2017-71 - JULIO CESAR VICTORIANO - Acórdão: 2202-006.019  
Processo: 15956.720067/2011-11 - ROMASUL EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS - EIRELI - Acórdão: 2202-006.020  
Processo: 14489.000581/2008-14 - SANTA CRUZ MELTING S/A - Acórdão: 2202-006.021

RONNIE SOARES ANDERSON  
Presidente da Turma

Aos seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, às nove horas, Setor Comercial Sul, Quadra 01, Bloco J, Edifício Alvorada, Brasília, Distrito Federal, reuniram-se os membros da 2ª Turma Ordinária da 2ª Câmara da 2ª Seção, estando presentes os conselheiros Ricardo Chiavegatto de Lima, Martin da Silva Gesto, Caio Eduardo Zerbeto Rocha, Ludmila Mara Monteiro de Oliveira, Sara Maria de Almeida Carneiro Silva (Suplente convocada), Leonam Rocha de Medeiros, Juliano Fernandes Ayres e Ronnie Soares Anderson (Presidente), a fim de ser realizada a presente Sessão Ordinária. Ausente o conselheiro Mario Hermes Soares Campos.

Processo: 15504.721989/2018-22 - ACAO CONTACT CENTER EIRELI - Acórdão: 2202-006.022  
Processo: 10166.728875/2014-44 - BANCO DO BRASIL S/A - Acórdão: 2202-006.023  
Processo: 16045.000494/2008-10 - TV TAUBATE LTDA - Acórdão: 2202-006.024



Processo: 14041.001467/2007-80 - PLANTEL S/A - Acórdão: 2202-006.025  
Processo: 14041.001465/2007-91 - PLANTEL S/A - Acórdão: 2202-006.026  
Processo: 14041.001466/2007-35 - PLANTEL S/A - Acórdão: 2202-006.027  
Processo: 36202.002112/2007-51 - INBRAC S/A CONDUTORES ELÉTRICOS - Acórdão: 2202-006.028  
Processo: 37169.005654/2002-97 - LULI INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES EIRELI - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL - Acórdão: 2202-006.029  
Processo: 10882.003531/2007-12 - RR DONNELLEY EDITORA E GRÁFICA LTDA. - Acórdão: 2202-006.030

RONNIE SOARES ANDERSON  
Presidente da Turma

Aos seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, às treze horas, Setor Comercial Sul, Quadra 01, Bloco J, Edifício Alvorada, Brasília, Distrito Federal, reuniram-se os membros da 2ª Turma Ordinária da 2ª Câmara da 2ª Seção, estando presentes os conselheiros Ricardo Chiavegatto de Lima, Martin da Silva Gesto, Caio Eduardo Zerbeto Rocha, Ludmila Mara Monteiro de Oliveira, Sara Maria de Almeida Carneiro Silva (Suplente convocada), Leonam Rocha de Medeiros, Juliano Fernandes Ayres e Ronnie Soares Anderson (Presidente), a fim de ser realizada a presente Sessão Ordinária. Ausente o conselheiro Mario Hermes Soares Campos.

Processo: 13839.003669/2006-46 - DALBERTO MARIO GIACCHETTA FILHO - Acórdão: 2202-006.031  
Processo: 13850.000164/2007-52 - EDUARDO MIMESSI - Acórdão: 2202-006.032  
Processo: 19679.001133/2005-71 - LUIZ WALLACE NIGRO - Acórdão: 2202-006.033  
Processo: 13837.000179/2010-94 - MARIA INES PINHEIRO DA CONCEIÇÃO - Acórdão: 2202-006.034  
Processo: 15504.722694/2015-21 - NARA PEIXOTO PACHECO DE MEDEIROS - Acórdão: 2202-006.035  
Processo: 13837.000232/2007-51 - SERGIO MUTUO MITIDA - Acórdão: 2202-006.036  
Processo: 13837.000233/2007-04 - SERGIO MUTUO MITIDA - Acórdão: 2202-006.037  
Processo: 14112.000093/2007-02 - SONIA CARDOSO SILVEIRA - Acórdão: 2202-006.038

RONNIE SOARES ANDERSON  
Presidente da Turma

ATA DE JULGAMENTOS

Ata de julgamento dos recursos das sessões ordinárias da 1ª Turma Ordinária da 2ª Câmara da 2ª Seção

A integra das decisões proferidas - acórdãos e resoluções - serão publicadas no sitio do CARF em <https://carf.fazenda.gov.br> , podendo ser pesquisadas pelo número do acórdão ou da resolução, pelo número do processo ou pelo nome do contribuinte. Os processos administrativos poderão ser acompanhados pelo sitio do CARF <https://carf.fazenda.gov.br> mediante cadastramento no sistema PUSH.

04 DE FEVEREIRO DE 2020 A 06 DE FEVEREIRO DE 2020

Aos quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, às oito horas, Setor Comercial Sul, Quadra 01, Bloco J, Edifício Alvorada, Brasília, Distrito Federal, reuniram-se os membros da 1ª Turma Ordinária da 2ª Câmara da 2ª Seção, estando presentes os conselheiros Daniel Melo Mendes Bezerra, Rodrigo Monteiro Loureiro Amorim, Francisco Nogueira Guarita, Douglas Kakazu Kushiya, Débora Fofano dos Santos, Sávio Salomão de Almeida Nóbrega, Marcelo Milton da Silva Rizzo e Carlos Alberto do Amaral Azeredo (Presidente), a fim de ser realizada a presente Sessão Ordinária.

Processo: 16327.721069/2011-99 - BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO - Acórdão: 2201-006.048  
Processo: 19726.002876/2008-07 - INEPAR S/A INDUSTRIA E CONSTRUÇÕES - Acórdão: 2201-006.049  
Processo: 19726.000477/2009-84 - INEPAR S/A INDUSTRIA E CONSTRUÇÕES - Acórdão: 2201-006.050  
Processo: 19726.000671/2009-60 - INEPAR S/A INDUSTRIA E CONSTRUÇÕES - Acórdão: 2201-006.051  
Processo: 19726.000461/2009-71 - INEPAR S/A INDUSTRIA E CONSTRUÇÕES - Acórdão: 2201-006.052  
Processo: 19726.000665/2009-11 - INEPAR S/A INDUSTRIA E CONSTRUÇÕES - Acórdão: 2201-006.053  
Processo: 19726.002530/2008-09 - INEPAR S/A INDUSTRIA E CONSTRUÇÕES - Acórdão: 2201-006.054  
Processo: 19726.000379/2009-47 - INEPAR S/A INDUSTRIA E CONSTRUÇÕES - Resolução: 2201-000.398  
Processo: 16027.720300/2016-16 - JARAGUA EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA. - Acórdão: 2201-006.055  
Processo: 10980.729103/2012-64 - RODOLATINA LOGÍSTICA S/A. - Retirado de pauta.

Processo: 10980.729105/2012-53 - RODOLATINA LOGÍSTICA S/A. - Retirado de pauta.  
Processo: 10140.721677/2013-67 - UNIMED CAMPO GRANDE MS COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO - Acórdão: 2201-006.056  
Processo: 16682.721736/2017-80 - FURNAS-CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. - Acórdão: 2201-006.057  
Processo: 19515.721659/2012-73 - VIP TRANSPORTES URBANO LTDA. - Acórdão: 2201-006.058  
Processo: 19679.721684/2018-70 - VIP TRANSPORTES URBANO LTDA. - Acórdão: 2201-006.059  
Processo: 16692.720877/2018-47 - VIP TRANSPORTES URBANO LTDA. - Acórdão: 2201-006.060

CARLOS ALBERTO DO AMARAL AZEREDO  
Presidente da Turma

Aos quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, às quatorze horas, Setor Comercial Sul, Quadra 01, Bloco J, Edifício Alvorada, Brasília, Distrito Federal, reuniram-se os membros da 1ª Turma Ordinária da 2ª Câmara da 2ª Seção, estando presentes os conselheiros Daniel Melo Mendes Bezerra, Rodrigo Monteiro Loureiro Amorim, Francisco Nogueira Guarita, Douglas Kakazu Kushiya, Débora Fofano dos Santos, Sávio Salomão de Almeida Nóbrega, Marcelo Milton da Silva Rizzo e Carlos Alberto do Amaral Azeredo (Presidente), a fim de ser realizada a presente Sessão Ordinária.

Processo: 13888.723842/2016-12 - PAINCO INDUSTRIA E COMERCIO SOCIEDADE ANÔNIMA - Acórdão: 2201-006.061  
Processo: 13896.720259/2018-12 - GRABER SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA. - Acórdão: 2201-006.062  
Processo: 10120.721993/2012-96 - DISTRIBUIDORA SUDOESTE LTDA. - Acórdão: 2201-006.063  
Processo: 10026.720020/2016-31 - DENJUD REFEIÇÕES COLETIVAS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. - Acórdão: 2201-006.064  
Processo: 10120.723762/2012-17 - INDUSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S A IQUEGO - Acórdão: 2201-006.065  
Processo: 13603.002650/2008-16 - JOSE MACEDO NETO - Acórdão: 2201-006.066

Processo: 13890.000081/2003-63 - AGROCERES MULTIMIX NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA. - Acórdão: 2201-006.067  
Processo: 16327.720630/2015-46 - ITAU UNIBANCO HOLDING S/A. - Acórdão: 2201-006.068  
Processo: 15586.000232/2006-03 - ARACRUZ CELULOSE S/A - Acórdão: 2201-006.069  
Processo: 10630.720048/2008-31 - ARACRUZ CELULOSE S/A - Acórdão: 2201-006.070  
Processo: 10630.720067/2008-67 - ARACRUZ CELULOSE S/A - Acórdão: 2201-006.071  
Processo: 10630.720051/2008-54 - ARACRUZ CELULOSE S/A - Acórdão: 2201-006.072  
Processo: 10875.720542/2010-47 - COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - Retirado de pauta.  
Processo: 10875.720540/2010-58 - COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - Retirado de pauta.

CARLOS ALBERTO DO AMARAL AZEREDO  
Presidente da Turma

Aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, às oito horas, Setor Comercial Sul, Quadra 01, Bloco J, Edifício Alvorada, Brasília, Distrito Federal, reuniram-se os membros da 1ª Turma Ordinária da 2ª Câmara da 2ª Seção, estando presentes os conselheiros Daniel Melo Mendes Bezerra, Rodrigo Monteiro Loureiro Amorim, Francisco Nogueira Guarita, Douglas Kakazu Kushiya, Débora Fofano dos Santos, Sávio Salomão de Almeida Nóbrega, Marcelo Milton da Silva Rizzo e Carlos Alberto do Amaral Azeredo (Presidente), a fim de ser realizada a presente Sessão Ordinária.

Processo: 10875.722401/2013-10 - COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMERICAS - Retirado de pauta.  
Processo: 13851.721521/2012-77 - NE AGRÍCOLA LTDA. - Resolução: 2201-000.399  
Processo: 13851.721522/2012-11 - NE AGRÍCOLA LTDA. - Resolução: 2201-000.400  
Processo: 13851.721523/2012-66 - NE AGRÍCOLA LTDA. - Resolução: 2201-000.401  
Processo: 10140.720012/2007-98 - RENATO ALVES RIBEIRO - Acórdão: 2201-006.073  
Processo: 10140.720010/2007-07 - RENATO ALVES RIBEIRO - Acórdão: 2201-006.074  
Processo: 10140.720011/2007-43 - RENATO ALVES RIBEIRO - Acórdão: 2201-006.075  
Processo: 10183.720154/2006-78 - AGROPECUÁRIA TAMARINEIRO LTDA. - Acórdão: 2201-006.076  
Processo: 10183.720156/2006-67 - AGROPECUÁRIA TAMARINEIRO LTDA. - Acórdão: 2201-006.077  
Processo: 10183.720157/2006-10 - AGROPECUÁRIA TAMARINEIRO LTDA. - Acórdão: 2201-006.078  
Processo: 10630.720477/2012-94 - CARLOS GERALDO DE SOUZA BASTOS - Acórdão: 2201-006.079  
Processo: 10630.720478/2012-39 - CARLOS GERALDO DE SOUZA BASTOS - Acórdão: 2201-006.080  
Processo: 10630.720479/2012-83 - CARLOS GERALDO DE SOUZA BASTOS - Acórdão: 2201-006.081  
Processo: 10630.720480/2012-16 - CARLOS GERALDO DE SOUZA BASTOS - Acórdão: 2201-006.082  
Processo: 10670.720061/2007-32 - CINDUMEL AGRO PECUÁRIA DE IGUAPE LTDA. - Acórdão: 2201-006.083  
Processo: 10670.720066/2007-65 - CINDUMEL AGRO PECUÁRIA DE IGUAPE LTDA. - Acórdão: 2201-006.084  
Processo: 10670.720071/2007-78 - CINDUMEL AGRO PECUÁRIA DE IGUAPE LTDA. - Acórdão: 2201-006.085  
Processo: 10670.721616/2012-21 - GAMELEIRA PECUÁRIA LTDA. - EPP - Acórdão: 2201-006.086  
Processo: 10670.721617/2012-75 - GAMELEIRA PECUÁRIA LTDA. - EPP - Acórdão: 2201-006.087  
Processo: 10670.721618/2012-10 - GAMELEIRA PECUÁRIA LTDA. - EPP - Acórdão: 2201-006.088  
Processo: 10670.721619/2012-64 - GAMELEIRA PECUÁRIA LTDA. - EPP - Acórdão: 2201-006.089  
Processo: 10920.720014/2006-19 - WIEST S/A. - Acórdão: 2201-006.090  
Processo: 10920.720011/2006-85 - WIEST S/A. - Acórdão: 2201-006.091  
Processo: 10920.720012/2006-20 - WIEST S/A. - Acórdão: 2201-006.092  
Processo: 10920.720013/2006-74 - WIEST S/A. - Acórdão: 2201-006.093  
Processo: 10920.720015/2006-63 - WIEST S/A. - Acórdão: 2201-006.094  
Processo: 10980.008430/2008-01 - ALAOR RODRIGUES LEONEL - Acórdão: 2201-006.095  
Processo: 11080.725130/2010-11 - HELIO JOHNSON - Acórdão: 2201-006.096  
Processo: 10218.721054/2007-03 - JESANIAS CALDERARO PEREIRA - Resolução: 2201-000.402

CARLOS ALBERTO DO AMARAL AZEREDO  
Presidente da Turma

Aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, às quatorze horas, Setor Comercial Sul, Quadra 01, Bloco J, Edifício Alvorada, Brasília, Distrito Federal, reuniram-se os membros da 1ª Turma Ordinária da 2ª Câmara da 2ª Seção, estando presentes os conselheiros Daniel Melo Mendes Bezerra, Rodrigo Monteiro Loureiro Amorim, Francisco Nogueira Guarita, Douglas Kakazu Kushiya, Débora Fofano dos Santos, Sávio Salomão de Almeida Nóbrega, Marcelo Milton da Silva Rizzo e Carlos Alberto do Amaral Azeredo (Presidente), a fim de ser realizada a presente Sessão Ordinária.

Processo: 10675.002456/2006-29 - JOSE MARIO DEGIOVANI - Acórdão: 2201-006.097  
Processo: 10660.720094/2007-00 - MELHORAMENTOS DE SÃO PAULO - ARBOR LTDA. - Acórdão: 2201-006.098  
Processo: 10183.004611/2007-64 - OSAMU YABUTA E OUTROS - Acórdão: 2201-006.099  
Processo: 10980.726942/2017-35 - ANDERSON GIOVANI DA ROCHA MIGUEL - Acórdão: 2201-006.100  
Processo: 10410.725543/2017-11 - FERNANDO AFFONSO COLLOR DE MELLO - Retirado de pauta.  
Processo: 10410.724936/2016-27 - FERNANDO AFFONSO COLLOR DE MELLO - Retirado de pauta.  
Processo: 10410.725180/2016-33 - FERNANDO AFFONSO COLLOR DE MELLO - Retirado de pauta.  
Processo: 10935.007393/2009-31 - NILO LAERSE DE REZENDE - Retirado de pauta.  
Processo: 10950.005806/2008-74 - OZERIA BORBA DA SILVA - Acórdão: 2201-006.101  
Processo: 13603.000276/2007-25 - RONALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA - Acórdão: 2201-006.102  
Processo: 18471.004393/2008-13 - SERGIO FIORITO - Acórdão: 2201-006.103  
Processo: 10675.005345/2007-55 - DORIS PEREIRA CARNEIRO - Acórdão: 2201-006.104  
Processo: 10940.721727/2013-91 - ESTEFANO MIKIEWSKI - Acórdão: 2201-006.105  
Processo: 10940.721229/2016-91 - ESTEFANO MIKIEWSKI - Acórdão: 2201-006.106



006.107 Processo: 10940.721816/2015-07 - ESTEFANO MIKIEWSKI - Acórdão: 2201-006.108  
006.108 Processo: 12571.720106/2017-94 - ESTEFANO MIKIEWSKI - Acórdão: 2201-006.109  
006.109 Processo: 10940.721035/2016-95 - ESTEFANO MIKIEWSKI - Acórdão: 2201-006.110  
006.110 Processo: 10940.721036/2016-30 - ESTEFANO MIKIEWSKI - Acórdão: 2201-

CARLOS ALBERTO DO AMARAL AZEREDO  
Presidente da Turma

Aos seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, às oito horas, Setor Comercial Sul, Quadra 01, Bloco J, Edifício Alvorada, Brasília, Distrito Federal, reuniram-se os membros da 1ª Turma Ordinária da 2ª Câmara da 2ª Seção, estando presentes os conselheiros Daniel Melo Mendes Bezerra, Rodrigo Monteiro Loureiro Amorim, Francisco Nogueira Guarita, Douglas Kakazu Kushiya, Débora Fofano dos Santos, Sávio Salomão de Almeida Nóbrega, Marcelo Milton da Silva Risso e Carlos Alberto do Amaral Azeredo (Presidente), a fim de ser realizada a presente Sessão Ordinária.  
Processo: 10830.726011/2018-31 - ZULEIKA APARECIDA FERRARI - Acórdão: 2201-006.111  
Processo: 10830.726007/2018-73 - ZULEIKA APARECIDA FERRARI - Acórdão: 2201-006.112  
Processo: 10830.726008/2018-18 - ZULEIKA APARECIDA FERRARI - Acórdão: 2201-006.113  
Processo: 10830.726010/2018-97 - ZULEIKA APARECIDA FERRARI - Acórdão: 2201-006.114  
Processo: 13708.002239/2005-11 - AGOSTINHO ROBALINHO DA SILVA VALENTE - Acórdão: 2201-006.115  
Processo: 13748.001117/2007-01 - ALFREDO PAULO CARNEIRO MONTEIRO DA SILVA - Acórdão: 2201-006.116  
Processo: 18050.007739/2009-69 - ANA MARIA DOS SANTOS GUIMARÃES - Acórdão: 2201-006.117  
Processo: 10950.723815/2013-16 - CARLOS ALBERTO TAVARES CARDOSO - Retirado de pauta.  
Processo: 10469.725034/2015-51 - GERALDO JOSE DA CÂMARA FERREIRA DE MELO - Acórdão: 2201-006.118  
Processo: 13706.003288/2006-72 - GILDEMAR CARDOSO DA CUNHA - Acórdão: 2201-006.119  
Processo: 13807.005439/2004-27 - MONICA BRANDI FERREIRA - Acórdão: 2201-006.120  
Processo: 10437.720425/2014-76 - EMILIO JOSE DE ALMEIDA WESTERMANN - Acórdão: 2201-006.121  
Processo: 13710.002130/2005-35 - VICENTE DE PAULO DA SILVA TORRES - Acórdão: 2201-006.122  
Processo: 15471.000677/2006-72 - SIMONE TRINDADE SIMÕES DA MOTTA - Acórdão: 2201-006.123  
Processo: 15521.000010/2007-18 - SERGIO MENDES CORDEIRO - Acórdão: 2201-006.124  
Processo: 13888.720124/2013-41 - JOSE MARIA BOTURA - Resolução: 2201-000.403  
Processo: 15504.015895/2009-20 - JOÃO D OLIVEIRA TOTARO JUNIOR - Acórdão: 2201-006.125

CARLOS ALBERTO DO AMARAL AZEREDO  
Presidente da Turma

Aos seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, às quatorze horas, Setor Comercial Sul, Quadra 01, Bloco J, Edifício Alvorada, Brasília, Distrito Federal, reuniram-se os membros da 1ª Turma Ordinária da 2ª Câmara da 2ª Seção, estando presentes os conselheiros Daniel Melo Mendes Bezerra, Rodrigo Monteiro Loureiro Amorim, Francisco Nogueira Guarita, Douglas Kakazu Kushiya, Débora Fofano dos Santos, Sávio Salomão de Almeida Nóbrega, Marcelo Milton da Silva Risso e Carlos Alberto do Amaral Azeredo (Presidente), a fim de ser realizada a presente Sessão Ordinária.  
Processo: 10850.000576/2010-08 - JOÃO MANOEL LACERDA - Acórdão: 2201-006.126  
Processo: 13910.000029/2008-36 - JOSE ODILO MARRAFON - Acórdão: 2201-006.127  
Processo: 10280.002557/2003-91 - JUSTINIANO PRADO DE CARVALHO - Acórdão: 2201-006.128  
Processo: 10830.012405/2008-37 - LUIZ ANTONIO LOPES - Acórdão: 2201-006.129  
Processo: 18186.001779/2008-81 - MARCO ANTONIO SAMPAIO DE CAMPOS - Acórdão: 2201-006.130  
Processo: 10830.009047/2010-08 - MARIA APARECIDA MARCILLI SHIMABUKURO - Acórdão: 2201-006.131  
Processo: 18186.725478/2018-18 - ISABEL SANTOS LIMA - Acórdão: 2201-006.132  
Processo: 13116.720954/2011-48 - MARIA MADALENA GOMES MARQUES DIAS - Resolução: 2201-000.404  
Processo: 10920.001530/2006-41 - OSMAR HELCIAS SCHWARTZ JUNIOR - Acórdão: 2201-006.133  
Processo: 15563.000152/2007-99 - REINALDO GRIPP LOPES - Acórdão: 2201-006.134

CARLOS ALBERTO DO AMARAL AZEREDO  
Presidente da Turma

4ª CÂMARA

ATA DE JULGAMENTOS

Ata de julgamento dos recursos das sessões ordinárias da 1ª Turma Ordinária da 4ª Câmara da 2ª Seção  
A integra das decisões proferidas - acórdãos e resoluções - serão publicadas no sitio do CARF em <https://carf.fazenda.gov.br> , podendo ser pesquisadas pelo número do acórdão ou da resolução, pelo número do processo ou pelo nome do contribuinte.  
Os processos administrativos poderão ser acompanhados pelo sitio do CARF <https://carf.fazenda.gov.br> mediante cadastramento no sistema PUSH.

04 DE FEVEREIRO DE 2020 A 06 DE FEVEREIRO DE 2020

Aos quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, às oito horas e trinta minutos, Setor Comercial Sul, Quadra 01, Bloco J, Edifício Alvorada, Brasília, Distrito Federal, reuniram-se os membros da 1ª Turma Ordinária da 4ª Câmara da 2ª Seção, estando presentes os conselheiros Cleberson Alex Friess, Andrea Viana Arrais Egypto, Jose Luis Hentsch Benjamin Pinheiro, Matheus Soares Leite, Rodrigo Lopes Araujo, Rayd Santana Ferreira, Virgilio Cansino Gil (suplente convocado) e Miriam Denise Xavier (Presidente), a fim de ser realizada a presente Sessão Ordinária.  
Processo: 10218.720073/2007-12 - AMARILDO MARTINS DA SILVA - Acórdão: 2401-007.418  
Processo: 10218.720134/2007-33 - AMARILDO MARTINS DA SILVA - Acórdão: 2401-007.419  
Processo: 10218.720178/2007-63 - AMARILDO MARTINS DA SILVA - Acórdão: 2401-007.420

Processo: 10640.720106/2008-15 - JORGE LUIZ FERNANDEZ PATE - Acórdão: 2401-007.421  
Processo: 10640.720107/2008-51 - JORGE LUIZ FERNANDEZ PATE - Acórdão: 2401-007.422  
Processo: 10640.720109/2008-41 - JORGE LUIZ FERNANDEZ PATE - Acórdão: 2401-007.423  
Processo: 10640.720110/2008-75 - JORGE LUIZ FERNANDEZ PATE - Acórdão: 2401-007.424  
Processo: 11080.720199/2007-44 - MARIA JULIA VELHO SOARES - Acórdão: 2401-007.425  
Processo: 11080.720213/2007-18 - MARIA JULIA VELHO SOARES - Acórdão: 2401-007.426  
Processo: 11080.720229/2007-12 - MARIA JULIA VELHO SOARES - Acórdão: 2401-007.427  
Processo: 10845.720405/2010-60 - DOCAS INVESTIMENTOS S/A - Resolução: 2401-000.768  
Processo: 10845.720175/2008-14 - DOCAS INVESTIMENTOS S/A - Resolução: 2401-000.769  
Processo: 10845.720736/2009-66 - DOCAS INVESTIMENTOS S/A - Resolução: 2401-000.770  
Processo: 10680.720099/2009-58 - JAYRO LUIZ LESSA - Acórdão: 2401-007.428  
Processo: 10680.720195/2009-04 - JAYRO LUIZ LESSA - Resolução: 2401-000.771  
Processo: 10680.720841/2008-44 - JAYRO LUIZ LESSA - Resolução: 2401-000.772  
Processo: 10680.720687/2007-20 - JAYRO LUIZ LESSA - Acórdão: 2401-007.429  
Processo: 10680.720688/2007-74 - JAYRO LUIZ LESSA - Acórdão: 2401-007.430  
Processo: 11845.000228/2007-69 - AGRO-INDUSTRIAL TOCANTINS S/A - Acórdão: 2401-007.431  
Processo: 11845.000229/2007-11 - AGRO-INDUSTRIAL TOCANTINS S/A - Acórdão: 2401-007.432  
Processo: 11845.000230/2007-38 - AGRO-INDUSTRIAL TOCANTINS S/A - Acórdão: 2401-007.433  
Processo: 11845.000225/2007-25 - AGRO-INDUSTRIAL TOCANTINS S/A - Acórdão: 2401-007.434  
Processo: 11845.000226/2007-70 - AGRO-INDUSTRIAL TOCANTINS S/A - Acórdão: 2401-007.435  
Processo: 11845.000227/2007-14 - AGRO-INDUSTRIAL TOCANTINS S/A - Acórdão: 2401-007.436  
Processo: 10746.721581/2012-07 - AGRO-INDUSTRIAL TOCANTINS S/A - Acórdão: 2401-007.437  
Processo: 10746.721582/2012-43 - AGRO-INDUSTRIAL TOCANTINS S/A - Acórdão: 2401-007.438  
Processo: 10746.721583/2012-98 - AGRO-INDUSTRIAL TOCANTINS S/A - Acórdão: 2401-007.439

MIRIAM DENISE XAVIER  
Presidente da Turma

Aos quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, às quatorze horas, Setor Comercial Sul, Quadra 01, Bloco J, Edifício Alvorada, Brasília, Distrito Federal, reuniram-se os membros da 1ª Turma Ordinária da 4ª Câmara da 2ª Seção, estando presentes os conselheiros Cleberson Alex Friess, Andrea Viana Arrais Egypto, Jose Luis Hentsch Benjamin Pinheiro, Matheus Soares Leite, Rodrigo Lopes Araujo, Rayd Santana Ferreira, Virgilio Cansino Gil (suplente convocado) e Miriam Denise Xavier (Presidente), a fim de ser realizada a presente Sessão Ordinária.  
Processo: 13609.720044/2007-37 - COMPANHIA MINEIRA DE METAIS - Pedido de vista.  
Processo: 13161.720569/2012-36 - SVERDI PROPAGACAO E CULTURA - Resolução: 2401-000.773  
Processo: 13161.720570/2012-61 - SVERDI PROPAGACAO E CULTURA - Acórdão: 2401-007.440  
Processo: 13161.720571/2012-13 - SVERDI PROPAGACAO E CULTURA - Acórdão: 2401-007.441  
Processo: 13161.720572/2012-50 - SVERDI PROPAGACAO E CULTURA - Acórdão: 2401-007.442  
Processo: 10410.724840/2013-16 - TC AGROPECUARIA E PARTICIPACOES LTDA - Acórdão: 2401-007.443  
Processo: 10410.725496/2013-82 - TC AGROPECUARIA E PARTICIPACOES LTDA - Acórdão: 2401-007.444  
Processo: 10410.725331/2012-20 - TC AGROPECUARIA E PARTICIPACOES LTDA - Acórdão: 2401-007.445  
Processo: 10410.725330/2012-85 - TC AGROPECUARIA E PARTICIPACOES LTDA - Acórdão: 2401-007.446  
Processo: 10845.720173/2008-25 - DOCAS INVESTIMENTOS S/A - Acórdão: 2401-007.447  
Processo: 10735.724298/2012-58 - SANTA TEREZA AGROPECUARIA LTDA - Resolução: 2401-000.774  
Processo: 10735.724353/2012-18 - SANTA TEREZA AGROPECUARIA LTDA - Resolução: 2401-000.775  
Processo: 10735.724300/2012-99 - SANTA TEREZA AGROPECUARIA LTDA - Resolução: 2401-000.776  
Processo: 10735.724299/2012-01 - SANTA TEREZA AGROPECUARIA LTDA - Resolução: 2401-000.777  
Processo: 10245.721745/2015-81 - MUNICIPIO DE BOA VISTA - Acórdão: 2401-007.448  
Processo: 13161.720771/2014-20 - MUNICIPIO DE ELDORADO - Acórdão: 2401-007.449  
Processo: 10380.730400/2017-26 - MUNICIPIO DE MILHA - Acórdão: 2401-007.450  
Processo: 10380.730402/2017-15 - MUNICIPIO DE MILHA - Acórdão: 2401-007.451

MIRIAM DENISE XAVIER  
Presidente da Turma

Aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, às oito horas e trinta minutos, Setor Comercial Sul, Quadra 01, Bloco J, Edifício Alvorada, Brasília, Distrito Federal, reuniram-se os membros da 1ª Turma Ordinária da 4ª Câmara da 2ª Seção, estando presentes os conselheiros Cleberson Alex Friess, Andrea Viana Arrais Egypto, Jose Luis Hentsch Benjamin Pinheiro, Matheus Soares Leite, Rodrigo Lopes Araujo, Rayd Santana Ferreira, Virgilio Cansino Gil (suplente convocado) e Miriam Denise Xavier (Presidente), a fim de ser realizada a presente Sessão Ordinária.  
Processo: 15586.001005/2008-59 - GAIA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - Acórdão: 2401-007.452  
Processo: 15586.001003/2008-60 - GAIA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - Acórdão: 2401-007.453  
Processo: 15586.001010/2008-61 - GAIA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - Acórdão: 2401-007.454  
Processo: 15586.001012/2008-51 - GAIA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - Acórdão: 2401-007.455  
Processo: 15586.001011/2008-14 - GAIA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - Acórdão: 2401-007.456  
Processo: 15586.001001/2008-71 - GAIA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - Acórdão: 2401-007.457  
Processo: 15586.001004/2008-12 - GAIA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - Acórdão: 2401-007.458



Processo: 15586.001002/2008-15 - GAIA IMPORTACAO EEXPORTACAO LTDA - Acórdão: 2401-007.459  
Processo: 18050.003346/2008-03 - INST BAHIANO DE ORTOP E TRAUM LTDA - Acórdão: 2401-007.460  
Processo: 10293.720231/2011-18 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - Resolução: 2401-000.778  
Processo: 35013.003712/2005-39 - CONCREMASSA SERV DE ENG E COMERCIO LTDA - Acórdão: 2401-007.461  
Processo: 10510.723261/2014-17 - MUNICIPIO DE BARRA DOS COQUEIROS - Acórdão: 2401-007.462  
Processo: 10510.722259/2015-01 - ESTADO DE SERGIPE - Acórdão: 2401-007.463  
Processo: 10469.724466/2018-98 - DRICOS MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL - Acórdão: 2401-007.464  
Processo: 11065.720465/2017-07 - REDE MAXXI ECONOMICA DROGARIA LTDA - Acórdão: 2401-007.465

MIRIAM DENISE XAVIER  
Presidente da Turma

Aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, às quatorze horas, Setor Comercial Sul, Quadra 01, Bloco J, Edifício Alvorada, Brasília, Distrito Federal, reuniram-se os membros da 1ª Turma Ordinária da 4ª Câmara da 2ª Seção, estando presentes os conselheiros Cleberson Alex Friess, Andrea Viana Arrais Egypto, Jose Luis Hentsch Benjamin Pinheiro, Matheus Soares Leite, Rodrigo Lopes Araujo, Rayd Santana Ferreira, Virgilio Cansino Gil (suplente convocado) e Miriam Denise Xavier (Presidente), a fim de ser realizada a presente Sessão Ordinária.  
Processo: 18159.000316/2009-18 - RODOVIARIO RAMOS LTDA - Acórdão: 2401-007.470  
Processo: 18159.000311/2009-87 - RODOVIARIO RAMOS LTDA - Acórdão: 2401-007.471  
Processo: 10166.720700/2011-46 - AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT - Acórdão: 2401-007.472  
Processo: 15983.720134/2017-58 - CENTRO DE ESTUDOS UNIFICADOS BANDEIRANTE - Acórdão: 2401-007.473  
Processo: 11030.722212/2011-71 - LEONARDO SEGATT - Acórdão: 2401-007.474  
Processo: 10670.721975/2011-05 - HILDEBERT RODRIGUES DOS SANTOS - Acórdão: 2401-007.475  
Processo: 10410.008268/2008-87 - PAULO DIAS SANT ANNA - Acórdão: 2401-007.476  
Processo: 10283.720720/2007-02 - CRISTIANO DA SILVA CORDEIRO - Acórdão: 2401-007.477  
Processo: 11853.000688/2007-98 - ODILON GOMES DE OLIVEIRA - Acórdão: 2401-007.478  
Processo: 13609.001046/2008-12 - ANTONIO CELIO FERREIRA - Acórdão: 2401-007.479  
Processo: 18186.001004/2007-24 - EDINALDO PINTO DE ALMEIDA - Resolução: 2401-000.779  
Processo: 10980.011144/2007-33 - EDIVAL AFONSO BRUSTULIN - Acórdão: 2401-007.480  
Processo: 10980.005696/2007-11 - LUIZ EDUARDO KOSSATZ HUNZICKER - Acórdão: 2401-007.481  
Processo: 10980.006364/2007-45 - MARCOS KLEINER - Acórdão: 2401-007.482  
Processo: 10730.007561/2007-23 - MARIO CELSO PAGOTTO - Acórdão: 2401-007.483

MIRIAM DENISE XAVIER  
Presidente da Turma

Aos seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, às oito horas e trinta minutos, Setor Comercial Sul, Quadra 01, Bloco J, Edifício Alvorada, Brasília, Distrito Federal, reuniram-se os membros da 1ª Turma Ordinária da 4ª Câmara da 2ª Seção,

estando presentes os conselheiros Cleberson Alex Friess, Andrea Viana Arrais Egypto, Jose Luis Hentsch Benjamin Pinheiro, Matheus Soares Leite, Rodrigo Lopes Araujo, Rayd Santana Ferreira, Virgilio Cansino Gil (suplente convocado) e Miriam Denise Xavier (Presidente), a fim de ser realizada a presente Sessão Ordinária.  
Processo: 10835.000580/2005-99 - ADAUTO BIBIANO DA SILVA - Acórdão: 2401-007.484  
Processo: 11080.003174/2004-30 - ILTON DA CRUZ - Acórdão: 2401-007.485  
Processo: 10855.002338/2005-11 - MARIO SERGIO PEDROSO DE MORAES - Acórdão: 2401-007.486  
Processo: 13706.003021/2009-28 - SAUL DOUEK NETO - Acórdão: 2401-007.487  
Processo: 10980.011083/2007-12 - MAURICIO MICHELOTTO CENTA - Acórdão: 2401-007.488  
Processo: 10730.009421/2007-90 - MICHELLY DE JESUS PERES - Acórdão: 2401-007.489  
Processo: 10980.006416/2007-83 - MIGUEL ZACHARIAS SOBRINHO - Acórdão: 2401-007.490  
Processo: 10980.006422/2007-31 - ROBERTO ELIAS CURCIO SALOMAO - Acórdão: 2401-007.491  
Processo: 10680.012823/2007-12 - SANDRA MARIA CARDOSO - Acórdão: 2401-007.492  
Processo: 19647.006321/2007-25 - SONIA MARIA LOPES DE CARVALHO - Acórdão: 2401-007.493  
Processo: 10680.007353/2007-67 - VANIA MARA HENRIQUES SOARES DE MOURA - Acórdão: 2401-007.494

MIRIAM DENISE XAVIER  
Presidente da Turma

Aos seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, às treze horas e trinta minutos, Setor Comercial Sul, Quadra 01, Bloco J, Edifício Alvorada, Brasília, Distrito Federal, reuniram-se os membros da 1ª Turma Ordinária da 4ª Câmara da 2ª Seção, estando presentes os conselheiros Cleberson Alex Friess, Andrea Viana Arrais Egypto, Jose Luis Hentsch Benjamin Pinheiro, Matheus Soares Leite, Rodrigo Lopes Araujo, Rayd Santana Ferreira, Virgilio Cansino Gil (suplente convocado) e Miriam Denise Xavier (Presidente), a fim de ser realizada a presente Sessão Ordinária.  
Processo: 19515.006825/2008-21 - ECONOMUS ADMINISTRATORA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA - Acórdão: 2401-007.495  
Processo: 19515.006824/2008-87 - ECONOMUS ADMINISTRATORA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA - Acórdão: 2401-007.496  
Processo: 10746.721098/2011-33 - MUNICIPIO DE ARAGUAINA - Acórdão: 2401-007.497  
Processo: 10315.721029/2014-42 - MUNICIPIO DE BREJO SANTO - Acórdão: 2401-007.498  
Processo: 10215.721109/2013-45 - MUNICIPIO DE URUARA - Acórdão: 2401-007.499

MIRIAM DENISE XAVIER  
Presidente da Turma

SECRETARIA ESPECIAL DE DESESTATIZAÇÃO, DESINVESTIMENTO E MERCADOS

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO

PORTARIA Nº 4.484, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO, DA SECRETARIA ESPECIAL DE DESESTATIZAÇÃO, DESINVESTIMENTO E MERCADOS, DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MP nº 54, de 22 de fevereiro de 2016, tendo em vista o disposto no artigo 23 da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, e

Considerando a deliberação do Comitê Central de Alienação de Imóveis da União - CCA, criado pela Portaria ME nº 55, de 2 de julho de 2019, constante de Ata de Reunião (SEI 5867699), realizada em 09 de janeiro de 2020, que faz parte do Processo Administrativo SEI nº 10154.135838/2019-31, resolve:

Art. 1º Autorizar a alienação onerosa dos bens a seguir discriminados, mediante venda precedida de licitação na modalidade concorrência pública, nos termos das Leis nos 8.666, de 21 de junho de 1993, e Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, observando-se, no que couber, o disposto na 13.240, de 30 de dezembro de 2015, e nas demais normas aplicáveis.

| Item | UF | Município | Logradouro                                 | Matrícula | Cartório                                             | Descrição   | Metragem                      |
|------|----|-----------|--------------------------------------------|-----------|------------------------------------------------------|-------------|-------------------------------|
| 1    | DF | Brasília  | SQS 102, Bloco A, Apartamento 203, Asa Sul | 142.560   | 1º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal | Apartamento | 112,0410 m² de área privativa |
| 2    | DF | Brasília  | SQS 102, Bloco C, Apartamento 108, Asa Sul | 142.565   | 1º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal | Apartamento | 113,3810 m² de área privativa |
| 3    | DF | Brasília  | SQS 102, Bloco C, Apartamento 207, Asa Sul | 142.566   | 1º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal | Apartamento | 112,0410 m² de área privativa |
| 4    | DF | Brasília  | SQS 102, Bloco D, Apartamento 104, Asa Sul | 142.567   | 1º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal | Apartamento | 112,0410 m² de área privativa |
| 5    | DF | Brasília  | SQS 102, Bloco D, Apartamento 505, Asa Sul | 142.569   | 1º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal | Apartamento | 112,0410 m² de área privativa |
| 6    | DF | Brasília  | SQS 102, Bloco F, Apartamento 106, Asa Sul | 142.571   | 1º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal | Apartamento | 112,0410 m² de área privativa |
| 7    | DF | Brasília  | SQS 102, Bloco F, Apartamento 204, Asa Sul | 142.572   | 1º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal | Apartamento | 112,0410 m² de área privativa |
| 8    | DF | Brasília  | SQS 102, Bloco F, Apartamento 206, Asa Sul | 142.573   | 1º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal | Apartamento | 112,0410 m² de área privativa |
| 9    | DF | Brasília  | SQS 102, Bloco F, Apartamento 306, Asa Sul | 142.575   | 1º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal | Apartamento | 112,0410 m² de área privativa |
| 10   | DF | Brasília  | SQS 102, Bloco F, Apartamento 307, Asa Sul | 142.576   | 1º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal | Apartamento | 112,0410 m² de área privativa |
| 11   | DF | Brasília  | SQS 102, Bloco F, Apartamento 407, Asa Sul | 142.578   | 1º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal | Apartamento | 112,0410 m² de área privativa |
| 12   | DF | Brasília  | SQS 102, Bloco J, Apartamento 107, Asa Sul | 142.583   | 1º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal | Apartamento | 112,0410 m² de área privativa |
| 13   | DF | Brasília  | SQS 102, Bloco J, Apartamento 203, Asa Sul | 142.584   | 1º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal | Apartamento | 112,0410 m² de área privativa |
| 14   | DF | Brasília  | SQS 102, Bloco J, Apartamento 304, Asa Sul | 142.585   | 1º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal | Apartamento | 112,0410 m² de área privativa |
| 15   | DF | Brasília  | SQS 102, Bloco J, Apartamento 403, Asa Sul | 142.689   | 1º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal | Apartamento | 112,0410 m² de área privativa |
| 16   | DF | Brasília  | SQS 102, Bloco J, Apartamento 503, Asa Sul | 142.691   | 1º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal | Apartamento | 112,0410 m² de área privativa |
| 17   | DF | Brasília  | SQS 102, Bloco J, Apartamento 605, Asa Sul | 142.693   | 1º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal | Apartamento | 112,0410 m² de área privativa |



|    |    |                 |                                                                                                                        |         |                                                       |             |                                  |
|----|----|-----------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------------------------------------------------------|-------------|----------------------------------|
| 18 | DF | Brasília        | SQS 102, Bloco J, Apartamento 606, Asa Sul                                                                             | 142.694 | 1º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal  | Apartamento | 112,0410 m² de área<br>privativa |
| 19 | DF | Brasília        | SQS 113, Bloco D, Apartamento 204, Asa Sul                                                                             | 143.187 | 1º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal  | Apartamento | 85,235 m² de área<br>privativa   |
| 20 | RJ | Duque de Caxias | Área de terras próximo ao Entroncamento do Canal Santo Antônio com a Rodovia BR-040, S/N, situada no Distrito de Xerém | 5.867   | Registro de Imóveis da 5ª Circunscrição (4º Distrito) | Terreno     | 46.572,10 m²                     |

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO ANTON BASUS BISPO

SUPERINTENDÊNCIA NO PARANÁ

PORTARIA Nº 4.541, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DO PARANÁ SUBSTITUTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 15, Inciso VI, da Portaria SPU nº 83 de 30 de novembro de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 03/12/2018, e tendo em vista o disposto no art. 6º, do Decreto-Lei nº 2.398, de 21 de dezembro de 1987, com a redação que lhe foi conferida art. 2º da Lei nº 13.139, de 26 de junho de 2015, assim como os elementos que integram o processo nº 10154.123482/2019-93, resolve:

Art. 1º - Autorizar o MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, CNPJ 76.017.458/0001-15, a executar as obras de Pavimentação Asfáltica no imóvel da União localizado da Rua Lucinda Rodrigues Campos, no Município Paranaguá, Estado do Paraná.

Art. 2º - A obra a que se refere o art. 1º tem a finalidade de melhoramento do arruamento já implantado.

Art. 3º - As obras ficam condicionadas à garantia de livre e franco acesso e ao cumprimento rigoroso das recomendações técnicas, ambientais e urbanísticas, emitidas pelos órgãos competentes, aprovações de projetos, pagamentos de taxas e alvarás, assim como qualquer exigência complementar necessária à legalidade da obra;

Art. 4º - Os direitos e obrigações mencionadas nesta Portaria não excluem outros decorrentes da autorização, de acordo com a legislação pertinente, em especial os artigos 7º, 8º e 9º da Lei 12.651 de 2012 que trata do Regime de Proteção das Áreas de Preservação Permanente nas áreas protegidas por esta legislação;

Art. 5º - A autorização de obras a que se refere esta Portaria não implica na constituição de nenhum direito sobre a área ou constituição de domínio, não gerando direitos a quaisquer indenizações sobre benfeitorias.

Art. 6º - Durante o período de execução de obras a que se referem os arts. 1º e 2º, é obrigatória a fixação de uma placa junto ao canteiro de obras, em lugar visível, confeccionada segundo o Manual de Placas da Secretaria do Patrimônio da União, de acordo com os termos da Portaria SPU nº 122, de 13 de junho de 2000, com os seguintes dizeres: "Obra autorizada pela Secretaria do Patrimônio da União, na forma da Portaria nº (citar número e data desta Portaria).

Art. 7º - Responderá o MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, judicial ou extrajudicialmente, por quaisquer reivindicações que venham a ser efetuadas por terceiros, em decorrência da instalação dos equipamentos e realização das obras de que trata esta Portaria;

Art. 8º - A Superintendência do Patrimônio da União no Paraná fiscalizará o local, a fim de verificar o efetivo cumprimento das condições desta Portaria, bem como de outras que estejam condicionadas nos autos do processo;

Art. 9º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO SABATKE DIZ

SECRETARIA ESPECIAL DE FAZENDA  
CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA

DESPACHO Nº 7, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

Publica os Laudos de Análise Funcional - PAF-ECF.

O Diretor do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX do art. 5º do Regimento desse Conselho e em conformidade com o disposto na cláusula décima do Convênio ICMS 15/08, de 4 de abril de 2008, comunica que a Secretaria Executiva do CONFAZ recebeu dos órgãos técnicos credenciados pela Comissão Técnica Permanente do ICMS-COTEPE/ICMS os seguintes laudos de análise funcional das empresas desenvolvedoras de Programa Aplicativo Fiscal - PAF-ECF abaixo identificadas:

I - Não constatado "não conformidade":

a) Universidade do Sul de Santa Catarina - UNISUL

| EMPRESA DESENVOLVEDORA                                                                                    | CNPJ               | ESPECIFICAÇÕES DO LAUDO                                                                                                                                                                                                         |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Deltacon Consultoria e Informática Ltda<br>Rua Tiradentes, 55, Kobrasol<br>São José/SC<br>CEP: 88.102-040 | 81.788.960/0001-60 | Laudo de Análise Funcional PAF-ECF registrado sob o número: UNS0022020<br>Nome: SISTEMA DELTACON WINDOWS<br>Versão: 20.2<br><br>Código MD5: 498bce65e6da2fe70dd796a66912bfea FrenteCX<br>Data do término da análise: 10/02/2020 |

b) Fundação Educacional Serra dos Órgãos - FESO

| EMPRESA DESENVOLVEDORA                                                                                                             | CNPJ               | ESPECIFICAÇÕES DO LAUDO                                                                                                                                                                                 |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| New Choice Informática Ltda - ME.<br>Avenida das Américas, 3959, loja 122, Barra da Tijuca<br>Rio de Janeiro/RJ<br>CEP: 22.631-003 | 02.077.111/0001-21 | Laudo de Análise Funcional PAF-ECF registrado sob o número: FSO0022020<br>Nome: Choice PDV<br>Versão: 3.0.7.0<br>Código MD5: 90C06084259D0FE63CA369B8BB724C67<br>Data do término da análise: 04/02/2020 |

BRUNO PESSANHA NEGRIS

SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 1ª REGIÃO FISCAL  
ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO AEROPORTO  
INTERNACIONAL DE BRASÍLIA-PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 10, DE 14 DE JANEIRO DE 2020

O DELEGADO ADJUNTO DA ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO AEROPORTO INTERNACIONAL DE BRASÍLIA - PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK, no uso de suas atribuições e de acordo com a competência conferida pelo art. 11, § 3º da Instrução Normativa SRF nº 338, de 7 de julho de 2003, atendendo ao que consta do processo nº 10111.720053/2020-07 e com fundamento no art. 131 combinado com o art. 124 do Regulamento Aduaneiro, aprovado pelo Decreto nº 6.759, de 05/02/2009, declara:

Face à dispensa do pagamento de tributos, por efeito de depreciação, e após a publicação do presente ato no Diário Oficial da União, acha-se liberado, para fins de transferência de propriedade, o veículo marca Volvo, modelo S60 T5, ano 2011, cor preta, chassi YV1622F50C2084834, desembaraçado pela Declaração de Importação nº 11/1779088-8 de 20/09/2011, pela Alfândega no Porto de Santos, de propriedade de Resa Andrea Layne, CPF nº 701.710.041-75.

Este Ato Declaratório somente produzirá efeitos perante o Departamento de Trânsito quando acompanhado de cópia da sua publicação no Diário Oficial da União.

LUIS EMILIO VINUEZA MARTINS

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 2ª REGIÃO FISCAL

RETIFICAÇÃO

Na portaria SRRF02, publicada no Diário Oficial da União, no dia 6 dezembro de 2019, edição 236, Seção 1, página 66:

Onde se lê: "PORTARIA Nº 573, DE NOVEMBRO DE 2019.";

Leia-se: "PORTARIA Nº 573, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2019.".

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 3ª REGIÃO FISCAL  
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM FORTALEZA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 18, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020

Reconhecimento do benefício de redução do imposto de renda e adicionais não restituíveis calculados com base no lucro da exploração.

A DELEGADA SUBSTITUTA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM FORTALEZA-CE, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 15, o §7º do art. 270, atividade "de benefícios fiscais", c/c com os incisos II, III e VIII do art. 340 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil- RFB, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, publicada no DOU de 11.10.2017, seção 1, página 22, e de acordo com os arts. 59 e 60 da Instrução Normativa SRF nº 267 de 23 de dezembro de 2002, e considerando, ainda, o contido no processo nº 10380.720.256/2020-15, declara:

Art. 1º Que a empresa CPQI SERVIÇOS E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 11.333.561/0001-29, titular do empreendimento, com domicílio fiscal na Avenida Litorânea, S/N, Porto das Dunas, Aquiraz, Ceará, CEP nº 61.700-00, faz jus à redução do imposto de renda, e adicionais não restituíveis, calculados com base no lucro da exploração, relativamente ao empreendimento de que trata o Laudo Constitutivo nº Nº 0257/2019, e seus Anexos I e II, expedido pelo Ministério do Desenvolvimento Regional - Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste (SUDENE) - Sistema de Incentivos e Benefícios Fiscais (SIBF), na forma a seguir discriminada:

I - Pessoa Jurídica objeto do Incentivo: CPQI SERVIÇOS E TECNOLOGIA LTDA.

II - CNPJ da unidade produtiva: 11.333.561/0003-90

III - Endereço da Unidade Produtora: Avenida Washington Soares, 909, Sala 65-B, CEP nº 60.811-341.

IV - Fundamento legal para reconhecimento do direito: art. 1º da Medida Provisória nº 2.199-14, de 24 de agosto de 2001, com nova redação dada pelo art. 69 da Lei nº 12.715, de 17 de setembro de 2012, em conformidade com o estabelecido no Decreto nº 4.213, de 26 de abril de 2002, no Decreto nº 6.539, de 18 de agosto de 2008, e ainda, com o Regulamento dos Incentivos Fiscais, conforme Portaria (de consolidação) nº 283, de 04/07/2013, do Ministério de Integração Nacional.

V - Condição onerosa atendida: Implantação de empreendimento na área de atuação da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE.

VI - Setor prioritário considerado: Informática, Decreto 4.213, art. 2º, inciso VII.

VII - Atividade objeto do benefício fiscal: Desenvolvimento, suporte, manutenção e licenciamento de programas de computador customizáveis.

VIII - Capacidade Instalada atual: 15.221.772 reais/ano.



IX - Descrição da Atividade: Desenvolvimento de Programas de Computador.  
X - Percentual de redução do Imposto de Renda e adicionais não restituíveis: 75% (setenta e cinco por cento) do IRPJ e Adicionais.  
XI - Início do prazo de fruição do benefício: 01/01/2019.  
XII - Prazo total de fruição: 10 anos.  
XIII - Término do prazo de fruição do benefício: 31/12/2028.  
Art. 2º A fruição do benefício fica submetida ao cumprimento pela empresa das condições, requisitos legais exigidos e obrigações, constantes do Laudo Constitutivo nº 0257/2019 e seus Anexo I e Anexo II e das demais normas regulamentares.  
Art. 3º Cientifique-se a pessoa jurídica interessada do presente ADE.

SANDRA MARIA HOLANDA PONTE RIBEIRO

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 4ª REGIÃO FISCAL  
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 4.003, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020

Assunto: Contribuição para o PIS/Pasep  
Ementa: ENTES PÚBLICOS. REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL. RETENÇÃO DE CONTRIBUIÇÕES DEVIDAS AO RPPS. DEDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP DO ENTE ARRECADADOR. CONTRIBUIÇÃO PRÓPRIA AO RPPS. IMPOSSIBILIDADE DE DEDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP DO ENTE PATRONAL. TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS. DEDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DO ENTE TRANSFERIDOR. TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS. CONVÊNIO, CONTRATO DE REPASSE OU INSTRUMENTO CONGÊNERE, COM OBJETO DEFINIDO. EXCLUSÃO DA BASE DE CÁLCULO DO ENTE BENEFICIÁRIO. FUNDO NACIONAL DE SAÚDE. TRANSFERÊNCIAS REGULARES E AUTOMÁTICAS AOS FUNDOS DOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS. NATUREZA DE TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS.

Conforme explicitado na Solução de Consulta nº 278 - Cosit, de 2017, as contribuições ao RPPS retidas dos segurados por ente meramente arrecadador sofrem tributação da Contribuição para o PIS/Pasep apenas quando de sua transferência para o ente que detém a titularidade de tal receita, devendo ser excluídas da base de cálculo do ente transferidor.

Lado outro, as contribuições patronais ao RPPS devidas ao ente gestor respectivo não podem ser deduzidas da base de cálculo da contribuição para o PIS/Pasep do ente contribuinte, uma vez que não constituem transferências correntes ou de capital.

Por força do disposto nos arts. 2º, §7º, e 7º da Lei nº 9.715, de 1998, a Contribuição para o PIS/Pasep não incide duplamente sobre as transferências constitucionais, legais e voluntárias, conforme esclarecido pela Solução de Consulta nº 278 - Cosit, de 2017. Consoante o caput do art. 18 e o art. 22 da Lei Complementar nº 141, de 2012, as transferências de recursos do Fundo Nacional de Saúde aos fundos de saúde controlados pelos estados, Distrito Federal e municípios efetuadas de modo regular e automático são enquadradas na classe das transferências obrigatórias, situação distinta das transferências voluntárias de que trata o art. 18, parágrafo único, do mesmo diploma legal.

SOLUÇÃO DE CONSULTA VINCULADA À SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 278 - COSIT, DE 1º DE JUNHO DE 2017.

Dispositivos Legais: Lei nº 9.715, de 1998, arts. 2º e 7º.

FLÁVIO OSÓRIO DE BARROS  
Chefe

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 7ª REGIÃO FISCAL  
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO I

PORTARIA Nº 20, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020

"Consolida e Atualiza as Delegações de Competências no âmbito da DRF/RJ2."

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO II (RJ), no uso das atribuições que lhe confere o art. 340, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, aprovado Portaria MF nº 430, de 09 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 11 de outubro de 2017, resolve:

Art. 1º Delegar ao Delegado(a)-Adjunto(a) da Delegacia da Receita Federal do Brasil no Rio de Janeiro II o exercício das competências relacionadas nos incisos deste artigo, dentro dos limites da área de atuação da Delegacia, observando, no que couber, a legislação de regência, inclusive a do sigilo fiscal:

I - decidir quanto à suspensão, inapetência, baixa de ofício e regularização de contribuintes nos cadastros da RFB;

II - autorizar ou determinar a execução de diligências/perícias e de ações fiscais mediante a expedição de Termo de Distribuição de Procedimento Fiscal-TDPF, inclusive para reexame ou abertura de novos procedimentos fiscais em períodos anteriormente auditados;

III - decidir sobre a concessão de pedidos de parcelamento, sobre restituição, compensação, ressarcimento, reembolso, suspensão e redução de tributos;

IV - decidir sobre o reconhecimento de isenções, imunidades, regimes especiais e pedidos de habilitação de crédito judicial;

V - decidir sobre pedidos de cancelamento ou reativação de declarações;

VI - requisitar informações e documentos de interesse fiscal às instituições financeiras, nos termos da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001;

VII - expedir súmulas e atos declaratórios relativos à inidoneidade de documentos ou à situação cadastral e fiscal de pessoas físicas e jurídicas, e a registros especiais de bebidas e papel imune;

VIII - declarar inidôneo para assinar peças ou documentos, contábeis ou não, sujeitos à apreciação da RFB, o profissional que incorrer em fraude de escrituração ou falsidade de documentos;

IX - negar o seguimento de impugnação, manifestação de inconformidade e recurso voluntário, quando não atendidos os requisitos legais;

X - publicar atos declaratórios, avisos, editais e despachos nos órgãos oficiais e na imprensa privada;

XI - aplicar a legislação de pessoal aos servidores subordinados, bem como localizá-los nas Divisões, Serviços, Seções e Gabinete da Delegacia;

XII - autorizar viagens a serviço e conceder diárias ao pessoal subordinado e a colaboradores eventuais;

XIII - praticar os atos de programação e gestão orçamentária, financeira, e patrimonial;

XIV - aprovar os planos de trabalho relativos à prestação de serviços a serem contratados, aprovar os projetos básicos e termos de referências, autorizar a realização de licitações, designar pregoeiros, equipe de apoio e membros de comissões de licitações, ratificar os atos de dispensa e os de reconhecimento de situação de inexigibilidade de licitação, bem como aprovar e controlar contratos, convênios, acordos e ajustes celebrados na unidade; e

XV - instituir equipes de trabalho voltadas a ações especiais relativas ao desenvolvimento de trabalhos de abrangência regional ou local

Art. 2º Delegar competência aos Chefes de Divisão, Serviço e aos seus Substitutos, para a prática dos seguintes atos, dentro dos limites de suas esferas de atuação e observado, no que couber, a legislação de regência, inclusive a do sigilo fiscal:

I - receber e emitir correspondências oficiais a pessoas físicas e jurídicas, contribuintes ou não, órgãos da Administração Pública, serventuários da Justiça, juntas comerciais, organizações sindicais, partidos políticos e demais entidades e instituições, assim como às Divisões, Seções e Serviços dos órgãos internos da RFB, os quais possam, de qualquer forma, esclarecer assuntos afetos à Divisão/Serviço;

II - atender às demandas dos órgãos do Poder Judiciário, do Ministério Público Federal, da Procuradoria da Fazenda Nacional, da Advocacia Geral da União e de outros com poder requisitório, ou com os quais a RFB mantenha convênio, exceto se, neste, disposto de forma diversa, referentes à situação fiscal de contribuintes domiciliados no município do Rio de Janeiro, incluindo o resultado de procedimentos fiscais, a remessa de documentos em cópia ou original, a designação e apresentação de servidor, inclusive para prestação de assistência técnica aos órgãos de defesa da Fazenda Nacional;

III - autorizar viagens a serviço e efetuar a correspondente autorização nos sistemas eletrônicos de controle; e

IV - publicar atos declaratórios, avisos, editais e despachos nos órgãos oficiais e na imprensa privada.

"V - publicar atos declaratórios no endereço da RFB na internet, por meio do sistema e-Editais, observada a prévia autorização da autoridade competente para emitir o ADE, consignada em processo eletrônico; e

VI - publicar editais no endereço da RFB na internet, por meio do sistema e-Editais, nas hipóteses previstas no art. 23, § 1º, do Decreto 70.235/1972.

Parágrafo único. As Delegações a que se referem os incisos V e VI ficam estendidas aos Chefes de Equipe e aos seus substitutos.

Art. 3º Delegar competência ao Chefe da Divisão de Controle e Acompanhamento Tributário - Dicat e ao seu Substituto, para:

I - proceder, na área de sua competência, à inclusão, exclusão e alteração da situação de contribuintes no Cadin, observadas as prescrições legais em vigor;

II - prestar informação, mediante requisição judicial ou do interessado, referente à situação fiscal de contribuintes;

III - decidir sobre a concessão, revisão, rescisão e cancelamento de parcelamento especial e ordinário de tributos e contribuições previdenciárias, excetuado os relativos ao comércio exterior;

IV - enviar a autorização para débito em conta à instituição bancária na qual o contribuinte seja cliente, relativamente ao parcelamento ordinário concedido no âmbito dos CAC e controlar os pagamentos realizados;

V - proceder à alteração, de ofício, do cadastro da pessoa jurídica, quando não efetivada a regularização de alteração cadastral após trinta dias contados da ciência da intimação;

VI - proceder à alteração, de ofício, do cadastro da pessoa jurídica, quando a pessoa física responsável perante o CNPJ ou os integrantes do QSA comprovarem, por meio de ato alterador, devidamente registrado, ou certidão emitida por órgão competente, a sua desvinculação da pessoa jurídica; ou quando constatado erro na classificação ou no registro da atividade econômica do estabelecimento;

VII - Encaminhar aos órgãos de registro competentes a relação de bens e direitos para fins de averbação do arrolamento ou seu cancelamento, de que trata o art. 8º da Instrução Normativa RFB nº 1.171, de 07 de julho de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 08 de julho de 2011;

VIII - autorizar o levantamento e/ou conversão do depósito em renda da União ou a transformação do depósito em pagamento definitivo, com base na competência originária prevista no art. 24 da IN/SRF nº 421, de 10/05/2004, com a redação que lhe foi dada pela IN/SRF nº 449, de 06/09/2004;

IX - atender, em conformidade com as disposições legais de regência, quando provenientes de autoridades, às requisições de cópias de declarações, em geral, e aos pedidos de informações cadastrais;

X - decidir sobre pedidos de cancelamento ou reativação de declarações;

XI - encaminhar diretamente ao órgão do MPF as representações fiscais para fins penais (art. 1º, II, c/c art. 15 da Portaria RFB 1750/2018), as representações para fins penais (art. 1º, II, c/c art. 17 da Portaria RFB 1750/2018) e as representações relativas a atos de improbidade (art. 1º, III, c/c art. 18 da Portaria RFB 1750/2018);

Art. 4º Delegar competência ao Chefe da Divisão de Orientação e Análise Tributária - Diort e ao seu Substituto, para:

I - reconhecer o direito à imunidade, à suspensão e à redução de tributos e contribuições administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - proceder, na área de sua competência, à inclusão, exclusão e alteração da situação de contribuintes no Cadin, observadas as prescrições legais em vigor;

III - decidir quanto à inclusão, exclusão ou manutenção de contribuinte no Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES FEDERAL, de que trata a Lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1996, publicada no DOU de 06/12/1996, no que concerne a fatos geradores somente até 30/06/2007, assim como, para fatos geradores a partir de 01/07/2007, no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES NACIONAL, de que trata a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, publicada no DOU de 15/12/2006;

IV - encaminhar diretamente ao órgão do MPF as representações fiscais para fins penais (art. 1º, II, c/c art. 15 da Portaria RFB 1750/2018), as representações para fins penais (art. 1º, II, c/c art. 17 da Portaria RFB 1750/2018) e as representações relativas a atos de improbidade (art. 1º, III, c/c art. 18 da Portaria RFB 1750/2018);

V - certificar as informações prestadas nos atestados de Residência Fiscal no Brasil e de Rendimentos Auferidos no Brasil por Não Residentes, conforme previsto no artigo 5º, §§ 1º e 2º, da Instrução Normativa RFB nº 1226, de 23/12/2011.

Art. 5º Delegar competência ao Chefe da Divisão de Fiscalização e ao seu Substituto para:

I - encaminhar diretamente ao órgão do MPF as representações para fins penais (art. 1º, II, c/c art. 17 da Portaria RFB 1750/2018) e as representações relativas a atos de improbidade (art. 1º, III, c/c art. 18 da Portaria RFB 1750/2018), decorrentes de procedimento fiscal;

II - autorizar a realização de diligências e perícias necessárias à instrução de processos administrativos fiscais;

III - encaminhar à Procuradoria da Fazenda Nacional a representação para propositura de medida cautelar fiscal, de que trata a IN 1565/2015, quando decorrente de procedimento fiscal;

Art. 6º Delegar competência ao Chefe do Serviço de Gestão Corporativa - Secor e ao seu Substituto, para:

I - expedir declaração para fins de prova junto a órgão público ou privado, quanto ao exercício de servidor;

II - expedir ofício de apresentação de servidor convocado para prestar depoimento perante a Polícia Federal, o Ministério Público Federal e os órgãos do Poder Judiciário;

III - assinar e encaminhar correspondência a órgão público gerenciador de Ata de Registro de Preços, de que trata o art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a nova regulamentação dada pelo Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, bem como ao respectivo fornecedor beneficiário, com a finalidade de, quando comprovadamente vantajoso, manifestar interesse e promover a adesão da Delegacia;

IV - reconhecer aos servidores as concessões de que tratam o artigo 97 da Lei 8.112/90, com as alterações das Leis 9.527/97 e 12.988/2014;

V - emitir correspondências oficiais para encaminhamento aos órgãos do Poder Judiciário, Ministério Público Federal, Procuradoria da Fazenda Nacional, Advocacia-Geral da União e demais entidades e instituições, os dados econômico-fiscais e declarações de contribuintes, de que trata o artigo 5º, inciso V da Portaria RFB nº 551, publicada no BP/MF de 03/05/2013, observados os demais dispositivos da mencionada Portaria e a legislação de regência, inclusive a do sigilo fiscal.

§1º A Delegação a que se refere o inciso I fica estendida aos Chefes de Seção e aos seus substitutos, que integram o Secor.

§2º A Delegação a que se refere o inciso III fica estendida ao Chefe de Seção de Tecnologia e Segurança da Informação - Satec e ao seu substituto.

Art. 7º Observado, no que couber, a legislação de regência, inclusive a do sigilo fiscal, delegar competência aos integrantes da Assessoria Técnica, localizada no Gabinete Delegacia, para:

I - receber, conhecer e encaminhar a correspondência endereçada ao Delegado ou a seu Adjunto;



II - encaminhar expedientes e processos administrativos para as Divisões/Serviços da Delegacia ou para as demais unidades da RFB;  
Art. 8º Delegar Competência ao Chefe da EAJUD e ao seu substituto para:

I - receber e emitir correspondências oficiais a pessoas físicas e jurídicas, contribuintes ou não, órgãos da Administração Pública, serventuários da Justiça, juntas comerciais, organizações sindicais, partidos políticos e demais entidades e instituições, assim como às Divisões, Seções e Serviços dos órgãos internos da RFB, os quais possam, de qualquer forma, esclarecer assuntos afetos à Divisão/Serviço.

II - atender às demandas dos órgãos do Poder Judiciário, Ministério Público Federal, Procuradoria da Fazenda Nacional, Advocacia Geral da União e outros com poder requisitório, ou com os quais a RFB mantenha convênio, exceto se, neste, disposto de forma diversa, referentes à situação fiscal de contribuintes domiciliados no município do Rio de Janeiro, incluindo o resultado de procedimentos fiscais, a remessa de documentos em cópia ou original, a designação e apresentação de servidor, inclusive para prestação de assistência técnica aos órgãos de defesa da Fazenda Nacional;

III - proceder, na área de sua competência, à inclusão, exclusão e alteração da situação de contribuintes no Cadin, observadas as prescrições legais em vigor;

IV - autorizar o levantamento e/ou conversão do depósito em renda da União ou a transformação do depósito em pagamento definitivo, com base na competência originária prevista no art. 24 da IN/SRF nº 421, de 10/05/2004, com a redação que lhe foi dada pela IN/SRF nº 449, de 06/09/2004;

Parágrafo único. A delegação a que se refere o inciso I fica estendida aos Auditores Fiscais da Receita Federal do Brasil e Analistas Tributários da Receita Federal do Brasil lotados na EAJUD;

Art. 9º Delegar Competência ao Chefe da EIF, ao seu substituto e aos auditores fiscais da Receita Federal do Brasil em exercício nesta Equipe para:

I - receber e emitir correspondências oficiais a pessoas físicas e jurídicas, contribuintes ou não, órgãos da Administração Pública, serventuários da Justiça, juntas comerciais, organizações sindicais, partidos políticos e demais entidades e instituições, assim como às Divisões, Seções e Serviços dos órgãos internos da RFB, os quais possam, de qualquer forma, esclarecer assuntos afetos à Divisão/Serviço.

II - assinar Ofícios para fornecimento de informações protegidas por sigilo fiscal a órgãos, entidades e autoridades requisitantes ou solicitantes, nas hipóteses admitidas pelos arts. 198 e 199 da Lei nº 5.172, de 1966 (CTN), ou por lei específica, sem prejuízo dos demais previstos na legislação pertinente, observado art.13 ao art.15 da Portaria RFB nº 551 de 30 de Abril de 2013.

Art. 10. Delegar Competência aos Chefes dos Centros de Atendimento ao Contribuinte - CAC e aos seus Substitutos, para:

I - decidir sobre a expedição de certidões relativas à situação fiscal e cadastral do contribuinte quando houver urgência por determinação judicial em que o tempo para o cumprimento seja insuficiente para envio, distribuição ou análise e liberação pelos supervisores da EATRE;

II - praticar todos os atos administrativos concernentes a processos de parcelamento de tributos cuja delegação não seja vedada pela legislação de regência;

III - decidir sobre a concessão e deferimento de parcelamento, exceto especial, de tributos de pessoas físicas ou jurídicas, independente do valor consolidado;

IV - enviar o processo de pedido de parcelamento de que trata o inciso anterior à equipe de parcelamento (especializada), para providenciar o envio da autorização para débito em conta à rede bancária e controle de pagamentos;

V - receber e emitir correspondências oficiais a pessoas físicas e jurídicas, contribuintes ou não, órgãos da Administração Pública, serventuários da Justiça, juntas comerciais, organizações sindicais, partidos políticos, órgãos do Poder Judiciário, Ministério Público Federal, Procuradoria da Fazenda Nacional, Advocacia Geral da União e demais entidades e instituições, assim como às Divisões, Seções e Serviços dos órgãos internos da RFB, a fim de, por qualquer forma, esclarecer ou solicitar esclarecimentos concernentes a assuntos afetos às atribuições regimentais desta Secretaria, dentro dos limites de suas esferas de atuação e observado, no que couber, a legislação de regência, inclusive a do sigilo fiscal.

Parágrafo único. A delegação a que se refere o inciso III fica estendida aos servidores competentes lotados nos CAC.

Art. 11. A prática de quaisquer dos atos mencionados nos artigos anteriores, pela autoridade delegante, ocorrerá sempre que esta julgar conveniente e não implicará na revogação, total ou parcial, da presente Portaria.

Art. 12. Em todos os atos praticados em função das competências ora delegadas, deverão ser mencionados, após a assinatura, o número e a data desta Portaria e a de sua publicação.

Art. 13. Fica vedada a subdelegação das competências ora delegadas.

Art. 14. Ficam revogadas as Portaria DRF/RJ2 nº 67/2018, nº 139/2017, nº 48/2016, nº 7/2014, nº 6/2014 e nº 119/2013.

Art. 15. Convalidam-se os atos praticados na forma do disposto nesta Portaria anteriormente à data de sua publicação.

Art. 16. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO CARDOSO DO AMARAL

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE COMÉRCIO EXTERIOR NO RIO DE JANEIRO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 16, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

Declara habilitada ao regime aduaneiro especial de utilização econômica destinado a bens a serem utilizados nas atividades de exploração, desenvolvimento e produção de petróleo e de gás natural (Repetro), na modalidade Repetro-Sped, somente na admissão temporária para utilização econômica com dispensa do pagamento de tributos federais, a pessoa jurídica que menciona.

O DELEGADO ADJUNTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE COMÉRCIO EXTERIOR NO RIO DE JANEIRO, no uso da competência prevista no art. 6º, caput, da Instrução Normativa RFB nº 1.781, de 29 de dezembro de 2017, declara:

Art. 1º Com base no dossiê de atendimento (DDA) nº 13031.000305/2019-14, fica habilitada ao regime aduaneiro especial de utilização econômica destinado a bens a serem utilizados nas atividades de exploração, desenvolvimento e produção de petróleo e de gás natural, Repetro - instituído pelo Decreto nº 3.161/99, com base no § único do artigo 79 da Lei nº 9.430/96 e regulamentado pelos artigos 458 a 462 do decreto nº 6.759/09 - na modalidade Repetro-Sped, somente na admissão temporária para utilização econômica com dispensa do pagamento de tributos federais, nos termos dos artigos 2º, inciso IV; 4º, § 1º, inciso II, alínea "a", 5º e 6º, caput, e §§ 5º e 6º, da Instrução Normativa RFB nº 1.781/2017, a pessoa jurídica contratada para prestação de serviços, SCHLUMBERGER SERVIÇOS DE PETRÓLEO LTDA, CNPJ 32.319.931/0001-43 e os estabelecimentos de CNPJ nº 32.319.931/0002-24, 32.319.931/0003-05, 32.319.931/0005-77, 32.319.931/0008-10, 32.319.931/0009-09, 32.319.931/0010-34, 32.319.931/0013-87, 32.319.931/0014-68, 32.319.931/0016-20, 32.319.931/0024-30, 32.319.931/0028-63, 32.319.931/0030-88, 32.319.931/0038-35, 32.319.931/0039-16, 32.319.931/0040-50, 32.319.931/0042-11, 32.319.931/0043-00 e 32.319.931/0044-83 até 26/07/2024, devendo ser observado o disposto na citada Instrução Normativa, em especial em seus artigos 1º a 3º.

Art. 2º A operadora contratante, indicadora da pessoa jurídica habilitada, é Eneva S.A., CNPJ 04.423.567/0001-21.

Art. 3º No caso de descumprimento do regime aplica-se o disposto no art. 311 do Decreto nº 6.759/09 e a multa prevista no art. 72, inciso I, da Lei nº 10.833/03, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

Art. 4º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

RUY AFONSO LOPES SALDANHA

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 8ª REGIÃO FISCAL

PORTARIA Nº 94, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020

Transfere e compartilha, de forma concorrente e temporária, competências e atribuições para gerir e executar os processos de trabalho de que tratam os artigos 284, 286 e 311 da Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017 (Regimento Interno da RFB), no âmbito da 8ª Região Fiscal.

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DA 8ª REGIÃO FISCAL, no uso das competências e atribuições que lhe são conferidas pelo arts. 233, 283, 335 e 340 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), aprovado pela Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, observado o disposto na Portaria RFB nº 6.480, de 29 de dezembro de 2017, conforme e-Dossiê nº 10070.000404/0619-11, e considerando os objetivos e indicadores estratégicos da instituição; a disponibilidade dos dados cadastrais e fiscais de forma eletrônica; a flexibilização propiciada pelo uso do e-Processo; a transmissão digitalizada de documentos no âmbito da RFB; e as metas regionais estabelecidas anualmente relativas ao macroprocesso Gestão do Crédito Tributário e de Cadastro, para o cumprimento de sua missão institucional, resolve:

Art. 1º Ficam temporariamente transferidas, no âmbito da 8ª Região Fiscal, de forma concorrente

entre as diversas unidades locais da RFB, independentemente de jurisdição, as competências e

atribuições para gerir e executar as atividades relativas a processos de trabalho de que tratam os

artigos 284, 286 e 311 da Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017.

Art. 2º As competências e atribuições ora transferidas de forma compartilhada possuem natureza

concorrente, nada impedindo que, na medida de sua capacidade operacional, continuem, as

unidades de origem, a realizar as atividades relativas à sua jurisdição, devendo as chefias

envolvidas articularem-se para que não haja repetição de trabalho.

Art. 3º Atos específicos da Superintendência da RFB na 8ª Região Fiscal disporão sobre a estrutura

organizacional necessária para desenvolver o planejamento, a coordenação, a supervisão, o

controle e a execução de atividades relativas ao macroprocesso Gestão do Crédito Tributário e de

Cadastro, que envolvam o exercício das competências e atribuições transferidas nesta Portaria.

Art. 4º A partir da entrada em vigor desta Portaria, o seu número deverá constar em todos os atos

praticados no exercício das competências e atribuições por meio dela transferidas.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, com vigência até o dia anterior ao da entrada em vigor do próximo Regimento Interno da RFB.

GIOVANNI CHRISTIAN NUNES CAMPOS

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SOROCABA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 12, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

Exclui pessoa jurídica e pessoa física do Parcelamento Especial (Paes), de que trata o art. 5º da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003.

O SUPERVISOR DA EQUIPE REGIONAL DE PARCELAMENTOS PREVIDENCIÁRIOS DA DERAT SOROCABA/SP, tendo em vista o disposto nos artigos 5º e 7º da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003, no art. 12 da Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004, nos arts. 9º a 17 da Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3, de 25 de agosto de 2004, alterada pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 4, de 20 de setembro de 2004, e nas Portarias SRRF08 nº 436, DOU de 16/07/2019 e SRRF08 nº 528, BS nº 157, de 16/08/2019, c/c o art. 3º, inciso I da Portaria DRF/SOR nº 72/2019, declara:

Art. 1º Ficam excluídas do Parcelamento Especial (PAES) de que trata o art. 5º da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003, as pessoas jurídicas e pessoas físicas relacionadas abaixo, tendo em vista o caput do art. 5º da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003, combinado com o art. 4º da Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3, de 25 de agosto de 2004.

| Nome da Pessoa Física / Pessoa Jurídica         | CNPJ / CPF         |
|-------------------------------------------------|--------------------|
| Brinquedos Maralex Eireli                       | 57.824.161/0001-17 |
| Casa de Couros Casagrande Ltda                  | 51.661.338/0001-25 |
| Comercial Patreze Ltda                          | 54.363.239/0001-55 |
| Frigorífico Cruzeiro do Sul Ltda                | 46.915.336/0001-85 |
| Frigorífico Vale do Prata Ltda                  | 49.414.816/0001-50 |
| J.P. Bellix & Cia Ltda - ME                     | 02.082.149/0001-92 |
| Loja de Móveis Califórnia Ltda                  | 43.514.793/0001-70 |
| Loja Nikken Ltda                                | 50.304.260/0001-29 |
| Lucais Viveiro de Plantas Ornamentais Ltda      | 50.028.323/0001-61 |
| Luiz Antônio Bartolotti                         | 72.052.616/0001-17 |
| Penton Distribuidora de Carnes e Alimentos Ltda | 72.763.717/0001-04 |
| Somel Sociedade Mercantil Lopes Ltda            | 45.725.579/0001-98 |
| Walter Alves                                    | 159.929.188-68     |

Art. 2º O detalhamento do motivo da exclusão poderá ser obtido através de vista do e-processo, no CAC/DRF/SOR (Centro de Atendimento ao Contribuinte), ou na ARF da jurisdição do contribuinte, mediante agendamento para atendimento no site da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).

Art. 3º É facultado ao sujeito passivo, no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de publicação deste ADE, apresentar recurso administrativo dirigido ao Delegado da DERAT em Sorocaba, na Rua Profº Dirceu Ferreira da Silva, nº 111 - Bº Alto da Boa Vista - Sorocaba/SP - Cep: 18.013-565.

Art. 4º Não havendo apresentação de recurso no prazo previsto no art. 3º, a exclusão do Paes será definitiva.

Art. 5º Este ADE entra em vigor na data de sua publicação.

TEREZINHA CRISTINA OTTONI PEREIRA



DELEGACIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
DE FISCALIZAÇÃO DE COMÉRCIO EXTERIOR

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 23, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

Ato Declaratório Executivo nº 023/2020, de 14 de fevereiro de 2020, inscreve o contribuinte no Registro Especial de Bebidas Alcoólicas.

GUSTAVO RIQUE PINTO PASSOS, Delegado da DELEX, matrícula SIAPECAD nº 1292868, no exercício das atribuições que lhe conferem os artigos 303 e 314 do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, e tendo em vista o disposto no inciso I, § 1º art. 2º da Instrução Normativa RFB nº 1.432, de 26 de dezembro de 2013, declara:

Art. 1º O fornecimento de 43200(Quarenta e Três Mil e duzentos) selos de controle, tipo uísque, cor amarelo, ao estabelecimento importador COMEXPORT TRADING COMERCIO EXTERIOR LTDA, inscrito no CNPJ sob o número 01.135.153/0002-90, localizado na Av. das Nações Unidas, 10.989, 12º andar, Vila Olímpia - São Paulo/SP, inscrito no Registro Especial nº 08165/007, para esta selagem no exterior de uísques de acordo com o dossiê digital 13032.117570/2020-64, descritos na tabela abaixo:

| DISCRIMINAÇÃO E CARACTERÍSTICAS                | EMBALAGEM   | UNIDADES       |
|------------------------------------------------|-------------|----------------|
| Uísque Teacher's Highland Cream 1L - Teacher's | 3600 caixas | 43200 garrafas |

Art. 2º Parágrafo único. O estabelecimento interessado deverá cumprir as obrigações citadas na Instrução Normativa RFB nº 1.432, de 26 de dezembro de 2013, o pagamento dos selos e a retirada serão feitos diretamente junto a Casa da Moeda do Brasil, sob pena de ficar sem efeito a autorização para a importação.

Art. 3º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

GUSTAVO RIQUE PINTO PASSOS

SUBSECRETARIA-GERAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
SUBSECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E CONTENCIOSO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE TRIBUTAÇÃO

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 8, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020

Assunto: Contribuições Sociais Previdenciárias  
SERVIDOR PÚBLICO. LICENÇA OU AFASTAMENTO SEM REMUNERAÇÃO. VÍNCULO COM O PLANO DE SEGURIDADE SOCIAL. OPÇÃO.

O servidor público ocupante de cargo efetivo, afastado ou licenciado sem remuneração, pode manter o vínculo com o Plano de Seguridade Social do Servidor mediante o recolhimento mensal da respectiva contribuição, a ser efetuado até o segundo dia útil após a data do pagamento das remunerações dos servidores ocupantes do cargo correspondente ao do servidor afastado.

Dispositivos Legais: Constituição Federal, art. 40; Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, arts. 40 a 41, 102 e 183; Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, art 61; Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004, arts. 4º a 8º-A; Lei nº 12.350, de 20 de dezembro de 2010, art. 46; Instrução Normativa RFB nº 1.332, de 14 de fevereiro de 2013, arts. 13 a 18.

FERNANDO MOMBELLI  
Coordenador-Geral da Cosit

BANCO CENTRAL DO BRASIL  
DIRETORIA COLEGIADA

CIRCULAR Nº 3.984, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020

Altera a Circular nº 3.641, de 4 de março de 2013, que estabelece procedimentos para cálculo da parcela dos ativos ponderados pelo risco (RWA) referente às exposições em ouro, em moeda estrangeira e em ativos sujeitos à variação cambial cujo requerimento de capital é calculado mediante abordagem padronizada (RWA<sub>CAM</sub>), de que trata a Resolução nº 4.193, de 1º de março de 2013.

A Diretoria Colegiada do Banco Central do Brasil, em sessão realizada em 12 de fevereiro de 2019, com base nos arts. 9º, 10, inciso IX, e 11, inciso VII, da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro 1964, e tendo em vista o disposto nos arts. 3º, § 2º, e 15 da Resolução nº 4.193, de 1º de março de 2013, resolve:

Art. 1º A Circular nº 3.641, de 4 de março de 2013, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1º .....  
....."

§ 3º .....  
.....

I - F" definido a partir da razão entre as exposições em ouro, em moeda estrangeira e em ativos e passivos sujeitos à variação cambial (EXP) e o Patrimônio de Referência (PR), definido nos termos da Resolução nº 4.192, de 2013, considerando a seguinte fórmula:

$$F'' = \min \left[ 0,22 + 8,5 . \left( \frac{EXP}{PR} \right)^2 ; 1 \right]$$

....." (NR)

Art. 2º Ficam revogadas as alíneas "a", "b", "c" e "d" do inciso I do § 3º do art. 1º da Circular nº 3.641, de 2013.

Art. 3º Esta Circular entra em vigor em 1º de abril de 2020.

OTÁVIO RIBEIRO DAMASO  
Diretor de Regulação

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS  
SUPERINTENDÊNCIA-GERAL  
SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES COM O MERCADO  
E INTERMEDIÁRIOS

ATO DECLARATÓRIO Nº 17.676, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020

O Superintendente de Relações com o Mercado e Intermediários da Comissão de Valores Mobiliários, autoriza, nesta data, a VITREO DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., C.N.P.J. 34.711.571/0001-56, a exercer a atividade de Custodiante de Valores Mobiliários nos termos do Artigo 24 da Lei nº 6.385/76 e da Instrução CVM nº 542, de 20 de dezembro de 2013..

FRANCISCO JOSÉ BASTOS SANTOS

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

DIRETORIA DE LICENCIAMENTO

PORTARIA Nº 116, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020

A DIRETORA DE LICENCIAMENTO no uso das atribuições que lhe confere o art. 13 da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, art. 22, inciso I, alínea "c", do Anexo I do Decreto nº 8.992, de 20 de fevereiro de 2017, e o inciso I do art. 18 da Instrução Previc nº 05, de 3 de setembro de 2018, considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo nº 44011.000268/2020-40, resolve:

Art. 1º Aprovar, com vigência a partir da emissão do protocolo pelo sistema informatizado da Previc, o convênio de adesão da empresa Equatorial Piauí Distribuidora de Energia S.A, CNPJ nº 06.840.748/0001-89, na condição de patrocinadora do Plano de Benefícios Equatorial CD, CNPB nº 2005.0050-29, e a entidade EQTPREV - Equatorial Energia Fundação de Previdência.

ANA CAROLINA BAASCH

PORTARIA Nº 117, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020

A DIRETORA DE LICENCIAMENTO no uso das atribuições que lhe confere o art. 13 da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, art. 22, inciso I, alínea "c", do Anexo I do Decreto nº 8.992, de 20 de fevereiro de 2017, e o inciso I do art. 18 da Instrução Previc nº 05, de 3 de setembro de 2018, considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo nº 44011.000267/2020-03, resolve:

Art. 1º Aprovar, com vigência a partir da emissão do protocolo pelo sistema informatizado da Previc, o convênio de adesão da empresa Equatorial Alagoas Distribuidora de Energia S.A, CNPJ nº 12.272.084/0001-00, na condição de patrocinadora do Plano de Benefícios Equatorial CD, CNPB nº 2005.0050-29, e a entidade EQTPREV - Equatorial Energia Fundação de Previdência.

ANA CAROLINA BAASCH

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
DIRETORIA FUNDOS DE GOVERNO

CIRCULAR Nº 892, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

Divulgação da segunda lista com ordem de prioridade de novação das matrículas por grupo de instituições credoras, para o exercício de 2020.

Em consonância com o disposto na Resolução nº 447, de 11 de novembro de 2019, do Conselho Curador do Fundo de Compensação de Variações Salariais - CCFCVS, divulgamos a 2ª lista de prioridade de novação das matrículas das instituições credoras em cada grupo, na forma dos Anexos I a VIII segundo os critérios de priorização determinados na referida Resolução.

Conforme disposto na Resolução CCFCVS nº 447/2019, as instituições credoras prioritizadas em cada grupo, nesta segunda chamada, bem como aquelas previstas no § 2º do Art. 4º, da referida Resolução, devem solicitar a abertura do processo de novação até o dia 15º dia útil do mês de fevereiro de 2020 (21/02/2020), por meio do endereço eletrônico cecvs@caixa.gov.br.

Em cumprimento ao § 5º do Art. 7º, da Resolução em comento, as instituições credoras deverão regularizar as pendências impeditivas à novação e apresentar a totalidade da documentação exigida para a formalização do processo de novação até o 3º dia útil de abril de 2020 (03/04/2020).

Esta Circular CAIXA entra em vigor na data de sua publicação.

LUCÍOLA AOR VASCONCELOS  
Diretora Executiva S.E  
Diretoria Executiva Fundos de Governo  
Assinatura por delegação de competência nos termos da  
Portaria nº 270/2020 - VIMAR

ANEXO I - CAIXA/EMGEA

| ORDEM | CESSIONARIO | ORIGEM | NOME                        | ÍNDICE PRIORIDADE |
|-------|-------------|--------|-----------------------------|-------------------|
| 1º    | 85047       | 00028  | EMGEA / CAIXA / COHAB/PE    | 1,00000000        |
| 2º    | 85049       | 00001  | EMGEA / CAIXA / COHAB/RS    | 1,00000000        |
| 3º    | 85050       | 00020  | EMGEA / CAIXA / COHAB/SC    | 1,00000000        |
| 4º    | 85094       | 50132  | EMGEA DELFIN                | 0,99047619        |
| 5º    | 85047       | 85047  | EMGEA / CAIXA / COHAB/PE    | 0,95911602        |
| 6º    | 85037       | 51020  | EMGEA / CAIXA / BANACRE     | 0,93814433        |
| 7º    | 85050       | 85050  | EMGEA / CAIXA / COHAB/SC    | 0,93705623        |
| 8º    | 85056       | 00042  | EMGEA / CAIXA / CDHU        | 0,93553114        |
| 9º    | 85054       | 51000  | EMGEA / CAIXA / PARAIBAM    | 0,93467337        |
| 10º   | 85046       | 00017  | EMGEA / CAIXA / COHAB/MT    | 0,91851852        |
| 11º   | 85048       | 85048  | EMGEA / CAIXA / COHAB/RO    | 0,91346154        |
| 12º   | 85000       | 50173  | EMGEA                       | 0,90083530        |
| 13º   | 85000       | 50177  | EMGEA                       | 0,90083530        |
| 14º   | 85000       | 54420  | EMGEA                       | 0,90083530        |
| 15º   | 85060       | 50156  | EMGEA/CAIXA/HABITASUL       | 0,89529590        |
| 16º   | 85000       | 50153  | EMGEA                       | 0,89350161        |
| 17º   | 85000       | 50140  | EMGEA                       | 0,88878710        |
| 18º   | 85058       | 85058  | EMGEA / CAIXA / BEA         | 0,86948357        |
| 19º   | 99185       | 50010  | CEF PRIMEIRA LINHA          | 0,86171340        |
| 20º   | 99185       | 52103  | CEF PRIMEIRA LINHA          | 0,86171340        |
| 21º   | 85049       | 85049  | EMGEA / CAIXA / COHAB/RS    | 0,86169648        |
| 22º   | 85056       | 85056  | EMGEA / CAIXA / CDHU        | 0,86164623        |
| 23º   | 99185       | 50156  | CEF PRIMEIRA LINHA          | 0,85816730        |
| 24º   | 85053       | 52101  | EMGEA / CAIXA / MINAS CAIXA | 0,85809988        |
| 25º   | 85000       | 52101  | EMGEA                       | 0,84212500        |
| 26º   | 85040       | 85040  | EMGEA / CAIXA / BEC         | 0,83750000        |
| 27º   | 85036       | 50173  | EMGEA / CAIXA / BAMERINDUS  | 0,83652430        |
| 28º   | 99185       | 53146  | CEF PRIMEIRA LINHA          | 0,83036861        |
| 29º   | 85046       | 85046  | EMGEA / CAIXA / COHAB/MT    | 0,81708449        |
| 30º   | 85000       | 00038  | EMGEA                       | 0,81324798        |
| 31º   | 85056       | 53167  | EMGEA / CAIXA / CDHU        | 0,79000827        |
| 32º   | 85045       | 00013  | EMGEA / CAIXA / COHAB/ES    | 0,76915799        |
| 33º   | 99185       | 85053  | CEF PRIMEIRA LINHA          | 0,76647530        |
| 34º   | 85035       | 53132  | EMGEA / CAIXA / APEPE       | 0,75000000        |
| 35º   | 85042       | 52103  | EMGEA / CAIXA / CAIXEGO     | 0,74396135        |
| 36º   | 99185       | 85058  | CEF PRIMEIRA LINHA          | 0,74195292        |
| 37º   | 85000       | 50158  | EMGEA                       | 0,74008373        |
| 38º   | 85054       | 85054  | EMGEA / CAIXA / PARAIBAM    | 0,73786408        |
| 39º   | 85044       | 85044  | EMGEA / CAIXA / COHAB/CE    | 0,73382255        |
| 40º   | 85057       | 85057  | EMGEA / CAIXA / CEHOP - SE  | 0,72448980        |
| 41º   | 85058       | 53169  | EMGEA / CAIXA / BEA         | 0,72222222        |
| 42º   | 85000       | 50424  | EMGEA                       | 0,70457361        |
| 43º   | 85034       | 85034  | EMGEA / CAIXA / ECONOMICO   | 0,69405242        |



|      |       |       |                             |            |
|------|-------|-------|-----------------------------|------------|
| 44ª  | 85049 | 53150 | EMGEA / CAIXA / COHAB/RS    | 0,68488520 |
| 45ª  | 85037 | 53136 | EMGEA / CAIXA / BANACRE     | 0,68156425 |
| 46ª  | 85034 | 50158 | EMGEA / CAIXA / ECONOMICO   | 0,67289248 |
| 47ª  | 85050 | 53151 | EMGEA / CAIXA / COHAB/SC    | 0,65432099 |
| 48ª  | 99185 | 53164 | CEF PRIMEIRA LINHA          | 0,64742769 |
| 49ª  | 85036 | 53135 | EMGEA / CAIXA / BAMERINDUS  | 0,64285714 |
| 50ª  | 85000 | 85000 | EMGEA                       | 0,62939775 |
| 51ª  | 85038 | 85038 | EMGEA / CAIXA / BANDEPE     | 0,62500000 |
| 52ª  | 99188 | 50169 | CAIXA - CEDIDOS SOCILAR     | 0,62015504 |
| 53ª  | 85037 | 85037 | EMGEA / CAIXA / BANACRE     | 0,61333333 |
| 54ª  | 99185 | 53136 | CEF PRIMEIRA LINHA          | 0,61171340 |
| 55ª  | 85058 | 43500 | EMGEA / CAIXA / BEA         | 0,60377358 |
| 56ª  | 85053 | 53163 | EMGEA / CAIXA / MINAS CAIXA | 0,59705718 |
| 57ª  | 99185 | 53137 | CEF PRIMEIRA LINHA          | 0,59570355 |
| 58ª  | 85042 | 53142 | EMGEA / CAIXA / CAIXEGO     | 0,59019608 |
| 59ª  | 85055 | 85055 | EMGEA / CAIXA / RONDONPOUP  | 0,58620690 |
| 60ª  | 85045 | 85045 | EMGEA / CAIXA / COHAB/ES    | 0,58397535 |
| 61ª  | 99882 | 50188 | EMGEA                       | 0,57284768 |
| 62ª  | 85047 | 53148 | EMGEA / CAIXA / COHAB/PE    | 0,57142857 |
| 63ª  | 85055 | 53165 | EMGEA / CAIXA / RONDONPOUP  | 0,57142857 |
| 64ª  | 99185 | 53149 | CEF PRIMEIRA LINHA          | 0,55263883 |
| 65ª  | 99185 | 85040 | CEF PRIMEIRA LINHA          | 0,55002509 |
| 66ª  | 99185 | 53143 | CEF PRIMEIRA LINHA          | 0,54752990 |
| 67ª  | 99186 | 90023 | CAIXA - CEDIDOS PREVHAB     | 0,53671792 |
| 68ª  | 85060 | 85060 | EMGEA/CAIXA/HABITASUL       | 0,53462289 |
| 69ª  | 85060 | 53131 | EMGEA/CAIXA/HABITASUL       | 0,52898551 |
| 70ª  | 85044 | 53145 | EMGEA / CAIXA / COHAB/CE    | 0,52739726 |
| 71ª  | 85043 | 85043 | EMGEA / CAIXA / SULCAIXA    | 0,52456418 |
| 72ª  | 99185 | 53135 | CEF PRIMEIRA LINHA          | 0,50858593 |
| 73ª  | 99185 | 53138 | CEF PRIMEIRA LINHA          | 0,50248766 |
| 74ª  | 85039 | 40491 | EMGEA / CAIXA / BANORTE     | 0,50000000 |
| 75ª  | 99185 | 53162 | CEF PRIMEIRA LINHA          | 0,49810531 |
| 76ª  | 85046 | 53147 | EMGEA / CAIXA / COHAB/MT    | 0,48437500 |
| 77ª  | 85035 | 85035 | EMGEA / CAIXA / APEPE       | 0,47597598 |
| 78ª  | 85042 | 85042 | EMGEA / CAIXA / CAIXEGO     | 0,47554348 |
| 79ª  | 99185 | 51175 | CEF PRIMEIRA LINHA          | 0,46636456 |
| 80ª  | 85036 | 85036 | EMGEA / CAIXA / BAMERINDUS  | 0,46136492 |
| 81ª  | 99185 | 85043 | CEF PRIMEIRA LINHA          | 0,45996668 |
| 82ª  | 99185 | 53140 | CEF PRIMEIRA LINHA          | 0,43732777 |
| 83ª  | 85052 | 85052 | EMGEA / CAIXA / BANE8       | 0,43507973 |
| 84ª  | 99185 | 70073 | CEF PRIMEIRA LINHA          | 0,43239403 |
| 85ª  | 99185 | 53147 | CEF PRIMEIRA LINHA          | 0,42713396 |
| 86ª  | 85043 | 53143 | EMGEA / CAIXA / SULCAIXA    | 0,42424242 |
| 87ª  | 99185 | 53139 | CEF PRIMEIRA LINHA          | 0,42422769 |
| 88ª  | 99185 | 53131 | CEF PRIMEIRA LINHA          | 0,42171340 |
| 89ª  | 85034 | 53139 | EMGEA / CAIXA / ECONOMICO   | 0,40787090 |
| 90ª  | 99185 | 85036 | CEF PRIMEIRA LINHA          | 0,39001529 |
| 91ª  | 85053 | 85053 | EMGEA / CAIXA / MINAS CAIXA | 0,38423735 |
| 92ª  | 85054 | 53164 | EMGEA / CAIXA / PARAIBAM    | 0,38418079 |
| 93ª  | 99185 | 53141 | CEF PRIMEIRA LINHA          | 0,37114736 |
| 94ª  | 99185 | 85042 | CEF PRIMEIRA LINHA          | 0,36171340 |
| 95ª  | 99185 | 53165 | CEF PRIMEIRA LINHA          | 0,32018516 |
| 96ª  | 99185 | 53142 | CEF PRIMEIRA LINHA          | 0,31840631 |
| 97ª  | 85039 | 85039 | EMGEA / CAIXA / BANORTE     | 0,31016043 |
| 98ª  | 99185 | 99185 | CEF PRIMEIRA LINHA          | 0,30314911 |
| 99ª  | 99185 | 53169 | CEF PRIMEIRA LINHA          | 0,26171340 |
| 100ª | 99185 | 40491 | CEF PRIMEIRA LINHA          | 0,26148299 |
| 101ª | 99185 | 43496 | CEF PRIMEIRA LINHA          | 0,24939456 |
| 102ª | 99185 | 85044 | CEF PRIMEIRA LINHA          | 0,24559966 |
| 103ª | 85040 | 53140 | EMGEA / CAIXA / BEC         | 0,24166667 |
| 104ª | 99185 | 50177 | CEF PRIMEIRA LINHA          | 0,23726780 |
| 105ª | 85052 | 53162 | EMGEA / CAIXA / BANE8       | 0,21506683 |
| 106ª | 85038 | 53137 | EMGEA / CAIXA / BANDEPE     | 0,20809249 |
| 107ª | 99185 | 85037 | CEF PRIMEIRA LINHA          | 0,19504673 |
| 108ª | 99185 | 50158 | CEF PRIMEIRA LINHA          | 0,19231896 |
| 109ª | 85041 | 85041 | EMGEA / CAIXA / BEM         | 0,17894737 |
| 110ª | 99185 | 50174 | CEF PRIMEIRA LINHA          | 0,15832357 |
| 111ª | 99185 | 50165 | CEF PRIMEIRA LINHA          | 0,14780264 |
| 112ª | 99185 | 00006 | CEF PRIMEIRA LINHA          | 0,13828660 |
| 113ª | 99185 | 43500 | CEF PRIMEIRA LINHA          | 0,13828660 |
| 114ª | 99185 | 53171 | CEF PRIMEIRA LINHA          | 0,13828660 |
| 115ª | 99185 | 50440 | CEF PRIMEIRA LINHA          | 0,12833635 |
| 116ª | 99185 | 50436 | CEF PRIMEIRA LINHA          | 0,12382609 |
| 117ª | 99185 | 50169 | CEF PRIMEIRA LINHA          | 0,11581469 |
| 118ª | 99185 | 54419 | CEF PRIMEIRA LINHA          | 0,11537909 |
| 119ª | 99185 | 50140 | CEF PRIMEIRA LINHA          | 0,11397569 |
| 120ª | 99185 | 50131 | CEF PRIMEIRA LINHA          | 0,11337303 |
| 121ª | 99185 | 50150 | CEF PRIMEIRA LINHA          | 0,11303408 |
| 122ª | 99185 | 50188 | CEF PRIMEIRA LINHA          | 0,11196428 |
| 123ª | 99185 | 50136 | CEF PRIMEIRA LINHA          | 0,11085952 |
| 124ª | 99185 | 50027 | CEF PRIMEIRA LINHA          | 0,10648813 |
| 125ª | 99185 | 50173 | CEF PRIMEIRA LINHA          | 0,10241790 |
| 126ª | 85039 | 53138 | EMGEA / CAIXA / BANORTE     | 0,09278351 |
| 127ª | 99185 | 85038 | CEF PRIMEIRA LINHA          | 0,08965458 |
| 128ª | 99185 | 50035 | CEF PRIMEIRA LINHA          | 0,07888066 |
| 129ª | 99185 | 53151 | CEF PRIMEIRA LINHA          | 0,06671423 |
| 130ª | 99185 | 00018 | CEF PRIMEIRA LINHA          | 0,06307908 |
| 131ª | 99185 | 53167 | CEF PRIMEIRA LINHA          | 0,06171340 |
| 132ª | 85000 | 99185 | EMGEA                       | 0,05786009 |
| 133ª | 99185 | 50007 | CEF PRIMEIRA LINHA          | 0,04445282 |
| 134ª | 99185 | 51017 | CEF PRIMEIRA LINHA          | 0,04202992 |
| 135ª | 99185 | 85045 | CEF PRIMEIRA LINHA          | 0,04190106 |
| 136ª | 99185 | 53163 | CEF PRIMEIRA LINHA          | 0,04042062 |
| 137ª | 99185 | 00028 | CEF PRIMEIRA LINHA          | 0,03927670 |
| 138ª | 99185 | 53148 | CEF PRIMEIRA LINHA          | 0,03652640 |
| 139ª | 99185 | 54416 | CEF PRIMEIRA LINHA          | 0,02928186 |
| 140ª | 99185 | 50424 | CEF PRIMEIRA LINHA          | 0,02673282 |
| 141ª | 99185 | 53150 | CEF PRIMEIRA LINHA          | 0,02630293 |
| 142ª | 99185 | 53132 | CEF PRIMEIRA LINHA          | 0,02231946 |
| 143ª | 99185 | 85000 | CEF PRIMEIRA LINHA          | 0,01747029 |
| 144ª | 99185 | 51004 | CEF PRIMEIRA LINHA          | 0,01328660 |
| 145ª | 99185 | 50430 | CEF PRIMEIRA LINHA          | 0,01232915 |
| 146ª | 99185 | 50163 | CEF PRIMEIRA LINHA          | 0,00582643 |
| 147ª | 99185 | 50431 | CEF PRIMEIRA LINHA          | 0,00560847 |
| 148ª | 99185 | 54420 | CEF PRIMEIRA LINHA          | 0,00516972 |
| 149ª | 99185 | 52104 | CEF PRIMEIRA LINHA          | 0,00273904 |
| 150ª | 99185 | 53145 | CEF PRIMEIRA LINHA          | 0,00244230 |
| 151ª | 99185 | 50145 | CEF PRIMEIRA LINHA          | 0,00192296 |
| 152ª | 85048 | 53149 | EMGEA / CAIXA / COHAB/RO    | 0,00000000 |

ANEXO II - Fundos do SFH (FGTS, FGDLI/FGC)

| ORDEM | CESSIONARIO | ORIGEM | NOME                    | ÍNDICE PRIORIDADE |
|-------|-------------|--------|-------------------------|-------------------|
| 1ª    | 99385       | 43086  | FGC/FGDLI               | 0,97272151        |
| 2ª    | 99385       | 50149  | FGC/FGDLI               | 0,97272151        |
| 3ª    | 99385       | 50176  | FGC/FGDLI               | 0,97194751        |
| 4ª    | 99385       | 50132  | FGC/FGDLI               | 0,97100329        |
| 5ª    | 99385       | 22001  | FGC/FGDLI               | 0,96557865        |
| 6ª    | 99285       | 00022  | FGTS                    | 0,95340864        |
| 7ª    | 99285       | 50169  | FGTS                    | 0,95228258        |
| 8ª    | 99285       | 50136  | FGTS                    | 0,94142250        |
| 9ª    | 99285       | 50436  | FGTS                    | 0,93540913        |
| 10ª   | 99285       | 00039  | FGTS                    | 0,91499393        |
| 11ª   | 99385       | 50156  | FGC/FGDLI               | 0,90656374        |
| 12ª   | 99285       | 50424  | FGTS                    | 0,88991266        |
| 13ª   | 99385       | 50188  | FGC/FGDLI               | 0,88895187        |
| 14ª   | 99285       | 50163  | FGTS                    | 0,86377109        |
| 15ª   | 99285       | 50145  | FGTS                    | 0,85050098        |
| 16ª   | 99385       | 50142  | FGC/FGDLI               | 0,82986436        |
| 17ª   | 99385       | 50165  | FGC/FGDLI               | 0,82771209        |
| 18ª   | 99285       | 50132  | FGTS                    | 0,82328217        |
| 19ª   | 99285       | 50140  | FGTS                    | 0,79891537        |
| 20ª   | 99385       | 50145  | FGC/FGDLI               | 0,73078602        |
| 21ª   | 99385       | 50150  | FGC/FGDLI               | 0,71817605        |
| 22ª   | 99285       | 50156  | FGTS                    | 0,71350200        |
| 23ª   | 99285       | 54416  | FGTS                    | 0,70100053        |
| 24ª   | 99881       | 50188  | FGTS - CEDIDOS PELO BRJ | 0,70000000        |
| 25ª   | 99385       | 50153  | FGC/FGDLI               | 0,67094636        |
| 26ª   | 99285       | 50131  | FGTS                    | 0,63433386        |
| 27ª   | 99285       | 70828  | FGTS                    | 0,63433386        |
| 28ª   | 99385       | 50177  | FGC/FGDLI               | 0,60908514        |
| 29ª   | 99385       | 50140  | FGC/FGDLI               | 0,58874360        |
| 30ª   | 99385       | 50167  | FGC/FGDLI               | 0,54018182        |
| 31ª   | 99285       | 50188  | FGTS                    | 0,52981376        |
| 32ª   | 99285       | 54420  | FGTS                    | 0,50612873        |
| 33ª   | 99285       | 99185  | FGTS                    | 0,44486713        |
| 34ª   | 99285       | 50177  | FGTS                    | 0,42083940        |
| 35ª   | 78014       | 53131  | FGTS/HABITASUL          | 0,35220838        |
| 36ª   | 99385       | 50174  | FGC/FGDLI               | 0,34527052        |
| 37ª   | 99285       | 54419  | FGTS                    | 0,34429057        |
| 38ª   | 99285       | 50430  | FGTS                    | 0,25543698        |
| 39ª   | 99285       | 50431  | FGTS                    | 0,17819351        |
| 40ª   | 99385       | 50163  | FGC/FGDLI               | 0,17272151        |
| 41ª   | 99285       | 53131  | FGTS                    | 0,15773055        |
| 42ª   | 99385       | 99185  | FGC/FGDLI               | 0,06938231        |
| 43ª   | 99285       | 53132  | FGTS                    | 0,02029877        |
| 44ª   | 99285       | 50024  | FGTS                    | 0,00516719        |

ANEXO III - COHABS

| ORDEM | CESSIONARIO | ORIGEM | NOME                                               | ÍNDICE PRIORIDADE |
|-------|-------------|--------|----------------------------------------------------|-------------------|
| 1ª    | 00003       | 00003  | COHAB BAIXADA SANTISTA                             | 0,93977695        |
| 2ª    | 00020       | 00020  | COHAB EST SANTA CATARINA                           | 0,93750000        |
| 3ª    | 00043       | 00043  | CIA REGIONAL HABITACDES INTERESSE SOCIAL CRHIS     | 0,92950449        |
| 4ª    | 00039       | 00039  | COHAB RIBEIRAO PRETO                               | 0,92913963        |
| 5ª    | 00029       | 00029  | CODHAB/DF CIA. DESENVOLVIMENTO HAB. - EX IDHAB     | 0,89567402        |
| 6ª    | 00009       | 00009  | COHAB POP CURITIBA                                 | 0,89302508        |
| 7ª    | 00001       | 00001  | COHAB RIO GRANDE SUL                               | 0,88604771        |
| 8ª    | 00037       | 00037  | COHAB LONDRINA                                     | 0,88142271        |
| 9ª    | 00024       | 00024  | CIA METROPOLITANA HAB SAO PAULO                    | 0,87518988        |
| 10ª   | 00007       | 00007  | COMPANHIA DE HABITACAO DO ESTADO DO PARA           | 0,86280786        |
| 11ª   | 00038       | 00038  | DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE HABITACAO                | 0,81585366        |
| 12ª   | 00045       | 00045  | CIA HABITACAO POP DE RONDONIA COHAB RONDONIA       | 0,79179811        |
| 13ª   | 00016       | 00016  | COHAB EST MINAS GERAIS                             | 0,78725676        |
| 14ª   | 00041       | 00041  | CIA DESENV HABITACIONAL EST SAO PAULO CDH          | 0,78035714        |
| 15ª   | 00030       | 00030  | DATANORTE-INCORPORAÇÃO COHAB/RN                    | 0,75941837        |
| 16ª   | 00018       | 00018  | DEHOP - DEPARTAMENTO DE HABITACAO E OBRAS PUBLICAS | 0,74882075        |
| 17ª   | 00012       | 00012  | URBIS HAB URBAN BAHIA                              | 0,74498151        |
| 18ª   | 00008       | 00008  | COHAB POP CAMPINAS                                 | 0,74466369        |
| 19ª   | 00023       | 00023  | COHAB ALAGOAS                                      | 0,68985976        |
| 20ª   | 00015       | 00015  | SOC HAB EST AMAZONAS SHAM                          | 0,65253968        |
| 21ª   | 00022       | 00022  | COHAB VOLTA REDONDA                                | 0,58768407        |
| 22ª   | 00042       | 00042  | AGEHAB - AGENCIA DE HABITACAO POPULAR DO MS/CDHU   | 0,53560372        |
| 23ª   | 00031       | 00031  | COHAB/MA - EMAHRP                                  | 0,51684453        |
| 24ª   | 00033       | 00033  | COHAPAR COHAB PARANA                               | 0,50850950        |
| 25ª   | 00034       | 00034  | COHAB POP BANDEIRANTE                              | 0,45072160        |
| 26ª   | 00035       | 00035  | COHAB ACRE                                         | 0,43413007        |
| 27ª   | 00004       | 00004  | CIA ESTL HAB RJ CEHAB RJ                           | 0,40928854        |
| 28ª   | 00046       | 00046  | COMPANHIA MUNICIPAL HABITACAO - COHAB SALVADOR     | 0,26271186        |
| 29ª   | 00017       | 00017  | COHAB POP EST MATO GROSSO                          | 0,01985040        |
| 30ª   | 00013       | 00013  | COHAB ESPIRITO SANTO                               | 0,00000000        |
| 31ª   | 00017       | 53147  | COHAB POP EST MATO GROSSO                          | 0,00000000        |
| 32ª   | 00044       | 00044  | CIA FLUMINENSE DE HABITACAO                        | 0,00000000        |
| 33ª   | 72007       | 72007  | CIA DES DE RORAIMA CODESAIMA                       | 0,00000000        |
| 34ª   | 00040       | 00040  | AGENCIA GOIANA DE HABITACAO - AGH                  | 0,00000000        |
| 35ª   | 00027       | 00027  | COHAB POP BAURU                                    | 0,00000000        |
| 36ª   | 00014       | 00014  | EMGERPI- EX-COHAB/PI                               | 0,00000000        |
| 37ª   | 00028       | 00028  | COHAB POP EST PERNAMBUCO                           | 0,00000000        |
| 38ª   | 00006       | 00006  | COHAB CEARA                                        | 0,00000000        |

ANEXO IV - Bancos Privados

| ORDEM | CESSIONARIO | ORIGEM | NOME                      | ÍNDICE PRIORIDADE |
|-------|-------------|--------|---------------------------|-------------------|
| 1ª    | 50186       | 52101  | BANCO ITAU S/A            | 0,98175666        |
| 2ª    | 40024       | 40024  | BANCO SUDAMERIS BRASIL SA | 0,96551724        |
| 3ª    | 50141       | 50035  | BRADESCO S/A CRED IMOB    | 0,94888179        |
| 4ª    | 50141       | 43521  | BRADESCO S/A CRED IMOB    | 0,94736842        |
| 5ª    | 50141       | 93101  | BRADESCO S/A CRED IMOB    | 0,93333333        |
| 6ª    | 50141       | 00012  | BRADESCO S/A CRED IMOB    | 0,92592593        |
| 7ª    | 50141       | 50163  | BRADESCO S/A CRED IMOB    | 0,91639871        |
| 8ª    | 50186       | 90586  | BANCO ITAU S/A            | 0,91032809        |

|     |       |       |                                                      |            |
|-----|-------|-------|------------------------------------------------------|------------|
| 9º  | 50141 | 50141 | BRADESCO S/A CRED IMOB                               | 0,87640449 |
| 10º | 50142 | 50142 | ITAÚ/UNIBANCO                                        | 0,08618176 |
| 11º | 50137 | 52101 | BANCO REAL S/A                                       | 0,85291523 |
| 12º | 50147 | 50147 | BANCO SAFRA S/A                                      | 0,85289592 |
| 13º | 50137 | 50137 | BANCO REAL S/A                                       | 0,83278008 |
| 14º | 22000 | 22000 | BANCO UBS PACTUAL/PREVISUL                           | 0,82758621 |
| 15º | 50013 | 50013 | BANCO DE CREDITO NACIONAL S/A                        | 0,80123544 |
| 16º | 50141 | 70080 | BRADESCO S/A CRED IMOB                               | 0,80000000 |
| 17º | 50048 | 50048 | BANCO SANTANDER BRASIL S/A                           | 0,77613468 |
| 18º | 50141 | 43496 | BRADESCO S/A CRED IMOB                               | 0,75000000 |
| 19º | 50186 | 00012 | BANCO ITAU S/A                                       | 0,71252589 |
| 20º | 50186 | 50163 | BANCO ITAU S/A                                       | 0,69940372 |
| 21º | 52126 | 52126 | BANCO DO BRASIL/NOSSACAIXA                           | 0,67761807 |
| 22º | 50160 | 50160 | BANCO MERCANTIL FINASA S/A - SAO PAULO               | 0,64426238 |
| 23º | 40139 | 50188 | BANCO PACTUAL SA                                     | 0,41891892 |
| 24º | 50186 | 50186 | BANCO ITAU S/A                                       | 0,35675666 |
| 25º | 50176 | 50176 | UNICARD BANCO MULTIPLO S.A/BANCO BANDEIRANTES        | 0,33683508 |
| 26º | 22001 | 22001 | BANCO ITAU/BANESTADO                                 | 0,21981982 |
| 27º | 50149 | 50149 | BANCO ITAU S/A                                       | 0,17108434 |
| 28º | 51173 | 51173 | BANCO DO BRASIL/BESC S/A CRED IMOB                   | 0,14408519 |
| 29º | 43086 | 43086 | BANCO ITAU/BANESTADO                                 | 0,11515243 |
| 30º | 50141 | 00026 | BRADESCO S/A CRED IMOB                               | 0,00000000 |
| 31º | 50141 | 70084 | BRADESCO S/A CRED IMOB                               | 0,00000000 |
| 32º | 51017 | 51017 | BANCO SANTANDER MERIDIONAL S.A.                      | 0,00000000 |
| 33º | 50016 | 00012 | BCO DO ESTADO DE SAO PAULO S/A CRED IMOB<br>POUPANCA | 0,00000000 |
| 34º | 50186 | 22002 | BANCO ITAU S/A                                       | 0,00000000 |

ANEXO V - Entes Públicos

| ORDEM | CESSIONARIO | ORIGEM | NOME                                                  | ÍNDICE PRIORIDADE |
|-------|-------------|--------|-------------------------------------------------------|-------------------|
| 1º    | 70084       | 70084  | FUNDO CUSTEIO PREV SOC SERV PUBL EST BA FUNPREV       | 0,99277978        |
| 2º    | 70830       | 70830  | INSTITUTO DE ASSISTENCIA E PREVIDENCIA EST PIAUI      | 0,96250000        |
| 3º    | 99485       | 51017  | B A C E N                                             | 0,95628532        |
| 4º    | 51005       | 51005  | BANCO DO ESTADO DO PARA S/A                           | 0,95256722        |
| 5º    | 90409       | 90409  | CART HIPOT IMOB CLUBE NAVAL                           | 0,94044419        |
| 6º    | 70086       | 70086  | INST PAG ESP SP (EX INST PREV EST SP) - IPESP         | 0,92646803        |
| 7º    | 70827       | 70827  | INST DE PREV DO EST DO RIO G NORTE                    | 0,90931967        |
| 8º    | 51001       | 51001  | BANESE CRED IMOB S/A                                  | 0,85927933        |
| 9º    | 43500       | 43500  | BANCO DO ESTADO DO AMAZONAS S/A                       | 0,83284673        |
| 10º   | 70071       | 70071  | INST PREVID EST CE - IPEC                             | 0,83238124        |
| 11º   | 70837       | 70837  | INST MUN DE ASSIST SAUDE FUNCIONALISMO - IMASF        | 0,81944444        |
| 12º   | 90023       | 90023  | ASSOC DE PREVIDENCIA DOS EMPREGADOS DO BNH<br>PREVHAB | 0,81250000        |
| 13º   | 90046       | 90046  | FUNDACAO HABITACIONAL DO EXERCITO                     | 0,77240664        |
| 14º   | 51176       | 51176  | GOVERNO DO ESTADO DO CEARA/BEC                        | 0,74505018        |
| 15º   | 43466       | 52104  | BANCO ESTADO RIO GRANDE DO SUL S/A BANCO<br>MULTIPLO  | 0,74205084        |
| 16º   | 90075       | 90075  | CX DE FINANCIAMENTO IMOB DA AERONAUTICA CFIAE         | 0,69777514        |
| 17º   | 43451       | 43451  | BANCO DA AMAZONIA S/A - BASA                          | 0,69508197        |
| 18º   | 99485       | 99185  | B A C E N                                             | 0,67609590        |
| 19º   | 43497       | 43497  | BRB BANCO DE BRASILIA S/A                             | 0,67100506        |
| 20º   | 43110       | 43110  | BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A                       | 0,66840369        |
| 21º   | 43485       | 43485  | BANCO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO S/A                 | 0,63231031        |
| 22º   | 70075       | 70075  | INST PREVID SERVD EST PE IPSEP                        | 0,62480935        |
| 23º   | 90404       | 90404  | CART HIPOT IMOB CLUBE MIL                             | 0,61160183        |
| 24º   | 70081       | 70081  | INST DE PREVID E ASSIST DOS SERVD DO ESTADO PARA      | 0,54350736        |
| 25º   | 43466       | 43466  | BANCO ESTADO RIO GRANDE DO SUL S/A BANCO<br>MULTIPLO  | 0,53056982        |
| 26º   | 90402       | 90402  | CX CONST CASAS P/PESSOAL MINISTERIO MAR               | 0,45916931        |
| 27º   | 43091       | 43091  | BANCO DO ESTADO DE SERGIPE S/A                        | 0,44106640        |
| 29º   | 70835       | 70835  | INST PREVID MUN FORTALEZA - IPM                       | 0,26967375        |
| 30º   | 70001       | 70001  | EMP DE GESTÃO DE RH E PAT EGRHP/MS - EX PREVISUL      | 0,15582688        |
| 31º   | 70079       | 70079  | INST PREVID MUNL SAO PAULO IPREM                      | 0,12156863        |
| 32º   | 43466       | 70073  | BANCO ESTADO RIO GRANDE DO SUL S/A BANCO<br>MULTIPLO  | 0,08711909        |
| 33º   | 43521       | 43521  | BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S/A                 | 0,07692308        |
| 34º   | 70073       | 70073  | INST PREVID EST RS                                    | 0,00738907        |
| 35º   | 70828       | 70828  | INST PREVID ASSIST SERVID EST AL                      | 0,00340935        |
| 36º   | 51004       | 51004  | BEM CREDITO IMOBILIARIO S/A                           | 0,00000000        |
| 37º   | 51175       | 51175  | EX BANDEPE CRED IMOB AT BCO EST PE CART CRED<br>IMOB  | 0,00000000        |
| 38º   | 70078       | 70078  | INST BENEF ASSIST SERVD MUNL NITEROI RJ-IBASM         | 0,00000000        |
| 39º   | 70083       | 70083  | INST PREVID EST SC                                    | 0,00000000        |
| 40º   | 70825       | 70825  | INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL                   | 0,00000000        |
| 41º   | 70826       | 70826  | INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO ESTADO MARANHAO IPEM      | 0,00000000        |
| 42º   | 71698       | 71698  | GOVERNO DO ESTADO DO AMAPA                            | 0,00000000        |
| 43º   | 43026       | 43026  | BANCO DO ESTADO DE MINAS GERAIS S/A                   | 0,00000000        |
| 44º   | 99486       | 50153  | BACEN - FGDLI - ECONOMISA                             | 0,00000000        |
| 45º   | 43497       | 43521  | BRB BANCO DE BRASILIA S/A                             | 0,00000000        |
| 46º   | 43496       | 43496  | BANCO DO ESTADO DA BAHIA S/A                          | 0,00000000        |

ANEXO VI - Instituições em Regime Especial - Liquidandas

| ORDEM | CESSIONARIO | ORIGEM | NOME                                              | ÍNDICE PRIORIDADE |
|-------|-------------|--------|---------------------------------------------------|-------------------|
| 1º    | 50189       | 52126  | ECONOMICO - NOSSA CAIXA NOSSO BANCO               | 0,99177364        |
| 2º    | 40491       | 50142  | BANCO BANORTE S/A                                 | 0,98215829        |
| 3º    | 40491       | 50149  | BANCO BANORTE S/A                                 | 0,98097069        |
| 4º    | 40069       | 40069  | AGROBANCO-BANCO COMERCIAL S/A EM L. ORDINARIA     | 0,96774194        |
| 5º    | 40491       | 22001  | BANCO BANORTE S/A                                 | 0,96764191        |
| 6º    | 52103       | 85042  | CAIXA E. DO ESTADO DE GOIAS EM LIQ. EXTRAJUDICIAL | 0,96746157        |
| 7º    | 52101       | 52101  | CX ECON EST MINAS GERAIS                          | 0,92952887        |
| 8º    | 51177       | 51177  | PRODUBAN CRED IMOB S/A                            | 0,92324758        |
| 9º    | 50157       | 50176  | BANCO NACIONAL S/A                                | 0,91732129        |
| 10º   | 50157       | 52101  | BANCO NACIONAL S/A                                | 0,91732129        |
| 11º   | 50157       | 52103  | BANCO NACIONAL S/A                                | 0,91732129        |
| 12º   | 50157       | 93100  | BANCO NACIONAL S/A                                | 0,91732129        |

|     |       |       |                                                   |            |
|-----|-------|-------|---------------------------------------------------|------------|
| 13º | 50157 | 50013 | BANCO NACIONAL S/A                                | 0,91665933 |
| 14º | 50157 | 22002 | BANCO NACIONAL S/A                                | 0,91621357 |
| 15º | 50157 | 90586 | BANCO NACIONAL S/A                                | 0,91597811 |
| 16º | 50184 | 50165 | BANCO ECONOMICO - COMIND                          | 0,91580756 |
| 17º | 50157 | 50186 | BANCO NACIONAL S/A                                | 0,91527630 |
| 18º | 50157 | 50142 | BANCO NACIONAL S/A                                | 0,91514738 |
| 19º | 50157 | 50160 | BANCO NACIONAL S/A                                | 0,91315896 |
| 20º | 50157 | 43086 | BANCO NACIONAL S/A                                | 0,91288342 |
| 21º | 50157 | 22001 | BANCO NACIONAL S/A                                | 0,91275117 |
| 22º | 50157 | 50149 | BANCO NACIONAL S/A                                | 0,91038706 |
| 23º | 50157 | 50141 | BANCO NACIONAL S/A                                | 0,91014434 |
| 24º | 50157 | 50430 | BANCO NACIONAL S/A                                | 0,90854936 |
| 25º | 50157 | 93101 | BANCO NACIONAL S/A                                | 0,90435449 |
| 26º | 50157 | 70080 | BANCO NACIONAL S/A                                | 0,89191713 |
| 27º | 50157 | 70084 | BANCO NACIONAL S/A                                | 0,89117750 |
| 28º | 50001 | 00028 | ECONOMICO - COHAB/PE                              | 0,87041467 |
| 29º | 51002 | 51002 | BANDERN CREDITO IMOBIL S/A EM LIQ EXTRAJUDICIAL   | 0,85327698 |
| 30º | 50157 | 50137 | BANCO NACIONAL S/A                                | 0,84974163 |
| 31º | 50157 | 50157 | BANCO NACIONAL S/A                                | 0,83712897 |
| 32º | 52103 | 52103 | CAIXA E. DO ESTADO DE GOIAS EM LIQ. EXTRAJUDICIAL | 0,83412823 |
| 33º | 50157 | 43496 | BANCO NACIONAL S/A                                | 0,82764738 |
| 34º | 40022 | 40022 | BBC-ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A - LIQ.ORD.  | 0,82100761 |
| 35º | 50151 | 51175 | ECONOMICO - BANDEPE                               | 0,82005900 |
| 36º | 50157 | 00026 | BANCO NACIONAL S/A                                | 0,79932302 |
| 37º | 50157 | 51175 | BANCO NACIONAL S/A                                | 0,76586144 |
| 38º | 50157 | 54420 | BANCO NACIONAL S/A                                | 0,75648213 |
| 39º | 50157 | 50163 | BANCO NACIONAL S/A                                | 0,75018777 |
| 40º | 50173 | 50173 | BAMERINDUS DO BRASIL S/A                          | 0,74540279 |
| 41º | 50157 | 00012 | BANCO NACIONAL S/A                                | 0,68655532 |
| 42º | 43482 | 43482 | BANDERN S/A                                       | 0,67534813 |
| 43º | 52104 | 52104 | CX ECON ESTL RIO GRANDE DO SUL                    | 0,66989013 |
| 44º | 50157 | 70083 | BANCO NACIONAL S/A                                | 0,58398796 |
| 45º | 50169 | 50169 | SOCILAR CRED IMOB S/A EM LIQ ORDINARIA            | 0,51861252 |
| 46º | 54400 | 54400 | ARUAQUE - APE DO ACRE. EM LIQUIDACAO ORDINARIA    | 0,50000000 |
| 47º | 50157 | 53142 | BANCO NACIONAL S/A                                | 0,45578283 |
| 48º | 51006 | 51006 | RONDONIA CREDITO IMOBILIARIO S.A. RONDONPOUP      | 0,44791667 |
| 49º | 50158 | 50158 | BANCO ECONOMICO S/A                               | 0,43222971 |
| 50º | 52103 | 53142 | CAIXA E. DO ESTADO DE GOIAS EM LIQ. EXTRAJUDICIAL | 0,39603299 |
| 51º | 43514 | 43514 | BANCO DO ESTADO DO PIAUI S/A                      | 0,27009415 |
| 52º | 51000 | 51000 | PARAIBAN CRED IMOB S/A EM LIQ EXTRAJUDICIAL S/A   | 0,03030303 |
| 53º | 40491 | 40491 | BANCO BANORTE S/A                                 | 0,02904542 |
| 54º | 52104 | 53143 | CX ECON ESTL RIO GRANDE DO SUL                    | 0,02205300 |
| 55º | 52104 | 85043 | CX ECON ESTL RIO GRANDE DO SUL                    | 0,02205300 |
| 56º | 40517 | 40517 | BANCO DO PROGRESSO SA                             | 0,00000000 |
| 57º | 90052 | 90052 | CEPLUS INST CEPLAC DE SEGURIDADE SOCIAL           | 0,00000000 |
| 58º | 40491 | 43086 | BANCO BANORTE S/A                                 | 0,00000000 |
| 59º | 40491 | 50176 | BANCO BANORTE S/A                                 | 0,00000000 |
| 60º | 40491 | 50186 | BANCO BANORTE S/A                                 | 0,00000000 |

ANEXO VII - Sociedades de Crédito Imobiliário (SCI), Associações de Poupança e Empréstimo (APE) e Repassadoras

| ORDEM | CESSIONARIO | ORIGEM | NOME                                        | ÍNDICE PRIORIDADE |
|-------|-------------|--------|---------------------------------------------|-------------------|
| 1º    | 50131       | 54433  | MORADA S/A CREDITO IMOBILIARIO              | 0,99695900        |
| 2º    | 50436       | 50436  | APEMAT CREDITO IMOBILIARIO S/A              | 0,97560976        |
| 3º    | 50163       | 50163  | LARCKY - SOC. DE CREDITO IMOBILIARIO S/A    | 0,94082840        |
| 4º    | 50166       | 50166  | TERRA CIA DE CRED IMOBILIARIO               | 0,92712067        |
| 5º    | 50153       | 50153  | ECONOMISA                                   | 0,90462203        |
| 6º    | 50430       | 50430  | FIN HAB CRED IMOB S/A                       | 0,88235294        |
| 7º    | 50431       | 50431  | CHB/APERN S/A CRED IMOB                     | 0,85714286        |
| 8º    | 50150       | 50150  | TABAJARA S/A CRED IMOB                      | 0,77777778        |
| 9º    | 50188       | 50188  | BANCO BRJ S/A                               | 0,68666667        |
| 10º   | 50145       | 50145  | LETRA S/A CRED IMOB                         | 0,62485066        |
| 11º   | 54433       | 54433  | VIVENDA ASSOCIACAO DE POUPANCA E EMPRESTIMO | 0,59310604        |
| 12º   | 50174       | 50174  | TRADICAO S/A (EX TROPICAL CIA CRED IMOB)    | 0,50000000        |
| 15º   | 50136       | 50136  | URBANIZADORA CONTINENTAL S/A                | 0,43093923        |
| 17º   | 54999       | 54999  | APE POUPEX                                  | 0,24082714        |
| 18º   | 50131       | 50131  | MORADA S/A CREDITO IMOBILIARIO              | 0,10291926        |
| 19º   | 50424       | 50424  | DOMUS COMPANHIA HIPOTECARIA                 | 0,00000000        |
| 20º   | 50035       | 50035  | FAMILIA PAULISTA CREDITO IMOBILIARIO S/A    | 0,00000000        |
| 22º   | 50167       | 50167  | TRADICAO S/A CRED IMOB                      | 0,00000000        |
| 23º   | 50424       | 54433  | DOMUS COMPANHIA HIPOTECARIA                 | 0,00000000        |
| 25º   | 50431       | 50163  | CHB/APERN S/A CRED IMOB                     | 0,00000000        |
| 26º   | 50431       | 50440  | CHB/APERN S/A CRED IMOB                     | 0,00000000        |

ANEXO VIII - Outros

| ORDEM | CESSIONARIO | ORIGEM | NOME                                                  | ÍNDICE PRIORIDADE |
|-------|-------------|--------|-------------------------------------------------------|-------------------|
| 1º    | 90586       | 70083  | GP FIDC RECUPERARE/NB2/GRAÇA/BOP/URBIS/MGI/IPREV      | 1,00000000        |
| 2º    | 90586       | 90586  | GP FIDC RECUPERARE/NB2/GRAÇA/BOP/URBIS/MGI/IPREV      | 1,00000000        |
| 3º    | 90573       | 00012  | GP FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITARIOS<br>1 | 0,99989327        |
| 4º    | 90574       | 00012  | GP FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITARIOS<br>2 | 0,99981985        |
| 5º    | 99187       | 90609  | PFN/SP/USIMINAS                                       | 0,99782609        |
| 6º    | 90571       | 43521  | TETTO HABITACAO                                       | 0,95478261        |
| 7º    | 90056       | 90056  | COMPANHIA VALE DO RIO DOCE                            | 0,95075090        |
| 8º    | 90421       | 90569  | FM2 - FUNDO DE INV MULTIMERCADO/ASM/BERJ              | 0,94117647        |
| 9º    | 90584       | 52101  | GP FUNDO INVEST DIREITOS CRED/EST MG                  | 0,93125000        |
| 10º   | 57006       | 90569  | AIMORES/ASM/BERJ                                      | 0,91666667        |
| 11º   | 90582       | 00012  | GP AETATIS II FUNDO INVEST EM DIREITOS CRED IMOB      | 0,90000000        |
| 12º   | 90401       | 43521  | FM1-FUNDO DE INV MULTIMERCADO/ASM/BERJ                | 0,89662338        |
| 13º   | 90569       | 90569  | ASM/BERJ                                              | 0,89473684        |
| 14º   | 90585       | 50169  | VS ADM DE CARTEIRAS DE TITULOS E VAL MOB LTDA         | 0,89345119        |
| 15º   | 90576       | 90576  | FGC-LETRA                                             | 0,89185185        |
| 16º   | 90579       | 51175  | GP FUNDO INVEST DIREITOS CRED. FCVS/CS PART. LTDA     | 0,72413793        |
| 17º   | 90569       | 43521  | ASM/BERJ                                              | 0,71437253        |
| 18º   | 90421       | 43521  | FM2 - FUNDO DE INV MULTIMERCADO/ASM/BERJ              | 0,69565217        |
| 19º   | 51182       | 90569  | VISION/CEHAP/IPEPB                                    | 0,50000000        |
| 20º   | 90580       | 43514  | GP FUNDO INVEST DIREITOS CRED/BEP                     | 0,50000000        |
| 21º   | 90577       | 52103  | GP FIDIC/CAIXEGO                                      | 0,50000000        |
| 22º   | 90609       | 90609  | USINAS SIDERURGICA MG S/A USIMINAS GPO SIDEBRAS       | 0,43613707        |
| 23º   | 99127       | 50140  | ADVOCEF                                               | 0,33333333        |
| 24º   | 90053       | 90053  | SERPROS INSTITUTO SERPRO SEGURIDADE SOCIAL            | 0,00000000        |
| 25º   | 77895       | 77895  | ADM DELTA SERVICOS E NEGOCIOS LTDA                    | 0,00000000        |
| 26º   | 90570       | 77895  | ASM/ADM DELTA                                         | 0,00000000        |
| 27º   | 90572       | 52101  | GP FIDC RECUPERARE/NB2/GRAÇA/BOP/URBIS/MGI/IPREV      | 0,00000000        |
| 28º   | 90581       | 70828  | GP FUNDO INVEST DIREITOS CRED FCVS 2/IPASEAL          | 0,00000000        |
| 29º   | 90583       | 00012  | GP FUNDO INVEST DIREITOS CRED/EST.BA                  | 0,00000000        |



Ministério da Educação

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 266, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004, o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e as Portarias Normativas nº 20 e nº 23, republicadas em 3 de setembro de 2018, resolve:

Art. 1º Homologar o Parecer nº 979/2019, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao Processo e-MEC nº 20073085.

Art. 2º Recredenciar a Faculdade Amadeus - FAMA, com sede na rua Estância, nº 937, Centro, no município de Aracaju, no estado de Sergipe, mantida pela SESA - Sociedade de Ensino Superior Amadeus Ltda., com sede no mesmo município e estado (CNPJ 04.287.594/0001-14).

Art. 3º O credenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 3 (três) anos, conforme previsto na Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ABRAHAM WEINTRAUB

PORTARIA Nº 267, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004, o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e as Portarias Normativas MEC nº 20 e nº 23, republicadas em 3 de setembro de 2018, resolve:

Art. 1º Homologar o Parecer nº 508/2019, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao Processo e-MEC nº 201609560.

Art. 2º Credenciar a Faculdade Grau S Ensino Superior, a ser instalada na Avenida Conde da Boa Vista, nº 1.245, Bairro Soledade, no município de Recife, no estado de Pernambuco, mantida pelo Centro de Ensino Grau T Ltda., com sede na Avenida Conde da Boa Vista, nº 1.245, bairro Soledade, no município de Recife, no estado de Pernambuco (CNPJ 24.050.766/0001-49).

Art. 3º O credenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 3 (três) anos, conforme previsto na Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ABRAHAM WEINTRAUB

PORTARIA Nº 268, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004, o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e as Portarias Normativas MEC nº 20 e nº 23, republicadas em 3 de setembro de 2018, resolve:

Art. 1º Homologar o Parecer nº 567/2019, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao Processo e-MEC nº 201415225.

Art. 2º Credenciar a Faculdade Renovação de Guarapuava, a ser instalada na Rua Quinze de Novembro, nº 6.198, Bairro Alto da XV, no município de Guarapuava, no estado do Paraná, mantida pelo Cesumar - Centro de Ensino Superior de Maringá Ltda., com sede na Avenida Guedner, nº 1.610, Bairro Jardim Aclimação, no município de Maringá, no estado do Paraná (CNPJ 79.265.617/0001-99).

Art. 3º O credenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 3 (três) anos, conforme previsto na Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ABRAHAM WEINTRAUB

PORTARIA Nº 269, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004, o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, as Portarias Normativas MEC nº 20 e nº 23, republicadas em 3 de setembro de 2018, nos termos da Resolução CNE/CES nº 1/2010, alterada pela Resolução CNE/CES nº 2/2017, resolve:

Art. 1º Homologar o Parecer nº 885/2019, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao Processo e-MEC nº 201711003.

SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

PORTARIA Nº 12, DE 20 DE JANEIRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 10.195, de 30 de dezembro de 2019, e tendo em vista o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e a Portaria nº 23, de 21 de dezembro de 2017, republicada em 03/09/2018, resolve:

Art. 1º Fica aprovada a unificação de mantidas, conforme planilha anexa, na forma de aditamento ao ato de credenciamento ou credenciamento, nos termos do Art. 43 da Portaria Normativa nº 23, de 21 de dezembro de 2017.

§ 1º A Instituição de Educação Superior incorporadora assume responsabilidade integral pelos cursos em funcionamento e regularmente autorizados nas instituições unificadas neste ato, garantindo a manutenção da qualidade de todos os registros acadêmicos, sem prejuízo para os alunos regularmente matriculados, além de assumir a responsabilidade formal a respeito dos processos e documentos em trâmite no sistema e-MEC.

§ 2º Declara-se extinta a Instituição de Educação Superior incorporada à Instituição incorporadora.

Art. 2º A Instituição de Educação Superior incorporadora deverá protocolar novo pedido de credenciamento no próximo período de abertura do sistema e-MEC para o ato.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BRAGA

| ANEXO          |                                                              |                                            |                                                       |                                                   |                                                  |  |
|----------------|--------------------------------------------------------------|--------------------------------------------|-------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|--------------------------------------------------|--|
| Processo e-MEC | Mantenedora, CNPJ                                            | IES Incorporadora                          | IES Incorporada                                       | Denominação da IES após a unificação de mantidas  | Endereço da IES após a unificação de mantidas    |  |
| 201912356      | Anhanguera Educacional Participações S/A, 04.310.392/0001-46 | Faculdade Anhangüera de Mogi Guaçu (21833) | Faculdade de Ciências Jurídicas de Mogi Guaçu (22170) | Faculdade Anhanguera de Mogi Guaçu - FAMG (21833) | Rua Barretos, 57, Jardim Cruzeiro, Mogi Guaçu/SP |  |

PORTARIA Nº 13, DE 20 DE JANEIRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 10.195, de 30 de dezembro de 2019, e tendo em vista o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e as Portarias Normativas MEC nº 20 e nº 23, de 21 de dezembro de 2017, republicadas em 03 de setembro de 2018, e a Instrução Normativa SERES nº 1, de 17 de setembro de 2018, e considerando o disposto nos processos e-MEC listados na planilha anexa, resolve:

Art. 1º Ficam autorizados os cursos superiores de graduação constantes da tabela do Anexo desta Portaria, ministrados pelas Instituições de Ensino Superior, nos termos do disposto no art. 10, do Decreto nº 9.235, de 2017.

Parágrafo único. As autorizações a que se refere esta Portaria são válidas exclusivamente para os cursos ministrados nos endereços citados na tabela constante do Anexo desta Portaria.

Art. 2º As instituições citadas na tabela constante do Anexo desta Portaria deverão protocolar pedido de reconhecimento dos respectivos cursos, nos termos do disposto no art. 46, do Decreto nº 9.235, de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

RICARDO BRAGA



| ANEXO                   |                |                                       |                           |                                                    |                                        |                                                                                       |
|-------------------------|----------------|---------------------------------------|---------------------------|----------------------------------------------------|----------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|
| (Autorização de Cursos) |                |                                       |                           |                                                    |                                        |                                                                                       |
| Nº de Ordem             | Registro e-MEC | Curso                                 | Nº de vagas totais anuais | Mantida                                            | Mantenedora                            | Endereço de funcionamento do curso                                                    |
| 1                       | 201805770      | DIREITO (Bacharelado)                 | 200 (duzentas)            | FACULDADE DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS - FTC ITAPIPOCA | ORGANIZAÇÃO TECNOLÓGICA DE ENSINO LTDA | Rua Raimundo de Castro, 1.038, Cruzeiro - Itapipoca/CE - CEP: 62.500-000              |
| 2                       | 201803187      | PROCESSOS GERENCIAIS (Bacharelado)    | 50 (cinquenta)            | FACULDADE BRAIN BUSINESS SCHOOL                    | BRAIN EDUCAÇÃO LTDA                    | Rua Baumann, 73, Vila Leopoldina - São Paulo/SP - CEP: 05.318-000                     |
| 3                       | 201808082      | ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)           | 200 (duzentas)            | FACULDADE NACIONAL                                 | AALP ENSINO E EDUCAÇÃO LIMITADA        | Rua Paraguassu, 255, Torre - Recife/PE - CEP: 50.711-020                              |
| 4                       | 201806076      | ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (Bacharelado)  | 50 (cinquenta)            | FACULDADE DE TECNOLOGIA DE SINOP                   | GRID ENSINO LTDA                       | Estrada Claudete, 442-A, Residencial José Adriano Leitão - Sinop/MT - CEP: 78.559-255 |
| 5                       | 201802081      | ENGENHARIA DE ALIMENTOS (Bacharelado) | 50 (cinquenta)            | FACULDADE DE TECNOLOGIA DE SINOP                   | GRID ENSINO LTDA                       | Estrada Claudete, 442-A, Residencial José Adriano Leitão - Sinop/MT - CEP: 78.559-255 |
| 6                       | 201802076      | ESTÉTICA E COSMÉTICA (Tecnológico)    | 50 (cinquenta)            | FACULDADE DE TECNOLOGIA DE SINOP                   | GRID ENSINO LTDA                       | Estrada Claudete, 442-A, Residencial José Adriano Leitão - Sinop/MT - CEP: 78.559-255 |

PORTARIA Nº 14 DE 20 DE JANEIRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 10.195, de 30 de dezembro de 2019, e tendo em vista o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e as Portarias Normativas MEC nº 20 e nº 23, de 21 de dezembro de 2017, republicadas em 03 de setembro de 2018, e a Instrução Normativa SERES nº 1, de 17 de setembro de 2018, e considerando o disposto no processo e-MEC listado na planilha anexa, resolve:

Art. 1º Ficam indeferidos os cursos superiores de graduação, conforme planilha anexa, nos termos do disposto no art. 44, do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

RICARDO BRAGA

| ANEXO                                    |                |                                     |                           |                                    |                                                             |                                                                    |
|------------------------------------------|----------------|-------------------------------------|---------------------------|------------------------------------|-------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------|
| (Indeferimento de Autorização de Cursos) |                |                                     |                           |                                    |                                                             |                                                                    |
| Nº de Ordem                              | Registro e-MEC | Curso                               | Nº de vagas totais anuais | Mantida                            | Mantenedora                                                 | Endereço de funcionamento do curso                                 |
| 1                                        | 201703396      | FISIOTERAPIA (Bacharelado)          | 160 (cento e sessenta)    | FACULDADE SANTO ANTÔNIO DE ITABUNA | SEEA - SOCIEDADE DE ESTUDOS EMPRESARIAIS DE ALAGOINHAS LTDA | Rua Ramiro Nunes de Aquino, 286, Pontalzinho - Itabuna/BA          |
| 2                                        | 201802016      | GESTÃO DO AGRONEGÓCIO (Tecnológico) | 50 (cinquenta)            | FACULDADE DE TECNOLOGIA DE SINOP   | GRID ENSINO LTDA                                            | Estrada Claudete, 442A, Residencial José Adriano Leitão - Sinop/MT |
| 3                                        | 201806072      | CIÊNCIAS AERONÁUTICAS (Bacharelado) | 80 (oitenta)              | FACULDADE DE TECNOLOGIA DE SINOP   | GRID ENSINO LTDA                                            | Estrada Claudete, 442A, Residencial José Adriano Leitão - Sinop/MT |

PORTARIA Nº 21, DE 31 DE JANEIRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 10.195, de 30 de dezembro de 2019, e tendo em vista o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e a Portaria nº 23, de 21 de dezembro de 2017, republicada em 03/09/2018, resolve:

Art. 1º Fica aprovada a unificação de mantidas, conforme planilha anexa, na forma de aditamento ao ato de credenciamento ou recredenciamento, nos termos do Art. 43 da Portaria Normativa nº 23, de 21 de dezembro de 2017.

§ 1º A Instituição de Educação Superior incorporadora assume responsabilidade integral pelos cursos em funcionamento e regularmente autorizados nas instituições unificadas neste ato, garantindo a manutenção da qualidade de todos os registros acadêmicos, sem prejuízo para os alunos regularmente matriculados, além de assumir a responsabilidade formal a respeito dos processos e documentos em trâmite no sistema e-MEC.

§ 2º Declara-se extinta a Instituição de Educação Superior incorporada à Instituição incorporadora.

Art. 2º A Instituição de Educação Superior incorporadora deverá protocolar novo pedido de recredenciamento no próximo período de abertura do sistema e-MEC para o ato.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BRAGA

| ANEXO          |                                            |                  |                                               |                                                                            |                                                  |                                                                       |
|----------------|--------------------------------------------|------------------|-----------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------|
| Processo e-MEC | Mantenedora, CNPJ                          |                  | IES Incorporadora                             | IES Incorporada                                                            | Denominação da IES após a unificação de mantidas | Endereço da IES após a unificação de mantidas                         |
| 201912423      | Ananguera Participações 04.310.392/0001-46 | Educacional S/A, | Faculdade Anhangüera de Sorocaba - FSO (4655) | Faculdade Anhangüera de Educação, Ciências e Tecnologia de Sorocaba (5216) | Faculdade Anhangüera de Sorocaba - FSO (4655)    | Avenida Doutor Armando Pannunzio, 1478, Jardim Vera Cruz, Sorocaba/SP |

PORTARIA Nº 22, DE 31 DE JANEIRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 10.195, de 30 de dezembro de 2019, e tendo em vista o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e a Portaria nº 23, de 21 de dezembro de 2017, republicada em 03/09/2018, resolve:

Art. 1º Fica aprovada a unificação de mantidas, conforme planilha anexa, na forma de aditamento ao ato de credenciamento ou recredenciamento, nos termos do Art. 43 da Portaria Normativa nº 23, de 21 de dezembro de 2017.

§ 1º A Instituição de Educação Superior incorporadora assume responsabilidade integral pelos cursos em funcionamento e regularmente autorizados nas instituições unificadas neste ato, garantindo a manutenção da qualidade de todos os registros acadêmicos, sem prejuízo para os alunos regularmente matriculados, além de assumir a responsabilidade formal a respeito dos processos e documentos em trâmite no sistema e-MEC.

§ 2º Declara-se extinta a Instituição de Educação Superior incorporada à Instituição incorporadora.

Art. 2º A Instituição de Educação Superior incorporadora deverá protocolar novo pedido de recredenciamento no próximo período de abertura do sistema e-MEC para o ato.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BRAGA

| ANEXO          |                                                             |                                         |                                                    |                                                  |                                                        |
|----------------|-------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|----------------------------------------------------|--------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|
| Processo e-MEC | Mantenedora, CNPJ                                           | IES Incorporadora                       | IES Incorporada                                    | Denominação da IES após a unificação de mantidas | Endereço da IES após a unificação de mantidas          |
| 201912355      | Ananguera Educacional Participações S/A, 04.310.392/0001-46 | Faculdade Anhangüera de Marília (21834) | Faculdade de Ciências Jurídicas de Marília (22169) | Faculdade Ananguera de Marília - FAM (21834)     | Rua Floriano Peixoto, 282, área Y, Barbosa, Marília/SP |

PORTARIA Nº 23, DE 31 DE JANEIRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 10.195, de 30 de dezembro de 2019, e tendo em vista o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e as Portarias Normativas MEC nº 20 e nº 23, de 21 de dezembro de 2017, republicadas em 03 de setembro de 2018, e a Instrução Normativa SERES nº 1, de 17 de setembro de 2018, e considerando o disposto nos processos e-MEC listados na planilha anexa, resolve:

Art. 1º Ficam autorizados os cursos superiores de graduação constantes da tabela do Anexo desta Portaria, ministrados pelas Instituições de Ensino Superior, nos termos do disposto no art. 10, do Decreto nº 9.235, de 2017.

Parágrafo único. As autorizações a que se refere esta Portaria são válidas exclusivamente para os cursos ministrados nos endereços citados na tabela constante do Anexo desta Portaria.

Art. 2º As instituições citadas na tabela constante do Anexo desta Portaria deverão protocolar pedido de reconhecimento dos respectivos cursos, nos termos do disposto no art. 46, do Decreto nº 9.235, de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

RICARDO BRAGA



| ANEXO                   |                |                                    |                           |                                                    |                                                                                  |                                                                                                                           |
|-------------------------|----------------|------------------------------------|---------------------------|----------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| (Autorização de Cursos) |                |                                    |                           |                                                    |                                                                                  |                                                                                                                           |
| Nº de Ordem             | Registro e-MEC | Curso                              | Nº de vagas totais anuais | Mantida                                            | Mantenedora                                                                      | Endereço de funcionamento do curso                                                                                        |
| 1                       | 201200189      | ENFERMAGEM (Bacharelado)           | 100 (cem)                 | FACULDADE DE CIÊNCIAS DA SAÚDE                     | IBEP - INSTITUTO BRASILEIRO DE ENSINO E PESQUISA                                 | Rua Maria Valdeir Nascimento Lins, lote 193 a 218, Grageru - Aracaju/SE - CEP: 49.026-120                                 |
| 2                       | 201701382      | ENFERMAGEM (Bacharelado)           | 100 (cem)                 | FUNDAÇÃO ESCOLA LINCE KEMPIM                       | FUNDAÇÃO ESCOLA LINCE KEMPIM LTDA - ME                                           | Avenida Jorge Teixeira, 265, Centro - Sergingueiras/RO - CEP: 76.934-000                                                  |
| 3                       | 201716950      | NUTRIÇÃO (Bacharelado)             | 140 (cento e quarenta)    | FACULDADE VALE DOS CARAJÁS                         | CENTRO DE ENSINO SUPERIOR VALE DOS CARAJÁS LTDA - EPP                            | Rua Olga Prestes, 96, Da Paz - Parauapebas/PA - CEP: 68.515-000                                                           |
| 4                       | 201716949      | PSICOLOGIA (Bacharelado)           | 140 (cento e quarenta)    | FACULDADE VALE DOS CARAJÁS                         | CENTRO DE ENSINO SUPERIOR VALE DOS CARAJÁS LTDA - EPP                            | Rua Olga Prestes, 96, Da Paz - Parauapebas/PA - CEP: 68.515-000                                                           |
| 5                       | 201716672      | DIREITO (Bacharelado)              | 200 (duzentas)            | FACULDADE DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS DE CARUARU      | ORGANIZAÇÃO TECNOLÓGICA DE ENSINO LTDA                                           | Rua Marechal Cândido Rondon, 214, Petrópolis - Caruaru/PE - CEP: 55.032-350                                               |
| 6                       | 201801165      | ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)        | 100 (cem)                 | UNICORP FACULDADES                                 | CENTRO INTEGRADO DE EDUCAÇÃO LTDA                                                | Rua João Amorim, 256, Centro - João Pessoa/PB - CEP: 58.013-310                                                           |
| 7                       | 201715474      | PSICOLOGIA (Bacharelado)           | 100 (cem)                 | FACULDADE DO CEFI                                  | CEFI - CENTRO DE ESTUDOS DA FAMÍLIA E DO INDIVÍDUO DE PORTO ALEGRE S/S LTDA - ME | Rua Carlos Trein Filho, 34, Auxiliadora - Porto Alegre/RS - CEP: 90.450-120                                               |
| 8                       | 201805859      | DIREITO (Bacharelado)              | 200 (duzentas)            | FACULDADE DE NOVA MUTUM                            | INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR NOVA MUTUM LTDA                                   | Avenida das Garças, 1121, Bairro das Orquídeas - Nova Mutum/MT - CEP: 78.450-000                                          |
| 9                       | 201803405      | DIREITO (Bacharelado)              | 150 (cento e cinquenta)   | FACULDADE DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS DE PORTO SEGURO | ORGANIZAÇÃO TECNOLÓGICA DE ENSINO LTDA                                           | Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 228, Centro - Porto Seguro/BA - CEP: 45.810-000                                          |
| 10                      | 201717209      | LOGÍSTICA (Tecnológico)            | 120 (cento e vinte)       | FACULDADE DA CIDADE DE PALMAS                      | CESUP COMPLEXO DE ENSINO SUPERIOR DE PALMAS LTDA - EPP                           | Quadra 1001 Sul, conjunto 01, Lote 03, Avenida Joaquim Teotônio Segurado, Plano Diretor Sul - Palmas/TO - CEP: 77.018-380 |
| 11                      | 201717210      | PROCESSOS GERENCIAIS (Tecnológico) | 80 (oitenta)              | FACULDADE DA CIDADE DE PALMAS                      | CESUP COMPLEXO DE ENSINO SUPERIOR DE PALMAS LTDA - EPP                           | Quadra 1001 Sul, conjunto 01, Lote 03, Avenida Joaquim Teotônio Segurado, Plano Diretor Sul - Palmas/TO - CEP: 77.018-380 |
| 12                      | 201807763      | DIREITO (Bacharelado)              | 100 (cem)                 | FACULDADE TAILÂNDIA                                | FACULDADE UNIÃO EDUCACIONAL NORTE DO PARÁ LTDA - ME                              | Travessa Altamira, nº 06, bairro Novo - Tailândia/PA - CEP: 68.695-000                                                    |

**PORTARIA Nº 24, DE 31 DE JANEIRO DE 2020**

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 10.195, de 30 de dezembro de 2019, e tendo em vista o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e as Portarias Normativas MEC nº 20 e nº 23, de 21 de dezembro de 2017, republicadas em 03 de setembro de 2018, e a Instrução Normativa SERES nº 1, de 17 de setembro de 2018, e considerando o disposto no processo e-MEC listado na planilha anexa, resolve:

Art. 1º Ficam indeferidos os cursos superiores de graduação, conforme planilha anexa, nos termos do disposto no art. 44, do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

| ANEXO                                    |                |                                    |                           |                               |                                                        |                                                                                                                         |
|------------------------------------------|----------------|------------------------------------|---------------------------|-------------------------------|--------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| (Indeferimento de Autorização de Cursos) |                |                                    |                           |                               |                                                        |                                                                                                                         |
| Nº de Ordem                              | Registro e-MEC | Curso                              | Nº de vagas totais anuais | Mantida                       | Mantenedora                                            | Endereço de funcionamento do curso                                                                                      |
| 1                                        | 201702428      | FARMÁCIA (Bacharelado)             | 100 (cem)                 | FUNDAÇÃO ESCOLA LINCE KEMPIM  | FUNDAÇÃO ESCOLA LINCE KEMPIM LTDA - ME                 | Avenida Jorge Teixeira, 265, Centro - Sergingueiras/RO - CEP: 76.934-000                                                |
| 2                                        | 201716951      | ESTÉTICA E COSMÉTICA (Tecnológico) | 140 (cento e quarenta)    | FACULDADE VALE DOS CARAJÁS    | CENTRO DE ENSINO SUPERIOR VALE DOS CARAJAS LTDA - EPP  | Rua Olga Prestes, 96, Da Paz - Parauapebas/PA - CEP: 68.515-000                                                         |
| 3                                        | 201716952      | FISIOTERAPIA (Bacharelado)         | 140 (cento e quarenta)    | FACULDADE VALE DOS CARAJÁS    | CENTRO DE ENSINO SUPERIOR VALE DOS CARAJAS LTDA - EPP  | Rua Olga Prestes, 96, Da Paz - Parauapebas/PA - CEP: 68.515-000                                                         |
| 4                                        | 201717199      | DIREITO (Bacharelado)              | 120 (cento e vinte)       | FACULDADE DA CIDADE DE PALMAS | CESUP COMPLEXO DE ENSINO SUPERIOR DE PALMAS LTDA - EPP | Quadra 1001 Sul, Avenida Joaquim Teonônio Segura, conjunto 01, Lote 03, Plano Diretor Sul - Palmas/TO - CEP: 77.018-380 |

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

RETIFICAÇÃO

No art. 24 da Portaria nº 99, de 10 de fevereiro de 2020, publicada no DOU de 13 de fevereiro de 2020, Seção 1, página 36, Onde se lê: Art. 24. Os cargos e funções que estiverem ocupados à data da publicação desta portaria somente serão submetidos ao Processo Seletivo após a exoneração ou dispensa de seu ocupante, Leia-se: Art. 24. Os cargos e funções que estiverem ocupados à data da entrada em vigor desta portaria somente serão submetidos ao Processo Seletivo após a exoneração ou dispensa de seu ocupante.

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS

ANÍSIO TEIXEIRA

PORTARIA Nº 225, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020

Institui a Comissão de Assessoramento Técnico (CAT) para realização dos exames e avaliações no âmbito da Educação Superior

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA - INEP, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos V e VI do art. 16 do Decreto nº 6.317, de 20 de dezembro de 2007, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 9.759, de 11 de abril de 2019, resolve:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão de Assessoramento Técnico - CAT, de caráter consultivo, para prestar suporte na realização do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes - Enade e de outros exames e avaliações da educação superior de competência do Inep, bem como na elaboração de estudos e relatórios necessários para a realização das atividades desenvolvidas pela Coordenação-Geral do Enade - CGEnade.

Art. 2º São atribuições da Comissão de Assessoramento Técnico-CAT:

I - fornecer suporte teórico, análise técnica e capacitação para os eventos de formação que subsidiem a elaboração dos exames de avaliação desenvolvidos pela Coordenação-Geral do Enade;

II - revisar e adaptar itens para compor o Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes - Enade e outros exames e avaliações da educação superior desenvolvidos pela Coordenação-Geral do Enade;

III - revisar e adaptar itens para os diversos formatos de prova que visem atender as singularidades pedagógicas de estudantes público-alvo da educação especial;

IV - desenvolver estudos e relatórios solicitados pela Coordenação-Geral do Enade;

V - atuar em eventos e participar das reuniões relacionadas as atividades desenvolvidas pela Coordenação-Geral do Enade;

VI - participar em sessão de Comissão de Especialistas ou sessão de colegiado com as seguintes atribuições:

a) auxiliar a Coordenação-Geral do Enade na capacitação dos membros das Comissões Assessoras de Área;

b) revisar e adaptar os itens que comporão as provas e participar, junto à Coordenação-Geral do Enade, das atividades de gráfica;

c) realizar, juntamente com a Coordenação-Geral do Enade, a leitura transversal ao conteúdo;

d) realizar, juntamente com a Coordenação-Geral do Enade, a composição definitiva das provas, concatenando os diversos elementos previstos nas matrizes de provas propostas pelas Comissões Assessoras dos exames além a revisão de forma para padronização dos instrumentos de avaliação;

e) efetivar a revisão de língua portuguesa, com base na norma culta em uso no Brasil, com correção ortográfica, gramatical e semântica dos textos;

Art. 3º Os membros da Comissão deverão preencher os seguintes requisitos:

I - titulação de Doutor ou Mestre, admitida a indicação de Especialistas, em casos específicos;

II - experiência na composição de instrumentos de avaliação, preferencialmente nos moldes dos exames do Inep, ou experiência em adaptação de itens de provas regulares para os formatos Braille, ledor, ampliada e super ampliada;

III - não estar exercendo cargos de chefia no MEC, CAPES, FNDE, FINEP ou INEP;

IV - não ser membro da Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior (CONAES) ou da Comissão Técnica de Acompanhamento da Avaliação (CTAA/ Inep);

V - não estar exercendo atualmente o papel de consultor no âmbito do Inep;

VI - ter reputação ilibada;

VII - não ter pendências junto às autoridades tributárias e previdenciárias;

VIII - ter disponibilidade e ausência de impedimentos para participação nas atividades;

IX - ter ciência das exigências necessárias ao cumprimento do art. 3º, inciso I, da Lei nº 11.507/2007 que dispõem sobre o Auxílio Avaliação Educacional - AAE.

Art. 4º As atividades da CAT serão realizadas na sede do Inep ou em outro local a ser definido justificadamente pela área competente do Inep, sob a gerência da Coordenação-Geral do Enade.

Art. 5º Os membros da CAT atuarão a partir de demandas específicas da Coordenação-Geral do Enade, as quais poderão ser efetuadas sempre que necessário, não havendo quórum mínimo para o seu funcionamento, votações ou periodicidade regular para convocação dos seus membros.

Art. 6º Os membros da CAT assinarão Termo de Sigilo e Compromisso, devendo segui-lo estritamente, sob pena de exclusão da Comissão e aplicação de outras medidas administrativas e judiciais cabíveis pelo Inep.

Art. 7º As reuniões da CAT ocorrerão na forma presencial, tendo em vista a natureza das atividades a serem desempenhadas e a necessidade de observância do sigilo das informações.



Art. 8º Os membros da CAT receberão o Auxílio de Avaliação Educacional - AAE, sempre que realizarem as atividades previstas na Lei nº 11.507, de 20 de julho de 2007, e no Decreto 6.092, de 24 de abril de 2007, e receberão diárias e passagens em caso de necessidade de realizar viagens no cumprimento de suas atribuições.

Parágrafo único: As despesas eventuais com diárias e passagens serão custeadas pelo Inep.

Art. 9º. A quantidade de membros da Comissão de Assessoramento Técnico será fixada conforme a quantidade de cursos avaliados pelos exames e avaliações da educação superior sob a responsabilidade da Coordenação-Geral do Enade.

§1º. Os membros da Comissão de Assessoramento Técnico serão indicados pela Diretoria de Avaliação da Educação Superior e mediante publicação em portaria específica.

§2. Novos membros poderão integrar a Comissão de Assessoramento Técnico em função da necessidade de perfis diferenciados ou em função da característica do serviço.

Art. 10. As atividades da CAT serão concluídas até o final dos trabalhos do ciclo avaliativo ao qual a CAT estiver vinculada.

Art. 11. Ficam revogadas as Portarias INEP nº 654 de 24 de julho de 2019 e nº 974, de 14 de novembro de 2019.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE RIBEIRO PEREIRA LOPES

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
CAMPUS SENADOR HELVÍDIO NUNES DE BARROS

PORTARIA Nº 19, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

O Diretor do Campus Senador Helvídio Nunes de Barros, no uso de suas atribuições legais, considerando o Processo Nº 23111.064301/2019-45, o Edital nº 01/2020, publicado no Diário Oficial da União nº 19, Seção 3, p. 71, de 28 de Janeiro de 2020, , resolve:

Homologar o resultado final do Processo Seletivo para a contratação de Professor Substituto, com lotação na Coordenação do Curso de Letras, do Campus Senador Helvídio Nunes de Barros, na cidade de Picos/PI, da forma como segue:

Libras - Professor Classe Auxiliar, Nível I, em regime de Tempo Integral - TI-40 (quarenta) horas semanais - habilitando os candidatos EDIGAR GONÇALVES DE FARIAS JÚNIOR (1º lugar), CONCEIÇÃO DE MARIA FERREIRA DE MACÊDO (2º lugar) e RAIMIFRAN SILVA E SÁ (3º lugar) e classificando para contratação o primeiro colocado.

FRANCISCO GLEISON DA COSTA MONTEIRO

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA

PORTARIAS DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

O Reitor da Universidade Federal de Viçosa, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Decreto de 23/05/2019, publicado no Diário Oficial da União de 24/05/2019, resolve:

Nº 109 - Aplicar à empresa KENIS & COMPANHIA LTDA, CNPJ nº 28.859.193/0001-50, a pena de impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de 2 (dois) anos e 9 (nove) meses, a contar da publicação desta Portaria no Diário Oficial da União, cumulada com multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato representado pela Nota de Empenho nº 2018NE800612, bem como com sua rescisão, com fincas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos subitens 21.1, 21.1.5, 21.3, 21.3.1, 21.3.2 e 21.4 do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 192/2018, Ata de Registro de Preços nº 0342/2018, determinando, ainda, o registro das punições e o descredenciamento junto ao Sicaf, além do cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do subitem 21.7 do referido Edital. (Processo 005171/2019)

Nº 110 - Aplicar à empresa A & C COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 14.590.421/0001-24, a pena de impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de 2 (dois) anos e 11 (onze) meses, a contar da publicação desta Portaria no Diário Oficial da União, cumulada com multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos contratos representados pelas Notas de Empenho nº 2018NE800326 e nº 2018NE800419, com sua consequente rescisão, com fincas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos subitens 19.1, 19.1.6, 19.2 e 19.2.2 do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 147/2017, Ata de Registro de Preços nº 333/2017, determinando, ainda, o registro das punições e o descredenciamento junto ao Sicaf, além do cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do subitem 19.6 do referido Edital. (Processo 005178/2019)

Nº 111 - Aplicar à empresa A & C COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 14.590.421/0001-24, a pena de impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de 2 (dois) anos e 7 (sete) meses, a contar da publicação desta Portaria no Diário Oficial da União, cumulada com multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato representado pela Nota de Empenho nº 2019NE801250, bem como com sua rescisão, com fincas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos subitens 19.1, 19.1.6, 19.2 e 19.2.2 do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 058/2018, determinando, ainda, o registro das punições e o descredenciamento junto ao Sicaf, além do cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do subitem 19.6 do referido Edital. (Processo 007504/2019)

Nº 113- Aplicar à empresa LIFE SCIENCE SUPRIMENTOS PARA LABORATÓRIOS EIRELI, CNPJ nº 19.446.920/0001-66, a pena de impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de 1 (um) ano e 2 (dois) meses, a contar da publicação desta Portaria no Diário Oficial da União, cumulada com multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato representado pela Nota de Empenho nº 2018NE800327, bem como com sua rescisão, com fincas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos subitens 19.1, 19.1.5, 19.2 e 19.2.2 do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 147/2017, Ata de Registro de Preços nº 335/2017, determinando, ainda, o registro das punições e o descredenciamento junto ao Sicaf, além do cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do subitem 19.6 do referido Edital. (Processo 005172/2019)

DEMETRIUS DAVID DA SILVA

Ministério da Infraestrutura

SECRETARIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 451, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (DENATRAN), no uso das atribuições legais, e, considerando o disposto na Resolução nº 632, de 30 de novembro de 2016, do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), e na Portaria nº 27, de 25 de janeiro de 2017, do Departamento Nacional de Trânsito (DENATRAN), bem como o que consta no Processo Administrativo nº 50000.063761/2019-69, resolve:

Art. 1º Esta Portaria concede, por quatro anos, a partir da data de sua publicação, nos termos do § 1º do art. 8º da Resolução CONTRAN nº 632, de 30 de novembro de 2016, renovação da licença de funcionamento à pessoa jurídica INSPOMETRO INSPEÇÃO VEICULAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.969.490/0001-40, situada no Município de Jaraguá do Sul - SC, Rua 25 de Julho Nº 369 - Vila Nova, CEP: 89.259-000, para atuar como Instituição Técnica Licenciada (ITL).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO DE MOURA CARNEIRO

PORTARIA Nº 452, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (DENATRAN), no uso das atribuições legais, e, considerando o disposto na Resolução nº 632, de 30 de novembro de 2016, do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), e na Portaria nº 27, de 25 de janeiro de 2017, do Departamento Nacional de Trânsito (DENATRAN), bem como o que consta no Processo Administrativo nº 50000.002827/2020-88, resolve:

Art. 1º Esta Portaria concede, por quatro anos, a partir da data de sua publicação, nos termos do § 1º do art. 8º da Resolução CONTRAN nº 632, de 30 de novembro de 2016, renovação da licença de funcionamento à pessoa jurídica RENAN WOHLMEISTER & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.633.558/0001-20, situada no Município de Carazinho - RS, Rua Vieira de Castro, Nº 425 - Laranjal, CEP 99.500-000, para atuar como Instituição Técnica Licenciada (ITL).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO DE MOURA CARNEIRO

AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 406, de 10 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 13 de fevereiro de 2020, Seção 1, página 40, onde se lê: "...operador do aeroporto Santa Maria - Aracaju/AL...", leia-se: "...operador do aeroporto Santa Maria - Aracaju/SE...".

SUPERINTENDÊNCIA DE AERONAVEGABILIDADE

PORTARIA Nº 423, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DE AERONAVEGABILIDADE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 35, inciso XX, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, e considerando o que consta do processo nº 00066.025439/2019-07, resolve:

Art. 1º Deferir, conforme peticionado pela Embraer S.A., o pedido de Nível Equivalente de Segurança para o parágrafo 25.251(b) do Regulamento Brasileiro de Aviação Civil - RBAC 25 para o avião Embraer ERJ-190-200, referente à instalação de radome de antena Banda Ku e carenagem localizada no topo da fuselagem da aeronave.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO JOSÉ SILVEIRA HONORATO

SUPERINTENDÊNCIA DE PADRÕES OPERACIONAIS  
GERÊNCIA DE OPERAÇÕES DA AVIAÇÃO GERAL

PORTARIA Nº 419, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020

O GERENTE DE OPERAÇÕES DA AVIAÇÃO GERAL, no uso da atribuição que lhe confere o item 4.3.2.1(a)(i) do Manual de Cargos e Funções MCF-0001/SPO, Revisão F, aprovado pela Portaria nº 1260, de 24 de abril de 2019, no Regulamento Brasileiro da Aviação Civil - RBAC nº 137 e na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e considerando o que consta do processo nº 00066.027497/2018-86, resolve:

Art. 1º Tornar Pública a emissão do Certificado de Operador Aéreo - COA nº 2014-11-00BE-02-03, revisão 03 emitido em 14 de março de 2019, em favor da sociedade empresária Icon Táxi Aéreo Ltda, CNPJ - 17.455.913/0001-03.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO DINIZ DEL BEL

PORTARIA Nº 440, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020

O GERENTE DE OPERAÇÕES DA AVIAÇÃO GERAL, no uso da atribuição que lhe confere o item 4.3.2.1(a)(i) do Manual de Cargos e Funções MCF-0001/SPO, Revisão F, aprovado pela Portaria nº 1.260, de 24 de abril de 2019, tendo em vista o disposto no Regulamento Brasileiro de Homologação Aeronáutica nº 91 (RBHA nº 91) e na Lei nº 7.565, de 29 de dezembro de 1999, e considerando o que consta do processo nº 00058.039197/2019-20, resolve:

Art. 1º Suspender cautelarmente as Especificações Operativas (EO), revisão 01, datadas de 26/11/2019, emitidas em favor da sociedade empresária Lasa Prospecções S.A., CNPJ 33.054.875/0001-25.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO DINIZ DEL BEL

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS

RESOLUÇÃO Nº 7.576, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 20 do Regimento Interno, considerando o que consta do Processo nº 50300.001206/2020-01 e tendo em vista a aprovação por parte do Superintendente de Outorgas, conforme delegação de competência contida na Portaria nº 282/2014-DG, resolve:

Art. 1º Aditar o Termo de Autorização nº 1.165-ANTAQ, de 20 de março de 2015, de titularidade da empresa AMAZONAS NAVEGAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.176.903/0001-06, passando a vigorar na forma e condições fixadas em seu 7º Termo Aditivo, em virtude de substituição de embarcação na frota autorizada.

Art. 2º A íntegra do citado Termo Aditivo se encontra disponível no sítio eletrônico desta Agência: portal.antaq.gov.br.

Art. 3º A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

MÁRIO POVIA

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E COORDENAÇÃO  
DAS UNIDADES REGIONAIS  
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DA NAVEGAÇÃO

DESPACHO Nº 95, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019

Processo nº 50300.014899/2019-50. Fiscalizada: TRANSPANTANAL TOUR LTDA, CNPJ nº 02.868.266/0001-86. Objeto e Fundamento legal: Pela aplicação da penalidade de multa pecuniária no valor total de R\$ 269,50 (duzentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos), pelo cometimento das infrações tipificadas nos incisos V e IX do art. 23 da Resolução nº 1.274-ANTAQ.

ALEXANDRE GOMES DE MOURA  
Gerente



AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES  
SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO

PORTARIA Nº 2, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentado no artigo 44, inciso I da Resolução nº 5.810/2018, de 03 de maio de 2018, e tendo em vista o que consta do Processo nº 50500.012991/2020-62, resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano Anual de Fiscalização da Superintendência de Fiscalização, exercício 2020, na forma do Anexo, disponível no sítio eletrônico da ANTT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO HIDEO TAMINATO AMEOMO

SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES  
DE PASSAGEIROS

PORTARIA Nº 283, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

O SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições, previstas no art. 40 do anexo da Resolução nº 5.810, de 03 de maio de 2018 e no que dispõe o art. 42 da Resolução nº. 5285, de 09 de fevereiro de 2017 e fundamentado no Processo nº 50500.429141/2019-66, resolve:

Art. 1º Deferir o pedido da empresa CONSÓRCIO GUANABARA DE TRANSPORTES, CNPJ nº 23.542.573/0001-42, para a supressão da linha OURO PRETO (MG) - SÃO PAULO (SP) prefixo nº 06-0060-00 e suas seções.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO PAULO DE SOUZA

PORTARIA Nº 285, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

O SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições, previstas no art. 40 do anexo da Resolução nº 5.810, de 03 de maio de 2018 e no que dispõe o art. 42 da Resolução nº. 5285, de 09 de fevereiro de 2017 e fundamentado no Processo nº 50500.429137/2019-06, resolve:

Art. 1º Deferir o pedido da empresa CONSÓRCIO GUANABARA DE TRANSPORTES, CNPJ nº 23.542.573/0001-42, para a supressão da linha OURO PRETO (MG) - SÃO PAULO (SP), prefixo 06-0059-00.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO PAULO DE SOUZA

PORTARIA Nº 288, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

O SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições, previstas no art. 40 do anexo da Resolução nº 5.810, de 03 de maio de 2018 e no que dispõe o art. 42 da Resolução nº. 5285, de 09 de fevereiro de 2017 e fundamentado no Processo nº 50500.429158/2019-13, resolve:

Art. 1º Deferir o pedido da empresa CONSÓRCIO GUANABARA DE TRANSPORTES, CNPJ nº 23.542.573/0001-42, para a supressão da linha SÃO JOÃO DEL REI (MG) - SÃO PAULO (SP), prefixo 06-0066-00

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO PAULO DE SOUZA

Ministério da Justiça e Segurança Pública

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 65, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

Dispõe sobre a prorrogação do emprego da Força Nacional de Segurança Pública - FNSP, em apoio aos estados do Pará, do Espírito Santo, de Goiás, de Pernambuco e do Paraná, para cumprimento dos objetivos do projeto "EM FRENTE BRASIL" (Programa Nacional de Enfrentamento à Criminalidade Violenta).

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que conferem a Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019, o Decreto nº 9.662, de 1º de janeiro de 2019, a Lei nº 11.473, de 10 de maio de 2007, o Decreto nº 5.289, de 29 de novembro de 2004, a Portaria nº 3.383, de 24 de outubro de 2013, do Ministério da Justiça, e tendo em vista o disposto na Portaria nº 685, de 21 de agosto de 2019, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, que autorizou o emprego da Força Nacional de Segurança Pública para atuar no cumprimento dos objetivos do projeto "EM FRENTE BRASIL", no período de 22 de agosto de 2019 a 17 de fevereiro de 2020, e o contido no Processo nº 08106.000479/2020-60, resolve:

Art. 1º Autorizar a prorrogação do emprego da Força Nacional de Segurança Pública para atuar em ações de polícia judiciária e perícia forense, no combate à criminalidade violenta do projeto "EM FRENTE BRASIL", em apoio aos estados do Pará, do Espírito Santo, de Goiás, de Pernambuco e do Paraná, e aos órgãos de segurança pública nas respectivas capitais e regiões metropolitanas, com foco nos municípios de Ananindeua - PA, de Cariacica - ES, de Goiânia - GO, de Paulista - PE, e de São José dos Pinhais - PR, em caráter episódico e planejado, por 180 (cento e oitenta) dias, no período de 18 de fevereiro a 15 de agosto de 2020.

Art. 2º As operações terão o apoio logístico dos estados e municípios envolvidos que deverão dispor da infraestrutura necessária à Força Nacional de Segurança Pública.

Art. 3º O contingente a ser disponibilizado obedecerá ao planejamento definido pela Secretaria Nacional de Segurança Pública - Senasp, do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Art. 4º O prazo do apoio prestado pela Força Nacional de Segurança Pública poderá ser prorrogado, se necessário, conforme disposto no inciso I do § 3º do art. 4º do Decreto nº 5.289, de 29 de novembro de 2004.

Art. 5º Caso a renovação não seja solicitada pelo órgão apoiado, tempestivamente, o efetivo será retirado imediatamente após o vencimento desta Portaria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SERGIO MORO

PORTARIA Nº 68, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

Dispõe sobre o emprego da Secretaria de Operações Integradas do Ministério da Justiça e Segurança Pública em apoio à Superintendência Regional de Polícia Federal em São Paulo nas ações de combate à criminalidade organizada naquele Estado.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que conferem o art. 37 da Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019, o Decreto nº 9.662, de 1º de janeiro de 2019, a Lei nº 11.473, de 10 de maio de 2007, a Portaria nº 867, de 2 de dezembro de 2019, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, os Convênios de Cooperação Federativa celebrados entre a União e os Estados, e tendo em vista o contido no Processo nº 08000.004873/2020-55, resolve:

Art. 1º Autorizar o emprego da Secretaria de Operações Integradas do Ministério da Justiça e Segurança Pública em apoio à Superintendência Regional de Polícia Federal em São Paulo, nas operações de enfrentamento às organizações criminosas naquele Estado.

Art. 2º O apoio da Secretaria de Operações Integradas do Ministério da Justiça e Segurança Pública terá duração enquanto perdurarem as ações da Força Tarefa, podendo ser denunciado por qualquer dos partícipes mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de trinta dias.

Art. 3º A Coordenação-Geral de Combate ao Crime Organizado da Diretoria de Operações da Secretaria de Operações Integradas do Ministério da Justiça e Segurança Pública indicará um gerente de operações local para desempenhar as atribuições previstas nos incisos I a V do art. 30 do Anexo I do Decreto nº 9.662, de 1º de janeiro de 2019, promovendo o processo de atuação integrada entre os órgãos do Sistema Único de Segurança Pública - SUSP e os de fiscalização e controle envolvidos na operação.

Art. 4º A operação terá o apoio logístico do órgão demandante, que deverá dispor da infraestrutura necessária aos servidores mobilizados da Secretaria de Operações Integradas do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Art. 5º O contingente a ser disponibilizado obedecerá ao planejamento definido pela Coordenação-Geral de Combate ao Crime Organizado da Diretoria de Operações da Secretaria de Operações Integradas do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SERGIO MORO

PORTARIA Nº 70, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

Dispõe sobre a aprovação do Guia de Boas Práticas para as unidades de correição dos órgãos operacionais integrantes do Sistema Único de Segurança Pública - SUSP.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, o inciso XV do art. 37 da Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019, e tendo em vista o disposto no inciso XI do art. 5º da Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018, e o contido no Processo nº 08001.003156/2019-62, resolve:

Art. 1º Aprovar o Guia de Boas Práticas para as unidades de correição dos órgãos operacionais integrantes do Sistema Único de Segurança Pública - SUSP, que estabelece atributos mínimos de estrutura, recursos humanos e procedimentos necessários ao efetivo e eficiente exercício das atividades correcionais pelas respectivas unidades.

Parágrafo único. O Guia de Boas Práticas será publicado no sítio eletrônico do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 19 de fevereiro de 2020.

SERGIO MORO

PORTARIA Nº 72, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

Dispõe sobre a aprovação do Guia Prático para Gestão de Ouvidorias dos órgãos operacionais integrantes do Sistema Único de Segurança Pública - SUSP.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, o inciso XV do art. 37 da Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019, tendo em vista o disposto no inciso XI do art. 5º da Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018, e o contido no Processo nº 08001.003405/2019-10, resolve:

Art. 1º Aprovar o Guia Prático para Gestão de Ouvidorias de Segurança Pública, destinado às unidades de ouvidoria dos órgãos operacionais integrantes do Sistema Único de Segurança Pública - SUSP, o qual estabelece orientações para a implantação de um modelo de gestão e de boas práticas de ouvidoria com vistas ao aperfeiçoamento do serviço de segurança pública prestado à sociedade.

Parágrafo único. O Guia Prático para Gestão de Ouvidorias de Segurança Pública será publicado no sítio eletrônico do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 19 de fevereiro de 2020.

SERGIO MORO

POLÍCIA FEDERAL

DIRETORIA EXECUTIVA

COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS

ALVARÁ Nº 898, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/108545 - DELESP/DREX/SR/PF/PA, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa MARCA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 03.852.732/0001-06, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial e Escolta Armada, para atuar no Pará, com Certificado de Segurança nº 310/2020, expedido pelo DREX/SR/PF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 899, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2020/95 - DPF/PCA/SP, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa WORLDWIDE SEGURANÇA EIRELI, CNPJ nº 16.815.585/0001-38, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar em São Paulo, com Certificado de Segurança nº 317/2020, expedido pelo DREX/SR/PF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 900, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2020/1370 - DPF/PCA/SP, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa CONECTADA SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI - ME, CNPJ nº 23.154.745/0001-00, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar em São Paulo, com Certificado de Segurança nº 319/2020, expedido pelo DREX/SR/PF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO



ALVARÁ Nº 901, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2020/4081 - DELESP/DREX/SR/PF/SP, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa UZIL CENTRO DE TREINAMENTO E FORMAÇÃO DE VIGILANTES - EIRELI, CNPJ nº 03.068.922/0001-29, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Curso de Formação, para atuar em São Paulo com o(s) seguinte(s) Certificado(s) de Segurança, expedido(s) pelo DREX/SR/PF: nº 203/2020 (CNPJ nº 03.068.922/0001-29) e nº 204/2020 (CNPJ nº 03.068.922/0002-00).

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 902, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2020/4475 - DELESP/DREX/SR/PF/SP, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa UNICACORP SOLUÇÕES EM SEGURANÇA EIRELI, CNPJ nº 12.544.543/0001-59, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial e Segurança Pessoal, para atuar em São Paulo, com Certificado de Segurança nº 206/2020, expedido pelo DREX/SR/PF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 903, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2020/9983 - DPF/PCA/SP, resolve:

Conceder autorização à empresa UNISER SEGURANÇA PRIVADA LTDA, CNPJ nº 08.457.204/0001-68, sediada em São Paulo, para adquirir:  
Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:  
3 (três) Revólveres calibre 38  
137 (cento e trinta e sete) Munições calibre 38  
VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 904, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2020/10226 - DELESP/DREX/SR/PF/RN, resolve:

Conceder autorização à empresa SUPREMAX SEGURANÇA LTDA ME, CNPJ nº 16.505.678/0001-66, sediada no Rio Grande do Norte, para adquirir:  
Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:  
5 (cinco) Revólveres calibre 38  
90 (noventa) Munições calibre 38  
VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 905, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2020/10332 - DELESP/DREX/SR/PF/BA, resolve:

Conceder autorização à empresa PROSEGUR BRASIL S/A TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, CNPJ nº 17.428.731/0162-10, sediada na Bahia, para adquirir:  
Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:  
45 (quarenta e cinco) Munições calibre .380  
210 (duzentas e dez) Munições calibre 12  
360 (trezentas e sessenta) Munições calibre 38  
VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 906, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2020/10354 - DPF/ILS/BA, resolve:

Conceder autorização à empresa PROSEGUR BRASIL S/A TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, CNPJ nº 17.428.731/0153-29, sediada na Bahia, para adquirir:  
Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:  
45 (quarenta e cinco) Munições calibre .380  
882 (oitocentas e oitenta e duas) Munições calibre 12  
1452 (uma mil e quatrocentas e cinquenta e duas) Munições calibre 38  
VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 908, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2020/4831 - DELESP/DREX/SR/PF/SP, resolve:

Conceder autorização à empresa SECURITY SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 00.332.087/0001-02, sediada em São Paulo, para adquirir:  
Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:  
1000 (uma mil) Munições calibre 38  
VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 909, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2020/7069 - DELESP/DREX/SR/PF/MG, resolve:

Conceder autorização à empresa FIDELYS SEGURANÇA PRIVADA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., CNPJ nº 08.819.936/0001-50, sediada em Minas Gerais, para adquirir:

Da empresa cedente FORTEBANCO VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 86.644.697/0001-59:  
25 (vinte e cinco) Revólveres calibre 38  
2 (duas) Pistolas calibre .380  
22 (vinte e duas) Espingardas calibre 12  
Da empresa cedente FORTEBANCO VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 86.644.697/0001-59:  
76 (setenta e seis) Munições calibre .380  
352 (trezentas e cinquenta e duas) Munições calibre 12  
300 (trezentas) Munições calibre 38  
VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 910, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2020/8197 - DELESP/DREX/SR/PF/RJ, resolve:

Conceder autorização à empresa ESCOLA DE ESPECIALIZAÇÃO EM SEGURANÇA EIRELI., CNPJ nº 31.925.258/0001-22, sediada no Rio de Janeiro, para adquirir:  
Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:  
10000 (dez mil) Munições calibre 38  
VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 911, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2020/8247 - DPF/SJE/SP, resolve:

Conceder autorização à empresa PROSEGUR BRASIL S/A TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, CNPJ nº 17.428.731/0094-34, sediada em São Paulo, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:  
360 (trezentas e sessenta) Munições calibre .380  
1065 (uma mil e sessenta e cinco) Munições calibre 12  
1494 (uma mil e quatrocentas e noventa e quatro) Munições calibre 38  
VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 912, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2020/9941 - DELESP/DREX/SR/PF/PE, resolve:

Conceder autorização à empresa NORDESTE CURSO DE FORMAÇÃO DE VIGILANTES LTDA., CNPJ nº 09.461.393/0001-05, sediada em Pernambuco, para adquirir:  
Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:  
800 (oitocentas) Munições calibre 38  
1000 (uma mil) Munições calibre .380  
56500 (cinquenta e seis mil e quinhentas) Espoletas calibre 38  
1000 (um mil) Estojos calibre 38  
25000 (vinte e cinco mil) Gramas de pólvora  
56200 (cinquenta e seis mil e duzentos) Projéteis calibre 38  
7600 (sete mil e seiscentas) Espoletas calibre .380  
1000 (um mil) Estojos calibre .380  
7600 (sete mil e seiscentos) Projéteis calibre .380  
3500 (três mil e quinhentas) Buchas calibre 12  
100 (cem) Quilos de chumbo calibre 12  
3500 (três mil e quinhentas) Espoletas calibre 12  
Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:  
2 (duas) Armas de choque elétrico de lançamento de dardos energizados  
10 (dez) Espargidores de composto de óleos essenciais (menta, canfora, lemonsgrass e gengibre), de até 70g  
10 (dez) Espargidores de agente químico lacrimogêneo (CS ou OC), de até 70g.

2 (duas) Armas de choque elétrico de contato direto  
VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 913, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2020/10015 - DPF/LDA/PR, resolve:

Conceder autorização à empresa PCT CENTRO DE TREINAMENTO SS LTDA, CNPJ nº 80.916.406/0001-58, sediada no Paraná, para adquirir:  
Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:  
3500 (três mil e quinhentas) Munições calibre 12  
55000 (cinquenta e cinco mil) Espoletas calibre 38  
14661 (quatorze mil e seiscentos e sessenta e um) Gramas de pólvora  
55000 (cinquenta e cinco mil) Projéteis calibre 38  
6000 (seis mil) Espoletas calibre .380  
6000 (seis mil) Projéteis calibre .380  
VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO



**ALVARÁ Nº 914, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020**

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2020/10424 - DPF/IZO/BA, resolve:

Conceder autorização à empresa PROSEGUR BRASIL S/A TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, CNPJ nº 17.428.731/0157-52, sediada na Bahia, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:

558 (quinhentas e cinquenta e oito) Munições calibre 38

441 (quatrocentas e quarenta e uma) Munições calibre 12

VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

**PORTARIA Nº 20, DE 14 DE JANEIRO DE 2020**

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS, por delegação do DIREX/PF, no uso das atribuições, acolhendo os fundamentos do Parecer nº 697/2020, decide:

Aplicar a pena de CANCELAMENTO PUNITIVO a REDE DE POSTOS MARAJÓ APARECIDA DE GOIÂNIA LTDA, CNPJ nº 05.443.159/0001-02, sediada em Goiás, por praticar a conduta tipificada no artigo 173, inciso VIII PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12, conforme consta no Processo nº 2019/92387.

O prazo para apresentação de recurso é de 10 (dez) dias a contar da ciência no processo.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

**PORTARIA Nº 24, DE 14 DE JANEIRO DE 2020**

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS, por delegação do DIREX/PF, no uso das atribuições, acolhendo os fundamentos do Parecer nº 701/2020, decide:

Aplicar a pena de CANCELAMENTO PUNITIVO a J L SAMPAIO BATISTA MOVEIS E ELETROS ME, CNPJ nº 01.662.989/0001-61, sediada no Maranhão, por praticar a conduta tipificada no artigo 173, inciso VIII PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12, conforme consta no Processo nº 2019/103222.

O prazo para apresentação de recurso é de 10 (dez) dias a contar da ciência no processo.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

**PORTARIA Nº 25, DE 14 DE JANEIRO DE 2020**

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS, por delegação do DIREX/PF, no uso das atribuições, acolhendo os fundamentos do Parecer nº 702/2020, decide:

Aplicar a pena de CANCELAMENTO PUNITIVO a GUIMARÃES & TAKAHAGUASSI LTDA, CNPJ nº 02.181.053/0001-81, sediada em Tocantins, por praticar a conduta tipificada no artigo 173, inciso VIII PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12, conforme consta no Processo nº 2019/96199.

O prazo para apresentação de recurso é de 10 (dez) dias a contar da ciência no processo.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

**PORTARIA Nº 26, DE 14 DE JANEIRO DE 2020**

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS, por delegação do DIREX/PF, no uso das atribuições, acolhendo os fundamentos do Parecer nº 703/2020, decide:

Aplicar a pena de CANCELAMENTO PUNITIVO a H&F VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 00.039.404/0003-50, sediada em Tocantins, por praticar a conduta tipificada no artigo 173, inciso VIII PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12, conforme consta no Processo nº 2019/96232.

O prazo para apresentação de recurso é de 10 (dez) dias a contar da ciência no processo.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

**PORTARIA Nº 27, DE 14 DE JANEIRO DE 2020**

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS, por delegação do DIREX/PF, no uso das atribuições, acolhendo os fundamentos do Parecer nº 704/2020, decide:

Aplicar a pena de CANCELAMENTO PUNITIVO a LABAREDDAS BAR E RESTAURANTE LTDA, CNPJ nº 11.075.048/0001-85, sediada em Tocantins, por praticar a conduta tipificada no artigo 173, inciso VIII PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12, conforme consta no Processo nº 2019/96604.

O prazo para apresentação de recurso é de 10 (dez) dias a contar da ciência no processo.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

**PORTARIA Nº 29, DE 14 DE JANEIRO DE 2020**

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS, por delegação do DIREX/PF, no uso das atribuições, acolhendo os fundamentos do Parecer nº 706/2020, decide:

Aplicar a pena de CANCELAMENTO PUNITIVO a ITALBRONZE LTDA, CNPJ nº 61.535.381/0001-06, sediada em São Paulo, por praticar a conduta tipificada no artigo 173, inciso VIII PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12, conforme consta no Processo nº 2019/97040.

O prazo para apresentação de recurso é de 10 (dez) dias a contar da ciência no processo.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

**PORTARIA Nº 30, DE 14 DE JANEIRO DE 2020**

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS, por delegação do DIREX/PF, no uso das atribuições, acolhendo os fundamentos do Parecer nº 707/2020, decide:

Aplicar a pena de CANCELAMENTO PUNITIVO a OBLATOS DE MARIA IMACULADA, CNPJ nº 57.125.981/0002-00, sediada em São Paulo, por praticar a conduta tipificada no artigo 173, inciso VIII PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12, conforme consta no Processo nº 2019/97065.

O prazo para apresentação de recurso é de 10 (dez) dias a contar da ciência no processo.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

**PORTARIA Nº 32, DE 14 DE JANEIRO DE 2020**

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS, por delegação do DIREX/PF, no uso das atribuições, acolhendo os fundamentos do Parecer nº 709/2020, decide:

Aplicar a pena de CANCELAMENTO PUNITIVO a ABC BAILÃO LTDA, CNPJ nº 02.270.781/0001-60, sediada em São Paulo, por praticar a conduta tipificada no artigo 173, inciso VIII PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12, conforme consta no Processo nº 2019/97094.

O prazo para apresentação de recurso é de 10 (dez) dias a contar da ciência no processo.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

**POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL**  
**DIRETORIA DE OPERAÇÕES**  
**DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 1, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020**

Aplicação de penalidade referente a inobservância das regras atinentes a execução dos serviços de escolta.

O DIRETOR DE OPERAÇÕES DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 2º, II, "h", 3, c/c art. 50, ambos do Anexo I do Decreto nº 9.662, de 1º de janeiro de 2019, publicado na seção 1 - Extra, de 02 de janeiro de 2019, do Diário Oficial da União; Em observância ao disposto no Manual de Procedimentos Operacionais nº 017, instituído pela Instrução Normativa nº 08/2012 - DG, de 02 de maio de 2012, publicada no Diário Oficial da União em 14 de maio de 2012; atualizado pela Portaria Normativa nº 102/2016 - CGO, de 10 de maio de 2016; e tendo em vista o constante dos autos do Processo nº 08674.001572/2016-61, decide:

Aplicar à empresa ANDREIA MAZARON - ME (AMPLA LOGÍSTICA), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.208.442/0001-20, portadora da Credencial Para Realização do Serviço de Escolta nº 318/2013, a penalidade de SUSPENSÃO DA CREDENCIAL DA EMPRESA, pelo prazo de 15 dias, considerando que a penalidade aplicada terá o seu efeito suspenso até a data limite para interposição do recurso, ou, uma vez este interposto, até seu julgamento, com fulcro no Art. 66, XIV, combinado com o art. 60, §3º, e nos termos do art. 70, 71 e 72, do Manual de Procedimentos Operacionais nº 017/2016, em razão do acionamento de equipe de escolta dedicada da Polícia Rodoviária Federal - PRF com qualquer veículo ou carga em desacordo ao Check-list ou Formulário de Vistoria de Cargas Especiais, conforme auto de infração nº 0001/320001.

Deverá ser emitida Notificação de Penalidade indicando a abertura de prazo para apresentação de defesa, mediante petição dirigida à autoridade que emitiu a notificação, restando observado o direito ao contraditório e ampla defesa esculpidos na Constituição da República Federativa do Brasil.

JOÃO FRANCISCO RIBEIRO DE OLIVEIRA

**DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 2, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020**

Aplicação de penalidade referente a inobservância das regras atinentes a execução dos serviços de escolta.

O DIRETOR DE OPERAÇÕES DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 2º, II, "h", 3, c/c art. 50, ambos do Anexo I do Decreto nº 9.662, de 1º de janeiro de 2019, publicado na seção 1 - Extra, de 02 de janeiro de 2019, do Diário Oficial da União; Em observância ao disposto no Manual de Procedimentos Operacionais nº 017, instituído pela Instrução Normativa nº 08/2012 - DG, de 02 de maio de 2012, publicada no Diário Oficial da União em 14 de maio de 2012; atualizado pela Portaria Normativa nº 102/2016 - CGO, de 10 de maio de 2016; e tendo em vista o constante dos autos do Processo nº 08674.001121/2019-76, decide:

Aplicar à empresa TRANSPORTES PESADOS MINAS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.215.039/0001-29, portadora da Credencial Para Realização do Serviço de Escolta nº 127/2003, a penalidade de SUSPENSÃO DA CREDENCIAL DA EMPRESA, pelo prazo de 15 dias, considerando que a penalidade aplicada terá o seu efeito suspenso até a data limite para interposição do recurso, ou, uma vez este interposto, até seu julgamento, com fulcro no Art. 66, XIV, combinado com o art. 60, § 3º, e nos termos dos arts. 70, 71 e 72, do Manual de Procedimentos Operacionais nº 017/2016, em razão do acionamento de equipe de escolta dedicada da Polícia Rodoviária Federal - PRF com qualquer veículo ou carga em desacordo ao Check-list ou Formulário de Vistoria de Cargas Especiais, conforme auto de infração nº 320102190419100001.

Deverá ser emitida Notificação de Penalidade indicando a abertura de prazo para apresentação de defesa, mediante petição dirigida à autoridade que emitiu a notificação, restando observado o direito ao contraditório e ampla defesa esculpidos na Constituição da República Federativa do Brasil.

JOÃO FRANCISCO RIBEIRO DE OLIVEIRA

**SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA**  
**DEPARTAMENTO DE MIGRAÇÕES**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DE POLÍTICA MIGRATÓRIA**  
**COORDENAÇÃO DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS**

**PORTARIA Nº 467, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020**

O COORDENADOR DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada, nos termos do art. 1º, inciso VIII, da Portaria SENAJS/MJSP nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União, 21 de junho de 2019, Seção 1, página 38, resolve:

Decretar a perda da autorização de residência concedida à imigrante ESTHER MYRIAM FERNANDEZ AMORIN DE VENTURA, RNM W3135055, de nacionalidade uruguaia, nascida em 30 de novembro de 1941, filha de Maria Esther Amorin, com fundamento no art. 135, inciso III, do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017. O imigrante poderá interpor recurso contra a decisão que decretou a perda da autorização de residência, no prazo legal de dez dias, contado da data da notificação, de acordo com o art. 139 do Decreto nº 9.199, de 2017. Processo nº 08505.000970/2018-73.

**PORTARIA Nº 468, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020**

O COORDENADOR DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada, nos termos do art. 1º, inciso VIII, da Portaria SENAJS/MJSP nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União, 21 de junho de 2019, Seção 1, página 38, resolve:

Decretar a perda da autorização de residência concedida à imigrante MARISELA RAMIREZ PACHECO, RNE V605758-X, de nacionalidade peruana, nascida em 17 de julho de 1969, filho de Enit Valera Amacifuen, com fundamento no art. 135, inciso III, do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017. O imigrante poderá interpor recurso contra a decisão que decretou a perda da autorização de residência, no prazo legal de dez dias, contado da data da notificação, de acordo com o art. 139 do Decreto nº 9.199, de 2017. Processo nº 08505.000182/2018-87.

ALEXANDRE RABELO PATURY



PORTARIA Nº 471, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020

O COORDENADOR DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada, nos termos do art. 1º, inciso VIII, da Portaria SENAJS/MJSP nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União, 21 de junho de 2019, Seção 1, página 38, resolve:

Decretar a perda da autorização de residência concedida ao imigrante JUAN JOSE OLANO MARTINEZ, RNM V8055174, de nacionalidade espanhola, nascido em 14 de novembro de 1962, filho de Encarnacion Martinez Gonzalez, com fundamento no art. 135, inciso III, do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017. O imigrante poderá interpor recurso contra a decisão que decretou a perda da autorização de residência, no prazo legal de dez dias, contado da data da notificação, de acordo com o art. 139 do Decreto nº 9.199, de 2017. Processo nº 08505.015407/2018-08.

ALEXANDRE RABELO PATURY

PORTARIA Nº 474, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020

O COORDENADOR DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada, nos termos do art. 1º, inciso VIII, da Portaria SENAJS/MJSP nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União, 21 de junho de 2019, Seção 1, página 38, resolve:

Decretar a perda da autorização de residência concedida ao imigrante GUIDO APAZA APAZA, RNM V168511-E, de nacionalidade boliviana, nascido em 06 de maio de 1967, filho de Delfina Mamani de Apaza, com fundamento no art. 135, inciso III, do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017. O imigrante poderá interpor recurso contra a decisão que decretou a perda da autorização de residência, no prazo legal de dez dias, contado da data da notificação, de acordo com o art. 139 do Decreto nº 9.199, de 2017. Processo nº 08505.013893/2018-11.

ALEXANDRE RABELO PATURY

PORTARIA Nº 475, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020

O COORDENADOR DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada, nos termos do art. 1º, inciso VIII, da Portaria SENAJS/MJSP nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União, 21 de junho de 2019, Seção 1, página 38, resolve:

Decretar a perda da autorização de residência concedida ao imigrante YUN CHANG HUH, RNM V305593N, de nacionalidade sul-coreana, nascido em 05 de junho de 1995, filho de Lee Hei Jeung, com fundamento no art. 135, inciso III, do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017. O imigrante poderá interpor recurso contra a decisão que decretou a perda da autorização de residência, no prazo legal de dez dias, contado da data da notificação, de acordo com o art. 139 do Decreto nº 9.199, de 2017. Processo nº 08505.011449/2018-61.

ALEXANDRE RABELO PATURY

PORTARIA Nº 500, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

O COORDENADOR DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada, nos termos do art. 1º, inciso VIII, da Portaria SENAJS/MJSP nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União, 21 de junho de 2019, Seção 1, página 38, resolve:

Decretar a perda da autorização de residência concedida ao imigrante MANUEL MACEDO RECACHO, RNM W519921L, de nacionalidade portuguesa, nascido em 05 de fevereiro de 1950, filho de Maria Oliveira Macedo, com fundamento no art. 135, inciso III, do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017. O imigrante poderá interpor recurso contra a decisão que decretou a perda da autorização de residência, no prazo legal de dez dias, contado da data da notificação, de acordo com o art. 139 do Decreto nº 9.199, de 2017. Processo nº 08505.002239/2019-63.

ALEXANDRE RABELO PATURY

PORTARIA Nº 501, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

O COORDENADOR DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada, nos termos do art. 1º, inciso VIII, da Portaria SENAJS/MJSP nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União, 21 de junho de 2019, Seção 1, página 38, resolve:

Decretar a perda da autorização de residência concedida ao imigrante ANTONIO CEFERINO ACUNA APAZA, RNM V426968J, de nacionalidade boliviana, nascido em 04 de maio de 1970, filho de Marcelina Apaza Mallqui, com fundamento no art. 135, inciso III, do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017. O imigrante poderá interpor recurso contra a decisão que decretou a perda da autorização de residência, no prazo legal de dez dias, contado da data da notificação, de acordo com o art. 139 do Decreto nº 9.199, de 2017. Processo nº 08505.006910/2018-64.

ALEXANDRE RABELO PATURY

PORTARIA Nº 502, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

O COORDENADOR DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada, nos termos do art. 1º, inciso VIII, da Portaria SENAJS/MJSP nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União, 21 de junho de 2019, Seção 1, página 38, resolve:

Decretar a perda da autorização de residência concedida à imigrante JESUSA CONDORI NINA, RNM V650151T, de nacionalidade boliviana, nascida em 17 de junho de 1977, filha de Dominga Nina Asquicho, com fundamento no art. 135, inciso III, do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017. A imigrante poderá interpor recurso contra a decisão que decretou a perda da autorização de residência, no prazo legal de dez dias, contado da data da notificação, de acordo com o art. 139 do Decreto nº 9.199, de 2017. Processo nº 08505.005358/2018-97.

ALEXANDRE RABELO PATURY

PORTARIA Nº 503, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

O COORDENADOR DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada, nos termos do art. 1º, inciso VIII, da Portaria SENAJS/MJSP nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União, 21 de junho de 2019, Seção 1, página 38, resolve:

Decretar a perda da autorização de residência concedida ao imigrante ALVARO LIBRAN LANDABURU, RNM V7034858, de nacionalidade espanhola, nascido em 20 de julho de 1968, filho de Maria Del Milagro de Landaburu Marroig, com fundamento no art. 135, inciso III, do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017. O imigrante poderá interpor recurso contra a decisão que decretou a perda da autorização de residência, no prazo legal de dez dias, contado da data da notificação, de acordo com o art. 139 do Decreto nº 9.199, de 2017. Processo nº 08240.018443/2018-73.

ALEXANDRE RABELO PATURY

PORTARIA Nº 504, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

O COORDENADOR DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada, nos termos do art. 1º, inciso VIII, da Portaria SENAJS/MJSP nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União, 21 de junho de 2019, Seção 1, página 38, resolve:

Decretar a perda da autorização de residência concedida à imigrante ZOU AIYING, RNM V3453597, de nacionalidade chinesa, nascida em 29 de outubro de 1951, filha de Ye Hecui, com fundamento no art. 135, inciso III, do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017. O imigrante poderá interpor recurso contra a decisão que decretou a perda da autorização de residência, no prazo legal de dez dias, contado da data da notificação, de acordo com o art. 139 do Decreto nº 9.199, de 2017. Processo nº 08505.029844/2018-09.

ALEXANDRE RABELO PATURY

PORTARIA Nº 505, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

O COORDENADOR DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada, nos termos do art. 1º, inciso VIII, da Portaria SENAJS/MJSP nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União, 21 de junho de 2019, Seção 1, página 38, resolve:

Decretar a perda da autorização de residência concedida ao imigrante STEVEN ANTHONY NEUMAN, RNM V534520N, de nacionalidade holandesa, nascido em 26 de agosto de 1975, filho de Mayra Clarette Palia, com fundamento no art. 135, inciso III, do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017. O imigrante poderá interpor recurso contra a decisão que decretou a perda da autorização de residência, no prazo legal de dez dias, contado da data da notificação, de acordo com o art. 139 do Decreto nº 9.199, de 2017. Processo nº 08505.020789/2019-64.

ALEXANDRE RABELO PATURY

PORTARIAS DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

O COORDENADOR DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS no uso da competência delegada pela Portaria SENAJS Nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União, de 21 de junho de 2019, resolve:

Nº 506 - Conceder a nacionalidade brasileira, por naturalização, às pessoas abaixo relacionadas, nos termos do Art. 12, II, "b", da Constituição Federal, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 13.445/2017, regulamentada pelo Decreto nº 9.199/2017, a fim de que possam gozar dos direitos outorgados pela Constituição e leis do Brasil:

ARBEEK ANTWAN DAKRAN - Y257726-A, natural do Iraque, nascida em 10 de março de 1963, filha de Antwan Dikran Balian e de Silvart Avedis, residente no Estado do Ceará (Processo nº 08270.008564/2019-31);

HASSIBE HASSAN KADRI - Y089784-J, natural do Líbano, nascida em 24 de julho de 1967, filha de Hassan Kadri e de Akiye Kadri, residente no Estado do Paraná (Processo nº 08389.005304/2017-14) e

TATIJANA STOSIC - V164514-S, natural da Iugoslava, nascida em 08 de fevereiro de 1955, filha de Dusan Seratlic e de Katarina Tomic, residente no Estado de Pernambuco (Processo nº 08400.010977/2019-52).

As pessoas referidas nesta Portaria deverão comparecer perante a Justiça Eleitoral para o devido cadastramento, nos termos do Art. 231 do Decreto nº 9.199/2017, que regulamenta a Lei nº 13.445/2017.

O COORDENADOR DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS no uso da competência delegada pela Portaria SENAJS Nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União, de 21 de junho de 2019, resolve:

Nº 507 - Conceder a nacionalidade brasileira, por Naturalização Provisória, às pessoas abaixo relacionadas, nos termos do Art. 12, inciso II, alínea "a", da Constituição Federal, e em conformidade com o Art. 70 da Lei nº 13.455/2017, regulamentada pelo Decreto nº 9.199/2017, a fim de que possam gozar dos direitos outorgados pela Constituição e leis do Brasil, até 2 (dois) anos após atingir a maioridade, nos termos do Parágrafo único do referido artigo:

KAMSIYCHUKWU KIZITO OFFORNZE - F118722-B, natural da Nigéria, nascida em 11 de março de 2017, filha de Onyedike Christabel Offornze e de Charles Nduhuisi Offornze, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08505.001877/2020-09) e

PLEASANT SOROUZOCHUKWU IKECHUKWU - G123607-M, natural da Nigéria, nascido em 16 de dezembro de 2010, filho de Ikechukwu Peter Nnajofo e de Salem Enuwa Peter, residente no Estado de Goiás (Processo nº 08296.000133/2020-71).

O COORDENADOR DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS no uso da competência delegada pela Portaria SENAJS Nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União, de 21 de junho de 2019, resolve:

Nº 508 - Conceder a nacionalidade brasileira, por naturalização, às pessoas abaixo relacionadas, nos termos do Art. 12, II, "a", da Constituição Federal, e em conformidade com o Art. 65 da Lei nº 13.445/2017, regulamentada pelo Decreto nº 9.199/2017, a fim de que possam gozar dos direitos outorgados pela Constituição e leis do Brasil:

ABBAS FAWAZ - V611129-4, natural do Líbano, nascido em 01 de abril de 1971, filho de Hussein Fawaz e de Nimra Fawaz, residente no Estado do Paraná (Processo nº 08389.009154/2019-80);

ABDOU MBENGUE - V620108-B, natural do Senegal, nascido em 10 de fevereiro de 1982, filho de Mor Mbengue e de Oumoul Syll, residente no Estado de Tocantins (Processo nº 08531.001120/2018-75);

AHMED RAGAB AHMED RAGAB - G280019-B, natural do Egito, nascido em 17 de julho de 1983, filho de Ragab Ahmed Ragab El Nady e de Nabila Amer Abdelaziz Harbi, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08505.022408/2019-81);

ALIA TOUFIC EL SAFADI - V477649-O, natural do Líbano, nascida em 07 de fevereiro de 1979, filha de Toufic El Safadi e de Mariam El Abed, residente no Estado do Paraná (Processo nº 08389.014521/2018-86);

ANA JOVITA - G447722-6, natural da Angola, nascida em 18 de julho de 1988, filha de Domingos Faustino e de Suzana Joana, residente no Estado de Santa Catarina (Processo nº 08091.002044/2019-22);

ANDRE AGOSTINHO SOUSA - G457090-B, natural de Guiné Bissau, nascido em 20 de julho de 1972, filho de Agostinho Sousa e de Assincir Te, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08505.021685/2019-77);

BACIRO SAMBU SISSE - G448797-7, natural de Guiné Bissau, nascido em 10 de janeiro de 1989, filho de Sambu Sisse e de Abi Seidi, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08505.022002/2019-07);

BEBETO ATALAS GOMES - G168710-H, natural de Guiné Bissau, nascido em 20 de dezembro de 1986, filho de Armando Gomes e de Ivone Nanque, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08505.022164/2019-37);

CATARINA ANDRE FERNANDO - G180999-W, natural da Angola, nascida em 08 de agosto de 1996, filha de Dianguana Fernando e de Okotie Maria, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08505.021355/2019-81);

DANIEL KIALA DIAZAMBI - G393097-0, natural da Angola, nascido em 10 de outubro de 1972, filho de Kiala Antonio e de Tanda Elizabeth, residente no Estado de São Paulo (processo nº 08505.022307/2019-19);

ELIZABETE MARGARIDA CORREIA - V569702-B, natural de Guiné Bissau, nascida em 10 de junho de 1987, filha de Luis Correia e de Maria Margarida Correia, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08709.005048/2018-86);

FREDDY ULRICH TEJADA DEGLANE - V888549-2, natural do Peru, nascido em 02 de março de 1969, filho de Francisco Rolando Tejada Salinas e de Marcela Olejandrina Deglane de Tejada, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08514.003259/2019-42);



FREDERICK CHARLES SCHNEIDER IV - G322388-0, natural dos Estados Unidos, nascido em 09 de janeiro de 1982, filho de Frederick Schneider e de Mary Schneider, residente no Estado de Santa Catarina (Processo nº 08495.000660/2019-04);

HEBATALLAH MOHAMED HAMAD ALFANNAS - F046136-N, natural da Líbia, nascida em 01 de abril de 1976, filha de Mohamed Hamad Alfannas e de Nadia Mohamed Noor, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08705.000309/2020-26);

HERNANI ERNESTO DIAS - V585881-U, natural de Guiné Bissau, nascido em 13 de junho de 1986, filho de Ernesto Dias e de Angelica Roberto Inque, residente no Estado do Mato Grosso (Processo nº 08320.010281/2019-16);

ISSAKHA SECK - V412515-8, natural do Senegal, nascido em 20 de novembro de 1981, filho de papa Antoumane Seck e de Ndeye Penda Gueye, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08506.009221/2019-82);

JACK MENDES - G451541-Y, natural de Guiné Bissau, nascido em 06 de novembro de 1977, filho de Augusto Mendes e de Eugenia Mendes, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08505.022014/2019-23);

JOSE MANUEL MARQUES - W209991-R, natural de Portugal, nascido em 31 de janeiro de 1950, filho de Alberto Soares Marques e de Maria Inês Marques, residente no Estado do Goiás (Processo nº 08295.000361/2020-51);

JOSE MANUEL MORENO DE LA VEGA - V676825, natural da Venezuela, nascido em 27 de janeiro de 1981, filho de Leonardo Jose Moreno Torres e de Alina Esther de La Vega de Moreno, residente no Estado da Bahia (Processo nº 08255.000143/2019-50);

LAERTH LASERINO PINTO MONTEIRO - V663605-W, natural de Guiné Bissau, nascido em 07 de outubro de 1986, filho de Raimundo Xavier Monteiro e de Leopoldina Pinto Cassama, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08506.004303/2019-31);

LAISIS MARIA RAMIREZ PUERTOS - G143391-7, natural de Cuba, nascida em 18 de dezembro de 1972, filha de Norberto Ricardo Ramirez Fonseca e de Caridad Pastora Puertos Gonzalez, residente no Estado de Pernambuco (Processo nº 08400.009264/2019-46);

LANDO JULIANO - G447737-U, natural da Angola, nascido em 18 de outubro de 1982, filho de Lando Naudi e de Ngangu Badima, residente no Estado de Santa Catarina (Processo nº 08091.001917/2019-80);

LOPEZ VAZ - G164323-7, natural de Guiné Bissau, nascido em 11 de junho de 1978, filho de Antonio Vaz e de Amelia Mendes, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08505.019648/2019-07);

MAMANDIM DABO - G110047-I, natural de Guiné Bissau, nascido em 16 de janeiro de 1980, filho de Nharo Queta e de Ansu Dabo, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08505.022193/2019-07);

MILAD SHADMAN - V915726-J, natural do Irã, nascido em 16 de maio de 1985, filho de Siavash Shadman e de Jamileh Jabbarpour, residente no Estado do Rio de Janeiro (Processo nº 08460.010235/2018-31);

MIRIAN LOPES - G343584-J, natural de Guiné Bissau, nascida em 31 de dezembro de 1980, filha de Jorge Lopes e de Indineo Cabi, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08505.021798/2019-72);

MOSES NELSON - V174396-2, natural da Libéria, nascido em 01 de abril de 1969, filho de John Nelson e de Helen Nelson, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08505.035090/2018-18);

NISREEN ASSAD ZAHLOUL - G400476-H, natural da Síria, nascida em 27 de março de 1984, filha de Assad Zhloul e de Laila Ghazal, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08505.022002/2019-07);

ROBERTO MELCON HERNANDEZ - V312509-A, natural de Cuba, nascido em 26 de agosto de 1972, filho de Ramon e de Ana de Los Angeles, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08506.006568/2019-73);

RODES DAMARIS ZALAZAR - G315615-5, natural da Argentina, nascida em 26 de junho de 1994, filha de Saturnino Otilio Zalazar e de Eudisia Isabel Torres, residente no Estado de Minas Gerais (Processo nº 08702.000215/2019-43);

RUAA MOHMED AHMED ABDALLA OMER - G415398-H, natural do Sudão, nascida em 04 de agosto de 1988, filha de Mohmed Ahmed Abdalla Omer e de Muna Musa Alzain, residente no Estado do Goiás (Processo nº 08295.000179/2020-09);

SOLANGE KEMBI ISABEL - G465098-0, natural da Angola, nascida em 06 de setembro de 1983, filha de Adola Sebastião e de Sita Ana, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08505.020766/2019-50) e

WESSAM ALSABAA - G114072-0, natural da Síria, nascida em 13 de setembro de 1985, filha de Monjed Alsabaa e de Amal Hanna, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08505.022411/2019-03).

As pessoas referidas nesta Portaria deverão comparecer perante a Justiça Eleitoral para o devido cadastramento, nos termos do Art. 231 do Decreto nº 9.199/2017, que regulamenta a Lei nº 13.445/2017.

ALEXANDRE RABELO PATURY

PORTARIA Nº 509, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

O COORDENADOR DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, VII, da Portaria SENAJUS/MJSP nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União do dia 21 subsequente, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08018.001373/2018-58, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, resolve:

Expulsar do território nacional, em conformidade com o art. 54, § 1º, II e § 2º, da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, GAVIN SHAUN KILLEEN, de nacionalidade sul-africana, filho de John Kenneth Killeen e de Elvira Kelleen, nascido em Durbin, na República da África do sul, em 10 de fevereiro de 1956, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeito no País ou à liberação pelo Poder Judiciário, com o impedimento de reingresso no Brasil pelo período de 10 (dez) anos, a partir da execução da medida.

ALEXANDRE RABELO PATURY

PORTARIA Nº 510, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

O COORDENADOR DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, VII, da Portaria SENAJUS/MJSP nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União do dia 21 subsequente, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08001.004726/2018-51, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, resolve:

Expulsar do território nacional, em conformidade com o art. 54, § 1º, II e § 2º, da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, JOSÉ MARIA LAHOZ MONTANES, de nacionalidade espanhola, filho de Andres Lahoz Perez e de Araceli Montanes La Fluente, nascido no Reino da Espanha, em 7 de outubro de 1962, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeito no País ou à liberação pelo Poder Judiciário, com o impedimento de reingresso no Brasil pelo período de 10 (dez) anos, a partir da execução da medida.

ALEXANDRE RABELO PATURY

PORTARIA Nº 511, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

O COORDENADOR DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, VII, da Portaria SENAJUS/MJSP nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União do dia 21 subsequente, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08018.000960/2018-20, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, resolve:

Expulsar do território nacional, em conformidade com o art. 54, § 1º, II e § 2º, da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, SANDRA FRANCISCO FLORES, de nacionalidade boliviana, filha de Teofilo Francisco e de Francisca Flores, nascida no Estado Plurinacional da Bolívia, em 16 de maio de 1987, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeito no País ou à liberação pelo Poder Judiciário, com o impedimento de reingresso no Brasil pelo período de 11 (onze) anos e 8 (oito) meses, a partir da execução da medida.

ALEXANDRE RABELO PATURY

PORTARIA Nº 512, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

O COORDENADOR DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, VII, da Portaria SENAJUS/MJSP nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União do dia 21 subsequente, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08018.022364/2009-16, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, resolve:

Expulsar do território nacional, em conformidade com o art. 54, § 1º, II e § 2º, da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, BLASA JUNIOR OCAMPOS SARATIO, de nacionalidade paraguaia, filho de Dario Ramon Campos e de Celia Elisa Saratio Torres, nascido na República do Paraguai, em 20 de março de 1995, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeito no País ou à liberação pelo Poder Judiciário, com o impedimento de reingresso no Brasil pelo período de 12 (doze) anos, a partir da execução da medida.

ALEXANDRE RABELO PATURY

PORTARIA Nº 513, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

O COORDENADOR DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, VII, da Portaria SENAJUS/MJSP nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União do dia 21 subsequente, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08018.000248/2018-21, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, resolve:

Expulsar do território nacional, em conformidade com o art. 54, § 1º, II e § 2º, da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, MARLON STEVEN ACERO PIETRO, de nacionalidade colombiana, filho de Stiduer Martinez Olaya e de Sandra Patricia Acero Pietro, nascido na República da Colômbia, em 1º de setembro de 1997, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeito no País ou à liberação pelo Poder Judiciário, com o impedimento de reingresso no Brasil pelo período de 7 (sete) anos e 10 (dez) meses, a partir da execução da medida.

ALEXANDRE RABELO PATURY

PORTARIA Nº 514, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

O COORDENADOR DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, VII, da Portaria SENAJUS/MJSP nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União do dia 21 subsequente, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08505.003387/2018-14, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, resolve:

Expulsar do território nacional, em conformidade com o art. 54, § 1º, II e § 2º, da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, JULIETH AIDE LONDONO ROJAS, de nacionalidade colombiana, filha de José Albeiro Londono Bedoya e de Nora Edi Rojas, nascida em Bogotá, na República da Colômbia, em 30 de maio de 1982, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeita no País ou à liberação pelo Poder Judiciário, com o impedimento de reingresso no Brasil pelo período de 4 (quatro) anos, a partir da execução da medida.

ALEXANDRE RABELO PATURY

PORTARIA Nº 515, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

O COORDENADOR DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, VII, da Portaria SENAJUS/MJSP nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União do dia 21 subsequente, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08018.002844/2017-64, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, resolve:

Expulsar do território nacional, em conformidade com o art. 54, § 1º, II e § 2º, da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, EDGAR GONZALES IRALA, de nacionalidade paraguaia, filho de Lorenzi Amarilla e de Sofia Torales, nascido na República do Paraguai, em 2 de janeiro de 1997, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeito no País ou à liberação pelo Poder Judiciário, com o impedimento de reingresso no Brasil pelo período de 4 (quarto) anos e 10 (dez) meses, a partir da execução da medida.

ALEXANDRE RABELO PATURY

PORTARIA Nº 516, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

O COORDENADOR DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, usando das atribuições que lhe confere o art. 1o, VII, da Portaria SENAJUS/MJSP no 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União do dia 21 subsequente, e tendo em vista o que consta do Processo no 08018.002403/2017-62, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, resolve:

Expulsar do território nacional, em conformidade com o art. 54, § 1º, II e § 2o, da Lei no 13.445, de 24 de maio de 2017, VIKTORIJA PIPINA, de nacionalidade letã, filha de Sergejs Mironovs e de Larisa Glazova, nascida na República da Letônia, em 22 de junho de 1990, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeita no País ou à liberação pelo Poder Judiciário, com o impedimento de reingresso no Brasil pelo período de 9 (nove) anos, 8 (oito) meses e 20 (vinte) dias, a partir da execução da medida.

ALEXANDRE RABELO PATURY

PORTARIA Nº 517, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

O COORDENADOR DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, VII, da Portaria SENAJUS/MJSP nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União do dia 21 subsequente, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08205.300504/2016-16, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, resolve:

Expulsar do território nacional, em conformidade com o art. 54, § 1º, II e § 2º, da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, LAWARENCE UMUOJI CHINEWEUBA, de nacionalidade nigeriana, Christopher Umuoji e de Anna Umuoji, nascido na República Federal da Nigéria, em 20 de março de 1960, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeito no País ou à liberação pelo Poder Judiciário, com o impedimento de reingresso no Brasil pelo período de 9 (nove) anos, 8 (oito) meses e 20 (vinte) dias, a partir da execução da medida.

ALEXANDRE RABELO PATURY

PORTARIA Nº 518, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

O COORDENADOR DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, usando das atribuições que lhe confere o art. 1o, VII, da Portaria SENAJUS/MJSP no 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União do dia 21 subsequente, e tendo em vista o que consta do Processo no 08505.028482/2016-69, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, resolve:

Expulsar do território nacional, em conformidade com o art. 54, § 1º, II e § 2º, da Lei no 13.445, de 24 de maio de 2017, GUSTAVO ADOLFO RIVERA CONCHA, de nacionalidade chilena, filho de Manoel Segundo Rivera Morales e de Trinidad Concha Escobar, nascido em Laja, República do Chile, em 28 de maio de 1958, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeito no País ou à liberação pelo Poder Judiciário, com o impedimento de reingresso no Brasil pelo período de 16 (dezesseis) anos, a partir da execução da medida.

ALEXANDRE RABELO PATURY



PORTARIA Nº 519, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

O COORDENADOR DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, usando das atribuições que lhe confere o art. 1o, VII, da Portaria SENAJUS/MJSP no 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União do dia 21 subsequente, e tendo em vista o que consta do Processo no 08018.009501/2015-69, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, resolve:

Expulsar do território nacional, em conformidade com o art. 54, § 1º, II e § 2º, da Lei no 13.445, de 24 de maio de 2017, EDMOND KOVACS, de nacionalidade húngara, filho de Ludovic Kovacs e de Viorica Marghareta, nascido em Salonta, na Romênia, em 22 de janeiro de 1989, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeito no País ou à liberação pelo Poder Judiciário, com o impedimento de reingresso no Brasil pelo período de 11 (onze) anos e 8 (oito) meses, a partir da execução da medida.

ALEXANDRE RABELO PATURY

PORTARIA Nº 520, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

O COORDENADOR DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, VII, da Portaria SENAJUS/MJSP nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União do dia 21 subsequente, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08018.009037/2015-19, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, resolve:

Expulsar do território nacional, em conformidade com o art. 54, § 1º, II e § 2º, da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, WIESLAW HENRYK WAGNER, de nacionalidade polonesa, filho de Zdzislaw Waledzik e de Maria Ostaszewska, nascido em Majdan Sopocki Pievwszy, na República da Polônia, em 17 de janeiro de 1961, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeito no País ou à liberação pelo Poder Judiciário, com o impedimento de reingresso no Brasil pelo período de 11 (onze) anos e 8 (oito) meses, a partir da execução da medida.

ALEXANDRE RABELO PATURY

PORTARIA Nº 521, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

O COORDENADOR DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, VII, da Portaria SENAJUS/MJSP nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União do dia 21 subsequente, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08704.010509/2014-59, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, resolve:

Expulsar do território nacional, em conformidade com o art. 54, § 1º, II e § 2º, da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, AMELIA MARIA DE JESUS BAPTISTA, de nacionalidade portuguesa, filha de Elidio Duarte e de Sara de Jesus Baptista, nascida em Lisboa, na República Portuguesa, em 29 de janeiro de 1960, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeita no País ou à liberação pelo Poder Judiciário, com o impedimento de reingresso no Brasil pelo período de 9 (nove) anos, 8 (oito) meses e 20 (vinte) dias, a partir da execução da medida.

ALEXANDRE RABELO PATURY

PORTARIA Nº 522, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

O COORDENADOR DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, VII, da Portaria SENAJUS/MJSP nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União do dia 21 subsequente, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08000.016000/2011-02, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, resolve:

Expulsar do território nacional, em conformidade com o art. 54, § 1º, II e § 2º, da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, NERY WILFRIDO MARTINEZ, de nacionalidade paraguaia, filho de Roque Conceição Martinez, nascida na República do Paraguai, em 15 de setembro de 1991, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeito no País ou à liberação pelo Poder Judiciário, com o impedimento de reingresso no Brasil pelo período de 8 (oito) anos, 1 (um) mês e 6 (seis) dias, a partir da execução da medida.

ALEXANDRE RABELO PATURY

PORTARIA Nº 523, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

O COORDENADOR DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, VII, da Portaria SENAJUS/MJSP nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União do dia 21 subsequente, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08018.013122/2011-40, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, resolve:

Expulsar do território nacional, em conformidade com o art. 54, § 1º, II e § 2º, da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, JOHN IFEANYI ONWUKWE, de nacionalidade nigeriana, filho de John Okafor Onwukwe e de Josephine Afoma Onwukwe, nascido em Enugu, na República Federal da Nigéria, em 3 de maio de 1972, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeito no País ou à liberação pelo Poder Judiciário, com o impedimento de reingresso no Brasil pelo período de 15 (quinze) anos, 6 (seis) meses e 20 (vinte) dias, a partir da execução da medida.

ALEXANDRE RABELO PATURY

PORTARIA Nº 524, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

O COORDENADOR DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, VII, da Portaria SENAJUS/MJSP nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União do dia 21 subsequente, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08018.010679/2010-48, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, resolve:

Expulsar do território nacional, em conformidade com o art. 54, § 1º, II e § 2º, da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, PHILIPPE KABLAN, de nacionalidade marfinense, filho de Emmanuel Kablan e de Mary Kablan, nascido em Abidjan, na República da Costa do Marfim, em 20 de fevereiro de 1974, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeito no País ou à liberação pelo Poder Judiciário, com o impedimento de reingresso no Brasil pelo período de 11 (onze) anos e 8 (oito) meses, a partir da execução da medida.

ALEXANDRE RABELO PATURY

PORTARIA Nº 525, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

O COORDENADOR DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SENAJUS nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União do dia 21 subsequente, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08000.006020/2004-38, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, resolve:

Revogar a Portaria nº 2.911, de 31 de dezembro de 2008, publicada no DOU em 2 de janeiro de 2009, que determinou a expulsão do território nacional de LAWRENCE NDIEFE, de nacionalidade camaronesa, filho de Mike Ndiefe e de Beauty Ndiefe, nascido em Bamenda, na República dos Camarões, em 2 de maio de 1969, tendo em vista a comprovação de amparo legal pelo artigo 55, II, "a", da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017.

ALEXANDRE RABELO PATURY

PORTARIA Nº 526, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

O COORDENADOR DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria SENAJUS Nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União, de 21 de junho de 2019, resolve:

Reconhecer e Certificar aos portugueses abaixo relacionados a igualdade de direitos e obrigações civis, nos termos dos Arts. 12, 13 e 15 do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Federativa do Brasil e a República Portuguesa, promulgado pelo Decreto nº 3.927, de 19 de setembro de 2001, a fim de que possam gozar dos direitos outorgados pela Constituição e leis do Brasil, salvo o gozo dos direitos políticos:

PAULO CESAR SOUSA CORDEIRO - V864320-T, natural de Portugal, nascido em 05 de abril de 1979, filho de Fernando Dionísio Cordeiro e de Maria da Luz Coelho da Costa e Sousa Cordeiro, residente no Estado do Paraná/PR (Processo nº 08000.005941/2020-01).

MARGARIDA FAÍSCA GOMES - V909043-X, natural de Portugal, nascida em 25 de abril de 1982, filha de Antonio Jacinto Gomes e de Lucília Maria Miguel Faísca Gomes, residente no Estado do Paraná/PR (Processo nº 08000.005940/2020-59).

ALEXANDRE RABELO PATURY

DESPACHOS

Despacho nº 30/2020/DNN\_Requisicao\_de\_Nacion/DNN/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ Assunto: Arquivamento do Pedido de Revogação do Ato que Declarou a Perda de Nacionalidade Brasileira Interessada: MARIA ISABEL BRUCE FERREIRA Processo: 08000.045997/2018-76

O COORDENADOR DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria SENAJUS nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União, de 21 de junho de 2019, arquiva o pedido, tendo em vista o não cumprimento de exigência, nos termos do Art. 40 da Lei 9.784/99.

Despacho nº 31/2020/DNN\_Requisicao\_de\_Nacion/DNN/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ Assunto: Arquivamento do Pedido de Revogação do Ato que Declarou a Perda de Nacionalidade Brasileira Interessada: MARLEN ZIGLER Processo: 08070.004635/2014-78

O COORDENADOR DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria SENAJUS nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União, de 21 de junho de 2019, arquiva o pedido, tendo em vista o não cumprimento de exigência, nos termos do Art. 40 da Lei 9.784/99.

Despacho nº 33/2020/DNN\_Requisicao\_de\_Nacion/DNN/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ Assunto: Arquivamento do Pedido de Revogação do Ato que Declarou a Perda de Nacionalidade Brasileira Interessado: ROBERTO RIBEIRO OTTOLIA Processo: 08000.008921/2019-41

O COORDENADOR DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria SENAJUS nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União, de 21 de junho de 2019, arquiva o pedido, tendo em vista o não cumprimento de exigência, nos termos do Art. 40 da Lei 9.784/99.

ALEXANDRE RABELO PATURY

DESPACHOS

Despacho nº 1424/2020/DNN\_Naturalizacao/DNN/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ Assunto: Indeferimento do pedido Interessada: RAED ALDAGHISTANI Processo: 08505.019610/2019-26

O COORDENADOR DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria SENAJUS Nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União, de 21 de junho de 2019, indefere o pedido, tendo em vista que o requerente não comprovou domínio da língua portuguesa, contrariando o disposto no inciso III, do artigo 65, da Lei 13.445/2017.

Despacho nº 1425/2020/DNN\_Naturalizacao/DNN/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ Assunto: Indeferimento do pedido Interessado: BUSNA NA ONCA Processo: 08505.019645/2019-65

O COORDENADOR DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria SENAJUS Nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União, de 21 de junho de 2019, indefere o pedido, já que o naturalizando não demonstra "animus" de residência em nosso país, deixando de cumprir, assim, o contido no Art. 65, II, da Lei nº 13.445/2017 (por analogia e proporcionalidade temporal) e Art. 238, §2º, do Decreto nº 9.199/2017.

Despacho nº 1428/2020/DNN\_Naturalizacao/DNN/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ Assunto: Arquivamento do pedido Interessado: ELIER PAVON DE LA FE Processo: 08223.000618/2018-02

O COORDENADOR DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria SENAJUS nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União, de 21 de junho de 2019, arquiva o pedido, tendo em vista o não cumprimento de exigência, nos termos do artigo 40 da Lei 9.784/99.

Despacho nº 1433/2020/DNN\_Naturalizacao/DNN/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ Assunto: Arquivamento do pedido Interessado: YANET MIJENES ENRIQUEZ Processo: 08310.000461/2020-42

O COORDENADOR DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria SENAJUS nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União, de 21 de junho de 2019, arquiva o pedido, tendo em vista o não cumprimento de exigência, nos termos do artigo 40 da Lei 9.784/99.

Despacho nº 1306/2020/DNN\_Naturalizacao/DNN/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ Assunto: Indeferimento do Pedido Interessado: ANCIE DORCINE Processo: 08389.005812/2019-64

O COORDENADOR DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria SNJ Nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União, de 21 de junho de 2019, indefiro o pedido, tendo em vista que o requerente não comprovou não possuir condenação penal, nos termos do Art. 65, inciso IV, da Lei nº 13.445/2017.



Despacho nº 1452/2020/DNN\_Naturalizacao/DNN/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ  
Assunto: Arquivamento do pedido de Naturalização.  
Interessado: ROGER OLIVEIRA HIDALGO  
Processo: 08506.012625/2018-72

O COORDENADOR DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria SENAJUS nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União, de 21 de junho de 2019, arquiva o pedido, tendo em vista o não cumprimento de exigência, nos termos do Art. 40 da Lei 9.784/99.

Despacho nº 1412/2020/DNN\_Naturalizacao/DNN/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ  
Assunto: Arquivamento do pedido  
Interessada: LESLI HERRERA SOBRINO  
Processo: 08125.001657/2019-16

O COORDENADOR DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria SENAJUS nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União, de 21 de junho de 2019, arquiva o pedido, tendo em vista o não cumprimento de exigência, nos termos do Art. 40 da Lei 9.784/99.

Despacho nº 1411/2020/DNN\_Naturalizacao/DNN/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ  
Assunto: Arquivamento do pedido de Naturalização.  
Interessado: ABDOURAHMANE NDOUR.  
Processo: 08451.003443/2019-74

O COORDENADOR DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria SENAJUS nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União, de 21 de junho de 2019, arquiva o pedido, tendo em vista o não cumprimento de exigência, nos termos do Art. 40 da Lei 9.784/99.

Despacho nº 1410/2020/DNN\_Naturalizacao/DNN/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ  
Assunto: Arquivamento do pedido  
Interessada: BARBARA ROCIO RUIZ ESCURRA  
Processo: 08492.000185/2019-98

O COORDENADOR DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria SENAJUS nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União, de 21 de junho de 2019, arquiva o pedido, tendo em vista o não cumprimento de exigência, nos termos do Art. 40 da Lei 9.784/99

Despacho nº 1409/2020/DNN\_Naturalizacao/DNN/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ  
Assunto: Arquivamento do pedido de Naturalização  
Interessado: THELMA TORIBIO  
Processo: 08504.002529/2019-17

O COORDENADOR DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria SENAJUS nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União, de 21 de junho de 2019, arquiva o pedido, tendo em vista o não cumprimento de exigência, nos termos do Art. 40 da Lei 9.784/99.

Despacho nº 1408/2020/DNN\_Naturalizacao/DNN/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ  
Assunto: Arquivamento do pedido  
Interessado: JULIO CORREIA FILHO  
Processo: 08354.000378/2019-23

O COORDENADOR DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria SENAJUS nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União, de 21 de junho de 2019, arquiva o pedido, tendo em vista o não cumprimento de exigência, nos termos do Art. 40 da Lei 9.784/99.

Despacho nº 1472/2020/DNN\_Naturalizacao/DNN/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ  
Assunto: Indeferimento do pedido  
Interessada: XCIANNIS MICHEL PARRA LOPEZ  
Processo: 08386.000676/2020-80

O COORDENADOR DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria SENAJUS Nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União, de 21 de junho de 2019, indefere o pedido pelo não cumprimento do disposto no Art. 70, da Lei nº 13.445/2017.

ALEXANDRE RABELO PATURY

DESPACHO Nº 1.454/2020/DNN\_NATURALIZACAO/DNN/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ

Assunto: Tornar sem efeito portaria de naturalização  
Interessado: LAITH AL QATTAN  
Processo: 08389.008207/2019-45

O COORDENADOR DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria SENAJUS Nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União, de 21 de junho de 2019, resolve:

Tornar sem efeito o registro inserido na Portaria de Naturalização nº CPMIG Nº 568, de 17 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União em 18 de setembro de 2019, que concedeu a nacionalidade brasileira, por naturalização provisória, nos termos do Art. 12, inciso II, alínea "a", da Constituição Federal, e em conformidade com o Art. 70 da Lei nº 13.455/2017, regulamentada pelo Decreto nº 9.199/2017, a LAITH AL QATTAN - G381899-H, natural da Síria, nascido em 27 de janeiro de 2010, filho de Mouhmmad Kattan e de Maya Alfra, residente no Estado do Paraná (Processo nº 08389.008207/2019-45).

ALEXANDRE RABELO PATURY

DIVISÃO DE RESIDÊNCIA

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº463, de 13 de fevereiro de 2020, publicada no diário oficial da união de nº 32, sexta-feira, 14 de fevereiro de 2020, seção 1 página 79. na linha em que se lê:

DORIS MARIBEL ESCRIBA VILLANUEVA, RNE V216445-Y, de nacionalidade peruana, nascida em 19 de julho de 1969, filha de Alfonza Villanueva Bonilla, com fundamento no art. 135, inciso III, do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017. O imigrante poderá interpor recurso contra a decisão que decretou a perda da autorização de residência, no prazo legal de dez dias, contado da data da notificação, de acordo com o art. 139 do Decreto nº 9.199, de 2017. Processo nº 08505.016108/2018-82.

Leia-se:

SUSANA MORALES MENDOZA DE NUNEZ, RNE W328083-B, de nacionalidade uruguaia, nascida em 09 de janeiro de 1957, filha de Emelina Mendoza de Morales, com fundamento no art. 135, inciso III, do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017. O imigrante poderá interpor recurso contra a decisão que decretou a perda da autorização de residência, no prazo legal de dez dias, contado da data da notificação, de acordo com o art. 139 do Decreto nº 9.199, de 2017. Processo nº 08505.016108/2018-82.

DIVISÃO DE NACIONALIDADE E NATURALIZAÇÃO

DESPACHOS

Declara que a correta grafia do nome do genitor de KENNETH OFORI, incluída na Portaria Naturalização nº 1.048, de 19 de novembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 20 de novembro de 2019, é ALBERT OFORI AMANFO e não como constou. 08458.000564/2019-02

Certifico que, a exata data de nascimento de POLINA DUBOVSKAYA, incluído na Portaria nº 14, de 03 de janeiro de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 06 de janeiro de 2020, é 18 de janeiro de 1982, e não como constou. 08460.007093/2019-14

Declara que a correta grafia do nome do genitor de AMINATU SEIDU, incluída na Portaria nº 108, de 11 de julho de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 12 de julho de 2019, é SEIDU MOHAMMED e não como constou. 08107.002317/2018-31

Declara que a correta grafia do nome da genitora de YANIK ALDAIR BARBOSA DE CARVALHO, incluída na Portaria Naturalização nº 95, de 15 de janeiro de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 16 de janeiro de 2020, é ELISABETE BARBOSA FERNANDES SOARES DE CARVALHO e não como constou. 08270.013056/2019-74

Certifico que, a exata data de nascimento de MUINZA JOSE, incluído na Portaria nº 1.436, de 13 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 16 de dezembro de 2019, é 01 de setembro de 1966, e não como constou. 08460.004304/2019-59

Declara que a exata data de nascimento de GIUSEPPE VILLANI, incluído na Portaria Naturalização nº 288, de 31 de janeiro de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 03 de fevereiro, é 4 de junho de 1985 e não como constou. 08420.008092/2017-93

Declara que a correta grafia do nome da genitora de ANDREA ISABEL VILLANUEVA DE MELO, incluída na Portaria Naturalização nº 129 de 20 de janeiro de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 21 de janeiro de 2020, é MARINA ISABEL AGUIRRE MEDINA e não como constou. 08485.028462/2019-16

Declara que a correta grafia do nome de JHON WILLIAMSON JOURDAIN, incluído na Portaria nº 1.518, de 20 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 23 de dezembro de 2019, é JOHN WILLIAMSON JOURDAIN e não como constou. 08354.001475/2019-33

Declara que a correta grafia do nome de FATME IBRAHIM AHAMD, incluído na Portaria nº 119, de 12 de julho de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 15 de julho de 2019, é FATME IBRAHIM AHMAD e não como constou. 08505.039816/2017-19

Declara que a correta grafia do nome da genitora de ALEN BISCEVIC, incluído na Portaria Naturalização nº 451, de 30 de agosto de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 02 de setembro de 2019, é ANA JASNA PLACHTE BISCEVIC e não como constou. 08018.000373/2020-55

Declara que a correta grafia do nome de GABRIEL EDUARDO ROSAS HERNANDES, incluído na Portaria nº 433, de 13 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 14 de fevereiro de 2020, é GABRIEL EDUARDO ROSAS HERNANDEZ e não como constou. 08018.011578/2020-66

SIMONE ELIZA CASAGRANDE  
Chefe de Divisão

Despacho nº 16/2020/DNN\_Averbacao\_e\_Segunda\_Via/DNN/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ  
Assunto: Arquivamento do pedido  
Interessado: LUDWIG MIGUEL AGURTO BERDEJO  
Processo: 08000.043818/2018-66

A CHEFE DA DIVISÃO DE NACIONALIDADE E NATURALIZAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MIGRAÇÕES DA SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, arquiva o processo, tendo em vista o não cumprimento de exigência, nos termos do Art. 40 da Lei 9.784/99.

Despacho nº 33/2020/DNN\_Averbacao\_e\_Segunda\_Via/DNN/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ  
Assunto: Arquivamento do pedido  
Interessado: TANKA GOVENTAROFF ALEXIOU  
Processo: 08000.064426/2019-11

A CHEFE DA DIVISÃO DE NACIONALIDADE E NATURALIZAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MIGRAÇÕES DA SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, arquiva o processo, tendo em vista o não cumprimento de exigência, nos termos do Art. 40 da Lei 9.784/99.

Despacho nº 34/2020/DNN\_Averbacao\_e\_Segunda\_Via/DNN/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ  
Assunto: Arquivamento do pedido  
Interessado: RASOOL KHAN  
Processo: 08018.031040/2019-34

A CHEFE DA DIVISÃO DE NACIONALIDADE E NATURALIZAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MIGRAÇÕES DA SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, arquiva o processo, tendo em vista o não cumprimento de exigência, nos termos do Art. 40 da Lei 9.784/99.

SIMONE ELIZA CASAGRANDE

DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DE POLÍTICAS DE JUSTIÇA  
COORDENAÇÃO DE POLÍTICA DE CLASSIFICAÇÃO INDICATIVA

PORTARIA Nº 146, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

A Coordenadora de Política de Classificação Indicativa, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto nos artigos 21, inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, inciso I, da Constituição Federal; artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, e com fundamento na Portaria MJ nº 1.189, de 03 de agosto de 2018 e na Portaria DPJUS nº 1 de 22 de abril de 2019, resolve classificar:

Título: IRMÃO DE ARMAS (Brasil - 2020)  
Classificação Pretendida: livre  
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de 14 (catorze) anos  
Contém: Violência  
Processo: 08017.000106/2020-98  
Requerente: FRATERNIDADE EDITORA LTDA. ME

A classificação da obra desta Portaria é baseada apenas no texto do respectivo livro.

Consequências adversas motivadas pela prática dos jogos de RPG são de responsabilidade exclusiva de seus autores e editores.

PATRÍCIA GRASSI OSÓRIO

PORTARIA Nº 147, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

A Coordenadora de Política de Classificação Indicativa, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto nos artigos 21, inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, inciso I, da Constituição Federal; artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, e com



fundamento na Portaria MJ nº 1.189, de 03 de agosto de 2018 e na Portaria DPJUS nº 1 de 22 de abril de 2019, resolve classificar:

Título: SPONGEBOB SQUAREPANTS: BATTLE FOR BIKINI BOTTOM - REHYDRATED (Áustria - 2020)  
Produtor(es): THQ NORDIC GMBH  
Classificação Pretendida: livre  
Categoria: Plataforma  
Plataforma: Computador MAC/Xbox ONE/PlayStation 4/Nintendo Switch/Computador  
Classificação Atribuída: livre  
Contém: Violência Fantasiada  
Processo: 08017.000339/2020-91  
Requerente: THOMAS REISINGER

PATRÍCIA GRASSI OSÓRIO

PORTARIA Nº 148, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

A Coordenadora de Política de Classificação Indicativa, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto nos artigos 21, inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, inciso I, da Constituição Federal; artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, e com fundamento na Portaria MJ nº 1.189, de 03 de agosto de 2018 e na Portaria DPJUS nº 1 de 22 de abril de 2019, resolve classificar:

Título: SWORD ART ONLINE: ALICIZATION LYCORIS (Estados Unidos da América - 2020)  
Produtor(es): BANDAI NAMCO ENTERTAINMENT  
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de 12 (doze) anos  
Plataforma: Xbox ONE/PlayStation 4/Computador  
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de 12 (doze) anos  
Contém: Conteúdo Sexual e Violência  
Processo: 08017.000359/2020-61  
Requerente: JESSE MEJIA

PATRÍCIA GRASSI OSÓRIO

PORTARIA Nº 149, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

A Coordenadora de Política de Classificação Indicativa, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto nos artigos 21, inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, inciso I, da Constituição Federal; artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, e com fundamento na Portaria MJ nº 1.189, de 03 de agosto de 2018 e na Portaria DPJUS nº 1 de 22 de abril de 2019, resolve classificar:

Título: OLYMPIC GAMES TOKYO 2020: THE OFFICIAL VIDEO GAME (Estados Unidos da América - 2020)  
Produtor(es): SEGA OF AMERICA  
Distribuidor(es): SEGA OF AMERICA  
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de 10 (dez) anos  
Categoria: Esporte  
Plataforma: Computador PC/Xbox ONE/PlayStation 4/Nintendo Switch  
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de 10 (dez) anos  
Contém: Violência  
Processo: 08017.000366/2020-63  
Requerente: TEAM ONE LATIN AMERICA

PATRÍCIA GRASSI OSÓRIO

PORTARIA Nº 150, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

A Coordenadora de Política de Classificação Indicativa, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto nos artigos 21, inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, inciso I, da Constituição Federal; artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, e com fundamento na Portaria MJ nº 1.189, de 03 de agosto de 2018 e na Portaria DPJUS nº 1 de 22 de abril de 2019, resolve classificar:

Título: DREAMS (Estados Unidos da América - 2019)  
Produtor(es): SONY INTERACTIVE ENTERTAINMENT AMERICA  
Distribuidor(es): SONY INTERACTIVE ENTERTAINMENT AMERICA  
Classificação Pretendida: Não Informado  
Categoria: Aventura/Ação/Plataforma/Game Development Utility  
Plataforma: PlayStation 4  
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de 16 (dezesesseis) anos  
Contém: Drogas Lícitas , Linguagem Imprópria e Violência  
Processo: 08017.001649/2019-99  
Requerente: LUIS NEGRON JR.

PATRÍCIA GRASSI OSÓRIO

PORTARIA Nº 151, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

A Coordenadora de Política de Classificação Indicativa, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto nos artigos 21, inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, inciso I, da Constituição Federal; artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, e com fundamento na Portaria MJ nº 1.189, de 03 de agosto de 2018 e na Portaria DPJUS nº 1 de 22 de abril de 2019, resolve classificar:

Título: NIOH 2 (Japão - 2020)  
Produtor(es): SONY INTERACTIVE ENTERTAINMENT  
Distribuidor(es): SONY INTERACTIVE ENTERTAINMENT  
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de 16 (dezesesseis) anos  
Categoria: Ação/RPG  
Plataforma: PlayStation 4  
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de 16 (dezesesseis) anos  
Contém: Violência  
Processo: 08017.001740/2019-12  
Requerente: SONY INTERACTIVE ENTERTAINMENT

PATRÍCIA GRASSI OSÓRIO

FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO

PORTARIA Nº 260, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, resolve:  
Art. 1º Delegar competência a Diretor do Museu do Índio-RJ, para, na sua respectiva área de jurisdição, e observadas as normas e legislação vigentes, firmar Acordo de Cooperação Técnica com as unidades locais do Subsistema Integrado de Ação à Saúde do Servidor Público Federal- SIASS, cujo objeto será a execução de ações e atividades de prevenção aos agravos, promoção e acompanhamento da saúde dos servidores, perícia oficial e assistência, com vista a garantir a implementação da política de atenção à saúde e segurança do trabalho do servidor público federal, estabelecida pelo Decreto nº 6.833, de 29 de abril de 2009.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO AUGUSTO XAVIER DA SILVA

CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA  
SUPERINTENDÊNCIA-GERAL

DESPACHO Nº 146, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

Processo Administrativo nº 08700.002060/2015-76. Representante: Federação Nacional de Saúde Suplementar - Fenasaúde. Advogada: Marcela de Lima Altaie. Representado: Cooperativa dos Cirurgiões da Coluna Vertebral - Coopcoluna. Advogado: Adriano Argones Martins.

Decido pelo encerramento da fase instrutória, ficando o Representado notificado para a apresentação de alegações em 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 73 da Lei nº 12.529/2011 c.c. art. 155 do Regimento Interno do Cade, a fim de que, em seguida, a Superintendência-Geral profira suas conclusões definitivas acerca dos fatos.

ALEXANDRE CORDEIRO MACEDO  
Superintendente-Geral

DESPACHOS DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

Nº 172 - Ato de Concentração nº 08700.000213/2020-16. Requerentes: Tintas Hidracor S/A e Nacional Arco-Íris Indústria e Comércio de Tintas Ltda. Advogados: Rodrigo Zingales Oller do Nascimento, Gabriela Claro e Ilanna Mendonça. Decido pela aprovação sem restrições.

Nº 173 - Ato de Concentração nº 08700.000342/2020-04. Requerentes: Omega Geração S.A. e CEA III - Centrais Eólicas Assuruá III SPE S.A. Advogados: Eduardo Caminati, Marcio Bueno e Carlos Eduardo Tobias. Decido pela aprovação sem restrições.

Nº 174 - Ato de Concentração nº 08700.000315/2020-23. Requerentes: Votorantim Cimentos S.A. e Supermix Concreto S.A. Advogadas: Maria Eugênia Novis, Thalita de Carvalho Novo e outras. Decido pela aprovação sem restrições.

ALEXANDRE CORDEIRO MACEDO  
Superintendente-Geral

RETIFICAÇÃO

No Despacho SG nº 116/2020, do Processo nº 08700.00157/2020-10, publicado no DOU nº 25, de 05 de fevereiro de 2020, Seção 1, página 40, onde se lê: onde se lê "Requerentes: Sequoia Logística e Transportes Ltda. e Transportadora Americana Ltda.", leia-se: "Requerentes: Sequoia Logística e Transporte S.A. e Transportadora Americana Ltda.".

Ministério de Minas e Energia

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO

PORTARIA Nº 51, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso VI, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 4º do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, e no art. 4º da Portaria MME nº 364, de 13 de setembro de 2017, resolve:

Processo nº 48340.006190/2019-62. Interessada: São Bartolomeu Geradora de Energia Renovável S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 26.469.628/0001-24. Objeto: Aprovar como Prioritário, na forma do art. 2º, § 1º, inciso III, do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, o projeto da Pequena Central Hidrelétrica denominada Salgado, cadastrada com o Código Único de Empreendimento de Geração - CEG - PCH.PH.GO .035110-5.01, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 7.169, de 17 de julho de 2018, de titularidade da interessada, para os fins do art. 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011. A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <http://www.mme.gov.br/web/guest/projetos-prioritarios>.

REIVE BARROS DOS SANTOS

PORTARIA Nº 52, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso VI, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 4º do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, e no art. 4º da Portaria MME nº 364, de 13 de setembro de 2017, resolve:

Processo nº 48340.006192/2019-51. Interessada: São Bartolomeu Geradora de Energia Renovável S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 26.469.628/0001-24. Objeto: Aprovar como Prioritário, na forma do art. 2º, § 1º, inciso III, do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, o projeto da Pequena Central Hidrelétrica denominada Gameleira, cadastrada com o Código Único de Empreendimento de Geração - CEG - PCH.PH.GO .035112-1.01, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 6.483, de 11 de julho de 2017, de titularidade da interessada, para os fins do art. 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011. A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <http://www.mme.gov.br/web/guest/projetos-prioritarios>.

REIVE BARROS DOS SANTOS

PORTARIA Nº 53, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso VI, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 4º do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, e no art. 4º da Portaria MME nº 364, de 13 de setembro de 2017, resolve:



Processo nº 48340.006191/2019-15. Interessada: São Bartolomeu Geradora de Energia Renovável S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 26.469.628/0001-24. Objeto: Aprovar como Prioritário, na forma do art. 2º, § 1º, inciso III, do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, o projeto da Pequena Central Hidrelétrica denominada São Bartolomeu, cadastrada com o Código Único de Empreendimento de Geração - CEG - PCH.PH.GO.035111-3.01, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 6.484, de 14 de

julho de 2017, de titularidade da interessada, para os fins do art. 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011. A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <http://www.mme.gov.br/web/guest/projetos-prioritarios>.

REIVE BARROS DOS SANTOS

PORTARIA Nº 54, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso II da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto nos arts. 2º, § 2º, e 4º, § 1º, do Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004, na Portaria MME nº 492, de 12 de setembro de 2014, e o que consta no Processo nº 48340.004669/2019-64, resolve:

Art. 1º Definir o novo montante de garantia física de energia da Usina Termelétrica denominada UTE GNA I, registrada sob o Código Único do Empreendimento de Geração - CEG: UTE.GN.RJ.032955-0.02, na forma do Anexo I à presente Portaria.

§ 1º O montante de garantia física de energia da UTE GNA I é determinado nas Barras de Saída dos Geradores.

§ 2º Para efeitos de comercialização de energia elétrica, o consumo interno da Usina e as perdas na Rede Elétrica deverão ser abatidos do montante de garantia física de energia definido nesta Portaria, observando as Regras de Comercialização de Energia Elétrica vigentes.

Art. 2º Para todos os efeitos, o montante de garantia física de energia definido nesta Portaria poderá ser revisado com base na legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REIVE BARROS DOS SANTOS

ANEXO I

GARANTIA FÍSICA DE ENERGIA DA USINA TERMELETRICA DENOMINADA Ute GNA I (antiga novo tempo gna ii)

| Usina     | UF | Potência Instalada (MW) | FCmáx (%) | TEIF (%) | IP (%) | Inflexibilidade (MW médios) | Garantia Física de Energia Vigente (MW médios) | Variação de Garantia Física de Energia (MW médios) | Garantia Física Nova - Total (MW médios) |
|-----------|----|-------------------------|-----------|----------|--------|-----------------------------|------------------------------------------------|----------------------------------------------------|------------------------------------------|
| UTE GNA I | RJ | 1.338,3                 | 100       | 2,00     | 2,00   | 0,0                         | 611,9 (Portaria SPE/MME nº 210, de 14/05/2015) | 87,6                                               | 699,5                                    |

PORTARIA Nº 55, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso II, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto nos arts. 2º, § 2º e 4º, §1º, do Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004, e na Portaria MME nº 484, de 24 de agosto de 2012, e o que consta no Processo nº 48340.003934/2019-97 resolve:

Art. 1º Definir, na forma do Anexo à presente Portaria, o montante de garantia física de energia e de disponibilidade mensal de energia da Usina Termelétrica denominada UTE WD, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) UTE.AI.MG.029122-6.01, localizada no município de João Pinheiro, estado de Minas Gerais, outorgada à empresa WD Agroinsdutrual LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.105.558/0001-02.

§ 1º O montante de garantia física de energia e de disponibilidade mensal de energia constantes do Anexo referem-se ao Ponto de Conexão da UTE WD.

§ 2º Para efeitos de comercialização de energia elétrica, as perdas elétricas do Ponto de Conexão até o Centro de Gravidade do referido Submercado deverão ser abatidas dos montantes de garantia física de energia e de disponibilidade mensal de energia definidos no Anexo desta Portaria, observando as Regras de Comercialização de Energia Elétrica vigentes.

Art. 2º Para todos os efeitos, o montante de garantia física de energia da UTE WD poderá ser revisado com base na legislação vigente.

Art. 3º Ficam revogados o montante de garantia física de energia de 7,7 MW médios bem como as Disponibilidades Mensais de Energia da UTE WD, definidos respectivamente nos Anexos I e II da Portaria SPE/MME nº 65, de 12 de abril de 2016.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REIVE BARROS DOS SANTOS

ANEXO I

Garantia Física de Energia da UTE Esplanada

| Usina Termelétrica | Combustível    | Garantia Física de Energia (MWmed) | Potência Total (MW) | FCmax (%) | TEIF (%) | IP(%) |
|--------------------|----------------|------------------------------------|---------------------|-----------|----------|-------|
| UTE WD             | Bagaço de Cana | 23,9                               | 46,0                | 100,00    | 3,00     | 0,00  |

ANEXO II

Disponibilidade Mensal de Energia em MWh da UTE WD

| jan | fev | mar     | abr      | mai      | jun      | jul      | ago      | set      | out      | nov      | dez     |
|-----|-----|---------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|---------|
| 0,0 | 0,0 | 7.961,0 | 23.760,0 | 24.552,0 | 23.760,0 | 24.552,0 | 24.552,0 | 23.760,0 | 24.552,0 | 23.760,0 | 7.961,0 |

PORTARIA Nº 56, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso II, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto nos arts. 2º, § 2º e 4º, § 1º, do Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004, e na Portaria MME nº 463, de 3 de dezembro de 2009, e o que consta no Processo nº 48340.005229/2019-24, resolve:

Art. 1º Definir em 0,45 MW médios o montante de garantia física de energia da Central Geradora Hidrelétrica denominada CGH Picada 48, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração - CEG: CGH.PH.RS.002054-0.01, com potência instalada de 1,27 MW, de titularidade da empresa Picada 48 Geração e Comércio de Energia Elétrica Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.447.865/0001-17, localizada no Arroio Feitoria, no município Dois Irmãos, no estado do Rio Grande do Sul.

§ 1º O montante de garantia física de energia da CGH Picada 48 refere-se ao Ponto de Conexão da Usina.

§ 2º Para efeitos de comercialização de energia elétrica, as perdas elétricas do Ponto de Conexão até o Centro de Gravidade do referido Submercado deverão ser abatidas do montante de garantia física de energia definido nesta Portaria, observando as Regras de Comercialização de Energia Elétrica vigentes.

Art. 2º Para todos os efeitos, o montante de garantia física de energia da CGH Picada 48 poderá ser revisado com base na legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REIVE BARROS DOS SANTOS

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA  
SECRETARIA EXECUTIVA DE LEILÕES

DESPACHO Nº 451, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020

O PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 6.012, de 17 de setembro de 2019, e considerando o que consta do Processo nº 48500.001756/2019-80, resolve registrar que os documentos de constituição das Sociedades de Propósito Específico, descritas na Tabela deste Despacho, foram analisados e estão em conformidade com o Edital do Leilão nº 4/2019-ANEEL (A-6/2019):

| SEQ. | PROCESSO             | SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO                                   | EMPREENDIMENTO      |
|------|----------------------|---------------------------------------------------------------------|---------------------|
| 1    | 48500.006755/2019-21 | Tanque Novo I Energias Renováveis S.A.<br>CNPJ: 35.718.914/0001-77  | Aura Tanque Novo 01 |
| 2    | 48500.006756/2019-76 | Tanque Novo II Energias Renováveis S.A.<br>CNPJ: 35.655.215/0001-25 | Aura Tanque Novo 02 |

|    |                      |                                                                        |                            |
|----|----------------------|------------------------------------------------------------------------|----------------------------|
| 3  | 48500.006757/2019-11 | Tanque Novo III Energias Renováveis S.A.<br>CNPJ: 35.655.024/0001-63   | Aura Tanque Novo 03        |
| 4  | 48500.006758/2019-65 | Tanque Novo IV Energias Renováveis S.A.<br>CNPJ: 35.655.205/0001-90    | Aura Caetité 01            |
| 5  | 48500.006759/2019-18 | Tanque Novo V Energias Renováveis S.A.<br>CNPJ: 35.655.200/0001-67     | Aura Caetité 02            |
| 6  | 48500.006760/2019-34 | Tanque Novo VI Energias Renováveis S.A.<br>CNPJ: 35.655.028/0001-41    | Aura Caetité 03            |
| 7  | 48500.006761/2019-89 | Tanque Novo VII Energias Renováveis S.A.<br>CNPJ: 35.655.010/0001-40   | Aura Caetité 04            |
| 8  | 48500.006762/2019-23 | Lagoa do Barro IX Energias Renováveis S.A.<br>CNPJ: 35.572.851/0001-93 | Aura Queimada Nova 01      |
| 9  | 48500.006763/2019-78 | Lagoa do Barro X Energias Renováveis S.A.<br>CNPJ: 35.603.267/0001-58  | Aura Queimada Nova 02      |
| 10 | 48500.006752/2019-98 | Serra Negra Energia S.A.<br>CNPJ: 35.948.956/0001-02                   | CGH Serra Negra            |
| 11 | 48500.006785/2019-38 | Serra da Mangabeira S.A.<br>CNPJ: 35.924.128/0001-26                   | Serra da Mangabeira        |
| 12 | 48500.006768/2019-09 | Oslo I S.A.<br>CNPJ: 35.637.424/0001-46                                | Ventos de Santa Eugênia 01 |
| 13 | 48500.006769/2019-45 | Oslo II S.A.<br>CNPJ: 35.637.246/0001-53                               | Ventos de Santa Eugênia 02 |
| 14 | 48500.006770/2019-70 | Oslo III S.A.<br>CNPJ: 35.636.507/0001-10                              | Ventos de Santa Eugênia 03 |
| 15 | 48500.006771/2019-14 | Oslo IV S.A.<br>CNPJ: 35.636.502/0001-98                               | Ventos de Santa Eugênia 05 |
| 16 | 48500.006772/2019-69 | Oslo V S.A.<br>CNPJ: 35.636.427/0001-65                                | Ventos de Santa Eugênia 06 |
| 17 | 48500.006773/2019-11 | Oslo VI S.A.<br>CNPJ: 35.636.424/0001-21                               | Ventos de Santa Eugênia 07 |
| 18 | 48500.006774/2019-58 | Oslo VII S.A.<br>CNPJ: 35.637.148/0001-16                              | Ventos de Santa Eugênia 08 |
| 19 | 48500.006775/2019-01 | Oslo VIII S.A.<br>CNPJ: 35.639.141/0001-33                             | Ventos de Santa Eugênia 09 |
| 20 | 48500.006776/2019-47 | Oslo IX S.A.<br>CNPJ: 35.654.189/0001-10                               | Ventos de Santa Eugênia 12 |
| 21 | 48500.006777/2019-91 | Oslo X S.A.<br>CNPJ: 35.654.188/0001-76                                | Ventos de Santa Eugênia 13 |

ANDRÉ PATRUS AYRES PIMENTA



DESPACHO Nº 484, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

O PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 6.012, de 17 de setembro de 2019, considerando o que consta do Processo nº 48500.001756/2019-80, decide pela habilitação das seguintes proponentes vencedoras do Leilão de Geração nº 4/2019-ANEEL (A-6 de 2019), sem prejuízo da análise dos documentos de habilitação das demais vencedoras do certame:

|   | #Tipo | Empreendimento             | Proponente Vencedora                                                                                                               | CNPJ               |
|---|-------|----------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|
| 1 | EOL   | Caetité D                  | Humaitá Geração de Energia e Participações S.A.<br>(Incorporadora da Rio Energy EOL III Geração e Comercialização de Energia S.A.) | 25.319.200/0001-32 |
| 2 | PCH   | Rodeio                     | Rodeio Energética S.A.                                                                                                             | 22.416.656/0001-22 |
| 3 | PCH   | Jaspe                      | Usina Hidrelétrica Jasp Ltda.                                                                                                      | 11.205.430/0001-66 |
| 4 | PCH   | Barra das Águas            | PCH Águas do Rio Irani Energética SPE                                                                                              | 22.343.394/0001-13 |
| 5 | PCH   | São Luiz                   | São Luiz Energia S.A.                                                                                                              | 23.114.510/0001-95 |
| 6 | UTE   | Ipiranga Bioenergia Mococa | Ipiranga Bioenergia Mococa S.A.                                                                                                    | 31.109.398/0001-22 |
| 7 | UTE   | Cerradão 3                 | Bioenergia Cerradão II Ltda.                                                                                                       | 29.021.423/0001-70 |
| 8 | UHE   | São Roque                  | São Roque Energética S.A.                                                                                                          | 15.116.321/0001-23 |

ANDRÉ PATRUS AYRES PIMENTA

SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO

DESPACHOS DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020

Nº 388. Processo nº 48500.000061/2020-14. Interessado: Aurora Energias Renováveis VII Ltda. Decisão: Registrar o Recebimento do Requerimento de Outorga (DRO) da UFV Aurora 35, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) nº UFV.RS.MG.046781-2.01, com 41.244 kW de Potência Instalada, localizada no município de Verdelândia, estado de Minas Gerais.

Nº 389. Processo nº 48500.000060/2020-70. Interessado: Aurora Energias Renováveis VII Ltda. Decisão: Registrar o Recebimento do Requerimento de Outorga (DRO) da UFV Aurora 36, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) nº UFV.RS.MG.046782-0.01, com 41.244 kW de Potência Instalada, localizada no município de Verdelândia, estado de Minas Gerais.

Nº 390. Processo nº 48500.000059/2020-45. Interessado: Aurora Energias Renováveis VII Ltda. Decisão: Registrar o Recebimento do Requerimento de Outorga (DRO) da UFV Aurora 37, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) nº UFV.RS.MG.046783-9.01, com 30.933 kW de Potência Instalada, localizada no município de Verdelândia, estado de Minas Gerais.

Nº 391. Processo nº 48500.000058/2020-09. Interessado: Aurora Energias Renováveis VII Ltda. Decisão: Registrar o Recebimento do Requerimento de Outorga (DRO) da UFV Aurora 38, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) nº UFV.RS.MG.046784-7.01, com 41.244 kW de Potência Instalada, localizada no município de Verdelândia, estado de Minas Gerais.

Nº 392. Processo nº 48500.000057/2020-56. Interessado: Aurora Energias Renováveis VII Ltda. Decisão: Registrar o Recebimento do Requerimento de Outorga (DRO) da UFV Aurora 39, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) nº UFV.RS.MG.046785-5.01, com 41.244 kW de Potência Instalada, localizada no município de Verdelândia, estado de Minas Gerais.

Nº 393. Processo nº 48500.000056/2020-10. Interessado: Aurora Energias Renováveis VII Ltda. Decisão: Registrar o Recebimento do Requerimento de Outorga (DRO) da UFV Aurora 40, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) nº UFV.RS.MG.046786-3.01, com 41.244 kW de Potência Instalada, localizada no município de Verdelândia, estado de Minas Gerais.

Nº 394. Processo nº 48500.000055/2020-67. Interessado: Aurora Energias Renováveis VII Ltda. Decisão: Registrar o Recebimento do Requerimento de Outorga (DRO) da UFV Aurora 41, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) nº UFV.RS.MG.046787-1.01, com 41.244 kW de Potência Instalada, localizada no município de Verdelândia, estado de Minas Gerais.

Nº 395. Processo nº 48500.000054/2020-12. Interessado: Aurora Energias Renováveis VII Ltda. Decisão: Registrar o Recebimento do Requerimento de Outorga (DRO) da UFV Aurora 42, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) nº UFV.RS.MG.046788-0.01, com 17.185 kW de Potência Instalada, localizada no município de Verdelândia, estado de Minas Gerais.

Nº 396. Processo nº 48500.000053/2020-78. Interessado: Aurora Energias Renováveis VII Ltda. Decisão: Registrar o Recebimento do Requerimento de Outorga (DRO) da UFV Aurora 43, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) nº UFV.RS.MG.046789-8.01, com 41.244 kW de Potência Instalada, localizada no município de Verdelândia, estado de Minas Gerais.

Nº 397. Processo nº 48500.000052/2020-23. Interessado: Aurora Energias Renováveis VII Ltda. Decisão: Registrar o Recebimento do Requerimento de Outorga (DRO) da UFV Aurora 43, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) nº UFV.RS.MG.046790-1.01, com 41.244 kW de Potência Instalada, localizada no município de Verdelândia, estado de Minas Gerais.

Nº 398. Processo nº 48500.000051/2020-89. Interessado: Aurora Energias Renováveis VII Ltda. Decisão: Registrar o Recebimento do Requerimento de Outorga (DRO) da UFV Aurora 45, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) nº UFV.RS.MG.046791-0.01, com 13.748 kW de Potência Instalada, localizada no município de Verdelândia, estado de Minas Gerais.

Nº 399. Processo nº 48500.000050/2020-34. Interessado: Aurora Energias Renováveis VII Ltda. Decisão: Registrar o Recebimento do Requerimento de Outorga (DRO) da UFV Aurora 46, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) nº UFV.RS.MG.046792-8.01, com 41.244 kW de Potência Instalada, localizada no município de Verdelândia, estado de Minas Gerais.

Nº 400. Processo nº 48500.000049/2020-18. Interessado: Aurora Energias Renováveis VII Ltda. Decisão: Registrar o Recebimento do Requerimento de Outorga (DRO) da UFV Aurora 47, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) nº

UFV.RS.MG.046793-6.01, com 41.244 kW de Potência Instalada, localizada no município de Verdelândia, estado de Minas Gerais.

Nº 401. Processo nº 48500.000048/2020-65. Interessado: Aurora Energias Renováveis VII Ltda. Decisão: Registrar o Recebimento do Requerimento de Outorga (DRO) da UFV Aurora 48, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) nº UFV.RS.MG.046794-4.01, com 41.244 kW de Potência Instalada, localizada no município de Verdelândia, estado de Minas Gerais.

Nº 402. Processo nº 48500.000047/2020-11. Interessado: Aurora Energias Renováveis VII Ltda. Decisão: Registrar o Recebimento do Requerimento de Outorga (DRO) da UFV Aurora 49, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) nº UFV.RS.MG.046795-2.01, com 41.244 kW de Potência Instalada, localizada no município de Verdelândia, estado de Minas Gerais.

Nº 403. Processo nº 48500.000046/2020-76. Interessado: Aurora Energias Renováveis VII Ltda. Decisão: Registrar o Recebimento do Requerimento de Outorga (DRO) da UFV Aurora 50, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) nº UFV.RS.MG.046796-0.01, com 41.244 kW de Potência Instalada, localizada no município de Verdelândia, estado de Minas Gerais.

Nº 404. Processo nº 48500.000045/2020-21. Interessado: Aurora Energias Renováveis VII Ltda. Decisão: Registrar o Recebimento do Requerimento de Outorga (DRO) da UFV Aurora 51, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) nº UFV.RS.MG.046797-9.01, com 41.244 kW de Potência Instalada, localizada no município de Verdelândia, estado de Minas Gerais.

Nº 405. Processo nº 48500.000044/2020-87. Interessado: Aurora Energias Renováveis VII Ltda. Decisão: Registrar o Recebimento do Requerimento de Outorga (DRO) da UFV Aurora 52, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) nº UFV.RS.MG.046798-7.01, com 41.244 kW de Potência Instalada, localizada no município de Verdelândia, estado de Minas Gerais.

Nº 406. Processo nº 48500.000043/2020-32. Interessado: Aurora Energias Renováveis VII Ltda. Decisão: Registrar o Recebimento do Requerimento de Outorga (DRO) da UFV Aurora 53, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) nº UFV.RS.MG.046799-5.01, com 13.748 kW de Potência Instalada, localizada no município de Verdelândia, estado de Minas Gerais.

A íntegra destes Despachos consta dos autos e estará disponível em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO  
Superintendente

DESPACHO Nº 408, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020

Processo nº 48500.002663/2011-15. Interessada: Sapezal Energia Ltda. Decisão: (i) aprovar os Estudos de Inventário do rio Saué-Uniá e seu afluente rio do Calor, localizado na sub-bacia 17, bacia Hidrográfica do Amazonas, no estado do Mato Grosso; e (ii) determinar que a Interessada poderá exercer o direito de preferência preconizado na Resolução ANEEL nº 672, de 4 de agosto de 2015, referente aos aproveitamentos PCH SU-93, com 9.850 kW, PCH SU-104, com 6.950 kW e PCH SU-118, com 8.850 kW, observado o prazo de 60 (sessenta) dias da publicação deste Despacho para solicitação do DRI e demais condições especificadas na Resolução Normativa nº 673/2015. A íntegra deste Despacho consta dos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO  
Superintendente

DESPACHO Nº 409, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020

Processo nº 48500.000106/2020-51. Interessado: Flores Energia SPE S.A. Decisão: Registrar o Recebimento do Requerimento de Outorga (DRO) da UFV São Pedro e Paulo VIII, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) nº UFV.RS.PE.046834-7.01, com 6.874 kW de Potência Instalada, localizada no município de Flores, estado de Pernambuco. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO  
Superintendente

DESPACHO Nº 410, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020

Processos nº 48500.007087/2019-50. Interessado: Andesco Comercializadora de Energia Elétrica Eireli. Decisão: Autorizar a Andesco Comercializadora de Energia Elétrica Eireli, inscrita no CNPJ/MF sob nº 34.998.885/0001-81, a atuar como Agente Comercializador de Energia Elétrica no âmbito da CCEE. A íntegra deste despacho consta dos autos e estará disponível em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO  
Superintendente

DESPACHOS DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020

Nº 414. Processo nº 48500.000399/2020-76. Interessado: SPE Energia Ltda. Decisão: Registrar o Recebimento do Requerimento de Outorga (DRO) da UFV PCIBioSolar IV, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) nº UFV.RS.GO.046803-7.01, com 5.500 kW de Potência Instalada, localizada no município de Planaltina de Goiás, estado de Goiás.

Nº 415. Processo nº 48500.000401/2020-15. Interessado: SPE Energia Ltda. Decisão: Registrar o Recebimento do Requerimento de Outorga (DRO) da UFV PCIBioSolar II, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) nº UFV.RS.GO.046801-0.01, com 5.500 kW de Potência Instalada, localizada no município de Planaltina de Goiás, estado de Goiás.

Nº 416. Processo nº 48500.000400/2020-62. Interessado: SPE Energia Ltda. Decisão: Registrar o Recebimento do Requerimento de Outorga (DRO) da UFV PCIBioSolar III, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) nº UFV.RS.GO.046802-9.01, com 5.500 kW de Potência Instalada, localizada no município de Planaltina de Goiás, estado de Goiás.

Nº 417. Processo nº 48500.000402/2020-51. Interessado: SPE Energia Ltda. Decisão: Registrar o Recebimento do Requerimento de Outorga (DRO) da UFV PCIBioSolar I, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) nº UFV.RS.GO.046800-2.01, com 5.500 kW de Potência Instalada, localizada no município de Planaltina de Goiás, estado de Goiás.

A íntegra destes Despachos consta dos autos e estará disponível em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO  
Superintendente



| DESPACHOS DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| Nº 419. Processo nº 48500.000394/2020-43. Interessado: SPE Energia Ltda. Decisão: Registrar o Recebimento do Requerimento de Outorga (DRO) da UFV PCIBioSolar IX, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) nº UFV.RS.GO.046809-6.01, com 5.500 kW de Potência Instalada, localizada no município de Planaltina de Goiás, estado de Goiás.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |  |
| Nº 420. Processo nº 48500.000395/2020-98. Interessado: SPE Energia Ltda. Decisão: Registrar o Recebimento do Requerimento de Outorga (DRO) da UFV PCIBioSolar VIII, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) nº UFV.RS.GO.046808-8.01, com 5.500 kW de Potência Instalada, localizada no município de Planaltina de Goiás, estado de Goiás.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |  |
| Nº 421. Processo nº 48500.000396/2020-32. Interessado: SPE Energia Ltda. Decisão: Registrar o Recebimento do Requerimento de Outorga (DRO) da UFV PCIBioSolar VII, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) nº UFV.RS.GO.046807-0.01, com 5.500 kW de Potência Instalada, localizada no município de Planaltina de Goiás, estado de Goiás.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |  |
| Nº 422. Processo nº 48500.000397/2020-87. Interessado: SPE Energia Ltda. Decisão: Registrar o Recebimento do Requerimento de Outorga (DRO) da UFV PCIBioSolar VI, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) nº UFV.RS.GO.046806-1.01, com 5.500 kW de Potência Instalada, localizada no município de Planaltina de Goiás, estado de Goiás.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |  |
| Nº 423. Processo nº 48500.000398/2020-21. Interessado: SPE Energia Ltda. Decisão: Registrar o Recebimento do Requerimento de Outorga (DRO) da UFV PCIBioSolar V, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) nº UFV.RS.GO.046805-3.01, com 5.500 kW de Potência Instalada, localizada no município de Planaltina de Goiás, estado de Goiás.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |  |
| A íntegra destes Despachos consta dos autos e estará disponível em <a href="http://www.aneel.gov.br/biblioteca">www.aneel.gov.br/biblioteca</a> .                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |  |
| CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO<br>Superintendente                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |  |
| SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |  |
| DESPACHO Nº 485, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |
| Processo nº 48500.006996/2013-85. Interessado: Energisa Geração Usina Maurício S.A. Decisão: Liberar as unidades geradoras para início da operação comercial a partir do dia 15 de fevereiro de 2020. Usina: CGH Rio Vermelho. Unidades Geradoras: UG1 e UG2, de 1.280 kW cada, totalizando 2.560 kW de capacidade instalada. Localização: município de Vilhena, estado de Rondônia. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em <a href="http://www.aneel.gov.br/biblioteca">www.aneel.gov.br/biblioteca</a> .                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |  |
| GENTIL NOGUEIRA DE SÁ JUNIOR<br>Superintendente                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |  |
| SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |  |
| DESPACHO Nº 412, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |
| O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso da atribuição delegada por meio da Portaria nº 4.163, de 30 de agosto de 2016, alterada pela Portaria nº 5.154, de 26 de junho de 2018, e de acordo com o que consta no Processo nº 48500.002472/2007-77, decide determinar à Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE que, nos termos da Resolução Autorizativa nº 6.280, de 11 de abril de 2017, alterada pela Resolução Autorizativa nº 6.925, de 27 de março de 2018, efetue os seguintes pagamentos: (i) R\$ 324.737,92 (trezentos e vinte e quatro mil, setecentos e trinta e sete reais e noventa e dois centavos) à empresa Energoato Eletricidade Ltda. referente à vigésima segunda medição da fiscalização das obras das subestações do Bloco I; e (ii) R\$ 50.717,24 (cinquenta mil, setecentos e dezessete reais e vinte quatro centavos) à Energisa Rondônia - ERO, devido a tributos incidentes nos serviços descritos no item (i). |  |
| CHRISTIANO VIEIRA DA SILVA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |  |
| SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |  |
| DESPACHO Nº 452, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |
| O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 3.924, de 29 de março de 2016, e tendo em vista o que consta do Processo nº 48500.001171/2020-01, decide indeferir o pleito da Belo Monte Transmissora de Energia SPE S.A. - BMTE de aplicar a franquia estabelecida no art. 7º da Resolução Normativa nº 853, de 13 de agosto de 2019, para isentar a aplicação de Parcela Variável às manutenções preventivas realizadas no período de 08 a 23 de novembro de 2019 nas conversoras sob sua concessão.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |  |
| LEONARDO MENDONÇA OLIVEIRA DE QUEIROZ                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |  |
| AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |  |
| DIRETORIA COLEGIADA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |  |
| RESOLUÇÃO Nº 25, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |
| Altera a Resolução nº 6, de 02 de abril de 2019, da Agência Nacional de Mineração.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |  |
| A DIRETORIA COLEGIADA DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO - ANM, no exercício das competências que lhe foram outorgadas pelos incisos XII e XXVIII do art. 2º, e pelo inciso II do §1º, do art. 11 da Lei nº 13.575, de 26 de dezembro de 2017, pela alínea "a" do inciso XII, pelo inciso XXVIII do art. 2º e pelo inciso II do art. 9º da Estrutura Regimental da ANM, aprovada na forma do Anexo I do Decreto nº 9.587, de 27 de novembro de 2018 e,                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |  |
| CONSIDERANDO deliberação tomada em sua 7ª Reunião Extraordinária Pública, de 30 de janeiro de 2020;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |  |
| CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 48051.001336/2019-39, resolve:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |  |
| Art. 1º O Art. 8º da Resolução nº 6, de 2 de abril de 2019 passa a vigorar com a seguinte redação:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |  |
| "Art. 8º Para fins do disposto no art. 7º do Decreto nº 9.407, de 2018, a inexistência de produção de determinada substância mineral dentro dos limites municipais será aferida pela análise dos Relatórios Anuais de Lavra referentes ao ano-base".                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |  |
| Art. 2º O Art. 13 da Resolução nº 6, de 2 de abril de 2019 passa a vigorar com a seguinte redação:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |  |
| "Art. 13. Para fins do cálculo previsto no Anexo III do Decreto nº 9.407, de 2018, a área imobilizada no Distrito Federal ou no Município não produtor da substância mineral afetado pela outorga mineral e/ou servidão (em hectares - ha) corresponderá à soma das áreas nas quais estiverem localizadas pilhas de estéril, barragens de rejeitos, instalações de beneficiamento de substâncias minerais ou demais instalações referidas no plano de aproveitamento econômico, conforme apuração a ser realizada pela ANM.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |

| § 1º As instalações de beneficiamento a que se refere o caput são aquelas utilizadas para as operações definidas no inciso II do § 4º do art. 6º da Lei nº 7.990, de 28 de dezembro de 1989.                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------|
| § 2º Será considerada a área total da outorga mineral que recaia sobre o território do ente federativo não-produtor da substância mineral afetado pela atividade de mineração se nela houver ao menos uma das estruturas referidas no inciso III do artigo 7º do Decreto nº 9.407, de 2018.                                                                                                                     |                                                                                                |
| § 3º Deverão ser informadas pelos detentores de direitos minerários no Relatório Anual de Lavra - RAL, nos termos e prazos estabelecidos pelo inciso XVII do Art. 34 e Art. 36 do Decreto nº 9.406, de 12 de junho de 2018, as seguintes estruturas, com indicação dos municípios de localização respectivos:                                                                                                   |                                                                                                |
| I. Pilhas de estéril;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                |
| II. Barragens de rejeitos;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                |
| III. Instalações de beneficiamento de substâncias minerais;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                |
| IV. Oficinas;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                |
| V. Vias de transporte rodoviários e hidrovias internos da mina;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                |
| VI. Moradias, almoxarifados e restaurantes;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                |
| VII. Captação e adução de água;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                |
| VIII. Instalações de energia elétrica;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                |
| IX. Escoamento das águas da mina e do engenho de beneficiamento;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                                |
| X. Bota-fora do material desmontado e dos refugos do engenho; e                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                |
| XI. Beneficiamento e aglomeração do minério.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                |
| § 4º As áreas de servidão que não estiverem contidas na área da outorga mineral deverão ser declaradas, em hectares (ha), no Relatório Anual de Lavra - RAL, com os seguintes dados:                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                |
| I. Geometria (polígono) da servidão, em coordenadas geodésicas no Sistema de Referência Geocêntrico para as Américas (datum SIRGAS2000), juntamente com seu respectivo memorial descritivo;                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                |
| II. Processo(s) mineral(s) associado(s) à servidão(ões);                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                |
| III. Município(s) no(s) qual(is) se localiza(m) a(s) servidão(ões); e                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                |
| IV. Substância(s) mineral(is).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                |
| § 5º As informações a que se referem os parágrafos 3º e 4º deste artigo deverão retratar a existência das estruturas no decorrer do ano-base declarado.                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                |
| § 6º A não prestação ou a prestação de forma inverídica das informações descritas nos parágrafos 3º e 4º deste artigo acarretará na aplicação da sanção estabelecida pelo art. 65 do Decreto nº 9.406, de 2018.                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                |
| § 7º A ANM apurará as áreas a que se refere o caput com base nas informações declaradas nos Relatórios Anuais de Lavra - RAL e nos dados fornecidos pelos entes federativos na forma do inciso III do §1º do artigo 14 desta Resolução, podendo utilizar-se, ainda, de dados obtidos em fiscalizações em campo realizadas pela própria ANM".                                                                    |                                                                                                |
| Art. 3º O Art. 14 da Resolução nº 6, de 2 de abril de 2019 passa a vigorar com a seguinte redação:                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                |
| "Art. 14 ...                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                |
| § 4º Os valores de CFEM acumulados desde a publicação do Decreto nº 9.407, de 2018, até maio de 2019 serão distribuídos de acordo com fatores de distribuição por substância mineral apurados com base nos dados relativos ao período de junho a dezembro de 2018, com exceção dos valores de CFEM acumulados referentes à hipótese de que trata o inciso III do caput do Art. 7º do Decreto nº 9.407, de 2018. |                                                                                                |
| § 5º Os valores de CFEM a serem distribuídos de junho de 2019 a maio de 2020 seguirão os mesmos fatores de distribuição por substância mineral referidos no parágrafo anterior, com exceção dos valores de CFEM acumulados referentes à hipótese de que trata o inciso III do caput do Art. 7º do Decreto nº 9.407, de 2018.                                                                                    |                                                                                                |
| § 6º Os valores de CFEM acumulados desde a publicação do Decreto nº 9.407, de 2018, referentes à hipótese de que trata o inciso III do caput do Art. 7º do Decreto nº 9.407, de 2018 serão distribuídos até maio de 2020 e seguirão os fatores de distribuição por substância mineral apurados com base nos dados relativos a 31 de dezembro de 2019".                                                          |                                                                                                |
| Art. 4º Insere o Art. 14-A na Resolução nº 6, de 2 de abril de 2019, com a seguinte redação:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                |
| "Art. 14-A Os primeiros fatores de distribuição por substância mineral referentes à hipótese de que trata o inciso III do caput do Art. 7º do Decreto nº 9.407, de 2018 serão divulgados até 09 de maio de 2020 no site da ANM na internet ( <a href="http://www.anm.gov.br/">http://www.anm.gov.br/</a> ) com as respectivas memórias de cálculo e nota técnica explicativa".                                  |                                                                                                |
| Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                                |
| TASSO MENDONÇA JÚNIOR<br>Diretor-Geral<br>Substituto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                |
| SUPERINTENDÊNCIA DE PRODUÇÃO MINERAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                |
| DESPACHO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                |
| Relação nº 42/2020                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                |
| Fase de Requerimento de Lavra Garimpeira                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                |
| Outorga a Permissão de Lavra Garimpeira com vigência a partir dessa publicação:(513)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                |
| 860.385/2011-EDISON NAGIB ZACCARIAS - PLG Nº36/2020 - Prazo 5 anos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                |
| 860.386/2011-EDISON NAGIB ZACCARIAS - PLG Nº37/2020 - Prazo 5 anos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                |
| 861.711/2012-EDISON NAGIB ZACCARIAS - PLG Nº38/2020 - Prazo 5 anos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                |
| 831.790/2013-ANTÔNIO OSVALDO RODRIGUES - PLG Nº39/2020 - Prazo 5 anos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                |
| 830.088/2019-MARIO LUCIO RESENDE OLIVEIRA - PLG Nº40/2020 - Prazo 5 anos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                |
| JOSÉ ANTONIO ALVES DOS SANTOS<br>Superintendente                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                                |
| GERÊNCIA REGIONAL TIPO I NO ESTADO DE MINAS GERAIS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                |
| DESPACHO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                |
| Relação nº 82/2020                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                |
| Ficam NOTIFICADOS para pagar ou parcelar débito(TAH)/prazo 10(dez) dias                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                |
| (1.78)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Água de Minas- Indústria, Comércio e Exportação Ltda-me - 830254/02 - Not.17/2020 - R\$ 295,05 |
| 831219/18                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Areias e Barros São Francisco Eireli me - 831213/18 - Not.37/2020 - R\$ 7,08,                  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Not.39/2020 - R\$ 13,12                                                                        |
| Not.11/2020                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Caires e Dias Exploração e Comercio de Areia Ltda me - 830489/16 - R\$ 332,67                  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Dayane Teixeira Santos Rodrigues - 832295/16 - Not.35/2020 - R\$ 2.711,77                      |
| 99,90                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Divino Messias Neto - 830269/16 - Not.19/2020 - R\$ 468,35                                     |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Dn.edr Extrativismo, Mineração e Plantio Ltda - 834256/12 - Not.9/2020 - R\$                   |
| 94,16                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Golden Dragons Representações Ltda - 833297/15 - Not.28/2020 - R\$                             |
| Henrique de Melo Lemos - 832084/15 - Not.6/2020 - R\$ 1.047,74                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                |
| José Manoel Carretero - 830076/15 - Not.23/2020 - R\$ 3.176,05                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                |
| Lourenço Miranda de Mendonça - 830073/16 - Not.13/2020 - R\$ 13,31                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                |
| Luiz Rogério Elias - 832205/16 - Not.30/2020 - R\$ 149,18                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                |
| Rosania Garcia da Silva - 830423/16 - Not.15/2020 - R\$ 194,51                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                |
| JANIO ALVES LEITE<br>Gerente                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                |



|             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|-------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|             | <b>DESPACHO</b><br>Relação nº 83/2020                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| (6.62)      | Ficam NOTIFICADOS para pagar ou parcelar débito(MULTAS)/prazo 10(dez) dias                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| Not.18/2020 | Admilson Gonçalves da Silva - 831025/17 - Not.33/2020 - R\$ 4.022,84<br>Água de Minas- Indústria, Comércio e Exportação Ltda-me - 830254/02 - R\$ 4.053,80                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| Not.12/2020 | Andre da Silva Santos - 830841/18 - Not.34/2020 - R\$ 4.070,27<br>Caires e Dias Exploração e Comercio de Areia Ltda me - 830489/16 - R\$ 4.070,27                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 4.053,80    | Dayane Teixeira Santos Rodrigues - 832295/16 - Not.36/2020 - R\$ 4.053,80<br>Divino Messias Neto - 830269/16 - Not.20/2020 - R\$ 4.053,80<br>Dn.edr Extrativismo, Mineração e Plantio Ltda - 834256/12 - Not.10/2020 - R\$ 4.053,80                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 8.045,68    | Geferson Giordani Burgarelli - 830728/16 - Not.5/2020 - R\$ 4.022,84<br>Golden Dragons Representações Ltda - 833297/15 - Not.29/2020 - R\$ 4.022,84                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|             | Granmar Granitos e Mármoreos Ltda - 832158/16 - Not.22/2020 - R\$ 8.107,61<br>Henrique de Melo Lemos - 832084/15 - Not.7/2020 - R\$ 4.022,84<br>José Antônio Ferreira - 832952/14 - Not.8/2020 - R\$ 4.022,84<br>José de Oliveira Filho - 833097/15 - Not.27/2020 - R\$ 4.022,84<br>José Manoel Carretero - 830076/15 - Not.24/2020 - R\$ 4.053,80<br>Id Transportadora & Locadora Ltda - 830560/15 - Not.25/2020 - R\$ 4.022,84<br>Leandro Cesar Barbosa Jardim - 831323/16 - Not.21/2020 - R\$ 4.022,84<br>Lourenço Miranda de Mendonça - 830073/16 - Not.14/2020 - R\$ 4.022,84<br>Luiz Rogério Elias - 832205/16 - Not.31/2020 - R\$ 4.053,80<br>Neusa Maria Paiva Nogueira - 832150/16 - Not.1/2020 - R\$ 4.224,32<br>Rafael Fiuza Ribeiro - 830186/17 - Not.32/2020 - R\$ 4.022,84<br>Ricardo Pereira de Campos - 832098/14 - Not.26/2020 - R\$ 4.022,84<br>Rosania Garcia da Silva - 830423/16 - Not.16/2020 - R\$ 8.244,63 |

JANIO ALVES LEITE  
Gerente

GERÊNCIA REGIONAL TIPO II NO ESTADO DA BAHIA

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|    | <b>DESPACHO</b><br>Relação nº 4/2020                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|    | Fase de Requerimento de Lavra                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|    | Retifica despacho de aprovação do Relatório Final de Pesquisa(1280)<br>871.843/2003-COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL - Publicado DOU de 26/04/2011, Relação nº 151/2011, Seção , pag. - Onde se lê: "...Relatório Final de Pesquisa de Níquel... no município de Itagibá/BA"; Leia-se: "...Relatório Final de Pesquisa de Minério de Níquel... no município de Ibicuí/BA". |
|    | 873.237/2006-MINERAÇÃO SANTA INÊS LTDA - Publicado DOU de 27/05/2010, Relação nº 142/2010, Seção , pag. - Onde se lê: "... reserva medida de 169.215 m3..." , Leia-se: "... reserva medida de 485.816 t...".                                                                                                                                                                   |
|    | 870.255/2007-COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL - Publicado DOU de 06/11/2011, Relação nº 161/2011, Seção , pag. - Onde se lê: "...Relatório Final de Pesquisa de Níquel"; Leia-se: "...Relatório Final de Pesquisa de Minério de Níquel".                                                                                                                                   |
|    | 873.513/2009-MINERAÇÃO AZEVEDO LTDA - Publicado DOU de 01/08/2017, Relação nº 150/2017, Seção , pag. - Onde se lê: "... Granito..." , Leia-se: "... Areia...".                                                                                                                                                                                                                 |
|    | 871.637/2010-J.A.SILVA SANTANA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES ME - Publicado DOU de 10/12/2013, Relação nº 401/2013, Seção 1, pag. 33- Onde se lê: "Aprova o relatório de pesquisa de areia no município de Alagoinhas/BA", Leia-se: "Aprova o relatório de pesquisa com redução de área de 17,99ha para 7,18ha. Substância: Areia. Município: Entre Rios/BA"                          |
|    | 871.090/2015-ECO STONE MINERAÇÃO LTDA. - Publicado DOU de 17/09/2019, Relação nº 78/2019, Seção , pag. - Onde se lê: "... Areia quartzosa..." , Leia-se: "... Minério de quartzo...".                                                                                                                                                                                          |
|    | CLAUDIA MARTINEZ MAIA<br>Gerente                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|    | <b>DESPACHO</b><br>Relação nº 16/2020                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|    | Fase de Autorização de Pesquisa                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| ME | Indefere requerimento de transformação do regime de Autorização de Pesquisa para Licenciamento(186)<br>872.348/2015-SANTOS EXTRAÇÃO TRANSPORTE E TERRAPLANAGEM LTDA                                                                                                                                                                                                            |
|    | Fase de Requerimento de Lavra<br>Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)<br>872.043/2013-CHAME PEDREIRA LTDA-OF. Nº32/2020/DIFAM - BA/GER - BA<br>Determina cumprimento de exigência - Prazo 180 dias(1054)<br>870.285/1992-DOLOMITA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALCÁRIO LTDA-OF. Nº26/2020/DIFAM - BA/GER - BA                                                   |
|    | Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(2106)<br>871.513/2002-COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL-OF. Nº40/2020/DIFAM - BA/GER - BA                                                                                                                                                                                                                                |
|    | 871.514/2002-COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL-OF. Nº39/2020/DIFAM - BA/GER - BA                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|    | Fase de Concessão de Lavra<br>Aprova o modelo de rotulo da embalagem de água(440)<br>870.399/1996-MINERAL MINÉRIOS DA BAHIA LTDA ME- São Bento de Núsria I - Me Leve - 20L- DIAS D'ÁVILA/BA                                                                                                                                                                                    |
|    | 870.343/1998-EMPRESA DE ÁGUAS ITAY LTDA- Fonte Safira - Itagy - 200 mL sem gás e 300 mL sem gás- DIAS D'ÁVILA/BA                                                                                                                                                                                                                                                               |
|    | Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(470)<br>003.409/1957-ÁGUA MINERAL DIAS D'ÁVILA S/A-OF. Nº28/2020/DIFAM - BA/GER - BA                                                                                                                                                                                                                                        |
|    | 870.449/1982-INDAÍÁ BRASIL ÁGUAS MINERAIS LTDA-OF. Nº17/2020/DIFAM - BA/GER - BA                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|    | 870.119/1987-INDAÍÁ BRASIL ÁGUAS MINERAIS LTDA-OF. Nº19/2020/DIFAM - BA/GER - BA                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|    | 870.442/1994-AGHIDROS COMÉRCIO DE AGUA MINERAL LTDA-OF. Nº33 e 34/2020/DIFAM - BA/GER - BA                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|    | 870.343/1998-EMPRESA DE ÁGUAS ITAY LTDA-OF. Nº25/2020/DIFAM - BA/GER - BA                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|    | 870.343/1998-EMPRESA DE ÁGUAS ITAY LTDA-OF. Nº27/2020/DIFAM - BA/GER - BA                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|    | 871.010/2000-PEDREIRA RIO BRANCO LTDA-OF. Nº37/2020/DIFAM - BA/GER - BA                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|    | 870.718/2001-MILFONTES ÁGUAS MINERAIS E BEBIDAS LTDA-OF. Nº38/2020/DIFAM - BA/GER - BA                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|    | 870.696/2010-NATURA INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUA LTDA ME-OF. Nº31/2020/DIFAM - BA/GER - BA                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|    | 870.696/2010-NATURA INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUA LTDA ME-OF. Nº30/2020/DIFAM - BA/GER - BA                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|    | Auto de Infração Advertência lavrado/ prazo para defesa 30 dias(1077)<br>870.442/1994-AGHIDROS COMÉRCIO DE AGUA MINERAL LTDA- AI Nº 641/2020/GER - BA/DIFAM - BA                                                                                                                                                                                                               |
|    | 870.442/1994-AGHIDROS COMÉRCIO DE AGUA MINERAL LTDA- AI Nº 647/2020/GER - BA/DIFAM - BA                                                                                                                                                                                                                                                                                        |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|    | 870.343/1998-EMPRESA DE ÁGUAS ITAY LTDA- AI Nº 469/2020/GER - BA/DIFAM - BA                                                                                                                                                                                                                |
|    | 870.696/2010-NATURA INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUA LTDA ME- AI Nº 530/2020/GER - BA/DIFAM - BA                                                                                                                                                                                               |
|    | Fase de Licenciamento<br>Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(718)<br>874.432/2011-FS COMERCIAL INDUSTRIAL E SERVIÇOS LTDA ME-OF. Nº23/2020/DIFAM - BA/GER - BA                                                                                                              |
|    | Fase de Requerimento de Licenciamento<br>Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(1155)<br>870.478/2018-PATIFE MINERAÇÃO LTDA ME-OF. Nº22/2020/DIFAM - BA/GER - BA                                                                                                               |
|    | 870.851/2019-J BARRETO AZEVEDO CONSULTORIA-OF. Nº20/2020/DIFAM - BA/GER - BA                                                                                                                                                                                                               |
|    | Indefere requerimento de Licenciamento - área onerada(2095)<br>870.076/2019-HENRY EDINGTON FONSECA FILHO<br>870.424/2019-RAFAEL DA SILVA SANTANA EIRELI<br>Indefere requerimento de Licenciamento- área sem oneração(2096)<br>870.372/2018-SANTOS EXTRAÇÃO TRANSPORTE E TERRAPLANAGEM LTDA |
| ME | 871.618/2019-MADVEL MATERIAIS DE CONTRUÇÃO E UTILITÁRIOS LTDA ME                                                                                                                                                                                                                           |

CLAUDIA MARTINEZ MAIA  
Gerente

**DESPACHO**  
Relação nº 140/2019

Fase de Requerimento de Pesquisa

|  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|--|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(131)<br>870.320/2001-ORESTES CAMPOS DELL'ORTO-OF. Nº70/2019<br>871.923/2004-BRÁS CLEBER ZÓBOLI-OF. Nº71/2019<br>870.259/2006-ERILDO FAVARATO-OF. Nº72/2019<br>872.061/2011-ROBERTO HORTA MAIA-OF. Nº73/2019<br>870.281/2012-UILMO PEREIRA DE OLIVEIRA-OF. Nº74/2019<br>871.058/2013-ADINOEL DA SILVA REIS-OF. Nº75/2019<br>870.187/2015-HEMYLY MINERAÇÃO LTDA-OF. Nº197/2019<br>870.189/2015-HEMYLY MINERAÇÃO LTDA-OF. Nº198/2019<br>870.191/2015-HEMYLY MINERAÇÃO LTDA-OF. Nº199/2019<br>870.208/2015-HEMYLY MINERAÇÃO LTDA-OF. Nº200/2019<br>870.217/2015-HEMYLY MINERAÇÃO LTDA-OF. Nº187/2019<br>870.223/2015-HEMYLY MINERAÇÃO LTDA-OF. Nº185/2019<br>870.224/2015-HEMYLY MINERAÇÃO LTDA-OF. Nº181/2019<br>870.227/2015-HEMYLY MINERAÇÃO LTDA-OF. Nº196/2019<br>870.256/2015-HEMYLY MINERAÇÃO LTDA-OF. Nº183/2019<br>870.263/2015-HEMYLY MINERAÇÃO LTDA-OF. Nº192/2019<br>870.265/2015-HEMYLY MINERAÇÃO LTDA-OF. Nº193/2019<br>870.268/2015-HEMYLY MINERAÇÃO LTDA-OF. Nº194/2019<br>870.270/2015-HEMYLY MINERAÇÃO LTDA-OF. Nº195/2019<br>870.362/2019-JOSÉ DE SOUZA BARROS-OF. Nº1901/2019<br>870.391/2019-ADENILSON JOSE DE SOUSA-OF. Nº1813/2019<br>870.445/2019-MINERAÇÃO DO OESTE LTDA-OF. Nº22/2020<br>870.807/2019-RODRIGO DOS SANTOS BAIENSE ME-OF. Nº2462/2019<br>870.910/2019-SAMARA PEREIRA DOS SANTOS-OF. Nº2791/2019<br>870.963/2019-ARY JOSE TELES VALIENSE-OF. Nº214/2019<br>870.979/2019-GRANITOS MAQUIGI LTDA - ME-OF. Nº217/2019<br>871.141/2019-PMX COMERCIO ATACADISTA DE MINERAIS LTDA-OF. Nº14/2019 |
|  | 871.152/2019-MPS MINERAÇÃO, PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO EIRELI-OF. Nº15/2019                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|  | Prorroga prazo para cumprimento de exigência- Prazo 60 dias(133)<br>870.449/2019-MINERAÇÃO BAHIA DE ROCHAS LTDA-OF. Nº186/2019<br>870.450/2019-MINERAÇÃO BAHIA DE ROCHAS LTDA-OF. Nº188/2019<br>870.486/2019-JADIR ROZENO DA SILVA-OF. Nº2503/2019                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|  | Fase de Autorização de Pesquisa<br>Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)<br>873.171/2008-BAHIA MINERAÇÃO S.A.-OF. Nº23/2020/DIREM - BA/GER - BA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|  | 871.368/2012-BAHIA BRITA BUSINESS BRASIL MINERAÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA-OF. Nº212/2019                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|  | 871.065/2015-MINERAÇÃO ITAVERDE LTDA ME-OF. Nº16/2020<br>871.065/2015-MINERAÇÃO ITAVERDE LTDA ME-OF. Nº16/2020<br>870.039/2016-VIQUIETI ALCANTARA MINERAÇÃO LTDA ME-OF. Nº13/2020<br>870.057/2016-MINERAÇÃO JAGUARARI LTDA.-OF. Nº201/2019<br>870.058/2016-MINERAÇÃO JAGUARARI LTDA.-OF. Nº203/2019<br>870.230/2016-GRAMABELY MINERAÇÃO, LOCAÇÃO E TRANSPORTES LTDA ME-OF. Nº216/2019                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|  | 870.685/2016-CARLOS TADEU CHAVES REGO-OF. Nº5/2020<br>870.778/2016-ADONAI ANDRADE CARNEIRO-OF. Nº215/2019<br>871.762/2016-Q A S MINERAÇÃO EIRELI-OF. Nº225/2019<br>873.071/2016-PAULO CÉSAR AMORIM SILVA-OF. Nº9/2020<br>870.398/2018-JOSE ALVES FILHO-OF. Nº213/2019<br>870.582/2018-MJ BEGE POLIDO MÁRMORE LTDA-OF. Nº202/2019<br>870.808/2018-ZUK DO BRASIL LTDA. ME-OF. Nº14/2020                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|  | Fase de Requerimento de Lavra<br>Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)<br>871.309/1989-BLEND A MINERAÇÃO LTDA-OF. Nº1744/2019 e 1753/2019<br>871.434/1997-CORCOVADO GRANITOS LTDA-OF. Nº1836/2019<br>870.905/2000-BLEND A MINERAÇÃO LTDA-OF. Nº1899/2019<br>870.858/2003-CORCOVADO GRANITOS LTDA-OF. Nº1838/2019<br>873.237/2006-MINERAÇÃO SANTA INÊS LTDA-OF. Nº10/2020<br>874.570/2008-ROCHA BAHIA MINERAÇÃO LTDA-OF. Nº1784/2019<br>875.252/2008-PEDREIRAS DO BRASIL S A-OF. Nº2.784/2019<br>871.054/2011-MINERAÇÃO THOMAZINI LTDA.-OF. Nº1879/2019<br>872.146/2013-BRAULIO CABRAL PINHEIRO DA SILVA-OF. Nº18/2020<br>870.319/2014-ROZENVAN MINERAÇÃO LTDA-OF. Nº20/2020<br>870.607/2017-B & W MINERAÇÃO DO BRASIL-OF. Nº3/2020                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|  | Fase de Direito de Requerer a Lavra<br>Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(2224)<br>870.275/2016-RUSTONN MINERACAO EIRELI ME-OF. Nº209/2019                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|  | CLAUDIA MARTINEZ MAIA<br>Gerente                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |



| DESPACHO                                                                        |  |
|---------------------------------------------------------------------------------|--|
| Relação nº 144/2019                                                             |  |
| Fase de Requerimento de Pesquisa                                                |  |
| Homologa desistência do requerimento de Autorização de Pesquisa(157)            |  |
| 870.133/2019-PROSPER MINERAÇÃO LTDA                                             |  |
| Fase de Autorização de Pesquisa                                                 |  |
| Aprova o relatório de pesquisa com redução de área(291)                         |  |
| 872.642/2010-OTTOMAR MINERAÇÃO LTDA- Área de 26,06ha para 11,76ha-              |  |
| Saibro-Candeias/Bahia                                                           |  |
| 873.229/2011-CPX BAIANA MINERAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.- Área de                 |  |
| 1.969,14 ha para 975,42 ha-Calcário,Calcário silicoso,Argilito,Argila-Andaraí e |  |
| Lajedinho/Bahia                                                                 |  |
| Aprova o relatório de Pesquisa(317)                                             |  |
| 872.431/2003-COLOMI IRON MINERAÇÃO LTDA.-Itabirito e Hematita-Sento             |  |
| Sé/Bahia                                                                        |  |
| 872.786/2013-ADRIANO SANTOS DE SANTANA ME-Areia-Cipó e Tucano/Bahia             |  |
| 872.873/2013-ADRIANO SANTOS DE SANTANA ME-Areia-Tucano/Bahia                    |  |
| 870.092/2015-MINAS BAHIA MINERAÇÃO LTDA EPP-Areia, Areia amarelada-             |  |
| Camaçari/Bahia                                                                  |  |
| Prorroga por 01 (um) ano o prazo de validade da autorização de                  |  |
| pesquisa(324)                                                                   |  |
| 871.565/2015-JITAUNA PESQUISA E MINERAÇÃO LTDA-ALVARÁ Nº16292/2015              |  |
| Prorroga por 02 (dois) anos o prazo de validade da autorização de               |  |
| pesquisa(325)                                                                   |  |
| 872.421/2016-BLUE SKY MINERAÇÃO LTDA EPP-ALVARÁ Nº2580/2017                     |  |
| 872.641/2016-PEDRO ROBERTO BONADIMAN FILHO-ALVARÁ Nº2770/2017                   |  |
| 872.777/2016-PLANALTO TRANSPORTADORA LTDA-ALVARÁ Nº3243/2017                    |  |
| 870.013/2017-MINERAÇÃO TREMEDAL LTDA-ALVARÁ Nº5652/2017                         |  |
| 870.516/2017-EDVALDO FERREIRA BONFIM 26326013801-ALVARÁ                         |  |
| Nº5094/2017                                                                     |  |
| Prorroga por 03 (três) anos o prazo de validade da autorização de               |  |
| pesquisa(326)                                                                   |  |
| 870.262/2012-MINERAÇÃO MARACÁ INDUSTRIA E COMERCIO SA-ALVARÁ                    |  |
| Nº8523/2015                                                                     |  |
| 870.002/2013-BERNARDO SIQUEIRA DOS SANTOS-ALVARÁ Nº10253/2015                   |  |
| 870.003/2013-BERNARDO SIQUEIRA DOS SANTOS-ALVARÁ Nº10254/2015                   |  |
| 870.004/2013-BERNARDO SIQUEIRA DOS SANTOS-ALVARÁ Nº10255/2015                   |  |
| Homologa renúncia parcial da Autorização de Pesquisa(2162)                      |  |
| 870.545/2016-ESPIRITO SANTO MINERACAO E EXPORTACAO LTDA -Alvará                 |  |
| Nº11.187/2016Área reduzida de 1.917,79ha para 180,61ha                          |  |
| 871.321/2016-BELLY GRANITOS EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA ME -Alvará             |  |
| Nº11.732/2016Área reduzida de 1.737,71ha para 893,42ha                          |  |
| 871.541/2016-BRAMAR COMÉRCIO EXTERIOR LTDA EPP -Alvará                          |  |
| Nº7.593/2017Área reduzida de 1.704,98ha para 218,46ha                           |  |
| 871.899/2016-MGA MARMORES E GRANITOS ALTOÉ LTDA -Alvará                         |  |
| Nº2.280/2017Área reduzida de 1400,02ha para 141,99ha                            |  |
| 872.641/2016-PEDRO ROBERTO BONADIMAN FILHO -Alvará Nº2.770/2017Área             |  |
| reduzida de 100,16ha para 54,48ha                                               |  |

CLAUDIA MARTINEZ MAIA  
Gerente

GERÊNCIA REGIONAL TIPO II NO ESTADO DE GOIÁS

| DESPACHO                                                                              |  |
|---------------------------------------------------------------------------------------|--|
| Relação nº 21/2020                                                                    |  |
| Fase de Autorização de Pesquisa                                                       |  |
| Concede anuência e autoriza averbação da cessão parcial de direitos(175)              |  |
| 860.690/2016-RENILDO MELQUIDES FARIA- Alvará nº12.317/2016 -                          |  |
| Cessionario:860.890/2019 e 860.891/2019-D & M Areia Boa Ltda ME- CPF ou CNPJ          |  |
| 12.928.046/0001-54                                                                    |  |
| Concede anuência e autoriza averbação da cessão total de direitos(281)                |  |
| 860.482/2013-CALTINS CALCÁRIO TOCANTINS LTDA- Cessionário:Ronaldo Alves               |  |
| Parreira- CPF ou CNPJ 422.132.666-20- Alvará nº3.308/2016                             |  |
| 861.353/2015-MINERADORA SANTO EXPEDITO LTDA- Cessionário:Terra Goyana                 |  |
| Mineradora Ltda- CPF ou CNPJ 01.445.576/0001-25- Alvará nº5.429/2018                  |  |
| 861.372/2015-MC4 MINERAÇÕES LTDA- Cessionário:Maringá Ferro Liga S.A.- CPF            |  |
| ou CNPJ 61.082.988/0001-70- Alvará nº3.894/2016                                       |  |
| 860.945/2017-AFLA INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA-                                 |  |
| Cessionário:Cooperativa dos Extratores de Minérios do Sul do Pará - Copnerios- CPF ou |  |
| CNPJ 07.715.130/0001-50- Alvará nº473/2018                                            |  |
| 860.256/2018-GRANIMARBELLE BRAZIL LTDA ME- Cessionário:Granitos Retiro                |  |
| Ltda- CPF ou CNPJ 32.474.215/0001-30- Alvará nº7.212/2018                             |  |
| 860.221/2019-MINERADORA SERRA GERAL LTDA- Cessionário:Mineradora                      |  |
| Paraíso Ltda- CPF ou CNPJ 16.615.046/0001-55- Alvará nº3.558/2019                     |  |
| 860.244/2019-TEKLIGAS COMERCIO EXPORTACAO E IMPORTACAO EIRELI-                        |  |
| Cessionário:Zeus Mineração Ltda- CPF ou CNPJ 73.956.088/0001-93- Alvará nº3.568/2019  |  |
| Fase de Licenciamento                                                                 |  |
| Concede anuência e autoriza averbação da cessão total de direitos(749)                |  |
| 861.403/2013-MURILO SANTOS MARINHO- Cessionário:Phanthom Green                        |  |
| Mineradora Ltda. ME- CNPJ 16.949.392/0001-70- Registro de Licença Nº 027/2014-        |  |
| Vencimento da Licença: indeterminado                                                  |  |
| Fase de Requerimento de Lavra                                                         |  |
| Concede anuência e autoriza averbação da cessão total do requerimento de              |  |
| Lavra(1043)                                                                           |  |
| 860.063/2014-AREIAL DO VALE LTDA- Alvará nº 6.697/2015 - Cessionário:                 |  |
| Cristalina Mineração e Transportes Ltda ME- CNPJ 10.174.537/0001-21                   |  |
| 860.640/2014-CECIN SARKIS SIMÃO- Alvará nº 3.488/2015 - Cessionário: ZH               |  |
| Comércio, Extração e Transporte de Minério LTDA- CNPJ 10.861.431/0001-04              |  |
| Nega a anuência prévia aos atos de cessão total do requerimento de                    |  |
| lavra(1045)                                                                           |  |
| 860.973/2001-WAGNER ALVES DE MIRANDA                                                  |  |
| 861.088/2011-GUSTAVO LACERDA RAMOS                                                    |  |

DAGOBERTO PEREIRA SOUZA  
Gerente

GERÊNCIA REGIONAL TIPO III NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

| DESPACHO                                                                                |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|--|
| Relação nº 2/2020                                                                       |  |
| Fase de Requerimento de Pesquisa                                                        |  |
| Despacho publicado(156)                                                                 |  |
| 890.011/1987-ANTULIO GOMES PINTO-Comparecer na ANM/ES, no prazo 30                      |  |
| dias, com cópias de peças do processo minerário em referência, para sua reconstituição. |  |
| Fase de Autorização de Pesquisa                                                         |  |
| Concede anuência e autoriza averbação da cessão parcial de direitos(175)                |  |
| 896.101/2018-E J AREIAL LTDA ME- Alvará nº8.227/2018 -                                  |  |
| Cessionario:896.125,126,127,128 E 129/2019.-MINERAÇÃO EUROPA LTDA ME- CPF ou CNPJ       |  |
| 13.780.869/0001-48                                                                      |  |

|                                                                                         |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|--|
| Autoriza a emissão de Guia de Utilização(285)                                           |  |
| 896.002/2017;CYSNE & CYSNE EXTRAÇÃO DE AREIA LTDA. ME;ITAPEMIRIM/ES ;                   |  |
| Guia nº 0002/2020;50.000T/ANO;AREIA; Validade da Guia:30/01/2023 ; Licença Ambiental:   |  |
| ; Data de Expiração da Licença Ambiental:                                               |  |
| Aprova o relatório de pesquisa com redução de área(291)                                 |  |
| 896.541/2002-STINGUEL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA- Área de 25,64 ha para                   |  |
| 8,05 ha-AREIA-BIXO GUANDU/ES                                                            |  |
| 896.248/2007-CANTO GRANDE MINERAÇÃO LTDA- Área de 262,27 ha para                        |  |
| 49,18 ha-AREIA-LINHARES/ES                                                              |  |
| Aprova o relatório de Pesquisa(317)                                                     |  |
| 896.037/2014-GRAN VERDE MINERAÇÃO LTDA ME-GRANITO-ALFREDO                               |  |
| CHAVES/ES                                                                               |  |
| 896.002/2017-CYSNE & CYSNE EXTRAÇÃO DE AREIA LTDA. ME-AREIA-                            |  |
| ITAPEMIRIM/ES                                                                           |  |
| Fase de Requerimento de Lavra                                                           |  |
| Despacho publicado(356)                                                                 |  |
| 896.124/1999-BIBOM MINERAÇÃO LTDA ME-Torno Sem efeito o despacho de                     |  |
| retificação da aprovação do Relatório Final de Pesquisa publicado em 06/06/2014 Seção:1 |  |
| Pagina:68                                                                               |  |
| Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)                                 |  |
| 896.469/1998-GRAMOBRAS MINERAÇÃO LTDA-OF. Nº27/2020-SEREM-GER/ES                        |  |
| 896.678/2003-NOVA ROCHA BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA-OF.                         |  |
| Nº35/2020-SEREM-GER/ES                                                                  |  |
| 896.344/2007-CERÂMICA MUNDIAL EIRELI-OF. Nº29/2020-SEREM-GER/ES                         |  |
| 896.012/2014-CERAMICA IMPERIAL LTDA EPP-OF. Nº30/2020-SEREM-GER/ES                      |  |
| 896.476/2014-CERAMICA SAFIRA LTDA EPP-OF. Nº31/2020-SEREM-GER/ES                        |  |
| Prorroga prazo para cumprimento de exigência(364)                                       |  |
| 896.109/2013-PEDREIRA INDAIÁ LTDA ME.-OF. Nº0591/2019- ANM/ES-60 dias                   |  |
| Autoriza a emissão de Guia de Utilização(625)                                           |  |
| 896.279/2000-GRANITOS CALEDÔNIA DO BRASIL LTDA.-AFONSO CLÁUDIO/ES -                     |  |
| Guia nº 0036/2019-16.000T/ANO-GRANITO- Validade:26/11/2022                              |  |
| Nega a anuência prévia aos atos de cessão total do requerimento de                      |  |
| lavra(1045)                                                                             |  |
| 896.455/1995-MARCEL MINERAÇÃO LTDA                                                      |  |
| Fase de Requerimento de Licenciamento                                                   |  |
| Outorga o Registro de Licença com vigência a partir dessa publicação:(730)              |  |
| 896.266/2015-TOMAZELI COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E                              |  |
| SERVIÇOS LTDA-Registro de Licença Nº 3/2020 - Vencimento em INDETERMINADO               |  |
| 896.035/2018-MWF COMÉRCIO LTDA ME-Registro de Licença Nº 04/2020 -                      |  |
| Vencimento em Data INDETERMINADA                                                        |  |
| 896.116/2018-QUIUQUI MINERAÇÃO LTDA EPP.-Registro de Licença Nº 05/2020                 |  |
| - Vencimento em Data INDETERMINADA                                                      |  |
| 896.158/2018-MINERAÇÃO NOVAGRAN LTDA ME-Registro de Licença Nº                          |  |
| 02/2020 - Vencimento em 04/07/2023                                                      |  |
| 896.038/2019-E. C. SMIDER COMÉRCIO E TRANSPORTES EIRELI-Registro de                     |  |
| Licença Nº 01/2020 - Vencimento em 12/04/2023                                           |  |
| 896.069/2019-NORTON BOLDRINI GONÇALVES ME.-Registro de Licença Nº                       |  |
| 06/2020 - Vencimento em Data INDETERMINADA                                              |  |
| Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(1155)                                |  |
| 896.064/2019-PELOURINHO EMPREENDIMENTOS LTDA ME-OF. Nº9/2020-                           |  |
| SEFAM-GER/ES                                                                            |  |

ANTÔNIO CAMILO CRUZ JÚNIOR  
Gerente  
Substituto

| DESPACHO                                                                        |  |
|---------------------------------------------------------------------------------|--|
| Relação nº 3/2020                                                               |  |
| Fase de Requerimento de Lavra                                                   |  |
| Retifica despacho de aprovação do Relatório Final de Pesquisa(1280)             |  |
| 896.124/1999-BIBOM MINERAÇÃO LTDA ME - Publicado DOU de 15/01/2009,             |  |
| Relação nº 8/2009, Seção 1, pág. 59- Reserva medida de 66.338,3 m3 ou 179.113,5 |  |
| toneladas Reserva Indicada de 33.655.935,8 m3 ou 90.871.026,8 toneladas         |  |
| ANTÔNIO CAMILO CRUZ JÚNIOR                                                      |  |
| Gerente                                                                         |  |
| Substituto                                                                      |  |
| DESPACHO                                                                        |  |
| Relação nº 6/2020                                                               |  |
| FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA                                                 |  |
| Auto de Infração lavrado (Não comunicou início de pesquisa)/prazo para defesa   |  |
| ou pagamento: 30 dias. (2.24)                                                   |  |
| Cerâmica Gatti Ltda-epp - 896573/14 - A.I. 731/20                               |  |
| Esmeralda Santos Bitti - 896447/14 - A.I. 759/20                                |  |
| Estevão Henrique Holz - 896314/15 - A.I. 42/20                                  |  |
| Francisco Antonio Martins Dos Santos - 896469/14 - A.I. 775/20                  |  |
| Granvaz Mineração Ltda me - 896452/14 - A.I. 748/20                             |  |
| Jardhel Willian Borel de Paulo - 896575/14 - A.I. 772/20                        |  |
| Marca Ambiental Ltda - 896412/14 - A.I. 718/20                                  |  |
| Ortho Mineracao Eireli me - 896155/17 - A.I. 43/20                              |  |
| Sergio Coelho Gueze me - 896433/14 - A.I. 744/20, 896434/14 - A.I. 755/20       |  |
| Terro Mineração e Logistica Eireli - 896480/14 - A.I. 765/20                    |  |
| Vitória Mining Mineração, IMP. e EXP. Ltda - 896446/14 - A.I. 752/20            |  |

ANTÔNIO CAMILO CRUZ JÚNIOR  
Gerente  
Substituto

| DESPACHO                                                                 |  |
|--------------------------------------------------------------------------|--|
| Relação nº 7/2020                                                        |  |
| FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA                                          |  |
| Multa aplicada-(TAH)/prazo para pagamento ou interposição de recurso: 30 |  |
| dias. (6.41)                                                             |  |
| Ceramica Porto Ltda - 896130/18                                          |  |

ANTÔNIO CAMILO CRUZ JÚNIOR  
Gerente  
Substituto

| DESPACHO                                                                |  |
|-------------------------------------------------------------------------|--|
| Relação nº 8/2020                                                       |  |
| Ficam NOTIFICADOS para pagar ou parcelar débito(TAH)/prazo 10(dez) dias |  |
| (1.78)                                                                  |  |
| Areia Cristal Ltda - 896665/11 - Not.90/2019 - R\$ 206,45               |  |
| Ebz Mineração Ltda me - 896609/13 - Not.92/2019 - R\$ 757,62            |  |

ANTÔNIO CAMILO CRUZ JÚNIOR  
Gerente  
Substituto



DESPACHO

Relação nº 9/2020

Ficam NOTIFICADOS para pagar ou parcelar débito(MULTAS)/prazo 10(dez) dias (6.62)

Arelim Pre Moldados e Extração de Areia Ltda me - 896431/01 - Not.21/2020 - R\$ 7.933,40

Britamar Industria e Comercio Ltda - 813258/76 - Not.2/2020 - R\$ 8.277,60, 813258/76 - Not.3/2020 - R\$ 8.277,60, 813258/76 - Not.12/2020 - R\$ 3.939,03, 813258/76 - Not.13/2020 - R\$ 3.939,03, 813258/76 - Not.14/2020 - R\$ 3.939,03, 813258/76 - Not.15/2020 - R\$ 3.939,03, 813258/76 - Not.16/2020 - R\$ 3.939,03, 813258/76 - Not.17/2020 - R\$ 3.939,03, 813258/76 - Not.18/2020 - R\$ 3.939,03, 813258/76 - Not.19/2020 - R\$ 3.939,03, 813258/76 - Not.20/2020 - R\$ 3.939,03

Dumarse Mineração LTDA. - 890136/78 - Not.11/2020 - R\$ 3.770,10

Mineração Santa Rita Ltda - 890088/89 - Not.4/2020 - R\$ 3.835,66, 890088/89 - Not.5/2020 - R\$ 3.835,66, 890088/89 - Not.6/2020 - R\$ 3.835,66, 890088/89 - Not.7/2020 - R\$ 3.835,66, 890088/89 - Not.8/2020 - R\$ 3.835,66, 890088/89 - Not.9/2020 - R\$ 3.835,66, 890088/89 - Not.10/2020 - R\$ 3.835,66

s & c Gran Mineração LTDA. - 896171/06 - Not.107/2019 - R\$ 4.294,03

ANTÔNIO CAMILO CRUZ JÚNIOR

Gerente

Substituto

GERÊNCIA REGIONAL TIPO IV NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DESPACHO

Relação nº 10/2020

Ficam NOTIFICADOS para pagar ou parcelar débito(Vistoria)/prazo 10(dez) dias (6.87)

Anfer Construções e Comércio Ltda - 866126/93 - Not.6/2020 - R\$ 536,96

Areeiro Três Meninos Ltda - 868022/08 - Not.11/2020 - R\$ 808,45

Construtora São Jerônimo Obras, Transporte e Comércio Ltda - 866588/93 - Not.7/2020 - R\$ 808,45

Hélcio Kamano me - 868050/98 - Not.9/2020 - R\$ 778,69

Miralva Gomes Costa Silva me - 868147/00 - Not.10/2020 - R\$ 822,11

Mmx Corumbá Mineração s a em Recuperação Judicial - 4084/58 - Not.5/2020 - R\$ 796,04

Santa Cecilia Comercio de Materiais de Construcao Ltda me - 868106/15 - Not.13/2020 - R\$ 805,43

Vaner Roberto Dos Santos me - 868262/95 - Not.8/2020 - R\$ 799,78

ANTONIO CLAUDIO LEONARDO BARSOTTI

Gerente

GERÊNCIA REGIONAL TIPO IV NO ESTADO DE RONDÔNIA

DESPACHO

Relação nº 9/2020

Fica(m) o(s) abaixo relacionado(s) ciente(s) de que não foi apresentado defesa administrativa; restando-lhe pagar ou parcelar aos débitos apurados da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM (alínea a, Inciso XII do art. 2º da Lei nº 13.575/2017, c/c as Leis nº 7.990/89, nº 8.001/90, nº 13.540/2017, art. 61 da Lei nº 9.430/96, Lei nº 9.993/00, nº 10.195/01 e nº 10.522/02), no prazo de 10(dez) dias, sob pena de inscrição em Dívida Ativa, CADIN e ajuizamento da ação de execução. Notificado: ACL METAIS EIRELI, CNPJ: 01.858.634/0001-42, Processo de Cobrança SEI Nº 48075.986246/2019-33, Decisão de Defesa SEI Nº 1018956 - Gerência Regional da ANM/RO-AC, Valor: R\$ 31.888,90. Notificado: ADONAI METAIS EIRELI, CNPJ: 22.975.099/0001-80, Processo de Cobrança SEI Nº 48075.986335/2019-80, Decisão de Defesa SEI Nº 1024251 - Gerência Regional da ANM/RO-AC, Valor: R\$ 541,45. Notificado: DELTA DO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MINERIOS LTDA, CNPJ: 16.614.304/0001-89, Processo de Cobrança SEI Nº 48075.986248/2019-22, Decisão de Defesa SEI Nº 1019099 - Gerência Regional da ANM/RO-AC, Valor: R\$ 31.378,92; Processo de Cobrança SEI Nº 48075.986249/2019-77, Decisão de Defesa SEI Nº 1019053 - Gerência Regional da ANM/RO-AC, Valor: R\$ 47,21; Processo de Cobrança SEI Nº 48075.986250/2019-00, Decisão de Defesa SEI Nº 1019123 - Gerência Regional da ANM/RO-AC, Valor: R\$ 17.916,56; Processo de Cobrança SEI Nº 48075.986251/2019-46, Decisão de Defesa SEI Nº 1019119 - Gerência Regional da ANM/RO-AC, Valor: R\$ 1.255,52. Notificado: JORGE LUIZ KESLAREK, CPF: 062.371.501-53, Processo de Cobrança SEI Nº 48075.986336/2019-24, Decisão de Defesa SEI Nº 1022787 - Gerência Regional da ANM/RO-AC, Valor: R\$ 31.888,90. Notificado: PARICARANA MINERADORA IMPORTAO E EXPORTAO LTDA, CNPJ: 04.037.164/0001-44, Processo de Cobrança SEI Nº 48419.986325/2018-25, Decisão de Defesa SEI Nº 1035762 - Gerência Regional da ANM/RO-AC, Valor: R\$ 120,43. Notificado: PRIME INDUSTRIA E COMERCIO DE CHAPAS LTDA, CNPJ: 14.312.898/0001-48, Processo de Cobrança SEI Nº 48075.986236/2019-06, Decisão de Defesa SEI Nº 1021550 - Gerência Regional da ANM/RO-AC, Valor: R\$ 51.152,27; Processo de Cobrança SEI Nº 48075.986238/2019-97, Decisão de Defesa SEI Nº 1019191 - Gerência Regional da ANM/RO-AC, Valor: R\$ 5.208,65. Notificado: SIX HANDS ENGENHARIA, MINERACAO, INDUSTRIA E COMERCIO S/A, CNPJ: 00.709.162/0001-01, Processo de Cobrança SEI Nº 48075.986255/2019-24, Decisão de Defesa SEI Nº 1022476 - Gerência Regional da ANM/RO-AC, Valor: R\$ 41.858,11. Fica(m) o(s) abaixo relacionado(s) NOTIFICADO(S) a pagar, parcelar ou apresentar defesa, relativa ao(s) débito(s) apurado(s) da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM (alínea a, Inciso XII do art. 2º da Lei nº 13.575/2017, c/c as Leis nº 7.990/89, nº 8.001/90, nº 13.540/2017, art. 61 da Lei nº 9.430/96, Lei nº 9.993/00, nº 10.195/01 e nº 10.522/02), no prazo de 10(dez) dias, sob pena de inscrição em Dívida Ativa, CADIN e ajuizamento da ação de execução. Notificado: J. & L. EMPRESA DE MINERAÇÃO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA, CNPJ: 14.757.880/0001-50 e Sócio(s): Juan Carlos Gutierrez Ramos, CPF: 530.595.812-15, Processo de Cobrança SEI Nº 48075.986328/2019-88, Notificação Administrativa nº 14/2020 SEI Nº 1035130 - Gerência Regional da ANM/RO-AC, Valor: R\$ 145.807,78; Processo de Cobrança SEI Nº 48075.986329/2019-22, Notificação Administrativa nº 13/2020 SEI Nº 1035063 - Gerência Regional da ANM/RO-AC, Valor: R\$ 24.196,47. Notificado: EMPRESA DE MINERAÇÃO POTOSI LTDA, CNPJ: 20.528.953/0001-34 e Sócio(s): João Carlos Begali, CPF N.º 914.537.552-68 e Valdinei Maicon Pereira, CPF N.º 025.889.442-30, Processo de Cobrança SEI Nº 48075.986327/2019-33, Notificação Administrativa nº 15/2020 SEI Nº 1035472 - Gerência Regional da ANM/RO-AC, Valor: R\$ 3.896,86.

JOAQUIM RIBEIRO NETO

Gerente

GERÊNCIA REGIONAL TIPO IV NO ESTADO DO CEARÁ

DESPACHO

Relação nº 17/2020

Fase de Requerimento de Licenciamento

Outorga o Registro de Licença com vigência a partir dessa publicação:(730) 800.008/2018-NT MINERAÇÃO EIRELI ME-Registro de Licença Nº 36/2019 - Vencimento em 11/09/2039

800.297/2018-F. DA SILVA VASCONCELOS-Registro de Licença Nº 34/2019 - Vencimento em 21/11/2020

800.093/2019-CERÂMICA CAMIGOR LTDA ME-Registro de Licença Nº 35/2019 - Vencimento em 11/04/2029

RICARDO BEZERRA DE SENA

Gerente

GERÊNCIA REGIONAL TIPO IV NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

DESPACHO

Relação nº 2/2020

Fase de Requerimento de Licenciamento

Outorga o Registro de Licença com vigência a partir dessa publicação:(730) 848.020/2019-CORTEZ ENGENHARIA LTDA-Registro de Licença Nº 1/2020 - Vencimento em 09/01/2022

ROGER GARIBALDI MIRANDA

Gerente

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS

DIRETORIA II

SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA E MOVIMENTAÇÃO

AUTORIZAÇÃO Nº 85, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

A SUPERINTENDENTE ADJUNTA DE INFRAESTRUTURA E MOVIMENTAÇÃO da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 64, de 1º de março de 2012, tendo em vista os documentos que constam do processos ANP nº 48610.222275/2019-69, e considerando o atendimento às exigências da Resolução ANP n.º 52, de 02 de dezembro de 2015, torna público o seguinte ato:

Fica a Empresa Terminal Químico de Aratu S.A. - Tequimar, cujo registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) é o de nº 14.688.220/0017-21, autorizada a operar um Terminal Aquaviário para movimentação e armazenamento de produtos inflamáveis e combustíveis Classe I a III (Norma ABNT NBR 17.505) localizado no Porto de Itaqui, no município de São Luis, Estado do Maranhão.

A íntegra desta autorização consta nos autos e estará disponível na página de legislação (legislacao.anp.gov.br) do portal da ANP.

LUCIANA ROCHA DE MOURA ESTEVÃO

DIRETORIA IV

SUPERINTENDÊNCIA DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA

AUTORIZAÇÃO Nº 84, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP n.º 92, de 26 de maio de 2004, considerando as disposições da Resolução ANP n.º 777, de 05/04/2019, e o que consta no processo nº 48610.201783/2020-47, autoriza a empresa STANG DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA, CNPJ nº 11.325.330/0001-73, a exercer a atividade de agente de comércio exterior.

CEZAR CARAM ISSA

DESPACHO Nº 135, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, com base na Resolução ANP nº 41 de 06 de novembro de 2013, torna pública a outorga da seguinte autorização para o exercício da atividade de revenda varejista de combustível automotivo, ao AUTO POSTO PANORAMA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 02.185.741/0001-10, tendo em vista o cumprimento da Decisão Judicial proferida nos autos do processo judicial nº 1000145-80.2020.4.01.3813.

CEZAR CARAM ISSA

Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos

SECRETARIA EXECUTIVA

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 102, de 12 de fevereiro de 2020, que estabelece os procedimentos para concessão de diárias e passagens em viagens nacionais e internacionais a serviço no âmbito do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, publicada no Diário Oficial da União nº 32, de 14 de fevereiro de 2020, Seção 1, página 93, artigo 7º, parágrafo único, onde se lê: "...discriminado... ", leia-se: "...discriminado...".

Ministério das Relações Exteriores

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 82, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

Dispõe sobre a revisão e a consolidação dos atos normativos hierarquicamente inferiores a Decreto no âmbito do Ministério das Relações Exteriores.

O MINISTRO DE ESTADO DAS RELAÇÕES EXTERIORES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do artigo 87 da Constituição Federal e considerando o disposto na Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006 e no Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar a Secretária de Gestão Administrativa para, no âmbito do Ministério das Relações Exteriores - MRE, estruturar, coordenar e monitorar os trabalhos de revisão e consolidação dos atos normativos inferiores a decreto, observando os procedimentos, regras e prazos do Decreto 10.139, de 28, de novembro de 2019.

Art. 2º Determinar que os trabalhos de revisão e consolidação sejam realizados nas seguintes fases:

I - Triagem, que se desdobrará nas seguintes fases:

a) identificação e listagem dos atos normativos previstos no § 1º do art. 1º do Decreto 10.139, de 2019, que estejam em vigor no âmbito do MRE; e

b) publicação dos atos previstos na alínea anterior no sítio eletrônico do MRE, até 30 de abril de 2020;

II - Exame, que se desdobrará nas seguintes fases:

a) análise e adequação dos atos normativos identificados na triagem, separando-os por pertinência temática e propondo as alterações necessárias para que se ajustem, se for o caso, aos parâmetros de isonomia, prospectividade, controlabilidade, razoabilidade e proporcionalidade, bem como às disposições do Decreto nº 9.191, de 1º de novembro de 2017, da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998; da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018; e da Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019;



b) elaboração de proposta de consolidação dos atos normativos que versem sobre a mesma matéria em ato normativo único, com a revogação expressa dos atos normativos que vierem a ser consolidados; e

c) elaboração de proposta de revogação expressa dos atos normativos que:

1. Tenham sido revogados tacitamente;
2. Cujos efeitos tenham se exaurido no tempo; e
3. Embora vigentes, não seja possível identificar sua necessidade ou significado;

III - Publicação, que se desdobrará nas seguintes fases:

a) encaminhamento das propostas de revisão, consolidação e revogação elaboradas na fase de exame dos atos normativos para análise e subscrição pela autoridade competente, nos termos do art. 6º do Decreto 10.139, de 2019; e

b) efetiva publicação dos atos normativos, que ocorrerá nos seguintes prazos:

1. Primeira etapa - até 29 de maio de 2020;
2. Segunda etapa - até 31 de agosto de 2020;
3. Terceira etapa - até 30 de novembro de 2020;
4. Quarta etapa - até 26 de fevereiro de 2021; e
5. Quinta etapa - até 31 de maio de 2021.

Art. 3º A Consultoria Jurídica prestará a assessoria e consultoria necessárias para os trabalhos de revisão e consolidação dos atos normativos no âmbito do MRE.

Art. 4º A Secretaria de Gestão Administrativa poderá convocar servidores de quaisquer unidades do MRE para auxiliar nos trabalhos previstos no art. 2º.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ERNESTO ARAÚJO

Ministério da Saúde

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 120, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020

Defere remanejamento de recursos entre Contas Captação de projetos apresentados no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica (PRONON).

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, no uso das suas atribuições legais, e

Considerando a Lei nº 12.715, de 17 de setembro de 2012, que institui o Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica (PRONON);

Considerando o Decreto nº 7.988, de 17 de abril de 2013, que regulamenta os arts. 1º a 14 da Lei nº 12.715, de 17 de setembro de 2012; e

Considerando o Anexo LXXXVI à Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre as regras e critérios para o credenciamento de instituições e para apresentação, recebimento, análise, aprovação, execução, acompanhamento, prestação de contas e avaliação de resultados de projetos no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica (PRONON) e do Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência (PRONAS/PCD), resolve:

Art. 1º Deferir o remanejamento de recursos entre Contas Captação dos projetos abaixo relacionados, apresentados no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica (PRONON):

INTERESSADO: Liga Norte Rio-grandense Contra o Câncer.

CNPJ: 08.428.765/0001-39

PROJETO CEDENTE: "Desenvolver para transformar: projeto de capacitação e qualificação dos profissionais da LNRCC" - NUP 25000.003073/2017-31;

PROJETO A SER BENEFICIADO: "Ampliação da Assistência e Atualização do Parque Tecnológico da Liga Norte Rio-grandense contra o Câncer" - NUP 25000.003075/2017-20;

VALOR A SER REMANEJADO: R\$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO GABBARDO DOS REIS

PORTARIA Nº 122, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020

Dá publicidade a resultados de análise de prestações de contas anuais de projeto executado no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência (PRONAS/PCD).

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100 do Anexo LXXXVI à Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, e considerando os arts. 1º ao 14 da Lei nº 12.715, de 17 de setembro de 2012, que institui o Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica (PRONON) e o Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência (PRONAS/PCD) e a regulamentação estabelecida pelo Decreto nº 7.988, de 17 de abril de 2013, resolve:

Art. 1º Ficam publicados os seguintes resultados das análises das prestações de contas anuais de projeto executado no âmbito Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência (PRONAS/PCD).

Razão Social: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Senador Firmino

CNPJ: 02.320.890/0001-44

Município/UF: Senador Firmino/MG

Título do projeto: Reabilitação Domiciliar, na busca de uma Melhor Qualidade de Vida.

Órgão responsável pela análise: Secretaria de Atenção Especializada à Saúde (SAES/MS)

Tipo de análise: Execução Física

Período analisado: Exercício de 2015 e Exercício de 2016

Processo NUP: 25000.164381/2014-99

Embasamento: Parecer Técnico nº 202/2017 - CGSPD/DAPES/SAS/MS (acostado às folhas 201/203 -Vol. II) (SEI 0418419); e Parecer de Mérito nº 172-SEI/2017 - CGSPD/DAPES/SAS/MS (1292542).

Resultado: FAVORÁVEL à prestação de contas anual de 2015 e FAVORÁVEL à prestação de contas anual de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO GABBARDO DOS REIS

PORTARIA Nº 123, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020

Dá publicidade a resultado de análise de prestação de contas anual de projeto executado no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência (PRONAS/PCD).

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100 do Anexo LXXXVI à Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, e considerando os arts. 1º ao 14 da Lei nº 12.715, de 17 de setembro de 2012, que institui o Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica (PRONON) e o Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência (PRONAS/PCD) e a regulamentação estabelecida pelo Decreto nº 7.988, de 17 de abril de 2013, resolve:

Art. 1º Fica publicado o seguinte resultado da análise de prestação de contas anual de projeto executado no âmbito Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência (PRONAS/PCD).

Razão Social: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Luzia

CNPJ: 65.149.734/0001-82

Município/UF: Santa Luzia/MG

Título do projeto: Musicoterapia - Reabilitação em Ritmo.

Órgão responsável pela análise: Secretaria de Atenção Especializada à Saúde (SAES/MS)

Tipo de análise: Execução Física

Período analisado: Exercício de 2016

Processo NUP: 25000.161494/2014-32

Embasamento: Parecer de Mérito nº 150-SEI/2017-CGSPD/DAPES/SAS/MS (0742688)

Resultado: Aprovado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO GABBARDO DOS REIS

PORTARIA Nº 124, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020

Dá publicidade a resultados de análises de prestações de contas anuais de projeto executado no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica (PRONON).

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100 do Anexo LXXXVI à Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, e considerando os arts. 1º ao 14 da Lei nº 12.715, de 17 de setembro de 2012, que institui o Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica (PRONON) e o Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência (PRONAS/PCD) e a regulamentação estabelecida pelo Decreto nº 7.988, de 17 de abril de 2013, resolve:

Art. 1º Ficam publicados os seguintes resultados das análises das prestações de contas anuais de projeto executado no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica (PRONON).

Razão Social: Instituto COI de Pesquisa, Educação e Gestão

CNPJ: 10.939.209/0001-79

Município/UF: Rio de Janeiro/RJ

Título do projeto: Avaliação prospectiva de desfechos clínicos e qualidade de vida dos pacientes com câncer de pulmão tratados na saúde suplementar - QUALICANCER - Pulmão.

Órgão responsável pela análise: Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Insumos Estratégicos em Saúde (SCTIE/MS)

Tipo de análise: Execução Física

Período analisado: Exercício de 2015 e Exercício de 2016

Processo NUP: 25000.160264/2014-56

Embasamento: Parecer Técnico nº 35/2016 - CGFPS/DECIT/SCTIE/MS (acostado às fls. 137/138- Vol. II 3175471) e Parecer Técnico nº 15/2018 - CGFPATS/DECIT/SCTIE/MS (3176564)

Resultado: Aprovados

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO GABBARDO DOS REIS

PORTARIA Nº 127, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

Dá publicidade a resultado de análise de prestação de contas anual de projeto executado no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência (PRONAS/PCD).

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100 do Anexo LXXXVI à Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, e considerando os arts. 1º ao 14 da Lei nº 12.715, de 17 de setembro de 2012, que institui o Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica (PRONON) e o Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência (PRONAS/PCD) e a regulamentação estabelecida pelo Decreto nº 7.988, de 17 de abril de 2013, resolve:

Art. 1º Fica publicado o seguinte resultado da análise da prestação de contas anual de projeto executado no âmbito Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência (PRONAS/PCD).

Razão Social: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Luzia

CNPJ: 65.149.734/0001-82

Município/UF: Santa Luzia/MG

Título do projeto: Equoterapia - Desenvolvendo Potencialidades.

Órgão responsável pela análise: Secretaria de Atenção Especializada à Saúde (SAES/MS)

Tipo de análise: Execução Física

Período analisado: Exercício de 2016

Processo NUP: 25000.161495/2014-87

Embasamento: Parecer de Mérito nº 165-SEI/2017-CGSPD/DAPES/SAS/MS (1149881)

Resultado: Aprovado

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO GABBARDO DOS REIS

PORTARIA Nº 128, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

Dá publicidade a resultado de análise de prestação de contas anual de projeto executado no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência (PRONAS/PCD).

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100 do Anexo LXXXVI à Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, e considerando os arts. 1º ao 14 da Lei nº 12.715, de 17 de setembro de 2012, que institui o Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica (PRONON) e o Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência (PRONAS/PCD) e a regulamentação estabelecida pelo Decreto nº 7.988, de 17 de abril de 2013, resolve:

Art. 1º Fica publicado o seguinte resultado de análise de prestação de contas anual de projeto executado no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência (PRONAS/PCD).

Razão Social: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Belo Horizonte

CNPJ: 18.216.366/0001-68

Município/UF: Belo Horizonte/MG

Título do projeto: "Reforma e Ampliação do Atendimento da Clínica "INTERVIR" da APAE/BH"

Órgão responsável pela análise: Secretaria de Atenção Especializada à Saúde (SAES/MS)

Tipo de análise: Execução Física

Período analisado: Exercício de 2014

Processo NUP: 25000.172265/2013-62

Embasamento: Parecer Técnico nº 162/2016 (acostado às fls. 53/55- Vol. 04) (1523157).

Resultado: Aprovado

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO GABBARDO DOS REIS



SECRETARIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE

PORTARIA Nº 4, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

Divulga o resultado dos recursos interpostos, nos termos dos itens 8 e 9 do Edital nº 2, de 14 de janeiro de 2020, para fins de concessão de bolsas para Programas de Residência Médica e altera a Portaria SGTES/MS nº 3, de 10 de fevereiro de 2020, que divulga lista dos Programas de Residência Médica selecionados.

A SECRETARIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 44, do Anexo I do Decreto nº 9.795, de 17 de maio de 2019, e

Considerando a oferta de formação em áreas prioritárias para o Sistema Único de Saúde (SUS), segundo necessidades regionais, no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Formação de Médicos Especialistas em Áreas Estratégicas - Pró-Residência, instituído pela Portaria Interministerial nº 1.001/MS/MEC, de 22 de outubro de 2009, e

Considerando o Edital nº 2, de 14 de janeiro de 2020, que trata da adesão de entes federados e instituições à concessão de bolsas do Ministério da Saúde para Programas de Residência Médica, resolve:

Art. 1º O Anexo I da Portaria nº 4/GAB/SGTES, de 14 de fevereiro de 2020, se refere a lista dos Programas de Residência Médica que tiveram o recurso deferido, com o respectivo número de bolsas aprovadas.

Art. 2º O Anexo I da Portaria nº 3/GAB/SGTES, de 10 de fevereiro de 2020, passa a vigorar com as alterações constantes no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAYRA ISABEL CORREIA PINHEIRO

ANEXO I

| UF | Município          | CNPJ               | Instituição Proponente                                                | Especialidade                 | Código SIG | Protocolo CNRM | Bolsas Aprovadas |
|----|--------------------|--------------------|-----------------------------------------------------------------------|-------------------------------|------------|----------------|------------------|
| AC | RIO BRANCO         | 00.529.443/0003-36 | OBRAS SOCIAIS DA DIOCESE DE RIO BRANCO                                | CLINICA MEDICA                | 12379      | 2018-1031      | 2                |
| MT | CUIABA             | 03.468.485/0001-30 | ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA DE CUIABA           | GINECOLOGIA E OBSTETRICIA     | 11690      | 2018-0902      | 1                |
| AL | MACEIO             | 01.722.424/0001-22 | COOPERATIVA DE SERVICOS MEDICOS E HOSPITALARES DE MACEIO LTDA         | CLINICA MEDICA                | 11313      | 2019-0320      | 2                |
| AL | MACEIO             | 12.307.187/0001-50 | INSTITUTO DE NEFROLOGIA RIBAMAR VAZ DA SANTA CASA DE MACEIO           | ONCOLOGIA PEDIATRICA          | 11651      | 2019-1653      | 1                |
| AL | MACEIO             | 24.464.109/0001-48 | HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROF ALBERTO ANTUNES UFAL                      | MASTOLOGIA                    | 11444      | 2019-1079      | 2                |
| PE | RECIFE             | 10.894.988/0004-86 | SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CANCER                           | GINECOLOGIA E OBSTETRICIA     | 11895      | 2019-1641      | 4                |
| PE | RECIFE             | 10.892.164/0001-24 | REAL HOSPITAL PORTUGUES DE BENEFICENCIA EM PERNAMBUCO                 | TRANSPLANTE DE RIM/NEFROLOGIA | 12276      | 2019-1185      | 2                |
| GO | GOIANIA            | 02.529.964/0007-42 | HOSPITAL GERAL DE GOIANIA                                             | ENDOSCOPIA GINECOLOGICA       | 11732      | 2019-0476      | 1                |
| GO | ANAPOLIS           | 01.060.102/0001-65 | ASSOCIACAO EDUCATIVA EVANGELICA                                       | NEFROLOGIA                    | 11807      | 2019-1245      | 2                |
| PR | CASCADEL           | 21.998.635/0001-08 | FUNDACAO HOSPITALAR SAO LUCAS                                         | CLINICA MEDICA                | 11667      | 2019-0888      | 4                |
| PR | MARINGA            | 79.115.762/0001-93 | SANTA CASA DE MISERICORDIA DE MARINGA                                 | CLINICA MEDICA                | 11922      | 2016-0678      | 2                |
| PR | PATO BRANCO        | 12.651.010/0001-76 | INSTITUTO POLICLINICA PB                                              | PEDIATRIA                     | 11346      | 2019-1172      | 1                |
| PR | CASCADEL           | 21.998.635/0001-08 | FUNDACAO HOSPITALAR SAO LUCAS                                         | GINECOLOGIA E OBSTETRICIA     | 11685      | 2019-0891      | 2                |
| PR | ARAPONGAS          | 04.169.712/0001-90 | ASSOCIACAO NORTE PARANAENSE DE COMBATE AO CANCER                      | CIRURGIA CARDIOVASCULAR       | 11849      | 2017-1306      | 6                |
| PR | ARAPONGAS          | 04.169.712/0001-90 | ASSOCIACAO NORTE PARANAENSE DE COMBATE AO CANCER                      | MEDICINA INTENSIVA            | 11847      | 2016-1264      | 4                |
| RS | SANTA MARIA        | 03.066.309/0009-20 | ASSOCIACAO FRANCISCANA DE ASSISTENCIA A SAUDE                         | MEDICINA INTENSIVA            | 11333      | 2019-0864      | 1                |
| RJ | MACAE              | 11.308.894/0001-06 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                                              | CIRURGIA VASCULAR             | 11714      | 2017-0717      | 1                |
| RJ | NOVA IGUACU        | 29.138.278/0032-08 | HOSPITAL GERAL DE NOVA IGUACU RJ                                      | MEDICINA INTENSIVA            | 11887      | 2016-0991      | 2                |
| RJ | NOVA IGUACU        | 29.138.278/0032-08 | HOSPITAL GERAL DE NOVA IGUACU RJ                                      | MEDICINA DE EMERGENCIA        | 11899      | 2018-1502      | 2                |
| MG | BELO HORIZONTE     | 22.012.907/0001-03 | SERVICO SOCIAL AUTONOMO HOSPITAL METROPOLITANO DOUTOR CELIO DE CASTRO | CLINICA MEDICA                | 11768      | 2019-0155      | 4                |
| MG | JOAO PINHEIRO      | 12.136.070/0001-50 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOAO PINHEIRO                             | CLINICA MEDICA                | 11886      | 2018-1908      | 2                |
| MG | BELO HORIZONTE     | 22.012.907/0001-03 | SERVICO SOCIAL AUTONOMO HOSPITAL METROPOLITANO DOUTOR CELIO DE CASTRO | CIRURGIA GERAL                | 11765      | 2019-0156      | 4                |
| MG | BELO HORIZONTE     | 60.194.990/0008-44 | INSTITUTO DAS PEQUENAS MISSIONARIAS DE MARIA IMACULADA                | ENDOCRINOLOGIA E METABOLOGIA  | 12376      | 2016-0749      | 1                |
| MG | POUSO ALEGRE       | 23.951.916/0001-22 | HOSPITAL DAS CLINICAS SAMUEL LIBANIO POUSO ALEGRE MG                  | NEUROLOGIA                    | 11373      | 2019-1434      | 2                |
| MG | BELO HORIZONTE     | 22.012.907/0001-03 | SERVICO SOCIAL AUTONOMO HOSPITAL METROPOLITANO DOUTOR CELIO DE CASTRO | MEDICINA INTENSIVA            | 11771      | 2019-0158      | 4                |
| MG | BELO HORIZONTE     | 19.843.929/0013-44 | FUNDACAO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS                         | MEDICINA DE EMERGENCIA        | 11813      | 2019-1031      | 8                |
| SP | SAO PAULO          | 60.765.823/0001-30 | HOSPITAL ISRAELIT ALBERT EINSTEIN                                     | CLINICA MEDICA                | 11456      | 2017-0257      | 8                |
| SP | SAO CAETANO DO SUL | 44.392.215/0001-70 | UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SAO CAETANO DO SUL                          | PEDIATRIA                     | 11776      | 2018-1666      | 2                |
| SP | SAO CAETANO DO SUL | 44.392.215/0001-70 | UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SAO CAETANO DO SUL                          | CIRURGIA GERAL                | 11777      | 2018-1665      | 2                |
| SP | GUARUJA            | 48.697.338/0001-70 | HOSPITAL SANTO AMARO                                                  | ANESTESIOLOGIA                | 11556      | 2018-0696      | 3                |
| SP | SAO PAULO          | 61.213.674/0002-40 | FUNDAÇÃO JOSÉ LUIZ EGYDIO SETÚBAL                                     | MEDICINA INTENSIVA PEDIATRICA | 11463      | 2015-1943      | 3                |

ANEXO II

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 3, de 10 de fevereiro de 2020, publicada DOU nº 29, de 11 de fevereiro de 2020, Seção 1, páginas 52, 53 e 54:

Onde se lê:

Art. 3º O Termo de Compromisso com a Gestão das Bolsas será disponibilizado no SIGRESIDÊNCIAS (<http://sigresidencias.saude.gov.br>) e deverá ser assinado pelo Coordenador da Comissão de Residência Médica (COREME) e pelo Coordenador do Programa de Residência e anexado ao SIGRESIDÊNCIAS a partir da publicação desta Portaria, sob pena de não inclusão dos residentes na folha de pagamento no primeiro mês.

Leia-se:

Art. 3º O Termo de Compromisso com a Gestão das Bolsas será disponibilizado no SIGRESIDÊNCIAS (<http://sigresidencias.saude.gov.br>) e deverá ser assinado pelo Responsável Legal da Instituição Proponente, Coordenador da Comissão de Residência Médica (COREME) e pelo Coordenador do Programa de Residência e anexado ao SIGRESIDÊNCIAS a partir da publicação desta Portaria, sob pena de não inclusão dos residentes na folha de pagamento no primeiro mês.

Onde se lê:

Art. 4º O Termo de Compromisso - Plano de Trabalho será disponibilizado no SIGRESIDÊNCIAS (<http://sigresidencias.saude.gov.br>) e deverá ser assinado pelo Coordenador(a) de cada Programa de Residência Médica (PRM) contemplado, pelo Coordenador(a) da respectiva Comissão de Residência Médica (COREME) da instituição responsável, e pelo dirigente hospitalar/representante legal da instituição proponente, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do Termo de Compromisso com a Gestão das Bolsas.

Leia-se:

Art. 4º O Termo de Compromisso - Plano de Trabalho será disponibilizado no SIGRESIDÊNCIAS (<http://sigresidencias.saude.gov.br>) e deverá ser assinado pelo Coordenador(a) de cada Programa de Residência Médica (PRM) contemplado, pelo Coordenador(a) da respectiva Comissão de Residência Médica (COREME) da instituição responsável, e pelo dirigente hospitalar/representante legal da instituição proponente, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do Termo de Compromisso com a Gestão das Bolsas, sob pena de não inclusão dos residentes na folha de pagamento nos meses subsequentes.

Onde se lê:

| UF | Município      | CNPJ               | Instituição Proponente                                           | Especialidade                                      | Código SIG | Protocolo CNRM | Bolsas Aprovadas |
|----|----------------|--------------------|------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|------------|----------------|------------------|
| SE | ARACAJU        | 13.016.332/0001-06 | FUNDACAO DE BENEFICENCIA HOSPITAL DE CIRURGIA                    | PROGRAMA DE PRE-REQUISITO EM AREA CIRURGICA BASICA | 11840      | 2018-2274      | 2                |
| PB | CAMPINA GRANDE | 05.055.128/0002-57 | UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SAO CAETANO DO SUL                     | ONCOLOGIA PEDIATRICA                               | 12437      | 2019-0215      | 2                |
| PE | RECIFE         | 10.869.782/0004-04 | SANTA CASA DE MISERICORDIA DO RECIFE                             | CLINICA MEDICA                                     | 11912      | 2019-0937      | 4                |
| PE | RECIFE         | 10.892.164/0001-24 | UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SAO CAETANO DO SUL                     | TRANSPLANTE DE MEDULA OSSEA                        | 12438      | 2019-1332      | 2                |
| GO | GOIANIA        | 05.029.600/0003-68 | HOSPITAL DE URGENCIAS GOVERNADOR OTAVIO LAGE DE SIQUEIRA - HUGOL | CLINICA MEDICA                                     | 11702      | 2019-0875      | 9                |
| PR | PARANAVAI      | 79.724.423/0001-04 | SANTA CASA DE PARANAVAI                                          | PROGRAMA DE PRE-REQUISITO EM AREA CIRURGICA BASICA | 11806      | 2018-2160      | 1                |
| MG | IPATINGA       | 19.878.404/0001-00 | HOSPITAL MARCIO CUNHA - MG - FUNDACAO SAO FRANCISCO XAVIER       | PROGRAMA DE PRE-REQUISITO EM AREA CIRURGICA BASICA | 11987      | 2018-2213      | 1                |



|    |                |                    |                                                                    |                                                    |       |           |    |
|----|----------------|--------------------|--------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|-------|-----------|----|
| MG | BELO HORIZONTE | 19.843.929/0028-20 | HOSPITAL JULIA KUBITSCHKE FHEMIG                                   | PNEUMOLOGIA                                        | 11680 | 2019-0102 | 2  |
| MG | BELO HORIZONTE | 19.843.929/0015-06 | UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SAO CAETANO DO SUL                       | EMERGENCIA PEDIATRICA                              | 12436 | 2019-0798 | 2  |
| SP | SAO PAULO      | 60.747.318/0001-62 | HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL FRANCISCO MORATO OLIVEIRA SP | PROGRAMA DE PRE-REQUISITO EM AREA CIRURGICA BASICA | 11827 | 2018-2173 | 18 |
| SP | CUBATAO        | 19.878.404/0022-35 | FUNDACAO SAO FRANCISCO XAVIER                                      | ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA                          | 11786 | 2018-1311 | 1  |

Leia-se:

| UF | Município      | CNPJ               | Instituição Proponente                                             | Especialidade                                      | Código SIG | Protocolo CNRM | Bolsas Aprovadas |
|----|----------------|--------------------|--------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|------------|----------------|------------------|
| SE | ARACAJU        | 13.016.332/0001-06 | FUNDACAO DE BENEFICENCIA HOSPITAL DE CIRURGIA                      | PROGRAMA DE PRE-REQUISITO EM AREA CIRURGICA BASICA | 11840      | 2018-2274      | 1                |
| PB | CAMPINA GRANDE | 05.055.128/0002-57 | UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE                             | ONCOLOGIA PEDIATRICA                               | 12437      | 2019-0215      | 2                |
| PE | RECIFE         | 10.869.782/0004-04 | SANTA CASA DE MISERICORDIA DO RECIFE                               | CLINICA MEDICA                                     | 11912      | 2019-0937      | 3                |
| PE | RECIFE         | 10.892.164/0001-24 | REAL HOSPITAL PORTUGUES DE BENEFICENCIA EM PERNAMBUCO              | TRANSPLANTE DE MEDULA OSSEA                        | 12438      | 2019-1332      | 2                |
| GO | GOIANIA        | 05.029.600/0003-68 | HOSPITAL DE URGENCIAS GOVERNADOR OTAVIO LAGE DE SIQUEIRA - HUGOL   | CLINICA MEDICA                                     | 11702      | 2019-0875      | 3                |
| PR | PARANAVAI      | 79.724.423/0001-04 | SANTA CASA DE PARANAVAI                                            | PROGRAMA DE PRE-REQUISITO EM AREA CIRURGICA BASICA | 11806      | 2018-2160      | 0                |
| MG | IPATINGA       | 19.878.404/0001-00 | HOSPITAL MARCIO CUNHA - MG - FUNDACAO SAO FRANCISCO XAVIER         | PROGRAMA DE PRE-REQUISITO EM AREA CIRURGICA BASICA | 11987      | 2018-2213      | 0                |
| MG | BELO HORIZONTE | 19.843.929/0028-20 | HOSPITAL JULIA KUBITSCHKE FHEMIG                                   | PNEUMOLOGIA                                        | 11680      | 2019-0102      | 0                |
| MG | BELO HORIZONTE | 19.843.929/0015-06 | FUNDACAO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS                      | EMERGENCIA PEDIATRICA                              | 12436      | 2019-0798      | 2                |
| SP | SAO PAULO      | 60.747.318/0001-62 | HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL FRANCISCO MORATO OLIVEIRA SP | PROGRAMA DE PRE-REQUISITO EM AREA CIRURGICA BASICA | 11827      | 2018-2173      | 0                |
| SP | CUBATAO        | 19.878.404/0022-35 | FUNDACAO SAO FRANCISCO XAVIER                                      | ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA                          | 11786      | 2018-1311      | 0                |

AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR

RESOLUÇÃO OPERACIONAL - RO Nº 2.499, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020

Dispõe sobre a concessão da portabilidade especial aos beneficiários da operadora Centro Barbacenense de Assistência Médica e Social.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, no uso das atribuições que lhe conferem a alínea "c" do inciso II do art. 30 do Regimento Interno, instituído pela Resolução Regimental - RR nº 01, de 17 de março de 2017, e na forma do disposto no art. 12, da Resolução Normativa nº 438, de 3 de dezembro de 2018, considerando as anormalidades econômico-financeiras e administrativas graves constantes do processo administrativo nº 33910.015425/2017-66, adotou a seguinte Resolução Operacional e eu, Diretor Presidente Substituto, determino a sua publicação:

Art. 1º Fica concedido o prazo de até 60 (sessenta) dias para que os beneficiários da operadora Centro Barbacenense de Assistência Médica e Social, CNPJ nº 19.557.487/0001-36, registro ANS nº 31.036-1, exerçam a portabilidade especial de carências para plano de saúde da escolha desses beneficiários, observadas as seguintes especificidades:

I - a portabilidade especial de carências pode ser exercida por todos os beneficiários da operadora, independentemente do tipo de contratação e da data de assinatura dos contratos;

II - a portabilidade especial de carências pode ser exercida pelos beneficiários cujo vínculo tenha sido extinto em até 60 (sessenta) dias antes da data inicial do prazo para a portabilidade especial de carências estabelecido por esta Resolução Operacional, não se aplicando o requisito do vínculo ativo para o exercício do direito;

III - o beneficiário que esteja cumprindo carência ou cobertura parcial temporária na operadora Centro Barbacenense de Assistência Médica e Social pode exercer a portabilidade especial de carências sujeitando-se ao cumprimento dos respectivos períodos remanescentes no plano de destino descontados do tempo em que permaneceu no plano de origem;

IV - o beneficiário que esteja pagando agravo e que tenha menos de 24 (vinte e quatro) meses de contrato no plano de origem pode exercer a portabilidade especial de carências, podendo optar pelo cumprimento de cobertura parcial temporária referente ao tempo remanescente para completar o referido período de 24 (vinte e quatro) meses, ou pelo pagamento de agravo, caso seja ofertado, a ser negociado com a operadora do plano de destino;

V - o beneficiário que tenha 24 (vinte e quatro) meses ou mais de contrato no plano de origem pode exercer a portabilidade especial de carências tratada nesse artigo sem o cumprimento de cobertura parcial temporária e sem o pagamento de agravo.

§ 1º Não se aplicam à portabilidade especial de carências tratada nesse artigo os requisitos de prazo de permanência e de compatibilidade por faixa de preço, previstos, respectivamente, nos incisos III e V do caput do artigo 3º da RN nº 438, de 2019.

§ 2º O beneficiário que esteja vinculado ao plano de origem há menos de 300 (trezentos) dias, pode exercer a portabilidade de carências tratada neste artigo, sujeitando-se, quando cabíveis, aos períodos de carências do plano de destino descontados do tempo em que permaneceu no plano de origem, ressalvados os casos previstos no § 8º, do artigo 3º da RN nº 438, de 2019.

§ 3º A comprovação da adimplência do beneficiário junto à operadora do plano de origem dar-se-á mediante a apresentação de cópia dos comprovantes de pagamento de pelo menos 3 (três) boletos vencidos, referentes ao período dos últimos seis meses.

§ 4º O beneficiário da Centro Barbacenense de Assistência Médica e Social exercerá a portabilidade especial de carências, observando-se o seguinte:

I - poderá escolher plano, diretamente na operadora de destino ou administradora de benefícios responsável pelo plano de destino, em qualquer faixa de preço, não se aplicando o requisito previsto no inciso V, do artigo 3º, da RN nº 438;

II - poderá escolher plano de destino com cobertura (segmentação) não prevista no plano de origem, podendo ser exigido o cumprimento de carência para as coberturas não previstas;

III - deverá apresentar documentos para fins de comprovação do atendimento aos requisitos disciplinados nesta Resolução Operacional;

IV - quando o plano de destino for de contratação coletiva, apresentar comprovação de vínculo com a pessoa jurídica contratante do plano, nos termos dos artigos 5º e 9º da RN nº 195, de 2009, ou comprovação referente ao empresário individual, nos termos da RN nº 432, de 27 de dezembro de 2017.

§ 5º A operadora de destino deverá:

I - aceitar, após análise que deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou imediatamente após pagamento da primeira mensalidade, o consumidor que atender aos requisitos disciplinados nesta Resolução, não se aplicando o disposto nos artigos 18 e 19, da RN nº 438, de 2019;

II - divulgar, em seus postos de venda, a listagem dos planos disponíveis para contratação, com os respectivos preços máximos dos produtos;

III - no caso de o beneficiário da Centro Barbacenense de Assistência Médica e Social. estar internado, a solicitação de portabilidade especial poderá ser requerida por seu representante legal.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROGERIO SCARABEL BARBOSA

RESOLUÇÃO OPERACIONAL - RO Nº 2.500, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020

Dispõe sobre a determinação da alienação da carteira da operadora Planodont Serviços Odontológicos Ltda.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, no uso das atribuições que lhe conferem a alínea "c" do inciso II do art. 30 do Regimento Interno, instituído pela Resolução Regimental - RR nº 01, de 17 de março de 2017, na forma do disposto no art. 24 da Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, alterada pela Medida Provisória nº 2.177-44, de 24 de agosto de 2001, em reunião ordinária de 12 de fevereiro de 2020, considerando as anormalidades econômico-financeiras e administrativas graves que colocam em risco a continuidade do atendimento à saúde, de acordo com os elementos constantes do processo administrativo nº 33910.031296/2019-15, adotou a seguinte Resolução Operacional e eu, Diretor-Presidente, determino a sua publicação:

Art. 1º Fica determinado que a operadora Planodont Serviços Odontológicos Ltda., registro ANS nº 41.836-6 e CNPJ nº 08.375.051/0001-00, promova a alienação da sua carteira de beneficiários no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da intimação a que se refere o art. 10 da Resolução Normativa - RN nº 112/2005.

Art. 2º Fica suspensa a comercialização de planos ou produtos da operadora Planodont Serviços Odontológicos Ltda., com base no artigo 9º, § 4º, da Lei nº 9.656/1998.

Art. 3º Esta Resolução Operacional - RO entra em vigor na data de sua publicação.

ROGERIO SCARABEL BARBOSA

RESOLUÇÃO OPERACIONAL - RO Nº 2.501, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020

Dispõe sobre a concessão da portabilidade especial aos beneficiários da operadora SMS Assistência Médica Ltda.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, no uso das atribuições que lhe conferem a alínea "c" do inciso II do art. 30 do Regimento Interno, instituído pela Resolução Regimental - RR nº 01, de 17 de março de 2017, e na forma do disposto no art. 12, da Resolução Normativa nº 438, de 3 de dezembro de 2018, considerando as anormalidades econômico-financeiras e administrativas graves constantes do processo administrativo nº 33910.012800/2019-88, adotou a seguinte Resolução Operacional e eu, Diretor Presidente Substituto, determino a sua publicação:

Art. 1º Fica concedido o prazo de até 60 (sessenta) dias para que os beneficiários da operadora SMS Assistência Médica Ltda., CNPJ nº 31.754.070/0001-69, registro ANS nº 31.140-5, exerçam a portabilidade especial de carências para plano de saúde da escolha desses beneficiários, observadas as seguintes especificidades:

I - a portabilidade especial de carências pode ser exercida por todos os beneficiários da operadora, independentemente do tipo de contratação e da data de assinatura dos contratos;

II - a portabilidade especial de carências pode ser exercida pelos beneficiários cujo vínculo tenha sido extinto em até 60 (sessenta) dias antes da data inicial do prazo para a portabilidade especial de carências estabelecido por esta Resolução Operacional, não se aplicando o requisito do vínculo ativo para o exercício do direito;

III - o beneficiário que esteja cumprindo carência ou cobertura parcial temporária na operadora SMS Assistência Médica Ltda. pode exercer a portabilidade especial de carências sujeitando-se ao cumprimento dos respectivos períodos remanescentes no plano de destino descontados do tempo em que permaneceu no plano de origem;

IV - o beneficiário que esteja pagando agravo e que tenha menos de 24 (vinte e quatro) meses de contrato no plano de origem pode exercer a portabilidade especial de carências, podendo optar pelo cumprimento de cobertura parcial temporária referente ao tempo remanescente para completar o referido período de 24 (vinte e quatro) meses, ou pelo pagamento de agravo, caso seja ofertado, a ser negociado com a operadora do plano de destino;

V - o beneficiário que tenha 24 (vinte e quatro) meses ou mais de contrato no plano de origem pode exercer a portabilidade especial de carências tratada nesse artigo sem o cumprimento de cobertura parcial temporária e sem o pagamento de agravo.



§ 1º Não se aplicam à portabilidade especial de carências tratada nesse artigo os requisitos de prazo de permanência e de compatibilidade por faixa de preço, previstos, respectivamente, nos incisos III e V do caput do artigo 3º da RN nº 438, de 2019.

§ 2º O beneficiário que esteja vinculado ao plano de origem há menos de 300 (trezentos) dias, pode exercer a portabilidade de carências tratada neste artigo, sujeitando-se, quando cabíveis, aos períodos de carências do plano de destino descontados do tempo em que permaneceu no plano de origem, ressalvados os casos previstos no § 8º, do artigo 3º da RN nº 438, de 2019.

§ 3º A comprovação da adimplência do beneficiário junto à operadora do plano de origem dar-se-á mediante a apresentação de cópia dos comprovantes de pagamento de pelo menos 3 (três) boletos vencidos, referentes ao período dos últimos seis meses.

§ 4º O beneficiário da SMS Assistência Médica Ltda. exercerá a portabilidade especial de carências, observando-se o seguinte:

I - poderá escolher plano, diretamente na operadora de destino ou administradora de benefícios responsável pelo plano de destino, em qualquer faixa de preço, não se aplicando o requisito previsto no inciso V, do artigo 3º, da RN nº 438;

II - poderá escolher plano de destino com cobertura (segmentação) não prevista no plano de origem, podendo ser exigido o cumprimento de carência para as coberturas não previstas;

III - deverá apresentar documentos para fins de comprovação do atendimento aos requisitos disciplinados nesta Resolução Operacional;

IV - quando o plano de destino for de contratação coletiva, apresentar comprovação de vínculo com a pessoa jurídica contratante do plano, nos termos dos artigos 5º e 9º da RN nº 195, de 2009, ou comprovação referente ao empresário individual, nos termos da RN nº 432, de 27 de dezembro de 2017.

§ 5º A operadora de destino deverá:

I - aceitar, após análise que deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou imediatamente após pagamento da primeira mensalidade, o consumidor que atender aos requisitos disciplinados nesta Resolução, não se aplicando o disposto nos artigos 18 e 19, da RN nº 438, de 2019;

II - divulgar, em seus postos de venda, a listagem dos planos disponíveis para contratação, com os respectivos preços máximos dos produtos;

III - no caso de o beneficiário da SMS Assistência Médica Ltda. estar internado, a solicitação de portabilidade especial poderá ser requerida por seu representante legal.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROGERIO SCARABEL BARBOSA

RESOLUÇÃO OPERACIONAL - RO Nº 2.502, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020

Dispõe sobre a concessão da portabilidade especial aos beneficiários da operadora Agemed Saúde S/A.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, no uso das atribuições que lhe conferem a alínea "c" do inciso II do art. 30 do Regimento Interno, instituído pela Resolução Regimental - RR nº 01, de 17 de março de 2017, e na forma do disposto no art. 12, da Resolução Normativa nº 438, de 3 de dezembro de 2018, considerando as anormalidades econômico-financeiras e administrativas graves constantes do processo administrativo nº 33910.000859/2020-67, adotou a seguinte Resolução Operacional e eu, Diretor Presidente Substituto, determino a sua publicação:

Art. 1º Fica concedido o prazo de até 60 (sessenta) dias para que os beneficiários da operadora Agemed Saúde S/A, CNPJ nº 02.933.220/0001-01, registro ANS nº 33.960-1, exerçam a portabilidade especial de carências para plano de saúde da escolha desses beneficiários, observadas as seguintes especificidades:

I - a portabilidade especial de carências pode ser exercida por todos os beneficiários da operadora, independentemente do tipo de contratação e da data de assinatura dos contratos;

II - a portabilidade especial de carências pode ser exercida pelos beneficiários cujo vínculo tenha sido extinto em até 60 (sessenta) dias antes da data inicial do prazo para a portabilidade especial de carências estabelecido por esta Resolução Operacional, não se aplicando o requisito do vínculo ativo para o exercício do direito;

III - o beneficiário que esteja cumprindo carência ou cobertura parcial temporária na operadora Agemed pode exercer a portabilidade especial de carências sujeitando-se ao cumprimento dos respectivos períodos remanescentes no plano de destino descontados do tempo em que permaneceu no plano de origem;

IV - o beneficiário que esteja pagando agravo e que tenha menos de 24 (vinte e quatro) meses de contrato no plano de origem pode exercer a portabilidade especial de carências, podendo optar pelo cumprimento de cobertura parcial temporária referente ao tempo remanescente para completar o referido período de 24 (vinte e quatro) meses, ou pelo pagamento de agravo, caso seja ofertado, a ser negociado com a operadora do plano de destino;

V - o beneficiário que tenha 24 (vinte e quatro) meses ou mais de contrato no plano de origem pode exercer a portabilidade especial de carências tratada nesse artigo sem o cumprimento de cobertura parcial temporária e sem o pagamento de agravo.

§ 1º Não se aplicam à portabilidade especial de carências tratada nesse artigo os requisitos de prazo de permanência e de compatibilidade por faixa de preço, previstos, respectivamente, nos incisos III e V do caput do artigo 3º da RN nº 438, de 2019.

§ 2º O beneficiário que esteja vinculado ao plano de origem há menos de 300 (trezentos) dias, pode exercer a portabilidade de carências tratada neste artigo, sujeitando-se, quando cabíveis, aos períodos de carências do plano de destino descontados do tempo em que permaneceu no plano de origem, ressalvados os casos previstos no § 8º, do artigo 3º da RN nº 438, de 2019.

§ 3º A comprovação da adimplência do beneficiário junto à operadora do plano de origem dar-se-á mediante a apresentação de cópia dos comprovantes de pagamento de pelo menos 3 (três) boletos vencidos, referentes ao período dos últimos seis meses.

§ 4º O beneficiário da Agemed exercerá a portabilidade especial de carências, observando-se o seguinte:

I - poderá escolher plano, diretamente na operadora de destino ou administradora de benefícios responsável pelo plano de destino, em qualquer faixa de preço, não se aplicando o requisito previsto no inciso V, do artigo 3º, da RN nº 438;

II - poderá escolher plano de destino com cobertura (segmentação) não prevista no plano de origem, podendo ser exigido o cumprimento de carência para as coberturas não previstas;

III - deverá apresentar documentos para fins de comprovação do atendimento aos requisitos disciplinados nesta Resolução Operacional;

IV - quando o plano de destino for de contratação coletiva, apresentar comprovação de vínculo com a pessoa jurídica contratante do plano, nos termos dos artigos 5º e 9º da RN nº 195, de 2009, ou comprovação referente ao empresário individual, nos termos da RN nº 432, de 27 de dezembro de 2017.

§ 5º A operadora de destino deverá:

I - aceitar, após análise que deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou imediatamente após pagamento da primeira mensalidade, o consumidor que atender aos requisitos disciplinados nesta Resolução, não se aplicando o disposto nos artigos 18 e 19, da RN nº 438, de 2019;

II - divulgar, em seus postos de venda, a listagem dos planos disponíveis para contratação, com os respectivos preços máximos dos produtos;

III - no caso de o beneficiário da Agemed estar internado, a solicitação de portabilidade especial poderá ser requerida por seu representante legal.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROGERIO SCARABEL BARBOSA

RESOLUÇÃO OPERACIONAL - RO Nº 2.504, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020

Dispõe sobre a concessão da portabilidade especial aos beneficiários da operadora União Saúde Ltda.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, no uso das atribuições que lhe conferem a alínea "c" do inciso II do art. 30 do Regimento Interno, instituído pela Resolução Regimental - RR nº 01, de 17 de março de 2017, e na forma do disposto no art. 12, da Resolução Normativa nº 438, de 3 de dezembro de 2018, considerando as anormalidades econômico-financeiras e administrativas graves constantes do processo administrativo nº 33910.022255/2019-38, adotou a seguinte Resolução Operacional e eu, Diretor Presidente Substituto, determino a sua publicação:

Art. 1º Fica concedido o prazo de até 60 (sessenta) dias para que os beneficiários da operadora União Saúde Ltda., CNPJ nº 02.912.196/0001-16, registro ANS nº 31.460-9, exerçam a portabilidade especial de carências para plano de saúde da escolha desses beneficiários, observadas as seguintes especificidades:

I - a portabilidade especial de carências pode ser exercida por todos os beneficiários da operadora, independentemente do tipo de contratação e da data de assinatura dos contratos;

II - a portabilidade especial de carências pode ser exercida pelos beneficiários cujo vínculo tenha sido extinto em até 60 (sessenta) dias antes da data inicial do prazo para a portabilidade especial de carências estabelecido por esta Resolução Operacional, não se aplicando o requisito do vínculo ativo para o exercício do direito;

III - o beneficiário que esteja cumprindo carência ou cobertura parcial temporária na operadora União Saúde Ltda. pode exercer a portabilidade especial de carências sujeitando-se ao cumprimento dos respectivos períodos remanescentes no plano de destino descontados do tempo em que permaneceu no plano de origem;

IV - o beneficiário que esteja pagando agravo e que tenha menos de 24 (vinte e quatro) meses de contrato no plano de origem pode exercer a portabilidade especial de carências, podendo optar pelo cumprimento de cobertura parcial temporária referente ao tempo remanescente para completar o referido período de 24 (vinte e quatro) meses, ou pelo pagamento de agravo, caso seja ofertado, a ser negociado com a operadora do plano de destino;

V - o beneficiário que tenha 24 (vinte e quatro) meses ou mais de contrato no plano de origem pode exercer a portabilidade especial de carências tratada nesse artigo sem o cumprimento de cobertura parcial temporária e sem o pagamento de agravo.

§ 1º Não se aplicam à portabilidade especial de carências tratada nesse artigo os requisitos de prazo de permanência e de compatibilidade por faixa de preço, previstos, respectivamente, nos incisos III e V do caput do artigo 3º da RN nº 438, de 2019.

§ 2º O beneficiário que esteja vinculado ao plano de origem há menos de 300 (trezentos) dias, pode exercer a portabilidade de carências tratada neste artigo, sujeitando-se, quando cabíveis, aos períodos de carências do plano de destino descontados do tempo em que permaneceu no plano de origem, ressalvados os casos previstos no § 8º, do artigo 3º da RN nº 438, de 2019.

§ 3º A comprovação da adimplência do beneficiário junto à operadora do plano de origem dar-se-á mediante a apresentação de cópia dos comprovantes de pagamento de pelo menos 3 (três) boletos vencidos, referentes ao período dos últimos seis meses.

§ 4º O beneficiário da União Saúde Ltda. exercerá a portabilidade especial de carências, observando-se o seguinte:

I - poderá escolher plano, diretamente na operadora de destino ou administradora de benefícios responsável pelo plano de destino, em qualquer faixa de preço, não se aplicando o requisito previsto no inciso V, do artigo 3º, da RN nº 438;

II - poderá escolher plano de destino com cobertura (segmentação) não prevista no plano de origem, podendo ser exigido o cumprimento de carência para as coberturas não previstas;

III - deverá apresentar documentos para fins de comprovação do atendimento aos requisitos disciplinados nesta Resolução Operacional;

IV - quando o plano de destino for de contratação coletiva, apresentar comprovação de vínculo com a pessoa jurídica contratante do plano, nos termos dos artigos 5º e 9º da RN nº 195, de 2009, ou comprovação referente ao empresário individual, nos termos da RN nº 432, de 27 de dezembro de 2017.

§ 5º A operadora de destino deverá:

I - aceitar, após análise que deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou imediatamente após pagamento da primeira mensalidade, o consumidor que atender aos requisitos disciplinados nesta Resolução, não se aplicando o disposto nos artigos 18 e 19, da RN nº 438, de 2019;

II - divulgar, em seus postos de venda, a listagem dos planos disponíveis para contratação, com os respectivos preços máximos dos produtos;

III - no caso de o beneficiário da União Saúde Ltda. estar internado, a solicitação de portabilidade especial poderá ser requerida por seu representante legal.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROGERIO SCARABEL BARBOSA

RESOLUÇÃO OPERACIONAL - RO Nº 2.505, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020

Dispõe sobre a instauração do Regime de Direção Fiscal na Operadora Associação Beneficente Católica.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, no uso das atribuições que lhe conferem a alínea "c" do inciso II do art. 30 do Regimento Interno, instituído pela Resolução Regimental - RR nº 01, de 17 de março de 2017, na forma do disposto no art. 24 da Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, alterada pela Medida Provisória nº 2.177-44, de 24 de agosto de 2001, em reunião ordinária de 12 de fevereiro de 2020, considerando as anormalidades econômico-financeiras e administrativas graves que colocam em risco a continuidade do atendimento à saúde, de acordo com os elementos constantes do processo administrativo nº 33902.343700/2010-61, adotou a seguinte Resolução Operacional e eu, Diretor-Presidente Substituto, determino a sua publicação:

Art. 1º Fica instaurado o Regime de Direção Fiscal na operadora Associação Beneficente Católica, registro ANS nº 32.232-6, inscrita no CNPJ sob o nº 25.335.803/0001-28.

Art. 2º Esta Resolução Operacional - RO entra em vigor na data de sua publicação.

ROGERIO SCARABEL BARBOSA

RESOLUÇÃO OPERACIONAL - RO Nº 2.506, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020

Dispõe sobre a instauração do Regime de Direção Fiscal na operadora Biovida Saúde Ltda.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, no uso das atribuições que lhe conferem a alínea "c" do inciso II do art. 30 do Regimento Interno, instituído pela Resolução Regimental - RR nº 01, de 17 de março de 2017, na forma do disposto no art. 24 da Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, alterada pela Medida Provisória nº 2.177-44, de 24 de agosto de 2001, em reunião ordinária de 12 de fevereiro de 2020, considerando as anormalidades econômico-financeiras e administrativas graves que colocam em risco a continuidade do atendimento à saúde, de acordo com os elementos constantes do processo administrativo nº 33910.020496/2017-81, adotou a seguinte Resolução Operacional e eu, Diretor-Presidente Substituto, determino a sua publicação:

Art. 1º Fica instaurado o Regime de Direção Fiscal na operadora Biovida Saúde Ltda., registro ANS nº 41.511-1, inscrita no CNPJ sob o nº 04.299.138/0001-94.

Art. 2º Esta Resolução Operacional - RO entra em vigor na data de sua publicação.

ROGERIO SCARABEL BARBOSA



RESOLUÇÃO OPERACIONAL - RO Nº 2.507, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020

Dispõe sobre a instauração do Regime de Direção Fiscal na operadora CAMIM - Clínica Médica Ltda.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, no uso das atribuições que lhe conferem a alínea "c" do inciso II do art. 30 do Regimento Interno, instituído pela Resolução Regimental - RR nº 01, de 17 de março de 2017, na forma do disposto no art. 24 da Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, alterada pela Medida Provisória nº 2.177-44, de 24 de agosto de 2001, em reunião ordinária de 12 de fevereiro de 2020, considerando as anormalidades econômico-financeiras e administrativas graves que colocam em risco a continuidade do atendimento à saúde, de acordo com os elementos constantes do processo administrativo nº 33910.036403/2018-11, adotou a seguinte Resolução Operacional e eu, Diretor-Presidente Substituto, determino a sua publicação:

Art. 1º Fica instaurado o Regime de Direção Fiscal na operadora CAMIM - Clínica Médica Ltda., registro ANS nº 31.987-2, inscrita no CNPJ sob o nº 35.908.607/0001-59.

Art. 2º Esta Resolução Operacional - RO entra em vigor na data de sua publicação.

ROGERIO SCARABEL BARBOSA

RESOLUÇÃO OPERACIONAL - RO Nº 2.508, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020

Dispõe sobre a instauração do Regime de Direção Fiscal na operadora Pro Salute Serviços Para a Saúde Ltda.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, no uso das atribuições que lhe conferem a alínea "c" do inciso II do art. 30 do Regimento Interno, instituído pela Resolução Regimental - RR nº 01, de 17 de março de 2017, na forma do disposto no art. 24 da Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, alterada pela Medida Provisória nº 2.177-44, de 24 de agosto de 2001, em reunião ordinária de 12 de fevereiro de 2020, considerando as anormalidades econômico-financeiras e administrativas graves que colocam em risco a continuidade do atendimento à saúde, de acordo com os elementos constantes do processo administrativo nº 33910.035389/2018-38, adotou a seguinte Resolução Operacional e eu, Diretor-Presidente Substituto, determino a sua publicação:

Art. 1º Fica instaurado o Regime de Direção Fiscal na operadora Pro Salute Serviços Para a saúde Ltda., registro ANS nº 36.937-3, inscrita no CNPJ sob o nº 73.717.639/0001-66.

Art. 2º Esta Resolução Operacional - RO entra em vigor na data de sua publicação.

ROGERIO SCARABEL BARBOSA

RESOLUÇÃO OPERACIONAL - RO Nº 2.509, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020

Dispõe sobre a decretação de Liquidação Extrajudicial da W.S. - Administradora de Planos de Saúde Ltda.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso XXXIV do art. 4º da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, e nos termos da alínea "c" do inciso II do art. 30 do Regimento Interno, instituído pela Resolução Regimental - RR nº 01, de 17 de março de 2017, na forma do disposto no art. 24 da Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, alterada pela Medida Provisória nº 2.177-44, de 24 de agosto de 2001, em reunião ordinária de 12 de fevereiro de 2020, considerando as anormalidades econômico-financeiras e administrativas graves constantes do processo administrativo nº 33910.010572/2017-40, adotou a seguinte Resolução Operacional e eu, Diretor-Presidente Substituto, determino a sua publicação:

Art. 1º Fica decretada a Liquidação Extrajudicial da W.S. - Administradora de Planos de Saúde Ltda., registro ANS nº 33.975-0, inscrita no CNPJ sob o nº 01.382.881/0001-15, e com fulcro no Inciso II, do art. 99, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, fixa-se como Termo Legal da Liquidação o nonagésimo dia anterior à data de decretação do regime.

Art. 2º A Liquidação Extrajudicial será processada por liquidante nomeado por portaria específica da ANS, com amplos poderes de administração e liquidação, acarretando a perda do mandato dos administradores e membros do Conselho Fiscal e de quaisquer outros órgãos criados pelo estatuto da operadora, conforme dispõem os arts. 16 e 50 da Lei nº 6.024, de 13 de março de 1974, c/c o art. 24-D da Lei nº 9.656/98, e o disposto no inciso II do art. 20 e no art. 26 da Resolução Normativa - RN nº 316, de 30 de novembro de 2012.

Art. 3º Esta Resolução Operacional - RO entra em vigor na data de sua publicação.

ROGERIO SCARABEL BARBOSA

DIRETORIA COLEGIADA

RETIFICAÇÃO

Na Decisão de 9 de outubro de 2019, processo n.º 33910.004204/2017-62, publicada no DOU nº 197, em 10 de outubro de 2019, Seção 1, página 10, onde se lê: "na Nota Técnica nº 3693/2019/GEIRS/DIDES/ANS", leia-se: "na Nota Técnica nº 6371/2019/GEIRS/DIDES/ANS".

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

RETIFICAÇÃO

No Despacho nº 16, de 30 de janeiro de 2020, publicado no Diário Oficial da União nº 22, de 31 de janeiro de 2020, Seção 1, pág. 132.

Onde se lê:

"Agenda Regulatória 2017-2020: Não é tema da Agenda"

Leia-se:

"Agenda Regulatória 2017-2020: Tema 1.19 - Classificação do Grau de Risco para as atividades econômicas sujeitas à vigilância sanitária"

GERÊNCIA-GERAL DE RECURSOS

ARESTO Nº 1.345, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

O Gerente-Geral de Recursos, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, em Sessão de Julgamento Ordinária - SJO nº 07, realizada no dia treze de fevereiro de 2020, com fundamento no art. 64 da Lei n.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999, aliado ao disposto no art. 86, inciso I, do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, e em conformidade com o art. 22 da Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 266, de 8 de fevereiro de 2019, decidiu sobre os recursos a seguir especificados.

Recorrente: QUATTRO SERV SERVIÇOS GERAIS LTDA.

CNPJ: 05.416.273/0001-35

Processo: 25742.799359/2016-45

Expediente do recurso: 0079860/17-6

Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, CONHECER DO RECURSO E DAR-LHE PROVIMENTO, com arquivamento do processo por insubsistência do auto de infração, acompanhando a posição do relator descrita no Voto nº 02/2020 - CRES2/GGREC/GADIP/ANVISA.

Processo: 25742.703482/2015-30

Expediente do recurso: 2223917/16-1

Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, acompanhando a posição do relator descrita no Voto nº 03/2020 - CRES2/GGREC/GADIP/ANVISA.

Recorrente: COMPANHIA DE TRANSPORTES E ARMAZÉNS GERAIS

CNPJ: 39.404.421/0004-66

Processo: 25748.365181/2016-08

Expediente do recurso: 1121506/17-2

Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, CONHECER DO RECURSO E DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO para minorar a multa, acompanhando a posição do relator descrita no Voto nº 013/2020 - CRES2/GGREC/GADIP/ANVISA.

Recorrente: INTEGRALMÉDICA S.A. AGRICULTURA E PESQUISA

CNPJ: 57.235.426/0001-41

Processo: 25351.186994/2010-71

Expediente do recurso: 0607088/15-4

Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, acompanhando a posição do relator descrita no Voto nº 014/2020 - CRES2/GGREC/GADIP/ANVISA.

Recorrente: MARIA GORETTI RECKZIEGEL

CNPJ: 03.798.262/0001-31

Processo: 25351.308679/2010-54

Expediente do recurso: 0601025/15-3

Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, CONHECER DO RECURSO E DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO para comutar a penalidade de multa em advertência, acompanhando a posição do relator descrita no Voto nº 015/2020 - CRES2/GGREC/GADIP/ANVISA.

Recorrente: THEODORO F SOBRAL & CIA LTDA.

CNPJ: 06.597.801/0001-62

Processo: 25351.571939/2011-73

Expediente do recurso: 0441079/15-3

Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, acompanhando a posição do relator descrita no Voto nº 016/2020 - CRES2/GGREC/GADIP/ANVISA.

Recorrente: OTTOBONI COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA.

CNPJ: 01.073.371/0001-66

Processo: 25351.011921/2010-42

Expediente do recurso: 0354326/15-9

Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, acompanhando a posição do relator descrita no Voto nº 017/2020 - CRES2/GGREC/GADIP/ANVISA.

Recorrente: HAIR STYLING APPLICATIONS DO BRASIL LTDA.

CNPJ: 05.434.614/0001-03

Processo: 25351.405268/2011-14

Expediente do recurso: 1085656/14-1

Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, acompanhando a posição do relator descrita no Voto nº 018/2020 - CRES2/GGREC/GADIP/ANVISA.

Recorrente: EUROFARMA LABORATÓRIOS LTDA.

CNPJ: 61.190.096/0001-92

Processo: 25351.431933/2011-66

Expediente do recurso: 0555641/15-4

Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, CONHECER DO RECURSO E DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO para minorar a multa, acompanhando a posição do relator descrita no Voto nº 019/2020 - CRES2/GGREC/GADIP/ANVISA.

Recorrente: RT PERFORMANCE LTDA.

CNPJ: 02.606.180/0001-85

Processo: 25351.137750/2010-16

Expediente do recurso: 0174981/15-1

Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, CONHECER DO RECURSO E DAR-LHE PROVIMENTO, com arquivamento do processo por insubsistência do auto de infração, acompanhando a posição do relator descrita no Voto nº 31/2020 - CRES2/GGREC/GADIP/ANVISA.

Recorrente: RENATA SUAVINHO FERRO COELHO - ME

CNPJ: 04.014.706/0001-63

Processo: 25351.383435/2010-17

Expediente do recurso: 0576622/15-2

Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, CONHECER DO RECURSO E DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO para comutar a penalidade de multa em advertência, acompanhando a posição do relator descrita no Voto nº 032/2020 - CRES2/GGREC/GADIP/ANVISA.

Recorrente: LABORATÓRIO SINTERÁPICO INDUSTRIAL FARMACÊUTICO

CNPJ: 46.741.922/0001-50

Processo: 25351.011860/2010-86

Expediente do recurso: 0514388/15-8

Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, CONHECER DO RECURSO E DAR-LHE PROVIMENTO, acompanhando a posição do relator descrita no Voto nº 033/2020 - CRES2/GGREC/GADIP/ANVISA.

Recorrente: LORENA RIBEIRO SUQUE

CNPJ: 06.279.888/0001-20

Processo: 25351.388691/2010-64

Expediente do recurso: 0743839/15-7

Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, acompanhando a posição do relator descrita no Voto nº 034/2020 - CRES2/GGREC/GADIP/ANVISA.

Recorrente: FARMARIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

CNPJ: 58.635.830/0001-75

Processo: 25351.383189/2010-57

Expediente do recurso: 0626038/15-1

Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, acompanhando a posição do relator descrita no Voto nº 038/2020 - CRES2/GGREC/GADIP/ANVISA.

Recorrente: DIMED S.A. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS

CNPJ: 96.665.611/0201-00

Processo: 25351.204155/2010-11

Expediente do recurso: 0703842/15-9

Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, CONHECER DO RECURSO E DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO para minorar a multa, acompanhando a posição do relator descrita no Voto nº 039/2020 - CRES2/GGREC/GADIP/ANVISA.

Recorrente: NEWSMAG EDITORA LTDA.

CNPJ: 08.532.709/0001-40

Processo: 25351.402948/2010-14

Expediente do recurso: 0505529/15-6

Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, CONHECER DO RECURSO E DAR-LHE PROVIMENTO, acompanhando a posição do relator descrita no Voto nº 041/2020 - CRES2/GGREC/GADIP/ANVISA.

Recorrente: LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S.A.

CNPJ: 17.159.229/0001-76

Processo: 25351.528272/2010-00

Expediente do recurso: 0199327/15-5

Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, acompanhando a posição do relator descrita no Voto nº 042/2020 - CRES2/GGREC/GADIP/ANVISA.

Recorrente: SUNFLOWER INDÚSTRIA E LABORATÓRIO FITOTERÁPICO LTDA.

CNPJ: 02.385.401/0001-32

Processo: 25351.374407/2010-11

Expediente do recurso: 0700025/15-1



Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, NÃO CONHECER o recurso por INTEMPESTIVIDADE, reformando de ofício a decisão de primeira instância para afastar do polo passivo a recorrente, acompanhando a posição do relator descrita no Voto nº 045/2020 - CRES2/GGREC/GADIP/ANVISA.  
Recorrente: ACHÉ LABORATÓRIOS FARMACÊUTICOS S.A.  
CNPJ: 60.659.463/0001-91  
Processo: 25351.003692/2010-85  
Expediente do recurso: 125200/14-3  
Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, CONHECER DO RECURSO E DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO para minorar a multa, acompanhando a posição do relator descrita no Voto nº 046/2020 - CRES2/GGREC/GADIP/ANVISA.  
Recorrente: SANIBRAS BIONUTRIENTES LTDA.  
CNPJ: 82.268.269/0001-18  
Processo: 25351.050873/2010-48  
Expediente do recurso: 0525387/15-0  
Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, acompanhando a posição do relator descrita no Voto nº 047/2020 - CRES2/GGREC/GADIP/ANVISA.  
Recorrente: SCHERING DO BRASIL QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA.  
CNPJ: 56.990.534/0001-67  
Processo: 25351.003999/2010-09  
Expediente do recurso: 1062110/14-5  
Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, CONHECER DO RECURSO E DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO para minorar a multa, acompanhando a posição do relator descrita no Voto nº 048/2020 - CRES2/GGREC/GADIP/ANVISA.  
Recorrente: SHOPLINE EDITORA E COMÉRCIO DE PRODUTOS RELIGIOSOS LTDA.  
CNPJ: 05.235.398/0001-69  
Processo: 25351.145343/2010-39  
Expediente do recurso: 0592085/15-0  
Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, acompanhando a posição do relator descrita no Voto nº 049/2020 - CRES2/GGREC/GADIP/ANVISA.  
Recorrente: IN DERMO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.  
CNPJ: 02.228.548/0001-19  
Processo: 25351.130061/2007-26  
Expediente do recurso: 284609/15-8  
Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, acompanhando a posição do relator descrita no Voto nº 040/2020 - CRES2/GGREC/GADIP/ANVISA.  
Processo: 25351.057085/2010-42  
Expediente do recurso: 284385/15-4  
Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, CONHECER DO RECURSO E DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO para minorar a multa, acompanhando a posição do relator descrita no Voto nº 043/2020 - CRES2/GGREC/GADIP/ANVISA.  
Recorrente: PETROBRAS PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.  
CNPJ: 33.000.167/0132-70  
Processo: 25742.022547/2013-90  
Expediente do recurso: 0008649/17-5  
Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, acompanhando a posição do relator descrita no Voto nº 044/2020 - CRES2/GGREC/GADIP/ANVISA.  
Recorrente: AEROPORTOS BRASIL VIRACOPOS S.A.  
CNPJ: 14.552.178/0001-07  
Processo: 25759.778701/2015-09  
Expediente do recurso: 1427038/17-2  
Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, acompanhando a posição do relator descrita no Voto nº 050/2020 - CRES2/GGREC/GADIP/ANVISA.  
Recorrente: SOUZA CRUZ LTDA.  
CNPJ: 33.009.911/0001-39  
Processo: 25351.661682/2014-58  
Expediente do recurso (2ª instância): 3585423/19-5  
Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, RETRATAR-SE da decisão a quo, conforme teor do Despacho nº 021/2020 - GGREC/GADIP/ANVISA.

MARCELO MARIO MATOS MOREIRA

DIRETORIA COLEGIADA

DESPACHO Nº 21, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 37, § 5º, aliado ao art. 53, IX, §§ 1º e 3º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, e ao art. 17 da Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 266, de 8 de fevereiro de 2019, e conforme deliberado em Reunião Ordinária Pública - ROP 1/2020, realizada em 4 de fevereiro de 2020, RETIRA O EFEITO SUSPENSIVO do recurso a seguir especificado, mantendo os termos da decisão recorrida até a deliberação recursal, e eu, Diretor-Presidente Substituto, determino a sua publicação.  
Recorrente: Iconacy Orthopedic Implants Indústria e Comércio de Produtos Ltda.

CNPJ: 07.372.557/0001-00  
Expediente(s) do recurso: 3361714/19-7

ANTONIO BARRA TORRES

2ª DIRETORIA  
GERÊNCIA-GERAL DE ALIMENTOS

RESOLUÇÃO-RE Nº 458, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020

A Gerente-Geral de Alimentos, no uso das atribuições que lhe confere o art. 126, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:  
Art.1º Deferir as petições relacionadas à Gerência-Geral de Alimentos conforme anexo.  
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

THALITA ANTONY DE SOUZA LIMA

ANEXO

Relatório de Conferência de Alimentos. Publicação nr.: 103020  
NOME DA EMPRESA CNPJ  
NOME DO PRODUTO UF  
NUMERO DO PROCESSO NUMERO DE REGISTRO  
EMBALAGEM VALIDADE PRODUTO  
CLASS/CAT DESCRIÇÃO VALIDADE REGISTRO  
MARCA DO PRODUTO  
ASSUNTO PETIÇÃO

ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA 56.998.701/0001-16  
ALIMENTO PARA SITUAÇÕES METABÓLICAS ESPECIAIS FORMULADO PARA PACIENTES COM TRAUMA  
25004.004973/92 4.7432.0094.002-3  
ALIMENTOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL  
4124 Cancelamento de Registro de Apresentação

ALIMENTO PARA SUPLEMENTAÇÃO DE NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL SABOR ARTIFICIAL BAUNILHA  
25351.240984/2013-63 4.7432.0359.002-3  
ALIMENTOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL  
4124 Cancelamento de Registro de Apresentação

AMCOR EMBALAGENS DA AMAZONIA S/A 84.127.208/0001-66  
PRÉ-FORMA DE PET PÓS-CONSUMO RECICLADO GRAU ALIMENTÍCIO MONOCAMADA USO ÚNICO  
25351.633094/2013-37 6.7205.0001.004-1  
EMBALAGENS NOVAS TECNOLOGIAS (RECICLADAS)  
4124 Cancelamento de Registro de Apresentação

CARGILL AGRÍCOLA S/A 60.498.706/0078-36  
EMBALAGEM PET-PCR GRAU ALIMENTÍCIO MONOCAMADA USO ÚNICO PARA ÓLEOS VEGETAIS  
25351.392743/2013-85 6.3410.0004.001-1  
EMBALAGENS NOVAS TECNOLOGIAS (RECICLADAS)  
4124 Cancelamento de Registro de Apresentação

CRISTALPET DO BRASIL INDÚSTRIA DE EMBALAGENS LTDA 09.428.630/0001-36  
PRÉ-FORMA DE PET PÓS CONSUMO RECICLADO GRAU ALIMENTÍCIO MONOCAMADA USO ÚNICO - 3RIOS  
25351.728351/2019-48 6.7128.0002.001-5  
EMBALAGENS NOVAS TECNOLOGIAS (RECICLADAS) 02/2025  
4044 Registro de Embalagem Reciclada  
PRÉ-FORMA DE PET PÓS CONSUMO RECICLADO GRAU ALIMENTÍCIO MONOCAMADA USO ÚNICO - GLOBAL PET  
25351.728351/2019-48 6.7128.0002.002-3  
EMBALAGENS NOVAS TECNOLOGIAS (RECICLADAS) 02/2025  
4044 Registro de Embalagem Reciclada  
PRÉ-FORMA DE PET PÓS CONSUMO RECICLADO GRAU ALIMENTÍCIO MONOCAMADA USO ÚNICO - VISCOTECH  
25351.728351/2019-48 6.7128.0002.003-1  
EMBALAGENS NOVAS TECNOLOGIAS (RECICLADAS) 02/2025  
4044 Registro de Embalagem Reciclada

DANISCO BRASIL LTDA 46.278.016/0001-61  
LACTOBACILLUS ACIDOPHILLUS E BIFIDOBACTERIUM LACTIS EM SACHÊS SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES  
25004.260054/2010-44 4.7076.0365.001-9  
SUBSTÂNCIAS BIOATIVAS E PROBIÓTICOS ISOLADOS COM ALEGAÇÃO DE PROP. FUNC. E/OU DE SAÚDE  
4124 Cancelamento de Registro de Apresentação  
LACTOBACILLUS ACIDOPHILLUS E BIFIDOBACTERIUM LACTIS EM SACHÊS SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES  
25004.260054/2010-44 4.7076.0365.003-5  
SUBSTÂNCIAS BIOATIVAS E PROBIÓTICOS ISOLADOS COM ALEGAÇÃO DE PROP. FUNC. E/OU DE SAÚDE  
4124 Cancelamento de Registro de Apresentação  
LACTOBACILLUS ACIDOPHILLUS E BIFIDOBACTERIUM LACTIS EM SACHÊS SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES  
25004.260054/2010-44 4.7076.0365.005-1  
SUBSTÂNCIAS BIOATIVAS E PROBIÓTICOS ISOLADOS COM ALEGAÇÃO DE PROP. FUNC. E/OU DE SAÚDE  
4124 Cancelamento de Registro de Apresentação

DANONE LTDA. 23.643.315/0115-10  
FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES - HOLANDA  
25004.110002/2011-33 6.6577.0086.001-5  
ELASTOMERICA 18 Meses  
METALICA 18 Meses  
PLASTICA 18 Meses  
CELULOSICA 18 Meses  
ALIMENTOS INFANTIS 06/2021  
MARCAS INCLUÍDAS: PROGENTLE / APTAMIL PROGENTLE  
457 Inclusão de Marca  
FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES - ARGENTINA  
25004.110002/2011-33 6.6577.0086.002-3  
ELASTOMERICA 18 Meses  
METALICA 18 Meses  
PLASTICA 18 Meses  
CELULOSICA 18 Meses  
ALIMENTOS INFANTIS 06/2021  
MARCAS INCLUÍDAS: PROGENTLE / APTAMIL PROGENTLE  
457 Inclusão de Marca  
FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES - FRANÇA  
25004.110002/2011-33 6.6577.0086.003-1  
ELASTOMERICA 18 Meses  
METALICA 18 Meses  
PLASTICA 18 Meses  
CELULOSICA 18 Meses  
ALIMENTOS INFANTIS 06/2021  
MARCAS INCLUÍDAS: PROGENTLE / APTAMIL PROGENTLE  
457 Inclusão de Marca  
FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES - ALEMANHA  
25004.110002/2011-33 6.6577.0086.004-1  
ELASTOMERICA 18 Meses  
METALICA 18 Meses  
PLASTICA 18 Meses  
CELULOSICA 18 Meses  
ALIMENTOS INFANTIS 06/2021  
MARCAS INCLUÍDAS: PROGENTLE / APTAMIL PROGENTLE  
457 Inclusão de Marca  
FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES - INDONÉSIA  
25004.110002/2011-33 6.6577.0086.005-8  
ELASTOMERICA 18 Meses  
METALICA 18 Meses  
PLASTICA 18 Meses  
CELULOSICA 18 Meses  
ALIMENTOS INFANTIS 06/2021  
MARCAS INCLUÍDAS: PROGENTLE / APTAMIL PROGENTLE  
457 Inclusão de Marca  
FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES - NOVA ZELÂNDIA  
25004.110002/2011-33 6.6577.0086.006-6  
ELASTOMERICA 18 Meses  
METALICA 18 Meses  
PLASTICA 18 Meses  
CELULOSICA 18 Meses  
ALIMENTOS INFANTIS 06/2021  
MARCAS INCLUÍDAS: PROGENTLE / APTAMIL PROGENTLE  
457 Inclusão de Marca  
FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES - MALÁSIA



25004.110002/2011-33 6.6577.0086.007-4  
ELASTOMERICA 18 Meses  
METALICA 18 Meses  
PLASTICA 18 Meses  
CELULOSICA 18 Meses  
ALIMENTOS INFANTIS 06/2021  
MARCAS INCLUÍDAS: PROGENTLE / APTAMIL PROGENTLE  
457 Inclusão de Marca  
FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES - IRLANDA (WE)  
25004.110002/2011-33 6.6577.0086.008-2  
ELASTOMERICA 18 Meses  
METALICA 18 Meses  
PLASTICA 18 Meses  
CELULOSICA 18 Meses  
ALIMENTOS INFANTIS 06/2021  
MARCAS INCLUÍDAS: PROGENTLE / APTAMIL PROGENTLE  
457 Inclusão de Marca  
FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES - IRLANDA (MA)  
25004.110002/2011-33 6.6577.0086.009-0  
ELASTOMERICA 18 Meses  
METALICA 18 Meses  
PLASTICA 18 Meses  
CELULOSICA 18 Meses  
ALIMENTOS INFANTIS 06/2021  
MARCAS INCLUÍDAS: PROGENTLE / APTAMIL PROGENTLE  
457 Inclusão de Marca  
FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES - POLONIA  
25004.110002/2011-33 6.6577.0086.010-4  
ELASTOMERICA 18 Meses  
METALICA 18 Meses  
PLASTICA 18 Meses  
CELULOSICA 18 Meses  
ALIMENTOS INFANTIS 06/2021  
MARCAS INCLUÍDAS: PROGENTLE / APTAMIL PROGENTLE  
457 Inclusão de Marca  
FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES - CUIJK/HOLANDA  
25004.110002/2011-33 6.6577.0086.011-2  
CELULOSICA 18 Meses  
ELASTOMERICA 18 Meses  
METALICA 18 Meses  
PLASTICA 18 Meses  
ALIMENTOS INFANTIS 06/2021  
MARCAS INCLUÍDAS: PROGENTLE / APTAMIL PROGENTLE  
457 Inclusão de Marca  
FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES  
25351.525315/2009-01 6.6577.0022.002-4  
ALIMENTOS INFANTIS  
4124 Cancelamento de Registro de Apresentação  
FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES  
25351.525315/2009-01 6.6577.0022.004-0  
ALIMENTOS INFANTIS  
4124 Cancelamento de Registro de Apresentação  
FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES  
25351.525524/2009-13 6.6577.0040.002-2  
ALIMENTOS INFANTIS  
4124 Cancelamento de Registro de Apresentação  
CEREAIS PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL- TRIGO, ARROZ, MILHO, AVEIA E CEVADA - FÓRMULA 1  
25351.786892/2014-58 6.6577.0128.001-2  
CELULOSICA 12 Meses  
PLASTICA 12 Meses  
METALICA 12 Meses  
VIDRO 12 Meses  
ALIMENTOS INFANTIS 05/2025  
4091 Revalidação de registro de cereais para alimentação infantil  
CEREAIS PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL- TRIGO, ARROZ, MILHO, AVEIA E CEVADA - FÓRMULA 2  
25351.786892/2014-58 6.6577.0128.002-0  
CELULOSICA 12 Meses  
METALICA 12 Meses  
PLASTICA 12 Meses  
VIDRO 12 Meses  
ALIMENTOS INFANTIS 05/2025  
4091 Revalidação de registro de cereais para alimentação infantil  
-----  
FRESENIUS KABI BRASIL LTDA 49.324.221/0001-04  
ALIMENTO PARA SUPLEMENTAÇÃO DE NUTRIÇÃO ENTERAL SBR  
25004.120110/2006-81 6.2047.9944.002-5  
ALIMENTOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL  
4124 Cancelamento de Registro de Apresentação  
ALIMENTO PARA SUPLEMENTAÇÃO DE NUTRIÇÃO ENTERAL SBR  
25004.120110/2006-81 6.2047.9944.008-4  
ALIMENTOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL  
4124 Cancelamento de Registro de Apresentação  
ALIMENTO PARA SUPLEMENTACAO DE NUTRICAO ENTERAL PARA CRIANÇAS DE 4 A 12 ANOS  
25004.121198/2004-97 6.2047.9943.001-1  
ALIMENTOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL  
4124 Cancelamento de Registro de Apresentação  
ALIMENTO PARA SUPLEMENTACAO DE NUTRICAO ENTERAL PARA CRIANÇAS DE 4 A 12 ANOS  
25004.121198/2004-97 6.2047.9943.002-1  
ALIMENTOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL  
4124 Cancelamento de Registro de Apresentação  
ALIMENTO PARA SUPLEMENTAÇÃO DE NUTRIÇÃO ENTERAL  
25004.180204/2008-37 6.2047.9973.003-1  
ALIMENTOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL  
4124 Cancelamento de Registro de Apresentação  
ALIMENTO PARA SUPLEMENTAÇÃO DE NUTRIÇÃO ENTERAL  
25004.180204/2008-37 6.2047.9973.004-1  
ALIMENTOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL  
4124 Cancelamento de Registro de Apresentação  
ALIMENTO PARA SUPLEMENTAÇÃO DE NUTRIÇÃO ENTERAL  
25004.180204/2008-37 6.2047.9973.006-6  
ALIMENTOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL  
4124 Cancelamento de Registro de Apresentação  
FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL  
25004.260004/2011-24 6.2047.9977.002-5  
ALIMENTOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL  
4124 Cancelamento de Registro de Apresentação  
FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL  
25004.260004/2011-24 6.2047.9977.003-3  
ALIMENTOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL  
4124 Cancelamento de Registro de Apresentação

FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL  
25004.260004/2011-24 6.2047.9977.004-1  
ALIMENTOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL  
4124 Cancelamento de Registro de Apresentação  
-----  
LABORATÓRIOS B. BRAUN S/A 31.673.254/0001-02  
FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL  
25351.465703/2011-96 4.9660.0139.002-5  
ALIMENTOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL  
4124 Cancelamento de Registro de Apresentação  
-----  
NATURALIS NUTRIÇÃO E FARMA LTDA 30.863.575/0001-07  
PROBIÓTICOS LACTOBACILLUS ACIDOPHILUS E BIFIDOBACTERIUM LACTIS EM CÁPSULAS  
25351.471522/2012-31 6.6122.0004.002-7  
SUBSTANCIAS BIOATIVAS E PROBIOTICOS ISOLADOS COM ALEGAÇÃO DE PROP. FUNC. E/OU DE SAUDE.  
4124 Cancelamento de Registro de Apresentação  
-----  
NESTLE BRASIL LTDA 60.409.075/0001-52  
FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES  
25004.120123/2008-97 4.0076.1853.003-6  
ALIMENTOS INFANTIS  
4124 Cancelamento de Registro de Apresentação  
FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES  
25004.120123/2008-97 4.0076.1853.004-4  
ALIMENTOS INFANTIS  
4124 Cancelamento de Registro de Apresentação  
FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES  
25004.120123/2008-97 4.0076.1853.005-2  
ALIMENTOS INFANTIS  
4124 Cancelamento de Registro de Apresentação  
FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES  
25004.120123/2008-97 4.0076.1853.006-0  
ALIMENTOS INFANTIS  
4124 Cancelamento de Registro de Apresentação  
ALIMENTO PARA SUPLEMENTAÇÃO DE NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL  
25004.270010/2012-98 6.5965.0008.004-5  
ALIMENTOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL  
4124 Cancelamento de Registro de Apresentação  
ALIMENTO PARA SUPLEMENTAÇÃO DE NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL  
25004.270010/2012-98 6.5965.0008.005-3  
ALIMENTOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL  
4124 Cancelamento de Registro de Apresentação  
ALIMENTO PARA SUPLEMENTAÇÃO DE NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL  
25004.270010/2012-98 6.5965.0008.006-1  
ALIMENTOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL  
4124 Cancelamento de Registro de Apresentação  
ALIMENTO PARA SUPLEMENTAÇÃO DE NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL  
25004.270010/2012-98 6.5965.0008.007-1  
ALIMENTOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL  
4124 Cancelamento de Registro de Apresentação  
CEREAIS PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL COM BIFIDOBACTERIUM LACTIS - MULTICEREAIS - EMBALAGEM 1  
25004.330117/2008-37 4.0076.1929.001-2  
METALICA 09 Meses  
PLASTICO 09 Meses  
ALIMENTOS INFANTIS 11/2020  
456 Alteração de Rotulagem  
CEREAIS PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL COM BIFIDOBACTERIUM LACTIS - MULTICEREAIS - EMBALAGEM 2  
25004.330117/2008-37 4.0076.1929.003-9  
CELULOSICA 09 Meses  
ELASTOMERICA 09 Meses  
VIDRO 09 Meses  
ALIMENTOS INFANTIS 11/2020  
456 Alteração de Rotulagem  
CEREAIS PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL COM BIFIDOBACTERIUM LACTIS - ARROZ E AVEIA - SÃO JOSÉ DO RIO PARDO/SP  
25004.330118/2008-66 4.0076.1897.001-1  
METALICA 09 Meses  
PLASTICA 09 Meses  
CELULOSICA 09 Meses  
VIDRO 09 Meses  
ELASTOMERICA 09 Meses  
ALIMENTOS INFANTIS 01/2025  
456 Alteração de Rotulagem  
CEREAIS PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL COM BIFIDOBACTERIUM LACTIS - ARROZ E AVEIA - FEIRA DE SANTANA/BA  
25004.330118/2008-66 4.0076.1897.002-8  
METALICA 09 Meses  
PLASTICA 09 Meses  
VIDRO 09 Meses  
ELASTOMERICA 09 Meses  
CELULOSICA 09 Meses  
ALIMENTOS INFANTIS 01/2025  
456 Alteração de Rotulagem  
CEREAL PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL COM BIFIDOBACTERIUM LACTIS - MILHO - SÃO JOSÉ DO RIO PARDO/SP  
25004.330119/2008-95 4.0076.1933.001-4  
CELULOSICA 09 Meses  
PLASTICO 09 Meses  
METALICA 09 Meses  
ALIMENTOS INFANTIS 12/2020  
456 Alteração de Rotulagem  
CEREAL PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL COM BIFIDOBACTERIUM LACTIS - MILHO - SÃO JOSÉ DO RIO PARDO/SP  
25004.330119/2008-95 4.0076.1933.002-2  
ELASTOMERICA 09 Meses  
VIDRO 09 Meses  
ALIMENTOS INFANTIS 12/2020  
456 Alteração de Rotulagem  
FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES  
25004.330119/2011-05 6.5965.0017.002-8  
ALIMENTOS INFANTIS  
4124 Cancelamento de Registro de Apresentação  
PURÊ DE MAÇÃ E AMEIXA  
25351.034855/2020-37 6.5965.0114.001-7  
PLASTICA 15 Meses  
VIDRO 15 Meses  
METALICA 15 Meses  
ALIMENTOS INFANTIS 02/2025  
NESTLE / NATURNES / GERBER / PAPINHAS NESTLE / MIX DE FRUTAS / PURÊ DE FRUTAS / PUREZINHO DE FRUTAS / POUCH / PRONTINHO / POUCHINHO / LANCHINHO / FRUTAS / MEU PRIMEIRO LANCHINHO / FRUTINHAS  
4065 Registro de alimentos de transição para lactentes e crianças de primeira infância  
PURÊ DE MAÇÃ  
25351.034856/2020-81 6.5965.0115.001-2



PLASTICA 15 Meses  
VIDRO 15 Meses  
METALICA 15 Meses  
ALIMENTOS INFANTIS 02/2025  
NESTLE / NATURNES / GERBER / PAPINHAS NESTLE / MIX DE FRUTAS / PURÊ DE FRUTAS / PUREZINHO DE FRUTAS / POUCH / PRONTINHO / POUCHINHO / LANCHINHO / FRUTAS / MEU PRIMEIRO LANCHINHO / FRUTINHAS  
4065 Registro de alimentos de transição para lactentes e crianças de primeira infância  
PURÊ DE BANANA, MAÇÃ E MANGA  
25351.034858/2020-71 6.5965.0116.001-8  
PLASTICA 15 Meses  
VIDRO 15 Meses  
METALICA 15 Meses  
ALIMENTOS INFANTIS 02/2025  
NESTLE / NATURNES / GERBER / PAPINHAS NESTLE / MIX DE FRUTAS / PURÊ DE FRUTAS / PUREZINHO DE FRUTAS / POUCH / PRONTINHO / POUCHINHO / LANCHINHO / FRUTAS / MEU PRIMEIRO LANCHINHO / FRUTINHAS  
4065 Registro de alimentos de transição para lactentes e crianças de primeira infância  
PURÊ DE PERA E MANGA  
25351.034861/2020-94 6.5965.0117.001-3  
PLASTICA 15 Meses  
VIDRO 15 Meses  
METALICA 15 Meses  
ALIMENTOS INFANTIS 02/2025  
NESTLE / NATURNES / GERBER / PAPINHAS NESTLE / MIX DE FRUTAS / PURÊ DE FRUTAS / PUREZINHO DE FRUTAS / POUCH / PRONTINHO / POUCHINHO / LANCHINHO / FRUTAS / MEU PRIMEIRO LANCHINHO / FRUTINHAS  
4065 Registro de alimentos de transição para lactentes e crianças de primeira infância  
ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL SABOR ART BAUNILHA  
25351.419130/2009-09 4.0076.1881.001-2  
ALIMENTOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL  
4124 Cancelamento de Registro de Apresentação  
ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL SABOR ART BAUNILHA  
25351.419130/2009-09 4.0076.1881.002-0  
ALIMENTOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL  
4124 Cancelamento de Registro de Apresentação  
MÓDULO DE PROTEÍNA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL  
25351.775203/2010-13 4.0076.1935.005-8  
ALIMENTOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL  
4124 Cancelamento de Registro de Apresentação  
MÓDULO DE L-GLUTAMINA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL  
25351.775316/2010-27 4.0076.1939.005-1  
ALIMENTOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL  
4124 Cancelamento de Registro de Apresentação  
-----  
NUTRIMENTAL S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS 76.633.890/0026-99  
CEREAL A BASE DE TRIGO, ARROZ, AVEIA, CEVADA E MILHO PRE-COZIDO PARA ALIMENTACAO INFANTIL - SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR  
25023.022725/2008-75 6.2551.0022.001-3  
PLASTICO 12 Meses  
ALIMENTOS INFANTIS 02/2025  
4091 Revalidação de registro de cereais para alimentação infantil  
CEREAL A BASE DE TRIGO, ARROZ, AVEIA, CEVADA E MILHO PRE-COZIDO PARA ALIMENTACAO INFANTIL - ARCEBURGO/MG  
25023.022725/2008-75 6.2551.0022.002-1  
PLASTICO 12 Meses  
ALIMENTOS INFANTIS 02/2025  
4091 Revalidação de registro de cereais para alimentação infantil  
CEREAL A BASE DE TRIGO, ARROZ, AVEIA, CEVADA E MILHO PRE-COZIDO PARA ALIMENTACAO INFANTIL - SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR  
25023.022725/2008-75 6.2551.0022.003-1  
PLASTICA 14 Meses  
ALIMENTOS INFANTIS 02/2025  
4091 Revalidação de registro de cereais para alimentação infantil  
CEREAL A BASE DE TRIGO, ARROZ, AVEIA, CEVADA E MILHO PRE-COZIDO PARA ALIMENTACAO INFANTIL - ARCEBURGO/MG  
25023.022725/2008-75 6.2551.0022.004-8  
PLASTICA 14 Meses  
ALIMENTOS INFANTIS 02/2025  
4091 Revalidação de registro de cereais para alimentação infantil  
CEREAL A BASE DE TRIGO, ARROZ, AVEIA, CEVADA E MILHO PRE-COZIDO PARA ALIMENTACAO INFANTIL - SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR  
25023.022725/2008-75 6.2551.0022.005-6  
PLASTICA 18 Meses  
ALIMENTOS INFANTIS 02/2025  
4091 Revalidação de registro de cereais para alimentação infantil  
CEREAL A BASE DE TRIGO, ARROZ, AVEIA, CEVADA E MILHO PRE-COZIDO PARA ALIMENTACAO INFANTIL - ARCEBURGO/MG  
25023.022725/2008-75 6.2551.0022.006-4  
PLASTICA 18 Meses  
ALIMENTOS INFANTIS 02/2025  
4091 Revalidação de registro de cereais para alimentação infantil  
-----  
PROBIÓTICA LABORATÓRIOS LTDA 56.307.911/0001-10  
MÓDULO DE L-GLUTAMINA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL  
25004.260062/2009-31 4.9377.0087.002-2  
ALIMENTOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL  
4124 Cancelamento de Registro de Apresentação  
MÓDULO DE L-GLUTAMINA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL  
25004.260062/2009-31 4.9377.0087.005-7  
ALIMENTOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL  
4124 Cancelamento de Registro de Apresentação  
MÓDULO DE L-GLUTAMINA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL  
25004.260062/2009-31 4.9377.0087.006-5  
ALIMENTOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL  
4124 Cancelamento de Registro de Apresentação  
-----  
SANOFI MEDLEY FARMACÊUTICA LTDA. 10.588.595/0010-92  
ESPOROS DE BACILLUS CLAUSII EM SUSPENSÃO - ITALIA  
25351.412001/2019-62 6.7450.0001.001-1  
PLASTICA 24 Meses  
VIDRO 24 Meses  
METALICA 24 Meses  
SUBSTANCIAS BIOATIVAS E PROBIOTICOS ISOLADOS COM ALEGAÇÃO DE PROP. FUNC. E/OU DE SAUDE. 09/2024  
456 Alteração de Rotulagem  
ESPOROS DE BACILLUS CLAUSII EM SUSPENSÃO - FRANÇA  
25351.412001/2019-62 6.7450.0001.002-1  
PLASTICA 24 Meses  
VIDRO 24 Meses  
METALICA 24 Meses  
SUBSTANCIAS BIOATIVAS E PROBIOTICOS ISOLADOS COM ALEGAÇÃO DE PROP. FUNC. E/OU DE SAUDE. 09/2024  
456 Alteração de Rotulagem

**RESOLUÇÃO-RE Nº 459, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020**  
  
A Gerente-Geral de Alimentos, no uso das atribuições que lhe confere o art. 126, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:  
Art.1º Indeferir as petições relacionadas à Gerência-Geral de Alimentos conforme anexo.  
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.  
  
THALITA ANTONY DE SOUZA LIMA  
  
ANEXO  
  
Relatório de Conferência de Alimentos. Publicação nr.: 105420  
NOME DA EMPRESA CNPJ  
NOME DO PRODUTO UF  
NUMERO DO PROCESSO NUMERO DE REGISTRO  
EMBALAGEM VALIDADE PRODUTO  
CLASS/CAT DESCRIÇÃO VALIDADE REGISTRO  
MARCA DO PRODUTO  
ASSUNTO PETIÇÃO  
-----  
INP INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA 17.979.609/0001-57  
PROBIÓTICOS (LACTOBACILLUS RHAMNOSUS, LACTOBACILLUS ACIDOPHILLUS, LACTOBACILLUS PARACASEI, BIFIDOBACTERIUM LACTIS) EM CÁPSULAS  
25351.741205/2015-13 000000000  
Suplementos Alimentares Contendo Probióticos e/ou Enzimas  
4077 Registro de Suplementos Alimentares Contendo Probióticos e/ou Enzimas  
PROBIÓTICOS (LACTOBACILLUS RHAMNOSUS, LACTOBACILLUS ACIDOPHILLUS, LACTOBACILLUS PARACASEI, BIFIDOBACTERIUM LACTIS) EM PÓ  
25351.7778717/2015-13 000000000  
Suplementos Alimentares Contendo Probióticos e/ou Enzimas  
4077 Registro de Suplementos Alimentares Contendo Probióticos e/ou Enzimas  
  
**RESOLUÇÃO-RE Nº 460, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020**  
  
A Gerente-Geral de Alimentos, no uso das atribuições que lhe confere o art. 126, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:  
Art.1º Deferir as petições de avaliação relacionadas à Gerência-Geral de Alimentos conforme anexo.  
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.  
  
THALITA ANTONY DE SOUZA LIMA  
  
ANEXO  
  
RELATÓRIO DE CONFERÊNCIA DE ALIMENTOS PUBLICAÇÃO 105120  
NOME DA EMPRESA CNPJ  
NOME DO PRODUTO  
NUMERO DO PROCESSO  
CLASS/CAT DESCRIÇÃO  
MARCA DO PRODUTO  
ASSUNTO PETIÇÃO  
-----  
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS EXPORTADORES E IMPORTADORES DE ALIMENTOS E BEBIDAS 05.459.549/0001-62  
EXTRATO ETANÓLICO DO FRUTO DA JURUBEBA (SOLANUM PANICULATUM)  
25351.365093/2015-35  
402 AVALIAÇÃO DE PEDIDOS DE INCLUSÃO DE ADITIVOS ALIMENTARES E OU COADJUVANTES DE TECNOLOGIA  
-----  
DANISCO BRASIL LTDA 46.278.016/0001-61  
ALFA-GLUCOSIDASE DE ASPERGILLUS NIGER EXPRESSO EM TRICHODERMA REESEI  
25351.857117/2016-13  
COADJUVANTES DE TECNOLOGIA  
402 AVALIAÇÃO DE PEDIDOS DE INCLUSÃO DE ADITIVOS ALIMENTARES E OU COADJUVANTES DE TECNOLOGIA  
  
**RETIFICAÇÕES**  
  
Na Resolução-RE nº 86, de 9 de janeiro de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 8, de 13 de janeiro de 2020, na Seção 1, página 69, referente ao processo 25351.527756/2009-34, da empresa SANOFI MEDLEY FARMACÊUTICA LTDA,  
Onde se lê:  
6.1931.0969.001-9  
Leia-se:  
6.7450.0002.001-9  
Na Resolução-RE nº 280, de 30 de janeiro de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 23, de 3 de fevereiro de 2020, na Seção 1, página 82, referente ao processo 25351.854135/2016-03, da empresa VIDORA FARMACÊUTICA LTDA,  
Onde se lê:  
METALICA 24 Meses  
Leia-se:  
PLASTICA 24 Meses  
METALICA 24 Meses  
  
**GERÊNCIA-GERAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS BIOLÓGICOS**  
  
**RESOLUÇÃO-RE Nº 432, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020**  
  
O Gerente-Geral de Medicamentos e Produtos Biológicos, no uso das atribuições que lhe confere o art. 130, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:  
Art. 1º Deferir petições relacionadas à Gerência-Geral de Medicamentos, conforme anexo.  
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.  
  
GUSTAVO MENDES LIMA SANTOS  
  
ANEXO  
  
NOME DA EMPRESA CNPJ  
MEDICAMENTO EXPERIMENTAL  
CE/DOCUMENTO PARA IMPORTAÇÃO  
NÚMERO DO PROCESSO EXPEDIENTE  
ASSUNTO DA PETIÇÃO  
-----  
MERCK SHARP & DOHME FARMACEUTICA LTDA 45.987.013/0001-34  
Sugamadex  
13/2020  
25351.402799/2019-34 0616693/19-8  
10750 - ENSAIOS CLÍNICOS - Anuência em processo do Dossiê de Desenvolvimento Clínico de Medicamento (DDCM) - Sintético  
25351.447906/2019-53 1930802/19-7



10482 - ENSAIOS CLÍNICOS - Anuência em Processo de Pesquisa Clínica - Medicamentos Sintéticos

SANOFI MEDLEY FARMACÊUTICA LTDA 10.588.595/0010-92  
Isatuximabe  
53/2017  
25351.524529/2017-11 0361419/20-1  
10824 - ENSAIOS CLÍNICOS - Emenda Substancial a Protocolo Clínico

BRISTOL-MYERS SQUIBB FARMACÊUTICA LTDA 56.998.982/0001-07  
Nivolumabe  
36/2016  
25351.475150/2019-32 1997892/19-8  
10818 - ENSAIOS CLÍNICOS - Modificação de DDCM - Inclusão de protocolo de ensaio clínico não previsto no plano inicial de desenvolvimento

JANSSEN-CILAG FARMACÊUTICA LTDA 51.780.468/0001-87  
JNJ-73763989  
12/2020  
25351.375782/2019-05 0575457/19-7  
10750 - ENSAIOS CLÍNICOS - Anuência em processo do Dossiê de Desenvolvimento Clínico de Medicamento (DDCM) - Sintético  
25351.451149/2019-12 1936005/19-3  
10482 - ENSAIOS CLÍNICOS - Anuência em Processo de Pesquisa Clínica - Medicamentos Sintéticos  
JNJ-56136379  
N/A  
25351.518581/2019-09 2122271/19-1  
10750 - ENSAIOS CLÍNICOS - Anuência em processo do Dossiê de Desenvolvimento Clínico de Medicamento (DDCM) - Sintético

Covance Brasil Serviços e Pesquisas Farmacêuticas Ltda 09.011.459/0001-65  
AG-348  
56/2019  
25351.325442/2019-25 3145122/19-5  
10824 - ENSAIOS CLÍNICOS - Emenda Substancial a Protocolo Clínico

RESOLUÇÃO-RE Nº 452, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020

O Gerente-Geral de Medicamentos e Produtos Biológicos, no uso das atribuições que lhe confere o art. 130, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Publicar a aprovação condicional das petições secundárias de medicamentos similares, genéricos e novos, sob os números de expedientes constantes no anexo desta Resolução, nos termos do art. 17-A, §§ 3º e 4º, da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, alterada pelos arts. 2º e 4º da Lei nº 13.411, de 28 de dezembro de 2016, e arts. 4º, 7º e 16, da Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 219, de 27 de fevereiro de 2018.

Art. 2º Este ato administrativo decorre do atendimento integral pelas empresas detentoras dos registros, ao disposto no art. 7º e seus incisos, da Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 219, de 27 de fevereiro de 2018.

Art. 3º A aprovação condicional das petições secundárias objeto desta resolução é restrita ao assunto protocolado, não resultando em manifestação diversa da peticionada, e considera estritamente a condição já registrada, não aprovando nenhuma alteração da condição registrada que possa estar informada nos documentos que instruem a petição secundária.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO MENDES LIMA SANTOS

ANEXO

NOME DA EMPRESA  
NOME DO MEDICAMENTO NÚMERO DO PROCESSO  
EXPEDIENTE PETIÇÃO 2ª ASSUNTO DA PETIÇÃO 2ª  
EXPEDIENTE PETIÇÃO CLONE ASSUNTO PETIÇÃO CLONE  
(ASSUNTO PETIÇÃO MATRIZ - EXPEDIENTE MATRIZ - PROCESSO MATRIZ)

ZODIAC PRODUTOS FARMACÊUTICOS S/A  
Oxypynal 25351583676201723  
3446733195 SIMILAR - Modificação Pós-Registro - CLONE  
(Substituição maior de local de fabricação de medicamento de liberação modificada - 3348163196 - 25351136258201709)

CIMED INDÚSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA  
QUADRITOP 25351052869200846  
0597432191 SIMILAR - Ampliação dos limites de especificação

EMS S/A  
ácido tranexâmico 25351124865200915  
2092683199 GENÉRICO - Mudança maior de método analítico

GERMED FARMACEUTICA LTDA  
TRANEGER 25351644714201489  
2219171192 SIMILAR - Modificação Pós-Registro - CLONE  
(Mudança maior de método analítico - 2092683199 - 25351124865200915)

LEGRAND PHARMA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA  
ACIDO TRANEXAMICO 25351125006200958  
2092641193 GENÉRICO - Mudança maior de método analítico  
TREXACONT 25351124811200910  
2092588193 SIMILAR - Mudança maior de método analítico

EMS SIGMA PHARMA LTDA  
HEMOBLOCK 25351670133201074  
2092393197 SIMILAR - Mudança maior de método analítico

TORRENT DO BRASIL LTDA  
pregabalina 25351324885201380  
2100203197 GENÉRICO - Mudança maior de método analítico

SANDOZ DO BRASIL INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA  
LECTRUM 25351115424200612  
2100643191 SIMILAR - Mudança maior de método analítico

AUROBINDO PHARMA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LIMITADA  
mesilato de doxazosina 25351470150201361  
2198026198 GENÉRICO - Mudança maior de método analítico

PHARLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S.A.  
SINVASTATINA 25351125264201175  
2244020198 GENÉRICO - Mudança maior de método analítico  
SINSTIPHAR 25351380414201272  
2303344194 SIMILAR - Modificação Pós-Registro - CLONE  
(Mudança maior de método analítico - 2244020198 - 25351125264201175)

DIFFUCAP - CHEMOBRÁS QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA

UNAK 25351390581201849  
2544331193 SIMILAR - Modificação Pós-Registro - CLONE  
(Mudança maior de método analítico - 2244020198 - 25351125264201175)

LABORATÓRIO GLOBO LTDA  
SINVASMAX 25351150670201692  
2494368191 SIMILAR - Modificação Pós-Registro - CLONE  
(Mudança maior de método analítico - 2244020198 - 25351125264201175)  
sinvastatina 25351150668201613  
2494321195 GENÉRICO - Modificação Pós-Registro - CLONE  
(Mudança maior de método analítico - 2244020198 - 25351125264201175)

EUROFARMA LABORATÓRIOS S.A.  
FOLINATO DE CALCIO 253510370890174  
2255982195 GENÉRICO - Mudança maior de método analítico

Merck Sharp e Dohme Farmaceutica Ltda.  
DESALEX 25351301427201475  
0388760190 NOVO -Substituição de fabricante do IFA

SCHERING-PLOUGH INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA  
AVIANT 25351615873201557  
0460297198 SIMILAR - Modificação Pós-Registro - CLONE  
(Substituição de fabricante do IFA - 0388760190 - 25351301427201475)

RESOLUÇÃO-RE Nº 453, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020

O Gerente-Geral de Medicamentos e Produtos Biológicos, no uso das atribuições que lhe confere o art. 130, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Publicar a aprovação condicional das petições secundárias de medicamentos similares, genéricos e novos, sob os números de expedientes constantes no anexo desta Resolução, nos termos do art. 17-A, §§ 3º e 4º, da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, alterada pelos arts. 2º e 4º da Lei 13.411, de 28 de dezembro de 2016, e arts. 4º, 7º e 16, da Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 219, de 27 de fevereiro de 2018.

Art. 2º Este ato administrativo decorre do atendimento integral pelas empresas detentoras dos registros, ao disposto no art. 7º e seus incisos, da Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 219, de 27 de fevereiro de 2018.

Art. 3º A aprovação condicional das petições secundárias objeto desta resolução é restrita ao assunto protocolado, não resultando em manifestação diversa da peticionada, e considera estritamente a condição já registrada, não aprovando nenhuma alteração da condição registrada que possa estar informada nos documentos que instruem a petição secundária.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO MENDES LIMA SANTOS

ANEXO

NOME DA EMPRESA  
NOME DO MEDICAMENTO NÚMERO DO PROCESSO  
EXPEDIENTE PETIÇÃO 2ª ASSUNTO DA PETIÇÃO 2ª  
EXPEDIENTE PETIÇÃO CLONE ASSUNTO PETIÇÃO CLONE  
(ASSUNTO PETIÇÃO MATRIZ - EXPEDIENTE MATRIZ - PROCESSO MATRIZ)  
APRESENTAÇÕES M.S.

LABORATÓRIO QUÍMICO FARMACÊUTICO BERGAMO LTDA  
TAXILAN 250000037469711  
2122306198 SIMILAR - Mudança maior da forma e dimensões da embalagem primária do medicamento  
2072186192 SIMILAR - Inclusão de nova apresentação  
6 MG/ML SOL INJ CT FA VD TRANS X 50 ML 1064601390069  
AKSSUS 25351003769201949  
2182511194 SIMILAR - Modificação Pós-Registro - CLONE  
2122291196 SIMILAR - Modificação Pós-Registro - CLONE  
6 MG/ML SOL INJ CT FA VD TRANS X 50 ML 1064602170021

RESOLUÇÃO-RE Nº 454, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020

O Gerente-Geral de Medicamentos e Produtos Biológicos, no uso das atribuições que lhe confere o art. 130, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Cancelar o registro sanitário de medicamentos e produtos biológicos, ou de apresentações, conforme anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GUSTAVO MENDES LIMA SANTOS

ANEXO

NOME DA EMPRESA CNPJ  
PRINCIPIO(S) ATIVO(S)  
NOME DO MEDICAMENTO NUMERO DO PROCESSO VENCIMENTO DO REGISTRO  
ASSUNTO DA PETIÇÃO EXPEDIENTE  
NUMERO DE REGISTRO VALIDADE  
APRESENTAÇÃO DO PRODUTO  
PRINCIPIO(S) ATIVO(S)  
COMPLEMENTO DIFERENCIAL DA APRESENTAÇÃO

APSEN FARMACEUTICA S/A 62462015000129  
ETODOLACO  
DUEFORZI 25351.559593/2018-02 10/2028  
10087 SIMILARES - CANCELAMENTO DE REGISTRO DO MEDICAMENTO - ANVISA 0340085/20-9  
1.0118.0621.002-9 24 Meses  
300 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 30  
1.0118.0621.003-7 24 Meses  
400 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 20  
1.0118.0621.004-5 36 Meses  
500 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 14  
1.0118.0621.007-1 24 Meses  
400 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 6  
1.0118.0621.008-8 24 Meses  
400 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 10  
1.0118.0621.009-6 24 Meses  
300 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 60  
1.0118.0621.010-1 24 Meses  
300 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 10  
1.0118.0621.011-8 24 Meses  
300 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 14  
1.0118.0621.012-6 24 Meses  
300 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 4  
1.0118.0621.013-4 24 Meses



400 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 4  
1.0118.0621.014-2 36 Meses  
500 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 5  
1.0118.0621.015-0 36 Meses  
500 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 7

LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A 17159229000176  
CEFALEXINA MONOIDRATADA  
LEXIN 25351.166470/2015-71 10/2025  
10087 SIMILARES - CANCELAMENTO DE REGISTRO DO MEDICAMENTO - ANVISA 0379359/20-1  
1.0370.0655.001-5 24 Meses  
500 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 8  
1.0370.0655.002-3 24 Meses  
500 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 40  
1.0370.0655.003-1 24 Meses  
500 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 400  
1.0370.0655.004-1 24 Meses  
500 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 80  
1.0370.0655.005-8 24 Meses  
500 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 200  
1.0370.0655.006-6 24 Meses  
500 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 500  
1.0370.0655.007-4 24 Meses  
500 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 10

PRATI DONADUZZI & CIA LTDA 73856593000166  
CLORIDRATO DE NAFAZOLINA 25351.141322/2007-33 02/2018  
10088 GENERICO - CANCELAMENTO DE REGISTRO DO MEDICAMENTO - ANVISA 0430920/20-1  
1.2568.0181.001-2 24 Meses  
0,5 MG/ML SOL NAS CT FR PLAS OPC GOT X 30 ML  
1.2568.0181.002-0 24 Meses  
0,5 MG/ML SOL NAS CX 100 FR PLAS OPC GOT X 30 ML  
DIPIRONA + BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA  
ESPAFIN COMPOSTO 25351.797470/2008-91 08/2014  
10087 SIMILARES - CANCELAMENTO DE REGISTRO DO MEDICAMENTO - ANVISA 0407440/20-8  
1.2568.0212.001-1 24 Meses  
250 MG + 10 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 20  
1.2568.0212.002-8 24 Meses  
250 MG + 10 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 600 (EMB MULT)  
1.2568.0212.003-6 24 Meses  
250 MG + 10 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 200 (EMB MULT)  
1.2568.0212.004-4 24 Meses  
250 MG + 10 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 160 (EMB FRAC)  
1.2568.0212.005-2 24 Meses  
250 MG + 10 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 240 (EMB FRAC)  
1.2568.0212.006-0 24 Meses  
250 MG + 10 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 280 (EMB FRAC)  
1.2568.0212.007-9 24 Meses  
250 MG + 10 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 400 (EMB FRAC)

SUN FARMACÊUTICA DO BRASIL LTDA 05035244000123  
pantoprazol 25351.280591/2016-13 10/2026  
10088 GENERICO - CANCELAMENTO DE REGISTRO DO MEDICAMENTO - ANVISA 0339237/20-6  
1.4682.0052.001-6 24 Meses  
40 MG/ML PÓ LIOF INJ CT FA VD INC  
1.4682.0052.002-4 24 Meses  
40 MG/ML PÓ LIOF INJ CT X 5 FA VD INC  
1.4682.0052.003-2 24 Meses  
40 MG/ML PÓ LIOF INJ CT X 25 FA VD INC  
1.4682.0052.004-0 24 Meses  
40 MG/ML PÓ LIOF INJ CT X 50 FA VD INC  
1.4682.0052.005-9 24 Meses  
40 MG/ML PÓ LIOF INJ CT FA VD INC + AMP DIL X 10 ML  
1.4682.0052.006-7 24 Meses  
40 MG/ML PÓ LIOF INJ CT X 5 FA VD INC + 5 AMP DIL X 10 ML  
1.4682.0052.007-5 24 Meses  
40 MG/ML PÓ LIOF INJ CT X 25 FA VD INC + 25 AMP DIL X 10 ML  
1.4682.0052.008-3 24 Meses  
40 MG/ML PÓ LIOF INJ CTX 50 FA VD INC +50 AMP DIL X 10 ML

UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A 60665981000118  
ACETATO DE CIPROTERONA + ETINILESTRADIOL  
TESS 25351.182357/2017-72 06/2026  
10087 SIMILARES - CANCELAMENTO DE REGISTRO DO MEDICAMENTO - ANVISA 0386434/20-1  
1.0497.1409.001-6 24 Meses  
2,0 MG + 0,035 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 21  
1.0497.1409.002-4 24 Meses  
2,0 MG + 0,035 MG COM REV CT 3 BL AL PLAS TRANS X 21  
1.0497.1409.003-2 24 Meses  
2,0 MG + 0,035 MG COM REV CT 50 BL AL PLAS TRANS X 21

ZYDUS NIKKHO FARMACÊUTICA LTDA 05254971000181  
GINKGO BILOBA L.  
GINKOBA 25351.528209/2011-22 12/2029  
1810 MEDICAMENTO FITOTERÁPICO - CANCELAMENTO DO REGISTRO DA APRESENTAÇÃO 3324240/19-2  
1.5651.0043.001-7 24 Meses  
40 MG COM REV CT BL AL PLAS X 30

RESOLUÇÃO-RE Nº 455, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020

O Gerente-Geral de Medicamentos e Produtos Biológicos, no uso das atribuições que lhe confere o art. 130, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Deferir petições relacionadas à Gerência-Geral de Medicamentos, conforme anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor 90 (noventa) dias a partir da data de sua publicação.

GUSTAVO MENDES LIMA SANTOS

ANEXO

NOME DA EMPRESA CNPJ  
PRINCÍPIO(S) ATIVO(S)  
NOME DO MEDICAMENTO NUMERO DO PROCESSO VENCIMENTO DO REGISTRO  
ASSUNTO DA PETIÇÃO EXPEDIENTE  
NUMERO DE REGISTRO VALIDADE  
APRESENTAÇÃO DO PRODUTO  
PRINCÍPIO(S) ATIVO(S)  
COMPLEMENTO DIFERENCIAL DA APRESENTAÇÃO

SANOFI MEDLEY FARMACÊUTICA LTDA. 10588595001092  
CITRATO DE ORFENADRINA + PARACETAMOL + CAFEÍNA ANIDRA  
Benoflex P 25351.627015/2019-89 09/2030  
1440 MEDICAMENTO NOVO - SOLICITAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE DE REGISTRO (INCORPORAÇÃO DE EMPRESA) 2639186/19-4  
1.8326.0424.001-1 24 Meses  
35 MG + 450 MG + 50 MG COM CT BL AL PLAS LAR X 12  
1.8326.0424.002-8 24 Meses  
35MG + 450MG +50MG COM CT BL AL PLAS LAR X 240  
1.8326.0424.003-6 24 Meses  
35MG + 450MG +50MG COM CT BL AL PLAS LAR X 200  
1.8326.0424.004-4 24 Meses  
35MG + 450MG +50MG COM CT BL AL PLAS LAR X 120  
1.8326.0424.005-2 24 Meses  
35MG + 450MG +50MG COM CT BL AL PLAS LAR X 4  
1.8326.0424.006-0 24 Meses  
35MG + 450MG +50MG COM CT BL AL PLAS LAR X 8  
1.8326.0424.007-9 24 Meses  
35MG + 450MG +50MG COM CT BL AL PLAS LAR X 20  
1.8326.0424.008-7 24 Meses  
35MG + 450MG +50MG COM CT BL AL PLAS LAR X 100  
ciprofibrato 25351.627021/2019-36 10/2027  
1959 GENERICO - SOLICITAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE DE REGISTRO (INCORPORAÇÃO DE EMPRESA) 2639124/19-4  
1.8326.0422.001-9 24 Meses  
100 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 10  
1.8326.0422.002-7 24 Meses  
100 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 30  
CLORIDRATO DE AMIODARONA  
ATLANSIL 25351.627031/2019-71 08/2028  
1440 MEDICAMENTO NOVO - SOLICITAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE DE REGISTRO (INCORPORAÇÃO DE EMPRESA) 2639138/19-4  
1.8326.0423.001-4 36 Meses  
100 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 20  
1.8326.0423.002-2 36 Meses  
200 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 20  
1.8326.0423.003-0 36 Meses  
100 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 30  
1.8326.0423.004-9 36 Meses  
200 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 30  
CLORIDRATO DE PETIDINA  
DOLANTINA 25351.627045/2019-95 04/2028  
1440 MEDICAMENTO NOVO - SOLICITAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE DE REGISTRO (INCORPORAÇÃO DE EMPRESA) 2639219/19-4  
1.8326.0425.001-5 24 Meses  
50 MG/ML SOL INJ CT 5 BL X 5 AMP VD TRANS X 2 ML  
OXALIPLATINA  
ELOXATIN 25351.627060/2019-33 11/2028  
1440 MEDICAMENTO NOVO - SOLICITAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE DE REGISTRO (INCORPORAÇÃO DE EMPRESA) 2639352/19-2  
1.8326.0426.001-0 24 Meses  
5,0 MG/ML SOL INJ CT FA VD TRANS X 10 ML  
1.8326.0426.002-9 24 Meses  
5,0 MG/ML SOL INJ CT FA VD TRANS X 20 ML  
1.8326.0426.003-7 24 Meses  
5,0 MG/ML SOL INJ CT FA VD TRANS X 40 ML  
SULPIRIDA  
EQUILID 25351.627096/2019-17 10/2026  
1440 MEDICAMENTO NOVO - SOLICITAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE DE REGISTRO (INCORPORAÇÃO DE EMPRESA) 2639445/19-6  
1.8326.0427.001-6 24 Meses  
200 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 20  
1.8326.0427.002-4 24 Meses  
50 MG CAP DURA CT BL AL PLAS TRANS X 20  
1.8326.0427.003-2 24 Meses  
200 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 30  
1.8326.0427.004-0 24 Meses  
50 MG CAP DURA CT BL AL PLAS TRANS X 30  
ZOPICLONA  
IMOVANE 25351.627110/2019-82 10/2028  
1440 MEDICAMENTO NOVO - SOLICITAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE DE REGISTRO (INCORPORAÇÃO DE EMPRESA) 2639482/19-1  
1.8326.0428.001-1 24 Meses  
7,5 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 20  
picossulfato de sódio monoidratado  
GUTTALAX 25351.627136/2019-21 09/2026  
1440 MEDICAMENTO NOVO - SOLICITAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE DE REGISTRO (INCORPORAÇÃO DE EMPRESA) 2639572/19-0  
1.8326.0429.001-7 24 Meses  
7,5 MG/ML SOL OR CT FR GOT PLAS OPC X 20 ML  
1.8326.0429.002-5 24 Meses  
7,5 MG/ML SOL OR CT FR GOT PLAS PEAD OPC X 30 ML  
hidroclorotiazida 25351.627163/2019-01 12/2027  
1959 GENERICO - SOLICITAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE DE REGISTRO (INCORPORAÇÃO DE EMPRESA) 2639669/19-6  
1.8326.0430.001-2 24 Meses  
50 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 20  
1.8326.0430.002-0 24 Meses  
50 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 30  
1.8326.0430.003-9 24 Meses  
50 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 200  
1.8326.0430.004-7 36 Meses  
25 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 15  
1.8326.0430.005-5 36 Meses  
25 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 20  
1.8326.0430.006-3 36 Meses  
25 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 30  
LYXUMIA 25351.627183/2019-74 09/2028  
1440 MEDICAMENTO NOVO - SOLICITAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE DE REGISTRO (INCORPORAÇÃO DE EMPRESA) 2639681/19-5  
1.8326.0431.001-8 24 Meses  
0,05 MG/ML SOL INJ CT 1 CAR VD TRANS X 3 ML + 1 CAN APLIC (10 MCG/DOSE)  
lixisenatida  
1.8326.0431.002-6 24 Meses  
0,1 MG/ML SOL INJ CT 1 CAR VD TRANS X 3 ML + 1 CAN APLIC (20 MCG/DOSE)  
lixisenatida  
1.8326.0431.003-4 24 Meses  
0,1 MG/ML SOL INJ CT 2 CAR VD TRANS X 3 ML + 2 CAN APLIC (20 MCG/DOSE)  
lixisenatida  
1.8326.0431.004-2 24 Meses  
0,1 MG/ML SOL INJ CT 6 CAR VD TRANS X 3 ML + 6 CAN APLIC (20 MCG/DOSE)  
lixisenatida  
1.8326.0431.005-0 24 Meses  
0,05 MG/ML + 0,1 MG/ML SOL INJ CT 2 CAR VD TRANS X 3 ML + 2 CAN APLIC (10 MCG/DOSE + 20 MCG/DOSE)  
lixisenatida + lixisenatida  
CICLOPIROX OLAMINA



LOPROX 25351.627200/2019-73 06/2028  
1440 MEDICAMENTO NOVO - SOLICITAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE DE REGISTRO (INCORPORAÇÃO DE EMPRESA) 2639918/19-1  
1.8326.0432.001-3 24 Meses  
10 MG/G CREM DERM CT BG AL X 20 G  
1.8326.0432.002-1 36 Meses  
10 MG/ML SOL TOP CT FR GOT PLAS TRANS X 15 ML  
1.8326.0432.003-1 24 Meses  
10 MG/G CREM DERM CT BG AL X 10 G  
GLIBENCLAMIDA  
DAONIL 25351.627203/2019-15 01/2025  
1440 MEDICAMENTO NOVO - SOLICITAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE DE REGISTRO (INCORPORAÇÃO DE EMPRESA) 2639926/19-1  
1.8326.0433.001-9 24 Meses  
5 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 30  
1.8326.0433.002-7 24 Meses  
5 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 15  
IBUPROFENO  
NOVALFEM 25351.627212/2019-06 05/2025  
1995 SIMILAR - SOLICITAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE DE REGISTRO (INCORPORAÇÃO DE EMPRESA) 2640014/19-6  
1.8326.0434.001-4 24 Meses  
100 MG/ML SUS OR CT FR GOT PLAS OPC X 20 ML  
1.8326.0434.002-2 24 Meses  
400 MG CAP MOLE CT BL AL PLAS TRANS X 4  
1.8326.0434.003-0 24 Meses  
400 MG CAP MOLE CT BL AL PLAS TRANS X 10  
1.8326.0434.004-9 24 Meses  
400 MG CAP MOLE CT BL AL PLAS TRANS X 20  
1.8326.0434.005-7 24 Meses  
400 MG CAP MOLE CT BL AL PLAS TRANS X 90  
1.8326.0434.006-5 24 Meses  
400 MG CAP MOLE CT BL AL PLAS TRANS X 100  
1.8326.0434.007-3 24 Meses  
400 MG CAP MOLE CT BL AL PLAS TRANS X 120  
1.8326.0434.008-1 24 Meses  
400 MG CAP MOLE CT BL AL PLAS TRANS X 200  
RAMIPRIL 25351.627524/2019-10 09/2028  
1959 GENERICO - SOLICITAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE DE REGISTRO (INCORPORAÇÃO DE EMPRESA) 2641533/19-0  
1.8326.0435.001-1 36 Meses  
2,5 MG COM CT BL AL/AL X 10  
1.8326.0435.002-8 36 Meses  
2,5 MG COM CT BL AL/AL X 15  
1.8326.0435.003-6 36 Meses  
2,5 MG COM CT BL AL/AL X 20  
1.8326.0435.004-4 36 Meses  
2,5 MG COM CT BL AL/AL X 30  
1.8326.0435.005-2 36 Meses  
2,5 MG COM CT BL AL/AL X 60  
HIDROCLOROTIAZIDA  
CLORANA 25351.627525/2019-56 03/2029  
1440 MEDICAMENTO NOVO - SOLICITAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE DE REGISTRO (INCORPORAÇÃO DE EMPRESA) 2641561/19-5  
1.8326.0436.001-5 24 Meses  
50 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 20  
1.8326.0436.002-3 24 Meses  
25 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 30  
CLORIDRATO DE ALFUZOSINA  
XATRAL OD 25351.627528/2019-90 01/2029  
1440 MEDICAMENTO NOVO - SOLICITAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE DE REGISTRO (INCORPORAÇÃO DE EMPRESA) 2641575/19-5  
1.8326.0437.001-0 36 Meses  
10 MG COM CAM TRP LP CT BL AL PLAS TRANS X 30  
VALPROATO DE sódio  
VALPAKINE 25351.627546/2019-71 12/2029  
1440 MEDICAMENTO NOVO - SOLICITAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE DE REGISTRO (INCORPORAÇÃO DE EMPRESA) 2641637/19-9  
1.8326.0438.001-6 36 Meses  
200 MG/ML SOL ORAL CT FR VD AMB X 40 ML  
1.8326.0438.002-4 36 Meses  
200 MG/ML SOL ORAL CT FR VD AMB X 40 ML + SER DOS  
DOCETAXEL  
TAXOTERE 25351.627549/2019-13 09/2025  
1440 MEDICAMENTO NOVO - SOLICITAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE DE REGISTRO (INCORPORAÇÃO DE EMPRESA) 2641686/19-7  
1.8326.0439.001-1 24 Meses  
20 MG/ML SOL INJ CX FA VD TRANS X 1 ML  
1.8326.0439.002-1 36 Meses  
20 MG/ML SOL INJ CX FA VD TRANS X 4 ML  
SECNIDAZOL  
SECNIDAL 25351.627550/2019-30 11/2029  
1440 MEDICAMENTO NOVO - SOLICITAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE DE REGISTRO (INCORPORAÇÃO DE EMPRESA) 2641728/19-6  
1.8326.0440.001-7 24 Meses  
1000 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 2  
1.8326.0440.002-5 24 Meses  
1000 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 4  
LEFLUNOMIDA  
ARAVA 25351.627551/2019-84 01/2029  
1440 MEDICAMENTO NOVO - SOLICITAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE DE REGISTRO (INCORPORAÇÃO DE EMPRESA) 2641732/19-4  
1.8326.0442.001-8 18 Meses  
20 MG COM REV CT BL AL/AL X 30  
1.8326.0442.002-6 18 Meses  
20 MG COM REV CT FR PLAS OPC X 30  
1.8326.0442.003-4 36 Meses  
100 MG COM REV CT BL AL/AL X 3  
FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA  
PREDNISOLON 25351.627554/2019-18 12/2029  
1995 SIMILAR - SOLICITAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE DE REGISTRO (INCORPORAÇÃO DE EMPRESA) 2641827/19-4  
1.8326.0443.001-3 24 Meses  
1,34 MG/ML SOL OR CT FR VD AMB X 100 ML + SER DOS  
1.8326.0443.002-1 24 Meses  
1,34 MG/ML SOL OR CT FR VD AMB X 100 ML + CP MED  
PREDNICARBATO  
DERMATOP 25351.627561/2019-10 09/2027  
1440 MEDICAMENTO NOVO - SOLICITAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE DE REGISTRO (INCORPORAÇÃO DE EMPRESA) 2641780/19-4  
1.8326.0441.001-2 36 Meses  
2,5 MG/G CREM DERM CT BG AL X 20 G  
ESPIRONOLACTONA + FUROSEMIDA  
LASILACTONA 25351.627582/2019-35 03/2025  
1440 MEDICAMENTO NOVO - SOLICITAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE DE REGISTRO (INCORPORAÇÃO DE EMPRESA) 2642001/19-5  
1.8326.0444.001-9 36 Meses

(50,0 + 20,0) MG CAP GEL DURA CT FR VD AMB X 30  
1.8326.0444.002-7 24 Meses  
(100,0 + 20,0) MG CAP GEL DURA CT BL AL/PLAS TRANS X 30  
CLORIDRATO DE SEVELAMER  
RENAGEL 25351.627594/2019-60 06/2027  
1440 MEDICAMENTO NOVO - SOLICITAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE DE REGISTRO (INCORPORAÇÃO DE EMPRESA) 2642015/19-5  
1.8326.0445.001-4 36 Meses  
800 MG COM REV CT FR PLAS OPC X 180

RESOLUÇÃO-RE Nº 456, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020

O Gerente-Geral de Medicamentos e Produtos Biológicos, no uso das atribuições que lhe confere o art. 130, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Cancelar o registro sanitário de medicamentos e produtos biológicos, ou de apresentações, conforme anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor 90 (noventa) dias a partir da data de sua publicação.

GUSTAVO MENDES LIMA SANTOS

ANEXO

NOME DA EMPRESA CNPJ  
PRINCÍPIO(S) ATIVO(S)  
NOME DO MEDICAMENTO NUMERO DO PROCESSO VENCIMENTO DO REGISTRO  
ASSUNTO DA PETIÇÃO EXPEDIENTE  
NUMERO DE REGISTRO VALIDADE  
APRESENTAÇÃO DO PRODUTO  
PRINCÍPIO(S) ATIVO(S)  
COMPLEMENTO DIFERENCIAL DA APRESENTAÇÃO  
-----  
SANOFI-AVENTIS FARMACÊUTICA LTDA 02685377000157  
FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA  
PREDNISOLON 25000.013970/93-97 12/2029  
1990 SIMILAR - CANCELAMENTO DE REGISTRO DO MEDICAMENTO POR TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE 2614006/19-3  
1.1300.0282.001-7 24 Meses  
1,34 MG/ML SOL OR CT FR VD AMB X 100 ML + SER DOS  
1.1300.0282.002-5 24 Meses  
1,34 MG/ML SOL OR CT FR VD AMB X 100 ML + CP MED  
DOCETAXEL  
TAXOTERE 25000.022839/94-74 09/2025  
1446 MEDICAMENTO NOVO - CANCELAMENTO DE REGISTRO DO MEDICAMENTO POR TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE 2614285/19-6  
1.1300.0283.003-9 24 Meses  
20 MG/ML SOL INJ CX FA VD TRANS X 1 ML  
1.1300.0283.004-7 36 Meses  
20 MG/ML SOL INJ CX FA VD TRANS X 4 ML  
LEFLUNOMIDA  
ARAVA 25000.023565/98-18 01/2029  
1446 MEDICAMENTO NOVO - CANCELAMENTO DE REGISTRO DO MEDICAMENTO POR TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE 2612341/19-0  
1.1300.0264.003-5 18 Meses  
20 MG COM REV CT BL AL/AL X 30  
1.1300.0264.004-3 18 Meses  
20 MG COM REV CT FR PLAS OPC X 30  
1.1300.0264.005-1 36 Meses  
100 MG COM REV CT BL AL/AL X 3  
PREDNICARBATO  
DERMATOP 25001.004523/87 09/2027  
1446 MEDICAMENTO NOVO - CANCELAMENTO DE REGISTRO DO MEDICAMENTO POR TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE 2612720/19-2  
1.1300.0073.001-4 36 Meses  
2,5 MG/G CREM DERM CT BG AL X 20 G  
CICLOPIROX OLAMINA  
LOPROX 25001.006061/86 06/2028  
1446 MEDICAMENTO NOVO - CANCELAMENTO DE REGISTRO DO MEDICAMENTO POR TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE 2613646/19-5  
1.1300.0002.024-2 24 Meses  
10 MG/G CREM DERM CT BG AL X 20 G  
1.1300.0002.025-0 36 Meses  
10 MG/ML SOL TOP CT FR PLAS TRANSP GOT X 15 ML  
1.1300.0002.027-7 24 Meses  
10 MG/G CREM DERM CT BG AL X 10 G  
ESPIRONOLACTONA + FUROSEMIDA  
LASILACTONA 25001.007244/83 03/2025  
1446 MEDICAMENTO NOVO - CANCELAMENTO DE REGISTRO DO MEDICAMENTO POR TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE 2613610/19-4  
1.1300.0051.001-0 36 Meses  
50 MG + 20 MG CAP GEL DURA CT FR VD AMB X 30  
1.1300.0051.004-5 24 Meses  
100 MG + 20 MG CAP GEL DURA CT BL AL/PLAS TRANS X 30  
ZOPICLONA  
IMOVANE 25001.015700/83 10/2028  
1446 MEDICAMENTO NOVO - CANCELAMENTO DE REGISTRO DO MEDICAMENTO POR TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE 2613511/19-6  
1.1300.0305.001-0 24 Meses  
7,5 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 20  
hidroclorotiazida 25351.151358/2007-25 12/2027  
1429 GENERICO - CANCELAMENTO DE REGISTRO DO MEDICAMENTO POR TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE 2613210/19-9  
1.1300.1026.004-1 24 Meses  
50 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 20  
1.1300.1026.005-1 24 Meses  
50 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 30  
1.1300.1026.006-8 24 Meses  
50 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 200  
1.1300.1026.007-6 36 Meses  
25 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 15  
1.1300.1026.008-4 36 Meses  
25 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 20  
1.1300.1026.009-2 36 Meses  
25 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 30  
ciprofibrato 25351.183081/2007-08 10/2027  
1429 GENERICO - CANCELAMENTO DE REGISTRO DO MEDICAMENTO POR TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE 2612582/19-0  
1.1300.1014.001-1 24 Meses  
100 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 10  
1.1300.1014.002-1 24 Meses  
100 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 30  
picossulfato de sódio monoidratado  
GUTTALAX 25351.352806/2017-92 09/2026



1446 MEDICAMENTO NOVO - CANCELAMENTO DE REGISTRO DO MEDICAMENTO POR TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE 2613224/19-9  
1.1300.1167.001-4 24 Meses  
7,5 MG/ML SOL OR CT FR GOT PLAS OPC X 20 ML  
1.1300.1167.004-9 24 Meses  
7,5 MG/ML SOL OR CT FR GOT PLAS PEAD OPC X 30 ML  
CLORIDRATO DE ALFUZOSINA  
XATRAL OD 25351.410173/2006-87 01/2029  
1446 MEDICAMENTO NOVO - CANCELAMENTO DE REGISTRO DO MEDICAMENTO POR TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE 2614507/19-3  
1.1300.1018.003-1 36 Meses  
10 MG COM CAM TRP LP CT BL AL PLAS TRANS X 30  
OXALIPLATINA  
ELOXATIN 25351.411034/2006-71 11/2028  
1446 MEDICAMENTO NOVO - CANCELAMENTO DE REGISTRO DO MEDICAMENTO POR TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE 2612981/19-7  
1.1300.1031.003-0 24 Meses  
5,0 MG/ML SOL INJ CT FA VD TRANS X 10 ML  
1.1300.1031.004-9 24 Meses  
5,0 MG/ML SOL INJ CT FA VD TRANS X 20 ML  
1.1300.1031.005-7 24 Meses  
5,0 MG/ML SOL INJ CT FA VD TRANS X 40 ML  
VALPROATO DE sódio  
VALPAKINE 25351.426670/2006-05 12/2029  
1446 MEDICAMENTO NOVO - CANCELAMENTO DE REGISTRO DO MEDICAMENTO POR TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE 2614435/19-2  
1.1300.1053.005-7 36 Meses  
200 MG/ML SOL ORAL CT FR VD AMB X 40 ML  
1.1300.1053.006-5 36 Meses  
200 MG/ML SOL ORAL CT FR VD AMB X 40 ML + SER DOS  
CLORIDRATO DE AMIODARONA  
ATLANSIL 25351.434999/2006-31 08/2028  
1446 MEDICAMENTO NOVO - CANCELAMENTO DE REGISTRO DO MEDICAMENTO POR TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE 2612295/19-2  
1.1300.1068.001-6 36 Meses  
100 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 20  
1.1300.1068.002-4 36 Meses  
200 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 20  
1.1300.1068.007-5 36 Meses  
100 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 30  
1.1300.1068.008-3 36 Meses  
200 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 30  
HIDROCLOROTIAZIDA  
CLORANA 25351.440738/2006-51 03/2029  
1446 MEDICAMENTO NOVO - CANCELAMENTO DE REGISTRO DO MEDICAMENTO POR TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE 2612587/19-1  
1.1300.1130.001-2 24 Meses  
50 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 20  
1.1300.1130.005-5 24 Meses  
25 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 30  
IBUPROFENO  
NOVALFEM 25351.566877/2008-75 05/2025  
1990 SIMILAR - CANCELAMENTO DE REGISTRO DO MEDICAMENTO POR TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE 2614513/19-8  
1.1300.1090.007-5 24 Meses  
100 MG/ML SUS OR CT FR GOT PLAS OPC X 20 ML  
1.1300.1090.015-6 24 Meses  
400 MG CAP MOLE CT BL AL PLAS TRANS X 4  
1.1300.1090.016-4 24 Meses  
400 MG CAP MOLE CT BL AL PLAS TRANS X 10  
1.1300.1090.017-2 24 Meses  
400 MG CAP MOLE CT BL AL PLAS TRANS X 20  
1.1300.1090.018-0 24 Meses  
400 MG CAP MOLE CT BL AL PLAS TRANS X 90  
1.1300.1090.019-9 24 Meses  
400 MG CAP MOLE CT BL AL PLAS TRANS X 100  
1.1300.1090.020-2 24 Meses  
400 MG CAP MOLE CT BL AL PLAS TRANS X 120  
1.1300.1090.021-0 24 Meses  
400 MG CAP MOLE CT BL AL PLAS TRANS X 200  
CLORIDRATO DE SEVELAMER  
RENAGEL 25351.578495/2018-66 06/2027  
1446 MEDICAMENTO NOVO - CANCELAMENTO DE REGISTRO DO MEDICAMENTO POR TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE 2614045/19-4  
1.1300.1204.001-4 36 Meses  
800 MG COM REV CT FR PLAS OPC X 180  
RAMIPRIL 25351.639570/2007-10 09/2028  
1429 GENERICO - CANCELAMENTO DE REGISTRO DO MEDICAMENTO POR TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE 2613958/19-8  
1.1300.1054.001-1 36 Meses  
2,5 MG COM CT BL AL/AL X 10  
1.1300.1054.002-8 36 Meses  
2,5 MG COM CT BL AL/AL X 15  
1.1300.1054.003-6 36 Meses  
2,5 MG COM CT BL AL/AL X 20  
1.1300.1054.004-4 36 Meses  
2,5 MG COM CT BL AL/AL X 30  
1.1300.1054.005-2 36 Meses  
2,5 MG COM CT BL AL/AL X 60  
LYXUMIA 25351.737635/2011-68 09/2028  
1446 MEDICAMENTO NOVO - CANCELAMENTO DE REGISTRO DO MEDICAMENTO POR TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE 2614453/19-1  
1.1300.1143.001-3 24 Meses  
0,05 MG/ML SOL INJ CT 1 CAR VD TRANS X 3 ML + 1 CAN APLIC (10 MCG/DOSE)  
lixisenatida  
1.1300.1143.002-1 24 Meses  
0,1 MG/ML SOL INJ CT 1 CAR VD TRANS X 3 ML + 1 CAN APLIC (20 MCG/DOSE)  
lixisenatida  
1.1300.1143.003-1 24 Meses  
0,1 MG/ML SOL INJ CT 2 CAR VD TRANS X 3 ML + 2 CAN APLIC (20 MCG/DOSE)  
lixisenatida  
1.1300.1143.004-8 24 Meses  
0,1 MG/ML SOL INJ CT 6 CAR VD TRANS X 3 ML + 6 CAN APLIC (20 MCG/DOSE)  
lixisenatida  
1.1300.1143.005-6 24 Meses  
0,05 MG/ML + 0,1 MG/ML SOL INJ CT 2 CAR VD TRANS X 3 ML + 2 CAN APLIC (10 MCG/DOSE + 20 MCG/DOSE)  
lixisenatida + lixisenatida  
SECNIDAZOL  
SECNIDAL 25991.004192/77 11/2029  
1446 MEDICAMENTO NOVO - CANCELAMENTO DE REGISTRO DO MEDICAMENTO POR TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE 2614130/19-2  
1.1300.0290.005-3 24 Meses  
1000 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 2  
1.1300.0290.006-1 24 Meses  
1000 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 4  
1.1300.0290.010-1 24 Meses

30 MG/ML PO P/PREP EXTEMP CT FR VD AMB X 30 ML + COPO DOSADOR  
CITRATO DE ORFENADRINA + PARACETAMOL + CAFEÍNA ANIDRA  
Benoflex P 25991.015332/78 02/2028  
1446 MEDICAMENTO NOVO - CANCELAMENTO DE REGISTRO DO MEDICAMENTO POR TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE 2612403/19-3  
1.1300.0184.002-2 24 Meses  
35 MG + 450 MG + 50 MG COM CT BL AL PLAS LAR X 12  
1.1300.0184.003-0 24 Meses  
35MG + 450MG +50MG COM CT BL AL PLAS LAR X 240  
1.1300.0184.004-9 24 Meses  
35MG + 450MG +50MG COM CT BL AL PLAS LAR X 200  
1.1300.0184.005-7 24 Meses  
35MG + 450MG +50MG COM CT BL AL PLAS LAR X 120  
1.1300.0184.006-5 24 Meses  
35MG + 450MG +50MG COM CT BL AL PLAS LAR X 4  
1.1300.0184.007-3 24 Meses  
35MG + 450MG +50MG COM CT BL AL PLAS LAR X 8  
1.1300.0184.008-1 24 Meses  
35MG + 450MG +50MG COM CT BL AL PLAS LAR X 20  
1.1300.0184.009-1 24 Meses  
35MG + 450MG +50MG COM CT BL AL PLAS LAR X 100  
CLORIDRATO DE PETIDINA  
DOLANTINA 25992.008719/39 04/2028  
1446 MEDICAMENTO NOVO - CANCELAMENTO DE REGISTRO DO MEDICAMENTO POR TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE 2612753/19-9  
1.1300.0017.002-0 24 Meses  
50 MG/ML SOL INJ CT 5 BL X 5 AMP VD TRANS X 2 ML  
SULPIRIDA  
EQUILID 25992.011737/70 10/2026  
1446 MEDICAMENTO NOVO - CANCELAMENTO DE REGISTRO DO MEDICAMENTO POR TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE 2613080/19-7  
1.1300.0185.001-1 24 Meses  
200 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 20  
1.1300.0185.002-8 24 Meses  
50 MG CAP DURA CT BL AL PLAS TRANS X 20  
1.1300.0185.003-6 24 Meses  
200 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 30  
1.1300.0185.005-2 24 Meses  
50 MG CAP DURA CT BL AL PLAS TRANS X 30  
GLIBENCLAMIDA  
DAONIL 25992.011895/69 01/2025  
1446 MEDICAMENTO NOVO - CANCELAMENTO DE REGISTRO DO MEDICAMENTO POR TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE 2612638/19-9  
1.1300.0032.001-7 24 Meses  
5 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 30  
1.1300.0032.007-6 24 Meses  
5 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 15

RESOLUÇÃO-RE Nº 457, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020

O Gerente-Geral de Medicamentos e Produtos Biológicos, no uso das atribuições que lhe confere o art. 130, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, e tendo em vista o disposto no art. 229-C da Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996, e na Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 168, de 8 de agosto de 2017, resolve:

- Art. 1º Conceder prévia anuência aos pedidos de patente de produtos e processos farmacêuticos, conforme anexo.
- Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO MENDES LIMA SANTOS

ANEXO

ENQUADRAMENTO: Art. 4º, §1º da Resolução - RDC nº 168, de 2017  
PROCESSO  
DEPOSITANTE  
PROCURADOR  
PARECER  
PI 0309730-7  
UCB PHARMA S.A.  
LUIZ LEONARDOS & ADVOGADOS  
046/20  
PI 0508700-7  
SUNESIS PHARMACEUTICALS, INC  
MOMSEN, LEONARDOS & CIA  
044/20  
PI 0510915-9  
GENENTECH, INC.  
GUSMÃO & LABRUNIE PROPRIEDADE INTELECTUAL (CAROLINA NAKATA)  
040/20  
PI 0519466-0  
PIERRE FABRÉ MEDICAMENT  
DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA  
041/20  
PI 0603871-9  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB  
042/20  
PI 0608327-7  
TAIHO PHARMACEUTICAL CO., LTD  
NELLIE D SHORES  
044/20  
PI 0613005-4  
ANGIOCHEM INC.  
DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA  
043/20  
PI 0613865-9  
INSMED INCORPORATED  
DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA  
045/20  
PI 0614090-4  
NOVARTIS AG  
DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA  
044/20  
PI 0705126-3  
FUNDAÇÃO ZERBINI  
BRITANIA MARCAS E PATENTES S/C LTDA  
044/20  
PI 0707179-5  
JANSSEN SCIENCES IRELAND UC  
DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA  
044/20  
PI 0707612-6  
SANTEN PHARMACEUTICAL, CO., LTD.  
ORLANDO DE SOUZA (CLARKE, MODET DO BRASIL LTDA).



034/20  
PI 0707684-3  
NOVARTIS AG (CH)  
DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA  
032/20  
PI 0712816-9  
NOVARTIS AG (CH) / ASTEX THERAPEUTICS LIMITED (GB)  
DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA  
025/20  
PI 0718161-2  
MSD ITALIA S.R.L.  
KASZNAR LEONARDOS PROPRIEDADE INTELECTUAL  
030/20  
PI 0805826-1  
ADVENCHEN LABORATORIES, LLC  
SÍMBOLO MARCAS E PATENTES LTDA  
031/20  
PI 0909499-7  
BAXTER HEALTHCARE, S.A. / HALOZYME, INC.  
MONTAURY PIMENTA, MACHADO & LIOCE  
021/20  
PI 0918204-7  
GENENTECH, INC.  
PAOLA CALABRIA  
022/20  
BR 102012033321-0  
FUNDAÇÃO EDSON QUEIROZ  
ANA VLÁDIA CESAR BARREIRA  
055/20  
BR 102012033555-7  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS  
055/20  
BR 102012033561-1  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS  
055/20  
BR 102013030151-5  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS  
055/20  
BR 102013032146-0  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA  
055/20  
BR 102014002362-3  
UNIÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA - MANTENEDORA DA PUC RS  
REMER VILLAÇA & NOGUEIRA ASSESSORIA E CONSULTORIA DE PROPRIEDADE INTELECTUAL S/S LTDA.  
053/20  
BR 102014020348-6  
EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA / FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA  
EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA  
055/20  
BR 102015007543-0  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA / UNIVERSIDADE FEDERAL SÃO JOÃO DEL-REI  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA / CENTRO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO (CDT)  
053/20  
BR 102015008331-9  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS  
055/20  
BR 102015011817-1  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO / NÚCLEO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA  
053/20  
BR 102015012750-2  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
AGÊNCIA UFPB DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA  
053/20  
BR 102015014680-9  
UNIÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA  
REMER VILLAÇA & NOGUEIRA ASSESSORIA E CONSULTORIA DE PROPRIEDADE INTELECTUAL S/S LTDA.  
053/20  
BR 102015019001-8  
ROBERTO DA SILVA OLIVEIRA  
-  
062/20  
BR 102015022026-0  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS  
055/20  
BR 102015025185-8  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE / UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE / UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE  
055/20  
BR 102015026308-2  
FUNDAÇÃO BUTANTAN / INSTITUTO VITAL BRASIL S/A / UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JÚLIO DE MESQUITA FILHO  
UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JÚLIO DE MESQUITA FILHO  
055/20  
BR 102015028254-0  
UNIÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO CATÓLICA  
UNIÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO CATÓLICA  
055/20  
BR 102016000100-5  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO / UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO  
NÚCLEO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA  
053/20  
BR 102016000688-0  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO / UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO  
NÚCLEO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA  
053/20  
BR 102016004654-8  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS  
055/20  
BR 102016011570-1  
UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO  
UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

053/20  
BR 102016012928-1  
UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO  
UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO  
053/20  
BR 102016018206-9  
EDSON LUIZ PERACCHI  
AUDITA ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.  
062/20  
BR 112012003232-1  
ACCELERON PHARMA INC.  
GUILHERME DE MATTOS ABRANTES  
055/20  
BR 112012005518-6  
MERIAL, INC.  
DI BLASI, PARENTE & ASS. PROP. IND. LTDA  
055/20  
BR 112012009857-8  
SCHERING CORPORATION  
KASZNAR LEONARDOS PROPRIEDADE INTELECTUAL  
038/20  
BR 112012014048-5  
BAYER INTELLECTUAL PROPERTY GMBH  
DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA  
055/20  
BR 112012017124-0  
CHUGAI SEIYAKU KABUSHIKI KAISHA  
DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA  
055/20  
BR 112012017243-3  
APT THERAPEUTICS INC.  
DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA  
055/20  
BR 112012018027-4  
THE BOARD OF TRUSTEES OF THE UNIVERSITY OF ARKANSAS / THE TEXAS A&M UNIVERSITY SYSTEM  
DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA  
055/20  
BR 112012018116-5  
NOVO NORDISK HEALTH CARE AG  
DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA  
055/20  
BR 112012018914-0  
GLAXO GROUP LIMITED  
KASZNAR LEONARDOS PROPRIEDADE INTELECTUAL  
055/20  
BR 112012019374-0  
PHARMA TWO B LTD.  
BHERING ADVOGADOS  
039/20  
BR 112012020964-7  
F. HOFFMANN-LA ROCHE AG  
CAROLINA NAKATA  
055/20  
BR 112012024349-7  
ABRAXIS BIOSCIENCE, LLC  
DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA  
035/20  
BR 112012024590-2  
ABRAXIS BIOSCIENCE, LLC  
DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA  
036/20  
BR 112012024691-7  
MERCK CANADA INC.  
LICKS ADVOGADOS  
061/20  
BR 112012024826-0  
BIOCON LIMITED  
GUERRA PROPRIEDADE INDUSTRIAL  
055/20  
BR 112012025844-3  
MARINE POLYMER TECHNOLOGIES, INC  
ANA CRISTINA ALMEIDA MÜLLER WEGMANN  
045/20  
BR 112012027550-0  
LICHTBLICK GMBH  
DAVID DO NASCIMENTO ADVOGADOS ASSOCIADOS  
053/20  
BR 112012028524-6  
REMPEX PHARMACEUTICALS, INC.  
HUGO SILVA & MALDONADO  
045/20  
BR 112012028992-6  
INSTITUTE OF PHARMACOLOGY AND TOXICOLOGY ACADEMY OF MILITARY MEDICAL SCIENCES P.L.A. CHINA  
LLC INFO CONNECTION LTDA.  
053/20  
BR 112012029521-7  
NEW YORK UNIVERSITY  
DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA  
055/20  
BR 112012029611-6  
MERRIMACK PHARMACEUTICALS, INC.  
DAVID DO NASCIMENTO ADVOGADOS ASSOCIADOS  
055/20  
BR 112012030083-0  
AVIDBIOTICS CORPORATION  
DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA  
055/20  
BR 112012032716-0  
GLOBAL HEALTHCARE FOCUS, LLC / BRIAN BUELL  
DAVID DO NASCIMENTO ADVOGADOS ASSOCIADOS  
055/20  
BR 112013001122-0  
AGIOS PHARMACEUTICALS, INC.  
FLÁVIA SALIM LOPES  
044/20  
BR 112013002312-0  
FERRING B.V.  
DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA  
055/20  
BR 112013004440-3  
STABLE SOLUTIONS LLC  
ANA CRISTINA MÜLLER WEGMANN  
051/20  
BR 112013005523-5  
ADVENCHEN LABORATORIES, LLC



SIMBOLO MARCAS E PATENTES LTDA  
044/20  
BR 112013005649-5  
MOLOGEN AG  
DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA  
050/20  
BR 112013005806-4  
EPIZYME, INC.  
NELLIE D SHORES  
053/20  
BR 112013008259-3  
GLAXOSMITHKLINE LLC  
KASZNAR LEONARDOS PROPRIEDADE INTELECTUAL  
053/20  
BR 112013010883-5  
FRAUNHOFER-GESELLSCHAFT ZUR FOERDERUNG DER ANGEWANDTEN FORSCHUNG  
DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA  
049/20  
BR 112013015001-7  
RECEPTA BIOPHARMA S.A.  
KASZNAR LEONARDOS PROPRIEDADE INTELECTUAL  
053/20  
BR 112013033129-1  
GREEN CROSS CORPORATION  
NELLIE D SHORES  
053/20  
BR 112013033258-1  
UNIVERSITY OF ZURICH / BIOGEN INTERNATIONAL NEUROSCIENCE GMBH  
DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA  
053/20  
BR 112014008196-4  
ESTETRA S.P.R.L.  
GUSMÃO & LABRUNIE ADVOGADOS  
046/20  
BR 112014011219-3  
GENENTECH, INC.  
DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA  
054/20  
BR 112014029800-9  
UNIVERSIDAD DE CALDAS / THE BOARD OF THE TRUSTEES OF ILLINOIS STATE  
UNIVERSITY / UNIVERSIDAD DE ANTIOQUIA  
ALCEU ELIS DA SILVA  
053/20  
BR 112015002384-3  
NOVARTIS AG  
DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA  
037/20  
BR 112015005750-0  
COMMISSARIAT A L'ENERGIE ATOMIQUE ET AUX ENERGIES ALTERNATIVES / CENTER  
NATIONAL DE LA RECHERCHE SCIENTIFIQUE / INSTITUT NATIONAL DE LA SANTE ET DE  
LA TECHERCHE MEDICALE / UNIVERSITE DE LIEGE / UNIVERSITY OF REGENSBURG  
ANA PAULA DOS SANTOS CELIDÔNIO  
053/20  
BR 112015008173-8  
MEDIMMUNE LLC (ADC THERAPEUTICS SARL)  
DANIEL ADVOGADOS  
019/20  
BR 112015008232-7  
MEDIMMUNE LLC (ADC THERAPEUTICS SARL)  
DANIEL ADVOGADOS  
020/20  
BR 112015009636-0  
EMORY UNIVERSITY / COCRYSTAL PHARMA, INC.  
ARIBONI, FABBRI E SCHMIDT SOCIEDADE DE ADVOGADOS  
053/20  
BR 112015011403-2  
UNIVERSITÉ CATHOLIQUE DE LOUVAIN / WAGENINGEN UNIVERSITEIT  
LUIZ LEONARDOS & ADVOGADOS  
053/20  
BR 112015012051-2  
ROCHE INNOVATION CENTER COPENHAGEN A/S  
VIEIRA DE MELLO ADVOGADOS  
053/20  
BR 112015013260-0  
GERON CORPORATION  
ORLANDO DE SOUZA  
053/20  
BR 112015013771-7  
NOVARTIS AG  
WILSON PINHEIRO JABUR  
053/20  
BR 112015015584-7  
BARUCH S. BLUMBERG INSTITUTE / DREXEL UNIVERSITY / ENANTIGEN THERAPEUTICS,  
INC.  
DANIEL ADVOGADOS  
053/20  
BR 112015019790-6  
EISAI R&D MANAGEMENT CO., LTD.  
TAVARES PROPRIEDADE INTELECTUAL  
050/20  
BR 112015022288-9  
DECIPHERA PHARMACEUTICALS LLC  
DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA  
053/20  
BR 112015031883-5  
SHANGHAI JUNSHI BIOSCIENCES INC. / JUNMENG BIOSCIENCES CO. LTD.  
CESAR PEDUTI FILHO  
053/20  
BR 112016000654-2  
IONIS PHARMACEUTICALS, INC.  
DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA  
053/20  
BR 112016000810-3  
IMMATICS BIOTECHNOLOGIES GMBH  
DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA  
053/20  
BR 112016001114-7  
VIB VZW / UNIVERSITEIT GENT / CENTRE NATIONAL DE LA RECHERCHE SCIENTIFIQUE /  
UNIVERSITÉ MONTPELLIER 2 / CENTRE HOSPITALIER REGIONAL UNIVERSITAIRE DE  
MONTPELLIER  
BHERING ADVOGADOS  
053/20  
BR 112016003348-5  
ALIOS BIOPHARMA, INC.  
HUGO SILVA & MALDONADO PROPRIEDADE INTELECTUAL  
053/20  
BR 112016005270-6

ALIOS PHARMA, INC.  
HUGO SILVA & MALDONADO PROPRIEDADE INTELECTUAL  
053/20  
BR 112016006344-9  
STC.UNM / LEIDOS, INC.  
VILELACOELHO SOCIEDADE DE ADVOGADOS  
053/20  
BR 112016007232-4  
VIVENTIA BIO INC.  
FLÁVIA SALIM LOPES  
053/20  
BR 112016007410-6  
PROLYNX LLC  
FLÁVIA SALIM LOPES  
033/20  
BR 112016010342-4  
NINOVAX  
DAVID DO NASCIMENTO  
053/20  
BR 112016013138-0  
TARGOVAX A.S.A.  
DI BLASI, APRENTE & ADVOGADOS ASSOCIADOS  
053/20  
BR 112016013481-8  
ROQUETTE FRERES  
DAVID DO NASCIMENTO ADVOG. ASSOCIADOS  
053/20  
BR 112016013776-0  
GLAXOSMITHKLINE INTELLECTUAL PROPERTY DEVELOPMENT LIMITED  
DANIEL ADVOGADOS  
053/20  
BR 112016013960-7  
GENENTECH, INC.  
ANA PAULA DOS SANTOS CELIDÔNIO  
053/20  
BR 112016014284-5  
INTERVET INTERNATIONAL B.V.  
KASZNAR LEONARDOS PROPRIEDADE INTELECTUAL  
053/20  
BR 112016014449-0  
BRISTOL-MYERS SQUIBB COMPANY  
DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA  
053/20  
BR 112016014966-1  
JANSSEN PHARMACEUTICA N.V.  
VIEIRA DE MELLO ADVOGADOS  
053/20  
BR 112016020133-7  
LABORATOIRE FRANÇAIS DU FRACTIONNEMENT ET DES BIOTECHNOLOGIES  
TAVARES PROPRIEDADE INTELECTUAL LTDA  
056/20  
BR 112016020175-2  
BRISTOL-MYERS SQUIBB COMPANY  
DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA  
056/20  
BR 112016020240-6  
MOTUS THERAPEUTICS, INC.  
DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA  
056/20  
BR 112016020584-7  
3-D MATRIX, LTD.  
FLÁVIA SALIM LOPES  
056/20  
BR 112016020775-0  
UNIVERSITE PIERRE ET MARIE CURIE (PARIS 6) / ASSISTANCE PUBLIQUE - HÔPITAUX DE  
PARIS / CENTRE NATIONAL DE LA RECHERCHE SCIENTIFIQUE  
DAVID DO NASCIMENTO ADVOGADOS ASSOCIADOS  
056/20  
BR 112016020998-2  
NEW PHARMA LICENCE HOLDINGS LIMITED  
DANIEL ADVOGADOS  
056/20  
BR 112016021017-4  
GENZYME CORPORATION  
DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA  
056/20  
BR 112016021423-4  
TEVA PHARMACEUTICALS INTERNATIONAL GMBH  
DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA  
056/20  
BR 112016021679-2  
REGENERON PHARMACEUTICALS, INC.  
KASZNAR LEONARDOS PROPRIEDADE INTELECTUAL  
056/20  
BR 112016022011-0  
GLAXOSMITHKLINE BIOLOGICALS S.A.  
KASZNAR LEONARDOS PROPRIEDADE INTELECTUAL  
056/20  
BR 112016022318-7  
DYAX CORP.  
BHERING ADVOGADOS  
056/20  
BR 112016022333-0  
SWEDISH ORPHAN BIOVITRUM AB  
LUIZ LEONARDOS & ADVOGADOS  
056/20  
BR 112016022375-6  
SAMBUDDHA GHOSH  
DI BLASI, PARENTE & ADVOGADOS ASSOCIADOS  
056/20  
BR 112016022465-5  
SANOFI  
DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA  
056/20  
BR 112016022508-2  
UNIVERSITETET I TROMSØ - NORGES ARKTISKE UNIVERSITET / UNIVERSITY HOSPITAL OF  
NORTH NORWAY / NORINNOVA TECHNOLOGY TRANSFER AS  
DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA  
056/20  
BR 112016022754-9  
SANOFI  
DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA  
056/20  
BR 112016022854-5  
THE REGENTS OF THE UNIVERSITY OF CALIFORNIA  
KASZNAR LEONARDOS PROPRIEDADE INTELECTUAL  
056/20



BR 112016022868-5  
AMGEN INC.  
FLÁVIA SALIM LOPES  
056/20  
BR 112016023039-6  
SANOFI  
DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA  
056/20  
BR 112016023199-6  
SANOFI  
DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA  
056/20  
BR 112016023491-0  
HEALTHPARTNERS RESEARCH & EDUCATION / THE HENRY M. JACKSON FOUNDATION  
FOR THE ADVANCEMENT OF MILITARY MEDICINE, INC.  
FLÁVIA SALIM LOPES  
056/20  
BR 112016023736-6  
TEVA PHARMACEUTICAL INDUSTRIES LTD.  
FLÁVIA SALIM LOPES  
056/20  
BR 112016023915-6  
GRIFFITH UNIVERSITY  
ANA PAULA SANTOS CELIDONIO  
056/20  
BR 112016023979-2  
NOVARTIS AG  
DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA  
056/20  
BR 112016024296-3  
NOVARTIS AG  
FLÁVIA SALIM LOPES  
056/20  
BR 112016024319-6  
ACCELERON PHARMA INC.  
DANIEL ADVOGADOS  
056/20  
BR 112016024379-0  
THE TRUSTEES OF THE UNIVERSITY OF PENNSYLVANIA  
DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA  
056/20  
BR 112016024644-6  
MODERNATX, INC.  
DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA  
056/20  
BR 112016024841-4  
NAUREX, INC.  
TRENCH, ROSSI E WATANABE ADVOGADOS  
056/20  
BR 112016025051-6  
EISAI R&D MANAGEMENT CO., LTD.  
TAVARES PROPRIEDADE INTELECTUAL LTDA  
056/20  
BR 112016025450-3  
MEDIMMUNE LIMITED  
DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA  
056/20  
BR 112016025470-8  
CERENIS THERAPEUTICS HOLDING S.A.  
KASZNAR LEONARDOS PROPRIEDADE INTELECTUAL  
056/20  
BR 112016025849-5  
SANGAMO BIOSCIENCES INC / CHDI FOUNDATION, INC.  
DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA  
057/20  
BR 112016026277-8  
UNIVERSITEIT UTRECHT HOLDING B.V.  
DI BLASI, PARENTE & ADVOGADOS ASSOCIADOS  
057/20  
BR 112016026637-4  
PIERRE FABRE DERMO-COSMETIQUE  
DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA  
057/20  
BR 112016026773-7  
ABLYNX N.V.  
VALDIR DE OLIVEIRA ROCHA FILHO  
057/20  
BR 112016027196-3  
UNIVERSITAET BASEL  
ANTÔNIO MAURÍCIO PEDRAS ARNAUD  
057/20  
BR 112016027469-5  
HANMI PHARM. CO., LTD.  
DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA  
057/20  
BR 112016027595-0  
MEDERIS DIABETES, LLC  
DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA  
057/20  
BR 112016027745-7  
GENZYME CORPORATION  
DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA  
057/20  
BR 112016027814-3  
NONO INC.  
LEONOR MAGALHÃES PERES GALVÃO DE BOTTON  
057/20  
BR 112016027936-0  
FUNDACIÓN INSTITUTO DE INVESTIGACIÓN SANITARIA FUNDACIÓN JIMÉNEZ DÍAZ /  
FUNDACIÓ HOSPITAL UNIVERSITARI VALL D'HEBRON - INSTITUT DE RECERCA /  
UNIVERSIDAD AUTÓNOMA DE MADRID  
VIEIRA DE MELLO ADVOGADOS  
057/20  
BR 112016028076-8  
HANMI PHARM. CO., LTD.  
MARIA PIA CARVALHO GUERRA  
057/20  
BR 112016028227-2  
HANMI PHARM. CO., LTD.  
MARIA PIA CARVALHO GUERRA  
057/20  
BR 112016028726-6  
REMD BIOTHERAPEUTICS, INC  
DAVID DO NASCIMENTO ADVOGADOS ASSOCIADOS  
057/20  
BR 112016028750-9  
GILEAD SCIENCES, INC.

KASZNAR, LEONARDOS PROPRIEDADE INTELECTUAL  
057/20  
BR 112016028816-5  
GLAXOSMITHKLINE BIOLOGICALS S.A.  
KASZNAR, LEONARDOS PROPRIEDADE INTELECTUAL  
057/20  
BR 112016028833-5  
NOVARTIS AG  
DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA  
057/20  
BR 112016028936-6  
JANSSEN VACCINES & PREVENTION B.V.  
DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA  
057/20  
BR 112016029226-0  
ACCELERON PHARMA INC.  
DANIEL ADVOGADOS  
057/20  
BR 112016029369-0  
NIPPON SHINYAKU CO., LTD. / NATIONAL CENTER OF NEUROLOGY AND PSYCHIATRY  
KASZNAR LEONARDOS PROPRIEDADE INTELECTUAL  
062/20  
BR 112016029582-0  
SANOFI  
DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA  
057/20  
BR 112016029820-9  
AVEO PHARMACEUTICALS, INC.  
DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA  
057/20  
BR 112016029848-9  
NOVO NORDISK A/S  
DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA  
057/20  
BR 112016030096-3  
GLAXOSMITHKLINE BIOLOGICALS S.A.  
KASZNAR, LEONARDOS PROPRIEDADE INTELECTUAL  
057/20  
BR 112016030510-8  
OSAKA UNIVERSITY  
LICKS ADVOGADOS  
057/20  
BR 112016030563-9  
MARUISHI PHARMACEUTICAL CO., LTD.  
DANIEL ADVOGADOS  
057/20  
BR 112016030568-0  
SANOFI  
DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA  
057/20  
BR 112016030577-9  
JANSSEN VACCINES & PREVENTION B.V.  
DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA  
057/20  
BR 112016030962-6  
FRAUNHOFER-GESELLSCHAFT ZUR FOERDERUNG DER ANGEWANDTEN FORSCHUNG E.V.  
DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA  
057/20  
BR 112016030969-3  
MSD WELLCOME TRUST HILLEMANN LABORATORIES PVT. LTD.  
LUIZ LEONARDOS & ADVOGADOS  
057/20  
BR 112017000113-6  
CAMBRIDGE ENTERPRISE LIMITED  
MMV AGENTES DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL LTDA.  
057/20  
BR 112017000228-0  
XELLIA PHARMACEUTICALS APS  
MATOS & ASSOCIADOS - ADVOGADOS  
057/20  
BR 112017000257-4  
JANSSEN VACCINES & PREVENTION B.V.  
DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA  
057/20  
BR 112017000303-1  
LA JOLLA PHARMACEUTICAL COMPANY  
DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA  
057/20  
BR 112017000519-0  
GLAXOSMITHKLINE BIOLOGICALS S.A.  
KASZNAR LEONARDOS PROPRIEDADE INTELECTUAL  
057/20  
BR 112017012546-3  
YISHENG BIOPHARMA (SINGAPORE) PTE LTD  
SANDRA SANCHEZ LYNCH  
057/20  
BR 112017026201-0  
MIRAGEN THERAPEUTICS, INC.  
CLARKE, MODET & CO  
046/20  
BR 112017026641-5  
GENEXINE, INC.  
DANIEL ADVOGADOS  
046/20  
BR 112018001955-0  
ENGMAB SÁRL  
DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA  
046/20  
BR 112018002520-8  
GLAXOSMITHKLINE INTELLECTUAL PROPERTY DEVELOPMENT LIMITED  
DANIEL ADVOGADOS  
046/20  
BR 112018002530-5  
GLAXOSMITHKLINE INTELLECTUAL PROPERTY DEVELOPMENT LIMITED  
DANIEL ADVOGADOS  
046/20  
BR 112018002597-6  
UNIVERSITY OF DUNDEE / GLAXOSMITHKLINE INTELLECTUAL PROPERTY DEVELOPMENT  
LIMITED  
DANIEL ADVOGADOS  
046/20  
BR 112018006074-7  
BIOMARIN PHARMACEUTICAL INC.  
DANIEL ADVOGADOS  
046/20  
BR 112018006445-9  
SAREPTA THERAPEUTICS, INC.



DANIEL ADVOGADOS  
062/20  
BR 112018008840-4  
SINGH BIOTECHNOLOGY, LLC  
LICKS ADVOGADOS  
065/20  
BR 112018009972-4  
MERCK SHARP & DOHME CORP.  
LICKS ADVOGADOS  
065/20  
BR 112018012195-9  
THE BOARD OF TRUSTEES OF THE LELAND STANFORD JUNIOR UNIVERSITY  
KASZNAR LEONARDOS PROPRIEDADE INTELECTUAL  
065/20  
BR 112018012469-9  
ASTEX THERAPEUTICS LIMITED / GLAXOSMITHKLINE INTELLECTUAL PROPERTY  
DEVELOPMENT LIMITED  
DANIEL ADVOGADOS  
062/20  
BR 112018074299-6  
SAREPTA THERAPEUTICS, INC.  
DANIEL ADVOGADOS  
062/20  
BR 112019001233-8  
INNOVENT BIOLOGICS (SUZHOU) CO., LTD.  
DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA  
046/20  
BR 112019007144-0  
ARRAY BIOPHARMA, INC.  
DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA  
046/20  
BR 112019008415-0  
FUJIAN COSUNTER PHARMACEUTICAL CO., LTD.  
LICKS ADVOGADOS  
046/20

RESOLUÇÃO-RE Nº 464, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

O Gerente-Geral de Medicamentos e Produtos Biológicos, no uso das atribuições que lhe confere o art. 130, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Deferir petições relacionadas à Gerência-Geral de Medicamentos, conforme anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO MENDES LIMA SANTOS

ANEXO

NOME DA EMPRESA CNPJ  
PRINCIPIO(S) ATIVO(S)  
NOME DO MEDICAMENTO NUMERO DO PROCESSO VENCIMENTO DO REGISTRO  
ASSUNTO DA PETIÇÃO EXPEDIENTE  
NUMERO DE REGISTRO VALIDADE  
APRESENTAÇÃO DO PRODUTO  
PRINCIPIO(S) ATIVO(S)  
COMPLEMENTO DIFERENCIAL DA APRESENTAÇÃO

ACCORD FARMACÊUTICA LTDA 64171697000146  
besilato de anlodipino 25351.075713/2017-08 02/2030  
155 GENERICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO 0218835/17-6  
1.5537.0083.001-2 36 Meses  
5 MG COM CT BL AL AL X 10  
1.5537.0083.002-0 36 Meses  
5 MG COM CT BL AL AL X 15  
1.5537.0083.003-9 36 Meses  
5 MG COM CT BL AL AL X 20  
1.5537.0083.004-7 36 Meses  
5 MG COM CT BL AL AL X 21  
1.5537.0083.005-5 36 Meses  
5 MG COM CT BL AL AL X 28  
1.5537.0083.006-3 36 Meses  
5 MG COM CT BL AL AL X 30  
1.5537.0083.007-1 36 Meses  
5 MG COM CT BL AL AL X 60  
1.5537.0083.008-1 36 Meses  
5 MG COM CT BL AL AL X 90  
1.5537.0083.009-8 36 Meses  
5 MG COM CT BL AL AL X 300  
1.5537.0083.010-1 36 Meses  
10 MG COM CT BL AL AL X 10  
1.5537.0083.011-1 36 Meses  
10 MG COM CT BL AL AL X 15  
1.5537.0083.012-8 36 Meses  
10 MG COM CT BL AL AL X 20  
1.5537.0083.013-6 36 Meses  
10 MG COM CT BL AL AL X 21  
1.5537.0083.014-4 36 Meses  
10 MG COM CT BL AL AL X 28  
1.5537.0083.015-2 36 Meses  
10 MG COM CT BL AL AL X 30  
1.5537.0083.016-0 36 Meses  
10 MG COM CT BL AL AL X 60  
1.5537.0083.017-9 36 Meses  
10 MG COM CT BL AL AL X 90  
1.5537.0083.018-7 36 Meses  
10 MG COM CT BL AL AL X 300

-----  
BAYER S.A. 18459628000115  
ALFADAMOCTOCOGUE PEGOL  
Jivi 25351.503833/2019-97 02/2030  
1528 PRODUTO BIOLÓGICO - REGISTRO DE PRODUTO NOVO 2078839/19-8  
1.7056.0123.001-1 24 Meses  
500 UI PÓ LIOF INJ CT FA VD TRANS + SER VD TRANS PREENC DIL X 2,5 ML + EQP + ADAPTADOR  
1.7056.0123.002-8 24 Meses  
1000 UI PÓ LIOF INJ CT FA VD TRANS + SER VD TRANS PREENC DIL X 2,5 ML + EQP + ADAPTADOR  
1.7056.0123.003-6 24 Meses  
2000 UI PÓ LIOF INJ CT FA VD TRANS + SER VD TRANS PREENC DIL X 2,5 ML + EQP + ADAPTADOR

1.7056.0123.004-4 24 Meses  
3000 UI PÓ LIOF INJ CT FA VD TRANS + SER VD TRANS PREENC DIL X 2,5 ML + EQP + ADAPTADOR  
-----  
BIOLAB FARMA GENERICOS LTDA 33150764000112  
CLORIDRATO DE DULOXETINA  
Sozz 25351.445594/2014-77 02/2030  
150 SIMILAR - REGISTRO DE MEDICAMENTO SIMILAR 0619563/14-6  
1.0492.0241.001-1 30 Meses  
60 MG CAP DURA LIB RETARD CT BL AL AL X 7  
1.0492.0241.002-1 30 Meses  
60 MG CAP DURA LIB RETARD CT BL AL AL X 14  
1.0492.0241.003-8 30 Meses  
60 MG CAP DURA LIB RETARD CT BL AL AL X 28  
1.0492.0241.004-6 30 Meses  
60 MG CAP DURA LIB RETARD CT BL AL AL X 30  
1.0492.0241.005-4 30 Meses  
60 MG CAP DURA LIB RETARD CT BL AL AL X 56  
1.0492.0241.006-2 30 Meses  
60 MG CAP DURA LIB RETARD CT BL AL AL X 60  
1.0492.0241.007-0 30 Meses  
60 MG CAP DURA LIB RETARD CT BL AL AL X 140  
1.0492.0241.008-9 30 Meses  
60 MG CAP DURA LIB RETARD CT BL AL AL X 150  
1.0492.0241.009-7 30 Meses  
60 MG CAP DURA LIB RETARD CT BL AL AL X 420  
1.0492.0241.010-0 30 Meses  
60 MG CAP DURA LIB RETARD CT BL AL AL X 450  
-----

BIOTEST FARMACÊUTICA LTDA 33348731000181  
IMUNOGLOBULINA HUMANA  
PENTAGLOBIN 25992.006591/71 11/2026  
10387 PRODUTO BIOLÓGICO - ALTERAÇÃO MODERADA DO PROCESSO DE FABRICAÇÃO DO PRODUTO EM SUA EMBALAGEM PRIMÁRIA 0249125/19-7  
1.0914.0018.001-3 24 Meses  
50 MG/ML SOL INJ CT 1 FA VD TRANS X 10 ML  
1.0914.0018.003-1 24 Meses  
50 MG/ML SOL INJ CT FA VD TRANS X 50 ML  
1.0914.0018.004-8 24 Meses  
50 MG/ML SOL INJ CT FA VD TRANS X 100 ML  
-----

COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR 00402552000126  
edetato crômico (51 Cr)  
DAT-IPEN 25351.398338/2015-91 02/2030  
10361 RADIOFÁRMACO - REGISTRO DE MEDICAMENTO RADIOFÁRMACO PRONTO PARA USO 542407/15-1  
1.8100.0018.001-0 15D Meses  
74 MBQ SOL INJ IV FA VD TRANS X ATÉ 1,4 ML  
Prazo de Validade: 15 DIAS  
1.8100.0018.002-9 15D Meses  
185 MBQ SOL INJ IV FA VD TRANS X ATÉ 3,5 ML  
1.8100.0018.003-7 15D Meses  
370 MBQ SOL INJ IV FA VD TRANS X ATÉ 7,0 ML  
citrato de gálio 67Ga  
GAL-IPEN 25351.398806/2015-20 02/2030  
10361 RADIOFÁRMACO - REGISTRO DE MEDICAMENTO RADIOFÁRMACO PRONTO PARA USO 542328/15-7  
1.8100.0019.001-6 10D Meses  
74 MBQ SOL INJ IV FA VD TRANS X ATÉ 1,0 ML  
PRAZO DE VALIDADE: 10 DIAS  
1.8100.0019.002-4 10D Meses  
111 MBQ SOL INJ IV FA VD TRANS X ATÉ 1,0 ML  
PRAZO DE VALIDADE: 10 DIAS  
1.8100.0019.003-2 10D Meses  
222 MBQ SOL INJ IV FA VD TRANS X ATÉ 1,0 ML  
PRAZO DE VALIDADE: 10 DIAS  
1.8100.0019.004-0 10D Meses  
370 MBQ SOL INJ IV FA VD TRANS X ATÉ 1,5 ML  
PRAZO DE VALIDADE: 10 DIAS  
1.8100.0019.005-9 10D Meses  
740 MBQ SOL INJ IV FA VD TRANS X ATÉ 3,0 ML  
PRAZO DE VALIDADE: 10 DIAS  
-----

DR. REDDYS FARMACÊUTICA DO BRASIL LTDA 03978166000175  
cloridrato de valganciclovir 25351.102909/2018-80 02/2030  
155 GENERICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO 0146997/18-5  
1.5143.0049.002-7 24 Meses  
450 MG COM REV CT FR PLAS PEAD OPC X 60  
Pemetrexede dissódico 25351.172257/2018-41 02/2030  
155 GENERICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO 0243729/18-5  
1.5143.0050.001-4 24 Meses  
100 MG PO LIOF SOL INJ IV CT FA VD TRANS  
1.5143.0050.002-2 24 Meses  
500 MG PO LIOF SOL INJ IV CT FA VD TRANS  
linezolida 25351.190792/2017-38 02/2030  
155 GENERICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO 0560733/17-7  
1.5143.0048.001-3 24 Meses  
600 MG COM REV CT BL AL AL X 10  
1.5143.0048.002-1 24 Meses  
600 MG COM REV CT BL AL AL X 28  
-----

FUNDAÇÃO PARA O REMÉDIO POPULAR - FURP 43640754000119  
GLIBENCLAMIDA 25351.564467/2014-38 03/2025  
10506 GENÉRICO - MODIFICAÇÃO PÓS-REGISTRO - CLONE 0174334/19-1  
1.1039.0199.001-5 24 Meses  
5 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 30  
1.1039.0199.002-3 24 Meses  
5 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 60  
1.1039.0199.003-1 24 Meses  
5 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 450  
1.1039.0199.004-1 24 Meses  
5 MG COM CT BL AL PLAS OPC X 30  
1.1039.0199.005-8 24 Meses  
5 MG COM CT BL AL PLAS OPC X 60  
1.1039.0199.006-6 24 Meses  
5 MG COM CT BL AL PLAS OPC X 450  
-----

KLEY HERTZ FARMACEUTICA S.A 92695691000103  
HEDERA HELIX L.  
HEDERAFLUX 25351.332430/2013-19 12/2029  
10626 MEDICAMENTO FITOTERÁPICO - ATUALIZAÇÃO DE ESPECIFICAÇÕES E MÉTODO ANALÍTICO 3118461/19-8  
1.0689.0195.001-1 24 Meses  
7 MG/ML XPE CT FR VD AMB X 100 ML + COP  
1.0689.0195.002-1 24 Meses  
7 MG/ML XPE CT FR VD AMB X 200 ML + COP  
1.0689.0195.003-8 24 Meses



7 MG/ML XPE CT FR PLAS AMB X 100 ML + COP  
1.0689.0195.004-6 24 Meses  
7 MG/ML XPE CT FR PLAS AMB X 200 ML + COP  
-----  
LABORATÓRIOS SERVIER DO BRASIL LTDA 42374207000176  
DICLORIDRATO DE TRIMETAZIDINA  
Vastarel caps LP 25351.000058/2018-31 02/2030  
1456 MEDICAMENTO NOVO - REGISTRO DE FORMA FARMACÊUTICA NOVA  
NO PAÍS 0000185/18-6  
1.1278.0079.001-8 18 Meses  
80 MG CAP DURA LIB PROL CT BL AL AL X 30  
-----  
MEDQUIMICA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA. 17875154000120  
pantoprazol sódico sesqui-hidratado 25351.292306/2014-32 02/2030  
155 GENERICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO 0401317/14-4  
1.0917.0120.001-3 24 Meses  
40 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC/PE/PVDC TRANS X 7  
1.0917.0120.002-1 24 Meses  
40 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC/PE/PVDC TRANS X 14  
1.0917.0120.003-1 24 Meses  
40 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC/PE/PVDC TRANS X 30  
1.0917.0120.004-8 24 Meses  
40 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC/PE/PVDC TRANS X 60 (EMB FRAC)  
1.0917.0120.005-6 24 Meses  
40 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC/PE/PVDC TRANS X 300 (EMB FRAC)  
-----  
MOKSHA 8 BRASIL DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÃO DE MEDICAMENTOS  
LTDA. 07591326000180  
toxina botulínica A  
Nabota 25351.426618/2018-84 02/2030  
10370 PRODUTO BIOLÓGICO - REGISTRO DE PRODUTO PELA VIA DE  
DESENVOLVIMENTO INDIVIDUAL 0605868/18-0  
1.6425.0006.001-1 36 Meses  
100 U PO LIOF SOL INJ CT FA VD TRANS  
-----  
NOVA QUIMICA FARMACÊUTICA S/A 72593791000111  
glibenclamida 25351.416129/2015-71 11/2026  
10506 GENÉRICO - MODIFICAÇÃO PÓS-REGISTRO - CLONE 0186752/19-1  
10506 GENÉRICO - MODIFICAÇÃO PÓS-REGISTRO - CLONE 0264579/19-3  
1.2675.0234.001-1 24 Meses  
5 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 30  
1.2675.0234.002-8 24 Meses  
5 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 60  
1.2675.0234.003-6 24 Meses  
5 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 450  
1.2675.0234.004-4 24 Meses  
5 MG COM CT BL AL PLAS OPC X 30  
1.2675.0234.005-2 24 Meses  
5 MG COM CT BL AL PLAS OPC X 60  
1.2675.0234.006-0 24 Meses  
5 MG COM CT BL AL PLAS OPC X 450  
-----  
PHARLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S.A. 02501297000102  
PIROXICAM  
FARMOXICAM 25000.042743/99-64 10/2026  
11093 RDC 73/2016 - SIMILAR - INCLUSÃO DE NOVA APRESENTAÇÃO  
3299317/19-0  
1.4107.0043.005-7 24 Meses  
20 MG CAP DURA CT BL AL PLAS TRANS X 10  
piroxicam 25351.599718/2015-86 11/2025  
10506 GENÉRICO - MODIFICAÇÃO PÓS-REGISTRO - CLONE 3360888/19-1  
1.4107.0106.003-2 24 Meses  
20 MG CAP DURA CT BL AL PLAS TRANS X 10  
-----  
PHARMASCIENCE INDÚSTRIA FARMACÊUTICA EIRELI 25773037000183  
VALERIANA OFFICINALIS L.  
VALERINATI 25351.127977/2006-18 06/2026  
10621 MEDICAMENTO FITOTERÁPICO - ALTERAÇÃO OU INCLUSÃO DE  
FABRICANTE DA MATÉRIA-PRIMA VEGETAL, QUANDO FOREM MANTIDAS AS  
ESPECIFICAÇÕES APROVADAS NO DOSSIÊ 2006195/19-1  
1699 MEDICAMENTO FITOTERÁPICO - RENOVAÇÃO DE REGISTRO DE  
MEDICAMENTO. 0353988/19-1  
1.1717.0063.001-6 24 Meses  
50 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 20  
1.1717.0063.002-4 24 Meses  
50 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 30  
1.1717.0063.003-2 24 Meses  
50 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 60  
-----  
PRODUTOS ROCHE QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS S.A. 33009945000123  
RITUXIMABE  
MABTHERA 25000.020211/97-50 06/2028  
1532 PRODUTO BIOLÓGICO - ALTERAÇÃO DE POSOLOGIA 0240984/19-4  
1615 PRODUTO BIOLÓGICO - INCLUSÃO DE NOVA INDICAÇÃO TERAPÊUTICA  
NO PAÍS 3520792/19-2  
1.0100.0548.001-1 30 Meses  
10 MG/ML SOL DIL INFUS IV CT 2 FR VD TRANS X 10 ML  
1.0100.0548.003-8 30 Meses  
10 MG/ML SOL DIL INFUS IV CT 1 FR VD TRANS X 50 ML  
-----  
RANBAXY FARMACÊUTICA LTDA 73663650000190  
cloridrato de duloxetina 25351.326771/2014-16 02/2030  
155 GENERICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO 0449157/14-2  
1.2352.0262.001-9 30 Meses  
60 MG CAP DURA LIB RETARD CT BL AL AL X 14  
1.2352.0262.002-7 30 Meses  
60 MG CAP DURA LIB RETARD CT BL AL AL X 28  
-----  
SANOFI-AVENTIS FARMACÊUTICA LTDA 02685377000157  
ACETONIDA DE TRIANCINOLONA  
ALLENASAL 25351.384319/2018-65 05/2029  
10507 SIMILAR - MODIFICAÇÃO PÓS-REGISTRO - CLONE 0502147/19-2  
10507 SIMILAR - MODIFICAÇÃO PÓS-REGISTRO - CLONE 0502148/19-1  
1.1300.1205.001-1 18 Meses  
550 MCG/ML SUS NAS CT FR SPR PLAS OPC X 16,5 ML  
-----  
SUN FARMACÊUTICA DO BRASIL LTDA 05035244000123  
levonorgestrel 25351.510219/2013-82 02/2030  
155 GENERICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO 0728246/13-0  
1.4682.0089.001-8 36 Meses  
0,75 MG COM CT BL AL PLAS PVC TRANS X 2  
1.4682.0089.002-6 36 Meses  
0,75 MG COM CT BL AL PLAS PVC TRANS X 25  
1.4682.0089.003-4 36 Meses  
0,75 MG COM CT BL AL PLAS PVC TRANS X 50  
1.4682.0089.004-2 36 Meses  
0,75 MG COM CT BL AL PLAS PVC TRANS X 100

1.4682.0089.005-0 36 Meses  
1,50 MG COM CT BL AL PLAS PVC TRANS X 1  
1.4682.0089.006-9 36 Meses  
1,50 MG COM CT BL AL PLAS PVC TRANS X 50  
1.4682.0089.007-7 36 Meses  
1,50 MG COM CT BL AL PLAS PVC TRANS X 100  
-----  
1FARMA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA 48113906000149  
COLECALCIFEROL  
DÉLUX 25351.321348/2019-05 02/2030  
1577 ESPECÍFICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO 0490656/19-0  
1.0481.0158.001-0 24 Meses  
7000 UI COM REV CT BL AL PLAS TRANS ACLAR X 4  
1.0481.0158.002-9 24 Meses  
7000 UI COM REV CT BL AL PLAS TRANS PVDC X 4  
1.0481.0158.003-7 24 Meses  
7000 UI COM REV CT BL AL PLAS TRANS ACLAR X 8  
1.0481.0158.004-5 24 Meses  
7000 UI COM REV CT BL AL PLAS TRANS PVDC X 8  
1.0481.0158.005-3 24 Meses  
7000 UI COM REV CT BL AL PLAS TRANS ACLAR X 10  
1.0481.0158.006-1 24 Meses  
7000 UI COM REV CT BL AL PLAS TRANS PVDC X 10  
1.0481.0158.007-1 24 Meses  
7000 UI COM REV CT BL AL PLAS TRANS ACLAR X 12  
1.0481.0158.008-8 24 Meses  
7000 UI COM REV CT BL AL PLAS TRANS PVDC X 12  
1.0481.0158.009-6 24 Meses  
7000 UI COM REV CT BL AL PLAS TRANS ACLAR X 30  
1.0481.0158.010-1 24 Meses  
7000 UI COM REV CT BL AL PLAS TRANS PVDC X 30  
1.0481.0158.011-8 24 Meses  
7000 UI COM REV CT BL AL PLAS TRANS ACLAR X 60  
1.0481.0158.012-6 24 Meses  
7000 UI COM REV CT BL AL PLAS TRANS PVDC X 60  
1.0481.0158.013-4 24 Meses  
50000 UI COM REV CT BL AL PLAS TRANS ACLAR X 2  
1.0481.0158.014-2 24 Meses  
50000 UI COM REV CT BL AL PLAS TRANS PVDC X 2  
1.0481.0158.015-0 24 Meses  
50000 UI COM REV CT BL AL PLAS TRANS ACLAR X 4  
1.0481.0158.016-9 24 Meses  
50000 UI COM REV CT BL AL PLAS TRANS PVDC X 4  
1.0481.0158.017-7 24 Meses  
50000 UI COM REV CT BL AL PLAS TRANS ACLAR X 8  
1.0481.0158.018-5 24 Meses  
50000 UI COM REV CT BL AL PLAS TRANS PVDC X 8  
1.0481.0158.019-3 24 Meses  
50000 UI COM REV CT BL AL PLAS TRANS ACLAR X 10  
1.0481.0158.020-7 24 Meses  
50000 UI COM REV CT BL AL PLAS TRANS PVDC X 10  
1.0481.0158.021-5 24 Meses  
50000 UI COM REV CT BL AL PLAS TRANS ACLAR X 12  
1.0481.0158.022-3 24 Meses  
50000 UI COM REV CT BL AL PLAS TRANS PVDC X 12  
-----  
ALLERGAN PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA 43426626000177  
OFLOXACINO  
OFLOX 25001.000365/81 04/2027  
10951 RDC 73/2016 - NOVO - EXCLUSÃO DE UM TESTE OU MÉTODO  
OBSOLETO 0624549/19-8  
1.0147.0027.001-5 24 Meses  
3 MG/ML SOL OFT CT FR PLAS OPC GOT X 5 ML  
OFLOX  
-----  
BIOLAB SANUS FARMACÊUTICA LTDA 49475833000106  
MALEATO DE ENALAPRIL + HIDROCLOROTIAZIDA  
VASOPRIL PLUS 25000.021551/99-13 05/2025  
11045 RDC 73/2016 - SIMILAR - ALTERAÇÃO MAIOR DO PROCESSO DE  
PRODUÇÃO DO MEDICAMENTO 1972682/19-1  
1.0974.0110.001-2 24 Meses  
20 MG + 12,5 MG COM CT STR AL X 30  
1.0974.0110.004-7 24 Meses  
10 MG + 25 MG COM CT STR AL X 30  
1.0974.0110.005-5 24 Meses  
20 MG + 12,5 MG COM CT STR AL X 45 (EMB FRAC)  
1.0974.0110.006-3 24 Meses  
20 MG + 12,5 MG COM CT STR AL X 60 (EMB FRAC)  
1.0974.0110.007-1 24 Meses  
20 MG + 12,5 MG COM CT STR AL X 500 (EMB FRAC)  
1.0974.0110.008-1 24 Meses  
10 MG + 25 MG COM CT STR AL X 45 (EMB FRAC)  
1.0974.0110.009-8 24 Meses  
10 MG + 25 MG COM CT STR AL X 60 (EMB FRAC)  
1.0974.0110.010-1 24 Meses  
10 MG + 25 MG COM CT STR AL X 500 (EMB FRAC)  
1.0974.0110.011-1 24 Meses  
10 MG + 25 MG COM CT STR AL X 90  
1.0974.0110.012-8 24 Meses  
20 MG + 12,5 MG COM CT STR AL X 90  
1.0974.0110.013-6 24 Meses  
10 MG + 25 MG COM CT STR AL X 60  
1.0974.0110.014-4 24 Meses  
20 MG + 12,5 MG COM CT STR AL X 60  
1.0974.0110.015-2 24 Meses  
20 MG + 12,5 MG COM CT BL AL AL X 30  
1.0974.0110.016-0 24 Meses  
20 MG + 12,5 MG COM CT BL AL AL X 60  
1.0974.0110.017-9 24 Meses  
20 MG + 12,5 MG COM CT BL AL AL X 60 (EMB FRAC)  
1.0974.0110.018-7 24 Meses  
10 MG + 25 MG COM CT BL AL AL X 30  
1.0974.0110.019-5 24 Meses  
10 MG + 25 MG COM CT BL AL AL X 60  
1.0974.0110.020-9 24 Meses  
10 MG + 25 MG COM CT BL AL AL X 60 (EMB FRAC)  
maleato de enalapril + hidroclorotiazida 25351.114934/2018-14 08/2028  
10506 GENÉRICO - MODIFICAÇÃO PÓS-REGISTRO - CLONE 2039565/19-5  
1.0974.0268.001-2 24 Meses  
20 MG + 12,5 MG COM CT STR AL X 30  
1.0974.0268.002-0 24 Meses  
10 MG + 25 MG COM CT STR AL X 30  
1.0974.0268.003-9 24 Meses  
20 MG + 12,5 MG COM CT STR AL X 45 (EMB FRAC)  
1.0974.0268.004-7 24 Meses  
20 MG + 12,5 MG COM CT STR AL X 60 (EMB FRAC)  
1.0974.0268.005-5 24 Meses



20 MG + 12,5 MG COM CT STR AL X 500 (EMB FRAC)  
1.0974.0268.006-3 24 Meses  
10 MG + 25 MG COM CT STR AL X 45 (EMB FRAC)  
1.0974.0268.007-1 24 Meses  
10 MG + 25 MG COM CT STR AL X 60 (EMB FRAC)  
1.0974.0268.008-1 24 Meses  
10 MG + 25 MG COM CT STR AL X 500 (EMB FRAC)  
1.0974.0268.009-8 24 Meses  
10 MG + 25 MG COM CT STR AL X 90  
1.0974.0268.010-1 24 Meses  
20 MG + 12,5 MG COM CT STR AL X 90  
1.0974.0268.011-1 24 Meses  
10 MG + 25 MG COM CT STR AL X 60  
1.0974.0268.012-8 24 Meses  
20 MG + 12,5 MG COM CT STR AL X 60  
1.0974.0268.013-6 24 Meses  
20 MG + 12,5 MG COM CT BL AL AL X 30  
1.0974.0268.014-4 24 Meses  
20 MG + 12,5 MG COM CT BL AL AL X 60  
1.0974.0268.015-2 24 Meses  
20 MG + 12,5 MG COM CT BL AL AL X 60 (EMB FRAC)  
1.0974.0268.016-0 24 Meses  
10 MG + 25 MG COM CT BL AL AL X 30  
1.0974.0268.017-9 24 Meses  
10 MG + 25 MG COM CT BL AL AL X 60  
1.0974.0268.018-7 24 Meses  
10 MG + 25 MG COM CT BL AL AL X 60 (EMB FRAC)

RESOLUÇÃO-RE Nº 465, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

O Gerente-Geral de Medicamentos e Produtos Biológicos, no uso das atribuições que lhe confere o art. 130, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve: Art. 1º Indeferir petições relacionadas à Gerência-Geral de Medicamentos, conforme anexo. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO MENDES LIMA SANTOS

ANEXO

NOME DA EMPRESA CNPJ  
PRINCIPIO(S) ATIVO(S)  
NOME DO MEDICAMENTO NUMERO DO PROCESSO VENCIMENTO DO REGISTRO  
ASSUNTO DA PETIÇÃO EXPEDIENTE  
NUMERO DE REGISTRO VALIDADE  
APRESENTAÇÃO DO PRODUTO  
PRINCIPIO(S) ATIVO(S)  
COMPLEMENTO DIFERENCIAL DA APRESENTAÇÃO

AS ERVAS CURAM INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA 79634572000182  
EXTRATO FLUIDO DE AGRIÃO (NASTURTIIUM OFFICINALE)  
AGRITOSS 25351.717258/2008-55 11/2029  
10690 PRODUTO TRADICIONAL FITOTERÁPICO - RENOVAÇÃO DE REGISTRO DE MEDICAMENTO 0383691/19-6  
1.1678.0016.003-1 24 Meses  
0,15ML/ML XPE CT FR VD AMB X 100 ML + CP MED  
1.1678.0016.004-8 24 Meses  
0,15 ML/ML SOL OR CT FR VD AMB X 100ML + CP MED

CIFARMA CIENTÍFICA FARMACÊUTICA LTDA 17562075000169  
SECNIDAZOL  
Nolan 25351.061180/2012-34  
150 SIMILAR - REGISTRO DE MEDICAMENTO SIMILAR 0087670/12-4  
1000 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC/PVDC OPC X 2  
1000 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC/PVDC OPC X 4  
1000 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC/PVDC OPC X 10  
1000 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC/PVDC OPC X 100  
1000 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC/PVDC OPC X 200

COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR 00402552000126  
dicloridrato de etilenodiciesteína dietiléster  
ECD-TEC 25351.396719/2015-10  
10363 RADIOFÁRMACO - REGISTRO DE MEDICAMENTO RADIOFÁRMACO COMPONENTE  
NÃO RADIOATIVO PARA MARCAÇÃO 519563/15-2  
1 MG PO LIOF INJ IV FA VD INCOLOR X 5 FA + 5 FA SOL DIL

EMS S/A 57507378000365  
BROMOPRIDA + SIMETICONA  
Digecaps 25351.215871/2019-95  
1460 MEDICAMENTO NOVO - REGISTRO DE NOVA ASSOCIAÇÃO NO PAÍS 0329934/19-1  
(10,0 + 80,0) MG CAP DURA CT BL AL PLAS OPC X 15  
(10,0 + 80,0) MG CAP DURA CT BL AL PLAS OPC X 30  
(10,0 + 80,0) MG CAP DURA CT BL AL PLAS OPC X 90  
(10,0 + 80,0) MG CAP DURA CT BL AL PLAS OPC X 60  
DIENOGESTE  
ENDOGERIN 25351.300635/2016-21  
10490 SIMILAR - REGISTRO DE PRODUTO - CLONE 2205567/16-3  
(155 GENERICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO - 1191214/16-6 - 25351.828786/2016-08)  
2 MG COM CT BL AL PLAS PVC/PVDC OPC X 28  
2 MG COM CT BL AL PLAS PVC/PVDC OPC X 56  
2 MG COM CT BL AL PLAS PVC/PVDC OPC X 84  
2 MG COM CT BL AL PLAS PVC/PVDC OPC X 168  
dienogeste 25351.828786/2016-08  
155 GENERICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO 1191214/16-6  
2 MG COM CT BL AL PLAS PVC/PVDC OPC X 28  
2 MG COM CT BL AL PLAS PVC/PVDC OPC X 84  
2 MG COM CT BL AL PLAS PVC/PVDC OPC X 56  
2 MG COM CT BL AL PLAS PVC/PVDC OPC X 168

GERMED FARMACEUTICA LTDA 45992062000165  
DIENOGESTE 25351.069324/2016-89  
10488 GENÉRICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO - CLONE 1766321/16-1  
(155 GENERICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO - 1191214/16-6 - 25351.828786/2016-08)  
2 MG COM CT BL AL PLAS PVC/PVDC OPC X 28  
2 MG COM CT BL AL PLAS PVC/PVDC OPC X 168  
2 MG COM CT BL AL PLAS PVC/PVDC OPC X 84  
2 MG COM CT BL AL PLAS PVC/PVDC OPC X 56  
DIENOGESTE  
ERIKA 25351.432470/2016-55  
10490 SIMILAR - REGISTRO DE PRODUTO - CLONE 2404233/16-1  
(155 GENERICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO - 1191214/16-6 - 25351.828786/2016-08)  
2 MG COM CT BL AL PLAS PVC/PVDC OPC X 28

2 MG COM CT BL AL PLAS PVC/PVDC OPC X 56  
2 MG COM CT BL AL PLAS PVC/PVDC OPC X 84  
2 MG COM CT BL AL PLAS PVC/PVDC OPC X 168

LABORATÓRIO VITALAB LTDA 56646953000186  
ACTAEA RACEMOSA L.  
MENOVITA 25351.000538/2003-16 09/2029  
1699 MEDICAMENTO FITOTERÁPICO - RENOVAÇÃO DE REGISTRO DE MEDICAMENTO. 0249243/19-1  
1.5400.0042.002-2 24 Meses  
80 MG CAP GEL DURA CT FR PLAS OPC X 45  
1.5400.0042.004-9 24 Meses  
80 MG CAP GEL DURA CT FR PLAS OPC X 90  
1.5400.0042.007-3 24 Meses  
80 MG CAP GEL DURA CT BL AL PLAS INC X 45  
1.5400.0042.008-1 24 Meses  
80 MG CAP GEL DURA CT BL AL PLAS INC X 60  
1.5400.0042.010-3 24 Meses  
80 MG CAP GEL DURA CT BL AL PLAS INC X 90

LEGRAND PHARMA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA 05044984000126  
DIENOGESTE 25351.069157/2016-76  
10488 GENÉRICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO - CLONE 1766125/16-1  
(155 GENERICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO - 1191214/16-6 - 25351.828786/2016-08)  
2 MG COM CT BL AL PLAS PVC/PVDC OPC X 28  
2 MG COM CT BL AL PLAS PVC/PVDC OPC X 56  
2 MG COM CT BL AL PLAS PVC/PVDC OPC X 84  
2 MG COM CT BL AL PLAS PVC/PVDC OPC X 168  
DIENOGESTE  
UTERIN 25351.421036/2016-40  
10490 SIMILAR - REGISTRO DE PRODUTO - CLONE 2387011/16-7  
(155 GENERICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO - 1191214/16-6 - 25351.828786/2016-08)  
2 MG COM CT BL AL PLAS PVC/PVDC OPC X 84  
2 MG COM CT BL AL PLAS PVC/PVDC OPC X 56  
2 MG COM CT BL AL PLAS PVC/PVDC OPC X 28  
2 MG COM CT BL AL PLAS PVC/PVDC OPC X 168

NOVA QUIMICA FARMACÊUTICA S/A 72593791000111  
dienogeste 25351.298784/2016-12  
10488 GENÉRICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO - CLONE 2202469/16-7  
(155 GENERICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO - 1191214/16-6 - 25351.828786/2016-08)  
2 MG COM CT BL AL PLAS PVC/PVDC OPC X 28  
2 MG COM CT BL AL PLAS PVC/PVDC OPC X 56  
2 MG COM CT BL AL PLAS PVC/PVDC OPC X 84  
2 MG COM CT BL AL PLAS PVC/PVDC OPC X 168  
DIENOGESTE  
ENDOGESTE 25351.421037/2016-94  
10490 SIMILAR - REGISTRO DE PRODUTO - CLONE 2387012/16-5  
(155 GENERICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO - 1191214/16-6 - 25351.828786/2016-08)  
2 MG COM CT BL AL PLAS PVC/PVDC OPC X 168  
2 MG COM CT BL AL PLAS PVC/PVDC OPC X 84  
2 MG COM CT BL AL PLAS PVC/PVDC OPC X 56  
2 MG COM CT BL AL PLAS PVC/PVDC OPC X 28

ORIENT MIX FITOTERÁPICOS DO BRASIL LTDA. 73657876000189  
EXTRATO DA FOLHA DE CYNARA SCOLYMUS (ALCACHÔFRA)  
ALCACHOFRA ORIENT 25351.244138/2017-66  
1697 MEDICAMENTO FITOTERÁPICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO 0796769/17-1  
200 MG CAP GEL DURA FRAS PLAS X 60  
MAYTENUS ILICIFOLIA MART.EX.REISS  
ESPINHEIRA SANTA ORIENT 25351.267293/2006-58 09/2029  
10690 PRODUTO TRADICIONAL FITOTERÁPICO - RENOVAÇÃO DE REGISTRO DE MEDICAMENTO 0352458/19-2  
1.2397.0036.001-1 24 Meses  
420 MG CAP GEL DURA FR PLAS OPC X 60  
1.2397.0036.002-1 24 Meses  
420 MG CAP GEL DURA CT BL AL X 45

PRATI DONADUZZI & CIA LTDA 73856593000166  
alprazolam 25351.498147/2012-52  
155 GENERICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO 0714764/12-3  
0,5 MG COM CT BL AL AL X 20  
0,5 MG COM CT BL AL AL X 30  
0,5 MG COM CT BL AL AL X 60  
0,5 MG COM CT BL AL AL X 90  
0,25 MG COM CT BL AL AL X 900  
0,25 MG COM CT BL AL AL X 600  
0,25 MG COM CT BL AL AL X 300  
0,25 MG COM CT BL AL AL X 90  
0,25 MG COM CT BL AL AL X 60  
0,25 MG COM CT BL AL AL X 30  
0,25 MG COM CT BL AL AL X 20  
0,5 MG COM CT BL AL AL X 300  
2 MG COM CT BL AL AL X 900  
0,5 MG COM CT BL AL AL X 600  
0,5 MG COM CT BL AL AL X 900  
1 MG COM CT BL AL AL X 20  
1 MG COM CT BL AL AL X 30  
1 MG COM CT BL AL AL X 60  
1 MG COM CT BL AL AL X 90  
1 MG COM CT BL AL AL X 300  
1 MG COM CT BL AL AL X 600  
1 MG COM CT BL AL AL X 900  
2 MG COM CT BL AL AL X 20  
2 MG COM CT BL AL AL X 30  
2 MG COM CT BL AL AL X 60  
2 MG COM CT BL AL AL X 90  
2 MG COM CT BL AL AL X 300  
2 MG COM CT BL AL AL X 600

RANBAXY FARMACÊUTICA LTDA 73663650000190  
ezetimiba 25351.243507/2014-28  
155 GENERICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO 0335053/14-3  
10 MG COM CT BL AL AL X 30  
EZETIMIBA  
MEZIBE 25351.515958/2014-55  
10490 SIMILAR - REGISTRO DE PRODUTO - CLONE 0719776/14-4  
(155 GENERICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO - 0335053/14-3 - 25351.243507/2014-28)  
10 MG COM CT BL AL AL X 30

CIPLA BRASIL IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA 18268051000164  
CARBOPLATINA  
CITOPLATINA 25351.334726/2017-36 05/2026  
10955 RDC 73/2016 - SIMILAR - AMPLIAÇÃO DOS LIMITES DE ESPECIFICAÇÃO 0410555/19-9



1.1541.0001.001-7 18 Meses  
10 MG/ ML SOL INJ CX 1 FA VD AMB X 5 ML  
1.1541.0001.002-5 18 Meses  
10 MG/ ML SOL INJ CX 1 FA VD AMB X 15 ML  
1.1541.0001.003-3 18 Meses  
10 MG/ ML SOL INJ CX 1 FA VD AMB X 45 ML  
SULFATO DE VIMBLASTINA  
VINATIN 25351.336924/2017-08 05/2027  
10958 RDC 73/2016 - SIMILAR - MUDANÇA MAIOR DE MÉTODO ANALÍTICO 0588369/19-5  
1.1541.0006.001-4 24 Meses  
1MG/ ML SOL INJ IV CT FA VD TRANS X 10 ML  
-----  
EUROFARMA LABORATÓRIOS S.A. 61190096000192  
carbonato de lítio 25351.086853/2015-66 10/2025  
10506 GENÉRICO - MODIFICAÇÃO PÓS-REGISTRO - CLONE 0980022/18-1  
1.0043.1166.003-5 24 Meses  
450 MG COM LIB PROL CT BL AL PLAS INC X 10  
1.0043.1166.006-1 24 Meses  
450 MG COM LIB PROL CT BL AL PLAS INC X 30  
1.0043.1166.007-8 36 Meses  
300 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 25  
1.0043.1166.008-6 36 Meses  
300 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 60  
1.0043.1166.009-4 36 Meses  
300 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 50  
-----  
FUNDAÇÃO BAIANA DE PESQ. CIENTIFICA E DESENV. TECNOLÓGICO, FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS-BAHIAFARMA 13078518000190  
CABERGOLINA 25351.055328/2014-07 03/2029  
11070 RDC 73/2016 - GENÉRICO - ALTERAÇÃO MAIOR DE COMPOSIÇÃO DE EMBALAGEM PRIMÁRIA DO MEDICAMENTO 0635111/19-5  
1.9883.0001.001-6 24 Meses  
0,5 MG COM OR CT FR VD AMB X 2  
1.9883.0001.002-4 24 Meses  
0,5 MG COM OR CT FR VD AMB X 8  
-----  
LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A 17159229000176  
CEFALEXINA 25351.020858/01-22 08/2027  
1412 GENERICO - INCLUSÃO DE LOCAL DE FABRICAÇÃO DO FÁRMACO 0351202/20-9  
1.0370.0382.001-1 24 Meses  
500 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 8  
1.0370.0382.002-1 24 Meses  
500 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 40  
1.0370.0382.003-8 24 Meses  
500 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 400  
1.0370.0382.004-6 24 Meses  
500 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 80  
1.0370.0382.005-4 24 Meses  
500 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 200  
1.0370.0382.006-2 24 Meses  
500 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 500  
1.0370.0382.007-0 24 Meses  
500 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 10  
-----  
SUPERA FARMA LABORATÓRIOS S.A 43312503000105  
CARBONATO DE LÍTIO  
CARLIT 25351.581090/2014-81 07/2025  
10507 SIMILAR - MODIFICAÇÃO PÓS-REGISTRO - CLONE 0989047/18-5  
1.0372.0250.003-3 24 Meses  
450 MG COM LIB PROL CT BL AL PLAS TRANS X 10  
CARLIT XR  
1.0372.0250.006-8 24 Meses  
450 MG COM LIB PROL CT BL AL PLAS TRANS X 30  
CARLIT XR  
1.0372.0250.007-6 36 Meses  
300 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 25  
1.0372.0250.008-4 36 Meses  
300 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 60  
1.0372.0250.009-2 36 Meses  
300 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 50  
-----  
ZODIAC PRODUTOS FARMACÊUTICOS S/A 55980684000127  
TEMOZOLOMIDA  
ZABRUX 25351.006174/2016-01 09/2026  
10507 SIMILAR - MODIFICAÇÃO PÓS-REGISTRO - CLONE 0529243/18-3  
10507 SIMILAR - MODIFICAÇÃO PÓS-REGISTRO - CLONE 0529268/18-9  
10507 SIMILAR - MODIFICAÇÃO PÓS-REGISTRO - CLONE 0529285/18-9  
10507 SIMILAR - MODIFICAÇÃO PÓS-REGISTRO - CLONE 2266037/19-2  
10507 SIMILAR - MODIFICAÇÃO PÓS-REGISTRO - CLONE 2266039/19-9  
1.2214.0097.001-6 24 Meses  
20 MG CAP DURA CT FR VD AMB X 5  
1.2214.0097.002-4 24 Meses  
100MG CAP DURA CT FR VD AMB X 5  
1.2214.0097.003-2 24 Meses  
250MG CAP DURA CT FR VD AMB X 5  
TEMOZOLOMIDA 25351.787063/2014-52 05/2026  
10938 RDC 73/2016 - GENÉRICO - SUBSTITUIÇÃO DE FABRICANTE DO IFA 0466486/18-8  
10950 RDC 73/2016 - GENÉRICO - EXCLUSÃO DE UM TESTE OU MÉTODO OBSOLETO 2194111/19-4  
10953 RDC 73/2016 - GENÉRICO - AMPLIAÇÃO DOS LIMITES DE ESPECIFICAÇÃO 2194108/19-4  
11019 RDC 73/2016 - GENÉRICO - SUBSTITUIÇÃO DE LOCAL DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTO DE LIBERAÇÃO CONVENCIONAL 0466480/18-9  
11055 RDC 73/2016 - GENÉRICO - SUBSTITUIÇÃO MAIOR DE EQUIPAMENTO 0466489/18-2  
1.2214.0094.001-1 24 Meses  
20 MG CAP DURA CT FR VD AMB X 5  
1.2214.0094.002-8 24 Meses  
100MG CAP DURA CT FR VD AMB X 5  
1.2214.0094.003-6 24 Meses  
250MG CAP DURA CT FR VD AMB X 5

RETIFICAÇÃO

Na Resolução-RE nº 210, de 23 de janeiro de 2020, publicada no Diário oficial da União nº 18, de 27 de janeiro de 2020, Seção 1, pág. 62, referente ao Processo nº 25001.007471/87.  
Onde se lê:  
MARJAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA 60726692000181  
PASSIFLORA INCARNATA + CRATAEGUS RHIPIDOPHYLLA GAND. + SALIX ALBA  
L.  
PASALIX 25001.007471/87 05/2025  
10690 PRODUTO TRADICIONAL FITOTERÁPICO - RENOVAÇÃO DE REGISTRO DE MEDICAMENTO 2636971/19-1

1.0155.0098.005-9 36 Meses  
100 MG + 30 MG + 100 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 20  
1.0155.0098.008-3 24 Meses  
100 MG + 30 MG + 100 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 10  
1.0155.0098.009-1 24 Meses  
100 MG + 30 MG + 100 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 30  
Leia-se:  
MARJAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA 60726692000181  
PASSIFLORA INCARNATA L.+ CRATAEGUS RHIPIDOPHYLLA GAND. + SALIX ALBA  
L.  
PASALIX 25001.007471/87 05/2030  
10690 - PRODUTO TRADICIONAL FITOTERÁPICO - RENOVAÇÃO DE REGISTRO DE MEDICAMENTO.  
0230129/19-6  
1.0155.0098.008-3 36 Meses  
100 MG + 30 MG + 100 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 10  
1.0155.0098.005-9 36 Meses  
100 MG + 30 MG + 100 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 20  
1.0155.0098.009-1 36 Meses  
100 MG + 30 MG + 100 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 30

RETIFICAÇÃO

Na Resolução-RE nº 3.610, de 19 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº 247, de 23 de dezembro de 2019, Seção 1, pág. 211, referente ao Processo 25351.000810/2019-25,  
Onde se lê:  
CIMED INDÚSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA 02814497000107  
COLECALCIFEROL  
VITAMINA D CIMED 25351.000810/2019-25 12/2024  
1577 ESPECÍFICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO 0001647/19-1  
1.4381.0246.001-7 24 Meses  
7000 UI CAP MOLE CT BL AL PLAS TRANS X 4  
1.4381.0246.002-5 24 Meses  
7000 UI CAP MOLE CT BL AL PLAS TRANS X 8  
1.4381.0246.003-3 24 Meses  
7000 UI CAP MOLE CT BL AL PLAS TRANS X 10  
1.4381.0246.004-1 24 Meses  
7000 UI CAP MOLE CT BL AL PLAS TRANS X 12  
1.4381.0246.005-1 24 Meses  
7000 UI CAP MOLE CT BL AL PLAS TRANS X 30  
1.4381.0246.006-8 24 Meses  
7000 UI CAP MOLE CT BL AL PLAS TRANS X 60  
1.4381.0246.007-6 24 Meses  
50000 UI CAP MOLE CT BL AL PLAS TRANS X 2  
1.4381.0246.008-4 24 Meses  
50000 UI CAP MOLE CT BL AL PLAS TRANS X 4  
1.4381.0246.009-2 24 Meses  
50000 UI CAP MOLE CT BL AL PLAS TRANS X 8  
1.4381.0246.010-6 24 Meses  
50000 UI CAP MOLE CT BL AL PLAS TRANS X 12  
Leia-se:  
CIMED INDÚSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA 02814497000107  
COLECALCIFEROL  
VITAMINA D CIMED 25351.000810/2019-25 12/2024  
1577 ESPECÍFICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO 0001647/19-1  
1.4381.0246.001-7 24 Meses  
7000 UI CAP MOLE CT BL AL PLAS TRANS X 4  
1.4381.0246.002-5 24 Meses  
7000 UI CAP MOLE CT BL AL PLAS TRANS X 8  
1.4381.0246.003-3 24 Meses  
7000 UI CAP MOLE CT BL AL PLAS TRANS X 10  
1.4381.0246.004-1 24 Meses  
7000 UI CAP MOLE CT BL AL PLAS TRANS X 12  
1.4381.0246.005-1 24 Meses  
7000 UI CAP MOLE CT BL AL PLAS TRANS X 30  
1.4381.0246.006-8 24 Meses  
7000 UI CAP MOLE CT BL AL PLAS TRANS X 60  
1.4381.0246.007-6 24 Meses  
50000 UI CAP MOLE CT BL AL PLAS TRANS X 2  
1.4381.0246.008-4 24 Meses  
50000 UI CAP MOLE CT BL AL PLAS TRANS X 4  
1.4381.0246.009-2 24 Meses  
50000 UI CAP MOLE CT BL AL PLAS TRANS X 8  
1.4381.0246.010-6 24 Meses  
50000 UI CAP MOLE CT BL AL PLAS TRANS X 12  
1.4381.0246.011-4 24 Meses  
50000 UI CAP MOLE CT BL AL PLAS TRANS X 10

RETIFICAÇÃO

Na Resolução - RE nº 370, de 6 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 28, de 10 de fevereiro de 2020, Seção 1, pág. 117, referente ao processo nº 25351.400602/2015-69,  
Onde se lê:  
COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR 00402552000126  
FLUORETO ESTANHOSO  
TIN-TEC 25351.400602/2015-69 02/2030  
10363 RADIOFÁRMACO - REGISTRO DE MEDICAMENTO RADIOFÁRMACO COMPONENTE NÃO RADIOATIVO PARA MARCAÇÃO 515796/15-0  
1.8100.0017.001-5 6 Meses  
0,125 MG PO LIOF INJ IV FA VD TRANS X 5 FA  
Leia-se:  
COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR 00402552000126  
FLUORETO ESTANHOSO  
TIN-TEC 25351.400602/2015-69 02/2023  
10363 RADIOFÁRMACO - REGISTRO DE MEDICAMENTO RADIOFÁRMACO COMPONENTE NÃO RADIOATIVO PARA MARCAÇÃO 515796/15-0  
1.8100.0017.001-5 6 Meses  
0,125 MG PO LIOF INJ IV FA VD TRANS X 5 FA

RETIFICAÇÃO

Na Resolução-RE nº 63, de 9 de janeiro de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 8, de 13 de janeiro de 2020, Seção 1, pág. 72, referente ao Processo 25351.000786/2019-24,  
Onde se lê:  
GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A 03485572000104  
COLECALCIFEROL  
Delumi 25351.000786/2019-24 01/2025  
1577 ESPECÍFICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO 0001548/19-2  
1.5423.0302.003-5 24 Meses  
1.000 UI REV CT BL AL PLAS TRANS (PVC) X 30  
1.5423.0302.004-3 24 Meses  
1.000 UI REV CT BL AL PLAS TRANS (PVCD) X 30  
1.5423.0302.005-1 24 Meses  
1.000 UI REV CT BL AL PLAS TRANS (PVC) X 60  
1.5423.0302.006-1 24 Meses



1.000 UI REV CT BL AL PLAS TRANS (PVCD) X 60  
1.5423.0302.007-8 24 Meses  
1.000 UI REV CT BL AL PLAS TRANS (PVC) X 90  
1.5423.0302.008-6 24 Meses  
1.000 UI REV CT BL AL PLAS TRANS (PVCD) X 90  
1.5423.0302.011-6 24 Meses  
7.000 UI REV CT BL AL PLAS TRANS (PVC) X 4  
1.5423.0302.012-4 24 Meses  
7.000 UI REV CT BL AL PLAS TRANS (PVCD) X 4  
1.5423.0302.013-2 24 Meses  
7.000 UI REV CT BL AL PLAS TRANS (PVC) X 10  
1.5423.0302.014-0 24 Meses  
7.000 UI REV CT BL AL PLAS TRANS (PVC) X 30  
1.5423.0302.015-9 24 Meses  
7.000 UI REV CT BL AL PLAS TRANS (PVCD) X 30  
1.5423.0302.022-1 24 Meses  
50.000 UI COM REV CT BL AL PLAS TRANS (PVC) X 4  
1.5423.0302.023-1 24 Meses  
7.000 UI REV CT BL AL PLAS TRANS (PVCD) X 10  
1.5423.0302.024-8 24 Meses  
50.000 UI COM REV CT BL AL PLAS TRANS (PVCD) X 4  
1.5423.0302.025-6 24 Meses  
50.000 UI COM REV CT BL AL PLAS TRANS (PVC) X 10  
1.5423.0302.026-4 24 Meses  
50.000 UI COM REV CT BL AL PLAS TRANS (PVCD) X 10  
Leia-se:  
GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A 03485572000104  
COLECALCIFEROL  
Delumi 25351.000786/2019-24 01/2025  
1577 ESPECÍFICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO 0001548/19-2  
1.5423.0302.003-5 24 Meses  
1.000 UI COM REV CT BL AL PLAS TRANS (PVC) X 30  
1.5423.0302.004-3 24 Meses  
1.000 UI COM REV CT BL AL PLAS TRANS (PVDC) X 30  
1.5423.0302.005-1 24 Meses  
1.000 UI COM REV CT BL AL PLAS TRANS (PVC) X 60  
1.5423.0302.006-1 24 Meses  
1.000 UI COM REV CT BL AL PLAS TRANS (PVDC) X 60  
1.5423.0302.007-8 24 Meses  
1.000 UI COM REV CT BL AL PLAS TRANS (PVC) X 90  
1.5423.0302.008-6 24 Meses  
1.000 UI COM REV CT BL AL PLAS TRANS (PVDC) X 90  
1.5423.0302.011-6 24 Meses  
7.000 UI COM REV CT BL AL PLAS TRANS (PVC) X 4  
1.5423.0302.012-4 24 Meses  
7.000 UI COM REV CT BL AL PLAS TRANS (PVDC) X 4  
1.5423.0302.013-2 24 Meses  
7.000 UI COM REV CT BL AL PLAS TRANS (PVC) X 10  
1.5423.0302.014-0 24 Meses  
7.000 UI COM REV CT BL AL PLAS TRANS (PVC) X 30  
1.5423.0302.015-9 24 Meses  
7.000 UI COM REV CT BL AL PLAS TRANS (PVDC) X 30  
1.5423.0302.022-1 24 Meses  
50.000 UI COM REV CT BL AL PLAS TRANS (PVC) X 4  
1.5423.0302.023-1 24 Meses  
7.000 UI COM REV CT BL AL PLAS TRANS (PVDC) X 10  
1.5423.0302.024-8 24 Meses  
50.000 UI COM REV CT BL AL PLAS TRANS (PVDC) X 4  
1.5423.0302.025-6 24 Meses  
50.000 UI COM REV CT BL AL PLAS TRANS (PVC) X 10  
1.5423.0302.026-4 24 Meses  
50.000 UI COM REV CT BL AL PLAS TRANS (PVDC) X 10  
1.5423.0302.027-2 24 Meses  
1.000 UI COM REV CT BL AL PLAS TRANS (PVC) X 180  
1.5423.0302.028-0 24 Meses  
1.000 UI COM REV CT BL AL PLAS TRANS (PVDC) X 180  
1.5423.0302.029-9 24 Meses  
7.000 UI COM REV CT BL AL PLAS TRANS (PVC) X 8  
1.5423.0302.030-2 24 Meses  
7.000 UI COM REV CT BL AL PLAS TRANS (PVDC) X 8  
1.5423.0302.032-9 24 Meses  
7.000 UI COM REV CT BL AL PLAS TRANS (PVC) X 12  
1.5423.0302.033-7 24 Meses  
7.000 UI COM REV CT BL AL PLAS TRANS (PVDC) X 12  
1.5423.0302.034-5 24 Meses  
50.000 UI COM REV CT BL AL PLAS TRANS (PVC) X 6  
1.5423.0302.035-3 24 Meses  
50.000 UI COM REV CT BL AL PLAS TRANS (PVDC) X 6  
1.5423.0302.036-1 24 Meses  
50.000 UI COM REV CT BL AL PLAS TRANS (PVC) X 8  
1.5423.0302.037-1 24 Meses  
50.000 UI COM REV CT BL AL PLAS TRANS (PVDC) X 8

5ª DIRETORIA

GERÊNCIA-GERAL DE PORTOS, AEROPORTOS, FRONTEIRAS E RECINTOS ALFANDEGADOS

RESOLUÇÃO-RE Nº 431, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020

A Gerente-Geral de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o art. 189, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, e ainda amparado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 19 de março de 2004, resolve:  
Art. 1º Conceder alteração de endereço na Autorização de Funcionamento de Empresas em conformidade com o disposto no anexo.  
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GLAUCIA RIBEIRO LIMA

ANEXO

MATRIZ  
EMPRESA: CISA TRADING S/A  
ENDEREÇO: AV. NOSSA SENHORA DA PENHA, Nº 699, 9º ANDAR, TORRE A, SALA 916  
BAIRRO: SANTA LUCIA  
MUNICÍPIO: VITORIA  
UF: ES  
CEP: 29056-250  
CNPJ: 39.373.782/0001-40  
PROCESSO: 25748.460148/2014-78 (EXP. 0349607/20-4)  
AUTORIZ/MS: 9.06625-2  
ÁREA: PAF  
ATIVIDADE: Prestação de serviço de importação de cosméticos, produtos de higiene e perfumes, por conta e ordem de terceiro.  
EMPRESA: CISA TRADING S/A

ENDEREÇO: AV. NOSSA SENHORA DA PENHA, Nº 699, 9º ANDAR, TORRE A, SALA 916  
BAIRRO: SANTA LUCIA  
MUNICÍPIO: VITORIA  
UF: ES  
CEP: 29056-250  
CNPJ: 39.373.782/0001-40  
PROCESSO: 25748.460168/2014-15 (EXP. 0349531/20-1)  
AUTORIZ/MS: 9.06624-9  
ÁREA: PAF  
ATIVIDADE: Prestação de serviço de importação de saneantes domissanitários, por conta e ordem de terceiro.  
EMPRESA: CISA TRADING S/A  
ENDEREÇO: AV. NOSSA SENHORA DA PENHA, Nº 699, 9º ANDAR, TORRE A, SALA 916  
BAIRRO: SANTA LUCIA  
MUNICÍPIO: VITORIA  
UF: ES  
CEP: 29056-250  
CNPJ: 39.373.782/0001-40  
PROCESSO: 25748.149552/2013-72 (EXP. 0349461/20-6)  
AUTORIZ/MS: 9.05533-8  
ÁREA: PAF  
ATIVIDADE: Prestação de serviço de importação de medicamentos e matérias-primas farmacêuticas, por conta e ordem de terceiro.

RESOLUÇÃO-RE Nº 474, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

A Gerente-Geral de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o art. 189, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, e ainda amparado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 345, de 16 de dezembro de 2002, resolve:  
Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento de Empresas Prestadoras de Serviços de Interesse da Saúde Pública em conformidade com o disposto no anexo.  
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GLAUCIA RIBEIRO LIMA

ANEXO

EMPRESA: JÚLIO CÉSAR MAÇANEIRO  
ENDEREÇO: AV. DOUTOR NEREU RAMOS, Nº 1110  
BAIRRO: ROCIO GRANDE  
MUNICÍPIO: SÃO FRANCISCO DO SUL  
UF: SC  
CEP: 89.240-000  
CNPJ: 19.386.533/0001-81  
PROCESSO Nº: 25741.051581/2020-57 (EXP: 0239073/20-6)  
AUTORIZ/MS: 9.09091-6  
ÁREA: PAF  
ATIVIDADE: Prestação de serviços de lavanderia em terminais aquaviários, portos organizados, aeroportos e postos de fronteiras.  
EMPRESA: MASTERLAV HIGIENIZAÇÃO INDUSTRIAL EIRELI  
ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE NEREU, Nº 35  
BAIRRO: VARZEA DO RANCHINHO  
MUNICÍPIO: CAMBORIÚ  
UF: SC  
CEP: 88.349-156  
CNPJ: 22.357.771/0001-73  
PROCESSO Nº: 25741.698925/2019-52 (EXP: 3347276/19-9)  
AUTORIZ/MS: 9.09093-3  
ÁREA: PAF  
ATIVIDADE: Prestação de serviços de lavanderia em terminais aquaviários, portos organizados, aeroportos e postos de fronteiras.  
EMPRESA: AMBICONTROL SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA.  
ENDEREÇO: RUA PROJETADA A, Nº 14, QUADRA B, LOTES 16 E 17  
BAIRRO: JARDIM PRIMAVERA  
MUNICÍPIO: DUQUE DE CAXIAS  
UF: RIO DE JANEIRO  
CEP: 25.210-000  
CNPJ: 00.417.391/0001-44  
PROCESSO: 25752.069748/2020-15 (EXP: 0316124/20-2)  
AUTORIZ/MS: 9.09099-5  
ÁREA: PAF  
ATIVIDADE: Prestação de serviços de segregação, coleta, acondicionamento, armazenamento, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos resultantes de veículos terrestres em trânsito por postos de fronteira, aeronaves, embarcações, terminais aquaviários, portos organizados, aeroportos, postos de fronteiras e recintos alfandegados.

EMPRESA: GAM PRAGAS URBANAS EIRELI-ME.  
ENDEREÇO: AVENIDA DOUTOR BENEDITO CARLOS FERREIRA Nº 2312  
BAIRRO: PARQUE AEROPORTO  
MUNICÍPIO: MACAÉ  
UF: RIO DE JANEIRO  
CEP: 27.963-580  
CNPJ: 21.119.732/0001-75  
PROCESSO: 25752.610050/2019-46 (EXP: 2553265/19-1)  
AUTORIZ/MS: 9.09100-7  
ÁREA: PAF  
ATIVIDADE: Prestação de serviços de desinsetização ou desratização em veículos terrestres em trânsito por postos de fronteira, embarcações, aeronaves, terminais aquaviários, portos organizados, aeroportos, postos de fronteiras e recintos alfandegados.

EMPRESA: LMA SHIPPING & CONSULTING - SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO MARÍTIMO E CONSULTORIA LTDA.  
ENDEREÇO: RUA MÉXICO, Nº 31, SALA 703  
BAIRRO: Centro  
MUNICÍPIO: RIO DE JANEIRO  
UF: RIO DE JANEIRO  
CEP: 20.031-904  
CNPJ: 28.529.335/0001-10  
PROCESSO: 25752.018548/2020-96 (EXP: 0093520/20-4)  
AUTORIZ/MS: 9.09101-1  
ÁREA: PAF  
ATIVIDADE: Prestação de serviços de administração ou representação de negócios, em nome do representante legal ou responsável direto por embarcação, tomando as providências necessárias ao seu despacho em portos organizados e terminais aquaviários instalados no território nacional.

EMPRESA: FITOPRAGA CONTROLE DE PRAGAS E TRATAMENTOS FITOSSANITARIOS LTDA EPP.  
ENDEREÇO: RUA DA GAMBOA, Nº 51 LOT 1 PAL 36505  
BAIRRO: GAMBOA  
MUNICÍPIO: RIO DE JANEIRO  
UF: RIO DE JANEIRO



CEP: 20.220-322  
CNPJ: 20.376.722/0001-52  
PROCESSO: 25752.066257/2020-12 (EXP: 0302888/20-7)  
AUTORIZ/MS: 9.09103-8  
ÁREA: PAF  
ATIVIDADE: Prestação de serviços de desinsetização ou desratização em veículos terrestres em trânsito por postos de fronteira, embarcações, aeronaves, terminais aquaviários, portos organizados, aeroportos, postos de fronteiras e recintos alfandegados.

EMPRESA: TIGER RENTANK DO BRASIL EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA.  
ENDEREÇO: RODOVIA CHRISTINO JOSÉ DA SILVA JUNIOR S/N RJ-168 KM 10  
BAIRRO: VIRGEM SANTA  
MUNICÍPIO: MACAÉ  
UF: RIO DE JANEIRO  
CEP: 27.948-010  
CNPJ: 09.488.992/0002-01  
PROCESSO: 25752.743442/2019-91 (EXP: 3576229/19-2)  
AUTORIZ/MS: 9.09104-1  
ÁREA: PAF  
ATIVIDADE: Prestação de serviços de limpeza, desinfecção ou descontaminação de superfícies de veículos terrestres em trânsito por postos de fronteira, aeronaves, embarcações, terminais aquaviários, portos organizados, aeroportos, postos de fronteiras e recintos alfandegados.

EMPRESA: UNILINE AGENCIA MARITMA LTDA.  
ENDEREÇO: PC. CORREA DE MELO, Nº 08, SALA 22  
BAIRRO: CENTRO  
MUNICÍPIO: SANTOS  
UF: SP  
CEP: 11.013-220  
CNPJ: 09.067.779/0001-37  
PROCESSO: 25767.012637/2020-60 (EXP: 0070555/20-1)  
AUTORIZ/MS: 9.09102-4  
ÁREA: PAF  
ATIVIDADE: prestação de serviço de administração ou representação de negócios, em nome do representante legal ou responsável direto por embarcação, tomando as providências necessárias ao seu despacho em portos organizados e terminais aquaviários instalados no território nacional.

4ª DIRETORIA  
GERÊNCIA-GERAL DE INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA

RESOLUÇÃO-RE Nº 409, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020

O Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 171, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, Considerando o descumprimento dos requisitos de Boas Práticas de Distribuição e/ou Armazenamento de Medicamentos, ou o descumprimento dos procedimentos de petições submetidas à análise, preconizados em legislação vigente, resolve:  
Art. 1º Indeferir o(s) Pedido(s) de Certificação de Boas Práticas de Distribuição e/ou Armazenamento de Medicamentos da(s) empresa(s) constante(s) no ANEXO.  
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO LUCIO PONCIANO GOMES

ANEXO

EMPRESA: SPEED SEculo XXI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 12.215.803/0001-42 - AUTORIZ/MS: 1086934  
ENDEREÇO: RUA JORNALISTA GERALDO ROCHA s/n LOTE 35 QUADRA 77  
MUNICÍPIO: SÃO JOÃO DE MERITI - UF: RJ - EXPEDIENTE: 0466157/13-5  
ASSUNTO: 770 - MEDICAMENTOS - (Certificação de Boas Práticas) de DISTRIBUIÇÃO E/ OU ARMAGENAGEM do produto  
MOTIVO DE INDEFERIMENTO: Em atendimento ao § 2º do Art. 7º da RDC nº 39/2013.

EMPRESA: ALKO DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ: 32.137.424/0001-99 - AUTORIZ/MS: 1030454  
ENDEREÇO: RUA MAPENDI 360 - TAQUARA  
MUNICÍPIO: RIO DE JANEIRO - UF: RJ - EXPEDIENTE: 251040/11-5  
ASSUNTO: 770 - MEDICAMENTOS - (Certificação de Boas Práticas) de DISTRIBUIÇÃO E/ OU ARMAGENAGEM do produto  
MOTIVO DE INDEFERIMENTO: Em atendimento ao § 2º do Art. 7º da RDC nº 39/2013.

EMPRESA: LOGFARMA DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 02.376.381/0001-33 - AUTORIZ/MS: 1125222  
ENDEREÇO: RUA ARAÇATUBA, 426  
MUNICÍPIO: SANTO ANDRÉ - UF: SP - EXPEDIENTE: 0024804/12-5  
ASSUNTO: 770 - MEDICAMENTOS - (Certificação de Boas Práticas) de DISTRIBUIÇÃO E/ OU ARMAGENAGEM do produto  
MOTIVO DE INDEFERIMENTO: Em atendimento ao § 2º do Art. 7º da RDC nº 39/2013.

EMPRESA: OREGON FARMACÊUTICA LTDA. EPP - CNPJ: 06.027.816/0001-95 - AUTORIZ/MS: 1066013  
ENDEREÇO: RUA NILO VIEIRA Nº 65 SLJ A PARTE  
MUNICÍPIO: DUQUE DE CAXIAS - UF: RJ - EXPEDIENTE: 0646832/13-2  
ASSUNTO: 770 - MEDICAMENTOS - (Certificação de Boas Práticas) de DISTRIBUIÇÃO E/ OU ARMAGENAGEM do produto  
MOTIVO DE INDEFERIMENTO: Em atendimento ao § 2º do Art. 7º da RDC nº 39/2013.

EMPRESA: OPKO DO BRASIL COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA - CNPJ: 08.322.080/0001-03 - AUTORIZ/MS: 1086766  
ENDEREÇO: RUA SALVADOR SIMÕES, Nº 533  
MUNICÍPIO: SÃO PAULO - UF: SP - EXPEDIENTE: 1008035/11-0  
ASSUNTO: 770 - MEDICAMENTOS - (Certificação de Boas Práticas) de DISTRIBUIÇÃO E/ OU ARMAGENAGEM do produto  
MOTIVO DE INDEFERIMENTO: Em atendimento ao § 2º do Art. 7º da RDC nº 39/2013.

EMPRESA: TOP VIDA - DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - ME - CNPJ: 05.780.395/0001-06 - AUTORIZ/MS: 1107650  
ENDEREÇO: RUA SÃO JOSÉ, Nº 51 - galpão  
MUNICÍPIO: SALVADOR - UF: BA - EXPEDIENTE: 1054550/13-6  
ASSUNTO: 770 - MEDICAMENTOS - (Certificação de Boas Práticas) de DISTRIBUIÇÃO E/ OU ARMAGENAGEM do produto  
MOTIVO DE INDEFERIMENTO: Em atendimento ao § 2º do Art. 7º da RDC nº 39/2013.

RESOLUÇÃO-RE Nº 410, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020

O Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 171, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, Considerando o descumprimento dos requisitos de Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos, ou o descumprimento dos procedimentos de petições submetidas à análise, preconizados em legislação vigente, resolve:

Art. 1º Indeferir o(s) Pedido(s) de Certificação de Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos da(s) empresa(s) constante(s) no ANEXO.  
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO LUCIO PONCIANO GOMES

ANEXO

EMPRESA: LABORATÓRIO QUÍMICO FARMACÊUTICO DO EXÉRCITO - CNPJ: 00.394.452/0409-03 - AUTORIZ/MS: 1012085  
ENDEREÇO: Rua Licínio Cardoso,96  
MUNICÍPIO: RIO DE JANEIRO - UF: RJ - EXPEDIENTE: 553998/10-6  
ASSUNTO: 7328 - MEDICAMENTOS - (Certificação de BPF) de INDÚSTRIA NACIONAL de SEMISSÓLIDOS NÃO ESTÉREIS.  
MOTIVO DE INDEFERIMENTO: Em atendimento ao § 2º do Art. 7º da RDC nº 39/2013.

RESOLUÇÃO-RE Nº 411, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020

O Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 171, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, Considerando o cumprimento dos requisitos dispostos no art. 43, da Resolução RDC nº 39, de 14 de agosto de 2013, resolve:  
Art. 1º Conceder à(s) empresa(s) constante(s) no ANEXO, a Certificação de Boas Práticas de Fabricação por meio de sua renovação automática.  
Art. 2º A presente Certificação tem validade de 2 (dois) anos a partir da sua publicação.  
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO LUCIO PONCIANO GOMES

ANEXO

EMPRESA: CIFARMA CIENTÍFICA FARMACÊUTICA LTDA - CNPJ: 17.562.075/0001-69 - AUTORIZ/MS: 1015601  
ENDEREÇO: RODOVIA BR 153 KM 5,5  
MUNICÍPIO: GOIÂNIA - UF: GO - EXPEDIENTE: 2066590/19-3  
CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Sólidos não estéreis (Embalagem secundária)

EMPRESA: Antibióticos do Brasil Ltda - CNPJ: 05.439.635/0008-80 - AUTORIZ/MS: 1055622  
ENDEREÇO: RODOVIA ANHANGUERA (SP-330), KM 107  
MUNICÍPIO: SUMARÉ - UF: SP - EXPEDIENTE: 0629590/19-8  
CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Produtos estéreis (Cefalosporínicos): Pós com Preparação Asséptica

EMPRESA: HERBARIUM LABORATORIO BOTANICO LTDA - CNPJ: 78.950.011/0001-20 - AUTORIZ/MS: 1018606  
ENDEREÇO: AV. SANTOS DUMONT, 1100  
MUNICÍPIO: COLOMBO - UF: PR - EXPEDIENTE: 2017326/19-4  
CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Produtos estéreis: Soluções com Esterilização Terminal

RESOLUÇÃO-RE Nº 412, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020

O Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 171, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, Considerando o cumprimento dos requisitos de Boas Práticas de Distribuição e/ou Armazenagem preconizados em legislação vigente, para a área de Medicamentos, resolve:  
Art. 1º Conceder à(s) empresa(s) constante(s) no ANEXO, a Certificação de Boas Práticas de Distribuição e/ou Armazenagem de Medicamentos.  
Art. 2º A presente Certificação terá validade de 2 (dois) anos a partir da sua publicação.  
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO LUCIO PONCIANO GOMES

ANEXO

EMPRESA: SUN FARMACÊUTICA DO BRASIL LTDA - CNPJ: 05.035.244/0001-23 - AUTORIZ/MS: 1046820 - AE: 1224821  
ENDEREÇO: RODOVIA GO 080 KM 02  
MUNICÍPIO: GOIÂNIA - UF: GO - EXPEDIENTE: 0780644/19-2  
CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE DISTRIBUIÇÃO E/OU ARMAZENAGEM: Medicamentos

RESOLUÇÃO-RE Nº 413, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020

O Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 171, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, Considerando o cumprimento dos requisitos de Boas Práticas de Fabricação preconizados em legislação vigente, para a área de Medicamentos, resolve:  
Art. 1º Conceder à(s) Empresa(s) constante(s) no ANEXO, a Certificação de Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos.  
Art. 2º A presente Certificação terá validade de 2 (dois) anos a partir da sua publicação.  
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO LUCIO PONCIANO GOMES

ANEXO

EMPRESA: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA. - CNPJ: 44.734.671/0001-51 - AUTORIZ/MS: 1002981  
ENDEREÇO: RODOVIA ITAPIRA LINDÓIA, KM 14 S/N  
MUNICÍPIO: ITAPIRA - UF: SP - EXPEDIENTE: 2029541/19-3  
CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Produtos estéreis: Géis com Esterilização Terminal ; Géis com Preparação Asséptica; Pomadas com Esterilização Terminal; Pomadas com Preparação Asséptica; Pós com Preparação Asséptica; Pós Liofilizados; Soluções com Esterilização Terminal; Soluções com Preparação Asséptica; Soluções Parenterais de Pequeno Volume com Esterilização Terminal; Soluções Parenterais de Pequeno Volume com Preparação Asséptica  
Produtos estéreis (Citotóxicos): Pós Liofilizados; Soluções Parenterais de Grande Volume com Esterilização Terminal; Soluções Parenterais de Pequeno Volume com Esterilização Terminal; Soluções Parenterais de Pequeno Volume com Preparação Asséptica

EMPRESA: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA. - CNPJ: 44.734.671/0001-51 - AUTORIZ/MS: 1002981  
ENDEREÇO: RODOVIA ITAPIRA LINDÓIA, KM 14 S/N  
MUNICÍPIO: ITAPIRA - UF: SP - EXPEDIENTE: 2029235/19-0  
CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Líquidos não estéreis: Elixíres; Emulsões; Óleos; Soluções; Suspensões; Xampus; Xaropes  
EMPRESA FABRICANTE: SANOFI S.P.A.  
ENDEREÇO: VIA VALCANELLO, 4 - 03012 - ANAGNI (FR) - PAÍS: ITÁLIA - CÓDIGO ÚNICO: A.0292



EMPRESA SOLICITANTE: SANOFI MEDLEY FARMACÊUTICA LTDA. - CNPJ: 10.588.595/0010-92  
AUTORIZ/MS: 1083267 - EXPEDIENTE(s): 0567343/19-7  
CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Sólidos não estéreis (Granel): Cápsulas  
Sólidos não estéreis: Comprimidos Revestidos

EMPRESA FABRICANTE: AESICA QUEENBOROUGH LIMITED  
ENDEREÇO: NORTH ROAD, QUEENBOROUGH, ME11 5EL, REINO UNIDO - PAÍS: REINO UNIDO - CÓDIGO ÚNICO: A.0654  
EMPRESA SOLICITANTE: MERCK SHARP & DOHME FARMACEUTICA LTDA - CNPJ: 45.987.013/0001-34  
AUTORIZ/MS: 1000290 - EXPEDIENTE(s): 0634724/19-0  
CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Sólidos não estéreis (Granel): Comprimidos Revestidos

EMPRESA FABRICANTE: GLAXOSMITHKLINE BIOLOGICALS  
ENDEREÇO: 10, TUAS SOUTH AVENUE 8, CINGAPURA 637421 - PAÍS: CINGAPURA, REPÚBLICA DA - CÓDIGO ÚNICO: A.0770  
EMPRESA SOLICITANTE: FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - CNPJ: 33.781.055/0001-35  
AUTORIZ/MS: 1010633 - EXPEDIENTE(s): 2527735/19-3  
CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Produtos estéreis (Granel): Suspensões Parenterais de Pequeno Volume com Preparação Asséptica

EMPRESA: DROXTER INDUSTRIA, COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA - CNPJ: 05.090.043/0001-29 - AUTORIZ/MS: 1056659  
ENDEREÇO: RUA VIGÁRIO TAQUES BITTENCOURT, 258  
MUNICÍPIO: SÃO PAULO - UF: SP - EXPEDIENTE: 2008812/19-4  
CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Sólidos não estéreis: Cápsulas; Comprimidos; Comprimidos Revestidos

EMPRESA: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA. - CNPJ: 44.734.671/0001-51 - AUTORIZ/MS: 1002981  
ENDEREÇO: RODOVIA ITAPIRA LINDÓIA, KM 14 S/N  
MUNICÍPIO: ITAPIRA - UF: SP - EXPEDIENTE: 2029232/19-5  
CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Semissólidos não estéreis: Cremes; Géis; Pomadas

EMPRESA FABRICANTE: SHANGHAI DAHUA PHARMACEUTICALS CO.,LTD.  
ENDEREÇO: CHANGZHENG FARM, CHONGMING DISTRICT, SHANGHAI - PAÍS: CHINA, REPÚBLICA POPULAR - CÓDIGO ÚNICO: A.1122  
EMPRESA SOLICITANTE: DKT DO BRASIL PRODUTOS DE USO PESSOAL LTDA - CNPJ: 38.756.680/0001-40  
AUTORIZ/MS: 1119137 - EXPEDIENTE(s): 1997262/19-8  
CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Produtos estéreis (Hormônios) (LIBERAÇÃO PARAMÉTRICA): Implantes

EMPRESA FABRICANTE: PHARMATHEN INTERNATIONAL SA  
ENDEREÇO: INDUSTRIAL PARK SAPES, RODOPI PERFECTURE, BLOCK NO 5, RODOPI 69300 - PAÍS: GRÉCIA - CÓDIGO ÚNICO: A.0926  
EMPRESA SOLICITANTE: Aché Laboratórios Farmacêuticos S.A - CNPJ: 60.659.463/0029-92  
AUTORIZ/MS: 1005739 - EXPEDIENTE(s): 1022934/19-5  
CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Sólidos não estéreis: Cápsulas; Comprimidos Revestidos

EMPRESA: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA. - CNPJ: 44.734.671/0001-51 - AUTORIZ/MS: 1002981  
ENDEREÇO: RODOVIA ITAPIRA LINDÓIA, KM 14 S/N  
MUNICÍPIO: ITAPIRA - UF: SP - EXPEDIENTE: 2029502/19-2  
CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Sólidos não estéreis (Citotóxicos): Cápsulas; Comprimidos; Comprimidos Revestidos  
Sólidos não estéreis: Cápsulas; Comprimidos; Comprimidos Revestidos; Granulados; Pós; Implantes

EMPRESA: HISAMITSU FARMACÊUTICA DO BRASIL LTDA - CNPJ: 49.383.250/0001-47 - AUTORIZ/MS: 1010525  
ENDEREÇO: AVENIDA BURITI, Nº 1050  
MUNICÍPIO: MANAUS - UF: AM - EXPEDIENTE: 2401887/19-9  
CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Sólidos não estéreis: Adesivos

EMPRESA: WHITE MARTINS GASES INDUSTRAIS LTDA - CNPJ: 35.820.448/0081-10 - AUTORIZ/MS: 2200001  
ENDEREÇO: Av Casa Grande 2422  
MUNICÍPIO: DIADEMA - UF: SP - EXPEDIENTE: 2049001/19-1  
CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Gases Medicinais (Embalagem primária): Gases Medicinais

EMPRESA: BIOLAB SANUS FARMACÊUTICA LTDA - CNPJ: 49.475.833/0001-06 - AUTORIZ/MS: 1009744  
ENDEREÇO: AVENIDA PAULO AYRES, Nº 280  
MUNICÍPIO: TABOÃO DA SERRA - UF: SP - EXPEDIENTE: 0357103/19-3  
CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Semissólidos não estéreis (Hormônios): Cremes; Géis; Pomadas

EMPRESA FABRICANTE: DAIICHI SANKYO EUROPE GMBH  
ENDEREÇO: LUITPOLDSTRASSE 1, 85276 PFAFFENHOFEN - PAÍS: ALEMANHA - CÓDIGO ÚNICO: A.0177  
EMPRESA SOLICITANTE: DAIICHI SANKYO BRASIL FARMACÊUTICA LTDA - CNPJ: 60.874.187/0001-84  
AUTORIZ/MS: 1004548 - EXPEDIENTE(s): 2029384/19-4  
CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Sólidos não estéreis (Preparações biológicas contendo microrganismos vivos): Comprimidos  
Sólidos não estéreis: Comprimidos Revestidos

EMPRESA: LABORATÓRIOS B. BRAUN S/A - CNPJ: 31.673.254/0001-02 - AUTORIZ/MS: 1000853  
ENDEREÇO: AVENIDA EUGENIO BORGES, Nº 1092, AVENIDA JEQUITIBÁ, Nº 09  
MUNICÍPIO: SÃO GONÇALO - UF: RJ - EXPEDIENTE: 0635015/19-1  
CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Produtos estéreis: Soluções Parenterais de Grande Volume com Esterilização Terminal; Soluções Parenterais de Pequeno Volume com Esterilização Terminal

EMPRESA FABRICANTE: CATALENT GERMANY SCHORNDORF GMBH  
ENDEREÇO: STEINBEISSSTRASSE 1 UND 2, 73614, SCHORNDORF - PAÍS: ALEMANHA - CÓDIGO ÚNICO: A.0134  
EMPRESA SOLICITANTE: GLAXOSMITHKLINE BRASIL LTDA - CNPJ: 33.247.743/0001-10  
AUTORIZ/MS: 1001071 - EXPEDIENTE(s): 0487488/19-9  
CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Sólidos não estéreis: Cápsulas

EMPRESA FABRICANTE: PATHEON ITALIA S.P.A  
ENDEREÇO: VIALE G.B. STUCCHI, 110 - 20900 MONZA (MB) - PAÍS: ITÁLIA - CÓDIGO ÚNICO: A.0477  
EMPRESA SOLICITANTE: FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - CNPJ: 33.781.055/0001-35

AUTORIZ/MS: 1010633 - EXPEDIENTE(s): 0533405/19-5  
CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Produtos estéreis (Granel): Soluções Parenterais de Pequeno Volume com Preparação Asséptica

EMPRESA FABRICANTE: CIPLA LTD. (UNIT X)  
ENDEREÇO: PLOT Nº L-139,S-103 & M-62 VERNA INDUSTRIAL ESTATE - VERNA - GOA - PAÍS: ÍNDIA - CÓDIGO ÚNICO: A.1305  
EMPRESA SOLICITANTE: CIPLA BRASIL IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 18.268.051/0001-64  
AUTORIZ/MS: 1115411 - EXPEDIENTE(s): 1096975/18-6  
CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Sólidos não estéreis (Citotóxicos): Comprimidos Revestidos

EMPRESA: GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A - CNPJ: 03.485.572/0001-04 - AUTORIZ/MS: 1054232  
ENDEREÇO: VP 1B, QUADRA 08-B, LOTES 01 A 08  
MUNICÍPIO: ANÁPOLIS - UF: GO - EXPEDIENTE: 0374713/20-1  
CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Produtos estéreis: Soluções com Preparação Asséptica; Suspensões com Preparação Asséptica

RESOLUÇÃO-RE Nº 414, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020

O Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 171, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, Considerando o descumprimento dos requisitos de Boas Práticas de Fabricação preconizados em legislação vigente, para a área de insumos farmacêuticos, resolve:

Art. 1º Cancelar a Certificação de Boas Práticas de Fabricação da empresa constante no anexo, publicada pela Resolução-RE nº 1.979, de 24 de julho de 2019, no Diário Oficial da União nº 144, de 29 de julho de 2019, Seção 1, pág. 61, e em suplemento, págs. 36 e 37, conforme expedientes nº 1090956/18-7 e 3260199/19-9.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO LUCIO PONCIANO GOMES

ANEXO

EMPRESA FABRICANTE: SANOFI WINTHROP INDUSTRIE  
ENDEREÇO: 1051 BOULEVARD INDUSTRIEL ZONE INDUSTRIELLE, 76580 LE TRAIT - PAÍS: FRANÇA - CÓDIGO ÚNICO: A.0558  
EMPRESA SOLICITANTE: SANOFI MEDLEY FARMACÊUTICA LTDA. - CNPJ: 10.588.595/0010-92  
AUTORIZ/MS: 1083267 - EXPEDIENTE(s): 3260199/19-9  
ASSUNTO: 70210 - Cancelamento de CBPF/CBPDA de INDÚSTRIA/DISTRIBUIDORA - PROCESSO ADMINISTRATIVO - uso exclusivo ANVISA  
LINHA(S) DE CERTIFICAÇÃO CANCELADA(S): Produtos estéreis: Soluções Parenterais de Pequeno Volume com Preparação Asséptica;  
Produtos estéreis (Embalagem primária; Embalagem secundária): Suspensões Parenterais de Pequeno Volume com Preparação Asséptica;  
MOTIVO DE CANCELAMENTO: Em atendimento ao § 5º do Art. 43 da RDC nº 39/2013: Não apresentação do Cumprimento de Exigência

RESOLUÇÃO-RE Nº 415, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020

O Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 171, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, Considerando o descumprimento dos requisitos de Boas Práticas de Fabricação preconizados em legislação vigente, para a área de Medicamentos, resolve:

Art. 1º Cancelar a Certificação de Boas Práticas de Fabricação da empresa constante no anexo, publicada pela Resolução-RE nº 1.912, de 17 de julho de 2019, no Diário Oficial da União nº 139, de 22 de julho de 2019, Seção 1, pág. 60, e em suplemento, pág. 33, conforme expedientes nº 0090185/19-7 e 3257956/19-0.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO LUCIO PONCIANO GOMES

ANEXO

Fabricante: Instituto Massone S.A.  
Endereço: Arias 4431/37 (CI430CSE), Ciudad Autónoma de Buenos Aires País: Argentina  
Solicitante: Laboratórios Ferring Ltda. CNPJ: 74.232.034/0001-4  
Autorização de Funcionamento: 1.02.876-2 Expediente(s): 0090185/19-7  
Linha(s) de Certificação cancelada(s) Insumos farmacêuticos ativos biológicos: menotropina.  
Motivo: Em atendimento ao § 5º do Art. 43 da RDC nº 39/2013: Não apresentação do Cumprimento de Exigência

RESOLUÇÃO-RE Nº 416, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020

O Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 171, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, Considerando a necessidade de inclusão na Certificação de Boas Práticas de Fabricação, resolve:

Art. 1º Incluir o insumo dicloridrato de pramipexol, obtido por síntese química, na certificação da empresa Nortec Química S.A., CNPJ n.º 29.950.060/0001-57, publicada pela Resolução - RE nº 3.430, de 14 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 246, de 24 de dezembro de 2018, seção 1, página 120 e em suplemento da seção 1, página 51, conforme expedientes nº 0292151/18-1 e 3186082/19-6.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO LUCIO PONCIANO GOMES

RESOLUÇÃO-RE Nº 417, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020

O Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 171, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, Considerando o cumprimento dos requisitos dispostos no art. 43, da Resolução RDC nº 39, de 14 de agosto de 2013, resolve:

Art. 1º Conceder à(s) empresa(s) constante(s) no ANEXO, a Certificação de Boas Práticas de Fabricação por meio de sua renovação automática.

Art. 2º A presente Certificação tem validade de 2 (dois) anos a partir da sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO LUCIO PONCIANO GOMES

ANEXO

Fabricante: Baxter Oncology GmbH  
Endereço: Artur-Ladebeck-Str. 136, Bielefeld-Brackwede - 33647  
País: Alemanha  
Solicitante: Baxter Hospitalar Ltda. CNPJ: 49.351.786/0001-80  
Autorização de Funcionamento: 1.00.683-9 Expediente(s): 2090718/19-4  
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Insumos Farmacêuticos Ativos:  
Insumo farmacêutico ativo obtido por síntese química (classe citotóxicos): ciclofosfamida



| RESOLUÇÃO-RE Nº 418, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p>O Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 171, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, considerando o cumprimento dos requisitos de Boas Práticas de Distribuição e/ou Armazenagem preconizados em legislação vigente, para a área de Insumos Farmacêuticos, resolve:</p> <p>Art. 1º Conceder à(s) empresa(s) constante(s) no anexo, a Certificação de Boas Práticas de Distribuição e/ou Armazenagem de Insumos Farmacêuticos.</p> <p>Art. 2º A presente Certificação tem validade de 02 (dois) anos a partir da sua publicação.</p> <p>Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| <p>RONALDO LUCIO PONCIANO GOMES</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| <p>ANEXO</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| <p>Empresa: Eskisa SA Indústria e Comércio CNPJ: 60.911.161/0001-69<br/>Endereço: Rua Guilherme Barbosa De Melo Nº 83/87, Cidade Monções<br/>Município: São Paulo UF: SP<br/>Autorização de Funcionamento: 1.09.893-1 Expediente(s): 2261363/17-3<br/>Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem:<br/>Insumos Farmacêuticos</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| RESOLUÇÃO-RE Nº 419, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| <p>O Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 171, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, considerando o cumprimento dos requisitos de Boas Práticas de Fabricação preconizados em legislação vigente, para a área de Insumos Farmacêuticos, resolve:</p> <p>Art. 1º Conceder à(s) empresa(s) constante(s) no anexo, a Certificação de Boas Práticas de Fabricação de Insumos Farmacêuticos.</p> <p>Art. 2º A presente Certificação tem validade de 02 (dois) anos a partir da sua publicação.</p> <p>Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| <p>RONALDO LUCIO PONCIANO GOMES</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| <p>ANEXO</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| <p>Fabricante: Excella GmbH &amp; Co. KG<br/>Endereço: Nürnberger Strasse 12, Feucht - 90537<br/>País: Alemanha<br/>Solicitante: Blau Farmacêutica S.A. CNPJ: 58.430.828/0001-60<br/>Autorização de Funcionamento: 1.01.637-0 Expediente(s): 0631633/19-6<br/>Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Insumos Farmacêuticos Ativos:<br/>Insumo farmacêutico ativo obtido por síntese química (classe citotóxicos): metotrexato e metotrexato de sódio</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| <p>Fabricante: Excella GmbH &amp; Co. KG<br/>Endereço: Nürnberger Strasse 12, Feucht - 90537<br/>País: Alemanha<br/>Solicitante: Libbs Farmacêutica Ltda. CNPJ: 61.230.314/0001-75<br/>Autorização de Funcionamento: 1.00.033-3 Expediente(s): 0588398/19-9<br/>Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Insumos Farmacêuticos Ativos:<br/>Insumo farmacêutico ativo obtido por síntese química (classe citotóxicos): Metotrexato</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| <p>Fabricante: Zhejiang Charioteer Pharmaceutical Co., Ltd.<br/>Endereço: Tongyuanxi, Dazhan, Xianju, Zhejiang Province - 317321<br/>País: República Popular da China<br/>Solicitante: Laboratório Teuto Brasileiro S.A CNPJ: 17.159.229/0001-76<br/>Autorização de Funcionamento: 1.00.370-7 Expediente: 1996167/19-7<br/>Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Insumos Farmacêuticos Ativos:<br/>Insumo farmacêutico ativo obtido por síntese química: aciclovir</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| RESOLUÇÃO-RE Nº 420, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| <p>O Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 171, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, considerando o descumprimento dos requisitos de Boas Práticas Fabricação, ou o descumprimento dos procedimentos de petições submetidas à análise, preconizados em legislação vigente, resolve:</p> <p>Art. 1º Indeferir o Pedido de Certificação de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde da empresa constante no anexo.</p> <p>Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| <p>RONALDO LUCIO PONCIANO GOMES</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| <p>ANEXO</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| <p>Fabricante: Epimed Internnacional Inc.<br/>Endereço: 141 Sal Landrio Drive, Crossroads Business Park, Johnstown, NY 12095, Estados Unidos da América<br/>Solicitante: HTS - Tecnologia em Saúde, Comércio, Importação e Exportação Ltda. CNPJ: 66.437.831/0001-33<br/>Autorização de Funcionamento: 1.02896-8 Expediente: 0493133/12-5<br/>Linha: Materiais de uso médico das classes III e IV.<br/>Motivo: Em atendimento ao Art. 11 da RDC nº 204/2005: não apresentação de interesse na sequência de análise da petição em tela, conforme notificação de exigência nº 0415932/19-2.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| RESOLUÇÃO-RE Nº 421, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| <p>O Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 171, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, considerando a Declaração de Cooperação firmada em 27 de novembro de 2012 entre as Autoridades Regulatórias participantes do Programa de Auditoria Única em Produtos para a Saúde (MDSAP - Medical Device Single Audit Program); considerando o art. 7º da Lei nº9.782, de 26 de janeiro de 1999 alterado pelo art. 128 da Lei nº 13.097, de 19 de janeiro de 2015; considerando o parágrafo único do art. 4º da Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 39, de 14 de agosto de 2013, alterado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 217, de 20 de fevereiro de 2018; considerando o § 1º do art. 15 da Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 183, de 17 de outubro de 2017; considerando o parecer da área técnica emitido com base em relatório válido de auditoria realizada por organismo auditor terceiro reconhecido pela Anvisa para realizar auditorias regulatórias em estabelecimentos fabris de Produtos para Saúde; considerando o cumprimento dos requisitos de Boas Práticas de Fabricação preconizados em legislação vigente, para a área de Produtos para Saúde, resolve:</p> <p>Art. 1º Conceder às empresas constantes no anexo, a Certificação de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde.</p> |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p>Art. 2º A presente Certificação tem validade de 2 (dois) anos a partir da sua publicação.</p> <p>Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| <p>RONALDO LUCIO PONCIANO GOMES</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| <p>ANEXO</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| <p>Fabricante: Abbott Vascular<br/>Endereço: 52 Calle 3, B31, 20101, Coyol Free Zone, El Coyol, Alajuela, Costa Rica<br/>Solicitante: St. Jude Medical Brasil Ltda. CNPJ: 00.986.846/0001-42<br/>Autorização de Funcionamento: 1.03.323-4 Expediente: 3270705/19-1<br/>Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde:<br/>Equipamentos de uso médico da classe IV.</p>                                                                                                       |
| <p>Fabricante: All Medicus Co. Ltd.<br/>Endereço: #7102~#7107, #7402, #7403, #7406, 140, Beolmal-ro, Dongan-gu, Anyang-si, Gyeonggi-do, 14057, Coréia do Sul<br/>Solicitante: Mandala Brasil Importação e Distribuição de Produto Médico Hospitalar Ltda. CNPJ: 09.117.476/0001-81<br/>Autorização de Funcionamento: 8.06.863-6 Expediente: 2292145/19-7<br/>Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde:<br/>Produtos para diagnóstico de uso in vitro da classe III.</p> |
| <p>Fabricante: A.R.C Laser GmbH<br/>Endereço: Bessemerstr. 14, 90411, Nürnberg, Alemanha<br/>Solicitante: Suplimed Distribuidora de Produtos Médicos Ltda. CNPJ: 00.071.799/0001-07<br/>Autorização de Funcionamento: 1.03.640-9 Expediente: 3270707/19-3<br/>Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde:<br/>Equipamentos de uso médico da classe III.</p>                                                                                                               |
| <p>Fabricante: Asclepion Laser Technologies GmbH<br/>Endereço: Brüsseler Straße 10, 07747, Jena, Turíngia, Alemanha<br/>Solicitante: Skintec Comercial Importadora e Exportadora Ltda. CNPJ: 01.915.618/0001-44<br/>Autorização de Funcionamento: 1.03.436-5 Expediente: 3133302/19-1<br/>Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde:<br/>Equipamentos de uso médico da classe III.</p>                                                                                   |
| <p>Fabricante: Boston Scientific Corporation/Boston Scientific Scimed, Inc.<br/>Endereço: One/Two SciMed Place, Maple Grove, MN/ 55311-1566, Estados Unidos da América<br/>Solicitante: Boston Scientific do Brasil Ltda. CNPJ: 01.513.946/0001-14<br/>Autorização de Funcionamento: 1.03.413-5 Expediente: 1922163/19-1<br/>Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde:<br/>Materiais de uso médico das classes III e IV.</p>                                            |
| <p>Fabricante: ConvaTec Dominican Republic, Inc.<br/>Endereço: Carretera Sanchez, Km. 18.2, Parque Industrial Itabo, S.A, Haina, San Cristobal, 91000, República Dominicana<br/>Solicitante: BMD - Comércio de Produtos Médicos Ltda. CNPJ: 09.603.161/0001-44<br/>Autorização de Funcionamento: 8.05.230-2 Expediente: 1945331/19-4<br/>Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde:<br/>Materiais de uso médico das classes III e IV.</p>                                |
| <p>Fabricante: Elekta Beijing Medical Systems Co., Ltd.<br/>Endereço: nº 21, Chuang Xin Road, 102200, Science and Technology Park, Changping District, Pequim, China<br/>Solicitante: Elekta Medical Systems Comércio e Serviços para Radioterapia Ltda. CNPJ: 09.528.196/0001-66<br/>Autorização de Funcionamento: 8.05.693-2 Expediente: 0140084/20-7<br/>Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde:<br/>Equipamentos de uso médico da classe III.</p>                 |
| <p>Fabricante: Immucor Inc.<br/>Endereço: 3130, Gateway Drive, Norcross, Geórgia, 30071, Estados Unidos da América<br/>Solicitante: Fresenius Hemocare Brasil Ltda. CNPJ: 49.601.107/0001-84<br/>Autorização de Funcionamento: 1.01.544-5 Expediente: 2066588/19-9<br/>Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde:<br/>Produtos para diagnóstico de uso in vitro das classes III e IV.</p>                                                                                |
| <p>Fabricante: Jabil Circuit Singapore PTE LTD.<br/>Endereço: 16 Tampines Industrial Crescent, Singapura, 528604, Singapura<br/>Solicitante: Auto Suture do Brasil Ltda. CNPJ: 01.645.409/0001-28<br/>Autorização de Funcionamento: 1.03.490-0 Expediente: 0585536/19-5<br/>Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde:<br/>Equipamentos de uso médico da classe III.</p>                                                                                                 |
| <p>Fabricante: Maco MD.<br/>Endereço: Lot 99-Z.I. Chotrana 2 - Raoued - Ariana 2056, Tunísia<br/>Solicitante: Macopharma do Brasil Importação, Exportação e Comércio Ltda. CNPJ: 17.159.660/0001-12<br/>Autorização de Funcionamento: 8.11.362-1 Expediente: 0629692/19-1<br/>Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde:<br/>Materiais de uso médico das classes III e IV.</p>                                                                                           |
| <p>Fabricante: NOxBOX Ltd<br/>Endereço: 1080-1081 Galley Drive, Kent Science Park, ME9 8GA, Sittingbourne, Kent, Reino Unido<br/>Solicitante: White Martins Gases Industriais Ltda. CNPJ: 35.820.448/0001-36<br/>Autorização de Funcionamento: 1.03.453-3 Expediente: 2208225/19-8<br/>Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde:<br/>Equipamentos de uso médico da classe III.</p>                                                                                      |
| <p>Fabricante: OK Biotech Co., Ltd.<br/>Endereço: Nº 91, Sec. 2, Gongdao 5th Road, 30070, Hsinchu City, Taiwan<br/>Solicitante: Controller Comércio e Serviços Ltda. CNPJ: 78.515.210/0001-00<br/>Autorização de Funcionamento: 1.04.101-3 Expediente: 2637958/19-7<br/>Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde:<br/>Produtos para diagnóstico de uso in vitro da classe III.</p>                                                                                      |
| <p>Fabricante: Penumbra, Inc.<br/>Endereço: One Penumbra Place, Alameda, CA, 94502, Estados Unidos da América<br/>Solicitante: VR Medical Importadora e Distribuidora de Produtos Médicos Ltda. CNPJ: 04.718.143/0001-94<br/>Autorização de Funcionamento: 8.01.025-1 Expediente: 2510146/19-0<br/>Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde:<br/>Materiais de uso médico da classe IV.</p>                                                                              |
| <p>Fabricante: Philips Medical Systems<br/>Endereço: 3000 Minuteman Road - Andover, MA, 01810, Estados Unidos da América<br/>Solicitante: Philips Medical Systems Ltda. CNPJ: 58.295.213/0001-78<br/>Autorização de Funcionamento: 1.02.167-1 Expediente: 2020730/19-1<br/>Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde:<br/>Equipamentos de uso 0629médico da classe III.</p>                                                                                              |



RESOLUÇÃO-RE Nº 422, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020

O Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 171, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018; considerando o cumprimento dos requisitos dispostos no art. 43, da Resolução RDC nº 39, de 14 de agosto de 2013, resolve:

Art. 1º Conceder às empresas constantes no anexo a Certificação de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem de Produtos para Saúde por meio de sua renovação automática.

Art. 2º A presente certificação terá validade de 2 (dois) anos a partir de sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO LUCIO PONCIANO GOMES

ANEXO

Empresa: Ametech Trading Ltda. CNPJ: 01.207.189/0001-50  
Endereço: Avenida João Gualberto, 1673, Conjuntos 111 e 112 - Alto da Glória, Curitiba/PR CEP: 80030-001  
Autorização: 1.03.340-2 Expediente: 1952857/19-4  
Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem:  
Produtos para Saúde.

Empresa: J.R. Ehlke & Cia Ltda. CNPJ: 76.730.076/0001-34  
Endereço: Avenida João Gualberto, 1661, Juvevê, Curitiba/PR CEP: 80030-001  
Autorização: 1.02.188-2 Expediente: 0580051/19-0  
Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem:  
Produtos para Saúde.

Empresa: Soma/PR Comércio de Produtos Hospitalares Ltda. CNPJ: 00.656.468/0001-39  
Endereço: Rua Anita Ribas, 410 - Hugo Lange, Curitiba/PR CEP: 82520-610  
Autorização: 8.02.014-8 Expediente: 0437957/19-8  
Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem:  
Produtos para Saúde.

RESOLUÇÃO-RE Nº 423, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020

O Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 171, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018; considerando o cumprimento dos requisitos dispostos no art. 43, da Resolução RDC nº 39, de 14 de agosto de 2013, resolve:

Art. 1º Conceder às empresas constantes no anexo a Certificação de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde por meio de sua renovação automática.

Art. 2º A presente certificação terá validade de 2 (dois) anos a partir de sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO LUCIO PONCIANO GOMES

ANEXO

Fabricante: Merete GmbH  
Endereço: Alt Lankwitz 102, Berlim 12209, Alemanha  
Solicitante: Helca Importação, Exportação e Comércio de Material Cirúrgico Ltda. CNPJ: 00.004.286/0001-83  
Autorização: 1.02.427-8 Expediente: 0593342/19-1  
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde:  
Materiais de uso médico da classe III.

Fabricante: Sino Medical-Device Technology Co., Ltd  
Endereço: 6TH Floor, Building 15. Nº1008, Songbai Road, Shenzhen 518055, Nanshan District, China  
Solicitante: 1000Medic Distribuidora Importadora Exportadora de Medicamentos Ltda. CNPJ: 05.993.698/0001-07  
Autorização: 8.02.074-5 Expediente: 0629719/19-6  
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde:  
Equipamentos de uso médico da classe III.

RESOLUÇÃO-RE Nº 424, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020

O Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 171, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, Considerando o cumprimento dos requisitos de Boas Práticas de Fabricação preconizados em legislação vigente, para a área de Medicamentos, resolve:

Art. 1º Conceder à(s) empresa(s) constante(s) no anexo, a Certificação de Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos.

Art. 2º A presente Certificação tem validade de 02 (dois) anos a partir da sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO LUCIO PONCIANO GOMES

ANEXO

Fabricante: Bristol-Myers Squibb Company  
Endereço: 38 Jackson Road, Devens, Massachussets (MA) 01434  
País: Estados Unidos da América  
Solicitante: Bristol-Myers Squibb Farmacêutica Ltda. CNPJ: 56.998.982/0001-07  
Autorização de Funcionamento: 1.00.180-0 Expediente(s): 1928957/19-0  
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos:  
Insumos farmacêuticos ativos biológicos: abatacepte e elotuzumabe.

Fabricante: Daiichi Sankyo Europe GmbH  
Endereço: Luitpoldstrasse 1, 85276 Pfaffenhofen  
País: Alemanha  
Solicitante: Daiichi Sankyo Brasil Farmacêutica Ltda. CNPJ: 60.874.187/0001-84  
Autorização de Funcionamento: 1.00.454-8 Expediente(s): 2029758/19-1  
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos:  
Insumos farmacêuticos ativos biológicos: lisados bacterianos (Staphylococcus aureus, Streptococcus pyogenes, Streptococcus mitis, Streptococcus pneumoniae, Klebsiella pneumoniae, Branhamella catarrhalis, Haemophilus influenzae).

Fabricante: Hovione Farmacêutica, S.A.  
Endereço: Sete Casas, Loures, 2674-506  
País: Portugal  
Solicitante: Novo Nordisk Farmacêutica do Brasil Ltda. CNPJ: 82.277.955/0001-55  
Autorização de Funcionamento: 1.01.766-2 Expediente(s): 0379466/19-1  
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos:  
Insumos farmacêuticos ativos biológicos: semaglutida (etapa de secagem).

Fabricante: Lonza AG  
Endereço: Lonzastrasse, 3930 Visp  
País: Suíça  
Solicitante: Sandoz do Brasil Indústria Farmacêutica Ltda. CNPJ: 61.286.647/0001-16

Autorização de Funcionamento: 1.00.047-2 Expediente(s): 2292141/19-1  
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos:  
Insumos farmacêuticos ativos biológicos: brolucizumabe.

Fabricante: Novartis Pharma AG  
Endereço: Lichtstrasse 35, 4056 Basel  
País: Suíça  
Solicitante: Novartis Biociências SA CNPJ: 56.994.502/0001-30  
Autorização de Funcionamento: 1.00.068-5 Expediente(s): 2020931/19-2  
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos:  
Insumos farmacêuticos ativos biológicos: crizanlizumabe.

RESOLUÇÃO-RE Nº 425, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020

O Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 171, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, Considerando a necessidade de inclusão na Certificação de Boas Práticas de Fabricação, resolve:

Art. 1º Incluir o insumo farmacêutico ativo biológico romosozumabe na certificação da empresa Immunex Rhode Island Corporation, solicitada pela empresa Amgen Biotecnologia do Brasil Ltda., CNPJ nº 18.774.815/0001-93, publicada pela Resolução-RE nº 3.306, de 5 de dezembro de 2018, no Diário Oficial da União nº 236, de 10 de dezembro de 2018, Seção 1, pág. 109, e em Suplemento, pág. 44, conforme expedientes nº 0468284/18-0 e 2314802/19-5.

Art. 2º Incluir o insumo farmacêutico ativo biológico toxoide pertussis (PT) na certificação da empresa GlaxoSmithKline Biologicals S.A., solicitada pela empresa Glaxosmithkline Brasil Ltda., CNPJ nº 33.247.743/0001-10, publicada pela Resolução-RE nº 1.436, de 30 de maio de 2019, no Diário Oficial da União nº 105, de 3 de junho de 2019, Seção 1, pág. 85, e em Suplemento, pág. 45, conforme expedientes nº 0040572/19-8 e 2441765/19-1.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO LUCIO PONCIANO GOMES

RESOLUÇÃO-RE Nº 426, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020

O Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 171, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018; Considerando a necessidade de alteração na Certificação de Boas Práticas de Fabricação em razão de transferência de titularidade, conforme a Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 102, de 24 de agosto de 2016, resolve:

Art. 1º Alterar a empresa solicitante na certificação da empresa Lead Chemical Co. Ltd., publicada pela Resolução-RE nº 549, de 28 de fevereiro de 2019, no Diário Oficial da União nº. 44, de 6 de março de 2019, Seção 1, pág. 82, e em suplemento da Seção 1, pág. 50, de Sanofi-Aventis Farmacêutica Ltda., CNPJ nº 02.685.377/0008-23, para Sanofi Medley Farmacêutica Ltda., CNPJ nº 10.588.595/0010-92, conforme expedientes nº 0088704/15-8 e 0551101/19-1.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO LUCIO PONCIANO GOMES

RESOLUÇÃO-RE Nº 427, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020

O Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 171, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018; Considerando a necessidade de alteração na Certificação de Boas Práticas de Fabricação, resolve:

Art. 1º Alterar a razão social da empresa fabricante na certificação solicitada pela empresa JBD Produtos Médicos Ltda - EPP, CNPJ nº 22.773.307/0001-68, publicada pela Resolução-RE nº 1.255, de 9 de maio de 2019, no Diário Oficial da União nº.90, de 13 de maio de 2019, Seção 1, pág. 41, e em suplemento da Seção 1, pág. 43, de MT Catheters Technology para Kimal Medical Technologies, conforme expedientes nº 1142887/18-2 e 0539179/19-2.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO LUCIO PONCIANO GOMES

RESOLUÇÃO-RE Nº 428, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020

O Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 171, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018; Considerando o cumprimento dos requisitos de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem preconizados em legislação vigente, para a área de produtos para a saúde, resolve:

Art. 1º Conceder às empresas constantes no anexo a Certificação de Boas Práticas de Distribuição e/ou Armazenagem de Produtos para Saúde.

Art. 2º A presente certificação terá validade de 2 (dois) anos a partir de sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO LUCIO PONCIANO GOMES

ANEXO

Empresa: Aamed Comércio De Equipamentos Ltda. CNPJ: 10.238.563/0001-76  
Endereço: Av. Vereador José Diniz, 3300 - Andar 7 E 11 - Conj 701, 702, 703, 704, 1101 E 1102-Campo Belo-São Paulo/SP CEP: 04604-006  
Autorização de Funcionamento: 8.09.753-5 Expediente: 1041115/13-1  
Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem:  
Produtos para Saúde.

Empresa: Bio Med Comércio Ltda CNPJ: 72.309.289/0001-36  
Endereço: Rua José Gomes De Moura 91-José Bonifácio-Fortaleza/CE CEP: 60040-010  
Autorização de Funcionamento: 8.03.611-6 Expediente: 0552331/19-1  
Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem:  
Produtos para Saúde.

Empresa: Biomed Equipamentos De Biomedidas Ltda. CNPJ: 33.987.595/0001-70  
Endereço: Av. Das Américas 500, Bloco 2, Lojas 117/118-Barra Da Tijuca-Rio De Janeiro/RJ CEP: 22640-100  
Autorização de Funcionamento: 1.02.636-1 Expediente: 1020333/12-8  
Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem:  
Produtos para Saúde.

Empresa: Blb Eletronica Ltda. CNPJ: 04.220.505/0001-12  
Endereço: R Domingos Marreiros, 738-Umarizal-Belém/AL CEP: 66055-210  
Autorização de Funcionamento: 8.12.371-8 Expediente: 0584006/19-6  
Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem:  
Produtos para Saúde.

Empresa: C. G. Lima Distribuidora De Equipamentos - Me CNPJ: 21.777.287/0001-30  
Endereço: Rua Evaristo Boucinha, Número 95, SI J-Centro-Casimiro De Abreu/RJ CEP: 28860-000



Autorização de Funcionamento: 8.14.610-6 Expediente: 0784319/18-4  
Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem:  
Produtos para Saúde.

Empresa: Dabasons Importacao Exportacao E Comercio Ltda. CNPJ: 61.519.955/0001-44  
Endereço: Rua Peixoto Gomide 515, Cjs 21 Ao 26, 33 Ao 36, 85, 95, 121 Ao 126 E 141-Jardim Paulista-São Paulo/SP CEP: 01409-001  
Autorização de Funcionamento: 1.00.994-3 Expediente: 0561904/18-1  
Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem:  
Produtos para Saúde.

Empresa: Formathos Fornecedora De Material Hospitalar Ltda. Epp CNPJ: 81.138.984/0001-73  
Endereço: Rua Amazonas, Nº 731-Água Verde-Curitiba/PR CEP: 80610-030  
Autorização de Funcionamento: 1.02.273-5 Expediente: 1027032/14-9  
Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem:  
Produtos para Saúde.

Empresa: Hosplab Comercio De Artigos Medicos E Ortopedicos Ltda. - Epp CNPJ: 02.246.196/0001-24  
Endereço: Rua Ayres De Almeida, (Cj C Silva), Nº 488-Raiz-Manaus/AM CEP: 69068-130  
Autorização de Funcionamento: 8.13.237-2 Expediente: 1929608/19-8  
Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem:  
Produtos para Saúde.

Empresa: Hyperdinamica Representações Comerciais Ltda. CNPJ: 02.536.680/0001-98  
Endereço: Rua 24 De Maio, 1415-Rebouças-Curitiba/PR CEP: 80220-060  
Autorização de Funcionamento: 8.02.094-4 Expediente: 0822772/18-1  
Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem:  
Produtos para Saúde.

Empresa: Medsupply Comércio De Material Hospitalar Ltda. - Me CNPJ: 04.163.492/0001-97  
Endereço: Av Ayrton Senna 3000 Bloco II, Sala 217-Barra Da Tijuca-Rio De Janeiro/RJ CEP: 22775-904  
Autorização de Funcionamento: 8.10.213-0 Expediente: 0103741/15-2  
Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem:  
Produtos para Saúde.

Empresa: M4 Importação E Comércio De Materiais Medico Hospitalares Ltda. CNPJ: 09.082.697/0001-61  
Endereço: Avenida Luis Carlos Prestes, 350-Barra Da Tijuca-Rio De Janeiro/RJ CEP: 22775-055  
Autorização de Funcionamento: 8.04.555-0 Expediente: 1097384/18-2  
Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem:  
Produtos para Saúde.

Empresa: Salut Hospitalar Ltda. - Me CNPJ: 25.210.848/0001-76  
Endereço: Rua Loreto Nº 200-Nazaré-Balsas/MA CEP: 65800-000  
Autorização de Funcionamento: 8.14.588-1 Expediente: 2022728/17-1  
Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem:  
Produtos para Saúde.

Empresa: Scuiciato & Cia Ltda. CNPJ: 04.513.957/0001-92  
Endereço: Rua Desembargador Hugo Simas, Nº 51-Bom Retiro-Curitiba/PR CEP: 80520-250  
Autorização de Funcionamento: 8.04.383-5 Expediente: 2049964/19-7  
Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem:  
Produtos para Saúde.

Empresa: Sinal Vital Comercial De Produtos Medicos E Servicos Ltda. CNPJ: 07.270.468/0001-45  
Endereço: R General Belford, Nº 492-Rocha-Rio De Janeiro/RJ CEP: 20961-000  
Autorização de Funcionamento: 8.04.606-6 Expediente: 0555950/19-2  
Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem:  
Produtos para Saúde.

Empresa: Surgitex Comércio De Produtos Medico-Cirurgigos Eireli CNPJ: 01.264.208/0001-80  
Endereço: Rua Magalhães Castro, 20-Riachuelo-Rio De Janeiro/RJ CEP: 20961-020  
Autorização de Funcionamento: 8.02.657-0 Expediente: 0097411/18-1  
Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem:  
Produtos para Saúde.

Empresa: Technicare Instrumental Cirurgico Ltda. CNPJ: 29.316.502/0001-08  
Endereço: Avenida Das Americas, 03693-Barra Da Tijuca-Rio De Janeiro/RJ CEP: 22631-003  
Autorização de Funcionamento: 1.02.105-5 Expediente: 0134355/18-6  
Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem:  
Produtos para Saúde.

Empresa: Tradehosp Comercio De Produtos Para A Saude Eireli - Epp CNPJ: 06.089.071/0001-99  
Endereço: Rua Fagundes Varela 1667, Sala 03-Jardim Social-Curitiba/PR CEP: 82520-040  
Autorização de Funcionamento: 8.03.122-7 Expediente: 2100146/19-4  
Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem:  
Produtos para Saúde.

**RESOLUÇÃO-RE Nº 429, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020**

O Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 171, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, considerando o cumprimento dos requisitos dispostos no art. 8º, da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 183, de 17 de outubro de 2017, resolve:

Art. 1º Conceder às empresas constantes no anexo a Certificação de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde.

Art. 2º A presente certificação terá validade de 2 (dois) anos a partir de sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO LUCIO PONCIANO GOMES

ANEXO

Fabricante: AIP - Applications Industrielles Plastiques  
Endereço: 6 rue Jean Perrin, Chassieu, Auvergne-Rhône-Alpes, França, 69680  
Solicitante: Biomédica Equipamentos e Suprimentos Hospitalares Ltda. CNPJ: 01.299.509/0001-40  
Autorização de Funcionamento: 1.03.558-7 Expediente: 2035774/16-5  
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde:  
Materiais de uso médico da classe III.

Fabricante: Confluent Medical Technologies Inc.  
Endereço: 60 Commerce Drive, Warwick, Rhode Island, 02886, EUA  
Solicitante: Smith & Nephew Comércio de Produtos Médicos Ltda. CNPJ: 13.656.820/0001-88

Autorização de Funcionamento: 8.08.040-5 Expediente: 1030588/18-2  
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde:  
Materiais de uso médico da classe III.

Fabricante: Conformis, Inc.  
Endereço: 600 Research Drive - Wilmington/MA, 01887, Estados Unidos da América.  
Solicitante: Ultra Medical Brasil Comércio, Importação e Exportação Ltda. - EPP CNPJ: 23.442.519/0001-25  
Autorização de Funcionamento: 8.13.350-1 Expediente: 0063669/19-0  
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde:  
Materiais de uso médico das classes III e IV.

Fabricante: MySugr GmbH.  
Endereço: Trattnerhof 1/5 OG, A-1010, Viena, Áustria.  
Solicitante: Roche Diabetes Care Brasil Ltda. CNPJ: 23.552.212/0001-87  
Autorização de Funcionamento: 8.14.140-20 Expediente: 0544198/19-6  
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde:  
Equipamentos de uso médico da classe III.

Fabricante: Phillips Precision, Inc  
Endereço: 7 Paul Kohner Place, Elmwood Park, New Jersey, 07407, Estados Unidos da América  
Solicitante: VR Medical Importadora e Distribuidora de Produtos Médicos Ltda. CNPJ: 04.718.143/0001-94  
Autorização de Funcionamento: 8.01.025-1 Expediente: 0487294/18-1  
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde:  
Materiais de uso médico das classe III e IV.

Fabricante: Zhejiang Longterm Medical Technology CO., LTD  
Endereço: N.º 493 Huancheng North Road Deqing Town, Huzhou City, Zhejiang Provide - 313200, China  
Solicitante: Vita Medical Material Hospitalar Ltda. CNPJ: 10.545.970/0001-26  
Autorização de Funcionamento: 8.06.919-1 Expediente: 0434519/19-3  
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde:  
Materiais de uso médico da classe III.

**RESOLUÇÃO-RE Nº 430, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020**

O Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 171, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, considerando o cumprimento dos requisitos de Boas Práticas de Fabricação preconizados em legislação vigente, para a área de Produtos para a Saúde, resolve:

Art. 1º Conceder à empresa constante no anexo a Certificação de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde.

Art. 2º A presente certificação terá validade de 2 (dois) anos a partir de sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO LUCIO PONCIANO GOMES

ANEXO

Empresa: Zammi Instrumental EIRELI CNPJ: 30.450.803/0001-09  
Endereço: Rua Bernardo de Vasconcelos nº 992 - Parque Santa Lúcia, Duque de Caxias/RJ CEP: 25351-280  
Autorização de Funcionamento: 1.02.163-5 Expediente: 1966056/19-1  
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde:  
Materiais de uso médico das classes III e IV e equipamentos médicos da classe III.

**RESOLUÇÃO-RE Nº 475, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020**

O Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 171, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Revogar a Medida Preventiva nº 2 do Anexo da Resolução-RE nº 41, de 8 de janeiro de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 6, de 9 de janeiro de 2020, Seção 1, página 94.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO LUCIO PONCIANO GOMES

ANEXO

1. Empresa: HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA SA - CNPJ: 01.571.702/0001-98  
Produto - Apresentação (Lote): ISOFARMA - SOLUÇÃO DE GLICOSE - 500 MG/ML SOL INJ IV CX 100 AMP PLAS INC PE X 20 ML(9060577);  
Tipo de Produto: Medicamento  
Expediente nº: 0464173/20-6  
Assunto: 70358 - Revogação de Medida Preventiva  
Ações de fiscalização revogadas: Recolhimento  
Suspensão - Armazenamento, Comercialização, Distribuição, Uso  
Motivação: Reconsideração da decisão proferida nos termos da RDC nº266/2019, considerando o recurso administrativo interposto pela empresa por meio do expediente 0088432/20-4.

**COORDENAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESAS**

**RESOLUÇÃO-RE Nº 433, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020**

A Coordenadora de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 169, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Indeferir o pedido de Autorização de Funcionamento para os estabelecimentos de Farmácias e Drogarias, em conformidade com o anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PATRICIA AZEVEDO CHAGAS

ANEXO

EMPRESA: CARVALHO E JACQUES COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA  
ENDEREÇO: RUA IPOEMA, 204 C  
BAIRRO: PARÁ CEP: 35900044 - ITABIRA/MG  
CNPJ: 35.517.447/0001-17  
PROCESSO: 25351.069817/2020-03  
EXPEDIENTE: 0316330/20-0  
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:  
Não apresentação da declaração assinada do Anexo I da RDC 275/2019, contrariando o Art. 11 da RDC nº 275/2019 e Art. 3º da RDC nº 25/2011.

EMPRESA: DARCI C. DE OLIVEIRA  
ENDEREÇO: RUA ANTONIO DE ALBUQUERQUE, 110 B



BAIRRO: CENTRO CEP: 79400000 - COXIM/MS  
CNPJ: 09.557.717/0002-94  
PROCESSO: 25351.060097/2020-11  
EXPEDIENTE: 0279984/20-7  
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:  
Não apresentação da declaração assinada do Anexo I da RDC 275/2019, contrariando o Art. 11 da RDC nº 275/2019 e Art. 3º da RDC nº 25/2011.

EMPRESA: MARIA FELICIA BRAGA SILVA  
ENDEREÇO: AVENIDA AUGUSTO SEVERINO CARNEIRO 401  
BAIRRO: JARDIM ITALIA CEP: 38038102 - UBERABA/MG  
CNPJ: 34.422.369/0001-04  
PROCESSO: 25351.069815/2020-14  
EXPEDIENTE: 0316326/20-1  
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:  
Não apresentação da Documentação de Instrução, contrariando o Art. 11 da RDC nº 275/2019 e Art. 3º da Resolução RDC nº 25/2011.

EMPRESA: BR PHARMATECH NEGOCIOS EM SAUDE LTDA  
ENDEREÇO: RUA CURVELO 54  
BAIRRO: FLORESTA CEP: 31015172 - BELO HORIZONTE/MG  
CNPJ: 35.711.917/0001-89  
PROCESSO: 25351.063080/2020-15  
EXPEDIENTE: 0291720/20-3  
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:  
Não apresentação da declaração assinada do Anexo I da RDC 275/2019, contrariando o Art. 11 da RDC nº 275/2019 e Art. 3º da RDC nº 25/2011.

EMPRESA: PLANTA E VIDA ALIMENTOS NATURAIS LTDA  
ENDEREÇO: RUA SENADOR MARTINS BORGES, Nº 536, BLOCO A  
BAIRRO: SETOR CENTRAL CEP: 75901340 - RIO VERDE/GO  
CNPJ: 17.830.168/0001-27  
PROCESSO: 25351.066571/2020-18  
EXPEDIENTE: 0304363/20-1  
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:  
Não apresentação da declaração assinada do Anexo I da RDC 275/2019, contrariando o Art. 11 da RDC nº 275/2019 e Art. 3º da RDC nº 25/2011.

EMPRESA: PRO-VIDA COMERCIO FARMACEUTICO SOC UNIPESSOAL LTDA  
ENDEREÇO: AV BERNARDO MANUEL 11173  
BAIRRO: PARQUE DOIS IRMAOS CEP: 60761281 - FORTALEZA/CE  
CNPJ: 35.777.583/0001-46  
PROCESSO: 25351.066560/2020-20  
EXPEDIENTE: 0304341/20-0  
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:  
Não apresentação da declaração assinada do Anexo I da RDC 275/2019, contrariando o Art. 11 da RDC nº 275/2019 e Art. 3º da RDC nº 25/2011.

EMPRESA: ULTRAFARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI  
ENDEREÇO: RUA DAS BANDEIRAS, 2235  
BAIRRO: JARDIM JOCKEY CLUB CEP: 79080001 - CAMPO GRANDE/MS  
CNPJ: 34.959.952/0001-59  
PROCESSO: 25351.060101/2020-32  
EXPEDIENTE: 0279992/20-8  
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:  
Não apresentação da declaração assinada do Anexo I da RDC 275/2019, contrariando o Art. 11 da RDC nº 275/2019 e Art. 3º da RDC nº 25/2011.

EMPRESA: DROGARIA SÃO LUCAS IBIÚNA LTDA  
ENDEREÇO: RUA PINDUCA SOARES Nº350 BOX1  
BAIRRO: CEP: - IBIÚNA/SP  
CNPJ: 33.664.054/0001-00  
PROCESSO: 25351.370385/2019-39  
EXPEDIENTE: 0566454/19-3  
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:  
Não cumprimento da exigência formulada sob o número de notificação 0604135/19-3, acessada pela empresa em 19/07/2019, contrariando os artigos 6º e 11 da RDC nº 204/2005.

EMPRESA: H KAREN ARAUJO SILVA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS - ME  
ENDEREÇO: AVENIDA SETE DE SETEMBRO, S/N  
BAIRRO: CENTRO CEP: 68540000 - CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA/PA  
CNPJ: 28.619.155/0001-20  
PROCESSO: 25351.069816/2020-51  
EXPEDIENTE: 0316328/20-8  
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:  
Não apresentação da declaração assinada do Anexo I da RDC 275/2019, contrariando o Art. 11 da RDC nº 275/2019 e Art. 3º da RDC nº 25/2011.

EMPRESA: silva e silva produtos farmaceuticos ltda me  
ENDEREÇO: av capitao silvio 256  
BAIRRO: centro CEP: 76932970 - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO  
CNPJ: 84.551.191/0001-70  
PROCESSO: 25351.065952/2020-71  
EXPEDIENTE: 0301881/20-4  
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:  
A empresa já possui autorização vigente, nº 0.60300-1, contrariando o disposto na RDC nº 222/2006, Resolução RDC nº 275/2019 e Lei 9.782/99. Adicionalmente, não apresentação da declaração assinada do Anexo I da RDC 275/2019, contrariando o art. 11 da RDC 275/2019.

EMPRESA: D.M. COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA  
ENDEREÇO: AV. DOIS DE JUNHO 2130  
BAIRRO: CENTRO CEP: 76963882 - CACOA/RO  
CNPJ: 35.380.119/0001-11  
PROCESSO: 25351.060087/2020-77  
EXPEDIENTE: 0279964/20-2  
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:  
Não apresentação da declaração assinada do Anexo I da RDC 275/2019, contrariando o Art. 11 da RDC nº 275/2019 e Art. 3º da RDC nº 25/2011.

EMPRESA: OMEGA FARMA ITAPEVA LTDA  
ENDEREÇO: RUA BENJAMIN CONSTANT, 439  
BAIRRO: JARDIM FERRARI CEP: 18405000 - ITAPEVA/SP  
CNPJ: 35.578.512/0001-14  
PROCESSO: 25351.060094/2020-79  
EXPEDIENTE: 0279978/20-2  
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:  
Não apresentação da declaração assinada do Anexo I da RDC 275/2019, contrariando o Art. 11 da RDC nº 275/2019 e Art. 3º da RDC nº 25/2011.

EMPRESA: DROGARIA GOIANIRA BIG POPULAR LTDA  
ENDEREÇO: AV JOSE RODRIGUES NAVES QD.42 LT.06  
BAIRRO: VILA PADRE PELAGIO CEP: 75374970 - GOIANIRA/GO  
CNPJ: 35.268.454/0001-22  
PROCESSO: 25351.060085/2020-88  
EXPEDIENTE: 0279960/20-0

MOTIVO DO INDEFERIMENTO:  
Não apresentação da declaração assinada do Anexo I da RDC 275/2019, contrariando o Art. 11 da RDC nº 275/2019 e Art. 3º da RDC nº 25/2011.

EMPRESA: semiao e nascimento ltda  
ENDEREÇO: av alipio gomes 414  
BAIRRO: centro CEP: 62200000 - NOVA RUSSAS/CE  
CNPJ: 35.762.393/0001-55  
PROCESSO: 25351.077274/2020-90  
EXPEDIENTE: 0354395/20-1  
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:  
Não apresentação da declaração assinada do Anexo I da RDC 275/2019, contrariando o Art. 11 da RDC nº 275/2019 e Art. 3º da RDC nº 25/2011.

EMPRESA: DROGARIA HASEGAWA LTDA ME  
ENDEREÇO: AV NAGIB FARAH MALUF 1622  
BAIRRO: CONJ RESIDENCIAL JOSE BONIFACI CEP: 08253015 - SÃO PAULO/SP  
CNPJ: 35.899.717/0001-00  
PROCESSO: 25351.060083/2020-99  
EXPEDIENTE: 0279956/20-1  
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:  
Não apresentação da declaração assinada do Anexo I da RDC 275/2019, contrariando o Art. 11 da RDC nº 275/2019 e Art. 3º da RDC nº 25/2011.

Total de Empresas: 15

RESOLUÇÃO-RE Nº 434, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020

A Coordenadora de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 169, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Indeferir o pedido de Alteração de Autorização de Funcionamento para os estabelecimentos de Farmácias e Drogarias, em conformidade com o anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

PATRICIA AZEVEDO CHAGAS

ANEXO

EMPRESA: RAIMUNDO & VALDEMIRA LTDA - EPP  
ENDEREÇO: R SAO FRANCISCO DE ASIS, 304  
BAIRRO: SANTOS DUMONT CEP: 49087000 - ARACAJU/SE  
CNPJ: 13.016.274/0001-10  
PROCESSO: 25351.726196/2014-11  
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:  
A atividade de Prestação de Serviços Farmacêuticos solicitada na ampliação já se encontra autorizada na AFE nº 7.34545-9 vigente.

EMPRESA: DALIFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA  
ENDEREÇO: RUA JOSE ALVES NENDO, 539  
BAIRRO: JARDIM FREGADOLLI CEP: 87055000 - MARINGÁ/PR  
CNPJ: 09.610.971/0001-28  
PROCESSO: 25351.407763/2014-32  
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:  
Não apresentação da Documentação de Instrução, contrariando o Art. 11 da RDC nº 275/2019 e Art. 3º da Resolução RDC nº 25/2011.

EMPRESA: IRENE STEMPIM OTTO & CIA LTDA  
ENDEREÇO: AVENIDA PRESIDENTE GETULIO VARGAS S/N  
BAIRRO: CENTRO CEP: 84620000 - CRUZ MACHADO/PR  
CNPJ: 79.330.007/0001-21  
PROCESSO: 25351.196040/2002-69  
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:  
Não apresentação do Documento de Instrução, contrariando o Art. 11 da RDC nº 275/2019 e Art. 3º da Resolução RDC nº 25/2011

Total de Empresas: 3

RESOLUÇÃO-RE Nº 435, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020

A Coordenadora de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 169, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º. Indeferir o Pedido de Concessão de Autorização Especial para Empresas de Medicamentos e Insumos Farmacêuticos, constantes no anexo desta Resolução.  
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PATRICIA AZEVEDO CHAGAS

ANEXO

EMPRESA: GAMA E SANTANA MANIPULAR FARMA LTDA  
ENDEREÇO: AVENIDA LEONICIO FERREIRA DOS SANTOS  
BAIRRO: CENTRO CEP: 44695000 - CAPIM GROSSO/BA  
CNPJ: 27.661.220/0001-12  
PROCESSO: 25351.069884/2020-10  
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:  
Não apresentação da declaração assinada do Anexo I e II da RDC 275/2019, contrariando o Art. 11 da RDC nº 275/2019 e Art. 3º da RDC nº 25/2011.

EMPRESA: DROGAVET FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA  
ENDEREÇO: AVENIDA TERCEIRA AVENIDA,200  
BAIRRO: CEP: - BALNEÁRIO CAMBORIÚ/SC  
CNPJ: 06.110.511/0006-57  
PROCESSO: 25351.063230/2020-82  
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:  
Não apresentação do Documento de Instrução, contrariando o Art. 11 da RDC nº 275/2019 e Art. 3º da Resolução RDC nº 25/2011.

Total de Empresas: 2

RESOLUÇÃO-RE Nº 436, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020

A Coordenadora de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 169, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º. Indeferir o pedido de Autorização de Funcionamento para as Empresas constantes no anexo desta Resolução.  
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PATRICIA AZEVEDO CHAGAS



| ANEXO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | ANEXO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p>EMPRESA: GALLUZZI LOGISTICA E TRANSPORTES EIRELI<br/>ENDEREÇO: RUA ALEXANDRE GUSMÃO 11, SALA 1508 ANDAR 15<br/>BAIRRO: VALONGO CEP: 11010340 - SANTOS/SP<br/>CNPJ: 22.036.661/0001-00<br/>PROCESSO: 25351.023536/2020-04<br/>MOTIVO DO INDEFERIMENTO:<br/>Não apresentação do relatório de inspeção ou documento equivalente que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas, emitidos pela autoridade sanitária local competente; conforme disposto no artigo 15º e artigo 18º da RDC nº 16/2014.</p> <p>EMPRESA: NAMUDRI COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL HOSPITARES EIRELI<br/>ENDEREÇO: AVENIDA SANTO AMARO DE IPITANGA, 1372 GALPAO 13<br/>BAIRRO: VIDA NOVA CEP: 42717000 - LAURO DE FREITAS/BA<br/>CNPJ: 07.381.075/0001-09<br/>PROCESSO: 25351.023647/2020-11<br/>MOTIVO DO INDEFERIMENTO:<br/>Não apresentação do relatório de inspeção ou documento equivalente que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas, emitidos pela autoridade sanitária local competente; conforme disposto no artigo 15º e artigo 18º da RDC nº 16/2014.</p> <p>EMPRESA: JOAMIR PAES DE DEUS<br/>ENDEREÇO: RUA ESPANHA, 16<br/>BAIRRO: MARAJOARA CEP: 78155901 - VÁRZEA GRANDE/MT<br/>CNPJ: 33.346.655/0001-75<br/>PROCESSO: 25351.026644/2020-21<br/>MOTIVO DO INDEFERIMENTO:<br/>Não apresentação do relatório de inspeção ou documento equivalente que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas, emitidos pela autoridade sanitária local competente; conforme disposto nos artigos 15 e 18 da RDC nº 16/2014. Conforme o estabelecido pelo artigo 51 da Lei nº 6360/76 e pelo artigo terceiro do decreto nº 8.077/13, a autorização emitida pela Anvisa precede o licenciamento sanitário.</p> <p>EMPRESA: disacre comercio e representações importação e exportação ltda<br/>ENDEREÇO: AV DR CHUCRI ZAIDAN, 1550, CJ 2304<br/>BAIRRO: VILA CORDEIRO CEP: 04583110 - SÃO PAULO/SP<br/>CNPJ: 05.888.612/0003-48<br/>PROCESSO: 25351.026681/2020-39<br/>MOTIVO DO INDEFERIMENTO:<br/>Não apresentação do relatório de inspeção ou documento equivalente que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas, emitidos pela autoridade sanitária local competente; conforme disposto nos artigos 15 e 18 da RDC nº 16/2014. Conforme o estabelecido pelo artigo 51 da Lei nº 6360/76 e pelo artigo terceiro do decreto nº 8.077/13, a autorização emitida pela Anvisa precede o licenciamento sanitário.</p> <p>EMPRESA: GALLUZZI LOGISTICA E TRANSPORTES EIRELI<br/>ENDEREÇO: RUA ALEXANDRE GUSMÃO 11, SALA 1508 ANDAR 15<br/>BAIRRO: VALONGO CEP: 11010340 - SANTOS/SP<br/>CNPJ: 22.036.661/0001-00<br/>PROCESSO: 25351.023371/2020-62<br/>MOTIVO DO INDEFERIMENTO:<br/>Não apresentação do relatório de inspeção ou documento equivalente que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas, emitidos pela autoridade sanitária local competente; conforme disposto no artigo 15º e artigo 18º da RDC nº 16/2014.</p> <p>PROCESSO: 25351.023540/2020-64<br/>MOTIVO DO INDEFERIMENTO:<br/>Não apresentação do relatório de inspeção ou documento equivalente que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas, emitidos pela autoridade sanitária local competente; conforme disposto no artigo 15º e artigo 18º da RDC nº 16/2014.</p> <p>PROCESSO: 25351.023563/2020-79<br/>MOTIVO DO INDEFERIMENTO:<br/>Não apresentação do relatório de inspeção ou documento equivalente que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas, emitidos pela autoridade sanitária local competente; conforme disposto no artigo 15º e artigo 18º da RDC nº 16/2014.</p> <p>EMPRESA: FL Brasil Holding, Logística e Transporte Ltda<br/>ENDEREÇO: Rua P, 559<br/>BAIRRO: Distrito Industrial CEP: 78098420 - CUIABÁ/MT<br/>CNPJ: 18.233.211/0041-27<br/>PROCESSO: 25351.028672/2020-82<br/>MOTIVO DO INDEFERIMENTO:<br/>Não apresentação do relatório de inspeção ou documento equivalente que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas, emitidos pela autoridade sanitária local competente; conforme disposto nos artigos 15 e 18 da RDC nº 16/2014. Conforme o estabelecido pelo artigo 51 da Lei nº 6360/76 e pelo artigo terceiro do decreto nº 8.077/13, a autorização emitida pela Anvisa precede o licenciamento sanitário.</p> <p>EMPRESA: PROTEÍNAS MS LTDA<br/>ENDEREÇO: AVENIDA TANNERY, SN<br/>BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL CEP: 78200000 - CÁCERES/MT<br/>CNPJ: 06.315.254/0001-85<br/>PROCESSO: 25351.026627/2020-93<br/>MOTIVO DO INDEFERIMENTO:<br/>Não apresentação do relatório de inspeção ou documento equivalente que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas, emitidos pela autoridade sanitária local competente; conforme disposto nos artigos 15 e 18 da RDC nº 16/2014. Conforme o estabelecido pelo artigo 51 da Lei nº 6360/76 e pelo artigo terceiro do decreto nº 8.077/13, a autorização emitida pela Anvisa precede o licenciamento sanitário.</p> <p>Total de Empresas: 7</p> <p><b>RESOLUÇÃO-RE Nº 437, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020</b></p> <p>A Coordenadora de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 169, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:</p> <p>Art. 1º. Indeferir o pedido de Alteração de Autorização de Funcionamento da Empresa constante no anexo desta Resolução.</p> <p>Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.</p> <p>PATRICIA AZEVEDO CHAGAS</p> | <p>EMPRESA: MEDIMAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA ME<br/>ENDEREÇO: R VALDECY AQUINO ARAGAO, Nº 5<br/>BAIRRO: ANGELIM CEP: 65063035 - SÃO LUÍS/MA<br/>CNPJ: 28.531.155/0001-73<br/>PROCESSO: 25351.282476/2018-37<br/>MOTIVO DO INDEFERIMENTO:<br/>Não apresentação do relatório de inspeção ou documento equivalente que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas, emitidos pela autoridade sanitária local competente; conforme disposto no artigo 15º e artigo 18º da RDC nº 16/2014.</p> <p>Total de Empresas: 1</p> <p><b>RESOLUÇÃO-RE Nº 438, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020</b></p> <p>A Coordenadora de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 169, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:</p> <p>Art. 1º. Indeferir o Pedido de Autorização Especial para Empresa de Medicamentos e Insumos Farmacêuticos, constante no anexo desta Resolução, de acordo com a Portaria nº. 344 de 12 de maio de 1998 e suas atualizações, observando-se as proibições e restrições estabelecidas.</p> <p>Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.</p> <p>PATRICIA AZEVEDO CHAGAS</p> <p>ANEXO</p> <p>EMPRESA: FL Brasil Holding, Logística e Transporte Ltda<br/>ENDEREÇO: Rua P, 559<br/>BAIRRO: Distrito Industrial CEP: 78098420 - CUIABÁ/MT<br/>CNPJ: 18.233.211/0041-27<br/>PROCESSO: 25351.028671/2020-38<br/>MOTIVO DO INDEFERIMENTO:<br/>Não apresentação do relatório de inspeção ou documento equivalente que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas, emitidos pela autoridade sanitária local competente; conforme disposto nos artigos 15 e 18 da RDC nº 16/2014. Conforme o estabelecido pelo artigo 51 da Lei nº 6360/76 e pelo artigo terceiro do decreto nº 8.077/13, a autorização emitida pela Anvisa precede o licenciamento sanitário.</p> <p><b>RESOLUÇÃO-RE Nº 439, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020</b></p> <p>A Coordenadora de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 169, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:</p> <p>Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento para os estabelecimentos de Farmácias e Drogarias, em conformidade com o anexo desta Resolução.</p> <p>Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.</p> <p>PATRICIA AZEVEDO CHAGAS</p> <p>ANEXO</p> <p>EMPRESA: VELOSO E SOUZA LTDA<br/>ENDEREÇO: PRAÇA DA MATRIZ Nº 55<br/>BAIRRO: PORTO DE SAUÍPE CEP: 48180000 - ENTRE RIOS/BA<br/>CNPJ: 31.343.377/0001-77<br/>PROCESSO: 25351.060099/2020-00 AUTORIZ/MS: 7.70616.8<br/>EXPEDIENTE: 0279988/20-0<br/>ATIVIDADE/CLASSE<br/>COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS/CORRELATOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE<br/>DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:</p> <p>EMPRESA: JOSIANE SILVA CARNEIRO<br/>ENDEREÇO: RUA FELICIANO DE CARVALHO, 86<br/>BAIRRO: CENTRO CEP: 39450000 - VARZELÂNDIA/MG<br/>CNPJ: 33.809.553/0001-49<br/>PROCESSO: 25351.069711/2020-00 AUTORIZ/MS: 7.70709.0<br/>EXPEDIENTE: 0315720/20-2<br/>ATIVIDADE/CLASSE<br/>COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS/CORRELATOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE<br/>DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS:</p> <p>EMPRESA: FARMACIA BIOLIDER LTDA<br/>ENDEREÇO: AV BORBA nº 747 loja 01<br/>BAIRRO: cachoeirinha CEP: 69065030 - MANAUS/AM<br/>CNPJ: 34.846.970/0001-24<br/>PROCESSO: 25351.080536/2020-01 AUTORIZ/MS: 7.70744.0<br/>EXPEDIENTE: 0365921/20-6<br/>ATIVIDADE/CLASSE<br/>DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS:</p> <p>EMPRESA: J VIEIRA DA SILVA FILHO MEDICAMENTOS<br/>ENDEREÇO: AL LUIZ GONZAGA CARNEIRO, 1180<br/>BAIRRO: CENTRO CEP: 65860000 - SUCUPIRA DO NORTE/MA<br/>CNPJ: 34.941.266/0001-50<br/>PROCESSO: 25351.066559/2020-03 AUTORIZ/MS: 7.70696.4<br/>EXPEDIENTE: 0304319/20-3<br/>ATIVIDADE/CLASSE<br/>COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS/CORRELATOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE<br/>DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL:</p> <p>EMPRESA: TSURU - SAUDE E BELEZA LTDA<br/>ENDEREÇO: AVENIDA FERDINANDO JUNGERS, 89<br/>BAIRRO: CENTRO CEP: 08940000 - BIRITIBA-MIRIM/SP<br/>CNPJ: 11.150.641/0007-34<br/>PROCESSO: 25351.080543/2020-03 AUTORIZ/MS: 7.70748.4<br/>EXPEDIENTE: 0365935/20-6<br/>ATIVIDADE/CLASSE<br/>COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS/CORRELATOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE<br/>DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS:</p> <p>EMPRESA: DROGARIA E PERFUMARIA SHOPPHARMA LTDA<br/>ENDEREÇO: rua abilio jose de matos, 1151 Loja<br/>BAIRRO: porto da pedra CEP: 24436000 - SÃO GONÇALO/RJ<br/>CNPJ: 11.102.980/0001-50<br/>PROCESSO: 25351.066566/2020-05 AUTORIZ/MS: 7.70631.9</p> |



EXPEDIENTE: 0304353/20-3  
ATIVIDADE/CLASSE  
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS/CORRELATOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:

EMPRESA: FARMA MAIS ECONOMICA DROGARIA LTDA  
ENDEREÇO: avenida silvio monteiro dos santos, 180 loja 116/117  
BAIRRO: vale das antas CEP: 37704369 - POÇOS DE CALDAS/MG  
CNPJ: 35.675.327/0001-48  
PROCESSO: 25351.080550/2020-05 AUTORIZ/MS: 7.70742.2  
EXPEDIENTE: 0365949/20-6  
ATIVIDADE/CLASSE  
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS/CORRELATOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:  
DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS:  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS:

EMPRESA: DROGARIA HOUSE PHARMA LTDA  
ENDEREÇO: ESTRADA DOS CASA, 2784  
BAIRRO: DOS CASA CEP: 09840000 - SÃO BERNARDO DO CAMPO/SP  
CNPJ: 34.428.230/0001-78  
PROCESSO: 25351.060081/2020-08 AUTORIZ/MS: 7.70621.4  
EXPEDIENTE: 0279952/20-9  
ATIVIDADE/CLASSE  
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS/CORRELATOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:  
DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS:  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS:

EMPRESA: semear medicamentos especiais ltda  
ENDEREÇO: Rua quinze de novembro, 991 - loja 01  
BAIRRO: centro CEP: 29100031 - VILA VELHA/ES  
CNPJ: 35.253.171/0001-07  
PROCESSO: 25351.077272/2020-09 AUTORIZ/MS: 7.70713.2  
EXPEDIENTE: 0354391/20-9  
ATIVIDADE/CLASSE  
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS/CORRELATOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL:

EMPRESA: C F de VASCONCELOS WOBETO  
ENDEREÇO: AV PRESIDENTE JOAQUIM AUGUSTO DA COSTA MARQUES, 54  
BAIRRO: CENTRO SUL CEP: 78020006 - CUIABÁ/MT  
CNPJ: 34.019.106/0001-59  
PROCESSO: 25351.077270/2020-10 AUTORIZ/MS: 7.70676.5  
EXPEDIENTE: 0354387/20-1  
ATIVIDADE/CLASSE  
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS/CORRELATOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:  
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS:  
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS:  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS:

EMPRESA: DROGARIA GM LTDA  
ENDEREÇO: RUA JOAQUIM FERREIRA DA COSTA, 207  
BAIRRO: CIDADE JARDIM CEP: 39270000 - PIRAPORA/MG  
CNPJ: 35.716.215/0001-98  
PROCESSO: 25351.077062/2020-11 AUTORIZ/MS: 7.70678.2  
EXPEDIENTE: 0353407/20-3  
ATIVIDADE/CLASSE  
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS/CORRELATOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS:

EMPRESA: BRAGA & SILVA DROGARIA LTDA  
ENDEREÇO: RUA CASEMIRO ANDRADE, 300  
BAIRRO: CENTRO CEP: 35910000 - SANTA MARIA DE ITABIRA/MG  
CNPJ: 17.853.589/0002-54  
PROCESSO: 25351.077016/2020-11 AUTORIZ/MS: 7.70675.1  
EXPEDIENTE: 0353382/20-4  
ATIVIDADE/CLASSE  
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS/CORRELATOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS:

EMPRESA: LEONARDO PINHEIRO SILVA DROGARIAS  
ENDEREÇO: Av. Armando Bei, 1483  
BAIRRO: Vila Nova Bonsucesso CEP: 07175000 - GUARULHOS/SP  
CNPJ: 34.314.118/0001-06  
PROCESSO: 25351.077288/2020-11 AUTORIZ/MS: 7.70689.1  
EXPEDIENTE: 0354423/20-1  
ATIVIDADE/CLASSE  
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS/CORRELATOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:

EMPRESA: LTD FARMA DROGARIA EIRELI  
ENDEREÇO: ESTRADA DE POA, 228  
BAIRRO: JARDIM SOARES CEP: 08460000 - SÃO PAULO/SP  
CNPJ: 33.333.876/0001-09  
PROCESSO: 25351.077279/2020-12 AUTORIZ/MS: 7.70690.2  
EXPEDIENTE: 0354405/20-2  
ATIVIDADE/CLASSE  
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS/CORRELATOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS:

EMPRESA: SALAZAR E GUERRA FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA  
ENDEREÇO: R CARAMURU, 50  
BAIRRO: centro CEP: 85501064 - PATO BRANCO/PR  
CNPJ: 34.075.588/0001-64  
PROCESSO: 25351.069808/2020-12 AUTORIZ/MS: 7.70642.7  
EXPEDIENTE: 0316312/20-1  
ATIVIDADE/CLASSE  
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS/CORRELATOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL:  
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS:  
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS:

EMPRESA: ADONIAS ALVES DA SERRA LTDA  
ENDEREÇO: AV CASTELO BRANCO, 1573 QUADRA 38 LOTE 34  
BAIRRO: SETOR COIMBRA CEP: 74530010 - GOIÂNIA/GO  
CNPJ: 36.144.446/0001-37  
PROCESSO: 25351.080534/2020-12 AUTORIZ/MS: 7.70715.0  
EXPEDIENTE: 0365917/20-8  
ATIVIDADE/CLASSE  
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS/CORRELATOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:

EMPRESA: DROGARIA E PERFUMARIA IMPERIO DE MESQUITA LTDA  
ENDEREÇO: R PREFEITO JOSE MONTES PAIXAO, 1785  
BAIRRO: CENTRO CEP: 26584020 - MESQUITA/RJ  
CNPJ: 35.763.946/0001-94  
PROCESSO: 25351.060095/2020-13 AUTORIZ/MS: 7.70603.2  
EXPEDIENTE: 0279980/20-4  
ATIVIDADE/CLASSE  
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS/CORRELATOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:

EMPRESA: DROGARIA & DRUGSTORE UNIVIDA EIRELI  
ENDEREÇO: AVENIDA GOVERNADOR MILTON CAMPOS, 2532 LETRA A LOJA TÉRREO  
BAIRRO: CENTRO CEP: 39740000 - GUANHÃES/MG  
CNPJ: 27.857.359/0002-17  
PROCESSO: 25351.066557/2020-14 AUTORIZ/MS: 7.70630.5  
EXPEDIENTE: 0304315/20-1  
ATIVIDADE/CLASSE  
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS/CORRELATOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:  
DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS:  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS:

EMPRESA: REIS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI  
ENDEREÇO: R DOUTOR ADAILSON DA SILVA RODRIGUES, 155 QUADRA1 LOTE 01  
BAIRRO: JADERLANDIA CEP: 68746025 - CASTANHAL/PA  
CNPJ: 20.128.389/0005-96  
PROCESSO: 25351.077286/2020-14 AUTORIZ/MS: 7.70710.1  
EXPEDIENTE: 0354419/20-2  
ATIVIDADE/CLASSE  
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS/CORRELATOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS:

EMPRESA: CARVALHO FARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI  
ENDEREÇO: PRAÇA ANTONIO BENTO, 80  
BAIRRO: CENTRO CEP: 58395000 - SERRARIA/PB  
CNPJ: 34.776.535/0001-70  
PROCESSO: 25351.681763/2019-15 AUTORIZ/MS: 7.69494.6  
EXPEDIENTE: 3261257/19-5  
ATIVIDADE/CLASSE  
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:

EMPRESA: TR DROGARIA LTDA  
ENDEREÇO: RUA JOSE BONIFACIO, Nº 76  
BAIRRO: CENTRO CEP: 13990000 - ESPÍRITO SANTO DO PINHAL/SP  
CNPJ: 03.137.344/0006-40  
PROCESSO: 25351.069806/2020-15 AUTORIZ/MS: 7.70646.1  
EXPEDIENTE: 0316308/20-3  
ATIVIDADE/CLASSE  
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS/CORRELATOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS:

EMPRESA: DROGARIA PRECINHO DE JARDIM PRIMAVERA LTDA  
ENDEREÇO: AVENIDA EMILIO DE MENEZES, 0 QUADRA 31 00001  
BAIRRO: JARDIM PRIMAVERA CEP: 25215255 - DUQUE DE CAXIAS/RJ  
CNPJ: 34.564.728/0001-68  
PROCESSO: 25351.080532/2020-15 AUTORIZ/MS: 7.70737.6  
EXPEDIENTE: 0365913/20-5  
ATIVIDADE/CLASSE  
COMÉRCIO: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:

EMPRESA: drogaria medcentro eireli  
ENDEREÇO: AVENIDA JOVIANO PINHEIRO DE MOURA, 511  
BAIRRO: SÃO JOÃO DO PANELINHA CEP: 45880000 - CAMACAN/BA  
CNPJ: 32.591.551/0001-63  
PROCESSO: 25351.067744/2020-15 AUTORIZ/MS: 7.70647.5  
EXPEDIENTE: 0311291/20-8  
ATIVIDADE/CLASSE  
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS/CORRELATOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS:

EMPRESA: SOU MAIS FARMA COMERCIAL LTDA  
ENDEREÇO: RUA RUBENS CAMEZ, 520  
BAIRRO: CENTRO CEP: 06653005 - ITAPEVI/SP  
CNPJ: 26.246.183/0022-48  
PROCESSO: 25351.066564/2020-16 AUTORIZ/MS: 7.70698.1  
EXPEDIENTE: 0304349/20-5  
ATIVIDADE/CLASSE  
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS/CORRELATOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS:

EMPRESA: RAIA DROGASIL S/A  
ENDEREÇO: R. SALDANHA DA GAMA, 910  
BAIRRO: VL. PLANALTO CEP: 79009390 - CAMPO GRANDE/MS  
CNPJ: 61.585.865/2269-82  
PROCESSO: 25351.074006/2020-16 AUTORIZ/MS: 7.70668.8  
EXPEDIENTE: 0342150/20-3  
ATIVIDADE/CLASSE  
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS/CORRELATOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS:

EMPRESA: ICL FARMACIA LTDA  
ENDEREÇO: PRAÇA MACIEL, 09  
BAIRRO: CENTRO CEP: 44300000 - CACHOEIRA/BA



CNPJ: 19.147.250/0005-00  
PROCESSO: 25351.069813/2020-17 AUTORIZ/MS: 7.70707.2  
EXPEDIENTE: 0316322/20-9  
ATIVIDADE/CLASSE  
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS/CORRELATOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:

EMPRESA: AMANDA DE LIMA OLIVEIRA  
ENDEREÇO: Avenida Coronel Targino Pereira, 112  
BAIRRO: Centro CEP: 58233000 - ARARUNA/PB  
CNPJ: 35.278.312/0001-46  
PROCESSO: 25351.069796/2020-18 AUTORIZ/MS: 7.70700.7  
EXPEDIENTE: 0316287/20-7  
ATIVIDADE/CLASSE  
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS/CORRELATOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:

EMPRESA: BUENO E QUEDEVEZ DROGARIA LTDA  
ENDEREÇO: AVENIDA JOSE PAULINO Nº 3405 ANEXO 2  
BAIRRO: SANTA TEREZINHA CEP: 13140818 - PAULÍNIA/SP  
CNPJ: 33.824.674/0001-60  
PROCESSO: 25351.066562/2020-19 AUTORIZ/MS: 7.70627.6  
EXPEDIENTE: 0304345/20-2  
ATIVIDADE/CLASSE  
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS/CORRELATOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL:  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS:

EMPRESA: PMPDROGARIA E COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA  
ENDEREÇO: AV ANTONIO GOMES CORREA, 200  
BAIRRO: PARQUE DOS ANJOS CEP: 94190300 - GRAVATAÍ/RS  
CNPJ: 17.040.906/0150-83  
PROCESSO: 25351.067701/2020-21 AUTORIZ/MS: 7.70640.0  
EXPEDIENTE: 0311059/20-1  
ATIVIDADE/CLASSE  
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS/CORRELATOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:

EMPRESA: CRISTIANO PERGENTINO DOS SANTOS  
ENDEREÇO: estrada do sacramento,1109  
BAIRRO: cidade tupinamba CEP: 07263000 - GUARULHOS/SP  
CNPJ: 28.317.660/0001-10  
PROCESSO: 25351.059496/2020-21 AUTORIZ/MS: 7.70602.9  
EXPEDIENTE: 0277711/20-8  
ATIVIDADE/CLASSE  
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS/CORRELATOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL:

EMPRESA: J M J Farmácia de Manipulação LTDA  
ENDEREÇO: Avenida Piauí, 700, Condomínio Cocais Shopping, Sala 80  
BAIRRO: Centro CEP: 65630030 - TIMON/MA  
CNPJ: 22.124.632/0002-80  
PROCESSO: 25351.060086/2020-22 AUTORIZ/MS: 7.70610.6  
EXPEDIENTE: 0279962/20-6  
ATIVIDADE/CLASSE  
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS/CORRELATOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:  
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS:  
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS:

EMPRESA: ANA RIZIA RODRIGUES DA SILVA EIRELI  
ENDEREÇO: AV COSME FERREIRA, 5734  
BAIRRO: ZUMBI DOS PALMARES CEP: 69084425 - MANAUS/AM  
CNPJ: 17.127.551/0001-13  
PROCESSO: 25351.077277/2020-23 AUTORIZ/MS: 7.70711.5  
EXPEDIENTE: 0354401/20-0  
ATIVIDADE/CLASSE  
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS/CORRELATOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL:

EMPRESA: Evandson Wallace Miranda Pereira  
ENDEREÇO: Rua Benedito Valadares 176/01  
BAIRRO: Centro CEP: 35430012 - PONTE NOVA/MG  
CNPJ: 35.670.911/0001-00  
PROCESSO: 25351.060093/2020-24 AUTORIZ/MS: 7.70607.7  
EXPEDIENTE: 0279976/20-6  
ATIVIDADE/CLASSE  
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS/CORRELATOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS:

EMPRESA: JB & J COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA  
ENDEREÇO: QUADRA 02 CONJUNTO I LOTE 61  
BAIRRO: FAZENDINHA (ITAPOA) CEP: 71596247 - BRASÍLIA/DF  
CNPJ: 30.398.803/0001-07  
PROCESSO: 25351.077284/2020-25 AUTORIZ/MS: 7.70688.7  
EXPEDIENTE: 0354415/20-0  
ATIVIDADE/CLASSE  
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS/CORRELATOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL:

EMPRESA: mais comercio de medicamentos ltda  
ENDEREÇO: avenida jatuarana 4275  
BAIRRO: nova floresta CEP: 76807313 - PORTO VELHO/RO  
CNPJ: 04.760.432/0001-51  
PROCESSO: 25351.567599/2019-26 AUTORIZ/MS: 7.70625.9  
EXPEDIENTE: 2303488/19-2  
ATIVIDADE/CLASSE  
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS/CORRELATOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL:

EMPRESA: LACERDA MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA  
ENDEREÇO: AV MARIA JULIA DE ALMEIDA QUADRA7 LOTE 40  
BAIRRO: RESIDENCIAL VALE DO SOL CEP: 75350000 - GUAPÓ/GO  
CNPJ: 35.994.241/0001-88  
PROCESSO: 25351.069804/2020-26 AUTORIZ/MS: 7.70635.3  
EXPEDIENTE: 0316304/20-1

ATIVIDADE/CLASSE  
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS/CORRELATOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:  
DISPENSAÇÃO DE PLANTAS MEDICINAIS:  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS:

EMPRESA: E.T.DROGARIA E PERFUMARIA EIRELI-ME  
ENDEREÇO: AVENIDA SAGITÁRIO, 138  
BAIRRO: SÍTIO TAMBORÉ ALPHAVILLE CEP: 06473073 - BARUERI/SP  
CNPJ: 30.173.368/0001-12  
PROCESSO: 25351.080548/2020-28 AUTORIZ/MS: 7.70739.3  
EXPEDIENTE: 0365945/20-3  
ATIVIDADE/CLASSE  
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:

EMPRESA: CARLA CRISTINA BARNABE DROGARIA  
ENDEREÇO: AVENIDA TEREZA MARSILI 188  
BAIRRO: CENTRO CEP: 14820045 - AMÉRICO BRASILIENSE/SP  
CNPJ: 35.831.763/0001-69  
PROCESSO: 25351.069811/2020-28 AUTORIZ/MS: 7.70701.1  
EXPEDIENTE: 0316318/20-1  
ATIVIDADE/CLASSE  
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS:

EMPRESA: THIAGO T DA SILVA  
ENDEREÇO: QUADRA DEZENOVE nº 01  
BAIRRO: MANGUEIRÃO CEP: 66640125 - BELÉM/PA  
CNPJ: 23.350.774/0009-03  
PROCESSO: 25351.069794/2020-29 AUTORIZ/MS: 7.70645.8  
EXPEDIENTE: 0316283/20-4  
ATIVIDADE/CLASSE  
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/PERFUMES  
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL:

EMPRESA: DROGARIA SÃO MARCOS EIRELI  
ENDEREÇO: AV. ANTONIO VILHENA, 933 QUADRA 49, LOTE 09 LETRA B  
BAIRRO: LIBERDADE CEP: 68501335 - MARABÁ/PA  
CNPJ: 36.036.601/0001-00  
PROCESSO: 25351.066216/2020-31 AUTORIZ/MS: 7.70632.2  
EXPEDIENTE: 0302548/20-9  
ATIVIDADE/CLASSE  
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS:

EMPRESA: J. WELLINGTON DA SILVA  
ENDEREÇO: SIT POVOADO FAZENDA NOVA, S/N  
BAIRRO: ZONA RURAL CEP: 57550000 - OLIVENÇA/AL  
CNPJ: 11.682.782/0003-74  
PROCESSO: 25351.080553/2020-31 AUTORIZ/MS: 7.70745.3  
EXPEDIENTE: 0365955/20-1  
ATIVIDADE/CLASSE  
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:

EMPRESA: TAPAIOS COMERCIO DE MEDICAMENTO LTDA  
ENDEREÇO: AV. GENERAL ATAIDE TEIVE, 5815 A - LOJA ESPAÇO COMERCIAL 01  
BAIRRO: CAMBARA CEP: 69313432 - BOA VISTA/RR  
CNPJ: 84.521.053/0081-22  
PROCESSO: 25351.066569/2020-31 AUTORIZ/MS: 7.70699.5  
EXPEDIENTE: 0304359/20-2  
ATIVIDADE/CLASSE  
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS/CORRELATOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:

EMPRESA: FARMACIA MIRANTE PERIPERI LTDA  
ENDEREÇO: RUA DO CURIO  
BAIRRO: periperi CEP: 40720472 - SALVADOR/BA  
CNPJ: 23.247.122/0001-82  
PROCESSO: 25351.077268/2020-32 AUTORIZ/MS: 7.70683.9  
EXPEDIENTE: 0354383/20-8  
ATIVIDADE/CLASSE  
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS/CORRELATOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL:

EMPRESA: GMEF FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA  
ENDEREÇO: av da abolição, nº 1894 D  
BAIRRO: Meireles CEP: 60165080 - FORTALEZA/CE  
CNPJ: 33.262.057/0001-18  
PROCESSO: 25351.060084/2020-33 AUTORIZ/MS: 7.70609.4  
EXPEDIENTE: 0279958/20-8  
ATIVIDADE/CLASSE  
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS/CORRELATOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL:  
DISPENSAÇÃO DE PLANTAS MEDICINAIS:  
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS:  
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS:

EMPRESA: FARMACIA EMANUEL LTDA  
ENDEREÇO: Avenida Astolfo Leão Borges, Nº 960  
BAIRRO: Nova Araguaína CEP: 77815320 - ARAGUAÍNA/TO  
CNPJ: 11.473.213/0001-57  
PROCESSO: 25351.077275/2020-34 AUTORIZ/MS: 7.70681.1  
EXPEDIENTE: 0354397/20-8  
ATIVIDADE/CLASSE  
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS/CORRELATOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL:  
DISPENSAÇÃO DE PLANTAS MEDICINAIS:  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS:

EMPRESA: DROGARIA FAZENDA MATO ALTO LTDA  
ENDEREÇO: R CANDIDO BENICIO, RUA 1 NUM. 01 LOJA J  
BAIRRO: PRACA SECA CEP: 21321801 - RIO DE JANEIRO/RJ  
CNPJ: 20.096.074/0001-80  
PROCESSO: 25351.060091/2020-35 AUTORIZ/MS: 7.70604.6  
EXPEDIENTE: 0279972/20-3  
ATIVIDADE/CLASSE  
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS/CORRELATOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE



DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:

EMPRESA: ANDRE A F COSTA DROGARIA ME  
ENDEREÇO: AVENIDA MONTE APRAZIVEL 3280 LOJA  
BAIRRO: ELDORADO CEP: 15043450 - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP  
CNPJ: 34.347.830/0001-01  
PROCESSO: 25351.077282/2020-36 AUTORIZ/MS: 7.70674.8  
EXPEDIENTE: 0354411/20-7  
ATIVIDADE/CLASSE  
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS/CORRELATOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL:  
PRESTACÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS:

EMPRESA: ELIXIRFARMA COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS LTDA  
ENDEREÇO: R CORONEL JUVENCIO CARNEIRO, 183  
BAIRRO: CENTRO CEP: 58900000 - CAJAZEIRAS/PB  
CNPJ: 35.759.021/0001-70  
PROCESSO: 25351.080539/2020-37 AUTORIZ/MS: 7.70740.5  
EXPEDIENTE: 0365927/20-5  
ATIVIDADE/CLASSE  
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS/CORRELATOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:

EMPRESA: PAULO ROBERTO COELHO DA SILVA  
ENDEREÇO: RUA VINTE E UM DE ABRIL, 1295  
BAIRRO: afogados CEP: 50820000 - RECIFE/PE  
CNPJ: 11.381.704/0001-78  
PROCESSO: 25351.080544/2020-40 AUTORIZ/MS: 7.70747.1  
EXPEDIENTE: 0365937/20-2  
ATIVIDADE/CLASSE  
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS/CORRELATOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL:

EMPRESA: FERNANDEZ COMERCIO DE MEDICAMENTOS S.A.  
ENDEREÇO: RUA VAZ FERREIRA, 1142  
BAIRRO: CENTRO CEP: 98170000 - TUPANCIRETÃ/RS  
CNPJ: 93.641.710/0046-83  
PROCESSO: 25351.018290/2020-41 AUTORIZ/MS: 7.70714.6  
EXPEDIENTE: 0377053/20-2  
ATIVIDADE/CLASSE  
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS/CORRELATOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:

EMPRESA: COSTA E SILVA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA  
ENDEREÇO: RUA IBRANTINA CARDONA, 643  
BAIRRO: DIC IV (CONJ HAB LECH WALESA) CEP: 13054430 - CAMPINAS/SP  
CNPJ: 14.868.903/0001-01  
PROCESSO: 25351.066567/2020-41 AUTORIZ/MS: 7.70628.0  
EXPEDIENTE: 0304355/20-0  
ATIVIDADE/CLASSE  
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL:  
PRESTACÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS:

EMPRESA: FARMACIAS MAIS BARATO LTDA  
ENDEREÇO: LARGO DO CRUZEIRO, 908  
BAIRRO: CENTRO CEP: 49300000 - TOBIAS BARRETO/SE  
CNPJ: 16.723.045/0012-87  
PROCESSO: 25351.077273/2020-45 AUTORIZ/MS: 7.70685.6  
EXPEDIENTE: 0354393/20-5  
ATIVIDADE/CLASSE  
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS/CORRELATOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:  
DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS:

EMPRESA: SIMAS LIFE DROGARIA LTDA EPP  
ENDEREÇO: RUA TUIUTI, 702  
BAIRRO: TATUAPÉ CEP: 03081015 - SÃO PAULO/SP  
CNPJ: 34.132.736/0001-35  
PROCESSO: 25351.069423/2020-47 AUTORIZ/MS: 7.70643.1  
EXPEDIENTE: 0313998/20-1  
ATIVIDADE/CLASSE  
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS/CORRELATOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:  
PRESTACÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS:

EMPRESA: F DE S CARRETEIRO  
ENDEREÇO: RUA RUI BARBOSA 410  
BAIRRO: CIDADE ALTA CEP: 68220000 - MONTE ALEGRE/PA  
CNPJ: 24.601.000/0001-05  
PROCESSO: 25351.080537/2020-48 AUTORIZ/MS: 7.70741.9  
EXPEDIENTE: 0365923/20-2  
ATIVIDADE/CLASSE  
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS/CORRELATOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:  
DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS:  
PRESTACÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS:

EMPRESA: ISMR PRODUTOS E SERVICOS FARMACEUTICOS LTDA  
ENDEREÇO: RUA CONSELHEIRO FRANCO 115  
BAIRRO: CENTRO CEP: 44002128 - FEIRA DE SANTANA/BA  
CNPJ: 26.634.916/0002-78  
PROCESSO: 25351.069800/2020-48 AUTORIZ/MS: 7.70708.6  
EXPEDIENTE: 0316295/20-8  
ATIVIDADE/CLASSE  
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS/CORRELATOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:

EMPRESA: fernando vasconcellos dutra  
ENDEREÇO: AV DOS GRANDES LAGOS 253B  
BAIRRO: Parque Marinha CEP: 96215010 - RIO GRANDE/RS  
CNPJ: 32.273.012/0001-86  
PROCESSO: 25351.725921/2019-48 AUTORIZ/MS: 7.70611.0  
EXPEDIENTE: 0157821/20-9  
ATIVIDADE/CLASSE  
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS/CORRELATOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:  
DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS:

PRESTACÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS:

EMPRESA: RAIA DROGASIL S/A  
ENDEREÇO: R. PARAPUÃ, 1567 1569  
BAIRRO: ITABERABA CEP: 02831001 - SÃO PAULO/SP  
CNPJ: 61.585.865/2267-10  
PROCESSO: 25351.074000/2020-49 AUTORIZ/MS: 7.70667.4  
EXPEDIENTE: 0342138/20-4  
ATIVIDADE/CLASSE  
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS/CORRELATOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:  
PRESTACÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS:

EMPRESA: RAIA DROGASIL S/A  
ENDEREÇO: AV. BRASIL, 170  
BAIRRO: CENTRO CEP: 88330063 - BALNEÁRIO CAMBORIÚ/SC  
CNPJ: 61.585.865/2361-98  
PROCESSO: 25351.074009/2020-50 AUTORIZ/MS: 7.70669.1  
EXPEDIENTE: 0342155/20-4  
ATIVIDADE/CLASSE  
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS/CORRELATOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:  
PRESTACÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS:

EMPRESA: DROGARIA E FARMACIA BRAGA VASCONCELOS LTDA  
ENDEREÇO: AV. AFRANIO PEIXOTO, 71-A TERREO  
BAIRRO: ITACARANHA CEP: 04071358 - SALVADOR/BA  
CNPJ: 31.633.497/0001-09  
PROCESSO: 25351.069799/2020-51 AUTORIZ/MS: 7.70704.1  
EXPEDIENTE: 0316293/20-1  
ATIVIDADE/CLASSE  
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS/CORRELATOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL:

EMPRESA: Antonio Olimpio Marin Junior  
ENDEREÇO: Rua 10, 850  
BAIRRO: centro CEP: 15495000 - RIOLÂNDIA/SP  
CNPJ: 35.249.186/0001-00  
PROCESSO: 25351.066558/2020-51 AUTORIZ/MS: 7.70626.2  
EXPEDIENTE: 0304317/20-7  
ATIVIDADE/CLASSE  
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS/CORRELATOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:  
PRESTACÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS:

EMPRESA: M. C. DE FARIAS SILVA  
ENDEREÇO: RUA ULISSES PAULINO, 02  
BAIRRO: FOLHA MIUDA CEP: 57320000 - CRAÍBAS/AL  
CNPJ: 30.589.413/0001-14  
PROCESSO: 25351.080542/2020-51 AUTORIZ/MS: 7.70746.7  
EXPEDIENTE: 0365933/20-0  
ATIVIDADE/CLASSE  
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS/CORRELATOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:

EMPRESA: BIG FARMÁCIAS LTDA  
ENDEREÇO: rua francisco das merces 1025 lote 51A  
BAIRRO: buraquinho CEP: 42709290 - LAURO DE FREITAS/BA  
CNPJ: 34.181.413/0001-31  
PROCESSO: 25351.063109/2020-51 AUTORIZ/MS: 7.70620.1  
EXPEDIENTE: 0291778/20-5  
ATIVIDADE/CLASSE  
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS/CORRELATOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:

EMPRESA: DROGARIAS FARMABEM LTDA  
ENDEREÇO: AV CODAJAS, 1792  
BAIRRO: CACHOEIRINHA CEP: 69065130 - MANAUS/AM  
CNPJ: 31.610.334/0049-55  
PROCESSO: 25351.066565/2020-52 AUTORIZ/MS: 7.70633.6  
EXPEDIENTE: 0304351/20-7  
ATIVIDADE/CLASSE  
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS/CORRELATOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:

EMPRESA: RAIA DROGASIL S/A  
ENDEREÇO: AV. MIRASSOLANDIA, 1820 QD. J LT. 18 P E 19  
BAIRRO: RESIDENCIAL ANA CELIA CEP: 15045555 - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP  
CNPJ: 61.585.865/2323-62  
PROCESSO: 25351.060098/2020-57 AUTORIZ/MS: 7.70615.4  
EXPEDIENTE: 0279986/20-3  
ATIVIDADE/CLASSE  
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS/CORRELATOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:  
PRESTACÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS:

EMPRESA: MFP DROGARIA DE CAMPOS EIRELI  
ENDEREÇO: RUA PROFESSORA RUTH RIBEIRO DO ROSARIO  
BAIRRO: PARQUE ELDORADO CEP: 28090160 - CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ  
CNPJ: 27.803.855/0002-98  
PROCESSO: 25351.077289/2020-58 AUTORIZ/MS: 7.70692.0  
EXPEDIENTE: 0354425/20-7  
ATIVIDADE/CLASSE  
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS/CORRELATOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:

EMPRESA: RNFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS E PERFUMARIA LTDA  
ENDEREÇO: AV MARIA LACERDA MONTENEGRO, 566 - LETRA B  
BAIRRO: NOVA PARNAMIRIM CEP: 59152600 - PARNAMIRIM/RN  
CNPJ: 34.875.477/0001-32  
PROCESSO: 25351.069809/2020-59 AUTORIZ/MS: 7.70641.3  
EXPEDIENTE: 0316314/20-8  
ATIVIDADE/CLASSE  
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS/CORRELATOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:  
DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS:  
PRESTACÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS:



EMPRESA: FARMA VIDA COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA  
ENDEREÇO: Rua Dom Moura, 1401  
BAIRRO: Centro CEP: 55800000 - NAZARÉ DA MATA/PE  
CNPJ: 34.610.397/0001-55  
PROCESSO: 25351.080535/2020-59 AUTORIZ/MS: 7.70743.6  
EXPEDIENTE: 0365919/20-4  
ATIVIDADE/CLASSE  
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS/CORRELATOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:

EMPRESA: DROGARIA 5 IRMAOS EIRELI  
ENDEREÇO: ALAMEDA CASIMIRO DE ABREU, 280 LJ 02  
BAIRRO: NOVO RIO DAS OSTRAS CEP: 28893449 - RIO DAS OSTRAS/RJ  
CNPJ: 30.060.799/0001-72  
PROCESSO: 25351.080533/2020-60 AUTORIZ/MS: 7.70733.1  
EXPEDIENTE: 0365915/20-1  
ATIVIDADE/CLASSE  
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS/CORRELATOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:  
DISPENSAÇÃO DE PLANTAS MEDICINAIS:

EMPRESA: FPB PALMAS 3 COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA  
ENDEREÇO: ALAMEDA 13, 1106 SUL, Nº 01, LOTE 11, QI 06  
BAIRRO: PLANO DIRETOR SUL CEP: 77024068 - PALMAS/TO  
CNPJ: 35.094.964/0001-20  
PROCESSO: 25351.069807/2020-60 AUTORIZ/MS: 7.70706.9  
EXPEDIENTE: 0316310/20-5  
ATIVIDADE/CLASSE  
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS/CORRELATOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS:

EMPRESA: SMART BRASIL REDE DE DROGARIAS LTDA  
ENDEREÇO: AV DOUTOR PEDRO DE PAULA LEMOS, 1010  
BAIRRO: MICRO DISTRITO SANTA RITA CEP: 38181179 - ARAXÁ/MG  
CNPJ: 35.155.547/0001-40  
PROCESSO: 25351.073765/2020-61 AUTORIZ/MS: 7.70670.3  
EXPEDIENTE: 0341001/20-3  
ATIVIDADE/CLASSE  
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS/CORRELATOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS:

EMPRESA: DROGARIA ESPECIAL EIRELI  
ENDEREÇO: RUA CONEGO TRINDADE, 619 LOJA B  
BAIRRO: JARDIM LEBLON CEP: 31540000 - BELO HORIZONTE/MG  
CNPJ: 34.824.272/0001-28  
PROCESSO: 25351.080540/2020-61 AUTORIZ/MS: 7.70735.9  
EXPEDIENTE: 0365929/20-1  
ATIVIDADE/CLASSE  
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS/CORRELATOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS:

EMPRESA: DROGARIA IRMAOS OLIVEIRA EIRELI  
ENDEREÇO: RUA LAJEDO 347 LOJA 02  
BAIRRO: SÃO GABRIEL CEP: 31985070 - BELO HORIZONTE/MG  
CNPJ: 35.435.420/0001-85  
PROCESSO: 25351.069814/2020-61 AUTORIZ/MS: 7.70705.5  
EXPEDIENTE: 0316324/20-5  
ATIVIDADE/CLASSE  
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS/CORRELATOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS:

EMPRESA: MARIA DO CEU SOUTO DANTAS  
ENDEREÇO: RUA VICENTE FERREIRA DE MACEDO, 22  
BAIRRO: CENTRO CEP: 58187000 - PICUI/PB  
CNPJ: 33.770.854/0001-06  
PROCESSO: 25351.069797/2020-62 AUTORIZ/MS: 7.70636.7  
EXPEDIENTE: 0316289/20-3  
ATIVIDADE/CLASSE  
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS/CORRELATOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:

EMPRESA: JULIA LORENA JACOMEL  
ENDEREÇO: AV. BEIRA MAR 05, 2423 SALA 03  
BAIRRO: SANTA TEREZINHA CEP: 89249000 - ITAPOÁ/SC  
CNPJ: 35.448.839/0001-71  
PROCESSO: 25351.057942/2020-62 AUTORIZ/MS: 7.70613.7  
EXPEDIENTE: 0274945/20-9  
ATIVIDADE/CLASSE  
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS/CORRELATOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:

EMPRESA: SOU MAIS FARMA COMERCIAL LTDA  
ENDEREÇO: AV. PEDRO PAULINO, 537 / 541  
BAIRRO: CONJ. HABITACIONAL - SETOR D CEP: 06663000 - ITAPEVI/SP  
CNPJ: 26.246.183/0018-61  
PROCESSO: 25351.066563/2020-63 AUTORIZ/MS: 7.70697.8  
EXPEDIENTE: 0304347/20-9  
ATIVIDADE/CLASSE  
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS/CORRELATOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS:

EMPRESA: LUCIENE LISBOA CARVALHO  
ENDEREÇO: RUA FRANCISCO GIL- 9952  
BAIRRO: centro CEP: 45470000 - JIQUIRIÇÁ/BA  
CNPJ: 34.516.083/0001-98  
PROCESSO: 25351.543593/2019-63 AUTORIZ/MS: 7.70624.5  
EXPEDIENTE: 2211077/19-1  
ATIVIDADE/CLASSE  
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS/CORRELATOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL:

EMPRESA: RAIA DROGASIL S/A  
ENDEREÇO: R. IAPO, 86  
BAIRRO: ALPHAVILLE GRACIOSA CEP: 83327076 - PINHAIS/PR  
CNPJ: 61.585.865/2251-53  
PROCESSO: 25351.073998/2020-64 AUTORIZ/MS: 7.70666.1  
EXPEDIENTE: 0342134/20-1  
ATIVIDADE/CLASSE  
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS/CORRELATOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS:

EMPRESA: DROGARIAS FARMABEM LTDA  
ENDEREÇO: AV RODRIGO OTAVIO Nº 4552 LOJA 03  
BAIRRO: JAPIIM CEP: 69077000 - MANAUS/AM  
CNPJ: 31.610.334/0029-01  
PROCESSO: 25351.066570/2020-65 AUTORIZ/MS: 7.70694.7  
EXPEDIENTE: 0304361/20-4  
ATIVIDADE/CLASSE  
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS/CORRELATOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:

EMPRESA: PMP DROGARIA E COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA  
ENDEREÇO: AV JOSE LOUREIRO DA SILVA, 1408  
BAIRRO: CENTRO CEP: 94010000 - GRAVATAÍ/RS  
CNPJ: 17.040.906/0153-26  
PROCESSO: 25351.067704/2020-65 AUTORIZ/MS: 7.70639.8  
EXPEDIENTE: 0311104/20-1  
ATIVIDADE/CLASSE  
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS/CORRELATOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:

EMPRESA: EZEQUIEL DA SILVA DE ASSIS  
ENDEREÇO: AV ESMERALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA 52  
BAIRRO: CENTRO CEP: 64763000 - CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA/PI  
CNPJ: 35.334.314/0001-05  
PROCESSO: 25351.060089/2020-66 AUTORIZ/MS: 7.70606.3  
EXPEDIENTE: 0279968/20-5  
ATIVIDADE/CLASSE  
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS/CORRELATOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:

EMPRESA: DROGARIA ULTRA POPULAR SANTA RITA DO SAPUCAI LTDA  
ENDEREÇO: AVENIDA RIO BRANCO, 23  
BAIRRO: CENTRO CEP: 37650000 - CAMANDUCAIA/MG  
CNPJ: 22.654.051/0003-31  
PROCESSO: 25351.060096/2020-68 AUTORIZ/MS: 7.70605.0  
EXPEDIENTE: 0279982/20-1  
ATIVIDADE/CLASSE  
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS/CORRELATOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:  
DISPENSAÇÃO DE PLANTAS MEDICINAIS:  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS:

EMPRESA: MARIA DO SOCORRO MONTEIRO DE CASTRO  
ENDEREÇO: RUA SANTA MADALENA  
BAIRRO: CRISTO REI CEP: 64255000 - PEDRO II/PI  
CNPJ: 35.097.115/0001-20  
PROCESSO: 25351.077287/2020-69 AUTORIZ/MS: 7.70691.6  
EXPEDIENTE: 0354421/20-4  
ATIVIDADE/CLASSE  
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS/CORRELATOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL:

EMPRESA: PEDRO AUGUSTO DA SILVA  
ENDEREÇO: R JOSE GONCALVES - 35  
BAIRRO: CIDADE JARDIM CEP: 37556666 - POUSO ALEGRE/MG  
CNPJ: 04.546.781/0001-75  
PROCESSO: 25351.077285/2020-70 AUTORIZ/MS: 7.70693.3  
EXPEDIENTE: 0354417/20-6  
ATIVIDADE/CLASSE  
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS/CORRELATOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:  
DISPENSAÇÃO DE PLANTAS MEDICINAIS:  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS:

EMPRESA: MONIQUE EVERLANE LIMA DA SILVA  
ENDEREÇO: rua santa luzia 297  
BAIRRO: tabuleiro dos martins CEP: 57060150 - MACEIÓ/AL  
CNPJ: 35.474.505/0001-72  
PROCESSO: 25351.069805/2020-71 AUTORIZ/MS: 7.70637.1  
EXPEDIENTE: 0316306/20-7  
ATIVIDADE/CLASSE  
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS/CORRELATOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:

EMPRESA: DROGARIA DROGACENTER EXPRESS LTDA  
ENDEREÇO: QUADRA 01 CONJUNTO G LOTE 13  
BAIRRO: SETOR SUL (GAMA) CEP: 72410107 - BRASÍLIA/DF  
CNPJ: 18.824.134/0007-88  
PROCESSO: 25351.080549/2020-72 AUTORIZ/MS: 7.70734.5  
EXPEDIENTE: 0365947/20-0  
ATIVIDADE/CLASSE  
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS/CORRELATOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS:

EMPRESA: MURILO ARAUJO - ME  
ENDEREÇO: RUA RIO XANXERE, 118  
BAIRRO: ARMANDO MENDES CEP: 69089221 - MANAUS/AM  
CNPJ: 10.591.392/0001-64  
PROCESSO: 25351.069812/2020-72 AUTORIZ/MS: 7.70638.4  
EXPEDIENTE: 0316320/20-2  
ATIVIDADE/CLASSE  
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS/CORRELATOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL:

EMPRESA: DROGARIA CRAQUE DOS BANDEIRANTES LTDA



ENDEREÇO: ESTRADA DOS BANDEIRANTES 2697 E F  
BAIRRO: JACAREPAGUA CEP: 22775113 - RIO DE JANEIRO/RJ  
CNPJ: 35.660.074/0001-39  
PROCESSO: 25351.069795/2020-73 AUTORIZ/MS: 7.70703.8  
EXPEDIENTE: 0316285/20-1  
ATIVIDADE/CLASSE  
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS/CORRELATOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS:

EMPRESA: FARMACIA JUCINEI & JOSINEIA LTDA  
ENDEREÇO: AVENIDA BEIRA MAR 1918, BLOCO B LOJA 14  
BAIRRO: CEP: - GUARAPARI/ES  
CNPJ: 35.847.588/0001-06  
PROCESSO: 25351.077119/2020-73 AUTORIZ/MS: 7.70682.5  
EXPEDIENTE: 0353713/20-7  
ATIVIDADE/CLASSE  
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS/CORRELATOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL:

EMPRESA: FARMABEM PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI  
ENDEREÇO: AV PRESIDENTE KENNEDY N 2552 QUADRA 22 LOTE 1P  
BAIRRO: JARDIM ALEXANDRINA CEP: 75060100 - ANÁPOLIS/GO  
CNPJ: 35.938.878/0001-57  
PROCESSO: 25351.077091/2020-74 AUTORIZ/MS: 7.70680.8  
EXPEDIENTE: 0353590/20-8  
ATIVIDADE/CLASSE  
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS/CORRELATOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS:

EMPRESA: DMTOP COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E COSMÉTICOS LTDA  
ENDEREÇO: AVENIDA GENERAL FLORES DA CUNHA, 1313  
BAIRRO: VILA IMBUÍ CEP: 94910002 - CACHOEIRINHA/RS  
CNPJ: 06.271.093/0134-04  
PROCESSO: 25351.066561/2020-74 AUTORIZ/MS: 7.70629.3  
EXPEDIENTE: 0304343/20-6  
ATIVIDADE/CLASSE  
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS/CORRELATOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:  
DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS:

EMPRESA: J E R COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA  
ENDEREÇO: AV CENTRAL QD 09 LT 04 SALA 02  
BAIRRO: SETOR AEROPORTO II CEP: 75650000 - MORRINHOS/GO  
CNPJ: 35.486.157/0001-53  
PROCESSO: 25351.077278/2020-78 AUTORIZ/MS: 7.70687.3  
EXPEDIENTE: 0354403/20-6  
ATIVIDADE/CLASSE  
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS/CORRELATOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS:

EMPRESA: DROGARIA BORGES E SANTOS LTDA  
ENDEREÇO: R JOSE ABDULMASSIH, 1416, LOJA 01  
BAIRRO: SHOPPING PARK IV (LOTEAMENTO) CEP: 38425565 - UBERLÂNDIA/MG  
CNPJ: 35.875.788/0001-64  
PROCESSO: 25351.080441/2020-80 AUTORIZ/MS: 7.70738.0  
EXPEDIENTE: 0365409/20-5  
ATIVIDADE/CLASSE  
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS/CORRELATOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS:

EMPRESA: L G FARMA LTDA  
ENDEREÇO: RUA MARECHAL JUAREZ TAVORA, 381  
BAIRRO: SAO JOAO CEP: 28943022 - SÃO PEDRO DA ALDEIA/RJ  
CNPJ: 35.002.133/0001-81  
PROCESSO: 25351.069803/2020-81 AUTORIZ/MS: 7.70634.0  
EXPEDIENTE: 0316302/20-4  
ATIVIDADE/CLASSE  
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS/CORRELATOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS:

EMPRESA: comercial de medicamentos fernandes ltda  
ENDEREÇO: av anestor da silva, 517 quadra 23  
BAIRRO: jardim paulista CEP: 76305000 - NOVA GLÓRIA/GO  
CNPJ: 35.219.956/0001-63  
PROCESSO: 25351.077283/2020-81 AUTORIZ/MS: 7.70712.9  
EXPEDIENTE: 0354413/20-3  
ATIVIDADE/CLASSE  
COMÉRCIO: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS:

EMPRESA: marizete eloiza barbosa  
ENDEREÇO: rua mexico 810  
BAIRRO: jardim leblom CEP: 31540250 - BELO HORIZONTE/MG  
CNPJ: 35.233.608/0001-40  
PROCESSO: 25351.074003/2020-82 AUTORIZ/MS: 7.70673.4  
EXPEDIENTE: 0342144/20-9  
ATIVIDADE/CLASSE  
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS/CORRELATOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL:

EMPRESA: DROGARIA NOVA ITABERABA LTDA ME  
ENDEREÇO: RUA TENENTE CORONEL JOSE JOAQUIM DE ARRUDA, 444  
BAIRRO: VILA PORTUGUESA CEP: 02832000 - SÃO PAULO/SP  
CNPJ: 07.136.034/0001-57  
PROCESSO: 25351.080547/2020-83 AUTORIZ/MS: 7.70736.2  
EXPEDIENTE: 0365943/20-7  
ATIVIDADE/CLASSE  
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS/CORRELATOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL:  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS:

EMPRESA: 4 BIO MEDICAMENTOS S.A.

ENDEREÇO: AV ENGENHEIRO DOMINGOS FERREIRA Nº 467 EMP MOURA DUBEUX ANDAR 3 SALA A  
BAIRRO: PINA CEP: 51011050 - RECIFE/PE  
CNPJ: 07.015.691/0008-12  
PROCESSO: 25351.063086/2020-84 AUTORIZ/MS: 7.70619.9  
EXPEDIENTE: 0291732/20-7  
ATIVIDADE/CLASSE  
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS/CORRELATOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL:

EMPRESA: VJ FARMA LTDA  
ENDEREÇO: PC FELIX GASPAR  
BAIRRO: CENTRO CEP: 44572055 - SANTO ANTÔNIO DE JESUS/BA  
CNPJ: 01.693.953/0077-43  
PROCESSO: 25351.073994/2020-86 AUTORIZ/MS: 7.70672.1  
EXPEDIENTE: 0342126/20-1  
ATIVIDADE/CLASSE  
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS/CORRELATOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL:  
DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS:

EMPRESA: I&J COMERCIO DE MEDICAMENTOS DO BRASIL  
ENDEREÇO: RUA 15 DE NOVEMBRO NUMERO 201  
BAIRRO: CENTRO CEP: 62760000 - BATURITÉ/CE  
CNPJ: 31.307.700/0001-57  
PROCESSO: 25351.077269/2020-87 AUTORIZ/MS: 7.70686.0  
EXPEDIENTE: 0354385/20-4  
ATIVIDADE/CLASSE  
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS/CORRELATOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:

EMPRESA: GESSICA EMANUELA RODRIGUES GOMES DROGARIA  
ENDEREÇO: TV CUSTODIO BARBOSA, 27-A, TERREO  
BAIRRO: CENTRO CEP: 48960000 - JAGUARARI/BA  
CNPJ: 09.555.149/0001-01  
PROCESSO: 25351.066520/2020-88 AUTORIZ/MS: 7.70695.1  
EXPEDIENTE: 0303957/20-9  
ATIVIDADE/CLASSE  
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS/CORRELATOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:

EMPRESA: TACIANA CARLA DE SENE E CIA. LTDA.  
ENDEREÇO: RUA DR. FELIPE VITA, 1226  
BAIRRO: CENTRO CEP: 18480000 - ITAPORANGA/SP  
CNPJ: 35.805.776/0001-63  
PROCESSO: 25351.069546/2020-88 AUTORIZ/MS: 7.70644.4  
EXPEDIENTE: 0314740/20-1  
ATIVIDADE/CLASSE  
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS/CORRELATOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL:

EMPRESA: DROGARIA ALIANZA LTDA  
ENDEREÇO: AV RUI BARBOSA n°1111 SALA 01  
BAIRRO: SETOR CENTRAL CEP: 76105000 - FIRMINÓPOLIS/GO  
CNPJ: 29.090.997/0001-08  
PROCESSO: 25351.077276/2020-89 AUTORIZ/MS: 7.70677.9  
EXPEDIENTE: 0354399/20-4  
ATIVIDADE/CLASSE  
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS/CORRELATOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:  
DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS:  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS:

EMPRESA: COOP - COOPERATIVA DE CONSUMO  
ENDEREÇO: Rua Ernesta Pelosini, 250  
BAIRRO: Nova Petropolis CEP: 09771220 - SÃO BERNARDO DO CAMPO/SP  
CNPJ: 57.508.426/0073-42  
PROCESSO: 25351.069336/2020-90 AUTORIZ/MS: 7.70702.4  
EXPEDIENTE: 0313857/20-7  
ATIVIDADE/CLASSE  
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS/CORRELATOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS:

EMPRESA: DROGARIA PORTELENSE LTDA  
ENDEREÇO: ESTRADA DO PORTELA 99 LOJA H  
BAIRRO: MADUREIRA CEP: 21351901 - RIO DE JANEIRO/RJ  
CNPJ: 35.335.882/0001-20  
PROCESSO: 25351.077281/2020-91 AUTORIZ/MS: 7.70679.6  
EXPEDIENTE: 0354409/20-5  
ATIVIDADE/CLASSE  
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS/CORRELATOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:  
DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS:  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS:

EMPRESA: RAIA DROGASIL S/A  
ENDEREÇO: AV. JOSE LUIZ CRISTOFANI, S/N QD 7 LT 5 E 6  
BAIRRO: JD NOVA ALIANCA SUL CEP: 14027055 - RIBEIRÃO PRETO/SP  
CNPJ: 61.585.865/2283-30  
PROCESSO: 25351.060090/2020-91 AUTORIZ/MS: 7.70614.1  
EXPEDIENTE: 0279970/20-7  
ATIVIDADE/CLASSE  
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS/CORRELATOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS:

EMPRESA: VIVARE DROGARIA E PERFUMARIA LTDA  
ENDEREÇO: Rua Teodolino Gomes, nº 57, Casa  
BAIRRO: Centro CEP: 35324000 - ENTRE FOLHAS/MG



CNPJ: 35.254.967/0001-84  
PROCESSO: 25351.060100/2020-98 AUTORIZ/MS: 7.70617.1  
EXPEDIENTE: 0279990/20-1  
ATIVIDADE/CLASSE  
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS/CORRELATOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL:  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS:

-----  
Total de Empresas: 106

RESOLUÇÃO-RE Nº 440, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020

A Coordenadora de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 169, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Conceder Alteração de Autorização de Funcionamento para os estabelecimentos de Farmácias e Drogarias, em conformidade com o anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PATRICIA AZEVEDO CHAGAS

ANEXO

EMPRESA: FREITAS E SILVA LTDA  
ENDEREÇO: AV LAPLACE NÚMERO 76 QUADRA 23 LOTE 01 SALA 05  
BAIRRO: JARDIM DA LUZ CEP: 74.85048 - GOIÂNIA/GO  
CNPJ: 34.059.503/0001-54  
PROCESSO: 25351.501866/2019-01 AUTORIZ/MS: 7.67570.5  
ATIVIDADE/CLASSE  
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS/CORRELATOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:  
DISPENSÇÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

EMPRESA: A J M SILVA JUNIOR - ME  
ENDEREÇO: RUA SAO LOURENÇO Nº 545  
BAIRRO: CENTRO CEP: 77910000 - DARCINÓPOLIS/TO  
CNPJ: 22.893.305/0001-02  
PROCESSO: 25351.759530/2015-01 AUTORIZ/MS: 7.42902.6  
ATIVIDADE/CLASSE  
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS/CORRELATOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:  
FRACIONAMENTO: -

EMPRESA: DROGARIA ORLANDO & SANTOS LTDA  
ENDEREÇO: AVENIDA BENJAMIM CONSTANT 249  
BAIRRO: SÃO JOÃO CEP: 90550003 - PORTO ALEGRE/RS  
CNPJ: 25.208.585/0001-60  
PROCESSO: 25351.471394/2016-01 AUTORIZ/MS: 7.48621.3  
ATIVIDADE/CLASSE  
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS/CORRELATOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:

EMPRESA: DROGARIA SANTO AGOSTINHO LTDA  
ENDEREÇO: RUA DO ARQUITETO 366 LOJA B C  
BAIRRO: RECREIO DOS BANDEIRANTES CEP: 22790590 - RIO DE JANEIRO/RJ  
CNPJ: 33.355.207/0023-43  
PROCESSO: 25351.505518/2019-02 AUTORIZ/MS: 7.67582.7  
ATIVIDADE/CLASSE  
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS/CORRELATOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:  
DISPENSÇÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -  
FRACIONAMENTO: -  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

EMPRESA: J R O DE ARAUJO EIRELI - ME  
ENDEREÇO: AV GOVERNADOR THEOBALDO BARBOSA 487 B  
BAIRRO: PONTA GROSSA CEP: 57014618 - MACEIÓ/AL  
CNPJ: 25.220.655/0001-04  
PROCESSO: 25351.525639/2016-10 AUTORIZ/MS: 7.49038.7  
ATIVIDADE/CLASSE  
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS/CORRELATOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:  
FRACIONAMENTO: -

EMPRESA: alpha farmacia de manipulação ltda - me - filial  
ENDEREÇO: R MARECHAL FLORIANO PEIXOTO ATE 379 LADO IMPAR 323 SALA 01  
BAIRRO: centro CEP: 89080063 - INDAIAL/SC  
CNPJ: 12.419.652/0002-25  
PROCESSO: 25351.192758/2014-10 AUTORIZ/MS: 7.26397.3  
ATIVIDADE/CLASSE  
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS/CORRELATOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:  
DISPENSÇÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -  
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -  
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -

EMPRESA: LUIZ BORGES  
ENDEREÇO: AVENIDA SOUZA FILHO Nº 350  
BAIRRO: CENTRO CEP: 56300000 - PETROLINA/PE  
CNPJ: 11.410.636/0001-28  
PROCESSO: 25351.715973/2013-11 AUTORIZ/MS: 7.06235.9  
ATIVIDADE/CLASSE  
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS/CORRELATOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

EMPRESA: N R CORDEIRO  
ENDEREÇO: AV TARQUINIO LOPES Nº 1563  
BAIRRO: ALCANTARA CEP: 65200000 - PINHEIRO/MA  
CNPJ: 10.469.932/0002-12  
PROCESSO: 25351.599789/2019-11 AUTORIZ/MS: 7.68757.9  
ATIVIDADE/CLASSE  
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS/CORRELATOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:  
FRACIONAMENTO: -

EMPRESA: HAROLDO C. RUSSO LTDA  
ENDEREÇO: PEREGRINO BENELLI, 02  
BAIRRO: CENTRO CEP: 15490000 - PAULO DE FARIA/SP  
CNPJ: 96.343.272/0001-63  
PROCESSO: 25351.210893/2002-11 AUTORIZ/MS: 0.16512.5  
ATIVIDADE/CLASSE  
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

EMPRESA: CAMILA CARLA MAIA DE MACEDO ME  
ENDEREÇO: SIT FERNANDO DA PISTA, 79  
BAIRRO: ZONA RURAL CEP: 59218000 - PASSA E FICA/RN  
CNPJ: 20.235.799/0002-93  
PROCESSO: 25351.373436/2017-12 AUTORIZ/MS: 7.53111.7  
ATIVIDADE/CLASSE  
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS/CORRELATOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:  
FRACIONAMENTO: -

EMPRESA: COSTA E MELO EIRELI  
ENDEREÇO: avenida dimas rodrigues de sousa, 123  
BAIRRO: centro CEP: 63780000 - MONSENHOR TABOSA/CE  
CNPJ: 09.144.837/0001-89  
PROCESSO: 25351.062949/2008-18 AUTORIZ/MS: 0.53037.5  
ATIVIDADE/CLASSE  
COMÉRCIO: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:

EMPRESA: R A LIMA PINTO - ME  
ENDEREÇO: AV. ANTONIO LISBOA DE AMORIM, 951  
BAIRRO: BENEDITO BENTES CEP: 57085160 - MACEIÓ/AL  
CNPJ: 21.111.189/0001-60  
PROCESSO: 25351.674880/2014-18 AUTORIZ/MS: 7.32939.8  
ATIVIDADE/CLASSE  
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS/CORRELATOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:

EMPRESA: FLAVIO HENRIQUE JORGE FRANCO ME  
ENDEREÇO: AV ALIPIO ANTONIO DE PAIVA, 701, QD 34, LOTE 1A  
BAIRRO: CENTRO CEP: 76465000 - MONTIVIDIU DO NORTE/GO  
CNPJ: 18.273.840/0001-93  
PROCESSO: 25351.607053/2014-19 AUTORIZ/MS: 7.30320.5  
ATIVIDADE/CLASSE  
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS/CORRELATOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:  
FRACIONAMENTO: -  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

EMPRESA: santo inacio comercial de medicamentos eireli me  
ENDEREÇO: RUA ITALIANO JULIO FILIZOLA 444  
BAIRRO: CENTRO CEP: 62370000 - SÃO BENEDITO/CE  
CNPJ: 26.900.182/0001-40  
PROCESSO: 25351.122128/2017-21 AUTORIZ/MS: 7.50495.5  
ATIVIDADE/CLASSE  
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS/CORRELATOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:  
FRACIONAMENTO: -  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

EMPRESA: FARMANOSSA LTDA ME  
ENDEREÇO: AVENIDA GETULIO VARGAS 428  
BAIRRO: centro CEP: 37115000 - MONTE BELO/MG  
CNPJ: 10.974.538/0001-50  
PROCESSO: 25351.676297/2009-23 AUTORIZ/MS: 0.63390.1  
ATIVIDADE/CLASSE  
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS/CORRELATOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:

EMPRESA: DSG FARMA RIBEIRAO LTDA  
ENDEREÇO: AV MAXIMILLIAM MAX MAGGIONI, 528  
BAIRRO: JARDIM CRISTO REDENTOR CEP: 14063160 - RIBEIRÃO PRETO/SP  
CNPJ: 48.331.847/0001-85  
PROCESSO: 25351.180654/2002-29 AUTORIZ/MS: 0.03296.3  
ATIVIDADE/CLASSE  
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS/CORRELATOS/COSMÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE  
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:  
DISPENSÇÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

EMPRESA: CASSIANO PEREIRA - ME  
ENDEREÇO: RUA CEZARIO JOSE DE CASTILHO, 566  
BAIRRO: CENTRO CEP: 14980000 - SALES/SP  
CNPJ: 07.820.540/0001-60  
PROCESSO: 25351.075456/2008-30 AUTORIZ/MS: 0.52549.8  
ATIVIDADE/CLASSE  
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

EMPRESA: HUGO MENEGHEL CHAMORRO ME  
ENDEREÇO: PC SAO ROQUE, 111  
BAIRRO: CENTRO CEP: 18740000 - TAQUARITUBA/SP  
CNPJ: 22.567.418/0001-18  
PROCESSO: 25351.548425/2015-31 AUTORIZ/MS: 7.41482.9  
ATIVIDADE/CLASSE  
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS/CORRELATOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

EMPRESA: SHYNTIA QUIRINO DA CUNHA ME  
ENDEREÇO: RUA DOM PEDRO II 599  
BAIRRO: CENTRO CEP: 63700000 - CRATEÚS/CE  
CNPJ: 09.434.702/0002-39  
PROCESSO: 25351.113974/2018-31 AUTORIZ/MS: 7.57148.1  
ATIVIDADE/CLASSE  
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS/CORRELATOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE



DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:  
FRACIONAMENTO: -

EMPRESA: DJ MEDICAMENTOS LTDA  
ENDEREÇO: av parana 888  
BAIRRO: centro CEP: 87538000 - PEROBAL/PR  
CNPJ: 09.007.549/0001-82  
PROCESSO: 25351.138561/2014-35 AUTORIZ/MS: 7.12349.5  
ATIVIDADE/CLASSE  
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS/CORRELATOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -

EMPRESA: V.DOS.S.MARTINS-ME  
ENDEREÇO: AV. ANTONIO BARRETO DA SILVA 1900 TERREO  
BAIRRO: SÃO SEBASTIÃO CEP: 45980000 - PRADO/BA  
CNPJ: 08.819.408/0001-00  
PROCESSO: 25351.344174/2014-36 AUTORIZ/MS: 7.20723.1  
ATIVIDADE/CLASSE  
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS/CORRELATOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -  
DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -

EMPRESA: drogaria benfica ltda  
ENDEREÇO: PRAÇA MONSENHOR NAGEL, 102  
BAIRRO: CENTRO CEP: 37450000 - AIURUOCA/MG  
CNPJ: 21.709.993/0001-45  
PROCESSO: 25351.369786/2005-41 AUTORIZ/MS: 0.44377.9  
ATIVIDADE/CLASSE  
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS/CORRELATOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:

EMPRESA: QUIRAL DROGARIA LTDA ME  
ENDEREÇO: RUA: BASILIO CALDEIRA DA SILVA Nº 154, PAVTO. 01 LJ. 01 QD. 30 LT. 32  
BAIRRO: PADRE GABRIEL CEP: 29141881 - CARIACICA/ES  
CNPJ: 08.922.187/0001-92  
PROCESSO: 25351.436522/2010-41 AUTORIZ/MS: 0.67774.3  
ATIVIDADE/CLASSE  
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS/CORRELATOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:  
FRACIONAMENTO: -  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

EMPRESA: BIGPHARMA MEDICAMENTOS LTDA  
ENDEREÇO: R JK, SN QUADRA16 LOTE 09 LOJA 02  
BAIRRO: SETOR CENTRAL CEP: 73700000 - PADRE BERNARDO/GO  
CNPJ: 17.261.513/0001-59  
PROCESSO: 25351.598641/2014-46 AUTORIZ/MS: 7.30635.4  
ATIVIDADE/CLASSE  
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS/CORRELATOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:  
FRACIONAMENTO: -  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

EMPRESA: DROGARIA PEREIRA EIRELI  
ENDEREÇO: AVENIDA ABRÃO ANACHE, 279  
BAIRRO: JARDIM ANACHE CEP: 79017160 - CAMPO GRANDE/MS  
CNPJ: 27.557.043/0001-29  
PROCESSO: 25351.514972/2019-46 AUTORIZ/MS: 7.69902.5  
ATIVIDADE/CLASSE  
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

EMPRESA: H GIRAO DE OLIVEIRA ME  
ENDEREÇO: RUA CEJ JOSE AMBROSIO, 161  
BAIRRO: CENTRO CEP: 62940000 - MORADA NOVA/CE  
CNPJ: 03.480.485/0001-56  
PROCESSO: 25351.460767/2014-49 AUTORIZ/MS: 7.25459.1  
ATIVIDADE/CLASSE  
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS/CORRELATOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

EMPRESA: BÉU & BÉU - DROGARIA LTDA ME  
ENDEREÇO: CARLOS MARQUES 16-061  
BAIRRO: JD. BELA VISTA CEP: 17060230 - BAURU/SP  
CNPJ: 10.693.409/0001-94  
PROCESSO: 25351.485633/2013-50 AUTORIZ/MS: 0.99391.4  
ATIVIDADE/CLASSE  
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS/CORRELATOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -  
FRACIONAMENTO: -

EMPRESA: DROGARIA DOMINGOS & ROSA LTDA  
ENDEREÇO: RUA JOAO ANZALONI FILHO 740  
BAIRRO: JARDIM SANTA CLARA CEP: 13735200 - MOCOCA/SP  
CNPJ: 05.127.707/0001-87  
PROCESSO: 25351.086848/2015-53 AUTORIZ/MS: 7.36760.3  
ATIVIDADE/CLASSE  
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS/CORRELATOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

EMPRESA: SAMUEL JOSE GUIRAU EPP  
ENDEREÇO: rua tiradentes, 243  
BAIRRO: centro CEP: 13600070 - ARARAS/SP  
CNPJ: 07.102.724/0001-95  
PROCESSO: 25351.227588/2008-53 AUTORIZ/MS: 0.54478.5  
ATIVIDADE/CLASSE  
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS/CORRELATOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

EMPRESA: DROGARIA NAPOLI LTDA  
ENDEREÇO: avenida nossa senhora da penha, nº 699 LOJA 1 TORRE B  
BAIRRO: santa lucia CEP: 29056250 - VITÓRIA/ES  
CNPJ: 23.177.649/0001-88  
PROCESSO: 25351.179096/2016-54 AUTORIZ/MS: 7.46492.5

ATIVIDADE/CLASSE  
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS/CORRELATOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:  
DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

EMPRESA: RAIÁ DROGASIL S/A  
ENDEREÇO: AV. RUI BARBOSA, 126  
BAIRRO: SAO FRANCISCO CEP: 24360440 - NITERÓI/RJ  
CNPJ: 61.585.865/1882-82  
PROCESSO: 25351.722873/2018-55 AUTORIZ/MS: 7.61801.5  
ATIVIDADE/CLASSE  
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS/CORRELATOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

EMPRESA: MOREIRA & ARAÚJO COMERCIAL LTDA-ME  
ENDEREÇO: AVENIDA DR CARLOS FIRPO Nº234  
BAIRRO: CENTRO CEP: 49010250 - ARACAJU/SE  
CNPJ: 25.227.458/0001-09  
PROCESSO: 25351.211416/2017-59 AUTORIZ/MS: 7.51290.2  
ATIVIDADE/CLASSE  
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:

EMPRESA: Ida medicamentos e perfumaria ltda me  
ENDEREÇO: AVENIDA ULISSES GUIMARÃES 44  
BAIRRO: SUSSUARANA CEP: 41213000 - SALVADOR/BA  
CNPJ: 22.741.876/0001-21  
PROCESSO: 25351.925340/2016-61 AUTORIZ/MS: 7.44349.0  
ATIVIDADE/CLASSE  
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS/CORRELATOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:

EMPRESA: SHIRLEY FABIANA MONAIA CAPUTO  
ENDEREÇO: Avenida Francisco de Paula Souza 263  
BAIRRO: Joaquim Gabriel de Souza CEP: 36300001 - BARROSO/MG  
CNPJ: 10.339.286/0001-98  
PROCESSO: 25351.398997/2015-62 AUTORIZ/MS: 7.40187.4  
ATIVIDADE/CLASSE  
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS/CORRELATOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:  
DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -  
FRACIONAMENTO: -  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

EMPRESA: DROGARIA VIANA EIRELI  
ENDEREÇO: AV DAS PALMEIRAS N 594  
BAIRRO: CENTRO CEP: 77365000 - PALMEIRÓPOLIS/TO  
CNPJ: 26.565.652/0001-67  
PROCESSO: 25351.133750/2017-64 AUTORIZ/MS: 7.50691.1  
ATIVIDADE/CLASSE  
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS/CORRELATOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

EMPRESA: DROGARIA TAKAKI C.S. LTDA  
ENDEREÇO: RUA DO ROSÁRIO Nº 2696  
BAIRRO: PAULISTA CEP: 13401138 - PIRACICABA/SP  
CNPJ: 03.198.724/0001-80  
PROCESSO: 25351.054852/2014-71 AUTORIZ/MS: 7.09974.1  
ATIVIDADE/CLASSE  
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS/CORRELATOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

EMPRESA: DROGARIA GROSSI LTDA  
ENDEREÇO: Av governador julio campos n 4345  
BAIRRO: jd gloria 2 CEP: 78140785 - VÁRZEA GRANDE/MT  
CNPJ: 09.642.282/0001-03  
PROCESSO: 25351.257938/2013-73 AUTORIZ/MS: 0.92788.2  
ATIVIDADE/CLASSE  
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS/CORRELATOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:  
FRACIONAMENTO: -  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

EMPRESA: DROGARIA M&D2 FARMA LTDA  
ENDEREÇO: AVENIDA BRASIL Nº694  
BAIRRO: CENTRO CEP: 19010031 - PRESIDENTE PRUDENTE/SP  
CNPJ: 52.607.801/0001-13  
PROCESSO: 25351.242194/2014-73 AUTORIZ/MS: 7.17190.6  
ATIVIDADE/CLASSE  
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS/CORRELATOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:  
DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -  
FRACIONAMENTO: -  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

EMPRESA: DROGARIA SÃO JOÃO REDE ALTOMARE LTDA  
ENDEREÇO: RUA SANTO ANTÔNIO,133  
BAIRRO: CENTRO CEP: 37454000 - SERITINGA/MG  
CNPJ: 01.053.296/0001-71  
PROCESSO: 25351.009192/2014-74 AUTORIZ/MS: 7.09076.9  
ATIVIDADE/CLASSE  
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS/CORRELATOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:  
FRACIONAMENTO: -  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

EMPRESA: FREEFARMA FARMACIAS LTDA  
ENDEREÇO: RUA DA FONTE 361  
BAIRRO: CENTRO CEP: 83260000 - MATINHOS/PR  
CNPJ: 24.825.263/0005-21  
PROCESSO: 25351.196305/2019-77 AUTORIZ/MS: 7.64588.0  
ATIVIDADE/CLASSE



COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS/CORRELATOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:

EMPRESA: C M MICHELETTI DROGARIA - ME  
ENDEREÇO: AV JULIO CEZAR VILLAÇA, 544  
BAIRRO: JARDIM SANTA LUZIA CEP: 12228005 - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP  
CNPJ: 14.419.157/0001-60  
PROCESSO: 25351.132650/2014-78 AUTORIZ/MS: 7.12135.5  
ATIVIDADE/CLASSE  
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS/CORRELATOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:

EMPRESA: T & K DROGARIA-EIRELI  
ENDEREÇO: AV PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, Nº 413, PAV 1  
BAIRRO: CENTRO CEP: 36240000 - SANTOS DUMONT/MG  
CNPJ: 19.111.626/0001-01  
PROCESSO: 25351.694162/2013-79 AUTORIZ/MS: 7.05375.6  
ATIVIDADE/CLASSE  
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS/CORRELATOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:

EMPRESA: DROGARIA BERNARDES LTDA  
ENDEREÇO: QUADRA QNO 04 CONJUNTO B LOTE 02 LOJA 01  
BAIRRO: CEILANDIA CEP: 72250402 - BRASÍLIA/DF  
CNPJ: 32.372.103/0001-79  
PROCESSO: 25351.101621/2019-79 AUTORIZ/MS: 7.63820.3  
ATIVIDADE/CLASSE  
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS/CORRELATOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:  
FRACIONAMENTO: -  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

EMPRESA: DROGARIA SEMOTO LTDA ME  
ENDEREÇO: RUA DALVA DE JESUS MERIGUETTI - 582 - LOJA  
BAIRRO: ITAPEBUSSÚ CEP: 29210280 - GUARAPARI/ES  
CNPJ: 23.809.318/0001-13  
PROCESSO: 25351.150615/2017-83 AUTORIZ/MS: 7.50829.0  
ATIVIDADE/CLASSE  
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS/CORRELATOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:  
FRACIONAMENTO: -

EMPRESA: JAIRO DOS SANTOS SILVA LTDA  
ENDEREÇO: avenida campos neutrais 1835  
BAIRRO: centro CEP: 96230000 - SANTA VITÓRIA DO PALMAR/RS  
CNPJ: 22.161.217/0001-16  
PROCESSO: 25351.421265/2015-83 AUTORIZ/MS: 7.40718.9  
ATIVIDADE/CLASSE  
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS/CORRELATOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:  
DISPENSAÇÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -

EMPRESA: REDE SAUDE IMPORTACAO E COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA  
ENDEREÇO: RUA TREZE DE JUNHO, 1028, SALA 02 E 03, ANEXO SUPER. SUPERPÃO  
BAIRRO: MORRO ALTO CEP: 85065280 - GUARAPUAVA/PR  
CNPJ: 00.291.003/0006-36  
PROCESSO: 25351.121775/2019-87 AUTORIZ/MS: 7.63959.5  
ATIVIDADE/CLASSE  
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS/CORRELATOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:  
FRACIONAMENTO: -  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

EMPRESA: JVG - PERFUMARIAS E MEDICAMENTOS LTDA.  
ENDEREÇO: AV PARANÁ, 621  
BAIRRO: CENTRO CEP: 85896000 - DIAMANTE D'OESTE/PR  
CNPJ: 07.084.497/0001-12  
PROCESSO: 25351.062515/2009-91 AUTORIZ/MS: 0.60239.1  
ATIVIDADE/CLASSE  
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS/CORRELATOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:

Total de Empresas: 47

RESOLUÇÃO-RE Nº 441, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020

A Coordenadora de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 169, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º. Conceder Autorização Especial para Empresas de Medicamentos e de Insumos Farmacêuticos, constantes do anexo desta Resolução, de acordo com a Portaria nº. 344 de 12 de maio de 1998 e suas atualizações, observando-se as proibições e restrições estabelecidas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PATRICIA AZEVEDO CHAGAS

ANEXO

EMPRESA: CSS PHARMA COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA  
ENDEREÇO: Av. Dr. Belmino Correia  
BAIRRO: Novo do Carmelo CEP: 54759000 - CAMARAGIBE/PE  
CNPJ: 32.144.332/0001-36  
PROCESSO: 25351.077402/2020-03 AUTORIZ/MS: 1.19914.1  
ATIVIDADE/CLASSE  
MANIPULAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS

EMPRESA: Pharmenni Farmacia de Formulação e Manipulação de Medicamentos Ltda  
ENDEREÇO: Rua Boa Morte 1378  
BAIRRO: Centro CEP: 13400140 - PIRACICABA/SP  
CNPJ: 33.636.076/0001-67  
PROCESSO: 25351.614514/2019-14 AUTORIZ/MS: 1.19905.1  
ATIVIDADE/CLASSE  
MANIPULAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS

EMPRESA: LUCIO DIAS RIBEIRO EIRELI  
ENDEREÇO: AV GONÇALO PRADO ROLEMBERG, 404 LOJA A - TÉRREO  
BAIRRO: SALGADO FILHO CEP: 49015230 - ARACAJU/SE

CNPJ: 33.426.641/0001-61  
PROCESSO: 25351.077400/2020-14 AUTORIZ/MS: 1.19915.5  
ATIVIDADE/CLASSE  
MANIPULAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS

EMPRESA: ML FARMA FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA  
ENDEREÇO: Av. das Américas, 500 BLC. 3 Loja 129  
BAIRRO: Barra da Tijuca CEP: 22640904 - RIO DE JANEIRO/RJ  
CNPJ: 35.177.274/0001-35  
PROCESSO: 25351.063231/2020-27 AUTORIZ/MS: 1.19891.1  
ATIVIDADE/CLASSE  
MANIPULAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS

EMPRESA: FERNANDA SMANIOTTO PINTO  
ENDEREÇO: Rua Almirante Barroso Nº 101  
BAIRRO: Centro CEP: 89900000 - SÃO MIGUEL DO OESTE/SC  
CNPJ: 24.597.449/0001-47  
PROCESSO: 25351.069883/2020-75 AUTORIZ/MS: 1.19916.9  
ATIVIDADE/CLASSE  
MANIPULAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS

EMPRESA: MENDES & MANZOLI LTDA  
ENDEREÇO: RUA WLADISLAU GARCIA GOMES 1145  
BAIRRO: CENTRO CEP: 79500000 - PARANAÍBA/MS  
CNPJ: 34.760.471/0001-10  
PROCESSO: 25351.066626/2020-81 AUTORIZ/MS: 1.19908.1  
ATIVIDADE/CLASSE  
MANIPULAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS

Total de Empresas: 6

RESOLUÇÃO-RE Nº 442, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020

A Coordenadora de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 169, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Tornar insubsistente a publicação do indeferimento da alteração da Autorização de Funcionamento da empresa citada no anexo, publicada pela Resolução - RE nº 2.053, de 30 de julho de 2019, no Diário Oficial da União nº 149, de 5 de agosto de 2019, Seção 1 pág. 52 e em Suplemento págs. 117 e 122.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PATRICIA AZEVEDO CHAGAS

ANEXO

EMPRESA: TERESINHA PADOAN ME  
ENDEREÇO: RUA CONSELHEIRO JOÃO ZANETTE, 119 SALA 01  
BAIRRO: CENTRO CEP: 8801050 - CRICIÚMA/SC  
CNPJ: 08.630.877/0001-78  
PROCESSO: 25351.491283/2014-41  
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:  
INCONSISTÊNCIAS DAS INFORMAÇÕES APRESENTADAS PELA EMPRESA REFERENTE AO OBJETO SUA PETIÇÃO, DESCUMPRINDO O QUE PRECONIZA A RESOLUÇÃO RDC VIGENTE

RESOLUÇÃO-RE Nº 447, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020

A Coordenadora de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 169, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º. Conceder Autorização de Funcionamento para Empresas constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PATRICIA AZEVEDO CHAGAS

ANEXO

EMPRESA: ARTERRA TRANSPORTES LTDA ME  
ENDEREÇO: RUA DO PAISSANDU, Nº 329  
BAIRRO: SAO FRANCISCO CEP: 55006140 - CARUARU/PE  
CNPJ: 11.180.014/0001-50  
PROCESSO: 25351.013927/2020-11 AUTORIZ/MS: 4.01725.5  
ATIVIDADE/CLASSE  
TRANSPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES

EMPRESA: Divina Pele Produtos de Higiene Pessoal EIRELI  
ENDEREÇO: Avenida Nereu Ramos, 75 D sala 902-b  
BAIRRO: Centro CEP: 89801023 - CHAPECÓ/SC  
CNPJ: 31.268.687/0001-74  
PROCESSO: 25351.026635/2020-30 AUTORIZ/MS: 4.01723.8  
ATIVIDADE/CLASSE  
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: M ANTONIO BARBOSA TRANSPORTES  
ENDEREÇO: AV. ARAGUAIA, 1785  
BAIRRO: CENTRO CEP: 77950000 - ARAGUATINS/TO  
CNPJ: 17.052.545/0001-44  
PROCESSO: 25351.626611/2019-41 AUTORIZ/MS: 4.01727.2  
ATIVIDADE/CLASSE  
TRANSPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: MANGANELLI & TESSER COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI  
ENDEREÇO: ALAMEDA TRÊS DE OUTUBRO, 795 - SALA 1  
BAIRRO: SARANDI CEP: 91130470 - PORTO ALEGRE/RS  
CNPJ: 12.817.577/0001-70  
PROCESSO: 25351.672484/2019-52 AUTORIZ/MS: 4.01726.9  
ATIVIDADE/CLASSE  
ARMAZENAR: COSMÉTICOS  
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS  
EXPEDIR: COSMÉTICOS  
IMPORTAR: COSMÉTICOS

EMPRESA: AR Soluções Logísticas Ltda  
ENDEREÇO: Rua Bertolino Serpa, nº 501 galpão 01  
BAIRRO: Salseiros CEP: 88311547 - ITAJAI/SC  
CNPJ: 19.917.700/0001-73  
PROCESSO: 25351.017809/2020-73 AUTORIZ/MS: 4.01717.8  
ATIVIDADE/CLASSE  
TRANSPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: Azurelog Transportes LTDA  
ENDEREÇO: Br 101 SN Km 43 Galpao6



BAIRRO: Nova Brasília CEP: 89213125 - JOINVILLE/SC  
CNPJ: 85.348.407/0001-67  
PROCESSO: 25351.014122/2020-86 AUTORIZ/MS: 4.01724.1  
ATIVIDADE/CLASSE  
TRANSPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: SUL IMPLANTES MATERIAIS ODONTOLOGICOS EIRELI  
ENDEREÇO: RUA TEIXEIRA SOARES, 1265 - LOJA 001  
BAIRRO: CENTRO CEP: 99010081 - PASSO FUNDO/RS  
CNPJ: 10.973.630/0001-04  
PROCESSO: 25351.733403/2019-06 AUTORIZ/MS: 1.19903.3  
ATIVIDADE/CLASSE  
ARMAZENAR: MEDICAMENTO  
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO  
EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: SCHUELTER E MENDES LTDA  
ENDEREÇO: RUA GOIAS 1255  
BAIRRO: CENTRO CEP: 86020410 - LONDRINA/PR  
CNPJ: 33.476.366/0001-90  
PROCESSO: 25351.017946/2020-16 AUTORIZ/MS: 1.19894.2  
ATIVIDADE/CLASSE  
ARMAZENAR: MEDICAMENTO  
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO  
EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: PREMIUM PHARMA LTDA  
ENDEREÇO: RUA PEDRO MARÇAL, Nº 26, QUADRA 22, LOTE 08  
BAIRRO: AMELIA BRANDAO REGO CEP: 76310000 - RIALMA/GO  
CNPJ: 31.283.375/0001-30  
PROCESSO: 25351.028666/2020-25 AUTORIZ/MS: 1.19921.5  
ATIVIDADE/CLASSE  
ARMAZENAR: MEDICAMENTO  
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO  
EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: AR Soluções Logísticas Ltda  
ENDEREÇO: Rua Bertolino Serpa, nº 501 galpão 01  
BAIRRO: Salseiros CEP: 88311547 - ITAJAÍ/SC  
CNPJ: 19.917.700/0001-73  
PROCESSO: 25351.017829/2020-44 AUTORIZ/MS: 1.19893.9  
ATIVIDADE/CLASSE  
TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO

EMPRESA: alpra transportes eireli  
ENDEREÇO: av pedro ludovico quadra 47 lote 43 s/n  
BAIRRO: viviam parque CEP: 75135490 - ANÁPOLIS/GO  
CNPJ: 35.623.201/0001-20  
PROCESSO: 25351.013895/2020-45 AUTORIZ/MS: 1.19912.4  
ATIVIDADE/CLASSE  
TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO

EMPRESA: PAULO DE BARROS TORRES EIRELI ME  
ENDEREÇO: AVENIDA MARIO RODRIGUES COELHO, 365  
BAIRRO: COHAB MASSANGANO CEP: 56310780 - PETROLINA/PE  
CNPJ: 22.125.080/0001-44  
PROCESSO: 25351.014119/2020-62 AUTORIZ/MS: 1.19910.7  
ATIVIDADE/CLASSE  
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO

EMPRESA: MP 2019 TRANSPORTES LTDA  
ENDEREÇO: EST D, 345  
BAIRRO: KENNEDY CEP: 26020157 - NOVA IGUAÇU/RJ  
CNPJ: 06.371.265/0001-82  
PROCESSO: 25351.090239/2020-66 AUTORIZ/MS: 1.19918.6  
ATIVIDADE/CLASSE  
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO

EMPRESA: GABRI COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI  
ENDEREÇO: AVENIDA TRANSCONTINENTAL Nº 998  
BAIRRO: CASA PRETA CEP: 76907564 - JI-PARANÁ/RO  
CNPJ: 34.241.934/0001-37  
PROCESSO: 25351.023577/2020-92 AUTORIZ/MS: 1.19904.7  
ATIVIDADE/CLASSE  
ARMAZENAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO  
DISTRIBUIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO  
EXPEDIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO

EMPRESA: Nexomed hospitalar ltda  
ENDEREÇO: Rua Henrique Diniz nº 230 B  
BAIRRO: Nova Cachoeirinha CEP: 31250620 - BELO HORIZONTE/MG  
CNPJ: 17.085.673/0002-75  
PROCESSO: 25351.039804/2020-00 AUTORIZ/MS: PX8M871135Y4 (8.19474.9)  
ATIVIDADE/CLASSE  
ARMAZENAR: CORRELATOS  
DISTRIBUIR: CORRELATOS  
EXPEDIR: CORRELATOS  
IMPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: DENTAL BR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS 165DF EIRELI  
ENDEREÇO: QUADRA QNA 41 LOTE 02 PRIMEIRO ANDAR  
BAIRRO: TAGUATINGA CEP: 72110410 - BRASÍLIA/DF  
CNPJ: 28.950.460/0001-08  
PROCESSO: 25351.026618/2020-01 AUTORIZ/MS: 45X12HY8L676 (8.19481.2)  
ATIVIDADE/CLASSE  
COMERCIALIZAR: CORRELATOS

EMPRESA: AR Soluções Logísticas Ltda  
ENDEREÇO: Rua Bertolino Serpa, nº 501 galpão 01  
BAIRRO: Salseiros CEP: 88311547 - ITAJAÍ/SC  
CNPJ: 19.917.700/0001-73  
PROCESSO: 25351.017867/2020-05 AUTORIZ/MS: Y121H637YX9H (8.19466.1)  
ATIVIDADE/CLASSE  
TRANSPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: TAUROVITA COMERCIO E IMPORTAÇÃO EIRELI  
ENDEREÇO: RUA RODOLFO CHERMONT, 665  
BAIRRO: MARAMBAIA CEP: 66615170 - BELÉM/PA  
CNPJ: 10.661.826/0002-36  
PROCESSO: 25351.023645/2020-13 AUTORIZ/MS: P2W99566L65M (8.19480.9)  
ATIVIDADE/CLASSE  
ARMAZENAR: CORRELATOS  
DISTRIBUIR: CORRELATOS  
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: MP 2019 TRANSPORTES LTDA  
ENDEREÇO: EST D, 345

BAIRRO: KENNEDY CEP: 26020157 - NOVA IGUAÇU/RJ  
CNPJ: 06.371.265/0001-82  
PROCESSO: 25351.028682/2020-18 AUTORIZ/MS: PWL5LML66M2W (8.19487.4)  
ATIVIDADE/CLASSE  
TRANSPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: SEEMED REPRESENTACOES LTDA.  
ENDEREÇO: RUA PARANÁ, 107 - SALA 15  
BAIRRO: CHACARA DO SOLAR I (FAZENDINHA CEP: 06530025 - SANTANA DE PARNAÍBA/SP  
CNPJ: 07.271.413/0003-11  
PROCESSO: 25351.031260/2020-20 AUTORIZ/MS: PY96YM107782 (8.19476.6)  
ATIVIDADE/CLASSE  
ARMAZENAR: CORRELATOS  
DISTRIBUIR: CORRELATOS  
EXPEDIR: CORRELATOS  
IMPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: LIGHT INSTRUMENTS TECNOLOGIA DO BRASIL LTDA  
ENDEREÇO: RUA LAURO MULLER, 950 - SALA 01, ESCRITÓRIO 19  
BAIRRO: FAZENDA CEP: 88301401 - ITAJAÍ/SC  
CNPJ: 29.956.262/0001-06  
PROCESSO: 25351.031253/2020-28 AUTORIZ/MS: H3W1X5LWXH5M (8.19475.2)  
ATIVIDADE/CLASSE  
ARMAZENAR: CORRELATOS  
DISTRIBUIR: CORRELATOS  
EXPEDIR: CORRELATOS  
IMPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: VALTER STERNE TOMAS MARKETING  
ENDEREÇO: Rua Azaleias 396 CASA: B  
BAIRRO: Parque dos Pinheiros CEP: 13184590 - HORTOLÂNDIA/SP  
CNPJ: 19.754.259/0001-56  
PROCESSO: 25351.023641/2020-35 AUTORIZ/MS: 7M117956L5W2 (8.19479.7)  
ATIVIDADE/CLASSE  
COMERCIALIZAR: CORRELATOS

EMPRESA: DENTAL GLOBO LTDA - ME  
ENDEREÇO: AVENIDA ENGENHEIRO ARMANDO DE ARRUDA PEREIRA - DE BLOCO A CONJ 201 E 202 COND GREEN WORK BOULEVARD  
BAIRRO: JABAQUARA CEP: 04309011 - SÃO PAULO/SP  
CNPJ: 10.361.914/0002-12  
PROCESSO: 25351.017917/2020-46 AUTORIZ/MS: PL6943294530 (8.19467.5)  
ATIVIDADE/CLASSE  
COMERCIALIZAR: CORRELATOS

EMPRESA: MEDCOLI DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS MEDICOS COZINHA E LIMPEZA LTDA  
ENDEREÇO: RUA CONCEIÇÃO, 650 SALA A  
BAIRRO: CENTRO CEP: 16210000 - BILAC/SP  
CNPJ: 30.619.938/0001-55  
PROCESSO: 25351.054458/2019-48 AUTORIZ/MS: 9YW17824W1Y0 (8.19482.6)  
ATIVIDADE/CLASSE  
ARMAZENAR: CORRELATOS  
DISTRIBUIR: CORRELATOS  
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: Azurelog Transportes LTDA  
ENDEREÇO: Br 101 SN Km 43 Galpao6  
BAIRRO: Nova Brasília CEP: 89213125 - JOINVILLE/SC  
CNPJ: 85.348.407/0001-67  
PROCESSO: 25351.014024/2020-49 AUTORIZ/MS: M9Y4W79W76L3 (8.19483.0)  
ATIVIDADE/CLASSE  
TRANSPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: LOGIC PHARMA LOGÍSTICA E ARMAZÉNS GERAIS LTDA  
ENDEREÇO: RUA ENDRES N676 - SALA 01  
BAIRRO: VILA DAS BANDEIRAS CEP: 07043000 - GUARULHOS/SP  
CNPJ: 21.372.384/0002-24  
PROCESSO: 25351.014103/2020-50 AUTORIZ/MS: 0731W5520H83 (8.19465.8)  
ATIVIDADE/CLASSE  
TRANSPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: WLGC - TRANSPORTES RODOVIARIOS - EIRELI  
ENDEREÇO: AV PREFEITO JOAO VILALLOBO QUERO, 1505 área 23  
BAIRRO: JARDIM BELVAL CEP: 06422122 - BARUERI/SP  
CNPJ: 15.382.923/0003-94  
PROCESSO: 25351.028660/2020-58 AUTORIZ/MS: PYMY9XY9X4X3 (8.19488.8)  
ATIVIDADE/CLASSE  
TRANSPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: MR SUPRIMENTOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DESCARTAVEIS, HOSPITALARES E LIMPEZA LTDA  
ENDEREÇO: R SERRA DE JAIRE, 1248  
BAIRRO: QUARTA PARADA CEP: 03175001 - SÃO PAULO/SP  
CNPJ: 19.195.917/0001-17  
PROCESSO: 25351.017938/2020-61 AUTORIZ/MS: 57110Y565WY5 (8.19468.9)  
ATIVIDADE/CLASSE  
ARMAZENAR: CORRELATOS  
DISTRIBUIR: CORRELATOS  
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: PRIMUS MEDICAL DISTRIBUIDORA LTDA  
ENDEREÇO: AV GOVERNADOR LOMANTO JUNIOR 84  
BAIRRO: CENTRO CEP: 45200100 - JEQUIÉ/BA  
CNPJ: 32.170.135/0001-91  
PROCESSO: 25351.748513/2019-64 AUTORIZ/MS: 24Y18713M741 (8.19484.3)  
ATIVIDADE/CLASSE  
ARMAZENAR: CORRELATOS  
DISTRIBUIR: CORRELATOS  
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: GABRI COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI  
ENDEREÇO: AVENIDA TRANSCONTINENTAL Nº 998  
BAIRRO: CASA PRETA CEP: 76907564 - JI-PARANÁ/RO  
CNPJ: 34.241.934/0001-37  
PROCESSO: 25351.023565/2020-68 AUTORIZ/MS: 42M105299000 (8.19478.3)  
ATIVIDADE/CLASSE  
ARMAZENAR: CORRELATOS  
DISTRIBUIR: CORRELATOS  
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: FL Brasil Holding, Logística e Transporte Ltda  
ENDEREÇO: Av Antonio Simão Firjam, 151, lote 09  
BAIRRO: Distrito Industrial CEP: 36092000 - JUIZ DE FORA/MG  
CNPJ: 18.233.211/0068-47  
PROCESSO: 25351.028667/2020-70 AUTORIZ/MS: 59010104M7MX (8.19489.1)



ATIVIDADE/CLASSE  
TRANSPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: FL Brasil Holding, Logística e Transporte Ltda  
ENDEREÇO: Av. Prefeito Olavo Gomes de Oliveira, 7070/7080 - Bairro area 04  
BAIRRO: Loteamento Paraty CEP: 37561110 - POUSO ALEGRE/MG  
CNPJ: 18.233.211/0069-28  
PROCESSO: 25351.028640/2020-87 AUTORIZ/MS: 590101040YMX (8.19490.3)  
ATIVIDADE/CLASSE  
TRANSPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: M ANTONIO BARBOSA TRANSPORTES  
ENDEREÇO: AV. ARAGUAIA, 1785  
BAIRRO: CENTRO CEP: 77950000 - ARAGUATINS/TO  
CNPJ: 17.052.545/0001-44  
PROCESSO: 25351.627687/2019-94 AUTORIZ/MS: P28M3HX50Y22 (8.19486.1)  
ATIVIDADE/CLASSE  
TRANSPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: GABRI COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI  
ENDEREÇO: AVENIDA TRANSCONTINENTAL Nº 998  
BAIRRO: CASA PRETA CEP: 76907564 - JI-PARANÁ/RO  
CNPJ: 34.241.934/0001-37  
PROCESSO: 25351.023622/2020-17 AUTORIZ/MS: 3.09185.2  
ATIVIDADE/CLASSE  
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.  
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.  
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: AR Soluções Logísticas Ltda  
ENDEREÇO: Rua Bertolino Serpa, nº 501 galpão 01  
BAIRRO: Salseiros CEP: 88311547 - ITAJAI/SC  
CNPJ: 19.917.700/0001-73  
PROCESSO: 25351.017815/2020-21 AUTORIZ/MS: 3.09181.8  
ATIVIDADE/CLASSE  
TRANSPORTAR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: PROLOG TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA ME  
ENDEREÇO: RUA SÃO PAULO 43,GALPÃO QUADRA 27 LOTE 28  
BAIRRO: FLORESTA CEP: 26030260 - NOVA IGUAÇU/RJ  
CNPJ: 13.214.075/0001-17  
PROCESSO: 25351.028676/2020-61 AUTORIZ/MS: 3.09188.3  
ATIVIDADE/CLASSE  
TRANSPORTAR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: Azurelog Transportes LTDA  
ENDEREÇO: Br 101 SN Km 43 Galpao6  
BAIRRO: Nova Brasília CEP: 89213125 - JOINVILLE/SC  
CNPJ: 85.348.407/0001-67  
PROCESSO: 25351.013940/2020-61 AUTORIZ/MS: 3.09186.6  
ATIVIDADE/CLASSE  
TRANSPORTAR: SANEANTE DOMIS.

RESOLUÇÃO-RE Nº 448, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020

A Coordenadora de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 169, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º. Alterar a Autorização de Funcionamento das Empresas constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PATRICIA AZEVEDO CHAGAS

ANEXO

EMPRESA: SILOGIS-SOLUCOES INTEGRADAS DE LOGISTICA LTDA  
ENDEREÇO: RUA QUATRO ,29  
BAIRRO: J.TERRAS DE SANTO ANTONIO CEP: 13185543 - HORTOLÂNDIA/SP  
CNPJ: 14.021.615/0001-09  
PROCESSO: 25351.490900/2019-04 AUTORIZ/MS: 4.01324.0  
ATIVIDADE/CLASSE  
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
TRANSPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: HD industria e comercio de escovas de higiene dental ltda me  
ENDEREÇO: RUA ezau luiz de bittencourt NR. 820  
BAIRRO: CENTRO CEP: 8877000 - IMARUÍ/SC  
CNPJ: 07.867.800/0001-53  
PROCESSO: 25351.538450/2016-05 AUTORIZ/MS: 2.09056.9  
ATIVIDADE/CLASSE  
ARMAZENAR: PRODUTOS DE HIGIENE  
DISTRIBUIR: PRODUTOS DE HIGIENE  
EMBALAR: PRODUTOS DE HIGIENE  
EXPEDIR: PRODUTOS DE HIGIENE  
FABRICAR: PRODUTOS DE HIGIENE  
IMPORTAR: PRODUTOS DE HIGIENE  
REEMBALAR: PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: RX2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA- EPP  
ENDEREÇO: Rodovia BR 116, nº 9466  
BAIRRO: Barroso CEP: 60850012 - FORTALEZA/CE  
CNPJ: 27.589.757/0001-19  
PROCESSO: 25351.300037/2018-13 AUTORIZ/MS: 2.08966.6  
ATIVIDADE/CLASSE  
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: TANGE IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA  
ENDEREÇO: Av. Pedroso de Moraes, 1.619 - Sala 502  
BAIRRO: Pinheiros CEP: 05419001 - SÃO PAULO/SP  
CNPJ: 01.931.457/0001-82  
PROCESSO: 25351.848646/2018-59 AUTORIZ/MS: 4.00670.8  
ATIVIDADE/CLASSE  
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
EXPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
IMPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: FLORA PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA S.A  
ENDEREÇO: AV MARGINAL DIREITA DO TIETE 500, BLOCO 1, ANDAR 2

BAIRRO: VILA JAGUARA CEP: 05118100 - SÃO PAULO/SP  
CNPJ: 08.505.736/0001-23  
PROCESSO: 25351.204465/2007-63 AUTORIZ/MS: 2.04470.6  
ATIVIDADE/CLASSE  
EXPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
FABRICAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
IMPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: W&J DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA  
ENDEREÇO: RUA 55/50, Nº 37  
BAIRRO: CONJ. MARCOS FREIRE II CEP: 49160000 - NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE  
CNPJ: 21.544.672/0001-38  
PROCESSO: 25351.669463/2015-67 AUTORIZ/MS: 2.08393.6  
ATIVIDADE/CLASSE  
ARMAZENAR: PRODUTOS DE HIGIENE  
DISTRIBUIR: PRODUTOS DE HIGIENE  
EXPEDIR: PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: NUTRIEX INDÚSTRIA DE COSMÉTICOS LTDA  
ENDEREÇO: R 5, C/ RUA 6, C/ RUA 4, C/ RUA 7, QUADRA AREA 01 LOTE C, GALPAO 02 LOTE C  
BAIRRO: SETOR ARAGUAIA CEP: 74981070 - APARECIDA DE GOIÂNIA/GO  
CNPJ: 15.058.160/0001-69  
PROCESSO: 25351.225390/2012-70 AUTORIZ/MS: 2.06596.5  
ATIVIDADE/CLASSE  
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
EMBALAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
FABRICAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
FRACIONAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
REEMBALAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
TRANSPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: GALDERMA DISTRIBUIDORA DO BRASIL LTDA.  
ENDEREÇO: AVENIDA DAS AMÉRICAS 500, BLOCO 09, SALA 123  
BAIRRO: BARRA DA TIJUCA CEP: 22640100 - RIO DE JANEIRO/RJ  
CNPJ: 07.489.498/0001-47  
PROCESSO: 25351.656887/2018-73 AUTORIZ/MS: 4.00268.1  
ATIVIDADE/CLASSE  
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: WORLD IN MOTION TRANSPORTES LTDA  
ENDEREÇO: ALAMEDA CAUAXI, Nº 293 - SALA 2411  
BAIRRO: ALPHAVILLE CENTRO IND. E EMP. CEP: 06454020 - BARUERI/SP  
CNPJ: 13.463.802/0001-80  
PROCESSO: 25351.389930/2011-80 AUTORIZ/MS: 2.06027.0  
ATIVIDADE/CLASSE  
TRANSPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: UNION INDUSTRIA E COMERCIO DE COSMETICOS EIRELI  
ENDEREÇO: RUA OITO Nº 87  
BAIRRO: SÃO SEBASTIAO CEP: 32150040 - CONTAGEM/MG  
CNPJ: 08.056.267/0001-02  
PROCESSO: 25351.281551/2009-88 AUTORIZ/MS: 2.05056.3  
ATIVIDADE/CLASSE  
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PROD. DE HIGIENE  
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PROD. DE HIGIENE  
EMBALAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PROD. DE HIGIENE  
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PROD. DE HIGIENE  
FABRICAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PROD. DE HIGIENE

EMPRESA: JAC MED DIST DE MEDIC EIRELI - EPP  
ENDEREÇO: R SEBASTIAO MARTINS 288  
BAIRRO: CONSELHEIRO PAULINO CEP: 28635430 - NOVA FRIBURGO/RJ  
CNPJ: 26.651.036/0001-29  
PROCESSO: 25351.066004/2017-02 AUTORIZ/MS: 1.16304.5  
ATIVIDADE/CLASSE  
ARMAZENAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO  
DISTRIBUIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO  
EXPEDIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO

EMPRESA: W&J DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA  
ENDEREÇO: RUA 55/50, Nº 37  
BAIRRO: CONJ. MARCOS FREIRE II CEP: 49160000 - NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE  
CNPJ: 21.544.672/0001-38  
PROCESSO: 25351.669441/2015-05 AUTORIZ/MS: 1.14774.6  
ATIVIDADE/CLASSE  
ARMAZENAR: MEDICAMENTO  
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO  
EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: BIOGEN BRASIL PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA  
ENDEREÇO: FUNCHAL 418 7 ANDAR  
BAIRRO: VILA OLIMPIA CEP: 04551060 - SÃO PAULO/SP  
CNPJ: 07.986.222/0001-74  
PROCESSO: 25351.097835/2007-08 AUTORIZ/MS: 1.06993.8  
ATIVIDADE/CLASSE  
ARMAZENAR: MEDICAMENTO  
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO  
EXPEDIR: MEDICAMENTO  
IMPORTAR: MEDICAMENTO

EMPRESA: COPERVET COMERCIAL IMPORTADORA LTDA  
ENDEREÇO: AVENIDA PINTO COBRA, Nº 370  
BAIRRO: VILA MARIANA CEP: 37554330 - POUSO ALEGRE/MG  
CNPJ: 32.606.617/0001-41  
PROCESSO: 25351.684759/2019-09 AUTORIZ/MS: 1.19728.0  
ATIVIDADE/CLASSE  
ARMAZENAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS  
DISTRIBUIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS  
EXPEDIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS  
IMPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS

EMPRESA: MEDPRESS TRANSPORTE E LOGISTA EIRELI  
ENDEREÇO: RUA JOSE MARIA DE LACERDA, 1900 GALPÃO 02 MÓDULO 02  
BAIRRO: CIDADE INDUSTRIAL CEP: 32210120 - CONTAGEM/MG  
CNPJ: 23.063.875/0001-38  
PROCESSO: 25351.675320/2015-12 AUTORIZ/MS: 1.14788.5  
ATIVIDADE/CLASSE  
TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO

EMPRESA: TRANS FARMA LOGISTICA PARA SAUDE EIRELI  
ENDEREÇO: AV ANAPOLIS SN QUADRA 23A LOTE 06  
BAIRRO: VILA BRASILIA CEP: 74911360 - APARECIDA DE GOIÂNIA/GO



CNPJ: 18.976.884/0001-80  
PROCESSO: 25351.188371/2015-19 AUTORIZ/MS: 1.13838.1  
ATIVIDADE/CLASSE  
TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO

EMPRESA: ITACEL FARMOQUIMICA LTDA  
ENDEREÇO: R DOUTOR JOSE ALEXANDRE CROSGNAC, 645  
BAIRRO: VILA SANTA FLORA CEP: 06680035 - ITAPEVI/SP  
CNPJ: 26.900.420/0001-18  
PROCESSO: 25351.281040/2017-19 AUTORIZ/MS: 1.16600.7  
ATIVIDADE/CLASSE  
ARMAZENAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS  
DISTRIBUIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS  
EMBALAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS  
EXPEDIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS  
EXPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS  
FABRICAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS  
IMPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS

EMPRESA: TRANS FARMA LOGISTICA PARA SAUDE EIRELI  
ENDEREÇO: AV ANAPOLIS SN QUADRA 23A LOTE 06  
BAIRRO: VILA BRASILIA CEP: 74911360 - APARECIDA DE GOIÂNIA/GO  
CNPJ: 18.976.884/0001-80  
PROCESSO: 25351.188371/2015-19 AUTORIZ/MS: 1.13838.1  
ATIVIDADE/CLASSE  
TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO

EMPRESA: SPFARMA COMERCIAL LTDA  
ENDEREÇO: RUA BRUNO CESAR PRADO NOGUEIRA, 531  
BAIRRO: POLO INDUSTRIAL ABILIO NOGUEI CEP: 14406066 - FRANCA/SP  
CNPJ: 22.892.980/0001-17  
PROCESSO: 25351.618173/2015-21 AUTORIZ/MS: 1.14694.0  
ATIVIDADE/CLASSE  
ARMAZENAR: MEDICAMENTO  
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO  
EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: E L MACHADO MEDICAMENTOS LTDA  
ENDEREÇO: RUA CARLOS DE BIAZZI, Nº 49  
BAIRRO: SAUDE CEP: 13800464 - MOJI MIRIM/SP  
CNPJ: 08.734.023/0001-31  
PROCESSO: 25351.450179/2014-24 AUTORIZ/MS: 1.11158.0  
ATIVIDADE/CLASSE  
ARMAZENAR: MEDICAMENTO  
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO  
EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: WORLD IN MOTION TRANSPORTES LTDA  
ENDEREÇO: ALAMEDA CAUAXI, Nº 293 - SALA 2411  
BAIRRO: ALPHAVILLE CENTRO IND. E EMP. CEP: 06454020 - BARUERI/SP  
CNPJ: 13.463.802/0001-80  
PROCESSO: 25351.159353/2016-29 AUTORIZ/MS: 1.15576.9  
ATIVIDADE/CLASSE  
TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO

EMPRESA: MEDIMAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA ME  
ENDEREÇO: R VALDECY AQUINO ARAGAO , Nº 5  
BAIRRO: ANGELIM CEP: 65063035 - SÃO LUÍS/MA  
CNPJ: 28.531.155/0001-73  
PROCESSO: 25351.282476/2018-37 AUTORIZ/MS: 1.17753.2  
ATIVIDADE/CLASSE  
ARMAZENAR: MEDICAMENTO  
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO  
EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: MEDCOM COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP  
ENDEREÇO: R DESEMBARGADOR JOSE SOTERO 481  
BAIRRO: TREZE DE JULHO CEP: 49020110 - ARACAJU/SE  
CNPJ: 06.886.136/0001-27  
PROCESSO: 25351.145480/2012-60 AUTORIZ/MS: 1.09183.9  
ATIVIDADE/CLASSE  
ARMAZENAR: MEDICAMENTO  
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO  
EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: RX2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA- EPP  
ENDEREÇO: Rodovia BR 116, nº 9466  
BAIRRO: Barroso CEP: 60850012 - FORTALEZA/CE  
CNPJ: 27.589.757/0001-19  
PROCESSO: 25351.300034/2018-80 AUTORIZ/MS: 1.17746.9  
ATIVIDADE/CLASSE  
ARMAZENAR: MEDICAMENTO  
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO  
EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: GALDERMA DISTRIBUIDORA DO BRASIL LTDA.  
ENDEREÇO: AVENIDA DAS AMÉRICAS 500, BLOCO 09, SALA 123  
BAIRRO: BARRA DA TIJUCA CEP: 22640100 - RIO DE JANEIRO/RJ  
CNPJ: 07.489.498/0001-47  
PROCESSO: 25351.656869/2018-91 AUTORIZ/MS: 1.18041.9  
ATIVIDADE/CLASSE  
ARMAZENAR: MEDICAMENTO  
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO  
EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: MEDISIL COMERCIAL FARMACEUTICA , HOSPITALAR, DE HIGIENE E TRANSPORTES LTDA  
ENDEREÇO: RUA DA BOLÍVIA Nº 223  
BAIRRO: GRANJAS RURAIS PRES. VARGAS CEP: 41230195 - SALVADOR/BA  
CNPJ: 96.827.563/0001-27  
PROCESSO: 25000.020585/99-91 AUTORIZ/MS: 1.04182.3  
ATIVIDADE/CLASSE  
ARMAZENAR: MEDICAMENTO  
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO  
EXPEDIR: MEDICAMENTO  
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO

EMPRESA: FARMANORTE COMERCIO E MANIPULACAO DE MEDICAMENTOS LTDA  
ENDEREÇO: AVENIDA PRESIDENTE JK, 79  
BAIRRO: ALVORADA CEP: 76970000 - PIMENTA BUENO/RO  
CNPJ: 26.898.124/0001-20

PROCESSO: 25351.406252/2018-27 AUTORIZ/MS: 1.17968.6  
ATIVIDADE/CLASSE  
MANIPULAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS

EMPRESA: Nexomed hospitalar Ltda  
ENDEREÇO: Rua Henrique Diniz nº 230 B  
BAIRRO: Nova Cachoeirinha CEP: 31250620 - BELO HORIZONTE/MG  
CNPJ: 17.085.673/0002-75  
PROCESSO: 25351.039804/2020-00 AUTORIZ/MS: PX8M871135Y4 (8.19474.9)  
ATIVIDADE/CLASSE  
ARMAZENAR: CORRELATOS  
DISTRIBUIR: CORRELATOS  
EXPEDIR: CORRELATOS  
IMPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: MEDCARE COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI  
ENDEREÇO: AL TRES DE OUTUBRO 785 795  
BAIRRO: SARANDI CEP: 91130470 - PORTO ALEGRE/RS  
CNPJ: 04.818.528/0001-23  
PROCESSO: 25025.025917/2004-00 AUTORIZ/MS: K1646X6HW785 (8.02326.6)  
ATIVIDADE/CLASSE  
ARMAZENAR: CORRELATO  
DISTRIBUIR: CORRELATO  
EXPEDIR: CORRELATO  
IMPORTAR: CORRELATO  
TRANSPORTAR: CORRELATO

EMPRESA: MEDCAMPOS DISTRIBUIDORA COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI  
ENDEREÇO: TV Almerinda Lucas de Azevedo ,11 - sala 813  
BAIRRO: Centro CEP: 26210180 - NOVA IGUAÇU/RJ  
CNPJ: 24.174.883/0001-14  
PROCESSO: 25351.274454/2018-01 AUTORIZ/MS: LM51057X23M4 (8.16630.8)  
ATIVIDADE/CLASSE  
ARMAZENAR: CORRELATOS  
DISTRIBUIR: CORRELATOS  
EXPEDIR: CORRELATOS  
IMPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: SUL IMPLANTES MATERIAIS ODONTOLOGICOS EIRELI  
ENDEREÇO: RUA TEIXEIRA SOARES, 1265 - LOJA 001  
BAIRRO: CENTRO CEP: 99010081 - PASSO FUNDO/RS  
CNPJ: 10.973.630/0001-04  
PROCESSO: 25351.169016/2019-03 AUTORIZ/MS: PXM915MM8HW6 (8.18362.5)  
ATIVIDADE/CLASSE  
ARMAZENAR: CORRELATOS  
DISTRIBUIR: CORRELATOS  
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: JAC MED DIST DE MEDIC EIRELI - EPP  
ENDEREÇO: R SEBASTIAO MARTINS 288  
BAIRRO: CONSELHEIRO PAULINO CEP: 28635430 - NOVA FRIBURGO/RJ  
CNPJ: 26.651.036/0001-29  
PROCESSO: 25351.066001/2017-04 AUTORIZ/MS: Y38188Y218M9 (8.14738.0)  
ATIVIDADE/CLASSE  
ARMAZENAR: CORRELATOS  
DISTRIBUIR: CORRELATOS  
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: DINAMICA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA ME  
ENDEREÇO: Rua Empresário João Rodrigues Alves, 125, Salas 1301A-1306A  
BAIRRO: Bancários CEP: 58050022 - JOÃO PESSOA/PB  
CNPJ: 19.039.290/0001-05  
PROCESSO: 25351.155488/2014-05 AUTORIZ/MS: 0511H1HH9H20 (8.10782.5)  
ATIVIDADE/CLASSE  
ARMAZENAR: CORRELATOS  
DISTRIBUIR: CORRELATOS  
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: I9 SAUDE EQUIPAMENTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA  
ENDEREÇO: R V-8 15 QUADRA 16  
BAIRRO: PARQUE SHALON CEP: 65073105 - SÃO LUÍS/MA  
CNPJ: 26.571.648/0001-01  
PROCESSO: 25351.595148/2018-06 AUTORIZ/MS: X2813X1W560H (8.17111.1)  
ATIVIDADE/CLASSE  
ARMAZENAR: CORRELATOS  
DISTRIBUIR: CORRELATOS  
EXPEDIR: CORRELATOS  
TRANSPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: LEALMEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS ORTOPEDICOS LTDA  
ENDEREÇO: ALAMEDA ARAGUAIA, 2044 CONJUNTO 614 BLOCO 2  
BAIRRO: ALPHAVILLE INDUSTRIAL CEP: 06455000 - BARUERI/SP  
CNPJ: 26.852.877/0001-02  
PROCESSO: 25351.642807/2017-11 AUTORIZ/MS: L68113L26XYY (8.15888.4)  
ATIVIDADE/CLASSE  
ARMAZENAR: CORRELATOS  
DISTRIBUIR: CORRELATOS  
EXPEDIR: CORRELATOS  
IMPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: DENTAL PPR LTDA  
ENDEREÇO: DOM PEDRO I nº 1806  
BAIRRO: CIDADE ALTA CEP: 13416200 - PIRACICABA/SP  
CNPJ: 31.702.142/0001-24  
PROCESSO: 25351.235365/2019-12 AUTORIZ/MS: 5YL19HX3LMW9 (8.18131.7)  
ATIVIDADE/CLASSE  
ARMAZENAR: CORRELATOS  
DISTRIBUIR: CORRELATOS  
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: WORLD IN MOTION TRANSPORTES LTDA  
ENDEREÇO: ALAMEDA CAUAXI, Nº 293 - SALA 2411  
BAIRRO: ALPHAVILLE CENTRO IND. E EMP. CEP: 06454020 - BARUERI/SP  
CNPJ: 13.463.802/0001-80  
PROCESSO: 25351.389950/2011-13 AUTORIZ/MS: GH3L229L433W (8.07884.5)  
ATIVIDADE/CLASSE  
ARMAZENAR: CORRELATOS  
DISTRIBUIR: CORRELATOS  
EXPEDIR: CORRELATOS  
TRANSPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: GALDERMA DISTRIBUIDORA DO BRASIL LTDA.  
ENDEREÇO: Rodovia Antonio Heil - SC 486, km 4, nº 4.999, KM 4 PARTE 24 A1 DO ARMAZÉM  
BAIRRO: Itaipava CEP: 88316003 - ITAJAÍ/SC



CNPJ: 07.489.498/0004-90  
PROCESSO: 25351.593290/2018-19 AUTORIZ/MS: PML6HY8LX6L2 (8.17102.1)  
ATIVIDADE/CLASSE  
ARMAZENAR: CORRELATOS  
DISTRIBUIR: CORRELATOS  
EXPEDIR: CORRELATOS  
IMPORTAR: CORRELATOS

-----

EMPRESA: MANGANELLI & TESSER COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI  
ENDEREÇO: ALAMEDA TRÊS DE OUTUBRO, 795 - SALA 1  
BAIRRO: SARANDI CEP: 91130470 - PORTO ALEGRE/RS  
CNPJ: 12.817.577/0001-70  
PROCESSO: 25351.479804/2011-19 AUTORIZ/MS: K8XWM135XHLW (8.08236.3)  
ATIVIDADE/CLASSE  
ARMAZENAR: CORRELATOS  
DISTRIBUIR: CORRELATOS  
EXPEDIR: CORRELATOS

-----

EMPRESA: CPM - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA PATOLOGIA EIRELI  
ENDEREÇO: AV. ROMUALDO VILLANI, 512  
BAIRRO: JARDIM IPANEMA CEP: 13563651 - SÃO CARLOS/SP  
CNPJ: 26.159.355/0001-11  
PROCESSO: 25351.180856/2019-19 AUTORIZ/MS: XL71M03WM25M (8.18199.3)  
ATIVIDADE/CLASSE  
ARMAZENAR: CORRELATOS  
DISTRIBUIR: CORRELATOS  
EMBALAR: CORRELATOS  
EXPEDIR: CORRELATOS  
FABRICAR: CORRELATOS  
REEMBALAR: CORRELATOS

-----

EMPRESA: INNOVA SURGICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME  
ENDEREÇO: AV SAO LUIZ 994 QUADRA04 LOTE 13  
BAIRRO: LOT MOINHO DOS VENTOS CEP: 74371440 - GOIÂNIA/GO  
CNPJ: 21.605.893/0001-79  
PROCESSO: 25351.719467/2015-20 AUTORIZ/MS: 6X3139383MWL (8.13055.3)  
ATIVIDADE/CLASSE  
ARMAZENAR: CORRELATOS  
DISTRIBUIR: CORRELATOS  
EXPEDIR: CORRELATOS  
IMPORTAR: CORRELATOS  
TRANSPORTAR: CORRELATOS

-----

EMPRESA: VASCULAR COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS EIRELI  
ENDEREÇO: R TOPAZIO 340 EDIF AMG TERREO SL 04  
BAIRRO: BOSQUE DA SAÚDE CEP: 78050080 - CUIABÁ/MT  
CNPJ: 10.321.128/0001-00  
PROCESSO: 25351.544313/2009-20 AUTORIZ/MS: G369W23146X0 (8.05701.0)  
ATIVIDADE/CLASSE  
ARMAZENAR: CORRELATOS  
DISTRIBUIR: CORRELATOS  
EXPEDIR: CORRELATOS  
IMPORTAR: CORRELATOS

-----

EMPRESA: SEEMED REPRESENTACOES LTDA.  
ENDEREÇO: RUA PARANÁ, 107 - SALA 15  
BAIRRO: CHACARA DO SOLAR I (FAZENDINHA CEP: 06530025 - SANTANA DE PARNAÍBA/SP  
CNPJ: 07.271.413/0003-11  
PROCESSO: 25351.031260/2020-20 AUTORIZ/MS: PY96YM107782 (8.19476.6)  
ATIVIDADE/CLASSE  
ARMAZENAR: CORRELATOS  
DISTRIBUIR: CORRELATOS  
EXPEDIR: CORRELATOS  
IMPORTAR: CORRELATOS

-----

EMPRESA: VALDEQUIMICA PRODUTOS QUIMICOS LTDA  
ENDEREÇO: ESTM DO EMBU, 3115 ARMAZEM A  
BAIRRO: JARDIM TORINO CEP: 06713100 - COTIA/SP  
CNPJ: 43.365.816/0005-55  
PROCESSO: 25351.490831/2019-21 AUTORIZ/MS: 0772H04HW20H (8.18745.9)  
ATIVIDADE/CLASSE  
ARMAZENAR: CORRELATOS  
DISTRIBUIR: CORRELATOS  
EXPEDIR: CORRELATOS  
IMPORTAR: CORRELATOS

-----

EMPRESA: LIGHT INSTRUMENTS TECNOLOGIA DO BRASIL LTDA  
ENDEREÇO: RUA LAURO MULLER, 950 - SALA 01, ESCRITÓRIO 19  
BAIRRO: FAZENDA CEP: 88301401 - ITAJAÍ/SC  
CNPJ: 29.956.262/0001-06  
PROCESSO: 25351.031253/2020-28 AUTORIZ/MS: H3W1X5LWXH5M (8.19475.2)  
ATIVIDADE/CLASSE  
ARMAZENAR: CORRELATOS  
DISTRIBUIR: CORRELATOS  
EXPEDIR: CORRELATOS  
IMPORTAR: CORRELATOS

-----

EMPRESA: WAYMED COMERCIO E ORTESE E PROTESES LTDA  
ENDEREÇO: Rua PRESIDENTE ROOSEVELT, 239  
BAIRRO: Expedicionários CEP: 58040730 - JOÃO PESSOA/PB  
CNPJ: 03.776.916/0001-26  
PROCESSO: 25351.972991/2016-36 AUTORIZ/MS: PM63LW16H7Y8 (8.13566.9)  
ATIVIDADE/CLASSE  
ARMAZENAR: CORRELATOS  
DISTRIBUIR: CORRELATOS  
EXPEDIR: CORRELATOS

-----

EMPRESA: VITTAL MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-EPP  
ENDEREÇO: AV.SENADOR LEMOS Nº791-EDF. SÍNTESE PLAZA SL 2006 e 2007  
BAIRRO: UMARIZAL CEP: 66050520 - BELÉM/PA  
CNPJ: 21.868.212/0001-65  
PROCESSO: 25351.418509/2015-36 AUTORIZ/MS: 3H3120795X51 (8.12372.1)  
ATIVIDADE/CLASSE  
ARMAZENAR: CORRELATOS  
DISTRIBUIR: CORRELATOS  
EXPEDIR: CORRELATOS  
TRANSPORTAR: CORRELATOS

-----

EMPRESA: SUMMIT ORTHOPEDICS COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS E IMPLANTES ORTOPÉDICOS LTDA  
ENDEREÇO: Rua BERNARDO GUIMARÃES, 105 salas 701, 703, 705, 707,709 bloco Torre Care  
BAIRRO: JARDIM VERGUEIRO CEP: 18030050 - SOROCABA/SP  
CNPJ: 07.196.307/0001-59  
PROCESSO: 25351.017452/2008-37 AUTORIZ/MS: KW862558M5W8 (8.04216.9)

ATIVIDADE/CLASSE  
ARMAZENAR: CORRELATO  
DISTRIBUIR: CORRELATO  
EXPEDIR: CORRELATO  
IMPORTAR: CORRELATO  
TRANSPORTAR: CORRELATO

-----

EMPRESA: RHADARTRADE COMERCIAL IMPORTADORA DE PEÇAS LTDA  
ENDEREÇO: Comendador Correia Junior, 567  
BAIRRO: 29 de julho CEP: 83203762 - PARANAGUÁ/PR  
CNPJ: 08.002.373/0001-03  
PROCESSO: 25023.010137/2006-39 AUTORIZ/MS: U74799237XW9 (8.03618.1)  
ATIVIDADE/CLASSE  
ARMAZENAR: CORRELATOS  
DISTRIBUIR: CORRELATOS  
EMBALAR: CORRELATOS  
EXPEDIR: CORRELATOS  
FABRICAR: CORRELATOS  
IMPORTAR: CORRELATOS  
REEMBALAR: CORRELATOS

-----

EMPRESA: GALDERMA DISTRIBUIDORA DO BRASIL LTDA.  
ENDEREÇO: AVENIDA DAS AMÉRICAS 500, BLOCO 09, SALA 123  
BAIRRO: BARRA DA TIJUCA CEP: 22640100 - RIO DE JANEIRO/RJ  
CNPJ: 07.489.498/0001-47  
PROCESSO: 25351.139427/2006-41 AUTORIZ/MS: UML6HY8L31W2 (8.03056.0)  
ATIVIDADE/CLASSE  
ARMAZENAR: CORRELATO  
DISTRIBUIR: CORRELATO  
EXPEDIR: CORRELATO  
IMPORTAR: CORRELATO

-----

EMPRESA: Plantão Médico Empreendimentos Ltda  
ENDEREÇO: Rua Dr. César, 530 - 18º andar - Conjuntos 1802/1803  
BAIRRO: Santana CEP: 02013002 - SÃO PAULO/SP  
CNPJ: 01.004.619/0001-37  
PROCESSO: 25351.010774/2003-41 AUTORIZ/MS: UP9H5M7H9496 (8.01827.1)  
ATIVIDADE/CLASSE  
ARMAZENAR: CORRELATO  
DISTRIBUIR: CORRELATO  
EXPEDIR: CORRELATO  
IMPORTAR: CORRELATO  
TRANSPORTAR: CORRELATO

-----

EMPRESA: TANGE IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA  
ENDEREÇO: Av. Pedroso de Morais, 1.619 - Sala 502  
BAIRRO: Pinheiros CEP: 05419001 - SÃO PAULO/SP  
CNPJ: 01.931.457/0001-82  
PROCESSO: 25351.301017/2019-41 AUTORIZ/MS: P1L1HL3W6M2M (8.18169.0)  
ATIVIDADE/CLASSE  
ARMAZENAR: CORRELATOS  
DISTRIBUIR: CORRELATOS  
EXPEDIR: CORRELATOS  
EXPORTAR: CORRELATOS  
IMPORTAR: CORRELATOS

-----

EMPRESA: MEDCOM COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP  
ENDEREÇO: R DESEMBARGADOR JOSE SOTERO 481  
BAIRRO: TREZE DE JULHO CEP: 49020110 - ARACAJU/SE  
CNPJ: 06.886.136/0001-27  
PROCESSO: 25351.731657/2008-42 AUTORIZ/MS: U3460WY4M7HX (8.04823.5)  
ATIVIDADE/CLASSE  
ARMAZENAR: CORRELATOS  
DISTRIBUIR: CORRELATOS  
EXPEDIR: CORRELATOS

-----

EMPRESA: BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA  
ENDEREÇO: Av. Pino Cobra, nº 970  
BAIRRO: Passaredo CEP: 37554279 - POUSO ALEGRE/MG  
CNPJ: 48.740.351/0101-28  
PROCESSO: 25351.401899/2019-43 AUTORIZ/MS: 45L2H4M3055H (8.18491.1)  
ATIVIDADE/CLASSE  
TRANSPORTAR: CORRELATOS

-----

EMPRESA: DISK LIFE COMERCIO DE PRODUTOS CIRURGICOS LTDA  
ENDEREÇO: ESTRADA DO BARBALHO 262, LETRA A, E 264  
BAIRRO: IPUTINGA CEP: 50800290 - RECIFE/PE  
CNPJ: 04.614.288/0001-45  
PROCESSO: 25351.031548/2006-46 AUTORIZ/MS: P234MM851944 (8.02999.1)  
ATIVIDADE/CLASSE  
ARMAZENAR: CORRELATO  
DISTRIBUIR: CORRELATO  
EXPEDIR: CORRELATO

-----

EMPRESA: BHMEDICAL DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA  
ENDEREÇO: Rua Uberaba 418, Sala 403  
BAIRRO: Barro Preto CEP: 30180080 - BELO HORIZONTE/MG  
CNPJ: 31.245.991/0001-04  
PROCESSO: 25351.509111/2019-46 AUTORIZ/MS: W6L11360828W (8.18842.3)  
ATIVIDADE/CLASSE  
ARMAZENAR: CORRELATOS  
DISTRIBUIR: CORRELATOS  
EXPEDIR: CORRELATOS  
IMPORTAR: CORRELATOS

-----

EMPRESA: PROSMED PRODUTOS MÉDICOS COMÉRCIO LTDA  
ENDEREÇO: RUA DOUTOR MANOEL DE ALMEIDA BELO, 749  
BAIRRO: BAIRRO NOVO CEP: 53030030 - OLINDA/PE  
CNPJ: 41.249.434/0001-07  
PROCESSO: 25351.066669/2004-47 AUTORIZ/MS: 4852LY12WHX5 (8.02027.3)  
ATIVIDADE/CLASSE  
ARMAZENAR: CORRELATOS  
DISTRIBUIR: CORRELATOS  
EXPEDIR: CORRELATOS  
TRANSPORTAR: CORRELATOS

-----

EMPRESA: MEDICAL RIO COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI  
ENDEREÇO: EST ROBERTO SILVEIRA, 920  
BAIRRO: OLINDA CEP: 26545770 - NILÓPOLIS/RJ  
CNPJ: 24.613.097/0001-76  
PROCESSO: 25351.373264/2019-49 AUTORIZ/MS: 26617HHX0ML4 (8.18385.5)  
ATIVIDADE/CLASSE  
ARMAZENAR: CORRELATOS  
DISTRIBUIR: CORRELATOS  
EXPEDIR: CORRELATOS  
IMPORTAR: CORRELATOS



EMPRESA: OMEGA SOLUTIONS TRANSPORTES EIRELI -EPP  
ENDEREÇO: RUA DOUTOR GERALDO CAMPOS MOREIRA 240 CONJ 22  
BAIRRO: CIDADE MONCOES CEP: 04571020 - SÃO PAULO/SP  
CNPJ: 20.130.573/0001-47  
PROCESSO: 25351.559884/2014-51 AUTORIZ/MS: M4217X303YY1 (8.11113.1)  
ATIVIDADE/CLASSE  
TRANSPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: W&J DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA  
ENDEREÇO: RUA 55/50, Nº 37  
BAIRRO: CONJ. MARCOS FREIRE II CEP: 49160000 - NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE  
CNPJ: 21.544.672/0001-38  
PROCESSO: 25351.669488/2015-60 AUTORIZ/MS: 89315824X887 (8.12949.6)  
ATIVIDADE/CLASSE  
ARMAZENAR: CORRELATOS  
DISTRIBUIR: CORRELATOS  
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: SERVIMED COMERCIAL LTDA  
ENDEREÇO: AV JULIO FERREIRA XAVIER 3876 QUADRA168 LOTE 3  
BAIRRO: JARDIM ALVORADA CEP: 79610320 - TRÊS LAGOAS/MS  
CNPJ: 44.463.156/0025-51  
PROCESSO: 25351.431192/2019-61 AUTORIZ/MS: 0782H9267MH7 (8.18753.6)  
ATIVIDADE/CLASSE  
ARMAZENAR: CORRELATOS  
DISTRIBUIR: CORRELATOS  
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: AQUASONUS COMERCIO INDUSTRIA E DISTRIBUIDORA DE ARTEFATOS PLASTICOS E MEDICOS LTDA  
ENDEREÇO: Rua João Atilio Franzini, 65  
BAIRRO: LOTEAMENTO PARQUE EMPRESARIAL CEP: 13257596 - ITATIBA/SP  
CNPJ: 24.682.887/0001-03  
PROCESSO: 25351.015002/2019-62 AUTORIZ/MS: 27616WHH7203 (8.17591.0)  
ATIVIDADE/CLASSE  
ARMAZENAR: CORRELATOS  
DISTRIBUIR: CORRELATOS  
EMBALAR: CORRELATOS  
EXPEDIR: CORRELATOS  
EXPORTAR: CORRELATOS  
FABRICAR: CORRELATOS  
REEMBALAR: CORRELATOS

EMPRESA: CSB MEDICAL COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA MEDICINA E ODONTOLOGIA LTDA.  
ENDEREÇO: RUA DONA FRANCISCA, Nº 8300, BLOCO L, UNIDADE 15, SALA 04  
BAIRRO: ZONA INDUSTRIAL NORTE CEP: 89219600 - JOINVILLE/SC  
CNPJ: 23.745.339/0001-12  
PROCESSO: 25351.541973/2019-63 AUTORIZ/MS: 8951M74X0350 (8.18864.0)  
ATIVIDADE/CLASSE  
ARMAZENAR: CORRELATOS  
DISTRIBUIR: CORRELATOS  
EXPEDIR: CORRELATOS  
EXPORTAR: CORRELATOS  
IMPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: ÉRIKA FARIAS VELOSO DE OLIVEIRA EIRELI  
ENDEREÇO: RUA RIBAMAR PACHÊCO, 2060  
BAIRRO: FÁTIMA CEP: 64049546 - TERESINA/PI  
CNPJ: 17.071.690/0001-72  
PROCESSO: 25351.169815/2019-71 AUTORIZ/MS: P68M400YL27X (8.17995.6)  
ATIVIDADE/CLASSE  
ARMAZENAR: CORRELATOS  
DISTRIBUIR: CORRELATOS  
EXPEDIR: CORRELATOS  
TRANSPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: DIMED S/A DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS  
ENDEREÇO: AV JULIO RICARDO MOTTIN 400  
BAIRRO: INDUSTRIAL CEP: 92990000 - ELDORADO DO SUL/RS  
CNPJ: 92.665.611/0322-90  
PROCESSO: 25351.734549/2014-74 AUTORIZ/MS: 74454Y462H61 (8.11399.0)  
ATIVIDADE/CLASSE  
ARMAZENAR: CORRELATOS  
DISTRIBUIR: CORRELATOS  
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: Smith & Nephew Comércio de Produtos Médicos Ltda.  
ENDEREÇO: AV DAS NAÇÕES UNIDAS, 14171 - 23 ANDAR, COND ROCHAVERÁ CORPORATE TOWERS, TORRE C - CRISTAL TOWER  
BAIRRO: VILA GERTRUDES CEP: 04794000 - SÃO PAULO/SP  
CNPJ: 13.656.820/0001-88  
PROCESSO: 25351.622978/2011-77 AUTORIZ/MS: PW6L7H9WLW5X (8.08040.5)  
ATIVIDADE/CLASSE  
ARMAZENAR: CORRELATOS  
DISTRIBUIR: CORRELATOS  
EXPEDIR: CORRELATOS  
IMPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: Implantcast Sul Comércio de Produtos Correlatos a Saúde Ltda  
ENDEREÇO: Rua da Praça, 241 - salas 1018 e 1019  
BAIRRO: Pedra Branca CEP: 88137086 - FLORIANÓPOLIS/SC  
CNPJ: 21.497.644/0001-07  
PROCESSO: 25351.058467/2016-81 AUTORIZ/MS: Y831M6M4W632 (8.13723.1)  
ATIVIDADE/CLASSE  
ARMAZENAR: CORRELATOS  
DISTRIBUIR: CORRELATOS  
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: RX2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA- EPP  
ENDEREÇO: Rodovia BR 116, nº 9466  
BAIRRO: Barroso CEP: 60850012 - FORTALEZA/CE  
CNPJ: 27.589.757/0001-19  
PROCESSO: 25351.300041/2018-81 AUTORIZ/MS: 7191XXYW7W95 (8.16697.1)  
ATIVIDADE/CLASSE  
ARMAZENAR: CORRELATOS  
DISTRIBUIR: CORRELATOS  
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: AURA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA  
ENDEREÇO: TV almerinda Lucas de Azevedo ,11 sala 1011 LOTE 10  
BAIRRO: CENTRO CEP: 26210180 - NOVA IGUAÇU/RJ  
CNPJ: 32.805.770/0001-06  
PROCESSO: 25351.642187/2019-82 AUTORIZ/MS: 6YY14403XH67 (8.19154.3)  
ATIVIDADE/CLASSE

ARMAZENAR: CORRELATOS  
DISTRIBUIR: CORRELATOS  
EXPEDIR: CORRELATOS  
IMPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: BIODEVICE MEDICAL COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA  
ENDEREÇO: R FRANCESCO COPPINI 68  
BAIRRO: NOVA GERTY CEP: 09580000 - SÃO CAETANO DO SUL/SP  
CNPJ: 28.484.821/0001-60  
PROCESSO: 25351.632737/2017-93 AUTORIZ/MS: 8H913X320HM1 (8.15875.9)  
ATIVIDADE/CLASSE  
ARMAZENAR: CORRELATOS  
DISTRIBUIR: CORRELATOS  
EXPEDIR: CORRELATOS  
IMPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: IMAES IMPORTACAO LTDA  
ENDEREÇO: RUA TORIBIO SOARES PEREIRA, Nº 625, SALA 01  
BAIRRO: IRIRIU CEP: 89227200 - JOINVILLE/SC  
CNPJ: 12.100.924/0001-49  
PROCESSO: 25351.478957/2014-97 AUTORIZ/MS: P10W6477597L (8.11000.0)  
ATIVIDADE/CLASSE  
ARMAZENAR: CORRELATOS  
DISTRIBUIR: CORRELATOS  
EXPEDIR: CORRELATOS  
IMPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: E L MACHADO MEDICAMENTOS LTDA  
ENDEREÇO: RUA CARLOS DE BIAZZI, Nº 49  
BAIRRO: SAUDE CEP: 13800464 - MOJI MIRIM/SP  
CNPJ: 08.734.023/0001-31  
PROCESSO: 25351.656844/2018-98 AUTORIZ/MS: P1M765L8340X (8.17222.5)  
ATIVIDADE/CLASSE  
ARMAZENAR: CORRELATOS  
DISTRIBUIR: CORRELATOS  
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: RX2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA- EPP  
ENDEREÇO: Rodovia BR 116, nº 9466  
BAIRRO: Barroso CEP: 60850012 - FORTALEZA/CE  
CNPJ: 27.589.757/0001-19  
PROCESSO: 25351.300030/2018-00 AUTORIZ/MS: 3.08040.4  
ATIVIDADE/CLASSE  
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.  
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.  
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: W&J DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA  
ENDEREÇO: RUA 55/50, Nº 37  
BAIRRO: CONJ. MARCOS FREIRE II CEP: 49160000 - NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE  
CNPJ: 21.544.672/0001-38  
PROCESSO: 25351.669500/2015-13 AUTORIZ/MS: 3.06649.7  
ATIVIDADE/CLASSE  
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.  
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.  
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: Norpacific do Brasil Ltda  
ENDEREÇO: Rua OLYMPIA DA SILVEIRA FRANCO nº 114  
BAIRRO: JARDIM ARIZONA CEP: 13255155 - ITATIBA/SP  
CNPJ: 05.307.300/0001-31  
PROCESSO: 25351.458182/2012-24 AUTORIZ/MS: 3.05525.1  
ATIVIDADE/CLASSE  
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.  
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.  
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.  
IMPORTAR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: FINOPEL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA  
ENDEREÇO: R. TREZE DE JUNHO Nº 1017  
BAIRRO: SANTO ANDRÉ CEP: 95912008 - LAJEADO/RS  
CNPJ: 06.114.459/0001-00  
PROCESSO: 25025.013717/2009-28 AUTORIZ/MS: 3.04042.6  
ATIVIDADE/CLASSE  
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.  
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.  
EMBALAR: SANEANTE DOMIS.  
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.  
EXPORTAR: SANEANTE DOMIS.  
FABRICAR: SANEANTE DOMIS.  
FRACIONAR: SANEANTE DOMIS.  
REEMBALAR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: WORLD IN MOTION TRANSPORTES LTDA  
ENDEREÇO: ALAMEDA CAUAXI, Nº 293 - SALA 2411  
BAIRRO: ALPHAVILLE CENTRO IND. E EMP. CEP: 06454020 - BARUERI/SP  
CNPJ: 13.463.802/0001-80  
PROCESSO: 25351.611610/2017-31 AUTORIZ/MS: 3.07703.9  
ATIVIDADE/CLASSE  
TRANSPORTAR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: SILOGIS-SOLUCOES INTEGRADAS DE LOGISTICA LTDA  
ENDEREÇO: RUA QUATRO ,29  
BAIRRO: J.TERRAS DE SANTO ANTONIO CEP: 13185543 - HORTOLÂNDIA/SP  
CNPJ: 14.021.615/0001-09  
PROCESSO: 25351.490901/2019-41 AUTORIZ/MS: 3.08894.5  
ATIVIDADE/CLASSE  
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.  
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.  
TRANSPORTAR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: E L MACHADO MEDICAMENTOS LTDA  
ENDEREÇO: RUA CARLOS DE BIAZZI, Nº 49  
BAIRRO: SAUDE CEP: 13800464 - MOJI MIRIM/SP  
CNPJ: 08.734.023/0001-31  
PROCESSO: 25351.656843/2018-43 AUTORIZ/MS: 3.08233.1  
ATIVIDADE/CLASSE  
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.  
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.  
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: GLOBAL COMERCIO DE PRODUTOS HIGIENICOS LTDA ME  
ENDEREÇO: RUA AGUA BRANCA, 1015 PARCELA 02  
BAIRRO: SALTO WEISSBACH CEP: 89032150 - BLUMENAU/SC



CNPJ: 08.884.798/0001-93  
PROCESSO: 25351.117460/2011-92 AUTORIZ/MS: 3.04959.5  
ATIVIDADE/CLASSE  
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.  
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.  
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.

RESOLUÇÃO-RE Nº 449, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020

A Coordenadora de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 169, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º. Conceder Autorização Especial para Empresas de Medicamentos e de Insumos Farmacêuticos, constantes no anexo desta Resolução, de acordo com a Portaria nº. 344 de 12 de maio de 1998 e suas atualizações, observando-se as proibições e restrições estabelecidas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PATRICIA AZEVEDO CHAGAS

ANEXO

EMPRESA: MP 2019 TRANSPORTES LTDA  
ENDEREÇO: EST D, 345  
BAIRRO: KENNEDY CEP: 26020157 - NOVA IGUAÇU/RJ  
CNPJ: 06.371.265/0001-82  
PROCESSO: 25351.090284/2020-11 AUTORIZ/MS: 1.19919.0  
ATIVIDADE/CLASSE  
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO

EMPRESA: disacre comercio e representações importação e exportação ltda  
ENDEREÇO: AV DR CHUCRI ZAIDAN, 1550, CJ 2304  
BAIRRO: VILA CORDEIRO CEP: 04583110 - SÃO PAULO/SP  
CNPJ: 05.888.612/0003-48  
PROCESSO: 25351.026637/2020-29 AUTORIZ/MS: 1.19909.5  
ATIVIDADE/CLASSE  
ARMAZENAR: MEDICAMENTO  
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO  
EXPEDIR: MEDICAMENTO  
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO

EMPRESA: PAULO DE BARROS TORRES EIRELI ME  
ENDEREÇO: AVENIDA MARIO RODRIGUES COELHO, 365  
BAIRRO: COHAB MASSANGANO CEP: 56310780 - PETROLINA/PE  
CNPJ: 22.125.080/0001-44  
PROCESSO: 25351.014114/2020-30 AUTORIZ/MS: 1.19911.1  
ATIVIDADE/CLASSE  
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO

EMPRESA: A J COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALAR LTDA  
ENDEREÇO: AV ROMULO MAIORANA 1792A  
BAIRRO: MARCO CEP: 66093005 - BELÉM/PA  
CNPJ: 32.137.731/0001-70  
PROCESSO: 25351.017963/2020-45 AUTORIZ/MS: 1.19895.6  
ATIVIDADE/CLASSE  
ARMAZENAR: MEDICAMENTO  
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO  
EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: LOGIC PHARMA LOGÍSTICA E ARMAZÉNS GERAIS LTDA  
ENDEREÇO: RUA ENDRES N676 - SALA 01  
BAIRRO: VILA DAS BANDEIRAS CEP: 07043000 - GUARULHOS/SP  
CNPJ: 21.372.384/0002-24  
PROCESSO: 25351.014105/2020-49 AUTORIZ/MS: 1.19892.5  
ATIVIDADE/CLASSE  
TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO

EMPRESA: FL Brasil Holding, Logística e Transporte Ltda  
ENDEREÇO: Av Antonio Simão Firjam, 151, lote 09  
BAIRRO: Distrito Industrial CEP: 36092000 - JUIZ DE FORA/MG  
CNPJ: 18.233.211/0068-47  
PROCESSO: 25351.028674/2020-71 AUTORIZ/MS: 1.19922.9  
ATIVIDADE/CLASSE  
TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO

EMPRESA: WLGC - TRANSPORTES RODOVIARIOS - EIRELI  
ENDEREÇO: AV PREFEITO JOAO VILALLOBO QUERO, 1505 área 23  
BAIRRO: JARDIM BELVAL CEP: 06422122 - BARUERI/SP  
CNPJ: 15.382.923/0003-94  
PROCESSO: 25351.028663/2020-91 AUTORIZ/MS: 1.19920.1  
ATIVIDADE/CLASSE  
TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO

RESOLUÇÃO-RE Nº 450, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020

A Coordenadora de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 169, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º. Alterar Autorização Especial para Empresas de Medicamentos e de Insumos Farmacêuticos, constantes no anexo desta Resolução, de acordo com a Portaria nº. 344 de 12 de maio de 1998 e suas atualizações, observando-se as proibições e restrições estabelecidas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PATRICIA AZEVEDO CHAGAS

ANEXO

EMPRESA: MEDISIL COMERCIAL FARMACEUTICA , HOSPITALAR, DE HIGIENE E TRANSPORTES LTDA  
ENDEREÇO: RUA DA BOLÍVIA Nº 223  
BAIRRO: GRANJAS RURAIS PRES. VARGAS CEP: 41230195 - SALVADOR/BA  
CNPJ: 96.827.563/0001-27  
PROCESSO: 25351.535407/2014-76 AUTORIZ/MS: 1.11806.8  
ATIVIDADE/CLASSE  
ARMAZENAR: MEDICAMENTO  
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO  
EXPEDIR: MEDICAMENTO  
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO

EMPRESA: MEDCOM COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP  
ENDEREÇO: R DESEMBARGADOR JOSE SOTERO 481  
BAIRRO: TREZE DE JULHO CEP: 49020110 - ARACAJU/SE

CNPJ: 06.886.136/0001-27  
PROCESSO: 25351.384939/2016-02 AUTORIZ/MS: 1.15898.1  
ATIVIDADE/CLASSE  
ARMAZENAR: MEDICAMENTO  
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO  
EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: W&J DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA  
ENDEREÇO: RUA 55/50, Nº 37  
BAIRRO: CONJ. MARCOS FREIRE II CEP: 49160000 - NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE  
CNPJ: 21.544.672/0001-38  
PROCESSO: 25351.330924/2017-04 AUTORIZ/MS: 1.16898.8  
ATIVIDADE/CLASSE  
ARMAZENAR: MEDICAMENTO  
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO  
EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: JAC MED DIST DE MEDIC EIRELI - EPP  
ENDEREÇO: R SEBASTIAO MARTINS 288  
BAIRRO: CONSELHEIRO PAULINO CEP: 28635430 - NOVA FRIBURGO/RJ  
CNPJ: 26.651.036/0001-29  
PROCESSO: 25351.066006/2017-07 AUTORIZ/MS: 1.16305.9  
ATIVIDADE/CLASSE  
ARMAZENAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO  
DISTRIBUIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO  
EXPEDIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO

EMPRESA: E L MACHADO MEDICAMENTOS LTDA  
ENDEREÇO: RUA CARLOS DE BIAZZI, Nº 49  
BAIRRO: SAUDE CEP: 13800464 - MOJI MIRIM/SP  
CNPJ: 08.734.023/0001-31  
PROCESSO: 25351.450305/2014-11 AUTORIZ/MS: 1.11159.3  
ATIVIDADE/CLASSE  
ARMAZENAR: MEDICAMENTO  
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO  
EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: CENTRAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA  
ENDEREÇO: RUA FRANCISCO JOSÉ ALBUQUERQUE PEREIRA 1085 E,F,G,H  
BAIRRO: CAJAZEIRAS CEP: 60864520 - FORTALEZA/CE  
CNPJ: 07.812.105/0001-94  
PROCESSO: 25351.464157/2014-21 AUTORIZ/MS: 1.11252.3  
ATIVIDADE/CLASSE  
ARMAZENAR: MEDICAMENTO  
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO  
EXPEDIR: MEDICAMENTO  
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO

EMPRESA: disacre comercio e representações importação e exportação ltda  
ENDEREÇO: AV DR CHUCRI ZAIDAN, 1550, CJ 2304  
BAIRRO: VILA CORDEIRO CEP: 04583110 - SÃO PAULO/SP  
CNPJ: 05.888.612/0003-48  
PROCESSO: 25351.026637/2020-29 AUTORIZ/MS: 1.19909.5  
ATIVIDADE/CLASSE  
ARMAZENAR: MEDICAMENTO  
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO  
EXPEDIR: MEDICAMENTO  
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO

EMPRESA: SERVIMED COMERCIAL LTDA  
ENDEREÇO: AV JULIO FERREIRA XAVIER 3876 QUADRA168 LOTE 3  
BAIRRO: JARDIM ALVORADA CEP: 79610320 - TRÊS LAGOAS/MS  
CNPJ: 44.463.156/0025-51  
PROCESSO: 25351.431222/2019-30 AUTORIZ/MS: 1.19348.7  
ATIVIDADE/CLASSE  
ARMAZENAR: MEDICAMENTO  
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO  
EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: BINHO TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA  
ENDEREÇO: R 5, 780, GALPAO 4  
BAIRRO: SET SANTOS DUMONT CEP: 74463470 - GOIÂNIA/GO  
CNPJ: 05.112.286/0003-82  
PROCESSO: 25351.323743/2018-33 AUTORIZ/MS: 1.17774.5  
ATIVIDADE/CLASSE  
TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO

EMPRESA: RX2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA- EPP  
ENDEREÇO: Rodovia BR 116, nº 9466  
BAIRRO: Barroso CEP: 60850012 - FORTALEZA/CE  
CNPJ: 27.589.757/0001-19  
PROCESSO: 25351.310611/2018-41 AUTORIZ/MS: 1.17758.1  
ATIVIDADE/CLASSE  
ARMAZENAR: MEDICAMENTO  
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO  
EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: DIMED S/A DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS  
ENDEREÇO: AV JULIO RICARDO MOTTIN 400  
BAIRRO: INDUSTRIAL CEP: 92990000 - ELDORADO DO SUL/RS  
CNPJ: 92.665.611/0322-90  
PROCESSO: 25351.046952/2014-56 AUTORIZ/MS: 1.23649.6  
ATIVIDADE/CLASSE  
ARMAZENAR: MEDICAMENTO  
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO  
EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: TRANS FARMA LOGISTICA PARA SAUDE EIRELI  
ENDEREÇO: AV ANAPOLIS SN QUADRA 23A LOTE 06  
BAIRRO: VILA BRASILIA CEP: 74911360 - APARECIDA DE GOIÂNIA/GO  
CNPJ: 18.976.884/0001-80  
PROCESSO: 25351.187644/2015-77 AUTORIZ/MS: 1.13839.5  
ATIVIDADE/CLASSE  
TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO

EMPRESA: BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA  
ENDEREÇO: Av. Pino Cobra, nº 970  
BAIRRO: Passaredo CEP: 37554279 - POUSO ALEGRE/MG  
CNPJ: 48.740.351/0101-28  
PROCESSO: 25351.402045/2019-84 AUTORIZ/MS: 1.19133.3  
ATIVIDADE/CLASSE  
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO

EMPRESA: WORLD IN MOTION TRANSPORTES LTDA  
ENDEREÇO: ALAMEDA CAUAXI, Nº 293 - SALA 2411



BAIRRO: ALPHAVILLE CENTRO IND. E EMP. CEP: 06454020 - BARUERI/SP  
CNPJ: 13.463.802/0001-80  
PROCESSO: 25351.159346/2016-94 AUTORIZ/MS: 1.15577.2  
ATIVIDADE/CLASSE  
TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO

EMPRESA: GALDERMA DISTRIBUIDORA DO BRASIL LTDA.  
ENDEREÇO: Rodovia Antonio Heil - SC 486, km 4, nº 4.999, KM 4 PARTE 24 A1 DO ARMAZÉM  
BAIRRO: Itaipava CEP: 88316003 - ITAJAÍ/SC  
CNPJ: 07.489.498/0004-90  
PROCESSO: 25351.593199/2018-95 AUTORIZ/MS: 1.18040.5  
ATIVIDADE/CLASSE  
ARMAZENAR: MEDICAMENTO  
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO  
EXPEDIR: MEDICAMENTO

RESOLUÇÃO-RE Nº 451, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020

A Coordenadora de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 169, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Cancelar as Autorizações de Funcionamento de Empresas constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PATRICIA AZEVEDO CHAGAS

ANEXO

EMPRESA: HARGUS COMERCIAL LTDA  
ENDEREÇO: ESTRADA DE ADRIANÓPOLIS, Nº 1953, ÁREA B1  
BAIRRO: SANTA RITA CEP: 26050000 - NOVA IGUAÇU/RJ  
CNPJ: 05.550.628/0001-84  
PROCESSO: 25351.323715/2005-00 AUTORIZ/MS: 2.04163.6  
MOTIVO DO CANCELAMENTO:  
Empresa com situação cadastral baixada junto à Receita Federal do Brasil - RFB.

EMPRESA: TBB CARGO LTDA  
ENDEREÇO: RUA NESTOR DE HOLANDA, Nº 140  
BAIRRO: VILA MARIA CEP: 02166060 - SÃO PAULO/SP  
CNPJ: 04.956.556/0001-07  
PROCESSO: 25351.330185/2015-35 AUTORIZ/MS: 2.08095.7  
MOTIVO DO CANCELAMENTO:  
Empresa com situação cadastral baixada junto à Receita Federal do Brasil - RFB.

EMPRESA: IMEDIATO LOGISTICA EM TRANSPORTES LTDA  
ENDEREÇO: VIA ANHANGUERA KM 307 + 900M SALA A  
BAIRRO: PQ. RES. CANDIDO PORTINARI CEP: 1409350 - RIBEIRÃO PRETO/SP  
CNPJ: 05.571.135/0001-20  
PROCESSO: 25351.708665/2018-43 AUTORIZ/MS: 4.00418.9  
MOTIVO DO CANCELAMENTO:  
Empresa com situação cadastral baixada junto à Receita Federal do Brasil - RFB.

EMPRESA: G-TECH TRANSPORTES & LOGÍSTICA LTDA.  
ENDEREÇO: AV.FERNANDO CERQUEIRA CEZAR COIMBRA, 210 - DEPOSITO 02  
BAIRRO: ALPHAVILLE CEP: 06465090 - BARUERI/SP  
CNPJ: 05.011.676/0001-02  
PROCESSO: 25351.115495/2004-53 AUTORIZ/MS: 2.03772.3  
MOTIVO DO CANCELAMENTO:  
Empresa com situação cadastral baixada junto à Receita Federal do Brasil - RFB.

EMPRESA: FARMACIA VITORIA REGIA LTDA ME  
ENDEREÇO: AV. DOM PEDRO II, 1656  
BAIRRO: UNIVERSITARIO CEP: 88509001 - LAGES/SC  
CNPJ: 05.354.084/0002-66  
PROCESSO: 25351.525657/2016-00 AUTORIZ/MS: 7.48997.3  
MOTIVO DO CANCELAMENTO:  
Empresa com situação cadastral baixada junto à Receita Federal do Brasil - RFB.

EMPRESA: FARMA CRUZZ DE POA EIRELI EPP  
ENDEREÇO: Rua Benfeitor Joao Elias Camello, 20  
BAIRRO: CENTRO CEP: 08561360 - POÁ/SP  
CNPJ: 05.315.883/0001-42  
PROCESSO: 25351.069790/2014-01 AUTORIZ/MS: 7.10968.1  
MOTIVO DO CANCELAMENTO:  
Empresa com situação cadastral baixada junto à Receita Federal do Brasil - RFB.

EMPRESA: DROGARIA ASFRO LTDA  
ENDEREÇO: RUA SETE DE SETEMBRO Nº 165  
BAIRRO: CENTRO CEP: 20050006 - RIO DE JANEIRO/RJ  
CNPJ: 04.928.656/0001-20  
PROCESSO: 25351.149349/2014-01 AUTORIZ/MS: 7.31075.6  
MOTIVO DO CANCELAMENTO:  
Empresa com situação cadastral baixada junto à Receita Federal do Brasil - RFB.

EMPRESA: DROGARIA LIMA DE IPIRÁ LTDA  
ENDEREÇO: av cesar cabral,77  
BAIRRO: CENTRO CEP: 44600000 - IPIRÁ/BA  
CNPJ: 04.837.664/0001-60  
PROCESSO: 25351.728426/2013-03 AUTORIZ/MS: 7.09143.0  
MOTIVO DO CANCELAMENTO:  
Empresa com situação cadastral baixada junto à Receita Federal do Brasil - RFB.

EMPRESA: J B DA SILVA DROGARIA ME  
ENDEREÇO: RUA DR MARIO PINOTE 392  
BAIRRO: LUZ CEP: 26265425 - NOVA IGUAÇU/RJ  
CNPJ: 04.846.332/0001-42  
PROCESSO: 25351.511721/2014-03 AUTORIZ/MS: 7.27716.1  
MOTIVO DO CANCELAMENTO:  
Empresa com situação cadastral baixada junto à Receita Federal do Brasil - RFB.

EMPRESA: CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA  
ENDEREÇO: AVENIDA JK, Nº 16, LOJA 03  
BAIRRO: FUNCIONÁRIOS CEP: 35180410 - TIMÓTEO/MG  
CNPJ: 05.299.188/0001-34  
PROCESSO: 25351.303466/2015-08 AUTORIZ/MS: 7.38992.8  
MOTIVO DO CANCELAMENTO:  
Empresa com situação cadastral baixada junto à Receita Federal do Brasil - RFB.

EMPRESA: FOCOMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E DE PERFUMARIA EM GERAL LTDA  
ENDEREÇO: AV. ARQUITETO CLEYTON ALVES CORREIA, 595  
BAIRRO: VALE VERDE CEP: 13279071 - VALINHOS/SP  
CNPJ: 05.165.158/0001-35  
PROCESSO: 25351.210336/2002-08 AUTORIZ/MS: 1.05452.2  
MOTIVO DO CANCELAMENTO:  
Empresa com situação cadastral baixada junto à Receita Federal do Brasil - RFB.

EMPRESA: MILENA NOVAES CALDEIRA EPP  
ENDEREÇO: AVENIDA CORONEL ANTONINO,2134  
BAIRRO: CORONEL ANTONINO CEP: 79023000 - CAMPO GRANDE/MS  
CNPJ: 05.061.968/0003-03  
PROCESSO: 25351.514982/2018-09 AUTORIZ/MS: 7.60095.1  
MOTIVO DO CANCELAMENTO:  
Empresa com situação cadastral baixada junto à Receita Federal do Brasil - RFB.

EMPRESA: DROGARIA SANTANA RODRIGUES LTDA  
ENDEREÇO: AVENIDA UNIVERSITARIA Nº 809  
BAIRRO: SETOR LESTE UNIVERSITARIO CEP: 74605010 - GOIÂNIA/GO  
CNPJ: 04.806.357/0002-01  
PROCESSO: 25351.323086/2014-09 AUTORIZ/MS: 7.20884.7  
MOTIVO DO CANCELAMENTO:  
Empresa com situação cadastral baixada junto à Receita Federal do Brasil - RFB.  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

EMPRESA: R.ARAUJO MOURA COMERCIO - ME  
ENDEREÇO: RUA augusto correa,1034  
BAIRRO: guama CEP: 66073040 - BELÉM/PA  
CNPJ: 05.133.398/0003-10  
PROCESSO: 25351.386059/2016-09 AUTORIZ/MS: 7.48097.4  
MOTIVO DO CANCELAMENTO:  
Empresa com situação cadastral baixada junto à Receita Federal do Brasil - RFB.

EMPRESA: DROGARIA MIX I LTDA EPP  
ENDEREÇO: AVENIDA DOS TAJURAS, 289  
BAIRRO: CIDADE JARDIM CEP: 05670000 - SÃO PAULO/SP  
CNPJ: 04.946.306/0013-20  
PROCESSO: 25351.777042/2018-11 AUTORIZ/MS: 7.62276.9  
MOTIVO DO CANCELAMENTO:  
Empresa com situação cadastral baixada junto à Receita Federal do Brasil - RFB.

EMPRESA: A.F.J. FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA-ME  
ENDEREÇO: PRAÇA BARÃO DO RIO BRANCO, Nº 51 A  
BAIRRO: CENTRO CEP: 45020030 - VITÓRIA DA CONQUISTA/BA  
CNPJ: 05.290.478/0001-17  
PROCESSO: 25351.759957/2014-11 AUTORIZ/MS: 7.34753.7  
MOTIVO DO CANCELAMENTO:  
Empresa com situação cadastral baixada junto à Receita Federal do Brasil - RFB.

EMPRESA: ALDERINA M DOS REIS SANTOS  
ENDEREÇO: avenida pará 915  
BAIRRO: centro CEP: 68385000 - TUCUMÃ/PA  
CNPJ: 05.045.653/0001-00  
PROCESSO: 25351.572196/2013-11 AUTORIZ/MS: 7.00189.2  
MOTIVO DO CANCELAMENTO:  
Empresa com situação cadastral baixada junto à Receita Federal do Brasil - RFB.

EMPRESA: drogaria drogajovem rezende ltda  
ENDEREÇO: r deputado antonio franco RIBEIRO 67  
BAIRRO: centro CEP: 36400000 - CONSELHEIRO LAFAIETE/MG  
CNPJ: 05.428.221/0003-40  
PROCESSO: 25351.144702/2016-11 AUTORIZ/MS: 7.46218.0  
MOTIVO DO CANCELAMENTO:  
Empresa com situação cadastral baixada junto à Receita Federal do Brasil - RFB.

EMPRESA: INTERMEIOS - INTERMEDIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA  
ENDEREÇO: AV. JOSÉ PIRES DE ARAÚJO, 81  
BAIRRO: CENTRO CEP: 33600000 - PEDRO LEOPOLDO/MG  
CNPJ: 04.910.679/0001-07  
PROCESSO: 25351.174964/2002-12 AUTORIZ/MS: 1.05385.1  
MOTIVO DO CANCELAMENTO:  
Empresa com situação cadastral baixada junto à Receita Federal do Brasil - RFB.

EMPRESA: OPHICINA BOTHÂNICA FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO E COSMÉTICA LTDA-ME  
ENDEREÇO: RUA SANTA CATARINA, 3711  
BAIRRO: PATRIMÔNIO VELHO CEP: 15505171 - VOTUPORANGA/SP  
CNPJ: 05.120.130/0001-81  
PROCESSO: 25351.470907/2013-14 AUTORIZ/MS: 0.98379.8  
MOTIVO DO CANCELAMENTO:  
Empresa com situação cadastral baixada junto à Receita Federal do Brasil - RFB.

EMPRESA: DROGARIA DOM BOSCO  
ENDEREÇO: av 02 de junho 2092  
BAIRRO: centro CEP: 78976230 - CACOAL/RO  
CNPJ: 04.934.832/0001-36  
PROCESSO: 25351.314223/2014-14 AUTORIZ/MS: 7.19136.3  
MOTIVO DO CANCELAMENTO:  
Empresa com situação cadastral baixada junto à Receita Federal do Brasil - RFB.

EMPRESA: erica priscila dos santos vicari - me  
ENDEREÇO: rua sete de setembro, 462  
BAIRRO: centro CEP: 17690000 - BASTOS/SP  
CNPJ: 04.868.356/0001-00  
PROCESSO: 25351.170080/2014-14 AUTORIZ/MS: 7.13950.6  
MOTIVO DO CANCELAMENTO:  
Empresa com situação cadastral baixada junto à Receita Federal do Brasil - RFB.

EMPRESA: E B LASMAR - ME  
ENDEREÇO: Rua das Lages, 12  
BAIRRO: Sao Jose I CEP: 69083000 - MANAUS/AM  
CNPJ: 05.436.332/0003-07  
PROCESSO: 25351.420936/2014-16 AUTORIZ/MS: 7.23665.0  
MOTIVO DO CANCELAMENTO:  
Empresa com situação cadastral baixada junto à Receita Federal do Brasil - RFB.

EMPRESA: DROGARIA X 15 LTDA.ME  
ENDEREÇO: AVENIDA NOSSA SENHORA DO SABARA Nº 2142  
BAIRRO: SANTO AMARO CEP: 04686002 - SÃO PAULO/SP  
CNPJ: 05.370.477/0001-82  
PROCESSO: 25351.003047/2004-16 AUTORIZ/MS: 0.39966.8  
MOTIVO DO CANCELAMENTO:  
Empresa com situação cadastral baixada junto à Receita Federal do Brasil - RFB.

EMPRESA: DROGARIA E PERFUMARIA TERRA LTDA- EPP  
ENDEREÇO: AVENIDA NOVE DE JULHO Nº 163  
BAIRRO: CENTRO CEP: 08550000 - POÁ/SP  
CNPJ: 05.382.009/0001-28  
PROCESSO: 25351.467600/2014-17 AUTORIZ/MS: 7.25799.6  
MOTIVO DO CANCELAMENTO:  
Empresa com situação cadastral baixada junto à Receita Federal do Brasil - RFB.

EMPRESA: Y YAMADA S/A COMÉRCIO E INDUSTRIA



ENDEREÇO: AV. CONEGO BATISTA CAMPOS, S/N ; QD 376; LOJA B; ANEXO A  
BAIRRO: VILA DOS CABANOS CEP: 68447000 - BARCARENA/PA  
CNPJ: 04.895.751/0075-00  
PROCESSO: 25351.843411/2016-17 AUTORIZ/MS: 7.43408.7  
MOTIVO DO CANCELAMENTO:  
Empresa com situação cadastral baixada junto à Receita Federal do Brasil - RFB.

EMPRESA: Y.YAMADA S/A COMERCIO E INDUSTRIA  
ENDEREÇO: AVENIDA CONSELHEIRO FURTADO, 809 ANEXO B  
BAIRRO: BATISTA CAMPOS CEP: 66025160 - BELÉM/PA  
CNPJ: 04.895.751/0070-04  
PROCESSO: 25351.390408/2014-17 AUTORIZ/MS: 7.23647.8  
MOTIVO DO CANCELAMENTO:  
Empresa com situação cadastral baixada junto à Receita Federal do Brasil - RFB.

EMPRESA: DROGARIA E PERFUMARIA ITAIM LTDA EPP  
ENDEREÇO: AVENIDA MARECHAL TITO Nº 4496  
BAIRRO: ITAIM PAULISTA CEP: 08115000 - SÃO PAULO/SP  
CNPJ: 05.366.860/0001-67  
PROCESSO: 25351.034062/2003-17 AUTORIZ/MS: 0.37566.3  
MOTIVO DO CANCELAMENTO:  
Empresa com situação cadastral baixada junto à Receita Federal do Brasil - RFB.

EMPRESA: DROGARIA E PERFUMARIA DALVA SANSANA LTDA EPP  
ENDEREÇO: AV. ITINGUÇÚ  
BAIRRO: VILA RÉ CEP: 03658000 - SÃO PAULO/SP  
CNPJ: 05.073.638/0005-08  
PROCESSO: 25351.601486/2011-18 AUTORIZ/MS: 0.80458.2  
MOTIVO DO CANCELAMENTO:  
Empresa com situação cadastral baixada junto à Receita Federal do Brasil - RFB.

EMPRESA: DROGARIA E PERFUMARIA TULIMAR LTDA - EPP  
ENDEREÇO: R PADRE JOAO PORTO, Nº 1508  
BAIRRO: TREVO CEP: 35640000 - POMPEÚ/MG  
CNPJ: 05.299.843/0004-05  
PROCESSO: 25351.999682/2016-18 AUTORIZ/MS: 7.44934.0  
MOTIVO DO CANCELAMENTO:  
Empresa com situação cadastral baixada junto à Receita Federal do Brasil - RFB.

EMPRESA: DROGARIA AM MARTINS LTDA ME  
ENDEREÇO: CLN 03 CONJ C LOTE 04 LOJA 04  
BAIRRO: RIACHO FUNDO I CEP: 71805510 - BRASÍLIA/DF  
CNPJ: 05.417.344/0001-14  
PROCESSO: 25351.195863/2014-19 AUTORIZ/MS: 7.15749.6  
MOTIVO DO CANCELAMENTO:  
Empresa com situação cadastral baixada junto à Receita Federal do Brasil - RFB.

EMPRESA: FARMACIA BRASILFARMA LTDA ME  
ENDEREÇO: RUA PREFEITO JOAO CLEOFAS DE OLIVEIRA , Nº 201  
BAIRRO: MATRIZ CEP: 55602045 - VITÓRIA DE SANTO ANTÃO/PE  
CNPJ: 04.919.798/0001-20  
PROCESSO: 25351.015401/2014-19 AUTORIZ/MS: 7.08270.1  
MOTIVO DO CANCELAMENTO:  
Empresa com situação cadastral baixada junto à Receita Federal do Brasil - RFB.

EMPRESA: MIGMA DROGARIA LTDA - ME  
ENDEREÇO: R IRMAO ARNALDO ISIDORO, 209, COMERCIO  
BAIRRO: CENTRO CEP: 37750000 - MACHADO/MG  
CNPJ: 05.355.934/0002-40  
PROCESSO: 25351.534124/2015-20 AUTORIZ/MS: 7.41802.4  
MOTIVO DO CANCELAMENTO:  
Empresa com situação cadastral baixada junto à Receita Federal do Brasil - RFB.

EMPRESA: L A LABORATORIO FARMACEUTICO LTDA ME  
ENDEREÇO: PC ALBERTO DO CARMO, 59, ANDAR 1  
BAIRRO: CENTRO CEP: 29295000 - VARGEM ALTA/ES  
CNPJ: 05.009.812/0002-00  
PROCESSO: 25351.501579/2017-21 AUTORIZ/MS: 7.54024.3  
MOTIVO DO CANCELAMENTO:  
Empresa com situação cadastral baixada junto à Receita Federal do Brasil - RFB.

EMPRESA: DROGARIA ISABEL LTDA-ME  
ENDEREÇO: QNL 20 VIA 29 LOTE 63 LOJA 01  
BAIRRO: TAGUATINGA NORTE CEP: 72161029 - BRASÍLIA/DF  
CNPJ: 04.972.810/0001-60  
PROCESSO: 25351.254675/2014-21 AUTORIZ/MS: 7.18049.7  
MOTIVO DO CANCELAMENTO:  
Empresa com situação cadastral baixada junto à Receita Federal do Brasil - RFB.

EMPRESA: GLICO FARMA DROGARIA LTDA EPP.  
ENDEREÇO: RUA VIEIRA DE MORAES N. 1195  
BAIRRO: CAMPO BELO CEP: 04617014 - SÃO PAULO/SP  
CNPJ: 05.217.367/0001-85  
PROCESSO: 25351.508113/2013-22 AUTORIZ/MS: 7.00673.3  
MOTIVO DO CANCELAMENTO:  
Empresa com situação cadastral baixada junto à Receita Federal do Brasil - RFB.

EMPRESA: POLEN MANIPULAÇÃO DE FORMULAS LTDA EPP  
ENDEREÇO: AV ANTONIO CARLOS MAGALHAES, 585. EDF LOUIS PASTEUR  
BAIRRO: ITAIGARA CEP: 41825907 - SALVADOR/BA  
CNPJ: 05.541.728/0003-06  
PROCESSO: 25351.418736/2012-23 AUTORIZ/MS: 0.86359.9  
MOTIVO DO CANCELAMENTO:  
Empresa com situação cadastral baixada junto à Receita Federal do Brasil - RFB.

EMPRESA: IRMÃOS LAFETÁ MEDICAMENTOS LTDA  
ENDEREÇO: CORONEL JOSÉ FRANCISCO Nº 473-B  
BAIRRO: CENTRO CEP: 39290000 - SÃO ROMÃO/MG  
CNPJ: 05.039.127/0001-38  
PROCESSO: 25351.369153/2014-23 AUTORIZ/MS: 7.22043.4  
MOTIVO DO CANCELAMENTO:  
Empresa com situação cadastral baixada junto à Receita Federal do Brasil - RFB.

EMPRESA: FARMAPREV LTDA  
ENDEREÇO: AV INTERVENTOR MANOEL RIBAS, 204  
BAIRRO: CEP: - ASTORGA/PR  
CNPJ: 05.272.420/0013-84  
PROCESSO: 25351.682218/2014-23 AUTORIZ/MS: 7.32552.0  
MOTIVO DO CANCELAMENTO:  
Empresa com situação cadastral baixada junto à Receita Federal do Brasil - RFB.

EMPRESA: T.M. DA CRUZ RAMALHO-ME  
ENDEREÇO: RUA TERTULIANO DE BRITO Nº 374  
BAIRRO: CENTRO CEP: 58865000 - SÃO BENTO/PB  
CNPJ: 05.310.711/0001-86  
PROCESSO: 25351.110715/2014-24 AUTORIZ/MS: 7.11940.9  
MOTIVO DO CANCELAMENTO:

Empresa com situação cadastral baixada junto à Receita Federal do Brasil - RFB.

EMPRESA: DROGARIA NOVA DM LTDA.  
ENDEREÇO: ESTRADA DO ALVARENGA 1706  
BAIRRO: BALNEARIO MAR PAULISTA CEP: 04467000 - SÃO PAULO/SP  
CNPJ: 05.241.596/0032-31  
PROCESSO: 25351.539387/2015-25 AUTORIZ/MS: 7.41449.6  
MOTIVO DO CANCELAMENTO:  
Empresa com situação cadastral baixada junto à Receita Federal do Brasil - RFB.

EMPRESA: FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO GUERRA E BRITO LTDA  
ENDEREÇO: AVENIDA JOSÉ MAGALHÃES FRANÇA, Nº 133, LOJA A  
BAIRRO: CENTRO CEP: 56506480 - ARCOVERDE/PE  
CNPJ: 05.233.635/0001-52  
PROCESSO: 25351.627868/2013-25 AUTORIZ/MS: 7.02957.8  
MOTIVO DO CANCELAMENTO:  
Empresa com situação cadastral baixada junto à Receita Federal do Brasil - RFB.

EMPRESA: Y.YAMADA S/A COMÉRCIO E INDÚSTRIA  
ENDEREÇO: AV. DR. MIGUEL SANTA BRÍGIDA S/N  
BAIRRO: CENTRO CEP: 68721000 - SALINÓPOLIS/PA  
CNPJ: 04.895.751/0064-58  
PROCESSO: 25351.390406/2014-28 AUTORIZ/MS: 7.23649.5  
MOTIVO DO CANCELAMENTO:  
Empresa com situação cadastral baixada junto à Receita Federal do Brasil - RFB.

EMPRESA: Y.YAMADA COM IND S/A  
ENDEREÇO: AVE PEDRO ALVARES CABRAL N:2247 pav 1 anexo b  
BAIRRO: marambaia CEP: 66613150 - BELÉM/PA  
CNPJ: 04.895.751/0058-00  
PROCESSO: 25351.441633/2014-29 AUTORIZ/MS: 7.24603.1  
MOTIVO DO CANCELAMENTO:  
Empresa com situação cadastral baixada junto à Receita Federal do Brasil - RFB.

EMPRESA: DROGARIA E PERFUMARIA POA LTDA EPP  
ENDEREÇO: AVENIDA 9 DE JULHO Nº 25 E 37  
BAIRRO: CENTRO CEP: 08550100 - POÁ/SP  
CNPJ: 05.234.862/0001-00  
PROCESSO: 25351.638817/2013-29 AUTORIZ/MS: 7.01716.9  
MOTIVO DO CANCELAMENTO:  
Empresa com situação cadastral baixada junto à Receita Federal do Brasil - RFB.

EMPRESA: DROGARIA ISABELA DE ARUJÁ LTDA - EPP  
ENDEREÇO: AVENIDA JOÃO MANOEL, Nº150, LOJA 41 E 42  
BAIRRO: CENTRO CEP: 07400000 - ARUJÁ/SP  
CNPJ: 05.275.323/0001-01  
PROCESSO: 25351.645616/2007-30 AUTORIZ/MS: 0.52159.1  
MOTIVO DO CANCELAMENTO:  
Empresa com situação cadastral baixada junto à Receita Federal do Brasil - RFB.

EMPRESA: DROGARIA NOVA DM LTDA.  
ENDEREÇO: AV CELSO GARCIA 3912  
BAIRRO: TATUAPE CEP: 03064000 - SÃO PAULO/SP  
CNPJ: 05.241.596/0031-50  
PROCESSO: 25351.346932/2015-31 AUTORIZ/MS: 7.39371.9  
MOTIVO DO CANCELAMENTO:  
Empresa com situação cadastral baixada junto à Receita Federal do Brasil - RFB.

EMPRESA: O. R. DE ALMEIDA  
ENDEREÇO: RUA VIRGILIO FRANCO N. 1381  
BAIRRO: CENTRO CEP: 65975000 - ESTREITO/MA  
CNPJ: 05.198.674/0001-66  
PROCESSO: 25351.630848/2013-31 AUTORIZ/MS: 7.03656.4  
MOTIVO DO CANCELAMENTO:  
Empresa com situação cadastral baixada junto à Receita Federal do Brasil - RFB.

EMPRESA: DROGARIA E PERFUMARIA BOLA LTDA - EPP  
ENDEREÇO: RUA GREGORIO RAMALHO Nº 323  
BAIRRO: ITAQUERA CEP: 08210430 - SÃO PAULO/SP  
CNPJ: 05.239.590/0001-23  
PROCESSO: 25351.034083/2003-32 AUTORIZ/MS: 0.37570.6  
MOTIVO DO CANCELAMENTO:  
Empresa com situação cadastral baixada junto à Receita Federal do Brasil - RFB.

EMPRESA: Mt Petry Farmácia de Manipulação Ltda  
ENDEREÇO: Av. João Wallig, 1800 lj - 1259  
BAIRRO: Passo Da Areia CEP: 91349900 - PORTO ALEGRE/RS  
CNPJ: 05.348.110/0007-58  
PROCESSO: 25351.179506/2012-33 AUTORIZ/MS: 0.84047.8  
MOTIVO DO CANCELAMENTO:  
Empresa com situação cadastral baixada junto à Receita Federal do Brasil - RFB.

EMPRESA: DROGARIA SÃO JERONIMO LTDA  
ENDEREÇO: Avenida Ida Jubeline 531 loja 02  
BAIRRO: Florença CEP: 33823730 - RIBEIRÃO DAS NEVES/MG  
CNPJ: 05.568.253/0001-80  
PROCESSO: 25351.111389/2016-34 AUTORIZ/MS: 7.46004.0  
MOTIVO DO CANCELAMENTO:  
Empresa com situação cadastral baixada junto à Receita Federal do Brasil - RFB.

EMPRESA: J. DIAS & CIA LTDA  
ENDEREÇO: RUA ANA NERY Nº 216  
BAIRRO: CENTRO CEP: 78950000 - OURO PRETO DO OESTE/RO  
CNPJ: 05.564.026/0001-86  
PROCESSO: 25351.396692/2014-35 AUTORIZ/MS: 7.23013.7  
MOTIVO DO CANCELAMENTO:  
Empresa com situação cadastral baixada junto à Receita Federal do Brasil - RFB.

EMPRESA: FARMACIA ALVES E SILVA LTDA  
ENDEREÇO: AVENIDA BRASIL 1260  
BAIRRO: CENTRO CEP: 8687000 - IVAIPORÃ/PR  
CNPJ: 05.210.850/0002-19  
PROCESSO: 25351.530862/2013-36 AUTORIZ/MS: 7.22418.1  
MOTIVO DO CANCELAMENTO:  
Empresa com situação cadastral baixada junto à Receita Federal do Brasil - RFB.

EMPRESA: R DE PAULA FREITAS  
ENDEREÇO: RUA MARECHAL HERMES, Nº 53  
BAIRRO: CENTRO CEP: 47850000 - BARREIRAS/BA  
CNPJ: 05.420.975/0001-92  
PROCESSO: 25351.013467/2016-36 AUTORIZ/MS: 7.44932.2  
MOTIVO DO CANCELAMENTO:  
Empresa com situação cadastral baixada junto à Receita Federal do Brasil - RFB.

EMPRESA: BALTAR MEDICAMENTOS LTDA ME  
ENDEREÇO: AVENIDA LIBERDADE, 1622, CASA A  
BAIRRO: SANCHO CEP: 50920310 - RECIFE/PE



CNPJ: 04.928.382/0001-79  
PROCESSO: 25351.225382/2014-37 AUTORIZ/MS: 7.16095.2  
MOTIVO DO CANCELAMENTO:  
Empresa com situação cadastral baixada junto à Receita Federal do Brasil - RFB.

EMPRESA: a. n. DA SILVA - me  
ENDEREÇO: ESTRADA STONE, 720  
BAIRRO: JAUARY CEP: 69100000 - ITACOATIARA/AM  
CNPJ: 04.831.704/0002-48  
PROCESSO: 25351.400106/2012-38 AUTORIZ/MS: 0.85999.3  
MOTIVO DO CANCELAMENTO:  
Empresa com situação cadastral baixada junto à Receita Federal do Brasil - RFB.

EMPRESA: SANDRO LUIS AVILA DIAS  
ENDEREÇO: RUA PELOTAS 263  
BAIRRO: CRESPO CEP: 96195000 - CRISTAL/RS  
CNPJ: 04.816.433/0001-70  
PROCESSO: 25351.454151/2014-39 AUTORIZ/MS: 7.25395.0  
MOTIVO DO CANCELAMENTO:  
Empresa com situação cadastral baixada junto à Receita Federal do Brasil - RFB.

EMPRESA: Y YAMADA S/A COMÉRCIO E INDÚSTRIA  
ENDEREÇO: AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 3183-B  
BAIRRO: IGREJINHA CEP: 68700265 - CAPANEMA/PA  
CNPJ: 04.895.751/0069-62  
PROCESSO: 25351.887159/2016-40 AUTORIZ/MS: 7.44075.2  
MOTIVO DO CANCELAMENTO:  
Empresa com situação cadastral baixada junto à Receita Federal do Brasil - RFB.

EMPRESA: DROGARIA GIRASSOL LTDA ME  
ENDEREÇO: AV JOAO FELIPE CALMON 862  
BAIRRO: CENTRO CEP: 29900010 - LINHARES/ES  
CNPJ: 05.292.565/0001-03  
PROCESSO: 25351.075485/2014-40 AUTORIZ/MS: 7.10748.1  
MOTIVO DO CANCELAMENTO:  
Empresa com situação cadastral baixada junto à Receita Federal do Brasil - RFB.

EMPRESA: IMEDIATO LOGISTICA EM TRANSPORTES LTDA  
ENDEREÇO: VIA ANHANGUERA KM 307 + 900M SALA A  
BAIRRO: PQ. RES. CANDIDO PORTINARI CEP: 1409350 - RIBEIRÃO PRETO/SP  
CNPJ: 05.571.135/0001-20  
PROCESSO: 25351.708640/2018-40 AUTORIZ/MS: 1.18213.3  
MOTIVO DO CANCELAMENTO:  
Empresa com situação cadastral baixada junto à Receita Federal do Brasil - RFB.

EMPRESA: VILELA & CABRAL LTDA  
ENDEREÇO: RUA VINTE E SEIS Nº1210  
BAIRRO: CENTRO CEP: 38300080 - ITUIUTABA/MG  
CNPJ: 05.062.931/0001-38  
PROCESSO: 25351.015244/2014-41 AUTORIZ/MS: 7.08099.2  
MOTIVO DO CANCELAMENTO:  
Empresa com situação cadastral baixada junto à Receita Federal do Brasil - RFB.

EMPRESA: Drogaria Rodoviária ME  
ENDEREÇO: avenida Lidio Magalhães, 617  
BAIRRO: Jardim Primavera CEP: 78725250 - RONDONÓPOLIS/MT  
CNPJ: 04.974.731/0002-70  
PROCESSO: 25351.578374/2012-42 AUTORIZ/MS: 0.88868.0  
MOTIVO DO CANCELAMENTO:  
Empresa com situação cadastral baixada junto à Receita Federal do Brasil - RFB.

EMPRESA: TEIXEIRA MEDICAMENTOS LTDA-ME  
ENDEREÇO: AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY Nº 1028 LOJA A  
BAIRRO: PEIXINHOS CEP: 53330090 - OLINDA/PE  
CNPJ: 05.085.556/0001-41  
PROCESSO: 25351.862559/2016-42 AUTORIZ/MS: 7.43710.9  
MOTIVO DO CANCELAMENTO:  
Empresa com situação cadastral baixada junto à Receita Federal do Brasil - RFB.

EMPRESA: Drogaria Leão Ferreira Ltda  
ENDEREÇO: Av. Washington Luiz, 348; Loja 3  
BAIRRO: Centro CEP: 43700000 - SIMÕES FILHO/BA  
CNPJ: 05.462.892/0001-66  
PROCESSO: 25351.051504/2014-42 AUTORIZ/MS: 7.09828.7  
MOTIVO DO CANCELAMENTO:  
Empresa com situação cadastral baixada junto à Receita Federal do Brasil - RFB.

EMPRESA: A.N DA SILVA  
ENDEREÇO: AV. SETE DE SETEMBRO N. 986  
BAIRRO: CENTRO CEP: 69100000 - ITACOATIARA/AM  
CNPJ: 04.831.704/0003-29  
PROCESSO: 25351.205161/2014-42 AUTORIZ/MS: 7.15103.3  
MOTIVO DO CANCELAMENTO:  
Empresa com situação cadastral baixada junto à Receita Federal do Brasil - RFB.

EMPRESA: Y YAMADA S/A COMERCIO E INDUSTRIA  
ENDEREÇO: AVENIDA PEDRO MIRANDA, 1021 ANEXO B  
BAIRRO: PEDREIRA CEP: 66085022 - BELÉM/PA  
CNPJ: 04.895.751/0060-24  
PROCESSO: 25351.254671/2014-43 AUTORIZ/MS: 7.18113.7  
MOTIVO DO CANCELAMENTO:  
Empresa com situação cadastral baixada junto à Receita Federal do Brasil - RFB.

EMPRESA: MT Petry Farmácia de Manipulação Ltda  
ENDEREÇO: Av. Guilherme Schell 6750 lj 112  
BAIRRO: centro CEP: 92310001 - CANOAS/RS  
CNPJ: 05.348.110/0008-39  
PROCESSO: 25351.501964/2013-44 AUTORIZ/MS: 0.62337.2  
MOTIVO DO CANCELAMENTO:  
Empresa com situação cadastral baixada junto à Receita Federal do Brasil - RFB.

EMPRESA: DROGARIA E PERFUMARIA DIRETAO LTDA - EPP  
ENDEREÇO: praça dona firmina santana, nº 05 / 21  
BAIRRO: Centro CEP: 08710510 - SÃO PAULO/SP  
CNPJ: 05.246.842/0001-41  
PROCESSO: 25351.023696/2003-44 AUTORIZ/MS: 0.32713.9  
MOTIVO DO CANCELAMENTO:  
Empresa com situação cadastral baixada junto à Receita Federal do Brasil - RFB.

EMPRESA: VANIA BEATRIZ COLOMBO - ME  
ENDEREÇO: RUA CUIABÁ Nº 307  
BAIRRO: CENTRO CEP: 15800220 - CATANDUVA/SP  
CNPJ: 04.879.914/0001-25  
PROCESSO: 25351.683638/2013-46 AUTORIZ/MS: 7.04936.8  
MOTIVO DO CANCELAMENTO:  
Empresa com situação cadastral baixada junto à Receita Federal do Brasil - RFB.

EMPRESA: DROGARIA E PERFUMARIA ELITTE LTDA ME  
ENDEREÇO: RUA JOÃO FERREIRA DA SILVA, 20  
BAIRRO: JD. STA MARGARIDA CEP: 04931070 - SÃO PAULO/SP  
CNPJ: 05.023.251/0001-05  
PROCESSO: 25351.025940/2015-47 AUTORIZ/MS: 7.36720.5  
MOTIVO DO CANCELAMENTO:  
Empresa com situação cadastral baixada junto à Receita Federal do Brasil - RFB.

EMPRESA: AGNIEZSKA SOARES BARBOSA ARAGÃO & CIA LTDA EPP  
ENDEREÇO: RUA CORONEL CAMARA LIMA Nº 71  
BAIRRO: CENTRO CEP: 54110110 - JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE  
CNPJ: 04.870.908/0002-98  
PROCESSO: 25351.347494/2014-48 AUTORIZ/MS: 7.46711.1  
MOTIVO DO CANCELAMENTO:  
Empresa com situação cadastral baixada junto à Receita Federal do Brasil - RFB.

EMPRESA: PESSANHA E RIBEIRO DROGARIA E PERFUMARIA LTDA-ME.  
ENDEREÇO: AV: ROTARY, Nº 318 - LOJA A  
BAIRRO: CENTRO CEP: 28200000 - SÃO JOÃO DA BARRA/RJ  
CNPJ: 05.260.265/0002-23  
PROCESSO: 25351.221642/2017-48 AUTORIZ/MS: 7.51518.1  
MOTIVO DO CANCELAMENTO:  
Empresa com situação cadastral baixada junto à Receita Federal do Brasil - RFB.

EMPRESA: J B DA SILVA DROGARIA - ME  
ENDEREÇO: rua ministro lafaiete de andrade, 814, loja c  
BAIRRO: comendador soares CEP: 26261220 - NOVA IGUAÇU/RJ  
CNPJ: 04.846.332/0002-23  
PROCESSO: 25351.349554/2015-48 AUTORIZ/MS: 7.39457.7  
MOTIVO DO CANCELAMENTO:  
Empresa com situação cadastral baixada junto à Receita Federal do Brasil - RFB.

EMPRESA: DROGA MAIS CAMBUCI LTDA EPP  
ENDEREÇO: AVENIDA LINS DE VASCONCELOS Nº 445  
BAIRRO: CAMBUCI CEP: 01537000 - SÃO PAULO/SP  
CNPJ: 05.312.635/0001-48  
PROCESSO: 25351.720696/2014-49 AUTORIZ/MS: 7.34105.9  
MOTIVO DO CANCELAMENTO:  
Empresa com situação cadastral baixada junto à Receita Federal do Brasil - RFB.

EMPRESA: GRIGÓRIO E IUNG LTDA-ME  
ENDEREÇO: avenida perimetral sul, sn  
BAIRRO: centro CEP: 68140000 - URUARÁ/PA  
CNPJ: 04.934.884/0001-02  
PROCESSO: 25351.105517/2014-49 AUTORIZ/MS: 7.12190.4  
MOTIVO DO CANCELAMENTO:  
Empresa com situação cadastral baixada junto à Receita Federal do Brasil - RFB.

EMPRESA: HELIO GOMES DE SALES FILHO - ME  
ENDEREÇO: RUA CORONEL LINHARES, 887  
BAIRRO: ALDEOTA CEP: 60170240 - FORTALEZA/CE  
CNPJ: 05.163.169/0001-86  
PROCESSO: 25351.528003/2015-49 AUTORIZ/MS: 7.41395.9  
MOTIVO DO CANCELAMENTO:  
Empresa com situação cadastral baixada junto à Receita Federal do Brasil - RFB.

EMPRESA: JOSE RICARDO PEREIRA SANTOS FARMACIA  
ENDEREÇO: RUA CLETO CAMPELO,1153  
BAIRRO: JACINTINHO CEP: 57041000 - MACEIÓ/AL  
CNPJ: 05.454.927/0004-68  
PROCESSO: 25351.380789/2018-50 AUTORIZ/MS: 7.59703.1  
MOTIVO DO CANCELAMENTO:  
Empresa com situação cadastral baixada junto à Receita Federal do Brasil - RFB.

EMPRESA: FARMÁCIA M R SIMAS LTDA. EPP  
ENDEREÇO: RUA URANOS, 1294 LOJA C  
BAIRRO: OLARIA CEP: 20511120 - RIO DE JANEIRO/RJ  
CNPJ: 05.262.364/0001-63  
PROCESSO: 25351.019479/2003-50 AUTORIZ/MS: 0.30731.8  
MOTIVO DO CANCELAMENTO:  
Empresa com situação cadastral baixada junto à Receita Federal do Brasil - RFB.

EMPRESA: DROGARIA FERNANDA LTDA  
ENDEREÇO: RUA DA BAHIA Nº 1148 LOJA 53  
BAIRRO: CENTRO CEP: 30112011 - BELO HORIZONTE/MG  
CNPJ: 05.129.939/0001-74  
PROCESSO: 25351.249888/2013-51 AUTORIZ/MS: 0.92179.9  
MOTIVO DO CANCELAMENTO:  
Empresa com situação cadastral baixada junto à Receita Federal do Brasil - RFB.

EMPRESA: DROGARIA LINDIFARMA LTDA - EPP  
ENDEREÇO: RUA MELCHIOR GIOLA Nº 01 - A  
BAIRRO: PARAISOPOLIS CEP: 05664000 - SÃO PAULO/SP  
CNPJ: 05.346.545/0001-78  
PROCESSO: 25351.483632/2014-51 AUTORIZ/MS: 7.26180.2  
MOTIVO DO CANCELAMENTO:  
Empresa com situação cadastral baixada junto à Receita Federal do Brasil - RFB.

EMPRESA: VITOR FÓRMULAS LTDA - ME  
ENDEREÇO: RUA SANTOS DUMONT, 118  
BAIRRO: CENTRO CEP: 84950000 - WENCESLAU BRAZ/PR  
CNPJ: 05.276.938/0001-52  
PROCESSO: 25351.159976/2005-51 AUTORIZ/MS: 0.43274.6  
MOTIVO DO CANCELAMENTO:  
Empresa com situação cadastral baixada junto à Receita Federal do Brasil - RFB.

EMPRESA: ANTONIA GOMES DOS SANTOS - ME  
ENDEREÇO: RUA JOSÉ SIMÕES PEDREIRAS Nº 959  
BAIRRO: CENTRO CEP: 65630360 - TIMON/MA  
CNPJ: 04.933.779/0001-59  
PROCESSO: 25351.525029/2014-54 AUTORIZ/MS: 7.28644.9  
MOTIVO DO CANCELAMENTO:  
Empresa com situação cadastral baixada junto à Receita Federal do Brasil - RFB.

EMPRESA: Drogaria assistencial ltda  
ENDEREÇO: Rua saldanha marinho, 1411 sala 2  
BAIRRO: centro CEP: 96508001 - CACHOEIRA DO SUL/RS  
CNPJ: 05.025.290/0001-41  
PROCESSO: 25351.323078/2014-54 AUTORIZ/MS: 7.20934.0  
MOTIVO DO CANCELAMENTO:  
Empresa com situação cadastral baixada junto à Receita Federal do Brasil - RFB.

EMPRESA: DROGARIA NOVA DM LTDA.  
ENDEREÇO: AV FRANCISCO MARENGO, 2119  
BAIRRO: JD DONA BENTA CEP: 08694520 - SUZANO/SP  
CNPJ: 05.241.596/0034-01  
PROCESSO: 25351.919698/2016-55 AUTORIZ/MS: 7.44376.2



MOTIVO DO CANCELAMENTO:  
Empresa com situação cadastral baixada junto à Receita Federal do Brasil - RFB.

-----

EMPRESA: DROGARIA MEDITERRANEE LTDA  
ENDEREÇO: QI 25 BLOCO A LOJA 21  
BAIRRO: GUARA II CEP: 71060250 - BRASÍLIA/DF  
CNPJ: 05.219.032/0001-04  
PROCESSO: 25351.329305/2014-55 AUTORIZ/MS: 7.20317.9  
MOTIVO DO CANCELAMENTO:  
Empresa com situação cadastral baixada junto à Receita Federal do Brasil - RFB.

-----

EMPRESA: roberto ferreira da costa  
ENDEREÇO: av. parque, 482  
BAIRRO: centro CEP: 69100000 - ITACOATIARA/AM  
CNPJ: 04.822.557/0001-69  
PROCESSO: 25351.399580/2013-55 AUTORIZ/MS: 0.96435.8  
MOTIVO DO CANCELAMENTO:  
Empresa com situação cadastral baixada junto à Receita Federal do Brasil - RFB.

-----

EMPRESA: THOMÉ & MONTEIRO LTDA ME  
ENDEREÇO: RUA SURUCUÁ Nº140  
BAIRRO: CONJ. CENTAURO CEP: 86709330 - ARAPONGAS/PR  
CNPJ: 05.135.467/0001-62  
PROCESSO: 25351.026463/2014-56 AUTORIZ/MS: 7.08965.3  
MOTIVO DO CANCELAMENTO:  
Empresa com situação cadastral baixada junto à Receita Federal do Brasil - RFB.

-----

EMPRESA: FARMACIA E DROGARIA DO TRABALHADOR LTDA  
ENDEREÇO: RUA FLORENCIO DE ALENCAR Nº. 793 (LOJAS 01,02,03)  
BAIRRO: BARRA DO CEARÁ CEP: 60330055 - FORTALEZA/CE  
CNPJ: 05.438.731/0002-18  
PROCESSO: 25351.295107/2010-57 AUTORIZ/MS: 0.68307.7  
MOTIVO DO CANCELAMENTO:  
Empresa com situação cadastral baixada junto à Receita Federal do Brasil - RFB.

-----

EMPRESA: USIMED DE CALDAS NOVAS - COOPERATIVA DE USUARIOS DE ASSISTENCIA MEDICA  
ENDEREÇO: RUA ANTONIO INOCENCIO QD 01 LT 01  
BAIRRO: CENTRO CEP: 75690000 - CALDAS NOVAS/GO  
CNPJ: 04.985.197/0001-16  
PROCESSO: 25351.580963/2013-58 AUTORIZ/MS: 0.86892.9  
MOTIVO DO CANCELAMENTO:  
Empresa com situação cadastral baixada junto à Receita Federal do Brasil - RFB.

-----

EMPRESA: JOSÉ RICARDO PEREIRA SANTOS FARMÁCIA  
ENDEREÇO: RUA EXPEDICIONARIO BRASILEIRO Nº 611  
BAIRRO: CAVACO CEP: 57306415 - ARAPIRACA/AL  
CNPJ: 05.454.927/0001-15  
PROCESSO: 25351.225389/2014-59 AUTORIZ/MS: 7.16028.1  
MOTIVO DO CANCELAMENTO:  
Empresa com situação cadastral baixada junto à Receita Federal do Brasil - RFB.

-----

EMPRESA: BRASIL & SOUZA LTDA  
ENDEREÇO: AVENIDA MARINGÁ Nº171  
BAIRRO: NOVA BRASILIA CEP: 78964000 - JI-PARANÁ/RO  
CNPJ: 04.800.751/0001-43  
PROCESSO: 25351.555483/2013-59 AUTORIZ/MS: 7.03301.7  
MOTIVO DO CANCELAMENTO:  
Empresa com situação cadastral baixada junto à Receita Federal do Brasil - RFB.

-----

EMPRESA: FARMACIA FARMANATURA LTDA  
ENDEREÇO: AVENIDA DOS JEQUITIBAS Nº 2746  
BAIRRO: JARDIM VIOLETAS CEP: 78550000 - SINOP/MT  
CNPJ: 04.950.779/0001-67  
PROCESSO: 25351.113236/2014-60 AUTORIZ/MS: 7.11995.0  
MOTIVO DO CANCELAMENTO:  
Empresa com situação cadastral baixada junto à Receita Federal do Brasil - RFB.

-----

EMPRESA: RAFAEL LAVERDE ALVARENGA-ME  
ENDEREÇO: RUA PREFEITO MARIO YBARRA DE ALMEIDA, Nº 212  
BAIRRO: JARDIM NOVA ESPERANÇA CEP: 14930000 - BOA ESPERANÇA DO SUL/SP  
CNPJ: 05.285.965/0001-91  
PROCESSO: 25351.030932/2004-60 AUTORIZ/MS: 0.43104.9  
MOTIVO DO CANCELAMENTO:  
Empresa com situação cadastral baixada junto à Receita Federal do Brasil - RFB.

-----

EMPRESA: Y YAMADA S/A COMERCIO E INDUSTRIA  
ENDEREÇO: TRAVESSA PADRE EUTÍQUIO, 1122 PAVMTO 1º, ANEXO B  
BAIRRO: BATISTA CAMPOS CEP: 66023710 - BELÉM/PA  
CNPJ: 04.895.751/0056-48  
PROCESSO: 25351.675397/2013-61 AUTORIZ/MS: 7.04582.4  
MOTIVO DO CANCELAMENTO:  
Empresa com situação cadastral baixada junto à Receita Federal do Brasil - RFB.

-----

EMPRESA: DROGARIA MIX I LTDA  
ENDEREÇO: ALAMEDA RAJA GABAGLIA, 235/239  
BAIRRO: VILA OLIMPIA CEP: 04551090 - SÃO PAULO/SP  
CNPJ: 04.946.306/0010-87  
PROCESSO: 25351.550714/2017-61 AUTORIZ/MS: 7.54629.4  
MOTIVO DO CANCELAMENTO:  
Empresa com situação cadastral baixada junto à Receita Federal do Brasil - RFB.

-----

EMPRESA: DIAS, ARAUJO, FARIA & CIA. LTDA. ME.  
ENDEREÇO: rua anízio ortiz monteiro, n.º 625  
BAIRRO: centro CEP: 12010000 - TAUBATÉ/SP  
CNPJ: 05.052.172/0002-03  
PROCESSO: 25351.622996/2014-63 AUTORIZ/MS: 7.34943.3  
MOTIVO DO CANCELAMENTO:  
Empresa com situação cadastral baixada junto à Receita Federal do Brasil - RFB.

-----

EMPRESA: PORCEL & CIA LTDA  
ENDEREÇO: AV.SOUZA NAVES , 686  
BAIRRO: CENTRO CEP: 87200000 - CIANORTE/PR  
CNPJ: 05.142.333/0001-79  
PROCESSO: 25351.573043/2014-64 AUTORIZ/MS: 7.29746.8  
MOTIVO DO CANCELAMENTO:  
Empresa com situação cadastral baixada junto à Receita Federal do Brasil - RFB.

-----

EMPRESA: DROGARIA LIMA LTDA - ME  
ENDEREÇO: RUA JOÃO PESSOA Nº 10  
BAIRRO: CEP: 64820000 - ITAUEIRA/PI  
CNPJ: 05.205.613/0001-89  
PROCESSO: 25351.635216/2013-64 AUTORIZ/MS: 7.01212.7  
MOTIVO DO CANCELAMENTO:  
Empresa com situação cadastral baixada junto à Receita Federal do Brasil - RFB.

-----

EMPRESA: MANIPULAÇÃO INDAIATUBA LTDA ME

ENDEREÇO: RUA BERNADINHO DE CAMPOS Nº564  
BAIRRO: CENTRO CEP: 13330260 - INDAIATUBA/SP  
CNPJ: 05.354.883/0001-51  
PROCESSO: 25351.189248/2014-65 AUTORIZ/MS: 7.31211.5  
MOTIVO DO CANCELAMENTO:  
Empresa com situação cadastral baixada junto à Receita Federal do Brasil - RFB.

-----

EMPRESA: OGNA FARMA DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E ASSESSORIA LTDA  
ENDEREÇO: RUA XAVIER KRAUS, Nº 63  
BAIRRO: VILA LEOPOLDINA CEP: 05313000 - SÃO PAULO/SP  
CNPJ: 05.076.209/0001-52  
PROCESSO: 25351.174642/2002-65 AUTORIZ/MS: 1.05359.2  
MOTIVO DO CANCELAMENTO:  
Empresa com situação cadastral baixada junto à Receita Federal do Brasil - RFB.

-----

EMPRESA: PÓLEN MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS LTDA EPP  
ENDEREÇO: AVENIDA DOM JOÃO VI - Nº 479  
BAIRRO: BROTAS CEP: 40285001 - SALVADOR/BA  
CNPJ: 05.541.728/0002-25  
PROCESSO: 25351.488921/2013-66 AUTORIZ/MS: 0.99691.1  
MOTIVO DO CANCELAMENTO:  
Empresa com situação cadastral baixada junto à Receita Federal do Brasil - RFB.

-----

EMPRESA: T A C MANCHINI FUHRMANN  
ENDEREÇO: RUA SILVIO FREDERICO CECCATTO, S/N CIDADE BOZANO/RS  
BAIRRO: CENTRO CEP: 98733000 - BOZANO/RS  
CNPJ: 05.283.930/0001-13  
PROCESSO: 25351.304244/2017-66 AUTORIZ/MS: 7.52165.8  
MOTIVO DO CANCELAMENTO:  
Empresa com situação cadastral baixada junto à Receita Federal do Brasil - RFB.

-----

EMPRESA: DROGARIA MIRANDA E MIRANDA LTDA  
ENDEREÇO: AVENIDA ANTÔNIO CARLOS Nº 660  
BAIRRO: SÃO GERALDO CEP: 39560000 - SALINAS/MG  
CNPJ: 04.876.455/0001-26  
PROCESSO: 25351.514776/2014-67 AUTORIZ/MS: 7.27765.1  
MOTIVO DO CANCELAMENTO:  
Empresa com situação cadastral baixada junto à Receita Federal do Brasil - RFB.

-----

EMPRESA: M. J. PAULA & LEAL LTDA ME  
ENDEREÇO: RUA BOM JESUS Nº 1122  
BAIRRO: CENTRO CEP: 15490000 - PAULO DE FARIA/SP  
CNPJ: 05.163.629/0001-76  
PROCESSO: 25351.075467/2014-68 AUTORIZ/MS: 7.10927.9  
MOTIVO DO CANCELAMENTO:  
Empresa com situação cadastral baixada junto à Receita Federal do Brasil - RFB.

-----

EMPRESA: BIOTECH FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA EPP  
ENDEREÇO: RUA DAS MONÇÕES, 17  
BAIRRO: JARDIM CEP: 09090520 - SANTO ANDRÉ/SP  
CNPJ: 05.304.588/0002-71  
PROCESSO: 25351.014512/2016-70 AUTORIZ/MS: 7.45010.3  
MOTIVO DO CANCELAMENTO:  
Empresa com situação cadastral baixada junto à Receita Federal do Brasil - RFB.

-----

EMPRESA: DROGARIA E PERFUMARIA JUPTER LTDA - EPP  
ENDEREÇO: RUA GAL FRANCISCO GLICERIO Nº 568  
BAIRRO: CENTRO CEP: 08674000 - SUZANO/SP  
CNPJ: 05.382.017/0001-74  
PROCESSO: 25351.033974/2003-71 AUTORIZ/MS: 0.37562.9  
MOTIVO DO CANCELAMENTO:  
Empresa com situação cadastral baixada junto à Receita Federal do Brasil - RFB.

-----

EMPRESA: LIGHT PHARMA FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA - ME  
ENDEREÇO: AVENIDA ANTONIO AFONSO DE LIMA, Nº 490  
BAIRRO: CENTRO CEP: 07400000 - ARUJÁ/SP  
CNPJ: 05.168.504/0001-39  
PROCESSO: 25351.638783/2013-72 AUTORIZ/MS: 7.01620.6  
MOTIVO DO CANCELAMENTO:  
Empresa com situação cadastral baixada junto à Receita Federal do Brasil - RFB.

-----

EMPRESA: DROGARIA FARMAMENDES Ltda - me  
ENDEREÇO: ARACI VAZ CALLADO, 1330 LOJA 1  
BAIRRO: ESTREITO CEP: 88070750 - FLORIANÓPOLIS/SC  
CNPJ: 04.830.984/0001-99  
PROCESSO: 25351.102757/2015-72 AUTORIZ/MS: 7.36650.3  
MOTIVO DO CANCELAMENTO:  
Empresa com situação cadastral baixada junto à Receita Federal do Brasil - RFB.

-----

EMPRESA: FARMÁCIA SANTA TEREZINHA DO AEROPORTO LTDA  
ENDEREÇO: RUA CORONEL BATISTA 283  
BAIRRO: CENTRO CEP: 86400000 - JACAREZINHO/PR  
CNPJ: 05.235.012/0002-08  
PROCESSO: 25351.342941/2014-72 AUTORIZ/MS: 7.20183.5  
MOTIVO DO CANCELAMENTO:  
Empresa com situação cadastral baixada junto à Receita Federal do Brasil - RFB.

-----

EMPRESA: Y YAMADA SA COMERCIO E INDUSTRIA  
ENDEREÇO: RUA SAO BENEDITO N 506 ANEXO B  
BAIRRO: ATALAIA CEP: 67013120 - ANANINDEUA/PA  
CNPJ: 04.895.751/0054-86  
PROCESSO: 25351.390407/2014-72 AUTORIZ/MS: 7.23648.1  
MOTIVO DO CANCELAMENTO:  
Empresa com situação cadastral baixada junto à Receita Federal do Brasil - RFB.

-----

EMPRESA: DROGARIA NOVA DM LTDA  
ENDEREÇO: AV TUCURUVI 331/333  
BAIRRO: TUCURUVI CEP: 02305000 - SÃO PAULO/SP  
CNPJ: 05.241.596/0033-12  
PROCESSO: 25351.798430/2016-73 AUTORIZ/MS: 7.43095.5  
MOTIVO DO CANCELAMENTO:  
Empresa com situação cadastral baixada junto à Receita Federal do Brasil - RFB.

-----

EMPRESA: FERNANDO DE ANDRADE OLIVEIRA ME  
ENDEREÇO: rua joao mendes 227  
BAIRRO: centro CEP: 37640000 - EXTREMA/MG  
CNPJ: 05.044.688/0001-25  
PROCESSO: 25351.353241/2016-75 AUTORIZ/MS: 7.47811.3  
MOTIVO DO CANCELAMENTO:  
Empresa com situação cadastral baixada junto à Receita Federal do Brasil - RFB.

-----

EMPRESA: DROGARIA E PERFUMARIA SANTA ISABEL LTDA EPP  
ENDEREÇO: AVENIDA DA REPUBLICA Nº 211  
BAIRRO: CENTRO CEP: 07500000 - SANTA ISABEL/SP  
CNPJ: 05.389.867/0001-02  
PROCESSO: 25351.556627/2014-75 AUTORIZ/MS: 7.35728.8



MOTIVO DO CANCELAMENTO:  
Empresa com situação cadastral baixada junto à Receita Federal do Brasil - RFB.

-----

EMPRESA: SANDRA MARIA LOPES SILVA  
ENDEREÇO: RUA PREFEITO NESTOR MARTINS 145  
BAIRRO: CENTRO CEP: 37775000 - SANTA RITA DE CALDAS/MG  
CNPJ: 05.124.707/0001-23  
PROCESSO: 25351.596064/2013-77 AUTORIZ/MS: 7.25320.0  
MOTIVO DO CANCELAMENTO:  
Empresa com situação cadastral baixada junto à Receita Federal do Brasil - RFB.

-----

EMPRESA: REDE PRIME DROGARIAS II LTDA  
ENDEREÇO: AVENIDA JOAO ANTONIO DE ALMEIDA 600  
BAIRRO: CENTRO CEP: 39338000 - CAMPO AZUL/MG  
CNPJ: 05.417.463/0001-77  
PROCESSO: 25351.650582/2017-77 AUTORIZ/MS: 7.55573.6  
MOTIVO DO CANCELAMENTO:  
Empresa com situação cadastral baixada junto à Receita Federal do Brasil - RFB.

-----

EMPRESA: jussara simoni de assumpção & cia ltda me  
ENDEREÇO: AV ANDRE RODRIGUES DE FREITAS, 522  
BAIRRO: ITAPEMA DO NORTE CEP: 89249000 - ITAPOÁ/SC  
CNPJ: 05.143.997/0001-52  
PROCESSO: 25351.063522/2014-77 AUTORIZ/MS: 7.10244.9  
MOTIVO DO CANCELAMENTO:  
Empresa com situação cadastral baixada junto à Receita Federal do Brasil - RFB.

-----

EMPRESA: FARMACIA MC MANIPULACAO LTDA - ME  
ENDEREÇO: R NICOLAU SCHELEDER DO CARMO, nº 386 loja 04  
BAIRRO: Guaraituba CEP: 83410165 - COLOMBO/PR  
CNPJ: 05.219.523/0002-28  
PROCESSO: 25351.365103/2014-77 AUTORIZ/MS: 7.22360.9  
MOTIVO DO CANCELAMENTO:  
Empresa com situação cadastral baixada junto à Receita Federal do Brasil - RFB.

-----

EMPRESA: LUZIA ALVES DE SOUZA  
ENDEREÇO: av bento gonçalves, 9500  
BAIRRO: agronomia CEP: 90540000 - PORTO ALEGRE/RS  
CNPJ: 05.397.219/0002-70  
PROCESSO: 25351.332847/2016-77 AUTORIZ/MS: 7.47591.3  
MOTIVO DO CANCELAMENTO:  
Empresa com situação cadastral baixada junto à Receita Federal do Brasil - RFB.

-----

EMPRESA: COSTA & COSTA DROGARIA , PERFUMES E COSMÉTICOS LTDA - ME  
ENDEREÇO: rUA rUBERLEI bOARETTO sILVA , 1015  
BAIRRO: cIDADE uNIVERSITÁRIA CEP: 13083715 - CAMPINAS/SP  
CNPJ: 05.266.321/0002-37  
PROCESSO: 25351.205677/2015-78 AUTORIZ/MS: 7.38031.8  
MOTIVO DO CANCELAMENTO:  
Empresa com situação cadastral baixada junto à Receita Federal do Brasil - RFB.

-----

EMPRESA: FARMACIA MERCES LTDA  
ENDEREÇO: RUA SAO MARCOS,49  
BAIRRO: SAO MARCOS CEP: 41253281 - SALVADOR/BA  
CNPJ: 05.449.054/0007-48  
PROCESSO: 25351.243870/2017-79 AUTORIZ/MS: 7.51669.3  
MOTIVO DO CANCELAMENTO:  
Empresa com situação cadastral baixada junto à Receita Federal do Brasil - RFB.

-----

EMPRESA: RVK FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA  
ENDEREÇO: NOSSA SENHORA CONCEICAO 125 SALA 105  
BAIRRO: CENTRO CEP: 93220270 - SAPUCAIA DO SUL/RS  
CNPJ: 04.864.268/0003-94  
PROCESSO: 25351.603782/2015-79 AUTORIZ/MS: 7.41949.3  
MOTIVO DO CANCELAMENTO:  
Empresa com situação cadastral baixada junto à Receita Federal do Brasil - RFB.

-----

EMPRESA: SANDRA HILLER & CIA LTDA ME  
ENDEREÇO: RUA ALFREDO SCHARLAU S/N SALA 3  
BAIRRO: COHAB CEP: 93212480 - SAPUCAIA DO SUL/RS  
CNPJ: 05.087.647/0001-16  
PROCESSO: 25351.622040/2013-81 AUTORIZ/MS: 7.01966.2  
MOTIVO DO CANCELAMENTO:  
Empresa com situação cadastral baixada junto à Receita Federal do Brasil - RFB.

-----

EMPRESA: DROGARIA NERIS LTDA  
ENDEREÇO: AVENIDA FURTADO DE MENDONÇA Nº 481  
BAIRRO: JARDIM COLONIAL CEP: 03968030 - SÃO PAULO/SP  
CNPJ: 04.984.104/0001-39  
PROCESSO: 25351.015511/2014-81 AUTORIZ/MS: 7.08471.6  
MOTIVO DO CANCELAMENTO:  
Empresa com situação cadastral baixada junto à Receita Federal do Brasil - RFB.

-----

EMPRESA: FARMACIA BIOFARMA DRUGSTORE LTDA - ME  
ENDEREÇO: Travessa Vicente Soares 4308  
BAIRRO: CENTRO CEP: 62960000 - TABULEIRO DO NORTE/CE  
CNPJ: 05.135.078/0001-37  
PROCESSO: 25351.025968/2015-84 AUTORIZ/MS: 7.35914.0  
MOTIVO DO CANCELAMENTO:  
Empresa com situação cadastral baixada junto à Receita Federal do Brasil - RFB.

-----

EMPRESA: EDSON PEREIRA DE SANTANA DE EUCLIDES DA CUNHA  
ENDEREÇO: AVENIDA ALMERINDO REHEM 603  
BAIRRO: CENTRO CEP: 48500000 - EUCLIDES DA CUNHA/BA  
CNPJ: 05.560.894/0001-98  
PROCESSO: 25351.241343/2014-87 AUTORIZ/MS: 7.16961.3  
MOTIVO DO CANCELAMENTO:  
Empresa com situação cadastral baixada junto à Receita Federal do Brasil - RFB.

-----

EMPRESA: A C DE SOUSA SIMOES DIAS & CIA LTDA ME  
ENDEREÇO: PC 27 DE JULHO 77  
BAIRRO: CENTRO CEP: 45545000 - UBAITABA/BA  
CNPJ: 04.947.786/0002-90  
PROCESSO: 25351.186236/2014-89 AUTORIZ/MS: 7.15159.8  
MOTIVO DO CANCELAMENTO:  
Empresa com situação cadastral baixada junto à Receita Federal do Brasil - RFB.

-----

EMPRESA: DROGARIA ALBION LTDA  
ENDEREÇO: RUA ALBION, 111 LOJA 09  
BAIRRO: partenon CEP: 90530010 - PORTO ALEGRE/RS  
CNPJ: 04.883.806/0001-26

PROCESSO: 25351.742799/2013-89 AUTORIZ/MS: 7.07012.4  
MOTIVO DO CANCELAMENTO:  
Empresa com situação cadastral baixada junto à Receita Federal do Brasil - RFB.

-----

EMPRESA: DROGARIA NOVA DM LTDA.  
ENDEREÇO: AV DA SAUDADE 863/837  
BAIRRO: JD PLANALTO CEP: 13150000 - COSMÓPOLIS/SP  
CNPJ: 05.241.596/0035-84  
PROCESSO: 25351.103792/2016-90 AUTORIZ/MS: 7.45999.1  
MOTIVO DO CANCELAMENTO:  
Empresa com situação cadastral baixada junto à Receita Federal do Brasil - RFB.

-----

EMPRESA: DROGARIA NOVA DM LTDA.  
ENDEREÇO: AV CONSELHEIRO CARRAO 2186/2192/2194  
BAIRRO: VILA CARRAO CEP: 03402002 - SÃO PAULO/SP  
CNPJ: 05.241.596/0028-55  
PROCESSO: 25351.286548/2014-91 AUTORIZ/MS: 7.18361.3  
MOTIVO DO CANCELAMENTO:  
Empresa com situação cadastral baixada junto à Receita Federal do Brasil - RFB.

-----

EMPRESA: ANTONIO CARLOS FERREIRA DOS SANTOS DE MANSIDAO ME  
ENDEREÇO: rua etelvir dantas  
BAIRRO: centro CEP: 47160000 - MANSIDÃO/BA  
CNPJ: 05.137.589/0001-98  
PROCESSO: 25351.812399/2016-91 AUTORIZ/MS: 7.43229.9  
MOTIVO DO CANCELAMENTO:  
Empresa com situação cadastral baixada junto à Receita Federal do Brasil - RFB.

-----

EMPRESA: Y YAMADA S/A COMÉRCIO E INDÚSTRIA  
ENDEREÇO: AVENIDA SENADOR LEMOS, 1430 ANEXO B  
BAIRRO: TELÉGRAFO CEP: 66113000 - BELÉM/PA  
CNPJ: 04.895.751/0073-49  
PROCESSO: 25351.575169/2013-92 AUTORIZ/MS: 7.00427.4  
MOTIVO DO CANCELAMENTO:  
Empresa com situação cadastral baixada junto à Receita Federal do Brasil - RFB.

-----

EMPRESA: DROGARIA E PERFUMARIA GUARULHOS LTDA EPP  
ENDEREÇO: RUA LUIZ GAMA, 315  
BAIRRO: CENTRO CEP: 07011020 - GUARULHOS/SP  
CNPJ: 05.315.318/0001-85  
PROCESSO: 25351.034068/2003-94 AUTORIZ/MS: 0.37568.1  
MOTIVO DO CANCELAMENTO:  
Empresa com situação cadastral baixada junto à Receita Federal do Brasil - RFB.

-----

EMPRESA: Y.YAMADA COM IND S/A  
ENDEREÇO: RUA CLAUDIO SANDERS 366 ANEXO B  
BAIRRO: CENTRO CEP: 67030325 - ANANINDEUA/PA  
CNPJ: 04.895.751/0055-67  
PROCESSO: 25351.406910/2012-95 AUTORIZ/MS: 0.86145.9  
MOTIVO DO CANCELAMENTO:  
Empresa com situação cadastral baixada junto à Receita Federal do Brasil - RFB.

-----

EMPRESA: F.V.L. NOBREGA & CIA LTDA - ME  
ENDEREÇO: AV. NEWTON PRADO Nº 1701  
BAIRRO: CENTRO CEP: 13631045 - PIRASSUNUNGA/SP  
CNPJ: 04.886.626/0001-06  
PROCESSO: 25351.428248/2014-96 AUTORIZ/MS: 7.23951.7  
MOTIVO DO CANCELAMENTO:  
Empresa com situação cadastral baixada junto à Receita Federal do Brasil - RFB.

-----

EMPRESA: VANDERLEY ANDRADE SOUZA  
ENDEREÇO: PRAÇA GILBERTO SCALDAFERRI Nº 07  
BAIRRO: JOSE ALVES TEIXEIRA CEP: 45350000 - ITIRUÇU/BA  
CNPJ: 05.078.208/0001-47  
PROCESSO: 25351.638821/2013-97 AUTORIZ/MS: 7.01725.0  
MOTIVO DO CANCELAMENTO:  
Empresa com situação cadastral baixada junto à Receita Federal do Brasil - RFB.

-----

EMPRESA: MARIA A DE S NASCIMENTO  
ENDEREÇO: AV SILVES Nº 1041 LOTE 03  
BAIRRO: RAIZ CEP: 69068010 - MANAUS/AM  
CNPJ: 05.011.436/0001-08  
PROCESSO: 25351.698762/2014-97 AUTORIZ/MS: 7.32635.7  
MOTIVO DO CANCELAMENTO:  
Empresa com situação cadastral baixada junto à Receita Federal do Brasil - RFB.

-----

EMPRESA: DROGARIA DO BRONZE LTDA  
ENDEREÇO: RUA BARÃO DO MONTE ALTO Nº 125  
BAIRRO: CENTRO CEP: 36188000 - MURIAÉ/MG  
CNPJ: 05.004.116/0001-12  
PROCESSO: 25351.736831/2013-97 AUTORIZ/MS: 7.06884.1  
MOTIVO DO CANCELAMENTO:  
Empresa com situação cadastral baixada junto à Receita Federal do Brasil - RFB.

-----

EMPRESA: FARMACIA SANTOS DE DOM BASILIO LTDA  
ENDEREÇO: PRAÇA ALMIR PUBLIO DE CASTRO, 79-A  
BAIRRO: CENTRO CEP: 46165000 - DOM BASÍLIO/BA  
CNPJ: 05.460.629/0001-38  
PROCESSO: 25351.692136/2014-97 AUTORIZ/MS: 7.33138.7  
MOTIVO DO CANCELAMENTO:  
Empresa com situação cadastral baixada junto à Receita Federal do Brasil - RFB.

-----

EMPRESA: VALDEMI S DE OLIVEIRA - ME  
ENDEREÇO: avenida mato grosso n:396  
BAIRRO: setor nova brasilia CEP: 78690000 - NOVA XAVANTINA/MT  
CNPJ: 04.847.172/0001-56  
PROCESSO: 25351.537571/2012-98 AUTORIZ/MS: 0.87075.3  
MOTIVO DO CANCELAMENTO:  
Empresa com situação cadastral baixada junto à Receita Federal do Brasil - RFB.

-----

EMPRESA: FARMAPREV LTDA.  
ENDEREÇO: RUA MANOEL RIBAS, 1275, LOJA 02  
BAIRRO: CENTRO CEP: 87704000 - PARANAVAÍ/PR  
CNPJ: 05.272.420/0011-12  
PROCESSO: 25351.272301/2014-98 AUTORIZ/MS: 7.18158.3  
MOTIVO DO CANCELAMENTO:  
Empresa com situação cadastral baixada junto à Receita Federal do Brasil - RFB.

-----

EMPRESA: MARTINS TRANSPORTES E LOGÍSTICA EIRELI  
ENDEREÇO: Rua Guaranésia, 953  
BAIRRO: Vila Maria CEP: 02112001 - SÃO PAULO/SP  
CNPJ: 05.056.345/0002-61  
PROCESSO: 25351.158548/2015-02 AUTORIZ/MS: 1.13989.3  
MOTIVO DO CANCELAMENTO:  
Empresa com situação cadastral baixada junto à Receita Federal do Brasil - RFB.

-----

EMPRESA: INTERMEIOS - INTERMEDIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA



ENDEREÇO: AV. JOSÉ PIRES DE ARAÚJO, 81  
BAIRRO: CENTRO CEP: 33600000 - PEDRO LEOPOLDO/MG  
CNPJ: 04.910.679/0001-07  
PROCESSO: 25351.003754/2003-13 AUTORIZ/MS: 1.21233.5  
MOTIVO DO CANCELAMENTO:  
Empresa com situação cadastral baixada junto à Receita Federal do Brasil - RFB.

EMPRESA: IMEDIATO ORGANIZAÇÃO LOGISTICA  
ENDEREÇO: AVENIDA THOMAZ ALBERTO WHATELY, 5005  
BAIRRO: JARDIMJOQUEI CLUBE CEP: 14078550 - RIBEIRÃO PRETO/SP  
CNPJ: 05.571.135/0005-54  
PROCESSO: 25351.708662/2018-18 AUTORIZ/MS: 1.18214.7  
MOTIVO DO CANCELAMENTO:  
Empresa com situação cadastral baixada junto à Receita Federal do Brasil - RFB.

EMPRESA: FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO GUERRA E BRITO LTDA  
ENDEREÇO: AVENIDA JOSÉ MAGALHÃES FRANÇA, Nº 133, LOJA A  
BAIRRO: CENTRO CEP: 56506480 - ARCOVERDE/PE  
CNPJ: 05.233.635/0001-52  
PROCESSO: 25351.076953/2004-21 AUTORIZ/MS: 1.36644.4  
MOTIVO DO CANCELAMENTO:  
Empresa com situação cadastral baixada junto à Receita Federal do Brasil - RFB.

EMPRESA: RV ÍMOLA TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA  
ENDEREÇO: RUA SIMÃO ANTÔNIO 149 GALPÃO 4 ARMAZÉM 1 E 2  
BAIRRO: CINÇÃO CEP: 32371610 - CONTAGEM/MG  
CNPJ: 05.366.444/0017-26  
PROCESSO: 25351.155357/2013-41 AUTORIZ/MS: 1.23491.9  
MOTIVO DO CANCELAMENTO:  
Empresa com situação cadastral baixada junto à Receita Federal do Brasil - RFB.

EMPRESA: RAFAEL LAVERDE ALVARENGA-ME  
ENDEREÇO: RUA PREFEITO MARIO YBARRA DE ALMEIDA, Nº 212  
BAIRRO: JARDIM NOVA ESPERANÇA CEP: 14930000 - BOA ESPERANÇA DO SUL/SP  
CNPJ: 05.285.965/0001-91  
PROCESSO: 25351.134781/2014-51 AUTORIZ/MS: 1.08596.0  
MOTIVO DO CANCELAMENTO:  
Empresa com situação cadastral baixada junto à Receita Federal do Brasil - RFB.

EMPRESA: R. V. ÍMOLA TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA  
ENDEREÇO: RUA PROFESSORA CORINA ERSE, N º 57  
BAIRRO: POÇO RICO CEP: 36020270 - JUIZ DE FORA/MG  
CNPJ: 05.366.444/0016-45  
PROCESSO: 25351.142945/2012-79 AUTORIZ/MS: 1.23348.6  
MOTIVO DO CANCELAMENTO:  
Empresa com situação cadastral baixada junto à Receita Federal do Brasil - RFB.

EMPRESA: ANDREANI LOGÍSTICA LTDA  
ENDEREÇO: RODOVIA WASHINGTON LUIZ, 4.370 - GALPÃO J e K  
BAIRRO: VILA SÃO LUIS CEP: 25055009 - DUQUE DE CAXIAS/RJ  
CNPJ: 04.887.927/0006-50  
PROCESSO: 25351.358158/2014-87 AUTORIZ/MS: 1.10867.2  
MOTIVO DO CANCELAMENTO:  
Empresa com situação cadastral baixada junto à Receita Federal do Brasil - RFB.

EMPRESA: DIAS, ARAUJO, FARIA & CIA. LTDA. ME.  
ENDEREÇO: rua anizio ortiz monteiro, n.º 625  
BAIRRO: centro CEP: 12010000 - TAUBATÉ/SP  
CNPJ: 05.052.172/0002-03  
PROCESSO: 25351.719037/2013-89 AUTORIZ/MS: 1.40293.1  
MOTIVO DO CANCELAMENTO:  
Empresa com situação cadastral baixada junto à Receita Federal do Brasil - RFB.

EMPRESA: POLEN MANIPULAÇÃO DE FORMULAS LTDA EPP  
ENDEREÇO: AV ANTONIO CARLOS MAGALHAES, 585. EDF LOUIS PASTEUR  
BAIRRO: ITAIGARA CEP: 41825907 - SALVADOR/BA  
CNPJ: 05.541.728/0003-06  
PROCESSO: 25351.486543/2012-90 AUTORIZ/MS: 1.39729.8  
MOTIVO DO CANCELAMENTO:  
Empresa com situação cadastral baixada junto à Receita Federal do Brasil - RFB.

EMPRESA: INTERMEIOS - INTERMEDIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA  
ENDEREÇO: AV. JOSÉ PIRES DE ARAÚJO, 81  
BAIRRO: CENTRO CEP: 33600000 - PEDRO LEOPOLDO/MG  
CNPJ: 04.910.679/0001-07  
PROCESSO: 25351.174966/2002-01 AUTORIZ/MS: 8.01114.7  
MOTIVO DO CANCELAMENTO:  
Empresa com situação cadastral baixada junto à Receita Federal do Brasil - RFB.

EMPRESA: dental garavati comercio materiais ortodonticos ltda epp  
ENDEREÇO: rua votorantim, 1064 - sala 01  
BAIRRO: rudge ramos CEP: 09631010 - SÃO BERNARDO DO CAMPO/SP  
CNPJ: 05.218.603/0001-88  
PROCESSO: 25351.319074/2015-01 AUTORIZ/MS: UMW4XML0L716 (8.12169.1)  
MOTIVO DO CANCELAMENTO:  
Empresa com situação cadastral baixada junto à Receita Federal do Brasil - RFB.

EMPRESA: TECMEDH EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - ME  
ENDEREÇO: RUA DOM JOSÉ THOMAZ, 314  
BAIRRO: SÃO JOSÉ CEP: 49015090 - ARACAJU/SE  
CNPJ: 05.220.197/0001-98  
PROCESSO: 25351.453999/2009-02 AUTORIZ/MS: PMW4LMW6604H (8.05619.8)  
MOTIVO DO CANCELAMENTO:  
Empresa com situação cadastral baixada junto à Receita Federal do Brasil - RFB.

EMPRESA: dental ozanam ltda - me  
ENDEREÇO: rua treze de maio, 1640, sala 03  
BAIRRO: jardim são carlos CEP: 13560130 - SÃO CARLOS/SP  
CNPJ: 04.995.371/0001-01  
PROCESSO: 25351.594793/2011-14 AUTORIZ/MS: UW8405315216 (8.08248.5)  
MOTIVO DO CANCELAMENTO:  
Empresa com situação cadastral baixada junto à Receita Federal do Brasil - RFB.

EMPRESA: ANDREANI LOGÍSTICA LTDA  
ENDEREÇO: AVENIDA DOS AUTONOMISTAS, 4.900 - PR 104  
BAIRRO: KM 18 CEP: 06194060 - OSASCO/SP  
CNPJ: 04.887.927/0012-07  
PROCESSO: 25351.643917/2014-15 AUTORIZ/MS: G27472M07701 (8.11247.4)  
MOTIVO DO CANCELAMENTO:  
Empresa com situação cadastral baixada junto à Receita Federal do Brasil - RFB.

EMPRESA: MARTINS TRANSPORTES E LOGÍSTICA EIRELI  
ENDEREÇO: Rua Guaranésia, 953  
BAIRRO: Vila Maria CEP: 02112001 - SÃO PAULO/SP  
CNPJ: 05.056.345/0002-61

PROCESSO: 25351.158567/2015-17 AUTORIZ/MS: U9945X54549L (8.11874.0)  
MOTIVO DO CANCELAMENTO:  
Empresa com situação cadastral baixada junto à Receita Federal do Brasil - RFB.

EMPRESA: TBB CARGO LTDA  
ENDEREÇO: RUA NESTOR DE HOLANDA, Nº 140  
BAIRRO: VILA MARIA CEP: 02166060 - SÃO PAULO/SP  
CNPJ: 04.956.556/0001-07  
PROCESSO: 25351.329870/2015-55 AUTORIZ/MS: U2842L90W6W7 (8.12190.2)  
MOTIVO DO CANCELAMENTO:  
Empresa com situação cadastral baixada junto à Receita Federal do Brasil - RFB.

EMPRESA: EXPORT TRADING LTDA - EPP  
ENDEREÇO: AVENIDA VICTOR HUGO KUNZ Nº 1.526, SALA 09  
BAIRRO: HAMBURGO VELHO CEP: 93534000 - NOVO HAMBURGO/RS  
CNPJ: 05.351.252/0001-89  
PROCESSO: 25351.194875/2008-70 AUTORIZ/MS: UYY497MHYWY7 (8.04401.7)  
MOTIVO DO CANCELAMENTO:  
Empresa com situação cadastral baixada junto à Receita Federal do Brasil - RFB.

EMPRESA: ML COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - EPP  
ENDEREÇO: RUA DOZE DE OUTUBRO, Nº 241  
BAIRRO: CANHEMA CEP: 09941210 - DIADEMA/SP  
CNPJ: 04.909.848/0001-99  
PROCESSO: 25351.308577/2015-72 AUTORIZ/MS: U774HW927L6M (8.12144.4)  
MOTIVO DO CANCELAMENTO:  
Empresa com situação cadastral baixada junto à Receita Federal do Brasil - RFB.

EMPRESA: ANDREANI LOGÍSTICA LTDA  
ENDEREÇO: via Anhanguera Marginal Sul, s/n galpão 03, cla. km 15  
BAIRRO: Pirituba CEP: 05112000 - SÃO PAULO/SP  
CNPJ: 04.887.927/0002-27  
PROCESSO: 25351.420660/2013-75 AUTORIZ/MS: P27472M03XL0 (8.10551.7)  
MOTIVO DO CANCELAMENTO:  
Empresa com situação cadastral baixada junto à Receita Federal do Brasil - RFB.

EMPRESA: RV ÍMOLA TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA  
ENDEREÇO: RUA SIMÃO ANTÔNIO 149 GALPÃO 4 ARMAZÉM 1 E 2  
BAIRRO: CINÇÃO CEP: 32371610 - CONTAGEM/MG  
CNPJ: 05.366.444/0017-26  
PROCESSO: 25351.458990/2014-91 AUTORIZ/MS: G1H4YM87HW90 (8.10870.9)  
MOTIVO DO CANCELAMENTO:  
Empresa com situação cadastral baixada junto à Receita Federal do Brasil - RFB.

EMPRESA: ANDREANI LOGÍSTICA LTDA  
ENDEREÇO: RODOVIA WASHINGTON LUIZ, 4.370 - GALPÃO J e K  
BAIRRO: VILA SÃO LUIS CEP: 25055009 - DUQUE DE CAXIAS/RJ  
CNPJ: 04.887.927/0006-50  
PROCESSO: 25351.501262/2013-95 AUTORIZ/MS: G27472M0X4H0 (8.09759.7)  
MOTIVO DO CANCELAMENTO:  
Empresa com situação cadastral baixada junto à Receita Federal do Brasil - RFB.

EMPRESA: ÁGUA VIVA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA  
ENDEREÇO: RUA TRÊS DE DEZEMBRO, 61 - ANDAR 5. SALAS 57 E 58  
BAIRRO: CENTRO CEP: 01014020 - SÃO PAULO/SP  
CNPJ: 05.443.230/0006-53  
PROCESSO: 25351.421697/2011-95 AUTORIZ/MS: P3M4XL95Y066 (8.08157.1)  
MOTIVO DO CANCELAMENTO:  
Empresa com situação cadastral baixada junto à Receita Federal do Brasil - RFB.

EMPRESA: G-TECH TRANSPORTES & LOGÍSTICA LTDA.  
ENDEREÇO: AV.FERNANDO CERQUEIRA CEZAR COIMBRA, 210 - DEPOSITO 02  
BAIRRO: ALPHAVILLE CEP: 06465090 - BARUERI/SP  
CNPJ: 05.011.676/0001-02  
PROCESSO: 25351.167906/2004-96 AUTORIZ/MS: UH84X2MY66MH (8.02155.5)  
MOTIVO DO CANCELAMENTO:  
Empresa com situação cadastral baixada junto à Receita Federal do Brasil - RFB.

EMPRESA: TBB CARGO LTDA  
ENDEREÇO: RUA NESTOR DE HOLANDA, Nº 140  
BAIRRO: VILA MARIA CEP: 02166060 - SÃO PAULO/SP  
CNPJ: 04.956.556/0001-07  
PROCESSO: 25351.329850/2015-11 AUTORIZ/MS: 3.06400.5  
MOTIVO DO CANCELAMENTO:  
Empresa com situação cadastral baixada junto à Receita Federal do Brasil - RFB.

EMPRESA: NOVA QUÍMICA INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - ME  
ENDEREÇO: RUA OSCAR PEREIRA DE BRITO, 1450 - FUNDOS  
BAIRRO: SÃO BENTO CEP: 79170000 - SIDROLÂNDIA/MS  
CNPJ: 04.893.172/0001-92  
PROCESSO: 25351.662996/2012-81 AUTORIZ/MS: 3.05342.9  
MOTIVO DO CANCELAMENTO:  
Empresa com situação cadastral baixada junto à Receita Federal do Brasil - RFB.

EMPRESA: G-TECH TRANSPORTES & LOGÍSTICA LTDA.  
ENDEREÇO: AV.FERNANDO CERQUEIRA CEZAR COIMBRA, 210 - DEPOSITO 02  
BAIRRO: ALPHAVILLE CEP: 06465090 - BARUERI/SP  
CNPJ: 05.011.676/0001-02  
PROCESSO: 25351.041386/2004-92 AUTORIZ/MS: 3.02912.9  
MOTIVO DO CANCELAMENTO:  
TRANSPORTAR: SANEANTE DOMIS.

RETIFICAÇÃO

Na Resolução - RE n.º 1.182, de 2 de maio de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº 85, de 6 de maio de 2019, Seção 1 pág. 55, e em Suplemento págs. 50 e 72.

Onde se lê:  
EMPRESA: BIO FORMULAS SOROCABA LTDA - EPP  
ENDEREÇO: RUA DOM ANTONIO ALVARENGA 18  
BAIRRO: CENTRO CEP: 18010200 - SOROCABA/SP  
CNPJ: 01.538.159/0001-27  
PROCESSO: 25351.733698/2013-17 AUTORIZ/MS: 7.06731.1  
AT I V I DA D E / C L A S S E  
COMÉRCIO: ALIMENTOS  
PERMITIDOS/CORRELATOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL:  
-  
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS:  
Leia-se:  
EMPRESA: BIO FORMULAS SOROCABA LTDA - EPP  
ENDEREÇO: AVENIDA ANTONIO CARLOS COMITRE, 2869  
BAIRRO: PARQUE CAMPOLIM CEP: 18047620 - SOROCABA/SP



|                                                                                                    |                                                                                                                                          |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                                                                    | CNPJ: 01.538.159/0001-27<br>PROCESSO: 25351.733698/2013-17 AUTORIZ/MS: 7.06731.1<br>AT I V I DA D E / C L A S S E<br>COMÉRCIO: ALIMENTOS |
| PERMITIDOS/CORRELATOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE                                      |                                                                                                                                          |
| DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL:                                     |                                                                                                                                          |
| -                                                                                                  |                                                                                                                                          |
|                                                                                                    | MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -                                                                                                    |
|                                                                                                    |                                                                                                                                          |
| Oficial da União nº 149, de 5 de agosto de 2019, Seção 1, pág. 52, e em Suplemento, págs. 56 e 85. | Na Resolução - RE n.º 2.052, de 30 de julho de 2019, publicada no Diário                                                                 |
|                                                                                                    | Onde se lê:                                                                                                                              |
|                                                                                                    | EMPRESA: comercio de medicamentos brair ltda                                                                                             |
|                                                                                                    | ENDEREÇO: Rua BRASIL OESTE 722                                                                                                           |
|                                                                                                    | BAIRRO: CENTRO CEP: 96020000 - PELOTAS/RS                                                                                                |
|                                                                                                    | CNPJ: 88.212.113/0106-79                                                                                                                 |
|                                                                                                    | PROCESSO: 25351.308411/2009-50 AUTORIZ/MS: 0.60146.0                                                                                     |
|                                                                                                    | AT I V I DA D E / C L A S S E                                                                                                            |
|                                                                                                    | COMÉRCIO: ALIMENTOS                                                                                                                      |
| PERMITIDOS/CORRELATOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE                                      |                                                                                                                                          |
| DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE                                         |                                                                                                                                          |
| ESPECIAL:                                                                                          |                                                                                                                                          |
|                                                                                                    | Leia-se:                                                                                                                                 |
|                                                                                                    | EMPRESA: comercio de medicamentos brair ltda                                                                                             |
|                                                                                                    | ENDEREÇO: Rua General Osório, 722                                                                                                        |
|                                                                                                    | BAIRRO: CENTRO CEP: 96020000 - PELOTAS/RS                                                                                                |
|                                                                                                    | CNPJ: 88.212.113/0106-79                                                                                                                 |
|                                                                                                    | PROCESSO: 25351.308411/2009-50 AUTORIZ/MS: 0.60146.0                                                                                     |
|                                                                                                    | AT I V I DA D E / C L A S S E                                                                                                            |
|                                                                                                    | COMÉRCIO: ALIMENTOS                                                                                                                      |
| PERMITIDOS/CORRELATOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE                                      |                                                                                                                                          |
| DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE                                         |                                                                                                                                          |
| ESPECIAL:                                                                                          |                                                                                                                                          |
|                                                                                                    | Na Resolução - RE N.º 2.052, de 30 de julho de 2019, publicada no Diário                                                                 |
| Oficial da União nº 149, de 5 de agosto de 2019, Seção 1, pág. 52, e em Suplemento, págs. 56 e 98. | Oficial da União nº 149, de 5 de agosto de 2019, Seção 1, pág. 52, e em Suplemento,                                                      |
|                                                                                                    | Onde se lê:                                                                                                                              |
|                                                                                                    | EMPRESA: UNIMED DE BEBEDOURO COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO                                                                              |
|                                                                                                    | ENDEREÇO: Praça ABILIO ALVES MARQUES 140                                                                                                 |
|                                                                                                    | BAIRRO: CENTRO CEP: 14730000 - MONTE AZUL PAULISTA/SP                                                                                    |
|                                                                                                    | CNPJ: 60.633.369/0003-25                                                                                                                 |
|                                                                                                    | PROCESSO: 25351.223928/2002-81 AUTORIZ/MS: 0.28831.7                                                                                     |
|                                                                                                    | AT I V I DA D E / C L A S S E                                                                                                            |
|                                                                                                    | COMÉRCIO: ALIMENTOS                                                                                                                      |
| PERMITIDOS/CORRELATOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE                                      |                                                                                                                                          |
| DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE                                         |                                                                                                                                          |
| ESPECIAL:                                                                                          |                                                                                                                                          |
|                                                                                                    | Leia-se:                                                                                                                                 |
|                                                                                                    | EMPRESA: UNIMED DE BEBEDOURO COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO                                                                              |
|                                                                                                    | ENDEREÇO: Praça Rio Branco, 140                                                                                                          |
|                                                                                                    | BAIRRO: CENTRO CEP: 14730000 - MONTE AZUL PAULISTA/SP                                                                                    |
|                                                                                                    | CNPJ: 60.633.369/0003-25                                                                                                                 |
|                                                                                                    | PROCESSO: 25351.223928/2002-81 AUTORIZ/MS: 0.28831.7                                                                                     |
|                                                                                                    | AT I V I DA D E / C L A S S E                                                                                                            |
|                                                                                                    | COMÉRCIO: ALIMENTOS                                                                                                                      |
| PERMITIDOS/CORRELATOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE                                      |                                                                                                                                          |
| DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE                                         |                                                                                                                                          |
| ESPECIAL:                                                                                          |                                                                                                                                          |
|                                                                                                    | Na Resolução - RE n.º 2.052, de 30 de julho de 2019, publicada no Diário                                                                 |
| Oficial da União nº 149, de 5 de agosto de 2019, Seção 1, pág. 52, e em Suplemento, págs. 56 e 66. | Oficial da União nº 149, de 5 de agosto de 2019, Seção 1, pág. 52, e em Suplemento,                                                      |
|                                                                                                    | Onde se lê:                                                                                                                              |
|                                                                                                    | EMPRESA: DIMED S/A DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS                                                                                         |
|                                                                                                    | ENDEREÇO: Avenida INDUSTRIAL BELGRAFF 903                                                                                                |
|                                                                                                    | BAIRRO: VILA IPIRANGA CEP: 86010020 - LONDRINA/PR                                                                                        |
|                                                                                                    | CNPJ: 92.665.611/0383-01                                                                                                                 |
|                                                                                                    | PROCESSO: 25351.718922/2015-11 AUTORIZ/MS: 7.42545.3                                                                                     |
|                                                                                                    | AT I V I DA D E / C L A S S E                                                                                                            |
|                                                                                                    | COMÉRCIO: ALIMENTOS                                                                                                                      |
| PERMITIDOS/CORRELATOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE                                      |                                                                                                                                          |
| DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE                                         |                                                                                                                                          |
| ESPECIAL:                                                                                          |                                                                                                                                          |
|                                                                                                    | Leia-se:                                                                                                                                 |
|                                                                                                    | EMPRESA: DIMED S/A DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS                                                                                         |
|                                                                                                    | ENDEREÇO: AVENIDA BANDEIRANTES, Nº 903                                                                                                   |
|                                                                                                    | BAIRRO: VILA IPIRANGA CEP: 86010020 - LONDRINA/PR                                                                                        |
|                                                                                                    | CNPJ: 92.665.611/0383-01                                                                                                                 |
|                                                                                                    | PROCESSO: 25351.718922/2015-11 AUTORIZ/MS: 7.42545.3                                                                                     |
|                                                                                                    | AT I V I DA D E / C L A S S E                                                                                                            |
|                                                                                                    | COMÉRCIO: ALIMENTOS                                                                                                                      |
| PERMITIDOS/CORRELATOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE                                      |                                                                                                                                          |
| DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE                                         |                                                                                                                                          |
| ESPECIAL:                                                                                          |                                                                                                                                          |
|                                                                                                    | Na Resolução - RE n.º 2.052, de 30 de julho de 2019, publicada no Diário                                                                 |
| Oficial da União nº 149, de 5 de agosto de 2019, Seção 1, pág. 52, e em Suplemento, págs. 56 e 63. | Oficial da União nº 149, de 5 de agosto de 2019, Seção 1, pág. 52, e em Suplemento,                                                      |
|                                                                                                    | Onde se lê:                                                                                                                              |
|                                                                                                    | EMPRESA: DIMED S/A DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS                                                                                         |
|                                                                                                    | ENDEREÇO: Avenida INDUSTRIAL BELGRAFF 3860                                                                                               |
|                                                                                                    | BAIRRO: CAVALHADA CEP: 91740000 - PORTO ALEGRE/RS                                                                                        |
|                                                                                                    | CNPJ: 92.665.611/0270-24                                                                                                                 |
|                                                                                                    | PROCESSO: 25351.649662/2015-07 AUTORIZ/MS: 7.42185.0                                                                                     |
|                                                                                                    | AT I V I DA D E / C L A S S E                                                                                                            |
|                                                                                                    | COMÉRCIO: ALIMENTOS                                                                                                                      |
| PERMITIDOS/CORRELATOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE                                      |                                                                                                                                          |
| DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE                                         |                                                                                                                                          |
| ESPECIAL:                                                                                          |                                                                                                                                          |
|                                                                                                    | Leia-se:                                                                                                                                 |
|                                                                                                    | EMPRESA: DIMED S/A DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS                                                                                         |
|                                                                                                    | ENDEREÇO: Avenida Cavallhada, nº 3860                                                                                                    |
|                                                                                                    | BAIRRO: CAVALHADA CEP: 91740000 - PORTO ALEGRE/RS                                                                                        |
|                                                                                                    | CNPJ: 92.665.611/0270-24                                                                                                                 |
|                                                                                                    | PROCESSO: 25351.649662/2015-07 AUTORIZ/MS: 7.42185.0                                                                                     |
|                                                                                                    | AT I V I DA D E / C L A S S E                                                                                                            |
|                                                                                                    | COMÉRCIO: ALIMENTOS                                                                                                                      |
| PERMITIDOS/CORRELATOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS                                                 |                                                                                                                                          |

|                                                                                                          |                                                                                     |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|
| DE HIGIENE                                                                                               |                                                                                     |
| DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE                                               |                                                                                     |
| ESPECIAL:                                                                                                |                                                                                     |
|                                                                                                          | Na Resolução - RE n.º 2.052, de 30 de julho de 2019, publicada no Diário            |
| Oficial da União nº 149, de 5 de agosto de 2019, Seção 1, pág. 52, e em Suplemento, págs. 56 e 81.       | Oficial da União nº 149, de 5 de agosto de 2019, Seção 1, pág. 52, e em Suplemento, |
|                                                                                                          | Onde se lê:                                                                         |
|                                                                                                          | EMPRESA: COMERCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR LTDA                                        |
|                                                                                                          | ENDEREÇO: Rua BRASIL OESTE 9                                                        |
|                                                                                                          | BAIRRO: CENTRO HISTORICO CEP: 90030002 - PORTO ALEGRE/RS                            |
|                                                                                                          | CNPJ: 88.212.113/0184-91                                                            |
|                                                                                                          | PROCESSO: 25351.055443/2011-40 AUTORIZ/MS: 0.74213.3                                |
|                                                                                                          | AT I V I DA D E / C L A S S E                                                       |
|                                                                                                          | COMÉRCIO: ALIMENTOS                                                                 |
| PERMITIDOS/CORRELATOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE                                            |                                                                                     |
| DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE                                               |                                                                                     |
| ESPECIAL:                                                                                                |                                                                                     |
|                                                                                                          | Leia-se:                                                                            |
|                                                                                                          | EMPRESA: COMERCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR LTDA                                        |
|                                                                                                          | ENDEREÇO: Rua Vonluntários da Pátria, 9, Sala 11 e 12                               |
|                                                                                                          | BAIRRO: CENTRO HISTORICO CEP: 90030002 - PORTO ALEGRE/RS                            |
|                                                                                                          | CNPJ: 88.212.113/0184-91                                                            |
|                                                                                                          | PROCESSO: 25351.055443/2011-40 AUTORIZ/MS: 0.74213.3                                |
|                                                                                                          | AT I V I DA D E / C L A S S E                                                       |
|                                                                                                          | COMÉRCIO: ALIMENTOS                                                                 |
| PERMITIDOS/CORRELATOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE                                            |                                                                                     |
| DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE                                               |                                                                                     |
| ESPECIAL:                                                                                                |                                                                                     |
|                                                                                                          | Na Resolução - RE n.º 2.052, de 30 de julho de 2019, publicada no Diário            |
| Oficial da União nº 149, de 5 de agosto de 2019, Seção 1, pág. 52, e em Suplemento, págs. 56, 103 e 104. | Oficial da União nº 149, de 5 de agosto de 2019, Seção 1, pág. 52, e em Suplemento, |
|                                                                                                          | Onde se lê:                                                                         |
|                                                                                                          | EMPRESA: DIMED S/A DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS                                    |
|                                                                                                          | ENDEREÇO: Rodovia INDUSTRIAL BELGRAFF 2755                                          |
|                                                                                                          | BAIRRO: SAO JOSE CEP: 93530534 - NOVO HAMBURGO/RS                                   |
|                                                                                                          | CNPJ: 92.665.611/0448-91                                                            |
|                                                                                                          | PROCESSO: 25351.160837/2018-95 AUTORIZ/MS: 7.57603.2                                |
|                                                                                                          | AT I V I DA D E / C L A S S E                                                       |
|                                                                                                          | COMÉRCIO: ALIMENTOS                                                                 |
| PERMITIDOS/CORRELATOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE                                            |                                                                                     |
| DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL:                                           |                                                                                     |
| -                                                                                                        |                                                                                     |
|                                                                                                          | Leia-se:                                                                            |
|                                                                                                          | EMPRESA: DIMED S/A DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS                                    |
|                                                                                                          | ENDEREÇO: RODOVIA RS 239, 2755 - TERREO - CENTRO DE                                 |
| CONVENIÊNCIA                                                                                             |                                                                                     |
|                                                                                                          | BAIRRO: SAO JOSE CEP: 93352000 - NOVO HAMBURGO/RS                                   |
|                                                                                                          | CNPJ: 92.665.611/0448-91                                                            |
|                                                                                                          | PROCESSO: 25351.160837/2018-95 AUTORIZ/MS: 7.57603.2                                |
|                                                                                                          | AT I V I DA D E / C L A S S E                                                       |
|                                                                                                          | COMÉRCIO: ALIMENTOS                                                                 |
| PERMITIDOS/CORRELATOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE                                            |                                                                                     |
| DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL:                                           |                                                                                     |
| -                                                                                                        |                                                                                     |
|                                                                                                          | Na Resolução - RE n.º 2.052, de 30 de julho de 2019, publicada no Diário            |
| Oficial da União nº 149, de 5 de agosto de 2019, Seção 1, pág. 52, e em Suplemento, págs. 56 e 65.       | Oficial da União nº 149, de 5 de agosto de 2019, Seção 1, pág. 52, e em Suplemento, |
|                                                                                                          | Onde se lê:                                                                         |
|                                                                                                          | EMPRESA: DIMED S/A - DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS                                 |
|                                                                                                          | ENDEREÇO: Avenida INDUSTRIAL BELGRAFF 3040                                          |
|                                                                                                          | BAIRRO: CENTRO CEP: 93900000 - IVOTI/RS                                             |
|                                                                                                          | CNPJ: 92.665.611/0174-95                                                            |
|                                                                                                          | PROCESSO: 25351.286472/2013-11 AUTORIZ/MS: 0.96758.4                                |
|                                                                                                          | AT I V I DA D E / C L A S S E                                                       |
|                                                                                                          | COMÉRCIO: ALIMENTOS                                                                 |
| PERMITIDOS/CORRELATOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE                                            |                                                                                     |
| DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL:                                           |                                                                                     |
| -                                                                                                        |                                                                                     |
|                                                                                                          | Leia-se:                                                                            |
|                                                                                                          | EMPRESA: DIMED S/A - DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS                                 |
|                                                                                                          | ENDEREÇO: Avenida Presidente Lucena, 3040, Loja 3                                   |
|                                                                                                          | BAIRRO: CENTRO CEP: 93900000 - IVOTI/RS                                             |
|                                                                                                          | CNPJ: 92.665.611/0174-95                                                            |
|                                                                                                          | PROCESSO: 25351.286472/2013-11 AUTORIZ/MS: 0.96758.4                                |
|                                                                                                          | AT I V I DA D E / C L A S S E                                                       |
|                                                                                                          | COMÉRCIO: ALIMENTOS                                                                 |
| PERMITIDOS/CORRELATOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE                                            |                                                                                     |
| DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL:                                           |                                                                                     |
| -                                                                                                        |                                                                                     |
|                                                                                                          | Na Resolução - RE n.º 2.052, de 30 de julho de 2019, publicada no Diário            |
| Oficial da União nº 149, de 5 de agosto de 2019, Seção 1, pág. 52, e em Suplemento, págs. 56, 74 e 75.   | Oficial da União nº 149, de 5 de agosto de 2019, Seção 1, pág. 52, e em Suplemento, |
|                                                                                                          | Onde se lê:                                                                         |
|                                                                                                          | EMPRESA: D.Z DE CONTO BATISTUS E CIA LTDA ME                                        |
|                                                                                                          | ENDEREÇO: Avenida BRASIL 545                                                        |
|                                                                                                          | BAIRRO: CENTRO CEP: 85420000 - CORBÉLIA/PR                                          |
|                                                                                                          | CNPJ: 08.881.362/0003-02                                                            |
|                                                                                                          | PROCESSO: 25351.144743/2015-26 AUTORIZ/MS: 7.37219.2                                |
|                                                                                                          | AT I V I DA D E / C L A S S E                                                       |
|                                                                                                          | COMÉRCIO: ALIMENTOS                                                                 |
| PERMITIDOS/CORRELATOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE                                            |                                                                                     |
| DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE                                               |                                                                                     |
| ESPECIAL:                                                                                                |                                                                                     |
|                                                                                                          | Leia-se:                                                                            |
|                                                                                                          | EMPRESA: D.Z DE CONTO BATISTUS E CIA LTDA ME                                        |
|                                                                                                          | ENDEREÇO: Avenida Rio Grande do Sul 545                                             |
|                                                                                                          | BAIRRO: CENTRO CEP: 85420000 - CORBÉLIA/PR                                          |
|                                                                                                          | CNPJ: 08.881.362/0003-02                                                            |
|                                                                                                          | PROCESSO: 25351.144743/2015-26 AUTORIZ/MS: 7.37219.2                                |
|                                                                                                          | AT I V I DA D E / C L A S S E                                                       |
|                                                                                                          | COMÉRCIO: ALIMENTOS                                                                 |
| PERMITIDOS/CORRELATOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE                                            |                                                                                     |
| DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE                                               |                                                                                     |
| ESPECIAL:                                                                                                |                                                                                     |
|                                                                                                          | Na Resolução - RE n.º 2.052, de 30 de julho de 2019, publicada no Diário            |



|  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|--|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | Na Resolução - RE n.º 2.052, de 30 de julho de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº 149, de 5 de agosto de 2019, Seção 1, pág. 52, e em Suplemento, págs. 56 e 102.<br>Onde se lê:<br>EMPRESA: D Z DE CONTO BATISTUS E CIA LTDA<br>ENDEREÇO: Rua BRASIL 714<br>BAIRRO: PARQUE SAO PAULO CEP: 85803760 - CASCAVEL/PR<br>CNPJ: 08.881.362/0004-93<br>PROCESSO: 25351.560489/2016-91 AUTORIZ/MS: 7.49278.6<br>AT I V I DA D E / C L A S S E<br>COMÉRCIO: ALIMENTOS<br>PERMITIDOS/CORRELATOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE<br>DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE<br>ESPECIAL:                                                                                                                                                                           |
|  | Leia-se:<br>EMPRESA: D Z DE CONTO BATISTUS E CIA LTDA<br>ENDEREÇO: Rua General Osorio 714<br>BAIRRO: PARQUE SAO PAULO CEP: 85803760 - CASCAVEL/PR<br>CNPJ: 08.881.362/0004-93<br>PROCESSO: 25351.560489/2016-91 AUTORIZ/MS: 7.49278.6<br>AT I V I DA D E / C L A S S E<br>COMÉRCIO: ALIMENTOS<br>PERMITIDOS/CORRELATOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE<br>DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE<br>ESPECIAL:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|  | Na Resolução - RE n.º 2.052, de 30 de julho de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº 149, de 5 de agosto de 2019, Seção 1 pág. 52 e em Suplemento, págs. 56 e 87.<br>Onde se lê:<br>EMPRESA: COMERCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR LTDA<br>ENDEREÇO: Avenida BRASIL OESTE 176<br>BAIRRO: CENTRO CEP: 89801000 - CHAPECÓ/SC<br>CNPJ: 88.212.113/0017-69<br>PROCESSO: 25351.010130/2003-52 AUTORIZ/MS: 0.27988.4<br>AT I V I DA D E / C L A S S E<br>COMÉRCIO: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE<br>DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE<br>ESPECIAL:                                                                                                                                                                                                               |
|  | MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -<br>MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -<br>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS:<br>Leia-se:<br>EMPRESA: COMERCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR LTDA<br>ENDEREÇO: Avenida GETULIO DORNELES VARGAS, 176, LETRA N<br>BAIRRO: CENTRO CEP: 89801000 - CHAPECÓ/SC<br>CNPJ: 88.212.113/0017-69<br>PROCESSO: 25351.010130/2003-52 AUTORIZ/MS: 0.27988.4<br>AT I V I DA D E / C L A S S E<br>COMÉRCIO: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE<br>DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE<br>ESPECIAL:                                                                                                                                                                                                                                                 |
|  | MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -<br>MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -<br>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -<br>Na Resolução - RE n.º 2.052, de 30 de julho de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº 149, de 5 de agosto de 2019, Seção 1, pág. 52, e em Suplemento, págs. 56 e 61.<br>Onde se lê:<br>EMPRESA: COMERCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR LTDA<br>ENDEREÇO: Avenida BRASIL OESTE 3150<br>BAIRRO: IDEAL CEP: 93332044 - NOVO HAMBURGO/RS<br>CNPJ: 88.212.113/0578-02<br>PROCESSO: 25351.491408/2016-03 AUTORIZ/MS: 7.48772.5<br>AT I V I DA D E / C L A S S E<br>COMÉRCIO: ALIMENTOS<br>PERMITIDOS/CORRELATOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE<br>DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -<br>DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE<br>ESPECIAL: |
|  | Leia-se:<br>EMPRESA: COMERCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR LTDA<br>ENDEREÇO: Avenida Primeiro de Março, 3150, Loja 02<br>BAIRRO: IDEAL CEP: 93332044 - NOVO HAMBURGO/RS<br>CNPJ: 88.212.113/0578-02<br>PROCESSO: 25351.491408/2016-03 AUTORIZ/MS: 7.48772.5<br>AT I V I DA D E / C L A S S E<br>COMÉRCIO: ALIMENTOS<br>PERMITIDOS/CORRELATOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE<br>DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -<br>DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE<br>ESPECIAL:                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|  | Na Resolução - RE n.º 2.052, de 30 de julho de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº 149, de 5 de agosto de 2019, Seção 1, pág. 52, e em Suplemento, págs. 56 e 90.<br>Onde se lê:<br>EMPRESA: a.lcabral drogaria ltda-me<br>ENDEREÇO: Rua SEIS 97<br>BAIRRO: NOSSA SENHORA DA AJUDA CEP: 27971340 - MACAÉ/RJ<br>CNPJ: 17.474.113/0001-21<br>PROCESSO: 25351.145574/2014-61 AUTORIZ/MS: 7.13906.5<br>AT I V I DA D E / C L A S S E<br>COMÉRCIO: ALIMENTOS<br>PERMITIDOS/CORRELATOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE<br>DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS:<br>DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE<br>ESPECIAL:                                                                                                                                            |
|  | FRACIONAMENTO:<br>Leia-se:<br>EMPRESA: a.lcabral drogaria ltda-me<br>ENDEREÇO: Rua Renato de Christo Vieira Filho, nº 97 - Loja - Qd K -<br>Imburo<br>BAIRRO: AJUDA DE BAIXO CEP: 27971340 - MACAÉ/RJ<br>CNPJ: 17.474.113/0001-21<br>PROCESSO: 25351.145574/2014-61 AUTORIZ/MS: 7.13906.5<br>AT I V I DA D E / C L A S S E<br>COMÉRCIO: ALIMENTOS<br>PERMITIDOS/CORRELATOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE<br>DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS:<br>DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE<br>ESPECIAL:                                                                                                                                                                                                                                                            |

|  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|--|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | FRACIONAMENTO: -<br>Na Resolução - RE n.º 2.052, de 30 de julho de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº 149, de 5 de agosto de 2019, Seção 1, pág. 52, e em Suplemento, págs. 56 e 88.<br>Onde se lê:<br>EMPRESA: Dimed s/a distribuidora de medicamentos<br>ENDEREÇO: Avenida INDUSTRIAL BELGRAFF 2000<br>BAIRRO: PASSO DA CAVEIRA CEP: 94198900 - GRAVATAÍ/RS<br>CNPJ: 92.665.611/0385-73<br>PROCESSO: 25351.154792/2016-58 AUTORIZ/MS: 7.46288.1<br>AT I V I DA D E / C L A S S E<br>COMÉRCIO: ALIMENTOS<br>PERMITIDOS/CORRELATOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE<br>DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE<br>ESPECIAL:                                           |
|  | Leia-se:<br>EMPRESA: Dimed s/a distribuidora de medicamentos<br>ENDEREÇO: Avenida General Motors do Brasil, 2000, Rua 42, Prédio 7, Área Social<br>BAIRRO: PASSO DA CAVEIRA CEP: 94198900 - GRAVATAÍ/RS<br>CNPJ: 92.665.611/0385-73<br>PROCESSO: 25351.154792/2016-58 AUTORIZ/MS: 7.46288.1<br>AT I V I DA D E / C L A S S E<br>COMÉRCIO: ALIMENTOS<br>PERMITIDOS/CORRELATOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE<br>DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE<br>ESPECIAL:                                                                                                                                                                                                            |
|  | Na Resolução - RE n.º 2.052, de 30 de julho de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº 149, de 5 de agosto de 2019, Seção 1, pág. 52, e em Suplemento, págs. 56 e 103.<br>Onde se lê:<br>EMPRESA: DROGARIA E PERFUMARIA UNIAO LTDA-ME<br>ENDEREÇO: Rua JOSE DIAS GONCALVES 122<br>BAIRRO: SANTA MARIA DO SALTO CEP: 39928000 - SANTA MARIA DO SALTO/MG<br>CNPJ: 19.880.711/0001-26<br>PROCESSO: 25351.443035/2014-94 AUTORIZ/MS: 7.24943.6<br>AT I V I DA D E / C L A S S E<br>COMÉRCIO: ALIMENTOS<br>PERMITIDOS/CORRELATOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE<br>DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -<br>DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE<br>ESPECIAL:               |
|  | Leia-se:<br>EMPRESA: DROGARIA E PERFUMARIA UNIAO LTDA-ME<br>ENDEREÇO: Rua JOSE DIAS GONCALVES 122 LETRA A<br>BAIRRO: CENTRO CEP: 39928000 - SANTA MARIA DO SALTO/MG<br>CNPJ: 19.880.711/0001-26<br>PROCESSO: 25351.443035/2014-94 AUTORIZ/MS: 7.24943.6<br>AT I V I DA D E / C L A S S E<br>COMÉRCIO: ALIMENTOS<br>PERMITIDOS/CORRELATOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE<br>DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -<br>DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE<br>ESPECIAL:                                                                                                                                                                                                        |
|  | Na Resolução - RE n.º 2.052, de 30 de julho de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº 149, de 5 de agosto de 2019, Seção 1, pág. 52, e em Suplemento, págs. 56 e 83.<br>Onde se lê:<br>EMPRESA: DROGAJOTA LTDA<br>ENDEREÇO: Rua MARIA AMELIA MAIA 680<br>BAIRRO: SAO BERNARDO CEP: 31741308 - BELO HORIZONTE/MG<br>CNPJ: 17.644.014/0001-40<br>PROCESSO: 25351.042369/2014-44 AUTORIZ/MS: 7.09691.2<br>AT I V I DA D E / C L A S S E<br>COMÉRCIO: ALIMENTOS<br>PERMITIDOS/CORRELATOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE<br>DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE<br>ESPECIAL:                                                                                             |
|  | FRACIONAMENTO: -<br>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS:<br>Leia-se:<br>EMPRESA: DROGAJOTA LTDA<br>ENDEREÇO: Rua MARIA AMELIA MAIA 680 LOJA A<br>BAIRRO: SAO BERNARDO CEP: 31741308 - BELO HORIZONTE/MG<br>CNPJ: 17.644.014/0001-40<br>PROCESSO: 25351.042369/2014-44 AUTORIZ/MS: 7.09691.2<br>AT I V I DA D E / C L A S S E<br>COMÉRCIO: ALIMENTOS<br>PERMITIDOS/CORRELATOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE<br>DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE<br>ESPECIAL:                                                                                                                                                                                                            |
|  | FRACIONAMENTO: -<br>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS:<br>Na Resolução - RE n.º 2.052, de 30 de julho de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº 149, de 5 de agosto de 2019, Seção 1, pág. 52, e em Suplemento págs. 56 e 68.<br>Onde se lê:<br>EMPRESA: DIMED S/A DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS<br>ENDEREÇO: Avenida INDUSTRIAL BELGRAFF 255<br>BAIRRO: CENTRO HISTORICO CEP: 90020021 - PORTO ALEGRE/RS<br>CNPJ: 92.665.611/0065-31<br>PROCESSO: 25351.575082/2014-13 AUTORIZ/MS: 7.31843.9<br>AT I V I DA D E / C L A S S E<br>COMÉRCIO: ALIMENTOS<br>PERMITIDOS/CORRELATOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE<br>DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE<br>ESPECIAL: |
|  | Leia-se:<br>EMPRESA: DIMED S/A DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS<br>ENDEREÇO: Avenida Borges de Medeiros 255<br>BAIRRO: CENTRO CEP: 90020021 - PORTO ALEGRE/RS<br>CNPJ: 92.665.611/0065-31<br>PROCESSO: 25351.575082/2014-13 AUTORIZ/MS: 7.31843.9<br>AT I V I DA D E / C L A S S E<br>COMÉRCIO: ALIMENTOS<br>PERMITIDOS/CORRELATOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |



DE HIGIENE  
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:  
-----  
Na Resolução - RE n.º 2.052, de 30 de julho de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº 149, de 5 de agosto de 2019, Seção 1, pág. 52, e em Suplemento págs. 56 e 70.  
Onde se lê:  
EMPRESA: DROGARIAS PACHECO S.A  
ENDEREÇO: Avenida TENENTE REBELO 58/60  
BAIRRO: PARQUE JARDIM CARIOCA CEP: 28080420 - CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ  
CNPJ: 33.438.250/0344-95  
PROCESSO: 25351.395828/2013-17 AUTORIZ/MS: 0.96675.7  
AT I V I DA D E / C L A S S E  
COMÉRCIO: ALIMENTOS  
PERMITIDOS/CORRELATOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS  
DE HIGIENE  
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:  
Leia-se:  
EMPRESA: DROGARIAS PACHECO S.A  
ENDEREÇO: Avenida Salo Brand 58/60  
BAIRRO: PARQUE JARDIM CARIOCA CEP: 28080420 - CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ  
CNPJ: 33.438.250/0344-95  
PROCESSO: 25351.395828/2013-17 AUTORIZ/MS: 0.96675.7  
AT I V I DA D E / C L A S S E  
COMÉRCIO: ALIMENTOS  
PERMITIDOS/CORRELATOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS  
DE HIGIENE  
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:

3ª DIRETORIA

GERÊNCIA-GERAL DE REGISTRO E FISCALIZAÇÃO DE PRODUTOS FUMÍGENOS DERIVADOS OU NÃO DO TABACO

RESOLUÇÃO-RE Nº 471, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

A Gerente-Geral de Registro e Fiscalização de Produtos Fumígenos Derivados ou não do Tabaco, no uso das atribuições que lhe confere o art. 162, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, e tendo em vista o disposto na Resolução de Diretoria Colegiada nº 226, de 30 de abril de 2018, resolve:  
Art. 1º Cancelar por caducidade os Registros de Produtos Fumígenos Derivados do Tabaco das marcas, conforme anexo, por não terem sido peticionadas as renovações de registro no prazo determinado na legislação sanitária em vigor.  
Art. 2º A empresa terá o prazo, improrrogável, de 30 (trinta) dias para recolhimento do produto em todos os pontos de venda do território brasileiro.  
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

STEFANIA SCHIMANESKI PIRAS

ANEXO

ELITE TRADE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI ME  
CNPJ: 27.839.998/0001-79  
Marca: NAY FRESH TANGER (fumo para narguilé).  
Processo: 25351.698618/2018-84  
Vencimento: 14/01/2020  
Assunto: 6012 - Cancelamento do Registro por Caducidade.  
Marca: NAY FRESH WATERMELON (fumo para narguilé)  
Processo: 25351. 705184/2018-86  
Vencimento: 14/01/2020  
Assunto: 6012 - Cancelamento do Registro por Caducidade.

RESOLUÇÃO-RE Nº 472, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

A Gerente-Geral de Registro e Fiscalização de Produtos Fumígenos Derivados ou não do Tabaco, no uso das atribuições que lhe confere o art. 162, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, e tendo em vista o disposto na Resolução de Diretoria Colegiada nº 226, de 30 de abril de 2018, resolve:  
Art. 1º Deferir as petições relativas a produtos fumígenos derivados do tabaco, em cumprimento à Decisão Liminar concedida pela 1ª Vara Federal - SJ/DF, no Processo 1009944-96.2018.4.01.3400.  
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

STEFANIA SCHIMANESKI PIRAS

ANEXO

ELITE TRADE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI ME  
CNPJ: 27.839.998/0001-79  
Marca: NAY BUBBLE BLEND (fumo para narguilé) - embalagem primária caixa para 50g e embalagem secundária pacote contendo 10 embalagens primárias do produto  
Processo: 25351.027363/2020-95  
Expediente: 0139037/20-6  
Assunto: 6001 - Registro de Produto Fumígeno  
Marca: NAY CINNAMON BLEND (fumo para narguilé) - embalagem primária caixa para 50g e embalagem secundária pacote para 10 embalagens primárias do produto  
Processo: 25351.027256/2020-67  
Expediente: 0138900/20-9  
Assunto: 6001 - Registro de Produto Fumígeno  
Marca: NAY FRESH TANGER (fumo para narguilé) - embalagem primária caixa para 50g e embalagem secundária pacote para 10 embalagens primárias do produto  
Processo: 25351.724332/2019-42  
Expediente: 3481248/19-2  
Assunto: 6001 - Registro de Produto Fumígeno  
Marca: NAY FRESH WATERMELON (fumo para narguilé) - embalagem primária caixa para 50g e embalagem secundária pacote para 10 embalagens primárias do produto  
Processo: 25351.724320/2019-18  
Expediente: 3481235/19-1  
Assunto: 6001 - Registro de Produto Fumígeno  
Marca: ZOMO STRONG PEAR (fumo para narguilé) - embalagem primária caixa para 50g e embalagem secundária pacote para 10 embalagens primárias do produto.  
Processo: 25351.027217/2020-60  
Expediente: 0138834/20-7  
Assunto: 6001 - Registro de Produto Fumígeno

RESOLUÇÃO-RE Nº 473, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

A Gerente-Geral de Registro e Fiscalização de Produtos Fumígenos Derivados ou não do Tabaco, no uso das atribuições que lhe confere o art. 162, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, e tendo em vista o disposto na Resolução de Diretoria Colegiada nº 226, de 30 de abril de 2018, resolve:  
Art. 1º Deferir a petição relativa a produto fumígeno derivado do tabaco, em cumprimento à Decisão Liminar concedida pela 3ª VF/SJ/BA, no Processo 0046897-86.2012.4.01.3400.  
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

STEFANIA SCHIMANESKI PIRAS

ANEXO

SOUZA CRUZ LTDA  
CNPJ: 33.009.911/0001-39  
Marca: LUCKY STRIKE DOUBLE FRESH LUCKIES SINCE 1871 (cigarro com filtro) - embalagem primária box e embalagem secundária pacote para 5 embalagens primárias box  
Processo: 25351.066501/2020-51  
Expediente: 0303707/20-0  
Assunto: 6001 - Registro de Produto Fumígeno

GERÊNCIA-GERAL DE TECNOLOGIA DE PRODUTOS PARA SAÚDE

RESOLUÇÃO-RE Nº 443, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020

O Gerente-Geral de Tecnologia de Produtos para Saúde, no uso das atribuições que lhe confere o art. 156, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:  
Art. 1º Deferir as petições relacionadas à Gerência-Geral de Tecnologia de Produtos para a Saúde, na conformidade do anexo.  
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO RODRIGUES PEREIRA

ANEXO

NOME DA EMPRESA / CNPJ  
NOME COMERCIAL  
NUMERO DO PROCESSO / REGISTRO  
PETIÇÃO(ÕES) / EXPEDIENTE(S)

ALERE S/A / 50.248.780/0001-61  
ID NOW RSV Control Swab Kit  
25351.661693/2019-71 / 10071770899  
80133 - IVD - Cadastro de produto / 3146053194

ALFA MED SISTEMAS MEDICOS LTDA / 11.405.384/0001-49  
Ultrassom Doppler Digital Colorido ALFA MED  
25351.009490/2020-11 / 80629370020  
80027 - EQUIPAMENTO - Cadastro de Família de Equipamentos para Saúde / 0058336207

ASTRA CIENTIFICA EIRELI / 05.431.736/0001-38  
Agulhas para coleta múltipla UNIQMED  
25351.028084/2020-49 / 80155470364  
80009 - MATERIAL - Cadastro de Famílias de Material de Uso Médico / 0140261207

AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA. / 01.645.409/0001-28  
Motor elétrico Midas Rex MR8  
25351.056574/2020-35 / 10349000859  
80027 - EQUIPAMENTO - Cadastro de Família de Equipamentos para Saúde / 0280037203

Bio Engenharia e Indústria de Implantes Ortopédicos Ltda / 00.097.446/0001-86  
Bioblock Cânula de Bloqueio  
25351.060119/2020-34 / 80036750037  
80027 - EQUIPAMENTO - Cadastro de Família de Equipamentos para Saúde / 0280035207

BIOMET 3I DO BRASIL COMERCIO DE APARELHOS MEDICOS LTDA / 02.913.684/0001-48  
OPTIPAC COM CIMENTO ÓSSEO REFOBACIN REVISÃO  
25351.178770/2019-26 / 80044680468  
80093 - MATERIAL - Registro de Família de Material Implantável em Ortopedia / 0273203193

CELER BIOTECNOLOGIA S/A / 04.846.613/0001-03  
CELER FINECARE PSA TOTAL TESTE QUANTITATIVO  
25351.028293/2020-92 / 80537410047  
8433 - IVD - Registro de produto / 0141086205

COMEXPORT TRADING COMÉRCIO EXTERIOR LTDA / 01.135.153/0003-70  
Seringa de Insulina de Plástico  
25351.576459/2019-49 / 81609160003  
80009 - MATERIAL - Cadastro de Famílias de Material de Uso Médico / 2335318190

Dental Prótese Comércio de Materiais Odontológicos LTDA-ME / 11.450.788/0001-54  
MAZIC Claro Press  
25351.381871/2019-82 / 81728530001  
80009 - MATERIAL - Cadastro de Famílias de Material de Uso Médico / 0584547195

devant care comercial ltda - epp / 27.401.513/0001-60  
Válvula ajustável para traqueostoma ATSV II Blom Singer®  
25351.014954/2020-01 / 81591129002  
8030 - MATERIAL - Cadastro de Material de Uso Médico / 0079090207

E-MED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA - ME / 03.480.968/0001-50  
Lâmina Thermoblade  
25351.221294/2019-71 / 80475510242  
8052 - EQUIPAMENTO - Registro de Família de Equipamentos para Saúde, de Médio e Pequeno Porte / 0338104198  
PINÇA THERMOGRIP  
25351.411381/2019-18 / 80475510243  
8052 - EQUIPAMENTO - Registro de Família de Equipamentos para Saúde, de Médio e Pequeno Porte / 0629263191  
FIBRA ÓPTICA HOLMIUM REUTILIZÁVEL E-MED PLUS  
25351.690561/2017-94 / 80475510231  
8056 - EQUIPAMENTO - Registro de Família de Equipamentos para Saúde, de Médio e Pequeno Porte / 2266158171  
KIT PROCTOLOGIA TRISOMA HORIZON  
25351.156932/2018-94 / 80475510238  
80031 - EQUIPAMENTO - Registro de Sistema de Equipamentos para Saúde, de Médio e Pequeno Porte / 0221979184



KIT TOP GEAR MAX TRISOMA HORIZON  
25351.156940/2018-31 / 80475510239  
80031 - EQUIPAMENTO - Registro de Sistema de Equipamentos para Saúde, de Médio e Pequeno Porte / 0222012181  
KIT TOP GEAR TRISOMA HORIZON  
25351.156943/2018-74 / 80475510236  
80031 - EQUIPAMENTO - Registro de Sistema de Equipamentos para Saúde, de Médio e Pequeno Porte / 0221899182  
KIT ENT TRISOMA HORIZON  
25351.156481/2018-95 / 80475510233  
80031 - EQUIPAMENTO - Registro de Sistema de Equipamentos para Saúde, de Médio e Pequeno Porte / 0221203180  
KIT ENT MAX TRISOMA HORIZON  
25351.156815/2018-21 / 80475510235  
80031 - EQUIPAMENTO - Registro de Sistema de Equipamentos para Saúde, de Médio e Pequeno Porte / 0221887189  
KIT URETERO SIMPLES COM FIBRA E-MED  
25351.221329/2019-71 / 80475510241  
8052 - EQUIPAMENTO - Registro de Família de Equipamentos para Saúde, de Médio e Pequeno Porte / 0338076199  
KIT PLDD TRISOMA HORIZON  
25351.156822/2018-22 / 80475510234  
80031 - EQUIPAMENTO - Registro de Sistema de Equipamentos para Saúde, de Médio e Pequeno Porte / 0221824181  
KIT LARINGE TRISOMA HORIZON  
25351.156453/2018-78 / 80475510232  
80031 - EQUIPAMENTO - Registro de Sistema de Equipamentos para Saúde, de Médio e Pequeno Porte / 0221191182  
PINÇA ULTRASSÔNICA E-MED  
25351.106207/2019-56 / 80475510240  
8052 - EQUIPAMENTO - Registro de Família de Equipamentos para Saúde, de Médio e Pequeno Porte / 0160212198  
KIT LARINGE MAX TRISOMA HORIZON  
25351.156944/2018-19 / 80475510237  
80031 - EQUIPAMENTO - Registro de Sistema de Equipamentos para Saúde, de Médio e Pequeno Porte / 0221900180  
SOFTYLASER  
25351.042957/2020-26 / 80475510244  
8052 - EQUIPAMENTO - Registro de Família de Equipamentos para Saúde, de Médio e Pequeno Porte / 0205889208

ÊMERGÔ BRÁZIL ÎMPÔRT IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA / 04.967.408/0001-98  
Weck Efx Shield Fascial Closure System  
25351.049055/2020-11 / 80117580862  
80010 - MATERIAL - Cadastro de Sistema de Material de Uso Médico / 0229297201

ÊVÔ MÊDICINÂ ÊSPÊCIÂLIZADA LTDA / 14.021.783/0001-02  
Cânula RF sonovisível TOP  
25351.056577/2020-79 / 81704060006  
80027 - EQUIPAMENTO - Cadastro de Família de Equipamentos para Saúde / 0267612205  
Cânula RF TOP  
25351.056576/2020-24 / 81704060005  
80027 - EQUIPAMENTO - Cadastro de Família de Equipamentos para Saúde / 0267610209

ÊRÊRÂRÎ MÊDICÂL LTDA / 00.593.614/0001-24  
Broncofibroscópio Flexível Machida  
25351.080569/2020-43 / 80088370042  
80027 - EQUIPAMENTO - Cadastro de Família de Equipamentos para Saúde / 0365995200

ÊUJÎFÎLÎM DÔ BRÂSÎL LTDA / 60.397.874/0001-56  
Console FDR SE  
25351.090865/2020-52 / 80022060105  
80027 - EQUIPAMENTO - Cadastro de Família de Equipamentos para Saúde / 0416115207

ÊÂSÎLÎVÊ ÎMÔRTÂÇÂO Ê EXPORTAÇÂO EIRELI / 16.686.026/0001-75  
Mascara Nasal pillow gaslive yuwell  
25351.634510/2019-44 / 81278590023  
80010 - MATERIAL - Cadastro de Sistema de Material de Uso Médico / 2670174190

ÊÊXÂGÔN ÎNDÛSTRÎÂ Ê COMÊRCIO DE IMPLANTES ORTOPÉDICOS LTDA / 58.619.131/0001-31  
perfurador com motor pneumatico - mp-800  
25351.077306/2020-57 / 10209789008  
8024 - EQUIPAMENTO - Cadastro de Equipamento para Saúde / 0354466204

Êumânnâ MÊdicâl Ltda / 27.617.206/0001-11  
Kit Cânula UBE  
25351.684375/2019-88 / 81637610075  
8052 - EQUIPAMENTO - Registro de Família de Equipamentos para Saúde, de Médio e Pequeno Porte / 3273582191

ÊJSV ÎRÔDÛTÔS ÔTÎCÔS LTDA / 58.652.728/0001-88  
LENTE INTRAOCULAR TECNIS EYHANCE IOL  
25351.303617/2019-43 / 80147060182  
8028 - MATERIAL - Registro de Material de Uso Médico / 0461725198

Êêlp mÊd cômÊrcio dÊ prôdutos e sÊrvîços hospitalares Ltda me / 03.985.711/0001-50  
SISTEMA TIPO RUBEN  
25351.024647/2020-20 / 81395830011  
80010 - MATERIAL - Cadastro de Sistema de Material de Uso Médico / 0129055200

ÊÂBÔR ÎMÔRT CÔMÊRCÎÂL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA / 01.005.728/0001-79  
LÂMINAS PARA BISTURI LAMEDID  
25351.018373/2020-30 / 10369460221  
80009 - MATERIAL - Cadastro de Famílias de Material de Uso Médico / 0092628201

ÊÂBÔRÂTÔRÎÔS B. BRAUN S/A / 31.673.254/0001-02  
OTIS C Plus  
25351.220147/2019-83 / 80136990940  
80093 - MATERIAL - Registro de Família de Material Implantável em Ortopedia / 0336186191

ÊÂBÔRLÂB ÎRÔDÛTÔS ÎÂRA LABORÂTÔRIOS LTDA EPP / 72.807.043/0001-94  
Prothrombin Time plus  
25351.379563/2019-97 / 10246810331  
8433 - IVD - Registro de produto / 0581236194  
D-Dimer  
25351.135506/2019-06 / 10246810330  
8017 - IVD - Registro de produtos importados em família / 0206384191

ÊÂSÊR BRÂSÎL ÎRÔDÛTÔS ODONTOLOGICOS EIRELI / 09.183.727/0001-26

Laser smile  
25351.080568/2020-07 / 81029530003  
80027 - EQUIPAMENTO - Cadastro de Família de Equipamentos para Saúde / 0365993203

ÊÊGRÂND PHÂRMÂ ÎNDÛSTRÎÂ FARMACÊUTICA LTDA / 05.044.984/0001-26  
U.SK UNDER SKIN HYDRYALIX LIPS  
25351.381890/2019-17 / 80960370001  
8029 - MATERIAL - Registro de Famílias de Material de Uso Médico / 0584579193  
U.SK UNDER SKIN HYDRYALIX DEEP  
25351.381894/2019-97 / 80960370002  
8029 - MATERIAL - Registro de Famílias de Material de Uso Médico / 0584583191  
U.SK UNDER SKIN CRYSTALYS  
25351.383772/2019-35 / 80960370003  
8029 - MATERIAL - Registro de Famílias de Material de Uso Médico / 0587939196  
U.SK UNDER SKIN HYDRYALIX LIPS LIDOCAINA  
25351.402234/2019-57 / 80960370007  
8029 - MATERIAL - Registro de Famílias de Material de Uso Médico / 0615591190  
U.SK UNDER SKIN HYDRYALIX ULTRA DEEP LIDOCAINA  
25351.384075/2019-00 / 80960370006  
8029 - MATERIAL - Registro de Famílias de Material de Uso Médico / 0588281198  
U.SK UNDER SKIN HARMONYCA  
25351.513730/2019-35 / 80960370009  
8029 - MATERIAL - Registro de Famílias de Material de Uso Médico / 2109450191  
U.SK UNDER SKIN HYDRYALIX GENTLE LIDOCAINA  
25351.384072/2019-68 / 80960370005  
8029 - MATERIAL - Registro de Famílias de Material de Uso Médico / 0588256197  
U.SK UNDER SKIN HYDRYALIX DEEP LIDOCAINA  
25351.384070/2019-79 / 80960370004  
8029 - MATERIAL - Registro de Famílias de Material de Uso Médico / 0588246190  
U.SK UNDER SKIN HARMONYCA LIDOCAINA  
25351.513726/2019-77 / 80960370008  
8029 - MATERIAL - Registro de Famílias de Material de Uso Médico / 2109442190

ÊMÊDÎCÔNÊ ÎRÔJÊTÔS Ê SOLUÇÔES PARA A ÎNDÛSTRÎÂ Ê A SAÛDE LTDA / 94.304.672/0001-34  
PINÇA PARA RETIRADA DE CORPO ESTRANHO MEDICONE  
25351.026608/2020-67 / 80020550073  
80009 - MATERIAL - Cadastro de Famílias de Material de Uso Médico / 0137899206

ÊMÊDÎCÔR ÎRÔDÛTÔS HÔSPITALARES LTDA / 72.568.587/0001-40  
Equipo de infusão gravitacional macrogotas rmdesc  
25351.056568/2020-88 / 10326850006  
80009 - MATERIAL - Cadastro de Famílias de Material de Uso Médico / 0267594203  
ÊMÊDLÊVÊNSÔHN CÔMÊRCÎO E REPRESENTAÇÔES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA / 05.343.029/0001-90  
MedTeste Chikungunya ML-02 (Teste Rápido)  
25351.414952/2019-76 / 80560310052  
8433 - IVD - Registro de produto / 0634925191  
Microlife WatchBP Home A  
25351.083595/2020-23 / 80560319012  
8024 - EQUIPAMENTO - Cadastro de Equipamento para Saúde / 0377881209

ÊMÊDÎÔÔLS ÎMÔRTÂDÔRÂ Ê DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA / 13.315.214/0001-07  
cânula para injeção de fármacos guiada por ultrassom e estimulação msk  
25351.056565/2020-44 / 80857100014  
80009 - MATERIAL - Cadastro de Famílias de Material de Uso Médico / 0267588209  
kit cânula nano block us  
25351.066577/2020-87 / 80857100013  
80027 - EQUIPAMENTO - Cadastro de Família de Equipamentos para Saúde / 0304378209

ÊMÎNDRÂÿ DÔ BRÂSÎL CÔMÊRCIO E DISTRIBUIÇÂO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA. / 09.058.456/0001-87  
FAMÍLIA E3  
25351.654719/2019-24 / 80943610073  
8437 - IVD - Cadastro de produtos importados em família / 3120303195  
FAMÍLIA DHEA-S  
25351.654720/2019-59 / 80943610074  
8437 - IVD - Cadastro de produtos importados em família / 3120305191  
FAMÍLIA TG  
25351.667731/2019-07 / 80943610075  
8437 - IVD - Cadastro de produtos importados em família / 3190213198

ÊMÛLTÎLÂSÊR ÎNDÛSTRÎÂL S.A. / 59.717.553/0001-02  
ESTIMULADOR NEUROMUSCULAR TENS HC172  
25351.086244/2020-74 / 81596329011  
8024 - EQUIPAMENTO - Cadastro de Equipamento para Saúde / 0389426206

ÊÔVÂRTÎS BÎÔCÎÊNCÎÂS S.A / 56.994.502/0001-30  
Biômetro Movu  
25351.060120/2020-69 / 80153480207  
80027 - EQUIPAMENTO - Cadastro de Família de Equipamentos para Saúde / 0280039200

ÊÔPTHÂLMÔS S/A / 61.129.409/0001-05  
RET COMPORT L  
25351.731707/2019-21 / 80148310024  
80009 - MATERIAL - Cadastro de Famílias de Material de Uso Médico / 3508751190

ÊÔSTÊÔMÊD ÎNDÛSTRÎÂ Ê COMERCIO DE IMPLANTES LTDA ME / 00.638.390/0001-20  
PONTAS ATIVAS PARA ULTRASSOM OSTEOMED - REVESTIDAS  
25351.621577/2019-19 / 80071910074  
80009 - MATERIAL - Cadastro de Famílias de Material de Uso Médico / 2623594193

ÊÂSSRÔD ÎMÔRTÂÇÂO Ê EXPORTAÇÂO DE PRODUTOS PARA SAÛDE LTDA - ME / 26.185.222/0001-10  
DISPOSITIVO DE BIÓPSIA MAMÁRIA ATEC  
25351.066578/2020-21 / 81504790107  
80027 - EQUIPAMENTO - Cadastro de Família de Equipamentos para Saúde / 0304380201  
Unidade de Acionamento Lapmor  
25351.085193/2020-63 / 81504790108  
80027 - EQUIPAMENTO - Cadastro de Família de Equipamentos para Saúde / 0385578203

ÊÔÇÊÊ DÎÂGNÔSTÎCÂ BRÂSIL LTDA / 30.280.358/0001-86  
CHE2 (Cholinesterase Gen.2) cobas c  
25351.661694/2019-15 / 10287411479  
80133 - IVD - Cadastro de produto / 3146055191  
KAPP2-Tina-quant Kappa Gen.2  
25351.661695/2019-60 / 10287411480  
80133 - IVD - Cadastro de produto / 3146057197

Êâmsung Êletrônica dâ Amazonia Ltda. / 00.280.273/0007-22



EQUIPAMENTO DE DIAGNÓSTICO POR ULTRASSOM  
25351.060121/2020-11 / 81549250017  
80027 - EQUIPAMENTO - Cadastro de Família de Equipamentos para Saúde / 0280041201

SIEMENS HEALTHCARE DIAGNÓSTICOS LTDA / 01.449.930/0001-90  
Atellica CH Amylase\_2 (AMY\_2)  
25351.658308/2019-16 / 10345162352  
80133 - IVD - Cadastro de produto / 3133055190

SINTEGRA SURGICAL SCIÊNCIAS LTDA / 06.373.225/0001-70  
SinBone HaB  
25351.140402/2019-13 / 80739420019  
80093 - MATERIAL - Registro de Família de Material Implantável em Ortopedia / 0214396198  
SinBone n  
25351.182846/2019-18 / 80739420020  
80093 - MATERIAL - Registro de Família de Material Implantável em Ortopedia / 0279362198

SKIN STORE COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS DE SAÚDE ESTÉTICA E BELEZA LTDA / 12.979.552/0001-72  
CÂNULA MIRROR  
25351.023520/2020-93 / 80781300004  
80009 - MATERIAL - Cadastro de Famílias de Material de Uso Médico / 0124872203

ST. JUDE MEDICAL BRASIL LTDA. / 00.986.846/0001-42  
Advisor VL, Sensor Enabled Circular Mapping Catheter  
25351.067543/2020-18 / 10332340457  
8052 - EQUIPAMENTO - Registro de Família de Equipamentos para Saúde, de Médio e Pequeno Porte / 0310584209

STRYKER DO BRASIL LTDA / 02.966.317/0001-02  
SISTEMA DE PLACAS MINI FRAGMENTOS DISTAL RADIUS TRAUSON  
25351.747099/2018-95 / 80005430590  
80096 - MATERIAL - Registro de Sistema de Material Implantável em Ortopedia / 1046383186  
SISTEMA DE PLACAS BLOQUEADAS CLAVICLE TRAUSON  
25351.764857/2018-30 / 80005430591  
80096 - MATERIAL - Registro de Sistema de Material Implantável em Ortopedia / 1071508188

SURGICOL USINAGEM INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI / 23.875.154/0001-22  
Kit Canulas de Bloqueio Surgicol  
25351.086232/2020-40 / 81471630032  
80027 - EQUIPAMENTO - Cadastro de Família de Equipamentos para Saúde / 0389396201

SYMATESE LATAM EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA - ME. / 58.113.754/0001-38  
GeneJect Tissue Adhesive - Tissue Aid  
25351.596839/2019-08 / 10245859001  
8030 - MATERIAL - Cadastro de Material de Uso Médico / 2494654191

TECMEDIC COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA / 05.638.301/0001-69  
Fio Guia M-Lead  
25351.699892/2019-51 / 80202910103  
80090 - MATERIAL - Cadastro de Conjunto de Materiais de Uso Médico / 3349472190

TOCARE INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS S/A / 17.513.528/0001-67  
Lanceta Glicoo Uso Único GL02  
25351.035622/2020-51 / 80975210010  
80009 - MATERIAL - Cadastro de Famílias de Material de Uso Médico / 0168124209  
Lanceta Glicoo Uso Único GL01  
25351.035621/2020-15 / 80975210009  
80009 - MATERIAL - Cadastro de Famílias de Material de Uso Médico / 0168122202

VR MEDICAL IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA / 04.718.143/0001-94  
Sistema Médico de Análise Funcional do Sistema Músculo Esquelético - DIERS FAMUS  
25351.066584/2020-89 / 80102519065  
8024 - EQUIPAMENTO - Cadastro de Equipamento para Saúde / 0304402205  
Sistema Médico de Análise Funcional do Sistema Músculo Esquelético - DIERS FAMUS  
25351.066582/2020-90 / 80102519063  
8024 - EQUIPAMENTO - Cadastro de Equipamento para Saúde / 0304398203  
Sistema Médico de Análise Funcional do Sistema Músculo Esquelético - DIERS FAMUS  
25351.066581/2020-45 / 80102519062  
8024 - EQUIPAMENTO - Cadastro de Equipamento para Saúde / 0304396207  
Sistema Médico de Análise Funcional do Sistema Músculo Esquelético - DIERS FAMUS  
25351.066576/2020-32 / 80102512393  
80027 - EQUIPAMENTO - Cadastro de Família de Equipamentos para Saúde / 0304376202  
SISTEMA MÉDICO DE ANÁLISE FUNCIONAL DO SISTEMA MÚSCULO ESQUELÉTICO - DIERS FAMUS  
25351.066583/2020-34 / 80102519064  
8024 - EQUIPAMENTO - Cadastro de Equipamento para Saúde / 0304400209  
MAGLUMI IgG anti-Scl-70 (CLIA)  
25351.670245/2019-68 / 80102512392  
80133 - IVD - Cadastro de produto / 3201588197

WIEMS PRÓ BRASIL COMERCIO DE MAQUINAS APARELHOS E SERVIÇOS LTDA / 25.115.014/0001-81  
WIEMSpro  
25351.086231/2020-03 / 81705140001  
80025 - EQUIPAMENTO - Cadastro de Sistema de Equipamentos para Saúde / 0389394204

WILCOS DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA / 01.074.837/0001-48  
Magnum Clarum  
25351.223614/2019-27 / 10347949025  
8030 - MATERIAL - Cadastro de Material de Uso Médico / 0341392196

3M DO BRASIL LTDA / 45.985.371/0001-08  
3M Bair Hugger Unidade de Aquecimento  
25351.066585/2020-23 / 80284939127  
8024 - EQUIPAMENTO - Cadastro de Equipamento para Saúde / 0304404201

RESOLUÇÃO-RE Nº 444, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020

O Gerente-Geral de Tecnologia de Produtos para Saúde, no uso das atribuições que lhe confere o art. 156, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Deferir as petições relacionadas à Gerência-Geral de Tecnologia de Produtos para a Saúde, na conformidade do anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO RODRIGUES PEREIRA

ANEXO

NOME DA EMPRESA / CNPJ  
NOME COMERCIAL  
NUMERO DO PROCESSO / REGISTRO  
PETIÇÃO(ÕES) / EXPEDIENTE(S)

ADVANCED MED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA ME / 21.018.237/0001-70  
PIERCING AFTERCARE NEIL MED  
25351.009497/2020-24 / 81178700019  
8037 - MATERIAL - Cancelamento de registro, cadastro ou notificação - ANVISA / 0318653209

ALERE S/A / 50.248.780/0001-61  
Família ID NOW Strep A 2  
25351.634406/2018-79 / 10071770896  
8011 - IVD - Alteração do fabricante legal do produto registrado (classes III ou IV) / 3413881191  
ID NOW Influenza A&B 2  
25351.077437/2018-10 / 10071770890  
8011 - IVD - Alteração do fabricante legal do produto registrado (classes III ou IV) / 3403588195  
ID NOW RSV  
25351.076484/2018-46 / 10071770889  
8445 - IVD - Alteração de produtos cadastrados / 3215423192

ALIFAX BRASIL COM IMPO E DIST DE EQUIP E REAG PARA DIAGN IN VITRO EIRELLI / 31.167.508/0001-02  
FAMÍLIA DE ANALISADORES AUTOMÁTICOS PARA CULTURA DE MICRO-ORGANISMOS  
25351.028282/2020-11 / 81816720000  
8445 - IVD - Alteração de produtos cadastrados / 3040262190

AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA. / 01.645.409/0001-28  
CLIPADOR TACK ABSORVÍVEL  
25351.352072/2008-46 / 10349000281  
8046 - MATERIAL - Alteração de fabricante em registro - Inclusão / Substituição / Exclusão de fabricante ou unidade fabril, ou alteração dos endereços. / 3521976199  
CLIPADOR TACK ABSORVÍVEL  
25351.352072/2008-46 / 10349000281  
80151 - MATERIAL - Exclusão de modelos em registro de família / 3521950195  
CLIPADOR TACK ABSORVÍVEL  
25351.352072/2008-46 / 10349000281  
8040 - MATERIAL - Alteração do nome comercial e/ou denominação do código/modelo comercial do produto em registro / 3521970190

Barco Ltda. / 00.966.891/0001-35  
MONITORES CIRÚRGICOS BARCO  
25351.665829/2012-22 / 80822240002  
8088 - EQUIPAMENTO - Alteração de informações de cadastro / 0241601208

BBS COMPONENTES ELÉTRONICOS E ELETROMEDICOS LTDA / 03.895.150/0001-07  
CONJUNTO DE RABICHOS ECG - BBS  
25351.035610/2020-27 / 81749450001  
8037 - MATERIAL - Cancelamento de registro, cadastro ou notificação - ANVISA / 0416701205

BIOMÉDICA EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS HOSPITALARES LTDA / 01.299.509/0001-40  
ANAX 5.5  
25351.708687/2015-95 / 10355870297  
8419 - MATERIAL - Retificação - Correção pela ANVISA / 0417055205  
SISTEMA ESPINHAL PERFIX  
25351.334886/2010-11 / 10355870153  
8419 - MATERIAL - Retificação - Correção pela ANVISA / 0416750203

BIO-RAD LABORATORIOS BRASIL LTDA / 03.188.198/0001-77  
Família de controles: Lyphochek Quantitative Urine Control  
25351.697757/2009-86 / 80020690209  
8445 - IVD - Alteração de produtos cadastrados / 2513813198  
Liquichek Hematology-16T Control  
25351.591875/2010-77 / 80020690275  
8445 - IVD - Alteração de produtos cadastrados / 2541845199

BIOTEC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA / 07.204.591/0001-68  
DISPOSITIVO BIOBAG  
25351.405480/2019-61 / 80330630046  
80040 - EQUIPAMENTO - Retificação - Correção pela ANVISA / 3395460197

BIOTRONIK COMERCIAL MÉDICA LTDA. / 50.595.271/0001-05  
ELETRODO QUADRIPOlar IMPLANTÁVEL DE SEIO CORONÁRIO condicional para Ressonância Magnética (ProMRI)  
25351.156916/2015-26 / 80224390245  
80013 - EQUIPAMENTO - Alteração de contra-indicações, efeitos adversos, advertências ou precauções / 0316352201  
ELETRODO IMPLANTÁVEL DE SEIO CORONÁRIO CONDICIONAL PARA RESSONÂNCIA MAGNÉTICA (ProMRI)  
25351.446789/2012-81 / 80224390206  
80013 - EQUIPAMENTO - Alteração de contra-indicações, efeitos adversos, advertências ou precauções / 0316354207  
Sentus ProMRI OTW QP - ELETRODO QUADRIPOlar IMPLANTÁVEL DE SEIO CORONÁRIO CONDICIONAL PARA RESSONÂNCIA MAGNÉTICA (FullBody)  
25351.455797/2017-86 / 80224390272  
80013 - EQUIPAMENTO - Alteração de contra-indicações, efeitos adversos, advertências ou precauções / 0316356203

BRAILE BIOMÉDICA INDÚSTRIA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA / 52.828.936/0001-09  
PRÓTESE VALVULAR BIOLÓGICA INOVARE®  
25351.220811/2010-74 / 10159030095  
8042 - MATERIAL - Alteração/Inclusão/Exclusão de apresentação comercial em registro. / 3521972196

BTL BRASIL COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA / 15.789.367/0001-03  
BTL-6000 High Intensity Laser. Modelos: BTL-6000 High Intensity Laser 10 W; BTL-6000 High Intensity Laser 20 W; BTL-6000 High Intensity  
25351.428880/2019-44 / 80991690011  
80018 - EQUIPAMENTO - Alteração de software / 0291809209

CARCI IND COM APARELHOS CIRURG. ORTOPEDICOS LTDA / 61.461.034/0001-78  
TENSMED  
25351.114992/2011-47 / 10314290033  
8088 - EQUIPAMENTO - Alteração de informações de cadastro / 0240725206

CARDINAL HEALTH DO BRASIL LTDA. / 19.585.158/0001-07  
EXCILON AMD  
25351.552261/2018-99 / 81356112306



80132 - MATERIAL - Retificação - Correção pela EMPRESA / 0588895196  
EXCILON AMD  
25351.552261/2018-99 / 81356112306  
8419 - MATERIAL - Retificação - Correção pela ANVISA / 0113247194  
EXCILON AMD  
25351.552261/2018-99 / 81356112306  
80002 - MATERIAL - Alteração do prazo de validade do produto em registro / 0588896194  
EXCILON AMD  
25351.552261/2018-99 / 81356112306  
8032 - MATERIAL - Revalidação de Registro de Família / 2184390192

CENTRO AUDITIVO TELÉX LTDA / 33.060.302/0001-04  
APARELHO AMIGO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA  
25351.527565/2012-11 / 10356020077  
8088 - EQUIPAMENTO - Alteração de informações de cadastro / 0241090207

CHEMI-MARKET COMERCIAL EXPORTADORA EIRELI / 59.083.519/0001-23  
FILME ADESIVO TRANSPARENTE IODADO  
25351.556259/2012-55 / 80714490008  
8037 - MATERIAL - Cancelamento de registro, cadastro ou notificação - ANVISA / 0356932202

COMERCIAL NACIONAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA / 00.142.916/0001-86  
ABSORVENTE DE FLUIDOS - BANHO DE LEITO BAG BATH  
25000.022791/98-73 / 10342609001  
8037 - MATERIAL - Cancelamento de registro, cadastro ou notificação - ANVISA / 0315677200

DIAMED-LATINO AMÉRICA S.A. / 71.015.853/0001-45  
FAMÍLIA: REAGENTES PARA IMUNOHEMATOLOGIA - Rh-Hr - KELL, KIDD, DUFFY-NACIONAL.  
25351.038555/2004-15 / 80004040136  
8444 - IVD - Alteração das informações do dossiê técnico de produtos registrados (classes III ou IV) / 3041842199  
FAMÍLIA RH-HR, KELL, KIDD, DUFFY MONOCLONAL IMPORTADO- CONVENCIONAL  
25351.038557/2004-04 / 80004040134  
8444 - IVD - Alteração das informações do dossiê técnico de produtos registrados (classes III ou IV) / 3041844195

DKT DO BRASIL PRODUTOS DE USO PESSOAL LTDA / 38.756.680/0001-40  
ANDALAN CLASSIC  
25351.206298/2015-90 / 10208250038  
8042 - MATERIAL - Alteração/Inclusão/Exclusão de apresentação comercial em registro. / 3521974192

DOC MED COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA / 66.877.184/0001-80  
MERISCREEN hCG  
25351.072146/2018-35 / 10360810042  
8445 - IVD - Alteração de produtos cadastrados / 2668912190

EDWARDS LIFESCIENCES COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICO-CIRÚRGICOS LTDA / 05.944.604/0001-00  
Transdutor TruWave Edwards  
25351.196774/2019-96 / 80219050173  
80165 - EQUIPAMENTO - Retificação - Correção pela EMPRESA / 3547979195

EMERGÔ BRASIL IMPORT IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA / 04.967.408/0001-98  
TearLab Osmolarity System  
25351.056407/2017-08 / 80117580528  
8445 - IVD - Alteração de produtos cadastrados / 2512561193  
SPS-1 SOLUÇÃO DE ESTOCAGEM ESTÁTICA  
25351.336094/2010-02 / 80117580121  
8046 - MATERIAL - Alteração de fabricante em registro - Inclusão / Substituição / Exclusão de fabricante ou unidade fabril, ou alteração dos endereços. / 3261362198  
KPS-1 SOLUÇÃO PARA PERFUSÃO DE RINS  
25351.336101/2010-67 / 80117580111  
8046 - MATERIAL - Alteração de fabricante em registro - Inclusão / Substituição / Exclusão de fabricante ou unidade fabril, ou alteração dos endereços. / 3261360191

EUROIMMUN BRASIL-MÉDICINA DIAGNOSTICA LTDA / 93.741.726/0001-66  
SPRINTER IFT/ELISA  
25351.530574/2014-20 / 10338930141  
8445 - IVD - Alteração de produtos cadastrados / 2614055191

EVERY ELETROELETRÔNICA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - EPP / 09.595.292/0001-27  
SISTEMA DE FOTOTERAPIA  
25351.008685/2014-06 / 80455460002  
80040 - EQUIPAMENTO - Retificação - Correção pela ANVISA / 0341398205

F.G.I.E - IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - EPP / 07.610.618/0001-12  
Une Cartucho  
25351.658226/2019-63 / 80533560004  
8037 - MATERIAL - Cancelamento de registro, cadastro ou notificação - ANVISA / 0318932205

FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ / 33.781.055/0001-35  
TR DPP® ZIKA IGM/IGG - Bio-Manguinhos  
25351.339309/2016-08 / 80142170031  
8444 - IVD - Alteração das informações do dossiê técnico de produtos registrados (classes III ou IV) / 0611876193  
TR DPP® ZDC IGM/IGG - Bio-Manguinhos  
25351.609983/2018-22 / 80142170035  
8444 - IVD - Alteração das informações do dossiê técnico de produtos registrados (classes III ou IV) / 0612665191

GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA / 00.029.372/0001-40  
ESTAÇÃO DE TRABALHO  
25351.609210/2010-34 / 80071260121  
8088 - EQUIPAMENTO - Alteração de informações de cadastro / 2592140191

GLOBUS BRASIL HI-TECH COMERCIO DE EQUIPAMENTOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA-EPP / 13.480.805/0001-21  
EQUIPAMENTO PARA TERAPIA POR DIATERMIA  
25351.413733/2017-76 / 80934110005  
8088 - EQUIPAMENTO - Alteração de informações de cadastro / 0268725209

GOYAZES BIOTECNOLÓGIA LTDA / 05.658.906/0001-11  
FUS-2000 URINALYSIS HYBRID  
25351.686196/2014-10 / 80345000233  
8445 - IVD - Alteração de produtos cadastrados / 2615699197  
TIRA DE URINA DIRUI H-10-H800/FUS  
25351.572524/2014-01 / 80345000229  
8445 - IVD - Alteração de produtos cadastrados / 2615639193

Halma Saúde e Ótica do Brasil Importação Exportação e Distribuição Ltda / 13.640.053/0001-19  
Pinça Cirurgia Oftálmica MST  
25351.279099/2019-30 / 80891620074  
80153 - MATERIAL - Alteração de informações em cadastro / 0092646209

INJEX INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA / 59.309.302/0001-99  
INJEX SENS - TIRAS DE TESTE DE GLICOSE NO SANGUE  
25351.589141/2008-75 / 10160610018  
8444 - IVD - Alteração das informações do dossiê técnico de produtos registrados (classes III ou IV) / 2567340198  
FAMÍLIA INJEX SENS  
25351.536742/2008-85 / 10160610022  
8444 - IVD - Alteração das informações do dossiê técnico de produtos registrados (classes III ou IV) / 2567346197

Intuitive Surgical Brasil Importação e Comércio de Equipamentos Cirúrgicos Ltda / 12.506.008/0001-03  
Sistema Cirúrgico Robótico da Vinci - Intuitive Surgical / Endoscopic Instrument Control System da Vinci - Intuitive Surgical  
25351.509398/2016-01 / 81166920001  
80016 - EQUIPAMENTO - Alteração técnica / 0316358200

JJSV PRODUTOS ÓTICOS LTDA / 58.652.728/0001-88  
LENTE ACRILICA TECNIS ZMA00  
25351.088503/2008-13 / 80147060090  
8046 - MATERIAL - Alteração de fabricante em registro - Inclusão / Substituição / Exclusão de fabricante ou unidade fabril, ou alteração dos endereços. / 3508887197  
LENTE INTRAOCULAR MULTIFOCAL ACRÍLICA TECNIS TORIC 1-PIECE  
25351.692323/2012-93 / 80147060135  
8046 - MATERIAL - Alteração de fabricante em registro - Inclusão / Substituição / Exclusão de fabricante ou unidade fabril, ou alteração dos endereços. / 3508889193

JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA / 54.516.661/0001-01  
CAIXA DE CONTROLE DE DESTACAMENTO ENPOWER  
25351.511031/2014-40 / 80145901517  
80013 - EQUIPAMENTO - Alteração de contra-indicações, efeitos adversos, advertências ou precauções / 0304372200  
CAIXA DE CONTROLE DE DESTACAMENTO ENPOWER  
25351.511031/2014-40 / 80145901517  
80015 - EQUIPAMENTO - Alteração das condições de armazenamento, transporte e operação / 0304374206

KOTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI - EPP / 68.174.788/0001-96  
DENTES ARTIFICIAIS NEW ACE  
25351.231674/2005-18 / 10370540036  
80153 - MATERIAL - Alteração de informações em cadastro / 3409334196

LABORCLIN PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA / 76.619.113/0001-31  
FAMÍLIA: DISCOS E FITAS IMPREGNADOS COM AGENTES ANTIMICROBIANOS ISOLADOS OU GRUPOS  
25351.028523/2004-01 / 10097010128  
8445 - IVD - Alteração de produtos cadastrados / 2541668195

LABORLAB PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA EPP / 72.807.043/0001-94  
Família - Plasma Deficiente em Fatores de Coagulação  
25351.553317/2015-27 / 10246810222  
8445 - IVD - Alteração de produtos cadastrados / 3213025192  
Analisadores Automáticos de Hematologia Wiener lab.  
25351.312258/2019-15 / 10246810315  
8445 - IVD - Alteração de produtos cadastrados / 2651883190

LEBON PRODUTOS QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS LTDA / 87.375.952/0001-78  
ULTRASEPT RGP  
25351.144380/2017-07 / 80256510012  
80003 - MATERIAL - Alteração/Inclusão/Exclusão da indicação de uso, contraindicações e precauções em registro. / 2521329196

MAGNAMED TECNOLOGIA MEDICA S/A / 01.298.443/0001-73  
Oxymag - Ventilador de Transporte e Emergência  
25351.298156/2015-74 / 80659160004  
80016 - EQUIPAMENTO - Alteração técnica / 0277576200

MED TEC INDÚSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA - ME / 26.530.497/0001-43  
Equipamento para avaliação da acuidade visual - FAMÍLIA MED TEC VA  
25351.022213/2020-95 / 81923050001  
8062 - EQUIPAMENTO - Cancelamento de registro, cadastro ou notificação - ANVISA / 0242212203

MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA / 05.343.029/0001-90  
MONITOR DE COLESTEROL MISSION®ULTRA  
25351.648051/2018-03 / 80560310044  
8445 - IVD - Alteração de produtos cadastrados / 2528059197  
MedTeste HBsAg ML-02  
25351.275422/2018-15 / 80560310037  
8444 - IVD - Alteração das informações do dossiê técnico de produtos registrados (classes III ou IV) / 3041846191

MEDTRONIC COMERCIAL LTDA / 01.772.798/0001-52  
PASTA DE HIDROXIAPATITA NANO-PARTICULAR NANOSTIM  
25351.209163/2010-75 / 10339190351  
80139 - MATERIAL - Alteração de razão social de empresa estrangeira fabricante em registro de material implantável em ortopedia / 3051552191  
CATETER BALÃO PARA PTA (ANGIOPLASTIA TRANSLUMINAL PERCUTÂNEA) - PACIFIC XTREME  
25351.091451/2014-38 / 10339190533  
8419 - MATERIAL - Retificação - Correção pela ANVISA / 0429064190

MERIT MEDICAL COMERCIALIZAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA / 13.200.579/0001-88  
Cateter de Suporte SureCross Merit 0,035"  
25351.938499/2016-40 / 80740950044  
80153 - MATERIAL - Alteração de informações em cadastro / 0092644202  
Cateter de Suporte SureCross Merit  
25351.938528/2016-09 / 80740950045  
80153 - MATERIAL - Alteração de informações em cadastro / 0092648205

Nihon Kohden Brasil Importação, Exportação e Comércio de Equipamentos Médicos LTDA / 14.365.637/0001-96  
SISTEMA DE MEDIDAS DE POTENCIAL EVOCADO E ELETROMIOGRAFIA LINHA NEUROPACK  
25351.571224/2016-07 / 80914690030  
8088 - EQUIPAMENTO - Alteração de informações de cadastro / 0281045200



MONITOR DE BEIRA DE LEITO  
25351.328310/2014-36 / 80914690007  
80023 - EQUIPAMENTO - Alteração/Inclusão de partes e acessórios / 0299173200  
MONITOR DE BEIRA DE LEITO - SÉRIE BSM-6000  
25351.178952/2014-10 / 80914690004  
80023 - EQUIPAMENTO - Alteração/Inclusão de partes e acessórios / 0311224201

NUTRIEX - IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E FARMOQUÍMICOS LTDA / 06.172.459/0001-59  
NPH Medical Seringa Descartável sem Agulha  
25351.514023/2011-93 / 80451960082  
8037 - MATERIAL - Cancelamento de registro, cadastro ou notificação - ANVISA / 0390713209  
NPH MEDICAL SERINGA DESCARTÁVEL SEM AGULHA  
25351.514033/2011-11 / 80451960065  
8037 - MATERIAL - Cancelamento de registro, cadastro ou notificação - ANVISA / 0386419207  
NPH MEDICAL SERINGA DESCARTÁVEL SEM AGULHA  
25351.513834/2011-10 / 80451960078  
8037 - MATERIAL - Cancelamento de registro, cadastro ou notificação - ANVISA / 0315266209  
NPH MEDICAL SERINGA DESCARTÁVEL COM SISTEMA DE SEGURANÇA SEM AGULHA  
25351.096760/2011-66 / 80451960045  
8037 - MATERIAL - Cancelamento de registro, cadastro ou notificação - ANVISA / 0385924200  
NPH MEDICAL SERINGA DESCARTÁVEL SEM AGULHA  
25351.723281/2011-13 / 80451960112  
8037 - MATERIAL - Cancelamento de registro, cadastro ou notificação - ANVISA / 0386933204  
NPH MEDICAL SERINGA DESCARTÁVEL SEM AGULHA  
25351.692551/2010-83 / 80451960009  
8037 - MATERIAL - Cancelamento de registro, cadastro ou notificação - ANVISA / 0386654208

NUVASIVE BRASIL COMERCIAL LTDA / 01.213.619/0001-47  
ATTRAX PUTTY NUVASIVE  
25351.575764/2011-05 / 80074640024  
80002 - MATERIAL - Alteração do prazo de validade do produto em registro / 3547853195

ORTHO CLÍNICAL DIAGNÓSTICS DO BRASIL PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA / 21.921.393/0001-46  
Família de soros raros para metodologia Ortho Biovue System em coluna (CAT) - Ortho Sera  
25351.456604/2017-12 / 81246982568  
8420 - IVD - Retificação - Correção pela ANVISA / 0385558209

ORTHOFIX DO BRASIL LTDA. / 02.690.906/0001-00  
FIXADOR EXTERNO GALAXY ORTHOFIX  
25351.738846/2019-85 / 10392060125  
8037 - MATERIAL - Cancelamento de registro, cadastro ou notificação - ANVISA / 0415825203

ROCHE DIAGNÓSTICA BRASIL LTDA / 30.280.358/0001-86  
Cobas HBV  
25351.946694/2016-19 / 10287411154  
8444 - IVD - Alteração das informações do dossiê técnico de produtos registrados (classes III ou IV) / 3052823192  
Cobas Lipid Control  
25351.212591/2014-52 / 10287411046  
8445 - IVD - Alteração de produtos cadastrados / 2611812192

RP CONEXÕES RESTAURADORAS LTDA ME / 08.539.206/0001-04  
UCLA BASE METÁLICA  
25351.214554/2017-51 / 80530350013  
832 - MATERIAL - Alteração por acréscimo de material em registro de família / 2568150198

SHIMADZU DO BRASIL COMÉRCIO LTDA / 58.752.460/0001-56  
RADspeed  
25351.410343/2009-23 / 10369010053  
8062 - EQUIPAMENTO - Cancelamento de registro, cadastro ou notificação - ANVISA / 0274859202

SIEMENS HEALTHCARE DIAGNÓSTICOS LTDA / 01.449.930/0001-90  
Sistema de Ultrassonografia de Diagnóstico  
25351.534278/2015-70 / 10345161971  
8088 - EQUIPAMENTO - Alteração de informações de cadastro / 0244310204  
N/T CONTROLE DE PROTEÍNAS SL NIVEL ALTO  
25351.143650/2009-15 / 10345161111  
8445 - IVD - Alteração de produtos cadastrados / 2523540191  
SOMATOM DEFINITION AS  
25351.557607/2015-38 / 10345161981  
80023 - EQUIPAMENTO - Alteração/Inclusão de partes e acessórios / 0316362208  
SOMATOM DEFINITION AS  
25351.557607/2015-38 / 10345161981  
80018 - EQUIPAMENTO - Alteração de software / 0316360201  
CORTISOL IMMULITE 2000  
25351.022961/2008-81 / 10345160755  
8445 - IVD - Alteração de produtos cadastrados / 2638413192  
N SORO PADRAO DE APOLIPOPROTEINA  
25351.145550/2009-11 / 10345161085  
8445 - IVD - Alteração de produtos cadastrados / 2523550198  
PROTEINA C REATIVA DE ALTA SENSIBILIDADE IMMULITE / IMMULITE 1000  
25351.022811/2008-78 / 10345160676  
8445 - IVD - Alteração de produtos cadastrados / 2641089193  
INSULIN IMMULITE  
25351.181970/2008-11 / 10345160943  
8445 - IVD - Alteração de produtos cadastrados / 2555412193  
N ANTISORO IgG HUMANA SUBCLASSE 1  
25351.118634/2009-14 / 10345161099  
8445 - IVD - Alteração de produtos cadastrados / 2523538199  
T3 Livre IMMULITE 2000  
25351.015143/2008-22 / 10345160714  
8445 - IVD - Alteração de produtos cadastrados / 2546829194  
DIGOXIN IMMULITE 2000  
25351.021373/2008-21 / 10345160926  
8445 - IVD - Alteração de produtos cadastrados / 2638747196  
CORTISOL IMMULITE  
25351.015162/2008-59 / 10345160665  
8445 - IVD - Alteração de produtos cadastrados / 2580806191

ST. JUDÉ MEDICAL BRASIL LTDA. / 00.986.846/0001-42  
CardioMEMS - Sistema de Medição de Pressão para Insuficiência Cardíaca  
25351.671764/2017-81 / 10332340431  
80018 - EQUIPAMENTO - Alteração de software / 0310640203  
- - - - -

TDL IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA / 10.337.678/0001-18  
SAFETYCARE SAFETY SYRINGE  
25351.379212/2011-42 / 80574490005  
8037 - MATERIAL - Cancelamento de registro, cadastro ou notificação - ANVISA / 0386129205

VR MEDICAL IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA / 04.718.143/0001-94  
Máscara de Oxigênio com Concentração Elevada AirLife  
25351.272480/2012-11 / 80102511119  
80153 - MATERIAL - Alteração de informações em cadastro / 3351844191

WERFEN MEDICAL LTDA / 02.004.662/0001-65  
HEMOSIL ANTIGENO FATOR DE VON WILLEBRAND  
25351.479479/2005-77 / 80003610136  
8445 - IVD - Alteração de produtos cadastrados / 2528231190  
Hemosil Von Willebrand Fator Atividade  
25351.689115/2012-11 / 80003610361  
8445 - IVD - Alteração de produtos cadastrados / 2528346194  
Hemosil Synthafax  
25351.307736/2010-32 / 80003610276  
8444 - IVD - Alteração das informações do dossiê técnico de produtos registrados (classes III ou IV) / 2594300196  
HEMOSIL APTT-SP  
25351.022548/2003-11 / 80003610045  
8444 - IVD - Alteração das informações do dossiê técnico de produtos registrados (classes III ou IV) / 2634720192

**RESOLUÇÃO-RE Nº 445, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020**

O Gerente-Geral de Tecnologia de Produtos para Saúde, no uso das atribuições que lhe confere o art. 156, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Indeferir as petições relacionadas à Gerência-Geral de Tecnologia de Produtos para a Saúde, na conformidade do anexo.

Art. 2º O motivo do indeferimento do processo/petição deverá ser consultado no site: <http://www.anvisa.gov.br>.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO RODRIGUES PEREIRA

ANEXO

NOME DA EMPRESA / CNPJ  
NOME COMERCIAL  
NUMERO DO PROCESSO / REGISTRO  
PETIÇÃO(ÕES) / EXPEDIENTE(S)

BIOMÉDICA EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS HOSPITALARES LTDA / 01.299.509/0001-40  
Reagente de extração de Ácido Nucleico Kit DNA Fecal NX-48  
25351.631860/2019-59 / 10355870348  
8437 - IVD - Cadastro de produtos importados em família / 2659520196  
Reagente de extração de Ácido Nucleico Kit DNA FFEP NX-48  
25351.631859/2019-24 / 10355870347  
8437 - IVD - Cadastro de produtos importados em família / 2659518194

CNG INDÚSTRIA DE ARTIGOS E EQUIPAM. ODONT. LTDA. / 60.686.128/0001-82  
PCD MICRO  
25351.819652/2018-07 /  
80090 - MATERIAL - Cadastro de Conjunto de Materiais de Uso Médico / 1154485186

Diagmaster Científica Ltda / 09.322.796/0001-73  
Meril Kit Triglicerídeo  
25351.135609/2017-01 / 80615950164  
8445 - IVD - Alteração de produtos cadastrados / 0491090197  
Meril Kit Proteína Total  
25351.135544/2017-05 / 80615950151  
8445 - IVD - Alteração de produtos cadastrados / 0488276198

Eco Diagnóstica Ltda / 14.633.154/0002-06  
ECO F Prolactina  
25351.585542/2019-17 /  
80133 - IVD - Cadastro de produto / 2410805197  
ECO F Progesterona  
25351.585541/2019-64 /  
80133 - IVD - Cadastro de produto / 2410803191

EMERGÔ BRASIL IMPORT IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA / 04.967.408/0001-98  
IMAGE LINK  
25351.513724/2019-88 / 80117580817  
80040 - EQUIPAMENTO - Retificação - Correção pela ANVISA / 3588890193

Humanna Medical Ltda / 27.617.206/0001-11  
Kit Cânula Pain Away 2  
25351.521419/2019-60 /  
80009 - MATERIAL - Cadastro de Famílias de Material de Uso Médico / 2132974195

INSTITUTO DE BIOLOGIA MOLECULAR DO PARANÁ / 03.585.986/0001-05  
Kit Febre Amarela - IBMP  
25351.730167/2019-68 /  
8433 - IVD - Registro de produto / 3506048194

LS CIENTÍFICA LTDA / 03.611.091/0001-90  
Família Standard B  
25351.224437/2019-04 /  
8435 - IVD - Cadastro de produtos nacionais em família / 0342504195

MEDIMED MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA. / 00.866.902/0001-05  
Sistema de Fixação Grandes e Pequenos Fragmentos Medplate  
25351.501930/2019-45 /  
80097 - MATERIAL - Registro de Sistema de Material Implantável em Ortopedia / 2072438191

MEDIPHACOS INDÚSTRIAS MÉDICAS S/A / 21.998.885/0001-30  
Acessórios para Irrigação e Aspiração em Cirurgia Oftalmológica  
25351.023668/2020-28 /  
80009 - MATERIAL - Cadastro de Famílias de Material de Uso Médico / 0125485205



Acessórios Descartáveis para Irritgação e Aspiração em Cirurgia Oftalmológica  
25351.023649/2020-00 /  
80009 - MATERIAL - Cadastro de Famílias de Material de Uso Médico / 0125394208

NŨTRIĒX ĨMPŖRTĂĀŖŖ Ē EXPORTACAO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E FARMOQUIMICOS  
LTD A / 06.172.459/0001-59  
NPH Medical Seringa Descartável sem Agulha  
25351.514023/2011-93 / 80451960082  
8419 - MATERIAL - Retificação - Correção pela ANVISA / 2293084191  
NPH MEDICAL SERINGA DEŖCARTĂVEL SEM AGULHA  
25351.723281/2011-13 / 80451960112  
8419 - MATERIAL - Retificação - Correção pela ANVISA / 2311720196  
NPH MEDICAL SERINGA DEŖCARTĂVEL SEM AGULHA  
25351.514033/2011-11 / 80451960065  
8419 - MATERIAL - Retificação - Correção pela ANVISA / 2304655194  
NPH MEDICAL SERINGA DEŖCARTĂVEL COM SISTEMA DE SEGURANĖA SEM AGULHA  
25351.096760/2011-66 / 80451960045  
8419 - MATERIAL - Retificação - Correção pela ANVISA / 2250368194  
NPH MEDICAL SERINGA DEŖCARTĂVEL SEM AGULHA  
25351.513834/2011-10 / 80451960078  
8419 - MATERIAL - Retificação - Correção pela ANVISA / 2268721191  
NPH MEDICAL SERINGA DEŖCARTĂVEL SEM AGULHA  
25351.692551/2010-83 / 80451960009  
8419 - MATERIAL - Retificação - Correção pela ANVISA / 2311701190

ŖRTŖSĨNĖSE ĨNĖŖŖŖĖIA Ē COMĖRCIO LTDA / 48.240.709/0003-52  
SISTEMA DE ACETĂBULOS TRABECULADOS ORTOSINTESE  
25351.189478/2019-39 /  
80097 - MATERIAL - Registro de Sistema de Material Implantável em Ortopedia /  
0290547197  
PROTESE DE QUADRIL MAGNUS II ALTO NITROGENIO ORTOSINTESE  
25351.499628/2019-10 /  
80093 - MATERIAL - Registro de Família de Material Implantável em Ortopedia /  
2065830193

RECOMĖD TRĂDĖNG LTDĂ / 01.575.704/0001-55  
CURATIVO PARA AREAS SUBMETIDAS A CIRURGIA POLYMEN  
25000.053905/99-26 / 10362270004  
8042 - MATERIAL - Alteração/Inclusão/Exclusão de apresentação comercial em registro. /  
3508883194  
CURATIVO POLYMEN SILVER  
25351.266303/2004-76 / 10362270007  
8042 - MATERIAL - Alteração/Inclusão/Exclusão de apresentação comercial em registro. /  
3508885191

ŖURĖICŖL ŖSĖNĂĖM ĨNĖUSTRIA E COMERCIO EIRELI / 23.875.154/0001-22  
kit dissectomia percutânea de disco lombar  
25351.049054/2020-76 /  
80009 - MATERIAL - Cadastro de Famílias de Material de Uso Médico / 0229295205

TDĖ ĨMPŖRTĂĀŖŖ Ē DĖSTRIBUIĖĂO LTDA / 10.337.678/0001-18  
SAFETYCARE SAFETY SYRINGE  
25351.379212/2011-42 / 80574490005  
8419 - MATERIAL - Retificação - Correção pela ANVISA / 2267318191

TRĂUMĖDĖCĂ ĨNŖTRŖMĖNTAIS E IMPLANTES LTDA - ME / 72.763.733/0001-99  
Sistema de Placas e Parafusos Bloqueados para PĖ  
25351.688107/2019-35 /  
80097 - MATERIAL - Registro de Sistema de Material Implantável em Ortopedia /  
3287471195

ŖŖART ĨNĖŖŖĖIA Ē COMĖRCIO DE METAIS LTDA - ME / 57.207.094/0001-91  
Cicatrizador Para Implante e Suporte Dentario  
25351.711520/2019-19 /  
8029 - MATERIAL - Registro de Famílias de Material de Uso Médico / 3410867190  
Componentes de Implante Odontologico  
25351.711518/2019-31 /  
8029 - MATERIAL - Registro de Famílias de Material de Uso Médico / 3410864195  
Pilar Protetico  
25351.711521/2019-55 /  
8029 - MATERIAL - Registro de Famílias de Material de Uso Médico / 3410869196

VR MĖDĖCĂ ĨMPŖRTĂDORA E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MĖDICOS LTDA /  
04.718.143/0001-94  
OCLUSOR MEMOPART PLUG  
25351.183811/2019-04 /  
8029 - MATERIAL - Registro de Famílias de Material de Uso Médico / 0281056192

RESOLUÇÃO-RE Nº 446, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020

O Gerente-Geral de Tecnologia de Produtos para Saúde, no uso das atribuições que lhe confere o art. 156, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Deferir as petições relacionadas à Gerência-Geral de Tecnologia de Produtos para a Saúde, na conformidade do anexo, em atendimento à decisão da Ação Ordinária nº 51051-50.2012.4.01.3400 - 21ª Vara Federal/DF, que confirma a antecipação de tutela e determina à ANVISA a aceitar os certificados de boas práticas estrangeiros ou seus congêneres, nas hipóteses em que os pedidos de inspeção internacional feitos pelos filiados da ABIMED (Associação Brasileira da Indústria de Alta Tecnologia de Equipamentos, Produtos e Suprimentos Médico-Hospitalares) estejam protocolados e paralisados há mais de seis meses, sem prejuízo da inspeção internacional a ser feita posteriormente pela ANVISA para fins de confirmação ou não da avaliação estrangeira.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO RODRIGUES PEREIRA

ANEXO

NOME DA EMPRESA / CNPJ  
NOME COMERCIAL  
NUMERO DO PROCESSO / REGISTRO  
PETIÇÃO(ÕES) / EXPEDIENTE(S)

BIOMĖDĖCĂ EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS HOSPITALARES LTDA / 01.299.509/0001-40  
Sistema de fixação de coluna VelofixTM SA  
25351.140390/2019-19 / 10355870367  
80097 - MATERIAL - Registro de Sistema de Material Implantável em Ortopedia /  
0214420194

GERÊNCIA-GERAL DE TOXICOLOGIA

RESOLUÇÃO-RE Nº 466, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

O Gerente-Geral de Toxicologia no uso das atribuições que lhe confere o art. 149, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Aprovar os atos de avaliação toxicológica para fins de registro de produtos agrotóxicos, componentes e afins, identificados no anexo, com o respectivo resultado da análise.

Art. 2º A publicação do extrato deste informe de avaliação toxicológica não exime a requerente do cumprimento das demais avaliações procedidas pelos órgãos responsáveis pelas áreas de agricultura e de meio ambiente, conforme legislação vigente no país, aplicável ao objeto do requerimento.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ALEXANDRE OLIVEIRA GOMES

ANEXO

RAZÃO SOCIAL/CNPJ  
MARCA COMERCIAL  
NÚMERO DO PROCESSO  
PETIÇÃO(ÕES)/EXPEDIENTE(S)  
CLASSIFICAÇÃO TOXICOLÓGICA

BASF S/A - 48.539.407/0001-18  
ATECTRA SL  
25351.570488/2015-71  
5121 - Registro simplificado nível IV- Produto Formulado com base em Produto Técnico Equivalente, 0824336/15-1  
Categoria 5 - Produto Improvável de Causar Dano Agudo

Biomip Agentes Biologicos LTDA - 30.228.053/0001-25  
BIOBASSI  
25351.583621/2019-85  
5064 - Produto Fitossanitário Aprovado para Agricultura Orgânica - Avaliação toxicológica de produto baseado em especificação de referência, 2401925/19-8  
Categoria 5 - Produto Improvável de Causar Dano Agudo

Isagro brasil comércio de produtos agroquímicos Ltda. - 06.151.494/0001-91  
DOMARK PRO  
25351.272711/2010-11  
5002 - Produto Formulado - Avaliação toxicológica de produto com ingrediente ativo já registrado no País, 347280/10-9  
Categoria 4 - Produto Pouco Tóxico

NORTOX S/A - 75.263.400/0001-99  
2,4-D NORTOX 970 WG  
25351.365264/2014-95  
5117 - Registro simplificado nível III - Produto Formulado com base em Produto Técnico Equivalente, 0504604/14-1  
Categoria 4 - Produto Pouco Tóxico

SIPCAM UPL BRASIL S.A. - 23.361.306/0001-79  
FIPRONIL TÉCNICO SUB  
25351.536676/2011-08  
5041 - Produto Técnico Equivalente, 752857/11-4  
O perfil toxicológico foi considerado equivalente ao produto técnico de referência

SYNGENTA PROTEÇÃO DE CULTIVOS LTDA - 60.744.463/0001-90  
ENGEO FULL  
25351.401718/2010-36  
5002 - Produto Formulado - Avaliação toxicológica de produto com ingrediente ativo já registrado no País, 524396/10-3  
Categoria 4 - Produto Pouco Tóxico

TRADECORP DO BRASIL COMERCIO DE INSUMOS AGRICOLAS LTDA - 04.997.059/0001-57  
DANADIM  
25351.241391/2016-32  
5120 - Registro simplificado nível IV - Produto Formulado com base em Produto Técnico Equivalente, 2122977/16-5  
Categoria 4 - Produto Pouco Tóxico

RESOLUÇÃO-RE Nº 467, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

O Gerente-Geral de Toxicologia no uso das atribuições que lhe confere o art. 149, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Reprovar os atos de avaliação toxicológica para fins de registro de produtos agrotóxicos, componentes e afins, identificados no anexo, com o respectivo resultado da análise.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ALEXANDRE OLIVEIRA GOMES

ANEXO

RAZÃO SOCIAL/CNPJ  
MARCA COMERCIAL  
NÚMERO DO PROCESSO  
PETIÇÃO(ÕES)/EXPEDIENTE(S)

DU PONT DO BRASIL SA - 61.064.929/0001-79  
LIGATE BR  
25351.455531/2011-84  
5002 - Produto Formulado - Avaliação toxicológica de produto com ingrediente ativo já registrado no País, 637177/11-9

FÊNIX AGRO-PECUS INDUSTRIAL LTDA. - 67.533.778/0001-37  
QUIMIFOL ENXOFRE 800 SC  
25351.112142/2009-31  
5002 - Produto Formulado - Avaliação toxicológica de produto com ingrediente ativo já registrado no País, 143836/09-1

RESOLUÇÃO-RE Nº 468, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

O Gerente-Geral de Toxicologia, no uso das atribuições que lhe confere o art. 149, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Aprovar os atos de avaliação toxicológica de produtos agrotóxicos, componentes e afins, identificados no anexo, com o respectivo resultado da análise, em cumprimento a decisão judicial proferida nos autos da Ação Ordinária nº 1008270-83.2018.4.01.3400, 1ª Vara Federal Cível/SJDF que determinou que a Anvisa procedesse a avaliação toxicológica do produto LIMPA.



Art. 2º A publicação do extrato deste informe de avaliação toxicológica não exime a requerente do cumprimento das demais avaliações procedidas pelos órgãos responsáveis pelas áreas de agricultura e de meio ambiente, conforme legislação vigente no país, aplicável ao objeto do requerimento.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ALEXANDRE OLIVEIRA GOMES

ANEXO

RAZÃO SOCIAL/CNPJ  
MARCA COMERCIAL  
NÚMERO DO PROCESSO  
PETIÇÃO(ÕES)/EXPEDIENTE(S)  
CLASSIFICAÇÃO TOXICOLÓGICA

BRA DEFENSIVOS AGRÍCOLAS LTDA - 07.057.944/0001-44  
LIMPA  
25351.994153/2016-25  
5065 - PRODUTO FORMULADO COM BASE EM PRODUTO TÉCNICO EQUIVALENTE, 1548107/16-7  
CATEGORIA 5 - PRODUTO IMPROVÁVEL DE CAUSAR DANO AGUDO

GERÊNCIA DE PRODUTOS DE HIGIENE, PERFUMES, COSMÉTICOS E SANEANTES

RESOLUÇÃO-RE Nº 461, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020

O Gerente de Produtos de Higiene, Cosméticos, Perfumes e Saneantes, no uso das atribuições que lhe confere o art. 164, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Deferir as petições de Transferência de titularidade e por consequente, cancelar o Registro dos produtos saneantes de risco 2, conforme anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor no prazo de 90 (noventa) dias, após a sua publicação.

ITAMAR DE FALCO JUNIOR

ANEXO

NOME DA EMPRESA: JPB INDUSTRIA QUIMICA LTDA ME  
AUTORIZAÇÃO: 3.05192-1  
NOME DO PRODUTO E MARCA: DEPTAL UF 130 L  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.729140/2019-22  
NUMERO DE REGISTRO: 3.5192.0025.001-8  
VENDA E EMPREGO:  
VENCIMENTO: 08/2020  
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA  
VALIDADE DO PRODUTO: 12 Meses  
CATEGORIA: 3222030 DESINCRUSTANTE ALCALINO  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 333 Transferência de Titularidade de Produto de Risco 2  
NOME DO PRODUTO E MARCA: DEPTAL UF 130 L  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.729140/2019-22  
NUMERO DE REGISTRO: 3.5192.0025.002-6  
VENDA E EMPREGO:  
VENCIMENTO: 08/2020  
APRESENTAÇÃO: TAMBOR PLASTICO  
VALIDADE DO PRODUTO: 12 Meses  
CATEGORIA: 3222030 DESINCRUSTANTE ALCALINO  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 333 Transferência de Titularidade de Produto de Risco 2  
NOME DO PRODUTO E MARCA: DEPTAL UF 130 L  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.729140/2019-22  
NUMERO DE REGISTRO: 3.5192.0025.003-4  
VENDA E EMPREGO:  
VENCIMENTO: 08/2020  
APRESENTAÇÃO: ACONDICIONAMENTO NAO PREVISTO NA TABELA  
VALIDADE DO PRODUTO: 12 Meses  
CATEGORIA: 3222030 DESINCRUSTANTE ALCALINO  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 333 Transferência de Titularidade de Produto de Risco 2  
NOME DO PRODUTO E MARCA: DEPTACID UF 2  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.729188/2019-31  
NUMERO DE REGISTRO: 3.5192.0026.001-3  
VENDA E EMPREGO:  
VENCIMENTO: 12/2020  
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA  
VALIDADE DO PRODUTO: 12 Meses  
CATEGORIA: 3222029 DESINCRUSTANTE ÁCIDO  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 333 Transferência de Titularidade de Produto de Risco 2  
NOME DO PRODUTO E MARCA: DEPTACID UF 2  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.729188/2019-31  
NUMERO DE REGISTRO: 3.5192.0026.002-1  
VENDA E EMPREGO:  
VENCIMENTO: 12/2020  
APRESENTAÇÃO: TAMBOR PLASTICO  
VALIDADE DO PRODUTO: 12 Meses  
CATEGORIA: 3222029 DESINCRUSTANTE ÁCIDO  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 333 Transferência de Titularidade de Produto de Risco 2  
NOME DO PRODUTO E MARCA: DEPTACID UF 2  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.729188/2019-31  
NUMERO DE REGISTRO: 3.5192.0026.003-1  
VENDA E EMPREGO:  
VENCIMENTO: 12/2020  
APRESENTAÇÃO: ACONDICIONAMENTO NAO PREVISTO NA TABELA  
VALIDADE DO PRODUTO: 12 Meses  
CATEGORIA: 3222029 DESINCRUSTANTE ÁCIDO  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 333 Transferência de Titularidade de Produto de Risco 2  
NOME DO PRODUTO E MARCA: DEPTAL B  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.729220/2019-88  
NUMERO DE REGISTRO: 3.5192.0027.001-9  
VENDA E EMPREGO:  
VENCIMENTO: 10/2023  
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA  
VALIDADE DO PRODUTO: 6 Meses  
CATEGORIA: 3222030 DESINCRUSTANTE ALCALINO  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 333 Transferência de Titularidade de Produto de Risco 2  
NOME DO PRODUTO E MARCA: DEPTAL B  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.729220/2019-88  
NUMERO DE REGISTRO: 3.5192.0027.002-7  
VENDA E EMPREGO:  
VENCIMENTO: 10/2023  
APRESENTAÇÃO: TAMBOR PLASTICO  
VALIDADE DO PRODUTO: 6 Meses  
CATEGORIA: 3222030 DESINCRUSTANTE ALCALINO  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 333 Transferência de Titularidade de Produto de Risco 2  
NOME DO PRODUTO E MARCA: DEPTAL B  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.729220/2019-88

NUMERO DE REGISTRO: 3.5192.0027.003-5  
VENDA E EMPREGO:  
VENCIMENTO: 10/2023  
APRESENTAÇÃO: ACONDICIONAMENTO NAO PREVISTO NA TABELA  
VALIDADE DO PRODUTO: 6 Meses  
CATEGORIA: 3222030 DESINCRUSTANTE ALCALINO  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 333 Transferência de Titularidade de Produto de Risco 2  
NOME DO PRODUTO E MARCA: DEPTAL WS  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.729246/2019-26  
NUMERO DE REGISTRO: 3.5192.0028.001-4  
VENDA E EMPREGO:  
VENCIMENTO: 02/2023  
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA OPACA  
VALIDADE DO PRODUTO: 12 Meses  
CATEGORIA: 3201015 DETERGENTES DE USO PROFISSIONAL  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 333 Transferência de Titularidade de Produto de Risco 2  
NOME DO PRODUTO E MARCA: DEPTAL WS  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.729246/2019-26  
NUMERO DE REGISTRO: 3.5192.0028.002-2  
VENDA E EMPREGO:  
VENCIMENTO: 02/2023  
APRESENTAÇÃO: ACONDICIONAMENTO NÃO PREVISTO NA TABELA  
VALIDADE DO PRODUTO: 12 Meses  
CATEGORIA: 3201015 DETERGENTES DE USO PROFISSIONAL  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 333 Transferência de Titularidade de Produto de Risco 2  
NOME DO PRODUTO E MARCA: DEPTAL WS  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.729246/2019-26  
NUMERO DE REGISTRO: 3.5192.0028.003-0  
VENDA E EMPREGO:  
VENCIMENTO: 02/2023  
APRESENTAÇÃO: TAMBOR PLASTICO  
VALIDADE DO PRODUTO: 12 Meses  
CATEGORIA: 3201015 DETERGENTES DE USO PROFISSIONAL  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 333 Transferência de Titularidade de Produto de Risco 2  
NOME DO PRODUTO E MARCA: DEPTAL UF 20  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.729250/2019-94  
NUMERO DE REGISTRO: 3.5192.0029.001-1  
VENDA E EMPREGO:  
VENCIMENTO: 05/2022  
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA  
VALIDADE DO PRODUTO: 6 Meses  
CATEGORIA: 3222030 DESINCRUSTANTE ALCALINO  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 333 Transferência de Titularidade de Produto de Risco 2  
NOME DO PRODUTO E MARCA: DEPTAL UF 20  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.729250/2019-94  
NUMERO DE REGISTRO: 3.5192.0029.002-8  
VENDA E EMPREGO:  
VENCIMENTO: 05/2022  
APRESENTAÇÃO: TAMBOR PLASTICO  
VALIDADE DO PRODUTO: 6 Meses  
CATEGORIA: 3222030 DESINCRUSTANTE ALCALINO  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 333 Transferência de Titularidade de Produto de Risco 2  
NOME DO PRODUTO E MARCA: DEPTAL UF 20  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.729250/2019-94  
NUMERO DE REGISTRO: 3.5192.0029.003-6  
VENDA E EMPREGO:  
VENCIMENTO: 05/2022  
APRESENTAÇÃO: ACONDICIONAMENTO NAO PREVISTO NA TABELA  
VALIDADE DO PRODUTO: 6 Meses  
CATEGORIA: 3222030 DESINCRUSTANTE ALCALINO  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 333 Transferência de Titularidade de Produto de Risco 2  
NOME DO PRODUTO E MARCA: DEPTIL PA5  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.729252/2019-83  
NUMERO DE REGISTRO: 3.5192.0030.001-5  
VENDA E EMPREGO:  
VENCIMENTO: 03/2023  
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA OPACA  
VALIDADE DO PRODUTO: 12 Meses  
CATEGORIA: 3205053 DESINFETANTE PARA INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA E AFINS  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 333 Transferência de Titularidade de Produto de Risco 2  
NOME DO PRODUTO E MARCA: DEPTAL MP  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.732254/2019-50  
NUMERO DE REGISTRO: 3.5192.0031.001-0  
VENDA E EMPREGO:  
VENCIMENTO: 05/2022  
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA OPACA  
VALIDADE DO PRODUTO: 12 Meses  
CATEGORIA: 3201015 DETERGENTES DE USO PROFISSIONAL  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 333 Transferência de Titularidade de Produto de Risco 2  
NOME DO PRODUTO E MARCA: DEPTAL MP  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.732254/2019-50  
NUMERO DE REGISTRO: 3.5192.0031.002-9  
VENDA E EMPREGO:  
VENCIMENTO: 05/2022  
APRESENTAÇÃO: ACONDICIONAMENTO NÃO PREVISTO NA TABELA  
VALIDADE DO PRODUTO: 12 Meses  
CATEGORIA: 3201015 DETERGENTES DE USO PROFISSIONAL  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 333 Transferência de Titularidade de Produto de Risco 2  
NOME DO PRODUTO E MARCA: DEPTAL MP  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.732254/2019-50  
NUMERO DE REGISTRO: 3.5192.0031.003-7  
VENDA E EMPREGO:  
VENCIMENTO: 12/2021  
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA OPACA  
VALIDADE DO PRODUTO: 12 Meses  
CATEGORIA: 3222029 DESINCRUSTANTE ÁCIDO  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 333 Transferência de Titularidade de Produto de Risco 2  
NOME DO PRODUTO E MARCA: DEPTACID NT  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.732256/2019-49  
NUMERO DE REGISTRO: 3.5192.0032.001-6  
VENDA E EMPREGO:  
VENCIMENTO: 12/2021  
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA OPACA  
VALIDADE DO PRODUTO: 12 Meses  
CATEGORIA: 3222029 DESINCRUSTANTE ÁCIDO  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 333 Transferência de Titularidade de Produto de Risco 2  
NOME DO PRODUTO E MARCA: DEPTACID NT  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.732256/2019-49



NUMERO DE REGISTRO: 3.5192.0032.003-2  
VENDA E EMPREGO:  
VENCIMENTO: 12/2021  
APRESENTAÇÃO: TAMBOR PLASTICO  
VALIDADE DO PRODUTO: 12 Meses  
CATEGORIA: 3222029 DESINCRUSTANTE ÁCIDO  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 333 Transferência de Titularidade de Produto de Risco 2  
NOME DO PRODUTO E MARCA: HYPROTANK ED  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.739929/2019-91  
NUMERO DE REGISTRO: 3.5192.0037.001-3  
VENDA E EMPREGO:  
VENCIMENTO: 05/2023  
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA OPACA  
VALIDADE DO PRODUTO: 6 Meses  
CATEGORIA: 3205053 DESINFETANTE PARA INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA E AFINS  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 333 Transferência de Titularidade de Produto de Risco 2  
NOME DO PRODUTO E MARCA: DEPTACID AMS FOAM  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.739951/2019-31  
NUMERO DE REGISTRO: 3.5192.0033.001-1  
VENDA E EMPREGO:  
VENCIMENTO: 12/2020  
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA  
VALIDADE DO PRODUTO: 12 Meses  
CATEGORIA: 3203018 DETERGENTE PROFISSIONAL DESINCRUSTANTE ÁCIDO  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 333 Transferência de Titularidade de Produto de Risco 2  
NOME DO PRODUTO E MARCA: DEPTACID AMS FOAM  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.739951/2019-31  
NUMERO DE REGISTRO: 3.5192.0033.002-1  
VENDA E EMPREGO:  
VENCIMENTO: 12/2020  
APRESENTAÇÃO: TAMBOR PLASTICO  
VALIDADE DO PRODUTO: 12 Meses  
CATEGORIA: 3203018 DETERGENTE PROFISSIONAL DESINCRUSTANTE ÁCIDO  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 333 Transferência de Titularidade de Produto de Risco 2  
NOME DO PRODUTO E MARCA: DEPTACID AMS FOAM  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.739951/2019-31  
NUMERO DE REGISTRO: 3.5192.0033.003-8  
VENDA E EMPREGO:  
VENCIMENTO: 12/2020  
APRESENTAÇÃO: ACONDICIONAMENTO NAO PREVISTO NA TABELA  
VALIDADE DO PRODUTO: 12 Meses  
CATEGORIA: 3203018 DETERGENTE PROFISSIONAL DESINCRUSTANTE ÁCIDO  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 333 Transferência de Titularidade de Produto de Risco 2  
NOME DO PRODUTO E MARCA: DEPTAL FM 2  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.739953/2019-21  
NUMERO DE REGISTRO: 3.5192.0034.001-7  
VENDA E EMPREGO:  
VENCIMENTO: 09/2020  
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA  
VALIDADE DO PRODUTO: 12 Meses  
CATEGORIA: 3211042 DETERGENTE DESENGORDURANTE  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 333 Transferência de Titularidade de Produto de Risco 2  
NOME DO PRODUTO E MARCA: DEPTAL FM 2  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.739953/2019-21  
NUMERO DE REGISTRO: 3.5192.0034.002-5  
VENDA E EMPREGO:  
VENCIMENTO: 09/2020  
APRESENTAÇÃO: TAMBOR PLASTICO  
VALIDADE DO PRODUTO: 12 Meses  
CATEGORIA: 3211042 DETERGENTE DESENGORDURANTE  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 333 Transferência de Titularidade de Produto de Risco 2  
NOME DO PRODUTO E MARCA: DEPTAL FM 2  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.739953/2019-21  
NUMERO DE REGISTRO: 3.5192.0034.003-3  
VENDA E EMPREGO:  
VENCIMENTO: 09/2020  
APRESENTAÇÃO: ACONDICIONAMENTO NAO PREVISTO NA TABELA  
VALIDADE DO PRODUTO: 12 Meses  
CATEGORIA: 3211042 DETERGENTE DESENGORDURANTE  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 333 Transferência de Titularidade de Produto de Risco 2  
NOME DO PRODUTO E MARCA: DEPTACID CM  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.739957/2019-17  
NUMERO DE REGISTRO: 3.5192.0035.001-2  
VENDA E EMPREGO:  
VENCIMENTO: 08/2020  
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA OPACA  
VALIDADE DO PRODUTO: 12 Meses  
CATEGORIA: 3222029 DESINCRUSTANTE ÁCIDO  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 333 Transferência de Titularidade de Produto de Risco 2  
NOME DO PRODUTO E MARCA: DEPTACID CM  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.739957/2019-17  
NUMERO DE REGISTRO: 3.5192.0035.002-0  
VENDA E EMPREGO:  
VENCIMENTO: 08/2020  
APRESENTAÇÃO: TAMBOR PLASTICO  
VALIDADE DO PRODUTO: 12 Meses  
CATEGORIA: 3222029 DESINCRUSTANTE ÁCIDO  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 333 Transferência de Titularidade de Produto de Risco 2  
NOME DO PRODUTO E MARCA: DEPTACID CM  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.739957/2019-17  
NUMERO DE REGISTRO: 3.5192.0035.003-9  
VENDA E EMPREGO:  
VENCIMENTO: 08/2020  
APRESENTAÇÃO: ACONDICIONAMENTO NAO PREVISTO NA TABELA  
VALIDADE DO PRODUTO: 12 Meses  
CATEGORIA: 3222029 DESINCRUSTANTE ÁCIDO  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 333 Transferência de Titularidade de Produto de Risco 2  
NOME DO PRODUTO E MARCA: PERFO GRIF  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.739958/2019-53  
NUMERO DE REGISTRO: 3.5192.0036.001-8  
VENDA E EMPREGO:  
VENCIMENTO: 02/2021  
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA  
VALIDADE DO PRODUTO: 12 Meses  
CATEGORIA: 3222045 SANITIZANTE PARA INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 333 Transferência de Titularidade de Produto de Risco 2  
NOME DO PRODUTO E MARCA: PERFO GRIF  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.739958/2019-53  
NUMERO DE REGISTRO: 3.5192.0036.002-6  
VENDA E EMPREGO:  
VENCIMENTO: 02/2021  
APRESENTAÇÃO: TAMBOR PLASTICO  
VALIDADE DO PRODUTO: 12 Meses  
CATEGORIA: 3222045 SANITIZANTE PARA INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 333 Transferência de Titularidade de Produto de Risco 2  
NOME DO PRODUTO E MARCA: PERFO GRIF  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.739958/2019-53

NUMERO DE REGISTRO: 3.5192.0036.003-4  
VENDA E EMPREGO:  
VENCIMENTO: 02/2021  
APRESENTAÇÃO: ACONDICIONAMENTO NAO PREVISTO NA TABELA  
VALIDADE DO PRODUTO: 12 Meses  
CATEGORIA: 3222045 SANITIZANTE PARA INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 333 Transferência de Titularidade de Produto de Risco 2  
NOME DO PRODUTO E MARCA: DEPTAL TC  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.739965/2019-55  
NUMERO DE REGISTRO: 3.5192.0038.001-9  
VENDA E EMPREGO:  
VENCIMENTO: 05/2022  
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA OPACA  
VALIDADE DO PRODUTO: 12 Meses  
CATEGORIA: 3201015 DETERGENTES DE USO PROFISSIONAL  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 333 Transferência de Titularidade de Produto de Risco 2  
NOME DO PRODUTO E MARCA: DEPTACID UF 6  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.739967/2019-44  
NUMERO DE REGISTRO: 3.5192.0039.001-4  
VENDA E EMPREGO:  
VENCIMENTO: 12/2020  
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA  
VALIDADE DO PRODUTO: 12 Meses  
CATEGORIA: 3222029 DESINCRUSTANTE ÁCIDO  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 333 Transferência de Titularidade de Produto de Risco 2  
NOME DO PRODUTO E MARCA: DEPTACID UF 6  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.739967/2019-44  
NUMERO DE REGISTRO: 3.5192.0039.002-2  
VENDA E EMPREGO:  
VENCIMENTO: 12/2020  
APRESENTAÇÃO: TAMBOR PLASTICO  
VALIDADE DO PRODUTO: 12 Meses  
CATEGORIA: 3222029 DESINCRUSTANTE ÁCIDO  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 333 Transferência de Titularidade de Produto de Risco 2  
NOME DO PRODUTO E MARCA: DEPTACID UF 6  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.739967/2019-44  
NUMERO DE REGISTRO: 3.5192.0039.003-0  
VENDA E EMPREGO:  
VENCIMENTO: 12/2020  
APRESENTAÇÃO: ACONDICIONAMENTO NAO PREVISTO NA TABELA  
VALIDADE DO PRODUTO: 12 Meses  
CATEGORIA: 3222029 DESINCRUSTANTE ÁCIDO  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 333 Transferência de Titularidade de Produto de Risco 2  
NOME DO PRODUTO E MARCA: DEPTACID TK  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.739969/2019-33  
NUMERO DE REGISTRO: 3.5192.0040.001-1  
VENDA E EMPREGO:  
VENCIMENTO: 06/2022  
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA OPACA  
VALIDADE DO PRODUTO: 12 Meses  
CATEGORIA: 3201015 DETERGENTES DE USO PROFISSIONAL  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 333 Transferência de Titularidade de Produto de Risco 2  
NOME DO PRODUTO E MARCA: DEPTACID KCH  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.739971/2019-11  
NUMERO DE REGISTRO: 3.5192.0041.001-5  
VENDA E EMPREGO:  
VENCIMENTO: 08/2020  
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA  
VALIDADE DO PRODUTO: 6 Meses  
CATEGORIA: 3203018 DETERGENTE PROFISSIONAL DESINCRUSTANTE ÁCIDO  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 333 Transferência de Titularidade de Produto de Risco 2  
NOME DO PRODUTO E MARCA: DEPTACID KCH  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.739971/2019-11  
NUMERO DE REGISTRO: 3.5192.0041.002-3  
VENDA E EMPREGO:  
VENCIMENTO: 08/2020  
APRESENTAÇÃO: TAMBOR PLASTICO  
VALIDADE DO PRODUTO: 6 Meses  
CATEGORIA: 3203018 DETERGENTE PROFISSIONAL DESINCRUSTANTE ÁCIDO  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 333 Transferência de Titularidade de Produto de Risco 2  
NOME DO PRODUTO E MARCA: DEPTACID KCH  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.739971/2019-11  
NUMERO DE REGISTRO: 3.5192.0041.003-1  
VENDA E EMPREGO:  
VENCIMENTO: 08/2020  
APRESENTAÇÃO: ACONDICIONAMENTO NAO PREVISTO NA TABELA  
VALIDADE DO PRODUTO: 6 Meses  
CATEGORIA: 3203018 DETERGENTE PROFISSIONAL DESINCRUSTANTE ÁCIDO  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 333 Transferência de Titularidade de Produto de Risco 2  
NOME DO PRODUTO E MARCA: DEPTACID SUPER  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.739972/2019-57  
NUMERO DE REGISTRO: 3.5192.0042.001-0  
VENDA E EMPREGO:  
VENCIMENTO: 05/2022  
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA OPACA  
VALIDADE DO PRODUTO: 12 Meses  
CATEGORIA: 3203018 DETERGENTE PROFISSIONAL DESINCRUSTANTE ÁCIDO  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 333 Transferência de Titularidade de Produto de Risco 2  
NOME DO PRODUTO E MARCA: DEPTAL WS  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.012709/2008-64  
NUMERO DE REGISTRO: 3.2477.0015.001-9  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA  
VENCIMENTO: 02/2023  
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA OPACA  
VALIDADE DO PRODUTO: 12 Meses  
CATEGORIA: 3201015 DETERGENTES DE USO PROFISSIONAL  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 391 Cancelamento de Registro de Produto de Risco 2 por Transferência de Titularidade  
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 3246260/19-3  
NOME DO PRODUTO E MARCA: DEPTAL WS  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.012709/2008-64  
NUMERO DE REGISTRO: 3.2477.0015.002-7  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA  
VENCIMENTO: 02/2023  
APRESENTAÇÃO: ACONDICIONAMENTO NÃO PREVISTO NA TABELA  
VALIDADE DO PRODUTO: 12 Meses  
CATEGORIA: 3201015 DETERGENTES DE USO PROFISSIONAL  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 391 Cancelamento de Registro de Produto de Risco 2 por Transferência de Titularidade  
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 3246260/19-3  
NOME DO PRODUTO E MARCA: DEPTAL WS  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.012709/2008-64  
NUMERO DE REGISTRO: 3.2477.0015.003-5  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA



VENCIMENTO: 02/2023  
APRESENTAÇÃO: TAMBOR PLASTICO  
VALIDADE DO PRODUTO: 12 Meses  
CATEGORIA: 3201015 DETERGENTES DE USO PROFISSIONAL  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 391 Cancelamento de Registro de Produto de Risco 2 por Transferência de Titularidade  
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 3246260/19-3  
NOME DO PRODUTO E MARCA: DEPTACID SUPER  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.084559/2007-18  
NUMERO DE REGISTRO: 3.2477.0011.001-7  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA  
VENCIMENTO: 05/2022  
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA OPACA  
VALIDADE DO PRODUTO: 12 Meses  
CATEGORIA: 3203018 DETERGENTE PROFISSIONAL DESINCRUSTANTE ÁCIDO  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 391 Cancelamento de Registro de Produto de Risco 2 por Transferência de Titularidade  
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 3486091/19-6  
NOME DO PRODUTO E MARCA: DEPTACID TK  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.084643/2007-23  
NUMERO DE REGISTRO: 3.2477.0014.001-3  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA  
VENCIMENTO: 06/2022  
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA OPACA  
VALIDADE DO PRODUTO: 12 Meses  
CATEGORIA: 3201015 DETERGENTES DE USO PROFISSIONAL  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 391 Cancelamento de Registro de Produto de Risco 2 por Transferência de Titularidade  
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 3486067/19-3  
NOME DO PRODUTO E MARCA: DEPTAL TC  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.084664/2007-49  
NUMERO DE REGISTRO: 3.2477.0012.001-2  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA  
VENCIMENTO: 05/2022  
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA OPACA  
VALIDADE DO PRODUTO: 12 Meses  
CATEGORIA: 3201015 DETERGENTES DE USO PROFISSIONAL  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 391 Cancelamento de Registro de Produto de Risco 2 por Transferência de Titularidade  
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 3486141/19-6  
NOME DO PRODUTO E MARCA: DEPTAL MP  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.085538/2007-10  
NUMERO DE REGISTRO: 3.2477.0013.001-8  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA  
VENCIMENTO: 05/2022  
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA OPACA  
VALIDADE DO PRODUTO: 12 Meses  
CATEGORIA: 3201015 DETERGENTES DE USO PROFISSIONAL  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 391 Cancelamento de Registro de Produto de Risco 2 por Transferência de Titularidade  
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 3246437/19-1  
NOME DO PRODUTO E MARCA: DEPTAL MP  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.085538/2007-10  
NUMERO DE REGISTRO: 3.2477.0013.002-6  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA  
VENCIMENTO: 05/2022  
APRESENTAÇÃO: ACONDICIONAMENTO NÃO PREVISTO NA TABELA  
VALIDADE DO PRODUTO: 12 Meses  
CATEGORIA: 3201015 DETERGENTES DE USO PROFISSIONAL  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 391 Cancelamento de Registro de Produto de Risco 2 por Transferência de Titularidade  
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 3246437/19-1  
NOME DO PRODUTO E MARCA: DEPTAL MP  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.085538/2007-10  
NUMERO DE REGISTRO: 3.2477.0013.003-4  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA  
VENCIMENTO: 05/2022  
APRESENTAÇÃO: TAMBOR PLÁSTICO  
VALIDADE DO PRODUTO: 12 Meses  
CATEGORIA: 3201015 DETERGENTES DE USO PROFISSIONAL  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 391 Cancelamento de Registro de Produto de Risco 2 por Transferência de Titularidade  
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 3246437/19-1  
NOME DO PRODUTO E MARCA: DEPTAL UF 20  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.226508/2017-63  
NUMERO DE REGISTRO: 3.2477.0047.001-3  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA  
VENCIMENTO: 05/2022  
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA  
VALIDADE DO PRODUTO: 6 Meses  
CATEGORIA: 3222030 DESINCRUSTANTE ALCALINO  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 391 Cancelamento de Registro de Produto de Risco 2 por Transferência de Titularidade  
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 3246521/19-1  
NOME DO PRODUTO E MARCA: DEPTAL UF 20  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.226508/2017-63  
NUMERO DE REGISTRO: 3.2477.0047.002-1  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA  
VENCIMENTO: 05/2022  
APRESENTAÇÃO: TAMBOR PLASTICO  
VALIDADE DO PRODUTO: 6 Meses  
CATEGORIA: 3222030 DESINCRUSTANTE ALCALINO  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 391 Cancelamento de Registro de Produto de Risco 2 por Transferência de Titularidade  
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 3246521/19-1  
NOME DO PRODUTO E MARCA: DEPTAL UF 20  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.226508/2017-63  
NUMERO DE REGISTRO: 3.2477.0047.003-1  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA  
VENCIMENTO: 05/2022  
APRESENTAÇÃO: ACONDICIONAMENTO NAO PREVISTO NA TABELA  
VALIDADE DO PRODUTO: 6 Meses  
CATEGORIA: 3222030 DESINCRUSTANTE ALCALINO  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 391 Cancelamento de Registro de Produto de Risco 2 por Transferência de Titularidade  
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 3246521/19-1  
NOME DO PRODUTO E MARCA: DEPTAL B  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.284727/2017-32  
NUMERO DE REGISTRO: 3.2477.0048.001-9  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA  
VENCIMENTO: 10/2023  
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA  
VALIDADE DO PRODUTO: 6 Meses  
CATEGORIA: 3222030 DESINCRUSTANTE ALCALINO

ASSUNTO DA PETIÇÃO: 391 Cancelamento de Registro de Produto de Risco 2 por Transferência de Titularidade  
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 3246429/19-1  
NOME DO PRODUTO E MARCA: DEPTAL B  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.284727/2017-32  
NUMERO DE REGISTRO: 3.2477.0048.002-7  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA  
VENCIMENTO: 10/2023  
APRESENTAÇÃO: TAMBOR PLASTICO  
VALIDADE DO PRODUTO: 6 Meses  
CATEGORIA: 3222030 DESINCRUSTANTE ALCALINO  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 391 Cancelamento de Registro de Produto de Risco 2 por Transferência de Titularidade  
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 3246429/19-1  
NOME DO PRODUTO E MARCA: DEPTAL B  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.284727/2017-32  
NUMERO DE REGISTRO: 3.2477.0048.003-5  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA  
VENCIMENTO: 10/2023  
APRESENTAÇÃO: ACONDICIONAMENTO NAO PREVISTO NA TABELA  
VALIDADE DO PRODUTO: 6 Meses  
CATEGORIA: 3222030 DESINCRUSTANTE ALCALINO  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 391 Cancelamento de Registro de Produto de Risco 2 por Transferência de Titularidade  
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 3246429/19-1  
NOME DO PRODUTO E MARCA: DEPTACID CM  
VERSÃO: DEPTACID CM  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.451956/2015-45  
NUMERO DE REGISTRO: 3.2477.0039.001-1  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA  
VENCIMENTO: 08/2020  
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA OPACA  
VALIDADE DO PRODUTO: 12 Meses  
CATEGORIA: 3222029 DESINCRUSTANTE ÁCIDO  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 391 Cancelamento de Registro de Produto de Risco 2 por Transferência de Titularidade  
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 3486150/19-5  
NOME DO PRODUTO E MARCA: DEPTACID CM  
VERSÃO: DEPTACID CM  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.451956/2015-45  
NUMERO DE REGISTRO: 3.2477.0039.002-8  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA  
VENCIMENTO: 08/2020  
APRESENTAÇÃO: TAMBOR PLASTICO  
VALIDADE DO PRODUTO: 12 Meses  
CATEGORIA: 3222029 DESINCRUSTANTE ÁCIDO  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 391 Cancelamento de Registro de Produto de Risco 2 por Transferência de Titularidade  
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 3486150/19-5  
NOME DO PRODUTO E MARCA: DEPTACID CM  
VERSÃO: DEPTACID CM  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.451956/2015-45  
NUMERO DE REGISTRO: 3.2477.0039.003-6  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA  
VENCIMENTO: 08/2020  
APRESENTAÇÃO: ACONDICIONAMENTO NAO PREVISTO NA TABELA  
VALIDADE DO PRODUTO: 12 Meses  
CATEGORIA: 3222029 DESINCRUSTANTE ÁCIDO  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 391 Cancelamento de Registro de Produto de Risco 2 por Transferência de Titularidade  
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 3486150/19-5  
NOME DO PRODUTO E MARCA: DEPTAL UF 130 L  
VERSÃO: DEPTAL UF 130 L  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.451972/2015-72  
NUMERO DE REGISTRO: 3.2477.0040.001-5  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA  
VENCIMENTO: 08/2020  
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA  
VALIDADE DO PRODUTO: 12 Meses  
CATEGORIA: 3222030 DESINCRUSTANTE ALCALINO  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 391 Cancelamento de Registro de Produto de Risco 2 por Transferência de Titularidade  
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 3246517/19-3  
NOME DO PRODUTO E MARCA: DEPTAL UF 130 L  
VERSÃO: DEPTAL UF 130 L  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.451972/2015-72  
NUMERO DE REGISTRO: 3.2477.0040.002-3  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA  
VENCIMENTO: 08/2020  
APRESENTAÇÃO: TAMBOR PLASTICO  
VALIDADE DO PRODUTO: 12 Meses  
CATEGORIA: 3222030 DESINCRUSTANTE ALCALINO  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 391 Cancelamento de Registro de Produto de Risco 2 por Transferência de Titularidade  
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 3246517/19-3  
NOME DO PRODUTO E MARCA: DEPTAL UF 130 L  
VERSÃO: DEPTAL UF 130 L  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.451972/2015-72  
NUMERO DE REGISTRO: 3.2477.0040.003-1  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA  
VENCIMENTO: 08/2020  
APRESENTAÇÃO: ACONDICIONAMENTO NAO PREVISTO NA TABELA  
VALIDADE DO PRODUTO: 12 Meses  
CATEGORIA: 3222030 DESINCRUSTANTE ALCALINO  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 391 Cancelamento de Registro de Produto de Risco 2 por Transferência de Titularidade  
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 3246517/19-3  
NOME DO PRODUTO E MARCA: DEPTACID KCH  
VERSÃO: DEPTACID KCH  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.451979/2015-66  
NUMERO DE REGISTRO: 3.2477.0041.001-0  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA  
VENCIMENTO: 08/2020  
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA  
VALIDADE DO PRODUTO: 6 Meses  
CATEGORIA: 3203018 DETERGENTE PROFISSIONAL DESINCRUSTANTE ÁCIDO  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 391 Cancelamento de Registro de Produto de Risco 2 por Transferência de Titularidade  
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 3486065/19-7  
NOME DO PRODUTO E MARCA: DEPTACID KCH  
VERSÃO: DEPTACID KCH  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.451979/2015-66  
NUMERO DE REGISTRO: 3.2477.0041.002-9  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA  
VENCIMENTO: 08/2020  
APRESENTAÇÃO: TAMBOR PLASTICO  
VALIDADE DO PRODUTO: 6 Meses



CATEGORIA: 3203018 DETERGENTE PROFISSIONAL DESINCRUSTANTE ÁCIDO  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 391 Cancelamento de Registro de Produto de Risco 2 por Transferência de Titularidade  
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 3486065/19-7  
NOME DO PRODUTO E MARCA: DEPTACID KCH  
VERSÃO: DEPTACID KCH  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.451979/2015-66  
NUMERO DE REGISTRO: 3.2477.0041.003-7  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA  
VENCIMENTO: 08/2020  
APRESENTAÇÃO: ACONDICIONAMENTO NAO PREVISTO NA TABELA  
VALIDADE DO PRODUTO: 6 Meses  
CATEGORIA: 3203018 DETERGENTE PROFISSIONAL DESINCRUSTANTE ÁCIDO  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 391 Cancelamento de Registro de Produto de Risco 2 por Transferência de Titularidade  
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 3486065/19-7  
NOME DO PRODUTO E MARCA: DEPTAL FM 2  
VERSÃO: DEPTAL FM 2  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.458708/2015-96  
NUMERO DE REGISTRO: 3.2477.0042.001-6  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA  
VENCIMENTO: 09/2020  
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA  
VALIDADE DO PRODUTO: 12 Meses  
CATEGORIA: 3211042 DETERGENTE DESENGORDURANTE  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 391 Cancelamento de Registro de Produto de Risco 2 por Transferência de Titularidade  
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 3486097/19-5  
NOME DO PRODUTO E MARCA: DEPTAL FM 2  
VERSÃO: DEPTAL FM 2  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.458708/2015-96  
NUMERO DE REGISTRO: 3.2477.0042.002-4  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA  
VENCIMENTO: 09/2020  
APRESENTAÇÃO: TAMBOR PLASTICO  
VALIDADE DO PRODUTO: 12 Meses  
CATEGORIA: 3211042 DETERGENTE DESENGORDURANTE  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 391 Cancelamento de Registro de Produto de Risco 2 por Transferência de Titularidade  
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 3486097/19-5  
NOME DO PRODUTO E MARCA: DEPTAL FM 2  
VERSÃO: DEPTAL FM 2  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.458708/2015-96  
NUMERO DE REGISTRO: 3.2477.0042.003-2  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA  
VENCIMENTO: 09/2020  
APRESENTAÇÃO: ACONDICIONAMENTO NAO PREVISTO NA TABELA  
VALIDADE DO PRODUTO: 12 Meses  
CATEGORIA: 3211042 DETERGENTE DESENGORDURANTE  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 391 Cancelamento de Registro de Produto de Risco 2 por Transferência de Titularidade  
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 3486097/19-5  
NOME DO PRODUTO E MARCA: DEPTACID NT  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.488957/2006-11  
NUMERO DE REGISTRO: 3.2477.0008.001-0  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA  
VENCIMENTO: 12/2021  
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA OPACA  
VALIDADE DO PRODUTO: 12 Meses  
CATEGORIA: 3222029 DESINCRUSTANTE ÁCIDO  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 391 Cancelamento de Registro de Produto de Risco 2 por Transferência de Titularidade  
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 3246525/19-4  
NOME DO PRODUTO E MARCA: DEPTACID NT  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.488957/2006-11  
NUMERO DE REGISTRO: 3.2477.0008.002-9  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA  
VENCIMENTO: 12/2021  
APRESENTAÇÃO: ACONDICIONAMENTO NÃO PREVISTO NA TABELA  
VALIDADE DO PRODUTO: 12 Meses  
CATEGORIA: 3222029 DESINCRUSTANTE ÁCIDO  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 391 Cancelamento de Registro de Produto de Risco 2 por Transferência de Titularidade  
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 3246525/19-4  
NOME DO PRODUTO E MARCA: DEPTACID NT  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.488957/2006-11  
NUMERO DE REGISTRO: 3.2477.0008.003-7  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA  
VENCIMENTO: 12/2021  
APRESENTAÇÃO: TAMBOR PLASTICO  
VALIDADE DO PRODUTO: 12 Meses  
CATEGORIA: 3222029 DESINCRUSTANTE ÁCIDO  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 391 Cancelamento de Registro de Produto de Risco 2 por Transferência de Titularidade  
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 3246525/19-4  
NOME DO PRODUTO E MARCA: DEPTIL PA5  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.647872/2007-61  
NUMERO DE REGISTRO: 3.2477.0018.001-5  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA  
VENCIMENTO: 03/2023  
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA OPACA  
VALIDADE DO PRODUTO: 12 Meses  
CATEGORIA: 3205053 DESINFETANTE PARA INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA E AFINS  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 391 Cancelamento de Registro de Produto de Risco 2 por Transferência de Titularidade  
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 3246564/19-5  
NOME DO PRODUTO E MARCA: HYPROTANK ED  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.648255/2007-83  
NUMERO DE REGISTRO: 3.2477.0019.001-0  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA  
VENCIMENTO: 05/2023  
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA OPACA  
VALIDADE DO PRODUTO: 6 Meses  
CATEGORIA: 3205053 DESINFETANTE PARA INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA E AFINS  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 391 Cancelamento de Registro de Produto de Risco 2 por Transferência de Titularidade  
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 3486053/19-3  
NOME DO PRODUTO E MARCA: DEPTACID AMS FOAM  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.711049/2015-14  
NUMERO DE REGISTRO: 3.2477.0043.001-1  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA  
VENCIMENTO: 12/2020  
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA  
VALIDADE DO PRODUTO: 12 Meses  
CATEGORIA: 3203018 DETERGENTE PROFISSIONAL DESINCRUSTANTE ÁCIDO  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 391 Cancelamento de Registro de Produto de Risco 2 por Transferência de Titularidade

EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 3486166/19-1  
NOME DO PRODUTO E MARCA: DEPTACID AMS FOAM  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.711049/2015-14  
NUMERO DE REGISTRO: 3.2477.0043.002-1  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA  
VENCIMENTO: 12/2020  
APRESENTAÇÃO: TAMBOR PLASTICO  
VALIDADE DO PRODUTO: 12 Meses  
CATEGORIA: 3203018 DETERGENTE PROFISSIONAL DESINCRUSTANTE ÁCIDO  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 391 Cancelamento de Registro de Produto de Risco 2 por Transferência de Titularidade  
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 3486166/19-1  
NOME DO PRODUTO E MARCA: DEPTACID AMS FOAM  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.711049/2015-14  
NUMERO DE REGISTRO: 3.2477.0043.003-8  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA  
VENCIMENTO: 12/2020  
APRESENTAÇÃO: ACONDICIONAMENTO NAO PREVISTO NA TABELA  
VALIDADE DO PRODUTO: 12 Meses  
CATEGORIA: 3203018 DETERGENTE PROFISSIONAL DESINCRUSTANTE ÁCIDO  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 391 Cancelamento de Registro de Produto de Risco 2 por Transferência de Titularidade  
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 3486166/19-1  
NOME DO PRODUTO E MARCA: PERFO GRIF  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.711058/2015-07  
NUMERO DE REGISTRO: 3.2477.0046.001-8  
VENDA E EMPREGO:  
VENCIMENTO: 02/2021  
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA  
VALIDADE DO PRODUTO: 12 Meses  
CATEGORIA: 3222045 SANITIZANTE PARA INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 391 Cancelamento de Registro de Produto de Risco 2 por Transferência de Titularidade  
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 3486162/19-9  
NOME DO PRODUTO E MARCA: PERFO GRIF  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.711058/2015-07  
NUMERO DE REGISTRO: 3.2477.0046.002-6  
VENDA E EMPREGO:  
VENCIMENTO: 02/2021  
APRESENTAÇÃO: TAMBOR PLASTICO  
VALIDADE DO PRODUTO: 12 Meses  
CATEGORIA: 3222045 SANITIZANTE PARA INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 391 Cancelamento de Registro de Produto de Risco 2 por Transferência de Titularidade  
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 3486162/19-9  
NOME DO PRODUTO E MARCA: PERFO GRIF  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.711058/2015-07  
NUMERO DE REGISTRO: 3.2477.0046.003-4  
VENDA E EMPREGO:  
VENCIMENTO: 02/2021  
APRESENTAÇÃO: ACONDICIONAMENTO NAO PREVISTO NA TABELA  
VALIDADE DO PRODUTO: 12 Meses  
CATEGORIA: 3222045 SANITIZANTE PARA INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 391 Cancelamento de Registro de Produto de Risco 2 por Transferência de Titularidade  
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 3486162/19-9  
NOME DO PRODUTO E MARCA: DEPTACID UF 2  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.711073/2015-05  
NUMERO DE REGISTRO: 3.2477.0044.001-7  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA  
VENCIMENTO: 12/2020  
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA  
VALIDADE DO PRODUTO: 12 Meses  
CATEGORIA: 3222029 DESINCRUSTANTE ÁCIDO  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 391 Cancelamento de Registro de Produto de Risco 2 por Transferência de Titularidade  
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 3247359/19-1  
NOME DO PRODUTO E MARCA: DEPTACID UF 2  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.711073/2015-05  
NUMERO DE REGISTRO: 3.2477.0044.002-5  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA  
VENCIMENTO: 12/2020  
APRESENTAÇÃO: TAMBOR PLASTICO  
VALIDADE DO PRODUTO: 12 Meses  
CATEGORIA: 3222029 DESINCRUSTANTE ÁCIDO  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 391 Cancelamento de Registro de Produto de Risco 2 por Transferência de Titularidade  
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 3247359/19-1  
NOME DO PRODUTO E MARCA: DEPTACID UF 2  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.711073/2015-05  
NUMERO DE REGISTRO: 3.2477.0044.003-3  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA  
VENCIMENTO: 12/2020  
APRESENTAÇÃO: ACONDICIONAMENTO NAO PREVISTO NA TABELA  
VALIDADE DO PRODUTO: 12 Meses  
CATEGORIA: 3222029 DESINCRUSTANTE ÁCIDO  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 391 Cancelamento de Registro de Produto de Risco 2 por Transferência de Titularidade  
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 3247359/19-1  
NOME DO PRODUTO E MARCA: DEPTACID UF 6  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.711401/2015-56  
NUMERO DE REGISTRO: 3.2477.0045.001-2  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA  
VENCIMENTO: 12/2020  
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA  
VALIDADE DO PRODUTO: 12 Meses  
CATEGORIA: 3222029 DESINCRUSTANTE ÁCIDO  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 391 Cancelamento de Registro de Produto de Risco 2 por Transferência de Titularidade  
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 3486178/19-5  
NOME DO PRODUTO E MARCA: DEPTACID UF 6  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.711401/2015-56  
NUMERO DE REGISTRO: 3.2477.0045.002-0  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA  
VENCIMENTO: 12/2020  
APRESENTAÇÃO: TAMBOR PLASTICO  
VALIDADE DO PRODUTO: 12 Meses  
CATEGORIA: 3222029 DESINCRUSTANTE ÁCIDO  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 391 Cancelamento de Registro de Produto de Risco 2 por Transferência de Titularidade  
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 3486178/19-5  
NOME DO PRODUTO E MARCA: DEPTACID UF 6  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.711401/2015-56  
NUMERO DE REGISTRO: 3.2477.0045.003-9  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA  
VENCIMENTO: 12/2020  
APRESENTAÇÃO: ACONDICIONAMENTO NAO PREVISTO NA TABELA



VALIDADE DO PRODUTO: 12 Meses  
CATEGORIA: 3222029 DESINCRUSTANTE ÁCIDO  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 391 Cancelamento de Registro de Produto de Risco 2 por Transferência de Titularidade  
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 3486178/19-5

RESOLUÇÃO-RE Nº 462, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020

O Gerente de Produtos de Higiene, Cosméticos, Perfumes e Saneantes, no uso das atribuições que lhe confere o art. 164, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Deferir os registros e as petições dos produtos saneantes, conforme anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ITAMAR DE FALCO JUNIOR

ANEXO

NOME DA EMPRESA: BTA ADITIVOS LTDA  
AUTORIZAÇÃO: 3.04585-2  
NOME DO PRODUTO E MARCA: HYDRO-POL ETA  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.732163/2019-14  
NUMERO DE REGISTRO: 3.4585.0024.001-2  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA  
VENCIMENTO: 02/2030  
APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLASTICO OPACO  
VALIDADE DO PRODUTO: 3 Meses  
CATEGORIA: 3211051 DESINFETANTE DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3877 Registro de Produto de Risco 2 - Desinfetante de água para consumo humano  
NOME DO PRODUTO E MARCA: HYDRO-POL ETA  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.732163/2019-14  
NUMERO DE REGISTRO: 3.4585.0024.002-0  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA  
VENCIMENTO: 02/2030  
APRESENTAÇÃO: GALAO PLASTICO  
VALIDADE DO PRODUTO: 3 Meses  
CATEGORIA: 3211051 DESINFETANTE DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3877 Registro de Produto de Risco 2 - Desinfetante de água para consumo humano  
NOME DO PRODUTO E MARCA: HYDRO-POL ETA  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.732163/2019-14  
NUMERO DE REGISTRO: 3.4585.0024.003-9  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA  
VENCIMENTO: 02/2030  
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA OPACA  
VALIDADE DO PRODUTO: 3 Meses  
CATEGORIA: 3211051 DESINFETANTE DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3877 Registro de Produto de Risco 2 - Desinfetante de água para consumo humano  
NOME DO PRODUTO E MARCA: HYDRO-POL ETA  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.732163/2019-14  
NUMERO DE REGISTRO: 3.4585.0024.004-7  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA  
VENCIMENTO: 02/2030  
APRESENTAÇÃO: TAMBOR PLASTICO OPACO  
VALIDADE DO PRODUTO: 3 Meses  
CATEGORIA: 3211051 DESINFETANTE DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3877 Registro de Produto de Risco 2 - Desinfetante de água para consumo humano

NOME DA EMPRESA: CHRISTEYNS BRASIL - PRODUTOS QUÍMICOS LTDA  
AUTORIZAÇÃO: 3.05098-7  
NOME DO PRODUTO E MARCA: MIDA SAN 311 KZ  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.729328/2019-71  
NUMERO DE REGISTRO: 3.5098.0031.001-4  
VENDA E EMPREGO:  
VENCIMENTO: 02/2030  
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA + CAIXA DE PAPELAO  
VALIDADE DO PRODUTO: 8 Meses  
CATEGORIA: 3205053 DESINFETANTE PARA INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA E AFINS  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3883 Registro de Produto de Risco 2 - Desinfetante para Indústria Alimentícia e Afins

NOME DA EMPRESA: DEFENSA PRODUTOS QUÍMICOS LTDA  
AUTORIZAÇÃO: 3.08415-1  
NOME DO PRODUTO E MARCA: MOSQUICIL  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.703038/2019-05  
NUMERO DE REGISTRO: 3.8415.0001.001-8  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE  
VENCIMENTO: 02/2030  
APRESENTAÇÃO: SACHE DE PLASTICO TRANSPARENTE + CAIXA DE CARTOLINA  
VALIDADE DO PRODUTO: 2 Ano(s)  
CATEGORIA: 3206017 INSETICIDA DE VENDA LIVRE  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3881 Registro de Produto de Risco 2 - Inseticida de Venda Livre

NOME DA EMPRESA: ELFEN INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME  
AUTORIZAÇÃO: 3.05215-1  
NOME DO PRODUTO E MARCA: PROTECT HC  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.335333/2019-16  
NUMERO DE REGISTRO: 3.5215.0054.001-3  
VENDA E EMPREGO:  
VENCIMENTO: 02/2030  
APRESENTAÇÃO: GALAO PLASTICO + CAIXA DE PAPELAO  
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses  
CATEGORIA: 3205029 DESINFETANTE HOSPITALAR PARA SUPERFÍCIES FIXAS E ARTIGOS NÃO CRÍTICOS  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 30007 Registro de Produto de Risco 2 - Desinfetante de Alto Nível

NOME DA EMPRESA: FORT QUÍMICA LTDA  
AUTORIZAÇÃO: 3.02757-4  
NOME DO PRODUTO E MARCA: DESINCRUSTANTE ALCALINO LIMPAFLEX  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.654258/2019-90  
NUMERO DE REGISTRO: 3.2757.0049.001-1  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA  
VENCIMENTO: 02/2030  
APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLASTICO OPACO + CAIXA DE PAPELAO  
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses  
CATEGORIA: 3222030 DESINCRUSTANTE ALCALINO  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 387 Registro de Produto de Risco 2 - Detergentes e Congêneres  
NOME DO PRODUTO E MARCA: DESINCRUSTANTE ALCALINO LIMPAFLEX  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.654258/2019-90

NUMERO DE REGISTRO: 3.2757.0049.002-8  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA  
VENCIMENTO: 02/2030  
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA OPACA + ACONDICIONAMENTO NAO PREVISTO NA TABELA  
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses  
CATEGORIA: 3222030 DESINCRUSTANTE ALCALINO  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 387 Registro de Produto de Risco 2 - Detergentes e Congêneres  
NOME DO PRODUTO E MARCA: DESINCRUSTANTE ALCALINO LIMPAFLEX  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.654258/2019-90  
NUMERO DE REGISTRO: 3.2757.0049.003-6  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA  
VENCIMENTO: 02/2030  
APRESENTAÇÃO: TAMBOR PLASTICO OPACO + ACONDICIONAMENTO NAO PREVISTO NA TABELA  
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses  
CATEGORIA: 3222030 DESINCRUSTANTE ALCALINO  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 387 Registro de Produto de Risco 2 - Detergentes e Congêneres

NOME DA EMPRESA: GTECH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA - EPP  
AUTORIZAÇÃO: 3.05389-2  
NOME DO PRODUTO E MARCA: GTECH 8120 LS  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.729336/2019-17  
NUMERO DE REGISTRO: 3.5389.0013.001-1  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA  
VENCIMENTO: 02/2030  
APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLASTICO OPACO  
VALIDADE DO PRODUTO: 12 Meses  
CATEGORIA: 3222029 DESINCRUSTANTE ÁCIDO  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 387 Registro de Produto de Risco 2 - Detergentes e Congêneres  
NOME DO PRODUTO E MARCA: GTECH 8120 LS  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.729336/2019-17  
NUMERO DE REGISTRO: 3.5389.0013.002-1  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA  
VENCIMENTO: 02/2030  
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA OPACA  
VALIDADE DO PRODUTO: 12 Meses  
CATEGORIA: 3222029 DESINCRUSTANTE ÁCIDO  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 387 Registro de Produto de Risco 2 - Detergentes e Congêneres  
NOME DO PRODUTO E MARCA: GTECH 8120 LS  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.729336/2019-17  
NUMERO DE REGISTRO: 3.5389.0013.003-8  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA  
VENCIMENTO: 02/2030  
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA OPACA + CAIXA DE PAPELAO  
VALIDADE DO PRODUTO: 12 Meses  
CATEGORIA: 3222029 DESINCRUSTANTE ÁCIDO  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 387 Registro de Produto de Risco 2 - Detergentes e Congêneres  
NOME DO PRODUTO E MARCA: GTECH 8260 AL  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.729369/2019-67  
NUMERO DE REGISTRO: 3.5389.0012.001-6  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA  
VENCIMENTO: 02/2030  
APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLASTICO OPACO  
VALIDADE DO PRODUTO: 12 Meses  
CATEGORIA: 4300213 DETERGENTE PARA USO ESPECÍFICO  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 387 Registro de Produto de Risco 2 - Detergentes e Congêneres  
NOME DO PRODUTO E MARCA: GTECH 8260 AL  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.729369/2019-67  
NUMERO DE REGISTRO: 3.5389.0012.002-4  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA  
VENCIMENTO: 02/2030  
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA OPACA  
VALIDADE DO PRODUTO: 12 Meses  
CATEGORIA: 4300213 DETERGENTE PARA USO ESPECÍFICO  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 387 Registro de Produto de Risco 2 - Detergentes e Congêneres

NOME DA EMPRESA: ITW FLUIDS & HYGIENE SOLUTIONS LTDA  
AUTORIZAÇÃO: 3.08469-8  
NOME DO PRODUTO E MARCA: ADPRO DESINFETANTE ÁLCOOL 70HP  
VERSÃO: LIQUIDO  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.694004/2019-12  
NUMERO DE REGISTRO: 3.8469.0002.001-1  
VENDA E EMPREGO:  
VENCIMENTO: 02/2030  
APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLASTICO OPACO + CAIXA DE PAPELAO  
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses  
CATEGORIA: 3205029 DESINFETANTE HOSPITALAR PARA SUPERFÍCIES FIXAS E ARTIGOS NÃO CRÍTICOS  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3886 Registro de Produto de Risco 2 - Desinfetante Hospitalar para Superfícies Fixas e Artigos Não Críticos  
NOME DO PRODUTO E MARCA: ADPRO DESINFETANTE ÁLCOOL 70HP  
VERSÃO: LIQUIDO  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.694004/2019-12  
NUMERO DE REGISTRO: 3.8469.0002.002-1  
VENDA E EMPREGO:  
VENCIMENTO: 02/2030  
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA OPACA + CAIXA DE PAPELAO  
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses  
CATEGORIA: 3205029 DESINFETANTE HOSPITALAR PARA SUPERFÍCIES FIXAS E ARTIGOS NÃO CRÍTICOS  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3886 Registro de Produto de Risco 2 - Desinfetante Hospitalar para Superfícies Fixas e Artigos Não Críticos

NOME DA EMPRESA: L.M. INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA  
AUTORIZAÇÃO: 3.01540-7  
NOME DO PRODUTO E MARCA: NK 10000 DETERGENTE ALCALINO  
VERSÃO: NK 10000 DETERGENTE ALCALINO  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.699395/2019-53  
NUMERO DE REGISTRO: 3.1540.0035.001-1  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA  
VENCIMENTO: 02/2030  
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA OPACA + CAIXA DE PAPELAO  
VALIDADE DO PRODUTO: 12 Meses  
CATEGORIA: 3222030 DESINCRUSTANTE ALCALINO  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 387 Registro de Produto de Risco 2 - Detergentes e Congêneres  
NOME DO PRODUTO E MARCA: NK 10000 DETERGENTE ALCALINO



VERSÃO: NK 10000 DETERGENTE ALCALINO  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.699395/2019-53  
NUMERO DE REGISTRO: 3.1540.0035.002-1  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA  
VENCIMENTO: 02/2030  
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA OPACA + ACONDICIONAMENTO NAO PREVISTO NA TABELA  
VALIDADE DO PRODUTO: 12 Meses  
CATEGORIA: 3222030 DESINCRUSTANTE ALCALINO  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 387 Registro de Produto de Risco 2 - Detergentes e Congêneres  
NOME DO PRODUTO E MARCA: HC 10000 ATIVADO  
VERSÃO: HC 10000 ATIVADO  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.699544/2019-84  
NUMERO DE REGISTRO: 3.1540.0034.001-6  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA  
VENCIMENTO: 02/2030  
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA OPACA + CAIXA DE PAPELAO  
VALIDADE DO PRODUTO: 12 Meses  
CATEGORIA: 3222029 DESINCRUSTANTE ÁCIDO  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 387 Registro de Produto de Risco 2 - Detergentes e Congêneres  
NOME DO PRODUTO E MARCA: HC 10000 ATIVADO  
VERSÃO: HC 10000 ATIVADO  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.699544/2019-84  
NUMERO DE REGISTRO: 3.1540.0034.002-4  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA  
VENCIMENTO: 02/2030  
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA OPACA + ACONDICIONAMENTO NAO PREVISTO NA TABELA  
VALIDADE DO PRODUTO: 12 Meses  
CATEGORIA: 3222029 DESINCRUSTANTE ÁCIDO  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 387 Registro de Produto de Risco 2 - Detergentes e Congêneres

NOME DA EMPRESA: LUAR MÁGICO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME  
AUTORIZAÇÃO: 3.05253-1  
NOME DO PRODUTO E MARCA: ÁGUA SANITÁRIA LUAR  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.379572/2019-88  
NUMERO DE REGISTRO: 3.5253.0031.001-7  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE  
VENCIMENTO: 02/2030  
APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLASTICO OPACO + CAIXA DE PAPELAO  
VALIDADE DO PRODUTO: 6 Meses  
CATEGORIA: 3103033 ÁGUA SANITÁRIA  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3871 Registro de Produto de Risco 2 - Água Sanitária

NOME DA EMPRESA: SILVER CHEMICAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA - EPP  
AUTORIZAÇÃO: 3.03847-1  
NOME DO PRODUTO E MARCA: ALKALINER - DAYMON SYSTEM PROFESSIONAL  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.687683/2019-65  
NUMERO DE REGISTRO: 3.3847.0043.001-2  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA  
VENCIMENTO: 02/2030  
APRESENTAÇÃO: GALAO + CAIXA DE PAPELAO  
VALIDADE DO PRODUTO: 3 Meses  
CATEGORIA: 3205053 DESINFETANTE PARA INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA E AFINS  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3883 Registro de Produto de Risco 2 - Desinfetante para Indústria Alimentícia e Afins

NOME DA EMPRESA: THECH DESINFECÇÃO LTDA - - - - -  
AUTORIZAÇÃO: 3.02003-9  
NOME DO PRODUTO E MARCA: PROSANI PROX 20  
VERSÃO: 1  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.567347/2019-05  
NUMERO DE REGISTRO: 3.2003.0009.001-2  
VENDA E EMPREGO:  
VENCIMENTO: 02/2030  
APRESENTAÇÃO: PLASTICA  
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses  
CATEGORIA: 3204014 ESTERILIZANTE  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3888 Registro de Produto de Risco 2 - Esterilizante  
NOME DO PRODUTO E MARCA: PROSANI PROX 35  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.567381/2019-71  
NUMERO DE REGISTRO: 3.2003.0010.001-8  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA  
VENCIMENTO: 02/2030  
APRESENTAÇÃO: PLASTICA  
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses  
CATEGORIA: 3204014 ESTERILIZANTE  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3888 Registro de Produto de Risco 2 - Esterilizante  
NOME DO PRODUTO E MARCA: PROSANI PROX 50  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.567409/2019-71  
NUMERO DE REGISTRO: 3.2003.0011.001-3  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA  
VENCIMENTO: 02/2030  
APRESENTAÇÃO: PLASTICA  
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses  
CATEGORIA: 3204014 ESTERILIZANTE  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3888 Registro de Produto de Risco 2 - Esterilizante

RESOLUÇÃO-RE Nº 463, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020

O Gerente de Produtos de Higiene, Cosméticos, Perfumes e Saneantes, no uso das atribuições que lhe confere o art. 164, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Indeferir os registros e as petições dos produtos saneantes, conforme anexo.

Art. 2º O motivo do indeferimento do processo/petição deverá ser consultado no site: <http://www.anvisa.gov.br>.

Art.3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ITAMAR DE FALCO JUNIOR

ANEXO

NOME DA EMPRESA: BRASMAN INDUSTRIA COMERCIO E REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA-EPP  
AUTORIZAÇÃO: 3.05902-3  
NOME DO PRODUTO E MARCA: DETERBRAS FRESH H 10  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.514014/2019-75  
NUMERO DE REGISTRO: 000  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA  
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA + CAIXA DE PAPELAO  
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses

CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 387 Registro de Produto de Risco 2 - Detergentes e Congêneres  
EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE

NOME DA EMPRESA: DAM QUÍMICA DO BRASIL LTDA ME -  
AUTORIZAÇÃO: 3.04463-1  
NOME DO PRODUTO E MARCA: ÁGUA SANITÁRIA ZLAR  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.261871/2016-21  
NUMERO DE REGISTRO: 3.4463.0003.001-0  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE  
VENCIMENTO: 11/2021  
APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLASTICO OPACO  
VALIDADE DO PRODUTO: 6 Meses  
CATEGORIA: 3103033 ÁGUA SANITÁRIA  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 389 Alteração de Rotulagem de Produto de Risco 2  
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 0595060/18-1  
EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE  
NOME DO PRODUTO E MARCA: DESINFETANTE GERMITOL  
VERSÃO: EUCALIPTO  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.717305/2011-05  
NUMERO DE REGISTRO: 3.4463.0002.001-5  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE  
VENCIMENTO: 02/2022  
APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLASTICO TRANSPARENTE + CAIXA DE PAPELAO  
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses  
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 389 Alteração de Rotulagem de Produto de Risco 2  
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 0595011/18-2  
EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE  
NOME DO PRODUTO E MARCA: DESINFETANTE GERMITOL  
VERSÃO: FLORAL  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.717305/2011-05  
NUMERO DE REGISTRO: 3.4463.0002.002-3  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE  
VENCIMENTO: 02/2022  
APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLASTICO TRANSPARENTE + CAIXA DE PAPELAO  
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses  
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 389 Alteração de Rotulagem de Produto de Risco 2  
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 0595011/18-2  
EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE  
NOME DO PRODUTO E MARCA: DESINFETANTE GERMITOL  
VERSÃO: LAVANDA  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.717305/2011-05  
NUMERO DE REGISTRO: 3.4463.0002.003-1  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE  
VENCIMENTO: 02/2022  
APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLASTICO TRANSPARENTE + CAIXA DE PAPELAO  
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses  
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 389 Alteração de Rotulagem de Produto de Risco 2  
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 0595011/18-2  
EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE  
NOME DO PRODUTO E MARCA: DESINFETANTE GERMITOL  
VERSÃO: TALCO  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.717305/2011-05  
NUMERO DE REGISTRO: 3.4463.0002.004-1  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE  
VENCIMENTO: 02/2022  
APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLASTICO TRANSPARENTE + CAIXA DE PAPELAO  
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses  
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 389 Alteração de Rotulagem de Produto de Risco 2  
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 0595011/18-2  
EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE

RESOLUÇÃO-RE Nº 469, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

O Gerente de Produtos de Higiene, Perfumes, Cosméticos e Saneantes no uso da atribuição que lhe confere o art. 164, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Deferir os registros e as petições dos produtos de higiene pessoal, perfumes e cosméticos, conforme anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ITAMAR DE FALCO JUNIOR

ANEXO

NOME DA EMPRESA / CNPJ  
NOME DO PRODUTO E MARCA  
NÚMERO DO PROCESSO / REGISTRO  
PETIÇÃO(ÕES) / EXPEDIENTE(S)

DAHUER LABORATÓRIO LTDA / 082.914.334/0001-35  
ANASOL LOÇÃO BRONZEADORA FPS 8  
25351.405812/2013-70 / 215630112  
239 - Inclusão de Acondicionamento Para Produto Registrado / 3061793/19-6  
ANASOL LOÇÃO BRONZEADORA FPS 15  
25351.405817/2013-11 / 215630115  
239 - Inclusão de Acondicionamento Para Produto Registrado / 3061927/19-1  
ANASOL LOÇÃO BRONZEADORA FPS 30  
25351.591705/2015-51 / 215630143  
239 - Inclusão de Acondicionamento Para Produto Registrado / 3061797/19-9

DBE NATURALDO BRASIL IND. COM. IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA / 007.503.492/0001-87  
PROTETOR SOLAR FACIAL FPS 47 RIP CURL  
25351.379409/2019-15 / 243650052  
287 - Registro de Produto - Nacional / 0581026/19-4

HENKEL LTDA / 002.777.131/0001-05  
STRAIT THERAPY SUPER STRAIGHT UP TO 6 MOUNTH STRAIGHTENING CREAM 0  
25351.201744/2013-11 / 228900164  
239 - Inclusão de Acondicionamento Para Produto Registrado / 3186754/19-5  
STRAIT THERAPY SUPER STRAIGHT UP TO 6 MONTH STRAIGHTENING CREAM 1  
25351.205430/2013-51 / 228900170  
239 - Inclusão de Acondicionamento Para Produto Registrado / 3186775/19-8  
STRAIT THERAPY SUPER STRAIGHT UP TO 6 MONTH STRAIGHTENING CREAM 2  
25351.201749/2013-40 / 228900165  
239 - Inclusão de Acondicionamento Para Produto Registrado / 3186693/19-0  
STRAIT THERAPY SUPER STRAIGHT UP TO 6 MOUNTH STRAIGHTENING CREAM 0  
25351.201744/2013-11 / 228900164  
2101 - Inclusão de Fabricante no âmbito internacional / 3186763/19-4  
STRAIT THERAPY SUPER STRAIGHT UP TO 6 MONTH STRAIGHTENING CREAM 1



25351.205430/2013-51 / 228900170  
2101 - Inclusão de Fabricante no âmbito internacional / 3186890/19-8  
STRAIT THERAPY SUPER STRAIGHT UP TO 6 MONTH STRAIGHTENING CREAM 2  
25351.201749/2013-40 / 228900165  
2101 - Inclusão de Fabricante no âmbito internacional / 3186702/19-2  
STRAIT THERAPY SUPER STRAIGHT UP TO 6 MOUNTH STRAIGHTENING CREAM 0  
25351.201744/2013-11 / 228900164  
2301 - Modificação de Fórmula de Produto Registrado - Importado / 3186794/19-4  
STRAIT THERAPY SUPER STRAIGHT UP TO 6 MONTH STRAIGHTENING CREAM 1  
25351.205430/2013-51 / 228900170  
2301 - Modificação de Fórmula de Produto Registrado - Importado / 3186821/19-5  
STRAIT THERAPY SUPER STRAIGHT UP TO 6 MONTH STRAIGHTENING CREAM 2  
25351.201749/2013-40 / 228900165  
2301 - Modificação de Fórmula de Produto Registrado - Importado / 3186730/19-8

REFENTAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA / 004.648.343/0001-18  
GLYNETT SODIUM KERATINIZED SUPER  
25351.322960/2010-26 / 234510007  
238 - Revalidação de Registro / 3334443/19-4

SALUTARIS INDÚSTRIA DE COSMÉTICOS LTDA / 007.421.681/0001-00  
GEL ANTISSÉPTICO PARA AS MÃOS HELLO SUMMER 70º GL MUNILA  
25351.627135/2019-86 / 252640059  
287 - Registro de Produto - Nacional / 2639569/19-0  
GEL ANTISSÉPTICO PARA AS MÃOS PRETTY WOMAN 70ºGL MUNILA  
25351.627137/2019-75 / 252640060  
287 - Registro de Produto - Nacional / 2639574/19-6  
GEL ANTISSÉPTICO PARA AS MÃOS DANCING 70º GL MUNILA  
25351.627151/2019-79 / 252640061  
287 - Registro de Produto - Nacional / 2639610/19-6

RESOLUÇÃO-RE Nº 470, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

O Gerente de Produtos de Higiene, Perfumes, Cosméticos e Saneantes no uso da atribuição que lhe confere o art. 164, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:  
Art. 1º Indeferir os registros e as petições dos produtos de higiene pessoal, perfumes e cosméticos, conforme anexo.  
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ITAMAR DE FALCO JUNIOR

ANEXO

NOME DA EMPRESA / CNPJ  
NOME DO PRODUTO E MARCA  
NÚMERO DO PROCESSO / REGISTRO  
PETIÇÃO(ÕES) / EXPEDIENTE(S)

TUON COSMÉTICOS LTDA / 003.676.737/0001-17  
IDEALI CREME RELAXANTE MANTEIGA DE MANGA  
25351.120787/2009-97 / 231850045  
289 - Alteração de Rotulagem de Produto Registrado / 0989983/18-9  
IDEALI CREME RELAXANTE MANTEIGA DE MANGA  
25351.120787/2009-97 / 231850045  
230 - Modificação de Fórmula de Produto Registrado - Nacional / 0989990/18-1  
IDEALI CREME RELAXANTE MANTEIGA DE MANGA  
25351.120787/2009-97 / 231850045  
238 - Revalidação de Registro / 0989985/18-5  
TUON IDEALI GUANIDINA PREMIUM  
25351.120808/2009-86 / 231850044  
289 - Alteração de Rotulagem de Produto Registrado / 0989513/18-2  
TUON IDEALI GUANIDINA PREMIUM  
25351.120808/2009-86 / 231850044  
238 - Revalidação de Registro / 0989539/18-6

F. CHAUVIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA - ME / 008.243.050/0001-01  
PERFECTING POWDER - PÓ FACIAL Nº01 COM FPS 20 - COLORCEUTICALS  
25351.340890/2019-59 /  
287 - Registro de Produto - Nacional / 0520492/19-5  
PERFECTING POWDER - PÓ FACIAL Nº02 - COLORCEUTICALS  
25351.340995/2019-16 /  
287 - Registro de Produto - Nacional / 0520656/19-1  
PERFECTING POWDER - PÓ FACIAL Nº03 - COLORCEUTICALS  
25351.341025/2019-20 /  
287 - Registro de Produto - Nacional / 0520686/19-3  
PERFECTING POWDER - PÓ FACIAL Nº04 COM FPS 20 - COLORCEUTICALS  
25351.340899/2019-60 /  
287 - Registro de Produto - Nacional / 0520522/19-1

LA NURA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COSMÉTIOS LTDA / 007.213.487/0001-30  
SUNDERM  
25351.487451/2014-03 / 244070015  
238 - Revalidação de Registro / 0189261/19-4

SECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE

PORTARIA Nº 105, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020

Habilita, em regime de Hospital Dia, o Hospital Universitário (HU-UFPI), localizado no município de Teresina (PI).

O Secretário de Atenção Especializada à Saúde, no uso de suas atribuições, Considerando o Capítulo V, Anexo 1 do Anexo XXIV - Da modalidade de assistência em regime de Hospital-Dia - da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a Nota Técnica nº 53/2018, constante no NUP 25000.209786/2018-97, da Coordenação - Geral de Atenção Hospitalar e Domiciliar - CGAHD/DAHU/SAES/MS, resolve:  
Art. 1º Fica habilitada, no código 12.02- Procedimentos cirúrgicos, diagnósticos ou terapêuticos, com 4 leitos, em regime de Hospital Dia, a unidade de saúde a seguir identificada:

| UF | MUNICÍPIO | CNES    | CNPJ               | ENTIDADE                         | GESTÃO    |
|----|-----------|---------|--------------------|----------------------------------|-----------|
| PI | Teresina  | 3285391 | 15.126.437/0002-24 | Hospital Universitário (HU-UFPI) | Municipal |

Art. 2º A habilitação concedida por esta Portaria, não acarretará alteração no teto financeiro do Município de Teresina (PI).  
Parágrafo único. O serviço de atendimento em regime de Hospital Dia não gera impacto financeiro já que, nesta modalidade de assistência, as cobranças dos procedimentos são efetuadas por meio de Autorização de Internação Hospitalar - AIH, conforme legislação.  
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 111, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020

Reconsidera a decisão que cancela o CEBAS, da Santa Casa de Misericórdia São Vicente de Paulo, com sede em Boa Esperança do Sul (SP).

O Secretário de Atenção Especializada à Saúde, no uso de suas atribuições, Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social; regula os procedimentos de isenção de contribuições para a seguridade social;  
Considerando o disposto no Decreto nº 8.242 de 23 de maio de 2014, que regulamenta a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, para dispor sobre o processo de certificação das entidades beneficentes de assistência social e sobre procedimentos de isenção das contribuições para a seguridade social;  
Considerando o disposto no art. 140 ao art. 229 da Portaria de Consolidação nº 01/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde; e  
Considerando a Nota Técnica nº 9/2019-DCEBAS/SAES/MS, constante do Processo nº 25000.017756/2017-75, que concluiu, na fase recursal, pelo atendimento dos requisitos constantes da Lei nº 12.101 de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:  
Art. 1º Fica reconsiderada a decisão que cancela o Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), da Santa Casa de Misericórdia São Vicente de Paulo, CNPJ nº 43.974.666/0001-53, com sede em Boa Esperança do Sul (SP).  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Art. 3º Fica sem efeito a Portaria nº 431/SAS/MS, de 29 de março de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº 65, de 4 de abril de 2019, Seção 1, página 46.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 113, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020

Indefere a Renovação do CEBAS, da Associação Beneficente de Novo Horizonte do Sul, com sede em Novo Horizonte do Sul (MS).

O Secretário de Atenção Especializada à Saúde, no uso de suas atribuições, Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;  
Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;  
Considerando a competência prevista no art. 142 da Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as Normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde; e  
Considerando o Parecer Técnico nº 62/2020-CGCER/DCEBAS/SAES/MS, constante do Processo nº 25000.186699/2019-35 que concluiu pelo não atendimento dos requisitos constantes da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:  
Art. 1º Fica indeferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), da Associação Beneficente de Novo Horizonte do Sul, CNPJ nº 05.497.378/0001-66, com sede em Novo Horizonte do Sul (MS).  
Art. 2º A instituição requerente fica notificada para, caso queira, apresentar recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da presente publicação, conforme prevê o art. 26 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.  
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 114, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020

Cancela o CEBAS, do Instituto Espírita Nosso Lar, com sede em São José do Rio Preto (SP).

O Secretário de Atenção Especializada à Saúde, no uso de suas atribuições, Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social; regula os procedimentos de isenção de contribuições para a seguridade social;  
Considerando o disposto no Decreto nº 8.242 de 23 de maio de 2014, que regulamenta a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, para dispor sobre o processo de certificação das entidades beneficentes de assistência social e sobre procedimentos de isenção das contribuições para a seguridade social;  
Considerando o disposto no art. 140 ao art. 229 da Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;  
Considerando a Portaria de nº 1909/SAS/MS, de 14 de dezembro de 2017, constante do SIPAR/SEI nº 25000.052938/2010-16, que concedeu a Renovação do CEBAS, para o período de 1º de janeiro de 2010 a 31 de dezembro de 2014;  
Considerando o Parecer nº 00310/2017/CONJUR-MS/CGU/AGU, que firmou entendimento de que o cancelamento da certificação deve ser aplicado a contar do fato gerador do descumprimento dos requisitos obrigatórios à certificação, e não sobre toda a vigência do certificado; e  
Considerando o Parecer Técnico nº 871/2019-DCEBAS/SAES/MS - FTS nº 949, relativo ao Processo de Supervisão nº 25000.004906/2018-61, que concluiu pelo não atendimento dos requisitos obrigatórios contidos na Lei nº 12.101/2009, para a manutenção do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, resolve:  
Art. 1º Fica cancelado o Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), concedido ao Instituto Espírita Nosso Lar, CNPJ nº 60.007.648/0001-11, com sede em São José do Rio Preto (SP).  
Parágrafo único. Registra-se que os efeitos do cancelamento da certificação devem ser aplicados a contar do fato gerador do descumprimento de requisito obrigatório à certificação, a data de 1º de janeiro de 2010, na forma do Parecer nº 00310/2017/CONJUR-MS/CGU/AGU.  
Art. 2º A instituição requerente fica notificada para, caso queira, apresentar recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da presente publicação, conforme prevê o art. 26 da Lei nº 12.101/2009.  
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 115, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020

Indefere a Concessão do CEBAS, do Grupo Reviver Natal, com sede em Natal (RN).

O Secretário de Atenção Especializada à Saúde, no uso de suas atribuições, Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;  
Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;  
Considerando a competência prevista no art. 142 da Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as Normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde; e  
Considerando o Parecer Técnico nº 63/2020-CGCER/DCEBAS/SAES/MS, constante do Processo nº 25000.1435672019-19, que concluiu pelo não atendimento dos requisitos constantes da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:  
Art. 1º Fica indeferida a Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), do Grupo Reviver Natal, CNPJ nº 17.695.047/0001-10, com sede em Natal (RN).  
Art. 2º A instituição requerente fica notificada para, caso queira, apresentar recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da presente publicação, conforme prevê o art. 26 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.  
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO



| Ministério do Turismo                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                 |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                                                 |
| CENTRO NACIONAL DE ARQUEOLOGIA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                                                                                                 |
| PORTARIA Nº 5, DE 17 DE JANEIRO DE 2020                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                                                                 |
| A DIRETORA SUBSTITUTA DO CENTRO NACIONAL DE ARQUEOLOGIA DO DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO MATERIAL E FISCALIZAÇÃO DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN, no uso da atribuição que lhe foi conferida pela Portaria n.º 475, de 30/11/2016, e de acordo com o disposto no inciso § 2, art. 25, Anexo I, do Decreto n.º 9.238, de 15/12/2017, e com a Lei n.º 3.924, de 26/07/1961, e com a Portaria SPHAN n.º 07, de 1º/12/1988, e ainda do que consta dos processos administrativos relacionados nos anexos a esta Portaria, resolve revogar:<br>I - Autorização nº 26, Anexo IV, Seção I, Pág. 20, Portaria nº 48, publicada no Diário Oficial da União em 22/07/2019, em nome do arqueólogo Wanderson Bernardo Esquerdo, referente ao Processo nº 01514.001726/2016-16, Projeto: " Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na Área do Empreendimento Projeto Ferro Vale do Rio Pardo", tendo em vista solicitação do arqueólogo.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                                                                 |
| DANIELI HELENCO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                                 |
| PORTARIA Nº 11, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                                                 |
| A DIRETORA SUBSTITUTA DO CENTRO NACIONAL DE ARQUEOLOGIA DO DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO MATERIAL E FISCALIZAÇÃO DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN, no uso da atribuição que lhe foi conferida pela Portaria n.º 475, de 30/11/2016, e de acordo com o disposto no inciso § 2, art. 25, Anexo I, do Decreto n.º 9.238, de 15/12/2017, e com a Lei n.º 3.924, de 26/07/1961, e com a Portaria SPHAN n.º 07, de 1º/12/1988, e ainda do que consta dos processos administrativos relacionados nos anexos a esta Portaria, resolve:<br>I - Expedir PERMISSÃO, sem prejuízo das demais autorizações exigíveis por diferentes órgãos e entidades da Administração Pública, aos arqueólogos coordenadores dos projetos das pesquisas arqueológicas relacionadas no anexo I desta Portaria, regidos pela Portaria Iphan nº 230/02;<br>II - Expedir RENOVAÇÃO, sem prejuízo das demais autorizações exigíveis por diferentes órgãos e entidades da Administração Pública, aos arqueólogos coordenadores dos projetos das pesquisas arqueológicas relacionadas no anexo II desta Portaria, regidos pela Portaria Iphan nº 230/02 e Portaria SPHAN 07/88;<br>III - Expedir AUTORIZAÇÃO, sem prejuízo das demais autorizações exigíveis por diferentes órgãos e entidades da Administração Pública, aos arqueólogos coordenadores dos projetos das pesquisas arqueológicas relacionadas no anexo III desta Portaria, regidos pela Portaria SPHAN 07/88;<br>IV - Expedir RENOVAÇÃO, sem prejuízo das demais autorizações exigíveis por diferentes órgãos e entidades da Administração Pública, aos arqueólogos coordenadores dos projetos das pesquisas arqueológicas relacionadas no anexo IV desta Portaria, regidos pela Instrução Normativa 001/2015, de 25 de março de 2015;<br>V - Expedir AUTORIZAÇÃO, sem prejuízo das demais autorizações exigíveis por diferentes órgãos e entidades da Administração Pública, aos arqueólogos coordenadores dos projetos e programas de pesquisas arqueológicas relacionadas no anexo V desta Portaria, regidos pela Instrução Normativa 001/2015, de 25 de março de 2015;<br>VI - As autorizações para a execução dos projetos e programas relacionados nesta Portaria não correspondem à manifestação conclusiva do Iphan para fins de obtenção de licença ambiental.<br>VII - As Superintendências Estaduais são as unidades responsáveis pela aprovação dos projetos e programas de sua competência, cujas execuções estão sendo autorizadas na presente portaria, bem como pela fiscalização e monitoramento das ações oriundas dos mesmos, com base nas vistorias realizadas a partir do cronograma do projeto, inclusive no que diz respeito à destinação e à guarda do material coletado, assim como das ações de preservação e valorização dos remanescentes.<br>VIII - Condicionar a eficácia das presentes autorizações, permissões e renovações à apresentação, por parte dos arqueólogos coordenadores, de relatórios parciais e finais, em meio físico e digital, ao término dos prazos fixados nos projetos de pesquisa anexos a esta Portaria.<br>IX - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação |                                                                                                                                                                                 |
| DANIELI HELENCO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                                 |
| ANEXO I                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                                                                 |
| 01-Projeto: Prospecção, Educação Patrimonial e Resgate Arqueológico das áreas de Ampliação e Produção de cana-de-açúcar da Tropical Bioenergia S.A - Raio de 25 km                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Processo nº 01516.001368/2015-32                                                                                                                                                |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Arqueólogo Coordenador: Daniel dos Santos Correa                                                                                                                                |
| Apoio Institucional: Museu Histórico de Jataí "Francisco Honório de Campos" - Prefeitura de Jataí                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Área de Abrangência: Municípios de Edeia, Acreúna, Turvelândia, Porteirão, Vicentinópolis e Goiatuba, estado de Goiás                                                           |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Prazo de Validade: 10 (dez) meses                                                                                                                                               |
| 02-Processo nº 01492.000198/2008-65                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Projeto: Salvamento Arqueológico dos Sítios Açaizal I e Açaizal II                                                                                                              |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Arqueólogos Coordenadores: Keyla Maria Ribeiro Frazão e Rafael Amaral                                                                                                           |
| Stabile                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Apoio Institucional: Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA / Núcleo de Pesquisa Arqueológica - NuPArq - Governo do Estado do Amapá        |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Área de Abrangência: Município de Laranjal do Jari, estado do Amapá                                                                                                             |
| Prazo de Validade: 06 (seis) meses                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 03-Processo nº 01514.006436/2013-16                                                                                                                                             |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Projeto: Diagnóstico Não Interventivo nas Cavidades Naturais; Prospecção Arqueológica Intensiva Complementar e Resgate do Sítio Ruínas da Real Fábrica de Ferro - Minas do Hogó |
| Arqueólogo Coordenador: Fábio Origuela de Lira                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Apoio Institucional: Laboratório de Arqueologia e Estudo da Paisagem - Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri (UFVJM)                                         |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Área de Abrangência: Município de Morro do Pilar, estado de Minas Gerais                                                                                                        |
| Prazo de Validade: 08 (oito) meses                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 04-Processo nº 01506.004657/2014-21                                                                                                                                             |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Projeto: Salvamento Arqueológico na Área de Plantio de cana-de-açúcar para Abastecimento Industrial Cocal II                                                                    |
| Arqueóloga Coordenadora: Neide Barrocá Faccio                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Apoio Institucional: Museu de Arqueologia de Iepê - Prefeitura de Iepê                                                                                                          |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Área de Abrangência: Municípios de Narandiba, Nantes e Anhumas, estado de São Paulo                                                                                             |
| Prazo de Validade: 24 (vinte e quatro) meses                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 05-Processo nº 01512.003957/2013-23                                                                                                                                             |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Projeto: Pesquisa Complementar para Diagnóstico Arqueológico Interventivo na Área de Implantação do Condomínio Residencial Alphaville 3                                         |
| Arqueólogo Coordenador: Fabrício José Nazzari Vicroski                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Apoio Institucional: Núcleo de Pré História e Arqueologia - NuPHA - Universidade de Passo Fundo (UPF)                                                                           |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Área de Abrangência: Município de Porto Alegre, estado do Rio Grande do Sul                                                                                                     |
| Prazo de Validade: 04 (quatro) meses                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 06-Processo nº 01514.001653/2014-92                                                                                                                                             |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Projeto: Levantamento Prospectivo Sistemático de Subsuperfície na ADA do Projeto Centralidade Sul - C-Sul -Fase 1                                                               |

|                                                                                         |                                                                                                                                                                                                            |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                                                         | Arqueóloga Coordenadora: Letícia Moura Simões de Souza                                                                                                                                                     |
|                                                                                         | Apoio Institucional: Museu de Ciências Naturais - Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais (PUC/MG)                                                                                                |
|                                                                                         | Área de Abrangência: Município de Nova Lima, estado de Minas Gerais                                                                                                                                        |
|                                                                                         | Prazo de Validade: 03 (três) meses                                                                                                                                                                         |
| ANEXO II                                                                                |                                                                                                                                                                                                            |
| Impactada                                                                               | 01-Processo nº 01422.000360/2017-60                                                                                                                                                                        |
|                                                                                         | Projeto: Resgate Arqueológico e Valoração do Patrimônio Cultural da Área pela GEOMINAS                                                                                                                     |
|                                                                                         | Arqueólogo Coordenador: Flávio André Gonçalves da Silva                                                                                                                                                    |
|                                                                                         | Apoio Institucional: Núcleo Tocantinense de Arqueologia - NUTA - Universidade Estadual do Tocantins (UNITINS)                                                                                              |
| Estadual do                                                                             | Área de Abrangência: Município de Natividade, estado do Tocantins                                                                                                                                          |
|                                                                                         | Prazo de Validade: 02 (dois) meses                                                                                                                                                                         |
|                                                                                         | 02-Processo nº 01403.000044/2015-54                                                                                                                                                                        |
|                                                                                         | Projeto: Arqueologia da Microrregião Serrana dos Quilombos: Elaboração de um                                                                                                                               |
| Quadro Cronológico                                                                      | Arqueólogo Coordenador: Scott Joseph Allen                                                                                                                                                                 |
| Universidade                                                                            | Apoio Institucional: Núcleo de Ensino e Pesquisa Arqueológico - NEPA - Universidade Federal de Alagoas (UFAL) e Centro Arqueológico Palmarino - CENARP - Universidade Federal de Alagoas (UFAL)            |
|                                                                                         | Área de Abrangência: Municípios de União dos Palmares, Santana do Mundaú, São José da Lage, Ibateguara e Joaquim Gomes, estado de Alagoas                                                                  |
|                                                                                         | Prazo de Validade: 24 (vinte e quatro) meses                                                                                                                                                               |
|                                                                                         | 03-Processo nº 01409.000453/2011-77                                                                                                                                                                        |
| e Monitoramento                                                                         | Projeto: Programa de Gestão do Patrimônio Arqueológico, Educação Patrimonial e Monitoramento                                                                                                               |
|                                                                                         | Duplicação da BR-101: Entroncamento BR-262 (B) - Divisa ES/RJ, Segmento: Km 304,70 - Km 460,60                                                                                                             |
|                                                                                         | Arqueólogo Coordenador: Filipe André do Nascimento Coelho                                                                                                                                                  |
|                                                                                         | Apoio Institucional: Museu Histórico da Serra - Prefeitura Municipal da Serra                                                                                                                              |
| Itapemirim,                                                                             | Área de Abrangência: Municípios de Anchieta, Atílio Vivacqua, Viana, Vila Velha, Cachoeira de Itapemirim, Rio Novo do Sul, Guarapari, Iconha, Presidente Kennedy e Mimoso do Sul, estado do Espírito Santo |
|                                                                                         | Prazo de Validade: 23 (vinte e três) meses                                                                                                                                                                 |
|                                                                                         | 04-Processo nº 01508.000086/2018-60                                                                                                                                                                        |
|                                                                                         | Projeto: Resgate Arqueológico, Monitoramento e Educação Patrimonial na área                                                                                                                                |
| de Implantação                                                                          | da Pequena Central Hidrelétrica Foz do Estrela                                                                                                                                                             |
| Arqueólogos                                                                             | Coordenadores: Valdir Luiz Schwengber e Josiel dos Santos                                                                                                                                                  |
|                                                                                         | Apoio Institucional: Laboratório de Arqueologia, Etnologia e Etno-História (LAEE) - Universidade Estadual de Maringá (UEM)                                                                                 |
|                                                                                         | Área de Abrangência: Município de Coronel Domingos Soares, estado do                                                                                                                                       |
|                                                                                         | Paraná                                                                                                                                                                                                     |
| Prazo de Validade: 12 (doze) meses                                                      | 05-Processo nº 01508.000786/2017-73                                                                                                                                                                        |
|                                                                                         | Projeto: Resgate, Monitoramento e Educação Patrimonial na Área de                                                                                                                                          |
|                                                                                         | Implantação do Aterro Industrial e Sanitário de Itambé                                                                                                                                                     |
|                                                                                         | Arqueólogo Coordenador: Silvano Silveira da Costa                                                                                                                                                          |
| Apoio Institucional: Laboratório de Arqueologia, Etnologia e Etno-História (LAEE)       | - Universidade Estadual de Maringá (UEM)                                                                                                                                                                   |
|                                                                                         | Área de Abrangência: Município de Itambé, estado do Paraná                                                                                                                                                 |
|                                                                                         | Prazo de Validade: 03 (três) meses                                                                                                                                                                         |
|                                                                                         |                                                                                                                                                                                                            |
| ANEXO III                                                                               |                                                                                                                                                                                                            |
| 01-Processo nº 01409.000487/2018-38                                                     | Projeto: Prospecções Arqueológicas Auxiliar ao Projeto de Restauração da Casa à Rua José Marcelino - nº 197                                                                                                |
|                                                                                         | Arqueólogo Coordenador: Rafael Borges Deminicus                                                                                                                                                            |
|                                                                                         | Apoio Institucional: Museu Histórico da Serra - Prefeitura Municipal da Serra                                                                                                                              |
|                                                                                         | Área de Abrangência: Município de Vitória, estado do Espírito Santo                                                                                                                                        |
| Prazo de Validade: 02 (dois) meses                                                      | 02-Processo nº 01402.000679/2019-95                                                                                                                                                                        |
|                                                                                         | Projeto: Análise químico-mineralógica de vestígios arqueológicos do litoral piauiense: a busca por padrões de identidade social e tecnológica de grupos humanos pré-históricos                             |
|                                                                                         | Arqueóloga Coordenadora: Maria Conceição Soares Meneses Lage                                                                                                                                               |
|                                                                                         | Apoio Institucional: Núcleo de Antropologia e Pré-História - NAP - Universidade Federal do Piauí (UFPI)                                                                                                    |
| Área de Abrangência: Municípios de Inhuma do Piauí e Cajueiro da Praia, estado do Piauí | Prazo de Validade: 12 (doze) meses                                                                                                                                                                         |
|                                                                                         | 03-Processo nº 01510.000146/2020-10                                                                                                                                                                        |
|                                                                                         | Projeto: Monitoramento Arqueológico Referente às Obras de Restauração e Requalificação da Fortaleza de Santo Antônio de Ratonés                                                                            |
|                                                                                         | Arqueóloga Coordenadora: Rute de Lima Pontim                                                                                                                                                               |
| Apoio Institucional: Superintendência do IPHAN em Santa Catarina                        | Área de Abrangência: Município de Ilha de Ratonés Grande, estado de Santa Catarina                                                                                                                         |
|                                                                                         | Prazo de Validade: 24 (vinte e quatro) meses                                                                                                                                                               |
|                                                                                         |                                                                                                                                                                                                            |
|                                                                                         |                                                                                                                                                                                                            |
| ANEXO IV                                                                                |                                                                                                                                                                                                            |
| 01-Enquadramento IN: Nível II                                                           | Empreendedor: Planalto Engenharia Ltda                                                                                                                                                                     |
|                                                                                         | Empreendimento: Obra de Restauo da Casa da Alfândega                                                                                                                                                       |
|                                                                                         | Processo nº 01510.000814/2019-75                                                                                                                                                                           |
|                                                                                         | Projeto: Acompanhamento Arqueológico da Obra de Restauo da Casa da Alfândega                                                                                                                               |
| Arqueólogo Coordenador: Fábio Israel Vieira de Campos                                   | Área de Abrangência: Município de Florianópolis, estado de Santa Catarina                                                                                                                                  |
|                                                                                         | Prazo de Validade: 06 (seis) meses                                                                                                                                                                         |
|                                                                                         | 02-Enquadramento IN: Nível III                                                                                                                                                                             |
|                                                                                         | Empreendedor: Construnível Energias Renováveis Ltda                                                                                                                                                        |
| Empreendimento: PCH Maratana                                                            | Processo nº 01508.000107/2019-28                                                                                                                                                                           |
|                                                                                         | Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na área do Empreendimento PCH Maratana                                                                                                            |
|                                                                                         | Arqueólogo Coordenador: Cleiton Silva da Silveira                                                                                                                                                          |
|                                                                                         | Arqueólogo de Campo: Guilherme Rau dos Santos                                                                                                                                                              |
| Apoio Institucional: Laboratório de Arqueologia, Etnologia e Etno-História (LAEE)       | - Universidade Estadual de Maringá (UEM)                                                                                                                                                                   |
|                                                                                         | Área de Abrangência: Municípios de São Pedro do Iguaçu e Vera Cruz do Oeste, estado do Paraná                                                                                                              |
|                                                                                         | Prazo de Validade: 03 (três) meses                                                                                                                                                                         |
|                                                                                         | 03-Enquadramento IN: Nível II                                                                                                                                                                              |
| Empreendedor: Rôgga S.A. Construtora e Incorporadora                                    | Empreendimento: Residencial Comfort Club Santorini                                                                                                                                                         |
|                                                                                         | Processo nº 01510.000480/2019-30                                                                                                                                                                           |
|                                                                                         | Projeto: Acompanhamento Arqueológico na Área de Implantação do Residencial Comfort Club Santorini                                                                                                          |
|                                                                                         | Arqueólogo Coordenador: Valdir Luiz Schwengber                                                                                                                                                             |
| Arqueólogo de Campo: Adilson Pereira do Nascimento Júnior                               | Área de Abrangência: Município de Balneário Piçarras, estado de Santa Catarina                                                                                                                             |
|                                                                                         | Prazo de Validade: 03 (três) meses                                                                                                                                                                         |
|                                                                                         | 04-Enquadramento IN: Nível III                                                                                                                                                                             |
|                                                                                         | Empreendedor: EDP Transmissão SP-MG S.A                                                                                                                                                                    |
| Empreendimento: LT 500 KV SE Cachoeira Paulista                                         |                                                                                                                                                                                                            |



Processo nº 01450.000173/2018-20  
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico da LT 500kV SE Estreito - SE Cachoeira Paulista  
Arqueóloga Coordenadora: Ana Lucia Herberts  
Apoio Institucional: Centro de Arqueologia Annette Laming Emperaire - CAALE - Prefeitura de Lagoa Santa e Museu Municipal Elisabeth Aytai - Prefeitura Municipal de Monte Mor  
Área de Abrangência: Municípios de Ibiraci, Cássia, Passos, Bom Jesus da Penha, Muzambinho, Juruaia, Nova Resende, Cabo Verde, Monte Belo, Campestre, Divisa Nova, Poço Fundo, Pouso Alegre, Espírito Santo do Dourado, Ipuina, Cachoeira de Minas, São Sebastião da Bela Vista, Santa Rita do Sapucaí, Brasópolis, Piranguinho, Piranguçu, Itajuba, Wenceslau Braz e Delfim Moreira, estado de Minas Gerais e Municípios de Guaratinguetá, Piquete, Lorena e Cachoeira Paulista, estado de São Paulo  
Prazo de Validade: 06 (seis) meses  
05-Enquadramento IN: Nível II  
Empreendedor: Celesc Distribuição S.A  
Empreendimento: LD 135KV Joinville Boa Vista - Joinville Paranaguamirim  
Processo nº 01510.000331/2019-71  
Projeto: Acompanhamento Arqueológico na Área de Implantação da LD 135KV Joinville Boa Vista - Joinville Paranaguamirim  
Arqueólogo Coordenador: Valdir Luiz Schwengber  
Arqueólogo de Campo: Alexandre da Silva  
Apoio Institucional: Museu Histórico e Arquivo Público de Itajaí - Fundação Genésio Miranda Lins  
Área de Abrangência: Município de Joinville, estado de Santa Catarina  
Prazo de Validade: 12 (doze) meses

ANEXO V

01-Enquadramento IN: Nível III  
Empreendedor: Caúna Renvest Ltda  
Empreendimento: Loteamento Alto das Alamedas  
Processo nº 01403.000443/2019-49  
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na área do Loteamento Alto das Alamedas  
Arqueóloga Coordenadora: Karina Lima de Miranda Pinto  
Arqueóloga de Campo: Karina Lima de Miranda Pinto  
Apoio Institucional: Instituto Histórico e Geográfico de Alagoas - IHGAL - Governo do Estado de Alagoas  
Área de Abrangência: Município de Barra de Santo Antônio, estado de Alagoas  
Prazo de Validade: 02 (dois) meses  
02-Enquadramento IN: Nível III  
Empreendedor: GLP R Participações S/A  
Empreendimento: Centro Logístico GLP Embu III  
Processo nº 01506.003947/2019-62  
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na área de Implantação do Centro Logístico GLP Embu III  
Arqueóloga Coordenadora: Lúcia de Jesus Cardoso Oliveira Juliani  
Arqueólogo de Campo: Job Lôbo  
Apoio Institucional: Museu Municipal José Raphael Toscano - Prefeitura de Jahu  
Área de Abrangência: Municípios de São Paulo e Taboão da Serra, estado de São Paulo  
Prazo de Validade: 04 (quatro) meses  
03-Enquadramento IN: Nível III  
Empreendedor: Cooperativa Habitação de Capanema  
Empreendimento: Loteamento Residencial Vista Bela  
Processo nº 01508.000447/2019-59  
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na área de Influência do Loteamento Residencial Vista Bela  
Arqueóloga Coordenadora: Suzanne Lima Fernandes  
Arqueólogo de Campo: Pedro Henrique de Almeida Batista Damin  
Apoio Institucional: Laboratório de Arqueologia, Etnologia e Etno-História (LAEE) - Universidade Estadual de Maringá (UEM)  
Área de Abrangência: Município de Guaraniaçu, estado do Paraná  
Prazo de Validade: 03 (três) meses  
04-Enquadramento IN: Nível III  
Empreendedor: Parque Eólico Tucano Ltda  
Empreendimento: Linha de Transmissão 500 kV PE Tucano - SE Olindina  
Processo nº 01502.002385/2016-27  
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na Área de Implantação da Linha de Transmissão 500 kV PE Tucano - SE Olindina  
Arqueólogo Coordenador: Almir do Carmo Bezerra  
Arqueóloga de Campo: Lívia Blandina de Araújo Oliveira  
Apoio Institucional: Museu de História Natural de Sauípe - Museu de Sauípe  
Área de Abrangência: Municípios de Tucano, Nova Soure e Olindina, estado da Bahia  
Prazo de Validade: 03 (três) meses  
05-Enquadramento IN: Nível II  
Empreendedor: Tabocas Participações Empreendimentos S/A  
Empreendimento: Canteiro Central Palmeira  
Processo nº 01508.000016/2020-26  
Projeto: Acompanhamento Arqueológico das Obras de Implantação do Canteiro Central Palmeira  
Arqueóloga Coordenadora: Lúcia de Jesus Cardoso Oliveira Juliani  
Arqueólogo de Campo: Paulo João de Oliveira Júnior  
Área de Abrangência: Município de Palmeira, estado do Paraná  
Prazo de Validade: 02 (dois) meses  
06-Enquadramento IN: Nível III  
Empreendedor: Cooperativa Habitacional Vida Nova  
Empreendimento: Condomínio Residencial Parque Firenze  
Processo nº 01506.004217/2019-89  
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na área do Condomínio Residencial Parque Firenze  
Arqueóloga Coordenadora: Lilia Benevides Guedes Lins  
Arqueólogo de Campo: José Eduardo Abrahão  
Apoio Institucional: Museu Municipal Elisabeth Aytai - Prefeitura Municipal de Monte Mor  
Área de Abrangência: Município de Embu das Artes, estado de São Paulo  
Prazo da Validade: 04 (quatro) meses  
07-Enquadramento IN: Nível III  
Empreendedor: Urbanize Empreendimentos Imobiliários Ltda  
Empreendimento: Loteamento Jardim Salto Belo  
Processo nº 01506.007141/2017-81  
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na área do Loteamento Jardim Salto Belo  
Arqueólogo Coordenador: Fernando Figali Moreira Júnior  
Arqueóloga de Campo: Duane Paola Cardoso Mota  
Apoio Institucional: Museu Municipal Elisabeth Aytai - Prefeitura Municipal de Monte Mor  
Área de Abrangência: Município de Ituverava, estado de São Paulo  
Prazo de Validade: 04 (quatro) meses

08-Enquadramento IN: Nível III  
Empreendedor: Construtora Escudo Indústria e Comércio Ltda  
Empreendimento: Condomínio Jardim de Florença  
Processo nº 01494.000510/2018-72  
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico do Condomínio Jardim de Florença  
Arqueóloga Coordenadora: Jessiane Montenegro Barboza dos Santos  
Apoio Institucional: Centro de Pesquisa de História Natural e Arqueologia do Maranhão - Governo do Estado do Maranhão  
Área de Abrangência: Município de Paço do Lumiar, estado do Maranhão  
Prazo de Validade: 03 (três) meses  
09-Enquadramento IN: Nível III  
Empreendedor: GGF Empreendimentos Imobiliários SPE EIRELI  
Empreendimento: Loteamento Fazenda Samambaia  
Processo nº 01506.004801/2019-34  
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na área do Loteamento Fazenda Samambaia  
Arqueóloga Coordenadora: Lilia Benevides Guedes Lins  
Arqueóloga de Campo: Tânia Ferraz de Oliveira  
Apoio Institucional: Museu Municipal Elisabeth Aytai - Prefeitura Municipal de Monte Mor  
Área de Abrangência: Município de São Carlos, estado de São Paulo  
Prazo de Validade: 04 (quatro) meses  
10-Enquadramento IN: Nível III  
Empreendedor: Azul Empreendimentos Casa Branca Ltda  
Empreendimento: Loteamento de Interesse Social Santorini Park  
Processo nº 01506.001823/2019-42  
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na área do Empreendimento Loteamento de Interesse Social Santorini Park  
Arqueólogo Coordenador: Pedro Victor Sartori Cassiotti  
Arqueóloga de Campo: Gabriela Ferreira de Soares  
Apoio Institucional: Museu Municipal José Raphael Toscano - Prefeitura de Jahu  
Área de Abrangência: Município de Casa Branca, estado de São Paulo  
Prazo de Validade: 04 (quatro) meses  
11-Enquadramento IN: Nível III  
Empreendedor: Ricardo Trimer - ME  
Empreendimento: Aterro de Resíduos Sólidos Inertes - Ricardo Trimer ME  
Processo nº 01506.007437/2017-01  
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico do Empreendimento Aterro de Resíduos Sólidos Inertes - Ricardo Trimer ME  
Arqueólogo Coordenador: Sérgio Bruno dos Reis Almeida  
Apoio Institucional: Fundação Museu de História, Pesquisa e Arqueologia do Mar (FUNDAMAR) - Fundação Museu de História, Pesquisa e Arqueologia do Mar  
Área de Abrangência: Município de Itapeva, estado de São Paulo  
Prazo de Validade: 06 (seis) meses  
12-Enquadramento IN: Nível III  
Empreendedor: Cargill Agrícola S.A  
Empreendimento: Terminal Portuário de Uso Privado - TUP Abaetetuba  
Processo nº 01492.000250/2018-55  
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na Área de Influência do Terminal Portuário de Uso Privado - TUP Abaetetuba  
Arqueólogo Coordenador: Fábio Origuela de Lira  
Arqueóloga de Campo: Luana Agda Salciaray Henriques  
Apoio Institucional: Núcleo de Arqueologia, Etnologia e Educação Patrimonial (NAEEP) - Fundação Casa da Cultura de Marabá (FCCM) - Prefeitura Municipal de Marabá  
Área de Abrangência: Município de Abaetetuba, estado do Pará  
Prazo de Validade: 04 (quatro) meses  
13-Enquadramento IN: Nível IV  
Empreendedor: FS Transmissora de Energia Elétrica S.A  
Empreendimento: Seccionamento da LT 230kV Governador Mangabeira - Camaçari II C2 e SE Feira de Santana III  
Processo nº 01502.000185/2019-82  
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na Área Diretamente Afetada do Seccionamento da LT 230kV Governador Mangabeira - Camaçari II C2 e SE Feira de Santana III  
Arqueóloga Coordenadora: Tatiana Costa Fernandes  
Arqueólogo de Campo: Manoel Ramos Junior  
Apoio Institucional: Núcleo de Estudos e Pesquisas Arqueológicas da Bahia - NEPAB - Universidade Estadual de Santa Cruz (UESC)  
Área de Abrangência: Municípios de Amélia Rodrigues, Terra Nova, Conceição do Jacuípe, Coração de Maria e Feira de Santana, estado da Bahia  
Prazo de Validade: 07 (sete) meses  
14-Enquadramento IN: Nível IV  
Empreendedor: Faxinal Sistemas Elétricos S.A  
Empreendimento: Linha de Distribuição de Alta Tensão 138 kV - Faxinal da Boa Vista - Turvo e Subestação Faxinal da Boa Vista  
Processo nº 01508.000076/2018-24  
Projeto: Programa de Gestão do Patrimônio Arqueológico na área de Implantação da Linha de Distribuição de Alta Tensão 138 kV - Faxinal da Boa Vista - Turvo e Subestação Faxinal da Boa Vista  
Arqueólogo Coordenador: Valdir Luiz Schwengber  
Arqueólogos de Campo: Alessandro de Bona Mello e Rodrigo Pereira Vieira  
Apoio Institucional: Laboratório de Arqueologia, Etnologia e Etno-História (LAEE) - Universidade Estadual de Maringá (UEM)  
Área de Abrangência: Município de Turvo, estado do Paraná  
Prazo de Validade: 07 (sete) meses  
15-Enquadramento IN: Nível III  
Empreendedor: G.R Extração de Areia e Transportes Rodoviários Ltda  
Empreendimento: CGH Pedra Lisa  
Processo nº 01508.000514/2018-54  
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na área da CGH Pedra Lisa  
Arqueóloga Coordenadora: Izabella Alvarenga Nunes  
Apoio Institucional: Laboratório de Arqueologia, Etnologia e Etno-História (LAEE) - Universidade Estadual de Maringá (UEM)  
Área de Abrangência: Municípios de Pinhão e Guarapuava, estado do Paraná  
Prazo de Validade: 03 (três) meses  
16-Enquadramento IN: Nível III  
Empreendedor: Energética Bom Jesus S/A  
Empreendimento: CGH Bom Jesus  
Processo nº 01510.001002/2016-02  
Projeto: Programa de Gestão do Patrimônio Arqueológico na CGH Bom Jesus  
Arqueóloga Coordenadora: Vania Leandro de Sousa  
Arqueóloga de Campo: Graciele Tules de Almeida  
Apoio Institucional: Núcleo de Estudos Etnológicos e Arqueológicos do Centro de Memória do Oeste de Santa Catarina (NEEA/CEOM) - Universidade Comunitária Regional de Chapecó (Unochapecó)  
Área de Abrangência: Município de Caçador, estado de Santa Catarina  
Prazo de Validade: 03 (três) meses  
17-Enquadramento IN: Nível III  
Empreendedor: Valmir Ferreira Pinto



|                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|-------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Vitória                       | Empreendimento: Cascalheira Vitória<br>Processo nº 01410.000197/2019-36<br>Projeto: Avaliação de Impactos ao Patrimônio Arqueológico da Cascalheira                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|                               | Arqueóloga Coordenadora: Laura Nisinga Cabral<br>Apoio Institucional: Museu Regional de Arqueologia de Rondônia - Prefeitura de Presidente Médici<br>Área de Abrangência: Município de Ouro Preto do Oeste, estado de Rondônia                                                                                                                                                                                                                                   |
| Municipal de Rondônia         | Prazo de Validade: 03 (três) meses<br>18-Enquadramento IN: Nível III<br>Empreendedor: Jota Ele Construções Civis S.A<br>Empreendimento: Condomínio Marina Doce Vida II<br>Processo nº 01508.000543/2019-05<br>Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na área de Implantação do Condomínio Marina Doce Vida II                                                                                                                                  |
|                               | Arqueólogo Coordenador: Cristiano de Jesus<br>Apoio Institucional: Centro de Estudos e Pesquisas Arqueológicas - CEPA - Universidade Federal do Paraná (UFPR)<br>Área de Abrangência: Município de Boa Vista da Aparecida, estado do Paraná                                                                                                                                                                                                                      |
| Paraná                        | Prazo de Validade: 03 (três) meses<br>19-Enquadramento IN: Nível III<br>Empreendedor: InterCement Brasil S.A<br>Empreendimento: Mina Manoel Carlos<br>Processo nº 01514.005694/2017-09<br>Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na Mina Manoel                                                                                                                                                                                                |
|                               | Arqueólogo Coordenador: Paulo Eduardo de Oliveira Enéas<br>Apoio Institucional: Museu de Ciências Naturais - Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais (PUC/MG)<br>Área de Abrangência: Município de Pedro Leopoldo, estado de Minas Gerais                                                                                                                                                                                                               |
| Carlos                        | Prazo de Validade: 03 (três) meses<br>20-Enquadramento IN: Nível III<br>Empreendedor: Construtora Manara Ltda<br>Empreendimento: Condomínio de Interesse Social Vida Nova I<br>Processo nº 01506.005641/2018-60<br>Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na Área de Implantação do Condomínio de Interesse Social Vida Nova I                                                                                                                 |
|                               | Arqueóloga Coordenadora: Nathalia Rodrigues de Lima<br>Arqueóloga de Campo: Elaine Cristina Carvalho da Silva<br>Apoio Institucional: Museu Municipal José Raphael Toscano - Prefeitura de Jahu                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| Católica de Jahu              | Área de Abrangência: Município de Porto Feliz, estado de São Paulo<br>Prazo de Validade: 04 (quatro) meses<br>21-Enquadramento IN: Nível III<br>Empreendedor: Universo Extração e Comércio de Minérios Ltda<br>Empreendimento: Universo Extração e Comércio de Minérios Ltda<br>Processo nº 01506.004494/2018-19<br>Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na área de Inserção do Empreendimento Universo Extração e Comércio de Minérios Ltda |
|                               | Arqueólogo Coordenador: Renato Kipnis<br>Arqueóloga de Campo: Mayara Simey Santos Costa<br>Apoio Institucional: Museu Municipal José Raphael Toscano - Prefeitura de Jahu                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| Urbanismo                     | Área de Abrangência: Município de Taubaté, estado de São Paulo.<br>Prazo de Validade: 03 (três) meses<br>22-Enquadramento IN: Nível II<br>Empreendedor: Prefeitura Municipal de Belém - Secretaria Municipal de                                                                                                                                                                                                                                                  |
|                               | Processo nº 01492.000319/2019-21<br>Projeto: Acompanhamento Arqueológico e Arqueologia Pública nas Obras de Reforma e                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| Reforma e (NAEEP) -           | Restauração do Solar da Beira<br>Arqueóloga Coordenadora: Amanda Carolina de Sousa Seabra<br>Apoio Institucional: Núcleo de Arqueologia, Etnologia e Educação Patrimonial Fundação Casa da Cultura de Marabá (FCCM)                                                                                                                                                                                                                                              |
|                               | Área de Abrangência: Município de Belém, estado do Pará<br>Prazo de Validade: 03 (três) meses<br>23-Enquadramento IN: Nível II<br>Empreendedor: Ilha Grande Incorporação Ltda<br>Empreendimento: Condomínio Residencial Joy Cantegril<br>Processo nº 01512.000522/2019-12<br>Projeto: Acompanhamento Arqueológico na área de Implantação do Condomínio Residencial Joy Cantegril                                                                                 |
| Ltda                          | Arqueólogo Coordenador: André Garcia Loureiro<br>Arqueóloga de Campo: Natália de Oliveira Fraga<br>Área de Abrangência: Município de Viamão, estado do Rio Grande do Sul<br>Prazo de Validade: 12 (doze) meses<br>24-Enquadramento IN: Nível III<br>Empreendedor: Nova Pirâmide Empreendimentos Imobiliários e Participações                                                                                                                                     |
|                               | Empreendimento: Loteamento Comercial e Industrial Nova Pirâmide<br>Processo nº 01506.004414/2019-06<br>Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico do Loteamento Comercial e Industrial Nova Pirâmide                                                                                                                                                                                                                                               |
| Comercial de Itapeva          | Arqueólogo Coordenador: Silvio Alberto Camargo Araújo<br>Apoio Institucional: Museu Histórico de Itapeva - Prefeitura Municipal de                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|                               | Área de Abrangência: Município de Sorocaba, estado de São Paulo<br>Prazo de Validade: 02 (dois) meses<br>25-Enquadramento IN: Nível III<br>Empreendedor: Grande Sertão de Energia Fotovoltaica II Ltda<br>Empreendimento: Grande Sertão de Energia Fotovoltaica II Ltda<br>Processo nº 01514.002077/2019-13<br>Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico da Grande Sertão de Energia Fotovoltaica II Ltda                                         |
| de Energia Católica de Gerais | Arqueóloga Coordenadora: Aline Gonçalves dos Santos<br>Apoio Institucional: Museu de Ciências Naturais - Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais (PUC/MG)<br>Área de Abrangência: Município de Várzea da Palma, estado de Minas Gerais                                                                                                                                                                                                                  |
|                               | Prazo de Validade: 07 (sete) meses<br>26-Enquadramento IN: Nível III<br>Empreendedor: Solatio Energia Gestão de Projetos Solares Ltda<br>Empreendimento: UFV Solatio-Várzea 3 e 4<br>Processo nº 01514.002365/2019-60<br>Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico UFV Solatio-Várzea 3 e 4                                                                                                                                                       |
| Várzea 3 e 4                  | Arqueóloga Coordenadora: Rafaela Fonseca de Oliveira<br>Apoio Institucional: Laboratório de Arqueologia e Estudo da Paisagem - Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri (UFVJM)                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|                               | Área de Abrangência: Município de Várzea da Palma, estado de Minas Gerais<br>Prazo de Validade: 02 (dois) meses                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |

|                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|----------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Marques              | 27-Enquadramento IN: Nível III<br>Empreendedor: Copel Distribuição S.A<br>Empreendimento: LDAT 138kV Barão de Capanema - Capitão Leônidas                                                                                                                                                                                                                                           |
|                      | Processo nº 01508.000097/2017-69<br>Projeto: Gestão do Patrimônio Arqueológico da LDAT 138kV Barão de Capanema - Capitão Leônidas Marques                                                                                                                                                                                                                                           |
| Capanema             | Arqueóloga Coordenadora: Carla Verônica Pequini<br>Arqueólogo de Campo: Diogo Quirino da Silva<br>Apoio Institucional: Museu Histórico Celso Formighieri Sperança - Prefeitura Municipal de Cultura de Cascavel                                                                                                                                                                     |
|                      | Área de Abrangência: Municípios de Capitão Leônidas Marques, Capanema e Realeza, estado do Paraná                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| Sul                  | Prazo de Validade: 10 (dez) meses<br>28-Enquadramento IN: Nível II<br>Empreendedor: Arrozreira da Quinta Alimentos Ltda<br>Empreendimento: Arrozreira da Quinta Alimentos<br>Processo nº 01512.000474/2019-62<br>Projeto: Acompanhamento Arqueológico na área do Empreendimento da Arrozreira da Quinta Alimentos                                                                   |
|                      | Arqueóloga Coordenadora: Danielle Crescenti Dias<br>Área de Abrangência: Município Rio Grande, estado do Rio Grande do Sul                                                                                                                                                                                                                                                          |
| Canteiro de (LAEE) - | Prazo de Validade: 06 (seis) meses<br>29-Enquadramento IN: Nível II<br>Empreendedor: Tabocas Participação Empreendimentos S/A<br>Empreendimento: Canteiro de Apoio Pinhão<br>Processo nº 01508.000014/2020-37<br>Projeto: Acompanhamento Arqueológico das Obras de Implantação do Canteiro de Apoio Pinhão                                                                          |
|                      | Arqueóloga Coordenadora: Lúcia de Jesus Cardoso Oliveira Juliani<br>Arqueólogo de Campo: Paulo João de Oliveira Júnior<br>Apoio Institucional: Laboratório de Arqueologia, Etnologia e Etno-História Universidade Estadual de Maringá (UEM)                                                                                                                                         |
| Central de Ivai      | Área de Abrangência: Município de Pinhão, estado do Paraná<br>Prazo de Validade: 02 (dois) meses<br>30-Enquadramento IN: Nível II<br>Empreendedor: Tabocas Participações Empreendimentos S/A<br>Empreendimento: Canteiro Central Palmeira<br>Processo nº 01508.000016/2020-26<br>Projeto: Acompanhamento Arqueológico das Obras de Implantação do Canteiro Central Palmeira         |
|                      | Arqueóloga Coordenadora: Lúcia de Jesus Cardoso Oliveira Juliani<br>Arqueólogo de Campo: Paulo João de Oliveira Júnior<br>Apoio Institucional: Laboratório de Arqueologia, Etnologia e Etno-História Universidade Estadual de Maringá (UEM)                                                                                                                                         |
| Cândido de Imbituva  | Área de Abrangência: Município de Palmeira, estado do Paraná<br>Prazo de Validade: 02 (dois) meses<br>31-Enquadramento IN: Nível II<br>Empreendedor: Tabocas Participação Empreendimentos S/A<br>Empreendimento: Canteiro Central de Ivai<br>Processo nº 01508.000017/2020-71<br>Projeto: Acompanhamento Arqueológico das Obras de Implantação Canteiro Central de Ivai             |
|                      | Arqueóloga Coordenadora: Lúcia de Jesus Cardoso Oliveira Juliani<br>Arqueólogo de Campo: Paulo João de Oliveira Júnior<br>Apoio Institucional: Laboratório de Arqueologia, Etnologia e Etno-História Universidade Estadual de Maringá (UEM)                                                                                                                                         |
| Imbituva             | Área de Abrangência: Município de Ivai, estado do Paraná<br>Prazo de Validade: 02 (dois) meses<br>32-Enquadramento IN: Nível II<br>Empreendedor: Tabocas Participação Empreendimentos S/A<br>Empreendimento: Canteiro Cândido de Abreu<br>Processo nº 01508.000018/2020-15<br>Projeto: Acompanhamento Arqueológico das Obras de Implantação Canteiro Cândido de Abreu               |
|                      | Arqueóloga Coordenadora: Lúcia de Jesus Cardoso Oliveira Juliani<br>Arqueólogo de Campo: Paulo João de Oliveira Júnior<br>Apoio Institucional: Laboratório de Arqueologia, Etnologia e Etno-História Universidade Estadual de Maringá (UEM)                                                                                                                                         |
| CAALE -              | Área de Abrangência: Município de Cândido de Abreu, estado do Paraná<br>Prazo de Validade: 02 (dois) meses<br>33-Enquadramento IN: Nível II<br>Empreendedor: Tabocas Participação Empreendimento S/A<br>Empreendimento: Canteiro de Apoio Imbituva<br>Processo nº 01508.000015/2020-81<br>Projeto: Acompanhamento Arqueológico das Obras do Canteiro de Apoio Imbituva              |
|                      | Arqueóloga Coordenadora: Lúcia de Jesus Cardoso Oliveira Juliani<br>Arqueólogo de Campo: Paulo João de Oliveira Júnior<br>Apoio Institucional: Laboratório de Arqueologia, Etnologia e Etno-História Universidade Estadual de Maringá (UEM)                                                                                                                                         |
| estado de            | Área de Abrangência: Município de Imbituva, estado do Paraná<br>Prazo de Validade: 02 (dois) meses<br>34-Enquadramento IN: Nível II<br>Empreendedor: Tabocas Participação Empreendimento S/A<br>Empreendimento: Canteiro de Apoio Campo Largo<br>Processo nº 01508.000019/2020-60<br>Projeto: Acompanhamento Arqueológico das Obras do Canteiro de Apoio Campo Largo                |
|                      | Arqueóloga Coordenadora: Lúcia de Jesus Cardoso Oliveira Juliani<br>Arqueólogo de Campo: Paulo João de Oliveira Júnior<br>Apoio Institucional: Laboratório de Arqueologia, Etnologia e Etno-História Universidade Estadual de Maringá (UEM)                                                                                                                                         |
| CAALE -              | Área de Abrangência: Município de Campo Largo, estado do Paraná<br>Prazo de Validade: 02 (dois) meses<br>35-Enquadramento IN: Nível II<br>Empreendedor: Tabocas Participação Empreendimento S/A<br>Empreendimento: Canteiro de Apoio São Mateus do Sul<br>Processo nº 01508.000021/2020-39<br>Projeto: Acompanhamento Arqueológico das Obras do Canteiro de Apoio São Mateus do Sul |
|                      | Arqueóloga Coordenadora: Lúcia de Jesus Cardoso Oliveira Juliani<br>Arqueólogo de Campo: Paulo João de Oliveira Júnior<br>Apoio Institucional: Laboratório de Arqueologia, Etnologia e Etno-História Universidade Estadual de Maringá (UEM)                                                                                                                                         |
| estado de            | Área de Abrangência: Município de São Mateus do Sul, estado do Paraná<br>Prazo de Validade: 02 (dois) meses<br>36-Enquadramento IN: Nível III<br>Empreendedor: LARF - Consultoria e Administração Ltda<br>Empreendimento: Mina Carrapato<br>Processo nº 01514.001281/2019-17<br>Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na Mina Carrapato                          |
|                      | Arqueólogo Coordenador: Márcio Walter de Moura Castro<br>Apoio Institucional: Centro de Arqueologia Annette Laming Emperaire - Prefeitura de Lagoa Santa                                                                                                                                                                                                                            |
| estado de            | Área de Abrangência: Municípios de Mário Campos, Sarzedo e Brumadinho, estado de Minas Gerais<br>Prazo de Validade: 04 (quatro) meses                                                                                                                                                                                                                                               |
|                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |



37-Enquadramento IN: Nível III  
Empreendedor: Solatio Energia Gestão de Projetos Solares Ltda  
Empreendimento: UFV Hélio Valgas 1-2-3-4-5-6-7-8-9-10  
Processo nº 01514.000067/2020-79  
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico UFV Hélio Valgas 1-2-3-4-5-6-7-8-9-10  
Arqueóloga Coordenadora: Rafaela Fonseca de Oliveira  
Apoio Institucional: Laboratório de Arqueologia e Estudo da Paisagem - Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri (UFVJM)  
Área de Abrangência: Município de Várzea da Palma, estado de Minas Gerais

Prazo de Validade: 02 (dois) meses  
38-Enquadramento IN: Nível III  
Empreendedor: Solar Irapuru II Geração e Comercialização de Energia Elétrica SPE  
Empreendimento: Usinas Fotovoltaicas Irapuru III  
Processo: 01514.002401/2019-95  
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico da Usina Fotovoltaica Irapuru III  
Arqueólogo Coordenador: Wesley Charles de Oliveira  
Arqueólogo de Campo: Fábio Grossi dos Santos  
Apoio Institucional: Museu de Ciências Naturais - Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais (PUC/MG)  
Área de Abrangência: Município de Janaúba, estado de Minas Gerais  
Prazo de Validade: 06 (seis) meses  
39-Enquadramento IN: Nível III  
Empreendedor: Solar Irapuru I e II Geração e Comercialização de Energia Elétrica SPE  
Empreendimento: Usinas Fotovoltaicas Irapuru I e II  
Processo nº 01514.002402/2019-30  
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico da Usinas Fotovoltaicas Irapuru I e II  
Arqueólogo Coordenador: Wesley Charles de Oliveira  
Arqueólogo de Campo: Fábio Grossi dos Santos  
Apoio Institucional: Museu de Ciências Naturais - Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais (PUC/MG)  
Área de Abrangência: Município de Janaúba, estado de Minas Gerais  
Prazo de Validade: 06 (seis) meses  
40-Enquadramento IN: Nível III  
Empreendedor: Natureza Ambiental Ltda  
Empreendimento: Natureza Ambiental Ltda  
Processo nº 01514.001459/2019-11  
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na Área do Aterro Sanitário de Pequeno Porte  
Arqueólogo Coordenador: Pedro Antônio Carvalho Teixeira  
Arqueóloga de Campo: Luana Agda Salciaray Henriques  
Apoio Institucional: Laboratório de Arqueologia e Estudo da Paisagem - Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri (UFVJM)  
Área de Abrangência: Município de Iturama, estado de Minas Gerais  
Prazo de Validade: 03 (três) meses  
41-Enquadramento IN: Nível III  
Empreendedor: Cachoeira Extração e Mineração Ltda  
Empreendimento: Fazenda Cachoeira  
Processo nº 01514.004933/2017-03  
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na Área da Fazenda Cachoeira  
Arqueólogo Coordenador: Adriano Batista de Carvalho  
Arqueólogo de Campo: Ângelo Pessoa Lima  
Apoio Institucional: Museu Arqueológico do Carste do Alto São Francisco - MAC - Prefeitura Municipal de Pains  
Área de Abrangência: Município de Esmeraldas, estado de Minas Gerais  
Prazo de Validade: 04 (quatro) meses  
42-Enquadramento IN: Nível III  
Empreendedor: Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras  
Empreendimento: Cemitério Parque Varotti  
Processo nº 01506.004861/2019-57  
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na área do Cemitério Parque Varotti  
Arqueóloga Coordenadora: Lilia Benevides Guedes Lins  
Arqueólogo de Campo: José Eduardo Abrahão  
Apoio Institucional: Museu Municipal Elisabeth Aytai - Prefeitura Municipal de Monte Mor  
Área de Abrangência: Município de Santa Cruz das Palmeiras, estado de São Paulo

Prazo de Validade: 04 (quatro) meses  
43-Enquadramento IN: Nível III  
Empreendedor: Ind Empreendimentos Imobiliários Ltda  
Empreendimento: Loteamento Residencial Comercial Jardim das Palmeiras  
Processo nº 01506.006306/2016-17  
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico para área de Implantação do Loteamento Residencial Comercial Jardim das Palmeiras  
Arqueólogo Coordenador: Diego Barrocá  
Apoio Institucional: Museu Municipal José Raphael Toscano - Prefeitura de Jahu

Área de Abrangência: Município de Indiana, estado de São Paulo  
Prazo de Validade: 02 (dois) meses  
44-Enquadramento IN: Nível III  
Empreendedor: Tenda Negócios Imobiliários S/A  
Empreendimento: Cerejeiras  
Processo nº 01506.004670/2019-95  
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na área de Implantação do Empreendimento Cerejeiras  
Arqueóloga Coordenadora: Lilia Benevides Guedes Lins  
Arqueólogo de Campo: José Eduardo Abrahão  
Apoio Institucional: Museu Municipal Elisabeth Aytai - Prefeitura Municipal de Monte Mor  
Área de Abrangência: Município de São Paulo, estado de São Paulo  
Prazo de Validade: 04 (quatro) meses  
45-Enquadramento IN: Nível III  
Empreendedor: A & S Extração e Comércio de argila Ltda  
Empreendimento: A & S Extração e Comércio de argila Ltda  
Processo nº 01506.006628/2016-66  
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico A & S Extração e Comércio de Argila Ltda  
Arqueóloga Coordenadora: Tânia Ferraz de Oliveira  
Arqueólogo de Campo: Rafael Bartolomucci  
Apoio Institucional: Museu de Municipal José Raphael Toscano - Prefeitura de Jahu

Área de Abrangência: Município de Taquarituba, estado de São Paulo  
Prazo de Validade: 04 (quatro) meses  
46-Enquadramento IN: Nível III  
Empreendedor: João Batista Atauri  
Empreendimento: Loteamento Residencial Luiza  
Processo nº 01506.004069/2019-01  
Projeto: Avaliação de impacto ao patrimônio arqueológico na área de Implantação do Loteamento Residencial Luiza  
Arqueóloga Coordenadora: Lúcia de Jesus Cardoso Oliveira Juliani

Arqueólogo de Campo: Luiz Fernando Erig Lima  
Apoio Institucional: Museu de Municipal José Raphael Toscano - Prefeitura de Jahu

Área de Abrangência: Município de Paulínia, estado de São Paulo  
Prazo de Validade: 04 (quatro) meses  
47-Enquadramento IN: Nível III  
Empreendedor: Jardim Residencial Portal das Laranjeiras Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda  
Empreendimento: Loteamento Jardim Residencial Portal das Laranjeiras  
Processo nº 01506.004331/2019-17  
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na área do Loteamento Jardim Residencial Portal das Laranjeiras  
Arqueólogo Coordenador: Fernando Figali Moreira Júnior  
Arqueóloga de Campo: Tânia Ferraz de Oliveira  
Apoio institucional: Museu Municipal Elisabeth Aytai - Prefeitura Municipal de Monte Mor  
Área de Abrangência: Município de Corumbataí, estado de São Paulo  
Prazo de Validade: 04 (quatro) meses  
48-Enquadramento IN: Nível III  
Empreendedor: Comercial Daclante Ltda  
Empreendimento: CGH José Grabowski  
Processo nº 01510.000981/2019-16  
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na Área da CGH José Grabowski  
Arqueólogo Coordenador: Juliano Bitencourt Campos  
Apoio Institucional: Museu Histórico e Arquivo Público de Itajaí - Fundação Genésio Miranda Lins  
Área de Abrangência: Municípios de Ibirama e Lontras, estado de Santa Catarina

Prazo de Validade: 03 (três) meses  
49-Enquadramento IN: Nível III  
Empreendedor: Eólica Açu Geração de Energia SPE S/A  
Processo nº 01421.000286/2019-53  
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico do Complexo Eólico Afonso Bezerra  
Arqueóloga Coordenadora: Marluce Lopes da Silva  
Arqueólogo de Campo: Roberto Airon Silva  
Apoio Institucional: Laboratório de Arqueologia - LARQ - Universidade Federal do Maranhão (UFMA)  
Área de Abrangência: Municípios de Afonso Bezerra e Macau, estado do Rio Grande do Norte

Prazo de Validade: 08 (oito) meses  
50-Enquadramento IN: Nível III  
Empreendedor: SDU & SMUP Loteamentos e Participações Ltda  
Empreendimento: Loteamento Jardim Eldorado  
Processo nº 01506.004343/2019-33  
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na área Loteamento Jardim Eldorado  
Arqueóloga Coordenadora: Lilia Benevides Guedes Lins  
Arqueólogo de Campo: Fernando Figali Moreira Júnior  
Apoio Institucional: Museu Municipal Elisabeth Aytai - Prefeitura Municipal de Monte Mor

Área de Abrangência: Município de Matão, estado de São Paulo  
Prazo de Validade: 04 (quatro) meses  
51-Enquadramento IN: Nível III  
Empreendedor: Construir Loteadora Ltda  
Empreendimento: Residencial Villa Bela III  
Processo nº 01506.004309/2019-69  
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na área do Residencial Villa Bela III  
Arqueóloga Coordenadora: Lilia Benevides Guedes Lins  
Arqueóloga de Campo: Valéria Marques dos Santos Tavares  
Apoio Institucional: Museu Municipal Elisabeth Aytai - Prefeitura Municipal de Monte Mor

Área de Abrangência: Município de Assis, estado de São Paulo  
Prazo de Validade: 04 (quatro) meses  
52-Enquadramento IN: Nível III  
Empreendedor: Galvão Gimenez Empreendimentos Imobiliários Ltda  
Empreendimento: Loteamento Residencial Jardim Frei Galvão  
Processo nº 01506.006193/2017-31  
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na área do Loteamento Residencial Jardim Frei Galvão  
Arqueólogo Coordenador: Fernando Figali Moreira Junior  
Arqueóloga de Campo: Duane Paola Cardoso Mota  
Apoio Institucional: Museu Municipal Elisabeth Aytai - Prefeitura Municipal de Monte Mor

Área de Abrangência: Município de Pitangueiras, estado de São Paulo  
Prazo de Validade: 04 (quatro) meses  
53-Enquadramento IN: Nível III  
Empreendedor: Eduardo Hernandes  
Empreendimento: Loteamento Jardim Santa Maria  
Processo nº 01506.000929/2019-29  
Projeto: Avaliação de impacto ao patrimônio arqueológico na área do Loteamento Jardim Santa Maria  
Arqueólogo Coordenador: Fernando Figali Moreira Júnior  
Arqueólogo de Campo: Jouran de Deus Ferreira  
Apoio Institucional: Museu Municipal Elisabeth Aytai - Prefeitura Municipal de Monte Mor

Área de Abrangência: Município de Jardinópolis, estado de São Paulo  
Prazo de Validade: 04 (quatro) meses  
54-Enquadramento IN: Nível III  
Empreendedor: Residencial Serra do Gigante SPE Ltda  
Empreendimento: Loteamento Residencial Serra do Gigante  
Processo nº 01506.6716/2017-49  
Projeto: Avaliação de impacto ao patrimônio arqueológico na área do Loteamento Residencial Serra do Gigante  
Arqueóloga Coordenadora: Lilia Benevides Guedes Lins  
Arqueóloga de Campo: Tânia Ferraz de Oliveira  
Apoio Institucional: Museu Municipal Elisabeth Aytai - Prefeitura Municipal de Monte Mor

Área de Abrangência: Município de Cruzeiro, estado de São Paulo  
Prazo de Validade: 04 (quatro) meses  
55-Enquadramento IN: Nível III  
Empreendedor: Nova UBA Empreendimentos Imobiliários Ltda  
Empreendimento: Condomínio Residencial sem Denominação  
Processo nº 01506.004214/2019-45  
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na área do Condomínio Residencial sem Denominação  
Arqueóloga Coordenadora: Lilia Benevides Guedes Lins  
Arqueóloga de Campo: Tânia Ferraz de Oliveira  
Apoio Institucional: Museu Municipal Elisabeth Aytai - Prefeitura Municipal de Monte Mor

Área de Abrangência: Município de Sorocaba, estado de São Paulo  
Prazo de Validade: 04 (quatro) meses



56-Enquadramento IN: Nível III  
Empreendedor: Jardim Florença Empreendimento Imobiliário Dumont SPE Ltda  
Empreendimento: Loteamento Residencial e Comercial Jardim Florença  
Processo nº 01506.004866/2019-80  
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na área de Implantação do Loteamento Residencial e Comercial Jardim Florença  
Arqueóloga Coordenadora: Lília Benevides Guedes Lins  
Arqueóloga de Campo: Valéria Marques dos Santos Tavares  
Apoio Institucional: Museu Municipal Elizabeth Aytai - Prefeitura Municipal de Monte Mor  
Área de Abrangência: Município de Dumont, estado de São Paulo  
Prazo de Validade: 04 (quatro) meses  
57-Enquadramento IN: Nível III  
Empreendedor: PWG Incorporações e Participações Ltda  
Empreendimento: Loteamento Jardim Progresso  
Processo nº 01506.007522/2017-61  
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico para Implantação do Loteamento Jardim Progresso  
Arqueólogo Coordenador: Mozart Martins de Araujo Junior  
Arqueólogo de Campo: Willy Eduardo Hochleitner  
Apoio Institucional: Museu de Arqueologia e Paleontologia de Araraquara - MAPA - Prefeitura de Araraquara  
Área de Abrangência: Município de Potim, estado de São Paulo  
Prazo de Validade: 03 (três) meses  
58-Enquadramento IN: Nível III  
Empreendedor: Rubens de Souza - O Jaraguense  
Empreendimento: Loteamento Residencial Jacarandá  
Processo nº 01516.002064/2016-73  
Projeto: Monitoramento do Patrimônio Arqueológico na Área de Influência do Loteamento Residencial Jacarandá  
Arqueóloga Coordenadora: Elaine de Alencastro Chaves  
Arqueólogo de Campo: Wagner Magalhães  
Apoio Institucional: Museu Histórico de Jataí "Francisco Honório de Campos" - Prefeitura de Jataí  
Área de Abrangência: Município de Pilar de Goiás, estado de Goiás  
Prazo de Validade: 02 (dois) meses  
59-Enquadramento IN: Nível III  
Empreendedor: Votorantim Cimentos S.A  
Empreendimento: Ampliação do PIT da Mina Bugre e Depósitos Controlados de Estéril  
Processo nº 01510.000693/2019-61  
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico nas Obras de Ampliação do PIT da Mina Bugre e Depósitos Controlados de Estéril  
Arqueóloga Coordenadora: Erika Marion Robrahn-González  
Arqueóloga de Campo: Fernanda Tavares Barreiros  
Apoio Institucional: Museu Histórico e Arquivo Público de Itajaí - Fundação Genésio Miranda Lins  
Área de Abrangência: Município de Vidal Ramos, estado de Santa Catarina  
Prazo de Validade: 06 (seis) meses  
60-Enquadramento IN: Nível IV  
Empreendedor: Marlim Azul Energia S.A  
Empreendimento: LT 500 Kv UTE Marlim Azul  
Processo nº 01500.001172/2019-41  
Projeto: Avaliação de Potencial de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na área de Implantação da LT 500 Kv UTE Marlim Azul  
Arqueóloga Coordenadora: Lúcia de Jesus Cardoso Oliveira Juliani  
Arqueólogo de Campo: David Lugli Turtera Pereira  
Apoio Institucional: Fundação de Cultura de Barra Mansa - Prefeitura Municipal de Barra Mansa  
Área de Abrangência: Municípios de Macaé e Rio das Ostras, estado do Rio de Janeiro  
Prazo de Validade: 04 (quatro) meses  
61-Enquadramento IN: Nível III  
Empreendedor: Prefeitura Municipal de Ibema  
Empreendimento: Conjunto Habitacional Quadra 08  
Processo nº 01508.000283/2019-60  
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na área do Conjunto Habitacional Quadra 08  
Arqueólogo Coordenador: Silvano Silveira da Costa  
Arqueólogo de Campo: Roger Avila de Oliveira  
Apoio Institucional: Laboratório de Arqueologia, Etnologia e Etno-História (LAEE) - Universidade Estadual de Maringá (UEM)  
Área de Abrangência: Município de Ibema, estado do Paraná  
Prazo de Validade: 02 (dois) meses  
62-Enquadramento IN: Nível III  
Empreendedor: PG 2008 Empreendimento Imobiliário S.A  
Empreendimento: Parcelamento do Solo Urbano para uso Residencial  
Processo nº 01506.004867/2018-43  
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico - Parcelamento do Solo Urbano para uso Residencial  
Arqueóloga Coordenadora: Cássia Bars Hering  
Arqueóloga de Campo: Jaqueline da Silva Belletti  
Apoio Institucional: Museu Municipal José Raphael Toscano - Prefeitura de Jahu  
Área de Abrangência: Município de Praia Grande, estado de São Paulo  
Prazo de Validade: 04 (quatro) meses  
63-Enquadramento IN: Nível III  
Empreendedor: HM 41 Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda  
Empreendimento: Loteamento HM 41  
Processo nº 01506.004586/2019-71  
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na Área do Loteamento HM 41  
Arqueóloga Coordenadora: Lilian Benevides Guedes Lins  
Arqueóloga de Campo: Valéria Marques dos Santos Tavares  
Apoio Institucional: Museu Municipal Elizabeth Aytai - Prefeitura de Monte Mor  
Área de Abrangência: Município de Indaiatuba, estado de São Paulo  
Prazo de Validade: 04 (quatro) meses  
64-Enquadramento IN: Nível III  
Empreendedor: Prefeitura Municipal de Porto Feliz  
Empreendimento: Condomínio Residencial de Interesse Social Vida Nova II  
Processo nº 01506.005640/2018-15  
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na Área de Implantação do Condomínio Residencial de Interesse Social Vida Nova II  
Arqueóloga Coordenadora: Nathalia Rodrigues de Lima  
Arqueóloga de Campo: Elaine Cristina Carvalho da Silva  
Apoio Institucional: Museu Municipal José Raphael Toscano - Prefeitura de Jahu  
Área de Abrangência: Município de Porto Feliz, estado de São Paulo  
Prazo de Validade: 04 (quatro) meses  
65-Enquadramento IN: Nível III  
Empreendedor: Bauke Douwe Dijkstra  
Empreendimento: Loteamento Residencial Jardim Royal  
Processo nº 01508.000390/2018-15  
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico no Loteamento Residencial Jardim Royal  
Arqueólogo Coordenador: Jardel Stenio de Araujo Barbosa  
Apoio Institucional: Laboratório de Arqueologia, Etnologia e Etno-História (LAEE) - Universidade Estadual de Maringá (UEM)

Área de Abrangência: Município de Ponta Grossa, estado do Paraná  
Prazo de Validade: 04 (quatro) meses  
66-Enquadramento IN: Nível III  
Empreendedor: Chimarrão Transmissora de Energia S.A  
Empreendimento: Canteiros de Obras e Variante (junto a SE Guaíba 3) das Linhas de Transmissão: LT 525 kV Santa Vitória do Palmar 2 - Marmeleiro 2 C2, LT 525 kV Marmeleiro 2 - Povo Novo C2 e LT 525 kV Povo Novo - Guaíba 3 C2  
Processo nº 01512.002164/2015-59  
Projeto: Avaliação de Impacto Complementar ao Patrimônio Arqueológico nas Áreas dos Canteiros de Obras Variante (junto a SE Guaíba 3) das Linhas de Transmissão: LT 525 kV Santa Vitória do Palmar 2 - Marmeleiro 2 C2, LT 525 kV Marmeleiro 2 - Povo Novo C2 e LT 525 kV Povo Novo - Guaíba 3 C2  
Arqueóloga Coordenadora: Tatiana Costa Fernandes  
Arqueóloga de Campo: Milena Souza Melo  
Apoio Institucional: Núcleo de Pré História e Arqueologia - NuPHA - Universidade de Passo Fundo (UPF)  
Área de Abrangência: Municípios de Camaquã, Eldorado do Sul, Rio Grande e Santa Vitória do Palmar, estado do Rio Grande do Sul  
Prazo de Validade: 05 (cinco) meses  
67-Enquadramento IN: Nível III  
Empreendedor: Companhia Zaffari Comércio e Indústria  
Empreendimento: Bourbon Jardim Itália  
Processo nº 01512.000832/2019-37  
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na Área de Implantação do Bourbon Jardim Itália  
Arqueólogo Coordenador: Fabricio José Nazzari Vicroski  
Apoio Institucional: Núcleo de Pré-história e Arqueologia - NuPHA - Universidade de Passo Fundo (UPF)  
Área de Abrangência: Município de Porto Alegre, estado do Rio Grande do Sul  
Prazo de Validade: 03 (três) meses  
68-Enquadramento: Nível III  
Empreendedor: Mantiqueira Transmissora de Energia S.A  
Empreendimento: Linha de Transmissão de 345kV Itabirito 2 - Barro Branco  
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico da Linha de Transmissão de 345kV Itabirito 2 - Barro Branco  
Arqueólogo Coordenador: Onésimo Jerônimo Santos  
Arqueólogos de Campo: Amanda Nunes Cavalcante e Rômulo Timóteo Macedo Barbosa  
Apoio Institucional: Museu de Ciências Naturais - Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais (PUC/MG)  
Área de Abrangência: Ouro Preto, Congonhas, Ouro Branco e Mariana, estado de Minas Gerais  
Prazo de Validade: 04 (quatro) meses  
69-Enquadramento IN: Nível IV  
Empreendedor: Faxinal Sistemas Elétricos S.A  
Empreendimento: LDAT 138 kV Vila Carli - Turvo e Subestação Turvo  
Processo nº 01508.000077/2018-79  
Projeto: Gestão do Patrimônio Arqueológico nas áreas de influência do empreendimento Elétrico LDAT 138 kV Vila Carli - Turvo e Subestação Turvo  
Arqueólogo Coordenador: Valdir Luiz Schwengber  
Arqueólogos de Campo: Alessandro de Bona Mello e Rodrigo Pereira Vieira  
Apoio Institucional: Laboratório de Arqueologia, Etnologia e Etno-História (LAEE) - Universidade Estadual de Maringá (UEM)  
Área de Abrangência: Municípios de Turvo e Guarapuava, estado do Paraná  
Prazo de Validade: 05 (cinco) meses  
70-Enquadramento IN: Nível III  
Empreendedor: Canopus Construções Ltda  
Empreendimento: Condomínio Village Prime Calhau I, II, III, IV, V, VI e Área Comercial  
Processo nº 01494.000698/2019-30  
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico Condomínio Village Prime Calhau I, II, III, IV, V VI e Área comercial  
Arqueóloga Coordenadora: Amanda Caroline Carvalho de Siqueira  
Arqueólogo de Campo: Pablo Roggers Amaral Rodrigues  
Apoio Institucional: Centro de Pesquisa de História Natural e Arqueologia do Maranhão - Governo do Estado do Maranhão  
Área de Abrangência: Município de São Luís, estado do Maranhão  
Prazo de Validade: 03 (três) meses  
71-Enquadramento IN: Nível III  
Empreendedor: Laredo Participações Ltda  
Empreendimento: Loteamento Garcez Sarney  
Processo nº 01504.000467/2019-60  
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na Área de Implantação do Loteamento Garcez Sarney  
Arqueóloga Coordenadora: Clara Reis Arimatéia  
Apoio Institucional: Museu de Arqueologia de Xingó - MAX - Universidade Federal de Sergipe (UFS)  
Área de Abrangência: Município de Aracaju, estado de Sergipe  
Prazo de Validade: 06 (seis) meses  
72-Enquadramento IN: Nível III  
Empreendedor: Prefeitura de São José do Norte  
Empreendimento: Jazida Prefeitura São José do Norte  
Processo nº 01512.000802/2019-21  
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na Área da Jazida de Areia  
Arqueólogos Coordenadores: André Luiz Vargas da Penha e André Ferreira e Silva  
Arqueólogas de Campo: Marina da Fonseca Lopes e Laureci Lemos Pinheiro  
Apoio Institucional: Reserva Técnica Lepan - Universidade Federal de Rio Grande - Furg  
Área de Abrangência: Município de São José do Norte, estado do Rio Grande do Sul  
Prazo de Validade: 03 (três) meses  
73-Enquadramento IN: Nível III  
Empreendedor: GPG Serviços Portuários Ltda  
Empreendimento: Terminal de Uso Privado - Unidade Barranco Vermelho  
Processo nº 01425.000229/2018-53  
Projeto: Programa de Gestão do Patrimônio Arqueológico na Área de Implantação do Terminal de Uso Privado - Unidade Barranco Vermelho  
Arqueólogo Coordenador: Almir do Carmo Bezerra  
Arqueólogo de Campo: Rafael Sebastian Medeiros Saldanha  
Apoio Institucional: Instituto Homem Brasileiro  
Área de Abrangência: Município de Cáceres, estado do Mato Grosso  
Prazo de Validade: 10 (dez) meses  
74-Enquadramento IN: Nível IV  
Empreendedor: São Francisco Transmissão de Energia S.A  
Empreendimento: LT 500 kV Porto de Sergipe - Olindina - Sapeaçu  
Processo nº 01450.004129/2018-99  
Projeto: Programa de Gestão do Patrimônio Arqueológico na Área da LT 500 kV Porto de Sergipe - Olindina - Sapeaçu C1 e Subestações Associadas  
Arqueólogo Coordenadora: Janaína Patrícia Coutinho  
Arqueóloga de Campo: Tainá Azeredo Campos Peclat



Apoio Institucional: Centro de Arqueologia e Antropologia de Paulo Afonso - CAAPA - Universidade do Estado da Bahia (UNEB)  
Área de Abrangência: Municípios de Água Fria e Olindina, estado da Bahia  
Prazo de Validade: 06 (seis) meses  
75-Enquadramento IN: Nível III  
Empreendedor: Bernardo José Geração de Energia Ltda  
Empreendimento: CGH Bernardo José  
Processo nº 01512.000321/2019-15  
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico para CGH Bernardo José  
Arqueólogo Coordenador: Sergio Célio Klamt  
Arqueólogo de Campo: Sergio Célio Klamt  
Apoio Institucional: Museu do Imigrante - Fundação Casa das Artes - Prefeitura de Bento Gonçalves  
Área de Abrangência: Municípios de Pinhal da Serra e Lagoa Vermelha, estado do Rio Grande do Sul  
Prazo de Validade: 03 (três) meses  
76-Enquadramento IN: Nível III  
Empreendedor: Incorporadora de Imóveis Griggio Ltda  
Empreendimento: Loteamento Residencial Florença III  
Processo nº 01508.000563/2019-78  
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na área do Loteamento Residencial Florença III  
Arqueóloga Coordenadora: Suzanne Lima Fernandes  
Arqueólogo de Campo: Thaís Damasceno Assunção  
Apoio institucional: Laboratório de Arqueologia, Etnologia e Etno-História (LAEE) - Universidade Estadual de Maringá (UEM)  
Área de Abrangência: Município de Cafelândia, estado do Paraná  
Prazo da portaria: 04 (quatro) meses

RETIFICAÇÕES

Na Portaria nº 21, de 05 de abril de 2019, Seção 1, Anexo V, Página 08, Autorização nº 12, processo nº 01514.002509/2018-05, publicada em 08/05/2019, onde se lê: "Arqueóloga Coordenadora: Sofia Magali Civitella", leia-se: "Arqueólogo Coordenador: Osmar Hilário da Silva".

Na Portaria nº 42, de 28 de junho de 2019, Seção 1, Anexo III, Página 06, Autorização nº 16, processo nº 01510.000891/2018-44, publicada em 01/07/2019, onde se lê: "Arqueólogo Coordenador: Rodrigo Penha de Freitas Melo", leia-se: "Arqueólogo Coordenador: Luciano Pereira Pinheiro".

Na Portaria nº 40, de 21 de junho de 2019, Seção 1, Anexo V, Página 12, Autorização nº 12, processo nº 01510.000893/2018-33, publicada em 24 de junho de 2019, onde se lê: "Arqueólogo Coordenador: Rodrigo Penha de Freitas Melo", leia-se: "Arqueólogo Coordenador: Luciano Pereira Pinheiro".

Na Portaria nº 08, de 31 de janeiro de 2020, Seção 1, Anexo IV, Página 159, Autorização nº 31, processo nº 01506.004135/2019-34, publicada em 03/02/2020, onde se lê: "Arqueólogo de Campo: Fernando Figali Moreira Júnior", leia-se: "Arqueólogos de Campo: Fernando Figali Moreira Júnior e Valéria Marques dos Santos".

Na Portaria nº 80, de 20 de dezembro de 2019, Seção 1, Anexo V, Página 277, Autorização nº 09, processo nº 01506.006388/2016-08, publicada em 23/12/202019, onde se lê: "Arqueólogos de Campo: Valéria Marques dos Santos Tavares e Eder Dutra Marques", leia-se: "Arqueólogos de Campo: Valéria Marques dos Santos Tavares, Eder Dutra Marques e Duane Paola Cardoso Mota".

Na Portaria nº 08, de 31 de janeiro de 2020, Seção 1, Anexo IV, Página 158, Autorização nº 23, processo nº 01506.004429/2019-66, publicada em 03/02/2020, onde se lê: "Arqueóloga de Campo: Tânia Ferraz de Oliveira", leia-se: "Arqueólogas de Campo: Tânia Ferraz de Oliveira e Duane Paola Cardoso Mota".

Na Portaria nº 50, de 26 de julho de 2019, Seção 1, Anexo IV, Página 06, Autorização nº 11, processo nº 01408.001506/2017-72, publicada em 29/07/2019, onde se lê: "Arqueólogo de Campo: Felipe James Silva de Souza", leia-se: "Arqueóloga de Campo: Maria Betânia de Castro Passos".

Controladoria-Geral da União

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 492, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

O MINISTRO DE ESTADO DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, no uso da competência que lhe confere o inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e Considerando a necessidade de conferir maior transparência e visibilidade à gestão governamental, para assegurar a correta aplicação dos recursos públicos, em benefício da população, de modo a fomentar o controle social, a incrementar a transparência nos municípios brasileiros; e

Considerando o disposto na Portaria nº 2.008, de 07 de agosto de 2015, resolve:

Art. 1º Tornar público que o sétimo ciclo do Programa de Fiscalização em Ente Federativos (FEF) será realizado no dia 19 de fevereiro de 2020, às 10h, no Terminal Rodoviário do Tietê, situado na Avenida Cruzeiro do Sul, nº 1.800, lojas 313 e 314 - São Paulo/SP.

Art. 2º O evento tem por objetivo selecionar 60 municípios distribuídos de acordo com o Anexo I, dentre os municípios brasileiros com população de até 500.000 habitantes, exceto capitais, conforme dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Parágrafo único. Nos municípios selecionados, será objeto de fiscalização a aplicação de recursos públicos federais descentralizados pelos Ministérios gestores de programas federais, conforme levantamentos e análises a serem realizados pela CGU.

Art. 3º Os municípios selecionados no âmbito do 5º e 6º ciclos do FEF e os municípios que foram objeto de fiscalizações especiais no mesmo período, relacionados no Anexo II, estão em carência, não podendo ser selecionados neste processo de sorteio.

Art. 4º A relação dos municípios brasileiros com população de até 500.000 habitantes, exceto capitais, distribuídos por unidade da federação, excluídos os municípios mencionados no art. 3º, encontra-se no Anexo III desta Portaria.

Art. 5º O evento de sorteio de Municípios será público.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER DE CAMPOS ROSARIO

ANEXO I  
QUANTIDADE DE MUNICÍPIOS POR UNIDADE DA FEDERAÇÃO

| UF             | Quantidade de Municípios |
|----------------|--------------------------|
| Acre           | 1                        |
| Alagoas        | 2                        |
| Amapá          | 1                        |
| Amazonas       | 2                        |
| Bahia          | 3                        |
| Ceará          | 3                        |
| Espírito Santo | 2                        |
| Goiás          | 3                        |

|                     |    |
|---------------------|----|
| Maranhão            | 3  |
| Mato Grosso         | 1  |
| Mato Grosso do Sul  | 2  |
| Minas Gerais        | 5  |
| Pará                | 3  |
| Paraíba             | 2  |
| Paraná              | 3  |
| Pernambuco          | 3  |
| Piauí               | 2  |
| Rio de Janeiro      | 2  |
| Rio Grande do Norte | 3  |
| Rio Grande do Sul   | 3  |
| Rondônia            | 1  |
| Roraima             | 1  |
| Santa Catarina      | 3  |
| São Paulo           | 3  |
| Sergipe             | 2  |
| Tocantins           | 1  |
| TOTAL               | 60 |

ANEXO II  
RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS EM CARÊNCIA

| UF | Municípios                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| AC | Tarauacá                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| AL | Atalaia; Mata Grande; Rio Largo; São José da Laje; São Luís do Quitunde                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| AM | Autazes; Coari; Humaitá; Lábrea; Manacapuru; Presidente Figueiredo                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| AP | Ferreira Gomes; Santana                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| BA | Anagé; Antônio Cardoso; Caldeirão Grande; Coração de Maria; Ourolândia; Ribeirão do Largo; Umburanas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| CE | Camocim; Canindé; Crato; Granjeiro; Icapuí; Iguatu; Itatira; Milagres; Pacajus; Quixadá; Ubajara                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| ES | Alegre; Barra de São Francisco; Pancas; Vila Velha                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| GO | Itauçu; Planaltina; Santo Antônio do Descoberto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| MA | Anajatuba; Anapurus; Mata Roma; Olho d'Água das Cunhãs; Paço do Lumiar; Sítio Novo; Timon; Vitorino Freire                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| MG | Alpercata; Barbacena; Fronteira dos Vales; Governador Valadares; Itajubá; Lavras; Montes Claros; Morada Nova de Minas; Muriaé; Pouso Alegre; São Sebastião do Paraíso; Uberaba; Visconde do Rio Branco                                                                                                                                                                                                                                               |
| MS | Amambai; Aral Moreira; Ladário; Ponta Porã                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| MT | Chapada dos Guimarães; Confresa; Salto do Céu; Santo Antônio do Leverger; Várzea Grande                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| PA | Abaetetuba; Castanhal; Curralinho; Goianésia do Pará; Oeiras do Pará; Santarém; Santo Antônio do Tauá; Vitória do Xingu                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| PB | Caaporã; Cajazeiras; Diamante                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| PE | Araripina; Barreiros; Carpina; Itapetim; Limoeiro; Ouricuri; Ribeirão; Tamandaré                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| PI | Fronteiras; São Julião; São Raimundo Nonato                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| PR | Altônia; Doutor Ulysses; Maringá; Nova Londrina; Ponta Grossa                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| RJ | Araruama; Cabo Frio; Teresópolis                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| RN | Coronel João Pessoa; Mossoró; Parnamirim; Patu; Riachuelo                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| RO | Guajará-Mirim                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| RR | Normandia                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| RS | Campo Bom; Cidreira; Pinheiro Machado; São Leopoldo; Sapucaia do Sul; Triunfo                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| SC | Caçador; Chapecó; Jaraguá do Sul; Major Vieira; São José; Tijucas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| SE | Barra dos Coqueiros; General Maynard; Porto da Folha; Tomar do Geru                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| SP | Águas de Lindóia; Americana; Araçatuba; Araras; Barueri; Bauru; Caconde; Cosmópolis; Cubatão; Embu das Artes; Holambra; Hortolândia; Ibaté; Itaquaquecetuba; Jaguariúna; Laranjal Paulista; Leme; Mairinque; Mauá; Mogi Guaçu; Mongaguá; Monte Mor; Paulínia; Peruíbe; Pirapora do Bom Jesus; Pirassununga; Registro; Santana de Parnaíba; Santos; São Carlos; São José do Rio Preto; São Sebastião; São Vicente; Tietê; Várzea Paulista; Votorantim |
| TO | Araguaína; Formoso do Araguaia                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |

ANEXO III  
RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS PARA SORTEIO

| Nº      | UF | Município              | População |
|---------|----|------------------------|-----------|
| Acre    |    |                        |           |
| 1       | AC | Acrelândia             | 15.256    |
| 2       | AC | Assis Brasil           | 7.417     |
| 3       | AC | Brasiléia              | 26.278    |
| 4       | AC | Bujari                 | 10.266    |
| 5       | AC | Capixaba               | 11.733    |
| 6       | AC | Cruzeiro do Sul        | 88.376    |
| 7       | AC | Epitaciolândia         | 18.411    |
| 8       | AC | Feijó                  | 34.780    |
| 9       | AC | Jordão                 | 8.317     |
| 10      | AC | Mâncio Lima            | 18.977    |
| 11      | AC | Manoel Urbano          | 9.459     |
| 12      | AC | Marechal Thaumaturgo   | 18.867    |
| 13      | AC | Plácido de Castro      | 19.761    |
| 14      | AC | Porto Acre             | 18.504    |
| 15      | AC | Porto Walter           | 11.982    |
| 16      | AC | Rodrigues Alves        | 18.930    |
| 17      | AC | Santa Rosa do Purus    | 6.540     |
| 18      | AC | Sena Madureira         | 45.848    |
| 19      | AC | Senador Guimard        | 23.024    |
| 20      | AC | Xapuri                 | 19.323    |
| Alagoas |    |                        |           |
| 1       | AL | Água Branca            | 20.196    |
| 2       | AL | Anadia                 | 17.545    |
| 3       | AL | Arapiraca              | 231.747   |
| 4       | AL | Barra de Santo Antônio | 15.932    |
| 5       | AL | Barra de São Miguel    | 8.322     |
| 6       | AL | Batalha                | 18.232    |
| 7       | AL | Belém                  | 4.344     |
| 8       | AL | Belo Monte             | 6.704     |
| 9       | AL | Boca da Mata           | 27.281    |
| 10      | AL | Branquinha             | 10.494    |
| 11      | AL | Cacimbinhas            | 10.858    |
| 12      | AL | Cajueiro               | 21.264    |
| 13      | AL | Campestre              | 6.936     |
| 14      | AL | Campo Alegre           | 57.063    |
| 15      | AL | Campo Grande           | 9.558     |
| 16      | AL | Canapi                 | 17.722    |
| 17      | AL | Capela                 | 17.053    |
| 18      | AL | Carneiros              | 9.081     |



|          |    |                           |         |
|----------|----|---------------------------|---------|
| 19       | AL | Chã Preta                 | 7.311   |
| 20       | AL | Coité do Nóia             | 10.693  |
| 21       | AL | Colônia Leopoldina        | 21.698  |
| 22       | AL | Coqueiro Seco             | 5.845   |
| 23       | AL | Coruripe                  | 56.933  |
| 24       | AL | Craíbas                   | 24.219  |
| 25       | AL | Delmiro Gouveia           | 52.016  |
| 26       | AL | Dois Riachos              | 11.075  |
| 27       | AL | Estrela de Alagoas        | 18.205  |
| 28       | AL | Feira Grande              | 22.166  |
| 29       | AL | Feliz Deserto             | 4.754   |
| 30       | AL | Flexeiras                 | 12.790  |
| 31       | AL | Girau do Ponciano         | 40.917  |
| 32       | AL | Ibateguara                | 15.616  |
| 33       | AL | Igaci                     | 25.631  |
| 34       | AL | Igreja Nova               | 24.499  |
| 35       | AL | Inhapi                    | 18.385  |
| 36       | AL | Jacaré dos Homens         | 5.253   |
| 37       | AL | Jacuípe                   | 7.021   |
| 38       | AL | Japaratinga               | 8.361   |
| 39       | AL | Jaramataia                | 5.770   |
| 40       | AL | Jequiá da Praia           | 11.580  |
| 41       | AL | Joaquim Gomes             | 23.993  |
| 42       | AL | Jundiá                    | 4.155   |
| 43       | AL | Junqueiro                 | 24.727  |
| 44       | AL | Lagoa da Canoa            | 17.852  |
| 45       | AL | Limoeiro de Anadia        | 28.635  |
| 46       | AL | Major Isidoro             | 19.804  |
| 47       | AL | Mar Vermelho              | 3.514   |
| 48       | AL | Maragogi                  | 32.704  |
| 49       | AL | Maravilha                 | 9.163   |
| 50       | AL | Marechal Deodoro          | 51.901  |
| 51       | AL | Maribondo                 | 13.264  |
| 52       | AL | Matriz de Camaragibe      | 24.642  |
| 53       | AL | Messias                   | 17.856  |
| 54       | AL | Minador do Negrão         | 5.329   |
| 55       | AL | Monteirópolis             | 7.159   |
| 56       | AL | Murici                    | 28.236  |
| 57       | AL | Novo Lino                 | 12.690  |
| 58       | AL | Olho d'Água das Flores    | 21.688  |
| 59       | AL | Olho d'Água do Casado     | 9.373   |
| 60       | AL | Olho d'Água Grande        | 5.123   |
| 61       | AL | Oliveira                  | 11.624  |
| 62       | AL | Ouro Branco               | 11.496  |
| 63       | AL | Palestina                 | 5.011   |
| 64       | AL | Palmeira dos Índios       | 73.218  |
| 65       | AL | Pão de Açúcar             | 24.399  |
| 66       | AL | Pariconha                 | 10.533  |
| 67       | AL | Paripueira                | 13.176  |
| 68       | AL | Passo de Camaragibe       | 15.245  |
| 69       | AL | Paulo Jacinto             | 7.564   |
| 70       | AL | Penedo                    | 63.683  |
| 71       | AL | Piaçabuçu                 | 17.827  |
| 72       | AL | Pilar                     | 35.111  |
| 73       | AL | Pindoba                   | 2.908   |
| 74       | AL | Piranhas                  | 25.039  |
| 75       | AL | Poço das Trincheiras      | 14.386  |
| 76       | AL | Porto Calvo               | 27.165  |
| 77       | AL | Porto de Pedras           | 7.786   |
| 78       | AL | Porto Real do Colégio     | 20.066  |
| 79       | AL | Quebrangulo               | 11.294  |
| 80       | AL | Roteiro                   | 6.664   |
| 81       | AL | Santa Luzia do Norte      | 7.296   |
| 82       | AL | Santana do Ipanema        | 47.654  |
| 83       | AL | Santana do Mundaú         | 10.740  |
| 84       | AL | São Brás                  | 6.961   |
| 85       | AL | São José da Tapera        | 32.260  |
| 86       | AL | São Miguel dos Campos     | 61.251  |
| 87       | AL | São Miguel dos Milagres   | 7.951   |
| 88       | AL | São Sebastião             | 34.152  |
| 89       | AL | Satuba                    | 13.828  |
| 90       | AL | Senador Rui Palmeira      | 13.870  |
| 91       | AL | Tanque d'Arca             | 6.162   |
| 92       | AL | Taquarana                 | 19.980  |
| 93       | AL | Teotônio Vilela           | 44.169  |
| 94       | AL | Traipu                    | 27.715  |
| 95       | AL | União dos Palmares        | 65.611  |
| 96       | AL | Viçosa                    | 25.733  |
| Amazonas |    |                           |         |
| 1        | AM | Alvarães                  | 16.041  |
| 2        | AM | Amaturá                   | 11.536  |
| 3        | AM | Anamã                     | 13.614  |
| 4        | AM | Anori                     | 21.010  |
| 5        | AM | Apuí                      | 21.973  |
| 6        | AM | Atalaia do Norte          | 19.921  |
| 7        | AM | Barcelos                  | 27.502  |
| 8        | AM | Barreirinha               | 32.041  |
| 9        | AM | Benjamin Constant         | 42.984  |
| 10       | AM | Beruri                    | 19.679  |
| 11       | AM | Boa Vista do Ramos        | 19.207  |
| 12       | AM | Boca do Acre              | 34.308  |
| 13       | AM | Borba                     | 41.161  |
| 14       | AM | Caapiranga                | 13.081  |
| 15       | AM | Canutama                  | 15.629  |
| 16       | AM | Carauari                  | 28.294  |
| 17       | AM | Careiro                   | 37.869  |
| 18       | AM | Careiro da Várzea         | 30.225  |
| 19       | AM | Codajás                   | 28.637  |
| 20       | AM | Eirunepé                  | 35.273  |
| 21       | AM | Envira                    | 20.033  |
| 22       | AM | Fonte Boa                 | 17.609  |
| 23       | AM | Guajará                   | 16.678  |
| 24       | AM | Ipixuna                   | 29.689  |
| 25       | AM | Iranduba                  | 48.296  |
| 26       | AM | Itacoatiara               | 101.337 |
| 27       | AM | Itamarati                 | 7.851   |
| 28       | AM | Itapiranga                | 9.148   |
| 29       | AM | Japurá                    | 2.755   |
| 30       | AM | Juruá                     | 14.712  |
| 31       | AM | Jutaí                     | 14.317  |
| 32       | AM | Manaquiri                 | 32.105  |
| 33       | AM | Manicoré                  | 55.751  |
| 34       | AM | Maraã                     | 18.224  |
| 35       | AM | Maués                     | 63.905  |
| 36       | AM | Nhamundá                  | 21.173  |
| 37       | AM | Nova Olinda do Norte      | 37.378  |
| 38       | AM | Novo Airão                | 19.454  |
| 39       | AM | Novo Aripuanã             | 25.644  |
| 40       | AM | Parintins                 | 114.273 |
| 41       | AM | Pauini                    | 19.426  |
| 42       | AM | Rio Preto da Eva          | 33.347  |
| 43       | AM | Santa Isabel do Rio Negro | 25.156  |
| 44       | AM | Santo Antônio do Içá      | 21.602  |
| 45       | AM | São Gabriel da Cachoeira  | 45.564  |
| 46       | AM | São Paulo de Olivença     | 39.299  |
| 47       | AM | São Sebastião do Uatumã   | 14.020  |
| 48       | AM | Silves                    | 9.171   |
| 49       | AM | Tabatinga                 | 65.844  |
| 50       | AM | Tapauá                    | 17.156  |
| 51       | AM | Tefé                      | 59.849  |
| 52       | AM | Tonantins                 | 18.755  |
| 53       | AM | Uarini                    | 13.540  |
| 54       | AM | Urucará                   | 16.256  |
| 55       | AM | Urucurituba               | 23.065  |
| Amapá    |    |                           |         |
| 1        | AP | Amapá                     | 9.109   |
| 2        | AP | Calçoene                  | 11.117  |
| 3        | AP | Cutias                    | 5.983   |
| 4        | AP | Itaubal                   | 5.503   |
| 5        | AP | Laranjal do Jari          | 50.410  |
| 6        | AP | Mazagão                   | 21.632  |
| 7        | AP | Oiapoque                  | 27.270  |
| 8        | AP | Pedra Branca do Amapari   | 16.502  |
| 9        | AP | Porto Grande              | 21.971  |
| 10       | AP | Pracuúba                  | 5.120   |
| 11       | AP | Serra do Navio            | 5.397   |
| 12       | AP | Tartarugalzinho           | 17.315  |
| 13       | AP | Vitória do Jari           | 15.931  |
| Bahia    |    |                           |         |
| 1        | BA | Abáira                    | 8.739   |
| 2        | BA | Abaré                     | 20.086  |
| 3        | BA | Acajutiba                 | 15.159  |
| 4        | BA | Adustina                  | 17.040  |
| 5        | BA | Água Fria                 | 16.970  |
| 6        | BA | Aiquara                   | 4.446   |
| 7        | BA | Alagoinhas                | 151.596 |
| 8        | BA | Alcobaça                  | 22.470  |
| 9        | BA | Almadina                  | 5.464   |
| 10       | BA | Amargosa                  | 37.241  |
| 11       | BA | Amélia Rodrigues          | 25.102  |
| 12       | BA | América Dourada           | 16.094  |
| 13       | BA | Andaraí                   | 13.143  |
| 14       | BA | Andorinha                 | 14.595  |
| 15       | BA | Angical                   | 13.977  |
| 16       | BA | Anguera                   | 11.221  |
| 17       | BA | Antas                     | 19.291  |
| 18       | BA | Antônio Gonçalves         | 11.798  |
| 19       | BA | Aporá                     | 17.731  |
| 20       | BA | Apuarema                  | 7.330   |
| 21       | BA | Araças                    | 12.177  |
| 22       | BA | Aracatu                   | 13.135  |
| 23       | BA | Araci                     | 54.379  |
| 24       | BA | Aramari                   | 11.397  |
| 25       | BA | Arataca                   | 11.019  |
| 26       | BA | Aratuípe                  | 8.825   |
| 27       | BA | Aurelino Leal             | 11.531  |
| 28       | BA | Baianópolis               | 13.877  |
| 29       | BA | Baixa Grande              | 20.468  |
| 30       | BA | Banzaê                    | 13.229  |
| 31       | BA | Barra                     | 53.578  |
| 32       | BA | Barra da Estiva           | 20.598  |
| 33       | BA | Barra do Choça            | 31.603  |
| 34       | BA | Barra do Mendes           | 13.865  |
| 35       | BA | Barra do Rocha            | 5.714   |
| 36       | BA | Barreiras                 | 155.439 |
| 37       | BA | Barro Alto                | 14.931  |
| 38       | BA | Barro Preto               | 5.591   |
| 39       | BA | Barrocas                  | 15.978  |
| 40       | BA | Belmonte                  | 23.328  |
| 41       | BA | Belo Campo                | 17.211  |
| 42       | BA | Biritinga                 | 15.979  |
| 43       | BA | Boa Nova                  | 12.633  |
| 44       | BA | Boa Vista do Tupim        | 18.576  |
| 45       | BA | Bom Jesus da Lapa         | 69.148  |
| 46       | BA | Bom Jesus da Serra        | 9.880   |
| 47       | BA | Boninal                   | 14.368  |
| 48       | BA | Bonito                    | 16.764  |
| 49       | BA | Boquira                   | 21.508  |
| 50       | BA | Botuporã                  | 10.211  |
| 51       | BA | Brejões                   | 14.295  |
| 52       | BA | Brejoândia                | 10.557  |
| 53       | BA | Brotas de Macaúbas        | 10.231  |



|     |    |                         |         |     |    |                             |         |
|-----|----|-------------------------|---------|-----|----|-----------------------------|---------|
| 54  | BA | Brumado                 | 67.195  | 160 | BA | Inhambupe                   | 39.926  |
| 55  | BA | Buerarema               | 18.349  | 161 | BA | Ipecaetá                    | 14.487  |
| 56  | BA | Buritirama              | 21.174  | 162 | BA | Ipiaú                       | 45.873  |
| 57  | BA | Caatiba                 | 6.758   | 163 | BA | Ipirá                       | 59.595  |
| 58  | BA | Cabaceiras do Paraguaçu | 18.807  | 164 | BA | Ipupiara                    | 9.865   |
| 59  | BA | Cachoeira               | 33.470  | 165 | BA | Irajuba                     | 7.260   |
| 60  | BA | Caculé                  | 23.170  | 166 | BA | Iramaia                     | 8.537   |
| 61  | BA | Caém                    | 9.213   | 167 | BA | Iraquara                    | 25.216  |
| 62  | BA | Caetanos                | 15.573  | 168 | BA | Irará                       | 29.034  |
| 63  | BA | Caetité                 | 50.975  | 169 | BA | Irecê                       | 72.967  |
| 64  | BA | Cafarnaum               | 18.437  | 170 | BA | Itabela                     | 30.584  |
| 65  | BA | Cairu                   | 18.176  | 171 | BA | Itaberaba                   | 64.489  |
| 66  | BA | Camacan                 | 31.988  | 172 | BA | Itabuna                     | 213.223 |
| 67  | BA | Camaçari                | 299.132 | 173 | BA | Itacaré                     | 28.296  |
| 68  | BA | Camamu                  | 35.316  | 174 | BA | Itaeté                      | 16.056  |
| 69  | BA | Campo Alegre de Lourdes | 28.798  | 175 | BA | Itagi                       | 12.351  |
| 70  | BA | Campo Formoso           | 71.206  | 176 | BA | Itagibá                     | 14.579  |
| 71  | BA | Canápolis               | 9.711   | 177 | BA | Itagimirim                  | 6.869   |
| 72  | BA | Canarana                | 26.176  | 178 | BA | Itaguaçu da Bahia           | 14.429  |
| 73  | BA | Canavieiras             | 31.099  | 179 | BA | Itaju do Colônia            | 6.682   |
| 74  | BA | Candéal                 | 8.258   | 180 | BA | Itajuípe                    | 20.491  |
| 75  | BA | Candeias                | 87.076  | 181 | BA | Itamaraju                   | 64.486  |
| 76  | BA | Candiba                 | 14.319  | 182 | BA | Itamari                     | 8.035   |
| 77  | BA | Cândido Sales           | 25.189  | 183 | BA | Itambé                      | 23.049  |
| 78  | BA | Cansanção               | 34.834  | 184 | BA | Itanagra                    | 6.441   |
| 79  | BA | Canudos                 | 16.668  | 185 | BA | Itanhém                     | 19.405  |
| 80  | BA | Capela do Alto Alegre   | 11.637  | 186 | BA | Itaparica                   | 22.228  |
| 81  | BA | Capim Grosso            | 30.662  | 187 | BA | Itapé                       | 8.761   |
| 82  | BA | Caraíbas                | 8.951   | 188 | BA | Itapebi                     | 10.259  |
| 83  | BA | Caravelas               | 22.016  | 189 | BA | Itapetinga                  | 76.147  |
| 84  | BA | Cardeal da Silva        | 9.295   | 190 | BA | Itapicuru                   | 35.576  |
| 85  | BA | Carinhanha              | 29.018  | 191 | BA | Itapitanga                  | 10.313  |
| 86  | BA | Casa Nova               | 71.969  | 192 | BA | Itaquara                    | 8.319   |
| 87  | BA | Castro Alves            | 26.264  | 193 | BA | Itarantim                   | 19.747  |
| 88  | BA | Catolândia              | 3.577   | 194 | BA | Itatim                      | 14.487  |
| 89  | BA | Catu                    | 54.704  | 195 | BA | Itiruçu                     | 12.576  |
| 90  | BA | Caturama                | 9.329   | 196 | BA | Itiúba                      | 36.089  |
| 91  | BA | Central                 | 17.266  | 197 | BA | Itororó                     | 20.382  |
| 92  | BA | Chorrochó               | 11.177  | 198 | BA | Ituaçu                      | 18.962  |
| 93  | BA | Cícero Dantas           | 32.515  | 199 | BA | Ituberá                     | 28.602  |
| 94  | BA | Cipó                    | 17.300  | 200 | BA | Iuiú                        | 10.994  |
| 95  | BA | Coaraci                 | 16.993  | 201 | BA | Jaborandi                   | 8.385   |
| 96  | BA | Cocos                   | 18.777  | 202 | BA | Jacaraci                    | 14.842  |
| 97  | BA | Conceição da Feira      | 22.581  | 203 | BA | Jacobina                    | 80.518  |
| 98  | BA | Conceição do Almeida    | 17.247  | 204 | BA | Jaguaquara                  | 54.423  |
| 99  | BA | Conceição do Coité      | 66.612  | 205 | BA | Jaguarari                   | 33.570  |
| 100 | BA | Conceição do Jacuípe    | 33.153  | 206 | BA | Jaguaripe                   | 18.788  |
| 101 | BA | Conde                   | 25.837  | 207 | BA | Jandaíra                    | 10.709  |
| 102 | BA | Condeúba                | 17.247  | 208 | BA | Jequié                      | 155.966 |
| 103 | BA | Contendas do Sincorá    | 4.066   | 209 | BA | Jeremoabo                   | 40.463  |
| 104 | BA | Cordeiros               | 8.614   | 210 | BA | Jiquiriçá                   | 14.537  |
| 105 | BA | Coribe                  | 14.194  | 211 | BA | Jitaúna                     | 11.166  |
| 106 | BA | Coronel João Sá         | 15.895  | 212 | BA | João Dourado                | 25.188  |
| 107 | BA | Correntina              | 32.137  | 213 | BA | Juazeiro                    | 216.707 |
| 108 | BA | Cotegipe                | 13.782  | 214 | BA | Jucuruçu                    | 9.126   |
| 109 | BA | Cravolândia             | 5.349   | 215 | BA | Jussara                     | 15.284  |
| 110 | BA | Crisópolis              | 21.103  | 216 | BA | Jussari                     | 5.833   |
| 111 | BA | Cristópolis             | 13.910  | 217 | BA | Jussiapé                    | 6.186   |
| 112 | BA | Cruz das Almas          | 63.239  | 218 | BA | Lafaiete Coutinho           | 3.724   |
| 113 | BA | Curaçá                  | 34.700  | 219 | BA | Lagoa Real                  | 15.665  |
| 114 | BA | Dário Meira             | 10.710  | 220 | BA | Laje                        | 23.840  |
| 115 | BA | Dias d'Ávila            | 81.089  | 221 | BA | Lajedão                     | 3.955   |
| 116 | BA | Dom Basílio             | 12.199  | 222 | BA | Lajedinho                   | 3.783   |
| 117 | BA | Dom Macedo Costa        | 4.058   | 223 | BA | Lajedo do Tabocal           | 8.562   |
| 118 | BA | Elísio Medrado          | 8.122   | 224 | BA | Lamarão                     | 8.307   |
| 119 | BA | Encruzilhada            | 17.006  | 225 | BA | Lapão                       | 27.223  |
| 120 | BA | Entre Rios              | 41.780  | 226 | BA | Lauro de Freitas            | 198.440 |
| 121 | BA | Érico Cardoso           | 10.610  | 227 | BA | Lençóis                     | 11.409  |
| 122 | BA | Esplanada               | 37.237  | 228 | BA | Licínio de Almeida          | 12.388  |
| 123 | BA | Euclides da Cunha       | 60.585  | 229 | BA | Livramento de Nossa Senhora | 45.732  |
| 124 | BA | Eunápolis               | 113.380 | 230 | BA | Luís Eduardo Magalhães      | 87.519  |
| 125 | BA | Fátima                  | 17.890  | 231 | BA | Macajuba                    | 11.348  |
| 126 | BA | Feira da Mata           | 5.665   | 232 | BA | Macarani                    | 18.755  |
| 127 | BA | Filadélfia              | 16.377  | 233 | BA | Macaúbas                    | 49.826  |
| 128 | BA | Firmino Alves           | 5.617   | 234 | BA | Macururé                    | 7.824   |
| 129 | BA | Floresta Azul           | 10.629  | 235 | BA | Madre de Deus               | 21.093  |
| 130 | BA | Formosa do Rio Preto    | 25.591  | 236 | BA | Maetinga                    | 3.161   |
| 131 | BA | Gandu                   | 32.403  | 237 | BA | Maiquinique                 | 10.112  |
| 132 | BA | Gavião                  | 4.463   | 238 | BA | Mairi                       | 18.676  |
| 133 | BA | Gentio do Ouro          | 11.233  | 239 | BA | Malhada                     | 16.845  |
| 134 | BA | Glória                  | 15.221  | 240 | BA | Malhada de Pedras           | 8.393   |
| 135 | BA | Gongogi                 | 7.128   | 241 | BA | Manoel Vitorino             | 13.240  |
| 136 | BA | Governador Mangabeira   | 20.722  | 242 | BA | Mansidão                    | 13.643  |
| 137 | BA | Guajeru                 | 6.937   | 243 | BA | Maracás                     | 20.834  |
| 138 | BA | Guanambi                | 84.481  | 244 | BA | Maragogipe                  | 44.677  |
| 139 | BA | Guaratinga              | 20.843  | 245 | BA | Maraú                       | 20.570  |
| 140 | BA | Heliópolis              | 13.031  | 246 | BA | Marcionílio Souza           | 10.406  |
| 141 | BA | Iaçu                    | 24.305  | 247 | BA | Mascote                     | 13.822  |
| 142 | BA | Ibiassucê               | 9.224   | 248 | BA | Mata de São João            | 46.583  |
| 143 | BA | Ibicaraí                | 21.689  | 249 | BA | Matina                      | 12.201  |
| 144 | BA | Ibicoara                | 19.571  | 250 | BA | Medeiros Neto               | 22.688  |
| 145 | BA | Ibicuí                  | 16.198  | 251 | BA | Miguel Calmon               | 26.023  |
| 146 | BA | Ibipeba                 | 18.211  | 252 | BA | Milagres                    | 10.950  |
| 147 | BA | Ibipitanga              | 14.902  | 253 | BA | Mirangaba                   | 18.338  |
| 148 | BA | Ibiquera                | 4.044   | 254 | BA | Mirante                     | 8.641   |
| 149 | BA | Ibirapitanga            | 23.375  | 255 | BA | Monte Santo                 | 49.418  |
| 150 | BA | Ibirapuã                | 8.637   | 256 | BA | Morpará                     | 8.519   |
| 151 | BA | Ibirataia               | 15.312  | 257 | BA | Morro do Chapéu             | 35.413  |
| 152 | BA | Ibitiara                | 16.339  | 258 | BA | Mortugaba                   | 12.042  |
| 153 | BA | Ibititá                 | 17.113  | 259 | BA | Mucugê                      | 9.062   |
| 154 | BA | Ibotirama               | 26.927  | 260 | BA | Mucuri                      | 41.748  |
| 155 | BA | Ichu                    | 6.206   | 261 | BA | Mulungu do Morro            | 10.889  |
| 156 | BA | Igaporã                 | 15.640  | 262 | BA | Mundo Novo                  | 26.776  |
| 157 | BA | Igrapiúna               | 13.226  | 263 | BA | Muniz Ferreira              | 7.422   |
| 158 | BA | Iguaí                   | 26.916  | 264 | BA | Muquém de São Francisco     | 11.348  |
| 159 | BA | Ilhéus                  | 162.327 | 265 | BA | Muritiba                    | 29.399  |



|     |    |                           |         |
|-----|----|---------------------------|---------|
| 266 | BA | Mutuípe                   | 22.221  |
| 267 | BA | Nazaré                    | 28.525  |
| 268 | BA | Nilo Peçanha              | 13.997  |
| 269 | BA | Nordestina                | 13.130  |
| 270 | BA | Nova Canaã                | 16.462  |
| 271 | BA | Nova Fátima               | 7.812   |
| 272 | BA | Nova Ibiá                 | 6.591   |
| 273 | BA | Nova Itarana              | 8.226   |
| 274 | BA | Nova Redenção             | 9.118   |
| 275 | BA | Nova Soure                | 26.947  |
| 276 | BA | Nova Viçosa               | 43.376  |
| 277 | BA | Novo Horizonte            | 12.385  |
| 278 | BA | Novo Triunfo              | 15.440  |
| 279 | BA | Olindina                  | 28.229  |
| 280 | BA | Oliveira dos Brejinhos    | 21.825  |
| 281 | BA | Ouriçangas                | 8.564   |
| 282 | BA | Palmas de Monte Alto      | 21.750  |
| 283 | BA | Palmeiras                 | 9.019   |
| 284 | BA | Paramirim                 | 21.607  |
| 285 | BA | Paratinga                 | 32.000  |
| 286 | BA | Paripiranga               | 28.989  |
| 287 | BA | Pau Brasil                | 9.831   |
| 288 | BA | Paulo Afonso              | 117.782 |
| 289 | BA | Pé de Serra               | 13.578  |
| 290 | BA | Pedrão                    | 7.347   |
| 291 | BA | Pedro Alexandre           | 16.667  |
| 292 | BA | Piatã                     | 17.123  |
| 293 | BA | Pilão Arcado              | 35.048  |
| 294 | BA | Pindaí                    | 16.260  |
| 295 | BA | Pindobaçu                 | 20.150  |
| 296 | BA | Pintadas                  | 10.437  |
| 297 | BA | Piraí do Norte            | 10.023  |
| 298 | BA | Piripá                    | 10.707  |
| 299 | BA | Piritiba                  | 24.755  |
| 300 | BA | Planaltino                | 9.322   |
| 301 | BA | Planalto                  | 26.265  |
| 302 | BA | Poções                    | 46.871  |
| 303 | BA | Pojuca                    | 39.519  |
| 304 | BA | Ponto Novo                | 14.914  |
| 305 | BA | Porto Seguro              | 148.686 |
| 306 | BA | Potiraguá                 | 7.224   |
| 307 | BA | Prado                     | 28.174  |
| 308 | BA | Presidente Dutra          | 15.142  |
| 309 | BA | Presidente Jânio Quadros  | 12.338  |
| 310 | BA | Presidente Tancredo Neves | 27.719  |
| 311 | BA | Queimadas                 | 25.439  |
| 312 | BA | Quijingue                 | 27.580  |
| 313 | BA | Quixabeira                | 8.972   |
| 314 | BA | Rafael Jambeiro           | 22.621  |
| 315 | BA | Remanso                   | 41.008  |
| 316 | BA | Retirolândia              | 14.396  |
| 317 | BA | Riachão das Neves         | 22.339  |
| 318 | BA | Riachão do Jacuípe        | 33.436  |
| 319 | BA | Riacho de Santana         | 35.421  |
| 320 | BA | Ribeira do Amparo         | 14.592  |
| 321 | BA | Ribeira do Pombal         | 53.807  |
| 322 | BA | Rio de Contas             | 12.989  |
| 323 | BA | Rio do Antônio            | 15.371  |
| 324 | BA | Rio do Pires              | 11.655  |
| 325 | BA | Rio Real                  | 40.732  |
| 326 | BA | Rodelas                   | 9.331   |
| 327 | BA | Ruy Barbosa               | 30.814  |

|     |    |                        |         |
|-----|----|------------------------|---------|
| 328 | BA | Salinas da Margarida   | 15.667  |
| 329 | BA | Santa Bárbara          | 20.791  |
| 330 | BA | Santa Brígida          | 14.213  |
| 331 | BA | Santa Cruz Cabralia    | 27.778  |
| 332 | BA | Santa Cruz da Vitória  | 6.315   |
| 333 | BA | Santa Inês             | 10.631  |
| 334 | BA | Santa Luzia            | 12.597  |
| 335 | BA | Santa Maria da Vitória | 39.845  |
| 336 | BA | Santa Rita de Cássia   | 28.338  |
| 337 | BA | Santa Teresinha        | 10.405  |
| 338 | BA | Santaluz               | 37.348  |
| 339 | BA | Santana                | 26.614  |
| 340 | BA | Santanópolis           | 8.943   |
| 341 | BA | Santo Amaro            | 60.069  |
| 342 | BA | Santo Antônio de Jesus | 101.512 |
| 343 | BA | Santo Estêvão          | 52.850  |
| 344 | BA | São Desidério          | 33.742  |
| 345 | BA | São Domingos           | 9.058   |
| 346 | BA | São Felipe             | 21.074  |
| 347 | BA | São Félix              | 14.740  |
| 348 | BA | São Félix do Coribe    | 15.391  |
| 349 | BA | São Francisco do Conde | 39.802  |
| 350 | BA | São Gabriel            | 18.793  |
| 351 | BA | São Gonçalo dos Campos | 37.550  |
| 352 | BA | São José da Vitória    | 5.657   |

|     |    |                        |         |
|-----|----|------------------------|---------|
| 353 | BA | São José do Jacuípe    | 10.462  |
| 354 | BA | São Miguel das Matas   | 11.675  |
| 355 | BA | São Sebastião do Passé | 44.300  |
| 356 | BA | Sapeaçu                | 17.398  |
| 357 | BA | Sátiro Dias            | 17.273  |
| 358 | BA | Saubara                | 12.043  |
| 359 | BA | Saúde                  | 12.913  |
| 360 | BA | Seabra                 | 44.091  |
| 361 | BA | Sebastião Laranjeiras  | 11.434  |
| 362 | BA | Senhor do Bonfim       | 79.015  |
| 363 | BA | Sento Sé               | 40.684  |
| 364 | BA | Serra do Ramalho       | 31.472  |
| 365 | BA | Serra Dourada          | 17.386  |
| 366 | BA | Serra Preta            | 14.878  |
| 367 | BA | Serrinha               | 80.861  |
| 368 | BA | Serrolândia            | 13.397  |
| 369 | BA | Simões Filho           | 134.377 |
| 370 | BA | Sítio do Mato          | 13.012  |
| 371 | BA | Sítio do Quinto        | 9.986   |
| 372 | BA | Sobradinho             | 23.191  |
| 373 | BA | Souto Soares           | 16.979  |
| 374 | BA | Tabocas do Brejo Velho | 12.518  |
| 375 | BA | Tanhaçu                | 20.403  |
| 376 | BA | Tanque Novo            | 17.366  |
| 377 | BA | Tanquinho              | 7.918   |
| 378 | BA | Taperoá                | 21.074  |
| 379 | BA | Tapiramutá             | 17.010  |
| 380 | BA | Teixeira de Freitas    | 160.487 |
| 381 | BA | Teodoro Sampaio        | 7.425   |
| 382 | BA | Teofilândia            | 22.518  |
| 383 | BA | Teolândia              | 14.943  |
| 384 | BA | Terra Nova             | 13.033  |
| 385 | BA | Tremedal               | 16.394  |
| 386 | BA | Tucano                 | 50.687  |
| 387 | BA | Uauá                   | 24.240  |
| 388 | BA | Ubaíra                 | 19.895  |
| 389 | BA | Ubaitaba               | 19.056  |
| 390 | BA | Ubatã                  | 27.035  |
| 391 | BA | Uibaí                  | 13.887  |
| 392 | BA | Una                    | 19.002  |
| 393 | BA | Urandi                 | 16.658  |
| 394 | BA | Uruçuca                | 20.519  |
| 395 | BA | Utinga                 | 19.178  |
| 396 | BA | Valença                | 96.562  |
| 397 | BA | Valente                | 28.473  |
| 398 | BA | Várzea da Roça         | 14.104  |
| 399 | BA | Várzea do Poço         | 9.170   |
| 400 | BA | Várzea Nova            | 12.697  |
| 401 | BA | Varzedo                | 8.838   |
| 402 | BA | Vera Cruz              | 43.223  |
| 403 | BA | Vereda                 | 6.205   |
| 404 | BA | Vitória da Conquista   | 341.597 |
| 405 | BA | Wagner                 | 9.345   |
| 406 | BA | Wanderley              | 12.238  |
| 407 | BA | Wenceslau Guimarães    | 21.101  |
| 408 | BA | Xique-Xique            | 46.483  |

|       |    |                   |         |
|-------|----|-------------------|---------|
| Ceará |    |                   |         |
| 1     | CE | Abaíara           | 11.737  |
| 2     | CE | Acarape           | 14.929  |
| 3     | CE | Acaraú            | 62.641  |
| 4     | CE | Acopiara          | 54.270  |
| 5     | CE | Aiuaba            | 17.399  |
| 6     | CE | Alcântaras        | 11.714  |
| 7     | CE | Altaneira         | 7.586   |
| 8     | CE | Alto Santo        | 17.146  |
| 9     | CE | Amontada          | 43.452  |
| 10    | CE | Antonina do Norte | 7.353   |
| 11    | CE | Apuiarés          | 14.600  |
| 12    | CE | Aquiraz           | 80.271  |
| 13    | CE | Aracati           | 74.547  |
| 14    | CE | Aracoiaba         | 26.469  |
| 15    | CE | Ararendá          | 10.935  |
| 16    | CE | Araripe           | 21.600  |
| 17    | CE | Aratuba           | 11.847  |
| 18    | CE | Arneiroz          | 7.840   |
| 19    | CE | Assaré            | 23.417  |
| 20    | CE | Aurora            | 24.654  |
| 21    | CE | Baixio            | 6.288   |
| 22    | CE | Banabuiú          | 18.197  |
| 23    | CE | Barbalha          | 59.732  |
| 24    | CE | Barreira          | 22.425  |
| 25    | CE | Barro             | 22.680  |
| 26    | CE | Barroquinha       | 15.017  |
| 27    | CE | Baturité          | 35.750  |
| 28    | CE | Beberibe          | 53.573  |
| 29    | CE | Bela Cruz         | 32.591  |
| 30    | CE | Boa Viagem        | 54.470  |
| 31    | CE | Brejo Santo       | 49.477  |
| 32    | CE | Campos Sales      | 27.426  |
| 33    | CE | Capistrano        | 17.738  |
| 34    | CE | Caridade          | 22.547  |
| 35    | CE | Cariré            | 18.448  |
| 36    | CE | Caririaçu         | 26.965  |
| 37    | CE | Cariús            | 18.699  |
| 38    | CE | Carnaubal         | 17.606  |
| 39    | CE | Cascavel          | 71.743  |
| 40    | CE | Catarina          | 20.698  |
| 41    | CE | Catunda           | 10.342  |
| 42    | CE | Caucaia           | 361.400 |
| 43    | CE | Cedro             | 25.557  |
| 44    | CE | Chaval            | 13.069  |
| 45    | CE | Choró             | 13.521  |
| 46    | CE | Chorozinho        | 20.264  |
| 47    | CE | Coreaú            | 23.136  |
| 48    | CE | Crateús           | 75.074  |
| 49    | CE | Croatá            | 18.063  |



|     |    |                           |         |
|-----|----|---------------------------|---------|
| 50  | CE | Cruz                      | 24.827  |
| 51  | CE | Deputado Irapuan Pinheiro | 9.625   |
| 52  | CE | Ererê                     | 7.198   |
| 53  | CE | Eusébio                   | 53.618  |
| 54  | CE | Farias Brito              | 19.450  |
| 55  | CE | Forquilha                 | 24.218  |
| 56  | CE | Fortim                    | 16.480  |
| 57  | CE | Frecheirinha              | 14.072  |
| 58  | CE | General Sampaio           | 7.618   |
| 59  | CE | Graça                     | 14.399  |
| 60  | CE | Granja                    | 54.748  |
| 61  | CE | Groaíras                  | 11.068  |
| 62  | CE | Guaiúba                   | 26.064  |
| 63  | CE | Guaraciaba do Norte       | 40.642  |
| 64  | CE | Guaramiranga              | 5.193   |
| 65  | CE | Hidrolândia               | 19.978  |
| 66  | CE | Horizonte                 | 67.337  |
| 67  | CE | Ibaretama                 | 13.353  |
| 68  | CE | Ibiapina                  | 24.997  |
| 69  | CE | Ibicuitinga               | 12.525  |
| 70  | CE | Icó                       | 68.018  |
| 71  | CE | Independência             | 26.178  |
| 72  | CE | Ipaporanga                | 11.593  |
| 73  | CE | Ipaumirim                 | 12.463  |
| 74  | CE | Ipu                       | 41.964  |
| 75  | CE | Ipueiras                  | 38.166  |
| 76  | CE | Iracema                   | 14.297  |
| 77  | CE | Irauçuba                  | 24.156  |
| 78  | CE | Itaíçaba                  | 7.827   |
| 79  | CE | Itaitinga                 | 37.980  |
| 80  | CE | Itapajé                   | 52.675  |
| 81  | CE | Itapipoca                 | 129.358 |
| 82  | CE | Itapiúna                  | 20.382  |
| 83  | CE | Itarema                   | 41.826  |
| 84  | CE | Jaguetama                 | 18.162  |
| 85  | CE | Jaguaribara               | 11.401  |
| 86  | CE | Jaguaribe                 | 34.682  |
| 87  | CE | Jaguaruana                | 33.705  |
| 88  | CE | Jardim                    | 27.174  |
| 89  | CE | Jati                      | 8.111   |
| 90  | CE | Jijoca de Jericoacoara    | 19.816  |
| 91  | CE | Juazeiro do Norte         | 274.207 |
| 92  | CE | Jucás                     | 24.833  |
| 93  | CE | Lavras da Mangabeira      | 31.508  |
| 94  | CE | Limoeiro do Norte         | 59.540  |
| 95  | CE | Madalena                  | 19.691  |
| 96  | CE | Maracanaú                 | 227.886 |
| 97  | CE | Maranguape                | 128.978 |
| 98  | CE | Marco                     | 27.361  |
| 99  | CE | Martinópolis              | 11.233  |
| 100 | CE | Massapê                   | 38.737  |
| 101 | CE | Mauriti                   | 47.962  |
| 102 | CE | Meruoca                   | 15.057  |
| 103 | CE | Milhã                     | 13.155  |
| 104 | CE | Miraíma                   | 13.818  |
| 105 | CE | Missão Velha              | 36.442  |
| 106 | CE | Mombaça                   | 43.797  |
| 107 | CE | Monsenhor Tabosa          | 17.234  |
| 108 | CE | Morada Nova               | 61.890  |
| 109 | CE | Moraújo                   | 8.724   |
| 110 | CE | Morrinhos                 | 22.534  |
| 111 | CE | Mucambo                   | 14.537  |
| 112 | CE | Mulungu                   | 10.823  |
| 113 | CE | Nova Olinda               | 15.565  |
| 114 | CE | Nova Russas               | 32.328  |
| 115 | CE | Novo Oriente              | 28.607  |
| 116 | CE | Ocara                     | 25.703  |
| 117 | CE | Orós                      | 21.427  |
| 118 | CE | Pacatuba                  | 83.432  |
| 119 | CE | Pacoti                    | 12.261  |
| 120 | CE | Pacujá                    | 6.533   |
| 121 | CE | Palhano                   | 9.386   |
| 122 | CE | Palmácia                  | 13.322  |
| 123 | CE | Paracuru                  | 35.076  |
| 124 | CE | Paraipaba                 | 32.744  |
| 125 | CE | Parambu                   | 31.521  |
| 126 | CE | Paramoti                  | 12.226  |
| 127 | CE | Pedra Branca              | 43.258  |
| 128 | CE | Penaforte                 | 9.077   |
| 129 | CE | Pentecoste                | 37.751  |
| 130 | CE | Pereiro                   | 16.307  |
| 131 | CE | Pindoretama               | 20.567  |
| 132 | CE | Piquet Carneiro           | 16.959  |
| 133 | CE | Pires Ferreira            | 10.951  |
| 134 | CE | Poranga                   | 12.336  |
| 135 | CE | Porteiras                 | 14.996  |
| 136 | CE | Potengi                   | 11.045  |
| 137 | CE | Potiretama                | 6.419   |
| 138 | CE | Quiterianópolis           | 21.084  |
| 139 | CE | Quixelô                   | 16.178  |
| 140 | CE | Quixeramobim              | 81.082  |
| 141 | CE | Quixeré                   | 22.149  |
| 142 | CE | Redenção                  | 29.053  |
| 143 | CE | Reriutaba                 | 18.491  |
| 144 | CE | Russas                    | 78.194  |
| 145 | CE | Saboeiro                  | 15.819  |
| 146 | CE | Salitre                   | 16.554  |
| 147 | CE | Santa Quitéria            | 43.703  |
| 148 | CE | Santana do Acaraú         | 32.452  |
| 149 | CE | Santana do Cariri         | 17.700  |
| 150 | CE | São Benedito              | 47.903  |
| 151 | CE | São Gonçalo do Amarante   | 48.422  |
| 152 | CE | São João do Jaguaribe     | 7.645   |
| 153 | CE | São Luís do Curu          | 13.000  |
| 154 | CE | Senador Pompeu            | 25.496  |
| 155 | CE | Senador Sá                | 7.623   |

|                |    |                         |         |
|----------------|----|-------------------------|---------|
| 156            | CE | Sobral                  | 208.935 |
| 157            | CE | Solonópole              | 18.324  |
| 158            | CE | Tabuleiro do Norte      | 30.697  |
| 159            | CE | Tamboril                | 26.251  |
| 160            | CE | Tarrafas                | 8.592   |
| 161            | CE | Tauá                    | 58.859  |
| 162            | CE | Tejuçuoca               | 19.187  |
| 163            | CE | Tianguá                 | 75.946  |
| 164            | CE | Trairi                  | 55.918  |
| 165            | CE | Tururu                  | 16.271  |
| 166            | CE | Umari                   | 7.733   |
| 167            | CE | Umirim                  | 19.825  |
| 168            | CE | Uruburetama             | 21.850  |
| 169            | CE | Uruoca                  | 13.840  |
| 170            | CE | Varjota                 | 18.420  |
| 171            | CE | Várzea Alegre           | 40.721  |
| 172            | CE | Viçosa do Ceará         | 60.889  |
| Espírito Santo |    |                         |         |
| 1              | ES | Afonso Cláudio          | 30.586  |
| 2              | ES | Água Doce do Norte      | 11.019  |
| 3              | ES | Águia Branca            | 9.642   |
| 4              | ES | Alfredo Chaves          | 14.601  |
| 5              | ES | Alto Rio Novo           | 7.836   |
| 6              | ES | Anchieta                | 29.263  |
| 7              | ES | Apiacá                  | 7.567   |
| 8              | ES | Aracruz                 | 101.220 |
| 9              | ES | Atilio Vivacqua         | 11.936  |
| 10             | ES | Baixo Guandu            | 30.998  |
| 11             | ES | Boa Esperança           | 15.037  |
| 12             | ES | Bom Jesus do Norte      | 9.936   |
| 13             | ES | Brejetuba               | 12.404  |
| 14             | ES | Cachoeiro de Itapemirim | 208.972 |
| 15             | ES | Cariacica               | 381.285 |
| 16             | ES | Castelo                 | 37.534  |
| 17             | ES | Colatina                | 122.499 |
| 18             | ES | Conceição da Barra      | 31.063  |
| 19             | ES | Conceição do Castelo    | 12.723  |
| 20             | ES | Divino de São Lourenço  | 4.304   |
| 21             | ES | Domingos Martins        | 33.850  |
| 22             | ES | Dores do Rio Preto      | 6.749   |
| 23             | ES | Ecoporanga              | 22.923  |
| 24             | ES | Fundão                  | 21.509  |
| 25             | ES | Governador Lindenberg   | 12.709  |
| 26             | ES | Guaçuí                  | 30.867  |
| 27             | ES | Guarapari               | 124.859 |
| 28             | ES | Ibatiba                 | 26.082  |
| 29             | ES | Ibiraçu                 | 12.479  |
| 30             | ES | Ibitirama               | 8.889   |
| 31             | ES | Iconha                  | 13.860  |
| 32             | ES | Irupi                   | 13.377  |
| 33             | ES | Itaguaçu                | 14.066  |
| 34             | ES | Itapemirim              | 34.348  |
| 35             | ES | Itarana                 | 10.555  |
| 36             | ES | Iúna                    | 29.161  |
| 37             | ES | Jaguaré                 | 30.477  |
| 38             | ES | Jerônimo Monteiro       | 12.192  |
| 39             | ES | João Neiva              | 16.668  |
| 40             | ES | Laranja da Terra        | 10.947  |
| 41             | ES | Linhares                | 173.555 |
| 42             | ES | Mantenópolis            | 15.350  |
| 43             | ES | Marataízes              | 38.499  |
| 44             | ES | Marechal Floriano       | 16.694  |
| 45             | ES | Marilândia              | 12.833  |
| 46             | ES | Mimoso do Sul           | 26.153  |
| 47             | ES | Montanha                | 18.833  |
| 48             | ES | Mucurici                | 5.524   |
| 49             | ES | Muniz Freire            | 17.465  |
| 50             | ES | Muqui                   | 15.449  |
| 51             | ES | Nova Venécia            | 50.110  |
| 52             | ES | Pedro Canário           | 26.184  |
| 53             | ES | Pinheiros               | 27.047  |
| 54             | ES | Piúma                   | 21.711  |
| 55             | ES | Ponto Belo              | 7.863   |
| 56             | ES | Presidente Kennedy      | 11.574  |
| 57             | ES | Rio Bananal             | 19.141  |
| 58             | ES | Rio Novo do Sul         | 11.622  |
| 59             | ES | Santa Leopoldina        | 12.224  |
| 60             | ES | Santa Maria de Jetibá   | 40.431  |
| 61             | ES | Santa Teresa            | 23.590  |
| 62             | ES | São Domingos do Norte   | 8.638   |
| 63             | ES | São Gabriel da Palha    | 37.947  |
| 64             | ES | São José do Calçado     | 10.556  |
| 65             | ES | São Mateus              | 130.611 |
| 66             | ES | São Roque do Canaã      | 12.415  |
| 67             | ES | Sooretama               | 30.070  |
| 68             | ES | Vargem Alta             | 21.402  |
| 69             | ES | Venda Nova do Imigrante | 25.277  |
| 70             | ES | Viana                   | 78.239  |
| 71             | ES | Vila Pavão              | 9.208   |
| 72             | ES | Vila Valério            | 14.080  |

|       |    |                       |         |
|-------|----|-----------------------|---------|
| Goiás |    |                       |         |
| 1     | GO | Abadia de Goiás       | 8.773   |
| 2     | GO | Abadiânia             | 20.042  |
| 3     | GO | Acreúna               | 22.366  |
| 4     | GO | Adelândia             | 2.516   |
| 5     | GO | Água Fria de Goiás    | 5.735   |
| 6     | GO | Água Limpa            | 1.850   |
| 7     | GO | Águas Lindas de Goiás | 212.440 |
| 8     | GO | Alexânia              | 27.653  |
| 9     | GO | Aloândia              | 1.995   |
| 10    | GO | Alto Horizonte        | 6.414   |
| 11    | GO | Alto Paraíso de Goiás | 7.624   |
| 12    | GO | Alvorada do Norte     | 8.660   |
| 13    | GO | Amaralina             | 3.812   |
| 14    | GO | Americano do Brasil   | 6.111   |
| 15    | GO | Amorinópolis          | 3.126   |
| 16    | GO | Anápolis              | 386.923 |
| 17    | GO | Anhanguera            | 1.149   |
| 18    | GO | Anicuns               | 21.850  |
| 19    | GO | Aparecida do Rio Doce | 2.474   |
| 20    | GO | Aporé                 | 4.198   |

|     |    |                       |         |     |    |                            |         |
|-----|----|-----------------------|---------|-----|----|----------------------------|---------|
| 21  | GO | Araçu                 | 3.522   | 127 | GO | Jesúpolis                  | 2.490   |
| 22  | GO | Aragarças             | 20.118  | 128 | GO | Joviânia                   | 7.387   |
| 23  | GO | Aragoiânia            | 10.308  | 129 | GO | Jussara                    | 18.478  |
| 24  | GO | Araguapaz             | 7.770   | 130 | GO | Lagoa Santa                | 1.588   |
| 25  | GO | Arenópolis            | 2.612   | 131 | GO | Leopoldo de Bulhões        | 7.647   |
| 26  | GO | Aruanã                | 9.875   | 132 | GO | Luziânia                   | 208.299 |
| 27  | GO | Aurilândia            | 3.120   | 133 | GO | Mairipotaba                | 2.368   |
| 28  | GO | Avelinópolis          | 2.417   | 134 | GO | Mambaí                     | 8.882   |
| 29  | GO | Baliza                | 5.138   | 135 | GO | Mara Rosa                  | 9.503   |
| 30  | GO | Barro Alto            | 11.167  | 136 | GO | Marzagão                   | 2.236   |
| 31  | GO | Bela Vista de Goiás   | 29.975  | 137 | GO | Matrinchã                  | 4.351   |
| 32  | GO | Bom Jardim de Goiás   | 8.841   | 138 | GO | Maurilândia                | 14.080  |
| 33  | GO | Bom Jesus de Goiás    | 25.216  | 139 | GO | Mimoso de Goiás            | 2.597   |
| 34  | GO | Bonfinópolis          | 9.706   | 140 | GO | Minaçu                     | 29.070  |
| 35  | GO | Bonópolis             | 4.405   | 141 | GO | Mineiros                   | 66.801  |
| 36  | GO | Brazabrantes          | 3.703   | 142 | GO | Moiporá                    | 1.529   |
| 37  | GO | Britânia              | 5.779   | 143 | GO | Monte Alegre de Goiás      | 8.606   |
| 38  | GO | Buriti Alegre         | 9.459   | 144 | GO | Montes Claros de Goiás     | 8.055   |
| 39  | GO | Buriti de Goiás       | 2.488   | 145 | GO | Montividiu                 | 13.396  |
| 40  | GO | Buritinópolis         | 3.292   | 146 | GO | Montividiu do Norte        | 4.479   |
| 41  | GO | Cabeceiras            | 7.993   | 147 | GO | Morrinhos                  | 46.136  |
| 42  | GO | Cachoeira Alta        | 12.484  | 148 | GO | Morro Agudo de Goiás       | 2.248   |
| 43  | GO | Cachoeira de Goiás    | 1.351   | 149 | GO | Mossâmedes                 | 4.290   |
| 44  | GO | Cachoeira Dourada     | 8.067   | 150 | GO | Mozarlândia                | 15.659  |
| 45  | GO | Caçu                  | 16.009  | 151 | GO | Mundo Novo                 | 4.887   |
| 46  | GO | Caiapônia             | 18.913  | 152 | GO | Mutunópolis                | 3.778   |
| 47  | GO | Caldas Novas          | 91.162  | 153 | GO | Nazário                    | 9.142   |
| 48  | GO | Caldazinha            | 3.804   | 154 | GO | Nerópolis                  | 29.850  |
| 49  | GO | Campestre de Goiás    | 3.630   | 155 | GO | Niquelândia                | 46.388  |
| 50  | GO | Campinaçu             | 3.640   | 156 | GO | Nova América               | 2.352   |
| 51  | GO | Campinorte            | 12.626  | 157 | GO | Nova Aurora                | 2.210   |
| 52  | GO | Campo Alegre de Goiás | 7.589   | 158 | GO | Nova Crixás                | 12.869  |
| 53  | GO | Campo Limpo de Goiás  | 7.789   | 159 | GO | Nova Glória                | 8.164   |
| 54  | GO | Campos Belos          | 19.887  | 160 | GO | Nova Iguaçu de Goiás       | 2.929   |
| 55  | GO | Campos Verdes         | 2.141   | 161 | GO | Nova Roma                  | 3.264   |
| 56  | GO | Carmo do Rio Verde    | 10.082  | 162 | GO | Nova Veneza                | 9.853   |
| 57  | GO | Castelândia           | 3.435   | 163 | GO | Novo Brasil                | 2.913   |
| 58  | GO | Catalão               | 108.823 | 164 | GO | Novo Gama                  | 115.711 |
| 59  | GO | Caturai               | 5.070   | 165 | GO | Novo Planalto              | 4.495   |
| 60  | GO | Cavalcante            | 9.709   | 166 | GO | Orizona                    | 15.615  |
| 61  | GO | Ceres                 | 22.191  | 167 | GO | Ouro Verde de Goiás        | 3.759   |
| 62  | GO | Cezarina              | 8.606   | 168 | GO | Ouvidor                    | 6.667   |
| 63  | GO | Chapadão do Céu       | 10.167  | 169 | GO | Padre Bernardo             | 33.835  |
| 64  | GO | Cidade Ocidental      | 71.376  | 170 | GO | Palestina de Goiás         | 3.464   |
| 65  | GO | Cocalzinho de Goiás   | 20.240  | 171 | GO | Palmeiras de Goiás         | 28.858  |
| 66  | GO | Colinas do Sul        | 3.382   | 172 | GO | Palmelo                    | 2.381   |
| 67  | GO | Córrego do Ouro       | 2.327   | 173 | GO | Palminópolis               | 3.585   |
| 68  | GO | Corumbá de Goiás      | 11.110  | 174 | GO | Panamá                     | 2.615   |
| 69  | GO | Corumbaíba            | 9.723   | 175 | GO | Paranaiguara               | 10.057  |
| 70  | GO | Cristalina            | 58.997  | 176 | GO | Paraúna                    | 10.988  |
| 71  | GO | Cristianópolis        | 2.966   | 177 | GO | Perolândia                 | 3.129   |
| 72  | GO | Crixás                | 16.949  | 178 | GO | Petrolina de Goiás         | 10.281  |
| 73  | GO | Cromínia              | 3.486   | 179 | GO | Pilar de Goiás             | 2.253   |
| 74  | GO | Cumari                | 2.854   | 180 | GO | Piracanjuba                | 24.524  |
| 75  | GO | Damianópolis          | 3.311   | 181 | GO | Piranhas                   | 10.385  |
| 76  | GO | Damolândia            | 2.938   | 182 | GO | Pirenópolis                | 24.908  |
| 77  | GO | Davinópolis           | 2.094   | 183 | GO | Pires do Rio               | 31.458  |
| 78  | GO | Diorama               | 2.484   | 184 | GO | Pontalina                  | 17.819  |
| 79  | GO | Divinópolis de Goiás  | 4.804   | 185 | GO | Porangatu                  | 45.394  |
| 80  | GO | Doverlândia           | 7.322   | 186 | GO | Porteirão                  | 3.881   |
| 81  | GO | Edealina              | 3.699   | 187 | GO | Portelândia                | 4.011   |
| 82  | GO | Edéia                 | 12.372  | 188 | GO | Posse                      | 36.900  |
| 83  | GO | Estrela do Norte      | 3.275   | 189 | GO | Professor Jamil            | 3.223   |
| 84  | GO | Faina                 | 6.627   | 190 | GO | Quirinópolis               | 50.065  |
| 85  | GO | Fazenda Nova          | 5.637   | 191 | GO | Rialma                     | 10.918  |
| 86  | GO | Firminópolis          | 13.292  | 192 | GO | Rianápolis                 | 4.801   |
| 87  | GO | Flores de Goiás       | 16.557  | 193 | GO | Rio Quente                 | 4.493   |
| 88  | GO | Formosa               | 121.617 | 194 | GO | Rio Verde                  | 235.647 |
| 89  | GO | Formoso               | 4.248   | 195 | GO | Rubiataba                  | 19.882  |
| 90  | GO | Gameleira de Goiás    | 3.818   | 196 | GO | Sanclerlândia              | 7.637   |
| 91  | GO | Goianápolis           | 11.231  | 197 | GO | Santa Bárbara de Goiás     | 6.560   |
| 92  | GO | Goandira              | 5.600   | 198 | GO | Santa Cruz de Goiás        | 2.855   |
| 93  | GO | Goianésia             | 70.084  | 199 | GO | Santa Fé de Goiás          | 5.459   |
| 94  | GO | Goianira              | 44.289  | 200 | GO | Santa Helena de Goiás      | 38.648  |
| 95  | GO | Goiás                 | 22.645  | 201 | GO | Santa Isabel               | 3.809   |
| 96  | GO | Goiatuba              | 34.095  | 202 | GO | Santa Rita do Araguaia     | 8.756   |
| 97  | GO | Gouvelândia           | 5.898   | 203 | GO | Santa Rita do Novo Destino | 3.343   |
| 98  | GO | Guapó                 | 14.209  | 204 | GO | Santa Rosa de Goiás        | 2.319   |
| 99  | GO | Guaraíta              | 1.996   | 205 | GO | Santa Tereza de Goiás      | 3.355   |
| 100 | GO | Guarani de Goiás      | 3.893   | 206 | GO | Santa Terezinha de Goiás   | 8.744   |
| 101 | GO | Guarinos              | 1.794   | 207 | GO | Santo Antônio da Barra     | 4.821   |
| 102 | GO | Heitorai              | 3.724   | 208 | GO | Santo Antônio de Goiás     | 6.283   |
| 103 | GO | Hidrolândia           | 21.706  | 209 | GO | São Domingos               | 12.949  |
| 104 | GO | Hidrolina             | 3.564   | 210 | GO | São Francisco de Goiás     | 6.264   |
| 105 | GO | Iaciara               | 13.947  | 211 | GO | São João da Paraúna        | 1.381   |
| 106 | GO | Inaciolândia          | 6.194   | 212 | GO | São João dAliança          | 13.740  |
| 107 | GO | Indiara               | 15.611  | 213 | GO | São Luís de Montes Belos   | 33.817  |
| 108 | GO | Inhumas               | 52.866  | 214 | GO | São Luiz do Norte          | 5.167   |
| 109 | GO | Ipameri               | 26.985  | 215 | GO | São Miguel do Araguaia     | 21.993  |
| 110 | GO | Ipiranga de Goiás     | 2.893   | 216 | GO | São Miguel do Passa Quatro | 4.057   |
| 111 | GO | Iporá                 | 31.531  | 217 | GO | São Patrício               | 2.036   |
| 112 | GO | Israelândia           | 2.800   | 218 | GO | São Simão                  | 20.645  |
| 113 | GO | Itaberaí              | 42.900  | 219 | GO | Senador Canedo             | 115.371 |
| 114 | GO | Itaguari              | 4.676   | 220 | GO | Serranópolis               | 8.544   |
| 115 | GO | Itaguaru              | 5.237   | 221 | GO | Silvânia                   | 20.695  |
| 116 | GO | Itajá                 | 4.539   | 222 | GO | Simolândia                 | 6.856   |
| 117 | GO | Itapaci               | 22.981  | 223 | GO | Sítio dAbadia              | 2.989   |
| 118 | GO | Itapirapuã            | 4.997   | 224 | GO | Taquaral de Goiás          | 3.529   |
| 119 | GO | Itapuranga            | 25.768  | 225 | GO | Teresina de Goiás          | 3.458   |
| 120 | GO | Itarumã               | 7.178   | 226 | GO | Terezópolis de Goiás       | 8.043   |
| 121 | GO | Itumbiara             | 104.742 | 227 | GO | Três Ranchos               | 2.833   |
| 122 | GO | Ivolândia             | 2.370   | 228 | GO | Trindade                   | 127.599 |
| 123 | GO | Jandaia               | 6.048   | 229 | GO | Trombas                    | 3.500   |
| 124 | GO | Jaraguá               | 50.511  | 230 | GO | Turvânia                   | 4.598   |
| 125 | GO | Jataí                 | 100.882 | 231 | GO | Turvelândia                | 5.281   |
| 126 | GO | Jaupaci               | 2.879   | 232 | GO | Uirapuru                   | 2.854   |



|          |    |                           |         |     |    |                              |         |
|----------|----|---------------------------|---------|-----|----|------------------------------|---------|
| 233      | GO | Uruaçu                    | 40.532  | 97  | MA | Lago da Pedra                | 50.266  |
| 234      | GO | Uruana                    | 13.843  | 98  | MA | Lago do Junco                | 10.840  |
| 235      | GO | Urutaí                    | 3.072   | 99  | MA | Lago dos Rodrigues           | 8.873   |
| 236      | GO | Valparaíso de Goiás       | 168.468 | 100 | MA | Lago Verde                   | 16.257  |
| 237      | GO | Varjão                    | 3.827   | 101 | MA | Lagoa do Mato                | 11.250  |
| 238      | GO | Vianópolis                | 13.863  | 102 | MA | Lagoa Grande do Maranhão     | 11.394  |
| 239      | GO | Vicentinópolis            | 8.743   | 103 | MA | Lajeado Novo                 | 7.550   |
| 240      | GO | Vila Boa                  | 6.171   | 104 | MA | Lima Campos                  | 11.893  |
| 241      | GO | Vila Propício             | 5.821   | 105 | MA | Loreto                       | 12.157  |
| Maranhão |    |                           |         | 106 | MA | Luís Domingues               | 6.951   |
| 1        | MA | Açailândia                | 112.445 | 107 | MA | Magalhães de Almeida         | 19.826  |
| 2        | MA | Afonso Cunha              | 6.524   | 108 | MA | Maracaçumé                   | 21.395  |
| 3        | MA | Água Doce do Maranhão     | 12.571  | 109 | MA | Marajá do Sena               | 7.792   |
| 4        | MA | Alcântara                 | 22.097  | 110 | MA | Maranhãozinho                | 16.265  |
| 5        | MA | Aldeias Altas             | 26.532  | 111 | MA | Matinha                      | 23.370  |
| 6        | MA | Altamira do Maranhão      | 8.128   | 112 | MA | Matões                       | 33.782  |
| 7        | MA | Alto Alegre do Maranhão   | 27.053  | 113 | MA | Matões do Norte              | 16.745  |
| 8        | MA | Alto Alegre do Pindaré    | 31.919  | 114 | MA | Milagres do Maranhão         | 8.464   |
| 9        | MA | Alto Parnaíba             | 11.190  | 115 | MA | Mirador                      | 21.015  |
| 10       | MA | Amapá do Maranhão         | 6.962   | 116 | MA | Miranda do Norte             | 28.381  |
| 11       | MA | Amarante do Maranhão      | 41.435  | 117 | MA | Mirinzal                     | 14.962  |
| 12       | MA | Apicum-Açu                | 17.239  | 118 | MA | Monção                       | 33.434  |
| 13       | MA | Araguanã                  | 15.426  | 119 | MA | Montes Altos                 | 9.160   |
| 14       | MA | Araíoses                  | 46.440  | 120 | MA | Morros                       | 19.433  |
| 15       | MA | Arame                     | 32.701  | 121 | MA | Nina Rodrigues               | 14.454  |
| 16       | MA | Arari                     | 29.848  | 122 | MA | Nova Colinas                 | 5.384   |
| 17       | MA | Axixá                     | 12.130  | 123 | MA | Nova Iorque                  | 4.683   |
| 18       | MA | Bacabal                   | 104.949 | 124 | MA | Nova Olinda do Maranhão      | 20.928  |
| 19       | MA | Bacabeira                 | 17.055  | 125 | MA | Olinda Nova do Maranhão      | 14.701  |
| 20       | MA | Bacuri                    | 18.582  | 126 | MA | Palmeirândia                 | 19.722  |
| 21       | MA | Bacurituba                | 5.644   | 127 | MA | Paraibano                    | 21.386  |
| 22       | MA | Balsas                    | 94.887  | 128 | MA | Parnarama                    | 34.907  |
| 23       | MA | Barão de Grajaú           | 18.820  | 129 | MA | Passagem Franca              | 19.019  |
| 24       | MA | Barra do Corda            | 88.212  | 130 | MA | Pastos Bons                  | 19.472  |
| 25       | MA | Barreirinhas              | 62.528  | 131 | MA | Paulino Neves                | 16.035  |
| 26       | MA | Bela Vista do Maranhão    | 11.209  | 132 | MA | Paulo Ramos                  | 21.040  |
| 27       | MA | Belágua                   | 7.469   | 133 | MA | Pedreiras                    | 39.229  |
| 28       | MA | Benedito Leite            | 5.632   | 134 | MA | Pedro do Rosário             | 25.144  |
| 29       | MA | Bequimão                  | 21.280  | 135 | MA | Penalva                      | 38.470  |
| 30       | MA | Bernardo do Mearim        | 6.043   | 136 | MA | Peri Mirim                   | 14.318  |
| 31       | MA | Boa Vista do Gurupi       | 9.287   | 137 | MA | Peritoró                     | 23.196  |
| 32       | MA | Bom Jardim                | 41.630  | 138 | MA | Pindaré-Mirim                | 32.941  |
| 33       | MA | Bom Jesus das Selvas      | 34.028  | 139 | MA | Pinheiro                     | 83.387  |
| 34       | MA | Bom Lugar                 | 16.294  | 140 | MA | Pio XII                      | 21.485  |
| 35       | MA | Brejo                     | 36.397  | 141 | MA | Pirapemas                    | 18.625  |
| 36       | MA | Brejo de Areia            | 9.188   | 142 | MA | Poção de Pedras              | 17.873  |
| 37       | MA | Buriti                    | 28.678  | 143 | MA | Porto Franco                 | 23.885  |
| 38       | MA | Buriti Bravo              | 23.884  | 144 | MA | Porto Rico do Maranhão       | 5.975   |
| 39       | MA | Buriticupu                | 72.358  | 145 | MA | Presidente Dutra             | 47.804  |
| 40       | MA | Buritirana                | 15.430  | 146 | MA | Presidente Juscelino         | 12.734  |
| 41       | MA | Cachoeira Grande          | 9.431   | 147 | MA | Presidente Médici            | 7.015   |
| 42       | MA | Cajapió                   | 11.177  | 148 | MA | Presidente Sarney            | 18.918  |
| 43       | MA | Cajari                    | 19.379  | 149 | MA | Presidente Vargas            | 11.193  |
| 44       | MA | Campestre do Maranhão     | 14.374  | 150 | MA | Primeira Cruz                | 15.315  |
| 45       | MA | Cândido Mendes            | 20.178  | 151 | MA | Raposa                       | 30.761  |
| 46       | MA | Cantanhede                | 21.995  | 152 | MA | Riachão                      | 20.195  |
| 47       | MA | Capinzal do Norte         | 10.934  | 153 | MA | Ribamar Fiquene              | 7.791   |
| 48       | MA | Carolina                  | 24.322  | 154 | MA | Rosário                      | 42.740  |
| 49       | MA | Carutapera                | 23.807  |     |    |                              |         |
| 50       | MA | Caxias                    | 164.880 | 155 | MA | Sambaíba                     | 5.671   |
| 51       | MA | Cedral                    | 10.675  | 156 | MA | Santa Filomena do Maranhão   | 7.773   |
| 52       | MA | Central do Maranhão       | 8.673   | 157 | MA | Santa Helena                 | 42.130  |
| 53       | MA | Centro do Guilherme       | 13.458  | 158 | MA | Santa Inês                   | 89.044  |
| 54       | MA | Centro Novo do Maranhão   | 21.622  | 159 | MA | Santa Luzia                  | 72.667  |
| 55       | MA | Chapadinha                | 79.675  | 160 | MA | Santa Luzia do Paruá         | 25.254  |
| 56       | MA | Cidelândia                | 14.697  | 161 | MA | Santa Quitéria do Maranhão   | 25.642  |
| 57       | MA | Codó                      | 122.859 | 162 | MA | Santa Rita                   | 37.855  |
| 58       | MA | Coelho Neto               | 49.435  | 163 | MA | Santana do Maranhão          | 13.386  |
| 59       | MA | Colinas                   | 41.178  | 164 | MA | Santo Amaro do Maranhão      | 15.846  |
| 60       | MA | Conceição do Lago-Açu     | 16.237  | 165 | MA | Santo Antônio dos Lopes      | 14.528  |
| 61       | MA | Coroatá                   | 65.296  | 166 | MA | São Benedito do Rio Preto    | 18.663  |
| 62       | MA | Cururupu                  | 32.695  | 167 | MA | São Bento                    | 45.211  |
| 63       | MA | Davinópolis               | 12.908  | 168 | MA | São Bernardo                 | 28.507  |
| 64       | MA | Dom Pedro                 | 23.350  | 169 | MA | São Domingos do Azeitão      | 7.392   |
| 65       | MA | Duque Bacelar             | 11.349  | 170 | MA | São Domingos do Maranhão     | 34.376  |
| 66       | MA | Esperantinópolis          | 17.241  | 171 | MA | São Félix de Balsas          | 4.585   |
| 67       | MA | Estreito                  | 41.946  | 172 | MA | São Francisco do Brejão      | 11.798  |
| 68       | MA | Feira Nova do Maranhão    | 8.504   | 173 | MA | São Francisco do Maranhão    | 12.210  |
| 69       | MA | Fernando Falcão           | 10.360  | 174 | MA | São João Batista             | 20.665  |
| 70       | MA | Formosa da Serra Negra    | 19.089  | 175 | MA | São João do Carú             | 15.808  |
| 71       | MA | Fortaleza dos Nogueiras   | 12.631  | 176 | MA | São João do Paraíso          | 11.177  |
| 72       | MA | Fortuna                   | 15.552  | 177 | MA | São João do Soter            | 18.543  |
| 73       | MA | Godofredo Viana           | 11.819  | 178 | MA | São João dos Patos           | 25.929  |
| 74       | MA | Gonçalves Dias            | 17.934  | 179 | MA | São José de Ribamar          | 177.687 |
| 75       | MA | Governador Archer         | 10.840  | 180 | MA | São José dos Basílios        | 7.641   |
| 76       | MA | Governador Edison Lobão   | 18.296  | 181 | MA | São Luís Gonzaga do Maranhão | 18.856  |
| 77       | MA | Governador Eugênio Barros | 16.828  | 182 | MA | São Mateus do Maranhão       | 41.529  |
| 78       | MA | Governador Luiz Rocha     | 7.807   | 183 | MA | São Pedro da Água Branca     | 12.690  |
| 79       | MA | Governador Newton Bello   | 10.180  | 184 | MA | São Pedro dos Crentes        | 4.668   |
| 80       | MA | Governador Nunes Freire   | 25.577  | 185 | MA | São Raimundo das Mangabeiras | 18.868  |
| 81       | MA | Graça Aranha              | 6.262   | 186 | MA | São Raimundo do Doca Bezerra | 5.237   |
| 82       | MA | Grajaú                    | 69.527  | 187 | MA | São Roberto                  | 6.719   |
| 83       | MA | Guimarães                 | 12.030  | 188 | MA | São Vicente Ferrer           | 22.247  |
| 84       | MA | Humberto de Campos        | 28.717  | 189 | MA | Satubinha                    | 13.914  |
| 85       | MA | Icatu                     | 27.113  | 190 | MA | Senador Alexandre Costa      | 11.141  |
| 86       | MA | Igarapé do Meio           | 14.177  | 191 | MA | Senador La Rocque            | 14.293  |
| 87       | MA | Igarapé Grande            | 11.320  |     |    |                              |         |
| 88       | MA | Imperatriz                | 258.682 |     |    |                              |         |
| 89       | MA | Itaipava do Grajaú        | 16.057  |     |    |                              |         |
| 90       | MA | Itapecuru Mirim           | 68.203  |     |    |                              |         |
| 91       | MA | Itinga do Maranhão        | 26.000  |     |    |                              |         |
| 92       | MA | Jatobá                    | 10.153  |     |    |                              |         |
| 93       | MA | Jenipapo dos Vieiras      | 16.515  |     |    |                              |         |
| 94       | MA | João Lisboa               | 23.632  |     |    |                              |         |
| 95       | MA | Joselândia                | 16.168  |     |    |                              |         |
| 96       | MA | Junco do Maranhão         | 3.432   |     |    |                              |         |



|              |    |                         |         |
|--------------|----|-------------------------|---------|
| 192          | MA | Serrano do Maranhão     | 10.253  |
| 193          | MA | Sucupira do Norte       | 10.636  |
| 194          | MA | Sucupira do Riachão     | 5.660   |
| 195          | MA | Tasso Fragoso           | 8.521   |
| 196          | MA | Timbiras                | 29.124  |
| 197          | MA | Trizidela do Vale       | 21.998  |
| 198          | MA | Tufilândia              | 5.840   |
| 199          | MA | Tuntum                  | 41.832  |
| 200          | MA | Turiaçu                 | 35.604  |
| 201          | MA | Turilândia              | 25.619  |
| 202          | MA | Tutóia                  | 58.860  |
| 203          | MA | Urbano Santos           | 33.122  |
| 204          | MA | Vargem Grande           | 56.510  |
| 205          | MA | Viana                   | 52.441  |
| 206          | MA | Vila Nova dos Martírios | 13.392  |
| 207          | MA | Vitória do Mearim       | 32.764  |
| 208          | MA | Zé Doca                 | 51.714  |
| Minas Gerais |    |                         |         |
| 1            | MG | Abadia dos Dourados     | 6.989   |
| 2            | MG | Abaeté                  | 23.237  |
| 3            | MG | Abre Campo              | 13.454  |
| 4            | MG | Acaiaca                 | 3.994   |
| 5            | MG | Açucena                 | 9.470   |
| 6            | MG | Água Boa                | 13.735  |
| 7            | MG | Água Comprida           | 1.999   |
| 8            | MG | Aguanil                 | 4.486   |
| 9            | MG | Águas Formosas          | 19.207  |
| 10           | MG | Águas Vermelhas         | 13.539  |
| 11           | MG | Aimorés                 | 25.167  |
| 12           | MG | Aiuruoca                | 6.003   |
| 13           | MG | Alagoa                  | 2.674   |
| 14           | MG | Albertina               | 3.007   |
| 15           | MG | Além Paraíba            | 35.362  |
| 16           | MG | Alfenas                 | 79.996  |
| 17           | MG | Alfredo Vasconcelos     | 6.907   |
| 18           | MG | Almenara                | 41.896  |
| 19           | MG | Alpinópolis             | 19.853  |
| 20           | MG | Alterosa                | 14.466  |
| 21           | MG | Alto Caparaó            | 5.847   |
| 22           | MG | Alto Jequitibá          | 8.317   |
| 23           | MG | Alto Rio Doce           | 11.000  |
| 24           | MG | Alvarenga               | 3.907   |
| 25           | MG | Alvinópolis             | 15.203  |
| 26           | MG | Alvorada de Minas       | 3.606   |
| 27           | MG | Amparo do Serra         | 4.713   |
| 28           | MG | Andradas                | 41.077  |
| 29           | MG | Andrelândia             | 12.224  |
| 30           | MG | Angelândia              | 8.520   |
| 31           | MG | Antônio Carlos          | 11.445  |
| 32           | MG | Antônio Dias            | 9.318   |
| 33           | MG | Antônio Prado de Minas  | 1.598   |
| 34           | MG | Araçaí                  | 2.347   |
| 35           | MG | Aracitaba               | 2.063   |
| 36           | MG | Araçuai                 | 36.708  |
| 37           | MG | Araguari                | 117.267 |
| 38           | MG | Arantina                | 2.795   |
| 39           | MG | Araponga                | 8.439   |
| 40           | MG | Araporã                 | 6.869   |
| 41           | MG | Arapuá                  | 2.834   |
| 42           | MG | Araújos                 | 9.273   |
| 43           | MG | Araxá                   | 106.229 |
| 44           | MG | Arceburgo               | 10.772  |
| 45           | MG | Arcos                   | 40.092  |
| 46           | MG | Areado                  | 15.070  |
| 47           | MG | Argirita                | 2.727   |
| 48           | MG | Aricanduva              | 5.231   |
| 49           | MG | Arinos                  | 17.875  |
| 50           | MG | Astolfo Dutra           | 14.179  |
| 51           | MG | Ataléia                 | 12.868  |
| 52           | MG | Augusto de Lima         | 4.869   |
| 53           | MG | Baependi                | 19.148  |
| 54           | MG | Baldim                  | 7.826   |
| 55           | MG | Bambuí                  | 23.829  |
| 56           | MG | Bandeira                | 4.795   |
| 57           | MG | Bandeira do Sul         | 5.746   |
| 58           | MG | Barão de Cocais         | 32.485  |
| 59           | MG | Barão de Monte Alto     | 5.397   |
| 60           | MG | Barra Longa             | 5.131   |
| 61           | MG | Barroso                 | 20.810  |
| 62           | MG | Bela Vista de Minas     | 10.255  |
| 63           | MG | Belmiro Braga           | 3.429   |
| 64           | MG | Belo Oriente            | 26.700  |
| 65           | MG | Belo Vale               | 7.715   |
| 66           | MG | Berilo                  | 11.932  |
| 67           | MG | Berizal                 | 4.735   |
| 68           | MG | Bertópolis              | 4.604   |
| 69           | MG | Betim                   | 439.340 |
| 70           | MG | Bias Fortes             | 3.379   |
| 71           | MG | Bicas                   | 14.494  |
| 72           | MG | Biquinhas               | 2.515   |
| 73           | MG | Boa Esperança           | 40.127  |
| 74           | MG | Bocaina de Minas        | 5.090   |
| 75           | MG | Bocaiúva                | 49.979  |
| 76           | MG | Bom Despacho            | 50.605  |
| 77           | MG | Bom Jardim de Minas     | 6.474   |
| 78           | MG | Bom Jesus da Penha      | 4.217   |
| 79           | MG | Bom Jesus do Amparo     | 6.083   |
| 80           | MG | Bom Jesus do Galho      | 14.935  |
| 81           | MG | Bom Repouso             | 10.547  |
| 82           | MG | Bom Sucesso             | 17.603  |
| 83           | MG | Bonfim                  | 6.868   |
| 84           | MG | Bonfinópolis de Minas   | 5.493   |
| 85           | MG | Bonito de Minas         | 11.230  |
| 86           | MG | Borda da Mata           | 19.412  |
| 87           | MG | Botelhos                | 14.971  |
| 88           | MG | Botumirim               | 6.319   |

|     |    |                             |        |
|-----|----|-----------------------------|--------|
| 89  | MG | Brás Pires                  | 4.333  |
| 90  | MG | Brasilândia de Minas        | 16.538 |
| 91  | MG | Brasília de Minas           | 32.347 |
| 92  | MG | Braúnas                     | 4.801  |
| 93  | MG | Brazópolis                  | 14.459 |
| 94  | MG | Brumadinho                  | 40.103 |
| 95  | MG | Bueno Brandão               | 11.001 |
| 96  | MG | Buenópolis                  | 10.365 |
| 97  | MG | Bugre                       | 3.982  |
| 98  | MG | Buritís                     | 24.841 |
| 99  | MG | Buritizeiro                 | 28.056 |
| 100 | MG | Cabeceira Grande            | 6.949  |
| 101 | MG | Cabo Verde                  | 14.075 |
| 102 | MG | Cachoeira da Prata          | 3.603  |
| 103 | MG | Cachoeira de Minas          | 11.547 |
| 104 | MG | Cachoeira de Pajeú          | 9.412  |
| 105 | MG | Cachoeira Dourada           | 2.692  |
| 106 | MG | Caetanópolis                | 11.624 |
| 107 | MG | Caeté                       | 44.718 |
| 108 | MG | Caiana                      | 5.496  |
| 109 | MG | Cajuri                      | 3.987  |
| 110 | MG | Caldas                      | 14.480 |
| 111 | MG | Camacho                     | 2.901  |
| 112 | MG | Camanducaia                 | 21.770 |
| 113 | MG | Cambuí                      | 29.551 |
| 114 | MG | Cambuquira                  | 12.814 |
| 115 | MG | Campanário                  | 3.721  |
| 116 | MG | Campanha                    | 16.665 |
| 117 | MG | Campestre                   | 21.055 |
| 118 | MG | Campina Verde               | 19.745 |
| 119 | MG | Campo Azul                  | 3.817  |
| 120 | MG | Campo Belo                  | 54.029 |
| 121 | MG | Campo do Meio               | 11.655 |
| 122 | MG | Campo Florido               | 8.151  |
| 123 | MG | Campos Altos                | 15.461 |
| 124 | MG | Campos Gerais               | 28.774 |
| 125 | MG | Cana Verde                  | 5.603  |
| 126 | MG | Canaã                       | 4.563  |
| 127 | MG | Canápolis                   | 12.150 |
| 128 | MG | Candeias                    | 14.886 |
| 129 | MG | Cantagalo                   | 4.525  |
| 130 | MG | Caparaó                     | 5.438  |
| 131 | MG | Capela Nova                 | 4.653  |
| 132 | MG | Capelinha                   | 37.784 |
| 133 | MG | Capetinga                   | 6.920  |
| 134 | MG | Capim Branco                | 9.754  |
| 135 | MG | Capinópolis                 | 16.173 |
| 136 | MG | Capitão Andrade             | 5.468  |
| 137 | MG | Capitão Enéas               | 15.234 |
| 138 | MG | Capitólio                   | 8.632  |
| 139 | MG | Caputira                    | 9.298  |
| 140 | MG | Carai                       | 23.685 |
| 141 | MG | Caranaíba                   | 3.183  |
| 142 | MG | Carandaí                    | 25.501 |
| 143 | MG | Carangola                   | 33.000 |
| 144 | MG | Caratinga                   | 92.062 |
| 145 | MG | Carbonita                   | 9.405  |
| 146 | MG | Careaçu                     | 6.757  |
| 147 | MG | Carlos Chagas               | 18.837 |
| 148 | MG | Carmésia                    | 2.632  |
| 149 | MG | Carmo da Cachoeira          | 12.170 |
| 150 | MG | Carmo da Mata               | 11.476 |
| 151 | MG | Carmo de Minas              | 14.859 |
| 152 | MG | Carmo do Cajuru             | 22.478 |
| 153 | MG | Carmo do Paranaíba          | 30.329 |
| 154 | MG | Carmo do Rio Claro          | 21.225 |
| 155 | MG | Carmópolis de Minas         | 19.355 |
| 156 | MG | Carneirinho                 | 10.027 |
| 157 | MG | Carrancas                   | 4.047  |
| 158 | MG | Carvalhópolis               | 3.579  |
| 159 | MG | Carvalhos                   | 4.478  |
| 160 | MG | Casa Grande                 | 2.257  |
| 161 | MG | Cascalho Rico               | 3.075  |
| 162 | MG | Cássia                      | 17.740 |
| 163 | MG | Cataguases                  | 75.123 |
| 164 | MG | Catas Altas                 | 5.376  |
| 165 | MG | Catas Altas da Noruega      | 3.641  |
| 166 | MG | Catuji                      | 6.311  |
| 167 | MG | Catuti                      | 4.986  |
| 168 | MG | Caxambu                     | 21.656 |
| 169 | MG | Cedro do Abaeté             | 1.164  |
| 170 | MG | Central de Minas            | 7.032  |
| 171 | MG | Centralina                  | 10.350 |
| 172 | MG | Chácara                     | 3.154  |
| 173 | MG | Chalé                       | 5.704  |
| 174 | MG | Chapada do Norte            | 15.356 |
| 175 | MG | Chapada Gaúcha              | 13.680 |
| 176 | MG | Chiador                     | 2.687  |
| 177 | MG | Cipotânea                   | 6.787  |
| 178 | MG | Claraval                    | 4.843  |
| 179 | MG | Claro dos Poções            | 7.551  |
| 180 | MG | Cláudio                     | 28.617 |
| 181 | MG | Coimbra                     | 7.556  |
| 182 | MG | Coluna                      | 8.873  |
| 183 | MG | Comendador Gomes            | 3.111  |
| 184 | MG | Comercinho                  | 6.929  |
| 185 | MG | Conceição da Aparecida      | 10.292 |
| 186 | MG | Conceição da Barra de Minas | 3.954  |
| 187 | MG | Conceição das Alagoas       | 27.893 |
| 188 | MG | Conceição das Pedras        | 2.812  |
| 189 | MG | Conceição de Ipanema        | 4.574  |
| 190 | MG | Conceição do Mato Dentro    | 17.842 |
| 191 | MG | Conceição do Pará           | 5.507  |
| 192 | MG | Conceição do Rio Verde      | 13.638 |
| 193 | MG | Conceição dos Ouros         | 11.638 |
| 194 | MG | Cônego Marinho              | 7.642  |



|     |    |                             |         |
|-----|----|-----------------------------|---------|
| 195 | MG | Confins                     | 6.730   |
| 196 | MG | Congonhal                   | 11.950  |
| 197 | MG | Congonhas                   | 54.762  |
| 198 | MG | Congonhas do Norte          | 5.045   |
| 199 | MG | Conquista                   | 6.939   |
| 200 | MG | Conselheiro Lafaiete        | 128.589 |
| 201 | MG | Conselheiro Pena            | 22.921  |
| 202 | MG | Consolação                  | 1.783   |
| 203 | MG | Coqueiral                   | 9.159   |
| 204 | MG | Coração de Jesus            | 26.602  |
| 205 | MG | Cordisburgo                 | 8.890   |
| 206 | MG | Cordislândia                | 3.538   |
| 207 | MG | Corinto                     | 23.731  |
| 208 | MG | Coroaci                     | 9.991   |
| 209 | MG | Coromandel                  | 27.974  |
| 210 | MG | Coronel Fabriciano          | 109.855 |
| 211 | MG | Coronel Murta               | 9.222   |
| 212 | MG | Coronel Pacheco             | 3.086   |
| 213 | MG | Coronel Xavier Chaves       | 3.434   |
| 214 | MG | Córrego Danta               | 3.215   |
| 215 | MG | Córrego do Bom Jesus        | 3.704   |
| 216 | MG | Córrego Fundo               | 6.337   |
| 217 | MG | Córrego Novo                | 2.771   |
| 218 | MG | Couto de Magalhães de Minas | 4.410   |
| 219 | MG | Crisólita                   | 6.704   |
| 220 | MG | Cristais                    | 12.798  |
| 221 | MG | Cristália                   | 5.971   |
| 222 | MG | Cristiano Ottoni            | 5.150   |
| 223 | MG | Cristina                    | 10.242  |
| 224 | MG | Crucilândia                 | 5.034   |
| 225 | MG | Cruzeiro da Fortaleza       | 3.626   |
| 226 | MG | Cruzília                    | 15.417  |
| 227 | MG | Cuparaque                   | 4.982   |
| 228 | MG | Curral de Dentro            | 7.729   |
| 229 | MG | Curvelo                     | 80.129  |
| 230 | MG | Datas                       | 5.410   |
| 231 | MG | Delfim Moreira              | 8.025   |
| 232 | MG | Delfinópolis                | 7.114   |
| 233 | MG | Delta                       | 10.533  |
| 234 | MG | Descoberto                  | 5.013   |
| 235 | MG | Desterro de Entre Rios      | 7.243   |
| 236 | MG | Desterro do Melo            | 2.901   |
| 237 | MG | Diamantina                  | 47.723  |
| 238 | MG | Diogo de Vasconcelos        | 3.802   |
| 239 | MG | Dionísio                    | 7.729   |
| 240 | MG | Divinésia                   | 3.417   |
| 241 | MG | Divino                      | 19.931  |
| 242 | MG | Divino das Laranjeiras      | 4.979   |
| 243 | MG | Divinolândia de Minas       | 7.571   |
| 244 | MG | Divinópolis                 | 238.230 |
| 245 | MG | Divisa Alegre               | 6.786   |
| 246 | MG | Divisa Nova                 | 6.011   |
| 247 | MG | Divisópolis                 | 11.019  |
| 248 | MG | Dom Bosco                   | 3.677   |
| 249 | MG | Dom Cavati                  | 5.072   |
| 250 | MG | Dom Joaquim                 | 4.195   |
| 251 | MG | Dom Silvério                | 5.237   |
| 252 | MG | Dom Viçoso                  | 3.001   |
| 253 | MG | Dona Eusébia                | 6.572   |
| 254 | MG | Dores de Campos             | 10.153  |
| 255 | MG | Dores de Guanhães           | 5.169   |
| 256 | MG | Dores do Indaiá             | 13.483  |
| 257 | MG | Dores do Turvo              | 4.259   |
| 258 | MG | Doresópolis                 | 1.527   |
| 259 | MG | Douradoquara                | 1.908   |
| 260 | MG | Durandé                     | 7.841   |
| 261 | MG | Elói Mendes                 | 28.076  |
| 262 | MG | Engenheiro Caldas           | 11.134  |
| 263 | MG | Engenheiro Navarro          | 7.242   |
| 264 | MG | Entre Folhas                | 5.370   |
| 265 | MG | Entre Rios de Minas         | 15.298  |
| 266 | MG | Ervália                     | 18.895  |
| 267 | MG | Esmeraldas                  | 70.552  |
| 268 | MG | Espera Feliz                | 24.951  |
| 269 | MG | Espinosa                    | 31.617  |
| 270 | MG | Espírito Santo do Dourado   | 4.692   |
| 271 | MG | Estiva                      | 11.354  |
| 272 | MG | Estrela Dalva               | 2.343   |
| 273 | MG | Estrela do Indaiá           | 3.500   |
| 274 | MG | Estrela do Sul              | 7.978   |
| 275 | MG | Eugenópolis                 | 11.275  |
| 276 | MG | Ewbank da Câmara            | 3.913   |
| 277 | MG | Extrema                     | 36.225  |
| 278 | MG | Fama                        | 2.377   |
| 279 | MG | Faria Lemos                 | 3.241   |
| 280 | MG | Felício dos Santos          | 4.753   |
| 281 | MG | Felisburgo                  | 7.457   |
| 282 | MG | Felixlândia                 | 15.336  |
| 283 | MG | Fernandes Tourinho          | 3.431   |
| 284 | MG | Ferros                      | 9.820   |
| 285 | MG | Fervedouro                  | 11.006  |
| 286 | MG | Florestal                   | 7.461   |
| 287 | MG | Formiga                     | 67.683  |
| 288 | MG | Formoso                     | 9.562   |
| 289 | MG | Fortaleza de Minas          | 4.412   |
| 290 | MG | Fortuna de Minas            | 2.947   |
| 291 | MG | Francisco Badaró            | 10.332  |
| 292 | MG | Francisco Dumont            | 5.215   |
| 293 | MG | Francisco Sá                | 26.277  |
| 294 | MG | Franciscópolis              | 5.391   |
| 295 | MG | Frei Gaspar                 | 5.880   |
| 296 | MG | Frei Inocência              | 9.611   |
| 297 | MG | Frei Lagonegro              | 3.478   |
| 298 | MG | Fronteira                   | 18.103  |
| 299 | MG | Fruta de Leite              | 5.369   |
| 300 | MG | Frutal                      | 59.496  |
| 301 | MG | Funilândia                  | 4.349   |

|     |    |                       |         |
|-----|----|-----------------------|---------|
| 302 | MG | Galiléia              | 6.817   |
| 303 | MG | Gameleiras            | 5.109   |
| 304 | MG | Glaucilândia          | 3.150   |
| 305 | MG | Goiabeira             | 3.353   |
| 306 | MG | Goianá                | 3.966   |
| 307 | MG | Gonçalves             | 4.350   |
| 308 | MG | Gonzaga               | 6.158   |
| 309 | MG | Gouveia               | 11.825  |
| 310 | MG | Grão Mogol            | 15.836  |
| 311 | MG | Grupiara              | 1.388   |
| 312 | MG | Guanhães              | 34.319  |
| 313 | MG | Guapé                 | 14.245  |
| 314 | MG | Guaraciaba            | 10.324  |
| 315 | MG | Guaraciama            | 4.972   |
| 316 | MG | Guaranésia            | 19.021  |
| 317 | MG | Guarani               | 8.911   |
| 318 | MG | Guarará               | 3.796   |
| 319 | MG | Guarda-Mor            | 6.580   |
| 320 | MG | Guaxupé               | 51.917  |
| 321 | MG | Guidoval              | 7.078   |
| 322 | MG | Guimarânia            | 8.039   |
| 323 | MG | Guiricema             | 8.392   |
| 324 | MG | Gurinhata             | 5.639   |
| 325 | MG | Heliodora             | 6.558   |
| 326 | MG | Iapu                  | 11.004  |
| 327 | MG | Ibertioga             | 5.021   |
| 328 | MG | Ibiá                  | 25.199  |
| 329 | MG | Ibiaí                 | 8.395   |
| 330 | MG | Ibiracatu             | 5.400   |
| 331 | MG | Ibiraci               | 13.828  |
| 332 | MG | Ibirité               | 180.204 |
| 333 | MG | Ibitiúra de Minas     | 3.488   |
| 334 | MG | Ibituruna             | 2.989   |
| 335 | MG | Icarai de Minas       | 11.990  |
| 336 | MG | Igarapé               | 43.045  |
| 337 | MG | Igaratinga            | 10.860  |
| 338 | MG | Iguatama              | 7.947   |
| 339 | MG | Ijaci                 | 6.550   |
| 340 | MG | Illicínea             | 12.375  |
| 341 | MG | Imbé de Minas         | 6.903   |
| 342 | MG | Inconfidentes         | 7.328   |
| 343 | MG | Indaiabira            | 7.351   |
| 344 | MG | Indianópolis          | 6.891   |
| 345 | MG | Ingaí                 | 2.767   |
| 346 | MG | Inhapim               | 24.140  |
| 347 | MG | Inhaúma               | 6.271   |
| 348 | MG | Inimutaba             | 7.515   |
| 349 | MG | Ipaba                 | 18.607  |
| 350 | MG | Ipanema               | 19.861  |
| 351 | MG | Ipatinga              | 263.410 |
| 352 | MG | Ipiaçu                | 4.221   |
| 353 | MG | Ipuiúna               | 10.079  |
| 354 | MG | Iraí de Minas         | 6.987   |
| 355 | MG | Itabira               | 120.060 |
| 356 | MG | Itabirinha            | 11.512  |
| 357 | MG | Itabirito             | 51.875  |
| 358 | MG | Itacambira            | 5.385   |
| 359 | MG | Itacarambi            | 18.153  |
| 360 | MG | Itaguara              | 13.358  |
| 361 | MG | Itaipé                | 12.760  |
| 362 | MG | Itamarandiba          | 34.735  |
| 363 | MG | Itamarati de Minas    | 4.355   |
| 364 | MG | Itambacuri            | 23.211  |
| 365 | MG | Itambé do Mato Dentro | 2.081   |
| 366 | MG | Itamogi               | 10.192  |
| 367 | MG | Itamonte              | 15.579  |
| 368 | MG | Itanhandu             | 15.331  |
| 369 | MG | Itanhomi              | 12.228  |
| 370 | MG | Itaobim               | 21.062  |
| 371 | MG | Itapagipe             | 15.243  |
| 372 | MG | Itapecerica           | 21.762  |
| 373 | MG | Itapeva               | 9.783   |
| 374 | MG | Itatiaiuçu            | 11.146  |
| 375 | MG | Itaú de Minas         | 16.108  |
| 376 | MG | Itaúna                | 93.214  |
| 377 | MG | Itaverava             | 5.419   |
| 378 | MG | Itinga                | 14.990  |
| 379 | MG | Itueta                | 6.051   |
| 380 | MG | Ituiutaba             | 104.671 |
| 381 | MG | Itumirim              | 6.023   |
| 382 | MG | Iturama               | 39.263  |
| 383 | MG | Itutinga              | 3.788   |
| 384 | MG | Jaboticatubas         | 20.143  |
| 385 | MG | Jacinto               | 12.326  |
| 386 | MG | Jacuí                 | 7.686   |
| 387 | MG | Jacutinga             | 25.979  |
| 388 | MG | Jaguaraçu             | 3.133   |
| 389 | MG | Jaíba                 | 38.909  |
| 390 | MG | Jampruca              | 5.404   |
| 391 | MG | Janaúba               | 71.648  |
| 392 | MG | Januária              | 67.742  |
| 393 | MG | Japaraíba             | 4.350   |
| 394 | MG | Japonvar              | 8.134   |
| 395 | MG | Jeceaba               | 4.912   |
| 396 | MG | Jenipapo de Minas     | 7.692   |
| 397 | MG | Jequeri               | 12.386  |
| 398 | MG | Jequitaiá             | 7.531   |
| 399 | MG | Jequitibá             | 5.211   |
| 400 | MG | Jequitinhonha         | 25.391  |
| 401 | MG | Jesuânia              | 4.787   |
| 402 | MG | Joáima                | 15.432  |
| 403 | MG | Joanésia              | 4.573   |
| 404 | MG | João Monlevade        | 79.910  |
| 405 | MG | João Pinheiro         | 47.452  |
| 406 | MG | Joaquim Felício       | 4.695   |



|     |    |                         |        |
|-----|----|-------------------------|--------|
| 407 | MG | Jordânia                | 10.812 |
| 408 | MG | José Gonçalves de Minas | 4.501  |
| 409 | MG | José Raydan             | 4.995  |
| 410 | MG | Josenópolis             | 4.867  |
| 411 | MG | Juatuba                 | 26.946 |
| 412 | MG | Juramento               | 4.331  |
| 413 | MG | Juruiaia                | 10.563 |
| 414 | MG | Juvenília               | 5.724  |
| 415 | MG | Ladainha                | 18.111 |
| 416 | MG | Lagamar                 | 7.613  |
| 417 | MG | Lagoa da Prata          | 52.165 |
| 418 | MG | Lagoa dos Patos         | 4.102  |
| 419 | MG | Lagoa Dourada           | 13.009 |
| 420 | MG | Lagoa Formosa           | 18.052 |
| 421 | MG | Lagoa Grande            | 9.532  |
| 422 | MG | Lagoa Santa             | 64.527 |
| 423 | MG | Lajinha                 | 19.923 |
| 424 | MG | Lambari                 | 20.814 |
| 425 | MG | Lamim                   | 3.391  |
| 426 | MG | Laranjal                | 6.810  |
| 427 | MG | Lassance                | 6.512  |
| 428 | MG | Leandro Ferreira        | 3.229  |
| 429 | MG | Leme do Prado           | 4.918  |
| 430 | MG | Leopoldina              | 52.587 |
| 431 | MG | Liberdade               | 5.069  |
| 432 | MG | Lima Duarte             | 16.698 |
| 433 | MG | Limeira do Oeste        | 7.536  |
| 434 | MG | Lontra                  | 9.496  |
| 435 | MG | Luisburgo               | 6.266  |
| 436 | MG | Luislândia              | 6.699  |
| 437 | MG | Luminárias              | 5.446  |
| 438 | MG | Luz                     | 18.215 |
| 439 | MG | Machacalis              | 7.111  |
| 440 | MG | Machado                 | 42.133 |
| 441 | MG | Madre de Deus de Minas  | 5.098  |
| 442 | MG | Malacacheta             | 18.650 |
| 443 | MG | Mamonas                 | 6.543  |
| 444 | MG | Manga                   | 18.407 |
| 445 | MG | Manhuaçu                | 90.229 |
| 446 | MG | Manhumirim              | 22.707 |
| 447 | MG | Mantena                 | 27.644 |
| 448 | MG | Mar de Espanha          | 12.814 |
| 449 | MG | Maravilhas              | 7.976  |
| 450 | MG | Maria da Fé             | 14.095 |
| 451 | MG | Mariana                 | 60.724 |
| 452 | MG | Marilac                 | 4.115  |
| 453 | MG | Mário Campos            | 15.416 |
| 454 | MG | Maripá de Minas         | 2.973  |
| 455 | MG | Marliéria               | 4.039  |
| 456 | MG | Marmelópolis            | 2.755  |
| 457 | MG | Martinho Campos         | 13.388 |
| 458 | MG | Martins Soares          | 8.417  |
| 459 | MG | Mata Verde              | 8.586  |
| 460 | MG | Materlândia             | 4.459  |
| 461 | MG | Mateus Leme             | 31.086 |
| 462 | MG | Mathias Lobato          | 3.203  |
| 463 | MG | Matias Barbosa          | 14.468 |
| 464 | MG | Matias Cardoso          | 11.157 |
| 465 | MG | Matipó                  | 18.908 |
| 466 | MG | Mato Verde              | 12.459 |
| 467 | MG | Matozinhos              | 37.820 |
| 468 | MG | Matutina                | 3.749  |
| 469 | MG | Medeiros                | 3.802  |
| 470 | MG | Medina                  | 20.820 |
| 471 | MG | Mendes Pimentel         | 6.446  |
| 472 | MG | Mercês                  | 10.739 |
| 473 | MG | Mesquita                | 5.605  |
| 474 | MG | Minas Novas             | 31.484 |
| 475 | MG | Minduri                 | 3.894  |
| 476 | MG | Mirabela                | 13.589 |
| 477 | MG | Miradouro               | 10.754 |
| 478 | MG | Mirai                   | 15.014 |
| 479 | MG | Miravânia               | 4.888  |
| 480 | MG | Moeda                   | 4.919  |
| 481 | MG | Moema                   | 7.517  |
| 482 | MG | Monjolos                | 2.220  |
| 483 | MG | Monsenhor Paulo         | 8.688  |
| 484 | MG | Montalvânia             | 14.877 |
| 485 | MG | Monte Alegre de Minas   | 21.120 |
| 486 | MG | Monte Azul              | 20.854 |
| 487 | MG | Monte Belo              | 13.166 |
| 488 | MG | Monte Carmelo           | 47.809 |
| 489 | MG | Monte Formoso           | 4.906  |
| 490 | MG | Monte Santo de Minas    | 21.524 |
| 491 | MG | Monte São               | 23.803 |
| 492 | MG | Montezuma               | 8.249  |
| 493 | MG | Morro da Garça          | 2.462  |
| 494 | MG | Morro do Pilar          | 3.182  |
| 495 | MG | Munhoz                  | 6.029  |
| 496 | MG | Mutum                   | 26.979 |
| 497 | MG | Muzambinho              | 20.569 |
| 498 | MG | Nacip Raydan            | 3.220  |
| 499 | MG | Nanuque                 | 40.750 |
| 500 | MG | Naque                   | 6.996  |
| 501 | MG | Natalândia              | 3.311  |
| 502 | MG | Natércia                | 4.730  |
| 503 | MG | Nazareno                | 8.608  |
| 504 | MG | Nepomuceno              | 26.769 |
| 505 | MG | Ninheira                | 10.295 |
| 506 | MG | Nova Belém              | 3.190  |
| 507 | MG | Nova Era                | 17.578 |
| 508 | MG | Nova Lima               | 94.889 |
| 509 | MG | Nova Módica             | 3.600  |
| 510 | MG | Nova Ponte              | 15.545 |
| 511 | MG | Nova Porteirinha        | 7.500  |
| 512 | MG | Nova Resende            | 16.723 |

|     |    |                         |         |
|-----|----|-------------------------|---------|
| 513 | MG | Nova Serrana            | 102.693 |
| 514 | MG | Nova União              | 5.725   |
| 515 | MG | Novo Cruzeiro           | 31.331  |
| 516 | MG | Novo Oriente de Minas   | 10.755  |
| 517 | MG | Novorizonte             | 5.299   |
| 518 | MG | Olaria                  | 1.747   |
| 519 | MG | Olhos-d'Água            | 6.096   |
| 520 | MG | Olímpio Noronha         | 2.787   |
| 521 | MG | Oliveira                | 41.687  |
| 522 | MG | Oliveira Fortes         | 2.133   |
| 523 | MG | Onça de Pitangui        | 3.148   |
| 524 | MG | Oratórios               | 4.655   |
| 525 | MG | Orizânia                | 8.018   |
| 526 | MG | Ouro Branco             | 39.500  |
| 527 | MG | Ouro Fino               | 33.639  |
| 528 | MG | Ouro Preto              | 74.281  |
| 529 | MG | Ouro Verde de Minas     | 5.934   |
| 530 | MG | Padre Carvalho          | 6.378   |
| 531 | MG | Padre Paraíso           | 20.154  |
| 532 | MG | Pai Pedro               | 6.089   |
| 533 | MG | Paineiras               | 4.486   |
| 534 | MG | Pains                   | 8.283   |
| 535 | MG | Paiva                   | 1.529   |
| 536 | MG | Palma                   | 6.616   |
| 537 | MG | Palmópolis              | 5.507   |
| 538 | MG | Papagaios               | 15.674  |
| 539 | MG | Pará de Minas           | 93.969  |
| 540 | MG | Paracatu                | 93.158  |
| 541 | MG | Paraguaçu               | 21.513  |
| 542 | MG | Paraisópolis            | 21.083  |
| 543 | MG | Paraopeba               | 24.540  |
| 544 | MG | Passa Quatro            | 16.344  |
| 545 | MG | Passa Tempo             | 8.084   |
| 546 | MG | Passabém                | 1.649   |
| 547 | MG | Passa-Vinte             | 2.039   |
| 548 | MG | Passos                  | 114.679 |
| 549 | MG | Patís                   | 5.972   |
| 550 | MG | Patos de Minas          | 152.488 |
| 551 | MG | Patrocínio              | 90.757  |
| 552 | MG | Patrocínio do Muriaé    | 5.684   |
| 553 | MG | Paula Cândido           | 9.571   |
| 554 | MG | Paulistas               | 4.830   |
| 555 | MG | Pavão                   | 8.450   |
| 556 | MG | Peçanha                 | 17.541  |
| 557 | MG | Pedra Azul              | 24.324  |
| 558 | MG | Pedra Bonita            | 7.097   |
| 559 | MG | Pedra do Anta           | 3.052   |
| 560 | MG | Pedra do Indaiá         | 3.972   |
| 561 | MG | Pedra Dourada           | 2.504   |
| 562 | MG | Pedralva                | 11.195  |
| 563 | MG | Pedras de Maria da Cruz | 12.107  |
| 564 | MG | Pedrinópolis            | 3.635   |
| 565 | MG | Pedro Leopoldo          | 64.258  |
| 566 | MG | Pedro Teixeira          | 1.807   |
| 567 | MG | Pequeri                 | 3.320   |
| 568 | MG | Pequi                   | 4.406   |
| 569 | MG | Perdigão                | 11.506  |
| 570 | MG | Perdizes                | 16.168  |
| 571 | MG | Perdões                 | 21.390  |
| 572 | MG | Periquito               | 6.810   |
| 573 | MG | Pescador                | 4.252   |
| 574 | MG | Piau                    | 2.748   |
| 575 | MG | Piedade de Caratinga    | 8.566   |
| 576 | MG | Piedade de Ponte Nova   | 4.140   |
| 577 | MG | Piedade do Rio Grande   | 4.497   |
| 578 | MG | Piedade dos Gerais      | 4.982   |
| 579 | MG | Pimenta                 | 8.660   |
| 580 | MG | Pingo-d'Água            | 4.941   |
| 581 | MG | Pintópolis              | 7.507   |
| 582 | MG | Piracema                | 6.409   |
| 583 | MG | Pirajuba                | 6.199   |
| 584 | MG | Piranga                 | 17.626  |
| 585 | MG | Piranguçu               | 5.472   |
| 586 | MG | Piranguinho             | 8.596   |
| 587 | MG | Pirapetinga             | 10.752  |
| 588 | MG | Pirapora                | 56.428  |
| 589 | MG | Piraúba                 | 10.787  |
| 590 | MG | Pitangui                | 27.989  |
| 591 | MG | Piumhi                  | 34.691  |
| 592 | MG | Planura                 | 12.133  |
| 593 | MG | Poço Fundo              | 16.791  |
| 594 | MG | Poços de Caldas         | 167.397 |
| 595 | MG | Pocrane                 | 8.432   |
| 596 | MG | Pompéu                  | 31.812  |
| 597 | MG | Ponte Nova              | 59.742  |
| 598 | MG | Ponto Chique            | 4.261   |
| 599 | MG | Ponto dos Volantes      | 12.121  |
| 600 | MG | Porteirinha             | 37.906  |
| 601 | MG | Porto Firme             | 11.279  |
| 602 | MG | Poté                    | 16.555  |
| 603 | MG | Pouso Alto              | 5.940   |
| 604 | MG | Prados                  | 9.031   |
| 605 | MG | Prata                   | 27.856  |
| 606 | MG | Pratápolis              | 8.603   |
| 607 | MG | Pratinha                | 3.603   |
| 608 | MG | Presidente Bernardes    | 5.369   |
| 609 | MG | Presidente Juscelino    | 3.641   |
| 610 | MG | Presidente Kubitschek   | 3.002   |
| 611 | MG | Presidente Olegário     | 19.573  |
| 612 | MG | Prudente de Moraes      | 10.733  |
| 613 | MG | Quartel Geral           | 3.563   |
| 614 | MG | Queluzito               | 1.939   |
| 615 | MG | Raposos                 | 16.354  |
| 616 | MG | Raul Soares             | 23.762  |
| 617 | MG | Recreio                 | 10.517  |
| 618 | MG | Reduto                  | 7.154   |



|     |    |                     |         |
|-----|----|---------------------|---------|
| 619 | MG | Resende Costa       | 11.500  |
| 620 | MG | Resplendor          | 17.397  |
| 621 | MG | Ressaquinha         | 4.808   |
| 622 | MG | Riachinho           | 8.136   |
| 623 | MG | Riacho dos Machados | 9.481   |
| 624 | MG | Ribeirão das Neves  | 334.858 |
| 625 | MG | Ribeirão Vermelho   | 4.033   |
| 626 | MG | Rio Acima           | 10.312  |
| 627 | MG | Rio Casca           | 13.564  |
| 628 | MG | Rio do Prado        | 5.150   |
| 629 | MG | Rio Doce            | 2.610   |
| 630 | MG | Rio Espera          | 5.474   |
| 631 | MG | Rio Manso           | 5.832   |
| 632 | MG | Rio Novo            | 8.949   |
| 633 | MG | Rio Paranaíba       | 12.313  |
| 634 | MG | Rio Pardo de Minas  | 30.914  |
| 635 | MG | Rio Piracicaba      | 14.339  |
| 636 | MG | Rio Pomba           | 17.910  |
| 637 | MG | Rio Preto           | 5.476   |
| 638 | MG | Rio Vermelho        | 12.846  |
| 639 | MG | Ritópolis           | 4.604   |
| 640 | MG | Rochedo de Minas    | 2.305   |
| 641 | MG | Rodeiro             | 8.109   |
| 642 | MG | Romaria             | 3.533   |
| 643 | MG | Rosário da Limeira  | 4.594   |
| 644 | MG | Rubelita            | 5.995   |
| 645 | MG | Rubim               | 10.241  |

|     |    |                              |         |
|-----|----|------------------------------|---------|
| 646 | MG | Sabará                       | 136.344 |
| 647 | MG | Sabinópolis                  | 15.470  |
| 648 | MG | Sacramento                   | 26.185  |
| 649 | MG | Salinas                      | 41.527  |
| 650 | MG | Salto da Divisa              | 7.009   |
| 651 | MG | Santa Bárbara                | 31.324  |
| 652 | MG | Santa Bárbara do Leste       | 8.147   |
| 653 | MG | Santa Bárbara do Monte Verde | 3.150   |
| 654 | MG | Santa Bárbara do Tugúrio     | 4.430   |
| 655 | MG | Santa Cruz de Minas          | 8.604   |
| 656 | MG | Santa Cruz de Salinas        | 4.142   |
| 657 | MG | Santa Cruz do Escalvado      | 4.758   |
| 658 | MG | Santa Efigênia de Minas      | 4.409   |
| 659 | MG | Santa Fé de Minas            | 3.846   |
| 660 | MG | Santa Helena de Minas        | 6.366   |
| 661 | MG | Santa Juliana                | 14.003  |
| 662 | MG | Santa Luzia                  | 219.134 |
| 663 | MG | Santa Margarida              | 16.208  |
| 664 | MG | Santa Maria de Itabira       | 10.847  |
| 665 | MG | Santa Maria do Salto         | 5.232   |
| 666 | MG | Santa Maria do Suaçuí        | 14.615  |
| 667 | MG | Santa Rita de Caldas         | 8.949   |
| 668 | MG | Santa Rita de Ibitipoca      | 3.425   |
| 669 | MG | Santa Rita de Jacutinga      | 4.884   |
| 670 | MG | Santa Rita de Minas          | 7.212   |
| 671 | MG | Santa Rita do Itueto         | 5.489   |
| 672 | MG | Santa Rita do Sapucaí        | 43.260  |
| 673 | MG | Santa Rosa da Serra          | 3.350   |
| 674 | MG | Santa Vitória                | 19.742  |
| 675 | MG | Santana da Vargem            | 7.100   |
| 676 | MG | Santana de Cataguases        | 3.872   |
| 677 | MG | Santana de Pirapama          | 7.642   |
| 678 | MG | Santana do Deserto           | 3.976   |
| 679 | MG | Santana do Garambéu          | 2.458   |
| 680 | MG | Santana do Jacaré            | 4.821   |
| 681 | MG | Santana do Manhuaçu          | 8.674   |
| 682 | MG | Santana do Paraíso           | 34.663  |
| 683 | MG | Santana do Riacho            | 4.295   |
| 684 | MG | Santana dos Montes           | 3.777   |
| 685 | MG | Santo Antônio do Amparo      | 18.525  |
| 686 | MG | Santo Antônio do Aventureiro | 3.602   |
| 687 | MG | Santo Antônio do Grama       | 3.911   |
| 688 | MG | Santo Antônio do Itambé      | 3.838   |
| 689 | MG | Santo Antônio do Jacinto     | 11.640  |
| 690 | MG | Santo Antônio do Monte       | 28.243  |
| 691 | MG | Santo Antônio do Retiro      | 7.277   |
| 692 | MG | Santo Antônio do Rio Abaixo  | 1.765   |
| 693 | MG | Santo Hipólito               | 3.087   |
| 694 | MG | Santos Dumont                | 46.487  |
| 695 | MG | São Bento Abade              | 5.286   |
| 696 | MG | São Brás do Suaçuí           | 3.738   |
| 697 | MG | São Domingos das Dores       | 5.644   |
| 698 | MG | São Domingos do Prata        | 17.359  |
| 699 | MG | São Félix de Minas           | 3.369   |
| 700 | MG | São Francisco                | 56.323  |
| 701 | MG | São Francisco de Paula       | 6.527   |
| 702 | MG | São Francisco de Sales       | 6.238   |
| 703 | MG | São Francisco do Glória      | 4.844   |
| 704 | MG | São Geraldo                  | 12.366  |
| 705 | MG | São Geraldo da Piedade       | 3.962   |
| 706 | MG | São Geraldo do Baixo         | 4.012   |
| 707 | MG | São Gonçalo do Abaeté        | 8.389   |
| 708 | MG | São Gonçalo do Pará          | 12.411  |
| 709 | MG | São Gonçalo do Rio Abaixo    | 10.920  |
| 710 | MG | São Gonçalo do Rio Preto     | 3.167   |
| 711 | MG | São Gonçalo do Sapucaí       | 25.449  |
| 712 | MG | São Gotardo                  | 35.469  |
| 713 | MG | São João Batista do Glória   | 7.453   |
| 714 | MG | São João da Lagoa            | 4.915   |
| 715 | MG | São João da Mata             | 2.749   |

|     |    |                                |         |
|-----|----|--------------------------------|---------|
| 716 | MG | São João da Ponte              | 25.165  |
| 717 | MG | São João das Missões           | 13.014  |
| 718 | MG | São João del Rei               | 90.082  |
| 719 | MG | São João do Manhuaçu           | 11.559  |
| 720 | MG | São João do Manteninha         | 5.859   |
| 721 | MG | São João do Oriente            | 7.498   |
| 722 | MG | São João do Pacuí              | 4.419   |
| 723 | MG | São João do Paraíso            | 23.618  |
| 724 | MG | São João Evangelista           | 15.774  |
| 725 | MG | São João Nepomuceno            | 26.361  |
| 726 | MG | São Joaquim de Bicas           | 31.578  |
| 727 | MG | São José da Barra              | 7.426   |
| 728 | MG | São José da Lapa               | 23.766  |
| 729 | MG | São José da Safira             | 4.268   |
| 730 | MG | São José da Varginha           | 5.004   |
| 731 | MG | São José do Alegre             | 4.196   |
| 732 | MG | São José do Divino             | 3.860   |
| 733 | MG | São José do Goiabal            | 5.420   |
| 734 | MG | São José do Jacuri             | 6.453   |
| 735 | MG | São José do Mantimento         | 2.791   |
| 736 | MG | São Lourenço                   | 45.851  |
| 737 | MG | São Miguel do Anta             | 6.938   |
| 738 | MG | São Pedro da União             | 4.659   |
| 739 | MG | São Pedro do Suaçuí            | 5.246   |
| 740 | MG | São Pedro dos Ferros           | 7.781   |
| 741 | MG | São Romão                      | 12.337  |
| 742 | MG | São Roque de Minas             | 7.051   |
| 743 | MG | São Sebastião da Bela Vista    | 5.504   |
| 744 | MG | São Sebastião da Vargem Alegre | 3.007   |
| 745 | MG | São Sebastião do Anta          | 6.555   |
| 746 | MG | São Sebastião do Maranhão      | 10.044  |
| 747 | MG | São Sebastião do Oeste         | 6.775   |
| 748 | MG | São Sebastião do Rio Preto     | 1.506   |
| 749 | MG | São Sebastião do Rio Verde     | 2.241   |
| 750 | MG | São Thomé das Letras           | 7.089   |
| 751 | MG | São Tiago                      | 10.941  |
| 752 | MG | São Tomás de Aquino            | 7.021   |
| 753 | MG | São Vicente de Minas           | 7.753   |
| 754 | MG | Sapucaí-Mirim                  | 6.930   |
| 755 | MG | Sardoá                         | 6.300   |
| 756 | MG | Sarzedo                        | 32.752  |
| 757 | MG | Sem-Peixe                      | 2.633   |
| 758 | MG | Senador Amaral                 | 5.356   |
| 759 | MG | Senador Cortes                 | 2.005   |
| 760 | MG | Senador Firmino                | 7.812   |
| 761 | MG | Senador José Bento             | 1.502   |
| 762 | MG | Senador Modestino Gonçalves    | 4.156   |
| 763 | MG | Senhora de Oliveira            | 5.786   |
| 764 | MG | Senhora do Porto               | 3.523   |
| 765 | MG | Senhora dos Remédios           | 10.459  |
| 766 | MG | Sericita                       | 7.326   |
| 767 | MG | Seritinga                      | 1.851   |
| 768 | MG | Serra Azul de Minas            | 4.293   |
| 769 | MG | Serra da Saudade               | 781     |
| 770 | MG | Serra do Salitre               | 11.582  |
| 771 | MG | Serra dos Aimorés              | 8.699   |
| 772 | MG | Serrania                       | 7.669   |
| 773 | MG | Serranópolis de Minas          | 4.781   |
| 774 | MG | Serranos                       | 1.963   |
| 775 | MG | Serro                          | 20.966  |
| 776 | MG | Sete Lagoas                    | 239.639 |
| 777 | MG | Setubinha                      | 12.258  |
| 778 | MG | Silveirânia                    | 2.261   |
| 779 | MG | Silvianópolis                  | 6.238   |
| 780 | MG | Simão Pereira                  | 2.615   |
| 781 | MG | Simonésia                      | 19.633  |
| 782 | MG | Sobralia                       | 5.553   |
| 783 | MG | Soledade de Minas              | 6.151   |
| 784 | MG | Tabuleiro                      | 3.750   |
| 785 | MG | Taiobeiras                     | 34.132  |
| 786 | MG | Taparuba                       | 3.110   |
| 787 | MG | Tapira                         | 4.773   |
| 788 | MG | Tapiraí                        | 1.875   |
| 789 | MG | Taquaraçu de Minas             | 4.077   |
| 790 | MG | Tarumirim                      | 14.326  |
| 791 | MG | Teixeiras                      | 11.661  |
| 792 | MG | Teófilo Otoni                  | 140.592 |
| 793 | MG | Timóteo                        | 89.842  |
| 794 | MG | Tiradentes                     | 7.981   |
| 795 | MG | Tiros                          | 6.480   |
| 796 | MG | Tocantins                      | 16.659  |
| 797 | MG | Tocos do Moji                  | 4.101   |
| 798 | MG | Toledo                         | 6.258   |
| 799 | MG | Tombos                         | 8.022   |
| 800 | MG | Três Corações                  | 79.482  |
| 801 | MG | Três Marias                    | 32.356  |
| 802 | MG | Três Pontas                    | 56.746  |
| 803 | MG | Tumiritinga                    | 6.732   |
| 804 | MG | Tupaciguara                    | 25.327  |
| 805 | MG | Turmalina                      | 19.964  |
| 806 | MG | Turvolândia                    | 5.040   |
| 807 | MG | Ubá                            | 115.552 |
| 808 | MG | Ubaí                           | 12.533  |
| 809 | MG | Ubaporanga                     | 12.471  |
| 810 | MG | Umburatiba                     | 2.611   |
| 811 | MG | Unaí                           | 84.378  |
| 812 | MG | União de Minas                 | 4.304   |
| 813 | MG | Uruana de Minas                | 3.264   |
| 814 | MG | Urucânia                       | 10.358  |
| 815 | MG | Urucuia                        | 16.865  |
| 816 | MG | Vargem Alegre                  | 6.480   |
| 817 | MG | Vargem Bonita                  | 2.153   |
| 818 | MG | Vargem Grande do Rio Pardo     | 5.007   |
| 819 | MG | Varginha                       | 135.558 |
| 820 | MG | Varjão de Minas                | 7.036   |
| 821 | MG | Várzea da Palma                | 39.493  |



|                    |    |                          |         |
|--------------------|----|--------------------------|---------|
| 822                | MG | Varzelândia              | 19.320  |
| 823                | MG | Vazante                  | 20.590  |
| 824                | MG | Verdelândia              | 9.355   |
| 825                | MG | Veredinha                | 5.720   |
| 826                | MG | Veríssimo                | 3.999   |
| 827                | MG | Vermelho Novo            | 4.839   |
| 828                | MG | Vespasiano               | 127.601 |
| 829                | MG | Viçosa                   | 78.846  |
| 830                | MG | Vieiras                  | 3.608   |
| 831                | MG | Virgem da Lapa           | 13.752  |
| 832                | MG | Virgínia                 | 8.674   |
| 833                | MG | Virginópolis             | 10.510  |
| 834                | MG | Virgolândia              | 5.380   |
| 835                | MG | Volta Grande             | 5.252   |
| 836                | MG | Wenceslau Braz           | 2.552   |
| Mato Grosso do Sul |    |                          |         |
| 1                  | MS | Água Clara               | 15.522  |
| 2                  | MS | Alcinópolis              | 5.343   |
| 3                  | MS | Anastácio                | 25.135  |
| 4                  | MS | Anaurilândia             | 9.035   |
| 5                  | MS | Angélica                 | 10.780  |
| 6                  | MS | Antônio João             | 8.956   |
| 7                  | MS | Aparecida do Taboado     | 25.745  |
| 8                  | MS | Aquidauana               | 47.871  |
| 9                  | MS | Bandeirantes             | 6.788   |
| 10                 | MS | Bataguassu               | 23.024  |
| 11                 | MS | Batayporã                | 11.329  |
| 12                 | MS | Bela Vista               | 24.629  |
| 13                 | MS | Bodoquena                | 7.875   |
| 14                 | MS | Bonito                   | 21.976  |
| 15                 | MS | Brasilândia              | 11.872  |
| 16                 | MS | Caarapó                  | 30.174  |
| 17                 | MS | Camapuã                  | 13.711  |
| 18                 | MS | Caracol                  | 6.116   |
| 19                 | MS | Cassilândia              | 21.939  |
| 20                 | MS | Chapadão do Sul          | 25.218  |
| 21                 | MS | Corguinho                | 5.947   |
| 22                 | MS | Coronel Sapucaia         | 15.253  |
| 23                 | MS | Corumbá                  | 111.435 |
| 24                 | MS | Costa Rica               | 20.823  |
| 25                 | MS | Coxim                    | 33.543  |
| 26                 | MS | Deodápolis               | 12.924  |
| 27                 | MS | Dois Irmãos do Buriti    | 11.385  |
| 28                 | MS | Douradina                | 5.924   |
| 29                 | MS | Dourados                 | 222.949 |
| 30                 | MS | Eldorado                 | 12.353  |
| 31                 | MS | Fátima do Sul            | 19.189  |
| 32                 | MS | Figueirão                | 3.051   |
| 33                 | MS | Glória de Dourados       | 9.965   |
| 34                 | MS | Guia Lopes da Laguna     | 9.895   |
| 35                 | MS | Iguatemi                 | 16.078  |
| 36                 | MS | Inocência                | 7.610   |
| 37                 | MS | Itaporã                  | 24.839  |
| 38                 | MS | Itaquiraí                | 21.142  |
| 39                 | MS | Ivinhema                 | 23.187  |
| 40                 | MS | Japorã                   | 9.110   |
| 41                 | MS | Jaraguari                | 7.187   |
| 42                 | MS | Jardim                   | 26.097  |
| 43                 | MS | Jateí                    | 4.027   |
| 44                 | MS | Juti                     | 6.712   |
| 45                 | MS | Laguna Carapã            | 7.341   |
| 46                 | MS | Maracaju                 | 47.083  |
| 47                 | MS | Miranda                  | 28.013  |
| 48                 | MS | Mundo Novo               | 18.366  |
| 49                 | MS | Naviraí                  | 54.878  |
| 50                 | MS | Nioaque                  | 13.930  |
| 51                 | MS | Nova Alvorada do Sul     | 21.882  |
| 52                 | MS | Nova Andradina           | 54.374  |
| 53                 | MS | Novo Horizonte do Sul    | 3.814   |
| 54                 | MS | Paraíso das Águas        | 5.555   |
| 55                 | MS | Paranaíba                | 42.148  |
| 56                 | MS | Paranhos                 | 14.228  |
| 57                 | MS | Pedro Gomes              | 7.674   |
| 58                 | MS | Porto Murtinho           | 17.131  |
| 59                 | MS | Ribas do Rio Pardo       | 24.615  |
| 60                 | MS | Rio Brilhante            | 37.514  |
| 61                 | MS | Rio Negro                | 4.831   |
| 62                 | MS | Rio Verde de Mato Grosso | 19.746  |
| 63                 | MS | Rochedo                  | 5.499   |
| 64                 | MS | Santa Rita do Pardo      | 7.851   |
| 65                 | MS | São Gabriel do Oeste     | 26.771  |
| 66                 | MS | Selvíria                 | 6.529   |
| 67                 | MS | Sete Quedas              | 10.791  |
| 68                 | MS | Sidrolândia              | 57.665  |
| 69                 | MS | Sonora                   | 19.274  |
| 70                 | MS | Tacuru                   | 11.552  |
| 71                 | MS | Taquarussu               | 3.588   |
| 72                 | MS | Terenos                  | 21.806  |
| 73                 | MS | Três Lagoas              | 121.388 |
| 74                 | MS | Vicentina                | 6.102   |
| Mato Grosso        |    |                          |         |
| 1                  | MT | Acorizal                 | 5.399   |
| 2                  | MT | Água Boa                 | 25.721  |
| 3                  | MT | Alta Floresta            | 51.782  |
| 4                  | MT | Alto Araguaia            | 19.044  |
| 5                  | MT | Alto Boa Vista           | 6.822   |
| 6                  | MT | Alto Garças              | 12.030  |
| 7                  | MT | Alto Paraguai            | 11.356  |
| 8                  | MT | Alto Taquari             | 10.847  |
| 9                  | MT | Apiacás                  | 10.133  |
| 10                 | MT | Araguaiana               | 3.100   |
| 11                 | MT | Araguainha               | 935     |
| 12                 | MT | Araputanga               | 16.822  |
| 13                 | MT | Arenópolis               | 9.607   |
| 14                 | MT | Aripuanã                 | 22.354  |
| 15                 | MT | Barão de Melgaço         | 8.564   |

|     |    |                             |         |
|-----|----|-----------------------------|---------|
| 16  | MT | Barra do Bugres             | 34.966  |
| 17  | MT | Barra do Garças             | 61.012  |
| 18  | MT | Bom Jesus do Araguaia       | 6.580   |
| 19  | MT | Brasnorte                   | 19.695  |
| 20  | MT | Cáceres                     | 94.376  |
| 21  | MT | Campinápolis                | 15.980  |
| 22  | MT | Campo Novo do Parecis       | 35.360  |
| 23  | MT | Campo Verde                 | 44.041  |
| 24  | MT | Campos de Júlio             | 6.891   |
| 25  | MT | Canabrava do Norte          | 4.743   |
| 26  | MT | Canarana                    | 21.579  |
| 27  | MT | Carlinda                    | 10.305  |
| 28  | MT | Castanheira                 | 8.729   |
| 29  | MT | Cláudia                     | 12.149  |
| 30  | MT | Cocalinho                   | 5.700   |
| 31  | MT | Colíder                     | 33.438  |
| 32  | MT | Colniza                     | 38.582  |
| 33  | MT | Comodoro                    | 20.763  |
| 34  | MT | Conquista DOeste            | 4.038   |
| 35  | MT | Cotriguaçu                  | 19.750  |
| 36  | MT | Curvelândia                 | 5.219   |
| 37  | MT | Denise                      | 9.462   |
| 38  | MT | Diamantino                  | 22.041  |
| 39  | MT | Dom Aquino                  | 8.178   |
| 40  | MT | Feliz Natal                 | 14.192  |
| 41  | MT | Figueirópolis DOeste        | 3.494   |
| 42  | MT | Gaúcha do Norte             | 7.648   |
| 43  | MT | General Carneiro            | 5.540   |
| 44  | MT | Glória DOeste               | 3.026   |
| 45  | MT | Guarantã do Norte           | 35.816  |
| 46  | MT | Guiratinga                  | 15.141  |
| 47  | MT | Indiavaí                    | 2.752   |
| 48  | MT | Ipiranga do Norte           | 7.667   |
| 49  | MT | Itanhangá                   | 6.737   |
| 50  | MT | Itaúba                      | 3.802   |
| 51  | MT | Itiquira                    | 13.345  |
| 52  | MT | Jaciara                     | 27.776  |
| 53  | MT | Jangada                     | 8.409   |
| 54  | MT | Jauru                       | 8.793   |
| 55  | MT | Juara                       | 34.974  |
| 56  | MT | Juína                       | 40.997  |
| 57  | MT | Juruena                     | 15.865  |
| 58  | MT | Juscimeira                  | 11.221  |
| 59  | MT | Lambari DOeste              | 6.121   |
| 60  | MT | Lucas do Rio Verde          | 65.534  |
| 61  | MT | Luciara                     | 2.077   |
| 62  | MT | Marcelândia                 | 10.499  |
| 63  | MT | Matupá                      | 16.566  |
| 64  | MT | Mirassol dOeste             | 27.739  |
| 65  | MT | Nobres                      | 15.336  |
| 66  | MT | Nortelândia                 | 5.989   |
| 67  | MT | Nossa Senhora do Livramento | 13.216  |
| 68  | MT | Nova Bandeirantes           | 15.288  |
| 69  | MT | Nova Brasilândia            | 3.829   |
| 70  | MT | Nova Canaã do Norte         | 12.787  |
| 71  | MT | Nova Guarita                | 4.519   |
| 72  | MT | Nova Lacerda                | 6.640   |
| 73  | MT | Nova Marilândia             | 3.278   |
| 74  | MT | Nova Maringá                | 8.641   |
| 75  | MT | Nova Monte Verde            | 9.178   |
| 76  | MT | Nova Mutum                  | 45.378  |
| 77  | MT | Nova Nazaré                 | 3.849   |
| 78  | MT | Nova Olímpia                | 20.301  |
| 79  | MT | Nova Santa Helena           | 3.718   |
| 80  | MT | Nova Ubiratã                | 11.982  |
| 81  | MT | Nova Xavantina              | 21.374  |
| 82  | MT | Novo Horizonte do Norte     | 4.004   |
| 83  | MT | Novo Mundo                  | 9.178   |
| 84  | MT | Novo Santo Antônio          | 2.640   |
| 85  | MT | Novo São Joaquim            | 5.074   |
| 86  | MT | Paranaíta                   | 11.225  |
| 87  | MT | Paranatinga                 | 22.563  |
| 88  | MT | Pedra Preta                 | 17.626  |
| 89  | MT | Peixoto de Azevedo          | 34.976  |
| 90  | MT | Planalto da Serra           | 2.662   |
| 91  | MT | Poconé                      | 32.843  |
| 92  | MT | Pontal do Araguaia          | 6.711   |
| 93  | MT | Ponte Branca                | 1.576   |
| 94  | MT | Pontes e Lacerda            | 45.436  |
| 95  | MT | Porto Alegre do Norte       | 12.517  |
| 96  | MT | Porto dos Gaúchos           | 5.410   |
| 97  | MT | Porto Esperidião            | 12.017  |
| 98  | MT | Porto Estrela               | 2.963   |
| 99  | MT | Poxoréu                     | 16.219  |
| 100 | MT | Primavera do Leste          | 62.019  |
| 101 | MT | Querência                   | 17.479  |
| 102 | MT | Reserva do Cabaçal          | 2.732   |
| 103 | MT | Ribeirão Cascalheira        | 10.206  |
| 104 | MT | Ribeirãozinho               | 2.405   |
| 105 | MT | Rio Branco                  | 5.156   |
| 106 | MT | Rondolândia                 | 4.001   |
| 107 | MT | Rondonópolis                | 232.491 |
| 108 | MT | Rosário Oeste               | 17.151  |
| 109 | MT | Santa Carmem                | 4.525   |
| 110 | MT | Santa Cruz do Xingu         | 2.564   |
| 111 | MT | Santa Rita do Trivelato     | 3.429   |
| 112 | MT | Santa Terezinha             | 8.371   |
| 113 | MT | Santo Afonso                | 3.146   |
| 114 | MT | Santo Antônio do Leste      | 5.174   |
| 115 | MT | São Félix do Araguaia       | 11.708  |
| 116 | MT | São José do Povo            | 4.063   |
| 117 | MT | São José do Rio Claro       | 20.664  |
| 118 | MT | São José do Xingu           | 5.595   |
| 119 | MT | São José dos Quatro Marcos  | 18.906  |
| 120 | MT | São Pedro da Cipa           | 4.727   |
| 121 | MT | Sapezal                     | 25.881  |



|     |    |                                  |         |
|-----|----|----------------------------------|---------|
| 122 | MT | Serra Nova Dourada               | 1.650   |
| 123 | MT | Sinop                            | 142.996 |
| 124 | MT | Sorriso                          | 90.313  |
| 125 | MT | Tabaporã                         | 9.489   |
| 126 | MT | Tangará da Serra                 | 103.750 |
| 127 | MT | Tapurah                          | 13.705  |
| 128 | MT | Terra Nova do Norte              | 9.667   |
| 129 | MT | Tesouro                          | 3.805   |
| 130 | MT | Torixoréu                        | 3.609   |
| 131 | MT | União do Sul                     | 3.525   |
| 132 | MT | Vale de São Domingos             | 3.127   |
| 133 | MT | Vera                             | 11.309  |
| 134 | MT | Vila Bela da Santíssima Trindade | 16.128  |
| 135 | MT | Vila Rica                        | 26.037  |

|      |    |                          |         |
|------|----|--------------------------|---------|
| Pará |    |                          |         |
| 1    | PA | Abel Figueiredo          | 7.434   |
| 2    | PA | Acará                    | 55.591  |
| 3    | PA | Afuá                     | 39.218  |
| 4    | PA | Água Azul do Norte       | 27.430  |
| 5    | PA | Alenquer                 | 56.789  |
| 6    | PA | Almeirim                 | 34.109  |
| 7    | PA | Altamira                 | 114.594 |
| 8    | PA | Anajás                   | 29.277  |
| 9    | PA | Anapu                    | 27.890  |
| 10   | PA | Augusto Corrêa           | 45.998  |
| 11   | PA | Aurora do Pará           | 31.338  |
| 12   | PA | Aveiro                   | 16.388  |
| 13   | PA | Bagre                    | 30.673  |
| 14   | PA | Baião                    | 47.446  |
| 15   | PA | Bannach                  | 3.286   |
| 16   | PA | Barcarena                | 124.680 |
| 17   | PA | Belterra                 | 17.732  |
| 18   | PA | Benevides                | 62.737  |
| 19   | PA | Bom Jesus do Tocantins   | 16.981  |
| 20   | PA | Bonito                   | 16.286  |
| 21   | PA | Bragança                 | 127.686 |
| 22   | PA | Brasil Novo              | 15.086  |
| 23   | PA | Brejo Grande do Araguaia | 7.380   |
| 24   | PA | Breu Branco              | 66.046  |
| 25   | PA | Breves                   | 102.701 |
| 26   | PA | Bujaru                   | 29.132  |
| 27   | PA | Cachoeira do Arari       | 23.767  |
| 28   | PA | Cachoeira do Piriá       | 33.900  |
| 29   | PA | Cametá                   | 137.890 |
| 30   | PA | Canaã dos Carajás        | 37.085  |
| 31   | PA | Capanema                 | 69.027  |
| 32   | PA | Capitão Poço             | 54.303  |
| 33   | PA | Chaves                   | 23.717  |
| 34   | PA | Colares                  | 12.085  |
| 35   | PA | Conceição do Araguaia    | 47.864  |
| 36   | PA | Concórdia do Pará        | 33.318  |
| 37   | PA | Cumaru do Norte          | 13.473  |
| 38   | PA | Curionópolis             | 17.929  |
| 39   | PA | Curuá                    | 14.393  |
| 40   | PA | Curuçá                   | 40.066  |
| 41   | PA | Dom Eliseu               | 59.719  |
| 42   | PA | Eldorado do Carajás      | 33.808  |
| 43   | PA | Faro                     | 7.194   |
| 44   | PA | Floresta do Araguaia     | 20.304  |
| 45   | PA | Garrafão do Norte        | 26.066  |
| 46   | PA | Gurupá                   | 33.376  |
| 47   | PA | Igarapé-Açu              | 38.807  |
| 48   | PA | Igarapé-Miri             | 62.698  |
| 49   | PA | Inhangapi                | 11.711  |
| 50   | PA | Ipixuna do Pará          | 64.053  |
| 51   | PA | Irituia                  | 32.550  |
| 52   | PA | Itaituba                 | 101.247 |
| 53   | PA | Itupiranga               | 53.269  |
| 54   | PA | Jacareacanga             | 8.239   |
| 55   | PA | Jacundá                  | 59.155  |
| 56   | PA | Juruti                   | 57.943  |
| 57   | PA | Limoeiro do Ajuru        | 28.935  |
| 58   | PA | Mãe do Rio               | 30.077  |
| 59   | PA | Magalhães Barata         | 8.548   |
| 60   | PA | Marabá                   | 279.349 |
| 61   | PA | Maracanã                 | 29.473  |
| 62   | PA | Marapanim                | 28.336  |
| 63   | PA | Marituba                 | 131.521 |
| 64   | PA | Medicilândia             | 31.597  |
| 65   | PA | Melgaço                  | 27.654  |
| 66   | PA | Mocajuba                 | 31.136  |
| 67   | PA | Moju                     | 82.094  |
| 68   | PA | Mojuí dos Campos         | 16.084  |
| 69   | PA | Monte Alegre             | 58.032  |
| 70   | PA | Muaná                    | 40.349  |
| 71   | PA | Nova Esperança do Piriá  | 21.368  |
| 72   | PA | Nova Ipixuna             | 16.678  |
| 73   | PA | Nova Timboteua           | 15.363  |
| 74   | PA | Novo Progresso           | 25.762  |
| 75   | PA | Novo Repartimento        | 75.919  |
| 76   | PA | Óbidos                   | 52.137  |
| 77   | PA | Oriximiná                | 73.096  |
| 78   | PA | Ourém                    | 17.842  |
| 79   | PA | Ourilândia do Norte      | 32.832  |
| 80   | PA | Pacajá                   | 47.706  |
| 81   | PA | Palestina do Pará        | 7.589   |
| 82   | PA | Paragominas              | 113.145 |
| 83   | PA | Parauapebas              | 208.273 |
| 84   | PA | Pau DArco                | 5.483   |
| 85   | PA | Peixe-Boi                | 8.077   |
| 86   | PA | Piçarra                  | 12.981  |

|     |    |                            |         |
|-----|----|----------------------------|---------|
| 87  | PA | Placas                     | 30.982  |
| 88  | PA | Ponta de Pedras            | 31.082  |
| 89  | PA | Portel                     | 62.043  |
| 90  | PA | Porto de Moz               | 41.135  |
| 91  | PA | Prainha                    | 29.866  |
| 92  | PA | Primavera                  | 10.825  |
| 93  | PA | Quatipuru                  | 13.608  |
| 94  | PA | Redenção                   | 84.787  |
| 95  | PA | Rio Maria                  | 18.193  |
| 96  | PA | Rondon do Pará             | 52.357  |
| 97  | PA | Rurópolis                  | 50.510  |
| 98  | PA | Salinópolis                | 40.675  |
| 99  | PA | Salvaterra                 | 23.752  |
| 100 | PA | Santa Bárbara do Pará      | 21.079  |
| 101 | PA | Santa Cruz do Arari        | 10.128  |
| 102 | PA | Santa Izabel do Pará       | 70.801  |
| 103 | PA | Santa Luzia do Pará        | 19.848  |
| 104 | PA | Santa Maria das Barreiras  | 21.449  |
| 105 | PA | Santa Maria do Pará        | 24.861  |
| 106 | PA | Santana do Araguaia        | 72.817  |
| 107 | PA | Santarém Novo              | 6.709   |
| 108 | PA | São Caetano de Odivelas    | 18.050  |
| 109 | PA | São Domingos do Araguaia   | 25.557  |
| 110 | PA | São Domingos do Capim      | 31.989  |
| 111 | PA | São Félix do Xingu         | 128.481 |
| 112 | PA | São Francisco do Pará      | 15.882  |
| 113 | PA | São Geraldo do Araguaia    | 24.847  |
| 114 | PA | São João da Ponta          | 6.139   |
| 115 | PA | São João de Pirabas        | 23.045  |
| 116 | PA | São João do Araguaia       | 13.996  |
| 117 | PA | São Miguel do Guamá        | 58.986  |
| 118 | PA | São Sebastião da Boa Vista | 26.640  |
| 119 | PA | Sapucaia                   | 5.930   |
| 120 | PA | Senador José Porfírio      | 11.658  |
| 121 | PA | Soure                      | 25.374  |
| 122 | PA | Tailândia                  | 106.339 |
| 123 | PA | Terra Alta                 | 11.720  |
| 124 | PA | Terra Santa                | 18.769  |
| 125 | PA | Tomé-Açu                   | 63.447  |
| 126 | PA | Tracuateua                 | 30.959  |
| 127 | PA | Trairão                    | 18.989  |
| 128 | PA | Tucumã                     | 39.602  |
| 129 | PA | Tucuruí                    | 113.659 |
| 130 | PA | Ulianópolis                | 59.210  |
| 131 | PA | Uruará                     | 45.476  |
| 132 | PA | Vigia                      | 53.686  |
| 133 | PA | Viseu                      | 61.403  |
| 134 | PA | Xinguara                   | 44.751  |

|         |    |                        |         |
|---------|----|------------------------|---------|
| Paraíba |    |                        |         |
| 1       | PB | Água Branca            | 10.234  |
| 2       | PB | Aguiar                 | 5.640   |
| 3       | PB | Alagoa Grande          | 28.496  |
| 4       | PB | Alagoa Nova            | 20.849  |
| 5       | PB | Alagoinha              | 14.489  |
| 6       | PB | Alcantil               | 5.492   |
| 7       | PB | Algodão de Jandaira    | 2.567   |
| 8       | PB | Alhandra               | 19.588  |
| 9       | PB | Amparo                 | 2.238   |
| 10      | PB | Aparecida              | 8.347   |
| 11      | PB | Araçagi                | 16.987  |
| 12      | PB | Arara                  | 13.470  |
| 13      | PB | Araruna                | 20.312  |
| 14      | PB | Areia                  | 22.819  |
| 15      | PB | Areia de Baraúnas      | 2.128   |
| 16      | PB | Areial                 | 6.998   |
| 17      | PB | Aroeiras               | 19.153  |
| 18      | PB | Assunção               | 3.990   |
| 19      | PB | Baía da Traição        | 8.993   |
| 20      | PB | Bananeiras             | 21.318  |
| 21      | PB | Baraúna                | 4.892   |
| 22      | PB | Barra de Santa Rosa    | 15.384  |
| 23      | PB | Barra de Santana       | 8.359   |
| 24      | PB | Barra de São Miguel    | 6.036   |
| 25      | PB | Bayeux                 | 96.880  |
| 26      | PB | Belém                  | 17.676  |
| 27      | PB | Belém do Brejo do Cruz | 7.342   |
| 28      | PB | Bernardino Batista     | 3.501   |
| 29      | PB | Boa Ventura            | 5.366   |
| 30      | PB | Boa Vista              | 7.051   |
| 31      | PB | Bom Jesus              | 2.561   |
| 32      | PB | Bom Sucesso            | 4.975   |
| 33      | PB | Bonito de Santa Fé     | 11.917  |
| 34      | PB | Boqueirão              | 17.804  |
| 35      | PB | Borborema              | 5.263   |
| 36      | PB | Brejo do Cruz          | 14.122  |
| 37      | PB | Brejo dos Santos       | 6.449   |
| 38      | PB | Cabaceiras             | 5.611   |
| 39      | PB | Cabedelo               | 67.736  |
| 40      | PB | Cachoeira dos Índios   | 10.244  |
| 41      | PB | Cacimba de Areia       | 3.682   |
| 42      | PB | Cacimba de Dentro      | 17.187  |
| 43      | PB | Cacimbas               | 7.173   |
| 44      | PB | Caiçara                | 7.201   |
| 45      | PB | Cajazeirinhas          | 3.193   |
| 46      | PB | Caldas Brandão         | 6.014   |
| 47      | PB | Camalaú                | 6.013   |
| 48      | PB | Campina Grande         | 409.731 |
| 49      | PB | Capim                  | 6.523   |
| 50      | PB | Caraúbas               | 4.162   |
| 51      | PB | Carrapateira           | 2.659   |
| 52      | PB | Casserengue            | 7.468   |
| 53      | PB | Catingueira            | 4.932   |
| 54      | PB | Catolé do Rocha        | 30.546  |
| 55      | PB | Caturité               | 4.852   |
| 56      | PB | Conceição              | 18.982  |
| 57      | PB | Condado                | 6.654   |



|     |    |                                |         |
|-----|----|--------------------------------|---------|
| 58  | PB | Conde                          | 24.670  |
| 59  | PB | Congo                          | 4.786   |
| 60  | PB | Coremas                        | 15.445  |
| 61  | PB | Coxixola                       | 1.921   |
| 62  | PB | Cruz do Espírito Santo         | 17.319  |
| 63  | PB | Cubati                         | 7.797   |
| 64  | PB | Cuité                          | 20.338  |
| 65  | PB | Cuité de Mamanguape            | 6.353   |
| 66  | PB | Cuitegi                        | 6.803   |
| 67  | PB | Curral de Cima                 | 5.227   |
| 68  | PB | Curral Velho                   | 2.516   |
| 69  | PB | Damião                         | 5.330   |
| 70  | PB | Desterro                       | 8.297   |
| 71  | PB | Dona Inês                      | 10.453  |
| 72  | PB | Duas Estradas                  | 3.596   |
| 73  | PB | Emas                           | 3.522   |
| 74  | PB | Esperança                      | 33.007  |
| 75  | PB | Fagundes                       | 11.253  |
| 76  | PB | Frei Martinho                  | 2.989   |
| 77  | PB | Gado Bravo                     | 8.316   |
| 78  | PB | Guarabira                      | 58.833  |
| 79  | PB | Gurinhém                       | 14.129  |
| 80  | PB | Gurjão                         | 3.428   |
| 81  | PB | Ibiara                         | 5.929   |
| 82  | PB | Igaracy                        | 6.117   |
| 83  | PB | Imaculada                      | 11.819  |
| 84  | PB | Ingá                           | 18.103  |
| 85  | PB | Itabaiana                      | 24.477  |
| 86  | PB | Itaporanga                     | 24.692  |
| 87  | PB | Itapororoca                    | 18.664  |
| 88  | PB | Itatuba                        | 10.962  |
| 89  | PB | Jacaraú                        | 14.431  |
| 90  | PB | Jericó                         | 7.739   |
| 91  | PB | Joca Claudino                  | 2.636   |
| 92  | PB | Juarez Távora                  | 7.936   |
| 93  | PB | Juazeirinho                    | 18.171  |
| 94  | PB | Junco do Seridó                | 7.150   |
| 95  | PB | Juripiranga                    | 10.756  |
| 96  | PB | Juru                           | 9.867   |
| 97  | PB | Lagoa                          | 4.666   |
| 98  | PB | Lagoa de Dentro                | 7.719   |
| 99  | PB | Lagoa Seca                     | 27.503  |
| 100 | PB | Lastro                         | 2.737   |
| 101 | PB | Livramento                     | 7.256   |
| 102 | PB | Logradouro                     | 4.332   |
| 103 | PB | Lucena                         | 13.080  |
| 104 | PB | Mãe d'Água                     | 4.009   |
| 105 | PB | Malta                          | 5.759   |
| 106 | PB | Mamanguape                     | 44.882  |
| 107 | PB | Manaíra                        | 10.955  |
| 108 | PB | Marcação                       | 8.558   |
| 109 | PB | Mari                           | 21.837  |
| 110 | PB | Marizópolis                    | 6.617   |
| 111 | PB | Massaranduba                   | 13.918  |
| 112 | PB | Mataraca                       | 8.434   |
| 113 | PB | Matinhas                       | 4.500   |
| 114 | PB | Mato Grosso                    | 2.908   |
| 115 | PB | Maturéia                       | 6.569   |
| 116 | PB | Mogeiro                        | 13.284  |
| 117 | PB | Montadas                       | 5.669   |
| 118 | PB | Monte Horebe                   | 4.816   |
| 119 | PB | Monteiro                       | 33.222  |
| 120 | PB | Mulungu                        | 9.902   |
| 121 | PB | Natuba                         | 10.454  |
| 122 | PB | Nazarezinho                    | 7.301   |
| 123 | PB | Nova Floresta                  | 10.638  |
| 124 | PB | Nova Olinda                    | 5.949   |
| 125 | PB | Nova Palmeira                  | 4.906   |
| 126 | PB | Olho d'Água                    | 6.526   |
| 127 | PB | Olivedos                       | 3.932   |
| 128 | PB | Ouro Velho                     | 3.039   |
| 129 | PB | Parari                         | 1.771   |
| 130 | PB | Passagem                       | 2.419   |
| 131 | PB | Patos                          | 107.605 |
| 132 | PB | Paulista                       | 12.347  |
| 133 | PB | Pedra Branca                   | 3.801   |
| 134 | PB | Pedra Lavrada                  | 7.843   |
| 135 | PB | Pedras de Fogo                 | 28.458  |
| 136 | PB | Pedro Régis                    | 6.089   |
| 137 | PB | Piancó                         | 16.075  |
| 138 | PB | Picuí                          | 18.703  |
| 139 | PB | Pilar                          | 11.917  |
| 140 | PB | Pilões                         | 6.635   |
| 141 | PB | Pilõesinhos                    | 4.976   |
| 142 | PB | Pirpirituba                    | 10.579  |
| 143 | PB | Pitimbu                        | 19.065  |
| 144 | PB | Pocinhos                       | 18.564  |
| 145 | PB | Poço Dantas                    | 3.888   |
| 146 | PB | Poço de José de Moura          | 4.307   |
| 147 | PB | Pombal                         | 32.801  |
| 148 | PB | Prata                          | 4.209   |
| 149 | PB | Princesa Isabel                | 23.345  |
| 150 | PB | Puxinanã                       | 13.680  |
| 151 | PB | Queimadas                      | 43.967  |
| 152 | PB | Quixaba                        | 1.956   |
| 153 | PB | Remígio                        | 19.621  |
| 154 | PB | Riachão                        | 3.588   |
| 155 | PB | Riachão do Bacamarte           | 4.521   |
| 156 | PB | Riachão do Poço                | 4.509   |
| 157 | PB | Riacho de Santo Antônio        | 1.948   |
| 158 | PB | Riacho dos Cavalos             | 8.526   |
| 159 | PB | Rio Tinto                      | 24.176  |
| 160 | PB | Salgadinho                     | 3.885   |
| 161 | PB | Salgado de São Félix           | 12.140  |
| 162 | PB | Santa Cecília                  | 6.558   |
| 163 | PB | Santa Cruz                     | 6.583   |
| 164 | PB | Santa Helena                   | 5.889   |
| 165 | PB | Santa Inês                     | 3.595   |
| 166 | PB | Santa Luzia                    | 15.382  |
| 167 | PB | Santa Rita                     | 136.586 |
| 168 | PB | Santa Teresinha                | 4.573   |
| 169 | PB | Santana de Mangueira           | 5.162   |
| 170 | PB | Santana dos Garrotes           | 7.031   |
| 171 | PB | Santo André                    | 2.521   |
| 172 | PB | São Bentinho                   | 4.529   |
| 173 | PB | São Bento                      | 34.031  |
| 174 | PB | São Domingos                   | 3.073   |
| 175 | PB | São Domingos do Cariri         | 2.615   |
| 176 | PB | São Francisco                  | 3.392   |
| 177 | PB | São João do Cariri             | 4.199   |
| 178 | PB | São João do Rio do Peixe       | 18.034  |
| 179 | PB | São João do Tigre              | 4.422   |
| 180 | PB | São José da Lagoa Tapada       | 7.630   |
| 181 | PB | São José de Caiana             | 6.359   |
| 182 | PB | São José de Espinharas         | 4.682   |
| 183 | PB | São José de Piranhas           | 20.251  |
| 184 | PB | São José de Princesa           | 4.003   |
| 185 | PB | São José do Bonfim             | 3.557   |
| 186 | PB | São José do Brejo do Cruz      | 1.801   |
| 187 | PB | São José do Sabugi             | 4.141   |
| 188 | PB | São José dos Cordeiros         | 3.628   |
| 189 | PB | São José dos Ramos             | 5.957   |
| 190 | PB | São Mamede                     | 7.724   |
| 191 | PB | São Miguel de Taipu            | 7.368   |
| 192 | PB | São Sebastião de Lagoa de Roça | 11.661  |
| 193 | PB | São Sebastião do Umbuzeiro     | 3.489   |
| 194 | PB | São Vicente do Seridó          | 10.775  |
| 195 | PB | Sapé                           | 52.625  |
| 196 | PB | Serra Branca                   | 13.699  |
| 197 | PB | Serra da Raiz                  | 3.148   |
| 198 | PB | Serra Grande                   | 2.909   |
| 199 | PB | Serra Redonda                  | 7.041   |
| 200 | PB | Serraria                       | 6.099   |
| 201 | PB | Sertãozinho                    | 5.024   |
| 202 | PB | Sobrado                        | 7.783   |
| 203 | PB | Solânea                        | 26.407  |
| 204 | PB | Soledade                       | 14.989  |
| 205 | PB | Sossêgo                        | 3.555   |
| 206 | PB | Sousa                          | 69.444  |
| 207 | PB | Sumé                           | 16.966  |
| 208 | PB | Tacima                         | 10.911  |
| 209 | PB | Taperoá                        | 15.376  |
| 210 | PB | Tavares                        | 14.726  |
| 211 | PB | Teixeira                       | 15.161  |
| 212 | PB | Tenório                        | 3.058   |
| 213 | PB | Triunfo                        | 9.455   |
| 214 | PB | Uiraúna                        | 15.242  |
| 215 | PB | Umbuzeiro                      | 9.907   |
| 216 | PB | Várzea                         | 2.810   |
| 217 | PB | Vieirópolis                    | 5.348   |
| 218 | PB | Vista Serrana                  | 3.798   |
| 219 | PB | Zabelê                         | 2.240   |

|            |    |                         |         |
|------------|----|-------------------------|---------|
| Pernambuco |    |                         |         |
| 1          | PE | Abreu e Lima            | 99.990  |
| 2          | PE | Afogados da Ingazeira   | 37.259  |
| 3          | PE | Afrânio                 | 19.635  |
| 4          | PE | Agrestina               | 24.885  |
| 5          | PE | Água Preta              | 36.771  |
| 6          | PE | Águas Belas             | 43.443  |
| 7          | PE | Alagoinha               | 14.636  |
| 8          | PE | Aliança                 | 38.386  |
| 9          | PE | Altinho                 | 22.972  |
| 10         | PE | Amaraji                 | 22.829  |
| 11         | PE | Angelim                 | 11.150  |
| 12         | PE | Araçoiaba               | 20.524  |
| 13         | PE | Arcoverde               | 74.338  |
| 14         | PE | Barra de Guabiraba      | 14.385  |
| 15         | PE | Belém de Maria          | 12.073  |
| 16         | PE | Belém do São Francisco  | 20.729  |
| 17         | PE | Belo Jardim             | 76.439  |
| 18         | PE | Betânia                 | 12.719  |
| 19         | PE | Bezerras                | 60.798  |
| 20         | PE | Bodocó                  | 38.146  |
| 21         | PE | Bom Conselho            | 48.554  |
| 22         | PE | Bom Jardim              | 39.184  |
| 23         | PE | Bonito                  | 38.134  |
| 24         | PE | Brejão                  | 8.993   |
| 25         | PE | Brejinho                | 7.487   |
| 26         | PE | Brejo da Madre de Deus  | 50.742  |
| 27         | PE | Buenos Aires            | 13.155  |
| 28         | PE | Buíque                  | 58.378  |
| 29         | PE | Cabo de Santo Agostinho | 207.048 |
| 30         | PE | Cabrobó                 | 34.221  |
| 31         | PE | Cachoeirinha            | 20.380  |



|       |    |                           |         |
|-------|----|---------------------------|---------|
| 32    | PE | Caetés                    | 28.739  |
| 33    | PE | Calçado                   | 11.053  |
| 34    | PE | Calumbi                   | 5.750   |
| 35    | PE | Camaragibe                | 157.828 |
| 36    | PE | Camocim de São Félix      | 18.765  |
| 37    | PE | Camutanga                 | 8.551   |
| 38    | PE | Canhotinho                | 24.804  |
| 39    | PE | Capoeiras                 | 20.048  |
| 40    | PE | Carnaíba                  | 19.551  |
| 41    | PE | Carnaubeira da Penha      | 12.932  |
| 42    | PE | Caruaru                   | 361.118 |
| 43    | PE | Casinhas                  | 14.341  |
| 44    | PE | Catende                   | 42.892  |
| 45    | PE | Cedro                     | 11.807  |
| 46    | PE | Chã de Alegria            | 13.518  |
| 47    | PE | Chã Grande                | 21.698  |
| 48    | PE | Condado                   | 26.421  |
| 49    | PE | Correntes                 | 18.207  |
| 50    | PE | Cortês                    | 12.578  |
| 51    | PE | Cumarú                    | 10.906  |
| 52    | PE | Cupira                    | 24.107  |
| 53    | PE | Custódia                  | 37.111  |
| 54    | PE | Dormentes                 | 18.908  |
| 55    | PE | Escada                    | 68.875  |
| 56    | PE | Exu                       | 31.825  |
| 57    | PE | Feira Nova                | 22.131  |
| 58    | PE | Ferreiros                 | 12.123  |
| 59    | PE | Flores                    | 22.624  |
| 60    | PE | Floresta                  | 32.873  |
| 61    | PE | Frei Miguelinho           | 15.457  |
| 62    | PE | Gameleira                 | 31.052  |
| 63    | PE | Garanhuns                 | 139.788 |
| 64    | PE | Glória do Goitá           | 30.604  |
| 65    | PE | Goiana                    | 79.758  |
| 66    | PE | Granito                   | 7.486   |
| 67    | PE | Gravatá                   | 84.074  |
| 68    | PE | Iati                      | 19.197  |
| 69    | PE | Ibimirim                  | 29.235  |
| 70    | PE | Ibirajuba                 | 7.762   |
| 71    | PE | Igarassu                  | 117.019 |
| 72    | PE | Iguaracy                  | 12.228  |
| 73    | PE | Ilha de Itamaracá         | 26.258  |
| 74    | PE | Inajá                     | 23.247  |
| 75    | PE | Ingazeira                 | 4.548   |
| 76    | PE | Ipojuca                   | 96.204  |
| 77    | PE | Ipubi                     | 30.854  |
| 78    | PE | Itacuruba                 | 4.918   |
| 79    | PE | Itaíba                    | 26.349  |
| 80    | PE | Itambé                    | 36.447  |
| 81    | PE | Itapissuma                | 26.651  |
| 82    | PE | Itaquitinga               | 16.955  |
| 83    | PE | Jaqueira                  | 11.656  |
| 84    | PE | Jataúba                   | 17.150  |
| 85    | PE | Jatobá                    | 14.796  |
| 86    | PE | João Alfredo              | 33.822  |
| 87    | PE | Joaquim Nabuco            | 16.023  |
| 88    | PE | Jucati                    | 11.424  |
| 89    | PE | Jupi                      | 14.836  |
| 90    | PE | Jurema                    | 15.378  |
| 91    | PE | Lagoa de Itaenga          | 21.429  |
| 92    | PE | Lagoa do Carro            | 18.071  |
| 93    | PE | Lagoa do Ouro             | 13.145  |
| 94    | PE | Lagoa dos Gatos           | 16.290  |
| 95    | PE | Lagoa Grande              | 25.601  |
| 96    | PE | Lajedo                    | 40.288  |
| 97    | PE | Macaparana                | 25.376  |
| 98    | PE | Machados                  | 16.088  |
| 99    | PE | Manari                    | 21.434  |
| 100   | PE | Maraial                   | 11.345  |
| 101   | PE | Mirandiba                 | 15.390  |
| 102   | PE | Moreilândia               | 11.270  |
| 103   | PE | Moreno                    | 62.784  |
| 104   | PE | Nazaré da Mata            | 32.471  |
| 105   | PE | Olinda                    | 392.482 |
| 106   | PE | Orobó                     | 23.884  |
| 107   | PE | Orocó                     | 14.991  |
| 108   | PE | Palmares                  | 63.250  |
| 109   | PE | Palmeirina                | 7.693   |
| 110   | PE | Panelas                   | 26.474  |
| 111   | PE | Paranatama                | 11.523  |
| 112   | PE | Parnamirim                | 22.010  |
| 113   | PE | Passira                   | 28.933  |
| 114   | PE | Paudalho                  | 56.506  |
| 115   | PE | Paulista                  | 331.774 |
| 116   | PE | Pedra                     | 22.617  |
| 117   | PE | Pesqueira                 | 67.395  |
| 118   | PE | Petrolândia               | 36.548  |
| 119   | PE | Petrolina                 | 349.145 |
| 120   | PE | Poção                     | 11.302  |
| 121   | PE | Pombos                    | 27.091  |
| 122   | PE | Primavera                 | 14.966  |
| 123   | PE | Quipapá                   | 26.037  |
| 124   | PE | Quixaba                   | 6.813   |
| 125   | PE | Riacho das Almas          | 20.546  |
| 126   | PE | Rio Formoso               | 23.535  |
| 127   | PE | Sairé                     | 9.932   |
| 128   | PE | Salgadinho                | 10.919  |
| 129   | PE | Salgueiro                 | 60.930  |
| 130   | PE | Saloá                     | 15.843  |
| 131   | PE | Sanharó                   | 26.462  |
| 132   | PE | Santa Cruz                | 15.398  |
| 133   | PE | Santa Cruz da Baixa Verde | 12.592  |
| 134   | PE | Santa Cruz do Capibaribe  | 107.937 |
| 135   | PE | Santa Filomena            | 14.477  |
| 136   | PE | Santa Maria da Boa Vista  | 41.931  |
| 137   | PE | Santa Maria do Cambucá    | 14.137  |
| 138   | PE | Santa Terezinha           | 11.815  |
| 139   | PE | São Benedito do Sul       | 15.895  |
| 140   | PE | São Bento do Una          | 59.504  |
| 141   | PE | São Caitano               | 37.245  |
| 142   | PE | São João                  | 22.793  |
| 143   | PE | São Joaquim do Monte      | 21.356  |
| 144   | PE | São José da Coroa Grande  | 21.298  |
| 145   | PE | São José do Belmonte      | 33.959  |
| 146   | PE | São José do Egito         | 33.951  |
| 147   | PE | São Lourenço da Mata      | 113.230 |
| 148   | PE | São Vicente Ferrer        | 18.018  |
| 149   | PE | Serra Talhada             | 86.350  |
| 150   | PE | Serrita                   | 19.165  |
| 151   | PE | Sertânia                  | 35.907  |
| 152   | PE | Sirinhaém                 | 45.865  |
| 153   | PE | Solidão                   | 6.007   |
| 154   | PE | Surubim                   | 65.089  |
| 155   | PE | Tabira                    | 28.534  |
| 156   | PE | Tacaimbó                  | 12.874  |
| 157   | PE | Tacaratu                  | 25.765  |
| 158   | PE | Taquaritinga do Norte     | 28.775  |
| 159   | PE | Terezinha                 | 7.169   |
| 160   | PE | Terra Nova                | 10.096  |
| 161   | PE | Timbaúba                  | 53.022  |
| 162   | PE | Toritama                  | 45.219  |
| 163   | PE | Tracunhaém                | 13.769  |
| 164   | PE | Trindade                  | 30.521  |
| 165   | PE | Triunfo                   | 15.254  |
| 166   | PE | Tupanatinga               | 27.304  |
| 167   | PE | Tuparetama                | 8.202   |
| 168   | PE | Venturosa                 | 18.482  |
| 169   | PE | Verdejante                | 9.534   |
| 170   | PE | Vertente do Lério         | 7.618   |
| 171   | PE | Vertentes                 | 20.731  |
| 172   | PE | Vicência                  | 32.643  |
| 173   | PE | Vitória de Santo Antão    | 138.757 |
| 174   | PE | Xexéu                     | 14.725  |
| Piauí |    |                           |         |
| 1     | PI | Acauã                     | 7.084   |
| 2     | PI | Agricolândia              | 5.139   |
| 3     | PI | Água Branca               | 17.411  |
| 4     | PI | Alagoinha do Piauí        | 7.651   |
| 5     | PI | Alegrete do Piauí         | 4.915   |
| 6     | PI | Alto Longá                | 14.304  |
| 7     | PI | Altos                     | 40.524  |
| 8     | PI | Alvorada do Gurguéia      | 5.419   |
| 9     | PI | Amarante                  | 17.598  |
| 10    | PI | Angical do Piauí          | 6.788   |
| 11    | PI | Anísio de Abreu           | 9.880   |
| 12    | PI | Antônio Almeida           | 3.164   |
| 13    | PI | Aroazes                   | 5.835   |
| 14    | PI | Aroeiras do Itaim         | 2.551   |
| 15    | PI | Arraial                   | 4.727   |
| 16    | PI | Assunção do Piauí         | 7.846   |
| 17    | PI | Avelino Lopes             | 11.289  |
| 18    | PI | Baixa Grande do Ribeiro   | 11.586  |
| 19    | PI | Barra D'Alcântara         | 3.951   |
| 20    | PI | Barras                    | 47.066  |
| 21    | PI | Barreiras do Piauí        | 3.348   |
| 22    | PI | Barro Duro                | 7.032   |
| 23    | PI | Batalha                   | 26.857  |
| 24    | PI | Bela Vista do Piauí       | 4.015   |
| 25    | PI | Belém do Piauí            | 3.566   |
| 26    | PI | Benedictinos              | 10.467  |
| 27    | PI | Bertolínia                | 5.501   |
| 28    | PI | Betânia do Piauí          | 6.205   |
| 29    | PI | Boa Hora                  | 6.781   |
| 30    | PI | Bocaina                   | 4.500   |
| 31    | PI | Bom Jesus                 | 25.179  |
| 32    | PI | Bom Princípio do Piauí    | 5.630   |
| 33    | PI | Bonfim do Piauí           | 5.670   |
| 34    | PI | Boqueirão do Piauí        | 6.407   |
| 35    | PI | Brasileira                | 8.329   |
| 36    | PI | Brejo do Piauí            | 3.875   |
| 37    | PI | Buriti dos Lopes          | 19.781  |
| 38    | PI | Buriti dos Montes         | 8.244   |
| 39    | PI | Cabeceiras do Piauí       | 10.586  |
| 40    | PI | Cajazeiras do Piauí       | 3.559   |
| 41    | PI | Cajueiro da Praia         | 7.642   |
| 42    | PI | Caldeirão Grande do Piauí | 5.776   |
| 43    | PI | Campinas do Piauí         | 5.613   |
| 44    | PI | Campo Alegre do Fidalgo   | 5.045   |
| 45    | PI | Campo Grande do Piauí     | 5.943   |
| 46    | PI | Campo Largo do Piauí      | 7.279   |
| 47    | PI | Campo Maior               | 46.833  |
| 48    | PI | Canavieira                | 3.950   |
| 49    | PI | Canto do Buriti           | 21.187  |
| 50    | PI | Capitão de Campos         | 11.417  |
| 51    | PI | Capitão Gervásio Oliveira | 4.100   |
| 52    | PI | Caracol                   | 10.916  |
| 53    | PI | Caraúbas do Piauí         | 5.868   |
| 54    | PI | Caridade do Piauí         | 5.067   |
| 55    | PI | Castelo do Piauí          | 19.716  |
| 56    | PI | Caxingó                   | 5.424   |
| 57    | PI | Cocal                     | 27.787  |
| 58    | PI | Cocal de Telha            | 4.891   |
| 59    | PI | Cocal dos Alves           | 6.153   |
| 60    | PI | Coivaras                  | 4.020   |
| 61    | PI | Colônia do Gurguéia       | 6.484   |
| 62    | PI | Colônia do Piauí          | 7.656   |
| 63    | PI | Conceição do Canindé      | 4.803   |
| 64    | PI | Coronel José Dias         | 4.682   |
| 65    | PI | Corrente                  | 26.644  |
| 66    | PI | Cristalândia do Piauí     | 8.294   |
| 67    | PI | Cristino Castro           | 10.423  |
| 68    | PI | Curimatá                  | 11.388  |



|     |    |                            |         |
|-----|----|----------------------------|---------|
| 69  | PI | Currais                    | 4.954   |
| 70  | PI | Curral Novo do Piauí       | 5.343   |
| 71  | PI | Curralinhos                | 4.443   |
| 72  | PI | Demerval Lobão             | 13.817  |
| 73  | PI | Dirceu Arcoverde           | 7.011   |
| 74  | PI | Dom Expedito Lopes         | 6.904   |
| 75  | PI | Dom Inocêncio              | 9.556   |
| 76  | PI | Domingos Mourão            | 4.355   |
| 77  | PI | Elesbão Veloso             | 14.602  |
| 78  | PI | Eliseu Martins             | 4.915   |
| 79  | PI | Esperantina                | 39.737  |
| 80  | PI | Fartura do Piauí           | 5.307   |
| 81  | PI | Flores do Piauí            | 4.463   |
| 82  | PI | Floresta do Piauí          | 2.558   |
| 83  | PI | Floriano                   | 59.935  |
| 84  | PI | Francinópolis              | 5.348   |
| 85  | PI | Francisco Ayres            | 4.348   |
| 86  | PI | Francisco Macedo           | 3.184   |
| 87  | PI | Francisco Santos           | 9.319   |
| 88  | PI | Geminiano                  | 5.442   |
| 89  | PI | Gilbués                    | 10.690  |
| 90  | PI | Guadalupe                  | 10.499  |
| 91  | PI | Guaribas                   | 4.562   |
| 92  | PI | Hugo Napoleão              | 3.877   |
| 93  | PI | Ilha Grande                | 9.426   |
| 94  | PI | Inhuma                     | 15.308  |
| 95  | PI | Ipiranga do Piauí          | 9.811   |
| 96  | PI | Isaías Coelho              | 8.549   |
| 97  | PI | Itainópolis                | 11.530  |
| 98  | PI | Itaueira                   | 11.019  |
| 99  | PI | Jacobina do Piauí          | 5.741   |
| 100 | PI | Jaicós                     | 19.104  |
| 101 | PI | Jardim do Mulato           | 4.504   |
| 102 | PI | Jatobá do Piauí            | 4.865   |
| 103 | PI | Jerumenha                  | 4.452   |
| 104 | PI | João Costa                 | 3.008   |
| 105 | PI | Joaquim Pires              | 14.354  |
| 106 | PI | Joca Marques               | 5.443   |
| 107 | PI | José de Freitas            | 39.208  |
| 108 | PI | Juazeiro do Piauí          | 5.478   |
| 109 | PI | Júlio Borges               | 5.627   |
| 110 | PI | Jurema                     | 4.763   |
| 111 | PI | Lagoa Alegre               | 8.542   |
| 112 | PI | Lagoa de São Francisco     | 6.758   |
| 113 | PI | Lagoa do Barro do Piauí    | 4.655   |
| 114 | PI | Lagoa do Piauí             | 4.064   |
| 115 | PI | Lagoa do Sítio             | 5.177   |
| 116 | PI | Lagoinha do Piauí          | 2.845   |
| 117 | PI | Landri Sales               | 5.295   |
| 118 | PI | Luís Correia               | 30.311  |
| 119 | PI | Luzilândia                 | 25.486  |
| 120 | PI | Madeiro                    | 8.310   |
| 121 | PI | Manoel Emídio              | 5.349   |
| 122 | PI | Marcolândia                | 8.492   |
| 123 | PI | Marcos Parente             | 4.549   |
| 124 | PI | Massapê do Piauí           | 6.441   |
| 125 | PI | Matias Olímpio             | 10.936  |
| 126 | PI | Miguel Alves               | 33.760  |
| 127 | PI | Miguel Leão                | 1.246   |
| 128 | PI | Milton Brandão             | 6.613   |
| 129 | PI | Monsenhor Gil              | 10.564  |
| 130 | PI | Monsenhor Hipólito         | 7.749   |
| 131 | PI | Monte Alegre do Piauí      | 10.613  |
| 132 | PI | Morro Cabeça no Tempo      | 4.532   |
| 133 | PI | Morro do Chapéu do Piauí   | 6.796   |
| 134 | PI | Murici dos Portelas        | 9.159   |
| 135 | PI | Nazaré do Piauí            | 7.339   |
| 136 | PI | Nazária                    | 8.570   |
| 137 | PI | Nossa Senhora de Nazaré    | 4.870   |
| 138 | PI | Nossa Senhora dos Remédios | 8.692   |
| 139 | PI | Nova Santa Rita            | 4.374   |
| 140 | PI | Novo Oriente do Piauí      | 6.565   |
| 141 | PI | Novo Santo Antônio         | 2.991   |
| 142 | PI | Oeiras                     | 37.029  |
| 143 | PI | Olho D'Água do Piauí       | 2.459   |
| 144 | PI | Padre Marcos               | 6.868   |
| 145 | PI | Paes Landim                | 4.129   |
| 146 | PI | Pajeú do Piauí             | 3.389   |
| 147 | PI | Palmeira do Piauí          | 5.043   |
| 148 | PI | Palmeirais                 | 14.539  |
| 149 | PI | Paquetá                    | 3.945   |
| 150 | PI | Parnaguá                   | 10.791  |
| 151 | PI | Parnaíba                   | 153.078 |
| 152 | PI | Passagem Franca do Piauí   | 4.313   |
| 153 | PI | Patos do Piauí             | 6.392   |
| 154 | PI | Pau D'Arco do Piauí        | 4.045   |
| 155 | PI | Paulistana                 | 20.523  |
| 156 | PI | Pavussu                    | 3.677   |
| 157 | PI | Pedro II                   | 38.742  |
| 158 | PI | Pedro Laurentino           | 2.536   |
| 159 | PI | Picos                      | 78.222  |
| 160 | PI | Pimenteiras                | 12.127  |
| 161 | PI | Pio IX                     | 18.425  |
| 162 | PI | Piracuruca                 | 28.791  |
| 163 | PI | Piripiri                   | 63.742  |
| 164 | PI | Porto                      | 12.568  |
| 165 | PI | Porto Alegre do Piauí      | 2.710   |
| 166 | PI | Prata do Piauí             | 3.151   |
| 167 | PI | Queimada Nova              | 8.992   |
| 168 | PI | Redenção do Gurguéia       | 8.778   |
| 169 | PI | Regeneração                | 17.978  |
| 170 | PI | Riacho Frio                | 4.312   |
| 171 | PI | Ribeira do Piauí           | 4.477   |
| 172 | PI | Ribeiro Gonçalves          | 7.341   |
| 173 | PI | Rio Grande do Piauí        | 6.432   |
| 174 | PI | Santa Cruz do Piauí        | 6.240   |

|     |    |                                 |        |
|-----|----|---------------------------------|--------|
| 175 | PI | Santa Cruz dos Milagres         | 4.019  |
| 176 | PI | Santa Filomena                  | 6.253  |
| 177 | PI | Santa Luz                       | 5.860  |
| 178 | PI | Santa Rosa do Piauí             | 5.257  |
| 179 | PI | Santana do Piauí                | 4.634  |
| 180 | PI | Santo Antônio de Lisboa         | 6.415  |
| 181 | PI | Santo Antônio dos Milagres      | 2.161  |
| 182 | PI | Santo Inácio do Piauí           | 3.798  |
| 183 | PI | São Braz do Piauí               | 4.448  |
| 184 | PI | São Félix do Piauí              | 2.942  |
| 185 | PI | São Francisco de Assis do Piauí | 5.755  |
| 186 | PI | São Francisco do Piauí          | 6.423  |
| 187 | PI | São Gonçalo do Gurguéia         | 3.041  |
| 188 | PI | São Gonçalo do Piauí            | 5.015  |
| 189 | PI | São João da Canabrava           | 4.608  |
| 190 | PI | São João da Fronteira           | 6.042  |
| 191 | PI | São João da Serra               | 6.139  |
| 192 | PI | São João da Varjota             | 4.840  |
| 193 | PI | São João do Arraial             | 7.989  |
| 194 | PI | São João do Piauí               | 20.601 |
| 195 | PI | São José do Divino              | 5.346  |
| 196 | PI | São José do Peixe               | 3.745  |
| 197 | PI | São José do Piauí               | 6.705  |
| 198 | PI | São Lourenço do Piauí           | 4.573  |
| 199 | PI | São Luis do Piauí               | 2.644  |
| 200 | PI | São Miguel da Baixa Grande      | 2.452  |
| 201 | PI | São Miguel do Fidalgo           | 3.039  |
| 202 | PI | São Miguel do Tapuio            | 17.662 |
| 203 | PI | São Pedro do Piauí              | 14.291 |
| 204 | PI | Sebastião Barros                | 3.469  |
| 205 | PI | Sebastião Leal                  | 4.294  |
| 206 | PI | Sigefredo Pacheco               | 10.041 |
| 207 | PI | Simões                          | 14.633 |
| 208 | PI | Simplício Mendes                | 12.711 |
| 209 | PI | Socorro do Piauí                | 4.569  |
| 210 | PI | Sussuapara                      | 6.730  |
| 211 | PI | Tamboril do Piauí               | 2.919  |
| 212 | PI | Tanque do Piauí                 | 2.765  |
| 213 | PI | União                           | 44.485 |
| 214 | PI | Uruçuí                          | 21.558 |
| 215 | PI | Valença do Piauí                | 20.918 |
| 216 | PI | Várzea Branca                   | 4.947  |
| 217 | PI | Várzea Grande                   | 4.391  |
| 218 | PI | Vera Mendes                     | 3.077  |
| 219 | PI | Vila Nova do Piauí              | 2.971  |
| 220 | PI | Wall Ferraz                     | 4.462  |

|        |    |                          |         |
|--------|----|--------------------------|---------|
| Paraná |    |                          |         |
| 1      | PR | Abatiá                   | 7.457   |
| 2      | PR | Adrianópolis             | 5.919   |
| 3      | PR | Agudos do Sul            | 9.371   |
| 4      | PR | Almirante Tamandaré      | 118.623 |
| 5      | PR | Altamira do Paraná       | 1.942   |
| 6      | PR | Alto Paraíso             | 2.741   |
| 7      | PR | Alto Paraná              | 14.770  |
| 8      | PR | Alto Piquiri             | 9.836   |
| 9      | PR | Alvorada do Sul          | 11.406  |
| 10     | PR | Amaporã                  | 6.257   |
| 11     | PR | Ampére                   | 19.152  |
| 12     | PR | Anahy                    | 2.801   |
| 13     | PR | Andirá                   | 20.031  |
| 14     | PR | Ângulo                   | 2.928   |
| 15     | PR | Antonina                 | 18.980  |
| 16     | PR | Antônio Olinto           | 7.434   |
| 17     | PR | Apucarana                | 134.996 |
| 18     | PR | Arapongas                | 123.027 |
| 19     | PR | Arapoti                  | 28.115  |
| 20     | PR | Arapuã                   | 3.068   |
| 21     | PR | Araruna                  | 13.970  |
| 22     | PR | Araucária                | 143.843 |
| 23     | PR | Ariranha do Ivaí         | 2.108   |
| 24     | PR | Assaí                    | 15.119  |
| 25     | PR | Assis Chateaubriand      | 33.362  |
| 26     | PR | Astorga                  | 26.111  |
| 27     | PR | Atalaia                  | 3.892   |
| 28     | PR | Balsa Nova               | 12.941  |
| 29     | PR | Bandeirantes             | 31.367  |
| 30     | PR | Barbosa Ferraz           | 11.568  |
| 31     | PR | Barra do Jacaré          | 2.781   |
| 32     | PR | Barracão                 | 10.275  |
| 33     | PR | Bela Vista da Caroba     | 3.511   |
| 34     | PR | Bela Vista do Paraíso    | 15.397  |
| 35     | PR | Bituruna                 | 16.389  |
| 36     | PR | Boa Esperança            | 4.105   |
| 37     | PR | Boa Esperança do Iguaçu  | 2.503   |
| 38     | PR | Boa Ventura de São Roque | 6.387   |
| 39     | PR | Boa Vista da Aparecida   | 7.591   |
| 40     | PR | Bocaiúva do Sul          | 12.944  |
| 41     | PR | Bom Jesus do Sul         | 3.541   |
| 42     | PR | Bom Sucesso              | 7.032   |
| 43     | PR | Bom Sucesso do Sul       | 3.264   |
| 44     | PR | Borrazópolis             | 6.592   |
| 45     | PR | Braganey                 | 5.427   |
| 46     | PR | Brasilândia do Sul       | 2.651   |
| 47     | PR | Cafeara                  | 2.934   |
| 48     | PR | Cafelândia               | 18.120  |
| 49     | PR | Cafezal do Sul           | 4.044   |
| 50     | PR | Califórnia               | 8.570   |
| 51     | PR | Cambará                  | 25.360  |
| 52     | PR | Cambé                    | 106.533 |



|     |    |                          |         |     |    |                            |         |
|-----|----|--------------------------|---------|-----|----|----------------------------|---------|
| 53  | PR | Cambira                  | 7.865   | 159 | PR | Itaperuçu                  | 28.634  |
| 54  | PR | Campina da Lagoa         | 14.202  | 160 | PR | Itaúna do Sul              | 2.865   |
| 55  | PR | Campina do Simão         | 3.887   | 161 | PR | Ivaí                       | 13.879  |
| 56  | PR | Campina Grande do Sul    | 43.288  | 162 | PR | Ivaiporã                   | 31.984  |
| 57  | PR | Campo Bonito             | 3.833   | 163 | PR | Ivaté                      | 8.185   |
| 58  | PR | Campo do Tenente         | 7.971   | 164 | PR | Ivatuba                    | 3.259   |
| 59  | PR | Campo Largo              | 132.002 | 165 | PR | Jaboti                     | 5.274   |
| 60  | PR | Campo Magro              | 29.318  | 166 | PR | Jacarezinho                | 39.378  |
| 61  | PR | Campo Mourão             | 94.859  | 167 | PR | Jaguapitã                  | 13.620  |
| 62  | PR | Cândido de Abreu         | 15.018  | 168 | PR | Jaguariaíva                | 34.857  |
| 63  | PR | Candói                   | 15.979  | 169 | PR | Jandaia do Sul             | 21.176  |
| 64  | PR | Cantagalo                | 13.317  | 170 | PR | Janiópolis                 | 5.245   |
| 65  | PR | Capanema                 | 19.124  | 171 | PR | Japira                     | 4.994   |
| 66  | PR | Capitão Leônidas Marques | 15.780  | 172 | PR | Japurá                     | 9.425   |
| 67  | PR | Carambeí                 | 23.415  | 173 | PR | Jardim Alegre              | 11.328  |
| 68  | PR | Carlópolis               | 14.320  | 174 | PR | Jardim Olinda              | 1.331   |
| 69  | PR | Cascavel                 | 328.454 | 175 | PR | Jataizinho                 | 12.588  |
| 70  | PR | Castro                   | 71.484  | 176 | PR | Jesuítas                   | 8.412   |
| 71  | PR | Catanduvas               | 10.189  | 177 | PR | Joaquim Távora             | 11.908  |
| 72  | PR | Centenário do Sul        | 10.827  | 178 | PR | Jundiaí do Sul             | 3.292   |
| 73  | PR | Cerro Azul               | 17.779  | 179 | PR | Juranda                    | 7.340   |
| 74  | PR | Céu Azul                 | 11.765  | 180 | PR | Jussara                    | 7.013   |
| 75  | PR | Chopinzinho              | 19.254  | 181 | PR | Kaloré                     | 4.100   |
| 76  | PR | Cianorte                 | 82.620  | 182 | PR | Lapa                       | 48.163  |
| 77  | PR | Cidade Gaúcha            | 12.652  | 183 | PR | Laranjal                   | 5.852   |
| 78  | PR | Clevelândia              | 16.559  | 184 | PR | Laranjeiras do Sul         | 32.073  |
| 79  | PR | Colombo                  | 243.726 | 185 | PR | Leópolis                   | 3.954   |
| 80  | PR | Colorado                 | 24.012  | 186 | PR | Lidianópolis               | 3.310   |
| 81  | PR | Congonhinhas             | 8.818   | 187 | PR | Lindoeste                  | 4.676   |
| 82  | PR | Conselheiro Mairinck     | 3.860   | 188 | PR | Loanda                     | 23.086  |
| 83  | PR | Contenda                 | 18.584  | 189 | PR | Lobato                     | 4.787   |
| 84  | PR | Corbélia                 | 17.071  | 190 | PR | Luiziana                   | 7.262   |
| 85  | PR | Cornélio Procópio        | 47.845  | 191 | PR | Lunardelli                 | 4.794   |
| 86  | PR | Coronel Domingos Soares  | 7.497   | 192 | PR | Lupionópolis               | 4.920   |
| 87  | PR | Coronel Vivida           | 20.734  | 193 | PR | Mallet                     | 13.630  |
| 88  | PR | Corumbataí do Sul        | 3.219   | 194 | PR | Mamborê                    | 13.132  |
| 89  | PR | Cruz Machado             | 18.708  | 195 | PR | Mandaguaçu                 | 22.819  |
| 90  | PR | Cruzeiro do Iguaçu       | 4.252   | 196 | PR | Mandaguari                 | 34.400  |
| 91  | PR | Cruzeiro do Oeste        | 20.932  | 197 | PR | Mandirituba                | 26.869  |
| 92  | PR | Cruzeiro do Sul          | 4.469   | 198 | PR | Manfrinópolis              | 2.571   |
| 93  | PR | Cruzmalina               | 2.950   | 199 | PR | Mangueirinha               | 16.714  |
| 94  | PR | Curiúva                  | 15.101  | 200 | PR | Manoel Ribas               | 13.502  |
| 95  | PR | Diamante do Norte        | 5.087   | 201 | PR | Marechal Cândido Rondon    | 52.944  |
| 96  | PR | Diamante do Sul          | 3.439   | 202 | PR | Maria Helena               | 5.677   |
| 97  | PR | Diamante DOeste          | 5.253   | 203 | PR | Marialva                   | 35.496  |
| 98  | PR | Dois Vizinhos            | 40.641  | 204 | PR | Marilândia do Sul          | 8.836   |
| 99  | PR | Douradina                | 8.747   | 205 | PR | Marilena                   | 7.076   |
| 100 | PR | Doutor Camargo           | 5.979   | 206 | PR | Mariluz                    | 10.345  |
| 101 | PR | Enéas Marques            | 5.961   | 207 | PR | Mariópolis                 | 6.610   |
| 102 | PR | Engenheiro Beltrão       | 14.000  | 208 | PR | Maripá                     | 5.603   |
| 103 | PR | Entre Rios do Oeste      | 4.539   | 209 | PR | Marmeleiro                 | 14.367  |
| 104 | PR | Esperança Nova           | 1.698   | 210 | PR | Marquinho                  | 4.405   |
| 105 | PR | Espigão Alto do Iguaçu   | 4.117   | 211 | PR | Marumbi                    | 4.679   |
| 106 | PR | Farol                    | 3.089   | 212 | PR | Matelândia                 | 17.943  |
| 107 | PR | Faxinal                  | 17.251  | 213 | PR | Matinhos                   | 34.720  |
| 108 | PR | Fazenda Rio Grande       | 100.209 | 214 | PR | Mato Rico                  | 3.272   |
| 109 | PR | Fênix                    | 4.762   | 215 | PR | Mauá da Serra              | 10.601  |
| 110 | PR | Fernandes Pinheiro       | 5.646   | 216 | PR | Medianeira                 | 46.198  |
| 111 | PR | Figueira                 | 7.770   | 217 | PR | Mercedes                   | 5.536   |
| 112 | PR | Flor da Serra do Sul     | 4.624   | 218 | PR | Mirador                    | 2.213   |
| 113 | PR | Floraí                   | 4.929   | 219 | PR | Miraselva                  | 1.806   |
| 114 | PR | Floresta                 | 6.774   | 220 | PR | Missal                     | 10.702  |
| 115 | PR | Florestópolis            | 10.548  | 221 | PR | Moreira Sales              | 12.121  |
| 116 | PR | Flórida                  | 2.689   | 222 | PR | Morretes                   | 16.406  |
| 117 | PR | Formosa do Oeste         | 6.578   | 223 | PR | Munhoz de Melo             | 3.984   |
| 118 | PR | Foz do Iguaçu            | 258.532 | 224 | PR | Nossa Senhora das Graças   | 4.008   |
| 119 | PR | Foz do Jordão            | 4.650   | 225 | PR | Nova Aliança do Ivaí       | 1.543   |
| 120 | PR | Francisco Alves          | 6.046   | 226 | PR | Nova América da Colina     | 3.445   |
| 121 | PR | Francisco Beltrão        | 91.093  | 227 | PR | Nova Aurora                | 10.472  |
| 122 | PR | General Carneiro         | 13.710  | 228 | PR | Nova Cantu                 | 5.302   |
| 123 | PR | Godoy Moreira            | 2.946   | 229 | PR | Nova Esperança             | 27.904  |
| 124 | PR | Goioerê                  | 28.884  | 230 | PR | Nova Esperança do Sudoeste | 5.046   |
| 125 | PR | Goioxim                  | 7.111   | 231 | PR | Nova Fátima                | 8.153   |
| 126 | PR | Grandes Rios             | 5.618   | 232 | PR | Nova Laranjeiras           | 11.554  |
| 127 | PR | Guaíra                   | 33.119  | 233 | PR | Nova Olímpia               | 5.806   |
| 128 | PR | Guairaçá                 | 6.581   | 234 | PR | Nova Prata do Iguaçu       | 10.548  |
| 129 | PR | Guamiranga               | 8.739   | 235 | PR | Nova Santa Bárbara         | 4.249   |
| 130 | PR | Guapirama                | 3.802   | 236 | PR | Nova Santa Rosa            | 8.219   |
| 131 | PR | Guaporema                | 2.243   | 237 | PR | Nova Tebas                 | 5.649   |
| 132 | PR | Guaraci                  | 5.502   | 238 | PR | Novo Itacolomi             | 2.844   |
| 133 | PR | Guaraniaçu               | 12.472  | 239 | PR | Ortigueira                 | 22.141  |
| 134 | PR | Guarapuava               | 181.504 | 240 | PR | Ourizona                   | 3.428   |
| 135 | PR | Guaraqueçaba             | 7.636   | 241 | PR | Ouro Verde do Oeste        | 5.996   |
| 136 | PR | Guaratuba                | 37.067  | 242 | PR | Paçandu                    | 41.281  |
| 137 | PR | Honório Serpa            | 5.211   | 243 | PR | Palmas                     | 50.986  |
| 138 | PR | Ibaiti                   | 31.364  | 244 | PR | Palmeira                   | 33.877  |
| 139 | PR | Ibema                    | 6.352   | 245 | PR | Palmital                   | 13.172  |
| 140 | PR | Ibiporã                  | 54.558  | 246 | PR | Palotina                   | 31.846  |
| 141 | PR | Icaraíma                 | 7.904   | 247 | PR | Paraíso do Norte           | 13.830  |
| 142 | PR | Iguaraçu                 | 4.404   | 248 | PR | Paranacity                 | 11.472  |
| 143 | PR | Iguatu                   | 2.256   | 249 | PR | Paranaguá                  | 154.936 |
| 144 | PR | Imbaú                    | 13.111  | 250 | PR | Paranapoema                | 3.203   |
| 145 | PR | Imbituva                 | 32.564  | 251 | PR | Paranavaí                  | 88.374  |
| 146 | PR | Inácio Martins           | 11.125  | 252 | PR | Pato Bragado               | 5.610   |
| 147 | PR | Inajá                    | 3.109   | 253 | PR | Pato Branco                | 82.881  |
| 148 | PR | Indianópolis             | 4.457   | 254 | PR | Paula Freitas              | 5.873   |
| 149 | PR | Ipiranga                 | 15.172  | 255 | PR | Paulo Frontin              | 7.354   |
| 150 | PR | Iporã                    | 13.926  | 256 | PR | Peabiru                    | 13.996  |
| 151 | PR | Iracema do Oeste         | 2.288   | 257 | PR | Perobal                    | 6.127   |
| 152 | PR | Irati                    | 60.727  | 258 | PR | Pérola                     | 11.234  |
| 153 | PR | Iretama                  | 10.169  | 259 | PR | Pérola dOeste              | 6.347   |
| 154 | PR | Itaguajé                 | 4.466   | 260 | PR | Piên                       | 12.746  |
| 155 | PR | Itaipulândia             | 11.176  | 261 | PR | Pinhais                    | 132.157 |
| 156 | PR | Itambaracá               | 6.582   | 262 | PR | Pinhal de São Bento        | 2.731   |
| 157 | PR | Itambé                   | 6.108   | 263 | PR | Pinhalão                   | 6.326   |
| 158 | PR | Itapejara dOeste         | 11.964  | 264 | PR | Pinhão                     | 32.391  |



|     |    |                             |         |
|-----|----|-----------------------------|---------|
| 265 | PR | Piraí do Sul                | 25.463  |
| 266 | PR | Piraquara                   | 113.036 |
| 267 | PR | Pitanga                     | 30.310  |
| 268 | PR | Pitangueiras                | 3.224   |
| 269 | PR | Planaltina do Paraná        | 4.263   |
| 270 | PR | Planalto                    | 13.479  |
| 271 | PR | Pontal do Paraná            | 27.284  |
| 272 | PR | Porecatu                    | 12.914  |
| 273 | PR | Porto Amazonas              | 4.848   |
| 274 | PR | Porto Barreiro              | 3.237   |
| 275 | PR | Porto Rico                  | 2.559   |
| 276 | PR | Porto Vitória               | 4.065   |
| 277 | PR | Prado Ferreira              | 3.753   |
| 278 | PR | Pranchita                   | 5.157   |
| 279 | PR | Presidente Castelo Branco   | 5.306   |
| 280 | PR | Primeiro de Maio            | 11.123  |
| 281 | PR | Prudentópolis               | 52.241  |
| 282 | PR | Quarto Centenário           | 4.512   |
| 283 | PR | Quatiguá                    | 7.449   |
| 284 | PR | Quatro Barras               | 23.559  |
| 285 | PR | Quatro Pontes               | 4.015   |
| 286 | PR | Quedas do Iguaçu            | 34.103  |
| 287 | PR | Querência do Norte          | 12.206  |
| 288 | PR | Quinta do Sol               | 4.573   |
| 289 | PR | Quitandinha                 | 19.049  |
| 290 | PR | Ramilândia                  | 4.451   |
| 291 | PR | Rancho Alegre               | 3.808   |
| 292 | PR | Rancho Alegre DOeste        | 2.655   |
| 293 | PR | Realeza                     | 16.922  |
| 294 | PR | Rebouças                    | 14.899  |
| 295 | PR | Renascença                  | 6.802   |
| 296 | PR | Reserva                     | 26.715  |
| 297 | PR | Reserva do Iguaçu           | 8.010   |
| 298 | PR | Ribeirão Claro              | 10.668  |
| 299 | PR | Ribeirão do Pinhal          | 13.029  |
| 300 | PR | Rio Azul                    | 15.236  |
| 301 | PR | Rio Bom                     | 3.203   |
| 302 | PR | Rio Bonito do Iguaçu        | 13.269  |
| 303 | PR | Rio Branco do Ivaí          | 4.096   |
| 304 | PR | Rio Branco do Sul           | 32.397  |
| 305 | PR | Rio Negro                   | 34.170  |
| 306 | PR | Rolândia                    | 66.580  |
| 307 | PR | Roncador                    | 9.849   |
| 308 | PR | Rondon                      | 9.579   |
| 309 | PR | Rosário do Ivaí             | 4.786   |
| 310 | PR | Sabáudia                    | 6.827   |
| 311 | PR | Salgado Filho               | 3.580   |
| 312 | PR | Salto do Itararé            | 4.935   |
| 313 | PR | Salto do Lontra             | 14.785  |
| 314 | PR | Santa Amélia                | 3.324   |
| 315 | PR | Santa Cecília do Pavão      | 3.334   |
| 316 | PR | Santa Cruz de Monte Castelo | 7.800   |
| 317 | PR | Santa Fé                    | 12.037  |
| 318 | PR | Santa Helena                | 26.490  |
| 319 | PR | Santa Inês                  | 1.596   |
| 320 | PR | Santa Isabel do Ivaí        | 8.562   |
| 321 | PR | Santa Izabel do Oeste       | 14.659  |
| 322 | PR | Santa Lúcia                 | 3.813   |
| 323 | PR | Santa Maria do Oeste        | 9.615   |
| 324 | PR | Santa Mariana               | 11.724  |
| 325 | PR | Santa Mônica                | 3.981   |
| 326 | PR | Santa Tereza do Oeste       | 10.139  |
| 327 | PR | Santa Terezinha de Itaipu   | 23.465  |
| 328 | PR | Santana do Itararé          | 4.992   |
| 329 | PR | Santo Antônio da Platina    | 45.993  |
| 330 | PR | Santo Antônio do Caiuá      | 2.641   |
| 331 | PR | Santo Antônio do Paraíso    | 2.106   |
| 332 | PR | Santo Antônio do Sudoeste   | 20.166  |
| 333 | PR | Santo Inácio                | 5.438   |
| 334 | PR | São Carlos do Ivaí          | 6.878   |
| 335 | PR | São Jerônimo da Serra       | 11.170  |
| 336 | PR | São João                    | 10.241  |
| 337 | PR | São João do Caiuá           | 5.855   |
| 338 | PR | São João do Ivaí            | 10.219  |
| 339 | PR | São João do Triunfo         | 15.120  |
| 340 | PR | São Jorge do Ivaí           | 5.551   |
| 341 | PR | São Jorge do Patrocínio     | 5.641   |
| 342 | PR | São Jorge dOeste            | 9.050   |
| 343 | PR | São José da Boa Vista       | 6.206   |
| 344 | PR | São José das Palmeiras      | 3.654   |
| 345 | PR | São José dos Pinhais        | 323.340 |
| 346 | PR | São Manoel do Paraná        | 2.160   |
| 347 | PR | São Mateus do Sul           | 46.261  |
| 348 | PR | São Miguel do Iguaçu        | 27.452  |
| 349 | PR | São Pedro do Iguaçu         | 5.897   |
| 350 | PR | São Pedro do Ivaí           | 10.981  |
| 351 | PR | São Pedro do Paraná         | 2.313   |
| 352 | PR | São Sebastião da Amoreira   | 8.853   |
| 353 | PR | São Tomé                    | 5.722   |
| 354 | PR | Sapopema                    | 6.736   |
| 355 | PR | Sarandi                     | 96.688  |
| 356 | PR | Saudade do Iguaçu           | 5.500   |
| 357 | PR | Sengés                      | 19.327  |
| 358 | PR | Serranópolis do Iguaçu      | 4.495   |
| 359 | PR | Sertaneja                   | 5.284   |
| 360 | PR | Sertanópolis                | 16.369  |
| 361 | PR | Siqueira Campos             | 21.016  |
| 362 | PR | Sulina                      | 2.981   |
| 363 | PR | Tamarana                    | 14.797  |
| 364 | PR | Tamboara                    | 5.120   |
| 365 | PR | Tapejara                    | 16.205  |
| 366 | PR | Tapira                      | 5.539   |
| 367 | PR | Teixeira Soares             | 12.367  |
| 368 | PR | Telêmaco Borba              | 78.974  |
| 369 | PR | Terra Boa                   | 17.094  |
| 370 | PR | Terra Rica                  | 16.789  |

|     |    |                       |         |
|-----|----|-----------------------|---------|
| 371 | PR | Terra Roxa            | 17.481  |
| 372 | PR | Tibagi                | 20.522  |
| 373 | PR | Tijucas do Sul        | 16.868  |
| 374 | PR | Toledo                | 140.635 |
| 375 | PR | Tomazina              | 7.918   |
| 376 | PR | Três Barras do Paraná | 12.040  |
| 377 | PR | Tunas do Paraná       | 8.769   |
| 378 | PR | Tuneiras do Oeste     | 8.566   |
| 379 | PR | Tupãssi               | 8.124   |
| 380 | PR | Turvo                 | 13.215  |
| 381 | PR | Ubiratã               | 21.013  |
| 382 | PR | Umuarama              | 111.557 |
| 383 | PR | União da Vitória      | 57.517  |
| 384 | PR | Uniflor               | 2.605   |
| 385 | PR | Uraí                  | 11.314  |
| 386 | PR | Ventania              | 11.892  |
| 387 | PR | Vera Cruz do Oeste    | 8.521   |
| 388 | PR | Verê                  | 7.257   |
| 389 | PR | Virmond               | 4.023   |
| 390 | PR | Vitorino              | 6.838   |
| 391 | PR | Wenceslau Braz        | 19.414  |
| 392 | PR | Xambrê                | 5.679   |

|                |    |                               |
|----------------|----|-------------------------------|
| Rio de Janeiro |    |                               |
| 1              | RJ | Angra dos Reis                |
| 2              | RJ | Aperibé                       |
| 3              | RJ | Areal                         |
| 4              | RJ | Armação dos Búzios            |
| 5              | RJ | Arraial do Cabo               |
| 6              | RJ | Barra do Piraí                |
| 7              | RJ | Barra Mansa                   |
| 8              | RJ | Bom Jardim                    |
| 9              | RJ | Bom Jesus do Itabapoana       |
| 10             | RJ | Cachoeiras de Macacu          |
| 11             | RJ | Cambuci                       |
| 12             | RJ | Cantagalo                     |
| 13             | RJ | Carapebus                     |
| 14             | RJ | Cardoso Moreira               |
| 15             | RJ | Carmo                         |
| 16             | RJ | Casimiro de Abreu             |
| 17             | RJ | Comendador Levy Gasparian     |
| 18             | RJ | Conceição de Macabu           |
| 19             | RJ | Cordeiro                      |
| 20             | RJ | Duas Barras                   |
| 21             | RJ | Engenheiro Paulo de Frontin   |
| 22             | RJ | Guapimirim                    |
| 23             | RJ | Iguaba Grande                 |
| 24             | RJ | Itaboraí                      |
| 25             | RJ | Itaguaí                       |
| 26             | RJ | Italva                        |
| 27             | RJ | Itaocara                      |
| 28             | RJ | Itaperuna                     |
| 29             | RJ | Itatiaia                      |
| 30             | RJ | Japeri                        |
| 31             | RJ | Laje do Muriaé                |
| 32             | RJ | Macaé                         |
| 33             | RJ | Macuco                        |
| 34             | RJ | Magé                          |
| 35             | RJ | Mangaratiba                   |
| 36             | RJ | Maricá                        |
| 37             | RJ | Mendes                        |
| 38             | RJ | Mesquita                      |
| 39             | RJ | Miguel Pereira                |
| 40             | RJ | Miracema                      |
| 41             | RJ | Natividade                    |
| 42             | RJ | Nilópolis                     |
| 43             | RJ | Nova Friburgo                 |
| 44             | RJ | Paracambi                     |
| 45             | RJ | Paraíba do Sul                |
| 46             | RJ | Paraty                        |
| 47             | RJ | Paty do Alferes               |
| 48             | RJ | Petrópolis                    |
| 49             | RJ | Pinheiral                     |
| 50             | RJ | Piraí                         |
| 51             | RJ | Porciúncula                   |
| 52             | RJ | Porto Real                    |
| 53             | RJ | Quatis                        |
| 54             | RJ | Queimados                     |
| 55             | RJ | Quissamã                      |
| 56             | RJ | Resende                       |
| 57             | RJ | Rio Bonito                    |
| 58             | RJ | Rio Claro                     |
| 59             | RJ | Rio das Flores                |
| 60             | RJ | Rio das Ostras                |
| 61             | RJ | Santa Maria Madalena          |
| 62             | RJ | Santo Antônio de Pádua        |
| 63             | RJ | São Fidélis                   |
| 64             | RJ | São Francisco de Itabapoana   |
| 65             | RJ | São João da Barra             |
| 66             | RJ | São João de Meriti            |
| 67             | RJ | São José de Ubá               |
| 68             | RJ | São José do Vale do Rio Preto |
| 69             | RJ | São Pedro da Aldeia           |
| 70             | RJ | São Sebastião do Alto         |
| 71             | RJ | Sapuçaia                      |
| 72             | RJ | Saquarema                     |
| 73             | RJ | Seropédica                    |
| 74             | RJ | Silva Jardim                  |
| 75             | RJ | Sumidouro                     |
| 76             | RJ | Tanguá                        |
| 77             | RJ | Trajano de Moraes             |
| 78             | RJ | Três Rios                     |
| 79             | RJ | Valença                       |
| 80             | RJ | Varre-Sai                     |



|                     |    |                            |         |
|---------------------|----|----------------------------|---------|
| 81                  | RJ | Vassouras                  | 36.896  |
| 82                  | RJ | Volta Redonda              | 273.012 |
| Rio Grande do Norte |    |                            |         |
| 1                   | RN | Açari                      | 11.136  |
| 2                   | RN | Açu                        | 58.017  |
| 3                   | RN | Afonso Bezerra             | 11.035  |
| 4                   | RN | Água Nova                  | 3.252   |
| 5                   | RN | Alexandria                 | 13.577  |
| 6                   | RN | Almino Afonso              | 4.735   |
| 7                   | RN | Alto do Rodrigues          | 14.529  |
| 8                   | RN | Angicos                    | 11.714  |
| 9                   | RN | Antônio Martins            | 7.145   |
| 10                  | RN | Apodi                      | 35.845  |
| 11                  | RN | Areia Branca               | 27.774  |
| 12                  | RN | Arês                       | 14.306  |
| 13                  | RN | Augusto Severo             | 9.655   |
| 14                  | RN | Baía Formosa               | 9.271   |
| 15                  | RN | Baraúna                    | 28.374  |
| 16                  | RN | Barcelona                  | 3.998   |
| 17                  | RN | Bento Fernandes            | 5.497   |
| 18                  | RN | Bodó                       | 2.223   |
| 19                  | RN | Bom Jesus                  | 10.210  |
| 20                  | RN | Brejinho                   | 12.699  |
| 21                  | RN | Caiçara do Norte           | 6.549   |
| 22                  | RN | Caiçara do Rio do Vento    | 3.684   |
| 23                  | RN | Caicó                      | 67.952  |
| 24                  | RN | Campo Redondo              | 11.217  |
| 25                  | RN | Canguaretama               | 34.276  |
| 26                  | RN | Caraúbas                   | 20.493  |
| 27                  | RN | Carnaúba dos Dantas        | 8.180   |
| 28                  | RN | Carnaubais                 | 10.759  |
| 29                  | RN | Ceará-Mirim                | 73.497  |
| 30                  | RN | Cerro Corá                 | 11.179  |
| 31                  | RN | Coronel Ezequiel           | 5.506   |
| 32                  | RN | Cruzeta                    | 7.998   |
| 33                  | RN | Currais Novos              | 44.786  |
| 34                  | RN | Doutor Severiano           | 7.076   |
| 35                  | RN | Encanto                    | 5.638   |
| 36                  | RN | Equador                    | 6.045   |
| 37                  | RN | Espírito Santo             | 10.505  |
| 38                  | RN | Extremoz                   | 28.583  |
| 39                  | RN | Felipe Guerra              | 5.985   |
| 40                  | RN | Fernando Pedroza           | 3.054   |
| 41                  | RN | Florânia                   | 9.116   |
| 42                  | RN | Francisco Dantas           | 2.824   |
| 43                  | RN | Frutuoso Gomes             | 4.068   |
| 44                  | RN | Galinhos                   | 2.786   |
| 45                  | RN | Goianinha                  | 26.328  |
| 46                  | RN | Governador Dix-Sept Rosado | 13.037  |
| 47                  | RN | Grossos                    | 10.383  |
| 48                  | RN | Guamaré                    | 15.659  |
| 49                  | RN | Ielmo Marinho              | 13.766  |
| 50                  | RN | Ipanguaçu                  | 15.491  |
| 51                  | RN | Ipueira                    | 2.241   |
| 52                  | RN | Itajá                      | 7.548   |
| 53                  | RN | Itaú                       | 5.878   |
| 54                  | RN | Jaçanã                     | 9.133   |
| 55                  | RN | Jandaíra                   | 6.878   |
| 56                  | RN | Janduí                     | 5.268   |
| 57                  | RN | Januário Cicco             | 10.181  |
| 58                  | RN | Japi                       | 5.055   |
| 59                  | RN | Jardim de Angicos          | 2.612   |
| 60                  | RN | Jardim de Piranhas         | 14.837  |
| 61                  | RN | Jardim do Seridó           | 12.396  |
| 62                  | RN | João Câmara                | 34.955  |
| 63                  | RN | João Dias                  | 2.654   |
| 64                  | RN | José da Penha              | 5.951   |
| 65                  | RN | Jucurutu                   | 18.295  |
| 66                  | RN | Jundiá                     | 3.898   |
| 67                  | RN | Lagoa d'Anta               | 6.769   |
| 68                  | RN | Lagoa de Pedras            | 7.544   |
| 69                  | RN | Lagoa de Velhos            | 2.732   |
| 70                  | RN | Lagoa Nova                 | 15.614  |
| 71                  | RN | Lagoa Salgada              | 8.245   |
| 72                  | RN | Lajes                      | 11.277  |
| 73                  | RN | Lajes Pintadas             | 4.759   |
| 74                  | RN | Lucrécia                   | 3.996   |
| 75                  | RN | Luís Gomes                 | 10.116  |
| 76                  | RN | Macaíba                    | 80.792  |
| 77                  | RN | Macau                      | 31.814  |
| 78                  | RN | Major Sales                | 4.020   |
| 79                  | RN | Marcelino Vieira           | 8.347   |
| 80                  | RN | Martins                    | 8.725   |
| 81                  | RN | Maxaranguape               | 12.371  |
| 82                  | RN | Messias Targino            | 4.601   |
| 83                  | RN | Montanhas                  | 11.251  |
| 84                  | RN | Monte Alegre               | 22.451  |
| 85                  | RN | Monte das Gameleiras       | 2.105   |
| 86                  | RN | Nísia Floresta             | 27.602  |
| 87                  | RN | Nova Cruz                  | 37.343  |
| 88                  | RN | Olho-d'Água do Borges      | 4.258   |
| 89                  | RN | Ouro Branco                | 4.812   |
| 90                  | RN | Paraná                     | 4.254   |
| 91                  | RN | Paraú                      | 3.768   |
| 92                  | RN | Parazinho                  | 5.237   |
| 93                  | RN | Parelhas                   | 21.477  |
| 94                  | RN | Passa e Fica               | 13.277  |
| 95                  | RN | Passagem                   | 3.089   |
| 96                  | RN | Pau dos Ferros             | 30.394  |
| 97                  | RN | Pedra Grande               | 3.237   |
| 98                  | RN | Pedra Preta                | 2.458   |
| 99                  | RN | Pedro Avelino              | 6.716   |
| 100                 | RN | Pedro Velho                | 14.806  |
| 101                 | RN | Pendências                 | 15.129  |
| 102                 | RN | Pilões                     | 3.838   |
| 103                 | RN | Poço Branco                | 15.413  |
| 104                 | RN | Portalegre                 | 7.867   |
| 105                 | RN | Porto do Mangue            | 6.437   |
| 106                 | RN | Pureza                     | 9.621   |
| 107                 | RN | Rafael Fernandes           | 5.098   |
| 108                 | RN | Rafael Godeiro             | 3.201   |
| 109                 | RN | Riacho da Cruz             | 3.579   |
| 110                 | RN | Riacho de Santana          | 4.204   |
| 111                 | RN | Rio do Fogo                | 10.848  |
| 112                 | RN | Rodolfo Fernandes          | 4.467   |
| 113                 | RN | Ruy Barbosa                | 3.600   |
| 114                 | RN | Santa Cruz                 | 39.674  |
| 115                 | RN | Santa Maria                | 5.551   |
| 116                 | RN | Santana do Matos           | 12.791  |
| 117                 | RN | Santana do Seridó          | 2.680   |
| 118                 | RN | Santo Antônio              | 24.136  |
| 119                 | RN | São Bento do Norte         | 2.747   |
| 120                 | RN | São Bento do Trairí        | 4.449   |
| 121                 | RN | São Fernando               | 3.584   |
| 122                 | RN | São Francisco do Oeste     | 4.228   |
| 123                 | RN | São Gonçalo do Amarante    | 102.400 |
| 124                 | RN | São João do Sabugi         | 6.193   |
| 125                 | RN | São José de Mipibu         | 43.899  |
| 126                 | RN | São José do Campestre      | 12.856  |
| 127                 | RN | São José do Seridó         | 4.634   |
| 128                 | RN | São Miguel                 | 23.519  |
| 129                 | RN | São Miguel do Gostoso      | 10.282  |
| 130                 | RN | São Paulo do Potengi       | 17.579  |
| 131                 | RN | São Pedro                  | 5.971   |
| 132                 | RN | São Rafael                 | 8.202   |
| 133                 | RN | São Tomé                   | 11.055  |
| 134                 | RN | São Vicente                | 6.424   |
| 135                 | RN | Senador Elói de Souza      | 6.086   |
| 136                 | RN | Senador Georgino Avelino   | 4.440   |
| 137                 | RN | Serra Caiada               | 10.395  |
| 138                 | RN | Serra de São Bento         | 5.762   |
| 139                 | RN | Serra do Mel               | 11.938  |
| 140                 | RN | Serra Negra do Norte       | 8.078   |
| 141                 | RN | Serrinha                   | 6.229   |
| 142                 | RN | Serrinha dos Pintos        | 4.800   |
| 143                 | RN | Severiano Melo             | 2.440   |
| 144                 | RN | Sítio Novo                 | 5.522   |
| 145                 | RN | Taboleiro Grande           | 2.566   |
| 146                 | RN | Taipu                      | 12.279  |
| 147                 | RN | Tangará                    | 15.727  |
| 148                 | RN | Tenente Ananias            | 10.786  |
| 149                 | RN | Tenente Laurentino Cruz    | 5.952   |
| 150                 | RN | Tibau                      | 4.106   |
| 151                 | RN | Tibau do Sul               | 14.180  |
| 152                 | RN | Timbaúba dos Batistas      | 2.414   |
| 153                 | RN | Touros                     | 33.287  |
| 154                 | RN | Triunfo Potiguar           | 3.237   |
| 155                 | RN | Umarizal                   | 10.555  |
| 156                 | RN | Upanema                    | 14.659  |
| 157                 | RN | Várzea                     | 5.500   |
| 158                 | RN | Venha-Ver                  | 4.177   |
| 159                 | RN | Vera Cruz                  | 12.481  |
| 160                 | RN | Viçosa                     | 1.718   |
| 161                 | RN | Vila Flor                  | 3.170   |
| Rondônia            |    |                            |         |
| 1                   | RO | Alta Floresta DOeste       | 22.945  |
| 2                   | RO | Alto Alegre dos Parecis    | 13.241  |
| 3                   | RO | Alto Paraíso               | 21.428  |
| 4                   | RO | Alvorada DOeste            | 14.411  |
| 5                   | RO | Ariquemes                  | 107.863 |
| 6                   | RO | Buritis                    | 39.654  |
| 7                   | RO | Cabixi                     | 5.312   |
| 8                   | RO | Cacaulândia                | 6.230   |
| 9                   | RO | Cacoal                     | 85.359  |
| 10                  | RO | Campo Novo de Rondônia     | 14.139  |
| 11                  | RO | Candeias do Jamari         | 26.693  |
| 12                  | RO | Castanheiras               | 3.052   |
| 13                  | RO | Cerejeiras                 | 16.323  |
| 14                  | RO | Chupinguaia                | 11.182  |
| 15                  | RO | Colorado do Oeste          | 15.882  |
| 16                  | RO | Corumbiara                 | 7.391   |
| 17                  | RO | Costa Marques              | 18.331  |
| 18                  | RO | Cujubim                    | 25.215  |
| 19                  | RO | Espigão DOeste             | 32.374  |
| 20                  | RO | Governador Jorge Teixeira  | 7.767   |
| 21                  | RO | Itapuã do Oeste            | 10.458  |
| 22                  | RO | Jaru                       | 51.775  |
| 23                  | RO | Ji-Paraná                  | 128.969 |
| 24                  | RO | Machadinho DOeste          | 39.991  |
| 25                  | RO | Ministro Andreazza         | 9.660   |
| 26                  | RO | Mirante da Serra           | 10.947  |
| 27                  | RO | Monte Negro                | 15.852  |
| 28                  | RO | Nova Brasilândia DOeste    | 20.474  |
| 29                  | RO | Nova Mamoré                | 30.583  |
| 30                  | RO | Nova União                 | 6.970   |
| 31                  | RO | Novo Horizonte do Oeste    | 8.538   |
| 32                  | RO | Ouro Preto do Oeste        | 36.035  |
| 33                  | RO | Parecis                    | 6.074   |
| 34                  | RO | Pimenta Bueno              | 36.660  |
| 35                  | RO | Pimenteiras do Oeste       | 2.169   |
| 36                  | RO | Presidente Médici          | 18.986  |
| 37                  | RO | Primavera de Rondônia      | 2.856   |
| 38                  | RO | Rio Crespo                 | 3.764   |
| 39                  | RO | Rolim de Moura             | 55.058  |
| 40                  | RO | Santa Luzia DOeste         | 6.495   |
| 41                  | RO | São Felipe DOeste          | 5.172   |
| 42                  | RO | São Francisco do Guaporé   | 20.266  |
| 43                  | RO | São Miguel do Guaporé      | 23.005  |
| 44                  | RO | Seringueiras               | 11.856  |
| 45                  | RO | Teixeirópolis              | 4.308   |
| 46                  | RO | Theobroma                  | 10.444  |
| 47                  | RO | Urupá                      | 11.467  |



|         |    |                    |        |
|---------|----|--------------------|--------|
| 48      | RO | Vale do Anari      | 11.204 |
| 49      | RO | Vale do Paraíso    | 6.825  |
| 50      | RO | Vilhena            | 99.854 |
| Roraima |    |                    |        |
| 1       | RR | Alto Alegre        | 15.510 |
| 2       | RR | Amajari            | 12.796 |
| 3       | RR | Bonfim             | 12.409 |
| 4       | RR | Cantá              | 18.335 |
| 5       | RR | Caracaraí          | 21.926 |
| 6       | RR | Caroebe            | 10.169 |
| 7       | RR | Iracema            | 11.950 |
| 8       | RR | Mucajá             | 17.853 |
| 9       | RR | Pacaraima          | 17.401 |
| 10      | RR | Rorainópolis       | 30.163 |
| 11      | RR | São João da Baliza | 8.201  |
| 12      | RR | São Luiz           | 7.986  |
| 13      | RR | Uiramutã           | 10.559 |

|                   |    |                            |         |
|-------------------|----|----------------------------|---------|
| Rio Grande do Sul |    |                            |         |
| 1                 | RS | Aceguá                     | 4.901   |
| 2                 | RS | Água Santa                 | 3.748   |
| 3                 | RS | Agudo                      | 16.461  |
| 4                 | RS | Ajuricaba                  | 7.024   |
| 5                 | RS | Alecrim                    | 5.950   |
| 6                 | RS | Alegrete                   | 73.589  |
| 7                 | RS | Alegria                    | 3.464   |
| 8                 | RS | Almirante Tamandaré do Sul | 1.964   |
| 9                 | RS | Alpestre                   | 6.258   |
| 10                | RS | Alto Alegre                | 1.638   |
| 11                | RS | Alto Feliz                 | 3.028   |
| 12                | RS | Alvorada                   | 210.305 |
| 13                | RS | Amaral Ferrador            | 7.031   |
| 14                | RS | Ametista do Sul            | 7.409   |
| 15                | RS | André da Rocha             | 1.333   |
| 16                | RS | Anta Gorda                 | 5.981   |
| 17                | RS | Antônio Prado              | 13.050  |
| 18                | RS | Arambaré                   | 3.581   |
| 19                | RS | Araricá                    | 5.698   |
| 20                | RS | Aratiba                    | 6.235   |
| 21                | RS | Arroio do Meio             | 20.805  |
| 22                | RS | Arroio do Padre            | 2.937   |
| 23                | RS | Arroio do Sal              | 10.065  |
| 24                | RS | Arroio do Tigre            | 13.373  |
| 25                | RS | Arroio dos Ratos           | 14.151  |
| 26                | RS | Arroio Grande              | 18.293  |
| 27                | RS | Arvorezinha                | 10.424  |
| 28                | RS | Augusto Pestana            | 6.661   |
| 29                | RS | Áurea                      | 3.554   |
| 30                | RS | Bagé                       | 121.143 |
| 31                | RS | Balneário Pinhal           | 14.068  |
| 32                | RS | Barão                      | 6.171   |
| 33                | RS | Barão de Cotegipe          | 6.623   |
| 34                | RS | Barão do Triunfo           | 7.487   |
| 35                | RS | Barra do Guarita           | 3.248   |
| 36                | RS | Barra do Quaraí            | 4.215   |
| 37                | RS | Barra do Ribeiro           | 13.491  |
| 38                | RS | Barra do Rio Azul          | 1.690   |
| 39                | RS | Barra Funda                | 2.539   |
| 40                | RS | Barracão                   | 5.275   |
| 41                | RS | Barros Cassal              | 11.199  |
| 42                | RS | Benjamin Constant do Sul   | 1.994   |
| 43                | RS | Bento Gonçalves            | 120.454 |
| 44                | RS | Boa Vista das Missões      | 2.098   |
| 45                | RS | Boa Vista do Buricá        | 6.712   |
| 46                | RS | Boa Vista do Cadeado       | 2.470   |
| 47                | RS | Boa Vista do Incra         | 2.603   |
| 48                | RS | Boa Vista do Sul           | 2.783   |
| 49                | RS | Bom Jesus                  | 11.349  |
| 50                | RS | Bom Princípio              | 14.055  |
| 51                | RS | Bom Progresso              | 1.942   |
| 52                | RS | Bom Retiro do Sul          | 12.328  |
| 53                | RS | Boqueirão do Leão          | 7.714   |
| 54                | RS | Bossoroca                  | 6.279   |
| 55                | RS | Bozano                     | 2.123   |
| 56                | RS | Braga                      | 3.353   |
| 57                | RS | Brochier                   | 5.074   |
| 58                | RS | Butiá                      | 20.941  |
| 59                | RS | Caçapava do Sul            | 33.624  |
| 60                | RS | Cacequi                    | 12.561  |
| 61                | RS | Cachoeira do Sul           | 82.201  |
| 62                | RS | Cachoeirinha               | 130.293 |
| 63                | RS | Cacique Doble              | 5.065   |
| 64                | RS | Caibaté                    | 4.846   |
| 65                | RS | Caíçara                    | 4.743   |
| 66                | RS | Camaquã                    | 66.261  |
| 67                | RS | Camargo                    | 2.733   |
| 68                | RS | Cambará do Sul             | 6.431   |
| 69                | RS | Campestre da Serra         | 3.388   |
| 70                | RS | Campina das Missões        | 5.474   |
| 71                | RS | Campinas do Sul            | 5.454   |
| 72                | RS | Campo Novo                 | 4.484   |
| 73                | RS | Campos Borges              | 3.320   |
| 74                | RS | Candelária                 | 31.365  |
| 75                | RS | Cândido Godói              | 6.198   |
| 76                | RS | Candiota                   | 9.584   |
| 77                | RS | Canela                     | 44.998  |
| 78                | RS | Canguçu                    | 56.045  |
| 79                | RS | Canoas                     | 346.616 |
| 80                | RS | Canudos do Vale            | 1.716   |
| 81                | RS | Capão Bonito do Sul        | 1.654   |
| 82                | RS | Capão da Canoa             | 53.049  |

|     |    |                         |         |
|-----|----|-------------------------|---------|
| 83  | RS | Capão do Cipó           | 3.651   |
| 84  | RS | Capão do Leão           | 25.354  |
| 85  | RS | Capela de Santana       | 11.940  |
| 86  | RS | Capitão                 | 2.757   |
| 87  | RS | Capivari do Sul         | 4.660   |
| 88  | RS | Caraá                   | 8.270   |
| 89  | RS | Carazinho               | 62.110  |
| 90  | RS | Carlos Barbosa          | 29.833  |
| 91  | RS | Carlos Gomes            | 1.377   |
| 92  | RS | Casca                   | 9.031   |
| 93  | RS | Caseiros                | 3.202   |
| 94  | RS | Catuípe                 | 8.774   |
| 95  | RS | Centenário              | 2.891   |
| 96  | RS | Cerrito                 | 6.091   |
| 97  | RS | Cerro Branco            | 4.691   |
| 98  | RS | Cerro Grande            | 2.311   |
| 99  | RS | Cerro Grande do Sul     | 12.239  |
| 100 | RS | Cerro Largo             | 14.133  |
| 101 | RS | Chapada                 | 9.269   |
| 102 | RS | Charqueadas             | 40.789  |
| 103 | RS | Charrua                 | 3.279   |
| 104 | RS | Chiapetta               | 3.756   |
| 105 | RS | Chuí                    | 6.704   |
| 106 | RS | Chuvisca                | 5.441   |
| 107 | RS | Ciríaco                 | 4.747   |
| 108 | RS | Colinas                 | 2.438   |
| 109 | RS | Colorado                | 3.175   |
| 110 | RS | Condor                  | 6.753   |
| 111 | RS | Constantina             | 9.911   |
| 112 | RS | Coqueiro Baixo          | 1.501   |
| 113 | RS | Coqueiros do Sul        | 2.306   |
| 114 | RS | Coronel Barros          | 2.519   |
| 115 | RS | Coronel Bicaco          | 7.325   |
| 116 | RS | Coronel Pilar           | 1.628   |
| 117 | RS | Cotiporã                | 3.853   |
| 118 | RS | Coxilha                 | 2.756   |
| 119 | RS | Crissiumal              | 13.448  |
| 120 | RS | Cristal                 | 8.009   |
| 121 | RS | Cristal do Sul          | 2.847   |
| 122 | RS | Cruz Alta               | 60.299  |
| 123 | RS | Cruzaltense             | 1.833   |
| 124 | RS | Cruzeiro do Sul         | 12.348  |
| 125 | RS | David Canabarro         | 4.740   |
| 126 | RS | Derrubadas              | 2.805   |
| 127 | RS | Dezesseis de Novembro   | 2.427   |
| 128 | RS | Dilermando de Aguiar    | 3.014   |
| 129 | RS | Dois Irmãos             | 32.671  |
| 130 | RS | Dois Irmãos das Missões | 2.026   |
| 131 | RS | Dois Lajeados           | 3.400   |
| 132 | RS | Dom Feliciano           | 15.414  |
| 133 | RS | Dom Pedrito             | 38.461  |
| 134 | RS | Dom Pedro de Alcântara  | 2.534   |
| 135 | RS | Dona Francisca          | 3.041   |
| 136 | RS | Doutor Maurício Cardoso | 4.549   |
| 137 | RS | Doutor Ricardo          | 1.983   |
| 138 | RS | Eldorado do Sul         | 41.285  |
| 139 | RS | Encantado               | 22.706  |
| 140 | RS | Encruzilhada do Sul     | 25.877  |
| 141 | RS | Engenho Velho           | 1.034   |
| 142 | RS | Entre Rios do Sul       | 2.792   |
| 143 | RS | Entre-Ijuís             | 8.475   |
| 144 | RS | Erebango                | 2.991   |
| 145 | RS | Erechim                 | 105.862 |
| 146 | RS | Ernestina               | 3.168   |
| 147 | RS | Erval Grande            | 4.859   |
| 148 | RS | Erval Seco              | 6.912   |
| 149 | RS | Esmeralda               | 3.282   |
| 150 | RS | Esperança do Sul        | 2.926   |
| 151 | RS | Espumoso                | 15.588  |
| 152 | RS | Estação                 | 5.958   |
| 153 | RS | Estância Velha          | 50.022  |
| 154 | RS | Esteio                  | 83.202  |
| 155 | RS | Estrela                 | 34.116  |
| 156 | RS | Estrela Velha           | 3.655   |
| 157 | RS | Eugênio de Castro       | 2.396   |
| 158 | RS | Fagundes Varela         | 2.731   |
| 159 | RS | Farroupilha             | 72.331  |
| 160 | RS | Faxinal do Soturno      | 6.677   |
| 161 | RS | Faxinalzinho            | 2.315   |
| 162 | RS | Fazenda Vilanova        | 4.533   |
| 163 | RS | Feliz                   | 13.547  |
| 164 | RS | Flores da Cunha         | 30.745  |
| 165 | RS | Floriano Peixoto        | 1.766   |
| 166 | RS | Fontoura Xavier         | 10.304  |
| 167 | RS | Formigueiro             | 6.664   |
| 168 | RS | Forquetinha             | 2.412   |
| 169 | RS | Fortaleza dos Valos     | 4.320   |
| 170 | RS | Frederico Westphalen    | 31.313  |
| 171 | RS | Garibaldi               | 35.070  |
| 172 | RS | Garruchos               | 2.924   |
| 173 | RS | Gaurama                 | 5.534   |
| 174 | RS | General Câmara          | 8.385   |
| 175 | RS | Gentil                  | 1.634   |
| 176 | RS | Getúlio Vargas          | 16.212  |
| 177 | RS | Giruá                   | 16.004  |
| 178 | RS | Glorinha                | 8.098   |
| 179 | RS | Gramado                 | 36.232  |
| 180 | RS | Gramado dos Loureiros   | 2.082   |
| 181 | RS | Gramado Xavier          | 4.325   |
| 182 | RS | Gravatá                 | 281.519 |
| 183 | RS | Guabiju                 | 1.503   |
| 184 | RS | Guaíba                  | 98.143  |
| 185 | RS | Guaporé                 | 25.727  |
| 186 | RS | Guarani das Missões     | 7.537   |
| 187 | RS | Harmonia                | 4.866   |
| 188 | RS | Herval                  | 6.821   |



|     |    |                           |         |
|-----|----|---------------------------|---------|
| 189 | RS | Herveiras                 | 3.018   |
| 190 | RS | Horizontina               | 19.329  |
| 191 | RS | Hulha Negra               | 6.776   |
| 192 | RS | Humaitá                   | 4.762   |
| 193 | RS | Ibarama                   | 4.406   |
| 194 | RS | Ibiaçá                    | 4.709   |
| 195 | RS | Ibiraiaras                | 7.262   |
| 196 | RS | Ibirapuitã                | 4.013   |
| 197 | RS | Ibirubá                   | 20.350  |
| 198 | RS | Igrejinha                 | 36.899  |
| 199 | RS | Ijuí                      | 83.475  |
| 200 | RS | Ilópolis                  | 4.078   |
| 201 | RS | Imbé                      | 22.800  |
| 202 | RS | Imigrante                 | 3.120   |
| 203 | RS | Independência             | 6.167   |
| 204 | RS | Inhacorá                  | 2.226   |
| 205 | RS | Ipê                       | 6.640   |
| 206 | RS | Ipiranga do Sul           | 1.889   |
| 207 | RS | Iraí                      | 7.241   |
| 208 | RS | Itaara                    | 5.499   |
| 209 | RS | Itacurubi                 | 3.465   |
| 210 | RS | Itapuca                   | 2.094   |
| 211 | RS | Itaqui                    | 37.620  |
| 212 | RS | Itati                     | 2.419   |
| 213 | RS | Itatiba do Sul            | 3.324   |
| 214 | RS | Ivorá                     | 1.910   |
| 215 | RS | Ivoti                     | 24.293  |
| 216 | RS | Jaboticaba                | 3.810   |
| 217 | RS | Jacuizinho                | 2.692   |
| 218 | RS | Jacutinga                 | 3.561   |
| 219 | RS | Jaguarão                  | 26.680  |
| 220 | RS | Jaguari                   | 10.848  |
| 221 | RS | Jaquirana                 | 3.716   |
| 222 | RS | Jari                      | 3.503   |
| 223 | RS | Jóia                      | 8.560   |
| 224 | RS | Júlio de Castilhos        | 19.293  |
| 225 | RS | Lagoa Bonita do Sul       | 2.903   |
| 226 | RS | Lagoa dos Três Cantos     | 1.609   |
| 227 | RS | Lagoa Vermelha            | 27.807  |
| 228 | RS | Lagoão                    | 6.452   |
| 229 | RS | Lajeado                   | 84.014  |
| 230 | RS | Lajeado do Bugre          | 2.564   |
| 231 | RS | Lavras do Sul             | 7.480   |
| 232 | RS | Liberato Salzano          | 5.219   |
| 233 | RS | Lindolfo Collor           | 6.054   |
| 234 | RS | Linha Nova                | 1.714   |
| 235 | RS | Maçambará                 | 4.587   |
| 236 | RS | Machadinho                | 5.445   |
| 237 | RS | Mampituba                 | 2.981   |
| 238 | RS | Manoel Viana              | 7.299   |
| 239 | RS | Maquiné                   | 6.714   |
| 240 | RS | Maratá                    | 2.691   |
| 241 | RS | Marau                     | 44.161  |
| 242 | RS | Marcelino Ramos           | 4.402   |
| 243 | RS | Mariana Pimentel          | 3.885   |
| 244 | RS | Mariano Moro              | 2.031   |
| 245 | RS | Marques de Souza          | 4.009   |
| 246 | RS | Mata                      | 4.823   |
| 247 | RS | Mato Castelhano           | 2.540   |
| 248 | RS | Mato Leitão               | 4.515   |
| 249 | RS | Mato Queimado             | 1.648   |
| 250 | RS | Maximiliano de Almeida    | 4.377   |
| 251 | RS | Minas do Leão             | 8.075   |
| 252 | RS | Miraguaí                  | 4.925   |
| 253 | RS | Montauri                  | 1.453   |
| 254 | RS | Monte Alegre dos Campos   | 3.226   |
| 255 | RS | Monte Belo do Sul         | 2.548   |
| 256 | RS | Montenegro                | 65.264  |
| 257 | RS | Mormaço                   | 3.085   |
| 258 | RS | Morrinhos do Sul          | 2.949   |
| 259 | RS | Morro Redondo             | 6.568   |
| 260 | RS | Morro Reuter              | 6.407   |
| 261 | RS | Mostardas                 | 12.804  |
| 262 | RS | Muçum                     | 4.954   |
| 263 | RS | Muitos Capões             | 3.162   |
| 264 | RS | Muliterno                 | 1.893   |
| 265 | RS | Não-Me-Toque              | 17.624  |
| 266 | RS | Nicolau Vergueiro         | 1.682   |
| 267 | RS | Nonoai                    | 11.695  |
| 268 | RS | Nova Alvorada             | 3.625   |
| 269 | RS | Nova Araçá                | 4.759   |
| 270 | RS | Nova Bassano              | 9.916   |
| 271 | RS | Nova Boa Vista            | 1.775   |
| 272 | RS | Nova Brésia               | 3.330   |
| 273 | RS | Nova Candelária           | 2.698   |
| 274 | RS | Nova Esperança do Sul     | 5.352   |
| 275 | RS | Nova Hartz                | 21.615  |
| 276 | RS | Nova Pádua                | 2.553   |
| 277 | RS | Nova Palma                | 6.512   |
| 278 | RS | Nova Petrópolis           | 21.353  |
| 279 | RS | Nova Prata                | 27.257  |
| 280 | RS | Nova Ramada               | 2.242   |
| 281 | RS | Nova Roma do Sul          | 3.689   |
| 282 | RS | Nova Santa Rita           | 29.300  |
| 283 | RS | Novo Barreiro             | 4.164   |
| 284 | RS | Novo Cabrais              | 4.196   |
| 285 | RS | Novo Hamburgo             | 246.748 |
| 286 | RS | Novo Machado              | 3.323   |
| 287 | RS | Novo Tiradentes           | 2.211   |
| 288 | RS | Novo Xingu                | 1.719   |
| 289 | RS | Osório                    | 45.994  |
| 290 | RS | Paim Filho                | 3.828   |
| 291 | RS | Palmares do Sul           | 11.318  |
| 292 | RS | Palmeira das Missões      | 33.303  |
| 293 | RS | Palmitinho                | 7.057   |
| 294 | RS | Panambi                   | 43.667  |
| 295 | RS | Pantano Grande            | 9.174   |
| 296 | RS | Paraí                     | 7.657   |
| 297 | RS | Paraíso do Sul            | 7.611   |
| 298 | RS | Parei Novo                | 3.837   |
| 299 | RS | Parobé                    | 58.272  |
| 300 | RS | Passa Sete                | 5.702   |
| 301 | RS | Passo do Sobrado          | 6.535   |
| 302 | RS | Passo Fundo               | 203.275 |
| 303 | RS | Paulo Bento               | 2.293   |
| 304 | RS | Paverama                  | 8.487   |
| 305 | RS | Pedras Altas              | 1.982   |
| 306 | RS | Pedro Osório              | 7.730   |
| 307 | RS | Pejuçara                  | 3.874   |
| 308 | RS | Pelotas                   | 342.405 |
| 309 | RS | Picada Café               | 5.742   |
| 310 | RS | Pinhal                    | 2.579   |
| 311 | RS | Pinhal da Serra           | 1.941   |
| 312 | RS | Pinhal Grande             | 4.350   |
| 313 | RS | Pinheirinho do Vale       | 4.871   |
| 314 | RS | Pinto Bandeira            | 3.003   |
| 315 | RS | Pirapó                    | 2.304   |
| 316 | RS | Piratini                  | 20.663  |
| 317 | RS | Planalto                  | 10.084  |
| 318 | RS | Poço das Antas            | 2.098   |
| 319 | RS | Pontão                    | 3.904   |
| 320 | RS | Ponte Preta               | 1.547   |
| 321 | RS | Portão                    | 37.079  |
| 322 | RS | Porto Lucena              | 4.678   |
| 323 | RS | Porto Mauá                | 2.374   |
| 324 | RS | Porto Vera Cruz           | 1.360   |
| 325 | RS | Porto Xavier              | 10.246  |
| 326 | RS | Pouso Novo                | 1.639   |
| 327 | RS | Presidente Lucena         | 2.901   |
| 328 | RS | Progresso                 | 6.244   |
| 329 | RS | Protásio Alves            | 1.947   |
| 330 | RS | Putinga                   | 3.919   |
| 331 | RS | Quaraí                    | 22.687  |
| 332 | RS | Quatro Irmãos             | 1.849   |
| 333 | RS | Quevedos                  | 2.788   |
| 334 | RS | Quinze de Novembro        | 3.796   |
| 335 | RS | Redentora                 | 11.549  |
| 336 | RS | Relvado                   | 2.090   |
| 337 | RS | Restinga Sêca             | 15.789  |
| 338 | RS | Rio dos Índios            | 2.752   |
| 339 | RS | Rio Grande                | 211.005 |
| 340 | RS | Rio Pardo                 | 38.275  |
| 341 | RS | Riozinho                  | 4.653   |
| 342 | RS | Roca Sales                | 11.393  |
| 343 | RS | Rodeio Bonito             | 5.867   |
| 344 | RS | Rolador                   | 2.323   |
| 345 | RS | Rolante                   | 21.349  |
| 346 | RS | Ronda Alta                | 10.601  |
| 347 | RS | Rondinha                  | 5.130   |
| 348 | RS | Roque Gonzales            | 6.847   |
| 349 | RS | Rosário do Sul            | 39.422  |
| 350 | RS | Sagrada Família           | 2.609   |
| 351 | RS | Saldanha Marinho          | 2.650   |
| 352 | RS | Salto do Jacuí            | 12.449  |
| 353 | RS | Salvador das Missões      | 2.733   |
| 354 | RS | Salvador do Sul           | 7.799   |
| 355 | RS | Sananduva                 | 16.270  |
| 356 | RS | Santa Bárbara do Sul      | 7.994   |
| 357 | RS | Santa Cecília do Sul      | 1.639   |
| 358 | RS | Santa Clara do Sul        | 6.603   |
| 359 | RS | Santa Cruz do Sul         | 130.416 |
| 360 | RS | Santa Margarida do Sul    | 2.562   |
| 361 | RS | Santa Maria               | 282.123 |
| 362 | RS | Santa Maria do Herval     | 6.331   |
| 363 | RS | Santa Rosa                | 73.254  |
| 364 | RS | Santa Tereza              | 1.729   |
| 365 | RS | Santa Vitória do Palmar   | 29.676  |
| 366 | RS | Santana da Boa Vista      | 8.098   |
| 367 | RS | SantAna do Livramento     | 77.027  |
| 368 | RS | Santiago                  | 49.425  |
| 369 | RS | Santo Ângelo              | 77.593  |
| 370 | RS | Santo Antônio da Patrulha | 42.894  |
| 371 | RS | Santo Antônio das Missões | 10.175  |
| 372 | RS | Santo Antônio do Palma    | 2.128   |
| 373 | RS | Santo Antônio do Planalto | 2.019   |
| 374 | RS | Santo Augusto             | 13.885  |
| 375 | RS | Santo Cristo              | 14.257  |
| 376 | RS | Santo Expedito do Sul     | 2.324   |
| 377 | RS | São Borja                 | 60.282  |
| 378 | RS | São Domingos do Sul       | 3.074   |
| 379 | RS | São Francisco de Assis    | 18.335  |
| 380 | RS | São Francisco de Paula    | 21.710  |
| 381 | RS | São Gabriel               | 62.105  |
| 382 | RS | São Jerônimo              | 24.248  |
| 383 | RS | São João da Urtiga        | 4.657   |
| 384 | RS | São João do Polêsine      | 2.552   |
| 385 | RS | São Jorge                 | 2.824   |



|                |    |                        |         |
|----------------|----|------------------------|---------|
| 386            | RS | São José das Missões   | 2.537   |
| 387            | RS | São José do Herval     | 1.971   |
| 388            | RS | São José do Hortêncio  | 4.804   |
| 389            | RS | São José do Inhacorá   | 2.073   |
| 390            | RS | São José do Norte      | 27.568  |
| 391            | RS | São José do Ouro       | 6.933   |
| 392            | RS | São José do Sul        | 2.408   |
| 393            | RS | São José dos Ausentes  | 3.527   |
| 394            | RS | São Lourenço do Sul    | 43.582  |
| 395            | RS | São Luiz Gonzaga       | 33.468  |
| 396            | RS | São Marcos             | 21.556  |
| 397            | RS | São Martinho           | 5.426   |
| 398            | RS | São Martinho da Serra  | 3.234   |
| 399            | RS | São Miguel das Missões | 7.673   |
| 400            | RS | São Nicolau            | 5.265   |
| 401            | RS | São Paulo das Missões  | 5.790   |
| 402            | RS | São Pedro da Serra     | 3.801   |
| 403            | RS | São Pedro das Missões  | 2.009   |
| 404            | RS | São Pedro do Butiá     | 2.947   |
| 405            | RS | São Pedro do Sul       | 16.198  |
| 406            | RS | São Sebastião do Caí   | 25.685  |
| 407            | RS | São Sepé               | 23.621  |
| 408            | RS | São Valentim           | 3.299   |
| 409            | RS | São Valentim do Sul    | 2.242   |
| 410            | RS | São Valério do Sul     | 2.727   |
| 411            | RS | São Vendelino          | 2.243   |
| 412            | RS | São Vicente do Sul     | 8.721   |
| 413            | RS | Sapiranga              | 81.734  |
| 414            | RS | Sarandi                | 24.489  |
| 415            | RS | Seberi                 | 10.750  |
| 416            | RS | Sede Nova              | 2.907   |
| 417            | RS | Segredo                | 7.421   |
| 418            | RS | Selbach                | 5.100   |
| 419            | RS | Senador Salgado Filho  | 2.779   |
| 420            | RS | Sentinela do Sul       | 5.581   |
| 421            | RS | Serafina Corrêa        | 17.502  |
| 422            | RS | Sério                  | 1.962   |
| 423            | RS | Sertão                 | 5.415   |
| 424            | RS | Sertão Santana         | 6.486   |
| 425            | RS | Sete de Setembro       | 1.970   |
| 426            | RS | Severiano de Almeida   | 3.657   |
| 427            | RS | Silveira Martins       | 2.384   |
| 428            | RS | Sinimbu                | 10.172  |
| 429            | RS | Sobradinho             | 14.967  |
| 430            | RS | Soledade               | 31.002  |
| 431            | RS | Tabaí                  | 4.719   |
| 432            | RS | Tapejara               | 24.111  |
| 433            | RS | Tapera                 | 10.584  |
| 434            | RS | Tapes                  | 17.300  |
| 435            | RS | Taquara                | 57.466  |
| 436            | RS | Taquari                | 26.862  |
| 437            | RS | Taquaruçu do Sul       | 3.072   |
| 438            | RS | Tavares                | 5.481   |
| 439            | RS | Tenente Portela        | 13.485  |
| 440            | RS | Terra de Areia         | 11.204  |
| 441            | RS | Teutônia               | 33.232  |
| 442            | RS | Tio Hugo               | 3.030   |
| 443            | RS | Tiradentes do Sul      | 5.704   |
| 444            | RS | Toropi                 | 2.806   |
| 445            | RS | Torres                 | 38.732  |
| 446            | RS | Tramandaí              | 51.715  |
| 447            | RS | Travesseiro            | 2.336   |
| 448            | RS | Três Arroios           | 2.668   |
| 449            | RS | Três Cachoeiras        | 11.053  |
| 450            | RS | Três Coroas            | 28.220  |
| 451            | RS | Três de Maio           | 23.906  |
| 452            | RS | Três Forquilhas        | 2.697   |
| 453            | RS | Três Palmeiras         | 4.271   |
| 454            | RS | Três Passos            | 23.906  |
| 455            | RS | Trindade do Sul        | 5.802   |
| 456            | RS | Tucunduva              | 5.678   |
| 457            | RS | Tunas                  | 4.569   |
| 458            | RS | Tupanci do Sul         | 1.472   |
| 459            | RS | Tupanciretã            | 23.948  |
| 460            | RS | Tupandi                | 4.855   |
| 461            | RS | Tuparendi              | 7.893   |
| 462            | RS | Turuçu                 | 3.438   |
| 463            | RS | Ubiretama              | 2.015   |
| 464            | RS | União da Serra         | 1.154   |
| 465            | RS | Unistalda              | 2.338   |
| 466            | RS | Uruguaiana             | 126.970 |
| 467            | RS | Vacaria                | 66.218  |
| 468            | RS | Vale do Sol            | 11.781  |
| 469            | RS | Vale Real              | 5.913   |
| 470            | RS | Vale Verde             | 3.497   |
| 471            | RS | Vanini                 | 2.113   |
| 472            | RS | Venâncio Aires         | 71.554  |
| 473            | RS | Vera Cruz              | 26.863  |
| 474            | RS | Veranópolis            | 26.241  |
| 475            | RS | Vespasiano Corrêa      | 1.815   |
| 476            | RS | Viadutos               | 4.756   |
| 477            | RS | Viamão                 | 255.224 |
| 478            | RS | Vicente Dutra          | 4.670   |
| 479            | RS | Victor Graeff          | 2.882   |
| 480            | RS | Vila Flores            | 3.385   |
| 481            | RS | Vila Lângaro           | 2.091   |
| 482            | RS | Vila Maria             | 4.358   |
| 483            | RS | Vila Nova do Sul       | 4.280   |
| 484            | RS | Vista Alegre           | 2.752   |
| 485            | RS | Vista Alegre do Prata  | 1.561   |
| 486            | RS | Vista Gaúcha           | 2.851   |
| 487            | RS | Vitória das Missões    | 3.133   |
| 488            | RS | Westfália              | 3.014   |
| 489            | RS | Xangri-lá              | 16.408  |
| Santa Catarina |    |                        |         |
| 1              | SC | Abdon Batista          | 2.563   |

|     |    |                           |         |
|-----|----|---------------------------|---------|
| 2   | SC | Abelardo Luz              | 17.904  |
| 3   | SC | Agrolândia                | 10.864  |
| 4   | SC | Agronômica                | 5.448   |
| 5   | SC | Água Doce                 | 7.145   |
| 6   | SC | Águas de Chapecó          | 6.486   |
| 7   | SC | Águas Frias               | 2.366   |
| 8   | SC | Águas Mornas              | 6.469   |
| 9   | SC | Alfredo Wagner            | 10.036  |
| 10  | SC | Alto Bela Vista           | 1.937   |
| 11  | SC | Anchieta                  | 5.638   |
| 12  | SC | Angelina                  | 4.801   |
| 13  | SC | Anita Garibaldi           | 7.133   |
| 14  | SC | Anitápolis                | 3.232   |
| 15  | SC | Antônio Carlos            | 8.513   |
| 16  | SC | Apiúna                    | 10.743  |
| 17  | SC | Arabutã                   | 4.267   |
| 18  | SC | Araquari                  | 38.129  |
| 19  | SC | Araranguá                 | 68.228  |
| 20  | SC | Armazém                   | 8.674   |
| 21  | SC | Arroio Trinta             | 3.550   |
| 22  | SC | Arvoredo                  | 2.240   |
| 23  | SC | Ascurra                   | 7.934   |
| 24  | SC | Atalanta                  | 3.210   |
| 25  | SC | Aurora                    | 5.679   |
| 26  | SC | Balneário Arroio do Silva | 13.071  |
| 27  | SC | Balneário Barra do Sul    | 10.795  |
| 28  | SC | Balneário Camboriú        | 142.295 |
| 29  | SC | Balneário Gaivota         | 10.979  |
| 30  | SC | Balneário Piçarras        | 23.147  |
| 31  | SC | Balneário Rincão          | 12.760  |
| 32  | SC | Bandeirante               | 2.678   |
| 33  | SC | Barra Bonita              | 1.677   |
| 34  | SC | Barra Velha               | 29.168  |
| 35  | SC | Bela Vista do Toldo       | 6.337   |
| 36  | SC | Belmonte                  | 2.706   |
| 37  | SC | Benedito Novo             | 11.652  |
| 38  | SC | Biguaçu                   | 68.481  |
| 39  | SC | Blumenau                  | 357.199 |
| 40  | SC | Bocaina do Sul            | 3.474   |
| 41  | SC | Bom Jardim da Serra       | 4.743   |
| 42  | SC | Bom Jesus                 | 3.010   |
| 43  | SC | Bom Jesus do Oeste        | 2.142   |
| 44  | SC | Bom Retiro                | 9.966   |
| 45  | SC | Bombinhas                 | 19.769  |
| 46  | SC | Botuverá                  | 5.246   |
| 47  | SC | Braço do Norte            | 33.450  |
| 48  | SC | Braço do Trombudo         | 3.743   |
| 49  | SC | Brunópolis                | 2.420   |
| 50  | SC | Brusque                   | 134.723 |
| 51  | SC | Caibi                     | 6.148   |
| 52  | SC | Calmon                    | 3.346   |
| 53  | SC | Camboriú                  | 82.989  |
| 54  | SC | Campo Alegre              | 11.978  |
| 55  | SC | Campo Belo do Sul         | 7.016   |
| 56  | SC | Campo Erê                 | 8.526   |
| 57  | SC | Campos Novos              | 36.244  |
| 58  | SC | Canelinha                 | 12.240  |
| 59  | SC | Canoinhas                 | 54.401  |
| 60  | SC | Capão Alto                | 2.525   |
| 61  | SC | Capinzal                  | 22.848  |
| 62  | SC | Capivari de Baixo         | 24.871  |
| 63  | SC | Catanduvas                | 10.861  |
| 64  | SC | Caxambu do Sul            | 3.642   |
| 65  | SC | Celso Ramos               | 2.728   |
| 66  | SC | Cerro Negro               | 3.124   |
| 67  | SC | Chapadão do Lageado       | 2.988   |
| 68  | SC | Cocal do Sul              | 16.684  |
| 69  | SC | Concórdia                 | 74.641  |
| 70  | SC | Cordilheira Alta          | 4.453   |
| 71  | SC | Coronel Freitas           | 9.981   |
| 72  | SC | Coronel Martins           | 2.549   |
| 73  | SC | Correia Pinto             | 12.795  |
| 74  | SC | Corupá                    | 15.909  |
| 75  | SC | Criciúma                  | 215.186 |
| 76  | SC | Cunha Porã                | 11.086  |
| 77  | SC | Cunhataí                  | 1.962   |
| 78  | SC | Curitibanos               | 39.745  |
| 79  | SC | Descanso                  | 8.250   |
| 80  | SC | Dionísio Cerqueira        | 15.498  |
| 81  | SC | Dona Emma                 | 4.146   |
| 82  | SC | Doutor Pedrinho           | 4.064   |
| 83  | SC | Entre Rios                | 3.203   |
| 84  | SC | Ermo                      | 2.063   |
| 85  | SC | Eral Velho                | 4.412   |
| 86  | SC | Faxinal dos Guedes        | 10.667  |
| 87  | SC | Flor do Sertão            | 1.582   |
| 88  | SC | Formosa do Sul            | 2.510   |
| 89  | SC | Forquilha                 | 26.793  |
| 90  | SC | Fraiburgo                 | 36.443  |
| 91  | SC | Frei Rogério              | 2.023   |
| 92  | SC | Galvão                    | 2.873   |
| 93  | SC | Garopaba                  | 23.078  |
| 94  | SC | Garuva                    | 18.145  |
| 95  | SC | Gaspar                    | 69.639  |
| 96  | SC | Governador Celso Ramos    | 14.471  |
| 97  | SC | Grão Pará                 | 6.569   |
| 98  | SC | Gravatal                  | 11.501  |
| 99  | SC | Guabiruba                 | 23.832  |
| 100 | SC | Guaraciaba                | 10.090  |
| 101 | SC | Guaramirim                | 44.819  |
| 102 | SC | Guarujá do Sul            | 5.160   |
| 103 | SC | Guatambú                  | 4.704   |
| 104 | SC | Herval d'Oeste            | 22.606  |
| 105 | SC | Ibiam                     | 1.957   |
| 106 | SC | Ibicaré                   | 3.202   |
| 107 | SC | Ibirama                   | 18.950  |



|     |    |                            |         |
|-----|----|----------------------------|---------|
| 108 | SC | Içara                      | 56.421  |
| 109 | SC | Ilhota                     | 14.184  |
| 110 | SC | Imaruí                     | 10.135  |
| 111 | SC | Imbituba                   | 44.853  |
| 112 | SC | Imbuia                     | 6.197   |
| 113 | SC | Indaial                    | 69.425  |
| 114 | SC | Iomerê                     | 2.945   |
| 115 | SC | Ipira                      | 4.446   |
| 116 | SC | Iporã do Oeste             | 8.996   |
| 117 | SC | Ipuçu                      | 7.514   |
| 118 | SC | Ipumirim                   | 7.593   |
| 119 | SC | Iraceminha                 | 3.976   |
| 120 | SC | Irani                      | 10.419  |
| 121 | SC | Irati                      | 1.930   |
| 122 | SC | Irineópolis                | 11.222  |
| 123 | SC | Itá                        | 6.169   |
| 124 | SC | Itaiópolis                 | 21.669  |
| 125 | SC | Itajaí                     | 219.536 |
| 126 | SC | Itapema                    | 65.312  |
| 127 | SC | Itapiranga                 | 16.872  |
| 128 | SC | Itapoá                     | 20.576  |
| 129 | SC | Ituporanga                 | 25.086  |
| 130 | SC | Jaborá                     | 3.936   |
| 131 | SC | Jacinto Machado            | 10.416  |
| 132 | SC | Jaguaruna                  | 20.024  |
| 133 | SC | Jardinópolis               | 1.570   |
| 134 | SC | Joaçaba                    | 30.118  |
| 135 | SC | José Boiteux               | 4.997   |
| 136 | SC | Jupiá                      | 2.101   |
| 137 | SC | Lacerdópolis               | 2.246   |
| 138 | SC | Lages                      | 157.544 |
| 139 | SC | Laguna                     | 45.814  |
| 140 | SC | Lajeado Grande             | 1.427   |
| 141 | SC | Laurentino                 | 6.970   |
| 142 | SC | Lauro Muller               | 15.244  |
| 143 | SC | Lebon Régis                | 12.107  |
| 144 | SC | Leoberto Leal              | 3.041   |
| 145 | SC | Lindóia do Sul             | 4.563   |
| 146 | SC | Lontras                    | 12.130  |
| 147 | SC | Luiz Alves                 | 12.859  |
| 148 | SC | Luzerna                    | 5.685   |
| 149 | SC | Macieira                   | 1.775   |
| 150 | SC | Mafra                      | 56.292  |
| 151 | SC | Major Gercino              | 3.442   |
| 152 | SC | Maracajá                   | 7.293   |
| 153 | SC | Maravilha                  | 25.762  |
| 154 | SC | Marema                     | 1.797   |
| 155 | SC | Massaranduba               | 16.916  |
| 156 | SC | Matos Costa                | 2.520   |
| 157 | SC | Meleiro                    | 7.015   |
| 158 | SC | Mirim Doce                 | 2.309   |
| 159 | SC | Modelo                     | 4.209   |
| 160 | SC | Mondai                     | 11.742  |
| 161 | SC | Monte Carlo                | 9.866   |
| 162 | SC | Monte Castelo              | 8.275   |
| 163 | SC | Morro da Fumaça            | 17.796  |
| 164 | SC | Morro Grande               | 2.893   |
| 165 | SC | Navegantes                 | 81.475  |
| 166 | SC | Nova Erechim               | 5.019   |
| 167 | SC | Nova Itaberaba             | 4.331   |
| 168 | SC | Nova Trento                | 14.549  |
| 169 | SC | Nova Veneza                | 15.166  |
| 170 | SC | Novo Horizonte             | 2.442   |
| 171 | SC | Orleans                    | 22.912  |
| 172 | SC | Otacílio Costa             | 18.744  |
| 173 | SC | Ouro                       | 7.295   |
| 174 | SC | Ouro Verde                 | 2.217   |
| 175 | SC | Paial                      | 1.505   |
| 176 | SC | Painel                     | 2.359   |
| 177 | SC | Palhoça                    | 171.797 |
| 178 | SC | Palma Sola                 | 7.423   |
| 179 | SC | Palmeira                   | 2.627   |
| 180 | SC | Palmitos                   | 16.169  |
| 181 | SC | Papanduva                  | 19.320  |
| 182 | SC | Paraíso                    | 3.437   |
| 183 | SC | Passo de Torres            | 8.823   |
| 184 | SC | Passos Maia                | 4.147   |
| 185 | SC | Paulo Lopes                | 7.494   |
| 186 | SC | Pedras Grandes             | 3.976   |
| 187 | SC | Penha                      | 32.531  |
| 188 | SC | Peritiba                   | 2.787   |
| 189 | SC | Pescaria Brava             | 10.091  |
| 190 | SC | Petrolândia                | 5.937   |
| 191 | SC | Pinhalzinho                | 20.313  |
| 192 | SC | Pinheiro Preto             | 3.555   |
| 193 | SC | Piratuba                   | 3.854   |
| 194 | SC | Planalto Alegre            | 2.870   |
| 195 | SC | Pomerode                   | 33.447  |
| 196 | SC | Ponte Alta                 | 4.682   |
| 197 | SC | Ponte Alta do Norte        | 3.414   |
| 198 | SC | Ponte Serrada              | 11.593  |
| 199 | SC | Porto Belo                 | 21.388  |
| 200 | SC | Porto União                | 35.398  |
| 201 | SC | Pouso Redondo              | 17.453  |
| 202 | SC | Praia Grande               | 7.319   |
| 203 | SC | Presidente Castello Branco | 1.568   |
| 204 | SC | Presidente Getúlio         | 17.471  |
| 205 | SC | Presidente Nereu           | 2.287   |
| 206 | SC | Princesa                   | 2.924   |
| 207 | SC | Quilombo                   | 9.887   |
| 208 | SC | Rancho Queimado            | 2.878   |
| 209 | SC | Rio das Antas              | 6.205   |
| 210 | SC | Rio do Campo               | 5.940   |
| 211 | SC | Rio do Oeste               | 7.489   |
| 212 | SC | Rio do Sul                 | 71.061  |
| 213 | SC | Rio dos Cedros             | 11.676  |
| 214 | SC | Rio Fortuna                | 4.611   |
| 215 | SC | Rio Negrinho               | 42.302  |
| 216 | SC | Rio Rufino                 | 2.483   |
| 217 | SC | Riqueza                    | 4.598   |
| 218 | SC | Rodeio                     | 11.551  |
| 219 | SC | Romelândia                 | 4.786   |

|         |    |                              |         |
|---------|----|------------------------------|---------|
| 220     | SC | Salete                       | 7.642   |
| 221     | SC | Saltinho                     | 3.781   |
| 222     | SC | Salto Veloso                 | 4.718   |
| 223     | SC | Sangão                       | 12.678  |
| 224     | SC | Santa Cecília                | 16.830  |
| 225     | SC | Santa Helena                 | 2.223   |
| 226     | SC | Santa Rosa de Lima           | 2.142   |
| 227     | SC | Santa Rosa do Sul            | 8.358   |
| 228     | SC | Santa Terezinha              | 8.787   |
| 229     | SC | Santa Terezinha do Progresso | 2.428   |
| 230     | SC | Santiago do Sul              | 1.260   |
| 231     | SC | Santo Amaro da Imperatriz    | 23.245  |
| 232     | SC | São Bento do Sul             | 84.507  |
| 233     | SC | São Bernardino               | 2.336   |
| 234     | SC | São Bonifácio                | 2.838   |
| 235     | SC | São Carlos                   | 11.281  |
| 236     | SC | São Cristovão do Sul         | 5.549   |
| 237     | SC | São Domingos                 | 9.445   |
| 238     | SC | São Francisco do Sul         | 52.721  |
| 239     | SC | São João Batista             | 37.424  |
| 240     | SC | São João do Itaperiú         | 3.733   |
| 241     | SC | São João do Oeste            | 6.381   |
| 242     | SC | São João do Sul              | 7.297   |
| 243     | SC | São Joaquim                  | 26.952  |
| 244     | SC | São José do Cedro            | 13.829  |
| 245     | SC | São José do Cerrito          | 8.295   |
| 246     | SC | São Lourenço do Oeste        | 24.076  |
| 247     | SC | São Ludgero                  | 13.410  |
| 248     | SC | São Martinho                 | 3.180   |
| 249     | SC | São Miguel da Boa Vista      | 1.820   |
| 250     | SC | São Miguel do Oeste          | 40.482  |
| 251     | SC | São Pedro de Alcântara       | 5.823   |
| 252     | SC | Saudades                     | 9.745   |
| 253     | SC | Schroeder                    | 21.365  |
| 254     | SC | Seara                        | 17.541  |
| 255     | SC | Serra Alta                   | 3.263   |
| 256     | SC | Siderópolis                  | 14.007  |
| 257     | SC | Sombrio                      | 30.374  |
| 258     | SC | Sul Brasil                   | 2.461   |
| 259     | SC | Taió                         | 18.395  |
| 260     | SC | Tangará                      | 8.676   |
| 261     | SC | Tigrinhos                    | 1.633   |
| 262     | SC | Timbé do Sul                 | 5.348   |
| 263     | SC | Timbó                        | 44.238  |
| 264     | SC | Timbó Grande                 | 7.877   |
| 265     | SC | Três Barras                  | 19.275  |
| 266     | SC | Treviso                      | 3.929   |
| 267     | SC | Treze de Maio                | 7.081   |
| 268     | SC | Treze Tilias                 | 7.840   |
| 269     | SC | Trombudo Central             | 7.360   |
| 270     | SC | Tubarão                      | 105.686 |
| 271     | SC | Tunápolis                    | 4.543   |
| 272     | SC | Turvo                        | 12.899  |
| 273     | SC | União do Oeste               | 2.464   |
| 274     | SC | Urubici                      | 11.235  |
| 275     | SC | Urupema                      | 2.465   |
| 276     | SC | Urussanga                    | 21.268  |
| 277     | SC | Vargeão                      | 3.573   |
| 278     | SC | Vargem                       | 2.477   |
| 279     | SC | Vargem Bonita                | 4.492   |
| 280     | SC | Vidal Ramos                  | 6.338   |
| 281     | SC | Videira                      | 53.065  |
| 282     | SC | Vitor Meireles               | 4.979   |
| 283     | SC | Witmarsum                    | 3.965   |
| 284     | SC | Xanxerê                      | 50.982  |
| 285     | SC | Xavantina                    | 3.933   |
| 286     | SC | Xaxim                        | 28.706  |
| 287     | SC | Zortéa                       | 3.363   |
| Sergipe |    |                              |         |
| 1       | SE | Amparo de São Francisco      | 2.374   |
| 2       | SE | Aquidabã                     | 21.563  |
| 3       | SE | Araúá                        | 10.056  |
| 4       | SE | Areia Branca                 | 18.542  |
| 5       | SE | Boquim                       | 26.816  |
| 6       | SE | Brejo Grande                 | 8.309   |
| 7       | SE | Campo do Brito               | 18.109  |
| 8       | SE | Canhoba                      | 4.008   |
| 9       | SE | Canindé de São Francisco     | 29.900  |
| 10      | SE | Capela                       | 34.213  |
| 11      | SE | Carira                       | 22.082  |
| 12      | SE | Carmópolis                   | 16.634  |
| 13      | SE | Cedro de São João            | 5.897   |
| 14      | SE | Cristinápolis                | 17.874  |
| 15      | SE | Cumbe                        | 3.987   |
| 16      | SE | Divina Pastora               | 5.138   |
| 17      | SE | Estância                     | 69.184  |
| 18      | SE | Feira Nova                   | 5.584   |
| 19      | SE | Frei Paulo                   | 15.421  |
| 20      | SE | Gararu                       | 11.604  |
| 21      | SE | Graccho Cardoso              | 5.818   |
| 22      | SE | Ilha das Flores              | 8.520   |
| 23      | SE | Indiaroba                    | 17.957  |
| 24      | SE | Itabaiana                    | 95.427  |
| 25      | SE | Itabaianinha                 | 41.928  |
| 26      | SE | Itabi                        | 4.903   |
| 27      | SE | Itaporanga dAjudá            | 34.356  |
| 28      | SE | Japaratuba                   | 18.743  |
| 29      | SE | Japoatã                      | 13.434  |
| 30      | SE | Lagarto                      | 104.408 |
| 31      | SE | Laranjeiras                  | 29.826  |
| 32      | SE | Macambira                    | 6.919   |
| 33      | SE | Malhada dos Bois             | 3.682   |
| 34      | SE | Malhador                     | 12.618  |
| 35      | SE | Maruim                       | 17.213  |
| 36      | SE | Moita Bonita                 | 11.335  |



|           |    |                            |         |
|-----------|----|----------------------------|---------|
| 37        | SE | Monte Alegre de Sergipe    | 15.031  |
| 38        | SE | Muribeca                   | 7.625   |
| 39        | SE | Neópolis                   | 18.719  |
| 40        | SE | Nossa Senhora Aparecida    | 8.796   |
| 41        | SE | Nossa Senhora da Glória    | 36.924  |
| 42        | SE | Nossa Senhora das Dores    | 26.629  |
| 43        | SE | Nossa Senhora de Lourdes   | 6.483   |
| 44        | SE | Nossa Senhora do Socorro   | 183.628 |
| 45        | SE | Pacatuba                   | 14.428  |
| 46        | SE | Pedra Mole                 | 3.261   |
| 47        | SE | Pedrinhas                  | 9.602   |
| 48        | SE | Pinhão                     | 6.576   |
| 49        | SE | Pirambu                    | 9.280   |
| 50        | SE | Poço Redondo               | 34.775  |
| 51        | SE | Poço Verde                 | 23.728  |
| 52        | SE | Propriá                    | 29.626  |
| 53        | SE | Riachão do Dantas          | 19.805  |
| 54        | SE | Riachuelo                  | 10.213  |
| 55        | SE | Ribeirópolis               | 18.652  |
| 56        | SE | Rosário do Catete          | 10.855  |
| 57        | SE | Salgado                    | 19.998  |
| 58        | SE | Santa Luzia do Itanhy      | 14.035  |
| 59        | SE | Santa Rosa de Lima         | 3.913   |
| 60        | SE | Santana do São Francisco   | 7.780   |
| 61        | SE | Santo Amaro das Brotas     | 12.102  |
| 62        | SE | São Cristóvão              | 90.072  |
| 63        | SE | São Domingos               | 11.137  |
| 64        | SE | São Francisco              | 3.724   |
| 65        | SE | São Miguel do Aleixo       | 3.930   |
| 66        | SE | Simão Dias                 | 40.484  |
| 67        | SE | Siriri                     | 8.893   |
| 68        | SE | Telha                      | 3.227   |
| 69        | SE | Tobias Barreto             | 52.191  |
| 70        | SE | Umbaúba                    | 25.294  |
| São Paulo |    |                            |         |
| 1         | SP | Adamantina                 | 35.068  |
| 2         | SP | Adolfo                     | 3.562   |
| 3         | SP | Aguaí                      | 36.305  |
| 4         | SP | Águas da Prata             | 8.180   |
| 5         | SP | Águas de Santa Bárbara     | 6.075   |
| 6         | SP | Águas de São Pedro         | 3.451   |
| 7         | SP | Agudos                     | 37.214  |
| 8         | SP | Alambari                   | 6.025   |
| 9         | SP | Alfredo Marcondes          | 4.166   |
| 10        | SP | Altair                     | 4.160   |
| 11        | SP | Altinópolis                | 16.184  |
| 12        | SP | Alto Alegre                | 4.099   |
| 13        | SP | Alumínio                   | 18.628  |
| 14        | SP | Álvares Florence           | 3.679   |
| 15        | SP | Álvares Machado            | 24.915  |
| 16        | SP | Álvaro de Carvalho         | 5.227   |
| 17        | SP | Alvinlândia                | 3.222   |
| 18        | SP | Américo Brasiliense        | 40.504  |
| 19        | SP | Américo de Campos          | 5.969   |
| 20        | SP | Amparo                     | 72.195  |
| 21        | SP | Analândia                  | 4.995   |
| 22        | SP | Andradina                  | 57.157  |
| 23        | SP | Angatuba                   | 25.228  |
| 24        | SP | Anhembi                    | 6.724   |
| 25        | SP | Anhumas                    | 4.115   |
| 26        | SP | Aparecida                  | 36.157  |
| 27        | SP | Aparecida dOeste           | 4.196   |
| 28        | SP | Apiáí                      | 24.374  |
| 29        | SP | Araçariguama               | 22.364  |
| 30        | SP | Araçoiaba da Serra         | 34.146  |
| 31        | SP | Aramina                    | 5.620   |
| 32        | SP | Arandu                     | 6.357   |
| 33        | SP | Arapeí                     | 2.469   |
| 34        | SP | Araraquara                 | 236.072 |
| 35        | SP | Arco-Íris                  | 1.791   |
| 36        | SP | Arealva                    | 8.560   |
| 37        | SP | Areias                     | 3.886   |
| 38        | SP | Areiópolis                 | 11.129  |
| 39        | SP | Ariranha                   | 9.668   |
| 40        | SP | Artur Nogueira             | 54.408  |
| 41        | SP | Arujá                      | 89.824  |
| 42        | SP | Aspásia                    | 1.822   |
| 43        | SP | Assis                      | 104.386 |
| 44        | SP | Atibaia                    | 142.761 |
| 45        | SP | Auriflama                  | 15.189  |
| 46        | SP | Avaí                       | 5.403   |
| 47        | SP | Avanhandava                | 13.649  |
| 48        | SP | Avaré                      | 90.655  |
| 49        | SP | Bady Bassitt               | 17.502  |
| 50        | SP | Balbinos                   | 5.735   |
| 51        | SP | Bálsamo                    | 9.068   |
| 52        | SP | Bananal                    | 10.945  |
| 53        | SP | Barão de Antonina          | 3.469   |
| 54        | SP | Barbosa                    | 7.402   |
| 55        | SP | Bariri                     | 35.264  |
| 56        | SP | Barra Bonita               | 36.126  |
| 57        | SP | Barra do Chapéu            | 5.724   |
| 58        | SP | Barra do Turvo             | 7.659   |
| 59        | SP | Barretos                   | 122.098 |
| 60        | SP | Barrinha                   | 32.812  |
| 61        | SP | Bastos                     | 20.953  |
| 62        | SP | Batatais                   | 62.508  |
| 63        | SP | Bebedouro                  | 77.496  |
| 64        | SP | Bento de Abreu             | 2.980   |
| 65        | SP | Bernardino de Campos       | 11.148  |
| 66        | SP | Bertioga                   | 63.249  |
| 67        | SP | Bilac                      | 8.034   |
| 68        | SP | Birigui                    | 123.638 |
| 69        | SP | Biritiba-Mirim             | 32.598  |
| 70        | SP | Boa Esperança do Sul       | 14.923  |
| 71        | SP | Bocaina                    | 12.329  |
| 72        | SP | Bofete                     | 11.730  |
| 73        | SP | Boituva                    | 60.997  |
| 74        | SP | Bom Jesus dos Perdões      | 25.448  |
| 75        | SP | Bom Sucesso de Itararé     | 3.954   |
| 76        | SP | Borá                       | 837     |
| 77        | SP | Boracéia                   | 4.823   |
| 78        | SP | Borborema                  | 16.046  |
| 79        | SP | Borebi                     | 2.653   |
| 80        | SP | Botucatu                   | 146.497 |
| 81        | SP | Bragança Paulista          | 168.668 |
| 82        | SP | Braúna                     | 5.686   |
| 83        | SP | Brejo Alegre               | 2.865   |
| 84        | SP | Brodowski                  | 24.939  |
| 85        | SP | Brotas                     | 24.403  |
| 86        | SP | Buri                       | 19.878  |
| 87        | SP | Buritama                   | 17.144  |
| 88        | SP | Buritizal                  | 4.481   |
| 89        | SP | Cabrália Paulista          | 4.264   |
| 90        | SP | Cabreúva                   | 49.707  |
| 91        | SP | Caçapava                   | 94.263  |
| 92        | SP | Cachoeira Paulista         | 33.327  |
| 93        | SP | Cafelândia                 | 17.767  |
| 94        | SP | Caiaabu                    | 4.191   |
| 95        | SP | Caieiras                   | 101.470 |
| 96        | SP | Caiuá                      | 5.874   |
| 97        | SP | Cajamar                    | 76.801  |
| 98        | SP | Cajati                     | 28.549  |
| 99        | SP | Cajobi                     | 10.542  |
| 100       | SP | Cajuru                     | 26.167  |
| 101       | SP | Campina do Monte Alegre    | 6.024   |
| 102       | SP | Campo Limpo Paulista       | 84.650  |
| 103       | SP | Campos do Jordão           | 52.088  |
| 104       | SP | Campos Novos Paulista      | 4.965   |
| 105       | SP | Cananéia                   | 12.540  |
| 106       | SP | Canas                      | 5.138   |
| 107       | SP | Cândido Mota               | 31.280  |
| 108       | SP | Cândido Rodrigues          | 2.793   |
| 109       | SP | Canitar                    | 5.216   |
| 110       | SP | Capão Bonito               | 47.138  |
| 111       | SP | Capela do Alto             | 20.706  |
| 112       | SP | Capivari                   | 55.768  |
| 113       | SP | Caraguatatuba              | 121.532 |
| 114       | SP | Carapicuíba                | 400.927 |
| 115       | SP | Cardoso                    | 12.326  |
| 116       | SP | Casa Branca                | 30.380  |
| 117       | SP | Cássia dos Coqueiros       | 2.523   |
| 118       | SP | Castilho                   | 21.006  |
| 119       | SP | Catanduva                  | 121.862 |
| 120       | SP | Catiguá                    | 7.804   |
| 121       | SP | Cedral                     | 9.237   |
| 122       | SP | Cerqueira César            | 19.985  |
| 123       | SP | Cerquilha                  | 48.949  |
| 124       | SP | Cesário Lange              | 18.148  |
| 125       | SP | Charqueada                 | 17.190  |
| 126       | SP | Chavantes                  | 12.418  |
| 127       | SP | Clementina                 | 8.617   |
| 128       | SP | Colina                     | 18.468  |
| 129       | SP | Colômbia                   | 6.210   |
| 130       | SP | Conchal                    | 28.050  |
| 131       | SP | Conchas                    | 17.896  |
| 132       | SP | Cordeirópolis              | 24.528  |
| 133       | SP | Coroados                   | 6.058   |
| 134       | SP | Coronel Macedo             | 4.681   |
| 135       | SP | Corumbataí                 | 4.055   |
| 136       | SP | Cosmorama                  | 7.307   |
| 137       | SP | Cotia                      | 249.210 |
| 138       | SP | Cravinhos                  | 35.292  |
| 139       | SP | Cristais Paulista          | 8.631   |
| 140       | SP | Cruzália                   | 2.073   |
| 141       | SP | Cruzeiro                   | 82.238  |
| 142       | SP | Cunha                      | 21.547  |
| 143       | SP | Descalvado                 | 33.718  |
| 144       | SP | Diadema                    | 423.884 |
| 145       | SP | Dirce Reis                 | 1.793   |
| 146       | SP | Divinolândia               | 11.146  |
| 147       | SP | Dobrada                    | 8.929   |
| 148       | SP | Dois Córregos              | 27.315  |
| 149       | SP | Dolcinópolis               | 2.115   |
| 150       | SP | Dourado                    | 8.873   |
| 151       | SP | Dracena                    | 46.793  |
| 152       | SP | Duartina                   | 12.445  |
| 153       | SP | Dumont                     | 9.868   |
| 154       | SP | Echaporã                   | 6.102   |
| 155       | SP | Eldorado                   | 15.494  |
| 156       | SP | Elias Fausto               | 17.772  |
| 157       | SP | Elisiário                  | 3.651   |
| 158       | SP | Embaúba                    | 2.452   |
| 159       | SP | Embu-Guaçu                 | 69.385  |
| 160       | SP | Emilianópolis              | 3.214   |
| 161       | SP | Engenheiro Coelho          | 20.773  |
| 162       | SP | Espírito Santo do Pinhal   | 44.330  |
| 163       | SP | Espírito Santo do Turvo    | 4.829   |
| 164       | SP | Estiva Gerbi               | 11.304  |
| 165       | SP | Estrela do Norte           | 2.766   |
| 166       | SP | Estrela dOeste             | 8.419   |
| 167       | SP | Euclides da Cunha Paulista | 9.371   |
| 168       | SP | Fartura                    | 16.036  |
| 169       | SP | Fernando Prestes           | 5.783   |
| 170       | SP | Fernandópolis              | 69.116  |
| 171       | SP | Fernão                     | 1.716   |
| 172       | SP | Ferraz de Vasconcelos      | 194.276 |
| 173       | SP | Flora Rica                 | 1.464   |
| 174       | SP | Floreal                    | 2.917   |
| 175       | SP | Flórida Paulista           | 14.640  |
| 176       | SP | Florínia                   | 2.676   |
| 177       | SP | Franca                     | 353.187 |



|     |    |                  |         |
|-----|----|------------------|---------|
| 178 | SP | Francisco Morato | 175.844 |
| 179 | SP | Franco da Rocha  | 154.489 |
| 180 | SP | Gabriel Monteiro | 2.776   |
| 181 | SP | Gália            | 6.548   |
| 182 | SP | Garça            | 44.390  |
| 183 | SP | Gastão Vidigal   | 4.808   |
| 184 | SP | Gavião Peixoto   | 4.789   |
| 185 | SP | General Salgado  | 10.869  |
| 186 | SP | Getulina         | 11.409  |
| 187 | SP | Glicério         | 4.815   |
| 188 | SP | Guaíçara         | 12.168  |
| 189 | SP | Guaimbê          | 5.765   |
| 190 | SP | Guaíra           | 40.790  |
| 191 | SP | Guapiaçu         | 21.454  |
| 192 | SP | Guapiara         | 17.157  |
| 193 | SP | Guará            | 21.220  |
| 194 | SP | Guaraçaí         | 8.323   |
| 195 | SP | Guaraci          | 11.188  |
| 196 | SP | Guarani dOeste   | 2.000   |
| 197 | SP | Guarantã         | 6.664   |
| 198 | SP | Guararapes       | 32.939  |
| 199 | SP | Guararema        | 29.798  |
| 200 | SP | Guaratinguetá    | 121.798 |
| 201 | SP | Guareí           | 18.520  |
| 202 | SP | Guariba          | 40.105  |
| 203 | SP | Guarujá          | 320.459 |
| 204 | SP | Guatapará        | 7.656   |
| 205 | SP | Guzolândia       | 5.267   |
| 206 | SP | Herculândia      | 9.526   |

|     |    |                      |         |
|-----|----|----------------------|---------|
| 207 | SP | Iacanga              | 11.710  |
| 208 | SP | Iacri                | 6.321   |
| 209 | SP | Iaras                | 9.240   |
| 210 | SP | Ibirá                | 12.393  |
| 211 | SP | Ibirarema            | 7.753   |
| 212 | SP | Ibitinga             | 60.033  |
| 213 | SP | Ibiúna               | 78.878  |
| 214 | SP | Icém                 | 8.243   |
| 215 | SP | Iepê                 | 8.159   |
| 216 | SP | Igaraçu do Tietê     | 24.674  |
| 217 | SP | Igarapava            | 30.432  |
| 218 | SP | Igaratá              | 9.534   |
| 219 | SP | Iguape               | 30.857  |
| 220 | SP | Ilha Comprida        | 11.166  |
| 221 | SP | Ilha Solteira        | 26.686  |
| 222 | SP | Ilhabela             | 34.970  |
| 223 | SP | Indaiatuba           | 251.627 |
| 224 | SP | Indiana              | 4.885   |
| 225 | SP | Indiaporã            | 3.897   |
| 226 | SP | Inúbia Paulista      | 3.991   |
| 227 | SP | Ipaussu              | 14.971  |
| 228 | SP | Iperó                | 37.133  |
| 229 | SP | Ipeúna               | 7.546   |
| 230 | SP | Ipiguá               | 5.392   |
| 231 | SP | Iporanga             | 4.218   |
| 232 | SP | Ipuã                 | 16.409  |
| 233 | SP | Iracemápolis         | 24.235  |
| 234 | SP | Irapuã               | 7.993   |
| 235 | SP | Irapuru              | 8.294   |
| 236 | SP | Itaberá              | 17.556  |
| 237 | SP | Itaí                 | 27.125  |
| 238 | SP | Itajobi              | 15.262  |
| 239 | SP | Itaju                | 3.835   |
| 240 | SP | Itanhaém             | 101.816 |
| 241 | SP | Itaóca               | 3.328   |
| 242 | SP | Itapecerica da Serra | 175.693 |
| 243 | SP | Itapetininga         | 163.901 |
| 244 | SP | Itapeva              | 94.354  |
| 245 | SP | Itapevi              | 237.700 |
| 246 | SP | Itapira              | 74.773  |
| 247 | SP | Itapirapuã Paulista  | 4.241   |
| 248 | SP | Itápolis             | 43.120  |
| 249 | SP | Itaporanga           | 15.149  |
| 250 | SP | Itapuí               | 13.992  |
| 251 | SP | Itapura              | 4.906   |
| 252 | SP | Itararé              | 50.503  |
| 253 | SP | Itariri              | 17.436  |
| 254 | SP | Itatiba              | 120.858 |
| 255 | SP | Itatinga             | 20.697  |
| 256 | SP | Itirapina            | 18.157  |
| 257 | SP | Itirapuã             | 6.499   |
| 258 | SP | Itobi                | 7.841   |
| 259 | SP | Itu                  | 173.939 |
| 260 | SP | Itupeva              | 61.252  |
| 261 | SP | Ituverava            | 41.824  |
| 262 | SP | Jaborandi            | 6.929   |
| 263 | SP | Jaboticabal          | 77.263  |
| 264 | SP | Jacareí              | 233.662 |
| 265 | SP | Jaci                 | 7.067   |
| 266 | SP | Jacupiranga          | 17.866  |
| 267 | SP | Jales                | 49.107  |
| 268 | SP | Jamboiro             | 6.602   |
| 269 | SP | Jandira              | 124.937 |
| 270 | SP | Jardinópolis         | 44.380  |
| 271 | SP | Jarinu               | 30.044  |
| 272 | SP | Jaú                  | 150.252 |
| 273 | SP | Jeriquara            | 3.159   |
| 274 | SP | Joanópolis           | 13.220  |
| 275 | SP | João Ramalho         | 4.523   |
| 276 | SP | José Bonifácio       | 37.015  |
| 277 | SP | Júlio Mesquita       | 4.776   |
| 278 | SP | Jumirim              | 3.367   |
| 279 | SP | Jundiaí              | 418.962 |
| 280 | SP | Junqueirópolis       | 20.679  |
| 281 | SP | Juquiá               | 18.812  |

|     |    |                         |         |
|-----|----|-------------------------|---------|
| 282 | SP | Juquitiba               | 31.444  |
| 283 | SP | Lagoinha                | 4.896   |
| 284 | SP | Lavínia                 | 11.980  |
| 285 | SP | Lavrinhas               | 7.260   |
| 286 | SP | Lençóis Paulista        | 68.432  |
| 287 | SP | Limeira                 | 306.114 |
| 288 | SP | Lindóia                 | 7.980   |
| 289 | SP | Lins                    | 78.013  |
| 290 | SP | Lorena                  | 88.706  |
| 291 | SP | Lourdes                 | 2.289   |
| 292 | SP | Louveira                | 48.885  |
| 293 | SP | Lucélia                 | 21.747  |
| 294 | SP | Lucianópolis            | 2.394   |
| 295 | SP | Luís Antônio            | 14.947  |
| 296 | SP | Luiziânia               | 5.790   |
| 297 | SP | Lupércio                | 4.584   |
| 298 | SP | Lutécia                 | 2.649   |
| 299 | SP | Macatuba                | 17.163  |
| 300 | SP | Macaubal                | 8.120   |
| 301 | SP | Macedônia               | 3.698   |
| 302 | SP | Magda                   | 3.119   |
| 303 | SP | Mairiporã               | 100.179 |
| 304 | SP | Manduri                 | 9.846   |
| 305 | SP | Marabá Paulista         | 5.853   |
| 306 | SP | Maracaí                 | 14.002  |
| 307 | SP | Marapoama               | 3.031   |
| 308 | SP | Mariápolis              | 4.084   |
| 309 | SP | Marília                 | 238.882 |
| 310 | SP | Marinópolis             | 2.112   |
| 311 | SP | Martinópolis            | 26.461  |
| 312 | SP | Matão                   | 83.170  |
| 313 | SP | Mendonça                | 5.490   |
| 314 | SP | Meridiano               | 3.836   |
| 315 | SP | Mesópolis               | 1.908   |
| 316 | SP | Miguelópolis            | 22.226  |
| 317 | SP | Mineiros do Tietê       | 12.908  |
| 318 | SP | Mira Estrela            | 3.086   |
| 319 | SP | Miracatu                | 19.779  |
| 320 | SP | Mirandópolis            | 29.564  |
| 321 | SP | Mirante do Paranapanema | 18.259  |
| 322 | SP | Mirassol                | 59.824  |
| 323 | SP | Mirassolândia           | 4.871   |
| 324 | SP | Mococa                  | 68.885  |
| 325 | SP | Mogi das Cruzes         | 445.842 |
| 326 | SP | Mogi Mirim              | 93.189  |
| 327 | SP | Mombuca                 | 3.493   |
| 328 | SP | Monções                 | 2.259   |
| 329 | SP | Monte Alegre do Sul     | 8.038   |
| 330 | SP | Monte Alto              | 50.498  |
| 331 | SP | Monte Aprazível         | 25.087  |
| 332 | SP | Monte Azul Paulista     | 19.008  |
| 333 | SP | Monte Castelo           | 4.166   |
| 334 | SP | Monteiro Lobato         | 4.653   |
| 335 | SP | Morro Agudo             | 32.968  |
| 336 | SP | Morungaba               | 13.622  |
| 337 | SP | Motuca                  | 4.758   |
| 338 | SP | Murutinga do Sul        | 4.486   |
| 339 | SP | Nantes                  | 3.141   |
| 340 | SP | Narandiba               | 4.857   |
| 341 | SP | Natividade da Serra     | 6.661   |
| 342 | SP | Nazaré Paulista         | 18.524  |
| 343 | SP | Neves Paulista          | 8.930   |
| 344 | SP | Nhandeara               | 11.478  |
| 345 | SP | Nipoã                   | 5.213   |
| 346 | SP | Nova Aliança            | 6.973   |
| 347 | SP | Nova Campina            | 9.755   |
| 348 | SP | Nova Canaã Paulista     | 1.881   |
| 349 | SP | Nova Castilho           | 1.267   |
| 350 | SP | Nova Europa             | 11.186  |
| 351 | SP | Nova Granada            | 21.500  |
| 352 | SP | Nova Guataporanga       | 2.316   |
| 353 | SP | Nova Independência      | 3.969   |
| 354 | SP | Nova Luzitânia          | 4.101   |
| 355 | SP | Nova Odessa             | 60.174  |
| 356 | SP | Novais                  | 5.830   |
| 357 | SP | Novo Horizonte          | 41.052  |
| 358 | SP | Nuporanga               | 7.432   |
| 359 | SP | Ocaçu                   | 4.289   |
| 360 | SP | Óleo                    | 2.496   |
| 361 | SP | Olímpia                 | 54.772  |
| 362 | SP | Onda Verde              | 4.381   |
| 363 | SP | Oriente                 | 6.515   |
| 364 | SP | Orindiúva               | 7.066   |
| 365 | SP | Orlândia                | 44.028  |
| 366 | SP | Oscar Bressane          | 2.603   |
| 367 | SP | Oswaldo Cruz            | 32.879  |
| 368 | SP | Ourinhos                | 113.542 |
| 369 | SP | Ouro Verde              | 8.562   |
| 370 | SP | Ouroeste                | 10.361  |
| 371 | SP | Pacaembu                | 14.197  |
| 372 | SP | Palestina               | 12.957  |
| 373 | SP | Palmares Paulista       | 13.275  |
| 374 | SP | Palmeira dOeste         | 9.283   |
| 375 | SP | Palmital                | 22.221  |
| 376 | SP | Panorama                | 15.777  |
| 377 | SP | Paraguaçu Paulista      | 45.703  |
| 378 | SP | Paraibuna               | 18.222  |
| 379 | SP | Paraíso                 | 6.454   |
| 380 | SP | Paranapanema            | 20.197  |
| 381 | SP | Paranapuã               | 4.078   |
| 382 | SP | Parapuã                 | 10.964  |
| 383 | SP | Pardinho                | 6.435   |
| 384 | SP | Pariquera-Açu           | 19.648  |
| 385 | SP | Parisi                  | 2.161   |
| 386 | SP | Patrocínio Paulista     | 14.670  |
| 387 | SP | Paulicéia               | 7.366   |

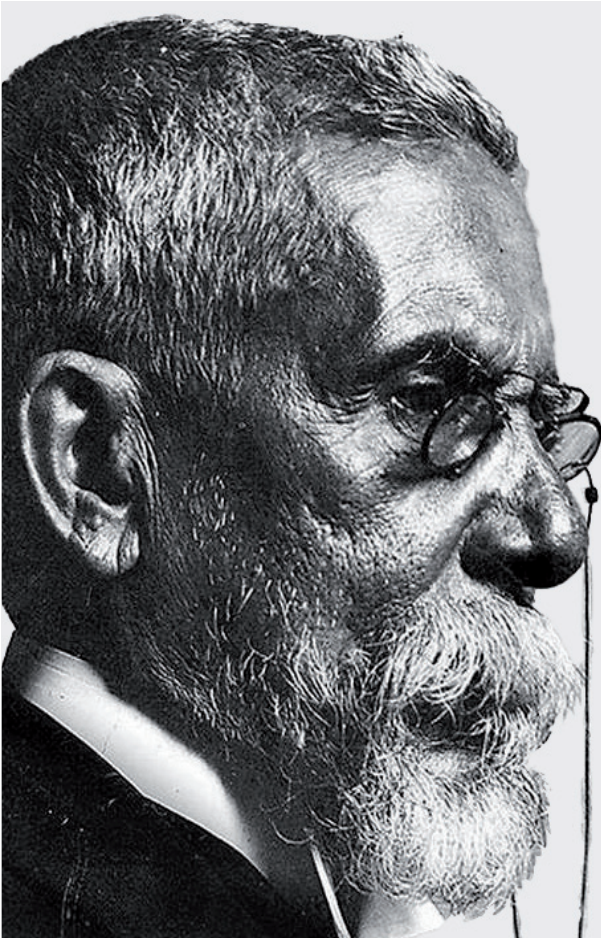


|     |    |                      |         |
|-----|----|----------------------|---------|
| 388 | SP | Paulistânia          | 1.833   |
| 389 | SP | Paulo de Faria       | 8.945   |
| 390 | SP | Pederneiras          | 46.687  |
| 391 | SP | Pedra Bela           | 6.093   |
| 392 | SP | Pedranópolis         | 2.494   |
| 393 | SP | Pedregulho           | 16.744  |
| 394 | SP | Pedreira             | 47.919  |
| 395 | SP | Pedrinhas Paulista   | 3.093   |
| 396 | SP | Pedro de Toledo      | 11.331  |
| 397 | SP | Penápolis            | 63.407  |
| 398 | SP | Pereira Barreto      | 25.669  |
| 399 | SP | Pereiras             | 8.668   |
| 400 | SP | Piacatu              | 5.980   |
| 401 | SP | Piedade              | 55.348  |
| 402 | SP | Pilar do Sul         | 29.185  |
| 403 | SP | Pindamonhangaba      | 168.328 |
| 404 | SP | Pindorama            | 17.049  |
| 405 | SP | Pinhalzinho          | 15.207  |
| 406 | SP | Piquerobi            | 3.692   |
| 407 | SP | Piquete              | 13.657  |
| 408 | SP | Piracaia             | 27.303  |
| 409 | SP | Piracicaba           | 404.142 |
| 410 | SP | Piraju               | 29.806  |
| 411 | SP | Pirajuí              | 25.492  |
| 412 | SP | Pirangi              | 11.417  |
| 413 | SP | Pirapozinho          | 27.527  |
| 414 | SP | Piratinga            | 13.636  |
| 415 | SP | Pitangueiras         | 39.719  |
| 416 | SP | Planalto             | 5.237   |
| 417 | SP | Platina              | 3.550   |
| 418 | SP | Poá                  | 117.452 |
| 419 | SP | Poloni               | 6.059   |
| 420 | SP | Pompéia              | 22.014  |
| 421 | SP | Pongaí               | 3.416   |
| 422 | SP | Pontal               | 49.961  |
| 423 | SP | Pontalinda           | 4.628   |
| 424 | SP | Pontes Gestal        | 2.577   |
| 425 | SP | Populina             | 4.169   |
| 426 | SP | Porangaba            | 9.925   |
| 427 | SP | Porto Feliz          | 53.098  |
| 428 | SP | Porto Ferreira       | 56.150  |
| 429 | SP | Potim                | 24.643  |
| 430 | SP | Potirendaba          | 17.361  |
| 431 | SP | Pracinha             | 4.093   |
| 432 | SP | Pradópolis           | 21.496  |
| 433 | SP | Praia Grande         | 325.073 |
| 434 | SP | Pratânia             | 5.261   |
| 435 | SP | Presidente Alves     | 4.094   |
| 436 | SP | Presidente Bernardes | 13.106  |
| 437 | SP | Presidente Epitácio  | 44.200  |
| 438 | SP | Presidente Prudente  | 228.743 |
| 439 | SP | Presidente Venceslau | 39.516  |
| 440 | SP | Promissão            | 40.432  |
| 441 | SP | Quadra               | 3.804   |
| 442 | SP | Quatá                | 14.109  |
| 443 | SP | Queiroz              | 3.406   |
| 444 | SP | Queluz               | 13.420  |
| 445 | SP | Quintana             | 6.638   |

|     |    |                      |         |
|-----|----|----------------------|---------|
| 446 | SP | Rafard               | 9.076   |
| 447 | SP | Rancharia            | 29.707  |
| 448 | SP | Redenção da Serra    | 3.851   |
| 449 | SP | Regente Feijó        | 20.261  |
| 450 | SP | Reginópolis          | 9.621   |
| 451 | SP | Restinga             | 7.593   |
| 452 | SP | Ribeira              | 3.340   |
| 453 | SP | Ribeirão Bonito      | 13.219  |
| 454 | SP | Ribeirão Branco      | 16.444  |
| 455 | SP | Ribeirão Corrente    | 4.718   |
| 456 | SP | Ribeirão do Sul      | 4.541   |
| 457 | SP | Ribeirão dos Índios  | 2.225   |
| 458 | SP | Ribeirão Grande      | 7.673   |
| 459 | SP | Ribeirão Pires       | 123.393 |
| 460 | SP | Rifaina              | 3.629   |
| 461 | SP | Rincão               | 10.799  |
| 462 | SP | Rinópolis            | 9.981   |
| 463 | SP | Rio Claro            | 206.424 |
| 464 | SP | Rio das Pedras       | 35.228  |
| 465 | SP | Rio Grande da Serra  | 50.846  |
| 466 | SP | Riolândia            | 12.518  |
| 467 | SP | Riversul             | 5.524   |
| 468 | SP | Rosana               | 16.643  |
| 469 | SP | Roseira              | 10.712  |
| 470 | SP | Rubiácea             | 3.128   |
| 471 | SP | Rubinéia             | 3.148   |
| 472 | SP | Sabino               | 5.590   |
| 473 | SP | Sagres               | 2.432   |
| 474 | SP | Sales                | 6.331   |
| 475 | SP | Sales Oliveira       | 11.890  |
| 476 | SP | Salesópolis          | 17.139  |
| 477 | SP | Salmourão            | 5.300   |
| 478 | SP | Saltinho             | 8.286   |
| 479 | SP | Salto                | 118.663 |
| 480 | SP | Salto de Pirapora    | 45.422  |
| 481 | SP | Salto Grande         | 9.331   |
| 482 | SP | Sandovalina          | 4.302   |
| 483 | SP | Santa Adélia         | 15.480  |
| 484 | SP | Santa Albertina      | 6.008   |
| 485 | SP | Santa Bárbara dOeste | 193.475 |
| 486 | SP | Santa Branca         | 14.788  |
| 487 | SP | Santa Clara dOeste   | 2.115   |

|     |    |                            |         |
|-----|----|----------------------------|---------|
| 488 | SP | Santa Cruz da Conceição    | 4.503   |
| 489 | SP | Santa Cruz da Esperança    | 2.139   |
| 490 | SP | Santa Cruz das Palmeiras   | 34.361  |
| 491 | SP | Santa Cruz do Rio Pardo    | 47.673  |
| 492 | SP | Santa Ernestina            | 5.599   |
| 493 | SP | Santa Fé do Sul            | 32.322  |
| 494 | SP | Santa Gertrudes            | 26.898  |
| 495 | SP | Santa Isabel               | 57.386  |
| 496 | SP | Santa Lúcia                | 8.817   |
| 497 | SP | Santa Maria da Serra       | 6.173   |
| 498 | SP | Santa Mercedes             | 2.939   |
| 499 | SP | Santa Rita do Passa Quatro | 27.557  |
| 500 | SP | Santa Rita dOeste          | 2.498   |
| 501 | SP | Santa Rosa de Viterbo      | 26.540  |
| 502 | SP | Santa Salete               | 1.545   |
| 503 | SP | Santana da Ponte Pensa     | 1.487   |
| 504 | SP | Santo Anastácio            | 20.878  |
| 505 | SP | Santo Antônio da Alegria   | 6.929   |
| 506 | SP | Santo Antônio de Posse     | 23.310  |
| 507 | SP | Santo Antônio do Aracanguá | 8.420   |
| 508 | SP | Santo Antônio do Jardim    | 5.954   |
| 509 | SP | Santo Antônio do Pinhal    | 6.811   |
| 510 | SP | Santo Expedito             | 3.111   |
| 511 | SP | Santópolis do Aguapeí      | 4.777   |
| 512 | SP | São Bento do Sapucaí       | 10.878  |
| 513 | SP | São Caetano do Sul         | 161.127 |
| 514 | SP | São Francisco              | 2.821   |
| 515 | SP | São João da Boa Vista      | 91.211  |
| 516 | SP | São João das Duas Pontes   | 2.568   |
| 517 | SP | São João de Iracema        | 1.922   |
| 518 | SP | São João do Pau dAlho      | 2.105   |
| 519 | SP | São Joaquim da Barra       | 51.888  |
| 520 | SP | São José da Bela Vista     | 8.928   |
| 521 | SP | São José do Barreiro       | 4.147   |
| 522 | SP | São José do Rio Pardo      | 54.946  |
| 523 | SP | São Lourenço da Serra      | 15.825  |
| 524 | SP | São Luís do Paraitinga     | 10.687  |
| 525 | SP | São Manuel                 | 40.954  |
| 526 | SP | São Miguel Arcanjo         | 32.931  |
| 527 | SP | São Pedro                  | 35.653  |
| 528 | SP | São Pedro do Turvo         | 7.666   |
| 529 | SP | São Roque                  | 91.016  |
| 530 | SP | São Sebastião da Grama     | 12.182  |
| 531 | SP | São Simão                  | 15.322  |
| 532 | SP | Sarapuí                    | 10.285  |
| 533 | SP | Sarutaiá                   | 3.638   |
| 534 | SP | Sebastianópolis do Sul     | 3.513   |
| 535 | SP | Serra Azul                 | 14.662  |
| 536 | SP | Serra Negra                | 29.229  |
| 537 | SP | Serrana                    | 45.107  |
| 538 | SP | Sertãozinho                | 125.815 |
| 539 | SP | Sete Barras                | 12.832  |
| 540 | SP | Severínia                  | 17.496  |
| 541 | SP | Silveiras                  | 6.302   |
| 542 | SP | Socorro                    | 41.005  |
| 543 | SP | Sud Mennucci               | 7.718   |
| 544 | SP | Sumaré                     | 282.441 |
| 545 | SP | Suzanápolis                | 3.963   |
| 546 | SP | Suzano                     | 297.637 |
| 547 | SP | Tabapuã                    | 12.407  |
| 548 | SP | Tabatinga                  | 16.496  |
| 549 | SP | Taboão da Serra            | 289.664 |
| 550 | SP | Taciba                     | 6.285   |
| 551 | SP | Taguaí                     | 13.859  |
| 552 | SP | Taiacu                     | 6.295   |
| 553 | SP | Taiúva                     | 5.566   |
| 554 | SP | Tambaú                     | 23.207  |
| 555 | SP | Tanabi                     | 25.967  |
| 556 | SP | Tapiraí                    | 7.807   |
| 557 | SP | Tapiratiba                 | 12.960  |
| 558 | SP | Taquaral                   | 2.811   |
| 559 | SP | Taquaritinga               | 57.177  |
| 560 | SP | Taquarituba                | 23.218  |
| 561 | SP | Taquarivaí                 | 5.852   |
| 562 | SP | Tarabai                    | 7.468   |
| 563 | SP | Tarumã                     | 15.000  |
| 564 | SP | Tatuí                      | 121.766 |
| 565 | SP | Taubaté                    | 314.924 |
| 566 | SP | Tejupá                     | 4.532   |
| 567 | SP | Teodoro Sampaio            | 23.148  |
| 568 | SP | Terra Roxa                 | 9.370   |
| 569 | SP | Timburi                    | 2.658   |
| 570 | SP | Torre de Pedra             | 2.412   |
| 571 | SP | Torrinha                   | 10.010  |
| 572 | SP | Trabiju                    | 1.724   |
| 573 | SP | Tremembé                   | 47.185  |
| 574 | SP | Três Fronteiras            | 5.807   |
| 575 | SP | Tuiuti                     | 6.894   |
| 576 | SP | Tupã                       | 65.524  |
| 577 | SP | Tupi Paulista              | 15.495  |
| 578 | SP | Turiúba                    | 2.016   |
| 579 | SP | Turmalina                  | 1.727   |
| 580 | SP | Ubarana                    | 6.309   |
| 581 | SP | Ubatuba                    | 90.799  |
| 582 | SP | Ubirajara                  | 4.780   |
| 583 | SP | Uchoa                      | 10.110  |
| 584 | SP | União Paulista             | 1.844   |
| 585 | SP | Urânia                     | 9.114   |
| 586 | SP | Uru                        | 1.165   |
| 587 | SP | Urupês                     | 13.809  |
| 588 | SP | Valentim Gentil            | 13.326  |
| 589 | SP | Valinhos                   | 129.193 |
| 590 | SP | Valparaíso                 | 26.480  |
| 591 | SP | Vargem                     | 10.537  |
| 592 | SP | Vargem Grande do Sul       | 42.845  |
| 593 | SP | Vargem Grande Paulista     | 52.597  |

|           |    |                           |        |     |    |                              |        |
|-----------|----|---------------------------|--------|-----|----|------------------------------|--------|
| 594       | SP | Vera Cruz                 | 10.843 | 62  | TO | Itaporã do Tocantins         | 2.427  |
| 595       | SP | Vinhedo                   | 78.728 | 63  | TO | Jaú do Tocantins             | 3.849  |
| 596       | SP | Viradouro                 | 18.898 | 64  | TO | Juarina                      | 2.193  |
| 597       | SP | Vista Alegre do Alto      | 8.810  | 65  | TO | Lagoa da Confusão            | 13.357 |
| 598       | SP | Vitória Brasil            | 1.840  | 66  | TO | Lagoa do Tocantins           | 4.316  |
| 599       | SP | Votuporanga               | 94.547 | 67  | TO | Lajeado                      | 3.134  |
| 600       | SP | Zacarias                  | 2.718  | 68  | TO | Lavandeira                   | 1.923  |
| Tocantins |    |                           |        | 69  | TO | Lizarda                      | 3.740  |
| 1         | TO | Abreulândia               | 2.579  | 70  | TO | Luzinópolis                  | 3.108  |
| 2         | TO | Aguiarnópolis             | 6.733  | 71  | TO | Marianópolis do Tocantins    | 5.175  |
| 3         | TO | Aliança do Tocantins      | 5.390  | 72  | TO | Mateiros                     | 2.684  |
| 4         | TO | Almas                     | 7.055  | 73  | TO | Maurilândia do Tocantins     | 3.426  |
| 5         | TO | Alvorada                  | 8.412  | 74  | TO | Miracema do Tocantins        | 18.248 |
| 6         | TO | Ananás                    | 9.549  | 75  | TO | Miranorte                    | 13.434 |
| 7         | TO | Angico                    | 3.433  | 76  | TO | Monte do Carmo               | 7.947  |
| 8         | TO | Aparecida do Rio Negro    | 4.795  | 77  | TO | Monte Santo do Tocantins     | 2.279  |
| 9         | TO | Aragominas                | 5.758  | 78  | TO | Muricilândia                 | 3.551  |
| 10        | TO | Araguacema                | 7.086  | 79  | TO | Natividade                   | 9.244  |
| 11        | TO | Araguaçu                  | 8.517  | 80  | TO | Nazaré                       | 3.898  |
| 12        | TO | Araguanã                  | 5.729  | 81  | TO | Nova Olinda                  | 11.819 |
| 13        | TO | Araguatins                | 35.761 | 82  | TO | Nova Rosalândia              | 4.260  |
| 14        | TO | Arapoema                  | 6.643  | 83  | TO | Novo Acordo                  | 4.342  |
| 15        | TO | Arraias                   | 10.567 | 84  | TO | Novo Alegre                  | 2.332  |
| 16        | TO | Augustinópolis            | 18.412 | 85  | TO | Novo Jardim                  | 2.722  |
| 17        | TO | Aurora do Tocantins       | 3.757  | 86  | TO | Oliveira de Fátima           | 1.112  |
| 18        | TO | Axixá do Tocantins        | 9.756  | 87  | TO | Palmeirante                  | 6.026  |
| 19        | TO | Babaçulândia              | 10.664 | 88  | TO | Palmeiras do Tocantins       | 6.658  |
| 20        | TO | Bandeirantes do Tocantins | 3.553  | 89  | TO | Palmeirópolis                | 7.659  |
| 21        | TO | Barra do Ouro             | 4.591  | 90  | TO | Paraíso do Tocantins         | 51.252 |
| 22        | TO | Barrolândia               | 5.632  | 91  | TO | Paranã                       | 10.449 |
| 23        | TO | Bernardo Sayão            | 4.459  | 92  | TO | Pau D'Arco                   | 4.849  |
| 24        | TO | Bom Jesus do Tocantins    | 4.894  | 93  | TO | Pedro Afonso                 | 13.578 |
| 25        | TO | Brasilândia do Tocantins  | 2.201  | 94  | TO | Peixe                        | 11.749 |
| 26        | TO | Brejinho de Nazaré        | 5.497  | 95  | TO | Pequizeiro                   | 5.477  |
| 27        | TO | Buriti do Tocantins       | 11.348 | 96  | TO | Pindorama do Tocantins       | 4.447  |
| 28        | TO | Cachoeirinha              | 2.275  | 97  | TO | Piraquê                      | 3.028  |
| 29        | TO | Campos Lindos             | 10.116 | 98  | TO | Pium                         | 7.654  |
| 30        | TO | Cariri do Tocantins       | 4.382  | 99  | TO | Ponte Alta do Bom Jesus      | 4.596  |
| 31        | TO | Carmolândia               | 2.580  | 100 | TO | Ponte Alta do Tocantins      | 8.039  |
| 32        | TO | Carrasco Bonito           | 4.095  | 101 | TO | Porto Alegre do Tocantins    | 3.139  |
| 33        | TO | Caseara                   | 5.369  | 102 | TO | Porto Nacional               | 53.010 |
| 34        | TO | Centenário                | 2.905  | 103 | TO | Praia Norte                  | 8.432  |
| 35        | TO | Chapada da Natividade     | 3.333  | 104 | TO | Presidente Kennedy           | 3.684  |
| 36        | TO | Chapada de Areia          | 1.406  | 105 | TO | Pugmil                       | 2.688  |
| 37        | TO | Colinas do Tocantins      | 35.424 | 106 | TO | Recursolândia                | 4.293  |
| 38        | TO | Colméia                   | 8.205  | 107 | TO | Riachinho                    | 4.645  |
| 39        | TO | Combinado                 | 4.852  | 108 | TO | Rio da Conceição             | 2.130  |
| 40        | TO | Conceição do Tocantins    | 4.105  | 109 | TO | Rio dos Bois                 | 2.834  |
| 41        | TO | Couto Magalhães           | 5.588  | 110 | TO | Rio Sono                     | 6.478  |
| 42        | TO | Cristalândia              | 7.289  | 111 | TO | Sampaio                      | 4.711  |
| 43        | TO | Crixás do Tocantins       | 1.722  | 112 | TO | Sandolândia                  | 3.375  |
| 44        | TO | Darcinópolis              | 6.097  | 113 | TO | Santa Fé do Araguaia         | 7.512  |
| 45        | TO | Dianópolis                | 22.139 | 114 | TO | Santa Maria do Tocantins     | 3.434  |
| 46        | TO | Divinópolis do Tocantins  | 6.900  | 115 | TO | Santa Rita do Tocantins      | 2.365  |
| 47        | TO | Dois Irmãos do Tocantins  | 7.198  | 116 | TO | Santa Rosa do Tocantins      | 4.829  |
| 48        | TO | Dueré                     | 4.686  | 117 | TO | Santa Tereza do Tocantins    | 2.866  |
| 49        | TO | Esperantina               | 10.996 | 118 | TO | Santa Terezinha do Tocantins | 2.529  |
| 50        | TO | Fátima                    | 3.835  | 119 | TO | São Bento do Tocantins       | 5.324  |
| 51        | TO | Figueirópolis             | 5.263  | 120 | TO | São Félix do Tocantins       | 1.585  |
| 52        | TO | Filadélfia                | 8.856  | 121 | TO | São Miguel do Tocantins      | 12.139 |
| 53        | TO | Fortaleza do Tabocão      | 2.589  | 122 | TO | São Salvador do Tocantins    | 3.082  |
| 54        | TO | Goianorte                 | 5.123  | 123 | TO | São Sebastião do Tocantins   | 4.805  |
| 55        | TO | Goiatins                  | 13.019 | 124 | TO | São Valério                  | 3.960  |
| 56        | TO | Guaraí                    | 25.923 | 125 | TO | Silvanópolis                 | 5.403  |
| 57        | TO | Gurupi                    | 86.647 | 126 | TO | Sítio Novo do Tocantins      | 9.029  |
| 58        | TO | Ipueiras                  | 2.015  | 127 | TO | Sucupira                     | 1.966  |
| 59        | TO | Itacajá                   | 7.433  | 128 | TO | Taguatinga                   | 16.683 |
| 60        | TO | Itaguatins                | 5.864  | 129 | TO | Taipas do Tocantins          | 2.148  |
| 61        | TO | Itapiratins               | 3.777  | 130 | TO | Talismã                      | 2.793  |
|           |    |                           |        | 131 | TO | Tocantínia                   | 7.545  |
|           |    |                           |        | 132 | TO | Tocantinópolis               | 22.870 |
|           |    |                           |        | 133 | TO | Tupirama                     | 1.891  |
|           |    |                           |        | 134 | TO | Tupiratins                   | 2.671  |
|           |    |                           |        | 135 | TO | Wanderlândia                 | 11.683 |
|           |    |                           |        | 136 | TO | Xambioá                      | 11.540 |



# MACHADO DE ASSIS

## Patrono da Imprensa Nacional

Nossa homenagem ao maior escritor brasileiro e patrono da Imprensa Nacional, título compelido por decreto presidencial de 13 de janeiro de 1997. Aqui ele iniciou a sua atividade profissional como aprendiz de tipógrafo, entre 1856 e 1858, na então Typographia Nacional dirigida pelo também escritor Manuel Antonio de Almeida. Posteriormente, Machado de Assis regressou para exercer a função de assistente do Diretor do Diário Oficial, no período de 1867 a 1874.



Ministério Público da União

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

PROCURADORIA-GERAL

CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO

2ª SUBCÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO

PAUTA DA 28ª SESSÃO ORDINÁRIA

A SER REALIZADA EM 19 DE FEVEREIRO DE 2020

Hora: 13:00h

Local: Sala de reuniões da Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público do Trabalho - SAUN Quadra 05, Lote C, Torre A, Edifício CNC, 16º Andar, Asa Norte, Brasília, DF.

1ª Parte - Expediente.

a) - Comunicados e Assuntos Gerais:

1 - Coordenador(a) da CCR.

2 - Membros da CCR.

2ª Parte - Ordem do Dia.

I - Recursos administrativos

Processo PP-005223.2019.02.000/5 - Assunto: 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIANTE: (SOB SIGILO), INVESTIGADO: REGINA VILLE EPP - Relatora: Dra. Eliane Araque dos Santos.

Processo PP-004036.2018.04.000/4 - Assunto: 7.COORDINFÂNCIA - Interessados: INVESTIGADO: MARCOS ADRIANO SILVA FONTES , INVESTIGADO: JANAINA PRESTES, NOTICIANTE: VARA DO TRABALHO DE OSÓRIO - POSTO DE TRAMANDAÍ - Relatora: Dra. Adriana Silveira Machado.

Processo NF-007701.2019.02.000/4 - Assunto: 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIANTE: (SOB SIGILO), NOTICIANTE: (SOB SIGILO), NOTICIAO: HYGIENITECH SISTEMA DE SAÚDE LTDA EPP (DRY CLEANING), NOTICIANTE: (SOB SIGILO), NOTICIANTE: (SOB SIGILO), NOTICIANTE: (SOB SIGILO) - Relatora: Dra. Adriana Silveira Machado.

Processo NF-001044.2019.02.002/2 - Assunto: 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIANTE: ADEMIR RIZZI, NOTICIANTE: ALEKSANDRA CONCEIÇÃO DOS SANTOS, NOTICIAO: INSTITUIÇÃO DE AMPARO A CRIANÇA ASAS BRANCAS, NOTICIANTE: LUCIDALVA RIBEIRO PINTO DUTRA - Relatora: Dra. Adriana Silveira Machado.

Processo NF-000700.2019.04.000/4 - Assunto: 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIAO: ATENTO BRASIL S.A., NOTICIANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO (PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO) - Relatora: Dra. Adriana Silveira Machado.

Processo NF-000222.2019.09.009/8 - Assunto: 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIAO: BELLA PIZZA LTDA ME , NOTICIANTE: FEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES MOTOCICLISTAS PROFISSIONAIS E AUTÔNOMOS - Relatora: Dra. Adriana Silveira Machado.

Processo PP-000604.2019.15.001/9 - Assunto: 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIANTE: ANÔNIMO, INVESTIGADO: N. A. CONDOMINIOS LTDA - Relatora: Dra. Adriana Silveira Machado.

Processo IC-006863.2017.02.000/9 - Assunto: 3.CONAFRET, 9.TEMAS GERAIS - Interessados: INQUIRIDO: GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE INSTITUTO ADOLFO LUTZ, NOTICIANTE: VICENTE DE PAULO BARROSO BORGES BICUDO - Relatora: Dra. Virginia Maria Veiga de Senna.

Processo IC-002992.2019.01.000/0 - Assunto: 6.COORDIGUALDADE - Interessados: NOTICIANTE: (SOB SIGILO), INQUIRIDO: TETO DOCE ARTE E RECREACAO - EPP - Relatora: Dra. Virginia Maria Veiga de Senna.

Processo PP-003910.2019.02.000/7 - Assunto: 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIANTE: (SOB SIGILO), INVESTIGADO: LELEI COMÉRCIO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA EPP - Relatora: Dra. Virginia Maria Veiga de Senna.

Processo NF-006080.2019.02.000/0 - Assunto: 6.COORDIGUALDADE - Interessados: NOTICIANTE: MPT / PRT 2ª REGIÃO, NOTICIAO: SUPERMERCADO NAÇÕES UNIDAS LTDA (RICOY SUPERMERCADOS) - Relatora: Dra. Virginia Maria Veiga de Senna.

Processo PP-001990.2019.04.000/2 - Assunto: 6.COORDIGUALDADE - Interessados: INVESTIGADO: DUNAS PRAIA HOTEL LTDA , NOTICIANTE: SIGILOSO - Relatora: Dra. Virginia Maria Veiga de Senna.

Processo NF-003284.2019.04.000/4 - Assunto: 6.COORDIGUALDADE - Interessados: NOTICIANTE: LUIZ CARLOS SCAPINI BORGES, NOTICIAO: REAL FECHADURAS LTDA - Relatora: Dra. Virginia Maria Veiga de Senna.

Processo NF-001200.2019.08.000/9 - Assunto: 1.CODEMAT, 2.CONAETE, 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIANTE: (SOB SIGILO), NOTICIAO: TRABALHO ESCRAVO EM SERRARIA NO MUNICÍPIO DE PORTEL - Relatora: Dra. Virginia Maria Veiga de Senna.

Processo NF-000227.2019.09.010/2 - Assunto: 6.COORDIGUALDADE, 8.CONALIS - Interessados: NOTICIANTE: (SOB SIGILO), NOTICIAO: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE PATO BRANCO - Relatora: Dra. Virginia Maria Veiga de Senna.

Processo PP-000532.2019.10.000/7 - Assunto: 6.COORDIGUALDADE - Interessados: INVESTIGADO: BANCO DE BRASÍLIA S/A - BRB, NOTICIANTE: HELDER FERREIRA DE ALMEIDA - Relatora: Dra. Virginia Maria Veiga de Senna.

Processo NF-000084.2019.23.002/8 - Assunto: 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIAO: MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS, NOTICIANTE: SINDICATO INTERMUNICIPAL DOS FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES PÚBLICOS DAS PREFEITURAS MUNICIPAIS, CÂMARAS MUNICIPAIS, AUTARQUIAS... - Relatora: Dra. Virginia Maria Veiga de Senna.

Processo NF-000307.2019.09.006/0 - Assunto: 6.COORDIGUALDADE - Interessados: NOTICIANTE: ALEXANDRE WU, NOTICIAO: HOTEL BOURBON DE FOZ DO IGUAÇU LTDA - Relatora: Dra. Mariane Josviak.

Processo NF-000793.2019.02.001/6 - Assunto: 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIANTE: DENUNCIANTE SIGILOSO, NOTICIAO: MEC-Q COMÉRCIO E SERVIÇO DE METROLOGIA INDUSTRIAL LTDA. - Relatora: Dra. Izabel Christina Baptista Queiroz Ramos.

Processo NF-004244.2019.03.000/6 - Assunto: 7.COORDINFÂNCIA, 8.CONALIS - Interessados: NOTICIANTE: DENUNCIANTE SIGILOSO, NOTICIAO: SINDICATO DOS MOTORISTAS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE TRANSPORTE DE CARGAS, LOGÍSTICA EM TRANSPORTE E DIFERENCIADOS DE BELO HORIZONTE E REGIÃO METROPOLITANA - Relatora: Dra. Izabel Christina Baptista Queiroz Ramos.

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                       |  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| II - Declínios de atribuições                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                                                                                                                       |  |
| Processo IC-000846.2019.16.000/0 - Assunto: 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIANTE: (SOB SIGILO), INQUIRIDO: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - Relatora: Dra. Virginia Maria Veiga de Senna.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Processo NF-000063.2019.22.002/2 - Assunto: 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIAO: ESTADO DO PIAUÍ - SECRETARIA DE SAÚDE - HOSPITAL REGIONAL DE BOM JESUS, NOTICIANTE: (SOB SIGILO) - Relatora: Dra. Virginia Maria Veiga de Senna. |  |
| III - Demais Procedimentos para análise revisional                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                       |  |
| PRT 1ª Região-RJ - IC-001875.2010.01.000/1, IC-002615.2014.01.000/4, IC-002499.2016.01.000/6, IC-003188.2017.01.000/2, IC-000616.2018.01.000/3, IC-001641.2018.01.000/0, IC-004270.2018.01.000/0, IC-004831.2018.01.000/3, IC-000172.2018.01.002/2, IC-000216.2018.01.002/2, IC-000952.2018.01.004/3, IC-000982.2018.01.006/9, IC-000031.2019.01.000/5, IC-000701.2019.01.000/5, IC-001376.2019.01.000/7, IC-001575.2019.01.000/6, IC-002605.2019.01.000/7, PP-003803.2019.01.000/9, IC-005079.2019.01.000/4, IC-006187.2019.01.000/5, NF-006355.2019.01.000/0, IC-000045.2019.01.001/4, NF-000454.2019.01.001/7, IC-000432.2019.01.003/1, IC-000553.2019.01.004/1, IC-000603.2019.01.005/4, PP-000673.2019.01.006/6, IC-000716.2019.01.006/0, IC-000717.2019.01.006/6, IC-000087.2019.01.008/4, IC-000139.2019.01.008/6, IC-000085.2015.01.000/0, IC-001798.2015.01.000/2, IC-000526.2016.01.000/7, IC-001316.2016.01.000/3, IC-004916.2017.01.000/3, IC-005604.2017.01.000/2, IC-001272.2017.01.004/7, IC-000541.2017.01.005/7, IC-000360.2018.01.000/7, IC-002741.2018.01.000/6, IC-003457.2018.01.000/1, IC-005921.2018.01.000/2, IC-000900.2018.01.004/6, IC-000752.2018.01.005/0, IC-000115.2019.01.000/9, IC-000298.2019.01.000/4, IC-001126.2019.01.000/0, IC-001410.2019.01.000/3, IC-002980.2019.01.000/2, IC-003229.2019.01.000/0, IC-004349.2019.01.000/9, IC-004987.2019.01.000/7, IC-005558.2019.01.000/2, NF-006405.2019.01.000/5, IC-006706.2019.01.000/2, NF-006760.2019.01.000/8, IC-006831.2019.01.000/1, NF-006943.2019.01.000/6, IC-000414.2019.01.004/0, IC-000319.2019.01.006/6, IC-000703.2019.01.006/3, IC-000730.2019.01.006/6, IC-000096.2019.01.008/5, IC-000567.2010.01.004/0, IC-000962.2013.01.000/5, IC-003218.2013.01.000/8, IC-002193.2014.01.000/8, IC-002362.2014.01.000/8, IC-000204.2014.01.004/3, IC-000918.2015.01.004/6, IC-002097.2016.01.000/6, IC-002303.2016.01.000/9, IC-004890.2016.01.000/2, IC-000157.2016.01.004/6, IC-000949.2017.01.000/6, IC-001024.2017.01.000/9, IC-001692.2017.01.000/6, IC-003685.2017.01.000/2, IC-004591.2017.01.000/8, IC-004833.2017.01.000/2, IC-005995.2017.01.000/7, IC-006777.2017.01.000/9, IC-000359.2017.01.001/5, IC-000814.2017.01.004/8, IC-000873.2017.01.005/6, IC-000077.2017.01.007/7, IC-000683.2018.01.000/5, IC-001393.2018.01.000/1, IC-001455.2018.01.000/4, IC-001493.2018.01.000/9, IC-001672.2018.01.000/5, IC-002581.2018.01.000/7, IC-002921.2018.01.000/8, IC-003261.2018.01.000/0, IC-004305.2018.01.000/0, IC-004986.2018.01.000/0, IC-005354.2018.01.000/4, IC-005357.2018.01.000/0, IC-005571.2018.01.000/5, IC-005739.2018.01.000/6, IC-006856.2018.01.000/0, IC-000191.2018.01.008/6, IC-000076.2019.01.000/4, IC-000365.2019.01.000/1, IC-000713.2019.01.000/5, IC-000961.2019.01.000/5, IC-000195.2019.01.000/7, IC-002223.2019.01.000/0, IC-002652.2019.01.000/2, IC-003100.2019.01.000/1, IC-003768.2019.01.000/7, IC-003870.2019.01.000/7, IC-004161.2019.01.000/3, IC-004678.2019.01.000/4, NF-005176.2019.01.000/5, IC-005373.2019.01.000/3, NF-005446.2019.01.000/8, IC-005476.2019.01.000/7, NF-005596.2019.01.000/4, IC-005590.2019.01.000/4, NF-005708.2019.01.000/5, IC-005690.2019.01.000/1, NF-005708.2019.01.000/5, IC-006143.2019.01.000/8, NF-006350.2019.01.000/2, IC-000324.2019.01.001/7, IC-000394.2019.01.001/8, IC-000121.2019.01.003/3, IC-000255.2019.01.003/9, IC-000374.2019.01.004/6, IC-000822.2019.01.004/8, IC-000250.2019.01.005/9, PP-000601.2019.01.006/2, IC-000797.2019.01.006/4, IC-000871.2019.01.006/0, IC-000295.2019.01.007/1, IC-000084.2019.01.008/2, IC-000208.2019.01.008/6, IC-002203.2016.01.000/1, IC-000492.2019.01.001/3, IC-000207.2012.01.005/4, IC-001100.2015.01.000/8, IC-001282.2015.01.004/0, IC-000981.2017.01.000/4, IC-000372.2017.01.001/5, IC-005141.2018.01.000/7, IC-000268.2018.01.002/1, IC-004327.2019.01.000/5, IC-000743.2019.01.000/9, IC-000274.2019.01.001/5, IC-000268.2018.01.002/1, PP-000157.2019.01.006/6, IC-000985.2016.02.000/9, IC-000812.2019.02.000/7, IC-005925.2016.02.000/1, IC-002094.2018.02.000/4, IC-003865.2018.02.000/7, IC-005785.2018.02.000/9, IC-008378.2018.02.000/4, IC-000826.2018.02.002/5, IC-000554.2018.02.003/6, IC-000647.2019.02.000/6, IC-002181.2019.02.000/0, IC-002557.2019.02.000/3, IC-002846.2019.02.000/3, IC-003727.2019.02.000/7, IC-003836.2019.02.000/5, IC-003971.2019.02.000/0, IC-004294.2019.02.000/7, IC-004384.2019.02.000/8, IC-004547.2019.02.000/3, IC-004583.2019.02.000/7, IC-004992.2019.02.000/7, IC-005414.2019.02.000/9, IC-005638.2019.02.000/8, NF-005693.2019.02.000/9, IC-006133.2019.02.000/2, NF-006333.2019.02.000/7, IC-006640.2019.02.000/9, NF-006812.2019.02.000/5, IC-006895.2019.02.000/2, NF-006947.2019.02.000/9, IC-007000.2019.02.000/8, NF-007061.2019.02.000/1, IC-007190.2019.02.000/2, NF-007292.2019.02.000/0, IC-007412.2019.02.000/4, NF-007443.2019.02.000/9, IC-007520.2019.02.000/7, NF-007534.2019.02.000/5, IC-007719.2019.02.000/4, NF-007785.2019.02.000/7, IC-007915.2019.02.000/7, NF-008122.2019.02.000/7, IC-000753.2019.02.002/8, NF-001145.2019.02.002/5, IC-000278.2019.02.005/6, IC-005233.2012.02.000/9, IC-008078.2017.02.000/0, IC-000041.2017.02.002/2, IC-007559.2018.02.000/3, IC-000508.2018.02.002/4, IC-000479.2018.02.003/4, IC-003592.2017.01.000/5, IC-003232.2018.01.000/7, IC-005739.2018.01.000/8, IC-000471.2018.01.004/2, IC-000183.2018.01.007/0, IC-001340.2019.01.000/5, NF-001593.2019.01.000/8, PP-004496.2019.01.000/1, IC-000509.2019.01.000/7, NF-006370.2019.01.000/5, IC-000562.2019.01.001/0, IC-000413.2019.01.005/5, IC-000705.2019.01.006/6, NF-001133.2019.01.006/0, IC-002194.2014.01.000/3, IC-003767.2015.01.000/4, IC-000082.2016.01.006/3, IC-006869.2017.01.000/0, IC-000185.2017.01.007/0, IC-002863.2018.01.000/7, IC-004142.2018.01.000/4, IC-006193.2018.01.000/8, IC-000108.2018.01.007/4, IC-000832.2019.01.000/1, IC-002836.2019.01.000/6, IC-003973.2019.01.000/0, NF-005237.2019.01.000/2, NF-006498.2019.01.000/9, NF-006826.2019.01.000/2, IC-000143.2019.01.004/1, IC-000680.2019.01.006/4, PP-000225.2019.01.007/0, IC-004054.2012.01.000/3, IC-000713.2014.01.000/1, IC-000393.2014.01.001/8, IC-001228.2016.01.000/3, IC-003885.2016.01.000/5, IC-000353.2016.01.006/9, IC-001489.2017.01.000/3, IC-004354.2017.01.000/4, IC-005887.2017.01.000/4, IC-000132.2017.01.001/0, IC-000872.2017.01.005/0, IC-000189.2018.01.000/2, IC-001533.2018.01.000/3, IC-001667.2018.01.000/6, IC-002765.2018.01.000/0, IC-004271.2018.01.000/5, IC-005316.2018.01.000/0, IC-005541.2018.01.000/6, NF-005684.2018.01.000/5, IC-000323.2018.01.005/1, IC-000324.2019.01.000/6, IC-000746.2019.01.000/6, IC-002219.2019.01.000/6, IC-003096.2019.01.000/4, IC-003829.2019.01.000/4, IC-004459.2019.01.000/2, NF-005180.2019.01.000/9, NF-005472.2019.01.000/5, PP-005556.2019.01.000/1, IC-005686.2019.01.000/8, NF-006108.2019.01.000/0, NF-006941.2019.01.000/5, IC-000058.2019.01.002/6, NF-000369.2019.01.003/0, IC-000244.2019.01.005/7, IC-000724.2019.01.006/4, PP-000954.2019.01.006/2, IC-000135.2019.01.008/0, NF-006180.2019.01.000/7, IC-002255.2013.01.000/9, IC-002756.2016.01.000/6, IC-004299.2018.01.000/1, IC-000106.2018.02.001/6, IC-000985.2018.02.002/6, IC-000819.2019.02.000/3, IC-002559.2019.02.000/4, IC-003765.2019.02.000/1, PP-004257.2019.02.000/8, PP-004406.2019.02.000/5, NF-004740.2019.02.000/0, IC-005419.2019.02.000/6, PP-005715.2019.02.000/6, NF-006346.2019.02.000/0, NF-006865.2019.02.000/3, NF-006987.2019.02.000/4, NF-007122.2019.02.000/9, NF-007298.2019.02.000/3, NF-007458.2019.02.000/2, NF-007606.2019.02.000/4, NF-007805.2019.02.000/3, IC-000495.2019.02.002/5, IC-000608.2019.02.003/6, PP-000158.2013.02.004/6, IC-000177.2018.02.000/6, IC-000206.2018.02.002/7, IC-000231.2018.02.004/9, IC- |                                                                                                                                                                                                                                       |  |
| PRT 2ª Região-SP - IC-002412.2016.02.000/8, IC-001103.2017.02.001/7, IC-002556.2018.02.000/6, IC-004776.2018.02.000/0, IC-007235.2018.02.000/7, IC-001066.2018.02.001/6, IC-000985.2018.02.002/6, IC-000819.2019.02.000/3, IC-002559.2019.02.000/4, IC-003765.2019.02.000/1, PP-004257.2019.02.000/8, PP-004406.2019.02.000/5, NF-004740.2019.02.000/0, IC-005419.2019.02.000/6, PP-005715.2019.02.000/6, NF-006346.2019.02.000/0, NF-006865.2019.02.000/3, NF-006987.2019.02.000/4, NF-007122.2019.02.000/9, NF-007298.2019.02.000/3, NF-007458.2019.02.000/2, NF-007606.2019.02.000/4, NF-007805.2019.02.000/3, IC-000495.2019.02.002/5, IC-000608.2019.02.003/6, PP-000158.2013.02.004/6, IC-000177.2018.02.000/6, IC-000206.2018.02.002/7, IC-000231.2018.02.004/9, IC-                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                                                                                       |  |

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05152020021700134

134

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

**ICP**  
**Brasil**

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 000506.2018.09.003/5,<br>000752.2019.09.000/2,<br>001541.2019.09.000/2,<br>002249.2019.09.000/2,<br>002422.2019.09.000/6,<br>002655.2019.09.000/6,<br>000119.2019.09.003/1,<br>000321.2019.09.004/5,<br>000105.2019.09.005/0,<br>000083.2019.09.007/5,<br>000174.2019.09.007/7,<br>000163.2019.09.009/5,<br>000240.2019.09.010/2,<br>000072.2020.09.000/9,<br>000060.2016.09.000/3,<br>000991.2019.09.000/1,<br>002511.2019.09.000/1,<br>Região-DF -<br>001187.2018.10.000/2,<br>002836.2018.10.000/4,<br>000288.2019.10.001/5,<br>002234.2016.10.000/6,<br>002973.2018.10.000/0,<br>000827.2019.10.000/6,<br>000108.2019.10.001/9,<br>000019.2016.10.002/8,<br>001424.2018.10.000/0,<br>000593.2019.10.000/7,<br>001379.2019.10.000/3,<br>002116.2019.10.000/2,<br>002622.2019.10.000/3,<br>000168.2017.10.000/9,<br>001967.2018.10.000/8,<br>002053.2019.10.000/4,<br>000495.2014.11.000/9,<br>000342.2019.11.000/9,<br>000971.2011.11.000/1,<br>000658.2019.11.000/9,<br>001049.2016.11.000/5,<br>000104.2018.11.001/1,<br>000553.2019.11.000/9,<br>000772.2019.11.000/3,<br>000872.2019.11.000/1,<br>001042.2019.11.000/2,<br>000874.2019.11.000/4,<br>Região-SC -<br>000221.2018.12.005/9,<br>000289.2019.12.001/3,<br>000152.2019.12.004/3,<br>000373.2014.12.005/5,<br>000306.2017.12.004/3,<br>000307.2019.12.000/2,<br>000038.2019.12.004/3,<br>000225.2019.12.005/7,<br>000069.2014.12.004/7,<br>000246.2015.12.004/9,<br>000167.2016.12.004/4,<br>000443.2018.12.000/1,<br>000123.2018.12.004/5,<br>000683.2018.12.005/8,<br>000209.2019.12.000/7,<br>000025.2019.12.001/0,<br>000193.2019.12.004/9,<br>000003.2020.12.005/9,<br>Região-PB -<br>001001.2015.13.000/0,<br>001516.2016.13.000/2,<br>000010.2019.13.000/7,<br>000229.2019.13.001/0,<br>000880.2016.13.000/0,<br>000336.2017.13.000/3,<br>000718.2018.13.000/7,<br>000897.2019.13.000/0,<br>000106.2019.13.001/9,<br>000522.2019.13.001/0,<br>001115.2015.13.000/6,<br>000727.2016.13.000/2,<br>000680.2017.13.000/6,<br>001741.2017.13.000/0,<br>000154.2018.13.000/1,<br>000257.2018.13.001/7,<br>000558.2019.13.000/2,<br>000988.2019.13.000/7,<br>000135.2019.13.001/4,<br>001703.2016.13.000/4,<br>000160.2019.13.001/4,<br>Região-RO -<br>000417.2013.14.002/0,<br>000212.2019.14.000/1,<br>000194.2019.14.002/0,<br>000027.2016.15.005/3,<br>000196.2017.15.004/5,<br>002585.2018.15.000/0,<br>003786.2019.15.000/0,<br>000166.2019.15.005/7,<br>000380.2019.15.006/8,<br>000143.2019.15.007/0,<br>000093.2020.15.000/0,<br>003773.2017.15.000/3,<br>000096.2018.15.001/7,<br>001776.2019.15.000/7,<br>003745.2019.15.000/9,<br>000136.2019.15.002/0,<br>000970.2019.15.002/7,<br>000471.2019.15.005/7,<br>000036.2014.15.004/6,<br>003972.2017.15.000/2,<br>001934.2018.15.000/3,<br>004218.2018.15.000/6,<br>000905.2018.15.002/5,<br>000764.2018.15.006/9,<br>001159.2018.15.008/3,<br>000125.2019.15.000/0,<br>002550.2019.15.000/5,<br>003873.2019.15.000/4,<br>000523.2019.15.001/9,<br>000237.2019.15.002/5, | IC-000607.2018.09.003/0,<br>IC-001183.2019.09.000/0,<br>PP-001841.2019.09.000/4,<br>NF-002301.2019.09.000/0,<br>NF-002481.2019.09.000/9,<br>IC-000238.2019.09.001/6,<br>NF-000370.2019.09.003/4,<br>NF-000344.2019.09.004/9,<br>NF-000298.2019.09.006/4,<br>IC-000153.2019.09.007/6,<br>IC-000175.2019.09.007/3,<br>IC-000195.2019.09.009/0,<br>IC-000245.2019.09.010/4,<br>IC-000134.2019.09.006/7,<br>IC-002546.2016.09.000/2,<br>IC-001516.2019.09.000/0,<br>IC-000197.2019.09.005/9,<br>IC-001594.2017.10.000/0,<br>IC-001324.2018.10.000/2,<br>IC-001748.2019.10.000/8,<br>NF-000320.2019.10.001/9,<br>IC-000194.2017.10.001/3,<br>IC-000165.2018.10.001/0,<br>IC-000833.2019.10.000/8,<br>NF-000340.2019.10.001/3,<br>IC-001838.2017.10.000/5,<br>IC-001779.2018.10.000/0,<br>IC-001051.2019.10.000/5,<br>PP-001450.2019.10.000/9,<br>IC-002405.2019.10.000/2,<br>IC-000831.2019.10.000/5,<br>IC-000230.2017.10.001/2,<br>PP-001197.2019.10.000/0,<br>NF-002561.2019.10.000/6,<br>IC-000906.2015.11.000/3,<br>IC-000079.2019.11.001/9,<br>IC-001497.2017.11.000/7,<br>NF-001376.2019.11.000/5,<br>IC-000904.2017.11.000/6,<br>IC-000211.2019.11.000/2,<br>NF-000642.2019.11.000/3,<br>IC-000835.2019.11.000/1,<br>IC-000879.2019.11.000/6,<br>NF-001136.2019.11.000/5,<br>NF-000204.2019.11.001/2,<br>IC-000046.2017.12.002/8,<br>IC-000018.2018.12.006/5,<br>NF-000382.2019.12.001/7,<br>IC-000018.2019.12.005/8,<br>IC-000501.2016.12.001/0,<br>IC-000608.2018.12.000/0,<br>NF-001248.2019.12.000/8,<br>PP-000120.2019.12.004/9,<br>NF-000003.2020.12.001/1,<br>IC-000257.2014.12.004/2,<br>IC-001307.2016.12.000/9,<br>IC-000090.2016.12.006/5,<br>IC-000889.2018.12.000/1,<br>IC-000271.2018.12.004/7,<br>IC-000019.2019.12.000/0,<br>IC-000498.2019.12.000/2,<br>IC-000243.2019.12.002/4,<br>IC-000196.2019.12.005/6,<br>IC-000121.2018.12.004/2,<br>IC-000083.2014.13.000/8,<br>IC-000839.2016.13.000/0,<br>IC-000175.2017.13.000/0,<br>IC-000411.2019.13.000/0,<br>IC-001227.2015.13.000/0,<br>IC-001614.2016.13.000/9,<br>IC-000292.2018.13.000/6,<br>IC-001457.2018.13.000/0,<br>NF-001163.2019.13.000/4,<br>IC-000484.2019.13.001/9,<br>IC-000920.2014.13.000/9,<br>IC-001446.2015.13.000/2,<br>IC-001424.2016.13.000/0,<br>IC-001188.2017.13.000/0,<br>IC-001751.2017.13.000/7,<br>IC-000321.2018.13.000/7,<br>IC-000262.2018.13.001/2,<br>NF-000604.2019.13.000/9,<br>NF-001198.2019.13.000/0,<br>PP-000216.2019.13.001/4,<br>IC-000208.2018.13.001/7,<br>IC-000606.2016.13.000/3,<br>IC-000606.2017.14.000/7,<br>IC-000157.2019.14.001/2,<br>NF-000494.2019.14.000/9,<br>PRT 15ª Região-Campinas -<br>IC-000322.2016.15.005/0,<br>IC-000377.2017.15.006/0,<br>PP-002651.2019.15.000/8,<br>PP-000567.2019.15.002/1,<br>IC-000021.2019.15.006/1,<br>IC-000513.2019.15.006/2,<br>IC-000446.2019.15.008/1,<br>IC-000926.2015.15.001/0,<br>IC-000066.2017.15.005/2,<br>PP-000990.2019.15.000/5,<br>IC-002724.2019.15.000/2,<br>PP-004059.2019.15.000/4,<br>PP-000665.2019.15.002/7,<br>NF-001068.2019.15.002/5,<br>IC-000514.2019.15.006/9,<br>NF-002066.2016.15.000/2,<br>IC-000525.2018.15.000/0,<br>IC-002133.2018.15.000/8,<br>IC-000924.2018.15.001/5,<br>IC-001107.2018.15.002/7,<br>IC-000360.2018.15.007/9,<br>IC-001239.2018.15.008/8,<br>IC-000257.2019.15.000/3,<br>NF-002808.2019.15.000/9,<br>PP-000369.2019.15.001/0,<br>NF-000902.2019.15.001/0,<br>PP-000259.2019.15.002/2, | IC-000320.2018.09.007/9,<br>IC-001513.2019.09.000/4,<br>NF-002237.2019.09.000/5,<br>IC-002418.2019.09.000/2,<br>PP-002508.2019.09.000/3,<br>IC-000414.2019.09.001/2,<br>IC-000136.2019.09.004/8,<br>IC-000087.2019.09.005/0,<br>NF-000073.2019.09.007/7,<br>IC-000156.2019.09.007/5,<br>IC-000013.2019.09.008/0,<br>NF-000233.2019.09.010/4,<br>NF-000057.2020.09.000/9,<br>PP-000209.2019.09.008/7,<br>IC-000598.2018.09.000/0,<br>NF-002408.2019.09.000/6,<br>PP-000131.2019.09.007/9 - PRT 10ª<br>IC-000214.2017.10.000/0,<br>IC-001334.2018.10.000/9,<br>PP-001941.2019.10.000/4,<br>IC-000044.2012.10.003/2,<br>IC-001686.2018.10.000/3,<br>IC-000760.2019.10.000/2,<br>PP-001718.2019.10.000/9,<br>NF-000009.2020.10.001/5,<br>IC-000327.2018.10.000/2,<br>IC-000216.2019.10.000/3,<br>IC-001373.2019.10.000/0,<br>PP-001529.2019.10.000/6,<br>NF-002410.2019.10.000/1,<br>PP-001084.2019.10.000/0,<br>IC-000706.2018.10.000/4,<br>PP-002041.2019.10.000/7,<br>PRT 11ª Região-AM -<br>IC-001185.2018.11.000/0,<br>NF-000182.2019.11.001/0,<br>IC-001585.2017.11.000/7,<br>IC-001016.2015.11.000/8,<br>IC-001513.2017.11.000/1,<br>IC-000428.2019.11.000/0,<br>IC-000730.2019.11.000/1,<br>IC-000866.2019.11.000/0,<br>IC-000887.2019.11.000/0,<br>IC-001011.2013.11.000/7,<br>NF-001121.2019.11.000/1 - PRT 12ª<br>IC-000660.2018.12.000/3,<br>PP-000665.2019.12.000/8,<br>IC-000167.2019.12.003/4,<br>NF-000406.2019.12.005/5,<br>IC-000330.2017.12.000/4,<br>IC-001645.2018.12.000/9,<br>IC-000014.2019.12.001/5,<br>IC-000175.2019.12.004/7,<br>IC-000071.2013.12.005/4,<br>IC-000114.2015.12.004/6,<br>IC-001444.2016.12.000/5,<br>IC-000051.2017.12.003/0,<br>PP-000251.2018.12.002/6,<br>IC-000293.2018.12.005/2,<br>PP-000022.2019.12.000/8,<br>IC-000656.2019.12.000/7,<br>PP-000111.2019.12.004/8,<br>NF-000228.2019.12.005/6,<br>IC-000257.2018.12.001/6 - PRT 13ª<br>IC-001177.2014.13.000/3,<br>IC-000897.2016.13.000/1,<br>IC-000869.2017.13.000/5,<br>NF-001247.2019.13.000/0,<br>IC-000859.2016.13.000/5,<br>IC-001618.2016.13.000/0,<br>IC-000504.2018.13.000/8,<br>NF-000735.2019.13.000/5,<br>NF-001189.2019.13.000/0,<br>NF-000485.2019.13.001/5,<br>IC-000137.2015.13.000/8,<br>IC-000292.2016.13.000/0,<br>IC-000505.2017.13.000/1,<br>IC-001630.2017.13.000/1,<br>IC-000218.2017.13.001/1,<br>IC-001456.2018.13.000/4,<br>IC-000179.2019.13.000/0,<br>IC-000639.2019.13.000/2,<br>NF-001231.2019.13.000/1,<br>IC-000334.2019.13.001/4,<br>IC-000619.2019.13.000/8,<br>IC-000872.2018.13.000/0 - PRT 14ª<br>PP-000299.2019.14.002/0,<br>IC-000215.2015.14.002/6,<br>NF-000419.2019.14.002/9,<br>IC-000423.2016.15.002/0,<br>IC-000780.2017.15.000/6,<br>IC-000070.2018.15.000/6,<br>PP-003174.2019.15.000/9,<br>PP-000302.2019.15.003/8,<br>IC-000378.2019.15.006/1,<br>PP-000139.2019.15.007/0,<br>NF-000002.2020.15.000/0,<br>IC-002569.2017.15.000/7,<br>IC-003510.2018.15.000/6,<br>IC-001026.2019.15.000/4,<br>IC-000330.2019.15.000/6,<br>IC-000336.2019.15.001/9,<br>NF-000937.2019.15.002/2,<br>IC-000115.2019.15.005/4,<br>NF-000029.2020.15.000/6,<br>IC-000591.2016.15.002/7,<br>IC-000552.2018.15.000/3,<br>IC-002550.2018.15.000/3,<br>IC-000901.2018.15.002/0,<br>IC-000138.2018.15.004/7,<br>IC-001125.2018.15.008/2,<br>IC-000037.2019.15.000/8,<br>IC-0002015.2019.15.000/0,<br>PP-003839.2019.15.000/1,<br>PP-000481.2019.15.001/1,<br>IC-000156.2019.15.002/5,<br>PP-000658.2019.15.002/9, | IC-000901.2019.15.002/2,<br>001006.2019.15.002/6,<br>000210.2019.15.003/4,<br>000128.2019.15.005/0,<br>000388.2019.15.008/5,<br>002951.2017.15.000/6,<br>000309.2019.15.007/5,<br>000358.2019.15.000/8,<br>002620.2019.15.000/3,<br>003983.2019.15.000/8,<br>Região-MA -<br>000921.2015.16.000/0,<br>000173.2018.16.001/0,<br>001364.2019.16.000/9,<br>000026.2017.16.001/8,<br>000005.2018.16.001/0,<br>000296.2019.16.000/7,<br>000762.2019.16.000/0,<br>001232.2019.16.000/1,<br>000066.2019.16.002/9,<br>000340.2019.16.000/0,<br>001191.2018.17.000/3,<br>001532.2017.17.000/8,<br>000174.2019.17.000/2,<br>001183.2019.17.000/0,<br>001442.2019.17.000/0,<br>001104.2017.17.000/0,<br>001238.2018.17.000/0,<br>000285.2019.17.000/4,<br>000728.2019.17.000/0,<br>IC-000135.2019.17.002/6,<br>000809.2019.17.000/0,<br>PP-001273.2018.18.000/7,<br>000161.2019.18.000/7,<br>000473.2019.18.000/1,<br>001553.2019.18.000/8,<br>001919.2019.18.000/4,<br>000394.2019.18.003/9,<br>000122.2016.18.001/4,<br>001209.2018.18.000/5,<br>000530.2019.18.000/1,<br>001502.2019.18.000/0,<br>000312.2019.18.002/0,<br>000018.2020.18.000/6,<br>000220.2015.18.000/9,<br>000322.2015.18.002/6,<br>001415.2018.18.000/4,<br>000196.2018.18.003/2,<br>000845.2019.18.000/5,<br>001342.2019.18.000/1,<br>001618.2019.18.000/7,<br>001785.2019.18.000/2,<br>000071.2019.18.001/3,<br>000194.2018.18.002/1,<br>001872.2019.18.000/7,<br>001341.2015.19.000/7,<br>000124.2019.19.000/8,<br>000327.2019.19.001/1,<br>000435.2019.19.000/6,<br>000438.2019.19.001/3,<br>000125.2017.19.001/7,<br>001589.2018.19.000/6,<br>000344.2018.19.001/4,<br>001027.2019.19.000/2,<br>001460.2019.19.000/9,<br>001550.2019.19.000/0,<br>000320.2019.19.001/7,<br>000102.2019.19.001/9,<br>001115.2017.19.000/9,<br>000899.2019.19.000/8,<br>001510.2019.19.000/4,<br>002132.2016.20.000/9,<br>000847.2019.20.000/2,<br>001261.2019.20.000/7,<br>001503.2019.20.000/1,<br>000522.2019.20.000/1,<br>001136.2019.20.000/8,<br>001265.2019.20.000/9,<br>000737.2013.20.000/0,<br>001722.2017.20.000/0,<br>001172.2019.20.000/1,<br>001272.2019.20.000/9,<br>001556.2019.20.000/0,<br>000935.2019.20.000/0,<br>Região-RN -<br>000408.2016.21.000/0,<br>001156.2018.21.000/7,<br>000250.2018.21.001/2,<br>000676.2019.21.000/2,<br>000088.2019.21.002/3,<br>000666.2017.21.000/0,<br>001430.2018.21.000/3,<br>000079.2019.21.000/0,<br>000062.2019.21.001/2,<br>001247.2017.21.000/1,<br>000688.2018.21.000/0,<br>000023.2019.21.000/6,<br>001108.2019.21.000/8,<br>000545.2019.22.000/7,<br>001202.2019.22.000/0,<br>001298.2018.22.000/9,<br>000969.2019.22.000/0,<br>000172.2019.22.001/5,<br>001163.2018.22.000/5,<br>000884.2019.22.000/4,<br>000189.2019.22.001/7,<br>000951.2019.22.000/1,<br>000311.2016.23.000/9,<br>000772.2019.23.000/7,<br>000196.2019.23.001/6,<br>000703.2017.23.000/7,<br>000485.2019.23.000/9,<br>000717.2019.23.000/0,<br>000918.2019.23.000/8,<br>000202.2019.23.004/8,<br>000349.2019.23.004/0,<br>NF-000369.2019.23.004/4 | NF-000952.2019.15.002/5,<br>NF-001086.2019.15.002/7,<br>NF-000425.2019.15.003/0,<br>IC-000199.2019.15.005/8,<br>IC-000533.2019.15.008/3,<br>IC-002805.2018.15.000/0,<br>IC-000480.2018.15.005/5,<br>IC-001135.2019.15.000/2,<br>PP-003081.2019.15.000/1,<br>PP-000188.2019.15.003/8,<br>IC-000853.2018.16.000/5,<br>IC-000396.2017.16.001/8,<br>IC-000228.2018.16.001/4,<br>IC-000176.2019.16.001/2,<br>IC-000179.2017.16.001/6,<br>IC-000192.2018.16.001/9,<br>IC-000440.2019.16.000/9,<br>NF-001174.2019.16.000/0,<br>IC-000027.2019.16.001/2,<br>NF-000012.2020.16.000/9,<br>PP-001000.2019.16.000/7 -<br>PP-000956.2019.17.000/6,<br>IC-000143.2018.17.001/0,<br>PP-000261.2019.17.000/4,<br>NF-001298.2019.17.000/0,<br>NF-001490.2019.17.000/1,<br>IC-000160.2017.17.003/9,<br>IC-000159.2018.17.002/3,<br>PP-000489.2019.17.000/6,<br>NF-001082.2019.17.000/7,<br>PP-000325.2019.17.003/3,<br>PRT 18ª Região-GO -<br>IC-001302.2018.18.000/4,<br>IC-000412.2019.18.000/1,<br>IC-001436.2019.18.000/4,<br>NF-001583.2019.18.000/7,<br>IC-000064.2019.18.002/8,<br>IC-000174.2013.18.001/5,<br>IC-000322.2016.18.002/9,<br>IC-001322.2018.18.000/7,<br>IC-001059.2019.18.000/4,<br>NF-001798.2019.18.000/5,<br>NF-000428.2019. |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|                       |                          |                          |     |
|-----------------------|--------------------------|--------------------------|-----|
| 000283.2019.24.000/0, | NF-000246.2019.24.002/7, | IC-000650.2017.24.000/7, | IC- |
| 000197.2018.24.002/9, | PP-000341.2019.24.000/7, | PP-000164.2019.24.001/2, | PP- |
| 000183.2019.24.001/0, | IC-000340.2018.24.000/8, | IC-000347.2018.24.000/2, | IC- |
| 000468.2018.24.000/1, | PP-000721.2018.24.000/2, | IC-000205.2019.24.000/5, | PP- |
| 000414.2019.24.000/2, | PP-000597.2019.24.000/8, | PP-000686.2019.24.000/2, | NF- |
| 000283.2019.24.001/9, | IC-000097.2019.24.002/0, | IC-000125.2019.24.002/8, | NF- |
| 000251.2019.24.002/2, | PP-000239.2019.24.001/0, | NF-000818.2019.24.000/0, | NF- |
| 000243.2019.24.002/8, |                          |                          |     |

Os processos constantes desta pauta que não forem julgados nesta Sessão ficam automaticamente adiados para as próximas que se seguirem, independentemente de nova inclusão em pauta.

Subprocuradora-Geral ELIANE ARAQUE DOS SANTOS  
Coordenadora da 2ª Subcâmara

Tribunal de Contas da União

PORTARIA Nº 31, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

Del ega competência ao Secretário-Geral de Controle Externo para assinar Acordo de Cooperação Técnica com o Ministério Público Federal, com vistas a disciplinar o compartilhamento e intercâmbio de tecnologia, conhecimentos e bases de dados entre os partícipes.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o disposto no § 2º do art. 4º da Resolução-TCU nº 211, de 18 de junho de 2008, e considerando as informações constantes do processo nº TC-002.477/2020-3, resolve:

Art. 1º Fica delegada competência ao Secretário-Geral de Controle Externo para assinar, em nome do Tribunal de Contas da União, Acordo de Cooperação Técnica com o Ministério Público Federal, com vistas a disciplinar o compartilhamento e intercâmbio de tecnologia, conhecimentos e bases de dados entre os partícipes.

Art. 2º Fica designado o Secretário de Estratégias de Controle para o Combate à Fraude e Corrupção para zelar pelo acompanhamento da execução do Acordo a que se refere o artigo anterior.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ MUCIO MON TEIRO

PLENÁRIO

ATA Nº 3, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2020  
(Sessão Ordinária)

Presidência: Ministro José Mucio Monteiro (Presidente) e Ministra Ana Arraes (Vice-Presidente)  
Representante do Ministério Público: Procuradora-Geral Cristina Machado da Costa e Silva  
Secretário das Sessões: AUFC Marcelo Martins Pimentel  
Subsecretária do Plenário: AUFC Lorena Medeiros Bastos Correa

À hora regimental, o Presidente declarou aberta a sessão ordinária do Plenário, com a presença dos Ministros Walton Alencar Rodrigues, Augusto Nardes, Aroldo Cedraz, Raimundo Carreiro, Ana Arraes e Vital do Rêgo; dos Ministros-Substitutos Marcos Bemquerer Costa (convocado para substituir o Ministro Benjamin Zymler) André Luís de Carvalho (convocado para substituir o Ministro Bruno Dantas) e Weder de Oliveira; e da Representante do Ministério Público, Procuradora-Geral Cristina Machado da Costa e Silva.

Ausentes os Ministros Benjamin Zymler e Bruno Dantas e o Ministro-Substituto Augusto Sherman Cavalcanti, por motivo de férias.

HOMOLOGAÇÃO DE ATA

O Plenário homologou a ata nº 2, referente à sessão realizada em 29 de janeiro de 2020.

PUBLICAÇÃO DA ATA NA INTERNET

Os anexos das atas, de acordo com a Resolução nº 184/2005, estão publicados na página do Tribunal de Contas da União na Internet.

COMUNICAÇÕES:

Da Presidência (v. inteiro teor no Anexo I desta Ata):

Convocação de sessão extraordinária de caráter reservado com a finalidade de submeter à aprovação deste Colegiado o nome do Auditor Federal de Controle Externo Luiz Gustavo Gomes Andrioli, matrícula 4212-9, para assumir a função comissionada, código FC-5, de Secretário do TCU no Estado do Paraná.

Realização, nos dias 13 e 14 de fevereiro, no Instituto Serzedello Corrêa, do 42º Encontro de Dirigentes do TCU.

Do Ministro Walton Alencar Rodrigues (v. inteiro teor no Anexo I desta Ata):

Abertura de prazo de quinze dias para apresentação de emendas e sugestões à proposta de alteração da Decisão Normativa TCU 178/2019 que dispõe acerca das prestações de contas anuais da Administração Pública Federal referentes ao exercício de 2019, que devem ser apresentadas em 2020, especificando a forma, os elementos de conteúdo, as unidades que devem prestar contas e os prazos de apresentação, nos termos do art. 3º da Instrução Normativa-TCU 63, de 1º de setembro de 2010. Aprovada.

Proposta para que este Tribunal inclua, em seu planejamento, a realização de auditoria de conformidade para tratar dos riscos de perdas de remuneração por não atendimento a parâmetros regulatórios (ineficiência) e dos riscos de ingerência política na Eletrobrás, com foco na atuação do conselho de administração e da Diretoria Executiva da empresa. Aprovada.

Do Ministro Augusto Nardes (v. inteiro teor no Anexo I desta Ata):

Parabeniza as lideranças e equipes da SecexAdministração, STI e Setic, bem como a Presidência do TCU, pela disponibilização de ferramenta tecnológica às instituições, jurisdicionadas ou não, para que realizem autoavaliação voluntária a fim de obter o Índice Integrado de Governança e Gestão Pública (IGG).

Do Ministro Aroldo Cedraz (v. inteiro teor no Anexo I desta Ata):

Realizada, nesta manhã, reunião com equipe da Secretaria de Fiscalização de Pessoal, responsável pela auditoria contínua de folhas de pagamento de servidores públicos federais. Parabeniza o Ministro Raimundo Carreiro e o Presidente José Mucio pela continuidade dessa iniciativa.

Do Ministro Raimundo Carreiro (v. inteiro teor no Anexo I desta Ata):

Participação, no último dia 3 de fevereiro, da Sessão Solene de Abertura do Ano Judiciário, ocorrida no Plenário do Supremo Tribunal Federal.

Realizada, no dia 12 de dezembro de 2019, às 10h, cerimônia de aposição da fotografia do Ministro Raimundo Carreiro na Galeria dos Presidentes do Tribunal de Contas da União.

Do Ministro-Substituto André Luís de Carvalho:

Registro de agradecimento à AUFC Maria do Perpetuo Socorro Teixeira Rosa por ocasião de sua saída do Gabinete, onde atuou por 12 anos.

PROCESSOS EXCLUÍDOS DE PAUTA

Foram excluídos de pauta, nos termos do artigo 142 do Regimento Interno, os seguintes processos:

TC-029.060/2010-9, cujo relator é o Ministro Walton Alencar Rodrigues;  
TC-026.116/2014-6, cuja relatora é a Ministra Ana Arraes;  
TC-007.113/2013-7, cujo relator é o Ministro Bruno Dantas;  
TC-017.549/2016-7 e TC-020.816/2013-8, cujo relator é o Ministro Vital do Rêgo;

TC-012.908/2010-0, TC-013.139/2016-9, TC-023.657/2015-4, TC-033.474/2019-2, TC-036.692/2018-2, TC-041.215/2018-4 e TC-041.252/2018-7, cujo relator é o Ministro-Substituto André Luís de Carvalho; e  
TC-015.319/2015-6, cujo relator é o Ministro-Substituto Weder de Oliveira.

PROCESSOS TRANSFERIDOS DE PAUTA

Por deliberação do Colegiado, foi transferida para a sessão Plenária do dia 12 de fevereiro de 2020, a apreciação dos seguintes processos:

TC-034.218/2018-1, cujo relator é o Ministro Benjamin Zymler, com fundamento no § 13 do art. 112 do Regimento Interno;  
TC-025.407/2017-1, cujo relator é o Ministro Augusto Nardes, com fundamento no § 11 e 12 do art. 112 do Regimento Interno e da Questão de Ordem 4/2019. A transferência ocorreu antes da produção de sustentação oral que estava prevista;  
TC-025.285/2017-3, cujo relator é o Ministro José Mucio Monteiro, com fundamento no § 10 do art. 112 do Regimento Interno; e  
TC-031.890/2014-8, cujo relator é o Ministro Bruno Dantas, com fundamento no § 13 do art. 112 do Regimento Interno.

PROCESSOS APRECIADOS POR RELAÇÃO

O Plenário aprovou, por relação, os acórdãos de nºs 164 a 200.

PEDIDOS DE VISTA

Com base no artigo 112 do Regimento Interno, foi adiada para a sessão ordinária do Plenário de 4 de março de 2020 a apreciação dos seguintes processos:

TC-015.791/2014-9, cujo relator é o Ministro Aroldo Cedraz, ante pedido de vista formulado pelo Ministro Walton Alencar Rodrigues; e  
TC-013.668-2016-1, cujo relator é o Ministro Raimundo Carreiro, ante pedido de vista formulado pelo Ministro Vital do Rêgo. Já votaram o relator e o Ministro Walton Alencar Rodrigues, que apresentou proposta divergente. Os votos e as minutas de acórdão constam no Anexo IV desta Ata.

PROCESSOS APRECIADOS DE FORMA UNITÁRIA

Por meio de apreciação unitária de processos, o Plenário aprovou os Acórdãos de nºs 201 a 228.

SUSTENTAÇÕES ORAIS

Na apreciação do processo TC-041.004/2012-4, cujo relator é o Ministro Raimundo Carreiro, o Dr. Igor Fellipe Araujo de Sousa produziu sustentação oral em nome do Consórcio Aterpa/Cimcop.

Na apreciação do processo TC-012.764/2011-6, cujo relator é o Ministro Vital do Rêgo, o Dr. Eduardo Stênio Silva Sousa produziu sustentação oral em nome de Geosonda S.A. O Ministro-Substituto André Luís de Carvalho apresentou voto divergente. A proposta do relator foi aprovada por maioria do Colegiado.

PROSSEGUIMENTOS DE VOTAÇÃO

Nos termos do art. 112 do Regimento Interno, deu-se prosseguimento à votação do processo TC-018.009/2002-2 (Ata nº 51/2017), cujo relator é o Ministro Walton Alencar Rodrigues. O Ministro Bruno Dantas proferiu despacho declarando a desistência do pedido de vista antes formulado. O Ministro Raimundo Carreiro apresentou voto divergente. O Plenário aprovou, por maioria, a proposta apresentada pelo relator e prolatou o Acórdão 202.

Nos termos do art. 112 do Regimento Interno, deu-se prosseguimento à votação do processo TC-012.438/2013-8 (Atas nºs 20/2017 e 39/2017), cujo relator é o Ministro Augusto Nardes, 1º revisor é o Ministro-Substituto Weder de Oliveira, atuando em substituição ao Ministro Bruno Dantas, e 2º revisor é o Ministro Walton Alencar Rodrigues. O 1º revisor, o Ministro-Substituto Weder de Oliveira, apresentou voto divergente, no que foi acompanhado pelo Ministro Raimundo Carreiro. O Plenário aprovou, por maioria, a proposta apresentada pelo relator e prolatou o Acórdão 204.



Nos termos do art. 112 do Regimento Interno, deu-se prosseguimento à votação do processo TC-033.864/2016-0 (Atas nºs 35/2018 e 49/2019), cujo relator é o Ministro Augusto Nardes, 1º revisor é o Ministro Walton Alencar Rodrigues, e 2º revisor é o Ministro-Substituto Marcos Bemquerer Costa, atuando em substituição ao Ministro Aroldo Cedraz, e o Plenário aprovou o Acórdão 205.

Nos termos do art. 112 do Regimento Interno, deu-se prosseguimento à votação do processo TC-016.899/2010-5 (Atas nºs 36/2015, 30/2019 e 2/2020), cujo relator é o Ministro Raimundo Carreiro, 1º revisor é o Ministro-Substituto Weder de Oliveira, atuando em substituição à Ministra Ana Arraes, 2º revisor é o Ministro Aroldo Cedraz, e 3º revisor é o Ministro Vital do Rêgo. O 1º revisor, o Ministro-Substituto Weder de Oliveira, apresentou voto divergente, no que foi acompanhado pelos Ministros Walton Alencar Rodrigues e Aroldo Cedraz. O Plenário aprovou, por maioria, a proposta apresentada pelo relator e prolatou o Acórdão 206.

SÚMULA APROVADA (v. inteiro teor no Anexo II desta Ata):

TC-016.899/2010-5 - Relator Ministro Raimundo Carreiro - Acórdão 206.

SÚMULA TCU Nº 230 - "Compete ao prefeito sucessor apresentar a prestação de contas referente aos recursos federais recebidos por seu antecessor, quando este não o tiver feito e o prazo para adimplemento dessa obrigação vencer ou estiver vencido durante a gestão do novo mandatário, ou, na impossibilidade de fazê-lo, adotar medidas visando ao resguardo do patrimônio público."

ACÓRDÃOS APROVADOS

Os Acórdãos de nºs 164 a 200, apreciados por relação, estão transcritos a seguir. Da mesma forma, seguem transcritos os acórdãos de nºs 201 a 228, apreciados de forma unitária, que constam também do Anexo III desta Ata, juntamente com os relatórios e votos em que se fundamentaram.

RELAÇÃO Nº 2/2020 - Plenário  
Relator - Ministro WALTON ALENCAR RODRIGUES

ACÓRDÃO Nº 164/2020 - TCU - Plenário

Trata-se de expedientes denominados de "recurso de reconsideração" e "pedido de reexame" interpostos por Eliane Brêda (Peça 428) e Renata Cerqueira do Nascimento Salvalaio (Peça 427), respectivamente, contra o Acórdão 1.190/2016-TCU-Plenário (Peça 322);

Considerando que as recorrentes interpuseram anteriormente pedido de reexame contra a decisão recorrida, apreciado por intermédio do Acórdão 1.679/2019-TCU-Plenário (Peça 407);

Considerando que, com fundamento no art. 278, § 3º, do Regimento Interno do TCU, a interposição de recurso, ainda que venha a não ser conhecido, gera preclusão consumativa;

Considerando os pareceres da Secretaria de Recursos no sentido não conhecer do pleito em razão da preclusão consumativa;

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo Relator, e com fundamento no art. 278, § 3º, do Regimento Interno, em não conhecer os recursos interpostos por Renata Cerqueira do Nascimento Salvalaio e Eliane Brêda, em razão da preclusão consumativa, e dar ciência deste acórdão e da instrução, peças 437 e 438, às recorrentes.

1. Processo TC-014.031/2012-4 (DENÚNCIA)
- 1.1. Apenso: 010.665/2014-5 (SOLICITAÇÃO); 011.305/2015-0 (SOLICITAÇÃO)
- 1.2. Responsável: Identidade preservada (art. 55, caput, da Lei n. 8.443/1992)
- 1.3. Recorrente: Identidade preservada (art. 55, caput, da Lei n. 8.443/1992)
- 1.4. Interessado: Identidade preservada (art. 55, caput, da Lei n. 8.443/1992)
- 1.5. Órgão/Entidade: Universidade Federal do Espírito Santo
- 1.6. Relator: Ministro Walton Alencar Rodrigues
- 1.7. Representante do Ministério Público: não atuou
- 1.8. Relator da deliberação recorrida: Ministro Vital do Rêgo
- 1.9. Unidades Técnicas: Secretaria de Recursos (SERUR); Secretaria de Fiscalização de Infraestrutura Urbana (SeinfraUrb).
- 1.10. Representação legal: Frederico Luis Schaidler Pimentel (24.514/OAB-ES) e outros, representando Maria da Penha Ramos; Rodolfo Santos Silvestre (11810/OAB-ES), representando Rma Constr. Reformas e Serviços Ltda.
- 1.11. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 165/2020 - TCU - Plenário

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos artigos 143, inciso III, 234, 235, 236 e 237, do Regimento Interno/TCU, quanto ao processo a seguir relacionado, em não conhecer da presente denúncia, por não preencher os requisitos de admissibilidade previstos nos arts. 234 e 235 do Regimento Interno do TCU e no art. 103, § 1º, da Resolução-TCU 259/2014, retirar a chancela de sigilo oposta aos autos, exceto quanto à identificação do denunciante, dar ciência desta deliberação à Universidade Federal Rural da Amazônia e determinar o arquivamento do processo, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-036.382/2019-1 (DENÚNCIA)
- 1.1. Responsável: Identidade preservada (art. 55, caput, da Lei 8.443/1992)
- 1.2. Interessado: Identidade preservada (art. 55, caput, da Lei 8.443/1992)
- 1.3. Órgão/Entidade: Universidade Federal Rural da Amazônia
- 1.4. Relator: Ministro Walton Alencar Rodrigues
- 1.5. Representante do Ministério Público: não atuou
- 1.6. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo da Educação (SecexEduc).
- 1.7. Representação legal: não há.
- 1.8. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 166/2020 - TCU - Plenário

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos artigos 143, inciso III, 234, 235, 236 e 237, do Regimento Interno/TCU, quanto ao processo a seguir relacionado, em conhecer da presente denúncia, para, no mérito, considerá-la improcedente, retirar a chancela de sigilo oposta aos autos, exceto quanto à identificação do denunciante, dar ciência desta deliberação à Prefeitura Municipal de Cristinópolis/SE e determinar o arquivamento do processo, de acordo com o parecer da Selog.

1. Processo TC-039.353/2019-2 (DENÚNCIA)
- 1.1. Responsável: Identidade preservada (art. 55, caput, da Lei 8.443/1992)
- 1.2. Interessado: Identidade preservada (art. 55, caput, da Lei 8.443/1992)
- 1.3. Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Cristinópolis - SE
- 1.4. Relator: Ministro Walton Alencar Rodrigues
- 1.5. Representante do Ministério Público: não atuou
- 1.6. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo de Aquisições Logísticas (Selog).
- 1.7. Representação legal: não há.
- 1.8. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 167/2020 - TCU - Plenário

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos artigos 143, inciso III, 234, 235, 236 e 237, do Regimento Interno/TCU, quanto ao processo a seguir relacionado, em conhecer da presente denúncia, para, no mérito, considerá-la improcedente, retirar a chancela de sigilo oposta aos autos, exceto quanto à identificação do denunciante, dar ciência desta deliberação ao denunciante e determinar o arquivamento do processo, de acordo com o parecer da Selog.

1. Processo TC-039.485/2019-6 (DENÚNCIA)
- 1.1. Responsável: Identidade preservada (art. 55, caput, da Lei 8.443/1992)
- 1.2. Interessado: Identidade preservada (art. 55, caput, da Lei 8.443/1992)
- 1.3. Órgão/Entidade: Superintendência Regional do Incra No Distrito Federal
- 1.4. Relator: Ministro Walton Alencar Rodrigues
- 1.5. Representante do Ministério Público: não atuou
- 1.6. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo de Aquisições Logísticas (Selog).
- 1.7. Representação legal: não há.
- 1.8. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 168/2020 - TCU - Plenário

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão do Plenário, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 143, inciso III, e 250, inciso I, do Regimento Interno/TCU, em considerar atendida a determinação do item 1.7 do 1.628/2017-TCU-Plenário e em arquivar os presentes autos, de acordo com o parecer SecexEduc:

1. Processo TC-012.453/2017-0 (RELATÓRIO DE AUDITORIA)
- 1.1. Responsáveis: Ricardo Marcelo Fonseca (729.663.519-34); Universidade Federal do Paraná (75.095.679/0001-49)
- 1.2. Órgão/Entidade: Universidade Federal do Paraná
- 1.3. Relator: Ministro Walton Alencar Rodrigues
- 1.4. Representante do Ministério Público: não atuou
- 1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo da Educação (SecexEduc).
- 1.6. Representação legal: não há.
- 1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 169/2020 - TCU - Plenário

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão do Plenário, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 143, inciso III, e 250, inciso I, do Regimento Interno/TCU, em considerar cumpridas as determinações descritas nos subitens 9.1.1, 9.1.2.1, 9.1.2.2, 9.1.2.3, 9.1.4 e 9.1.5 e implementadas as recomendações descritas nos subitens 9.2.1, 9.2.2, 9.2.3, 9.2.4, 9.2.5, 9.2.6 e 9.2.7 do Acórdão 1.225/2018-TCU-Plenário; considerar parcialmente cumprida a determinação descrita no subitem 9.1.3 do Acórdão 1.225/2018-TCU-Plenário; e fazer a seguinte determinação, de acordo com o parecer da SecexEduc:

1. Processo TC-029.847/2017-6 (RELATÓRIO DE AUDITORIA)
- 1.1. Responsável: Fundação Universidade de Brasília (00.038.174/0001-43)
- 1.2. Órgão/Entidade: Fundação Universidade de Brasília
- 1.3. Relator: Ministro Walton Alencar Rodrigues
- 1.4. Representante do Ministério Público: não atuou
- 1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo da Educação (SecexEduc).
- 1.6. Representação legal: não há.
- 1.7. determinar, com fundamento no inciso I do artigo 43 da Lei 8.443/1992, à Fundação Universidade de Brasília que, no prazo de 60 (sessenta dias), encaminhe a este Tribunal novo plano de ação para cumprimento integral do subitem 9.1.3 do Acórdão 1.225/2018-TCU-Plenário, contendo, no mínimo, as medidas a serem adotadas, as unidades e os responsáveis pelas ações e o prazo previsto para implementação, tendo em vista que permanece a constatação acerca da necessidade de adoção de medidas com vistas a padronizar e manter atualização periódica das informações divulgadas em sua página principal, de fácil acesso, relativas aos procedimentos licitatórios e às contratações realizadas pela entidade, com observância das orientações do Guia da Transparência Ativa para Órgãos e Entidades do Poder Executivo Federal, em especial o seu item 7.

ACÓRDÃO Nº 170/2020 - TCU - Plenário

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão do Plenário, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 143, inciso V, alínea e, e 183, parágrafo único, do Regimento Interno/TCU, em prorrogar o prazo, por mais 30 (trinta) dias, a contar do término do prazo inicialmente concedido, para que o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento atenda às recomendações constantes do subitem 9.6.1.1. do Acórdão 1.928/2019-Plenário:

1. Processo TC-006.852/2018-1 (RELATÓRIO DE MONITORAMENTO)
- 1.1. Interessado: Casa Civil da Presidência da República
- 1.2. Órgão/Entidade: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (vinculador); Ministério do Desenvolvimento Agrário (extinta); Ministério do Meio Ambiente (vinculador)
- 1.3. Relator: Ministro Walton Alencar Rodrigues
- 1.4. Representante do Ministério Público: não atuou
- 1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo da Agricultura e do Meio Ambiente (SecexAmb).
- 1.6. Representação legal: não há.
- 1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 171/2020 - TCU - Plenário

Considerando os pareceres da Secretaria de Recursos, no sentido do não conhecimento do pedido de reexame interposto por Point do Militar Cantinas e Alfaiatarias Eireli, contra o Acórdão 1.870/2019-TCU-Plenário, em razão de sua ausência de legitimidade recursal;

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, com fundamento no artigo 278, § 2º, do Regimento Interno do TCU, em não conhecer do referido pedido de reexame e dar ciência do teor deste acórdão à interessada e ao Comando do Comando Militar do Leste, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-018.407/2019-6 (REPRESENTAÇÃO)
- 1.1. Recorrente: Point do Militar Cantinas e Alfaiatarias Eireli (03.291.274/0001-75)
- 1.2. Órgão/Entidade: Comando do Comando Militar do Leste
- 1.3. Relator: Ministro Walton Alencar Rodrigues
- 1.4. Representante do Ministério Público: não atuou



- 1.5. Relator da deliberacao recorrida: Ministro Aroldo Cedraz
- 1.6. Unidades Técnicas: Secretaria de Recursos (SERUR).
- 1.7. Representação Legal: Alexandre Gomes de Gusmão (199.090/OAB-RJ) e outros, representando Point do Militar Cantinas e Alfaiatarias Eireli.
- 1.8. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 172/2020 - TCU - Plenário

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão do Plenário, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento no art. 87, § 2º, da Lei 13.303/2016 c/c os arts. 143, incisos III e V, alínea "a", 235, 237, inciso VII, e 250, inciso I, do Regimento Interno do TCU, em conhecer da presente representação, para, no mérito, considerá-la improcedente; julgar prejudicado o pedido de medida cautelar formulado pela empresa CS Brasil Frotas Ltda.; encaminhar cópia desta deliberação à representante e a Petróleo Brasileiro S.A.; e arquivar os autos, de acordo com os pareceres emitidos pela Selog (peças 68-69):

- 1. Processo TC-037.279/2019-0 (REPRESENTAÇÃO)
- 1.1. Interessado: Unicar Locadora de Veículos Ltda. (17.764.252/0001-90)
- 1.2. Entidade: Petróleo Brasileiro S.A.
- 1.3. Relator: Ministro Walton Alencar Rodrigues
- 1.4. Representante do Ministério Público: não atuou
- 1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo de Aquisições Logísticas (Selog).
- 1.6. Representação legal: Claudia Regina Almeida (90.433/OAB-SP), representando Unicar Locadora de Veículos Ltda.; Fabio Albuquerque Marques Velloso e outros, representando CS Brasil Frotas Ltda.
- 1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 173/2020 - TCU - Plenário

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, quanto ao processo a seguir relacionado, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento no art. 43, inciso I, da Lei nº 8.443/1992, c/c os arts. 143, inciso III, 243, e 250, inciso III, do Regimento Interno, em considerar cumprida a determinação constante no subitem 1.6.1 do Acórdão 2264/2017-TCU-Plenário e arquivar o presente processo, nos termos do art. 169, V, c/c art. 250, I, do Regimento Interno do TCU, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

- 1. Processo TC-031.766/2017-0 (MONITORAMENTO)
- 1.1. Órgão/Entidade: Entidades/Órgãos do Governo do Estado de Tocantins.
- 1.2. Relator: Ministro Augusto Nardes.
- 1.3. Representante do Ministério Público: não atuou.
- 1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo da Saúde (SecexSaude).
- 1.5. Representação legal: não há.
- 1.6. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

RELAÇÃO Nº 3/2020 - Plenário  
Relator - Ministro AROLDO CEDRAZ

ACÓRDÃO Nº 174/2020 - TCU - Plenário

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de Plenário, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento no artigo 143, inciso V, alínea "d", do Regimento Interno, c/c o enunciado 145 da Súmula de Jurisprudência predominante do Tribunal, em tornar insubsistente o item "9.4"; e em retificar, por inexatidão material, relativamente ao item "9.12", de modo que onde se lê: "9.12. declarar a inidoneidade (...) das empresas Maria Arleneide N. Costa & Cia Ltda.,(...)";, leia-se: "9.12. declarar a inidoneidade (...) das empresas Maria Arleneide Nascimento Costa & Cia Ltda.,(...)";, ambos do Acórdão 2.938/2019 - TCU - Plenário, prolatado na sessão ordinária de 4/12/2019, Ata 47/2019, mantendo-se inalterados os demais termos do acórdão ora retificado, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

- 1. Processo TC-017.082/2016-1 (TOMADA DE CONTAS ESPECIAL)
- 1.1. Aposos: 019.764/2012-0 (REPRESENTAÇÃO)
- 1.2. Responsáveis: Antonio Avânio Feitosa (CPF 376.294.504-78), Comercial 15 de Novembro Ltda. (CNPJ 12.419.487/0001-20), Comercial de Alimentos Rural Ltda., (CNPJ 06.145.514/0001-11), José Wellington Araújo da Costa (CPF 047.188.394-83) e Maria Arlenilde Nascimento Costa & Cia Ltda. (CNPJ 04.789.709/0001-79).
- 1.3. Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Belo Monte - AL
- 1.4. Relator: Ministro Aroldo Cedraz
- 1.5. Representante do Ministério Público: Procurador Sergio Ricardo Costa Caribé
- 1.6. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo de Tomada de Contas Especial (SecexTCE).
- 1.7. Representação legal: Bruno Mendes (44.498/OAB-DF) e outros, representando Antonio Avânio Feitosa; Gedir Medeiros Campos Junior (6001/OAB-AL), representando Maria Arlenilde Nascimento Costa & Cia Ltda.; Tício Marques Gabriel (11.727/OAB-AL) e outros, representando Comercial 15 de Novembro Ltda. e Comercial de Alimentos Rural Ltda.
- 1.8. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 175/2020 - TCU - Plenário

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de Plenário, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos artigos 1º, inciso XVI, e 53 da Lei 8.443/92; c/c os artigos 1º, inciso XXIV; 15, inciso I, alínea "p"; 143, inciso III; 234 e 235, todos do Regimento Interno, em conhecer da presente denúncia, para, no mérito, considerá-la improcedente, retirando-lhe a chance de sigilo, exceto no que se refere à identidade do denunciante, bem como determinar o seu arquivamento, devendo-se encaminhar cópia da deliberação que for adotada ao denunciante e à Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - Eletrobras.

- 1. Processo TC-018.138/2018-7 (DENÚNCIA)
- 1.1. Responsável: Identidade preservada (art. 55, caput, da Lei n. 8.443/1992)
- 1.2. Interessado: Identidade preservada (art. 55, caput, da Lei n. 8.443/1992)
- 1.3. Órgão/Entidade: Centrais Elétricas Brasileiras S.a.
- 1.4. Relator: Ministro Aroldo Cedraz
- 1.5. Representante do Ministério Público: não atuou
- 1.6. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo da Administração Indireta no Rio de Janeiro (SecexEstat).
- 1.7. Representação legal: Joas de Oliveira Geremias e outros, representando Centrais Elétricas Brasileiras S.A.
- 1.8. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 176/2020 - TCU - Plenário

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de Plenário, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos artigos 143, inciso V, alínea "a", e 169, inciso I, do Regimento Interno, em considerar cumprida a determinação do subitem 9.3 do Acórdão-TCU-Plenário 2366/2017, corrigido materialmente pelo Acórdão-TCU-Plenário 9/2018.

- 1. Processo TC-039.785/2018-1 (MONITORAMENTO)
- 1.1. Órgão/Entidade: Secretaria Especial de Agricultura Familiar e Desenvolvimento Agrário; Secretaria-executiva do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
- 1.2. Relator: Ministro Aroldo Cedraz
- 1.3. Representante do Ministério Público: não atuou

- 1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo da Agricultura e do Meio Ambiente (SecexAmb).
- 1.5. Representação legal: não há.
- 1.6. Determinações/Recomendações/Orientações:
- 1.6.1. apensar estes autos em definitivo ao processo originário TC-005.930/2014-6 (Solicitação do Congresso Nacional), nos termos dos arts. 36, "caput", e 37, da Resolução 259/2014-TCU, de 7/5/2014;
- 1.6.2. dar ciência da presente deliberação e da instrução que a fundamenta à Presidência do Senado Federal e ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, ao qual está subordinada a Secretária da Pesca e Aquicultura, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

ACÓRDÃO Nº 177/2020 - TCU - Plenário

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de Plenário, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos artigos 143, inciso V, alínea "a", e 169, inciso V, do Regimento Interno, em determinar o arquivamento do processo a seguir relacionado.

- 1. Processo TC-041.167/2018-0 (MONITORAMENTO)
- 1.1. Responsável: Universidade Federal do Rio Grande do Sul (92.969.856/0001-98).
- 1.2. Órgão/Entidade: Universidade Federal do Rio Grande do Sul.
- 1.3. Relator: Ministro Aroldo Cedraz.
- 1.4. Representante do Ministério Público: não atuou
- 1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo de Aquisições Logísticas (Selog).
- 1.6. Representação legal: não há.
- 1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.
- 1.7.1. considerar parcialmente atendidas as determinações constantes dos itens 9.2.1, 9.2.2 e 9.2.3 do Acórdão 2.347/2016-TCU-Plenário;
- 1.7.2. considerar atendidas as determinações constantes do item 9.2.4 e 9.3 do Acórdão 2.347/2016-TCU-Plenário;
- 1.7.3. considerar que as recomendações dos itens 9.1.1 a 9.1.14 do Acórdão 2.347/2016-TCU-Plenário, pelo caráter estruturante, estão sendo monitoradas de forma sistêmica no âmbito do TC 027.478/2017-3, não sendo oportuno seu acompanhamento individualizado em cada instituição auditada na FOC 2015;
- 1.7.4. determinar à Universidade Federal do Rio Grande do Sul, com fundamento no art. 250, inciso II, do Regimento Interno/TCU, que encaminhe ao Tribunal de Contas da União as providências adotadas para atendimento aos itens 9.2.1, 9.2.2 e 9.2.3 do Acórdão 2.347/2016-TCU-Plenário, quando da elaboração de edital da contratação que vier a substituir o Contrato 96/2015;
- 1.7.5. informar à Universidade Federal do Rio Grande do Sul que o conteúdo desta poderá ser consultado no endereço [www.tcu.gov.br/acordaos](http://www.tcu.gov.br/acordaos); e

ACÓRDÃO Nº 178/2020 - TCU - Plenário

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de Plenário, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento no artigo 143, inciso V, alínea "e", do Regimento Interno, em acolher o pedido formulado pela Agência Nacional de Mineração e prorrogar, por 180 (cento e oitenta dias), o prazo final para cumprimento das determinações constantes do item 9.1.2 do Acórdão 513/2018 - TCU - Plenário, contados na forma do parágrafo único do artigo 183 do Regimento Interno.

- 1. Processo TC-009.081/2017-8 (RELATÓRIO DE AUDITORIA)
- 1.1. Órgão/Entidade: Departamento Nacional de Produção Mineral; Secretaria de Geologia, Mineração e Transformação Mineral - MME
- 1.2. Relator: Ministro Aroldo Cedraz
- 1.3. Representante do Ministério Público: não atuou
- 1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Infraestrutura Hídrica, de Comunicações e de Mineração (SeinfraCOM).
- 1.5. Representação legal: não há.
- 1.6. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 179/2020 - TCU - Plenário

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de Plenário, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento no artigo 113, § 1º, da Lei 8.666/93; artigo 43 da Lei 8.443/92; c/c os artigos 1º, inciso XXIV; 17, inciso IV; 143, inciso III; 234, § 2º, 2ª parte; 235 e 237, VII, todos do Regimento Interno, e no art. 103, § 1º, da Resolução - TCU 259/2014, e de acordo com os pareceres emitidos nos autos, em conhecer da presente representação e considerá-la improcedente; indeferir o pedido de medida cautelar formulado pela empresa Braga & Novaes Locadora de Veículos Ltda., ante a inexistência dos requisitos necessários à sua concessão; e fazer as determinações sugeridas nos autos.

- 1. Processo TC-035.995/2019-0 (REPRESENTAÇÃO)
- 1.1. Órgão/Entidade: Secretaria de Administração da Secretaria-Geral da Presidência da República.
- 1.2. Relator: Ministro Aroldo Cedraz.
- 1.3. Representante do Ministério Público: não atuou.
- 1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo de Aquisições Logísticas (Selog).
- 1.5. Representação legal: não há.
- 1.6. Determinações/Recomendações/Orientações:
- 1.6.1. informar à Secretaria de Administração da Secretaria-Geral da Presidência da República e ao representante que o conteúdo desta deliberação poderá ser consultado no endereço [www.tcu.gov.br/acordaos](http://www.tcu.gov.br/acordaos); e
- 1.6.2. arquivar os presentes autos, nos termos do art. 250, I, c/c art. 169, V, do Regimento Interno deste Tribunal.

ACÓRDÃO Nº 180/2020 - TCU - Plenário

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de Plenário, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento no artigo 113, § 1º, da Lei 8.666/93; artigo 43 da Lei 8.443/92; c/c os artigos 1º, inciso XXIV; 17, inciso IV; 143, inciso III; 234, § 2º, 2ª parte; 235 e 237, VII, todos do Regimento Interno, e no art. 103, § 1º, da Resolução - TCU 259/2014, e de acordo com os pareceres emitidos nos autos, em conhecer da presente representação e considerá-la improcedente; indeferir o pedido de medida cautelar formulado pela UP Mídia Integrada Eireli-ME, ante a inexistência dos requisitos necessários à sua concessão; e fazer as determinações sugeridas nos autos.

- 1. Processo TC-038.347/2019-9 (REPRESENTAÇÃO)
- 1.1. Órgão/Entidade: Caixa Econômica Federal - Gerência de Filial Logística em Fortaleza (Gilog/FO).
- 1.2. Relator: Ministro Aroldo Cedraz.
- 1.3. Representante do Ministério Público: não atuou.
- 1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo de Aquisições Logísticas (Selog).
- 1.5. Representação legal:
- 1.6. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.
- 1.6.1. indeferir o pedido formulado por Elaine Cristina Bertoldo, de ser considerada como parte interessada, concedendo-lhe, caso requeira, vista e cópia às peças não sigilosas dos presentes autos após a prolação da deliberação de mérito dos presentes autos;
- 1.6.2. informar à Gilog/FO e ao representante que o conteúdo desta deliberação poderá ser consultado no endereço [www.tcu.gov.br/acordaos](http://www.tcu.gov.br/acordaos)
- 1.6.3. arquivar os presentes autos, nos termos do art. 250, I, c/c art. 169, V, do Regimento Interno deste Tribunal.



ACÓRDÃO Nº 181/2020 - TCU - Plenário

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de Plenário, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento no artigo 113, § 1º, da Lei 8.666/93; artigo 43 da Lei 8.443/92; c/c os artigos 1º, inciso XXIV; 17, inciso IV; 143, inciso III; 234, § 2º, 2ª parte; 235 e 237, inciso I, todos do Regimento Interno, e no art. 103, § 1º, *in fine*, da Resolução - TCU 259/2014, e de acordo com os pareceres emitidos nos autos, em conhecer da presente representação e considerá-la parcialmente procedente; indeferir o pedido de medida cautelar formulado pelo Ministério Público junto ao TCU, ante a inexistência dos requisitos necessários à sua concessão; e fazer as determinações sugeridas nos autos.

1. Processo TC-038.893/2019-3 (REPRESENTAÇÃO)  
1.1. Órgão/Entidade: Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES.  
1.2. Relator: Ministro Aroldo Cedraz.  
1.3. Representante do Ministério Público: não atuou.  
1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo da Administração Indireta no Rio de Janeiro (SecexEstat).  
1.5. Representação legal: não há.  
1.6. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.  
1.6.1. informar ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) e ao representante que o conteúdo desta deliberação poderá ser consultado no endereço [www.tcu.gov.br/acordaos](http://www.tcu.gov.br/acordaos); e  
1.6.2. apensar os presentes autos ao processo de Acompanhamento (Acom) que vier a ser autuado, em cumprimento à alínea 'd' do Acórdão 2.832/2019-TCU-Plenário, com fundamento no inciso V do art. 169 do RI/TCU, c/c os artigos 37 e 40, inciso III, da Resolução TCU 259/2014.

ACÓRDÃO Nº 182/2020 - TCU - Plenário

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de Plenário, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento no artigo 113, § 1º, da Lei 8.666/93; artigo 43 da Lei 8.443/92; c/c os artigos 1º, inciso XXIV; 17, inciso IV; 143, inciso III; 234, § 2º, 2ª parte; 235 e 237, VII, todos do Regimento Interno, e no art. 103, § 1º, da Resolução - TCU 259/2014, e de acordo com os pareceres emitidos nos autos, em conhecer da presente representação e considerá-la improcedente; indeferir o pedido de medida cautelar formulado pela empresa Qualitech Terceirização Ltda., ante a inexistência dos requisitos necessários à sua concessão; e fazer as determinações sugeridas nos autos.

1. Processo TC-040.465/2019-5 (REPRESENTAÇÃO)  
1.1. Órgão/Entidade: Companhia de Entrepósitos e Armazéns Gerais de São Paulo - Ceagesp.  
1.2. Relator: Ministro Aroldo Cedraz.  
1.3. Representante do Ministério Público: não atuou.  
1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo de Aquisições Logísticas (Selog).  
1.5. Representação legal:  
1.6. Determinações/Recomendações/Orientações:  
1.6.1. informar à Companhia de Entrepósitos e Armazéns Gerais de São Paulo - Ceagesp e ao representante que o conteúdo desta deliberação poderá ser consultado no endereço [www.tcu.gov.br/acordaos](http://www.tcu.gov.br/acordaos); e  
1.6.2. arquivar os presentes autos, nos termos do art. 250, I, c/c art. 169, V, do Regimento Interno deste Tribunal.

ACÓRDÃO Nº 183/2020 - TCU - Plenário

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, quanto o processo abaixo relacionado, com fundamento no art. 27 da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c o art. 218 do Regimento Interno, ACORDAM, por unanimidade, em dar quitação ao responsáveis, Carlos Humberto Sanson Moulin (CPF 317.317.087-34) e Gilberto Alves (CPF 450.311.777-72 - falecido), ante o recolhimento integral das multas individuais aplicadas por meio do subitem 9.3 do Acórdão 360/2014-TCU-Plenário - Ministro Relator: José Mucio Monteiro, conforme peças indicadas no subitem 5.3 da instrução, e informar aos interessados que o presente Acórdão pode ser acessado por meio do endereço eletrônico [www.tcu.gov.br/acordaos](http://www.tcu.gov.br/acordaos).

| Responsável                   | Comprovantes (consulta SISGRU)  | Demonstrativo |
|-------------------------------|---------------------------------|---------------|
| Carlos Humberto Sanson Moulin | Peça 167 (SISGRU 2015 a 2017).  | Peça 168      |
| Gilberto Alves                | Peça: 171 (Sisgru 2015 a 2019). | Peça 170      |

1. Processo TC-008.974/2001-8 (PRESTAÇÃO DE CONTAS SIMPLIFICADA - Exercício: 2000)  
1.1. Apensos: 026.912/2007-2 (COBRANÇA EXECUTIVA); 000.763/2002-5 (TOMADA DE CONTAS ESPECIAL); 010.984/2014-3 (COBRANÇA EXECUTIVA)  
1.2. Responsáveis: Carlos Humberto Sanson Moulin (317.317.087-34); Gilberto Alves (450.311.777-72)  
1.3. Órgão/Entidade: Escola Agrotécnica Federal de Alegre - MEC  
1.4. Relator: Ministro Raimundo Carreiro  
1.5. Representante do Ministério Público: Procuradora-Geral Cristina Machado da Costa e Silva  
1.6. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo da Educação (SecexEduc).  
1.7. Representação legal: Diomar Bezerra Lima (OAB/DF 16.076) e Sebastião Azevedo (OAB/DF 1159/A).  
1.8. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 184/2020 - TCU - Plenário

VISTO, relacionado e discutido este Recurso de Revisão em Tomada de Contas Especial, interposto pelo Sr. Agenor Manoel Ribeiro, contra o Acórdão 3.095/2016-TCU-Plenário - (Peça 54). André Luís de Carvalho - Ministro Relator.

Considerando que, à vista dos elementos contidos nos autos não foram atendidos os requisitos específicos de admissibilidade estabelecidos pelo art. 35 da Lei n. 8.443/92;

Considerando que não foram apresentados fatos novos, mas sim, alegações jurídicas, que, cumpre ressaltar, já foram amplamente discutidas no âmbito deste processo;

Considerando que, por óbvio, como o recurso não merece conhecimento, não há que se falar em efeito suspensivo com base em cautelar.

Considerando o parecer do Ministério Público junto a este Tribunal;

ACORDAM, os Ministros do Tribunal de Contas da União, por unanimidade, com fundamento no art. 35 da Lei Orgânica do TCU, c/c os arts. 143, IV, "b" e 288, do RI/TCU, em:

a) não conhecer do presente Recurso de Revisão; por não atendimento aos requisitos específicos de admissibilidade; e

b) informar aos interessados que o presente Acórdão pode ser acessado por meio do endereço eletrônico [www.tcu.gov.br/acordaos](http://www.tcu.gov.br/acordaos).

1. Processo TC-016.596/2014-5 - RECURSO DE REVISÃO (TOMADA DE CONTAS ESPECIAL)  
1.1. Apensos: 001.141/2017-1 (COBRANÇA EXECUTIVA); 001.144/2017-0 (COBRANÇA EXECUTIVA); 001.142/2017-8 (COBRANÇA EXECUTIVA); 001.140/2017-5 (COBRANÇA EXECUTIVA); 001.138/2017-0 (COBRANÇA EXECUTIVA)  
1.2. Recorrente: Agenor Manoel Ribeiro (422.157.063-68)  
1.3. Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Salitre - CE  
1.4. Relator: Ministro Raimundo Carreiro  
1.5. Representante do Ministério Público: Subprocurador-Geral Paulo Soares Bugarin  
1.6. Relator da deliberação recorrida: Ministro-Substituto André Luís de Carvalho  
1.7. Unidades Técnicas: Secretaria de Recursos (SERUR); Secretaria de Controle Externo de Tomada de Contas Especial (SecexTCE).  
1.8. Representação legal: Caio Sergio Ferreira Freitas (24730/OAB-CE) e outros, representando Agenor Manoel Ribeiro; Marcelo Melo Carvalho (19.896/OAB-CE), representando Rosífram Pereira da Silva e Joaquim Barbosa de Sa Filho.  
1.9. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 185/2020 - TCU - Plenário

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, quanto ao processo abaixo relacionado, que trata de Monitoramento sobre o cumprimento da determinação contida no item 9.10 do Acórdão 106/2018-TCU-Plenário, de 24/1/2018, de relatoria do Ministro José Múcio Monteiro, atinente ao processo de Tomada de Contas Especial TC 025.493/2013-2, com fundamento nos arts. 143, inciso III, 15, 105 e 243, do Regimento Interno/TCU, ACORDAM em considerar atendida a determinação do item 9.10 do Acórdão 106/2018-TCU-Plenário, proferido no TC 025.493/2013-2; encaminhar cópia deste acórdão ao Ministério do Turismo, informando-lhe que seu conteúdo pode ser consultado no endereço [www.tcu.gov.br/acordaos](http://www.tcu.gov.br/acordaos), pode ser obtido no dia seguinte ao de sua oficialização; e apensar definitivamente este monitoramento ao processo originário, TC 025.493/2013-2, nos termos do art. 5º, inciso II, da Portaria-Segecex 27/2009.

1. Processo TC-040.557/2019-7 (MONITORAMENTO)  
1.1. Órgão/Entidade: Ministério do Turismo (vinculador)  
1.2. Relator: Ministro Raimundo Carreiro  
1.3. Representante do Ministério Público: não atuou  
1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo do Desenvolvimento Econômico (SecexDesen).  
1.5. Representação legal: não há.  
1.6. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

RELAÇÃO Nº 3/2020 - Plenário  
Relatora - Ministra ANA ARRAES

ACÓRDÃO Nº 186/2020 - TCU - Plenário

Cuidam os autos de monitoramento de determinação proferida no Acórdão 2.702/2016 - Plenário, de minha relatoria, à Fundação Universidade Federal do Amazonas (UFAM) para informar o resultado das medidas adotadas na apuração da possível acumulação ilegal de cargos do servidor Valmir Cesar Pozzetti, diante da ocupação de cargo efetivo de Professor na UFAM, com jornada de 40 horas/semanais, e outro, na Universidade Estadual do Amazonas (UEA), com a mesma jornada.

Considerando que consta dos autos sentença da Justiça Federal declarando a legalidade dos dois vínculos de magistério ocupados pelo servidor e determinando a anulação do despacho administrativo proferido no âmbito da requerida UFAM - Universidade Federal do Amazonas - que determinou equivocadamente a realização de opção por um dos dois cargos de Professor Adjunto (processo 0012877-48.2016.4.01.3200 - 1ª Vara Federal da Seção Judiciária do Estado do Amazonas); considerando que, segundo o magistrado, o servidor estava acumulando dois cargos de professor de 40 horas/semanais, sem dedicação exclusiva, estando amparado pelo entendimento em decisão do STF no RE 719.116/MG (rel. Min. Luiz Fux, j. 18/3/2013);

considerando que, analisando-se as informações da UFAM, verificou-se equívoco em sua determinação para que o servidor exercesse a opção por um dos cargos, porquanto baseada na premissa de que o cargo da UFAM seria de dedicação exclusiva, o que não é o caso;

considerando que a jurisprudência do TCU é firme no sentido de que, nas acumulações de cargos que possuem jornada total semanal superior a 60 (sessenta) horas semanais, é necessário que se verifique a compatibilidade de horários e se não há prejuízo às atividades exercidas em cada um dos cargos acumulados (vide Acórdão 1.168/2012 - Plenário, rel. Min. José Jorge, e Acórdão 1412/2016 - Plenário, rel. Min. Vital do Rêgo);

considerando que não há incongruência entre o entendimento do Tribunal de Contas da União e o comando judicial constante da deliberação da Justiça Federal;

os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de Plenário, ACORDAM, por unanimidade, de acordo com os pareceres emitidos nos autos e com fundamento no art. 143, inciso III, do Regimento Interno, em:

a) fazer as determinações abaixo relacionadas;

b) enviar cópia da presente decisão à Universidade Federal do Amazonas (UFAM), à Advocacia-Geral da União, ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e à Universidade Estadual do Amazonas (UEA); e

c) levantar o sigilo que recai sobre as peças destes autos, à exceção daquelas que contenham informação pessoal do denunciante, nos termos dos arts. 104, § 1º, e 108, parágrafo único, da Resolução-TCU 259/2014;

1. Processo TC-018.872/2016-6 (DENÚNCIA)  
1.1. Classe de Assunto: VII  
1.2. Denunciante: Identidade preservada (art. 55, caput, da Lei n. 8.443/1992).  
1.3. Unidade: Fundação Universidade Federal do Amazonas.  
1.4. Relatora: ministra Ana Arraes.  
1.5. Representante do Ministério Público: não atuou.  
1.6. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (Sefip).  
1.7. Representação legal: não há.  
1.8. Determinações/Recomendações/Orientações:  
1.9.1. determinar à Fundação Universidade Federal do Amazonas (UFAM), com fulcro no art. 43, inciso I, da Lei 8.443/1992, c/c o art. 250, inciso II, do Regimento Interno, que apure a compatibilidade de horários dos cargos acumulados pelo servidor Valmir Cesar Pozzetti na UFAM e na Universidade Estadual do Amazonas, bem como a efetiva prestação de serviço por ele, informando ao TCU, no prazo de 90 (noventa) dias, o resultado dessa apuração;  
1.9.2. determinar à Secretaria de Fiscalização de Pessoal que monitore o cumprimento da determinação supra.

ACÓRDÃO Nº 187/2020 - TCU - Plenário

Trata-se de monitoramento do Acórdão 1.007/2016 - Plenário (Rel. Min. Ana Arraes), prolatado no âmbito da auditoria operacional coordenada que teve por objetivo avaliar a qualidade e a disponibilidade das instalações e equipamentos das escolas públicas de ensino fundamental, a aplicação de recursos oriundos do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) e do Plano de Ações Articuladas (PAR-infraestrutura) e, ainda, a efetividade dos controles administrativos do Ministério da Educação (MEC) e do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) para tais programas.

Considerando que as conclusões a cargo da Secretaria de Controle Externo da Educação (SecexEducação) foram ainda amparadas em diligência complementar realizada após a juntada de novos esclarecimentos por parte do MEC e do FNDE, a fim de que esses destinatários complementassem informações que viabilizassem o completo exame de mérito;



considerando que o FNDE cumpriu a determinação contida no subitem 1.8 do *decisum* monitorado, bem como que essa autarquia, o MEC e o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep) atenderam, em linhas gerais, ressalvadas algumas ações ainda em fase de implementação, as recomendações que lhes foram dirigidas; e

considerando que alguns comandos foram classificados como não monitoráveis pela unidade técnica, em atenção ao disposto no art. 2º, § 2º da Portaria-Segecex 27/2009;

os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de Plenário, ACORDAM, por unanimidade, de acordo com o parecer emitido nos autos e com fundamento nos arts. 169, inciso I, do Regimento Interno, 36, *caput*, da Resolução TCU 259/2014 e 5º, inciso II, da Portaria-Segecex 27/2009, em:

- a) considerar cumprida a determinação constante do subitem 9.1 do Acórdão 1.007/2017 - Plenário;
- b) considerar implementadas as recomendações constantes dos subitens 9.4.3 e 9.4.6 do Acórdão 1.007/2017 - Plenário;
- c) considerar parcialmente implementadas as recomendações constantes dos subitens 9.4.4 e 9.4.5 do Acórdão 1.007/2017 - Plenário;
- d) considerar em implementação as recomendações constantes dos subitens 9.2, 9.3.2 e 9.3.3 do Acórdão 1.007/2017 - Plenário;
- e) pensar o presente processo ao TC 025.384/2015-5;
- f) dar ciência desta deliberação ao Ministério da Educação (MEC), ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep).

- 1. Processo TC-033.979/2018-9 (MONITORAMENTO)
- 1.1. Classe de Assunto: VII.
- 1.2. Unidades: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação; Ministério da Educação e Secretaria de Educação Básica.
- 1.3. Relatora: ministra Ana Arraes.
- 1.4. Representante do Ministério Público: não atuou.
- 1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo da Educação (SecexEducação).
- 1.6. Representação legal: não há.
- 1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 188/2020 - TCU - Plenário

Vistos estes autos de representação formulada pela empresa Sanigran Ltda., acerca de possíveis irregularidades na condução do Pregão Eletrônico 35/2019, do Ministério da Saúde - MS, para aquisição de inseticida, tipo piretróide, impregnada em rede de poliéster.

O valor da proposta vencedora foi de R\$ 12.315.000,00 e o prazo de vigência é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, inciso I, da Lei 8.666 de 1993.

Considerando que a representante alegou, em suma, que:

(i) a empresa ST Irajá Agrícola Ltda. foi declarada vencedora do certame, mesmo tendo descumprido requisitos do edital, pois não apresentou certidão negativa de falência; e

(ii) apresentou recurso administrativo contra a decisão supracitada, porém, ao julgar o recurso, o pregoeiro decidiu pelo indeferimento.

Considerando que a representante requereu, ao final, concessão de medida cautelar com a finalidade de suspender o andamento do certame e a concessão de vista eletrônica dos autos;

considerando que o posicionamento uniforme da Secretaria de Controle Externo de Aquisições Logísticas - Selog foi no sentido de conhecer esta representação, para, no mérito, considerá-la improcedente, negar o pedido de concessão de cautelar, negar o pedido de ingresso e vista dos autos e arquivar o processo, em razão do seguinte:

(i) em consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf, à época do certame, identificou-se que a empresa ST Irajá Agrícola possuía o Nível VI - Qualificação Econômico-Financeira cadastrado e válido até 31/5/2020, que supre as exigências de apresentação de certidão negativa de falência, nos termos do art. 15 da IN 3/2018;

(ii) em relação à decisão acerca do recurso administrativo interposto pela representante, o pregoeiro afirmou que consta no SICAF Certidão de Falência emitida em 09 de agosto de 2019, emitida pelo Cartório 1º Ofício do Registro de Distribuição de Feitos Ajuizados, que atende o que foi regulamentado pelo Decreto 84.702/80; e

(iii) a representante não demonstrou sua razão legítima para intervir nos autos, nem a possibilidade de lesão a direito subjetivo próprio, à luz do art. 146 do Regimento Interno/TCU, c/c o art. 2º, § 2º, da Resolução-TCU 36/1995, com redação dada pelo art. 1º da Resolução-TCU 213/2008.

Considerando que não constam do processo peças protegidas por sigilo que impeçam ou restrinjam o deferimento do pedido de vista e cópia dos autos pela representante, ainda que não seja ela habilitada como parte no processo;

considerando, finalmente, o disposto no inciso III do art. 143 do Regimento Interno do TCU;

os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de Plenário, ACORDAM, por unanimidade, de acordo com os pareceres emitidos nos autos e com fundamento nos arts. 113, §1º, da Lei 8.666/1993; 169, inciso V, 235, 237, inciso VII, e 250, inciso I, do Regimento Interno do TCU, em:

- a) conhecer desta representação e considerá-la improcedente;
- b) indeferir o pedido de cautelar formulado pela representante;
- c) indeferir o pedido da representante para ingresso nos autos como interessada, pois não subsistiria sua razão legítima para intervir no feito;
- d) autorizar, com fundamento no inciso V do art. 59 da Resolução TCU 259/2014 e em cumprimento à Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/2011) vista/cópia dos autos formulado pela representante;
- e) dar ciência desta deliberação e da instrução da unidade técnica à peça 11, à representante e ao Ministério da Saúde; e
- f) arquivar o presente processo.

- 1. Processo TC-000.609/2020-0 (REPRESENTAÇÃO)
- 1.1. Classe de Assunto: VII.
- 1.2. Representante: Sanigran Ltda. (CNPJ 15.153.524/0001-90)
- 1.3. Unidade: Secretaria Executiva do Ministério da Saúde.
- 1.4. Relatora: ministra Ana Arraes.
- 1.5. Representante do Ministério Público: não atuou.
- 1.6. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo de Aquisições Logísticas (Selog)
- 1.7. Representação legal: não há.
- 1.8. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 189/2020 - TCU - Plenário

Cuidam os autos de representação decorrente da determinação contida no subitem 9.3 do Acórdão 5.130/2014 - 1ª Câmara (TC 009.811/2014-1), vazada nos seguintes termos:

"9.3. determinar à Secretaria de Fiscalização de Pessoal que:

9.3.1. (...);

9.3.2. em processo apartado, apure os motivos para o longo transcurso de tempo entre a data de entrada do ato de pensão civil no Tribunal e a data de pronunciamento da unidade técnica;

9.3.3. no mesmo processo apartado do item 9.3.2, identifique as dificuldades estruturais e operacionais na atuação e instrução dos atos de admissão de pessoal e de concessão de aposentadoria, reforma e pensão, em especial aqueles sobre os quais recaem suspeitas de ilegalidade."

Considerando que várias unidades atuaram nestes autos opinando sobre os problemas relacionados à estrutura organizacional, lotação de pessoal e soluções de informática (operacionalização dos Sistemas Sisac e e-Pessoal);

considerando que foi elaborado estudo pela consultoria Elogroup em novembro de 2016;

considerando que a distribuição e alocação de servidores na Sefip é realizada pela Segecex, mediante a publicação de portaria que distribui a lotação de servidores por todas as suas unidades integrantes, a exemplo da Portaria-Segecex 28, de 20/11/2015 (peça 21), e a Portaria-Segecex 9, de 13/5/2016 (peça 22);

considerando que a última intervenção nestes autos foi a manifestação do Presidente desta Casa, nos seguintes termos:

"3. Apesar de várias medidas mitigadoras terem sido implementadas nos últimos quatro anos, a realidade é que o problema que motivou a instauração deste feito continua sem solução definitiva.

4. Por isso, a preocupação com a matéria voltou a ser suscitada em Plenário, tendo sido objeto de comunicação proferida pelo Ministro Walton Alencar, em 02/10/2019. Na oportunidade, foi aprovado pelo Colegiado a constituição de grupo de trabalho (GT) com o propósito de, no prazo de 30 dias:

- propor os ajustes normativos necessários para que o cadastramento de atos no sistema e-Pessoal seja exigido como condição de validade e eficácia do ato de concessão e ocorra de forma automática, simultaneamente à emissão do ato pelo órgão de origem, sob pena de responsabilização do gestor;

- sugerir outras medidas, levando em consideração os avanços tecnológicos pertinentes, com o intuito de dirimir as deficiências apontadas nessa comunicação, em especial no que se refere à necessária redução do estoque de atos do sistema Sisac ainda não apreciados pelo Tribunal.

5. O referido GT foi instaurado pela Ordem de Serviço 4, de 17/10/2019. Espera-se que os resultados dos estudos que estão sendo conduzidos levem à proposição de medidas que possam efetivamente equacionar a questão;

considerando que a Presidência deste Tribunal adotou as ações a seu cargo; considerando a criação do citado grupo de trabalho; considerando, ainda, que este processo cumpriu o objetivo para o qual foi criado;

considerando, finalmente, o disposto na alínea "a", do inciso V, do art. 143, do Regimento Interno do TCU;

os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de Plenário, ACORDAM, por unanimidade e com fundamento no art. 169, inciso V, do Regimento Interno do TCU, em arquivar o presente processo.

1. Processo TC-025.859/2014-5 (REPRESENTAÇÃO)

- 1.1. Classe de Assunto: VII.
- 1.2. Unidade: Tribunal de Contas da União.
- 1.3. Relatora: ministra Ana Arraes.
- 1.4. Representante do Ministério Público: não atuou.
- 1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (Sefip).
- 1.6. Representação legal: não há.
- 1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 190/2020 - TCU - Plenário

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 143, inciso V, alínea "d", do Regimento Interno/TCU, c/c o Enunciado 145 da Súmula da Jurisprudência predominante do Tribunal de Contas da União, em retificar, por inexistência material, o item 9.1 do Acórdão 1.288/2019-TCU-Plenário, prolatado na Sessão de 5/6/2019-Ordinária, Ata 19/2019-Plenário, mantendo-se inalterados os demais termos do Acórdão ora retificado, de acordo com o parecer emitido nos autos:

Onde se lê:

"9.1. conhecer os embargos de declaração, com fulcro nos arts. 32 e 34 da Lei 8443/1992, para, no mérito, acolhê-los, de modo a dar a seguinte redação ao subitem 9.1. do Acórdão 487/2017- TCU-Plenário:

"9.1. (...), passando o Acórdão 1.930/2015-TCU-Plenário a ter a seguinte redação:

- '9.1. (...);
- 9.2. rejeitar (...) Empresa Mercantil Moreira Construções Ltda.;
- 9.3. (...);
- 9.4. julgar irregulares (...) Empresa Mercantil Moreira Construções Ltda. no que concerne à execução do Contrato PG 227/98-00;
- 9.5. condenar os (...) Empresa Mercantil Moreira Construções Ltda., (...);
- (...)
- 9.6. aplicar (...) Empresa Mercantil Moreira Construções Ltda. (...)'
- (...)"

Leia-se:

"9.1. conhecer os embargos de declaração, com fulcro nos arts. 32 e 34 da Lei 8443/1992, para, no mérito, acolhê-los, de modo a dar a seguinte redação ao subitem 9.1. do Acórdão 487/2017- TCU-Plenário:

"9.1. (...), passando o Acórdão 1.930/2015-TCU-Plenário a ter a seguinte redação:

- '9.1. (...);
- 9.2. rejeitar (...) Empresa Mercantil Moreira Construções e Telecomunicações Ltda.;
- 9.3. (...);
- 9.4. julgar irregulares (...) Empresa Mercantil Moreira Construções e Telecomunicações Ltda. no que concerne à execução do Contrato PG 227/98-00;
- 9.5. condenar os (...) Empresa Mercantil Moreira Construções e Telecomunicações Ltda., (...);
- (...)
- 9.6. aplicar (...) Empresa Mercantil Moreira Construções e Telecomunicações Ltda. (...)'
- (...)"

- 1. Processo TC-029.505/2010-0 (TOMADA DE CONTAS ESPECIAL)
- 1.1. Apensos: 015.470/2007-0 (Relatório de Levantamento).
- 1.2. Responsáveis: Mauro Ernesto Campos Lima (160.271.757-53); Mercantil Moreira Construções e Telecomunicações Ltda. (00.002.121/0001-72); Rogério Araujo de Miranda Lobo (606.659.556-34).
- 1.3. Recorrente: Antonio Carlos Cruz de Oliveira (631.108.065-68).
- 1.4. Órgão: Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes.
- 1.5. Relator: Ministro Vital do Rêgo.
- 1.6. Representante do Ministério Público: Procuradora-Geral Cristina Machado da Costa e Silva.
- 1.7. Relator da deliberação recorrida: Ministro Vital do Rêgo.
- 1.8. Unidades Técnicas: Secretaria de Recursos (Serur); Secretaria de Controle Externo de Tomada de Contas Especial (SecexTCE).
- 1.9. Representação legal: Pablo Alves Prado (OAB/DF 43.164).
- 1.10. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 191/2020 - TCU - Plenário

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 143, inciso III, e 243 do Regimento Interno do TCU, de acordo com o parecer emitido nos autos, em:

a) considerar cumpridas as determinações constantes dos itens 1.8 e 1.9 do Acórdão 477/2018-TCU-Plenário;

b) encaminhar cópia desta deliberação, acompanhada da instrução da unidade técnica, à Prefeitura Municipal de Candelas/BA e à Gerência Nacional de Operações de Transferência de Recursos Públicos da Caixa Econômica Federal; e

c) arquivar os presentes autos, nos termos do art. 169, inciso V, do Regimento Interno/TCU.

1. Processo TC-012.124/2019-2 (MONITORAMENTO)

- 1.1. Apensos: 034.516/2017-4 (Representação).
- 1.2. Relator: Ministro Vital do Rêgo.



- 1.3. Representante do Ministério Público: não atuou.
- 1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Infraestrutura Urbana (SeinfraUrbana).
- 1.5. Representação legal: não há.
- 1.6. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

RELAÇÃO Nº 3/2020 - Plenário  
Relator - Ministro-Substituto MARCOS BEMQUERER COSTA

ACÓRDÃO Nº 192/2020 - TCU - Plenário

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento no art. 143, inciso V, alínea c, do Regimento Interno/TCU, em fazer a seguinte determinação e alerta, sem prejuízo de encaminhar cópia da instrução da unidade técnica e desta deliberação à Fundação Habitacional do Exército e ao Comandante do Exército, por intermédio do Centro de Controle Interno do Exército, de acordo com o parecer emitido pela unidade técnica:

- 1. Processo TC-033.766/2018-5 (PRESTAÇÃO DE CONTAS - Exercício: 2017)
- 1.1. Responsáveis: Antonio Cesar Alves Rocha (703.314.807-00); Antonio Hamilton Martins Mourão (233.063.860-49); Carlos Henrique Carvalho Primo (224.525.597-68); Claudio Rogerio Pinto (224.253.737-72); Eron Carlos Marques (048.365.107-91); Jose Luiz de Paiva (569.179.297-00); Jose Ricardo Kummel (227.175.369-49); José de Castro Neves Soares (037.974.497-04); Orlando Humberto Costa Junior (273.469.511-15); Ricardo Barbalho Lamellas (050.389.107-00); Ricardo Jose Andrade Leite Viana (434.027.041-53); Tarciso Alves da Rocha (002.661.834-68); Ullisses Christian Silva Assis (821.549.101-49).
- 1.2. Órgão/Entidade: Fundação Habitacional do Exército - FHE.
- 1.3. Relator: Ministro-Substituto Marcos Bemquerer Costa.
- 1.4. Representante do Ministério Público: não atuou.
- 1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo da Defesa Nacional e da Segurança Pública (SecexDefesa).
- 1.6. Representação legal: Adriano de Almeida Costa (24378/OAB-DF) e outros, representando Eron Carlos Marques.
- 1.7. Determinação/Alerta:
  - 1.7.1. determinar à Fundação Habitacional do Exército que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da ciência desta deliberação, encaminhe a este Tribunal as seguintes informações:
    - 1.7.1.1. quantitativo, nome completo e CPF das pessoas que trabalham para a FHE e sua distribuição em cada uma das unidades que compõem a sua estrutura organizacional em todos os níveis da organização (conselho de administração, presidência, órgãos de assessoramento e apoio, diretoria, presidência, vice-presidência, diretorias técnicas, gerências, divisões, equipes), tal qual detalhadas no Manual da Organização, apontando eventuais postos de trabalho cujas atividades atendam a ambas entidades, FHE e Pouplex, sendo que os dados relacionados ao nome completo e ao CPF das pessoas que trabalham na FHE deverão ser fornecidos também em mídia eletrônica no formato de planilha Excel;
    - 1.7.1.2. documentos oficiais internos com a distribuição de todas as pessoas que trabalham na FHE em cada uma de suas unidades e subunidades;
    - 1.7.1.3. memória de cálculo do valor ressarcido à APE/POUPEX em 2017, em razão da previsão contida no art. 42 do estatuto da fundação, com a discriminação dos itens de despesa e seus respectivos custos; e
    - 1.7.1.4. valor da remuneração fixada para os integrantes do conselho de administração e da diretoria da Pouplex, referente aos anos de 2017, 2018 e 2019, acompanhado dos documentos que o instituíram;
    - 1.7.2. alertar o atual dirigente máximo da Fundação Habitacional do Exército acerca do disposto no art. 58, inciso IV, da Lei 8.443/1992, c/c o inciso IV, do art. 268, do RI/TCU e no art. 44 da Lei 8.443/1992 c/c o art. 273 do RI/TCU.

ACÓRDÃO Nº 193/2020 - TCU - Plenário

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão Plenária, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 143, inciso III, 169, inciso V, 235, 237, inciso VII e parágrafo único, e 250, inciso I, do Regimento Interno do Tribunal de Contas da União c/c o art. 103, § 1º, da Resolução TCU 259/2014, quanto ao processo a seguir relacionado, em conhecer da representação, considerá-la improcedente e determinar o arquivamento do feito, conforme pareceres uniformes emitidos nos autos, nos termos abaixo:

- 1. Processo TC-000.408/2020-4 (REPRESENTAÇÃO)
- 1.1. Entidade: Conselho Federal de Medicina
- 1.2. Relator: Ministro-substituto Marcos Bemquerer Costa, em substituição ao Ministro Benjamin Zymler
- 1.3. Representante do Ministério Público: não atuou
- 1.4. Unidade técnica: Secretaria de Controle Externo de Aquisições Logísticas (Selog)
- 1.5. Representação legal: não há.
- 1.6. Determinações/Recomendações/Orientações:
  - 1.6.1. indeferir o requerimento de medida cautelar, tendo em vista a inexistência dos pressupostos necessários para a sua adoção;
  - 1.6.2. dar ciência da presente deliberação à representante e ao Conselho Federal de Medicina, remetendo-lhes cópia da instrução técnica inserta à peça 4; e
  - 1.6.3. determinar o arquivamento destes autos.

ACÓRDÃO Nº 194/2020 - TCU - Plenário

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento no art. 44, §2º, da Lei 8.443/1992, quanto ao processo a seguir relacionado, em não prorrogar a medida cautelar de indisponibilidade de bens dos responsáveis em epígrafe, decretada por meio do Acórdão 1470/2017-Plenário, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

- 1. Processo TC-012.893/2017-0 (REPRESENTAÇÃO)
- 1.1. Responsáveis: Antônio Gomes de Sousa (628.362.931-87); Antônio Marcolino Ferreira Neto (066.220.873-00); Antônio Marcos Coutinho Gomes (970.006.553-72); Construcar - Construção Civil e Locação de Máquinas e Veículos Ltda. - EPP (19.742.308/0001-30); Construtora Tende Eireli (05.740.967/0001-23); Contabilidade Pública de Municípios Ltda. (17.400.231/0001-95); DMJ Distribuidora de Artigos de Escritório Ltda. (41.280.439/0001-00); Emanuela Machado Araújo (022.569.573-14); F & R Pneus Ltda. - ME (07.670.899/0001-07); Francisco Jarbas de Araújo Melo (105.235.947-71); Francisco Lennon Barbosa Martins (057.674.223-62); Francisco Rodrigues da Silva (186.062.373-53); Geopa Empreendimentos Imobiliários Ltda. (13.231.889/0001-60); Graphisoft Brasil Serviços de Tecnologia da Informação Ltda. (22.993.665/0001-86); Ionildes Castelo Branco de Queiroz Ferreira (528.638.243-68); Isabel Rejane Fernandes Ramos (646.059.573-91); Ítalo James Alencar de Souza (043.109.193-59); João Ricardo Pinheiro Campos Sousa (003.512.213-79); Lana Goretti Santos Paiva (349.772.874-87); Mailson Lima Fernandes (031.461.783-38); Marcos Patricio Ferreira Craibano (042.057.913-30); Marquinhos Construções Eireli (11.757.747/0001-05); Naddja Thallyta Sousa Silva (715.511.312-34); Qualityserv Construtora Serviços e Reformas Ltda. - ME (21.376.282/0001-04); Ricardo Matos da Cruz (815.891.745-34); Salinas Empreendimentos e Construções Ltda. (73.694.788/0001-57); Vânia Regia Félix Ribeiro de Carvalho (353.193.303-59); Venilson de Oliveira Rocha (825.382.553-68); Venilson de Oliveira Rocha - ME (16.416.613/0001-44); Vítor Alves Cardoso Neto (025.650.583-73); Vítor Alves Cardoso Neto Eireli (14.283.222/0001-73); Webston de Carvalho Lima (183.191.573-15); Webston de Carvalho Lima Filho (053.235.433-88)
- 1.2. Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Prata do Piauí - PI
- 1.3. Relator: Ministro-substituto Marcos Bemquerer Costa, em substituição ao Ministro Benjamin Zymler
- 1.4. Representante do Ministério Público: não atuou

- 1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo da Educação (SecexEduc).
- 1.6. Representação legal: Uanderson Ferreira da Silva (5.456/OAB-PI), representando Emanuela Machado Araújo, Ricardo Matos da Cruz e Antônio Gomes de Sousa; Marcelo Lobão Salim Coelho (9882/OAB-PI), representando Antônio Marcolino Ferreira Neto, Webston de Carvalho Lima Filho, Ionildes Castelo Branco de Queiroz Ferreira e Webston de Carvalho Lima; Francisco José Bardawil Filho (23570/OAB-CE), representando Salinas Empreendimentos e Construções Ltda.; Nelson Nery Costa (196/72/OAB-PI) e outros, representando DMJ Distribuidora de Artigos de Escritório Ltda.
- 1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 195/2020 - TCU - Plenário

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento no art. 113, § 1º, da Lei 8.666/1993, c/c os arts. 143, incisos III e V, alínea a, 235, 237, inciso VII, e 250, inciso I, do Regimento Interno/TCU e no art. 103, § 1º, da Resolução/TCU 259/2014, em conhecer da presente representação, para, no mérito, considerá-la improcedente e encaminhar cópia desta deliberação ao representante e ao Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, promovendo-se, em seguida, o arquivamento dos autos, de acordo com o parecer da unidade técnica:

- 1. Processo TC-037.335/2019-7 (REPRESENTAÇÃO)
- 1.1. Representante: Graber Sistemas de Segurança Ltda. (87.169.900/0001-45).
- 1.2. Órgão/Entidade: Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região/SP - TRT2.
- 1.3. Relator: Ministro-Substituto Marcos Bemquerer Costa.
- 1.4. Representante do Ministério Público: não atuou.
- 1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo de Aquisições Logísticas (Selog).
- 1.6. Representação legal:
- 1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 196/2020 - TCU - Plenário

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento no art. 113, § 1º, da Lei 8.666/1993, c/c os arts. 143, incisos III e V, alínea a, 235, 237, inciso VII, e 250, inciso I, do Regimento Interno/TCU, e no art. 7º da Resolução/TCU 265/2014, em conhecer da presente representação, para, no mérito, considerá-la parcialmente procedente, e encaminhar cópia desta deliberação ao representante e ao Conselho Regional de Odontologia de São Paulo, sem prejuízo de dar ciência da seguinte improriedade, promovendo-se, em seguida, o arquivamento dos autos, de acordo com o parecer da unidade técnica:

- 1. Processo TC-037.644/2019-0 (REPRESENTAÇÃO)
- 1.1. Representante: Vagner Borges Dias (09.635.153/0001-80).
- 1.2. Órgão/Entidade: Conselho Regional de Odontologia de São Paulo - CROSP.
- 1.3. Relator: Ministro-Substituto Marcos Bemquerer Costa.
- 1.4. Representante do Ministério Público: não atuou.
- 1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo de Aquisições Logísticas (Selog).
- 1.6. Representação legal: Graziela Nóbrega da Silva (247092/OAB-SP) e outros, representando Conselho Regional de Odontologia de São Paulo; Dario Reisinger Ferreira (290.758/OAB-SP), representando Vagner Borges Dias.
- 1.7. Ciência:
  - 1.7.1. ao Conselho Regional de Odontologia de São Paulo sobre a seguinte impropriedade/falha, identificada no Pregão Presencial 9/2019, para que sejam adotadas medidas internas com vistas à prevenção de ocorrência de outras semelhantes:
    - 1.7.1.1. exigência, sem amparo legal, de registro de atestados de qualificação técnico-operacional nos conselhos profissionais, estabelecida no subitem 7.3.1 do edital do Pregão Presencial 9/2019, conforme entendimento fixado pelo TCU, a exemplo do Acórdão 7.260/2016 - 2ª Câmara, Relatora Ministra Ana Arraes.

RELAÇÃO Nº 3/2020 - Plenário  
Relator - Ministro-Substituto ANDRÉ LUÍS DE CARVALHO

ACÓRDÃO Nº 197/2020 - TCU - Plenário

Considerando que se trata de consulta formulada por meio do Ofício P. Nº 16, de 21/6/2019 expedido pelo Exmo. Sr. Deputado Rodrigo Agostinho, como Presidente da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável da Câmara dos Deputados, sobre eventuais dúvidas na utilização dos recursos provenientes da cobrança pelo uso dos recursos hídricos (Peça 2);

Considerando, todavia, que já teria sido autuado o TC-015.964/2019-1 e ele trataria de consulta formulada pela mesma autoridade e sobre os essas mesmas dúvidas (Peça 5);

Considerando que o art. 36 da Resolução TCU nº 259, de 2014, determina que os processos com a relação de conexão poderão ser apensados diante da conveniência de tramitação conjunta dos feitos;

Considerando, dessa forma, que seria adequado o apensamento deste TC-016.737/2019-9 ao referido TC-015.964/2019-1 em consonância com os princípios da racionalidade administrativa e da economia processual, nos termos do art. 36 da Resolução TCU nº 259, de 2014;

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão de Plenário, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos art. 143, inciso V, alínea "a", do Regimento Interno do TCU, aprovado pela Resolução nº 246, de 2011, e nos arts. 36, 37 e 40 da Resolução TCU nº 259, de 2014, em determinar o apensamento do presente processo ao TC-015.964/2019-1 (Consulta), sem prejuízo de prolatar a determinação abaixo indicada, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

- 1. Processo TC-016.737/2019-9 (CONSULTA)
- 1.1. Consultante: Exmo. Sr. Rodrigo Agostinho, como Presidente da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável da Câmara dos Deputados.
- 1.2. Entidade: Agência Nacional de Águas - Ana.
- 1.3. Relator: Ministro-Substituto André Luís de Carvalho.
- 1.4. Representante do Ministério Público: não atuou.
- 1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo da Agricultura e do Meio Ambiente (SecexAmbiental).
- 1.6. Representação legal: não há.
- 1.7. Determinar que a SecexAmbiental envie a cópia do presente Acórdão, com a cópia do parecer da unidade técnica, ao consultante, para ciência.

ACÓRDÃO Nº 198/2020 - TCU - Plenário

Considerando que se trata de processo apartado constituído a partir de elementos provenientes do TC-042.852/2018-8, ao cuidar aí de representação sob a iniciativa da Delegada de Polícia Federal Heloisa Alves Albuquerque Faveri junto à Superintendência Regional da Polícia Federal em Pernambuco sobre os indícios de irregularidade na execução de projetos culturais patrocinados pelo Serviço Social da Indústria - SESI, por intermédio do seu Departamento Nacional e dos seus Departamentos Regionais em Pernambuco, Minas Gerais, Mato Grosso do Sul, Alagoas e Paraíba, a partir das investigações promovidas no âmbito do Inquérito Policial (IPL) 111/2014;

Considerando que, na presente representação sob o TC-007.882-2019-0, tende a ser apurado o eventual desvio de finalidade na utilização de veículos sob a propriedade da Federação das Indústrias de Alagoas - FIEA e do Departamento Regional do SESI em Alagoas - SESI-AL por parte de José Carlos Lyra de Andrade, como dirigente de ambas as entidades;

Considerando que, com o intuito de colher maiores informações sobre a utilização dos aludidos veículos e a responsabilidade por eventuais infrações de trânsito, a unidade técnica propôs à Peça nº 10 a realização de diligências junto à FIEA, ao SESI-



AL e ao DETRAN-AL, contando esta última diligência com o intuito de obter informações sobre as eventuais infrações de trânsito cometidas por parentes próximos a José Carlos Lyra de Andrade, como cônjuge ou filhos;

Considerando que, em sua resposta, a FIEA não apresentou as informações requeridas, alegando, para tanto, que o exame sobre a legalidade da aquisição e da utilização de veículo sob a sua propriedade fugiria à competência e à jurisdição do TCU, embora tenha prestado alguns esclarecimentos úteis à apuração em curso, a exemplo dos relacionados com a suposta aquisição do veículo por recursos próprios e com a utilização do veículo para os deslocamentos de interesse da presidência e vice-presidência da entidade;

Considerando que, após a análise do feito, a unidade técnica destacou que, apesar de os recursos geridos pela FIEA não estarem submetidos à prestação de contas ordinárias perante o TCU, a entidade estaria submetida à jurisdição do TCU em face, por exemplo, de os seus gestores terem causado a perda, extravio ou outra irregularidade de que resulte prejuízo ao erário;

Considerando, por outro ângulo, que a SeinfraOperações assinalou a global transferência de quota sob o patamar de 7% (sete por cento) das receitas provenientes das contribuições compulsórias nas administrações regionais do Sesi em favor das respectivas federações das indústrias para o suposto apoio à administração superior, a partir do art. 53 do Regulamento do Sesi, restando, também por aí, fixada a competência do TCU para proceder à apuração demandada no presente feito sobre a aquisição e a utilização do veículo sob a propriedade da FIEA, até porque parte da suscitada transferência seria empregada para o custeio das atividades da FIEA, podendo ter servido para a aquisição e a utilização do referido veículo diante, por exemplo, do inegável vínculo administrativo entre as duas entidades, cabendo, como regra, à mesma pessoa exercer a presidência do Sesi e da FIEA;

Considerando, ainda, que, estando fixada a competência do TCU sobre o presente feito, os gestores não deveriam prosseguir no perigoso caminho da mera sonegação das informações requeridas pela secretaria do TCU sob a frágil e genérica alegação de a aquisição ter sido promovida pelos recursos privados próprios, até porque o sistema contábil inerente ao referido sistema Sesi-FIEA padecerei pela evidente precariedade técnica;

Considerando, diante de tudo isso, que o TCU pode promover a excepcional reiteração da determinação para a aludida diligência realizada junto à Federação das Indústrias do Estado de Alagoas - FIEA por intermédio do Ofício 0733/2019-TCU/SeinfraOperações, fixando novamente o prazo originalmente concedido de 10 dias para o envio dos esclarecimentos solicitados, sem prejuízo de informar que o não cumprimento de diligência ou de decisão do TCU, no prazo fixado, poderá ensejar a aplicação da multa prevista no art. 58, IV, da Lei nº 8.443, de 1992, prescindindo da prévia audiência, nos termos do art. 268, § 3º, do Regimento Interno do TCU, além de a malsinada sonegação de documentos e informações poder legalmente resultar no subsequente afastamento dos gestores responsáveis pela indevida imposição de obstáculo ao pleno exercício do controle externo financeiro sobre a aplicação dos subjacentes recursos federais;

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão de Plenário, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 143, inciso V, alínea "c", do Regimento Interno do TCU, aprovado pela Resolução nº 246, de 2011, em prolarar as determinações abaixo indicadas, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-007.882/2019-0 (REPRESENTAÇÃO)
- 1.1. Representante: Heloísa Alves Albuquerque Faveri, como Delegada da Polícia Federal - Superintendência Regional da Polícia Federal em Pernambuco.
- 1.2. Entidade: Departamento Regional do Sesi no Estado de Alagoas.
- 1.3. Relator: Ministro-Substituto André Luís de Carvalho.
- 1.4. Representante do Ministério Público: não atuou.
- 1.5. Unidade Técnica: Secretaria Extraordinária de Operações Especiais em Infraestrutura (SeinfraOperações).
- 1.6. Representação legal: não há.
- 1.7. Determinar, novamente, que, diante da vinculação entre o Sesi-AL e a FIEA, o Departamento Regional do Sesi em Alagoas - Sesi-AL e a Federação das Indústrias de Alagoas - FIEA adotem as seguintes medidas:
- 1.7.1. apresentem a devida resposta, com toda a correspondente documentação comprobatória, para a aludida diligência realizada junto à Federação das Indústrias do Estado de Alagoas - FIEA por intermédio do Ofício 0733/2019-TCU/SeinfraOperações, com a devida extensão ao Departamento Regional do Sesi em Alagoas - Sesi-AL, fixando novamente o prazo originalmente concedido de 10 dias para o envio dos esclarecimentos solicitados, sem prejuízo de informar que o não cumprimento de diligência ou de decisão do TCU, no prazo fixado, poderá ensejar a aplicação da multa prevista no art. 58, IV, da Lei nº 8.443, de 1992, prescindindo da prévia audiência, nos termos do art. 268, § 3º, do Regimento Interno do TCU, além de a malsinada sonegação de documentos e informações poder legalmente resultar no subsequente afastamento dos gestores responsáveis pela indevida imposição de obstáculo ao pleno exercício do controle externo financeiro sobre a aplicação dos subjacentes recursos federais;
- 1.7.2. apresentem, entre outras informações pertinentes para o efetivo cumprimento ao item 1.7.1 deste Acórdão, os seguintes elementos de convicção:
- 1.7.2.1. cópia integral digitalizada do processo de aquisição do veículo Toyota Hilux (RENAVAM 01074658610);
- 1.7.2.2. discriminação das atividades no costumeiro uso do referido veículo;
- 1.7.2.3. cópia digitalizada dos boletins de controle da viatura ou do documento correlato tendente a discriminar as atividades de utilização do referido veículo;
- 1.7.2.4. levantamento dos dispêndios incorridos pela FIEA ou pelo Sesi com a aquisição e a manutenção do referido veículo (aquisição, licenciamento, emplacamento, infrações de trânsito, seguro, combustível, revisões, reparos, blindagem etc.);
- 1.7.2.5. discriminação dos dirigentes e empregados da FIEA ou do Sesi autorizados a conduzir o referido veículo (nome, cargo ou função e CPF);
- 1.7.2.6. cópia digitalizada de eventual ato normativo tendente a disciplinar a utilização de veículos sob a propriedade da FIEA ou mesmo do Sesi por seus dirigentes e empregados, esclarecendo se subsistiria a eventual permissão para os veículos pernovernarem na residência dos condutores autorizados; e
- 1.7.2.7. informação sobre a eventual subsistência de algum outro veículo dotado de revestimento por blindagem, entre os veículos da frota, na FIEA e no Sesi;
- 1.8. determinar que a unidade técnica adotes as seguintes medidas:
- 1.8.1. envie a cópia deste Acórdão, com a cópia do parecer acostado à Peça nº 10, ao Departamento Regional do Sesi em Alagoas - Sesi-AL e à Federação das Indústrias de Alagoas - FIEA com vistas a facilitar a correspondente manifestação em resposta à diligência determinada pelos itens 1.7.1 e 1.7.2 deste Acórdão, informando-lhes que o não cumprimento de diligência ou de decisão do TCU, no prazo fixado, poderá ensejar a aplicação da multa prevista no art. 58, IV, da Lei nº 8.443, de 1992, prescindindo da prévia audiência, nos termos do art. 268, § 3º, do Regimento Interno do TCU, além de a malsinada sonegação de documentos e informações poder legalmente resultar no subsequente afastamento dos gestores responsáveis pela indevida imposição de obstáculo ao pleno exercício do controle externo financeiro sobre a aplicação dos subjacentes recursos federais; e
- 1.8.2. envie a cópia do presente Acórdão, com a cópia do parecer da unidade técnica, à representante, para ciência e eventuais providências.

ACÓRDÃO Nº 199/2020 - TCU - Plenário

Considerando que o presente processo trata de representação formulada pelo Exmo. Sr. Subprocurador-Geral do MPTCU Lucas Rocha Furtado sobre a possível omissão do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama), ao deixar de mandar o monitoramento do derramamento de petróleo no litoral brasileiro perante a Hex Tecnologias Geoespaciais, como então contratada para a prestação de serviços de processamento de dados via satélite;

Considerando que, para além da presente representação, outros três processos estariam sob a minha relatoria, tratando da mesma matéria no âmbito do TC 036.563/2019-6, ao cuidar de representação formulada pelo Exmo. Sr. Senador Renan Calheiros, e do TC 037.176/2019-6, ao tratar da representação formulada pelo Exmo. Sr.

Deputado Federal Luiz Paulo Teixeira Ferreira, além do TC 037.306/2019-7, ao cuidar da representação formulada pelo Exmo. Sr. Subprocurador-Geral do MPTCU Lucas Rocha Furtado;

Considerando que, ante a conexão entre os aludidos processos, o Plenário do TCU prolatou o Acórdão 3.132/2019, determinando, entre outras providências, que a SecexAgroAmbiental promova o apensamento do TC 037.176/2019-6 e do TC 037.306/2019-7 ao TC 036.563/2019-6;

Considerando, de igual modo, que, como o presente TC 038.319/2019-5 também versaria sobre os danos ambientais decorrentes do derramamento de petróleo no litoral brasileiro, o TCU deve considerar prejudicada, pois, a apreciação do mérito da presente representação, sem prejuízo de determinar o apensamento deste processo ao TC 036.563/2019-6, pois corresponderia ao primeiro feito atuado no Tribunal sobre a correspondente matéria, viabilizando, com isso, que as presentes alegações apresentadas pelo Exmo. Sr. Subprocurador-Geral do MPTCU Lucas Rocha Furtado sejam melhor apreciadas no bojo do aludido TC 036.563/2019-6;

Considerando, enfim, que está nesse sentido o parecer da unidade técnica à Peça 4;

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão de Plenário, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 143, V, alínea "a", 235, e 237, III e parágrafo único, e 250, I, do Regimento Interno do TCU, aprovado pela Resolução nº 246, de 2011, em conhecer da presente representação para, no mérito, considerá-la prejudicada, sem prejuízo de prolarar as determinações abaixo indicadas, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-038.319/2019-5 (REPRESENTAÇÃO)
- 1.1. Representante: Exmo. Sr. Lucas Rocha Furtado, como Subprocurador-Geral do MPTCU.
- 1.2. Entidade: Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama).
- 1.3. Relator: Ministro-Substituto André Luís de Carvalho.
- 1.4. Representante do Ministério Público: não atuou.
- 1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo da Agricultura e do Meio Ambiente (SecexAgroAmbiental).
- 1.6. Representação legal: não há.
- 1.7. Determinar que a SecexAmbiental adote as seguintes medidas:
- 1.7.1. atente para a efetiva necessidade de promover a instrução do TC 036.563/2019-6, abordando os pontos narrados na representação formulada pelo Exmo. Sr. Subprocurador-Geral do MPTCU Lucas Rocha Furtado junto ao presente TC 038.319/2019-5, além de atentar para a necessidade de observância dessa mesma medida sobre o TC 037.176/2019-6, ao tratar da representação formulada pelo Exmo. Sr. Deputado Federal Luiz Paulo Teixeira Ferreira, e sobre o TC 037.306/2019-7, ao cuidar da representação formulada pelo Exmo. Sr. Subprocurador-Geral do MPTCU Lucas Rocha Furtado;
- 1.7.2. promova o apensamento do presente TC 038.319/2019-5 ao TC 036.563/2019-6, sem prejuízo do efetivo cumprimento da determinação proferida pelo item 1.7.1 deste Acórdão; e
- 1.7.3. envie a cópia do presente Acórdão, com a cópia do parecer da unidade técnica, ao Exmo. Sr. Subprocurador-Geral do MPTCU Lucas Rocha Furtado, para ciência.

RELAÇÃO Nº 2/2020 - Plenário  
Relator - Ministro-Substituto WEDER DE OLIVEIRA

ACÓRDÃO Nº 200/2020 - TCU - Plenário

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, com fundamento no art. 1º, XXIV, e 235, parágrafo único, na forma do art. 143, V, 'a', todos do RI/TCU, e de acordo com o parecer da unidade instrutiva emitido nos autos, ACORDAM, por unanimidade, em não conhecer da presente denúncia, e determinar o encerramento e o arquivamento dos autos, dando-se ciência desta decisão, bem como da instrução da unidade técnica (peça 4), ao denunciante.

1. Processo TC-036.796/2019-0 (DENÚNCIA)
- 1.1. Responsável: Identidade preservada (art. 55, *caput*, da Lei 8.443/1992).
- 1.2. Interessado: Identidade preservada (art. 55, *caput*, da Lei 8.443/1992).
- 1.3. Entidade: Conselho Regional de Farmácia do Estado de Sergipe.
- 1.4. Relator: Ministro-Substituto Weder de Oliveira.
- 1.5. Representante do Ministério Público: não atuou.
- 1.6. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo do Trabalho e Entidades Paraestatais (SecexTrabalho).
- 1.7. Representação legal: não há.
- 1.8. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 201/2020 - TCU - Plenário

1. Processo nº TC 041.004/2012-4.
2. Grupo I - Classe de Assunto V: Relatório de auditoria
3. Interessados/Responsáveis:
- 3.1. Interessado: Congresso Nacional.
- 3.2. Responsáveis: Consórcio Aterpa/Cimcop (CNPJ 10.701.956/0001-74); Construtora Aterpa S/A (CNPJ 17.162.983/0001-65) e Cimcop S/A - Engenharia e Construções (CNPJ 17.161.464/0001-82), integrantes do Consórcio Aterpa/Cimcop.
4. Órgão: Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (Dnit).
5. Relator: Ministro Raimundo Carreiro.
6. Representante do Ministério Público: não atuou.
7. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo no Estado do Maranhão (Secex-MA); Secretaria de Obras Rodoviárias (SecobRodov) Secretaria de Fiscalização de Infraestrutura Rodoviária e de Aviação Civil (SeinfraRod).
8. Representação legal: Igor Fellipe Araújo de Sousa (OAB/DF 41.605); Alexandre Aroeira Salles (OAB/DF 28.108)

9. Acórdão:
- a) VISTOS, relatados e discutidos estes autos de Relatório de Auditoria de Conformidade realizada nas obras de restauração da rodovia BR-230/MA, no trecho compreendido entre o km 480,28 e o km 571,49, objeto do Contrato 96/2010, firmado entre o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (Dnit) e o Consórcio Aterpa/Cimcop, formado pelas empresas Construtora Aterpa S/A e Cimcop S/A - Engenharia e Construções,
- b) ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão do Plenário, diante das razões expostas pelo Relator, em:
- c) 9.1 converter o julgamento em diligência, nos termos do art. 116, § 1º, do Regimento Interno, para que a unidade técnica, no prazo de 45 dias, se pronuncie sobre as peças 83 e 84, restituindo de imediato ao relator.
- d)
10. Ata nº 3/2020 - Plenário.
11. Data da Sessão: 5/2/2020 - Ordinária.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-0201-03/20-P.
13. Especificação do quórum:
- 13.1. Ministros presentes: José Mucio Monteiro (Presidente), Walton Alencar Rodrigues, Augusto Nardes, Aroldo Cedraz, Raimundo Carreiro (Relator), Ana Arraes e Vital do Rêgo.
- 13.2. Ministros-Substitutos convocados: Marcos Bemquerer Costa e André Luís de Carvalho.
- 13.3. Ministro-Substituto presente: Weder de Oliveira.



ACÓRDÃO Nº 202/2020 - TCU - Plenário

1. Processo nº TC 018.009/2002-2  
2. Grupo II - Classe de Assunto: I (Pedido de reexame em aposentadoria)  
3. Interessados/Responsável/Recorrente:  
3.1. Interessados: Antonio Thomé (001.865.118-68); Senado Federal  
3.2. Responsável: Antônio Thomé (001.865.118-68)  
3.3. Recorrente: Antônio Thomé (001.865.118-68)  
4. Órgão: Secretaria Especial de Informática do Senado Federal  
5. Relator/ Relator da deliberação recorrida:  
5.1. Relator: Ministro Walton Alencar Rodrigues  
5.2. Relator da deliberação recorrida: Ministro Benjamin Zymler  
6. Representante do Ministério Público: Procurador Marinus Eduardo De Vries

Marsico

7. Unidades Técnicas: Secretaria de Recursos (Serur)  
8. Representação legal: Walter Costa Porto (OAB/DF 6.098)

9. Acórdão:  
VISTOS, relatados e discutidos estes autos de pedido de reexame interposto por Antônio Thomé contra o Acórdão 1.070/2016 do Plenário, que considerou ilegal sua aposentadoria em cargo em comissão e determinou o ressarcimento dos valores indevidamente percebidos, a partir de 23/1/2013.  
ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo Relator e com fundamento no artigo 48 da Lei nº 8.443/92, ao reconhecer o vínculo em comissão do servidor com a Administração, em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento.

10. Ata nº 3/2020 - Plenário.  
11. Data da Sessão: 5/2/2020 - Ordinária.  
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-0202-03/20-P.

13. Especificação do quórum:  
13.1. Ministros presentes: José Mucio Monteiro (Presidente), Walton Alencar Rodrigues (Relator), Augusto Nardes, Aroldo Cedraz, Raimundo Carreiro, Ana Arraes e Vital do Rêgo.  
13.2. Ministro que votou na sessão de 12/12/2017: Benjamin Zymler  
13.3. Ministra que não participou da votação: Ana Arraes  
13.4. Ministro com voto vencido: Raimundo Carreiro.  
13.5. Ministros-Substitutos convocados: Marcos Bemquerer Costa e André Luís de Carvalho.  
13.6. Ministro-Substituto convocado que votou na sessão de 12/12/2017: Augusto Sherman Cavalcanti.  
13.7. Ministro-Substituto convocado que não participou da votação: Marcos Bemquerer Costa  
13.8. Ministro-Substituto presente: Weder de Oliveira.

ACÓRDÃO Nº 203/2020 - TCU - Plenário

1. Processo TC 012.764/2011-6.  
1.1. Apensos: 008.340/2015-3; 004.010/2013-2; 024.861/2014-6; 024.865/2014-1.  
2. Grupo II - Classe de Assunto: IV - Tomada de Contas Especial.  
3. Responsáveis: Alberto Gomes Morais (203.920.797-04); Arysson Siqueira Silva (678.235.057-20); Engesur Consultoria e Estudos Técnicos Ltda. (33.104.175/0001-06); Geosonda S/A - em Recuperação Judicial (60.681.749/0001-73); Luiz Alberto Paixão (449.032.867-20).  
4. Entidade: Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes.  
5. Relator: Ministro Vital do Rêgo.  
6. Representante do Ministério Público: Subprocurador-Geral Paulo Soares Bugarin.  
7. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Infraestrutura Rodoviária e de Aviação Civil (SeinfraRodoviaAviação).  
8. Representação legal:  
8.1. Eduardo Stênio Silva Sousa (OAB/DF 20.327) e outros, representando Geosonda S/A.  
8.2. Felipe Furtado Morais (OAB-RJ 142.387) e outros, representando Alberto Gomes Morais, Arysson Siqueira Silva, Luiz Alberto Paixão e Engesur Consultoria e Estudos Técnicos Ltda.

9. Acórdão:  
VISTOS, discutidos e relatados estes autos de tomada de contas especial instaurada em razão de sobrepreço no Contrato ST-7-010/2009, celebrado entre o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (Dnit) e a empresa Geosonda S/A, que tinha por objeto obras de reforço das cabeceiras das obras de artes especiais na BR-101/RJ;  
ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão plenária, ante as razões expostas pelo Relator, em:  
9.1. com fundamento nos arts. 1º, inciso I, 16, inciso II, 18 e 23, inciso II, da Lei 8.443/1992 c/c os arts. 1º, inciso I, 208 e 214, inciso II, do Regimento Interno, que sejam julgadas regulares com ressalvas as contas da empresa Geosonda S/A (60.681.749/0001-73), do Sr. Arysson Siqueira Silva (678.235.057-20), do Sr. Alberto Gomes de Morais (203.920.797-04), do Sr. Luiz Alberto Paixão (449.032.867-20) e do Consórcio Engesur/Projemax/Pacs (EPP), por meio da empresa líder do consórcio, Engesur Consultoria e Estudos Técnicos Ltda. (33.104.175/0001-06), dando-se-lhes quitação;  
9.2. dar ciência desta decisão aos responsáveis e ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (Dnit);  
9.3. encaminhar cópia desta decisão, acompanhado do relatório e do voto que o fundamentam, à Superintendência Regional da Polícia Federal no Estado do Rio de Janeiro, em atenção aos inquéritos IPL 0144/2013-11 - DELEFIN/SR/DPF/RJ - e IPL 0108/2014-11 - DELEFIN/SR/DPF/RJ -, bem como à Delegacia de Polícia Federal em Niterói, em atenção ao IPL 0173/2011-4 - DPF/NRI/RJ; e  
9.4. arquivar o presente processo, após a efetivação das comunicações acima, com fundamento no art. 169, inciso III, do Regimento Interno do TCU.

10. Ata nº 3/2020 - Plenário.  
11. Data da Sessão: 5/2/2020 - Ordinária.  
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-0203-03/20-P.

13. Especificação do quórum:  
13.1. Ministros presentes: José Mucio Monteiro (Presidente), Walton Alencar Rodrigues, Augusto Nardes, Aroldo Cedraz, Raimundo Carreiro, Ana Arraes e Vital do Rêgo (Relator).  
13.2. Ministros-Substitutos convocados: Marcos Bemquerer Costa e André Luís de Carvalho.  
13.3. Ministro-Substituto convocado com voto vencido: André Luís de Carvalho.  
13.4. Ministro-Substituto presente: Weder de Oliveira.

ACÓRDÃO Nº 204/2020 - TCU - Plenário

1. Processo nº TC 012.438/2013-8.  
2. Grupo II - Classe de Assunto: VII - Administrativo.  
3. Interessados/Responsáveis: não há.  
4. Órgão/Entidade: não há.  
5. Relator: Ministro Augusto Nardes.  
5.1. 1º Revisor: Ministro-Substituto Weder de Oliveira.  
5.2. 2º Revisor: Ministro Walton Alencar Rodrigues.

6. Representante do Ministério Público: Procurador-Geral Paulo Soares Bugarin e Procuradora-Geral Cristina Machado da Costa e Silva (manifestação oral).  
7. Unidade Técnica: Secretaria de Gestão de Pessoas (Segep).  
8. Representação legal: não há

9. Acórdão:  
VISTA, relatada e discutida esta representação formulada pelo Serviço de Aposentadorias e Pensões desta Corte, acerca da natureza da aplicação da Emenda Constitucional 70/2012 aos aposentados por ela abrangidos, se opcional ou impositiva,  
ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão Extraordinária do Plenário, ante as razões expostas pelo Relator, em:  
9.1. conhecer da representação, com fundamento no art. 237, inciso VI, e parágrafo único, do Regimento Interno/TCU, para, no mérito, esclarecer que:  
9.1.1. a Emenda Constitucional nº 70/2012 tem caráter impositivo, carecendo o aposentado por invalidez destinatário de seus comandos de direito a opor-se à revisão de ofício prevista no artigo 2º, da emenda;  
9.1.2. deve ser observado o princípio da irredutibilidade dos vencimentos mediante o estabelecimento de parcela compensatória para preservar o valor nominal dos benefícios quando necessário;  
9.2. dar ciência desta deliberação à Secretaria-Geral de Administração.

10. Ata nº 3/2020 - Plenário.  
11. Data da Sessão: 5/2/2020 - Ordinária.  
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-0204-03/20-P.

13. Especificação do quórum:  
13.1. Ministros presentes: José Mucio Monteiro (Presidente), Walton Alencar Rodrigues (2º Revisor), Augusto Nardes (Relator), Aroldo Cedraz, Raimundo Carreiro, Ana Arraes e Vital do Rêgo.  
13.2. Ministro com voto vencido: Raimundo Carreiro.  
13.3. Ministros-Substitutos convocados: Marcos Bemquerer Costa, André Luís de Carvalho e Weder de Oliveira (1º Revisor).  
13.4. Ministro-Substituto convocado com voto vencido: Weder de Oliveira (1º Revisor).  
13.5. Ministro-Substituto convocado que não participou da votação: André Luís de Carvalho.

ACÓRDÃO Nº 205/2020 - TCU - Plenário

1. Processo nº TC 033.864/2016-0.  
2. Grupo II - Classe III - Consulta.  
3. Interessado: Presidente da Câmara dos Deputados.  
4. Órgão: Câmara dos Deputados.  
5. Relator: Ministro Augusto Nardes.  
5.1. Revisor: Ministro Walton Alencar Rodrigues.  
6. Representante do Ministério Público: não atuou.  
7. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (Sefip).  
8. Representação legal: não há.

9. Acórdão:  
VISTO, relatado e discutido este processo de consulta formulada pelo Exmo. Presidente da Câmara dos Deputados acerca da possibilidade de aplicação do entendimento manifestado no Acórdão 25/2003-TCU-Plenário, que autorizou a contagem do serviço público prestado às Forças Armadas, como aluno do Instituto Militar de Engenharia, para fins de aproveitamento no serviço público federal civil, sem o fator de ponderação previsto no art. 134, § 2º, da Lei 6.880/1980 (Estatuto dos Militares), para toda a Administração Pública Federal.  
ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo Relator, em:  
9.1. conhecer da presente consulta, por atender aos requisitos fixados no art. 264 do Regimento Interno deste Tribunal;  
9.2. responder ao Consulente que não é mais possível aplicar, sob nenhuma hipótese, o entendimento exarado por meio do Acórdão 25/2003 - Plenário, que autorizou a contagem do tempo de serviço público prestado às Forças Armadas, como aluno do Instituto Militar de Engenharia, para fins de aproveitamento no serviço público federal civil, sem o fator de ponderação previsto no estatuto dos militares;  
9.3. informar ao Consulente que é computável, como tempo de serviço público civil, o período de Centro de Preparação de Oficiais da Reserva e de outros órgãos análogos, reconhecidos na forma da lei e das normas emanadas das autoridade militares competentes, nos termos do Enunciado 108 da Súmula da Jurisprudência do TCU, sendo inafastável, no caso, a aplicação da regra insculpida no art. 134, § 2º, da Lei 6.880/1980;  
9.4. dar ciência do presente acórdão ao interessado e ao Ministério da Defesa;

e

9.5. arquivar o presente processo.

10. Ata nº 3/2020 - Plenário.  
11. Data da Sessão: 5/2/2020 - Ordinária.  
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-0205-03/20-P.

13. Especificação do quórum:  
13.1. Ministros presentes: José Mucio Monteiro (Presidente), Walton Alencar Rodrigues (1º Revisor), Augusto Nardes (Relator), Aroldo Cedraz, Raimundo Carreiro, Ana Arraes e Vital do Rêgo.  
13.2. Ministro que não participou da votação: Aroldo Cedraz.  
13.3. Ministros-Substitutos convocados: Marcos Bemquerer Costa (2º Revisor) e André Luís de Carvalho.  
13.4. Ministro-Substituto presente: Weder de Oliveira.

ACÓRDÃO Nº 206/2020 - TCU - Plenário

1. Processo TC-016.899/2010-5  
2. Grupo I, Classe VII - Administrativo (Alteração de Enunciado de Súmula)  
3. Interessada: Secretaria das Sessões (Seses)  
4. Unidade: Tribunal de Contas da União  
5. Relator: Ministro Raimundo Carreiro  
5.1. 1º Revisor: Ministro-Substituto Weder de Oliveira  
5.2. 2º Revisor: Ministro Aroldo Cedraz  
5.3. 3º Revisor: Ministro Vital do Rêgo  
6. Representante do Ministério Público: não atuou  
7. Unidade Técnica: Secretaria das Sessões (Seses)  
8. Advogado constituído nos autos: não há

9. Acórdão:  
VISTOS, relatados e discutidos estes autos que tratam de projeto de enunciado de súmula para atualização da Súmula TCU 230.  
ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, com fundamento nos arts. 85 e 89 do Regimento Interno do TCU e ante as razões expostas pelo Relator, em:  
9.1 aprovar a modificação da Súmula TCU 230, que passa a apresentar a seguinte redação:  
"Compete ao prefeito sucessor apresentar a prestação de contas referente aos recursos federais recebidos por seu antecessor, quando este não o tiver feito e o prazo para adimplemento dessa obrigação vencer ou estiver vencido no período de gestão do próprio mandatário sucessor, ou, na impossibilidade de fazê-lo, adotar as medidas legais visando ao resguardo do patrimônio público."9.2 expedir as seguintes determinações:



9.2.1 à Secretaria das Sessões que se manifeste, no prazo de 60 dias, acerca da conveniência e oportunidade de apresentar processo específico de criação de enunciado de súmula que trate da corresponsabilidade do prefeito sucessor sobre os débitos relacionados a recursos geridos integralmente por seu antecessor; e

9.2.2 à Secretaria-Geral de Controle Externo que, no prazo de 120 dias, se manifeste sobre a pertinência de inclusão nos normativos da Casa de questão relacionada à responsabilização de gestores antecessores e sucessores pela não apresentação da devida prestação de contas relativa à aplicação de recursos federais, no bojo dos oportunos estudos de revisão e atualização das normas afetas ao processo de tomada de contas especial, considerando os fundamentos desta deliberação e a legislação pertinente.

9.3 determinar a publicação deste acórdão, bem como do relatório e voto que o fundamentam, no Diário Oficial da União e no Boletim do Tribunal de Contas da União;

10. Ata nº 3/2020 - Plenário.

11. Data da Sessão: 5/2/2020 - Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-0206-03/20-P.

13. Especificação do quórum:

13.1. Ministros presentes: José Mucio Monteiro (Presidente), Walton Alencar Rodrigues, Augusto Nardes, Aroldo Cedraz (2º Revisor), Raimundo Carreiro (Relator), Ana Arraes e Vital do Rêgo (3º Revisor).

13.2. Ministra que não participou da votação: Ana Arraes

13.3. Ministros com voto vencido: Walton Alencar Rodrigues e Aroldo Cedraz (2º Revisor).

13.4. Ministros-Substitutos convocados: Marcos Bemquerer Costa, André Luís de Carvalho e Weder de Oliveira (1º Revisor).

13.5. Ministro-Substituto convocado com voto vencido: Weder de Oliveira (1º Revisor).

SÚMULA Nº 230

Compete ao prefeito sucessor apresentar a prestação de contas referente aos recursos federais recebidos por seu antecessor, quando este não o tiver feito e o prazo para adimplemento dessa obrigação vencer ou estiver vencido durante a gestão do novo mandatário, ou, na impossibilidade de fazê-lo, adotar medidas visando ao resguardo do patrimônio público.

Fundamento Legal:

- Constituição Federal, art. 71, inc. II;
- Lei nº 8.443, de 16-07-1992, art. 8º;
- Decreto-lei nº 200/67, art. 84;
- Lei nº 10.522, de 19-7-2002.

Precedentes:

- Proc. 031.777/2010-4, Sessão de 31-05-2012, Segunda Câmara, Ata nº 17, Acórdão nº 3.779/2012;
- Proc. 007.653/2009-2, Sessão de 19-06-2012, Segunda Câmara, Ata nº 20, Acórdão nº 4.246/2012;
- Proc. 029.768/2010-1, Sessão de 09-04-2013, Primeira Câmara, Ata nº 10, Acórdão nº 2.010/2013;
- Proc. 009.607/2011-0, Sessão de 23-10-2013, Plenário, Ata nº 41, Acórdão nº 2.865/2013;
- Proc. 006.901/2013-1, Sessão de 11-02-2014, Segunda Câmara, Ata nº 03, Acórdão nº 373/2014;
- Proc. 026.391/2012-0, Sessão de 20-05-2014, Primeira Câmara, Ata nº 16, Acórdão nº 2.147/2014;
- Proc. 005.929/2013-0, Sessão de 05-05-2015, Primeira Câmara, Ata nº 13, Acórdão nº 2.475/2015;
- Proc. 021.407/2013-4, Sessão de 01-09-2015, Segunda Câmara, Ata nº 30, Acórdão nº 6.402/2015;
- Proc. 035.182/2011-3, Sessão de 02-02-2016, Primeira Câmara, Ata nº 2, Acórdão nº 665/2016;
- Proc. 003.250/2012-1, Sessão de 14-06-2016, Primeira Câmara, Ata nº 20, Acórdão nº 3.912/2016;
- Proc. 003.660/2017-6, Sessão de 05-12-2017, Primeira Câmara, Ata nº 45, Acórdão nº 11.247/2017;
- Proc. 003.835/2015-4, Sessão de 28-11-2017, Segunda Câmara, Ata nº 44, Acórdão nº 10.149/2017;
- Proc. 007.899/2015-7, Sessão de 20-9-2017, Plenário, Ata nº 37, Acórdão nº 2.066/2017;
- Proc. 000.117/2017-0, Sessão de 20-03-2018, Segunda Câmara, Ata nº 8, Acórdão nº 1.460/2018;
- Proc. 003.831/2016-7, Sessão de 24-04-2018, Segunda Câmara, Ata nº 13, Acórdão nº 2.850/2018;
- Proc. 013.229/2017-6, Sessão de 08-05-2018, Primeira Câmara, Ata nº 14, Acórdão nº 4.450/2018;
- Proc. 004.087/2018-6, Sessão de 20-11-2018, Primeira Câmara, Ata nº 42, Acórdão nº 14.911/2018;
- Proc. 000.580/2016-3, Sessão de 26-02-2019, Segunda Câmara, Ata nº 5, Acórdão nº 1.290/2019;
- Proc. 004.171/2018-7, Sessão de 30-04-2019, Segunda Câmara, Ata nº 13, Acórdão nº 2.968/2019;
- Proc. 017.518/2017-2, Sessão de 21-05-2019, Primeira Câmara, Ata nº 16, Acórdão nº 3.868/2019;
- Proc. 017.338/2016-6, Sessão de 21-05-2019, Primeira Câmara, Ata nº 16, Acórdão nº 3.873/2019.

Dados de aprovação:

- Acórdão nº 206/2020 - TCU - Plenário, de 5 de fevereiro de 2020.

ACÓRDÃO Nº 207/2020 - TCU - Plenário

1. Processo nº TC 012.892/2013-0.

1.1. Apenso: 002.116/2013-8

2. Grupo II - Classe de Assunto: I Recurso de Reconsideração em Tomada de Contas Especial.

3. Interessados/Responsáveis/Recorrentes:

3.1. Interessado: Ministério do Desenvolvimento Regional.

3.2. Responsáveis: Ana Rosa Bessa (391.506.663-04); Brick Engenharia e Empreendimentos Ltda. (08.467.176/0001-60); Confahrt Construtora Holanda Ltda. (07.501.407/0001-41); Danilo de Araújo Nogueira (369.857.833-68); Fabio Mota Holanda (518.152.903-82); Francisco Eduardo Mota Gurgel (093.075.083-72); Francisco Stelio de Magalhaes (135.594.003-68); Galdino Gondim Lins Neto (036.402.213-20); Jose Wilson Cordeiro Gadelha (114.146.005-00); José Reinaldo de Sousa Nascimento (852.913.233-53); Livia Barros Lins Torquillo (657.555.883-68); Luiza Danielle Barros Lins (617.938.683-87); MWF Construções e Prestação de Serviços Ltda. (06.216.227/0001-55); Maria Anacy Bezerra de Sousa (113.683.493-15); Projecon - Projetos e Construções - Eireli (05.461.819/0001-70)

3.3. Recorrentes: Francisco Eduardo Mota Gurgel (093.075.083-72); Ana Rosa Bessa (391.506.663-04); Projecon - Projetos e Construções - Eireli (05.461.819/0001-70); Brick Engenharia e Empreendimentos Ltda. (08.467.176/0001-60).

4. Entidade: Município de Maranguape/CE.

5. Relator: Ministro Walton Alencar Rodrigues

5.1. Relator da deliberação recorrida: Ministro-Substituto Augusto Sherman Cavalcanti.

6. Representante do Ministério Público: Subprocurador-Geral Lucas Rocha Furtado.

7. Unidade Técnica: Secretaria de Recursos (Serur).

8. Representação legal:

8.1. Ramon Galvão Fernandes (18098/OAB-CE) e outros, representando Jose Wilson Cordeiro Gadelha.

8.2. Vanessa Pinheiro Nunes, representando Francisco Stelio de Magalhaes.

8.3. Aline Saldanha de Lima Ferreira (12575/OAB-CE) e outros, representando Ana Rosa Bessa.

8.4. Francisco Hermínio Neto (23066/OAB-CE), representando Projecon - Projetos e Construções - Eireli e Brick Engenharia e Empreendimentos Ltda.;

8.5. Rafael de Almeida Abreu (19829/OAB-CE), representando Jose Wilson Cordeiro Gadelha, Maria Anacy Bezerra de Sousa, Danilo de Araújo Nogueira e José Reinaldo de Sousa Nascimento;

8.6. Carlos Alberto Castro Monteiro (8704/OAB-CE) e outros, representando Francisco Eduardo Mota Gurgel.

8.7. Yasser de Castro Holanda (14.781/OAB-CE) e outros, representando Confahrt Construtora Holanda Ltda. e Fabio Mota Holanda.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos que, nesta fase processual, tratam de recursos de reconsideração interpostos por Ana Rosa Bessa, por Francisco Eduardo Mota Gurgel e pelas sociedades empresárias Brick Engenharia e Empreendimentos Ltda. e Projecon Projetos e Construções Ltda., contra o Acórdão 2.663/2015-Plenário;

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo Relator e com fundamento no art. 32, inciso I, e art. 33 da Lei 8.443/92, em:

9.1. conhecer dos recursos interpostos por Ana Rosa Bessa, Francisco Eduardo Mota Gurgel e pelas sociedades empresárias Brick Engenharia e Empreendimentos Ltda. e Projecon Projetos e Construções Ltda.;

9.2. dar provimento aos recursos interpostos por Ana Rosa Bessa, engenheira da Prefeitura Municipal de Maranguape/CE, e por Francisco Eduardo Mota Gurgel, ex-Prefeito do Município de Maranguape/CE;

9.3. dar provimento parcial ao recurso interposto por Brick Engenharia e Empreendimentos Ltda. e Projecon Projetos e Construções Ltda.;

9.4. tornar insubsistente os itens 9.2, 9.3, 9.4 e 9.6 do Acórdão 2.663/2015-Plenário;

9.5. rejeitar as alegações de defesa de Livia Barros Lins Torquillo, Sócia-Administradora da Brick Engenharia e Empreendimentos Ltda., Luiza Danielle Barros Lins, Sócia-Administradora da Brick Engenharia e Empreendimentos Ltda. e Galdino Gondim Lins Neto, Sócio-Administrador da empresa Projecon Projetos e Construções Ltda., em razão da insuficiência de elementos capazes de afastar os indícios de fraude à licitação praticados pelas empresas que administravam, sem contudo, imputar-lhes débito ou sanção, pois essa está limitada às pessoas jurídicas que dirigiam, conforme subitens 9.9, 9.9.1 e 9.9.2 desta deliberação;

9.6. julgar regulares com ressalvas as contas de Ana Rosa Bessa, engenheira da Prefeitura Municipal de Maranguape/CE, e de Francisco Eduardo Mota Gurgel, ex-Prefeito do Município de Maranguape/CE;

9.7. julgar irregulares as contas de José Wilson Cordeiro Gadelha, ex-Secretário de Infraestrutura do Município de Maranguape/CE, MWF Construções e Prestação de Serviços Ltda., e de Francisco Célio de Magalhães, sócio administrador da referida empresa, com fundamento nos arts. 1º, inciso I, 16, inciso III, alíneas "c" e "d", e § 2º, 19, caput, e 23, inciso III, da Lei 8.443/1992, e condená-los solidariamente ao pagamento das quantias abaixo especificadas, com a fixação do prazo de quinze dias para que comprovem, perante este Tribunal, o recolhimento das dívidas aos cofres do Tesouro Nacional, atualizadas monetariamente e acrescidas dos juros de mora devidos, calculados a partir das datas indicadas até a dos efetivos recolhimentos, na forma da legislação em vigor:

| Data      | Valor (R\$) |
|-----------|-------------|
| 24/4/2009 | 312.000,04  |
| 7/5/2009  | 77.999,96   |

9.8. aplicar aos responsáveis José Wilson Cordeiro Gadelha, MWF Construções e Prestação de Serviços Ltda. e Francisco Célio de Magalhães a multa prevista no art. 57 da Lei 8.443/1992, no valor individual de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), com a fixação do prazo de quinze dias, a contar das notificações, para que comprovem, perante este Tribunal (art. 214, inciso III, alínea "a", do Regimento Interno), o recolhimentos das dívidas ao Tesouro Nacional, atualizadas monetariamente desde a data do presente acórdão até a dos efetivos recolhimentos, se forem pagas após o vencimento, na forma da legislação em vigor;

9.9. com fundamento no art. 46 da Lei 8.443/1992 c/c o art. 271 do Regimento Interno do TCU, declarar a inidoneidade, para participarem de licitações que envolvam recursos públicos federais, das sociedades empresariais a seguir indicadas:

9.9.1. MWF Construções e Prestação de Serviços Ltda. (CNPJ 07.192.755/0001-84), pelo prazo de cinco anos; e

9.9.2. Brick Engenharia e Empreendimentos Ltda. (08.467.176/0001-60) e Projecon Projetos e Construções Ltda. (CNPJ 05.461.819/0001-70), pelo prazo de quatro meses.

10. Ata nº 3/2020 - Plenário.

11. Data da Sessão: 5/2/2020 - Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-0207-03/20-P.

13. Especificação do quórum:

13.1. Ministros presentes: José Mucio Monteiro (Presidente), Walton Alencar Rodrigues (Relator), Augusto Nardes, Raimundo Carreiro, Ana Arraes e Vital do Rêgo.

13.2. Ministros-Substitutos convocados: Marcos Bemquerer Costa e André Luís de Carvalho.

ACÓRDÃO Nº 208/2020 - TCU - Plenário

1. Processo nº TC 036.751/2018-9.

2. Grupo I - Classe de Assunto: V - Auditoria

3. Interessados/Responsáveis: não há.

4. Órgãos/Entidades: Agência Nacional de Energia Elétrica; Centrais Elétricas Brasileiras S.A.; Eletrobrás Termonuclear S.A.; Ministério de Minas e Energia (vinculador).

5. Relator: Ministro Walton Alencar Rodrigues.

6. Representante do Ministério Público: não atuou.

7. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Infraestrutura de Energia Elétrica (SeinfraEle).

8. Representação legal: Daniel Araújo Marques (996.687.771-15).

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de auditoria operacional para analisar o processo de decisão de retomada das obras da Usina Termonuclear (UTN) de Angra 3, ocorrido em 2018,

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão plenária, diante das razões expostas pelo relator e redator, em:

9.1 determinar à Secretaria Especial do Programa de Parcerias de Investimentos que, antes de definir o preço da energia a ser gerada pela usina Angra 3, realize avaliação independente das obras de Angra 3, se possível, com base em dados primários, especialmente quanto aos montantes de investimentos realizados, de investimentos previstos e dos custos de operação e de manutenção previstos para o empreendimento, expurgando eventuais ineficiências verificadas;



9.2. determinar ao Ministério de Minas e Energia que:

9.2.1. em 90 (noventa) dias, examine, conclusivamente, se há excludente de responsabilidade quanto a eventuais aditamentos contratuais atinentes ao prazo e ao reequilíbrio econômico-financeiro, e avalie se deve haver a responsabilização de agente;

9.2.2. antes de formalizar a retomada das obras, ou eventual parceria com agente privado, emita ato de outorga específico para a usina Angra 3, compatível com a vida útil do empreendimento, que defina marcos temporais sobre a sua operação, aptos a possibilitar a fixação de multas pela Aneel, para eventuais atrasos futuros na implantação da usina, conforme disposto na Lei 9.427/1996, art. 3º, inciso X;

9.2.3. antes de formalizar a retomada das obras, ou eventual parceria com agente privado, preveja nova data para a entrada em operação da usina de Angra 3 e revise o instrumento contratual para venda de energia gerada, incluindo penalidade para a não entrega do objeto contratado, devido à não implantação do empreendimento, no prazo previsto, de acordo com a Lei 8.666/1993, art. 54, inciso VII, com a supremacia do interesse público e com a diretriz de monitoramento de implementação de ações prioritárias do Decreto 9.203/2017, art. 4º, inciso III;

9.2.4. assegure a previsão, na matriz de risco do processo de modelagem do negócio Angra 3 e em eventual instrumento contratual com parceiro privado:

9.2.4.1. da possibilidade de cisão da Eletronuclear de sua holding Eletrobras;

9.2.4.2. dos impactos de eventuais processos administrativos ou judiciais relacionados a atos de corrupção investigados pelo Ministério Público Federal e pelo Departamento de Polícia Federal;

9.2.5. disponibilize a este Tribunal, ao menos 90 (noventa) dias antes de eventual publicação do edital, ou instrumento congênere, para a seleção de parceiro privado para o empreendimento, os seguintes documentos e informações, em conjunto com os estudos prévios que os fundamentaram:

9.2.5.1. documentos e planilhas eletrônicas desenvolvidas para a avaliação econômico-financeira do empreendimento, inclusive em meio magnético, com as fórmulas discriminadas, sem a exigência de senhas de acesso ou qualquer forma de bloqueio aos cálculos e, quando for o caso, descrição do inter-relacionamento das planilhas apresentadas;

9.2.5.2. relação de estudos, investigações, levantamentos, projetos, obras e despesas ou investimentos já efetuados, vinculados ao objeto a ser licitado, quando houver, com a discriminação dos custos correspondentes;

9.2.5.3. projeção das receitas operacionais, devidamente fundamentada;

9.2.5.4. relação das obras e dos investimentos obrigatórios a serem realizados durante a implantação da usina, acompanhados dos respectivos cronogramas físico-financeiros;

9.2.5.5. orçamento detalhado e atualizado das obras e dos investimentos a serem realizados obrigatoriamente, de forma que os elementos de projeto básico e o nível de atualização dos estudos apresentados permitam a plena caracterização da obra, do investimento ou do serviço;

9.2.5.6. discriminação fundamentada das despesas e dos custos estimados para a prestação dos serviços;

9.2.5.7. definição da metodologia para recomposição do equilíbrio econômico-financeiro afetado;

9.2.5.8. cópia da licença ambiental prévia, das diretrizes para o licenciamento ambiental do empreendimento ou das condicionantes fixadas pelo órgão ambiental responsável, na forma do regulamento setorial, sempre que o objeto da licitação assim o exigir;

9.2.5.9. estudo contendo descrição exaustiva de todos os elementos que compõem a matriz de repartição de riscos do empreendimento, fundamentando a alocação de cada risco mapeado para cada uma das partes envolvidas no contrato a ser firmado;

9.2.6. abstenha-se de definir preço para a realização do leilão da energia de Angra 3 até que seja definido o modelo de negócio para eventual participação de sócio privado, permitindo o aprofundamento dos estudos sobre a sua quantificação;

9.2.7. ao reavaliar o preço de venda da energia gerada por Angra 3, mantenha, de forma geral, a coerência entre as premissas e as informações utilizadas nos modelos de cálculo, e que observe, de forma específica, que os parâmetros a serem utilizados no modelo CAPM devem ser estimados utilizando empresas pertencentes ao mesmo mercado, ou, alternativamente, devem ser propostos ajustes metodologicamente aceitáveis pelas melhores práticas em finanças, com vistas a manter a consistência metodológica do modelo;

9.2.8. apresente ao TCU, no prazo de 180 dias, as análises e as justificativas, caso alguma das recomendações relativas aos itens 9.5 e 9.6 deste acórdão não sejam implementadas;

9.3. determinar à Agência Nacional de Energia Elétrica e à Comissão Nacional de Energia Nuclear, que apresentem, de forma conjunta e articulada, no prazo de 90 (noventa) dias, plano de ação para fiscalizar a operação e a manutenção das usinas nucleoeletrônicas de Angra 1 e Angra 2, nos termos do art. 10 da Lei nº 7.781, de 1989, com vistas a garantir a segurança e a disponibilidade desses empreendimentos, bem como a adequação dos elementos de custos que compõem a tarifa de energia elétrica referente a tais usinas;

9.4. recomendar ao Conselho Nacional de Política Energética que, antes de ser apresentado ao TCU o modelo para viabilizar a retomada das obras de Angra 3, apresente análises conclusivas sobre esta viabilidade, conforme previsto na Lei nº 9.478, art. 1º, incisos VII e XI, comparando os custos de tal solução com os associados ao cenário de cancelamento do empreendimento, tendo em vista a considerável mudança de cenário desde a última decisão a respeito em 2007, bem como a interrupção das obras em 2015;

9.5. recomendar ao Conselho Nacional de Política Energética, ao Ministério de Minas e Energia e à Secretaria Especial do Programa de Parcerias de Investimentos que, no caso de decisão definitiva no sentido de retomar as obras de Angra 3, sejam avaliadas as diferentes alternativas existentes em termos de custeio para sua viabilização, considerando arranjos que minimizem o impacto tarifário, conforme disposto na Lei 9.478/1997, art. 1º, inciso III e na Lei 8.987/1995, art. 6º, § 1º

9.6. recomendar ao Ministério de Minas e Energia que, em articulação com a Empresa de Pesquisa Energética ou com outras entidades que entender pertinente, revise as premissas sobre a modalidade de contratação da energia gerada por Angra 3 como energia de reserva e refaça a análise sobre o tema, tendo em vista eventuais mudanças técnicas e de cenário ocorridas desde a definição em 2009, conforme previsão na Lei 10.847/2004, art. 4º, incisos I e VII, e no Decreto 6.353/2008, art. 1º, § 1º;

9.7. recomendar à Secretaria Especial do Programa de Parcerias de Investimentos que realize consulta à sociedade e aos agentes do setor sobre as possibilidades de retomada ou de cancelamento da implantação de Angra 3, com estudos específicos sobre as duas opções, propiciando assim a devida transparência ao processo decisório, como dispõem a Lei 9.478/1997, art. 2º, inciso IV, o Decreto 9.203/2017, art. 4º, incisos I e VIII, o referencial para Avaliação de Governança em Políticas Públicas do TCU, e o art. 13-A da Lei 13.334/2016.

9.8. enviar cópia do presente Acórdão, acompanhado do respectivo Relatório e Voto:

9.8.1. às Centrais Elétricas Brasileiras S.A. (Eletrobras);

9.8.2. à Eletrobras Termonuclear S.A. (Eletronuclear);

9.8.3. ao Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República (GSI/PR);

9.8.4. à Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (CCEE);

9.8.5. ao Operador Nacional do Sistema Elétrico (ONS);

9.8.6. ao Ministério da Economia;

9.8.7. à Comissão de Meio Ambiente, Desenvolvimento Regional e da Amazônia da Câmara dos Deputados;

9.8.8. à Comissão de Minas e Energia da Câmara dos Deputados; e

9.8.9. à Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização do Senado Federal (CMA).

10. Ata nº 3/2020 - Plenário.

11. Data da Sessão: 5/2/2020 - Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-0208-03/20-P.

13. Especificação do quórum:

13.1. Ministros presentes: José Mucio Monteiro (Presidente), Walton Alencar Rodrigues (Relator), Augusto Nardes, Raimundo Carreiro, Ana Arraes e Vital do Rêgo.

13.2. Ministros-Substitutos convocados: Marcos Bemquerer Costa e André Luís de Carvalho.

ACÓRDÃO Nº 209/2020 - TCU - Plenário

1. Processo nº TC 016.158/2015-6.

2. Grupo II - Classe de Assunto: I - Embargos de declaração (Tomada de Contas Especial).

3. Interessados/Responsáveis/Recorrentes:

3.1. Interessado: Ministério do Turismo (vinculador) (05.457.283/0001-19).

3.2. Responsáveis: 2 Produções e Eventos Ltda. (06.147.559/0001-25); Alessandro Nascimento Junqueira (532.249.061-20); Claudia Gomes de Melo (478.061.091-53); Conhecer Consultoria e Marketing Ltda. - ME (07.046.650/0001-17); Leandro Rabelo Chaer (691.590.171-04); Luiz Henrique Peixoto de Almeida (058.352.751-53); Premium Avança Brasil (07.435.422/0001-39).

3.3. Recorrentes: 2 Produções e Eventos Ltda. (06.147.559/0001-25); Leandro Rabelo Chaer (691.590.171-04); Alessandro Nascimento Junqueira (532.249.061-20).

4. Órgão/Entidade: Entidades/órgãos do Governo do Estado de Goiás.

5. Relator: Ministro Augusto Nardes.

5.1. Relator da deliberação recorrida: Ministro Augusto Nardes.

6. Representante do Ministério Público: não atuou.

7. Unidades Técnicas: não atuaram.

8. Representação legal:

8.1. Huilder Magno de Souza (18444/OAB-DF) e outros, representando Claudia Gomes de Melo e Premium Avança Brasil;

8.2. Elcio Berquó Curado Brom (12.000/OAB-GO) e outros, representando 2 Produções e Eventos Ltda., Alessandro Nascimento Junqueira e Leandro Rabelo Chaer.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos os presentes Embargos de Declaração opostos por 2 Produções e Eventos Ltda., Leandro Rabelo Chaer e Alessandro Nascimento Junqueira, por meio de seu representante legal, contra o Acórdão 2.760/2019-TCU-Plenário, e)ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão do Plenário, com fundamento nos artigos 32, inciso II, e 34 da Lei 8.443/1992, e ante as razões expostas pelo Relator, em:

f)9.1. conhecer dos embargos de declaração para, no mérito, rejeitá-los;

g)9.2. dar ciência deste acórdão aos recorrentes.

10. Ata nº 3/2020 - Plenário.

11. Data da Sessão: 5/2/2020 - Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-0209-03/20-P.

13. Especificação do quórum:

13.1. Ministros presentes: José Mucio Monteiro (Presidente), Walton Alencar Rodrigues, Augusto Nardes (Relator), Raimundo Carreiro, Ana Arraes e Vital do Rêgo.

13.2. Ministros-Substitutos convocados: Marcos Bemquerer Costa e André Luís de Carvalho.

ACÓRDÃO Nº 210/2020 - TCU - Plenário

1. Processo TC 019.608/2012-8

1.1. Apenso: TC 029.040/2011-6

2. Grupo II - Classe I - Embargos de Declaração (Tomada de Contas Especial).

3. Recorrente: Mundimix Comércio e Serviços Ltda. - ME (CNPJ 10.403.313/0001-44).

3.1. Responsáveis: Fernando Luiz Menna Barreto (CPF 321.751.407-68), Francisco Pinheiro Rodrigues Silva Netto (CPF 170.312.223-20), Jamil Megid Júnior (CPF 500.216.807-87), José Augusto Moraes Llopis (CPF 102.602.068-90) e Mundimix Comércio e Serviços Ltda. - ME (CNPJ 10.403.313/0001-44).

4. Unidade: Ministério da Defesa (vinculador).

5. Relatora: ministra Ana Arraes

5.1. Relatora da deliberação recorrida: ministra Ana Arraes.

6. Representante do Ministério Público: não atuou.

7. Unidade Técnica: não atuou.

8. Representação legal: Romildo Olgo Peixoto Júnior (OAB/DF 28.361), Arthur Simas Pinheiro (OAB/DF 48.314) e outros representando a Mundimix Comércio e Serviços Ltda. - ME; Robison de Oliveira Mello (CPF 564.131.817-53) representando o Ministério da Defesa (vinculador); Ana Carolina Mazoni (OAB/DF 31.606) e outros representando Jamil Megid Júnior.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos, em que, na presente fase, são apreciados embargos de declaração opostos pela empresa Mundimix Comércio e Serviços Ltda. em face do Acórdão 2.565/2019-Plenário.

ACORDAM os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, diante das razões expostas pela relatora, e com fulcro nos artigos 32, inciso II, e 34 da Lei 8.443/1992 c/c o art. 287 do RITCU, em:

9.1. conhecer dos embargos de declaração e acolhê-los para declarar a nulidade do Acórdão 2.565/2019-Plenário;

9.2. dar ciência desta deliberação à embargante, ao Ministério da Defesa, aos demais interessados e à Procuradoria da República no Rio de Janeiro, nos termos do art. 179, § 7º, do Regimento Interno do TCU;

9.3. restituir os autos ao gabinete da relatora para prosseguimento do feito.

10. Ata nº 3/2020 - Plenário.

11. Data da Sessão: 5/2/2020 - Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-0210-03/20-P.

13. Especificação do quórum:

13.1. Ministros presentes: José Mucio Monteiro (Presidente), Walton Alencar Rodrigues, Augusto Nardes, Raimundo Carreiro, Ana Arraes (Relatora) e Vital do Rêgo.

13.2. Ministros-Substitutos convocados: Marcos Bemquerer Costa e André Luís de Carvalho.

ACÓRDÃO Nº 211/2020 - TCU - Plenário

1. Processo TC 043.382/2018-5

2. Grupo I - Classe II - Solicitação do Congresso Nacional.

3. Interessados/Responsáveis: não há.

4. Unidades: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos e Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

5. Relatora: ministra Ana Arraes.

6. Representante do Ministério Público: não atuou.

7. Unidade Técnica: Secretaria de Infraestrutura Hídrica, de Comunicações e de Mineração (SeinfraCOM).

8. Representação legal: Thiago Araújo Loureiro (OAB/DF 28.724) e outros representando a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.



9. Acórdão:  
VISTA, relatada e discutida esta solicitação, da Comissão de Defesa do Consumidor da Câmara dos Deputados - CDC/CD, encaminhada por seu presidente (Of. P 080/2018/CDC, de 19/12/2018), a partir da aprovação da Proposta de Fiscalização e Controle 182/2018, de autoria do deputado federal Celso Russomanno.  
ACORDAM os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, ante as razões expostas pela relatora, e com fundamento nos artigos 38, inciso I, da Lei 8.443/1992, 232, inciso III, 239, inciso II, do Regimento Interno, 4º, inciso I, alínea "b", 5º e 17, inciso II, da Resolução-TCU 215/2008, em:  
9.1. conhecer da solicitação e considerá-la atendida;  
9.2. recomendar ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações que divulgue, em seu sítio eletrônico, informações a respeito das metas e resultados relacionados à universalização e qualidade dos serviços postais, com especial atenção à facilidade de acesso e à atualidade dos dados, conforme preceitua o art. 8º da Lei 12.527/2011;  
9.3. recomendar à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos que investigue as causas do aumento da quantidade e do volume financeiro de indenizações relacionadas a objetos internacionais e adote medidas com o objetivo de controlá-las;  
9.4. enviar cópia desta deliberação à Comissão de Defesa do Consumidor da Câmara dos Deputados, à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos e ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;  
9.5. arquivar este processo.  
  
10. Ata nº 3/2020 - Plenário.  
11. Data da Sessão: 5/2/2020 - Ordinária.  
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-0211-03/20-P.

13. Especificação do quórum:  
13.1. Ministros presentes: José Mucio Monteiro (Presidente), Walton Alencar Rodrigues, Augusto Nardes, Aroldo Cedraz, Raimundo Carreiro, Ana Arraes (Relatora) e Vital do Rêgo.  
13.2. Ministros-Substitutos convocados: Marcos Bemquerer Costa e André Luís de Carvalho.

ACÓRDÃO Nº 212/2020 - TCU - Plenário  
  
1. Processo TC 036.253/2012-0.  
1.1. Aposos: 004.182/2013-8; 017.020/2006-8  
2. Grupo II - Classe de Assunto: I - Recurso de Reconsideração (em Tomada de Contas Especial).  
3. Interessados/Responsáveis/Recorrentes:  
3.1. Interessado: Fundação Nacional de Saúde (CNPJ 26.989.350/0001-16).  
3.2. Responsáveis: Antônio Carlos Cavalcanti Lopes (CPF 132.651.804-68); Celta Construções e Empreendimentos Ltda. (CNPJ 01.427.602/0001-92); Edilson Pereira de Oliveira (CPF 141.183.004-00); José Aloysio da Costa Machado Neto (CPF 365.069.904-49) e José Vitoriano da Silva Filho (251.794.114-91).  
3.3. Recorrentes: Antônio Carlos Cavalcanti Lopes (CPF 132.651.804-68) e Edilson Pereira de Oliveira (CPF 141.183.004-00).  
4. Entidade: Prefeitura Municipal de Coremas-PB.  
5. Relator: Ministro Aroldo Cedraz.  
5.1. Relator da deliberação recorrida: Ministro Benjamin Zymler.  
6. Representante do Ministério Público: Procurador Marinus Eduardo De Vries Marsico.  
7. Unidades Técnicas: Secretaria de Recursos (Serur); Secretaria de Controle Externo de Tomada de Contas Especial (SecexTCE).  
8. Representação legal:  
8.1. Bruno Rangel Avelino da Silva (23067/OAB-DF) e outros, representando Edilson Pereira de Oliveira.  
8.2. Alysson Cássio Barbosa da Silva e outros, representando Antônio Carlos Cavalcanti Lopes.  
8.3. Camila Lopes Abrantes (18276/OAB-PB) e outros, representando José Vitoriano da Silva Filho.

9. Acórdão:  
VISTOS, relatados e discutidos estes autos de Recursos de Reconsideração interpostos pelos Srs. Antônio Carlos Cavalcanti Lopes (Peça 149) e Edilson Pereira de Oliveira (Peça 162), contra o Acórdão 196/2016-Plenário (Peça 70), que julgou irregulares as suas contas, aplicou-lhes a multa prevista no art. 57 da lei 8.443/1992 e, por considerar graves as infrações cometidas, inabilitou-os, pelo período de 5 (cinco) anos, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da Administração Pública, nos termos do art. 60 da mesma lei;  
ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão de Plenário, ante as razões expostas pelo Relator, com fulcro nos arts. 32 e 33 da Lei 8.443/1992, c/c art. 285, do RI/TCU, em:  
9.1. não conhecer dos Recursos de Reconsideração interpostos pelos Srs. Antônio Carlos Cavalcanti Lopes e Edilson Pereira de Oliveira, por serem intempestivos e por não apresentarem fatos novos, nos termos do artigo 32, parágrafo único e inciso I, da Lei 8.443/92, c/c o artigo 285, caput e § 2º, do RI/TCU;  
9.2. dar ciência da presente deliberação aos recorrentes e demais interessados.  
  
10. Ata nº 3/2020 - Plenário.  
11. Data da Sessão: 5/2/2020 - Ordinária.  
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-0212-03/20-P.

13. Especificação do quórum:  
13.1. Ministros presentes: Ana Arraes (na Presidência), Walton Alencar Rodrigues, Aroldo Cedraz (Relator), Raimundo Carreiro e Vital do Rêgo.  
13.2. Ministros-Substitutos convocados: Marcos Bemquerer Costa e André Luís de Carvalho.

ACÓRDÃO Nº 213/2020 - TCU - Plenário  
  
1. Processo TC 036.591/2018-1.  
2. Grupo I - Classe de Assunto: V - Relatório de Acompanhamento.  
3. Interessados/Responsáveis:  
3.1. Interessados(as): Casa Civil da Presidência da República, Congresso Nacional e Conselho Administrativo de Defesa Econômica (Cade).  
4. Órgãos/Entidades: Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) e Ministério de Minas e Energia (MME).  
5. Relator: Ministro Aroldo Cedraz.  
6. Representante do Ministério Público: não atuou.  
7. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Infraestrutura de Petróleo e Gás Natural (SeinfraPetróleo).  
8. Representação Legal:  
8.1. Marco Aurélio Ferreira Martins (OAB/SP 194.793), Taisa Oliveira Maciel (OAB/RJ 118.488) e Viviane do Nascimento Pereira Sá (OAB/RJ 130.645), representando a Petróleo Brasileiro S/A (procuração à peça 68);  
8.2. Rodrigo Santos de Paula (CPF 075.939.467-97), representando a Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (procuração à peça 69).

9. Acórdão:  
VISTOS, relatados e discutidos estes autos de Acompanhamento realizado com o objetivo de examinar, entre outros assuntos correlatos, as providências adotadas pelo Governo Federal quanto à regulação de preços de derivados de petróleo e à concessão de subsídios em decorrência da greve de caminhoneiros autônomos deflagrada em maio de 2018;

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão de Plenário, diante das razões expostas pelo Relator e com fundamento nos arts. 241, inciso II, e 250, inciso I, do Regimento Interno do TCU, em:  
9.1. dar ciência deste Acórdão, assim como do Relatório e Voto que o fundamentam e do Relatório de Auditoria elaborado pela SeinfraPetróleo (peça 62), à Casa Civil da Presidência da República, ao Ministério de Minas e Energia, à Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, ao Conselho Nacional de Política Energética, à Comissão de Serviços de Infraestrutura do Senado Federal, à Comissão de Minas e Energia da Câmara dos Deputados e ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica, para que possam considerar o resultado desta fiscalização no âmbito do cumprimento de suas respectivas competências;  
9.2. determinar à SeinfraPetróleo que providencie, por intermédio de seu dirigente, em conformidade com o art. 169, inciso V, do Regimento Interno do TCU, o encerramento dos presentes autos no sistema informatizado de controle de processos desta Corte de Contas.  
  
10. Ata nº 3/2020 - Plenário.  
11. Data da Sessão: 5/2/2020 - Ordinária.  
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-0213-03/20-P.

13. Especificação do quórum:  
13.1. Ministros presentes: Ana Arraes (na Presidência), Walton Alencar Rodrigues, Aroldo Cedraz (Relator), Raimundo Carreiro e Vital do Rêgo.  
13.2. Ministros-Substitutos convocados: Marcos Bemquerer Costa e André Luís de Carvalho.

ACÓRDÃO Nº 214/2020 - TCU - Plenário  
  
1. Processo TC 037.325/2019-1.  
2. Grupo I - Classe de Assunto VII - Representação.  
3. Autor da Representação: CBMAQ - Companhia Brasileira de Máquinas (CNPJ 11.239.764/0002-31).  
4. Órgãos/Entidades: Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste (Sudeco) e Município de Água Limpa-GO.  
5. Relator: Ministro Aroldo Cedraz.  
6. Representante do Ministério Público: não atuou.  
7. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo do Desenvolvimento Econômico (SecexDesenvolvimento).  
8. Representação legal:  
8.1. Daniel Fernando Jesus da Silva (CPF 004.810.225-38), Lidiane Cáo Gonçalves (CPF 024.378.201-24), Nathália Gonçalves Araújo Lopes de Oliveira (CPF 045.510.981-83) e outros, representando a CBMAQ - Companhia Brasileira de Máquinas (procuração à peça 4);  
8.2. Alexandre Figueiredo de Andrade Urbano (OAB/MG 55.283), André Canelas Alves (OAB/MG 52.006-E), Cecília Bouissou Moraes Soares (OAB/RJ 216.552), Geraldo Luiz de Moura Tavares (OAB/MG 31.817), Leonan de Freitas Magalhães (OAB/MG 54.145-E), Maria Raquel de Sousa Lima Uchoa (OAB/MG 62.954) e outros, representando a Valence Máquinas e Equipamentos Ltda. (procurações e substabelecimento às peças 20, 21 e 24);  
8.3. Lorena Rodrigues Rocha Ottobeli (OAB/GO 48.258) e Oscar Santos de Moraes Morando (OAB/GO 42.535), representando o Município de Água Limpa/GO (procuração à peça 55).

9. Acórdão:  
VISTOS, relatados e discutidos estes autos de Representação formulada pela Companhia Brasileira de Máquinas, com base no § 1º do art. 113 da Lei 8.666, de 21/6/1993, reportando a esta Corte de Contas o cometimento de irregularidades pelo Município de Água Limpa-GO na condução do Pregão Presencial 10/2019, destinado à aquisição de um caminhão coletor/compactador de lixo e uma pá carregadeira a serem pagos com recursos públicos federais transferidos àquela edilidade pela Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste (Sudeco) no âmbito do Convênio 883047/2019;  
ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão de Plenário, em:  
9.1. conhecer da presente Representação, eis que satisfeitos os requisitos de previstos nos arts. 235 e 237, inciso VII, do Regimento Interno do TCU, combinados com o art. 113, § 1º, da Lei 8.666/1993, e com o art. 103, § 1º, da Resolução-TCU 259, de 7/5/2014, para, no mérito, considerá-la procedente;  
9.2. referendar a medida cautelar e providências acessórias adotadas pelo relator do presente feito por meio do despacho contido na peça 14 destes autos, nos termos do art. 276, § 1º, do Regimento Interno do TCU;  
9.3. determinar à Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste, com fundamento no art. 250, inciso II, do Regimento Interno do TCU, que só repasse ao Município de Água Limpa-GO, no âmbito do Convênio 883047/2019, os recursos financeiros no valor de R\$ 326.000,00 (trezentos e vinte e seis mil reais), destinados à aquisição de pá carregadeira, após análise da regularidade do processo licitatório que vier a substituir o Pregão 10/2019;

9.4. com amparo art. 71, inciso IX, da Constituição Federal de 1988 e no art. 250, inciso II, do Regimento Interno do TCU, determinar ao Município de Água Limpa-GO que promova a anulação de todos os atos inerentes ao Pregão Presencial 10/2009 relacionados ao item pá carregadeira, assim como do Contrato 96/2019 celebrado com a empresa Valence Máquinas e Equipamentos Ltda. (CNPJ 01.173.053/0001-77), em razão do descumprimento do art. 3º, inciso II, da Lei 10.520, de 17/7/2012, e do art. 3º, §1º, da Lei 8.666/1993, na medida em que houve restrição injustificada ao caráter competitivo do certame, ao se exigir no edital, "vão livre do solo mínimo de 420 mm" e "motor próprio do fabricante" sem respaldo em elementos técnicos ou de desempenho operacional;  
9.5. determinar, ainda, ao Município de Água Limpa-GO, novamente com fundamento no art. 250, inciso II, do Regimento Interno do TCU, que, caso opte por realizar novo procedimento licitatório para aquisição de pá carregadeira com recursos públicos federais, atente, em especial, para o seguinte:  
9.5.1. de acordo com o princípio da especificidade mínima que garante o cumprimento das obrigações, estabelecido pela Constituição Federal, art. 37, inciso XXI, as especificações técnicas dos objetos das licitações, inclusive pás carregadeiras, precisam ser justificadas tecnicamente, devendo estes critérios ser os mínimos necessários para a garantia do alcance do objetivo da licitação, havendo, ainda, a necessidade de que todo esse nexos relacional esteja justificado nos autos do processo licitatório;  
9.5.2. tendo em vista o disposto nos arts. 26, parágrafo único, incisos II e III, e 43, inciso IV, da Lei 8.666/1993, assim como no art. 3º, inciso XI, do Decreto 10.024, de 20/9/2019, realize pesquisa de preços prévia à licitação com base em cesta de preços aceitáveis, tais como os oriundos de pesquisas diretas com fornecedores ou em seus catálogos, valores adjudicados em licitações de órgãos públicos, sistemas de compras (Comprasnet), valores registrados em atas de sistema de registros de preços, avaliação de contratos recentes ou vigentes e compras e contratações realizadas por corporações privadas em condições idênticas ou semelhantes;  
9.5.3. em atendimento ao art. 1º, § 4º, do Decreto 10.024/2019, utilize a modalidade pregão, na forma eletrônica, salvo fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a administração na utilização desse procedimento eletrônico;  
9.6. determinar à SecexDesenvolvimento que, após ser dada ciência dessa deliberação à Companhia Brasileira de Máquinas, ao Município de Água Limpa-GO e à empresa Valence Máquinas e Equipamentos Ltda., providencie, por intermédio de seu dirigente, em conformidade com o art. 169, inciso V, do Regimento Interno do TCU, o encerramento dos presentes autos no sistema informatizado de controle de processos desta Corte de Contas.



10. Ata nº 3/2020 - Plenário.  
11. Data da Sessão: 5/2/2020 - Ordinária.  
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-0214-03/20-P.  
13. Especificação do quórum:  
13.1. Ministros presentes: Ana Arraes (na Presidência), Walton Alencar Rodrigues, Aroldo Cedraz (Relator), Raimundo Carreiro e Vital do Rêgo.  
13.2. Ministros-Substitutos convocados: Marcos Bemquerer Costa e André Luís de Carvalho.

ACÓRDÃO Nº 215/2020 - TCU - Plenário

1. Processo nº TC 006.372/2017-1.  
2. Grupo I - Classe de Assunto: VII - Representação  
3. Interessados/Responsáveis:  
3.1. Interessado: Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso (15.024.128/0001-62)  
3.2. Responsável: L. P. Engenharia Eireli (14.811.429/0001-73).  
4. Órgão/Entidade: Entidades/órgãos do Governo do Estado de Mato Grosso.  
5. Relator: Ministro Raimundo Carreiro.  
6. Representante do Ministério Público: não atuou.  
7. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo da Defesa Nacional e da Segurança Pública (SecexDefes).  
8. Representação legal:  
8.1. Rafael Silva Nogueira Paranagua (36.708/OAB-DF) e outros, representando L. P. Engenharia Eireli.

9. Acórdão:  
VISTOS, relatados e discutidos estes autos que cuidam de representação do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE/MT) sobre possíveis irregularidades ocorridas nas Concorrências Públicas 1/2015 e 2/2015, realizadas pela Secretaria de Estado das Cidades de Mato Grosso (Secid/MT) com utilização de recursos federais, tendo por escopo a construção, respectivamente, das cadeias públicas femininas de Sapezal/MT e de Porto Alegre do Norte/MT.  
ACORDAM os Ministro do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões expostas pelo Relator, em:  
9.1. conhecer da presente representação, uma vez satisfeitos os requisitos de admissibilidade previstos nos arts. 235 e 237, inciso VII e parágrafo único, do Regimento Interno c/c o art. 103, § 1º, da Resolução-TCU 259/2014, para, no mérito, considerá-la procedente;  
9.2. declarar, nos termos do art. 46 da Lei 8.443/1992, c/c art. 271 do Regimento Interno do Tribunal de Contas da União, a inidoneidade da empresa E.M.P Construtora-Eireli (CNPJ 14.811.429/0001-73) para participar, por 3 (três) meses, de licitação no âmbito da Administração Pública Federal, em razão da utilização de documento que certificava fatos que eram de seu conhecimento e se mostram inverídicos, obtendo, com essa prática, habilitação técnica indevida na Concorrência Pública 2/2015/Secid, conduzida pela Secretaria de Estado das Cidades de Mato Grosso (Secid/MT);  
9.3. encaminhar cópia do presente acórdão, bem como do relatório e voto que o fundamentam ao Ministério Público Federal para a adoção de medidas que entender cabíveis, nos termos dos arts. 16, § 3º, da Lei 8.443/1992 e 209, § 7º, do Regimento Interno do Tribunal de Contas da União, sem prejuízo de informá-lo que eles podem ser acessados por meio do endereço eletrônico [www.tcu.gov.br/acordaos](http://www.tcu.gov.br/acordaos);  
9.4. dar ciência do presente acórdão à representante, à Secretaria de Estado das Cidades de Mato Grosso (Secid/MT), ao Departamento Penitenciário Nacional e ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, informando que o relatório e o voto que fundamentam a presente deliberação podem ser acessados por meio do endereço eletrônico [www.tcu.gov.br/acordaos](http://www.tcu.gov.br/acordaos); e  
9.5. arquivar os presentes autos, nos termos do art. 250, I, c/c art. 169, V, do Regimento Interno/TCU.

10. Ata nº 3/2020 - Plenário.  
11. Data da Sessão: 5/2/2020 - Ordinária.  
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-0215-03/20-P.  
13. Especificação do quórum:  
13.1. Ministros presentes: Ana Arraes (na Presidência), Walton Alencar Rodrigues, Augusto Nardes, Raimundo Carreiro (Relator) e Vital do Rêgo.  
13.2. Ministros-Substitutos convocados: Marcos Bemquerer Costa e André Luís de Carvalho.

ACÓRDÃO Nº 216/2020 - TCU - Plenário

1. Processo nº TC 012.543/2018-7.  
2. Grupo I - Classe de Assunto: I - Pedido de Reexame em Monitoramento  
3. Interessados/Responsáveis/Recorrentes:  
3.1. Interessado: Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial (06.064.438/0001-10)  
3.2. Responsável: Fabio Correa de Oliveira (183.763.801-25)  
3.3. Recorrente: Fabio Correa de Oliveira (183.763.801-25).  
4. Entidade: Prefeitura Municipal de Cidade Ocidental - GO.  
5. Relator: Ministro Raimundo Carreiro  
5.1. Relator da deliberação recorrida: Ministro Walton Alencar Rodrigues.  
6. Representante do Ministério Público: não atuou.  
7. Unidades Técnicas: Secretaria de Recursos (SERUR); Secretaria de Controle Externo da Defesa Nacional e da Segurança Pública (SecexDefes).  
8. Representação legal: Robson Medeiros da Costa, OAB/GO 45.106, procuração à peça 23

9. Acórdão:  
VISTOS, relatados e discutidos estes autos que cuidam de Pedido de Reexame interposto pelo Sr. Fábio Correa de Oliveira, contra o Acórdão 1.654/2019-TCU-Plenário, de relatoria do Ministro Walton Alencar Rodrigues.  
ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões expostas pelo Relator, em:  
9.1. com fulcro no artigo 48, da Lei 8.443/1992 c/c o art. 286, do Regimento Interno do TCU, conhecer do Pedido de Reexame interposto pelo Sr. Fábio Correa de Oliveira, contra o Acórdão 1.654/2019-TCU-Plenário, de relatoria do Ministro Walton Alencar Rodrigues;  
9.2. no mérito, dar provimento ao recurso para tornar insubsistente o item 9.1. do Acórdão 1.654/2019-TCU-Plenário, de relatoria do Ministro Walton Alencar Rodrigues;  
9.3. considerar cumprida a determinação constante do item 9.2 do Acórdão 2.462/2017-TCU-Plenário, de relatoria do Ministro Benjamin Zymler;  
9.4. enviar cópia do presente Acórdão ao recorrente, Sr. Fabio Correa de Oliveira; à Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial; e à Prefeitura Municipal de Cidade Ocidental - GO, informando que a presente deliberação, acompanhada do Relatório e do Voto que a fundamentam está disponível para a consulta no endereço [www.tcu.gov.br/acordaos](http://www.tcu.gov.br/acordaos), além de esclarecer que, caso requerido, o TCU poderá fornecer sem custos as correspondentes cópias, de forma impressa.

10. Ata nº 3/2020 - Plenário.  
11. Data da Sessão: 5/2/2020 - Ordinária.  
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-0216-03/20-P.  
13. Especificação do quórum:  
13.1. Ministros presentes: Ana Arraes (na Presidência), Walton Alencar Rodrigues, Augusto Nardes, Raimundo Carreiro (Relator) e Vital do Rêgo.  
13.2. Ministros-Substitutos convocados: Marcos Bemquerer Costa e André Luís de Carvalho.  
13.3. Ministro-Substituto presente: Weder de Oliveira.

ACÓRDÃO Nº 217/2020 - TCU - Plenário

1. Processo: TC 016.721/2019-5  
2. Grupo I, Classe de Assunto VII - Representação  
3. Representante: Ministério Público do Estado de Minas Gerais (CNPJ: 20.971.057/0001-45); Sr. Nedens Ulisses Freire Vieira - Procurador-Geral de Justiça Adjunto Institucional do Ministério Público do Estado de Minas Gerais.  
4. Órgão/Entidade/Unidade: Centrais de Abastecimento de Minas Gerais (Ceasaminas).  
5. Relator: Ministro Raimundo Carreiro  
6. Representante do Ministério Público: não atuou  
7. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo de Aquisições Logísticas (Selog)  
8. Representação legal: não há

9. Acórdão:  
VISTOS, relatados e discutidos estes autos Representação, originada no Acórdão 1699/2019-TCU-Plenário, relator Ministro Raimundo Carreiro, que versa sobre possíveis irregularidades ocorridas na Centrais de Abastecimento de Minas Gerais (Ceasaminas), relacionadas a contratos, cujos objetos eram, respectivamente, a "*concessão de uso de áreas destinadas à exploração publicitária própria e/ou de terceiros em painéis e mobiliários localizados*" e a "*prestação de serviços de publicidade*",  
ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões expostas pelo Relator, em:  
9.1. considerar, no mérito, a presente representação improcedente;  
9.2. informar à Centrais de Abastecimento de Minas Gerais (Ceasaminas) e ao Ministério Público do Estado de Minas Gerais que o conteúdo desta deliberação pode ser consultado no endereço [www.tcu.gov.br/acordaos](http://www.tcu.gov.br/acordaos); e  
9.3. arquivar os presentes autos, nos termos do art. 250, I, c/c art. 169, V, do Regimento Interno/TCU.

10. Ata nº 3/2020 - Plenário.  
11. Data da Sessão: 5/2/2020 - Ordinária.  
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-0217-03/20-P.  
13. Especificação do quórum:  
13.1. Ministros presentes: Ana Arraes (na Presidência), Walton Alencar Rodrigues, Augusto Nardes, Raimundo Carreiro (Relator) e Vital do Rêgo.  
13.2. Ministros-Substitutos convocados: Marcos Bemquerer Costa e André Luís de Carvalho.  
13.3. Ministro-Substituto presente: Weder de Oliveira.

ACÓRDÃO Nº 218/2020 - TCU - Plenário

1. Processo nº TC 024.062/2018-9.  
2. Grupo I - Classe de Assunto: VII - Representação  
3. Interessados/Responsáveis:  
3.1. Interessado: Justiça Federal - Seção Judiciária/RS - TRF-4 (05.442.380/0001-38).  
4. Órgão/Entidade: Caixa Econômica Federal.  
5. Relator: Ministro Raimundo Carreiro.  
6. Representante do Ministério Público: Subprocurador-Geral Paulo Soares Bugarin.  
7. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo do Sistema Financeiro Nacional e dos Fundos de Pensão (SecexFinan).  
8. Representação legal :  
8.1. Guilherme Lopes Mair (32261/OAB-DF) e outros, representando Caixa Econômica Federal.

9. Acórdão:  
VISTOS, relatados e discutidos estes autos que cuidam de representação a respeito de possíveis irregularidades praticadas, pela advocacia da Caixa Econômica Federal (Caixa), em ações que tramitam na Justiça Federal, nos termos do Ofício 710006423420, de 10/7/2018, da lavra do Juiz Federal Substituto da 5ª Vara Federal de Porto Alegre.  
ACORDAM os Ministro do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões expostas pelo Relator, em:  
9.1. conhecer da presente representação, por satisfeitos os requisitos de admissibilidade previstos nos art. 235 e 237, inciso III, do Regimento Interno do TCU, e no art. 103, § 1º, da Resolução TCU 259/2014, para, no mérito, considerá-la parcialmente procedente;  
9.2. determinar à Caixa Econômica Federal que, no prazo de 90 (noventa) dias, comunique a este Tribunal os resultados do levantamento dos prejuízos incorridos, neste e em outros processos sob a responsabilidade da sociedade Holderbaum Advogados Associados, e as medidas adotadas para o ressarcimento;  
9.3. informar à Caixa Econômica Federal e ao representante que o conteúdo da presente deliberação poderá ser consultado no endereço [www.tcu.gov.br/acordaos](http://www.tcu.gov.br/acordaos);  
9.4. encaminhar cópia do presente processo à Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), Seção do Estado do Rio Grande do Sul, para as providências que entender cabíveis  
9.5. arquivar os presentes autos, com fulcro no art. 169, inciso III, do Regimento Interno do TCU.

10. Ata nº 3/2020 - Plenário.  
11. Data da Sessão: 5/2/2020 - Ordinária.  
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-0218-03/20-P.  
13. Especificação do quórum:  
13.1. Ministros presentes: Ana Arraes (na Presidência), Walton Alencar Rodrigues, Augusto Nardes, Raimundo Carreiro (Relator) e Vital do Rêgo.  
13.2. Ministros-Substitutos convocados: Marcos Bemquerer Costa e André Luís de Carvalho.  
13.3. Ministro-Substituto presente: Weder de Oliveira.

ACÓRDÃO Nº 219/2020 - TCU - Plenário

1. Processo nº TC 027.403/2018-1.  
1.1. Apenso: 041.210/2018-2  
2. Grupo I - Classe de Assunto V: Monitoramento  
3. Interessados/Responsáveis: não há.  
4. Órgão: Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão (TRE-MA).  
5. Relator: Ministro Raimundo Carreiro.  
6. Representante do Ministério Público: não atuou.  
7. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo no Estado do Maranhão (Secex-MA); Secretaria de Controle Externo da Administração do Estado (SecexAdmin).  
8. Representação legal: não há

9. Acórdão:  
VISTOS, relatados e discutidos estes autos de Monitoramento do Acórdão nº 1.751/2017-Plenário, relator o Ministro José Múcio Monteiro, que expediu determinações ao Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão (TRE-MA), ao apreciar representação sobre possíveis irregularidades ocorridas na construção do Fórum Eleitoral de São Luís no âmbito do TC 020.633/2015-7,  
ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão do Plenário, diante das razões expostas pelo Relator, em:  
9.1 considerar não mais aplicáveis as determinações contidas nos itens 1.7.1, 1.7.2, 1.7.5 do Acórdão nº 1.751/2017-Plenário;  
9.2 considerar parcialmente cumprida as determinações contidas nos itens 1.7.3, 1.7.4, 1.7.6 e 1.7.7 do Acórdão nº 1.751/2017 -Plenário;



9.3 assinar o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para que o Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão instaure tomada de contas especial, em obediência ao item 1.7.8 do Acórdão nº 1.751/2017-Plenário, contemplando os danos causados até o exercício de 2018,

9.4 assinar o prazo de 120 (cento e vinte) dias para que Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão apresente a este Tribunal plano de ação para a instauração de uma segunda tomada de contas especial, também em obediência ao item 1.7.8 do Acórdão nº 1.751/2017-Plenário, que contemple os prejuízos causados ao erário ocorridos a partir de 2019 até a conclusão do cronograma da obra - o plano de ação mencionado deve conter, no mínimo, as ações a serem tomadas e os respectivos responsáveis e os prazos previstos para implementá-las;

9.5 determinar a SecexAdmin que monitore os deslindes das determinações contidas nos itens 9.3 e 9.4 deste acórdão;

9.6 encaminhar cópia deste acórdão à Procuradoria da República no Maranhão e ao Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, informando-lhes que seu conteúdo pode ser consultado no endereço [www.tcu.gov.br/acordaos](http://www.tcu.gov.br/acordaos) e que o inteiro teor do acórdão, incluindo o relatório e o voto, pode ser obtido no dia seguinte ao de sua oficialização.

10. Ata nº 3/2020 - Plenário.
11. Data da Sessão: 5/2/2020 - Ordinária.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-0219-03/20-P.

13. Especificação do quórum:
- 13.1. Ministros presentes: Ana Arraes (na Presidência), Walton Alencar Rodrigues, Augusto Nardes, Raimundo Carreiro (Relator) e Vital do Rêgo.
- 13.2. Ministros-Substitutos convocados: Marcos Bemquerer Costa e André Luís de Carvalho.
- 13.3. Ministro-Substituto presente: Weder de Oliveira.

ACÓRDÃO Nº 220/2020 - TCU - Plenário

1. Processo nº TC 004.992/2019-9.
2. Grupo I - Classe de Assunto: V - Relatório de Auditoria.
3. Interessado: Congresso Nacional (vinculador).
4. Órgãos: Agência Nacional de Aviação Civil; Ministério da Infraestrutura.
5. Relator: Ministro Vital do Rêgo.
6. Representante do Ministério Público: não atuou.
7. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Infraestrutura Rodoviária e de Aviação Civil (SeinfraRodoviaAviação).
8. Representação legal: não há

9. Acórdão:  
VISTOS, relatados e discutidos estes autos de auditoria realizada com objetivo de avaliar a atuação da Agência Nacional de Aviação Civil (Anac) e do Ministério da Infraestrutura na garantia do nível de qualidade da prestação de serviços aos passageiros de voos regulares;

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de Plenário, ante as razões expostas pelo Relator em:

9.1. determinar a Secretaria de Fiscalização de Infraestrutura Rodoviária e de Aviação Civil (SeinfraRodoviaAviação) que avalie a conveniência e a oportunidade de realizar fiscalização na Agência Nacional de Aviação Civil (Anac) e no Ministério da Infraestrutura (Minfra), observando os critérios estabelecidos pela Secretaria-Geral de Controle Externo (Segex) quanto à elaboração do plano operacional das unidades técnicas, a fim de verificar a qualidade do transporte aéreo regular de passageiros que contemple os indicadores objetivos de desempenho da Pesquisa de Satisfação de Passageiros (PSP), bem como os resultados obtidos pelo uso da Proposta Apoiada;

9.2. dar ciência da presente deliberação ao Ministério da Infraestrutura e à Agência Nacional de Aviação Civil;

9.3. arquivar os autos, com fundamento no art. 169, inciso V, do Regimento Interno/TCU.

10. Ata nº 3/2020 - Plenário.
11. Data da Sessão: 5/2/2020 - Ordinária.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-0220-03/20-P.

13. Especificação do quórum:
- 13.1. Ministros presentes: Ana Arraes (na Presidência), Walton Alencar Rodrigues, Augusto Nardes, Raimundo Carreiro e Vital do Rêgo (Relator).
- 13.2. Ministros-Substitutos convocados: Marcos Bemquerer Costa e André Luís de Carvalho.
- 13.3. Ministro-Substituto presente: Weder de Oliveira.

ACÓRDÃO Nº 221/2020 - TCU - Plenário

1. Processo nº TC 012.366/2015-3.
- 1.1. Apenso: 000.399/2011-6.
2. Grupo I - Classe de Assunto: IV - Tomada de Contas Especial.
3. Responsáveis: Arlindo Dias Carneiro Neto (003.904.053-45); Armando Irineu Evangelista (374.700.273-00); Conceição de Maria Oliveira Lima (078.102.103-00); Distrimed Comércio e Representações Ltda. (08.516.958/0001-41); Francisco de Assis Carvalho Gonçalves (156.709.613-15); Gerafarma Distribuidora e Representações Ltda. (10.437.780/0001-95); Maria do Espírito Santo Nunes Cavalcante (199.400.253-00); Serrafarma Distribuidora de Medicamentos Ltda. (24.345.886/0002-54); Telmo Gomes Mesquita (133.182.334-04); Zorbba Baependi da Rocha Igreja (849.836.803-06); e E.M.M. Mota & Cia Ltda. (01.778.563/0001-78).

4. Entidade: Entidade do Governo do Estado do Piauí.

5. Relator: Ministro Vital do Rêgo.

6. Representante do Ministério Público: Procurador Júlio Marcelo de Oliveira.

7. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo de Tomada de Contas Especial (SecexTCE).

8. Representação legal:
- 8.1. Cleiton Leite de Loiola (OAB/PI 2.736) e outros, representando Gerafarma Distribuidora e Representações Ltda.;
- 8.2. Francisco Rafael Rufino Damasceno (OAB/PI 6.615) e outros, representando Francisco de Assis Carvalho Gonçalves;
- 8.3. Hillana Martina Lopes Mousinho Neiva Dourado (OAB/PI 6.544), representando Arlindo Dias Carneiro Neto;
- 8.4. José Norberto Lopes Campelo (OAB/PI 2.594) e outros, representando Telmo Gomes Mesquita (CPF 133.182.334-04);
- 8.5. Julianna Maria Carvalho Vasconcelos (OAB/PI 4.416) e outros, representando E. M. M. Mota Multmed Ltda.;
- 8.6. Gustavo Sousa e Sousa (OAB/PI 11.459) e outros, representando Distrimed Comércio e Representações Ltda.;
- 8.7. Luna Tuiira Barros Abreu (OAB/PI 12.444), representando Armando Irineu Evangelista;
- 8.8. Márcia Maria Macedo Franco (OAB/PI 2.802) e outros, representando o Estado do Piauí.

9. Acórdão:  
VISTOS, relatados e discutidos estes autos de tomada de contas especial instaurada por conversão do processo de representação TC 000.399/2011-6, em atendimento à determinação expressa no item 9.2 do Acórdão 1.100/2015-TCU-Plenário.

ACORDAM os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, diante das razões expostas pelo relator:

9.1. excluir da relação processual a Sra. Conceição de Maria Oliveira Lima (078.102.103-00);

9.2. acatar as alegações de defesa do Sr. Telmo Gomes Mesquita (133.182.334-04), a fim de julgar regulares com ressalva suas contas e dar-lhe quitação, nos termos do art. 16, inciso II, 18 e 23, inciso II, da Lei 8.443/1992;

9.3. julgar irregulares as contas dos Srs. Zorbba Baependi da Rocha Igreja (849.836.803-06), então Coordenador-Geral da Coordenadoria de Controle de Licitações do Piauí, Arlindo Dias Carneiro Neto (003.904.053-45), então Diretor Administrativo da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí e Armando Irineu Evangelista (374.700.273-00), então Gerente Administrativo da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí, com fundamento nos arts. 1º, inciso I, 16, inciso III, alíneas 'b' e 'c', e § 2º, da Lei 8.443/1992, c/c os arts. 1º, inciso I, 209, incisos II e III, do Regimento Interno do TCU;

9.4. condenar os Srs. Zorbba Baependi da Rocha Igreja (849.836.803-06), Arlindo Dias Carneiro Neto (003.904.053-45) e Armando Irineu Evangelista (374.700.273-00), e as empresas Distrimed Comércio e Representações Ltda. (08.516.958/0001-41), Gerafarma Distribuidora e Representações Ltda. (10.437.780/0001-95), Serrafarma Distribuidora de Medicamentos Ltda. (24.345.886/0002-54) e E.M.M. Mota & Cia Ltda. (01.778.563/0001-78), com fundamento no art. 19, *caput*, da Lei 8.443/1992, c/c o art. 210 do RI/TCU ao pagamento das quantias a seguir especificadas, com a fixação do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação, para comprovarem, perante o Tribunal (art. 23, inciso III, alínea "a", da Lei 8.443/1992, c/c o art. 214, inciso III, alínea "a", do RI/TCU), o recolhimento das dívidas aos cofres do Tesouro Nacional, atualizadas monetariamente e acrescidas dos juros de mora, calculados a partir da data discriminada, até a data do recolhimento, na forma prevista na legislação em vigor;

9.4.1. Sr. Zorbba Baependi da Rocha Igreja (849.836.803-06), solidariamente com os Srs. Arlindo Dias Carneiro Neto (003.904.053-45) e Armando Irineu Evangelista (374.700.273-00) e a empresa Distrimed Comércio e Representações Ltda. (08.516.958/0001-41), pelo débito a seguir:

| Valor original (R\$) | Data da ocorrência |
|----------------------|--------------------|
| 580.359,95           | 24/5/2010          |

9.4.2. Sr. Zorbba Baependi da Rocha Igreja (849.836.803-06), solidariamente com os Srs. Arlindo Dias Carneiro Neto (003.904.053-45) e Armando Irineu Evangelista (374.700.273-00) e a empresa Gerafarma Distribuidora e Representações Ltda. (10.437.780/0001-95), pelo débito a seguir:

| Valor original (R\$) | Data da ocorrência |
|----------------------|--------------------|
| 1.045.321,07         | 14/5/2010          |
| 57.707,50            | 23/7/2010          |
| 394.233,02           | 4/8/2010           |

9.4.3. Sr. Zorbba Baependi da Rocha Igreja (849.836.803-06), solidariamente com os Srs. Arlindo Dias Carneiro Neto (003.904.053-45) e Armando Irineu Evangelista (374.700.273-00) e a empresa Serrafarma Distribuidora de Medicamentos Ltda. (24.345.886/0002-54), pelo débito a seguir:

| Valor original (R\$) | Data da ocorrência |
|----------------------|--------------------|
| 1.295.779,96         | 23/4/2010          |
| 271.368,97           | 26/4/2010          |
| 399.955,86           | 27/4/2010          |
| 52.736,95            | 14/5/2010          |
| 403.813,40           | 23/7/2010          |
| 330.558,69           | 4/8/2010           |

9.4.4. Sr. Zorbba Baependi da Rocha Igreja (849.836.803-06), solidariamente com os Srs. Arlindo Dias Carneiro Neto (003.904.053-45) e Armando Irineu Evangelista (374.700.273-00) e a empresa E.M.M. Mota & Cia Ltda. (01.778.563/0001-78), pelo débito a seguir:

| Valor original (R\$) | Data da ocorrência |
|----------------------|--------------------|
| 538.107,05           | 14/5/2010          |
| 242.035,37           | 23/7/2010          |
| 146.254,28           | 4/8/2010           |

9.5. aplicar aos Srs. Zorbba Baependi da Rocha Igreja (849.836.803-06), Arlindo Dias Carneiro Neto (003.904.053-45) e Armando Irineu Evangelista (374.700.273-00) e às empresas Distrimed Comércio e Representações Ltda. (08.516.958/0001-41), Gerafarma Distribuidora e Representações Ltda. (10.437.780/0001-95), Serrafarma Distribuidora de Medicamentos Ltda. (24.345.886/0002-54) e E.M.M. Mota & Cia Ltda. (01.778.563/0001-78), individualmente, a multa prevista no art. 57 da Lei 8.443/1992 c/c o art. 267 do RI/TCU, no valor a seguir discriminado, fixando-lhes o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação, para comprovarem, perante o Tribunal (art. 214, inciso III, alínea "a", do Regimento Interno), o recolhimento da dívida aos cofres do Tesouro Nacional, atualizada monetariamente desde a data deste acórdão até a do(s) efetivo(s) recolhimento(s), se for(em) paga(s) após o vencimento, na forma da legislação em vigor:

| Responsável                                                         | Valor da multa |
|---------------------------------------------------------------------|----------------|
| Sr. Zorbba Baependi da Rocha Igreja (849.836.803-06)                | R\$ 600.000,00 |
| Sr. Arlindo Dias Carneiro Neto (003.904.053-45)                     | R\$ 500.000,00 |
| Sr. Armando Irineu Evangelista (374.700.273-00)                     | R\$ 500.000,00 |
| Distrimed Comércio e Representações Ltda. (08.516.958/0001-41)      | R\$ 60.000,00  |
| Gerafarma Distribuidora e Representações Ltda. (10.437.780/0001-95) | R\$ 150.000,00 |
| Serrafarma Distribuidora de Medicamentos Ltda. (24.345.886/0002-54) | R\$ 300.000,00 |
| E.M.M. Mota & Cia Ltda. (01.778.563/0001-78)                        | R\$ 100.000,00 |

9.6. autorizar, desde logo, nos termos do art. 28, inciso II, da Lei 8.443/1992, a cobrança judicial das dívidas caso não atendidas as notificações;

9.7. considerar graves as irregularidades cometidas pelos Srs. Zorbba Baependi da Rocha Igreja (849.836.803-06), Arlindo Dias Carneiro Neto (003.904.053-45) e Armando Irineu Evangelista (374.700.273-00);

9.8. aplicar aos Srs. Zorbba Baependi da Rocha Igreja (849.836.803-06), Arlindo Dias Carneiro Neto (003.904.053-45) e Armando Irineu Evangelista (374.700.273-00) a sanção de inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança na Administração Pública, pelo período, respectivamente, de 6 (seis) anos, 5 (cinco) anos e 5 (cinco) anos, nos termos do art. 60 da Lei 8.443/1992;

9.9. dar ciência desta deliberação aos responsáveis, à Secretaria de Estado da Saúde do Piauí, à Controladoria Geral do Estado do Piauí, à Procuradoria Geral do Estado do Piauí, ao Ministério da Saúde e, nos termos do § 3º do art. 16 da Lei 8.443/1992 c/c o § 7º do art. 209 do Regimento Interno do TCU, ao Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado do Piauí para adoção das medidas cabíveis.



10. Ata nº 3/2020 - Plenário.  
11. Data da Sessão: 5/2/2020 - Ordinária.  
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-0221-03/20-P.

13. Especificação do quórum:  
13.1. Ministros presentes: Ana Arraes (na Presidência), Walton Alencar Rodrigues, Augusto Nardes, Raimundo Carreiro e Vital do Rêgo (Relator).  
13.2. Ministros-Substitutos convocados: Marcos Bemquerer Costa e André Luís de Carvalho.  
13.3. Ministro-Substituto presente: Weder de Oliveira.

ACÓRDÃO Nº 222/2020 - TCU - Plenário

1. Processo TC 028.371/2016-0.  
1.1. Apenso: 016.549/2016-3.  
2. Grupo II - Classe de Assunto: I - Embargos de declaração (Recurso de reconsideração).  
3. Recorrente: João Bosco Pessoa Tabosa (256.803.403-30).  
4. Entidade: Município de Pentecoste - CE.  
5. Relator: Ministro Vital do Rêgo.  
5.1. Relator da deliberação recorrida: Ministro Vital do Rêgo.  
6. Representante do Ministério Público: não atuou.  
7. Unidade Técnica: não atuou.  
8. Representação legal: Rodrigo Macêdo de Carvalho (OAB/CE 15.470) e outros.

9. Acórdão:  
h)VISTOS, relatados e discutidos estes autos de embargos de declaração opostos pelo Sr. João Bosco Pessoa Tabosa, ex-prefeito de Pentecoste/CE, contra o Acórdão 2.705/2019-TCU-Plenário, decisão por meio da qual o Tribunal conheceu de recurso de reconsideração interposto pelo ora embargante e negou-lhe provimento;  
i)ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de Plenário, ante as razões expostas pelo Relator, em:  
j)9.1. conhecer dos embargos de declaração, com fundamento nos arts. 32, inciso II, e 34 da Lei 8.443/1992, para, no mérito, rejeitá-los;  
k)9.2. dar ciência desta deliberação ao recorrente.

10. Ata nº 3/2020 - Plenário.  
11. Data da Sessão: 5/2/2020 - Ordinária.  
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-0222-03/20-P.

13. Especificação do quórum:  
13.1. Ministros presentes: Ana Arraes (na Presidência), Walton Alencar Rodrigues, Augusto Nardes, Raimundo Carreiro e Vital do Rêgo (Relator).  
13.2. Ministros-Substitutos convocados: Marcos Bemquerer Costa e André Luís de Carvalho.  
13.3. Ministro-Substituto presente: Weder de Oliveira.

ACÓRDÃO Nº 223/2020 - TCU - Plenário

1. Processo TC 035.499/2018-4.  
2. Grupo I - Classe de Assunto: IV - Tomada de Contas Especial.  
3. Responsável: Adarlan Alves Silva (034.055.105-46).  
4. Entidade: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (34.028.316/0001-03).  
5. Relator: Ministro Vital do Rêgo.  
6. Representante do Ministério Público: Procurador Sergio Ricardo Costa Caribé.  
7. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo de Tomada de Contas Especial (SecexTCE).  
8. Representação legal: não há.

9. Acórdão:  
VISTOS, relatados e discutidos estes autos de tomada de contas especial em desfavor do Sr. Adarlan Alves Silva, empregado dos Correios, em razão de dano ao erário ocorrido em virtude da diferença de numerário, a menor, no Caixa Retaguarda da Agência de Correios Divisópolis/MG;  
ACORDAM os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, diante das razões expostas pelo relator, em:  
9.1. julgar irregulares as contas do Sr. Adarlan Alves Silva (034.055.105-46), ex servidor da ECT, com fundamento nos arts. 1º, inciso I, 16, inciso III, alínea "d", da Lei 8.443/1992, c/c os arts. 1º, inciso I, e 209, incisos IV, do Regimento Interno do TCU;  
9.2. condenar o responsável acima mencionado, com fundamento no art. 19, *caput*, da Lei 8.443/1992, c/c o art. 210 do Regimento Interno do TCU, ao pagamento das quantias a seguir especificadas, com a fixação do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação, para comprovar, perante o Tribunal (art. 23, inciso III, alínea "a", da Lei 8.443/1992, c/c o art. 214, inciso III, alínea "a", do Regimento Interno), o recolhimento da dívida aos cofres da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), atualizada monetariamente e acrescida dos juros de mora, calculados a partir das datas discriminadas, até a data do recolhimento, na forma prevista na legislação em vigor:

| VALOR (R\$) | DATA       |
|-------------|------------|
| 51.281,75   | 27/1/2017  |
| 19.000,00   | 31/1/2017  |
| 19.000,00   | 1/2/2017   |
| 38.000,00   | 2/2/2017   |
| 189.632,65  | 19/12/2017 |

9.3. aplicar ao Sr. Adarlan Alves Silva (034.055.105-46) a multa prevista no art. 57 da Lei 8.443/1992, c/c o art. 267 do Regimento Interno, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), fixando-lhes o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação, para que comprove, perante o Tribunal (art. 214, inciso III, alínea "a", do Regimento Interno), o recolhimento da dívida aos cofres do Tesouro Nacional, atualizada monetariamente desde a data deste acórdão até a do efetivo recolhimento, se for paga após o vencimento, na forma da legislação em vigor;

9.4. autorizar, desde logo, nos termos do art. 28, inciso II, da Lei 8.443/1992, a cobrança judicial das dívidas, caso não atendidas as notificações;

9.5. autorizar, desde logo, caso solicitado e o processo não tenha sido remetido para cobrança judicial, o pagamento das dívidas em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais e consecutivas, nos termos do art. 26 da Lei 8.443/1992, c/c o art. 217 do Regimento Interno/TCU, fixando-se o vencimento da primeira parcela em 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da notificação, e o das demais a cada mês, devendo incidir sobre cada valor mensal os correspondentes acréscimos legais, na forma prevista na legislação em vigor, sem prejuízo de alertar o responsável de que a falta de comprovação do recolhimento de qualquer parcela implicará o vencimento antecipado do saldo devedor;

9.6. considerar grave as infrações cometidas pelo Sr. Adarlan Alves Silva (034.055.105-46);

9.7. declarar o Sr. Adarlan Alves Silva (034.055.105-46) inabilitado para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da Administração Pública Federal, nos termos do art. 60 da Lei 8.443/92, pelo período de cinco anos;

9.8. dar ciência deste acórdão ao Procurador-Chefe da Procuradoria da República de Minas Gerais, nos termos do art. 16, § 3º, da Lei 8.443/1992, c/c o art. 209, § 7º, do Regimento Interno do TCU.

10. Ata nº 3/2020 - Plenário.  
11. Data da Sessão: 5/2/2020 - Ordinária.  
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-0223-03/20-P.

13. Especificação do quórum:  
13.1. Ministros presentes: Ana Arraes (na Presidência), Walton Alencar Rodrigues, Augusto Nardes, Raimundo Carreiro e Vital do Rêgo (Relator).

13.2. Ministros-Substitutos convocados: Marcos Bemquerer Costa e André Luís de Carvalho.

13.3. Ministro-Substituto presente: Weder de Oliveira.

ACÓRDÃO Nº 224/2020 - TCU - Plenário

1. Processo TC 037.042/2019-0.  
2. Grupo I - Classe de Assunto: VII - Representação.  
3. Responsáveis: não há.  
3.1. Representante: Technology Soluções e Sistemas Integrados Ltda. (17.363.774/0001-80).  
4. Órgão: Grupamento de Apoio de São José dos Campos, vinculado ao Comando da Aeronáutica/Ministério da Defesa.  
5. Relator: Ministro Vital do Rêgo.  
6. Representante do Ministério Público: não atuou.  
7. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Tecnologia da Informação (Sefti).  
8. Representação legal: Rafael Reis Marques (098.160.047-63); Felipe Teixeira Vieira (OAB/DF 31.718) e Andressa Mikelle de Jesus Abreu (OAB/DF 61.591).

9. Acórdão:  
VISTOS, relatados e discutidos estes autos de representação formulada pelo Instituto Nacional de Defesa em Processo Administrativo - Indepad sobre irregularidades ocorridas no Pregão Eletrônico 87/2019, promovido pelo Grupamento de Apoio de São José dos Campos (GAP-SJ), vinculado ao Comando da Aeronáutica/Ministério da Defesa, para o registro de preços de equipamentos de TI;  
ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo Relator, em:

9.1. conhecer da presente representação, com base no art. 235 do RI/TCU; no art. 237, inciso VII, do RI/TCU c/c o art. 113, § 1º, da Lei 8.666/1993; e no art. 103, § 1º, *in fine*, da Resolução - TCU 259/2014, para, no mérito, considerá-la parcialmente procedente;

9.2. indeferir o requerimento de medida cautelar formulado pelo Instituto Nacional de Defesa em Processo Administrativo, tendo em vista a apreciação de mérito do presente processo;

9.3. determinar, nos termos do art. 251, do RI/TCU, ao Grupamento de Apoio de São José dos Campos, que, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da ciência desta deliberação, proceda à anulação de todos os procedimentos relativos à ata de registro de preços do PE SRP 87/2019 ou, alternativamente, a critério do gestor, apenas de forma parcial, aproveitando-se os atos regularmente praticados, com o devido saneamento das seguintes irregularidades identificadas:

9.3.1. exigência de carta ou declaração oficial do licitante de que está autorizada a comercializar os produtos ofertados, identificada no Pregão Eletrônico (PE) no Sistema de Registro de Preços (SRP) 87/2019, a qual afronta o disposto nos arts. 27 a 31, da Lei 8.666/1993, e art. 40 do Decreto 10.024/2019, além de atentar contra o princípio da isonomia entre os licitantes;

9.3.2. exigência de carta de solidariedade do fabricante no que diz respeito à garantia dos produtos ofertados, inclusive, no momento da proposta, identificada no Pregão Eletrônico (PE) no Sistema de Registro de Preços (SRP) 87/2019, a qual afronta o disposto nos arts. 27 a 31 da Lei 8.666/93, e art. 40 do Decreto 10.024/2019;

9.3.3. inclusão de exigências técnicas com potencial restritivo ou de mensuração pouco razoável, sem justificativa fundamentada e sem benefício aparente para o objeto a ser contratado, a exemplo da exigência de eficiência energética mínima de 95% ou da inclusão de DVD-RW interno, identificada no Pregão Eletrônico (PE) no Sistema de Registro de Preços (SRP) 87/2019, por afrontar o disposto no art. 3º, § 1º, inciso I, da Lei 8.666/93;

9.3.4. elaboração do termo de referência de aquisição em TI sem referência expressa a que necessidade, meta e ou ação do PDTI a contratação se insere, sem indicação do órgão destinatário do objeto da licitação, compatibilizado com o respectivo montante orçamentário que foi destinado a ele, identificada no Pregão Eletrônico (PE) no Sistema de Registro de Preços (SRP) 87/2019, em afronta ao disposto no art. 3º da Instrução Normativa 04/2018 - SLTI ;

9.3.5. previsão no edital da possibilidade de adesão à ARP por órgãos e entidades não participantes do planejamento da licitação sem estar devidamente justificada, identificada no Pregão Eletrônico (PE) no Sistema de Registro de Preços (SRP) 87/2019, em afronta à jurisprudência do TCU;

9.3.6. a ausência de autorização prévia da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia (SGD/ME) para as contratações com valor global estimado acima de R\$ 28,6 milhões (vinte vezes o valor estabelecido pelo Decreto 9.412/2018), incluindo as demandas dos órgãos participantes da licitação e de possíveis utilizações da ARP por órgãos não participantes (adesões), identificada no Pregão Eletrônico (PE) no Sistema de Registro de Preços (SRP) 87/2019, em afronta ao disposto nos § 1º e § 3º do art. 2º da IN/SGD/ME 2/2019;

9.4. dar ciência desta deliberação ao Grupamento de Apoio de São José dos Campos, à empresa Technology Soluções e Sistemas Integrados Ltda. (CNPJ 17.363.774/0001-80) e ao Instituto Nacional de Defesa em Processo Administrativo (CNPJ 29.479.242/0001-91);

9.5. arquivar os presentes autos, nos termos do art. 169, inciso V, do Regimento Interno/TCU.

10. Ata nº 3/2020 - Plenário.  
11. Data da Sessão: 5/2/2020 - Ordinária.  
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-0224-03/20-P.

13. Especificação do quórum:  
13.1. Ministros presentes: Ana Arraes (na Presidência), Walton Alencar Rodrigues, Augusto Nardes, Raimundo Carreiro e Vital do Rêgo (Relator).  
13.2. Ministros-Substitutos convocados: Marcos Bemquerer Costa e André Luís de Carvalho.  
13.3. Ministro-Substituto presente: Weder de Oliveira.

ACÓRDÃO Nº 225/2020 - TCU - Plenário

1. Processo TC-019.100/2009-4.  
1.1. Apenso: TC-020.565/2005-0, TC-013.571/2009-0 e TC-029.595/2013-4.  
2. Grupo: II - Classe de Assunto: I - Embargos de Declaração.  
3. Embargante: Sindicato dos Servidores do Poder Legislativo Federal e do Tribunal de Contas da União - Sindilegis (03.656.493/0001-00).  
4. Órgão: Senado Federal.  
5. Relator: Ministro-Substituto Marcos Bemquerer Costa.  
5.1. Relator da deliberação recorrida: Ministro-Substituto Marcos Bemquerer Costa.

6. Representante do Ministério Público: não atuou.  
7. Unidade Técnica: não atuou.  
8. Representação legal: Thiago Leon Lemos de Oliveira (OAB/DF 57.188), Pedro Paulo Castelo Branco Coelho (OAB/DF 1777-A), Eliane Cristina Gomes (OAB/DF 26.873), e Vanessa Nunes de Barros Mendes.

9. Acórdão:  
VISTOS, relatados e discutidos estes Embargos de Declaração opostos pelo Sindicato dos Servidores do Poder Legislativo Federal e do Tribunal de Contas da União contra o Acórdão 2.916/2019 - Plenário, proferido nos autos de Monitoramento de Auditoria realizada no Senado Federal, em atenção ao Acórdão 1.755/2009 - Plenário (rel. min. Raimundo Carreiro), com o objetivo de verificar a legalidade dos valores constantes na folha de pagamento daquela Casa Legislativa.  
ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo Relator, em:

9.1. com fundamento nos arts. 32, inciso II, e 34 da Lei 8.443/1992, conhecer dos presentes Embargos de Declaração, para, no mérito, negar-lhes provimento;



9.2. dar ciência desta Deliberação à embargante e aos seus representantes legais, nos termos do art. 179, § 7º, do RI/TCU.

10. Ata nº 3/2020 - Plenário.  
11. Data da Sessão: 5/2/2020 - Ordinária.  
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-0225-03/20-P.
13. Especificação do quórum:  
13.1. Ministros presentes: Ana Arraes (na Presidência), Walton Alencar Rodrigues, Augusto Nardes, Raimundo Carreiro e Vital do Rêgo.  
13.2. Ministros-Substitutos convocados: Marcos Bemquerer Costa (Relator) e André Luís de Carvalho.  
13.3. Ministro-Substituto presente: Weder de Oliveira.

ACÓRDÃO Nº 226/2020 - TCU - Plenário

1. Processo nº TC 017.237/2017-3.  
1.1. Apensos: 000.345/2019-9; 018.121/2017-9; 001.213/2016-4  
2. Grupo II - Classe de Assunto: I Embargos de Declaração  
3. Interessados/Responsáveis:  
3.1. Interessados: Consórcio Biotec (13.451.627/0001-00); Mabel Seixas Menge (020.142.914-46).  
4. Entidade: Empresa Brasileira de Hemoderivados e Biotecnologia.  
5. Relator: Ministro-Substituto André Luís de Carvalho (por prevenção).  
6. Representante do Ministério Público: não atuou.  
7. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Infraestrutura Urbana (SeinfraUrb).  
8. Representação legal: Humberto de Souza Ferro Junior (16602/OAB-DF).

9. Acórdão:  
l)VISTOS, relatados e discutidos os embargos de declaração opostos pelo Consórcio Biotec contra o Acórdão 2.524/2019 - Plenário, proferido em sede de monitoramento do cumprimento de determinações exaradas nos Acórdãos 2.958/2016, 145/2017, 3.520/2014 e 2.344/2017, todos do Plenário, referentes às obras da segunda fase de implantação da fábrica de hemoderivados e biotecnologia da Empresa Brasileira de Hemoderivados (Hemobrás), em Goiana/PE;  
m)ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo Relator, e com fundamento no art. 34 da Lei 8.443/1992 c/c o art. 287 do Regimento Interno, em:  
n)9.1. conhecer dos embargos de declaração opostos pelo Consórcio Biotec em face do Acórdão 2.524/2019-Plenário para, no mérito, dar-lhes parcial provimento e, assim, prestar os esclarecimentos no sentido de que o consórcio não deixou transcorrer *in albis* o prazo facultado no despacho acostado à Peça 37 para apresentar as novas manifestações, mas isso não alteraria, em nada, o dispositivo inerente ao referido Acórdão 2.524/2019-Plenário; e  
o)9.2. dar ciência desta deliberação ao embargante.

10. Ata nº 3/2020 - Plenário.  
11. Data da Sessão: 5/2/2020 - Ordinária.  
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-0226-03/20-P.
13. Especificação do quórum:  
13.1. Ministros presentes: Ana Arraes (na Presidência), Walton Alencar Rodrigues, Augusto Nardes, Raimundo Carreiro e Vital do Rêgo.  
13.2. Ministros-Substitutos convocados: Marcos Bemquerer Costa e André Luís de Carvalho (Relator).  
13.3. Ministro-Substituto presente: Weder de Oliveira.

ACÓRDÃO Nº 227/2020 - TCU - Plenário

1. Processo nº TC 023.525/2017-7.  
2. Grupo I - Classe IV - Assunto: Tomada de Contas Especial.  
3. Responsáveis: Diego Aquino Vivas Alves (CPF 084.325.004-61); Lucineide Pereira de Siqueira (CPF 315.052.648-55).  
4. Entidade: Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).  
5. Relator: Ministro-Substituto André Luís de Carvalho.  
6. Representante do Ministério Público: Subprocurador-Geral Paulo Soares Bugarin.  
7. Unidade técnica: Secretaria de Controle Externo de Tomada de Contas Especial (Secex-TCE).  
8. Representação legal: não há.

9. Acórdão:  
VISTOS, relatados e discutidos estes autos de tomada de contas especial instaurada pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) em desfavor de Diego Aquino Vivas Alves, como então servidor do INSS no âmbito da gerência executiva de Garanhuns - PE, além de Francisco de Assis de Oliveira, Joelma Gomes de Aquino e Lucineide Pereira de Siqueira, como terceiros desvinculados ao INSS, diante da irregular concessão de benefícios previdenciários e da subsequente produção de dano ao erário sob o valor histórico de R\$ 166.808,04;  
ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo Relator, em:  
9.1. considerar revéis o Sr. Diego Aquino Vivas Alves e a Sra. Lucineide Pereira de Siqueira, nos termos do art. 12, § 3º da Lei 8.443, de 1992;  
9.2. julgar irregulares as contas de Diego Aquino Vivas Alves e Lucineide Pereira de Siqueira, nos termos dos arts. 16, III, alíneas "c" e "d", e 19, caput, da Lei nº 8.443, de 1992, para condená-los ao pagamento solidário do débito apurado nos autos, com a fixação do prazo de 15 (quinze) dias, contados da notificação, para comprovarem, perante o Tribunal (art. 214, III, "a", do Regimento Interno do TCU - RITCU), o recolhimento da aludida dívida em favor do Instituto Nacional do Seguro Social, atualizada monetariamente e acrescida dos juros de mora, calculados desde as datas discriminadas até o efetivo recolhimento, na forma da legislação em vigor, sob as seguintes condições:  
9.2.1. débito em desfavor de Diego Aquino Vivas Alves pela irregular concessão de benefícios a Pedro Rafael Ferreira da Silva em face dos seguintes valores:

| Valor (R\$) | Data       |
|-------------|------------|
| 53.365,21   | 25/8/2009  |
| 697,50      | 25/8/2009  |
| 465,00      | 28/9/2009  |
| 465,00      | 28/10/2009 |

9.2.2. débito em desfavor de Diego Aquino Vivas Alves pela irregular concessão de benefícios a Juranda Mirelly Aquino Maia em face dos seguintes valores:

| Valor (R\$) | Data      |
|-------------|-----------|
| 36.965,00   | 7/4/2009  |
| 465,00      | 7/4/2009  |
| 465,00      | 7/5/2009  |
| 465,00      | 4/6/2009  |
| 465,00      | 6/7/2009  |
| 465,00      | 6/8/2009  |
| 697,50      | 4/9/2009  |
| 465,00      | 6/10/2009 |
| 465,00      | 6/11/2009 |

9.2.3. débito em desfavor de Diego Aquino Vivas Alves e Lucineide Pereira de Siqueira pela irregular concessão de benefícios a Adriano Filho Pereira da Cruz em face dos seguintes valores:

| Valor (R\$) | Data       |
|-------------|------------|
| 93,00       | 19/5/2009  |
| 465,00      | 2/6/2009   |
| 465,00      | 2/7/2009   |
| 465,00      | 4/8/2009   |
| 697,50      | 22/10/2009 |
| 465,00      | 22/10/2009 |
| 465,00      | 4/11/2009  |
| 698,00      | 3/12/2009  |
| 465,00      | 6/1/2010   |
| 510,00      | 2/2/2010   |
| 510,00      | 8/3/2010   |
| 510,00      | 9/4/2010   |
| 510,00      | 11/5/2010  |
| 510,00      | 7/6/2010   |
| 510,00      | 5/7/2010   |
| 510,00      | 5/8/2010   |
| 765,00      | 8/9/2010   |
| 510,00      | 8/10/2010  |
| 510,00      | 3/2/2011   |
| 510,00      | 3/2/2011   |
| 540,00      | 3/2/2011   |
| 764,50      | 4/2/2011   |
| 540,00      | 4/3/2011   |
| 545,00      | 4/4/2011   |
| 545,00      | 3/5/2011   |
| 545,00      | 2/6/2011   |
| 545,00      | 4/7/2011   |
| 545,00      | 2/8/2011   |
| 817,50      | 2/9/2011   |

9.2.4. débito em desfavor de Diego Aquino Vivas Alves e Lucineide Pereira de Siqueira pela irregular concessão de benefícios a Flávio Almeida Pereira em face dos seguintes valores:

| Valor (R\$) | Data       |
|-------------|------------|
| 53.274,83   | 18/8/2009  |
| 465,00      | 18/8/2009  |
| 697,50      | 4/9/2009   |
| 465,00      | 22/10/2009 |
| 465,00      | 6/11/2009  |

- 9.3. aplicar em desfavor de Diego Aquino Vivas Alves e Lucineide Pereira de Siqueira, individualmente, a multa prevista no art. 57 da Lei 8.443, de 1992, sob os valores de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), respectivamente, com a fixação do prazo de 15 (quinze) dias, contados da notificação, para que comprovem, perante o Tribunal (art. 214, III, "a", do RITCU), o recolhimento da dívida ao Tesouro Nacional, atualizada monetariamente na forma da legislação em vigor;  
9.4. autorizar, caso requerido, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.443, de 1992, e do art. 217 do RITCU, o parcelamento das dívidas fixadas por este Acórdão em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais e sucessivas, com a atualização monetária e os correspondentes acréscimos legais, esclarecendo ao responsável que a falta de pagamento de qualquer parcela importará no vencimento antecipado do saldo devedor, sem prejuízo das demais medidas legais;  
9.5. autorizar, desde logo, a cobrança judicial das dívidas fixadas por este Acórdão, nos termos do art. 28, inciso II, da Lei nº 8.443, de 1992, diante do não atendimento à notificação;  
9.6. solicitar, por intermédio do Ministério Público junto ao TCU, que a Advocacia-Geral da União adote as medidas necessárias ao arresto dos bens de Diego Aquino Vivas Alves e Lucineide Pereira de Siqueira, nos termos do art. 61 da Lei nº 8.443, de 1992, e do art. 275 do RITCU, caso não haja, dentro do prazo estabelecido, a comprovação do efetivo recolhimento das aludidas dívidas, devendo o MPTCU atentar para a eventual possibilidade de promover o referido arresto em relação ao valor consolidado do débito imputado contra os aludidos responsáveis em outros processos de tomada de contas especial autuados no âmbito do TCU;  
9.7. considerar, preliminarmente, graves as infrações cometidas por Diego Aquino Vivas Alves e Lucineide Pereira de Siqueira, nos termos do art. 60 da Lei nº 8.443, de 1992, e do art. 270, § 1º, do RITCU;  
9.8. inabilitar o Sr. Diego Aquino Vivas Alves e a Sra. Lucineide Pereira de Siqueira pelo período de 7 (sete) anos, individualmente, para o exercício de cargo em comissão e de função de confiança no âmbito da administração federal, nos termos do art. 60 da Lei nº 8.443, de 1992, e do art. 270 do RITCU;  
9.9. determinar que a unidade técnica envie a cópia deste Acórdão, com o Relatório e o Voto, ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e à Procuradoria Geral Federal junto à Advocacia-Geral da União, para ciência e adoção das providências solicitadas pelo item 9.6 deste Acórdão;  
9.10. determinar que a unidade técnica envie a cópia deste Acórdão, com o Relatório e o Voto, à Controladoria-Geral da União, para ciência e adoção das providências determinadas pelo item 9.8 deste Acórdão; e  
9.11. determinar que a unidade técnica envie a cópia deste Acórdão, com o Relatório e o Voto, à Procuradoria da República no Estado de Pernambuco, nos termos do art. 16, § 3º, da Lei nº 8.443, de 1992, e do art. 209, § 7º, do RITCU, para o ajuizamento das ações civis e penais cabíveis.

10. Ata nº 3/2020 - Plenário.  
11. Data da Sessão: 5/2/2020 - Ordinária.  
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-0227-03/20-P.
13. Especificação do quórum:  
13.1. Ministros presentes: Ana Arraes (na Presidência), Walton Alencar Rodrigues, Augusto Nardes, Raimundo Carreiro e Vital do Rêgo.  
13.2. Ministros-Substitutos convocados: Marcos Bemquerer Costa e André Luís de Carvalho (Relator).  
13.3. Ministro-Substituto presente: Weder de Oliveira.

ACÓRDÃO Nº 228/2020 - TCU - Plenário

1. Processo nº TC 027.624/2018-8.  
2. Grupo I - Classe IV - Assunto: Tomada de Contas Especial.  
3. Responsáveis: Geceonita de Oliveira Ciarleglio (CPF 047.488.868-11); Ivani de Fátima Lourenço (CPF 047.865.038-86); Jose Antonio de Pereira (CPF 214.534.178-18); Osair da Rocha Pereira (CPF 678.923.108-00); Rita Aparecida Talpo Volpe (CPF 036.958.798-74).  
4. Entidade: Superintendência Estadual do Instituto Nacional do Seguro Social em São Paulo - SP  
5. Relator: Ministro-Substituto André Luís de Carvalho.  
6. Representante do Ministério Público: Procuradora-Geral Cristina Machado da Costa e Silva.  
7. Unidade Técnica: Secretaria de Recursos (Serur).  
8. Representação legal: não há



9. Acórdão:  
VISTOS, relatados e discutidos estes autos de tomada de contas especial instaurada pelo Instituto Nacional do Seguro Social em São Paulo - SP contra Ivani de Fátima Lourenço e Rita Aparecida Talpo Volpe, como então servidoras do INSS, diante de fraude pela irregular concessão de benefícios previdenciários com a produção de dano ao erário sob o valor histórico de R\$ 823.047,422;  
ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo Relator, em:  
9.1. promover a suscitada correção do erro material no item 9.2 do Acórdão 2.041/2019-TCU-Plenário e, assim, onde se lê: "*para condená-las*", leia-se: "*para condená-las solidariamente*";  
9.2. determinar que a unidade técnica adote as seguintes medidas:  
9.2.1. envie a cópia da presente deliberação às Sras. Ivani de Fátima Lourenço e Rita Aparecida Talpo Volpe, para mera ciência; e  
9.2.2. promova o imediato prosseguimento do feito em relação aos eventuais interpostos recursos.

10. Ata nº 3/2020 - Plenário.  
11. Data da Sessão: 5/2/2020 - Ordinária.  
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-0228-03/20-P.  
13. Especificação do quórum:

13.1. Ministros presentes: Ana Arraes (na Presidência), Walton Alencar Rodrigues, Augusto Nardes, Raimundo Carreiro e Vital do Rêgo.  
13.2. Ministros-Substitutos convocados: Marcos Bemquerer Costa e André Luís de Carvalho (Relator).  
13.3. Ministro-Substituto presente: Weder de Oliveira.

ENCERRAMENTO

Às 17 horas e 40 minutos, a Presidência encerrou a sessão, da qual foi lavrada esta ata, aprovada pelo Presidente e homologada pelo Plenário.

(Assinado eletronicamente)  
LORENA MEDEIROS BASTOS CORREA  
Subsecretária do Plenário

Aprovada em 12 de fevereiro de 2020.

(Assinado eletronicamente)

JOSÉ MUCIO MONTEIRO  
Presidente

DECISÃO NORMATIVA Nº 181, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020

Aprova, para o exercício de 2020, os percentuais individuais de participação dos estados, do Distrito Federal e dos municípios brasileiros no produto da arrecadação da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico (Cide), como previsto no art. 159, inciso III e § 4º, da Constituição Federal.

O TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º-A, § 4º, e o art. 1º-B, § 2º, da Lei 10.336, de 19 de dezembro de 2001; considerando o previsto no art. 159, inciso III e § 4º, da Constituição Federal e o deliberado no âmbito do TC 002.351/2020-0, resolve:  
Art. 1º. Ficam aprovados, na forma dos Anexos I a V desta Decisão Normativa, os percentuais individuais de participação dos estados, do Distrito Federal e dos municípios brasileiros nos recursos previstos no art. 159, inciso III e § 4º, da Constituição Federal para o exercício de 2020.  
Art. 2º. As unidades federadas disporão de 15 (quinze) dias, a partir da publicação desta Decisão Normativa, para apresentar recurso de retificação, que poderá ser protocolado nas secretarias nos estados ou na sede deste Tribunal, nos termos do art. 292-A do Regimento Interno.  
Art. 3º. Esta Decisão Normativa entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos financeiros a partir de 1º de abril de 2020.  
TCU, Sala das Sessões Ministro Luciano Brandão Alves de Souza, em 12 de fevereiro de 2020.

JOSÉ MUCIO MONTEIRO  
Presidente do Tribunal

ANEXOS DO ANTEPROJETO DE DECISÃO NORMATIVA QUE Aprova, para o exercício de 2020, os percentuais individuais de participação dos municípios brasileiros na DISTRIBUIÇÃO dos recursos previstos no art. 159, INCISO iii e § 4º, da Constituição Federal - CIDE - COMBUSTÍVEIS.

DECISÃO NORMATIVA - TCU 181 - ANEXO I  
CIDE - PERCENTUAIS INDIVIDUAIS DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS E DF  
EXERCÍCIO 2020

| UF        | Unidade da Federação | Proporção da Malha Viária<br>Lei 10.336/01, Art. 1-A, p. 2º, Inc. I |                              |                                    | Proporção do Consumo de Combustíveis<br>Lei 10.336/01, Art. 1-A, p. 2º, Inc. II |                                       |                                    | Proporção da População<br>Lei 10.336/01, Art. 1-A, p. 2º, Inc. III |                               |                                    | Part. da UF na Parcela de 10% da CIDE     | Participação Total da UF na CIDE para 2020 |
|-----------|----------------------|---------------------------------------------------------------------|------------------------------|------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|------------------------------------|--------------------------------------------------------------------|-------------------------------|------------------------------------|-------------------------------------------|--------------------------------------------|
|           |                      | Malha Viária Total por UF (DNIT, base 2019)                         | Part. % UF na Malha Nacional | Part. UF na Parcela de 40% da CIDE | Consumo Total de Combustíveis por UF (ANP, base 2019)                           | Part. % UF no Consumo de Combustíveis | Part. UF na Parcela de 30% da CIDE | População da UF (IBGE, base 01/07/2019)                            | Part. % UF na População Total | Part. UF na Parcela de 20% da CIDE | (Lei 10.336/01, Art. 1-A, p. 2º, Inc. IV) |                                            |
|           |                      | A                                                                   | (B)=(A)/Total(A)             | (C)=(B)*0,4                        | D                                                                               | (E)=(D)/Total(D)                      | (F)=(E)*0,3                        | G                                                                  | (H)=(G)/Total(G)              | (I)=(H)*0,2                        | J                                         | (K)=(C+F+I+J)                              |
| AC        | Acre                 | 1.666,9                                                             | 0,69493733%                  | 0,27797493%                        | 351.884.155                                                                     | 0,25110830%                           | 0,07533249%                        | 881.935                                                            | 0,41959849%                   | 0,08391970%                        | 0,37037037%                               | 0,80759749%                                |
| AL        | Alagoas              | 2.788,4                                                             | 1,16251188%                  | 0,46500475%                        | 1.093.409.545                                                                   | 0,78026874%                           | 0,23408062%                        | 3.337.357                                                          | 1,58781538%                   | 0,31756308%                        | 0,37037037%                               | 1,38701882%                                |
| AM        | Amazonas             | 1.865,1                                                             | 0,77756771%                  | 0,31102708%                        | 2.090.960.863                                                                   | 1,49213203%                           | 0,44763961%                        | 4.142.399                                                          | 1,97083047%                   | 0,39416609%                        | 0,37037037%                               | 1,52320316%                                |
| AP        | Amapá                | 507,4                                                               | 0,21153711%                  | 0,08461484%                        | 314.503.443                                                                     | 0,22443302%                           | 0,06732991%                        | 845.731                                                            | 0,40237370%                   | 0,08047474%                        | 0,37037037%                               | 0,60278986%                                |
| BA        | Bahia                | 18.177,4                                                            | 7,57821216%                  | 3,03128486%                        | 7.043.777.908                                                                   | 5,02651523%                           | 1,50795457%                        | 14.880.059                                                         | 7,07949031%                   | 1,41589806%                        | 0,37037037%                               | 6,32550787%                                |
| CE        | Ceará                | 10.809,3                                                            | 4,50642407%                  | 1,80256963%                        | 3.362.092.900                                                                   | 2,39922544%                           | 0,71976763%                        | 9.132.078                                                          | 4,34477160%                   | 0,86895432%                        | 0,37037037%                               | 3,76166195%                                |
| DF        | Distrito Federal     | 1.522,8                                                             | 0,63486146%                  | 0,25394458%                        | 2.305.409.519                                                                   | 1,64516488%                           | 0,49354947%                        | 4.135.268                                                          | 1,43457500%                   | 0,28691500%                        | 0,37037037%                               | 1,40477942%                                |
| ES        | Espírito Santo       | 4.879,3                                                             | 2,03421877%                  | 0,81368751%                        | 2.442.067.171                                                                   | 1,74268525%                           | 0,52280557%                        | 4.018.650                                                          | 1,91195436%                   | 0,38239087%                        | 0,37037037%                               | 2,08925432%                                |
| GO        | Goiás                | 16.571,0                                                            | 6,90849585%                  | 2,76339834%                        | 6.376.634.427                                                                   | 4,55043451%                           | 1,36513035%                        | 7.018.354                                                          | 3,33912447%                   | 0,66782489%                        | 0,37037037%                               | 5,16672396%                                |
| MA        | Maranhão             | 9.402,9                                                             | 3,92010275%                  | 1,56804110%                        | 3.095.331.245                                                                   | 2,20886147%                           | 0,66265844%                        | 7.109.201                                                          | 3,38234678%                   | 0,67646936%                        | 0,37037037%                               | 3,27753927%                                |
| MG        | Minas Gerais         | 31.391,2                                                            | 13,08713033%                 | 5,23485213%                        | 15.148.631.409                                                                  | 10,81022535%                          | 3,24306761%                        | 21.168.791                                                         | 10,07148230%                  | 2,01429646%                        | 0,37037037%                               | 10,86258657%                               |
| MS        | Mato Grosso do Sul   | 8.485,2                                                             | 3,53752394%                  | 1,41500958%                        | 2.547.947.245                                                                   | 1,81824240%                           | 0,54547272%                        | 2.778.986                                                          | 1,32215904%                   | 0,26443181%                        | 0,37037037%                               | 2,59528447%                                |
| MT        | Mato Grosso          | 10.868,0                                                            | 4,53090572%                  | 1,81236229%                        | 4.701.987.918                                                                   | 3,35538886%                           | 1,00661666%                        | 3.484.988                                                          | 1,65805383%                   | 0,33161077%                        | 0,37037037%                               | 3,52096008%                                |
| PA        | Pará                 | 6.368,5                                                             | 2,65505749%                  | 1,06202300%                        | 4.738.766.875                                                                   | 3,38163471%                           | 1,01449041%                        | 8.636.113                                                          | 4,10880618%                   | 0,82176124%                        | 0,37037037%                               | 3,26864502%                                |
| PB        | Paraíba              | 5.189,8                                                             | 2,16365688%                  | 0,86546275%                        | 1.650.828.171                                                                   | 1,17804863%                           | 0,35341459%                        | 4.018.127                                                          | 1,91170554%                   | 0,38234111%                        | 0,37037037%                               | 1,97158882%                                |
| PE        | Pernambuco           | 8.127,9                                                             | 3,38855427%                  | 1,35542171%                        | 4.057.147.762                                                                   | 2,89522403%                           | 0,86856721%                        | 9.558.533                                                          | 4,54766623%                   | 0,90953325%                        | 0,37037037%                               | 3,50389253%                                |
| PI        | Piauí                | 9.135,6                                                             | 3,80866847%                  | 1,52346739%                        | 1.387.884.662                                                                   | 0,99040934%                           | 0,29712280%                        | 3.273.227                                                          | 1,55730423%                   | 0,31146085%                        | 0,37037037%                               | 2,50242140%                                |
| PR        | Paraná               | 15.209,7                                                            | 6,34098524%                  | 2,53369410%                        | 11.176.810.465                                                                  | 7,97589146%                           | 2,39276744%                        | 11.434.289                                                         | 5,44009525%                   | 1,08801905%                        | 0,37037037%                               | 6,38755095%                                |
| RJ        | Rio de Janeiro       | 6.701,5                                                             | 2,79386152%                  | 1,11754461%                        | 7.162.389.220                                                                   | 5,11115753%                           | 1,53334726%                        | 17.264.943                                                         | 8,21414732%                   | 1,64282946%                        | 0,37037037%                               | 4,66409170%                                |
| RN        | Rio Grande do Norte  | 4.898,0                                                             | 2,04199594%                  | 0,81679838%                        | 1.461.410.054                                                                   | 1,04287784%                           | 0,31286335%                        | 3.506.334                                                          | 1,66820962%                   | 0,33364192%                        | 0,37037037%                               | 1,83367402%                                |
| RO        | Rondônia             | 3.348,9                                                             | 1,39617825%                  | 0,55847130%                        | 1.464.255.845                                                                   | 1,04490863%                           | 0,31347259%                        | 1.741.694                                                          | 0,82864630%                   | 0,16572926%                        | 0,37037037%                               | 1,40804352%                                |
| RR        | Roraima              | 1.521,4                                                             | 0,63427362%                  | 0,25370945%                        | 590.134.305                                                                     | 0,42112615%                           | 0,12633785%                        | 605.761                                                            | 0,28820310%                   | 0,05764062%                        | 0,37037037%                               | 0,80805829%                                |
| RS        | Rio Grande do Sul    | 14.192,0                                                            | 5,91669784%                  | 2,36667914%                        | 8.300.440.614                                                                   | 5,92328318%                           | 1,77698495%                        | 11.377.239                                                         | 5,41295255%                   | 1,08259051%                        | 0,37037037%                               | 5,59662497%                                |
| SC        | Santa Catarina       | 7.921,9                                                             | 3,30267204%                  | 1,32106882%                        | 6.227.823.674                                                                   | 4,44424157%                           | 1,33327247%                        | 7.164.788                                                          | 3,40879342%                   | 0,68175868%                        | 0,37037037%                               | 3,70647034%                                |
| SE        | Sergipe              | 2.534,8                                                             | 1,05674749%                  | 0,42269900%                        | 895.548.791                                                                     | 0,63907319%                           | 0,19172196%                        | 2.298.696                                                          | 1,09365131%                   | 0,21873026%                        | 0,37037037%                               | 1,20352159%                                |
| SP        | São Paulo            | 28.171,5                                                            | 11,74480858%                 | 4,69792343%                        | 38.629.482.679                                                                  | 27,56641190%                          | 8,26992357%                        | 45.919.049                                                         | 21,84692027%                  | 4,36938405%                        | 0,37037037%                               | 17,70760142%                               |
| TO        | Tocantins            | 7.607,1                                                             | 3,17141330%                  | 1,26856532%                        | 1.514.868.505                                                                   | 1,08102636%                           | 0,32430791%                        | 1.572.866                                                          | 0,74832295%                   | 0,14966459%                        | 0,37037037%                               | 2,11290819%                                |
| T O T A L |                      | 239.863,4                                                           | 100,00000000%                | 40,00000000%                       | 140.132.429.368                                                                 | 100,00000000%                         | 30,00000000%                       | 210.185.456                                                        | 100,00000000%                 | 20,00000000%                       | 10,00000000%                              | 100,00000000%                              |

DECISÃO NORMATIVA - TCU 181 - ANEXO II  
CIDE - PERCENTUAIS INDIVIDUAIS DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS  
EXERCÍCIO 2020

Estado: AC - ACRE

| Seq | Código IBGE | UF | Município       | População (fonte: IBGE, ref. 01/07/2019) | CIDE - Critério Populacional (Lei nº 10336 Art.1ºB p.1º Inc.II) | Participação Relativa no FPM - Interior do Total do Estado | CIDE - Critério FPM - Interior (Art.91, Inc.II do CTN) | CIDE - Critério FPM - Capitais (Art.91, Inc.I do CTN) | CIDE - Critério FPM - Reserva (DL nº 1881 Art.2º) | Total CIDE - Critério FPM (Lei nº 10336 Art.1ºB p.1º Inc.I) | Total CIDE Municípios |
|-----|-------------|----|-----------------|------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|-----------------------|
|     |             |    |                 | A                                        | B                                                               | C                                                          | D                                                      | E                                                     | F                                                 | G=(D+E+F)                                                   | H=(B+G)               |
| 1   | 120040      | AC | Rio Branco      | 407.319                                  | 23,092348%                                                      | 0,000000%                                                  | 0,000000%                                              | 5,000000%                                             | 0,000000%                                         | 5,000000%                                                   | 28,092347%            |
| 2   | 120001      | AC | Acrelândia      | 15.256                                   | 0,864916%                                                       | 4,000000%                                                  | 1,800000%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 1,800000%                                                   | 2,664916%             |
| 3   | 120005      | AC | Assis Brasil    | 7.417                                    | 0,420496%                                                       | 2,400000%                                                  | 1,080000%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 1,080000%                                                   | 1,500496%             |
| 4   | 120010      | AC | Brasileia       | 26.278                                   | 1,489792%                                                       | 5,600000%                                                  | 2,520000%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 2,520000%                                                   | 4,009792%             |
| 5   | 120013      | AC | Bujari          | 10.266                                   | 0,582016%                                                       | 3,200000%                                                  | 1,440000%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 1,440000%                                                   | 2,022016%             |
| 6   | 120017      | AC | Capixaba        | 11.733                                   | 0,665185%                                                       | 3,200000%                                                  | 1,440000%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 1,440000%                                                   | 2,105185%             |
| 7   | 120020      | AC | Cruzeiro do Sul | 88.376                                   | 5,010347%                                                       | 11,200000%                                                 | 5,040000%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 5,040000%                                                   | 10,050346%            |
| 8   | 120025      | AC | Epitaciolândia  | 18.411                                   | 1,043784%                                                       | 4,800000%                                                  | 2,160000%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 2,160000%                                                   | 3,203784%             |
| 9   | 120030      | AC | Feijó           | 34.780                                   | 1,971801%                                                       | 6,400000%                                                  | 2,880000%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 2,880000%                                                   | 4,851801%             |
| 10  | 120032      | AC | Jordão          | 8.317                                    | 0,471520%                                                       | 2,400000%                                                  | 1,080000%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 1,080000%                                                   | 1,551520%             |
| 11  | 120033      | AC | Mâncio Lima     | 18.977                                   | 1,075873%                                                       | 4,800000%                                                  | 2,160000%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 2,160000%                                                   | 3,235873%             |



|           |        |    |                      |         |            |             |            |           |           |            |             |
|-----------|--------|----|----------------------|---------|------------|-------------|------------|-----------|-----------|------------|-------------|
| 12        | 120034 | AC | Manoel Urbano        | 9.459   | 0,536264%  | 2,400000%   | 1,080000%  | 0,000000% | 0,000000% | 1,080000%  | 1,616264%   |
| 13        | 120035 | AC | Marechal Thaumaturgo | 18.867  | 1,069637%  | 4,800000%   | 2,160000%  | 0,000000% | 0,000000% | 2,160000%  | 3,229637%   |
| 14        | 120038 | AC | Plácido de Castro    | 19.761  | 1,120321%  | 4,800000%   | 2,160000%  | 0,000000% | 0,000000% | 2,160000%  | 3,280321%   |
| 15        | 120080 | AC | Porto Acre           | 18.504  | 1,049057%  | 4,800000%   | 2,160000%  | 0,000000% | 0,000000% | 2,160000%  | 3,209057%   |
| 16        | 120039 | AC | Porto Walter         | 11.982  | 0,679302%  | 3,200000%   | 1,440000%  | 0,000000% | 0,000000% | 1,440000%  | 2,119302%   |
| 17        | 120042 | AC | Rodrigues Alves      | 18.930  | 1,073208%  | 4,800000%   | 2,160000%  | 0,000000% | 0,000000% | 2,160000%  | 3,233208%   |
| 18        | 120043 | AC | Santa Rosa do Purus  | 6.540   | 0,370776%  | 2,400000%   | 1,080000%  | 0,000000% | 0,000000% | 1,080000%  | 1,450776%   |
| 19        | 120050 | AC | Sena Madureira       | 45.848  | 2,599285%  | 8,000000%   | 3,600000%  | 0,000000% | 0,000000% | 3,600000%  | 6,199285%   |
| 20        | 120045 | AC | Senador Guimard      | 23.024  | 1,305312%  | 4,800000%   | 2,160000%  | 0,000000% | 0,000000% | 2,160000%  | 3,465312%   |
| 21        | 120060 | AC | Tarauacá             | 42.567  | 2,413273%  | 7,200000%   | 3,240000%  | 0,000000% | 0,000000% | 3,240000%  | 5,653273%   |
| 22        | 120070 | AC | Xapuri               | 19.323  | 1,095489%  | 4,800000%   | 2,160000%  | 0,000000% | 0,000000% | 2,160000%  | 3,255489%   |
| T O T A L |        |    |                      | 881.935 | 50,000000% | 100,000000% | 45,000000% | 5,000000% | 0,000000% | 50,000000% | 100,000000% |

DECISÃO NORMATIVA - TCU 181 - ANEXO II  
CIDE - PERCENTUAIS INDIVIDUAIS DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS  
EXERCÍCIO 2020

Estado: AL - ALAGOAS

| Seq | Código IBGE | UF | Município              | População<br>(fonte: IBGE,<br>ref. 01/07/2019) | CIDE - Critério<br>Populacional<br>(Lei nº 10336<br>Art.1ºB p.1º<br>Inc.II) | Participação<br>Relativa no<br>FPM - Interior<br>do Total do<br>Estado | CIDE - Critério<br>FPM - Interior<br>(Art.91, Inc.II<br>do CTN) | CIDE - Critério<br>FPM - Capitais<br>(Art.91, Inc.I<br>do CTN) | CIDE - Critério<br>FPM - Reserva<br>(DL nº 1881<br>Art.2º) | Total CIDE -<br>Critério FPM<br>(Lei nº 10336<br>Art.1ºB p.1º<br>Inc.I) | Total CIDE<br>Municípios |
|-----|-------------|----|------------------------|------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------|--------------------------|
|     |             |    |                        | A                                              | B                                                                           | C                                                                      | D                                                               | E                                                              | F                                                          | G=(D+E+F)                                                               | H=(B+G)                  |
| 1   | 270430      | AL | Maceió                 | 1.018.948                                      | 15,265793%                                                                  | 0,000000%                                                              | 0,000000%                                                       | 5,000000%                                                      | 0,000000%                                                  | 5,000000%                                                               | 20,265792%               |
| 2   | 270010      | AL | Água Branca            | 20.196                                         | 0,302575%                                                                   | 1,013514%                                                              | 0,437838%                                                       | 0,000000%                                                      | 0,000000%                                                  | 0,437838%                                                               | 0,740413%                |
| 3   | 270020      | AL | Anadia                 | 17.545                                         | 0,262858%                                                                   | 1,013514%                                                              | 0,437838%                                                       | 0,000000%                                                      | 0,000000%                                                  | 0,437838%                                                               | 0,700696%                |
| 4   | 270030      | AL | Arapiraca              | 231.747                                        | 3,472014%                                                                   | 3,378372%                                                              | 1,459457%                                                       | 0,000000%                                                      | 1,800000%                                                  | 3,259457%                                                               | 6,731470%                |
| 5   | 270040      | AL | Atalaia                | 47.185                                         | 0,706922%                                                                   | 1,689189%                                                              | 0,729730%                                                       | 0,000000%                                                      | 0,000000%                                                  | 0,729730%                                                               | 1,436651%                |
| 6   | 270050      | AL | Barra de Santo Antônio | 15.932                                         | 0,238692%                                                                   | 0,844595%                                                              | 0,364865%                                                       | 0,000000%                                                      | 0,000000%                                                  | 0,364865%                                                               | 0,603557%                |
| 7   | 270060      | AL | Barra de São Miguel    | 8.322                                          | 0,124679%                                                                   | 0,506757%                                                              | 0,218919%                                                       | 0,000000%                                                      | 0,000000%                                                  | 0,218919%                                                               | 0,343599%                |
| 8   | 270070      | AL | Batalha                | 18.232                                         | 0,273150%                                                                   | 1,013514%                                                              | 0,437838%                                                       | 0,000000%                                                      | 0,000000%                                                  | 0,437838%                                                               | 0,710988%                |
| 9   | 270080      | AL | Belém                  | 4.344                                          | 0,065081%                                                                   | 0,506757%                                                              | 0,218919%                                                       | 0,000000%                                                      | 0,000000%                                                  | 0,218919%                                                               | 0,284000%                |
| 10  | 270090      | AL | Belo Monte             | 6.704                                          | 0,100439%                                                                   | 0,506757%                                                              | 0,218919%                                                       | 0,000000%                                                      | 0,000000%                                                  | 0,218919%                                                               | 0,319358%                |
| 11  | 270100      | AL | Boca da Mata           | 27.281                                         | 0,408722%                                                                   | 1,182432%                                                              | 0,510811%                                                       | 0,000000%                                                      | 0,000000%                                                  | 0,510811%                                                               | 0,919532%                |
| 12  | 270110      | AL | Branquinha             | 10.494                                         | 0,157220%                                                                   | 0,675676%                                                              | 0,291892%                                                       | 0,000000%                                                      | 0,000000%                                                  | 0,291892%                                                               | 0,449112%                |
| 13  | 270120      | AL | Cacimbinhas            | 10.858                                         | 0,162674%                                                                   | 0,675676%                                                              | 0,291892%                                                       | 0,000000%                                                      | 0,000000%                                                  | 0,291892%                                                               | 0,454566%                |
| 14  | 270130      | AL | Cajueiro               | 21.264                                         | 0,318575%                                                                   | 1,013514%                                                              | 0,437838%                                                       | 0,000000%                                                      | 0,000000%                                                  | 0,437838%                                                               | 0,756413%                |
| 15  | 270135      | AL | Campestre              | 6.936                                          | 0,103915%                                                                   | 0,506757%                                                              | 0,218919%                                                       | 0,000000%                                                      | 0,000000%                                                  | 0,218919%                                                               | 0,322834%                |
| 16  | 270140      | AL | Campo Alegre           | 57.063                                         | 0,854913%                                                                   | 1,858108%                                                              | 0,802703%                                                       | 0,000000%                                                      | 0,000000%                                                  | 0,802703%                                                               | 1,657616%                |
| 17  | 270150      | AL | Campo Grande           | 9.558                                          | 0,143197%                                                                   | 0,506757%                                                              | 0,218919%                                                       | 0,000000%                                                      | 0,000000%                                                  | 0,218919%                                                               | 0,362116%                |
| 18  | 270160      | AL | Canapi                 | 17.722                                         | 0,265510%                                                                   | 1,013514%                                                              | 0,437838%                                                       | 0,000000%                                                      | 0,000000%                                                  | 0,437838%                                                               | 0,703348%                |
| 19  | 270170      | AL | Capela                 | 17.053                                         | 0,255487%                                                                   | 1,013514%                                                              | 0,437838%                                                       | 0,000000%                                                      | 0,000000%                                                  | 0,437838%                                                               | 0,693325%                |
| 20  | 270180      | AL | Carneiros              | 9.081                                          | 0,136051%                                                                   | 0,506757%                                                              | 0,218919%                                                       | 0,000000%                                                      | 0,000000%                                                  | 0,218919%                                                               | 0,354970%                |
| 21  | 270190      | AL | Chã Preta              | 7.311                                          | 0,109533%                                                                   | 0,506757%                                                              | 0,218919%                                                       | 0,000000%                                                      | 0,000000%                                                  | 0,218919%                                                               | 0,328452%                |
| 22  | 270200      | AL | Coité do Nóia          | 10.693                                         | 0,160202%                                                                   | 0,675676%                                                              | 0,291892%                                                       | 0,000000%                                                      | 0,000000%                                                  | 0,291892%                                                               | 0,452094%                |
| 23  | 270210      | AL | Colônia Leopoldina     | 21.698                                         | 0,325078%                                                                   | 1,013514%                                                              | 0,437838%                                                       | 0,000000%                                                      | 0,000000%                                                  | 0,437838%                                                               | 0,762916%                |
| 24  | 270220      | AL | Coqueiro Seco          | 5.845                                          | 0,087569%                                                                   | 0,506757%                                                              | 0,218919%                                                       | 0,000000%                                                      | 0,000000%                                                  | 0,218919%                                                               | 0,306488%                |
| 25  | 270230      | AL | Coruripe               | 56.933                                         | 0,852965%                                                                   | 1,858108%                                                              | 0,802703%                                                       | 0,000000%                                                      | 0,000000%                                                  | 0,802703%                                                               | 1,655668%                |
| 26  | 270235      | AL | Craíbas                | 24.219                                         | 0,362847%                                                                   | 1,182432%                                                              | 0,510811%                                                       | 0,000000%                                                      | 0,000000%                                                  | 0,510811%                                                               | 0,873658%                |
| 27  | 270240      | AL | Delmiro Gouveia        | 52.016                                         | 0,779299%                                                                   | 1,858108%                                                              | 0,802703%                                                       | 0,000000%                                                      | 0,000000%                                                  | 0,802703%                                                               | 1,582002%                |
| 28  | 270250      | AL | Dois Riachos           | 11.075                                         | 0,165925%                                                                   | 0,675676%                                                              | 0,291892%                                                       | 0,000000%                                                      | 0,000000%                                                  | 0,291892%                                                               | 0,457817%                |
| 29  | 270255      | AL | Estrela de Alagoas     | 18.205                                         | 0,272746%                                                                   | 1,013514%                                                              | 0,437838%                                                       | 0,000000%                                                      | 0,000000%                                                  | 0,437838%                                                               | 0,710584%                |
| 30  | 270260      | AL | Feira Grande           | 22.166                                         | 0,332089%                                                                   | 1,013514%                                                              | 0,437838%                                                       | 0,000000%                                                      | 0,000000%                                                  | 0,437838%                                                               | 0,769927%                |
| 31  | 270270      | AL | Feliz Deserto          | 4.754                                          | 0,071224%                                                                   | 0,506757%                                                              | 0,218919%                                                       | 0,000000%                                                      | 0,000000%                                                  | 0,218919%                                                               | 0,290143%                |
| 32  | 270280      | AL | Flexeiras              | 12.790                                         | 0,191619%                                                                   | 0,675676%                                                              | 0,291892%                                                       | 0,000000%                                                      | 0,000000%                                                  | 0,291892%                                                               | 0,483511%                |
| 33  | 270290      | AL | Girau do Ponciano      | 40.917                                         | 0,613015%                                                                   | 1,520264%                                                              | 0,656754%                                                       | 0,000000%                                                      | 0,000000%                                                  | 0,656754%                                                               | 1,269769%                |
| 34  | 270300      | AL | Ibateguara             | 15.616                                         | 0,233958%                                                                   | 0,844595%                                                              | 0,364865%                                                       | 0,000000%                                                      | 0,000000%                                                  | 0,364865%                                                               | 0,598823%                |
| 35  | 270310      | AL | Igaci                  | 25.631                                         | 0,384001%                                                                   | 1,182432%                                                              | 0,510811%                                                       | 0,000000%                                                      | 0,000000%                                                  | 0,510811%                                                               | 0,894812%                |
| 36  | 270320      | AL | Igreja Nova            | 24.499                                         | 0,367042%                                                                   | 1,182432%                                                              | 0,510811%                                                       | 0,000000%                                                      | 0,000000%                                                  | 0,510811%                                                               | 0,877853%                |
| 37  | 270330      | AL | Inhapi                 | 18.385                                         | 0,275443%                                                                   | 1,013514%                                                              | 0,437838%                                                       | 0,000000%                                                      | 0,000000%                                                  | 0,437838%                                                               | 0,713281%                |
| 38  | 270340      | AL | Jacaré dos Homens      | 5.253                                          | 0,078700%                                                                   | 0,506757%                                                              | 0,218919%                                                       | 0,000000%                                                      | 0,000000%                                                  | 0,218919%                                                               | 0,297619%                |
| 39  | 270350      | AL | Jacuípe                | 7.021                                          | 0,105188%                                                                   | 0,506757%                                                              | 0,218919%                                                       | 0,000000%                                                      | 0,000000%                                                  | 0,218919%                                                               | 0,324107%                |
| 40  | 270360      | AL | Japaratinga            | 8.361                                          | 0,125264%                                                                   | 0,506757%                                                              | 0,218919%                                                       | 0,000000%                                                      | 0,000000%                                                  | 0,218919%                                                               | 0,344183%                |
| 41  | 270370      | AL | Jaramataia             | 5.770                                          | 0,086446%                                                                   | 0,506757%                                                              | 0,218919%                                                       | 0,000000%                                                      | 0,000000%                                                  | 0,218919%                                                               | 0,305365%                |
| 42  | 270375      | AL | Jequiá da Praia        | 11.580                                         | 0,173491%                                                                   | 0,675676%                                                              | 0,291892%                                                       | 0,000000%                                                      | 0,000000%                                                  | 0,291892%                                                               | 0,465383%                |
| 43  | 270380      | AL | Joaquim Gomes          | 23.993                                         | 0,359461%                                                                   | 1,182432%                                                              | 0,510811%                                                       | 0,000000%                                                      | 0,000000%                                                  | 0,510811%                                                               | 0,870272%                |
| 44  | 270390      | AL | Jundiá                 | 4.155                                          | 0,062250%                                                                   | 0,506757%                                                              | 0,218919%                                                       | 0,000000%                                                      | 0,000000%                                                  | 0,218919%                                                               | 0,281169%                |
| 45  | 270400      | AL | Junqueiro              | 24.727                                         | 0,370458%                                                                   | 1,182432%                                                              | 0,510811%                                                       | 0,000000%                                                      | 0,000000%                                                  | 0,510811%                                                               | 0,881268%                |
| 46  | 270410      | AL | Lagoa da Canoa         | 17.852                                         | 0,267457%                                                                   | 1,013514%                                                              | 0,437838%                                                       | 0,000000%                                                      | 0,000000%                                                  | 0,437838%                                                               | 0,705295%                |
| 47  | 270420      | AL | Limoeiro de Anadia     | 28.635                                         | 0,429007%                                                                   | 1,182432%                                                              | 0,510811%                                                       | 0,000000%                                                      | 0,000000%                                                  | 0,510811%                                                               | 0,939818%                |
| 48  | 270440      | AL | Major Isidoro          | 19.804                                         | 0,296702%                                                                   | 1,013514%                                                              | 0,437838%                                                       | 0,000000%                                                      | 0,000000%                                                  | 0,437838%                                                               | 0,734540%                |
| 49  | 270490      | AL | Mar Vermelho           | 3.514                                          | 0,052646%                                                                   | 0,506757%                                                              | 0,218919%                                                       | 0,000000%                                                      | 0,000000%                                                  | 0,218919%                                                               | 0,271565%                |
| 50  | 270450      | AL | Maragogi               | 32.704                                         | 0,489969%                                                                   | 1,351351%                                                              | 0,583784%                                                       | 0,000000%                                                      | 0,000000%                                                  | 0,583784%                                                               | 1,073752%                |
| 51  | 270460      | AL | Maravilha              | 9.163                                          | 0,137279%                                                                   | 0,506757%                                                              | 0,218919%                                                       | 0,000000%                                                      | 0,000000%                                                  | 0,218919%                                                               | 0,356198%                |
| 52  | 270470      | AL | Marechal Deodoro       | 51.901                                         | 0,777576%                                                                   | 1,858108%                                                              | 0,802703%                                                       | 0,000000%                                                      | 0,000000%                                                  | 0,802703%                                                               | 1,580279%                |
| 53  | 270480      | AL | Maribondo              | 13.264                                         | 0,198720%                                                                   | 0,675676%                                                              | 0,291892%                                                       | 0,000000%                                                      | 0,000000%                                                  | 0,291892%                                                               | 0,490612%                |
| 54  | 270500      | AL | Mata Grande            | 25.216                                         | 0,377784%                                                                   | 1,182432%                                                              | 0,510811%                                                       | 0,000000%                                                      | 0,000000%                                                  | 0,510811%                                                               | 0,888595%                |
| 55  | 270510      | AL | Matriz de Camaragibe   | 24.642                                         | 0,369184%                                                                   | 1,182432%                                                              | 0,510811%                                                       | 0,000000%                                                      | 0,000000%                                                  | 0,510811%                                                               | 0,879995%                |
| 56  | 270520      | AL | Messias                | 17.856                                         | 0,267517%                                                                   | 1,013514%                                                              | 0,437838%                                                       | 0,000000%                                                      | 0,000000%                                                  | 0,437838%                                                               | 0,705355%                |
| 57  | 270530      | AL | Minador do Negrão      | 5.329                                          | 0,079839%                                                                   | 0,506757%                                                              | 0,218919%                                                       | 0,000000%                                                      | 0,000000%                                                  | 0,218919%                                                               | 0,298758%                |
| 58  | 270540      | AL | Monteirópolis          | 7.159                                          | 0,107256%                                                                   | 0,506757%                                                              | 0,218919%                                                       | 0,000000%                                                      | 0,000000%                                                  | 0,218919%                                                               | 0,326175%                |
| 59  | 270550      | AL | Murici                 | 28.236                                         | 0,423029%                                                                   | 1,182432%                                                              | 0,510811%                                                       | 0,000000%                                                      | 0,000000%                                                  | 0,510811%                                                               | 0,933840%                |
| 60  | 270560      | AL | Novo Lino              | 12.690                                         | 0,190121%                                                                   | 0,675676%                                                              | 0,291892%                                                       | 0,000000%                                                      | 0,000000%                                                  | 0,291892%                                                               | 0,482013%                |
| 61  | 270570      | AL | Olho d'Água das Flores | 21.688                                         | 0,324928%                                                                   | 1,013514%                                                              | 0,437838%                                                       | 0,000000%                                                      | 0,000000%                                                  | 0,437838%                                                               | 0,762766%                |
| 62  | 270580      | AL | Olho d'Água do Casado  | 9.373                                          | 0,140425%                                                                   | 0,506757%                                                              | 0,218919%                                                       | 0,000000%                                                      | 0,000000%                                                  | 0,218919%                                                               | 0,359345%                |
| 63  | 270590      | AL | Olho d'Água Grande     | 5.123                                          | 0,076752%                                                                   | 0,506757%                                                              | 0,218919%                                                       | 0,000000%                                                      | 0,000000%                                                  | 0,218919%                                                               | 0,295671%                |
| 64  | 270600      | AL | Olivença               | 11.624                                         | 0,174150%                                                                   | 0,675676%                                                              | 0,291892%                                                       | 0,000000%                                                      | 0,000000%                                                  | 0,291892%                                                               | 0,466042%                |
| 65  | 270610      | AL | Ouro Branco            | 11.496                                         | 0,172232%                                                                   | 0,675676%                                                              | 0,291892%                                                       | 0,000000%                                                      | 0,000000%                                                  | 0,291892%                                                               | 0,464124%                |
| 66  | 270620      | AL | Palestina              | 5.011                                          | 0,075074%                                                                   | 0,506757%                                                              | 0,218919%                                                       | 0,000000%                                                      | 0,000000%                                                  | 0,218919%                                                               | 0,293993%                |
| 67  | 270630      | AL | Palmeira dos Índios    | 73.218                                         | 1,096946%                                                                   | 2,195946%                                                              | 0,948649%                                                       | 0,000000%                                                      | 0,000000%                                                  | 0,948649%                                                               | 2,045594%                |
| 68  | 270640      | AL | Pão de Açúcar          | 24.399                                         | 0,365544%                                                                   | 1,182432%                                                              | 0,510811%                                                       | 0,000000%                                                      | 0,000000%                                                  | 0,510811%                                                               | 0,876354%                |
| 69  | 270642      | AL | Pariconha              | 10.533                                         | 0,157805%                                                                   | 0,675676%                                                              | 0,291892%                                                       | 0,000000%                                                      | 0,000000%                                                  | 0,291892%                                                               | 0,449697%                |
| 70  | 270644      | AL | Paripueira             | 13.176                                         | 0,197402%                                                                   | 0,675676%                                                              | 0,291892%                                                       | 0,000000%                                                      | 0,000000%                                                  | 0,291892%                                                               | 0,489294%                |
| 71  | 270650      | AL | Passo de Camaragibe    | 15.245                                         | 0,228399%                                                                   | 0,844595%                                                              | 0,364865%                                                       | 0,000000%                                                      | 0,000000%                                                  | 0,364865%                                                               | 0,593264%                |
| 72  | 270660      | AL | Paulo Jacinto          | 7.564                                          | 0,113323%                                                                   | 0,506757%                                                              | 0,218919%                                                       | 0,000000%                                                      | 0,000000%                                                  | 0,218919%                                                               | 0,332242%                |
| 73  | 270670      | AL | Penedo                 | 63.683                                         | 0,954093%                                                                   | 2,027027%                                                              | 0,875676%                                                       | 0,000000%                                                      | 0,000000%                                                  | 0,875676%                                                               | 1,829768%                |
| 74  | 270680      | AL | Piaçabuçu              | 17.827                                         | 0,267083%                                                                   | 1,013514%                                                              | 0,437838                                                        |                                                                |                                                            |                                                                         |                          |

|           |        |    |                         |           |            |             |            |           |           |            |             |
|-----------|--------|----|-------------------------|-----------|------------|-------------|------------|-----------|-----------|------------|-------------|
| 80        | 270740 | AL | Porto de Pedras         | 7.786     | 0,116649%  | 0,506757%   | 0,218919%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,218919%  | 0,335568%   |
| 81        | 270750 | AL | Porto Real do Colégio   | 20.066    | 0,300627%  | 1,013514%   | 0,437838%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,437838%  | 0,738465%   |
| 82        | 270760 | AL | Quebrangulo             | 11.294    | 0,169206%  | 0,675676%   | 0,291892%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,291892%  | 0,461098%   |
| 83        | 270770 | AL | Rio Largo               | 75.120    | 1,125441%  | 2,195946%   | 0,948649%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,948649%  | 2,074089%   |
| 84        | 270780 | AL | Roteiro                 | 6.664     | 0,099839%  | 0,506757%   | 0,218919%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,218919%  | 0,318759%   |
| 85        | 270790 | AL | Santa Luzia do Norte    | 7.296     | 0,109308%  | 0,506757%   | 0,218919%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,218919%  | 0,328227%   |
| 86        | 270800 | AL | Santana do Ipanema      | 47.654    | 0,713948%  | 1,689189%   | 0,729730%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,729730%  | 1,443678%   |
| 87        | 270810 | AL | Santana do Mundaú       | 10.740    | 0,160906%  | 0,675676%   | 0,291892%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,291892%  | 0,452798%   |
| 88        | 270820 | AL | São Brás                | 6.961     | 0,104289%  | 0,506757%   | 0,218919%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,218919%  | 0,323208%   |
| 89        | 270830 | AL | São José da Laje        | 23.927    | 0,358472%  | 1,182432%   | 0,510811%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,510811%  | 0,869283%   |
| 90        | 270840 | AL | São José da Tapera      | 32.260    | 0,483317%  | 1,351351%   | 0,583784%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,583784%  | 1,067100%   |
| 91        | 270850 | AL | São Luís do Quitunde    | 34.555    | 0,517700%  | 1,351351%   | 0,583784%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,583784%  | 1,101484%   |
| 92        | 270860 | AL | São Miguel dos Campos   | 61.251    | 0,917657%  | 2,027027%   | 0,875676%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,875676%  | 1,793333%   |
| 93        | 270870 | AL | São Miguel dos Milagres | 7.951     | 0,119121%  | 0,506757%   | 0,218919%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,218919%  | 0,338040%   |
| 94        | 270880 | AL | São Sebastião           | 34.152    | 0,511662%  | 1,351351%   | 0,583784%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,583784%  | 1,095446%   |
| 95        | 270890 | AL | Satuba                  | 13.828    | 0,207170%  | 0,844595%   | 0,364865%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,364865%  | 0,572035%   |
| 96        | 270895 | AL | Senador Rui Palmeira    | 13.870    | 0,207799%  | 0,844595%   | 0,364865%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,364865%  | 0,572664%   |
| 97        | 270900 | AL | Tanque d'Arca           | 6.162     | 0,092319%  | 0,506757%   | 0,218919%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,218919%  | 0,311238%   |
| 98        | 270910 | AL | Taquarana               | 19.980    | 0,299339%  | 1,013514%   | 0,437838%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,437838%  | 0,737177%   |
| 99        | 270915 | AL | Teotônio Vilela         | 44.169    | 0,661736%  | 1,689189%   | 0,729730%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,729730%  | 1,391466%   |
| 100       | 270920 | AL | Traipu                  | 27.715    | 0,415224%  | 1,182432%   | 0,510811%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,510811%  | 0,926034%   |
| 101       | 270930 | AL | União dos Palmares      | 65.611    | 0,982978%  | 2,027027%   | 0,875676%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,875676%  | 1,858653%   |
| 102       | 270940 | AL | Viçosa                  | 25.733    | 0,385530%  | 1,182432%   | 0,510811%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,510811%  | 0,896340%   |
| T O T A L |        |    |                         | 3.337.357 | 50,000000% | 100,000000% | 43,200000% | 5,000000% | 1,800000% | 50,000000% | 100,000000% |

DECISÃO NORMATIVA - TCU 181 - ANEXO II  
CIDE - PERCENTUAIS INDIVIDUAIS DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS  
EXERCÍCIO 2020

Estado: AM - AMAZONAS

| Seq       | Código IBGE | UF | Município                 | População (fonte: IBGE, ref. 01/07/2019) | CIDE - Critério Populacional (Lei nº 10336 Art.1ºB p.1º Inc.II) | Participação Relativa no FPM - Interior do Total do Estado | CIDE - Critério FPM - Interior (Art.91, Inc.II do CTN) | CIDE - Critério FPM - Capitais (Art.91, Inc.I do CTN) | CIDE - Critério FPM - Reserva (DL nº 1881 Art.2º) | Total CIDE - Critério FPM (Lei nº 10336 Art.1ºB p.1º Inc.I) | Total CIDE Municípios |
|-----------|-------------|----|---------------------------|------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|-----------------------|
|           |             |    |                           | A                                        | B                                                               | C                                                          | D                                                      | E                                                     | F                                                 | G=(D+E+F)                                                   | H=(B+G)               |
| 1         | 130260      | AM | Manaus                    | 2.182.763                                | 26,346605%                                                      | 0,000000%                                                  | 0,000000%                                              | 5,000000%                                             | 0,000000%                                         | 5,000000%                                                   | 31,346604%            |
| 2         | 130002      | AM | Alvarães                  | 16.041                                   | 0,193620%                                                       | 1,098901%                                                  | 0,494505%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,494505%                                                   | 0,688125%             |
| 3         | 130006      | AM | Amaturá                   | 11.536                                   | 0,139243%                                                       | 0,879121%                                                  | 0,395604%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,395604%                                                   | 0,534847%             |
| 4         | 130008      | AM | Anamã                     | 13.614                                   | 0,164325%                                                       | 1,098901%                                                  | 0,494505%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,494505%                                                   | 0,658831%             |
| 5         | 130010      | AM | Anori                     | 21.010                                   | 0,253597%                                                       | 1,318681%                                                  | 0,593406%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,593406%                                                   | 0,847003%             |
| 6         | 130014      | AM | Apuí                      | 21.973                                   | 0,265221%                                                       | 1,318681%                                                  | 0,593406%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,593406%                                                   | 0,858627%             |
| 7         | 130020      | AM | Atalaia do Norte          | 19.921                                   | 0,240452%                                                       | 1,318681%                                                  | 0,593406%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,593406%                                                   | 0,833859%             |
| 8         | 130030      | AM | Autazes                   | 39.565                                   | 0,477561%                                                       | 1,978022%                                                  | 0,890110%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,890110%                                                   | 1,367671%             |
| 9         | 130040      | AM | Barcelos                  | 27.502                                   | 0,331957%                                                       | 1,538462%                                                  | 0,692308%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,692308%                                                   | 1,024265%             |
| 10        | 130050      | AM | Barreirinha               | 32.041                                   | 0,386744%                                                       | 1,758242%                                                  | 0,791209%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,791209%                                                   | 1,177953%             |
| 11        | 130060      | AM | Benjamin Constant         | 42.984                                   | 0,518830%                                                       | 1,978022%                                                  | 0,890110%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,890110%                                                   | 1,408940%             |
| 12        | 130063      | AM | Beruri                    | 19.679                                   | 0,237531%                                                       | 1,318681%                                                  | 0,593406%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,593406%                                                   | 0,830938%             |
| 13        | 130068      | AM | Boa Vista do Ramos        | 19.207                                   | 0,231834%                                                       | 1,318681%                                                  | 0,593406%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,593406%                                                   | 0,825241%             |
| 14        | 130070      | AM | Boca do Acre              | 34.308                                   | 0,414108%                                                       | 1,758242%                                                  | 0,791209%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,791209%                                                   | 1,205317%             |
| 15        | 130080      | AM | Borba                     | 41.161                                   | 0,496826%                                                       | 1,978022%                                                  | 0,890110%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,890110%                                                   | 1,386936%             |
| 16        | 130083      | AM | Caapiranga                | 13.081                                   | 0,157892%                                                       | 0,879121%                                                  | 0,395604%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,395604%                                                   | 0,553496%             |
| 17        | 130090      | AM | Canutama                  | 15.629                                   | 0,188647%                                                       | 1,098901%                                                  | 0,494505%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,494505%                                                   | 0,683152%             |
| 18        | 130100      | AM | Carauari                  | 28.294                                   | 0,341517%                                                       | 1,538462%                                                  | 0,692308%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,692308%                                                   | 1,033825%             |
| 19        | 130110      | AM | Careiro                   | 37.869                                   | 0,457090%                                                       | 1,978022%                                                  | 0,890110%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,890110%                                                   | 1,347200%             |
| 20        | 130115      | AM | Careiro da Várzea         | 30.225                                   | 0,364825%                                                       | 1,538462%                                                  | 0,692308%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,692308%                                                   | 1,057133%             |
| 21        | 130120      | AM | Coari                     | 85.097                                   | 1,027146%                                                       | 3,076923%                                                  | 1,384615%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 1,384615%                                                   | 2,411762%             |
| 22        | 130130      | AM | Codajás                   | 28.637                                   | 0,345657%                                                       | 1,538462%                                                  | 0,692308%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,692308%                                                   | 1,037965%             |
| 23        | 130140      | AM | Eirunepé                  | 35.273                                   | 0,425756%                                                       | 1,758242%                                                  | 0,791209%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,791209%                                                   | 1,216965%             |
| 24        | 130150      | AM | Envira                    | 20.033                                   | 0,241804%                                                       | 1,318681%                                                  | 0,593406%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,593406%                                                   | 0,835211%             |
| 25        | 130160      | AM | Fonte Boa                 | 17.609                                   | 0,212546%                                                       | 1,318681%                                                  | 0,593406%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,593406%                                                   | 0,805952%             |
| 26        | 130165      | AM | Guajará                   | 16.678                                   | 0,201308%                                                       | 1,098901%                                                  | 0,494505%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,494505%                                                   | 0,695814%             |
| 27        | 130170      | AM | Humaitá                   | 55.080                                   | 0,664832%                                                       | 2,417582%                                                  | 1,087912%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 1,087912%                                                   | 1,752744%             |
| 28        | 130180      | AM | Ipixuna                   | 29.689                                   | 0,358355%                                                       | 1,538462%                                                  | 0,692308%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,692308%                                                   | 1,050663%             |
| 29        | 130185      | AM | Iranduba                  | 48.296                                   | 0,582947%                                                       | 2,197802%                                                  | 0,989011%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,989011%                                                   | 1,571958%             |
| 30        | 130190      | AM | Itacoatiara               | 101.337                                  | 1,223168%                                                       | 3,296703%                                                  | 1,483516%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 1,483516%                                                   | 2,706684%             |
| 31        | 130195      | AM | Itamarati                 | 7.851                                    | 0,094764%                                                       | 0,659341%                                                  | 0,296703%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,296703%                                                   | 0,391467%             |
| 32        | 130200      | AM | Itapiranga                | 9.148                                    | 0,110419%                                                       | 0,659341%                                                  | 0,296703%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,296703%                                                   | 0,407123%             |
| 33        | 130210      | AM | Japurá                    | 2.755                                    | 0,033254%                                                       | 0,659341%                                                  | 0,296703%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,296703%                                                   | 0,329957%             |
| 34        | 130220      | AM | Juruá                     | 14.712                                   | 0,177578%                                                       | 1,098901%                                                  | 0,494505%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,494505%                                                   | 0,672084%             |
| 35        | 130230      | AM | Jutaí                     | 14.317                                   | 0,172810%                                                       | 1,098901%                                                  | 0,494505%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,494505%                                                   | 0,667316%             |
| 36        | 130240      | AM | Lábrea                    | 46.069                                   | 0,556067%                                                       | 2,197802%                                                  | 0,989011%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,989011%                                                   | 1,545078%             |
| 37        | 130250      | AM | Manacapuru                | 97.377                                   | 1,175370%                                                       | 3,296703%                                                  | 1,483516%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 1,483516%                                                   | 2,658886%             |
| 38        | 130255      | AM | Manaquiri                 | 30.565                                   | 0,368929%                                                       | 1,758242%                                                  | 0,791209%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,791209%                                                   | 1,160138%             |
| 39        | 130270      | AM | Manicoré                  | 55.751                                   | 0,672931%                                                       | 2,417582%                                                  | 1,087912%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 1,087912%                                                   | 1,760843%             |
| 40        | 130280      | AM | Maraã                     | 18.224                                   | 0,219969%                                                       | 1,318681%                                                  | 0,593406%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,593406%                                                   | 0,813376%             |
| 41        | 130290      | AM | Maués                     | 63.905                                   | 0,771353%                                                       | 2,637363%                                                  | 1,186813%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 1,186813%                                                   | 1,958166%             |
| 42        | 130300      | AM | Nhamundá                  | 21.173                                   | 0,255564%                                                       | 1,318681%                                                  | 0,593406%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,593406%                                                   | 0,848971%             |
| 43        | 130310      | AM | Nova Olinda do Norte      | 37.378                                   | 0,451164%                                                       | 1,978022%                                                  | 0,890110%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,890110%                                                   | 1,341274%             |
| 44        | 130320      | AM | Novo Airão                | 19.454                                   | 0,234816%                                                       | 1,318681%                                                  | 0,593406%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,593406%                                                   | 0,828222%             |
| 45        | 130330      | AM | Novo Aripuanã             | 25.644                                   | 0,309531%                                                       | 1,538462%                                                  | 0,692308%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,692308%                                                   | 1,001839%             |
| 46        | 130340      | AM | Parintins                 | 114.273                                  | 1,379309%                                                       | 3,516483%                                                  | 1,582417%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 1,582417%                                                   | 2,961726%             |
| 47        | 130350      | AM | Pauini                    | 19.426                                   | 0,234478%                                                       | 1,318681%                                                  | 0,593406%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,593406%                                                   | 0,827884%             |
| 48        | 130353      | AM | Presidente Figueiredo     | 36.279                                   | 0,437898%                                                       | 1,758242%                                                  | 0,791209%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,791209%                                                   | 1,229107%             |
| 49        | 130356      | AM | Rio Preto da Eva          | 33.347                                   | 0,402508%                                                       | 1,758242%                                                  | 0,791209%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,791209%                                                   | 1,193717%             |
| 50        | 130360      | AM | Santa Isabel do Rio Negro | 23.773                                   | 0,286947%                                                       | 1,538462%                                                  | 0,692308%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,692308%                                                   | 0,979255%             |
| 51        | 130370      | AM | Santo Antônio do Itá      | 21.602                                   | 0,260743%                                                       | 1,538462%                                                  | 0,692308%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,692308%                                                   | 0,953051%             |
| 52        | 130380      | AM | São Gabriel da Cachoeira  | 45.564                                   | 0,549971%                                                       | 2,197802%                                                  | 0,989011%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,989011%                                                   | 1,538982%             |
| 53        | 130390      | AM | São Paulo de Olivença     | 39.299                                   | 0,474351%                                                       | 1,978022%                                                  | 0,890110%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,890110%                                                   | 1,364461%             |
| 54        | 130395      | AM | São Sebastião do Uatumã   | 14.020                                   | 0,169226%                                                       | 1,098901%                                                  | 0,494505%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,494505%                                                   | 0,663731%             |
| 55        | 130400      | AM | Silves                    | 9.171                                    | 0,110697%                                                       | 0,659341%                                                  | 0,296703%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,296703%                                                   | 0,407400%             |
| 56        | 130406      | AM | Tabatinga                 | 65.844                                   | 0,794757%                                                       | 2,637363%                                                  | 1,186813%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 1,186813%                                                   | 1,981570%             |
| 57        | 130410      | AM | Tapauá                    | 17.156                                   | 0,207078%                                                       | 1,318681%                                                  | 0,593406%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,593406%                                                   | 0,800485%             |
| 58        | 130420      | AM | Tefé                      | 59.849                                   | 0,722395%                                                       | 2,637363%                                                  | 1,186813%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 1,186813%                                                   | 1,909209%             |
| 59        | 130423      | AM | Tonantins                 | 18.755                                   | 0,226378%                                                       | 1,318681%                                                  | 0,593406%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,593406%                                                   | 0,819785%             |
| 60        | 130426      | AM | Uarini                    | 13.540                                   | 0,163432%                                                       | 0,879121%                                                  | 0,395604%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,395604%                                                   | 0,559036%             |
| 61        | 130430      | AM | Urucará                   | 16.981                                   | 0,204966%                                                       | 1,318681%                                                  | 0,593406%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,593406%                                                   | 0,798372%             |
| 62        | 130440      | AM | Urucurituba               | 23.065                                   | 0,278401%                                                       | 1,318681%                                                  | 0,593406%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,593406%                                                   | 0,871808%             |
| T O T A L |             |    |                           | 4.142.399                                | 50,000000%                                                      | 100,000000%                                                | 45,000000%                                             | 5,000000%                                             | 0,000000%                                         | 50,000000%                                                  | 100,000000%           |

DECISÃO NORMATIVA - TCU 181 - ANEXO II  
CIDE - PERCENTUAIS INDIVIDUAIS DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS  
EXERCÍCIO 2020

Estado: AP - AMAPÁ

| Seq       | Código IBGE | UF | Município               | População (fonte: IBGE, ref. 01/07/2019) | CIDE - Critério Populacional (Lei nº 10336 Art.1ºB p.1º Inc.II) | Participação Relativa no FPM - Interior do Total do Estado | CIDE - Critério FPM - Interior (Art.91, Inc.II do CTN) | CIDE - Critério FPM - Capitais (Art.91, Inc.I do CTN) | CIDE - Critério FPM - Reserva (DL nº 1881 Art.2º) | Total CIDE - Critério FPM (Lei nº 10336 Art.1ºB p.1º Inc.I) | Total CIDE Municípios |
|-----------|-------------|----|-------------------------|------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|-----------------------|
|           |             |    |                         | A                                        | B                                                               | C                                                          | D                                                      | E                                                     | F                                                 | G=(D+E+F)                                                   | H=(B+G)               |
| 1         | 160030      | AP | Macapá                  | 503.327                                  | 29,756920%                                                      | 0,000000%                                                  | 0,000000%                                              | 5,000000%                                             | 0,000000%                                         | 5,000000%                                                   | 34,756921%            |
| 2         | 160010      | AP | Amapá                   | 9.109                                    | 0,538528%                                                       | 3,571429%                                                  | 1,607143%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 1,607143%                                                   | 2,145671%             |
| 3         | 160020      | AP | Calçoene                | 11.117                                   | 0,657242%                                                       | 4,761905%                                                  | 2,142857%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 2,142857%                                                   | 2,800099%             |
| 4         | 160021      | AP | Cutias                  | 5.983                                    | 0,353718%                                                       | 3,571429%                                                  | 1,607143%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 1,607143%                                                   | 1,960861%             |
| 5         | 160023      | AP | Ferreira Gomes          | 7.780                                    | 0,459957%                                                       | 3,571429%                                                  | 1,607143%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 1,607143%                                                   | 2,067100%             |
| 6         | 160025      | AP | Itaubal                 | 5.503                                    | 0,325340%                                                       | 3,571429%                                                  | 1,607143%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 1,607143%                                                   | 1,932483%             |
| 7         | 160027      | AP | Laranjal do Jari        | 50.410                                   | 2,980262%                                                       | 11,904761%                                                 | 5,357142%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 5,357142%                                                   | 8,337404%             |
| 8         | 160040      | AP | Mazagão                 | 21.632                                   | 1,278894%                                                       | 7,142857%                                                  | 3,214286%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 3,214286%                                                   | 4,493179%             |
| 9         | 160050      | AP | Oiapoque                | 27.270                                   | 1,612215%                                                       | 8,333333%                                                  | 3,750000%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 3,750000%                                                   | 5,362215%             |
| 10        | 160015      | AP | Pedra Branca do Amapari | 16.502                                   | 0,975606%                                                       | 5,952381%                                                  | 2,678571%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 2,678571%                                                   | 3,654177%             |
| 11        | 160053      | AP | Porto Grande            | 21.971                                   | 1,298935%                                                       | 7,142857%                                                  | 3,214286%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 3,214286%                                                   | 4,513221%             |
| 12        | 160055      | AP | Pracuúba                | 5.120                                    | 0,302697%                                                       | 3,571429%                                                  | 1,607143%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 1,607143%                                                   | 1,909840%             |
| 13        | 160060      | AP | Santana                 | 121.364                                  | 7,175095%                                                       | 20,238094%                                                 | 9,107142%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 9,107142%                                                   | 16,282238%            |
| 14        | 160005      | AP | Serra do Navio          | 5.397                                    | 0,319073%                                                       | 3,571429%                                                  | 1,607143%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 1,607143%                                                   | 1,926216%             |
| 15        | 160070      | AP | Tartarugalzinho         | 17.315                                   | 1,023671%                                                       | 7,142857%                                                  | 3,214286%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 3,214286%                                                   | 4,237956%             |
| 16        | 160080      | AP | Vitória do Jari         | 15.931                                   | 0,941848%                                                       | 5,952381%                                                  | 2,678571%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 2,678571%                                                   | 3,620419%             |
| T O T A L |             |    |                         | 845.731                                  | 50,000000%                                                      | 100,000000%                                                | 45,000000%                                             | 5,000000%                                             | 0,000000%                                         | 50,000000%                                                  | 100,000000%           |

DECISÃO NORMATIVA - TCU 181 - ANEXO II  
CIDE - PERCENTUAIS INDIVIDUAIS DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS  
EXERCÍCIO 2020

Estado: BA - BAHIA

| Seq | Código IBGE | UF | Município               | População (fonte: IBGE, ref. 01/07/2019) | CIDE - Critério Populacional (Lei nº 10336 Art.1ºB p.1º Inc.II) | Participação Relativa no FPM - Interior do Total do Estado | CIDE - Critério FPM - Interior (Art.91, Inc.II do CTN) | CIDE - Critério FPM - Capitais (Art.91, Inc.I do CTN) | CIDE - Critério FPM - Reserva (DL nº 1881 Art.2º) | Total CIDE - Critério FPM (Lei nº 10336 Art.1ºB p.1º Inc.I) | Total CIDE Municípios |
|-----|-------------|----|-------------------------|------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|-----------------------|
|     |             |    |                         | A                                        | B                                                               | C                                                          | D                                                      | E                                                     | F                                                 | G=(D+E+F)                                                   | H=(B+G)               |
| 1   | 292740      | BA | Salvador                | 2.872.347                                | 9,651665%                                                       | 0,000000%                                                  | 0,000000%                                              | 5,000000%                                             | 0,000000%                                         | 5,000000%                                                   | 14,651664%            |
| 2   | 290010      | BA | Abaíra                  | 8.739                                    | 0,029365%                                                       | 0,112108%                                                  | 0,048431%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,048431%                                                   | 0,077795%             |
| 3   | 290020      | BA | Abaré                   | 20.086                                   | 0,067493%                                                       | 0,224215%                                                  | 0,096861%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,096861%                                                   | 0,164354%             |
| 4   | 290030      | BA | Acajutiba               | 15.159                                   | 0,050937%                                                       | 0,186846%                                                  | 0,080717%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,080717%                                                   | 0,131655%             |
| 5   | 290035      | BA | Adustina                | 16.981                                   | 0,057060%                                                       | 0,224215%                                                  | 0,096861%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,096861%                                                   | 0,153920%             |
| 6   | 290040      | BA | Água Fria               | 16.970                                   | 0,057023%                                                       | 0,224215%                                                  | 0,096861%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,096861%                                                   | 0,153884%             |
| 7   | 290060      | BA | Aiquara                 | 4.446                                    | 0,014939%                                                       | 0,112108%                                                  | 0,048431%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,048431%                                                   | 0,063370%             |
| 8   | 290070      | BA | Alagoinhas              | 151.596                                  | 0,509393%                                                       | 0,710015%                                                  | 0,306726%                                              | 0,000000%                                             | 0,150000%                                         | 0,456726%                                                   | 0,966120%             |
| 9   | 290080      | BA | Alcobaça                | 22.470                                   | 0,075504%                                                       | 0,224215%                                                  | 0,096861%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,096861%                                                   | 0,172365%             |
| 10  | 290090      | BA | Almadina                | 5.464                                    | 0,018360%                                                       | 0,112108%                                                  | 0,048431%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,048431%                                                   | 0,066791%             |
| 11  | 290100      | BA | Amargosa                | 37.357                                   | 0,125527%                                                       | 0,336323%                                                  | 0,145292%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,145292%                                                   | 0,270819%             |
| 12  | 290110      | BA | Amélia Rodrigues        | 25.102                                   | 0,084348%                                                       | 0,261584%                                                  | 0,113004%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,113004%                                                   | 0,197352%             |
| 13  | 290115      | BA | América Dourada         | 16.094                                   | 0,054079%                                                       | 0,186846%                                                  | 0,080717%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,080717%                                                   | 0,134797%             |
| 14  | 290120      | BA | Anagé                   | 22.005                                   | 0,073941%                                                       | 0,224215%                                                  | 0,096861%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,096861%                                                   | 0,170802%             |
| 15  | 290130      | BA | Andaraí                 | 13.143                                   | 0,044163%                                                       | 0,186846%                                                  | 0,080717%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,080717%                                                   | 0,124881%             |
| 16  | 290135      | BA | Andorinha               | 14.595                                   | 0,049042%                                                       | 0,186846%                                                  | 0,080717%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,080717%                                                   | 0,129760%             |
| 17  | 290140      | BA | Angical                 | 13.977                                   | 0,046966%                                                       | 0,186846%                                                  | 0,080717%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,080717%                                                   | 0,127683%             |
| 18  | 290150      | BA | Anguera                 | 11.221                                   | 0,037705%                                                       | 0,149477%                                                  | 0,064574%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,064574%                                                   | 0,102279%             |
| 19  | 290160      | BA | Antas                   | 19.291                                   | 0,064822%                                                       | 0,224215%                                                  | 0,096861%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,096861%                                                   | 0,161683%             |
| 20  | 290170      | BA | Antônio Cardoso         | 11.683                                   | 0,039257%                                                       | 0,149477%                                                  | 0,064574%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,064574%                                                   | 0,103831%             |
| 21  | 290180      | BA | Antônio Gonçalves       | 11.798                                   | 0,039644%                                                       | 0,149477%                                                  | 0,064574%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,064574%                                                   | 0,104218%             |
| 22  | 290190      | BA | Aporá                   | 17.731                                   | 0,059580%                                                       | 0,224215%                                                  | 0,096861%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,096861%                                                   | 0,156441%             |
| 23  | 290195      | BA | Apuarema                | 7.330                                    | 0,024630%                                                       | 0,112108%                                                  | 0,048431%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,048431%                                                   | 0,073061%             |
| 24  | 290205      | BA | Araças                  | 12.177                                   | 0,040917%                                                       | 0,149477%                                                  | 0,064574%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,064574%                                                   | 0,105491%             |
| 25  | 290200      | BA | Aracatu                 | 13.135                                   | 0,044136%                                                       | 0,186846%                                                  | 0,080717%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,080717%                                                   | 0,124854%             |
| 26  | 290210      | BA | Araci                   | 54.379                                   | 0,182724%                                                       | 0,411061%                                                  | 0,177578%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,177578%                                                   | 0,360303%             |
| 27  | 290220      | BA | Aramari                 | 11.397                                   | 0,038296%                                                       | 0,149477%                                                  | 0,064574%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,064574%                                                   | 0,102870%             |
| 28  | 290225      | BA | Arataca                 | 11.019                                   | 0,037026%                                                       | 0,149477%                                                  | 0,064574%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,064574%                                                   | 0,101600%             |
| 29  | 290230      | BA | Aratuípe                | 8.825                                    | 0,029654%                                                       | 0,112108%                                                  | 0,048431%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,048431%                                                   | 0,078084%             |
| 30  | 290240      | BA | Aurelino Leal           | 11.531                                   | 0,038746%                                                       | 0,149477%                                                  | 0,064574%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,064574%                                                   | 0,103321%             |
| 31  | 290250      | BA | Baianópolis             | 13.877                                   | 0,046630%                                                       | 0,186846%                                                  | 0,080717%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,080717%                                                   | 0,127347%             |
| 32  | 290260      | BA | Baixa Grande            | 20.468                                   | 0,068777%                                                       | 0,224215%                                                  | 0,096861%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,096861%                                                   | 0,165637%             |
| 33  | 290265      | BA | Banzaê                  | 13.585                                   | 0,045648%                                                       | 0,186846%                                                  | 0,080717%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,080717%                                                   | 0,126366%             |
| 34  | 290270      | BA | Barra                   | 53.578                                   | 0,180033%                                                       | 0,411061%                                                  | 0,177578%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,177578%                                                   | 0,357611%             |
| 35  | 290280      | BA | Barra da Estiva         | 20.598                                   | 0,069213%                                                       | 0,224215%                                                  | 0,096861%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,096861%                                                   | 0,166074%             |
| 36  | 290290      | BA | Barra do Choça          | 31.603                                   | 0,106192%                                                       | 0,298954%                                                  | 0,129148%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,129148%                                                   | 0,235341%             |
| 37  | 290300      | BA | Barra do Mendes         | 13.865                                   | 0,046589%                                                       | 0,186846%                                                  | 0,080717%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,080717%                                                   | 0,127307%             |
| 38  | 290310      | BA | Barra do Rocha          | 5.714                                    | 0,019200%                                                       | 0,112108%                                                  | 0,048431%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,048431%                                                   | 0,067631%             |
| 39  | 290320      | BA | Barreiras               | 155.439                                  | 0,522306%                                                       | 0,747384%                                                  | 0,322870%                                              | 0,000000%                                             | 0,150000%                                         | 0,472870%                                                   | 0,995176%             |
| 40  | 290323      | BA | Barro Alto              | 14.931                                   | 0,050171%                                                       | 0,186846%                                                  | 0,080717%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,080717%                                                   | 0,130889%             |
| 41  | 290330      | BA | Barro Preto             | 5.591                                    | 0,018787%                                                       | 0,112108%                                                  | 0,048431%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,048431%                                                   | 0,067218%             |
| 42  | 290327      | BA | Barrocas                | 15.978                                   | 0,053689%                                                       | 0,186846%                                                  | 0,080717%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,080717%                                                   | 0,134407%             |
| 43  | 290340      | BA | Belmonte                | 23.328                                   | 0,078387%                                                       | 0,261584%                                                  | 0,113004%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,113004%                                                   | 0,191391%             |
| 44  | 290350      | BA | Belo Campo              | 17.211                                   | 0,057832%                                                       | 0,224215%                                                  | 0,096861%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,096861%                                                   | 0,154693%             |
| 45  | 290360      | BA | Biritinga               | 15.979                                   | 0,053693%                                                       | 0,186846%                                                  | 0,080717%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,080717%                                                   | 0,134410%             |
| 46  | 290370      | BA | Boa Nova                | 12.633                                   | 0,042449%                                                       | 0,186846%                                                  | 0,080717%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,080717%                                                   | 0,123167%             |
| 47  | 290380      | BA | Boa Vista do Tupim      | 18.576                                   | 0,062419%                                                       | 0,224215%                                                  | 0,096861%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,096861%                                                   | 0,159280%             |
| 48  | 290390      | BA | Bom Jesus da Lapa       | 69.148                                   | 0,232351%                                                       | 0,448430%                                                  | 0,193722%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,193722%                                                   | 0,426073%             |
| 49  | 290395      | BA | Bom Jesus da Serra      | 9.880                                    | 0,033199%                                                       | 0,149477%                                                  | 0,064574%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,064574%                                                   | 0,097773%             |
| 50  | 290400      | BA | Boninal                 | 14.368                                   | 0,048279%                                                       | 0,186846%                                                  | 0,080717%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,080717%                                                   | 0,128997%             |
| 51  | 290405      | BA | Bonito                  | 16.764                                   | 0,056330%                                                       | 0,224215%                                                  | 0,096861%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,096861%                                                   | 0,153191%             |
| 52  | 290410      | BA | Boquira                 | 21.508                                   | 0,072271%                                                       | 0,224215%                                                  | 0,096861%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,096861%                                                   | 0,169132%             |
| 53  | 290420      | BA | Botuporã                | 10.211                                   | 0,034311%                                                       | 0,149477%                                                  | 0,064574%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,064574%                                                   | 0,098885%             |
| 54  | 290430      | BA | Brejões                 | 14.295                                   | 0,048034%                                                       | 0,186846%                                                  | 0,080717%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,080717%                                                   | 0,128752%             |
| 55  | 290440      | BA | Brejolândia             | 10.557                                   | 0,035474%                                                       | 0,149477%                                                  | 0,064574%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,064574%                                                   | 0,100048%             |
| 56  | 290450      | BA | Brotas de Macaúbas      | 10.231                                   | 0,034378%                                                       | 0,149477%                                                  | 0,064574%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,064574%                                                   | 0,098952%             |
| 57  | 290460      | BA | Brumado                 | 67.195                                   | 0,225789%                                                       | 0,448430%                                                  | 0,193722%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,193722%                                                   | 0,419511%             |
| 58  | 290470      | BA | Buerarema               | 18.349                                   | 0,061656%                                                       | 0,224215%                                                  | 0,096861%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,096861%                                                   | 0,158517%             |
| 59  | 290475      | BA | Buritirama              | 21.174                                   | 0,071149%                                                       | 0,224215%                                                  | 0,096861%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,096861%                                                   | 0,168010%             |
| 60  | 290480      | BA | Caatiba                 | 6.758                                    | 0,022708%                                                       | 0,112108%                                                  | 0,048431%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,048431%                                                   | 0,071139%             |
| 61  | 290485      | BA | Cabaceiras do Paraguaçu | 18.807                                   | 0,063195%                                                       | 0,224215%                                                  | 0,096861%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,096861%                                                   | 0,160056%             |
| 62  | 290490      | BA | Cachoeira               | 33.470                                   | 0,112466%                                                       | 0,298954%                                                  | 0,129148%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,129148%                                                   | 0,241614%             |
| 63  | 290500      | BA | Caculé                  | 23.170                                   | 0,077856%                                                       | 0,261584%                                                  | 0,113004%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,113004%                                                   | 0,190860%             |
| 64  | 290510      | BA | Caém                    | 9.213                                    | 0,030958%                                                       | 0,112108%                                                  | 0,048431%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,048431%                                                   | 0,079388%             |
| 65  | 290515      | BA | Caetanós                | 14.542                                   | 0,048864%                                                       | 0,186846%                                                  | 0,080717%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,080717%                                                   | 0,129582%             |
| 66  | 290520      | BA | Caetitê                 | 50.975                                   | 0,171286%                                                       | 0,411061%                                                  | 0,177578%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,177578%                                                   | 0,348865%             |

|     |        |    |                         |         |           |           |           |           |           |           |           |
|-----|--------|----|-------------------------|---------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|
| 67  | 290530 | BA | Cafarnaum               | 18.437  | 0,061952% | 0,224215% | 0,096861% | 0,000000% | 0,000000% | 0,096861% | 0,158813% |
| 68  | 290540 | BA | Cairu                   | 18.176  | 0,061075% | 0,224215% | 0,096861% | 0,000000% | 0,000000% | 0,096861% | 0,157936% |
| 69  | 290550 | BA | Caldeirão Grande        | 13.327  | 0,044781% | 0,186846% | 0,080717% | 0,000000% | 0,000000% | 0,080717% | 0,125499% |
| 70  | 290560 | BA | Camacan                 | 31.988  | 0,107486% | 0,298954% | 0,129148% | 0,000000% | 0,000000% | 0,129148% | 0,236634% |
| 71  | 290570 | BA | Camaçari                | 299.132 | 1,005144% | 0,747384% | 0,322870% | 0,000000% | 0,150000% | 0,472870% | 1,478014% |
| 72  | 290580 | BA | Camamu                  | 35.316  | 0,118669% | 0,298954% | 0,129148% | 0,000000% | 0,000000% | 0,129148% | 0,247817% |
| 73  | 290590 | BA | Campo Alegre de Lourdes | 28.798  | 0,096767% | 0,261584% | 0,113004% | 0,000000% | 0,000000% | 0,113004% | 0,209771% |
| 74  | 290600 | BA | Campo Formoso           | 71.206  | 0,239267% | 0,485800% | 0,209866% | 0,000000% | 0,000000% | 0,209866% | 0,449132% |
| 75  | 290610 | BA | Canápolis               | 9.711   | 0,032631% | 0,112108% | 0,048431% | 0,000000% | 0,000000% | 0,048431% | 0,081062% |
| 76  | 290620 | BA | Canarana                | 26.176  | 0,087957% | 0,261584% | 0,113004% | 0,000000% | 0,000000% | 0,113004% | 0,200961% |
| 77  | 290630 | BA | Canavieiras             | 31.099  | 0,104499% | 0,298954% | 0,129148% | 0,000000% | 0,000000% | 0,129148% | 0,233647% |
| 78  | 290640 | BA | Candeal                 | 8.258   | 0,027749% | 0,112108% | 0,048431% | 0,000000% | 0,000000% | 0,048431% | 0,076179% |
| 79  | 290650 | BA | Candeias                | 87.076  | 0,292593% | 0,523169% | 0,226009% | 0,000000% | 0,000000% | 0,226009% | 0,518602% |
| 80  | 290660 | BA | Candiba                 | 14.319  | 0,048115% | 0,186846% | 0,080717% | 0,000000% | 0,000000% | 0,080717% | 0,128832% |
| 81  | 290670 | BA | Cândido Sales           | 25.189  | 0,084640% | 0,261584% | 0,113004% | 0,000000% | 0,000000% | 0,113004% | 0,197644% |
| 82  | 290680 | BA | Cansanção               | 34.834  | 0,117049% | 0,298954% | 0,129148% | 0,000000% | 0,000000% | 0,129148% | 0,246197% |
| 83  | 290682 | BA | Canudos                 | 16.668  | 0,056008% | 0,224215% | 0,096861% | 0,000000% | 0,000000% | 0,096861% | 0,152869% |
| 84  | 290685 | BA | Capela do Alto Alegre   | 11.637  | 0,039103% | 0,149477% | 0,064574% | 0,000000% | 0,000000% | 0,064574% | 0,103677% |
| 85  | 290687 | BA | Capim Grosso            | 30.662  | 0,103031% | 0,298954% | 0,129148% | 0,000000% | 0,000000% | 0,129148% | 0,232179% |
| 86  | 290689 | BA | Caraibas                | 8.951   | 0,030077% | 0,112108% | 0,048431% | 0,000000% | 0,000000% | 0,048431% | 0,078508% |
| 87  | 290690 | BA | Caravelas               | 22.016  | 0,073978% | 0,224215% | 0,096861% | 0,000000% | 0,000000% | 0,096861% | 0,170839% |
| 88  | 290700 | BA | Cardeal da Silva        | 9.295   | 0,031233% | 0,112108% | 0,048431% | 0,000000% | 0,000000% | 0,048431% | 0,079664% |
| 89  | 290710 | BA | Carinhanha              | 29.018  | 0,097506% | 0,261584% | 0,113004% | 0,000000% | 0,000000% | 0,113004% | 0,210511% |
| 90  | 290720 | BA | Casa Nova               | 71.969  | 0,241830% | 0,485800% | 0,209866% | 0,000000% | 0,000000% | 0,209866% | 0,451696% |
| 91  | 290730 | BA | Castro Alves            | 26.264  | 0,088252% | 0,261584% | 0,113004% | 0,000000% | 0,000000% | 0,113004% | 0,201257% |
| 92  | 290740 | BA | Catolândia              | 3.577   | 0,012019% | 0,112108% | 0,048431% | 0,000000% | 0,000000% | 0,048431% | 0,060450% |
| 93  | 290750 | BA | Catu                    | 54.704  | 0,183816% | 0,411061% | 0,177578% | 0,000000% | 0,000000% | 0,177578% | 0,361395% |
| 94  | 290755 | BA | Caturama                | 9.329   | 0,031347% | 0,112108% | 0,048431% | 0,000000% | 0,000000% | 0,048431% | 0,079778% |
| 95  | 290760 | BA | Central                 | 17.266  | 0,058017% | 0,224215% | 0,096861% | 0,000000% | 0,000000% | 0,096861% | 0,154878% |
| 96  | 290770 | BA | Chorrochó               | 11.177  | 0,037557% | 0,149477% | 0,064574% | 0,000000% | 0,000000% | 0,064574% | 0,102131% |
| 97  | 290780 | BA | Cícero Dantas           | 32.515  | 0,109257% | 0,298954% | 0,129148% | 0,000000% | 0,000000% | 0,129148% | 0,238405% |
| 98  | 290790 | BA | Cipó                    | 17.300  | 0,058131% | 0,224215% | 0,096861% | 0,000000% | 0,000000% | 0,096861% | 0,154992% |
| 99  | 290800 | BA | Coaraci                 | 16.993  | 0,057100% | 0,224215% | 0,096861% | 0,000000% | 0,000000% | 0,096861% | 0,153961% |
| 100 | 290810 | BA | Cocos                   | 18.777  | 0,063095% | 0,224215% | 0,096861% | 0,000000% | 0,000000% | 0,096861% | 0,159955% |
| 101 | 290820 | BA | Conceição da Feira      | 22.581  | 0,075877% | 0,224215% | 0,096861% | 0,000000% | 0,000000% | 0,096861% | 0,172738% |
| 102 | 290830 | BA | Conceição do Almeida    | 17.247  | 0,057953% | 0,224215% | 0,096861% | 0,000000% | 0,000000% | 0,096861% | 0,154814% |
| 103 | 290840 | BA | Conceição do Coité      | 66.612  | 0,223830% | 0,448430% | 0,193722% | 0,000000% | 0,000000% | 0,193722% | 0,417552% |
| 104 | 290850 | BA | Conceição do Jacuípe    | 33.153  | 0,111401% | 0,298954% | 0,129148% | 0,000000% | 0,000000% | 0,129148% | 0,240549% |
| 105 | 290860 | BA | Conde                   | 25.837  | 0,086818% | 0,261584% | 0,113004% | 0,000000% | 0,000000% | 0,113004% | 0,199822% |
| 106 | 290870 | BA | Condeúba                | 17.247  | 0,057953% | 0,224215% | 0,096861% | 0,000000% | 0,000000% | 0,096861% | 0,154814% |
| 107 | 290880 | BA | Contendas do Sincorá    | 4.066   | 0,013663% | 0,112108% | 0,048431% | 0,000000% | 0,000000% | 0,048431% | 0,062093% |
| 108 | 290890 | BA | Coração de Maria        | 22.605  | 0,075957% | 0,261584% | 0,113004% | 0,000000% | 0,000000% | 0,113004% | 0,188962% |
| 109 | 290900 | BA | Cordeiros               | 8.614   | 0,028945% | 0,112108% | 0,048431% | 0,000000% | 0,000000% | 0,048431% | 0,077375% |
| 110 | 290910 | BA | Coribe                  | 14.194  | 0,047695% | 0,186846% | 0,080717% | 0,000000% | 0,000000% | 0,080717% | 0,128412% |
| 111 | 290920 | BA | Coronel João Sá         | 17.422  | 0,058541% | 0,224215% | 0,096861% | 0,000000% | 0,000000% | 0,096861% | 0,155402% |
| 112 | 290930 | BA | Correntina              | 32.137  | 0,107987% | 0,298954% | 0,129148% | 0,000000% | 0,000000% | 0,129148% | 0,237135% |
| 113 | 290940 | BA | Cotegipe                | 13.782  | 0,046310% | 0,186846% | 0,080717% | 0,000000% | 0,000000% | 0,080717% | 0,127028% |
| 114 | 290950 | BA | Cravolândia             | 5.349   | 0,017974% | 0,112108% | 0,048431% | 0,000000% | 0,000000% | 0,048431% | 0,066404% |
| 115 | 290960 | BA | Crisópolis              | 21.103  | 0,070910% | 0,224215% | 0,096861% | 0,000000% | 0,000000% | 0,096861% | 0,167771% |
| 116 | 290970 | BA | Cristópolis             | 13.910  | 0,046740% | 0,186846% | 0,080717% | 0,000000% | 0,000000% | 0,080717% | 0,127458% |
| 117 | 290980 | BA | Cruz das Almas          | 63.239  | 0,212496% | 0,448430% | 0,193722% | 0,000000% | 0,000000% | 0,193722% | 0,406218% |
| 118 | 290990 | BA | Curaçá                  | 34.700  | 0,116599% | 0,298954% | 0,129148% | 0,000000% | 0,000000% | 0,129148% | 0,245747% |
| 119 | 291000 | BA | Dário Meira             | 10.710  | 0,035988% | 0,149477% | 0,064574% | 0,000000% | 0,000000% | 0,064574% | 0,100562% |
| 120 | 291005 | BA | Dias d'Ávila            | 81.089  | 0,272475% | 0,485800% | 0,209866% | 0,000000% | 0,000000% | 0,209866% | 0,482341% |
| 121 | 291010 | BA | Dom Basílio             | 12.199  | 0,040991% | 0,149477% | 0,064574% | 0,000000% | 0,000000% | 0,064574% | 0,105565% |
| 122 | 291020 | BA | Dom Macedo Costa        | 4.058   | 0,013636% | 0,112108% | 0,048431% | 0,000000% | 0,000000% | 0,048431% | 0,062066% |
| 123 | 291030 | BA | Elísio Medrado          | 8.122   | 0,027292% | 0,112108% | 0,048431% | 0,000000% | 0,000000% | 0,048431% | 0,075722% |
| 124 | 291040 | BA | Encruzilhada            | 17.006  | 0,057144% | 0,224215% | 0,096861% | 0,000000% | 0,000000% | 0,096861% | 0,154004% |
| 125 | 291050 | BA | Entre Rios              | 41.780  | 0,140389% | 0,336323% | 0,145292% | 0,000000% | 0,000000% | 0,145292% | 0,285681% |
| 126 | 290050 | BA | Érico Cardoso           | 10.610  | 0,035652% | 0,149477% | 0,064574% | 0,000000% | 0,000000% | 0,064574% | 0,100226% |
| 127 | 291060 | BA | Esplanada               | 37.237  | 0,125124% | 0,336323% | 0,145292% | 0,000000% | 0,000000% | 0,145292% | 0,270415% |
| 128 | 291070 | BA | Euclides da Cunha       | 61.129  | 0,205406% | 0,448430% | 0,193722% | 0,000000% | 0,000000% | 0,193722% | 0,399128% |
| 129 | 291072 | BA | Eunápolis               | 113.380 | 0,380980% | 0,597907% | 0,258296% | 0,000000% | 0,000000% | 0,258296% | 0,639275% |
| 130 | 291075 | BA | Fátima                  | 17.890  | 0,060114% | 0,224215% | 0,096861% | 0,000000% | 0,000000% | 0,096861% | 0,156975% |
| 131 | 291077 | BA | Feira da Mata           | 5.665   | 0,019036% | 0,112108% | 0,048431% | 0,000000% | 0,000000% | 0,048431% | 0,067466% |
| 132 | 291080 | BA | Feira de Santana        | 614.872 | 2,066094% | 0,747384% | 0,322870% | 0,000000% | 0,150000% | 0,472870% | 2,538963% |
| 133 | 291085 | BA | Filadélfia              | 16.377  | 0,055030% | 0,224215% | 0,096861% | 0,000000% | 0,000000% | 0,096861% | 0,151891% |
| 134 | 291090 | BA | Firmino Alves           | 5.617   | 0,018874% | 0,112108% | 0,048431% | 0,000000% | 0,000000% | 0,048431% | 0,067305% |
| 135 | 291100 | BA | Floresta Azul           | 10.629  | 0,035716% | 0,149477% | 0,064574% | 0,000000% | 0,000000% | 0,064574% | 0,100290% |
| 136 | 291110 | BA | Formosa do Rio Preto    | 25.591  | 0,085991% | 0,261584% | 0,113004% | 0,000000% | 0,000000% | 0,113004% | 0,198995% |
| 137 | 291120 | BA | Gandu                   | 32.403  | 0,108881% | 0,298954% | 0,129148% | 0,000000% | 0,000000% | 0,129148% | 0,238029% |
| 138 | 291125 | BA | Gavião                  | 4.463   | 0,014997% | 0,112108% | 0,048431% | 0,000000% | 0,000000% | 0,048431% | 0,063427% |
| 139 | 291130 | BA | Gentio do Ouro          | 11.233  | 0,037745% | 0,149477% | 0,064574% | 0,000000% | 0,000000% | 0,064574% | 0,102319% |
| 140 | 291140 | BA | Glória                  | 16.981  | 0,057060% | 0,224215% | 0,096861% | 0,000000% | 0,000000% | 0,096861% | 0,153920% |
| 141 | 291150 | BA | Gongogi                 | 7.128   | 0,023952% | 0,112108% | 0,048431% | 0,000000% | 0,000000% | 0,048431% | 0,072382% |
| 142 | 291160 | BA | Governador Mangabeira   | 20.722  | 0,069630% | 0,224215% | 0,096861% | 0,000000% | 0,000000% | 0,096861% | 0,166491% |
| 143 | 291165 | BA | Guajeru                 | 6.937   | 0,023310% | 0,112108% | 0,048431% | 0,000000% | 0,000000% | 0,048431% | 0,071740% |
| 144 | 291170 | BA | Guanambi                | 84.481  | 0,283873% | 0,523169% | 0,226009% | 0,000000% | 0,000000% | 0,226009% | 0,509882% |
| 145 | 291180 | BA | Guaratinga              | 20.843  | 0,070037% | 0,224215% | 0,096861% | 0,000000% | 0,000000% | 0,096861% | 0,166898% |
| 146 | 291185 | BA | Heliópolis              | 13.031  | 0,043787% | 0,186846% | 0,080717% | 0,000000% | 0,000000% | 0,080717% | 0,124504% |
| 147 | 291190 | BA | Iaçu                    | 24.305  | 0,081670% | 0,261584% | 0,113004% | 0,000000% | 0,000000% | 0,113004% | 0,194674% |
| 148 | 291200 | BA | Ibiassucê               | 10.189  | 0,034237% | 0,149477% | 0,064574% | 0,000000% | 0,000000% | 0,064574% | 0,098811% |
| 149 | 291210 | BA | Ibicaraí                | 21.689  | 0,072879% | 0,224215% | 0,096861% | 0,000000% | 0,000000% | 0,096861% | 0,169740% |
| 150 | 291220 | BA | Ibicoara                | 19.571  | 0,065763% | 0,224215% | 0,096861% | 0,000000% | 0,000000% | 0,096861% | 0,162623% |
| 151 | 291230 | BA | Ibicuí                  | 16.198  | 0,054429% | 0,186846% | 0,080717% | 0,000000% | 0,000000% | 0,080717% | 0,135146% |
| 152 | 291240 | BA | Ibipeba                 | 18.211  | 0,061193% | 0,224215% | 0,096861% | 0,000000% | 0,000000% | 0,096861% | 0,158054% |
| 153 | 291250 | BA | Ibipitanga              | 14.902  | 0,050074% | 0,186846% | 0,080717% | 0,000000% | 0,000000% | 0,080717% | 0,130791% |
| 154 | 291260 | BA | Ibiquera                | 4.044   | 0,013589% | 0,112108% | 0,048431% | 0,000000% | 0,000000% | 0,048431% | 0,062019% |
| 155 | 291    |    |                         |         |           |           |           |           |           |           |           |

|     |        |    |                             |         |           |           |           |           |           |           |           |
|-----|--------|----|-----------------------------|---------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|
| 159 | 291310 | BA | Ibititá                     | 17.113  | 0,057503% | 0,224215% | 0,096861% | 0,000000% | 0,000000% | 0,096861% | 0,154364% |
| 160 | 291320 | BA | Ibotirama                   | 26.927  | 0,090480% | 0,261584% | 0,113004% | 0,000000% | 0,000000% | 0,113004% | 0,203484% |
| 161 | 291330 | BA | Ichu                        | 6.206   | 0,020853% | 0,112108% | 0,048431% | 0,000000% | 0,000000% | 0,048431% | 0,069284% |
| 162 | 291340 | BA | Igaporã                     | 15.640  | 0,052554% | 0,186846% | 0,080717% | 0,000000% | 0,000000% | 0,080717% | 0,133271% |
| 163 | 291345 | BA | Igrapiúna                   | 13.226  | 0,044442% | 0,186846% | 0,080717% | 0,000000% | 0,000000% | 0,080717% | 0,125160% |
| 164 | 291350 | BA | Iguaí                       | 26.916  | 0,090443% | 0,261584% | 0,113004% | 0,000000% | 0,000000% | 0,113004% | 0,203447% |
| 165 | 291360 | BA | Ilhéus                      | 162.327 | 0,545451% | 0,747384% | 0,322870% | 0,000000% | 0,150000% | 0,472870% | 1,018321% |
| 166 | 291370 | BA | Inhambupe                   | 39.926  | 0,134159% | 0,336323% | 0,145292% | 0,000000% | 0,000000% | 0,145292% | 0,279451% |
| 167 | 291380 | BA | Ipecaetá                    | 14.487  | 0,048679% | 0,186846% | 0,080717% | 0,000000% | 0,000000% | 0,080717% | 0,129397% |
| 168 | 291390 | BA | Ipiaú                       | 45.873  | 0,154143% | 0,373692% | 0,161435% | 0,000000% | 0,000000% | 0,161435% | 0,315577% |
| 169 | 291400 | BA | Ipirá                       | 59.595  | 0,200251% | 0,448430% | 0,193722% | 0,000000% | 0,000000% | 0,193722% | 0,393973% |
| 170 | 291410 | BA | Ipupiara                    | 9.865   | 0,033148% | 0,112108% | 0,048431% | 0,000000% | 0,000000% | 0,048431% | 0,081579% |
| 171 | 291420 | BA | Irajuba                     | 7.260   | 0,024395% | 0,112108% | 0,048431% | 0,000000% | 0,000000% | 0,048431% | 0,072826% |
| 172 | 291430 | BA | Iramaia                     | 8.537   | 0,028686% | 0,112108% | 0,048431% | 0,000000% | 0,000000% | 0,048431% | 0,077117% |
| 173 | 291440 | BA | Iraquara                    | 25.216  | 0,084731% | 0,261584% | 0,113004% | 0,000000% | 0,000000% | 0,113004% | 0,197735% |
| 174 | 291450 | BA | Irará                       | 29.034  | 0,097560% | 0,261584% | 0,113004% | 0,000000% | 0,000000% | 0,113004% | 0,210564% |
| 175 | 291460 | BA | Irecê                       | 72.967  | 0,245184% | 0,485800% | 0,209866% | 0,000000% | 0,000000% | 0,209866% | 0,455049% |
| 176 | 291465 | BA | Itabela                     | 30.584  | 0,102768% | 0,298954% | 0,129148% | 0,000000% | 0,000000% | 0,129148% | 0,231917% |
| 177 | 291470 | BA | Itaberaba                   | 64.489  | 0,216696% | 0,448430% | 0,193722% | 0,000000% | 0,000000% | 0,193722% | 0,410418% |
| 178 | 291480 | BA | Itabuna                     | 213.223 | 0,716472% | 0,747384% | 0,322870% | 0,000000% | 0,150000% | 0,472870% | 1,189342% |
| 179 | 291490 | BA | Itacaré                     | 28.296  | 0,095080% | 0,261584% | 0,113004% | 0,000000% | 0,000000% | 0,113004% | 0,208085% |
| 180 | 291500 | BA | Itaeté                      | 16.056  | 0,053951% | 0,186846% | 0,080717% | 0,000000% | 0,000000% | 0,080717% | 0,134669% |
| 181 | 291510 | BA | Itagi                       | 12.351  | 0,041502% | 0,149477% | 0,064574% | 0,000000% | 0,000000% | 0,064574% | 0,106076% |
| 182 | 291520 | BA | Itagibá                     | 14.579  | 0,048988% | 0,186846% | 0,080717% | 0,000000% | 0,000000% | 0,080717% | 0,129706% |
| 183 | 291530 | BA | Itagimirim                  | 6.869   | 0,023081% | 0,112108% | 0,048431% | 0,000000% | 0,000000% | 0,048431% | 0,071512% |
| 184 | 291535 | BA | Itaguaçu da Bahia           | 14.429  | 0,048484% | 0,186846% | 0,080717% | 0,000000% | 0,000000% | 0,080717% | 0,129202% |
| 185 | 291540 | BA | Itaju do Colônia            | 6.682   | 0,022453% | 0,112108% | 0,048431% | 0,000000% | 0,000000% | 0,048431% | 0,070884% |
| 186 | 291550 | BA | Itajuípe                    | 20.491  | 0,068854% | 0,224215% | 0,096861% | 0,000000% | 0,000000% | 0,096861% | 0,165715% |
| 187 | 291560 | BA | Itamaraju                   | 64.486  | 0,216686% | 0,448430% | 0,193722% | 0,000000% | 0,000000% | 0,193722% | 0,410408% |
| 188 | 291570 | BA | Itamarí                     | 8.035   | 0,026999% | 0,112108% | 0,048431% | 0,000000% | 0,000000% | 0,048431% | 0,075430% |
| 189 | 291580 | BA | Itambé                      | 23.049  | 0,077449% | 0,261584% | 0,113004% | 0,000000% | 0,000000% | 0,113004% | 0,190454% |
| 190 | 291590 | BA | Itanagra                    | 6.441   | 0,021643% | 0,112108% | 0,048431% | 0,000000% | 0,000000% | 0,048431% | 0,070074% |
| 191 | 291600 | BA | Itanhém                     | 19.405  | 0,065205% | 0,224215% | 0,096861% | 0,000000% | 0,000000% | 0,096861% | 0,162066% |
| 192 | 291610 | BA | Itaparica                   | 22.228  | 0,074691% | 0,224215% | 0,096861% | 0,000000% | 0,000000% | 0,096861% | 0,171551% |
| 193 | 291620 | BA | Itapé                       | 8.761   | 0,029439% | 0,112108% | 0,048431% | 0,000000% | 0,000000% | 0,048431% | 0,077869% |
| 194 | 291630 | BA | Itapebi                     | 10.259  | 0,034472% | 0,149477% | 0,064574% | 0,000000% | 0,000000% | 0,064574% | 0,099046% |
| 195 | 291640 | BA | Itapetinga                  | 76.147  | 0,255869% | 0,485800% | 0,209866% | 0,000000% | 0,000000% | 0,209866% | 0,465735% |
| 196 | 291650 | BA | Itapicuru                   | 35.576  | 0,119543% | 0,298954% | 0,129148% | 0,000000% | 0,000000% | 0,129148% | 0,248691% |
| 197 | 291660 | BA | Itapitanga                  | 10.313  | 0,034654% | 0,149477% | 0,064574% | 0,000000% | 0,000000% | 0,064574% | 0,099228% |
| 198 | 291670 | BA | Itaquara                    | 8.319   | 0,027954% | 0,112108% | 0,048431% | 0,000000% | 0,000000% | 0,048431% | 0,076384% |
| 199 | 291680 | BA | Itarantim                   | 19.747  | 0,066354% | 0,224215% | 0,096861% | 0,000000% | 0,000000% | 0,096861% | 0,163215% |
| 200 | 291685 | BA | Itatim                      | 14.487  | 0,048679% | 0,186846% | 0,080717% | 0,000000% | 0,000000% | 0,080717% | 0,129397% |
| 201 | 291690 | BA | Itiruçu                     | 12.576  | 0,042258% | 0,149477% | 0,064574% | 0,000000% | 0,000000% | 0,064574% | 0,106832% |
| 202 | 291700 | BA | Itiúba                      | 36.089  | 0,121266% | 0,336323% | 0,145292% | 0,000000% | 0,000000% | 0,145292% | 0,266558% |
| 203 | 291710 | BA | Itororó                     | 20.382  | 0,068488% | 0,224215% | 0,096861% | 0,000000% | 0,000000% | 0,096861% | 0,165349% |
| 204 | 291720 | BA | Ituaçu                      | 18.962  | 0,063716% | 0,224215% | 0,096861% | 0,000000% | 0,000000% | 0,096861% | 0,160577% |
| 205 | 291730 | BA | Ituberá                     | 28.602  | 0,096108% | 0,261584% | 0,113004% | 0,000000% | 0,000000% | 0,113004% | 0,209113% |
| 206 | 291733 | BA | Iuiú                        | 10.994  | 0,036942% | 0,149477% | 0,064574% | 0,000000% | 0,000000% | 0,064574% | 0,101516% |
| 207 | 291735 | BA | Jaborandi                   | 8.385   | 0,028175% | 0,112108% | 0,048431% | 0,000000% | 0,000000% | 0,048431% | 0,076606% |
| 208 | 291740 | BA | Jacaraci                    | 14.842  | 0,049872% | 0,186846% | 0,080717% | 0,000000% | 0,000000% | 0,080717% | 0,130590% |
| 209 | 291750 | BA | Jacobina                    | 80.518  | 0,270557% | 0,523169% | 0,226009% | 0,000000% | 0,000000% | 0,226009% | 0,496566% |
| 210 | 291760 | BA | Jaguaquara                  | 54.423  | 0,182872% | 0,411061% | 0,177578% | 0,000000% | 0,000000% | 0,177578% | 0,360451% |
| 211 | 291770 | BA | Jaguarari                   | 33.570  | 0,112802% | 0,298954% | 0,129148% | 0,000000% | 0,000000% | 0,129148% | 0,241950% |
| 212 | 291780 | BA | Jaguaripe                   | 18.788  | 0,063131% | 0,224215% | 0,096861% | 0,000000% | 0,000000% | 0,096861% | 0,159992% |
| 213 | 291790 | BA | Jandaíra                    | 10.709  | 0,035984% | 0,149477% | 0,064574% | 0,000000% | 0,000000% | 0,064574% | 0,100558% |
| 214 | 291800 | BA | Jequié                      | 155.966 | 0,524077% | 0,747384% | 0,322870% | 0,000000% | 0,150000% | 0,472870% | 0,996947% |
| 215 | 291810 | BA | Jeremoabo                   | 40.463  | 0,135964% | 0,336323% | 0,145292% | 0,000000% | 0,000000% | 0,145292% | 0,281255% |
| 216 | 291820 | BA | Jiquiriçá                   | 14.537  | 0,048847% | 0,186846% | 0,080717% | 0,000000% | 0,000000% | 0,080717% | 0,129565% |
| 217 | 291830 | BA | Jitaúna                     | 11.166  | 0,037520% | 0,149477% | 0,064574% | 0,000000% | 0,000000% | 0,064574% | 0,102094% |
| 218 | 291835 | BA | João Dourado                | 25.188  | 0,084637% | 0,261584% | 0,113004% | 0,000000% | 0,000000% | 0,113004% | 0,197641% |
| 219 | 291840 | BA | Juazeiro                    | 216.707 | 0,728179% | 0,747384% | 0,322870% | 0,000000% | 0,150000% | 0,472870% | 1,201049% |
| 220 | 291845 | BA | Jucuruçu                    | 9.126   | 0,030665% | 0,112108% | 0,048431% | 0,000000% | 0,000000% | 0,048431% | 0,079096% |
| 221 | 291850 | BA | Jussara                     | 15.284  | 0,051357% | 0,186846% | 0,080717% | 0,000000% | 0,000000% | 0,080717% | 0,132075% |
| 222 | 291855 | BA | Jussari                     | 5.833   | 0,019600% | 0,112108% | 0,048431% | 0,000000% | 0,000000% | 0,048431% | 0,068031% |
| 223 | 291860 | BA | Jussiapé                    | 6.186   | 0,020786% | 0,112108% | 0,048431% | 0,000000% | 0,000000% | 0,048431% | 0,069217% |
| 224 | 291870 | BA | Lafaiete Coutinho           | 3.724   | 0,012513% | 0,112108% | 0,048431% | 0,000000% | 0,000000% | 0,048431% | 0,060944% |
| 225 | 291875 | BA | Lagoa Real                  | 15.665  | 0,052638% | 0,186846% | 0,080717% | 0,000000% | 0,000000% | 0,080717% | 0,133355% |
| 226 | 291880 | BA | Laje                        | 23.840  | 0,080107% | 0,261584% | 0,113004% | 0,000000% | 0,000000% | 0,113004% | 0,193111% |
| 227 | 291890 | BA | Lajedão                     | 3.955   | 0,013290% | 0,112108% | 0,048431% | 0,000000% | 0,000000% | 0,048431% | 0,061720% |
| 228 | 291900 | BA | Lajedinho                   | 3.783   | 0,012712% | 0,112108% | 0,048431% | 0,000000% | 0,000000% | 0,048431% | 0,061142% |
| 229 | 291905 | BA | Lajedo do Tabocal           | 8.562   | 0,028770% | 0,112108% | 0,048431% | 0,000000% | 0,000000% | 0,048431% | 0,077201% |
| 230 | 291910 | BA | Lamarão                     | 8.307   | 0,027913% | 0,112108% | 0,048431% | 0,000000% | 0,000000% | 0,048431% | 0,076344% |
| 231 | 291915 | BA | Lapão                       | 27.223  | 0,091475% | 0,261584% | 0,113004% | 0,000000% | 0,000000% | 0,113004% | 0,204479% |
| 232 | 291920 | BA | Lauro de Freitas            | 198.440 | 0,666798% | 0,747384% | 0,322870% | 0,000000% | 0,150000% | 0,472870% | 1,139668% |
| 233 | 291930 | BA | Lençóis                     | 11.409  | 0,038337% | 0,149477% | 0,064574% | 0,000000% | 0,000000% | 0,064574% | 0,102911% |
| 234 | 291940 | BA | Licínio de Almeida          | 12.388  | 0,041626% | 0,149477% | 0,064574% | 0,000000% | 0,000000% | 0,064574% | 0,106200% |
| 235 | 291950 | BA | Livramento de Nossa Senhora | 45.732  | 0,153669% | 0,373692% | 0,161435% | 0,000000% | 0,000000% | 0,161435% | 0,315104% |
| 236 | 291955 | BA | Luís Eduardo Magalhães      | 87.519  | 0,294081% | 0,523169% | 0,226009% | 0,000000% | 0,000000% | 0,226009% | 0,520091% |
| 237 | 291960 | BA | Macajuba                    | 11.348  | 0,038132% | 0,149477% | 0,064574% | 0,000000% | 0,000000% | 0,064574% | 0,102706% |
| 238 | 291970 | BA | Macarani                    | 18.755  | 0,063021% | 0,224215% | 0,096861% | 0,000000% | 0,000000% | 0,096861% | 0,159881% |
| 239 | 291980 | BA | Macaúbas                    | 49.826  | 0,167425% | 0,411061% | 0,177578% | 0,000000% | 0,000000% | 0,177578% | 0,345004% |
| 240 | 291990 | BA | Macururé                    | 7.824   | 0,026290% | 0,112108% | 0,048431% | 0,000000% | 0,000000% | 0,048431% | 0,074721% |
| 241 | 291992 | BA | Madre de Deus               | 21.093  | 0,070877% | 0,224215% | 0,096861% | 0,000000% | 0,000000% | 0,096861% | 0,167738% |
| 242 | 291995 | BA | Maetinga                    | 3.161   | 0,010622% | 0,112108% | 0,048431% | 0,000000% | 0,000000% | 0,048431% | 0,059052% |
| 243 | 292000 | BA | Maiquinique                 | 10.112  | 0,033978% | 0,149477% | 0,064574% | 0,000000% | 0,000000% | 0,064574% | 0,098552% |
| 244 | 292010 | BA | Mairi                       | 18.676  | 0,062755% | 0,224215% | 0,096861% | 0,000000% | 0,000000% | 0,096861% | 0,159616% |
| 245 | 292020 | BA | Malhada                     | 16.845  | 0,056603% | 0,224215% | 0,096861% | 0,000000% | 0,000000% | 0,096861% | 0,153463% |
| 246 | 292030 | BA | Malhada de Pedras           | 8.393   | 0,028202% | 0,112108% | 0,048431% | 0,000000% | 0,000000% | 0,048431% | 0,076633% |

|     |        |    |                         |        |           |           |           |           |           |           |           |
|-----|--------|----|-------------------------|--------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|
| 265 | 292190 | BA | Mucugê                  | 9.062  | 0,030450% | 0,112108% | 0,048431% | 0,000000% | 0,000000% | 0,048431% | 0,078881% |
| 266 | 292200 | BA | Mucuri                  | 41.748 | 0,140282% | 0,336323% | 0,145292% | 0,000000% | 0,000000% | 0,145292% | 0,285573% |
| 267 | 292205 | BA | Mulungu do Morro        | 10.889 | 0,036589% | 0,149477% | 0,064574% | 0,000000% | 0,000000% | 0,064574% | 0,101163% |
| 268 | 292210 | BA | Mundo Novo              | 26.776 | 0,089973% | 0,261584% | 0,113004% | 0,000000% | 0,000000% | 0,113004% | 0,202977% |
| 269 | 292220 | BA | Muniz Ferreira          | 7.422  | 0,024939% | 0,112108% | 0,048431% | 0,000000% | 0,000000% | 0,048431% | 0,073370% |
| 270 | 292225 | BA | Muquém de São Francisco | 11.348 | 0,038132% | 0,149477% | 0,064574% | 0,000000% | 0,000000% | 0,064574% | 0,102706% |
| 271 | 292230 | BA | Muritiba                | 29.399 | 0,098787% | 0,298954% | 0,129148% | 0,000000% | 0,000000% | 0,129148% | 0,227935% |
| 272 | 292240 | BA | Mutuípe                 | 22.221 | 0,074667% | 0,224215% | 0,096861% | 0,000000% | 0,000000% | 0,096861% | 0,171528% |
| 273 | 292250 | BA | Nazaré                  | 28.525 | 0,095850% | 0,261584% | 0,113004% | 0,000000% | 0,000000% | 0,113004% | 0,208854% |
| 274 | 292260 | BA | Nilo Peçanha            | 13.997 | 0,047033% | 0,186846% | 0,080717% | 0,000000% | 0,000000% | 0,080717% | 0,127750% |
| 275 | 292265 | BA | Nordestina              | 13.130 | 0,044119% | 0,186846% | 0,080717% | 0,000000% | 0,000000% | 0,080717% | 0,124837% |
| 276 | 292270 | BA | Nova Canaã              | 16.462 | 0,055316% | 0,224215% | 0,096861% | 0,000000% | 0,000000% | 0,096861% | 0,152177% |
| 277 | 292273 | BA | Nova Fátima             | 7.812  | 0,026250% | 0,112108% | 0,048431% | 0,000000% | 0,000000% | 0,048431% | 0,074681% |
| 278 | 292275 | BA | Nova Ibiá               | 6.591  | 0,022147% | 0,112108% | 0,048431% | 0,000000% | 0,000000% | 0,048431% | 0,070578% |
| 279 | 292280 | BA | Nova Itarana            | 8.226  | 0,027641% | 0,112108% | 0,048431% | 0,000000% | 0,000000% | 0,048431% | 0,076072% |
| 280 | 292285 | BA | Nova Redenção           | 9.118  | 0,030638% | 0,112108% | 0,048431% | 0,000000% | 0,000000% | 0,048431% | 0,079069% |

|     |        |    |                           |  |         |           |           |           |           |           |           |           |
|-----|--------|----|---------------------------|--|---------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|
| 281 | 292290 | BA | Nova Soure                |  | 26.947  | 0,090547% | 0,261584% | 0,113004% | 0,000000% | 0,000000% | 0,113004% | 0,203552% |
| 282 | 292300 | BA | Nova Viçosa               |  | 43.376  | 0,145752% | 0,336323% | 0,145292% | 0,000000% | 0,000000% | 0,145292% | 0,291044% |
| 283 | 292303 | BA | Novo Horizonte            |  | 12.385  | 0,041616% | 0,149477% | 0,064574% | 0,000000% | 0,000000% | 0,064574% | 0,106190% |
| 284 | 292305 | BA | Novo Triunfo              |  | 15.440  | 0,051882% | 0,186846% | 0,080717% | 0,000000% | 0,000000% | 0,080717% | 0,132599% |
| 285 | 292310 | BA | Olindina                  |  | 28.229  | 0,094855% | 0,261584% | 0,113004% | 0,000000% | 0,000000% | 0,113004% | 0,207859% |
| 286 | 292320 | BA | Oliveira dos Brejinhos    |  | 21.825  | 0,073336% | 0,224215% | 0,096861% | 0,000000% | 0,000000% | 0,096861% | 0,170197% |
| 287 | 292330 | BA | Ouriçangas                |  | 8.564   | 0,028777% | 0,112108% | 0,048431% | 0,000000% | 0,000000% | 0,048431% | 0,077207% |
| 288 | 292335 | BA | Ourolândia                |  | 17.451  | 0,058639% | 0,224215% | 0,096861% | 0,000000% | 0,000000% | 0,096861% | 0,155500% |
| 289 | 292340 | BA | Palmas de Monte Alto      |  | 21.750  | 0,073084% | 0,224215% | 0,096861% | 0,000000% | 0,000000% | 0,096861% | 0,169945% |
| 290 | 292350 | BA | Palmeiras                 |  | 9.019   | 0,030306% | 0,112108% | 0,048431% | 0,000000% | 0,000000% | 0,048431% | 0,078736% |
| 291 | 292360 | BA | Paramirim                 |  | 21.607  | 0,072604% | 0,224215% | 0,096861% | 0,000000% | 0,000000% | 0,096861% | 0,169465% |
| 292 | 292370 | BA | Paratinga                 |  | 32.000  | 0,107526% | 0,298954% | 0,129148% | 0,000000% | 0,000000% | 0,129148% | 0,236675% |
| 293 | 292380 | BA | Paripiranga               |  | 28.989  | 0,097409% | 0,261584% | 0,113004% | 0,000000% | 0,000000% | 0,113004% | 0,210413% |
| 294 | 292390 | BA | Pau Brasil                |  | 9.831   | 0,033034% | 0,149477% | 0,064574% | 0,000000% | 0,000000% | 0,064574% | 0,097608% |
| 295 | 292400 | BA | Paulo Afonso              |  | 117.782 | 0,395771% | 0,635278% | 0,274440% | 0,000000% | 0,000000% | 0,274440% | 0,670211% |
| 296 | 292405 | BA | Pé de Serra               |  | 13.578  | 0,045625% | 0,186846% | 0,080717% | 0,000000% | 0,000000% | 0,080717% | 0,126342% |
| 297 | 292410 | BA | Pedrao                    |  | 7.347   | 0,024687% | 0,112108% | 0,048431% | 0,000000% | 0,000000% | 0,048431% | 0,073118% |
| 298 | 292420 | BA | Pedro Alexandre           |  | 16.667  | 0,056004% | 0,224215% | 0,096861% | 0,000000% | 0,000000% | 0,096861% | 0,152865% |
| 299 | 292430 | BA | Piatã                     |  | 17.123  | 0,057537% | 0,224215% | 0,096861% | 0,000000% | 0,000000% | 0,096861% | 0,154398% |
| 300 | 292440 | BA | Pilão Arcado              |  | 35.048  | 0,117768% | 0,298954% | 0,129148% | 0,000000% | 0,000000% | 0,129148% | 0,246916% |
| 301 | 292450 | BA | Pindai                    |  | 16.260  | 0,054637% | 0,186846% | 0,080717% | 0,000000% | 0,000000% | 0,080717% | 0,135354% |
| 302 | 292460 | BA | Pindobaçu                 |  | 20.150  | 0,067708% | 0,224215% | 0,096861% | 0,000000% | 0,000000% | 0,096861% | 0,164569% |
| 303 | 292465 | BA | Pintadas                  |  | 10.437  | 0,035070% | 0,149477% | 0,064574% | 0,000000% | 0,000000% | 0,064574% | 0,099644% |
| 304 | 292467 | BA | Pirai do Norte            |  | 10.023  | 0,033679% | 0,149477% | 0,064574% | 0,000000% | 0,000000% | 0,064574% | 0,098253% |
| 305 | 292470 | BA | Piripá                    |  | 10.707  | 0,035978% | 0,149477% | 0,064574% | 0,000000% | 0,000000% | 0,064574% | 0,100552% |
| 306 | 292480 | BA | Piritiba                  |  | 24.755  | 0,083182% | 0,261584% | 0,113004% | 0,000000% | 0,000000% | 0,113004% | 0,196186% |
| 307 | 292490 | BA | Planaltino                |  | 9.322   | 0,031324% | 0,112108% | 0,048431% | 0,000000% | 0,000000% | 0,048431% | 0,079754% |
| 308 | 292500 | BA | Planalto                  |  | 26.265  | 0,088256% | 0,261584% | 0,113004% | 0,000000% | 0,000000% | 0,113004% | 0,201260% |
| 309 | 292510 | BA | Poções                    |  | 46.871  | 0,157496% | 0,373692% | 0,161435% | 0,000000% | 0,000000% | 0,161435% | 0,318931% |
| 310 | 292520 | BA | Pojuca                    |  | 39.519  | 0,132792% | 0,336323% | 0,145292% | 0,000000% | 0,000000% | 0,145292% | 0,278083% |
| 311 | 292525 | BA | Ponto Novo                |  | 14.914  | 0,050114% | 0,186846% | 0,080717% | 0,000000% | 0,000000% | 0,080717% | 0,130832% |
| 312 | 292530 | BA | Porto Seguro              |  | 148.686 | 0,499615% | 0,710015% | 0,306726% | 0,000000% | 0,150000% | 0,456726% | 0,956341% |
| 313 | 292540 | BA | Potiraguá                 |  | 7.224   | 0,024274% | 0,112108% | 0,048431% | 0,000000% | 0,000000% | 0,048431% | 0,072705% |
| 314 | 292550 | BA | Prado                     |  | 28.174  | 0,094670% | 0,261584% | 0,113004% | 0,000000% | 0,000000% | 0,113004% | 0,207675% |
| 315 | 292560 | BA | Presidente Dutra          |  | 15.142  | 0,050880% | 0,186846% | 0,080717% | 0,000000% | 0,000000% | 0,080717% | 0,131598% |
| 316 | 292570 | BA | Presidente Jânio Quadros  |  | 12.338  | 0,041458% | 0,149477% | 0,064574% | 0,000000% | 0,000000% | 0,064574% | 0,106032% |
| 317 | 292575 | BA | Presidente Tancredo Neves |  | 27.719  | 0,093141% | 0,261584% | 0,113004% | 0,000000% | 0,000000% | 0,113004% | 0,206146% |
| 318 | 292580 | BA | Queimadas                 |  | 25.439  | 0,085480% | 0,261584% | 0,113004% | 0,000000% | 0,000000% | 0,113004% | 0,198484% |
| 319 | 292590 | BA | Quijingue                 |  | 27.580  | 0,092674% | 0,261584% | 0,113004% | 0,000000% | 0,000000% | 0,113004% | 0,205679% |
| 320 | 292593 | BA | Quixabeira                |  | 8.972   | 0,030148% | 0,112108% | 0,048431% | 0,000000% | 0,000000% | 0,048431% | 0,078578% |
| 321 | 292595 | BA | Rafael Jambeiro           |  | 22.621  | 0,076011% | 0,224215% | 0,096861% | 0,000000% | 0,000000% | 0,096861% | 0,172872% |
| 322 | 292600 | BA | Remanso                   |  | 41.008  | 0,137795% | 0,336323% | 0,145292% | 0,000000% | 0,000000% | 0,145292% | 0,283087% |
| 323 | 292610 | BA | Retirolândia              |  | 14.396  | 0,048373% | 0,186846% | 0,080717% | 0,000000% | 0,000000% | 0,080717% | 0,129091% |
| 324 | 292620 | BA | Riachão das Neves         |  | 22.339  | 0,075064% | 0,224215% | 0,096861% | 0,000000% | 0,000000% | 0,096861% | 0,171924% |
| 325 | 292630 | BA | Riachão do Jacuípe        |  | 33.436  | 0,112352% | 0,298954% | 0,129148% | 0,000000% | 0,000000% | 0,129148% | 0,241500% |
| 326 | 292640 | BA | Riacho de Santana         |  | 35.421  | 0,119022% | 0,298954% | 0,129148% | 0,000000% | 0,000000% | 0,129148% | 0,248170% |
| 327 | 292650 | BA | Ribeira do Amparo         |  | 14.592  | 0,049032% | 0,186846% | 0,080717% | 0,000000% | 0,000000% | 0,080717% | 0,129750% |
| 328 | 292660 | BA | Ribeira do Pombal         |  | 53.807  | 0,180802% | 0,411061% | 0,177578% | 0,000000% | 0,000000% | 0,177578% | 0,358381% |
| 329 | 292665 | BA | Ribeirão do Largo         |  | 5.812   | 0,019529% | 0,112108% | 0,048431% | 0,000000% | 0,000000% | 0,048431% | 0,067960% |
| 330 | 292670 | BA | Rio de Contas             |  | 12.989  | 0,043646% | 0,186846% | 0,080717% | 0,000000% | 0,000000% | 0,080717% | 0,124363% |
| 331 | 292680 | BA | Rio do Antônio            |  | 15.371  | 0,051650% | 0,186846% | 0,080717% | 0,000000% | 0,000000% | 0,080717% | 0,132367% |
| 332 | 292690 | BA | Rio do Pires              |  | 11.655  | 0,039163% | 0,149477% | 0,064574% | 0,000000% | 0,000000% | 0,064574% | 0,103737% |
| 333 | 292700 | BA | Rio Real                  |  | 40.732  | 0,136868% | 0,336323% | 0,145292% | 0,000000% | 0,000000% | 0,145292% | 0,282159% |
| 334 | 292710 | BA | Rodelas                   |  | 10.189  | 0,034237% | 0,149477% | 0,064574% | 0,000000% | 0,000000% | 0,064574% | 0,098811% |
| 335 | 292720 | BA | Ruy Barbosa               |  | 30.814  | 0,103541% | 0,298954% | 0,129148% | 0,000000% | 0,000000% | 0,129148% | 0,232689% |
| 336 | 292730 | BA | Salinas da Margarida      |  | 15.667  | 0,052644% | 0,186846% | 0,080717% | 0,000000% | 0,000000% | 0,080717% | 0,133362% |
| 337 | 292750 | BA | Santa Bárbara             |  | 20.791  | 0,069862% | 0,224215% | 0,096861% | 0,000000% | 0,000000% | 0,096861% | 0,166723% |
| 338 | 292760 | BA | Santa Brígida             |  | 14.213  | 0,047759% | 0,186846% | 0,080717% | 0,000000% | 0,000000% | 0,080717% | 0,128476% |
| 339 | 292770 | BA | Santa Cruz Cabrália       |  | 27.778  | 0,093340% | 0,261584% | 0,113004% | 0,000000% | 0,000000% | 0,113004% | 0,206344% |
| 340 | 292780 | BA | Santa Cruz da Vitória     |  | 6.315   | 0,021220% | 0,112108% | 0,048431% | 0,000000% | 0,000000% | 0,048431% | 0,069650% |
| 341 | 292790 | BA | Santa Inês                |  | 10.631  | 0,035722% | 0,149477% | 0,064574% | 0,000000% | 0,000000% | 0,064574% | 0,100296% |
| 342 | 292805 | BA | Santa Luzia               |  | 12.597  | 0,042328% | 0,149477% | 0,064574% | 0,000000% | 0,000000% | 0,064574% | 0,106903% |
| 343 | 292810 | BA | Santa Maria da Vitória    |  | 39.845  | 0,133887% | 0,336323% | 0,145292% | 0,000000% | 0,000000% | 0,145292% | 0,279179% |
| 344 | 292840 | BA | Santa Rita de Cássia      |  | 28.338  | 0,095221% | 0,261584% | 0,113004% | 0,000000% | 0,000000% | 0,113004% | 0,208226% |
| 345 | 292850 | BA | Santa Teresinha           |  | 10.405  | 0,034963% | 0,149477% | 0,064574% | 0,000000% | 0,000000% | 0,064574% | 0,099537% |
| 346 | 292800 | BA | Santaluz                  |  | 37.348  | 0,125497% | 0,336323% | 0,145292% | 0,000000% | 0,000000% | 0,145292% | 0,270788% |
| 347 | 292820 | BA | Santana                   |  | 26.614  | 0,089428% | 0,261584% | 0,113004% | 0,000000% | 0,000000% | 0,113004% | 0,202433% |
| 348 | 292830 | BA | Santanópolis              |  | 8.943   | 0,030050% | 0,112108% | 0,048431% | 0,000000% | 0,000000% | 0,048431% | 0,078481% |
| 349 | 292860 | BA | Santo Amaro               |  | 60.069  | 0,201844% | 0,448430% | 0,193722% | 0,000000% | 0,000000% | 0,193722% | 0,395566% |
| 350 | 292870 | BA | Santo Antônio de Jesus    |  | 101.512 | 0,341101% | 0,597907% | 0,258296% | 0,000000% | 0,000000% | 0,258296% | 0,599397% |
| 351 | 292880 | BA | Santo Estêvão             |  | 52.850  | 0,177587% | 0,411061% | 0,177578% | 0,000000% | 0,000000% | 0,177578% | 0,355165% |
| 352 | 292890 | BA | São Desidério             |  | 33.742  | 0,113380% | 0,298954% | 0,129148% | 0,000000% | 0,000000% | 0,129148% | 0,242528% |
| 353 | 292895 | BA | São Domingos              |  | 9.058   | 0,030437% | 0,112108% | 0,048431% | 0,000000% | 0,000000% | 0,048431% | 0,078867% |
| 354 | 292910 | BA | São Felipe                |  | 21.074  | 0,070813% | 0,224215% | 0,096861% | 0,000000% | 0,000000% | 0,096861% | 0,167674% |
| 355 | 292900 | BA | São Félix                 |  | 14.740  | 0,049529% | 0,186846% | 0,080717% | 0,000000% | 0,000000% | 0,080717% | 0,130247% |
| 356 | 292905 | BA | São Félix do Coribe       |  | 15.391  | 0,051717% | 0,186846% | 0,080717% | 0,000000% | 0,000000% | 0,080717% |           |

|           |        |    |                        |            |            |             |            |           |           |            |             |
|-----------|--------|----|------------------------|------------|------------|-------------|------------|-----------|-----------|------------|-------------|
| 366       | 292975 | BA | Saubara                | 12.043     | 0,040467%  | 0,149477%   | 0,064574%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,064574%  | 0,105041%   |
| 367       | 292980 | BA | Saúde                  | 12.913     | 0,043390%  | 0,149477%   | 0,064574%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,064574%  | 0,107964%   |
| 368       | 292990 | BA | Seabra                 | 44.091     | 0,148155%  | 0,373692%   | 0,161435%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,161435%  | 0,309590%   |
| 369       | 293000 | BA | Sebastião Laranjeiras  | 11.434     | 0,038421%  | 0,149477%   | 0,064574%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,064574%  | 0,102995%   |
| 370       | 293010 | BA | Senhor do Bonfim       | 79.015     | 0,265506%  | 0,485800%   | 0,209866%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,209866%  | 0,475372%   |
| 371       | 293020 | BA | Sento Sé               | 40.684     | 0,136706%  | 0,336323%   | 0,145292%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,145292%  | 0,281998%   |
| 372       | 293015 | BA | Serra do Ramalho       | 31.472     | 0,105752%  | 0,298954%   | 0,129148%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,129148%  | 0,234900%   |
| 373       | 293030 | BA | Serra Dourada          | 17.386     | 0,058420%  | 0,224215%   | 0,096861%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,096861%  | 0,155281%   |
| 374       | 293040 | BA | Serra Preta            | 14.878     | 0,049993%  | 0,186846%   | 0,080717%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,080717%  | 0,130711%   |
| 375       | 293050 | BA | Serrinha               | 80.861     | 0,271709%  | 0,523169%   | 0,226009%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,226009%  | 0,497718%   |
| 376       | 293060 | BA | Serrolândia            | 13.397     | 0,045017%  | 0,186846%   | 0,080717%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,080717%  | 0,125734%   |
| 377       | 293070 | BA | Simões Filho           | 134.377    | 0,451534%  | 0,672647%   | 0,290584%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,290584%  | 0,742117%   |
| 378       | 293075 | BA | Sítio do Mato          | 13.012     | 0,043723%  | 0,149477%   | 0,064574%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,064574%  | 0,108297%   |
| 379       | 293076 | BA | Sítio do Quinto        | 9.986      | 0,033555%  | 0,149477%   | 0,064574%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,064574%  | 0,098129%   |
| 380       | 293077 | BA | Sobradinho             | 23.191     | 0,077926%  | 0,224215%   | 0,096861%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,096861%  | 0,174787%   |
| 381       | 293080 | BA | Souto Soares           | 16.981     | 0,057060%  | 0,224215%   | 0,096861%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,096861%  | 0,153920%   |
| 382       | 293090 | BA | Tabocas do Brejo Velho | 12.518     | 0,042063%  | 0,149477%   | 0,064574%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,064574%  | 0,106637%   |
| 383       | 293100 | BA | Tanhaçu                | 20.403     | 0,068558%  | 0,224215%   | 0,096861%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,096861%  | 0,165419%   |
| 384       | 293105 | BA | Tanque Novo            | 17.366     | 0,058353%  | 0,224215%   | 0,096861%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,096861%  | 0,155214%   |
| 385       | 293110 | BA | Tanquinho              | 7.918      | 0,026606%  | 0,112108%   | 0,048431%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,048431%  | 0,075037%   |
| 386       | 293120 | BA | Taperoá                | 21.074     | 0,070813%  | 0,224215%   | 0,096861%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,096861%  | 0,167674%   |
| 387       | 293130 | BA | Tapiramutá             | 17.010     | 0,057157%  | 0,224215%   | 0,096861%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,096861%  | 0,154018%   |
| 388       | 293135 | BA | Teixeira de Freitas    | 160.487    | 0,539269%  | 0,747384%   | 0,322870%  | 0,000000% | 0,150000% | 0,472870%  | 1,012139%   |
| 389       | 293140 | BA | Teodoro Sampaio        | 7.425      | 0,024949%  | 0,112108%   | 0,048431%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,048431%  | 0,073380%   |
| 390       | 293150 | BA | Teofilândia            | 22.518     | 0,075665%  | 0,224215%   | 0,096861%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,096861%  | 0,172526%   |
| 391       | 293160 | BA | Teolândia              | 14.943     | 0,050211%  | 0,186846%   | 0,080717%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,080717%  | 0,130929%   |
| 392       | 293170 | BA | Terra Nova             | 13.033     | 0,043794%  | 0,149477%   | 0,064574%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,064574%  | 0,108368%   |
| 393       | 293180 | BA | Tremedal               | 16.394     | 0,055087%  | 0,224215%   | 0,096861%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,096861%  | 0,151948%   |
| 394       | 293190 | BA | Tucano                 | 50.687     | 0,170319%  | 0,411061%   | 0,177578%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,177578%  | 0,347897%   |
| 395       | 293200 | BA | Uauá                   | 24.240     | 0,081451%  | 0,261584%   | 0,113004%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,113004%  | 0,194456%   |
| 396       | 293210 | BA | Ubaíra                 | 19.895     | 0,066851%  | 0,224215%   | 0,096861%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,096861%  | 0,163712%   |
| 397       | 293220 | BA | Ubaitaba               | 19.056     | 0,064032%  | 0,224215%   | 0,096861%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,096861%  | 0,160893%   |
| 398       | 293230 | BA | Ubatã                  | 27.035     | 0,090843%  | 0,261584%   | 0,113004%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,113004%  | 0,203847%   |
| 399       | 293240 | BA | Uibaí                  | 13.887     | 0,046663%  | 0,186846%   | 0,080717%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,080717%  | 0,127381%   |
| 400       | 293245 | BA | Umburanas              | 19.222     | 0,064590%  | 0,224215%   | 0,096861%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,096861%  | 0,161451%   |
| 401       | 293250 | BA | Una                    | 19.002     | 0,063851%  | 0,224215%   | 0,096861%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,096861%  | 0,160711%   |
| 402       | 293260 | BA | Urandi                 | 16.658     | 0,055974%  | 0,224215%   | 0,096861%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,096861%  | 0,152835%   |
| 403       | 293270 | BA | Uruçuca                | 20.519     | 0,068948%  | 0,224215%   | 0,096861%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,096861%  | 0,165809%   |
| 404       | 293280 | BA | Utinga                 | 19.178     | 0,064442%  | 0,224215%   | 0,096861%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,096861%  | 0,161303%   |
| 405       | 293290 | BA | Valença                | 96.562     | 0,324468%  | 0,560538%   | 0,242152%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,242152%  | 0,566620%   |
| 406       | 293300 | BA | Valente                | 28.473     | 0,095675%  | 0,261584%   | 0,113004%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,113004%  | 0,208679%   |
| 407       | 293305 | BA | Várzea da Roça         | 14.104     | 0,047392%  | 0,186846%   | 0,080717%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,080717%  | 0,128110%   |
| 408       | 293310 | BA | Várzea do Poço         | 9.170      | 0,030813%  | 0,112108%   | 0,048431%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,048431%  | 0,079244%   |
| 409       | 293315 | BA | Várzea Nova            | 12.697     | 0,042664%  | 0,149477%   | 0,064574%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,064574%  | 0,107239%   |
| 410       | 293317 | BA | Varzedo                | 8.838      | 0,029697%  | 0,112108%   | 0,048431%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,048431%  | 0,078128%   |
| 411       | 293320 | BA | Vera Cruz              | 44.149     | 0,148350%  | 0,373692%   | 0,161435%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,161435%  | 0,309784%   |
| 412       | 293325 | BA | Vereda                 | 6.205      | 0,020850%  | 0,112108%   | 0,048431%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,048431%  | 0,069281%   |
| 413       | 293330 | BA | Vitória da Conquista   | 338.480    | 1,137361%  | 0,747384%   | 0,322870%  | 0,000000% | 0,150000% | 0,472870%  | 1,610230%   |
| 414       | 293340 | BA | Wagner                 | 9.345      | 0,031401%  | 0,112108%   | 0,048431%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,048431%  | 0,079832%   |
| 415       | 293345 | BA | Wanderley              | 12.238     | 0,041122%  | 0,149477%   | 0,064574%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,064574%  | 0,105696%   |
| 416       | 293350 | BA | Wenceslau Guimarães    | 21.101     | 0,070904%  | 0,224215%   | 0,096861%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,096861%  | 0,167764%   |
| 417       | 293360 | BA | Xique-Xique            | 46.483     | 0,156192%  | 0,373692%   | 0,161435%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,161435%  | 0,317627%   |
| T O T A L |        |    |                        | 14.880.059 | 50,000000% | 100,000000% | 43,200000% | 5,000000% | 1,800000% | 50,000000% | 100,000000% |

DECISÃO NORMATIVA - TCU 181 - ANEXO II  
CIDE - PERCENTUAIS INDIVIDUAIS DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS  
EXERCÍCIO 2020

Estado: CE - CEARÁ

| Seq | Código IBGE | UF | Município         | População<br>(fonte: IBGE,<br>ref. 01/07/2019) | CIDE - Critério<br>Populacional<br>(Lei nº 10336<br>Art.1ºB p.1º<br>Inc.II) | Participação<br>Relativa no<br>FPM - Interior<br>do Total do<br>Estado | CIDE - Critério<br>FPM - Interior<br>(Art.91, Inc.II<br>do CTN) | CIDE -<br>Critério FPM -<br>Capitais<br>(Art.91, Inc.I<br>do CTN) | CIDE -<br>Critério FPM -<br>Reserva (DL<br>nº 1881<br>Art.2º) | Total CIDE -<br>Critério FPM<br>(Lei nº 10336<br>Art.1ºB p.1º<br>Inc.I) | Total CIDE<br>Municípios |
|-----|-------------|----|-------------------|------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------|--------------------------|
|     |             |    |                   | A                                              | B                                                                           | C                                                                      | D                                                               | E                                                                 | F                                                             | G=(D+E+F)                                                               | H=(B+G)                  |
| 1   | 230440      | CE | Fortaleza         | 2.669.342                                      | 14,615195%                                                                  | 0,000000%                                                              | 0,000000%                                                       | 5,000000%                                                         | 0,000000%                                                     | 5,000000%                                                               | 19,615194%               |
| 2   | 230010      | CE | Abaíara           | 11.737                                         | 0,064262%                                                                   | 0,299401%                                                              | 0,129341%                                                       | 0,000000%                                                         | 0,000000%                                                     | 0,129341%                                                               | 0,193604%                |
| 3   | 230015      | CE | Acarape           | 14.929                                         | 0,081739%                                                                   | 0,374251%                                                              | 0,161676%                                                       | 0,000000%                                                         | 0,000000%                                                     | 0,161676%                                                               | 0,243416%                |
| 4   | 230020      | CE | Acaráú            | 62.641                                         | 0,342972%                                                                   | 0,898204%                                                              | 0,388024%                                                       | 0,000000%                                                         | 0,000000%                                                     | 0,388024%                                                               | 0,730996%                |
| 5   | 230030      | CE | Acopiara          | 54.270                                         | 0,297139%                                                                   | 0,823353%                                                              | 0,355688%                                                       | 0,000000%                                                         | 0,000000%                                                     | 0,355688%                                                               | 0,652828%                |
| 6   | 230040      | CE | Aiuaba            | 17.399                                         | 0,095263%                                                                   | 0,449102%                                                              | 0,194012%                                                       | 0,000000%                                                         | 0,000000%                                                     | 0,194012%                                                               | 0,289275%                |
| 7   | 230050      | CE | Alcântaras        | 11.714                                         | 0,064137%                                                                   | 0,299401%                                                              | 0,129341%                                                       | 0,000000%                                                         | 0,000000%                                                     | 0,129341%                                                               | 0,193478%                |
| 8   | 230060      | CE | Altaneira         | 7.586                                          | 0,041535%                                                                   | 0,224551%                                                              | 0,097006%                                                       | 0,000000%                                                         | 0,000000%                                                     | 0,097006%                                                               | 0,138541%                |
| 9   | 230070      | CE | Alto Santo        | 17.146                                         | 0,093878%                                                                   | 0,449102%                                                              | 0,194012%                                                       | 0,000000%                                                         | 0,000000%                                                     | 0,194012%                                                               | 0,287890%                |
| 10  | 230075      | CE | Amontada          | 43.452                                         | 0,237909%                                                                   | 0,673653%                                                              | 0,291018%                                                       | 0,000000%                                                         | 0,000000%                                                     | 0,291018%                                                               | 0,528927%                |
| 11  | 230080      | CE | Antonina do Norte | 7.353                                          | 0,040259%                                                                   | 0,224551%                                                              | 0,097006%                                                       | 0,000000%                                                         | 0,000000%                                                     | 0,097006%                                                               | 0,137265%                |
| 12  | 230090      | CE | Apuiarés          | 14.600                                         | 0,079938%                                                                   | 0,374251%                                                              | 0,161676%                                                       | 0,000000%                                                         | 0,000000%                                                     | 0,161676%                                                               | 0,241614%                |
| 13  | 230100      | CE | Aquiraz           | 80.271                                         | 0,439500%                                                                   | 0,973054%                                                              | 0,420359%                                                       | 0,000000%                                                         | 0,000000%                                                     | 0,420359%                                                               | 0,859860%                |
| 14  | 230110      | CE | Aracati           | 74.547                                         | 0,408160%                                                                   | 0,973054%                                                              | 0,420359%                                                       | 0,000000%                                                         | 0,000000%                                                     | 0,420359%                                                               | 0,828519%                |
| 15  | 230120      | CE | Aracoiaba         | 26.469                                         | 0,144923%                                                                   | 0,523952%                                                              | 0,226347%                                                       | 0,000000%                                                         | 0,000000%                                                     | 0,226347%                                                               | 0,371270%                |
| 16  | 230125      | CE | Ararendá          | 10.935                                         | 0,059871%                                                                   | 0,299401%                                                              | 0,129341%                                                       | 0,000000%                                                         | 0,000000%                                                     | 0,129341%                                                               | 0,189213%                |
| 17  | 230130      | CE | Araripe           | 21.600                                         | 0,118264%                                                                   | 0,449102%                                                              | 0,194012%                                                       | 0,000000%                                                         | 0,000000%                                                     | 0,194012%                                                               | 0,312276%                |
| 18  | 230140      | CE | Aratuba           | 11.847                                         | 0,064865%                                                                   | 0,299401%                                                              | 0,129341%                                                       | 0,000000%                                                         | 0,000000%                                                     | 0,129341%                                                               | 0,194206%                |
| 19  | 230150      | CE | Arneiroz          | 7.840                                          | 0,042926%                                                                   | 0,224551%                                                              | 0,097006%                                                       | 0,000000%                                                         | 0,000000%                                                     | 0,097006%                                                               | 0,139932%                |
| 20  | 230160      | CE | Assaré            | 23.417                                         | 0,128213%                                                                   | 0,449102%                                                              | 0,194012%                                                       | 0,000000%                                                         | 0,000000%                                                     | 0,194012%                                                               | 0,322225%                |
| 21  | 230170      | CE | Aurora            | 24.654                                         | 0,134986%                                                                   | 0,523952%                                                              | 0,226347%                                                       | 0,000000%                                                         | 0,000000%                                                     | 0,226347%                                                               | 0,361333%                |
| 22  | 230180      | CE | Baixio            | 6.288                                          | 0,034428%                                                                   | 0,224551%                                                              | 0,097006%                                                       | 0,000000%                                                         | 0,000000%                                                     | 0,097006%                                                               | 0,131434%                |
| 23  | 230185      | CE | Banabuiú          | 18.197                                         | 0,099632%                                                                   | 0,449102%                                                              | 0,194012%                                                       | 0,000000%                                                         | 0,000000%                                                     | 0,194012%                                                               | 0,293644%                |
| 24  | 230190      | CE | Barbalha          | 60.781                                         | 0,332788%                                                                   | 0,823353%                                                              | 0,355688%                                                       | 0,000000%                                                         | 0,000000%                                                     | 0,355688%                                                               | 0,688477%                |
| 25  | 230195      | CE | Barreira          | 22.425                                         | 0,122781%                                                                   | 0,449102%                                                              | 0,194012%                                                       | 0,000000%                                                         | 0,000000%                                                     | 0,194012%                                                               | 0,316794%                |
| 26  | 230200      | CE | Barro             | 22.680                                         | 0,124178%                                                                   | 0,449102%                                                              | 0,194012%                                                       | 0,000000%                                                         | 0,000000%                                                     | 0,194012%                                                               | 0,318190%                |
| 27  | 230205      | CE | Barroquinha       | 15.017                                         | 0,082221%                                                                   | 0,374251%                                                              | 0,161676%                                                       | 0,000000%                                                         | 0,000000%                                                     | 0,161676%                                                               | 0,243898%                |



|     |        |    |                           |         |             |           |           |           |           |           |           |
|-----|--------|----|---------------------------|---------|-------------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|
| 28  | 230210 | CE | Baturité                  | 35.750  | 0,195739%   | 0,598802% | 0,258682% | 0,000000% | 0,000000% | 0,258682% | 0,454421% |
| 29  | 230220 | CE | Beberibe                  | 53.573  | 0,293323%   | 0,823353% | 0,355688% | 0,000000% | 0,000000% | 0,355688% | 0,649012% |
| 30  | 230230 | CE | Bela Cruz                 | 32.591  | 0,178442%   | 0,598802% | 0,258682% | 0,000000% | 0,000000% | 0,258682% | 0,437125% |
| 31  | 230240 | CE | Boa Viagem                | 54.470  | 0,298234%   | 0,823353% | 0,355688% | 0,000000% | 0,000000% | 0,355688% | 0,653923% |
| 32  | 230250 | CE | Brejo Santo               | 49.477  | 0,270897%   | 0,748503% | 0,323353% | 0,000000% | 0,000000% | 0,323353% | 0,594250% |
| 33  | 230260 | CE | Camocim                   | 63.661  | 0,348557%   | 0,898204% | 0,388024% | 0,000000% | 0,000000% | 0,388024% | 0,736581% |
| 34  | 230270 | CE | Campos Sales              | 27.426  | 0,150163%   | 0,523952% | 0,226347% | 0,000000% | 0,000000% | 0,226347% | 0,376510% |
| 35  | 230280 | CE | Canindé                   | 76.997  | 0,421574%   | 0,973054% | 0,420359% | 0,000000% | 0,000000% | 0,420359% | 0,841934% |
| 36  | 230290 | CE | Capistrano                | 17.738  | 0,097119%   | 0,449102% | 0,194012% | 0,000000% | 0,000000% | 0,194012% | 0,291131% |
| 37  | 230300 | CE | Caridade                  | 22.547  | 0,123449%   | 0,449102% | 0,194012% | 0,000000% | 0,000000% | 0,194012% | 0,317462% |
| 38  | 230310 | CE | Cariré                    | 18.448  | 0,101007%   | 0,449102% | 0,194012% | 0,000000% | 0,000000% | 0,194012% | 0,295019% |
| 39  | 230320 | CE | Caririçu                  | 26.965  | 0,147639%   | 0,523952% | 0,226347% | 0,000000% | 0,000000% | 0,226347% | 0,373986% |
| 40  | 230330 | CE | Cariús                    | 18.699  | 0,102381%   | 0,449102% | 0,194012% | 0,000000% | 0,000000% | 0,194012% | 0,296393% |
| 41  | 230340 | CE | Carnaubal                 | 17.606  | 0,096396%   | 0,449102% | 0,194012% | 0,000000% | 0,000000% | 0,194012% | 0,290409% |
| 42  | 230350 | CE | Cascavel                  | 71.743  | 0,392808%   | 0,973054% | 0,420359% | 0,000000% | 0,000000% | 0,420359% | 0,813167% |
| 43  | 230360 | CE | Catarina                  | 20.698  | 0,113326%   | 0,449102% | 0,194012% | 0,000000% | 0,000000% | 0,194012% | 0,307338% |
| 44  | 230365 | CE | Catunda                   | 10.342  | 0,056625%   | 0,299401% | 0,129341% | 0,000000% | 0,000000% | 0,129341% | 0,185966% |
| 45  | 230370 | CE | Caucaia                   | 361.400 | 1,978739%   | 1,497006% | 0,646707% | 0,000000% | 0,450000% | 1,096707% | 3,075445% |
| 46  | 230380 | CE | Cedro                     | 25.557  | 0,139930%   | 0,523952% | 0,226347% | 0,000000% | 0,000000% | 0,226347% | 0,366277% |
| 47  | 230390 | CE | Chaval                    | 13.069  | 0,071555%   | 0,299401% | 0,129341% | 0,000000% | 0,000000% | 0,129341% | 0,200897% |
| 48  | 230393 | CE | Choró                     | 13.521  | 0,074030%   | 0,299401% | 0,129341% | 0,000000% | 0,000000% | 0,129341% | 0,203371% |
| 49  | 230395 | CE | Chorozinho                | 20.264  | 0,110950%   | 0,449102% | 0,194012% | 0,000000% | 0,000000% | 0,194012% | 0,304962% |
| 50  | 230400 | CE | Coreaú                    | 23.136  | 0,126674%   | 0,449102% | 0,194012% | 0,000000% | 0,000000% | 0,194012% | 0,320686% |
| 51  | 230410 | CE | Crateús                   | 75.074  | 0,411046%   | 0,973054% | 0,420359% | 0,000000% | 0,000000% | 0,420359% | 0,831405% |
| 52  | 230420 | CE | Crato                     | 132.123 | 0,723401%   | 1,347305% | 0,582036% | 0,000000% | 0,000000% | 0,582036% | 1,305436% |
| 53  | 230423 | CE | Croatá                    | 18.063  | 0,098899%   | 0,449102% | 0,194012% | 0,000000% | 0,000000% | 0,194012% | 0,292911% |
| 54  | 230425 | CE | Cruz                      | 24.827  | 0,135933%   | 0,523952% | 0,226347% | 0,000000% | 0,000000% | 0,226347% | 0,362280% |
| 55  | 230426 | CE | Deputado Irapuan Pinheiro | 9.625   | 0,052699%   | 0,224551% | 0,097006% | 0,000000% | 0,000000% | 0,097006% | 0,149705% |
| 56  | 230427 | CE | Ererê                     | 7.198   | 0,039411%   | 0,224551% | 0,097006% | 0,000000% | 0,000000% | 0,097006% | 0,136417% |
| 57  | 230428 | CE | Eusébio                   | 53.618  | 0,293570%   | 0,823353% | 0,355688% | 0,000000% | 0,000000% | 0,355688% | 0,649258% |
| 58  | 230430 | CE | Farias Brito              | 19.450  | 0,106493%   | 0,449102% | 0,194012% | 0,000000% | 0,000000% | 0,194012% | 0,300505% |
| 59  | 230435 | CE | Forquilha                 | 24.218  | 0,132599%   | 0,523952% | 0,226347% | 0,000000% | 0,000000% | 0,226347% | 0,358946% |
| 60  | 230445 | CE | Fortim                    | 16.480  | 0,090231%   | 0,374251% | 0,161676% | 0,000000% | 0,000000% | 0,161676% | 0,251908% |
| 61  | 230450 | CE | Frecheirinha              | 14.072  | 0,077047%   | 0,374251% | 0,161676% | 0,000000% | 0,000000% | 0,161676% | 0,238724% |
| 62  | 230460 | CE | General Sampaio           | 7.618   | 0,041710%   | 0,224551% | 0,097006% | 0,000000% | 0,000000% | 0,097006% | 0,138716% |
| 63  | 230465 | CE | Graça                     | 14.399  | 0,078837%   | 0,374251% | 0,161676% | 0,000000% | 0,000000% | 0,161676% | 0,240514% |
| 64  | 230470 | CE | Granja                    | 54.748  | 0,299757%   | 0,823353% | 0,355688% | 0,000000% | 0,000000% | 0,355688% | 0,655445% |
| 65  | 230480 | CE | Granjeiro                 | 4.844   | 0,026522%   | 0,224551% | 0,097006% | 0,000000% | 0,000000% | 0,097006% | 0,123528% |
| 66  | 230490 | CE | Groairas                  | 11.068  | 0,060600%   | 0,299401% | 0,129341% | 0,000000% | 0,000000% | 0,129341% | 0,189941% |
| 67  | 230495 | CE | Guaiúba                   | 26.064  | 0,142706%   | 0,523952% | 0,226347% | 0,000000% | 0,000000% | 0,226347% | 0,369053% |
| 68  | 230500 | CE | Guaraciaba do Norte       | 40.642  | 0,222523%   | 0,673653% | 0,291018% | 0,000000% | 0,000000% | 0,291018% | 0,513541% |
| 69  | 230510 | CE | Guaramiranga              | 5.193   | 0,028433%   | 0,224551% | 0,097006% | 0,000000% | 0,000000% | 0,097006% | 0,125439% |
| 70  | 230520 | CE | Hidrolândia               | 19.978  | 0,109384%   | 0,449102% | 0,194012% | 0,000000% | 0,000000% | 0,194012% | 0,303396% |
| 71  | 230523 | CE | Horizonte                 | 67.337  | 0,368684%   | 0,898204% | 0,388024% | 0,000000% | 0,000000% | 0,388024% | 0,756708% |
| 72  | 230526 | CE | Ibaretama                 | 13.353  | 0,073110%   | 0,299401% | 0,129341% | 0,000000% | 0,000000% | 0,129341% | 0,202452% |
| 73  | 230530 | CE | Ibiapina                  | 24.997  | 0,136864%   | 0,523952% | 0,226347% | 0,000000% | 0,000000% | 0,226347% | 0,363211% |
| 74  | 230533 | CE | Ibicuitinga               | 12.525  | 0,068577%   | 0,299401% | 0,129341% | 0,000000% | 0,000000% | 0,129341% | 0,197918% |
| 75  | 230535 | CE | Icapuí                    | 19.934  | 0,109143%   | 0,449102% | 0,194012% | 0,000000% | 0,000000% | 0,194012% | 0,303155% |
| 76  | 230540 | CE | Icó                       | 68.018  | 0,372413%   | 0,898204% | 0,388024% | 0,000000% | 0,000000% | 0,388024% | 0,760437% |
| 77  | 230550 | CE | Iguatu                    | 102.498 | 0,561198%   | 1,197609% | 0,517367% | 0,000000% | 0,000000% | 0,517367% | 1,078565% |
| 78  | 230560 | CE | Independência             | 26.178  | 0,143330%   | 0,523952% | 0,226347% | 0,000000% | 0,000000% | 0,226347% | 0,369677% |
| 79  | 230565 | CE | Ipaporanga                | 11.593  | 0,063474%   | 0,299401% | 0,129341% | 0,000000% | 0,000000% | 0,129341% | 0,192815% |
| 80  | 230570 | CE | Ipaurimir                 | 12.463  | 0,068237%   | 0,299401% | 0,129341% | 0,000000% | 0,000000% | 0,129341% | 0,197579% |
| 81  | 230580 | CE | Ipu                       | 41.964  | 0,229762%   | 0,673653% | 0,291018% | 0,000000% | 0,000000% | 0,291018% | 0,520780% |
| 82  | 230590 | CE | Ipueiras                  | 38.166  | 0,208967%   | 0,673653% | 0,291018% | 0,000000% | 0,000000% | 0,291018% | 0,499985% |
| 83  | 230600 | CE | Iracema                   | 14.297  | 0,078279%   | 0,374251% | 0,161676% | 0,000000% | 0,000000% | 0,161676% | 0,239955% |
| 84  | 230610 | CE | Irauçuba                  | 24.156  | 0,132259%   | 0,523952% | 0,226347% | 0,000000% | 0,000000% | 0,226347% | 0,358606% |
| 85  | 230620 | CE | Itaíçaba                  | 7.827   | 0,042854%   | 0,224551% | 0,097006% | 0,000000% | 0,000000% | 0,097006% | 0,139860% |
| 86  | 230625 | CE | Itaitinga                 | 37.980  | 0,207948%   | 0,673653% | 0,291018% | 0,000000% | 0,000000% | 0,291018% | 0,498966% |
| 87  | 230630 | CE | Itapajé                   | 52.675  | 0,288406%   | 0,823353% | 0,355688% | 0,000000% | 0,000000% | 0,355688% | 0,644095% |
| 88  | 230640 | CE | Itapipoca                 | 129.358 | 0,708262%   | 1,347305% | 0,582036% | 0,000000% | 0,000000% | 0,582036% | 1,290297% |
| 89  | 230650 | CE | Itapiúna                  | 20.382  | 0,111596%   | 0,449102% | 0,194012% | 0,000000% | 0,000000% | 0,194012% | 0,305608% |
| 90  | 230655 | CE | Itarema                   | 41.826  | 0,229006%   | 0,673653% | 0,291018% | 0,000000% | 0,000000% | 0,291018% | 0,520024% |
| 91  | 230660 | CE | Itatira                   | 21.647  | 0,118522%   | 0,449102% | 0,194012% | 0,000000% | 0,000000% | 0,194012% | 0,312534% |
| 92  | 230670 | CE | Jaguaretama               | 18.162  | 0,099441%   | 0,449102% | 0,194012% | 0,000000% | 0,000000% | 0,194012% | 0,293453% |
| 93  | 230680 | CE | Jaguaribara               | 11.401  | 0,062423%   | 0,299401% | 0,129341% | 0,000000% | 0,000000% | 0,129341% | 0,191764% |
| 94  | 230690 | CE | Jaguaribe                 | 34.682  | 0,189891%   | 0,598802% | 0,258682% | 0,000000% | 0,000000% | 0,258682% | 0,448574% |
| 95  | 230700 | CE | Jaguaruana                | 33.705  | 0,184542%   | 0,598802% | 0,258682% | 0,000000% | 0,000000% | 0,258682% | 0,443224% |
| 96  | 230710 | CE | Jardim                    | 27.174  | 0,148783%   | 0,523952% | 0,226347% | 0,000000% | 0,000000% | 0,226347% | 0,375130% |
| 97  | 230720 | CE | Jati                      | 8.111   | 0,044409%   | 0,224551% | 0,097006% | 0,000000% | 0,000000% | 0,097006% | 0,141415% |
| 98  | 230725 | CE | Jijoca de Jericoacoara    | 19.816  | 0,108497%   | 0,449102% | 0,194012% | 0,000000% | 0,000000% | 0,194012% | 0,302509% |
| 99  | 230730 | CE | Juazeiro do Norte         | 274.207 | 1,501340%   | 1,497006% | 0,646707% | 0,000000% | 0,450000% | 1,096707% | 2,598045% |
| 100 | 230740 | CE | Jucás                     | 24.833  | 0,135966%   | 0,523952% | 0,226347% | 0,000000% | 0,000000% | 0,226347% | 0,362313% |
| 101 | 230750 | CE | Lavras da Mangabeira      | 31.508  | 0,172513%   | 0,598802% | 0,258682% | 0,000000% | 0,000000% | 0,258682% | 0,431195% |
| 102 | 230760 | CE | Limoeiro do Norte         | 59.540  | 0,325994%   | 0,823353% | 0,355688% | 0,000000% | 0,000000% | 0,355688% | 0,681682% |
| 103 | 230763 | CE | Madalena                  | 19.691  | 0,107812%   | 0,449102% | 0,194012% | 0,000000% | 0,000000% | 0,194012% | 0,301824% |
| 104 | 230765 | CE | Maracanaú                 | 227.886 | 1,247723%   | 1,497006% | 0,646707% | 0,000000% | 0,450000% | 1,096707% | 2,344428% |
| 105 | 230770 | CE | Maranguape                | 128.978 | 0,706181%   | 1,272460% | 0,549703% | 0,000000% | 0,000000% | 0,549703% | 1,255884% |
| 106 | 230780 | CE | Marco                     | 27.361  | 0,149807%   | 0,523952% | 0,226347% | 0,000000% | 0,000000% | 0,226347% | 0,376154% |
| 107 | 230790 | CE | Martinópolis              | 11.233  | 0,061503%   | 0,299401% | 0,129341% | 0,000000% | 0,000000% | 0,129341% | 0,190844% |
| 108 | 230800 | CE | Massapê                   | 38.737  | 0,212093%   | 0,673653% | 0,291018% | 0,000000% | 0,000000% | 0,291018% | 0,503111% |
| 109 | 230810 | CE | Mauriti                   | 47.962  | 0,262602%   | 0,748503% | 0,323353% | 0,000000% | 0,000000% | 0,323353% | 0,585955% |
| 110 | 230820 | CE | Meruoca                   | 15.057  | 0,082440%   | 0,374251% | 0,161676% | 0,000000% | 0,000000% | 0,161676% | 0,244117% |
| 111 | 230830 | CE | Milagres                  | 27.512  | 0,150634%   | 0,523952% | 0,226347% | 0,000000% | 0,000000% | 0,226347% | 0,376981% |
| 112 | 230835 | CE | Milhã                     | 13.155  | 0,072026%   | 0,299401% | 0,129341% | 0,000000% | 0,000000% | 0,129341% | 0,201368% |
| 113 | 230837 | CE | Miraíma                   | 13.818  | 0,075656%   | 0,374251% | 0,161676% | 0,000000% | 0,000000% | 0,161676% | 0,237333% |
| 114 | 230840 | CE | Missão Velha              | 35.393  | 0,193784%   | 0,598802% | 0,258682% | 0,000000% | 0,000000% | 0,258682% | 0,452466% |
| 115 | 230850 | CE | Mombaça                   | 43.797  | 0,239798%   | 0,673653% | 0,291018% | 0,000000% | 0,000000% | 0,291018% | 0,530816% |
| 116 | 230860 | CE | Monsenhor Tabosa          | 17.234  | 0,094360%</ |           |           |           |           |           |           |

|           |        |    |                         |           |            |             |            |           |           |            |             |
|-----------|--------|----|-------------------------|-----------|------------|-------------|------------|-----------|-----------|------------|-------------|
| 134       | 231025 | CE | Paraipaba               | 32.744    | 0,179280%  | 0,598802%   | 0,258682%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,258682%  | 0,437963%   |
| 135       | 231030 | CE | Parambu                 | 31.521    | 0,172584%  | 0,598802%   | 0,258682%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,258682%  | 0,431266%   |
| 136       | 231040 | CE | Paramoti                | 12.226    | 0,066940%  | 0,299401%   | 0,129341%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,129341%  | 0,196281%   |
| 137       | 231050 | CE | Pedra Branca            | 43.258    | 0,236846%  | 0,673653%   | 0,291018%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,291018%  | 0,527865%   |
| 138       | 231060 | CE | Penaforte               | 9.077     | 0,049698%  | 0,224551%   | 0,097006%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,097006%  | 0,146704%   |
| 139       | 231070 | CE | Pentecoste              | 37.751    | 0,206694%  | 0,673653%   | 0,291018%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,291018%  | 0,497713%   |
| 140       | 231080 | CE | Pereiro                 | 16.307    | 0,089284%  | 0,374251%   | 0,161676%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,161676%  | 0,250961%   |
| 141       | 231085 | CE | Pindoretama             | 20.567    | 0,112609%  | 0,449102%   | 0,194012%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,194012%  | 0,306621%   |
| 142       | 231090 | CE | Piquet Carneiro         | 16.959    | 0,092854%  | 0,374251%   | 0,161676%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,161676%  | 0,254530%   |
| 143       | 231095 | CE | Pires Ferreira          | 10.951    | 0,059959%  | 0,299401%   | 0,129341%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,129341%  | 0,189300%   |
| 144       | 231100 | CE | Poranga                 | 12.336    | 0,067542%  | 0,299401%   | 0,129341%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,129341%  | 0,196883%   |
| 145       | 231110 | CE | Porteiras               | 14.996    | 0,082106%  | 0,374251%   | 0,161676%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,161676%  | 0,243783%   |
| 146       | 231120 | CE | Potengi                 | 11.045    | 0,060474%  | 0,299401%   | 0,129341%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,129341%  | 0,189815%   |
| 147       | 231123 | CE | Potiretama              | 6.419     | 0,035145%  | 0,224551%   | 0,097006%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,097006%  | 0,132151%   |
| 148       | 231126 | CE | Quiterianópolis         | 21.084    | 0,115439%  | 0,449102%   | 0,194012%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,194012%  | 0,309451%   |
| 149       | 231130 | CE | Quixadá                 | 87.728    | 0,480329%  | 1,047904%   | 0,452695%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,452695%  | 0,933023%   |
| 150       | 231135 | CE | Quixelô                 | 16.178    | 0,088578%  | 0,374251%   | 0,161676%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,161676%  | 0,250254%   |
| 151       | 231140 | CE | Quixeramobim            | 81.082    | 0,443941%  | 0,973054%   | 0,420359%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,420359%  | 0,864300%   |
| 152       | 231150 | CE | Quixeré                 | 22.149    | 0,121270%  | 0,449102%   | 0,194012%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,194012%  | 0,315282%   |
| 153       | 231160 | CE | Redenção                | 29.053    | 0,159071%  | 0,523952%   | 0,226347%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,226347%  | 0,385418%   |
| 154       | 231170 | CE | Reriutaba               | 18.491    | 0,101242%  | 0,449102%   | 0,194012%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,194012%  | 0,295254%   |
| 155       | 231180 | CE | Russas                  | 78.194    | 0,428128%  | 0,973054%   | 0,420359%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,420359%  | 0,848488%   |
| 156       | 231190 | CE | Saboeiro                | 15.819    | 0,086612%  | 0,374251%   | 0,161676%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,161676%  | 0,248289%   |
| 157       | 231195 | CE | Salitre                 | 16.554    | 0,090637%  | 0,374251%   | 0,161676%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,161676%  | 0,252313%   |
| 158       | 231220 | CE | Santa Quitéria          | 43.703    | 0,239283%  | 0,673653%   | 0,291018%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,291018%  | 0,530301%   |
| 159       | 231200 | CE | Santana do Acaraú       | 32.452    | 0,177681%  | 0,598802%   | 0,258682%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,258682%  | 0,436364%   |
| 160       | 231210 | CE | Santana do Cariri       | 17.700    | 0,096911%  | 0,449102%   | 0,194012%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,194012%  | 0,290923%   |
| 161       | 231230 | CE | São Benedito            | 47.903    | 0,262279%  | 0,748503%   | 0,323353%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,323353%  | 0,585632%   |
| 162       | 231240 | CE | São Gonçalo do Amarante | 48.422    | 0,265120%  | 0,748503%   | 0,323353%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,323353%  | 0,588474%   |
| 163       | 231250 | CE | São João do Jaguaribe   | 7.645     | 0,041858%  | 0,224551%   | 0,097006%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,097006%  | 0,138864%   |
| 164       | 231260 | CE | São Luís do Curu        | 13.000    | 0,071178%  | 0,299401%   | 0,129341%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,129341%  | 0,200519%   |
| 165       | 231270 | CE | Senador Pompeu          | 25.496    | 0,139596%  | 0,523952%   | 0,226347%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,226347%  | 0,365943%   |
| 166       | 231280 | CE | Senador Sá              | 7.623     | 0,041737%  | 0,224551%   | 0,097006%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,097006%  | 0,138744%   |
| 167       | 231290 | CE | Sobral                  | 208.935   | 1,143962%  | 1,497006%   | 0,646707%  | 0,000000% | 0,450000% | 1,096707%  | 2,240669%   |
| 168       | 231300 | CE | Solonópole              | 18.324    | 0,100328%  | 0,449102%   | 0,194012%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,194012%  | 0,294340%   |
| 169       | 231310 | CE | Tabuleiro do Norte      | 30.697    | 0,168072%  | 0,598802%   | 0,258682%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,258682%  | 0,426755%   |
| 170       | 231320 | CE | Tamboril                | 26.251    | 0,143730%  | 0,523952%   | 0,226347%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,226347%  | 0,370077%   |
| 171       | 231325 | CE | Tarrafas                | 8.592     | 0,047043%  | 0,224551%   | 0,097006%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,097006%  | 0,144049%   |
| 172       | 231330 | CE | Tauá                    | 58.859    | 0,322265%  | 0,823353%   | 0,355688%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,355688%  | 0,677954%   |
| 173       | 231335 | CE | Tejuçuoca               | 19.187    | 0,105053%  | 0,449102%   | 0,194012%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,194012%  | 0,299065%   |
| 174       | 231340 | CE | Tianguá                 | 75.946    | 0,415820%  | 0,973054%   | 0,420359%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,420359%  | 0,836179%   |
| 175       | 231350 | CE | Trairi                  | 55.918    | 0,306163%  | 0,823353%   | 0,355688%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,355688%  | 0,661851%   |
| 176       | 231355 | CE | Tururu                  | 16.271    | 0,089087%  | 0,374251%   | 0,161676%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,161676%  | 0,250763%   |
| 177       | 231360 | CE | Ubajara                 | 34.792    | 0,190493%  | 0,598802%   | 0,258682%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,258682%  | 0,449176%   |
| 178       | 231370 | CE | Umari                   | 7.733     | 0,042340%  | 0,224551%   | 0,097006%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,097006%  | 0,139346%   |
| 179       | 231375 | CE | Umirim                  | 19.825    | 0,108546%  | 0,449102%   | 0,194012%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,194012%  | 0,302558%   |
| 180       | 231380 | CE | Uruburetama             | 21.850    | 0,119633%  | 0,449102%   | 0,194012%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,194012%  | 0,313645%   |
| 181       | 231390 | CE | Uruoca                  | 13.840    | 0,075777%  | 0,374251%   | 0,161676%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,161676%  | 0,237453%   |
| 182       | 231395 | CE | Varjota                 | 18.420    | 0,100853%  | 0,449102%   | 0,194012%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,194012%  | 0,294865%   |
| 183       | 231400 | CE | Várzea Alegre           | 40.721    | 0,222956%  | 0,673653%   | 0,291018%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,291018%  | 0,513974%   |
| 184       | 231410 | CE | Viçosa do Ceará         | 60.889    | 0,333380%  | 0,823353%   | 0,355688%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,355688%  | 0,689068%   |
| T O T A L |        |    |                         | 9.132.078 | 50,000000% | 100,000000% | 43,200000% | 5,000000% | 1,800000% | 50,000000% | 100,000000% |

DECISÃO NORMATIVA - TCU 181 - ANEXO II  
CIDE - PERCENTUAIS INDIVIDUAIS DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS  
EXERCÍCIO 2020

Estado: ES - ESPÍRITO SANTO

| Seq | Código IBGE | UF | Município               | População (fonte: IBGE, ref. 01/07/2019) | CIDE - Critério Populacional (Lei nº 10336 Art.1ºB p.1º Inc.II) | Participação Relativa no FPM - Interior do Total do Estado | CIDE - Critério FPM - Interior (Art.91, Inc.II do CTN) | CIDE - Critério FPM - Capitais (Art.91, Inc.I do CTN) | CIDE Critério FPM - Reserva (DL nº 1881 Art.2º) | Total CIDE - Critério FPM (Lei nº 10336 Art.1ºB p.1º Inc.I) | Total CIDE Municípios |
|-----|-------------|----|-------------------------|------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|-----------------------|
|     |             |    |                         | A                                        | B                                                               | C                                                          | D                                                      | E                                                     | F                                               | G=(D+E+F)                                                   | H=(B+G)               |
| 1   | 320530      | ES | Vitória                 | 362.097                                  | 4,505207%                                                       | 0,000000%                                                  | 0,000000%                                              | 5,000000%                                             | 0,000000%                                       | 5,000000%                                                   | 9,505206%             |
| 2   | 320010      | ES | Afonso Cláudio          | 30.586                                   | 0,380551%                                                       | 1,438849%                                                  | 0,621583%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                       | 0,621583%                                                   | 1,002133%             |
| 3   | 320016      | ES | Água Doce do Norte      | 11.019                                   | 0,137098%                                                       | 0,719424%                                                  | 0,310791%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                       | 0,310791%                                                   | 0,447889%             |
| 4   | 320013      | ES | Águia Branca            | 9.642                                    | 0,119966%                                                       | 0,539568%                                                  | 0,233093%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                       | 0,233093%                                                   | 0,353059%             |
| 5   | 320020      | ES | Alegre                  | 30.084                                   | 0,374305%                                                       | 1,438849%                                                  | 0,621583%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                       | 0,621583%                                                   | 0,995888%             |
| 6   | 320030      | ES | Alfredo Chaves          | 14.601                                   | 0,181665%                                                       | 0,899281%                                                  | 0,388489%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                       | 0,388489%                                                   | 0,570155%             |
| 7   | 320035      | ES | Alto Rio Novo           | 7.836                                    | 0,097495%                                                       | 0,539568%                                                  | 0,233093%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                       | 0,233093%                                                   | 0,330589%             |
| 8   | 320040      | ES | Anchieta                | 29.263                                   | 0,364090%                                                       | 1,258993%                                                  | 0,543885%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                       | 0,543885%                                                   | 0,907975%             |
| 9   | 320050      | ES | Apiacá                  | 7.567                                    | 0,094149%                                                       | 0,539568%                                                  | 0,233093%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                       | 0,233093%                                                   | 0,327242%             |
| 10  | 320060      | ES | Aracruz                 | 101.220                                  | 1,259378%                                                       | 2,697843%                                                  | 1,165468%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                       | 1,165468%                                                   | 2,424846%             |
| 11  | 320070      | ES | Atilio Vivacqua         | 11.936                                   | 0,148508%                                                       | 0,719424%                                                  | 0,310791%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                       | 0,310791%                                                   | 0,459299%             |
| 12  | 320080      | ES | Baixo Guandu            | 30.998                                   | 0,385677%                                                       | 1,438849%                                                  | 0,621583%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                       | 0,621583%                                                   | 1,007260%             |
| 13  | 320090      | ES | Barra de São Francisco  | 44.650                                   | 0,555535%                                                       | 1,798562%                                                  | 0,776979%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                       | 0,776979%                                                   | 1,332514%             |
| 14  | 320100      | ES | Boa Esperança           | 15.037                                   | 0,187090%                                                       | 0,899281%                                                  | 0,388489%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                       | 0,388489%                                                   | 0,575580%             |
| 15  | 320110      | ES | Bom Jesus do Norte      | 9.936                                    | 0,123624%                                                       | 0,719424%                                                  | 0,310791%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                       | 0,310791%                                                   | 0,434415%             |
| 16  | 320115      | ES | Brejetuba               | 12.404                                   | 0,154330%                                                       | 0,719424%                                                  | 0,310791%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                       | 0,310791%                                                   | 0,465122%             |
| 17  | 320120      | ES | Cachoeiro de Itapemirim | 208.972                                  | 2,600027%                                                       | 3,597122%                                                  | 1,553957%                                              | 0,000000%                                             | 0,360000%                                       | 1,913957%                                                   | 4,513984%             |
| 18  | 320130      | ES | Cariacica               | 381.285                                  | 4,743944%                                                       | 3,597122%                                                  | 1,553957%                                              | 0,000000%                                             | 0,360000%                                       | 1,913957%                                                   | 6,657900%             |
| 19  | 320140      | ES | Castelo                 | 37.534                                   | 0,466998%                                                       | 1,618705%                                                  | 0,699281%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                       | 0,699281%                                                   | 1,166278%             |
| 20  | 320150      | ES | Colatina                | 122.499                                  | 1,524131%                                                       | 3,057554%                                                  | 1,320863%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                       | 1,320863%                                                   | 2,844995%             |
| 21  | 320160      | ES | Conceição da Barra      | 31.063                                   | 0,386486%                                                       | 1,438849%                                                  | 0,621583%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                       | 0,621583%                                                   | 1,008068%             |
| 22  | 320170      | ES | Conceição do Castelo    | 12.723                                   | 0,158299%                                                       | 0,719424%                                                  | 0,310791%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                       | 0,310791%                                                   | 0,469091%             |
| 23  | 320180      | ES | Divino de São Lourenço  | 4.304                                    | 0,053550%                                                       | 0,539568%                                                  | 0,233093%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                       | 0,233093%                                                   | 0,286644%             |
| 24  | 320190      | ES | Domingos Martins        | 33.850                                   | 0,421161%                                                       | 1,438849%                                                  | 0,621583%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                       | 0,621583%                                                   | 1,042744%             |
| 25  | 320200      | ES | Dores do Rio Preto      | 6.749                                    | 0,083971%                                                       | 0,539568%                                                  | 0,233093%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                       | 0,233093%                                                   | 0,317064%             |
| 26  | 320210      | ES | Ecoporanga              | 22.923                                   | 0,285208%                                                       | 1,258993%                                                  | 0,543885%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                       | 0,543885%                                                   | 0,829093%             |
| 27  | 320220      | ES | Fundão                  | 21.509                                   | 0,267615%                                                       | 1,079137%                                                  | 0,466187%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                       | 0,466187%                                                   | 0,733802%             |



|           |        |    |                         |           |            |             |            |           |           |            |             |
|-----------|--------|----|-------------------------|-----------|------------|-------------|------------|-----------|-----------|------------|-------------|
| 28        | 320225 | ES | Governador Lindenberg   | 12.709    | 0,158125%  | 0,719424%   | 0,310791%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,310791%  | 0,468916%   |
| 29        | 320230 | ES | Guaçuí                  | 30.867    | 0,384047%  | 1,438849%   | 0,621583%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,621583%  | 1,005630%   |
| 30        | 320240 | ES | Guarapari               | 124.859   | 1,553494%  | 3,057554%   | 1,320863%  | 0,000000% | 0,000000% | 1,320863%  | 2,874358%   |
| 31        | 320245 | ES | Ibatiba                 | 26.082    | 0,324512%  | 1,258993%   | 0,543885%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,543885%  | 0,868397%   |
| 32        | 320250 | ES | Ibiraçu                 | 12.479    | 0,155264%  | 0,719424%   | 0,310791%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,310791%  | 0,466055%   |
| 33        | 320255 | ES | Ibitirama               | 8.889     | 0,110597%  | 0,539568%   | 0,233093%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,233093%  | 0,343690%   |
| 34        | 320260 | ES | Iconha                  | 13.860    | 0,172446%  | 0,899281%   | 0,388489%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,388489%  | 0,560935%   |
| 35        | 320265 | ES | Irupi                   | 13.377    | 0,166436%  | 0,719424%   | 0,310791%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,310791%  | 0,477228%   |
| 36        | 320270 | ES | Itaguaçu                | 14.066    | 0,175009%  | 0,899281%   | 0,388489%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,388489%  | 0,563498%   |
| 37        | 320280 | ES | Itapemirim              | 34.348    | 0,427357%  | 1,438849%   | 0,621583%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,621583%  | 1,048940%   |
| 38        | 320290 | ES | Itarana                 | 10.555    | 0,131325%  | 0,719424%   | 0,310791%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,310791%  | 0,442116%   |
| 39        | 320300 | ES | Iúna                    | 29.161    | 0,362821%  | 1,258993%   | 0,543885%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,543885%  | 0,906706%   |
| 40        | 320305 | ES | Jaguaré                 | 30.477    | 0,379195%  | 1,258993%   | 0,543885%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,543885%  | 0,923079%   |
| 41        | 320310 | ES | Jerônimo Monteiro       | 12.192    | 0,151693%  | 0,719424%   | 0,310791%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,310791%  | 0,462484%   |
| 42        | 320313 | ES | João Neiva              | 16.668    | 0,207383%  | 1,079137%   | 0,466187%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,466187%  | 0,673570%   |
| 43        | 320316 | ES | Laranja da Terra        | 10.947    | 0,136202%  | 0,719424%   | 0,310791%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,310791%  | 0,446994%   |
| 44        | 320320 | ES | Linhares                | 173.555   | 2,159369%  | 3,597122%   | 1,553957%  | 0,000000% | 0,360000% | 1,913957%  | 4,073326%   |
| 45        | 320330 | ES | Mantenópolis            | 15.350    | 0,190985%  | 0,899281%   | 0,388489%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,388489%  | 0,579474%   |
| 46        | 320332 | ES | Marataízes              | 38.499    | 0,479004%  | 1,618705%   | 0,699281%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,699281%  | 1,178285%   |
| 47        | 320334 | ES | Marechal Floriano       | 16.694    | 0,207707%  | 0,899281%   | 0,388489%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,388489%  | 0,596196%   |
| 48        | 320335 | ES | Mariilândia             | 12.833    | 0,159668%  | 0,719424%   | 0,310791%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,310791%  | 0,470459%   |
| 49        | 320340 | ES | Mimoso do Sul           | 26.153    | 0,325395%  | 1,258993%   | 0,543885%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,543885%  | 0,869280%   |
| 50        | 320350 | ES | Montanha                | 18.833    | 0,234320%  | 1,079137%   | 0,466187%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,466187%  | 0,700507%   |
| 51        | 320360 | ES | Mucurici                | 5.524     | 0,068730%  | 0,539568%   | 0,233093%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,233093%  | 0,301823%   |
| 52        | 320370 | ES | Muniz Freire            | 17.465    | 0,217299%  | 1,079137%   | 0,466187%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,466187%  | 0,683487%   |
| 53        | 320380 | ES | Muqui                   | 15.449    | 0,192216%  | 0,899281%   | 0,388489%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,388489%  | 0,580706%   |
| 54        | 320390 | ES | Nova Venécia            | 50.110    | 0,623468%  | 1,978418%   | 0,854677%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,854677%  | 1,478145%   |
| 55        | 320400 | ES | Pancas                  | 23.184    | 0,288455%  | 1,079137%   | 0,466187%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,466187%  | 0,754642%   |
| 56        | 320405 | ES | Pedro Canário           | 26.184    | 0,325781%  | 1,258993%   | 0,543885%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,543885%  | 0,869666%   |
| 57        | 320410 | ES | Pinheiros               | 27.047    | 0,336518%  | 1,258993%   | 0,543885%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,543885%  | 0,880403%   |
| 58        | 320420 | ES | Piúma                   | 21.711    | 0,270128%  | 1,079137%   | 0,466187%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,466187%  | 0,736315%   |
| 59        | 320425 | ES | Ponto Belo              | 7.863     | 0,097831%  | 0,539568%   | 0,233093%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,233093%  | 0,330925%   |
| 60        | 320430 | ES | Presidente Kennedy      | 11.574    | 0,144004%  | 0,719424%   | 0,310791%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,310791%  | 0,454795%   |
| 61        | 320435 | ES | Rio Bananal             | 19.141    | 0,238152%  | 1,079137%   | 0,466187%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,466187%  | 0,704339%   |
| 62        | 320440 | ES | Rio Novo do Sul         | 11.622    | 0,144601%  | 0,719424%   | 0,310791%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,310791%  | 0,455392%   |
| 63        | 320450 | ES | Santa Leopoldina        | 12.224    | 0,152091%  | 0,719424%   | 0,310791%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,310791%  | 0,462882%   |
| 64        | 320455 | ES | Santa Maria de Jetibá   | 40.431    | 0,503042%  | 1,618705%   | 0,699281%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,699281%  | 1,202323%   |
| 65        | 320460 | ES | Santa Teresa            | 23.590    | 0,293507%  | 1,258993%   | 0,543885%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,543885%  | 0,837392%   |
| 66        | 320465 | ES | São Domingos do Norte   | 8.638     | 0,107474%  | 0,539568%   | 0,233093%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,233093%  | 0,340567%   |
| 67        | 320470 | ES | São Gabriel da Palha    | 37.947    | 0,472136%  | 1,618705%   | 0,699281%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,699281%  | 1,171417%   |
| 68        | 320480 | ES | São José do Calçado     | 10.556    | 0,131338%  | 0,719424%   | 0,310791%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,310791%  | 0,442129%   |
| 69        | 320490 | ES | São Mateus              | 130.611   | 1,625061%  | 3,237411%   | 1,398562%  | 0,000000% | 0,000000% | 1,398562%  | 3,023622%   |
| 70        | 320495 | ES | São Roque do Canaã      | 12.415    | 0,154467%  | 0,719424%   | 0,310791%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,310791%  | 0,465258%   |
| 71        | 320500 | ES | Serra                   | 517.510   | 6,438854%  | 3,597122%   | 1,553957%  | 0,000000% | 0,360000% | 1,913957%  | 8,352810%   |
| 72        | 320501 | ES | Sooretama               | 30.070    | 0,374131%  | 1,258993%   | 0,543885%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,543885%  | 0,918016%   |
| 73        | 320503 | ES | Vargem Alta             | 21.402    | 0,266283%  | 1,079137%   | 0,466187%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,466187%  | 0,732471%   |
| 74        | 320506 | ES | Venda Nova do Imigrante | 25.277    | 0,314496%  | 1,258993%   | 0,543885%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,543885%  | 0,858381%   |
| 75        | 320510 | ES | Viana                   | 78.239    | 0,973449%  | 2,338130%   | 1,010072%  | 0,000000% | 0,000000% | 1,010072%  | 1,983521%   |
| 76        | 320515 | ES | Vila Pavão              | 9.208     | 0,114566%  | 0,539568%   | 0,233093%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,233093%  | 0,347659%   |
| 77        | 320517 | ES | Vila Valério            | 14.080    | 0,175183%  | 0,899281%   | 0,388489%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,388489%  | 0,563673%   |
| 78        | 320520 | ES | Vila Velha              | 493.838   | 6,144327%  | 3,597122%   | 1,553957%  | 0,000000% | 0,360000% | 1,913957%  | 8,058283%   |
| T O T A L |        |    |                         | 4.018.650 | 50,000000% | 100,000000% | 43,200000% | 5,000000% | 1,800000% | 50,000000% | 100,000000% |

DECISÃO NORMATIVA - TCU 181 - ANEXO II  
CIDE - PERCENTUAIS INDIVIDUAIS DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS  
EXERCÍCIO 2020

Estado: GO - GOIÁS

| Seq | Código IBGE | UF | Município             | População (fonte: IBGE, ref. 01/07/2019) | CIDE - Critério Populacional (Lei nº 10336 Art.1ºB p.1º Inc.II) | Participação Relativa no FPM - Interior do Total do Estado | CIDE - Critério FPM - Interior (Art.91, Inc.II do CTN) | CIDE - Critério FPM - Capitais (Art.91, Inc.I do CTN) | CIDE - Critério FPM - Reserva (DL nº 1881 Art.2º) | Total CIDE - Critério FPM (Lei nº 10336 Art.1ºB p.1º Inc.I) | Total CIDE Municípios |
|-----|-------------|----|-----------------------|------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|-----------------------|
|     |             |    |                       | A                                        | B                                                               | C                                                          | D                                                      | E                                                     | F                                                 | G=(D+E+F)                                                   | H=(B+G)               |
| 1   | 520870      | GO | Goiânia               | 1.516.113                                | 10,801058%                                                      | 0,000000%                                                  | 0,000000%                                              | 5,000000%                                             | 0,000000%                                         | 5,000000%                                                   | 15,801059%            |
| 2   | 520005      | GO | Abadia de Goiás       | 8.773                                    | 0,062500%                                                       | 0,244101%                                                  | 0,105452%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,105452%                                                   | 0,167952%             |
| 3   | 520010      | GO | Abadiânia             | 20.042                                   | 0,142783%                                                       | 0,488202%                                                  | 0,210903%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,210903%                                                   | 0,353686%             |
| 4   | 520013      | GO | Acreúna               | 22.366                                   | 0,159339%                                                       | 0,488202%                                                  | 0,210903%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,210903%                                                   | 0,370243%             |
| 5   | 520015      | GO | Adelândia             | 2.516                                    | 0,017924%                                                       | 0,244101%                                                  | 0,105452%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,105452%                                                   | 0,123376%             |
| 6   | 520017      | GO | Água Fria de Goiás    | 5.735                                    | 0,040857%                                                       | 0,244101%                                                  | 0,105452%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,105452%                                                   | 0,146309%             |
| 7   | 520020      | GO | Água Limpa            | 1.850                                    | 0,013180%                                                       | 0,244101%                                                  | 0,105452%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,105452%                                                   | 0,118631%             |
| 8   | 520025      | GO | Águas Lindas de Goiás | 212.440                                  | 1,513460%                                                       | 1,627339%                                                  | 0,703010%                                              | 0,000000%                                             | 0,300000%                                         | 1,003010%                                                   | 2,516471%             |
| 9   | 520030      | GO | Alexânia              | 27.653                                   | 0,197005%                                                       | 0,569569%                                                  | 0,246054%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,246054%                                                   | 0,443059%             |
| 10  | 520050      | GO | Aloândia              | 1.995                                    | 0,014213%                                                       | 0,244101%                                                  | 0,105452%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,105452%                                                   | 0,119664%             |
| 11  | 520055      | GO | Alto Horizonte        | 6.414                                    | 0,045694%                                                       | 0,244101%                                                  | 0,105452%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,105452%                                                   | 0,151146%             |
| 12  | 520060      | GO | Alto Paraíso de Goiás | 7.624                                    | 0,054315%                                                       | 0,244101%                                                  | 0,105452%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,105452%                                                   | 0,159766%             |
| 13  | 520080      | GO | Alvorada do Norte     | 8.660                                    | 0,061695%                                                       | 0,244101%                                                  | 0,105452%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,105452%                                                   | 0,167147%             |
| 14  | 520082      | GO | Amaralina             | 3.812                                    | 0,027157%                                                       | 0,244101%                                                  | 0,105452%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,105452%                                                   | 0,132609%             |
| 15  | 520085      | GO | Americano do Brasil   | 6.111                                    | 0,043536%                                                       | 0,244101%                                                  | 0,105452%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,105452%                                                   | 0,148987%             |
| 16  | 520090      | GO | Amorinópolis          | 3.126                                    | 0,022270%                                                       | 0,244101%                                                  | 0,105452%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,105452%                                                   | 0,127722%             |
| 17  | 520110      | GO | Anápolis              | 386.923                                  | 2,756508%                                                       | 1,627339%                                                  | 0,703010%                                              | 0,000000%                                             | 0,300000%                                         | 1,003010%                                                   | 3,759519%             |
| 18  | 520120      | GO | Anhanguera            | 1.149                                    | 0,008186%                                                       | 0,244101%                                                  | 0,105452%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,105452%                                                   | 0,113637%             |
| 19  | 520130      | GO | Anicuns               | 21.850                                   | 0,155663%                                                       | 0,488202%                                                  | 0,210903%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,210903%                                                   | 0,366567%             |
| 20  | 520140      | GO | Aparecida de Goiânia  | 578.179                                  | 4,119050%                                                       | 1,627339%                                                  | 0,703010%                                              | 0,000000%                                             | 0,300000%                                         | 1,003010%                                                   | 5,122060%             |
| 21  | 520145      | GO | Aparecida do Rio Doce | 2.474                                    | 0,017625%                                                       | 0,244101%                                                  | 0,105452%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,105452%                                                   | 0,123077%             |
| 22  | 520150      | GO | Aporé                 | 4.198                                    | 0,029907%                                                       | 0,244101%                                                  | 0,105452%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,105452%                                                   | 0,135359%             |
| 23  | 520160      | GO | Araçu                 | 3.522                                    | 0,025091%                                                       | 0,244101%                                                  | 0,105452%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,105452%                                                   | 0,130543%             |
| 24  | 520170      | GO | Aragarças             | 20.118                                   | 0,143324%                                                       | 0,488202%                                                  | 0,210903%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,210903%                                                   | 0,354227%             |
| 25  | 520180      | GO | Aragoiânia            | 10.308                                   | 0,073436%                                                       | 0,325468%                                                  | 0,140602%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,140602%                                                   | 0,214038%             |
| 26  | 520215      | GO | Araguapaz             | 7.770                                    | 0,055355%                                                       | 0,244101%                                                  | 0,105452%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,105452%                                                   | 0,160806%             |
| 27  | 520235      | GO | Arenópolis            | 2.612                                    | 0,018608%                                                       | 0,244101%                                                  | 0,105452%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,105452%                                                   | 0,124060%             |
| 28  | 520250      | GO | Aruanã                | 9.875                                    | 0,070351%                                                       | 0,244101%                                                  | 0,105452%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,105452%                                                   | 0,175803%             |
| 29  | 520260      | GO | Aurilândia            | 3.120                                    | 0,022227%                                                       | 0,244101%                                                  | 0,105452%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,105452%                                                   | 0,127679%             |
| 30  | 520280      | GO | Avelinópolis          | 2.417                                    | 0,017219%                                                       | 0,244101%                                                  | 0,105452%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,105452%                                                   | 0,122671%             |
| 31  | 520310      | GO | Baliza                | 5.138                                    | 0,036604%                                                       | 0,244101%                                                  | 0,105452%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,105452%                                                   | 0,142056%             |
| 32  | 520320      | GO | Barro Alto            | 11.167                                   | 0,079556%                                                       | 0,325468%                                                  | 0,140602%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,140602%                                                   | 0,220158%             |
| 33  | 520330      | GO | Bela Vista de Goiás   | 29.975                                   | 0,213547%                                                       | 0,569569%                                                  | 0,246054%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,246054%                                                   | 0,459601%             |
| 34  | 520340      | GO | Bom Jardim de Goiás   | 8.841                                    | 0,062985%                                                       | 0,244101%                                                  | 0,105452%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,105452%                                                   | 0,168436%             |
| 35  | 520350      | GO | Bom Jesus de Goiás    | 25.216                                   | 0,179643%                                                       | 0,569569%                                                  | 0,246054%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,246054%                                                   | 0,425697%             |
| 36  | 520355      | GO | Bonfinópolis          | 9.706                                    | 0,069147%                                                       | 0,244101%                                                  | 0,105452%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,105452%                                                   | 0,174599%             |
| 37  | 520357      | GO | Bonópolis             | 4.405                                    | 0,031382%                                                       | 0,244101%                                                  | 0,105452%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,105452%                                                   | 0,136834%             |
| 38  | 520360      | GO | Brazabrantes          | 3.703                                    | 0,026381%                                                       | 0,244101%                                                  | 0,105452%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,105452%                                                   | 0,131832%             |
| 39  | 520380      | GO | Britânia              | 5.779                                    | 0,041171%                                                       | 0,244101%                                                  | 0,105452%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,105452%                                                   | 0,146622%             |
| 40  | 520390      | GO | Buriti Alegre         | 9.459                                    | 0,067388%                                                       | 0,244101%                                                  | 0,105452%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,105452%                                                   | 0,172839%             |
| 41  | 520393      | GO | Buriti de Goiás       | 2.488                                    | 0,017725%                                                       | 0,244101%                                                  | 0,105452%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,105452%                                                   | 0,123177%             |
| 42  | 520396      | GO | Buritópolis           | 3.292                                    | 0,023453%                                                       | 0,244101%                                                  | 0,105452%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,105452%                                                   | 0,128904%             |
| 43  | 520400      | GO | Cabeceiras            | 7.993                                    | 0,056944%                                                       | 0,244101%                                                  | 0,105452%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,105452%                                                   | 0,162395%             |
| 44  | 520410      | GO | Cachoeira Alta        | 12.484                                   | 0,088938%                                                       | 0,325468%                                                  | 0,140602%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,140602%                                                   | 0,229540%             |
| 45  | 520420      | GO | Cachoeira de Goiás    | 1.351                                    | 0,009625%                                                       | 0,244101%                                                  | 0,105452%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,105452%                                                   | 0,115076%             |
| 46  | 520425      | GO | Cachoeira Dourada     | 8.067                                    | 0,057471%                                                       | 0,244101%                                                  | 0,105452%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,105452%                                                   | 0,162922%             |
| 47  | 520430      | GO | Caçu                  | 16.009                                   | 0,114051%                                                       | 0,406835%                                                  | 0,175753%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,175753%                                                   | 0,289804%             |
| 48  | 520440      | GO | Caiapônia             | 18.913                                   | 0,134740%                                                       | 0,488202%                                                  | 0,210903%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,210903%                                                   | 0,345643%             |
| 49  | 520450      | GO | Caldas Novas          | 91.162                                   | 0,649454%                                                       | 1,139138%                                                  | 0,492108%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,492108%                                                   | 1,141562%             |
| 50  | 520455      | GO | Caldazinha            | 3.804                                    | 0,027100%                                                       | 0,244101%                                                  | 0,105452%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,105452%                                                   | 0,132552%             |

|     |        |    |                       |         |           |           |           |           |           |           |           |
|-----|--------|----|-----------------------|---------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|
| 51  | 520460 | GO | Campestre de Goiás    | 3.630   | 0,025861% | 0,244101% | 0,105452% | 0,000000% | 0,000000% | 0,105452% | 0,131312% |
| 52  | 520465 | GO | Campinaçu             | 3.640   | 0,025932% | 0,244101% | 0,105452% | 0,000000% | 0,000000% | 0,105452% | 0,131384% |
| 53  | 520470 | GO | Campinorte            | 12.626  | 0,089950% | 0,325468% | 0,140602% | 0,000000% | 0,000000% | 0,140602% | 0,230552% |
| 54  | 520480 | GO | Campo Alegre de Goiás | 7.589   | 0,054065% | 0,244101% | 0,105452% | 0,000000% | 0,000000% | 0,105452% | 0,159517% |
| 55  | 520485 | GO | Campo Limpo de Goiás  | 7.789   | 0,055490% | 0,244101% | 0,105452% | 0,000000% | 0,000000% | 0,105452% | 0,160942% |
| 56  | 520490 | GO | Campos Belos          | 19.887  | 0,141679% | 0,488202% | 0,210903% | 0,000000% | 0,000000% | 0,210903% | 0,352582% |
| 57  | 520495 | GO | Campos Verdes         | 2.141   | 0,015253% | 0,244101% | 0,105452% | 0,000000% | 0,000000% | 0,105452% | 0,120704% |
| 58  | 520500 | GO | Carmo do Rio Verde    | 10.082  | 0,071826% | 0,244101% | 0,105452% | 0,000000% | 0,000000% | 0,105452% | 0,177278% |
| 59  | 520505 | GO | Castelândia           | 3.435   | 0,024472% | 0,244101% | 0,105452% | 0,000000% | 0,000000% | 0,105452% | 0,129923% |
| 60  | 520510 | GO | Catalão               | 108.823 | 0,775274% | 1,301871% | 0,562408% | 0,000000% | 0,000000% | 0,562408% | 1,337683% |
| 61  | 520520 | GO | Caturai               | 5.070   | 0,036120% | 0,244101% | 0,105452% | 0,000000% | 0,000000% | 0,105452% | 0,141571% |
| 62  | 520530 | GO | Cavalcante            | 9.709   | 0,069169% | 0,244101% | 0,105452% | 0,000000% | 0,000000% | 0,105452% | 0,174620% |
| 63  | 520540 | GO | Ceres                 | 22.191  | 0,158093% | 0,488202% | 0,210903% | 0,000000% | 0,000000% | 0,210903% | 0,368996% |
| 64  | 520545 | GO | Cezarina              | 8.606   | 0,061311% | 0,244101% | 0,105452% | 0,000000% | 0,000000% | 0,105452% | 0,166762% |
| 65  | 520547 | GO | Chapadão do Céu       | 10.167  | 0,072432% | 0,244101% | 0,105452% | 0,000000% | 0,000000% | 0,105452% | 0,177883% |
| 66  | 520549 | GO | Cidade Ocidental      | 71.376  | 0,508495% | 1,057771% | 0,456957% | 0,000000% | 0,000000% | 0,456957% | 0,965452% |
| 67  | 520551 | GO | Cocalzinho de Goiás   | 20.240  | 0,144193% | 0,488202% | 0,210903% | 0,000000% | 0,000000% | 0,210903% | 0,355097% |
| 68  | 520552 | GO | Colinas do Sul        | 3.382   | 0,024094% | 0,244101% | 0,105452% | 0,000000% | 0,000000% | 0,105452% | 0,129546% |
| 69  | 520570 | GO | Córrego do Ouro       | 2.327   | 0,016578% | 0,244101% | 0,105452% | 0,000000% | 0,000000% | 0,105452% | 0,122030% |
| 70  | 520580 | GO | Corumbá de Goiás      | 11.110  | 0,079150% | 0,325468% | 0,140602% | 0,000000% | 0,000000% | 0,140602% | 0,219752% |
| 71  | 520590 | GO | Corumbaíba            | 9.723   | 0,069268% | 0,244101% | 0,105452% | 0,000000% | 0,000000% | 0,105452% | 0,174720% |
| 72  | 520620 | GO | Cristalina            | 58.997  | 0,420305% | 0,895037% | 0,386656% | 0,000000% | 0,000000% | 0,386656% | 0,806961% |
| 73  | 520630 | GO | Cristianópolis        | 2.966   | 0,021130% | 0,244101% | 0,105452% | 0,000000% | 0,000000% | 0,105452% | 0,126582% |
| 74  | 520640 | GO | Crixás                | 16.949  | 0,120748% | 0,406835% | 0,175753% | 0,000000% | 0,000000% | 0,175753% | 0,296500% |
| 75  | 520650 | GO | Cromínia              | 3.486   | 0,024835% | 0,244101% | 0,105452% | 0,000000% | 0,000000% | 0,105452% | 0,130287% |
| 76  | 520660 | GO | Cumari                | 2.854   | 0,020332% | 0,244101% | 0,105452% | 0,000000% | 0,000000% | 0,105452% | 0,125784% |
| 77  | 520670 | GO | Damianópolis          | 3.311   | 0,023588% | 0,244101% | 0,105452% | 0,000000% | 0,000000% | 0,105452% | 0,129040% |
| 78  | 520680 | GO | Damolândia            | 2.938   | 0,020931% | 0,244101% | 0,105452% | 0,000000% | 0,000000% | 0,105452% | 0,126382% |
| 79  | 520690 | GO | Davinópolis           | 2.094   | 0,014918% | 0,244101% | 0,105452% | 0,000000% | 0,000000% | 0,105452% | 0,120370% |
| 80  | 520710 | GO | Diorama               | 2.484   | 0,017696% | 0,244101% | 0,105452% | 0,000000% | 0,000000% | 0,105452% | 0,123148% |
| 81  | 520830 | GO | Divinópolis de Goiás  | 4.804   | 0,034225% | 0,244101% | 0,105452% | 0,000000% | 0,000000% | 0,105452% | 0,139676% |
| 82  | 520725 | GO | Doverlândia           | 7.322   | 0,052163% | 0,244101% | 0,105452% | 0,000000% | 0,000000% | 0,105452% | 0,157615% |
| 83  | 520735 | GO | Edealina              | 3.699   | 0,026352% | 0,244101% | 0,105452% | 0,000000% | 0,000000% | 0,105452% | 0,131804% |
| 84  | 520740 | GO | Edéia                 | 12.372  | 0,088140% | 0,325468% | 0,140602% | 0,000000% | 0,000000% | 0,140602% | 0,228743% |
| 85  | 520750 | GO | Estrela do Norte      | 3.275   | 0,023332% | 0,244101% | 0,105452% | 0,000000% | 0,000000% | 0,105452% | 0,128783% |
| 86  | 520753 | GO | Faina                 | 6.627   | 0,047212% | 0,244101% | 0,105452% | 0,000000% | 0,000000% | 0,105452% | 0,152664% |
| 87  | 520760 | GO | Fazenda Nova          | 5.637   | 0,040159% | 0,244101% | 0,105452% | 0,000000% | 0,000000% | 0,105452% | 0,145611% |
| 88  | 520780 | GO | Firminópolis          | 13.292  | 0,094695% | 0,325468% | 0,140602% | 0,000000% | 0,000000% | 0,140602% | 0,235297% |
| 89  | 520790 | GO | Flores de Goiás       | 16.557  | 0,117955% | 0,406835% | 0,175753% | 0,000000% | 0,000000% | 0,175753% | 0,293708% |
| 90  | 520800 | GO | Formosa               | 121.617 | 0,866421% | 1,383238% | 0,597559% | 0,000000% | 0,000000% | 0,597559% | 1,463980% |
| 91  | 520810 | GO | Formoso               | 4.248   | 0,030264% | 0,244101% | 0,105452% | 0,000000% | 0,000000% | 0,105452% | 0,135715% |
| 92  | 520815 | GO | Gameleira de Goiás    | 3.818   | 0,027200% | 0,244101% | 0,105452% | 0,000000% | 0,000000% | 0,105452% | 0,132652% |
| 93  | 520840 | GO | Goianápolis           | 11.231  | 0,080012% | 0,325468% | 0,140602% | 0,000000% | 0,000000% | 0,140602% | 0,220614% |
| 94  | 520850 | GO | GoianDIRA             | 5.600   | 0,039895% | 0,244101% | 0,105452% | 0,000000% | 0,000000% | 0,105452% | 0,145347% |
| 95  | 520860 | GO | Goianésia             | 70.084  | 0,499291% | 0,976404% | 0,421807% | 0,000000% | 0,000000% | 0,421807% | 0,921097% |
| 96  | 520880 | GO | Goianira              | 44.289  | 0,315523% | 0,813670% | 0,351505% | 0,000000% | 0,000000% | 0,351505% | 0,667028% |
| 97  | 520890 | GO | Goiás                 | 22.645  | 0,161327% | 0,569569% | 0,246054% | 0,000000% | 0,000000% | 0,246054% | 0,407381% |
| 98  | 520910 | GO | Goiatuba              | 34.095  | 0,242899% | 0,650936% | 0,281204% | 0,000000% | 0,000000% | 0,281204% | 0,524103% |
| 99  | 520915 | GO | Gouvelândia           | 5.898   | 0,042018% | 0,244101% | 0,105452% | 0,000000% | 0,000000% | 0,105452% | 0,147470% |
| 100 | 520920 | GO | Guapó                 | 14.209  | 0,101227% | 0,406835% | 0,175753% | 0,000000% | 0,000000% | 0,175753% | 0,276980% |
| 101 | 520929 | GO | Guaraíta              | 1.996   | 0,014220% | 0,244101% | 0,105452% | 0,000000% | 0,000000% | 0,105452% | 0,119671% |
| 102 | 520940 | GO | Guarani de Goiás      | 3.893   | 0,027734% | 0,244101% | 0,105452% | 0,000000% | 0,000000% | 0,105452% | 0,133186% |
| 103 | 520945 | GO | Guarinos              | 1.794   | 0,012781% | 0,244101% | 0,105452% | 0,000000% | 0,000000% | 0,105452% | 0,118232% |
| 104 | 520960 | GO | Heitorai              | 3.724   | 0,026530% | 0,244101% | 0,105452% | 0,000000% | 0,000000% | 0,105452% | 0,131982% |
| 105 | 520970 | GO | Hidrolândia           | 21.706  | 0,154637% | 0,488202% | 0,210903% | 0,000000% | 0,000000% | 0,210903% | 0,365541% |
| 106 | 520980 | GO | Hidrolina             | 3.564   | 0,025391% | 0,244101% | 0,105452% | 0,000000% | 0,000000% | 0,105452% | 0,130842% |
| 107 | 520990 | GO | Iaciara               | 13.947  | 0,099361% | 0,406835% | 0,175753% | 0,000000% | 0,000000% | 0,175753% | 0,275114% |
| 108 | 520993 | GO | Inaciolândia          | 6.194   | 0,044127% | 0,244101% | 0,105452% | 0,000000% | 0,000000% | 0,105452% | 0,149579% |
| 109 | 520995 | GO | Indiara               | 15.611  | 0,111216% | 0,406835% | 0,175753% | 0,000000% | 0,000000% | 0,175753% | 0,286968% |
| 110 | 521000 | GO | Inhumas               | 52.866  | 0,376627% | 0,895037% | 0,386656% | 0,000000% | 0,000000% | 0,386656% | 0,763283% |
| 111 | 521010 | GO | Ipameri               | 26.985  | 0,192246% | 0,569569% | 0,246054% | 0,000000% | 0,000000% | 0,246054% | 0,438300% |
| 112 | 521015 | GO | Ipiranga de Goiás     | 2.893   | 0,020610% | 0,244101% | 0,105452% | 0,000000% | 0,000000% | 0,105452% | 0,126062% |
| 113 | 521020 | GO | Iporá                 | 31.531  | 0,224632% | 0,650936% | 0,281204% | 0,000000% | 0,000000% | 0,281204% | 0,505837% |
| 114 | 521030 | GO | Israelândia           | 2.800   | 0,019948% | 0,244101% | 0,105452% | 0,000000% | 0,000000% | 0,105452% | 0,125399% |
| 115 | 521040 | GO | Itaberaí              | 42.900  | 0,305627% | 0,732303% | 0,316355% | 0,000000% | 0,000000% | 0,316355% | 0,621982% |
| 116 | 521056 | GO | Itaguari              | 4.676   | 0,033313% | 0,244101% | 0,105452% | 0,000000% | 0,000000% | 0,105452% | 0,138764% |
| 117 | 521060 | GO | Itaguaru              | 5.237   | 0,037309% | 0,244101% | 0,105452% | 0,000000% | 0,000000% | 0,105452% | 0,142761% |
| 118 | 521080 | GO | Itajá                 | 4.539   | 0,032337% | 0,244101% | 0,105452% | 0,000000% | 0,000000% | 0,105452% | 0,137788% |
| 119 | 521090 | GO | Itapaci               | 22.981  | 0,163721% | 0,488202% | 0,210903% | 0,000000% | 0,000000% | 0,210903% | 0,374624% |
| 120 | 521100 | GO | Itapirapuã            | 4.997   | 0,035600% | 0,244101% | 0,105452% | 0,000000% | 0,000000% | 0,105452% | 0,141051% |
| 121 | 521120 | GO | Itapuranga            | 25.768  | 0,183576% | 0,569569% | 0,246054% | 0,000000% | 0,000000% | 0,246054% | 0,429630% |
| 122 | 521130 | GO | Itarumã               | 7.178   | 0,051137% | 0,244101% | 0,105452% | 0,000000% | 0,000000% | 0,105452% | 0,156589% |
| 123 | 521140 | GO | Itauçu                | 8.938   | 0,063676% | 0,244101% | 0,105452% | 0,000000% | 0,000000% | 0,105452% | 0,169128% |
| 124 | 521150 | GO | Itumbiara             | 104.742 | 0,746201% | 1,301871% | 0,562408% | 0,000000% | 0,000000% | 0,562408% | 1,308609% |
| 125 | 521160 | GO | Ivolândia             | 2.370   | 0,016884% | 0,244101% | 0,105452% | 0,000000% | 0,000000% | 0,105452% | 0,122336% |
| 126 | 521170 | GO | Jandaia               | 6.048   | 0,043087% | 0,244101% | 0,105452% | 0,000000% | 0,000000% | 0,105452% | 0,148539% |
| 127 | 521180 | GO | Jaraguá               | 50.511  | 0,359849% | 0,813670% | 0,351505% | 0,000000% | 0,000000% | 0,351505% | 0,711355% |
| 128 | 521190 | GO | Jataí                 | 100.882 | 0,718701% | 1,220474% | 0,527245% | 0,000000% | 0,000000% | 0,527245% | 1,245946% |
| 129 | 521200 | GO | Jaupaci               | 2.879   | 0,020511% | 0,244101% | 0,105452% | 0,000000% | 0,000000% | 0,105452% | 0,125962% |
| 130 | 521205 | GO | Jesúpolis             | 2.490   | 0,017739% | 0,244101% | 0,105452% | 0,000000% | 0,000000% | 0,105452% | 0,123191% |
| 131 | 521210 | GO | Joviânia              | 7.387   | 0,052626% | 0,244101% | 0,105452% | 0,000000% | 0,000000% | 0,105452% | 0,158078% |
| 132 | 521220 | GO | Jussara               | 18.478  | 0,131641% | 0,488202% | 0,210903% | 0,000000% | 0,000000% | 0,210903% | 0,342544% |
| 133 | 521225 | GO | Lagoa Santa           | 1.588   | 0,011313% | 0,244101% | 0,105452% | 0,000000% | 0,000000% | 0,105452% | 0,116765% |
| 134 | 521230 | GO | Leopoldo de Bulhões   | 7.647   | 0,054479% | 0,244101% | 0,105452% | 0,000000% | 0,000000% | 0,105452% | 0,159930% |
| 135 | 521250 | GO | Luziânia              | 208.299 | 1,483959% | 1,627339% | 0,703010% | 0,000000% | 0,300000% | 1,003010% | 2,486970% |
| 136 | 521260 | GO | Mairipotaba           | 2.368   | 0,016870% | 0,244101% | 0,105452% | 0,000000% | 0,000000% | 0,105452% | 0,122322% |
| 137 | 521270 | GO | Mambai                | 8.882   | 0,063277% | 0,244101% | 0,105452% | 0,000000% | 0,000000% | 0,105452% | 0,168729% |
| 138 | 521280 | GO | Mara Rosa             | 9.503   | 0,067701% | 0,325468% | 0,140602% | 0,000000% | 0,000000% | 0,140602% | 0,208303% |
| 139 | 521290 | GO | Marzagão              | 2.236   | 0,015930% | 0,244101% | 0,105452% | 0,000000% | 0,000000% | 0,105452% | 0,12      |

|     |        |    |                             |         |           |           |           |           |           |           |           |
|-----|--------|----|-----------------------------|---------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|
| 156 | 521440 | GO | Nazário                     | 9.142   | 0,065129% | 0,244101% | 0,105452% | 0,000000% | 0,000000% | 0,105452% | 0,170581% |
| 157 | 521450 | GO | Nerópolis                   | 29.850  | 0,212657% | 0,569569% | 0,246054% | 0,000000% | 0,000000% | 0,246054% | 0,458711% |
| 158 | 521460 | GO | Niquelândia                 | 46.388  | 0,330476% | 0,813670% | 0,351505% | 0,000000% | 0,000000% | 0,351505% | 0,681982% |
| 159 | 521470 | GO | Nova América                | 2.352   | 0,016756% | 0,244101% | 0,105452% | 0,000000% | 0,000000% | 0,105452% | 0,122208% |
| 160 | 521480 | GO | Nova Aurora                 | 2.210   | 0,015744% | 0,244101% | 0,105452% | 0,000000% | 0,000000% | 0,105452% | 0,121196% |
| 161 | 521483 | GO | Nova Crixás                 | 12.869  | 0,091681% | 0,325468% | 0,140602% | 0,000000% | 0,000000% | 0,140602% | 0,232283% |
| 162 | 521486 | GO | Nova Glória                 | 8.164   | 0,058162% | 0,244101% | 0,105452% | 0,000000% | 0,000000% | 0,105452% | 0,163613% |
| 163 | 521487 | GO | Nova Iguaçu de Goiás        | 2.929   | 0,020867% | 0,244101% | 0,105452% | 0,000000% | 0,000000% | 0,105452% | 0,126318% |
| 164 | 521490 | GO | Nova Roma                   | 3.264   | 0,023253% | 0,244101% | 0,105452% | 0,000000% | 0,000000% | 0,105452% | 0,128705% |
| 165 | 521500 | GO | Nova Veneza                 | 9.853   | 0,070195% | 0,244101% | 0,105452% | 0,000000% | 0,000000% | 0,105452% | 0,175646% |
| 166 | 521520 | GO | Novo Brasil                 | 2.913   | 0,020753% | 0,244101% | 0,105452% | 0,000000% | 0,000000% | 0,105452% | 0,126204% |
| 167 | 521523 | GO | Novo Gama                   | 115.711 | 0,824346% | 1,383238% | 0,597559% | 0,000000% | 0,000000% | 0,597559% | 1,421905% |
| 168 | 521525 | GO | Novo Planalto               | 4.495   | 0,032023% | 0,244101% | 0,105452% | 0,000000% | 0,000000% | 0,105452% | 0,137475% |
| 169 | 521530 | GO | Orizona                     | 15.615  | 0,111244% | 0,406835% | 0,175753% | 0,000000% | 0,000000% | 0,175753% | 0,286997% |
| 170 | 521540 | GO | Ouro Verde de Goiás         | 3.759   | 0,026780% | 0,244101% | 0,105452% | 0,000000% | 0,000000% | 0,105452% | 0,132231% |
| 171 | 521550 | GO | Ouvidor                     | 6.667   | 0,047497% | 0,244101% | 0,105452% | 0,000000% | 0,000000% | 0,105452% | 0,152949% |
| 172 | 521560 | GO | Padre Bernardo              | 33.835  | 0,241047% | 0,650936% | 0,281204% | 0,000000% | 0,000000% | 0,281204% | 0,522251% |
| 173 | 521565 | GO | Palestina de Goiás          | 3.464   | 0,024678% | 0,244101% | 0,105452% | 0,000000% | 0,000000% | 0,105452% | 0,130130% |
| 174 | 521570 | GO | Palmeiras de Goiás          | 28.858  | 0,205590% | 0,569569% | 0,246054% | 0,000000% | 0,000000% | 0,246054% | 0,451643% |
| 175 | 521580 | GO | Palmelo                     | 2.381   | 0,016963% | 0,244101% | 0,105452% | 0,000000% | 0,000000% | 0,105452% | 0,122414% |
| 176 | 521590 | GO | Palminópolis                | 3.585   | 0,025540% | 0,244101% | 0,105452% | 0,000000% | 0,000000% | 0,105452% | 0,130992% |
| 177 | 521600 | GO | Panamá                      | 2.615   | 0,018630% | 0,244101% | 0,105452% | 0,000000% | 0,000000% | 0,105452% | 0,124081% |
| 178 | 521630 | GO | Paranaiguara                | 10.057  | 0,071648% | 0,244101% | 0,105452% | 0,000000% | 0,000000% | 0,105452% | 0,177099% |
| 179 | 521640 | GO | Paraúna                     | 10.988  | 0,078280% | 0,325468% | 0,140602% | 0,000000% | 0,000000% | 0,140602% | 0,218883% |
| 180 | 521645 | GO | Perolândia                  | 3.129   | 0,022292% | 0,244101% | 0,105452% | 0,000000% | 0,000000% | 0,105452% | 0,127743% |
| 181 | 521680 | GO | Petrolina de Goiás          | 10.281  | 0,073244% | 0,325468% | 0,140602% | 0,000000% | 0,000000% | 0,140602% | 0,213846% |
| 182 | 521690 | GO | Pilar de Goiás              | 2.253   | 0,016051% | 0,244101% | 0,105452% | 0,000000% | 0,000000% | 0,105452% | 0,121502% |
| 183 | 521710 | GO | Piracanjuba                 | 24.524  | 0,174713% | 0,569569% | 0,246054% | 0,000000% | 0,000000% | 0,246054% | 0,420767% |
| 184 | 521720 | GO | Piranhas                    | 10.385  | 0,073985% | 0,325468% | 0,140602% | 0,000000% | 0,000000% | 0,140602% | 0,214587% |
| 185 | 521730 | GO | Pirenópolis                 | 24.908  | 0,177449% | 0,569569% | 0,246054% | 0,000000% | 0,000000% | 0,246054% | 0,423503% |
| 186 | 521740 | GO | Pires do Rio                | 31.458  | 0,224112% | 0,650936% | 0,281204% | 0,000000% | 0,000000% | 0,281204% | 0,505317% |
| 187 | 521760 | GO | Planaltina                  | 89.918  | 0,640592% | 1,139138% | 0,492108% | 0,000000% | 0,000000% | 0,492108% | 1,132699% |
| 188 | 521770 | GO | Pontalina                   | 17.819  | 0,126946% | 0,488202% | 0,210903% | 0,000000% | 0,000000% | 0,210903% | 0,337849% |
| 189 | 521800 | GO | Porangatu                   | 45.394  | 0,323395% | 0,813670% | 0,351505% | 0,000000% | 0,000000% | 0,351505% | 0,674900% |
| 190 | 521805 | GO | Porteirão                   | 3.881   | 0,027649% | 0,244101% | 0,105452% | 0,000000% | 0,000000% | 0,105452% | 0,133101% |
| 191 | 521810 | GO | Portelândia                 | 4.011   | 0,028575% | 0,244101% | 0,105452% | 0,000000% | 0,000000% | 0,105452% | 0,134027% |
| 192 | 521830 | GO | Posse                       | 36.900  | 0,262882% | 0,650936% | 0,281204% | 0,000000% | 0,000000% | 0,281204% | 0,544087% |
| 193 | 521839 | GO | Professor Jamil             | 3.223   | 0,022961% | 0,244101% | 0,105452% | 0,000000% | 0,000000% | 0,105452% | 0,128413% |
| 194 | 521850 | GO | Quirinópolis                | 50.065  | 0,356672% | 0,813670% | 0,351505% | 0,000000% | 0,000000% | 0,351505% | 0,708177% |
| 195 | 521860 | GO | Rialma                      | 10.918  | 0,077782% | 0,325468% | 0,140602% | 0,000000% | 0,000000% | 0,140602% | 0,218384% |
| 196 | 521870 | GO | Rianópolis                  | 4.801   | 0,034203% | 0,244101% | 0,105452% | 0,000000% | 0,000000% | 0,105452% | 0,139655% |
| 197 | 521878 | GO | Rio Quente                  | 4.493   | 0,032009% | 0,244101% | 0,105452% | 0,000000% | 0,000000% | 0,105452% | 0,137461% |
| 198 | 521880 | GO | Rio Verde                   | 235.647 | 1,678791% | 1,627339% | 0,703010% | 0,000000% | 0,300000% | 1,003010% | 2,681802% |
| 199 | 521890 | GO | Rubiataba                   | 19.882  | 0,141643% | 0,488202% | 0,210903% | 0,000000% | 0,000000% | 0,210903% | 0,352546% |
| 200 | 521900 | GO | Sanclerlândia               | 7.637   | 0,054407% | 0,244101% | 0,105452% | 0,000000% | 0,000000% | 0,105452% | 0,159859% |
| 201 | 521910 | GO | Santa Bárbara de Goiás      | 6.560   | 0,046735% | 0,244101% | 0,105452% | 0,000000% | 0,000000% | 0,105452% | 0,152186% |
| 202 | 521920 | GO | Santa Cruz de Goiás         | 2.855   | 0,020340% | 0,244101% | 0,105452% | 0,000000% | 0,000000% | 0,105452% | 0,125791% |
| 203 | 521925 | GO | Santa Fé de Goiás           | 5.459   | 0,038891% | 0,244101% | 0,105452% | 0,000000% | 0,000000% | 0,105452% | 0,144343% |
| 204 | 521930 | GO | Santa Helena de Goiás       | 38.648  | 0,275335% | 0,732303% | 0,316355% | 0,000000% | 0,000000% | 0,316355% | 0,591690% |
| 205 | 521935 | GO | Santa Isabel                | 3.809   | 0,027136% | 0,244101% | 0,105452% | 0,000000% | 0,000000% | 0,105452% | 0,132588% |
| 206 | 521940 | GO | Santa Rita do Araguaia      | 8.756   | 0,062379% | 0,244101% | 0,105452% | 0,000000% | 0,000000% | 0,105452% | 0,167831% |
| 207 | 521945 | GO | Santa Rita do Novo Destino  | 3.343   | 0,023816% | 0,244101% | 0,105452% | 0,000000% | 0,000000% | 0,105452% | 0,129268% |
| 208 | 521950 | GO | Santa Rosa de Goiás         | 2.319   | 0,016521% | 0,244101% | 0,105452% | 0,000000% | 0,000000% | 0,105452% | 0,121973% |
| 209 | 521960 | GO | Santa Tereza de Goiás       | 3.355   | 0,023902% | 0,244101% | 0,105452% | 0,000000% | 0,000000% | 0,105452% | 0,129353% |
| 210 | 521970 | GO | Santa Terezinha de Goiás    | 8.744   | 0,062294% | 0,244101% | 0,105452% | 0,000000% | 0,000000% | 0,105452% | 0,167745% |
| 211 | 521971 | GO | Santo Antônio da Barra      | 4.821   | 0,034346% | 0,244101% | 0,105452% | 0,000000% | 0,000000% | 0,105452% | 0,139797% |
| 212 | 521973 | GO | Santo Antônio de Goiás      | 6.283   | 0,044761% | 0,244101% | 0,105452% | 0,000000% | 0,000000% | 0,105452% | 0,150213% |
| 213 | 521975 | GO | Santo Antônio do Descoberto | 74.744  | 0,532490% | 1,057771% | 0,456957% | 0,000000% | 0,000000% | 0,456957% | 0,989447% |
| 214 | 521980 | GO | São Domingos                | 12.949  | 0,092251% | 0,325468% | 0,140602% | 0,000000% | 0,000000% | 0,140602% | 0,232853% |
| 215 | 521990 | GO | São Francisco de Goiás      | 6.264   | 0,044626% | 0,244101% | 0,105452% | 0,000000% | 0,000000% | 0,105452% | 0,150077% |
| 216 | 522000 | GO | São João d'Aliança          | 13.740  | 0,097886% | 0,406835% | 0,175753% | 0,000000% | 0,000000% | 0,175753% | 0,273639% |
| 217 | 522005 | GO | São João da Paraúna         | 1.381   | 0,009838% | 0,244101% | 0,105452% | 0,000000% | 0,000000% | 0,105452% | 0,115290% |
| 218 | 522010 | GO | São Luís de Montes Belos    | 33.817  | 0,240918% | 0,650936% | 0,281204% | 0,000000% | 0,000000% | 0,281204% | 0,522123% |
| 219 | 522015 | GO | São Luíz do Norte           | 5.167   | 0,036811% | 0,244101% | 0,105452% | 0,000000% | 0,000000% | 0,105452% | 0,142262% |
| 220 | 522020 | GO | São Miguel do Araguaia      | 21.993  | 0,156682% | 0,488202% | 0,210903% | 0,000000% | 0,000000% | 0,210903% | 0,367585% |
| 221 | 522026 | GO | São Miguel do Passa Quatro  | 4.057   | 0,028903% | 0,244101% | 0,105452% | 0,000000% | 0,000000% | 0,105452% | 0,134354% |
| 222 | 522028 | GO | São Patrício                | 2.036   | 0,014505% | 0,244101% | 0,105452% | 0,000000% | 0,000000% | 0,105452% | 0,119956% |
| 223 | 522040 | GO | São Simão                   | 20.645  | 0,147079% | 0,488202% | 0,210903% | 0,000000% | 0,000000% | 0,210903% | 0,357982% |
| 224 | 522045 | GO | Senador Canedo              | 115.371 | 0,821923% | 1,301871% | 0,562408% | 0,000000% | 0,000000% | 0,562408% | 1,384332% |
| 225 | 522050 | GO | Serranópolis                | 8.544   | 0,060869% | 0,244101% | 0,105452% | 0,000000% | 0,000000% | 0,105452% | 0,166321% |
| 226 | 522060 | GO | Silvânia                    | 20.695  | 0,147435% | 0,488202% | 0,210903% | 0,000000% | 0,000000% | 0,210903% | 0,358338% |
| 227 | 522068 | GO | Simolândia                  | 6.856   | 0,048843% | 0,244101% | 0,105452% | 0,000000% | 0,000000% | 0,105452% | 0,154295% |
| 228 | 522070 | GO | Sítio d'Abadia              | 2.989   | 0,021294% | 0,244101% | 0,105452% | 0,000000% | 0,000000% | 0,105452% | 0,126746% |
| 229 | 522100 | GO | Taquaral de Goiás           | 3.529   | 0,025141% | 0,244101% | 0,105452% | 0,000000% | 0,000000% | 0,105452% | 0,130593% |
| 230 | 522108 | GO | Teresina de Goiás           | 3.458   | 0,024635% | 0,244101% | 0,105452% | 0,000000% | 0,000000% | 0,105452% | 0,130087% |
| 231 | 522119 | GO | Terezópolis de Goiás        | 8.043   | 0,057300% | 0,244101% | 0,105452% | 0,000000% | 0,000000% | 0,105452% | 0,162751% |
| 232 | 522130 | GO | Três Ranchos                | 2.833   | 0,020183% | 0,244101% | 0,105452% | 0,000000% | 0,000000% | 0,105452% | 0,125634% |
| 233 | 522140 | GO | Trindade                    | 127.599 | 0,909038% | 1,383238% | 0,597559% | 0,000000% | 0,000000% | 0,597559% | 1,506597% |
| 234 | 522145 | GO | Trombas                     | 3.500   | 0,024935% | 0,244101% | 0,105452% | 0,000000% | 0,000000% | 0,105452% | 0,130386% |
| 235 | 522150 | GO | Turvânia                    | 4.598   | 0,032757% | 0,244101% | 0,105452% | 0,000000% | 0,000000% | 0,105452% | 0,138209% |
| 236 | 522155 | GO | Turvelândia                 | 5.281   | 0,037623% | 0,244101% | 0,105452% | 0,000000% | 0,000000% | 0,105452% | 0,143074% |
| 237 | 522157 | GO | Uirapuru                    | 2.854   | 0,020332% | 0,244101% | 0,105452% | 0,000000% | 0,000000% | 0,105452% | 0,125784% |
| 238 | 522160 | GO | Uruaçu                      | 40.532  | 0,288757% | 0,732303% | 0,316355% | 0,000000% | 0,000000% | 0,316355% | 0,605112% |
| 239 | 522170 | GO | Uruana                      | 13.843  | 0,098620% | 0,406835% | 0,175753% | 0,000000% | 0,000000% | 0,175753% | 0,274373% |
| 240 | 522180 | GO | Urutaí                      | 3.072   | 0,021885% | 0,244101% | 0,105452% | 0,000000% | 0,000000% | 0,105452% | 0,127337% |
| 241 | 522185 | GO | Valparaíso de Goiás         | 168.468 | 1,200196% | 1,627339% | 0,703010% | 0,000000% | 0,300000% | 1,003010% | 2,203206% |
| 242 | 522190 | GO | Varjão                      | 3.827   | 0,027264% | 0,244101% | 0,105452% | 0,000000% | 0,000000% | 0,105452% | 0,132716% |
| 243 | 522200 | GO | Vianópolis                  | 13.863  | 0,098762% | 0,406835% | 0,175753% | 0,000000% | 0,000000% | 0,175753% | 0,274515% |
| 244 | 522205 | GO | Vicentinópolis</            |         |           |           |           |           |           |           |           |

|    |        |    |                           |         |           |           |           |           |           |           |           |
|----|--------|----|---------------------------|---------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|
| 10 | 210050 | MA | Alto Parnaíba             | 11.190  | 0,078701% | 0,287563% | 0,124227% | 0,000000% | 0,000000% | 0,124227% | 0,202928% |
| 11 | 210055 | MA | Amapá do Maranhão         | 6.962   | 0,048965% | 0,215672% | 0,093170% | 0,000000% | 0,000000% | 0,093170% | 0,142135% |
| 12 | 210060 | MA | Amarante do Maranhão      | 41.435  | 0,291418% | 0,647017% | 0,279511% | 0,000000% | 0,000000% | 0,279511% | 0,570929% |
| 13 | 210070 | MA | Anajatuba                 | 26.803  | 0,188509% | 0,503235% | 0,217398% | 0,000000% | 0,000000% | 0,217398% | 0,405907% |
| 14 | 210080 | MA | Anapurus                  | 15.732  | 0,110645% | 0,359454% | 0,155284% | 0,000000% | 0,000000% | 0,155284% | 0,265929% |
| 15 | 210083 | MA | Apicum-Açu                | 17.239  | 0,121244% | 0,431344% | 0,186341% | 0,000000% | 0,000000% | 0,186341% | 0,307585% |
| 16 | 210087 | MA | Araguanã                  | 15.426  | 0,108493% | 0,359454% | 0,155284% | 0,000000% | 0,000000% | 0,155284% | 0,263777% |
| 17 | 210090 | MA | Araioses                  | 46.440  | 0,326619% | 0,718907% | 0,310568% | 0,000000% | 0,000000% | 0,310568% | 0,637187% |
| 18 | 210095 | MA | Arame                     | 32.701  | 0,229991% | 0,575126% | 0,248454% | 0,000000% | 0,000000% | 0,248454% | 0,478445% |
| 19 | 210100 | MA | Arari                     | 29.848  | 0,209925% | 0,503235% | 0,217398% | 0,000000% | 0,000000% | 0,217398% | 0,427323% |
| 20 | 210110 | MA | Axixá                     | 12.130  | 0,085312% | 0,287563% | 0,124227% | 0,000000% | 0,000000% | 0,124227% | 0,209539% |
| 21 | 210120 | MA | Bacabal                   | 104.949 | 0,738121% | 1,150252% | 0,496909% | 0,000000% | 0,000000% | 0,496909% | 1,235030% |
| 22 | 210125 | MA | Bacabeira                 | 17.055  | 0,119950% | 0,431344% | 0,186341% | 0,000000% | 0,000000% | 0,186341% | 0,306291% |
| 23 | 210130 | MA | Bacuri                    | 18.582  | 0,130690% | 0,431344% | 0,186341% | 0,000000% | 0,000000% | 0,186341% | 0,317030% |
| 24 | 210135 | MA | Bacurituba                | 5.644   | 0,039695% | 0,215672% | 0,093170% | 0,000000% | 0,000000% | 0,093170% | 0,132865% |
| 25 | 210140 | MA | Balsas                    | 94.887  | 0,667353% | 1,078361% | 0,465852% | 0,000000% | 0,000000% | 0,465852% | 1,133205% |
| 26 | 210150 | MA | Barão de Grajaú           | 18.820  | 0,132364% | 0,431344% | 0,186341% | 0,000000% | 0,000000% | 0,186341% | 0,318704% |
| 27 | 210160 | MA | Barra do Corda            | 88.212  | 0,620407% | 1,006470% | 0,434795% | 0,000000% | 0,000000% | 0,434795% | 1,055202% |
| 28 | 210170 | MA | Barreirinhas              | 62.528  | 0,439768% | 0,862689% | 0,372682% | 0,000000% | 0,000000% | 0,372682% | 0,812450% |
| 29 | 210177 | MA | Bela Vista do Maranhão    | 11.209  | 0,078834% | 0,287563% | 0,124227% | 0,000000% | 0,000000% | 0,124227% | 0,203062% |
| 30 | 210173 | MA | Belágua                   | 7.469   | 0,052531% | 0,215672% | 0,093170% | 0,000000% | 0,000000% | 0,093170% | 0,145701% |
| 31 | 210180 | MA | Benedito Leite            | 5.632   | 0,039611% | 0,215672% | 0,093170% | 0,000000% | 0,000000% | 0,093170% | 0,132781% |
| 32 | 210190 | MA | Bequimão                  | 21.280  | 0,149665% | 0,431344% | 0,186341% | 0,000000% | 0,000000% | 0,186341% | 0,336006% |
| 33 | 210193 | MA | Bernardo do Mearim        | 6.043   | 0,042501% | 0,215672% | 0,093170% | 0,000000% | 0,000000% | 0,093170% | 0,135672% |
| 34 | 210197 | MA | Boa Vista do Gurupi       | 9.287   | 0,065317% | 0,215672% | 0,093170% | 0,000000% | 0,000000% | 0,093170% | 0,158487% |
| 35 | 210200 | MA | Bom Jardim                | 41.630  | 0,292790% | 0,647017% | 0,279511% | 0,000000% | 0,000000% | 0,279511% | 0,572301% |
| 36 | 210203 | MA | Bom Jesus das Selvas      | 34.028  | 0,239324% | 0,575126% | 0,248454% | 0,000000% | 0,000000% | 0,248454% | 0,487778% |
| 37 | 210207 | MA | Bom Lugar                 | 16.294  | 0,114598% | 0,359454% | 0,155284% | 0,000000% | 0,000000% | 0,155284% | 0,269882% |
| 38 | 210210 | MA | Brejo                     | 36.397  | 0,255985% | 0,575126% | 0,248454% | 0,000000% | 0,000000% | 0,248454% | 0,504440% |
| 39 | 210215 | MA | Brejo de Areia            | 9.188   | 0,064620% | 0,215672% | 0,093170% | 0,000000% | 0,000000% | 0,093170% | 0,157791% |
| 40 | 210220 | MA | Buriti                    | 28.678  | 0,201696% | 0,503235% | 0,217398% | 0,000000% | 0,000000% | 0,217398% | 0,419094% |
| 41 | 210230 | MA | Buriti Bravo              | 23.884  | 0,167979% | 0,503235% | 0,217398% | 0,000000% | 0,000000% | 0,217398% | 0,385377% |
| 42 | 210232 | MA | Burititupu                | 72.358  | 0,508904% | 0,934579% | 0,403738% | 0,000000% | 0,000000% | 0,403738% | 0,912642% |
| 43 | 210235 | MA | Buritirana                | 15.430  | 0,108521% | 0,359454% | 0,155284% | 0,000000% | 0,000000% | 0,155284% | 0,263805% |
| 44 | 210237 | MA | Cachoeira Grande          | 9.431   | 0,066330% | 0,215672% | 0,093170% | 0,000000% | 0,000000% | 0,093170% | 0,159500% |
| 45 | 210240 | MA | Cajapió                   | 11.177  | 0,078609% | 0,287563% | 0,124227% | 0,000000% | 0,000000% | 0,124227% | 0,202837% |
| 46 | 210250 | MA | Cajari                    | 19.379  | 0,136295% | 0,431344% | 0,186341% | 0,000000% | 0,000000% | 0,186341% | 0,322636% |
| 47 | 210255 | MA | Campestre do Maranhão     | 14.374  | 0,101094% | 0,359454% | 0,155284% | 0,000000% | 0,000000% | 0,155284% | 0,256378% |
| 48 | 210260 | MA | Cândido Mendes            | 20.178  | 0,141915% | 0,431344% | 0,186341% | 0,000000% | 0,000000% | 0,186341% | 0,328255% |
| 49 | 210270 | MA | Cantanhede                | 21.995  | 0,154694% | 0,431344% | 0,186341% | 0,000000% | 0,000000% | 0,186341% | 0,341035% |
| 50 | 210275 | MA | Capinzal do Norte         | 10.934  | 0,076900% | 0,287563% | 0,124227% | 0,000000% | 0,000000% | 0,124227% | 0,201128% |
| 51 | 210280 | MA | Carolina                  | 24.322  | 0,171060% | 0,503235% | 0,217398% | 0,000000% | 0,000000% | 0,217398% | 0,388458% |
| 52 | 210290 | MA | Carutapera                | 23.807  | 0,167438% | 0,503235% | 0,217398% | 0,000000% | 0,000000% | 0,217398% | 0,384835% |
| 53 | 210300 | MA | Caxias                    | 164.880 | 1,159624% | 1,437815% | 0,621136% | 0,000000% | 0,360000% | 0,981136% | 2,140760% |
| 54 | 210310 | MA | Cedral                    | 10.675  | 0,075079% | 0,287563% | 0,124227% | 0,000000% | 0,000000% | 0,124227% | 0,199306% |
| 55 | 210312 | MA | Central do Maranhão       | 8.673   | 0,060998% | 0,215672% | 0,093170% | 0,000000% | 0,000000% | 0,093170% | 0,154169% |
| 56 | 210315 | MA | Centro do Guilherme       | 13.458  | 0,094652% | 0,287563% | 0,124227% | 0,000000% | 0,000000% | 0,124227% | 0,218879% |
| 57 | 210317 | MA | Centro Novo do Maranhão   | 21.622  | 0,152071% | 0,431344% | 0,186341% | 0,000000% | 0,000000% | 0,186341% | 0,338411% |
| 58 | 210320 | MA | Chapadinha                | 79.675  | 0,560365% | 0,934579% | 0,403738% | 0,000000% | 0,000000% | 0,403738% | 0,964103% |
| 59 | 210325 | MA | Cidelândia                | 14.697  | 0,103366% | 0,359454% | 0,155284% | 0,000000% | 0,000000% | 0,155284% | 0,258650% |
| 60 | 210330 | MA | Codó                      | 122.859 | 0,864084% | 1,222143% | 0,527966% | 0,000000% | 0,000000% | 0,527966% | 1,392050% |
| 61 | 210340 | MA | Coelho Neto               | 49.435  | 0,347683% | 0,718907% | 0,310568% | 0,000000% | 0,000000% | 0,310568% | 0,658251% |
| 62 | 210350 | MA | Colinas                   | 41.178  | 0,289611% | 0,647017% | 0,279511% | 0,000000% | 0,000000% | 0,279511% | 0,569122% |
| 63 | 210355 | MA | Conceição do Lago-Açu     | 16.237  | 0,114197% | 0,359454% | 0,155284% | 0,000000% | 0,000000% | 0,155284% | 0,269481% |
| 64 | 210360 | MA | Coroatá                   | 65.296  | 0,459236% | 0,862689% | 0,372682% | 0,000000% | 0,000000% | 0,372682% | 0,831918% |
| 65 | 210370 | MA | Cururupu                  | 32.695  | 0,229948% | 0,575126% | 0,248454% | 0,000000% | 0,000000% | 0,248454% | 0,478403% |
| 66 | 210375 | MA | Davinópolis               | 12.908  | 0,090784% | 0,287563% | 0,124227% | 0,000000% | 0,000000% | 0,124227% | 0,215011% |
| 67 | 210380 | MA | Dom Pedro                 | 23.350  | 0,164224% | 0,431344% | 0,186341% | 0,000000% | 0,000000% | 0,186341% | 0,350564% |
| 68 | 210390 | MA | Duque Bacelar             | 11.349  | 0,079819% | 0,287563% | 0,124227% | 0,000000% | 0,000000% | 0,124227% | 0,204046% |
| 69 | 210400 | MA | Esperantinópolis          | 17.241  | 0,121258% | 0,431344% | 0,186341% | 0,000000% | 0,000000% | 0,186341% | 0,307599% |
| 70 | 210405 | MA | Estreito                  | 41.946  | 0,295012% | 0,647017% | 0,279511% | 0,000000% | 0,000000% | 0,279511% | 0,574523% |
| 71 | 210407 | MA | Feira Nova do Maranhão    | 8.504   | 0,059810% | 0,215672% | 0,093170% | 0,000000% | 0,000000% | 0,093170% | 0,152980% |
| 72 | 210408 | MA | Fernando Falcão           | 10.360  | 0,072863% | 0,287563% | 0,124227% | 0,000000% | 0,000000% | 0,124227% | 0,197091% |
| 73 | 210409 | MA | Formosa da Serra Negra    | 19.089  | 0,134256% | 0,431344% | 0,186341% | 0,000000% | 0,000000% | 0,186341% | 0,320596% |
| 74 | 210410 | MA | Fortaleza dos Nogueiras   | 12.631  | 0,088836% | 0,287563% | 0,124227% | 0,000000% | 0,000000% | 0,124227% | 0,213063% |
| 75 | 210420 | MA | Fortuna                   | 15.552  | 0,109379% | 0,359454% | 0,155284% | 0,000000% | 0,000000% | 0,155284% | 0,264664% |
| 76 | 210430 | MA | Godofredo Viana           | 11.819  | 0,083125% | 0,287563% | 0,124227% | 0,000000% | 0,000000% | 0,124227% | 0,207352% |
| 77 | 210440 | MA | Gonçalves Dias            | 17.934  | 0,126132% | 0,431344% | 0,186341% | 0,000000% | 0,000000% | 0,186341% | 0,312473% |
| 78 | 210450 | MA | Governador Archer         | 10.840  | 0,076239% | 0,287563% | 0,124227% | 0,000000% | 0,000000% | 0,124227% | 0,200466% |
| 79 | 210455 | MA | Governador Edison Lobão   | 18.296  | 0,128678% | 0,431344% | 0,186341% | 0,000000% | 0,000000% | 0,186341% | 0,315019% |
| 80 | 210460 | MA | Governador Eugênio Barros | 16.828  | 0,118354% | 0,359454% | 0,155284% | 0,000000% | 0,000000% | 0,155284% | 0,273638% |
| 81 | 210462 | MA | Governador Luiz Rocha     | 7.807   | 0,054908% | 0,215672% | 0,093170% | 0,000000% | 0,000000% | 0,093170% | 0,148078% |
| 82 | 210465 | MA | Governador Newton Bello   | 10.180  | 0,071597% | 0,215672% | 0,093170% | 0,000000% | 0,000000% | 0,093170% | 0,164768% |
| 83 | 210467 | MA | Governador Nunes Freire   | 25.577  | 0,179887% | 0,503235% | 0,217398% | 0,000000% | 0,000000% | 0,217398% | 0,397284% |
| 84 | 210470 | MA | Graça Aranha              | 6.262   | 0,044042% | 0,215672% | 0,093170% | 0,000000% | 0,000000% | 0,093170% | 0,137212% |
| 85 | 210480 | MA | Grajaú                    | 69.527  | 0,488993% | 0,862689% | 0,372682% | 0,000000% | 0,000000% | 0,372682% | 0,861675% |
| 86 | 210490 | MA | Guimarães                 | 12.030  | 0,084609% | 0,287563% | 0,124227% | 0,000000% | 0,000000% | 0,124227% | 0,208836% |
| 87 | 210500 | MA | Humberto de Campos        | 28.717  | 0,201971% | 0,503235% | 0,217398% | 0,000000% | 0,000000% | 0,217398% | 0,419368% |
| 88 | 210510 | MA | Icatu                     | 27.113  | 0,190690% | 0,503235% | 0,217398% | 0,000000% | 0,000000% | 0,217398% | 0,408087% |
| 89 | 210515 | MA | Igarapé do Meio           | 14.177  | 0,099709% | 0,359454% | 0,155284% | 0,000000% | 0,000000% | 0,155284% | 0,254993% |
| 90 | 210520 | MA | Igarapé Grande            | 11.320  | 0,079615% | 0,287563% | 0,124227% | 0,000000% | 0,000000% | 0,124227% | 0,203842% |
| 91 | 210530 | MA | Imperatriz                | 258.682 | 1,819347% | 1,437815% | 0,621136% | 0,000000% | 0,360000% | 0,981136% | 2,800482% |
| 92 | 210535 | MA | Itaipava do Grajaú        | 16.057  | 0,112931% | 0,359454% | 0,155284% | 0,000000% | 0,000000% | 0,155284% | 0,268215% |
| 93 | 210540 | MA | Itapecuru Mirim           | 68.203  | 0,479681% | 0,862689% | 0,372682% | 0,000000% | 0,000000% | 0,372682% | 0,852363% |
| 94 | 210542 | MA | Itinga do Maranhão        | 26.000  | 0,182862% | 0,503235% | 0,217398% | 0,000000% | 0,000000% | 0,217398% | 0,400259% |
| 95 | 210545 | MA | Jatobá                    | 10.153  | 0,071407% | 0,287563% | 0,124227% | 0,000000% | 0,000000% | 0,124227% | 0,195635% |
| 96 | 210547 | MA | Jenipapo dos Vieiras      | 16.515  | 0,116152% | 0,359454% | 0,155284% | 0,000000% | 0,000000% | 0,155284% | 0,271436% |
| 97 | 210550 | MA | João Lisboa               | 23.632  | 0,166207% | 0,431344% | 0,186341% | 0,000000% | 0,000000% | 0,186341% | 0,352548% |
| 98 | 210560 | MA |                           |         |           |           |           |           |           |           |           |

|     |        |    |                         |         |           |           |           |           |           |           |           |
|-----|--------|----|-------------------------|---------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|
| 116 | 210660 | MA | Matões                  | 33.782  | 0,237594% | 0,575126% | 0,248454% | 0,000000% | 0,000000% | 0,248454% | 0,486048% |
| 117 | 210663 | MA | Matões do Norte         | 16.745  | 0,117770% | 0,359454% | 0,155284% | 0,000000% | 0,000000% | 0,155284% | 0,273054% |
| 118 | 210667 | MA | Milagres do Maranhão    | 8.464   | 0,059528% | 0,215672% | 0,093170% | 0,000000% | 0,000000% | 0,093170% | 0,152699% |
| 119 | 210670 | MA | Mirador                 | 21.015  | 0,147801% | 0,431344% | 0,186341% | 0,000000% | 0,000000% | 0,186341% | 0,334142% |
| 120 | 210675 | MA | Miranda do Norte        | 28.381  | 0,199608% | 0,503235% | 0,217398% | 0,000000% | 0,000000% | 0,217398% | 0,417005% |
| 121 | 210680 | MA | Mirinzal                | 14.962  | 0,105230% | 0,359454% | 0,155284% | 0,000000% | 0,000000% | 0,155284% | 0,260514% |
| 122 | 210690 | MA | Monção                  | 33.434  | 0,235146% | 0,575126% | 0,248454% | 0,000000% | 0,000000% | 0,248454% | 0,483600% |
| 123 | 210700 | MA | Montes Altos            | 9.160   | 0,064424% | 0,215672% | 0,093170% | 0,000000% | 0,000000% | 0,093170% | 0,157594% |
| 124 | 210710 | MA | Morros                  | 19.433  | 0,136675% | 0,431344% | 0,186341% | 0,000000% | 0,000000% | 0,186341% | 0,323016% |
| 125 | 210720 | MA | Nina Rodrigues          | 14.454  | 0,101657% | 0,359454% | 0,155284% | 0,000000% | 0,000000% | 0,155284% | 0,256941% |
| 126 | 210725 | MA | Nova Colinas            | 5.384   | 0,037866% | 0,215672% | 0,093170% | 0,000000% | 0,000000% | 0,093170% | 0,131037% |
| 127 | 210730 | MA | Nova Iorque             | 4.683   | 0,032936% | 0,215672% | 0,093170% | 0,000000% | 0,000000% | 0,093170% | 0,126106% |
| 128 | 210735 | MA | Nova Olinda do Maranhão | 20.928  | 0,147190% | 0,431344% | 0,186341% | 0,000000% | 0,000000% | 0,186341% | 0,333530% |
| 129 | 210740 | MA | Olho d'Água das Cunhãs  | 19.505  | 0,137181% | 0,431344% | 0,186341% | 0,000000% | 0,000000% | 0,186341% | 0,323522% |
| 130 | 210745 | MA | Olinda Nova do Maranhão | 14.701  | 0,103394% | 0,359454% | 0,155284% | 0,000000% | 0,000000% | 0,155284% | 0,258678% |
| 131 | 210750 | MA | Paço do Lumiar          | 156.217 | 1,098696% | 1,437815% | 0,621136% | 0,000000% | 0,360000% | 0,981136% | 2,079832% |
| 132 | 210760 | MA | Palmeirândia            | 19.722  | 0,138708% | 0,431344% | 0,186341% | 0,000000% | 0,000000% | 0,186341% | 0,325048% |
| 133 | 210770 | MA | Paraibano               | 21.386  | 0,150411% | 0,431344% | 0,186341% | 0,000000% | 0,000000% | 0,186341% | 0,336751% |
| 134 | 210780 | MA | Parnarama               | 34.907  | 0,245506% | 0,575126% | 0,248454% | 0,000000% | 0,000000% | 0,248454% | 0,493960% |
| 135 | 210790 | MA | Passagem Franca         | 19.019  | 0,133763% | 0,431344% | 0,186341% | 0,000000% | 0,000000% | 0,186341% | 0,320104% |
| 136 | 210800 | MA | Pastos Bons             | 19.472  | 0,136949% | 0,431344% | 0,186341% | 0,000000% | 0,000000% | 0,186341% | 0,323290% |
| 137 | 210805 | MA | Paulino Neves           | 16.035  | 0,112776% | 0,359454% | 0,155284% | 0,000000% | 0,000000% | 0,155284% | 0,268061% |
| 138 | 210810 | MA | Paulo Ramos             | 21.040  | 0,147977% | 0,431344% | 0,186341% | 0,000000% | 0,000000% | 0,186341% | 0,334318% |
| 139 | 210820 | MA | Pedreiras               | 39.229  | 0,275903% | 0,647017% | 0,279511% | 0,000000% | 0,000000% | 0,279511% | 0,555414% |
| 140 | 210825 | MA | Pedro do Rosário        | 25.144  | 0,176841% | 0,503235% | 0,217398% | 0,000000% | 0,000000% | 0,217398% | 0,394239% |
| 141 | 210830 | MA | Penalva                 | 38.470  | 0,270565% | 0,647017% | 0,279511% | 0,000000% | 0,000000% | 0,279511% | 0,550076% |
| 142 | 210840 | MA | Peri Mirim              | 14.318  | 0,100700% | 0,359454% | 0,155284% | 0,000000% | 0,000000% | 0,155284% | 0,255985% |
| 143 | 210845 | MA | Peritoró                | 23.196  | 0,163141% | 0,431344% | 0,186341% | 0,000000% | 0,000000% | 0,186341% | 0,349481% |
| 144 | 210850 | MA | Pindaré-Mirim           | 32.941  | 0,231679% | 0,575126% | 0,248454% | 0,000000% | 0,000000% | 0,248454% | 0,480133% |
| 145 | 210860 | MA | Pinheiro                | 83.387  | 0,586472% | 1,006470% | 0,434795% | 0,000000% | 0,000000% | 0,434795% | 1,021267% |
| 146 | 210870 | MA | Pio XII                 | 21.485  | 0,151107% | 0,431344% | 0,186341% | 0,000000% | 0,000000% | 0,186341% | 0,337448% |
| 147 | 210880 | MA | Pirapemas               | 18.625  | 0,130992% | 0,431344% | 0,186341% | 0,000000% | 0,000000% | 0,186341% | 0,317333% |
| 148 | 210890 | MA | Poçã de Pedras          | 17.873  | 0,125703% | 0,431344% | 0,186341% | 0,000000% | 0,000000% | 0,186341% | 0,312044% |
| 149 | 210900 | MA | Porto Franco            | 23.885  | 0,167987% | 0,503235% | 0,217398% | 0,000000% | 0,000000% | 0,217398% | 0,385384% |
| 150 | 210905 | MA | Porto Rico do Maranhão  | 5.975   | 0,042023% | 0,215672% | 0,093170% | 0,000000% | 0,000000% | 0,093170% | 0,135193% |
| 151 | 210910 | MA | Presidente Dutra        | 47.804  | 0,336212% | 0,718907% | 0,310568% | 0,000000% | 0,000000% | 0,310568% | 0,646780% |
| 152 | 210920 | MA | Presidente Juscelino    | 12.734  | 0,089560% | 0,287563% | 0,124227% | 0,000000% | 0,000000% | 0,124227% | 0,213787% |
| 153 | 210923 | MA | Presidente Médici       | 7.015   | 0,049337% | 0,215672% | 0,093170% | 0,000000% | 0,000000% | 0,093170% | 0,142508% |
| 154 | 210927 | MA | Presidente Sarney       | 18.918  | 0,133053% | 0,431344% | 0,186341% | 0,000000% | 0,000000% | 0,186341% | 0,319394% |
| 155 | 210930 | MA | Presidente Vargas       | 11.193  | 0,078722% | 0,287563% | 0,124227% | 0,000000% | 0,000000% | 0,124227% | 0,202949% |
| 156 | 210940 | MA | Primeira Cruz           | 15.315  | 0,107713% | 0,359454% | 0,155284% | 0,000000% | 0,000000% | 0,155284% | 0,262997% |
| 157 | 210945 | MA | Raposa                  | 30.761  | 0,216346% | 0,575126% | 0,248454% | 0,000000% | 0,000000% | 0,248454% | 0,464801% |
| 158 | 210950 | MA | Riachão                 | 20.195  | 0,142034% | 0,431344% | 0,186341% | 0,000000% | 0,000000% | 0,186341% | 0,328375% |
| 159 | 210955 | MA | Ribamar Fiquene         | 7.791   | 0,054795% | 0,215672% | 0,093170% | 0,000000% | 0,000000% | 0,093170% | 0,147965% |
| 160 | 210960 | MA | Rosário                 | 42.740  | 0,300596% | 0,647017% | 0,279511% | 0,000000% | 0,000000% | 0,279511% | 0,580108% |

|     |        |    |                              |         |           |           |           |           |           |           |           |
|-----|--------|----|------------------------------|---------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|
| 161 | 210970 | MA | Sambaíba                     | 5.671   | 0,039885% | 0,215672% | 0,093170% | 0,000000% | 0,000000% | 0,093170% | 0,133055% |
| 162 | 210975 | MA | Santa Filomena do Maranhão   | 7.773   | 0,054669% | 0,215672% | 0,093170% | 0,000000% | 0,000000% | 0,093170% | 0,147839% |
| 163 | 210980 | MA | Santa Helena                 | 42.130  | 0,296306% | 0,647017% | 0,279511% | 0,000000% | 0,000000% | 0,279511% | 0,575817% |
| 164 | 210990 | MA | Santa Inês                   | 89.044  | 0,626259% | 1,006470% | 0,434795% | 0,000000% | 0,000000% | 0,434795% | 1,061054% |
| 165 | 211000 | MA | Santa Luzia                  | 72.667  | 0,511077% | 0,934579% | 0,403738% | 0,000000% | 0,000000% | 0,403738% | 0,914815% |
| 166 | 211003 | MA | Santa Luzia do Paruá         | 25.254  | 0,177615% | 0,503235% | 0,217398% | 0,000000% | 0,000000% | 0,217398% | 0,395012% |
| 167 | 211010 | MA | Santa Quitéria do Maranhão   | 25.642  | 0,180344% | 0,503235% | 0,217398% | 0,000000% | 0,000000% | 0,217398% | 0,397741% |
| 168 | 211020 | MA | Santa Rita                   | 37.855  | 0,266239% | 0,647017% | 0,279511% | 0,000000% | 0,000000% | 0,279511% | 0,545751% |
| 169 | 211023 | MA | Santana do Maranhão          | 13.386  | 0,094146% | 0,287563% | 0,124227% | 0,000000% | 0,000000% | 0,124227% | 0,218373% |
| 170 | 211027 | MA | Santo Amaro do Maranhão      | 15.846  | 0,111447% | 0,359454% | 0,155284% | 0,000000% | 0,000000% | 0,155284% | 0,266731% |
| 171 | 211030 | MA | Santo Antônio dos Lopes      | 14.528  | 0,102177% | 0,359454% | 0,155284% | 0,000000% | 0,000000% | 0,155284% | 0,257462% |
| 172 | 211040 | MA | São Benedito do Rio Preto    | 18.663  | 0,131259% | 0,431344% | 0,186341% | 0,000000% | 0,000000% | 0,186341% | 0,317600% |
| 173 | 211050 | MA | São Bento                    | 45.211  | 0,317975% | 0,718907% | 0,310568% | 0,000000% | 0,000000% | 0,310568% | 0,628543% |
| 174 | 211060 | MA | São Bernardo                 | 28.507  | 0,200494% | 0,503235% | 0,217398% | 0,000000% | 0,000000% | 0,217398% | 0,417891% |
| 175 | 211065 | MA | São Domingos do Azeitão      | 7.392   | 0,051989% | 0,215672% | 0,093170% | 0,000000% | 0,000000% | 0,093170% | 0,145159% |
| 176 | 211070 | MA | São Domingos do Maranhão     | 34.376  | 0,241771% | 0,575126% | 0,248454% | 0,000000% | 0,000000% | 0,248454% | 0,490226% |
| 177 | 211080 | MA | São Félix de Balsas          | 4.585   | 0,032247% | 0,215672% | 0,093170% | 0,000000% | 0,000000% | 0,093170% | 0,125417% |
| 178 | 211085 | MA | São Francisco do Brejão      | 11.798  | 0,082977% | 0,287563% | 0,124227% | 0,000000% | 0,000000% | 0,124227% | 0,207204% |
| 179 | 211090 | MA | São Francisco do Maranhão    | 12.210  | 0,085875% | 0,287563% | 0,124227% | 0,000000% | 0,000000% | 0,124227% | 0,210102% |
| 180 | 211100 | MA | São João Batista             | 20.665  | 0,145340% | 0,431344% | 0,186341% | 0,000000% | 0,000000% | 0,186341% | 0,331680% |
| 181 | 211102 | MA | São João do Carú             | 15.808  | 0,111180% | 0,359454% | 0,155284% | 0,000000% | 0,000000% | 0,155284% | 0,266464% |
| 182 | 211105 | MA | São João do Paraíso          | 11.177  | 0,078609% | 0,287563% | 0,124227% | 0,000000% | 0,000000% | 0,124227% | 0,202837% |
| 183 | 211107 | MA | São João do Soter            | 18.543  | 0,130415% | 0,431344% | 0,186341% | 0,000000% | 0,000000% | 0,186341% | 0,316756% |
| 184 | 211110 | MA | São João dos Patos           | 25.929  | 0,182362% | 0,503235% | 0,217398% | 0,000000% | 0,000000% | 0,217398% | 0,399760% |
| 185 | 211120 | MA | São José de Ribamar          | 177.687 | 1,249697% | 1,437815% | 0,621136% | 0,000000% | 0,360000% | 0,981136% | 2,230832% |
| 186 | 211125 | MA | São José dos Basílios        | 7.641   | 0,053740% | 0,215672% | 0,093170% | 0,000000% | 0,000000% | 0,093170% | 0,146911% |
| 187 | 211140 | MA | São Luís Gonzaga do Maranhão | 18.856  | 0,132617% | 0,431344% | 0,186341% | 0,000000% | 0,000000% | 0,186341% | 0,318957% |
| 188 | 211150 | MA | São Mateus do Maranhão       | 41.529  | 0,292079% | 0,647017% | 0,279511% | 0,000000% | 0,000000% | 0,279511% | 0,571591% |
| 189 | 211153 | MA | São Pedro da Água Branca     | 12.690  | 0,089251% | 0,287563% | 0,124227% | 0,000000% | 0,000000% | 0,124227% | 0,213478% |
| 190 | 211157 | MA | São Pedro dos Crentes        | 4.668   | 0,032831% | 0,215672% | 0,093170% | 0,000000% | 0,000000% | 0,093170% | 0,126001% |
| 191 | 211160 | MA | São Raimundo das Mangabeiras | 18.868  | 0,132701% | 0,431344% | 0,186341% | 0,000000% | 0,000000% | 0,186341% | 0,319042% |
| 192 | 211163 | MA | São Raimundo do Doca Bezerra | 5.237   | 0,036833% | 0,215672% | 0,093170% | 0,000000% | 0,000000% | 0,093170% | 0,130003% |
| 193 | 211167 | MA | São Roberto                  | 6.719   | 0,047256% | 0,215672% | 0,093170% | 0,000000% | 0,000000% | 0,093170% | 0,140426% |
| 194 | 211170 | MA | São Vicente Ferrer           | 22.247  | 0,156466% | 0,431344% | 0,186341% | 0,000000% | 0,000000% | 0,186341% | 0,342807% |
| 195 | 211172 | MA | Satubinha                    | 13.914  | 0,097859% | 0,359454% | 0,155284% | 0,000000% | 0,000000% | 0,155284% | 0,253143% |
| 196 | 211174 | MA | Senador Alexandre Costa      | 11.141  | 0,078356% | 0,287563% | 0,124227% | 0,000000% | 0,000000% | 0,124227% | 0,202583% |
| 197 | 211176 | MA | Senador La Rocque            | 14.293  | 0,100525% | 0,359454% | 0,155284% | 0,000000% | 0,000000% | 0,155284% | 0,255809% |
| 198 | 211178 | MA | Serrano do Maranhão          | 10.253  | 0,072111% | 0,287563% | 0,124227% | 0,000000% | 0,000000% | 0,124227% | 0,196338% |
| 199 | 211180 | MA | Sítio Novo                   | 18.081  | 0,127166% | 0,431344% | 0,186341% | 0,000000% | 0,000000% | 0,186341% | 0,313507% |
| 200 | 211190 | MA | Sucupira do Norte            | 10.636  | 0,074804% | 0,287563% | 0,124227% | 0,000000% | 0,000000% | 0,124227% | 0,199032% |
| 201 | 211195 | MA | Sucupira do Riachão          | 5.660   | 0,039808% | 0,215672% | 0,093170% | 0,000000% | 0,000000% | 0,093170% | 0,132978% |
| 202 | 211200 | MA | Tasso Fragoso                | 8.521   | 0,059929% | 0,215672% | 0,093170% | 0,000000% | 0,000000% | 0,093170% | 0,153100% |
| 203 | 211210 | MA | Timbiras                     | 29.124  | 0,204833% | 0,503235% | 0,217398% | 0,000000% | 0,000000% | 0,217398% | 0,422231% |
| 204 | 211220 | MA | Timon                        | 169.107 | 1,189353% | 1,437815% | 0,621136% | 0,000000% | 0,360000% | 0,981136% | 2,170489% |
| 205 | 211223 | MA | Trizidela do Vale            | 21.998  | 0,154715% | 0,431344% | 0,186341% | 0,000000% | 0,000000% | 0,186341% | 0,341056% |
| 206 | 211227 | MA | Tufilândia                   | 5.840   | 0,041074% | 0,215672% | 0,093170% | 0,000000% | 0,000000% | 0,093170% | 0,134244% |
| 207 | 211230 | MA | Tuntum                       | 41.832  | 0,294210% | 0,647017% | 0,279511% | 0,000000% | 0,000000% | 0,279511% | 0,573722% |

|           |        |    |                         |           |            |             |            |           |           |            |             |
|-----------|--------|----|-------------------------|-----------|------------|-------------|------------|-----------|-----------|------------|-------------|
| 208       | 211240 | MA | Turiação                | 35.604    | 0,250408%  | 0,575126%   | 0,248454%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,248454%  | 0,498862%   |
| 209       | 211245 | MA | Turilândia              | 25.619    | 0,180182%  | 0,503235%   | 0,217398%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,217398%  | 0,397580%   |
| 210       | 211250 | MA | Tutóia                  | 58.860    | 0,413971%  | 0,790798%   | 0,341625%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,341625%  | 0,755595%   |
| 211       | 211260 | MA | Urbano Santos           | 33.122    | 0,232952%  | 0,575126%   | 0,248454%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,248454%  | 0,481406%   |
| 212       | 211270 | MA | Vargem Grande           | 56.510    | 0,397443%  | 0,790798%   | 0,341625%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,341625%  | 0,739067%   |
| 213       | 211280 | MA | Viana                   | 52.441    | 0,368825%  | 0,790798%   | 0,341625%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,341625%  | 0,710450%   |
| 214       | 211285 | MA | Vila Nova dos Martírios | 13.392    | 0,094188%  | 0,287563%   | 0,124227%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,124227%  | 0,218415%   |
| 215       | 211290 | MA | Vitória do Mearim       | 32.764    | 0,230434%  | 0,575126%   | 0,248454%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,248454%  | 0,478888%   |
| 216       | 211300 | MA | Vitorino Freire         | 31.523    | 0,221706%  | 0,575126%   | 0,248454%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,248454%  | 0,470160%   |
| 217       | 211400 | MA | Zé Doca                 | 51.714    | 0,363712%  | 0,790798%   | 0,341625%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,341625%  | 0,705336%   |
| T O T A L |        |    |                         | 7.109.201 | 50,000000% | 100,000000% | 43,200000% | 5,000000% | 1,800000% | 50,000000% | 100,000000% |

DECISÃO NORMATIVA - TCU 181 - ANEXO II

CIDE - PERCENTUAIS INDIVIDUAIS DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS

EXERCÍCIO 2020

Estado: MG - MINAS GERAIS

| Seq | Código IBGE | UF | Município              | População (fonte: IBGE, ref. 01/07/2019) | CIDE - Critério Populacional (Lei nº 10336 Art.1ºB p.1º Inc.II) | Participação Relativa no FPM - Interior do Total do Estado | CIDE - Critério FPM - Interior (Art.91, Inc.II do CTN) | CIDE - Critério FPM - Capitais (Art.91, Inc.I do CTN) | CIDE - Critério FPM - Reserva (DL nº 1881 Art.2º) | Total CIDE - Critério FPM (Lei nº 10336 Art.1ºB p.1º Inc.I) | Total CIDE Municípios |
|-----|-------------|----|------------------------|------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|-----------------------|
|     |             |    |                        | A                                        | B                                                               | C                                                          | D                                                      | E                                                     | F                                                 | G=(D+E+F)                                                   | H=(B+G)               |
| 1   | 310620      | MG | Belo Horizonte         | 2.512.070                                | 5,933428%                                                       | 0,000000%                                                  | 0,000000%                                              | 5,000000%                                             | 0,000000%                                         | 5,000000%                                                   | 10,933429%            |
| 2   | 310010      | MG | Abadia dos Dourados    | 6.989                                    | 0,016508%                                                       | 0,070572%                                                  | 0,030487%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,030487%                                                   | 0,046995%             |
| 3   | 310020      | MG | Abaeté                 | 23.237                                   | 0,054885%                                                       | 0,141142%                                                  | 0,060973%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,060973%                                                   | 0,115858%             |
| 4   | 310030      | MG | Abre Campo             | 13.454                                   | 0,031778%                                                       | 0,117619%                                                  | 0,050811%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,050811%                                                   | 0,082589%             |
| 5   | 310040      | MG | Acaiaca                | 3.994                                    | 0,009434%                                                       | 0,070572%                                                  | 0,030487%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,030487%                                                   | 0,039921%             |
| 6   | 310050      | MG | Açucena                | 9.470                                    | 0,022368%                                                       | 0,070572%                                                  | 0,030487%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,030487%                                                   | 0,052855%             |
| 7   | 310060      | MG | Água Boa               | 13.735                                   | 0,032442%                                                       | 0,117619%                                                  | 0,050811%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,050811%                                                   | 0,083253%             |
| 8   | 310070      | MG | Água Comprida          | 1.999                                    | 0,004722%                                                       | 0,070572%                                                  | 0,030487%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,030487%                                                   | 0,035209%             |
| 9   | 310080      | MG | Aguanil                | 4.486                                    | 0,010596%                                                       | 0,070572%                                                  | 0,030487%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,030487%                                                   | 0,041083%             |
| 10  | 310090      | MG | Águas Formosas         | 19.207                                   | 0,045366%                                                       | 0,141142%                                                  | 0,060973%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,060973%                                                   | 0,106340%             |
| 11  | 310100      | MG | Águas Vermelhas        | 13.539                                   | 0,031979%                                                       | 0,094096%                                                  | 0,040649%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,040649%                                                   | 0,072628%             |
| 12  | 310110      | MG | Aimorés                | 25.167                                   | 0,059444%                                                       | 0,164666%                                                  | 0,071136%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,071136%                                                   | 0,130579%             |
| 13  | 310120      | MG | Aiuruoca               | 6.003                                    | 0,014179%                                                       | 0,070572%                                                  | 0,030487%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,030487%                                                   | 0,044666%             |
| 14  | 310130      | MG | Alagoa                 | 2.674                                    | 0,006316%                                                       | 0,070572%                                                  | 0,030487%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,030487%                                                   | 0,036803%             |
| 15  | 310140      | MG | Albertina              | 3.007                                    | 0,007102%                                                       | 0,070572%                                                  | 0,030487%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,030487%                                                   | 0,037590%             |
| 16  | 310150      | MG | Além Paraíba           | 35.362                                   | 0,083524%                                                       | 0,188190%                                                  | 0,081298%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,081298%                                                   | 0,164822%             |
| 17  | 310160      | MG | Alfenas                | 79.996                                   | 0,188948%                                                       | 0,305809%                                                  | 0,132109%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,132109%                                                   | 0,321057%             |
| 18  | 310163      | MG | Alfredo Vasconcelos    | 6.907                                    | 0,016314%                                                       | 0,070572%                                                  | 0,030487%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,030487%                                                   | 0,046801%             |
| 19  | 310170      | MG | Almenara               | 41.896                                   | 0,098957%                                                       | 0,211714%                                                  | 0,091460%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,091460%                                                   | 0,190417%             |
| 20  | 310180      | MG | Alpercata              | 7.424                                    | 0,017535%                                                       | 0,070572%                                                  | 0,030487%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,030487%                                                   | 0,048022%             |
| 21  | 310190      | MG | Alpinópolis            | 19.853                                   | 0,046892%                                                       | 0,141142%                                                  | 0,060973%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,060973%                                                   | 0,107865%             |
| 22  | 310200      | MG | Alterosa               | 14.466                                   | 0,034168%                                                       | 0,117619%                                                  | 0,050811%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,050811%                                                   | 0,084980%             |
| 23  | 310205      | MG | Alto Caparaó           | 5.847                                    | 0,013810%                                                       | 0,070572%                                                  | 0,030487%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,030487%                                                   | 0,044298%             |
| 24  | 315350      | MG | Alto Jequitibá         | 8.317                                    | 0,019644%                                                       | 0,070572%                                                  | 0,030487%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,030487%                                                   | 0,050132%             |
| 25  | 310210      | MG | Alto Rio Doce          | 11.000                                   | 0,025982%                                                       | 0,094096%                                                  | 0,040649%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,040649%                                                   | 0,066631%             |
| 26  | 310220      | MG | Alvarenga              | 3.907                                    | 0,009228%                                                       | 0,070572%                                                  | 0,030487%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,030487%                                                   | 0,039715%             |
| 27  | 310230      | MG | Alvinópolis            | 15.203                                   | 0,035909%                                                       | 0,117619%                                                  | 0,050811%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,050811%                                                   | 0,086720%             |
| 28  | 310240      | MG | Alvorada de Minas      | 3.606                                    | 0,008517%                                                       | 0,070572%                                                  | 0,030487%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,030487%                                                   | 0,039004%             |
| 29  | 310250      | MG | Amparo do Serra        | 4.713                                    | 0,011132%                                                       | 0,070572%                                                  | 0,030487%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,030487%                                                   | 0,041619%             |
| 30  | 310260      | MG | Andradas               | 41.077                                   | 0,097023%                                                       | 0,211714%                                                  | 0,091460%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,091460%                                                   | 0,188483%             |
| 31  | 310280      | MG | Andrelândia            | 12.224                                   | 0,028873%                                                       | 0,094096%                                                  | 0,040649%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,040649%                                                   | 0,069522%             |
| 32  | 310285      | MG | Angelândia             | 8.520                                    | 0,020124%                                                       | 0,070572%                                                  | 0,030487%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,030487%                                                   | 0,050611%             |
| 33  | 310290      | MG | Antônio Carlos         | 11.445                                   | 0,027033%                                                       | 0,094096%                                                  | 0,040649%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,040649%                                                   | 0,067682%             |
| 34  | 310300      | MG | Antônio Dias           | 9.318                                    | 0,022009%                                                       | 0,070572%                                                  | 0,030487%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,030487%                                                   | 0,052496%             |
| 35  | 310310      | MG | Antônio Prado de Minas | 1.598                                    | 0,003774%                                                       | 0,070572%                                                  | 0,030487%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,030487%                                                   | 0,034262%             |
| 36  | 310320      | MG | Araçaí                 | 2.347                                    | 0,005544%                                                       | 0,070572%                                                  | 0,030487%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,030487%                                                   | 0,036031%             |
| 37  | 310330      | MG | Aracitaba              | 2.063                                    | 0,004873%                                                       | 0,070572%                                                  | 0,030487%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,030487%                                                   | 0,035360%             |
| 38  | 310340      | MG | Araçuaí                | 36.708                                   | 0,086703%                                                       | 0,211714%                                                  | 0,091460%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,091460%                                                   | 0,178164%             |
| 39  | 310350      | MG | Araguari               | 117.267                                  | 0,276981%                                                       | 0,399905%                                                  | 0,172759%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,172759%                                                   | 0,449740%             |
| 40  | 310360      | MG | Arantina               | 2.795                                    | 0,006602%                                                       | 0,070572%                                                  | 0,030487%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,030487%                                                   | 0,037089%             |
| 41  | 310370      | MG | Araponga               | 8.439                                    | 0,019933%                                                       | 0,070572%                                                  | 0,030487%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,030487%                                                   | 0,050420%             |
| 42  | 310375      | MG | Araporã                | 6.869                                    | 0,016224%                                                       | 0,070572%                                                  | 0,030487%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,030487%                                                   | 0,046711%             |
| 43  | 310380      | MG | Arapuá                 | 2.834                                    | 0,006694%                                                       | 0,070572%                                                  | 0,030487%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,030487%                                                   | 0,037181%             |
| 44  | 310390      | MG | Araújos                | 9.273                                    | 0,021903%                                                       | 0,070572%                                                  | 0,030487%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,030487%                                                   | 0,052390%             |
| 45  | 310400      | MG | Araxá                  | 106.229                                  | 0,250909%                                                       | 0,376381%                                                  | 0,162597%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,162597%                                                   | 0,413506%             |
| 46  | 310410      | MG | Arceburgo              | 10.772                                   | 0,025443%                                                       | 0,094096%                                                  | 0,040649%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,040649%                                                   | 0,066093%             |
| 47  | 310420      | MG | Arcos                  | 40.092                                   | 0,094696%                                                       | 0,211714%                                                  | 0,091460%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,091460%                                                   | 0,186156%             |
| 48  | 310430      | MG | Areado                 | 15.070                                   | 0,035595%                                                       | 0,117619%                                                  | 0,050811%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,050811%                                                   | 0,086406%             |
| 49  | 310440      | MG | Argirita               | 2.727                                    | 0,006441%                                                       | 0,070572%                                                  | 0,030487%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,030487%                                                   | 0,036928%             |
| 50  | 310445      | MG | Aricanduva             | 5.231                                    | 0,012355%                                                       | 0,070572%                                                  | 0,030487%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,030487%                                                   | 0,042843%             |
| 51  | 310450      | MG | Arinos                 | 17.875                                   | 0,042220%                                                       | 0,141142%                                                  | 0,060973%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,060973%                                                   | 0,103194%             |
| 52  | 310460      | MG | Astolfo Dutra          | 14.179                                   | 0,033490%                                                       | 0,117619%                                                  | 0,050811%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,050811%                                                   | 0,084302%             |
| 53  | 310470      | MG | Ataléia                | 12.868                                   | 0,030394%                                                       | 0,117619%                                                  | 0,050811%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,050811%                                                   | 0,081205%             |
| 54  | 310480      | MG | Augusto de Lima        | 4.869                                    | 0,011500%                                                       | 0,070572%                                                  | 0,030487%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,030487%                                                   | 0,041988%             |
| 55  | 310490      | MG | Baependi               | 19.148                                   | 0,045227%                                                       | 0,141142%                                                  | 0,060973%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,060973%                                                   | 0,106200%             |
| 56  | 310500      | MG | Baldim                 | 7.826                                    | 0,018485%                                                       | 0,070572%                                                  | 0,030487%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,030487%                                                   | 0,048972%             |
| 57  | 310510      | MG | Bambuí                 | 23.829                                   | 0,056283%                                                       | 0,164666%                                                  | 0,071136%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,071136%                                                   | 0,127419%             |
| 58  | 310520      | MG | Bandeira               | 4.795                                    | 0,011326%                                                       | 0,070572%                                                  | 0,030487%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,030487%                                                   | 0,041813%             |
| 59  | 310530      | MG | Bandeira do Sul        | 5.746                                    | 0,013572%                                                       | 0,070572%                                                  | 0,030487%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,030487%                                                   | 0,044059%             |
| 60  | 310540      | MG | Barão de Cocais        | 32.485                                   | 0,076729%                                                       | 0,188190%                                                  | 0,081298%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,081298%                                                   | 0,158027%             |
| 61  | 310550      | MG | Barão de Monte Alto    | 5.397                                    | 0,012748%                                                       | 0,070572%                                                  | 0,030487%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,030487%                                                   | 0,043235%             |
| 62  | 310560      | MG | Barbacena              | 137.313                                  | 0,324329%                                                       | 0,423429%                                                  | 0,182921%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,182921%                                                   | 0,507250%             |
| 63  | 310570      | MG | Barra Longa            | 5.131                                    | 0,012119%                                                       | 0,070572%                                                  | 0,030487%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,030487%                                                   | 0,042606%             |
| 64  | 310590      | MG | Barroso                | 20.810                                   | 0,049153%                                                       | 0,141142%                                                  | 0,060973%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,060973%                                                   | 0,110126%             |



|     |        |    |                       |         |           |           |           |           |           |           |           |
|-----|--------|----|-----------------------|---------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|
| 65  | 310600 | MG | Bela Vista de Minas   | 10.255  | 0,024222% | 0,094096% | 0,040649% | 0,000000% | 0,000000% | 0,040649% | 0,064871% |
| 66  | 310610 | MG | Belmiro Braga         | 3.429   | 0,008099% | 0,070572% | 0,030487% | 0,000000% | 0,000000% | 0,030487% | 0,038586% |
| 67  | 310630 | MG | Belo Oriente          | 26.700  | 0,063065% | 0,164666% | 0,071136% | 0,000000% | 0,000000% | 0,071136% | 0,134200% |
| 68  | 310640 | MG | Belo Vale             | 7.715   | 0,018223% | 0,070572% | 0,030487% | 0,000000% | 0,000000% | 0,030487% | 0,048710% |
| 69  | 310650 | MG | Berilo                | 11.932  | 0,028183% | 0,094096% | 0,040649% | 0,000000% | 0,000000% | 0,040649% | 0,068832% |
| 70  | 310665 | MG | Berizal               | 4.735   | 0,011184% | 0,070572% | 0,030487% | 0,000000% | 0,000000% | 0,030487% | 0,041671% |
| 71  | 310660 | MG | Bertópolis            | 4.604   | 0,010874% | 0,070572% | 0,030487% | 0,000000% | 0,000000% | 0,030487% | 0,041362% |
| 72  | 310670 | MG | Betim                 | 439.340 | 1,037707% | 0,470477% | 0,203246% | 0,000000% | 0,112500% | 0,315746% | 1,353454% |
| 73  | 310680 | MG | Bias Fortes           | 3.379   | 0,007981% | 0,070572% | 0,030487% | 0,000000% | 0,000000% | 0,030487% | 0,038468% |
| 74  | 310690 | MG | Bicas                 | 14.494  | 0,034234% | 0,117619% | 0,050811% | 0,000000% | 0,000000% | 0,050811% | 0,085046% |
| 75  | 310700 | MG | Biquinhas             | 2.515   | 0,005940% | 0,070572% | 0,030487% | 0,000000% | 0,000000% | 0,030487% | 0,036427% |
| 76  | 310710 | MG | Boa Esperança         | 40.127  | 0,094779% | 0,211714% | 0,091460% | 0,000000% | 0,000000% | 0,091460% | 0,186239% |
| 77  | 310720 | MG | Bocaina de Minas      | 5.090   | 0,012022% | 0,070572% | 0,030487% | 0,000000% | 0,000000% | 0,030487% | 0,042510% |
| 78  | 310730 | MG | Bocaiúva              | 49.979  | 0,118049% | 0,235238% | 0,101623% | 0,000000% | 0,000000% | 0,101623% | 0,219672% |
| 79  | 310740 | MG | Bom Despacho          | 50.605  | 0,119527% | 0,235238% | 0,101623% | 0,000000% | 0,000000% | 0,101623% | 0,221150% |
| 80  | 310750 | MG | Bom Jardim de Minas   | 6.474   | 0,015291% | 0,070572% | 0,030487% | 0,000000% | 0,000000% | 0,030487% | 0,045778% |
| 81  | 310760 | MG | Bom Jesus da Penha    | 4.217   | 0,009960% | 0,070572% | 0,030487% | 0,000000% | 0,000000% | 0,030487% | 0,040448% |
| 82  | 310770 | MG | Bom Jesus do Amparo   | 6.083   | 0,014368% | 0,070572% | 0,030487% | 0,000000% | 0,000000% | 0,030487% | 0,044855% |
| 83  | 310780 | MG | Bom Jesus do Galho    | 14.935  | 0,035276% | 0,117619% | 0,050811% | 0,000000% | 0,000000% | 0,050811% | 0,086087% |
| 84  | 310790 | MG | Bom Repouso           | 10.547  | 0,024912% | 0,094096% | 0,040649% | 0,000000% | 0,000000% | 0,040649% | 0,065561% |
| 85  | 310800 | MG | Bom Sucesso           | 17.603  | 0,041578% | 0,141142% | 0,060973% | 0,000000% | 0,000000% | 0,060973% | 0,102551% |
| 86  | 310810 | MG | Bonfim                | 6.868   | 0,016222% | 0,070572% | 0,030487% | 0,000000% | 0,000000% | 0,030487% | 0,046709% |
| 87  | 310820 | MG | Bonfinópolis de Minas | 5.493   | 0,012974% | 0,070572% | 0,030487% | 0,000000% | 0,000000% | 0,030487% | 0,043461% |
| 88  | 310825 | MG | Bonito de Minas       | 11.230  | 0,026525% | 0,094096% | 0,040649% | 0,000000% | 0,000000% | 0,040649% | 0,067174% |
| 89  | 310830 | MG | Borda da Mata         | 19.412  | 0,045851% | 0,141142% | 0,060973% | 0,000000% | 0,000000% | 0,060973% | 0,106824% |
| 90  | 310840 | MG | Botelhos              | 14.971  | 0,035361% | 0,117619% | 0,050811% | 0,000000% | 0,000000% | 0,050811% | 0,086172% |
| 91  | 310850 | MG | Botumirim             | 6.319   | 0,014925% | 0,070572% | 0,030487% | 0,000000% | 0,000000% | 0,030487% | 0,045412% |
| 92  | 310870 | MG | Brás Pires            | 4.333   | 0,010234% | 0,070572% | 0,030487% | 0,000000% | 0,000000% | 0,030487% | 0,040722% |
| 93  | 310855 | MG | Brasilândia de Minas  | 16.538  | 0,039062% | 0,117619% | 0,050811% | 0,000000% | 0,000000% | 0,050811% | 0,089874% |
| 94  | 310860 | MG | Brasília de Minas     | 32.347  | 0,076403% | 0,188190% | 0,081298% | 0,000000% | 0,000000% | 0,081298% | 0,157701% |
| 95  | 310890 | MG | Brasópolis            | 14.459  | 0,034152% | 0,117619% | 0,050811% | 0,000000% | 0,000000% | 0,050811% | 0,084963% |
| 96  | 310880 | MG | Braúnas               | 4.801   | 0,011340% | 0,070572% | 0,030487% | 0,000000% | 0,000000% | 0,030487% | 0,041827% |
| 97  | 310900 | MG | Brumadinho            | 40.103  | 0,094722% | 0,211714% | 0,091460% | 0,000000% | 0,000000% | 0,091460% | 0,186182% |
| 98  | 310910 | MG | Bueno Brandão         | 11.001  | 0,025984% | 0,094096% | 0,040649% | 0,000000% | 0,000000% | 0,040649% | 0,066633% |
| 99  | 310920 | MG | Buenópolis            | 10.365  | 0,024482% | 0,094096% | 0,040649% | 0,000000% | 0,000000% | 0,040649% | 0,065131% |
| 100 | 310925 | MG | Bugre                 | 3.982   | 0,009405% | 0,070572% | 0,030487% | 0,000000% | 0,000000% | 0,030487% | 0,039892% |
| 101 | 310930 | MG | Burititis             | 24.841  | 0,058674% | 0,164666% | 0,071136% | 0,000000% | 0,000000% | 0,071136% | 0,129809% |
| 102 | 310940 | MG | Buritizeiro           | 28.056  | 0,066267% | 0,164666% | 0,071136% | 0,000000% | 0,000000% | 0,071136% | 0,137403% |
| 103 | 310945 | MG | Cabeceira Grande      | 6.949   | 0,016413% | 0,070572% | 0,030487% | 0,000000% | 0,000000% | 0,030487% | 0,046900% |
| 104 | 310950 | MG | Cabo Verde            | 14.075  | 0,033245% | 0,117619% | 0,050811% | 0,000000% | 0,000000% | 0,050811% | 0,084056% |
| 105 | 310960 | MG | Cachoeira da Prata    | 3.603   | 0,008510% | 0,070572% | 0,030487% | 0,000000% | 0,000000% | 0,030487% | 0,038997% |
| 106 | 310970 | MG | Cachoeira de Minas    | 11.547  | 0,027274% | 0,094096% | 0,040649% | 0,000000% | 0,000000% | 0,040649% | 0,067923% |
| 107 | 310270 | MG | Cachoeira de Pajeú    | 9.412   | 0,022231% | 0,070572% | 0,030487% | 0,000000% | 0,000000% | 0,030487% | 0,052718% |
| 108 | 310980 | MG | Cachoeira Dourada     | 2.692   | 0,006358% | 0,070572% | 0,030487% | 0,000000% | 0,000000% | 0,030487% | 0,036846% |
| 109 | 310990 | MG | Caetanópolis          | 11.624  | 0,027456% | 0,094096% | 0,040649% | 0,000000% | 0,000000% | 0,040649% | 0,068105% |
| 110 | 311000 | MG | Caeté                 | 44.718  | 0,105622% | 0,235238% | 0,101623% | 0,000000% | 0,000000% | 0,101623% | 0,207245% |
| 111 | 311010 | MG | Caiana                | 5.496   | 0,012981% | 0,070572% | 0,030487% | 0,000000% | 0,000000% | 0,030487% | 0,043468% |
| 112 | 311020 | MG | Cajuri                | 3.987   | 0,009417% | 0,070572% | 0,030487% | 0,000000% | 0,000000% | 0,030487% | 0,039904% |
| 113 | 311030 | MG | Caldas                | 14.480  | 0,034201% | 0,117619% | 0,050811% | 0,000000% | 0,000000% | 0,050811% | 0,085013% |
| 114 | 311040 | MG | Camacho               | 2.901   | 0,006852% | 0,070572% | 0,030487% | 0,000000% | 0,000000% | 0,030487% | 0,037339% |
| 115 | 311050 | MG | Camanducaia           | 21.770  | 0,051420% | 0,141142% | 0,060973% | 0,000000% | 0,000000% | 0,060973% | 0,112393% |
| 116 | 311060 | MG | Cambuí                | 29.551  | 0,069799% | 0,164666% | 0,071136% | 0,000000% | 0,000000% | 0,071136% | 0,140934% |
| 117 | 311070 | MG | Cambuquira            | 12.814  | 0,030266% | 0,094096% | 0,040649% | 0,000000% | 0,000000% | 0,040649% | 0,070916% |
| 118 | 311080 | MG | Campanário            | 3.721   | 0,008789% | 0,070572% | 0,030487% | 0,000000% | 0,000000% | 0,030487% | 0,039276% |
| 119 | 311090 | MG | Campanha              | 16.665  | 0,039362% | 0,117619% | 0,050811% | 0,000000% | 0,000000% | 0,050811% | 0,090174% |
| 120 | 311100 | MG | Campestre             | 21.055  | 0,049731% | 0,141142% | 0,060973% | 0,000000% | 0,000000% | 0,060973% | 0,110705% |
| 121 | 311110 | MG | Campina Verde         | 19.745  | 0,046637% | 0,141142% | 0,060973% | 0,000000% | 0,000000% | 0,060973% | 0,107610% |
| 122 | 311115 | MG | Campo Azul            | 3.817   | 0,009016% | 0,070572% | 0,030487% | 0,000000% | 0,000000% | 0,030487% | 0,039503% |
| 123 | 311120 | MG | Campo Belo            | 54.029  | 0,127615% | 0,258762% | 0,111785% | 0,000000% | 0,000000% | 0,111785% | 0,239400% |
| 124 | 311130 | MG | Campo do Meio         | 11.655  | 0,027529% | 0,094096% | 0,040649% | 0,000000% | 0,000000% | 0,040649% | 0,068178% |
| 125 | 311140 | MG | Campo Florido         | 8.151   | 0,019252% | 0,070572% | 0,030487% | 0,000000% | 0,000000% | 0,030487% | 0,049740% |
| 126 | 311150 | MG | Campos Altos          | 15.461  | 0,036518% | 0,117619% | 0,050811% | 0,000000% | 0,000000% | 0,050811% | 0,087330% |
| 127 | 311160 | MG | Campos Gerais         | 28.774  | 0,067963% | 0,164666% | 0,071136% | 0,000000% | 0,000000% | 0,071136% | 0,139099% |
| 128 | 311190 | MG | Cana Verde            | 5.603   | 0,013234% | 0,070572% | 0,030487% | 0,000000% | 0,000000% | 0,030487% | 0,043721% |
| 129 | 311170 | MG | Canaã                 | 4.563   | 0,010778% | 0,070572% | 0,030487% | 0,000000% | 0,000000% | 0,030487% | 0,041265% |
| 130 | 311180 | MG | Canápolis             | 12.150  | 0,028698% | 0,094096% | 0,040649% | 0,000000% | 0,000000% | 0,040649% | 0,069347% |
| 131 | 311200 | MG | Candeias              | 14.886  | 0,035160% | 0,117619% | 0,050811% | 0,000000% | 0,000000% | 0,050811% | 0,085972% |
| 132 | 311205 | MG | Cantagalo             | 4.525   | 0,010688% | 0,070572% | 0,030487% | 0,000000% | 0,000000% | 0,030487% | 0,041175% |
| 133 | 311210 | MG | Caparaó               | 5.438   | 0,012844% | 0,070572% | 0,030487% | 0,000000% | 0,000000% | 0,030487% | 0,043331% |
| 134 | 311220 | MG | Capela Nova           | 4.653   | 0,010990% | 0,070572% | 0,030487% | 0,000000% | 0,000000% | 0,030487% | 0,041477% |
| 135 | 311230 | MG | Capelinha             | 37.784  | 0,089245% | 0,211714% | 0,091460% | 0,000000% | 0,000000% | 0,091460% | 0,180705% |
| 136 | 311240 | MG | Capetinga             | 6.920   | 0,016345% | 0,070572% | 0,030487% | 0,000000% | 0,000000% | 0,030487% | 0,046832% |
| 137 | 311250 | MG | Capim Branco          | 9.754   | 0,023039% | 0,070572% | 0,030487% | 0,000000% | 0,000000% | 0,030487% | 0,053526% |
| 138 | 311260 | MG | Capinópolis           | 16.173  | 0,038200% | 0,117619% | 0,050811% | 0,000000% | 0,000000% | 0,050811% | 0,089012% |
| 139 | 311265 | MG | Capitão Andrade       | 5.468   | 0,012915% | 0,070572% | 0,030487% | 0,000000% | 0,000000% | 0,030487% | 0,043402% |
| 140 | 311270 | MG | Capitão Enéas         | 15.234  | 0,035982% | 0,117619% | 0,050811% | 0,000000% | 0,000000% | 0,050811% | 0,086794% |
| 141 | 311280 | MG | Capitólio             | 8.632   | 0,020389% | 0,070572% | 0,030487% | 0,000000% | 0,000000% | 0,030487% | 0,050876% |
| 142 | 311290 | MG | Caputira              | 9.298   | 0,021962% | 0,070572% | 0,030487% | 0,000000% | 0,000000% | 0,030487% | 0,052449% |
| 143 | 311300 | MG | Carai                 | 23.685  | 0,055943% | 0,164666% | 0,071136% | 0,000000% | 0,000000% | 0,071136% | 0,127079% |
| 144 | 311310 | MG | Caranaíba             | 3.183   | 0,007518% | 0,070572% | 0,030487% | 0,000000% | 0,000000% | 0,030487% | 0,038005% |
| 145 | 311320 | MG | Carandaí              | 25.501  | 0,060233% | 0,164666% | 0,071136% | 0,000000% | 0,000000% | 0,071136% | 0,131368% |
| 146 | 311330 | MG | Carangola             | 33.000  | 0,077945% | 0,188190% | 0,081298% | 0,000000% | 0,000000% | 0,081298% | 0,159243% |
| 147 | 311340 | MG | Caratinga             | 92.062  | 0,217447% | 0,352857% | 0,152434% | 0,000000% | 0,000000% | 0,152434% | 0,369882% |
| 148 | 311350 | MG | Carbonita             | 9.405   | 0,022214% | 0,070572% | 0,030487% | 0,000000% | 0,000000% | 0,030487% | 0,052701% |
| 149 | 311360 | MG | Careaçu               | 6.757   | 0,015960% | 0,070572% | 0,030487% | 0,000000% | 0,000000% | 0,030487% | 0,046447% |
| 150 | 311370 | MG | Carlos Chagas         | 18.837  | 0,044492% | 0,141142% | 0,060973% | 0,000000% | 0,000000% | 0,060973% | 0,105466% |
| 151 | 311380 | MG | Carmésia              | 2.632   | 0,006217% | 0,070572% | 0,030487% | 0,000000% | 0,000000% | 0,030487% | 0,036704% |
| 152 | 311390 | MG | Carmo da Cachoeira    | 12.170  | 0,028745% | 0,094096% | 0,040649% | 0,000000% | 0,000000% | 0,040649% | 0,069395% |
| 153 | 311400 | MG | Carmo da Mata         | 11.476  | 0,027106% | 0,094096% | 0,040649% | 0,000000% | 0         |           |           |

|     |        |    |                             |         |           |           |           |           |           |           |           |
|-----|--------|----|-----------------------------|---------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|
| 171 | 311550 | MG | Caxambu                     | 21.656  | 0,051151% | 0,141142% | 0,060973% | 0,000000% | 0,000000% | 0,060973% | 0,112124% |
| 172 | 311560 | MG | Cedro do Abaeté             | 1.164   | 0,002749% | 0,070572% | 0,030487% | 0,000000% | 0,000000% | 0,030487% | 0,033236% |
| 173 | 311570 | MG | Central de Minas            | 7.032   | 0,016609% | 0,070572% | 0,030487% | 0,000000% | 0,000000% | 0,030487% | 0,047096% |
| 174 | 311580 | MG | Centralina                  | 10.350  | 0,024446% | 0,094096% | 0,040649% | 0,000000% | 0,000000% | 0,040649% | 0,065096% |
| 175 | 311590 | MG | Chácara                     | 3.154   | 0,007450% | 0,070572% | 0,030487% | 0,000000% | 0,000000% | 0,030487% | 0,037937% |
| 176 | 311600 | MG | Chalé                       | 5.704   | 0,013473% | 0,070572% | 0,030487% | 0,000000% | 0,000000% | 0,030487% | 0,043960% |
| 177 | 311610 | MG | Chapada do Norte            | 15.356  | 0,036270% | 0,117619% | 0,050811% | 0,000000% | 0,000000% | 0,050811% | 0,087082% |
| 178 | 311615 | MG | Chapada Gaúcha              | 13.680  | 0,032312% | 0,117619% | 0,050811% | 0,000000% | 0,000000% | 0,050811% | 0,083123% |
| 179 | 311620 | MG | Chiador                     | 2.687   | 0,006347% | 0,070572% | 0,030487% | 0,000000% | 0,000000% | 0,030487% | 0,036834% |
| 180 | 311630 | MG | Cipotânea                   | 6.787   | 0,016031% | 0,070572% | 0,030487% | 0,000000% | 0,000000% | 0,030487% | 0,046518% |
| 181 | 311640 | MG | Claraval                    | 4.843   | 0,011439% | 0,070572% | 0,030487% | 0,000000% | 0,000000% | 0,030487% | 0,041926% |
| 182 | 311650 | MG | Claro dos Poções            | 7.551   | 0,017835% | 0,070572% | 0,030487% | 0,000000% | 0,000000% | 0,030487% | 0,048322% |
| 183 | 311660 | MG | Cláudio                     | 28.617  | 0,067592% | 0,164666% | 0,071136% | 0,000000% | 0,000000% | 0,071136% | 0,138728% |
| 184 | 311670 | MG | Coimbra                     | 7.556   | 0,017847% | 0,070572% | 0,030487% | 0,000000% | 0,000000% | 0,030487% | 0,048334% |
| 185 | 311680 | MG | Coluna                      | 8.873   | 0,020958% | 0,070572% | 0,030487% | 0,000000% | 0,000000% | 0,030487% | 0,051445% |
| 186 | 311690 | MG | Comendador Gomes            | 3.111   | 0,007348% | 0,070572% | 0,030487% | 0,000000% | 0,000000% | 0,030487% | 0,037835% |
| 187 | 311700 | MG | Comercinho                  | 6.929   | 0,016366% | 0,070572% | 0,030487% | 0,000000% | 0,000000% | 0,030487% | 0,046853% |
| 188 | 311710 | MG | Conceição da Aparecida      | 10.292  | 0,024309% | 0,094096% | 0,040649% | 0,000000% | 0,000000% | 0,040649% | 0,064959% |
| 189 | 311520 | MG | Conceição da Barra de Minas | 3.954   | 0,009339% | 0,070572% | 0,030487% | 0,000000% | 0,000000% | 0,030487% | 0,039826% |
| 190 | 311730 | MG | Conceição das Alagoas       | 27.893  | 0,065882% | 0,164666% | 0,071136% | 0,000000% | 0,000000% | 0,071136% | 0,137018% |
| 191 | 311720 | MG | Conceição das Pedras        | 2.812   | 0,006642% | 0,070572% | 0,030487% | 0,000000% | 0,000000% | 0,030487% | 0,037129% |
| 192 | 311740 | MG | Conceição de Ipanema        | 4.574   | 0,010804% | 0,070572% | 0,030487% | 0,000000% | 0,000000% | 0,030487% | 0,041291% |
| 193 | 311750 | MG | Conceição do Mato Dentro    | 17.842  | 0,042142% | 0,141142% | 0,060973% | 0,000000% | 0,000000% | 0,060973% | 0,103116% |
| 194 | 311760 | MG | Conceição do Pará           | 5.507   | 0,013007% | 0,070572% | 0,030487% | 0,000000% | 0,000000% | 0,030487% | 0,043494% |
| 195 | 311770 | MG | Conceição do Rio Verde      | 13.638  | 0,032213% | 0,117619% | 0,050811% | 0,000000% | 0,000000% | 0,050811% | 0,083024% |
| 196 | 311780 | MG | Conceição dos Ouros         | 11.638  | 0,027489% | 0,094096% | 0,040649% | 0,000000% | 0,000000% | 0,040649% | 0,068138% |
| 197 | 311783 | MG | Cônego Marinho              | 7.642   | 0,018050% | 0,070572% | 0,030487% | 0,000000% | 0,000000% | 0,030487% | 0,048537% |
| 198 | 311787 | MG | Confins                     | 6.730   | 0,015896% | 0,070572% | 0,030487% | 0,000000% | 0,000000% | 0,030487% | 0,046383% |
| 199 | 311790 | MG | Congonhal                   | 11.950  | 0,028226% | 0,094096% | 0,040649% | 0,000000% | 0,000000% | 0,040649% | 0,068875% |
| 200 | 311800 | MG | Congonhas                   | 54.762  | 0,129346% | 0,258762% | 0,111785% | 0,000000% | 0,000000% | 0,111785% | 0,241131% |
| 201 | 311810 | MG | Congonhas do Norte          | 5.045   | 0,011916% | 0,070572% | 0,030487% | 0,000000% | 0,000000% | 0,030487% | 0,042403% |
| 202 | 311820 | MG | Conquista                   | 6.939   | 0,016390% | 0,070572% | 0,030487% | 0,000000% | 0,000000% | 0,030487% | 0,046877% |
| 203 | 311830 | MG | Conselheiro Lafaiete        | 128.589 | 0,303723% | 0,399905% | 0,172759% | 0,000000% | 0,000000% | 0,172759% | 0,476482% |
| 204 | 311840 | MG | Conselheiro Pena            | 22.921  | 0,054139% | 0,141142% | 0,060973% | 0,000000% | 0,000000% | 0,060973% | 0,115112% |
| 205 | 311850 | MG | Consolação                  | 1.783   | 0,004211% | 0,070572% | 0,030487% | 0,000000% | 0,000000% | 0,030487% | 0,034698% |
| 206 | 311860 | MG | Contagem                    | 663.855 | 1,568004% | 0,470477% | 0,203246% | 0,000000% | 0,112500% | 0,315746% | 1,883751% |
| 207 | 311870 | MG | Coqueiral                   | 9.159   | 0,021633% | 0,070572% | 0,030487% | 0,000000% | 0,000000% | 0,030487% | 0,052120% |
| 208 | 311880 | MG | Coração de Jesus            | 26.602  | 0,062833% | 0,164666% | 0,071136% | 0,000000% | 0,000000% | 0,071136% | 0,133969% |
| 209 | 311890 | MG | Cordisburgo                 | 8.890   | 0,020998% | 0,070572% | 0,030487% | 0,000000% | 0,000000% | 0,030487% | 0,051485% |
| 210 | 311900 | MG | Cordislândia                | 3.538   | 0,008357% | 0,070572% | 0,030487% | 0,000000% | 0,000000% | 0,030487% | 0,038844% |
| 211 | 311910 | MG | Corinto                     | 23.731  | 0,056052% | 0,164666% | 0,071136% | 0,000000% | 0,000000% | 0,071136% | 0,127188% |
| 212 | 311920 | MG | Coroaci                     | 9.991   | 0,023598% | 0,094096% | 0,040649% | 0,000000% | 0,000000% | 0,040649% | 0,064248% |
| 213 | 311930 | MG | Coromandel                  | 27.974  | 0,066074% | 0,164666% | 0,071136% | 0,000000% | 0,000000% | 0,071136% | 0,137209% |
| 214 | 311940 | MG | Coronel Fabriciano          | 109.855 | 0,259474% | 0,376381% | 0,162597% | 0,000000% | 0,000000% | 0,162597% | 0,422071% |
| 215 | 311950 | MG | Coronel Murta               | 9.222   | 0,021782% | 0,070572% | 0,030487% | 0,000000% | 0,000000% | 0,030487% | 0,052269% |
| 216 | 311960 | MG | Coronel Pacheco             | 3.086   | 0,007289% | 0,070572% | 0,030487% | 0,000000% | 0,000000% | 0,030487% | 0,037776% |
| 217 | 311970 | MG | Coronel Xavier Chaves       | 3.434   | 0,008111% | 0,070572% | 0,030487% | 0,000000% | 0,000000% | 0,030487% | 0,038598% |
| 218 | 311980 | MG | Córrego Danta               | 3.215   | 0,007594% | 0,070572% | 0,030487% | 0,000000% | 0,000000% | 0,030487% | 0,038081% |
| 219 | 311990 | MG | Córrego do Bom Jesus        | 3.704   | 0,008749% | 0,070572% | 0,030487% | 0,000000% | 0,000000% | 0,030487% | 0,039236% |
| 220 | 311995 | MG | Córrego Fundo               | 6.337   | 0,014968% | 0,070572% | 0,030487% | 0,000000% | 0,000000% | 0,030487% | 0,045455% |
| 221 | 312000 | MG | Córrego Novo                | 2.771   | 0,006545% | 0,070572% | 0,030487% | 0,000000% | 0,000000% | 0,030487% | 0,037032% |
| 222 | 312010 | MG | Couto de Magalhães de Minas | 4.410   | 0,010416% | 0,070572% | 0,030487% | 0,000000% | 0,000000% | 0,030487% | 0,040903% |
| 223 | 312015 | MG | Crisólita                   | 6.704   | 0,015835% | 0,070572% | 0,030487% | 0,000000% | 0,000000% | 0,030487% | 0,046322% |
| 224 | 312020 | MG | Cristais                    | 12.798  | 0,030228% | 0,094096% | 0,040649% | 0,000000% | 0,000000% | 0,040649% | 0,070878% |
| 225 | 312030 | MG | Cristália                   | 5.971   | 0,014103% | 0,070572% | 0,030487% | 0,000000% | 0,000000% | 0,030487% | 0,044590% |
| 226 | 312040 | MG | Cristiano Ottoni            | 5.150   | 0,012164% | 0,070572% | 0,030487% | 0,000000% | 0,000000% | 0,030487% | 0,042651% |
| 227 | 312050 | MG | Cristina                    | 10.242  | 0,024191% | 0,094096% | 0,040649% | 0,000000% | 0,000000% | 0,040649% | 0,064841% |
| 228 | 312060 | MG | Crucilândia                 | 5.034   | 0,011890% | 0,070572% | 0,030487% | 0,000000% | 0,000000% | 0,030487% | 0,042377% |
| 229 | 312070 | MG | Cruzeiro da Fortaleza       | 3.626   | 0,008564% | 0,070572% | 0,030487% | 0,000000% | 0,000000% | 0,030487% | 0,039052% |
| 230 | 312080 | MG | Cruzília                    | 15.417  | 0,036414% | 0,117619% | 0,050811% | 0,000000% | 0,000000% | 0,050811% | 0,087226% |
| 231 | 312083 | MG | Cuparaque                   | 4.982   | 0,011767% | 0,070572% | 0,030487% | 0,000000% | 0,000000% | 0,030487% | 0,042254% |
| 232 | 312087 | MG | Curral de Dentro            | 7.729   | 0,018256% | 0,070572% | 0,030487% | 0,000000% | 0,000000% | 0,030487% | 0,048743% |
| 233 | 312090 | MG | Curvelo                     | 80.129  | 0,189262% | 0,305809% | 0,132109% | 0,000000% | 0,000000% | 0,132109% | 0,321372% |
| 234 | 312100 | MG | Datas                       | 5.410   | 0,012778% | 0,070572% | 0,030487% | 0,000000% | 0,000000% | 0,030487% | 0,043265% |
| 235 | 312110 | MG | Delfim Moreira              | 8.025   | 0,018955% | 0,070572% | 0,030487% | 0,000000% | 0,000000% | 0,030487% | 0,049442% |
| 236 | 312120 | MG | Delfinópolis                | 7.114   | 0,016803% | 0,070572% | 0,030487% | 0,000000% | 0,000000% | 0,030487% | 0,047290% |
| 237 | 312125 | MG | Delta                       | 10.533  | 0,024879% | 0,094096% | 0,040649% | 0,000000% | 0,000000% | 0,040649% | 0,065528% |
| 238 | 312130 | MG | Descoberto                  | 5.013   | 0,011841% | 0,070572% | 0,030487% | 0,000000% | 0,000000% | 0,030487% | 0,042328% |
| 239 | 312140 | MG | Desterro de Entre Rios      | 7.243   | 0,017108% | 0,070572% | 0,030487% | 0,000000% | 0,000000% | 0,030487% | 0,047595% |
| 240 | 312150 | MG | Desterro do Melo            | 2.901   | 0,006852% | 0,070572% | 0,030487% | 0,000000% | 0,000000% | 0,030487% | 0,037339% |
| 241 | 312160 | MG | Diamantina                  | 47.723  | 0,112720% | 0,235238% | 0,101623% | 0,000000% | 0,000000% | 0,101623% | 0,214343% |
| 242 | 312170 | MG | Diogo de Vasconcelos        | 3.802   | 0,008980% | 0,070572% | 0,030487% | 0,000000% | 0,000000% | 0,030487% | 0,039467% |
| 243 | 312180 | MG | Dionísio                    | 7.729   | 0,018256% | 0,070572% | 0,030487% | 0,000000% | 0,000000% | 0,030487% | 0,048743% |
| 244 | 312190 | MG | Divinésia                   | 3.417   | 0,008071% | 0,070572% | 0,030487% | 0,000000% | 0,000000% | 0,030487% | 0,038558% |
| 245 | 312200 | MG | Divino                      | 19.931  | 0,047076% | 0,141142% | 0,060973% | 0,000000% | 0,000000% | 0,060973% | 0,108050% |
| 246 | 312210 | MG | Divino das Laranjeiras      | 4.979   | 0,011760% | 0,070572% | 0,030487% | 0,000000% | 0,000000% | 0,030487% | 0,042247% |
| 247 | 312220 | MG | Divinolândia de Minas       | 7.571   | 0,017882% | 0,070572% | 0,030487% | 0,000000% | 0,000000% | 0,030487% | 0,048370% |
| 248 | 312230 | MG | Divinópolis                 | 238.230 | 0,562692% | 0,470477% | 0,203246% | 0,000000% | 0,112500% | 0,315746% | 0,878439% |
| 249 | 312235 | MG | Divisa Alegre               | 6.786   | 0,016028% | 0,070572% | 0,030487% | 0,000000% | 0,000000% | 0,030487% | 0,046515% |
| 250 | 312240 | MG | Divisa Nova                 | 6.011   | 0,014198% | 0,070572% | 0,030487% | 0,000000% | 0,000000% | 0,030487% | 0,044685% |
| 251 | 312245 | MG | Divisópolis                 | 11.019  | 0,026027% | 0,094096% | 0,040649% | 0,000000% | 0,000000% | 0,040649% | 0,066676% |
| 252 | 312247 | MG | Dom Bosco                   | 3.677   | 0,008685% | 0,070572% | 0,030487% | 0,000000% | 0,000000% | 0,030487% | 0,039172% |
| 253 | 312250 | MG | Dom Cavati                  | 5.072   | 0,011980% | 0,070572% | 0,030487% | 0,000000% | 0,000000% | 0,030487% | 0,042467% |
| 254 | 312260 | MG | Dom Joaquim                 | 4.195   | 0,009908% | 0,070572% | 0,030487% | 0,000000% | 0,000000% | 0,030487% | 0,040396% |
| 255 | 312270 | MG | Dom Silvério                | 5.237   | 0,012370% | 0,070572% | 0,030487% | 0,000000% | 0,000000% | 0,030487% | 0,042857% |
| 256 | 312280 | MG | Dom Vicoso                  | 3.001   | 0,007088% | 0,070572% | 0,030487% | 0,000000% | 0,000000% | 0,030487% | 0,037575% |
| 257 | 312290 | MG | Dona Eusébia                | 6.572   | 0,015523% | 0,070572% | 0,030487% | 0,000000% | 0,000000% | 0,030487% | 0,046010% |
| 258 | 312300 | MG | Dores de Campos             | 10.153  | 0,023981% | 0,070572% | 0,030487% | 0,000000% | 0,000000% | 0,03      |           |

|     |        |    |                           |         |           |           |           |           |           |           |           |
|-----|--------|----|---------------------------|---------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|
| 268 | 312385 | MG | Entre Folhas              | 5.370   | 0,012684% | 0,070572% | 0,030487% | 0,000000% | 0,000000% | 0,030487% | 0,043171% |
| 269 | 312390 | MG | Entre Rios de Minas       | 15.298  | 0,036133% | 0,117619% | 0,050811% | 0,000000% | 0,000000% | 0,050811% | 0,086945% |
| 270 | 312400 | MG | Ervália                   | 18.895  | 0,044629% | 0,141142% | 0,060973% | 0,000000% | 0,000000% | 0,060973% | 0,105603% |
| 271 | 312410 | MG | Esmeraldas                | 70.552  | 0,166642% | 0,282286% | 0,121948% | 0,000000% | 0,000000% | 0,121948% | 0,288589% |
| 272 | 312420 | MG | Espera Feliz              | 24.951  | 0,058933% | 0,164666% | 0,071136% | 0,000000% | 0,000000% | 0,071136% | 0,130069% |
| 273 | 312430 | MG | Espínosa                  | 31.617  | 0,074678% | 0,188190% | 0,081298% | 0,000000% | 0,000000% | 0,081298% | 0,155976% |
| 274 | 312440 | MG | Espírito Santo do Dourado | 4.692   | 0,011082% | 0,070572% | 0,030487% | 0,000000% | 0,000000% | 0,030487% | 0,041569% |
| 275 | 312450 | MG | Estiva                    | 11.354  | 0,026818% | 0,094096% | 0,040649% | 0,000000% | 0,000000% | 0,040649% | 0,067467% |
| 276 | 312460 | MG | Estrela Dalva             | 2.343   | 0,005534% | 0,070572% | 0,030487% | 0,000000% | 0,000000% | 0,030487% | 0,036021% |
| 277 | 312470 | MG | Estrela do Indaiá         | 3.500   | 0,008267% | 0,070572% | 0,030487% | 0,000000% | 0,000000% | 0,030487% | 0,038754% |
| 278 | 312480 | MG | Estrela do Sul            | 7.978   | 0,018844% | 0,070572% | 0,030487% | 0,000000% | 0,000000% | 0,030487% | 0,049331% |
| 279 | 312490 | MG | Eugenópolis               | 11.275  | 0,026631% | 0,094096% | 0,040649% | 0,000000% | 0,000000% | 0,040649% | 0,067281% |
| 280 | 312500 | MG | Ewbank da Câmara          | 3.913   | 0,009242% | 0,070572% | 0,030487% | 0,000000% | 0,000000% | 0,030487% | 0,039729% |
| 281 | 312510 | MG | Extrema                   | 36.225  | 0,085562% | 0,188190% | 0,081298% | 0,000000% | 0,000000% | 0,081298% | 0,166860% |
| 282 | 312520 | MG | Fama                      | 2.377   | 0,005614% | 0,070572% | 0,030487% | 0,000000% | 0,000000% | 0,030487% | 0,036102% |
| 283 | 312530 | MG | Faria Lemos               | 3.241   | 0,007655% | 0,070572% | 0,030487% | 0,000000% | 0,000000% | 0,030487% | 0,038142% |
| 284 | 312540 | MG | Felício dos Santos        | 4.753   | 0,011226% | 0,070572% | 0,030487% | 0,000000% | 0,000000% | 0,030487% | 0,041714% |
| 285 | 312560 | MG | Felisburgo                | 7.457   | 0,017613% | 0,070572% | 0,030487% | 0,000000% | 0,000000% | 0,030487% | 0,048100% |
| 286 | 312570 | MG | Felixlândia               | 15.336  | 0,036223% | 0,117619% | 0,050811% | 0,000000% | 0,000000% | 0,050811% | 0,087035% |
| 287 | 312580 | MG | Fernandes Tourinho        | 3.431   | 0,008104% | 0,070572% | 0,030487% | 0,000000% | 0,000000% | 0,030487% | 0,038591% |
| 288 | 312590 | MG | Ferros                    | 9.820   | 0,023195% | 0,094096% | 0,040649% | 0,000000% | 0,000000% | 0,040649% | 0,063844% |
| 289 | 312595 | MG | Fervedouro                | 11.006  | 0,025996% | 0,094096% | 0,040649% | 0,000000% | 0,000000% | 0,040649% | 0,066645% |
| 290 | 312600 | MG | Florestal                 | 7.461   | 0,017623% | 0,070572% | 0,030487% | 0,000000% | 0,000000% | 0,030487% | 0,048110% |
| 291 | 312610 | MG | Formiga                   | 67.683  | 0,159865% | 0,282286% | 0,121948% | 0,000000% | 0,000000% | 0,121948% | 0,281813% |
| 292 | 312620 | MG | Formoso                   | 9.562   | 0,022585% | 0,070572% | 0,030487% | 0,000000% | 0,000000% | 0,030487% | 0,053072% |
| 293 | 312630 | MG | Fortaleza de Minas        | 4.412   | 0,010421% | 0,070572% | 0,030487% | 0,000000% | 0,000000% | 0,030487% | 0,040908% |
| 294 | 312640 | MG | Fortuna de Minas          | 2.947   | 0,006961% | 0,070572% | 0,030487% | 0,000000% | 0,000000% | 0,030487% | 0,037448% |
| 295 | 312650 | MG | Francisco Badaró          | 10.332  | 0,024404% | 0,094096% | 0,040649% | 0,000000% | 0,000000% | 0,040649% | 0,065053% |
| 296 | 312660 | MG | Francisco Dumont          | 5.215   | 0,012318% | 0,070572% | 0,030487% | 0,000000% | 0,000000% | 0,030487% | 0,042805% |
| 297 | 312670 | MG | Francisco Sá              | 26.277  | 0,062065% | 0,164666% | 0,071136% | 0,000000% | 0,000000% | 0,071136% | 0,133201% |
| 298 | 312675 | MG | Franciscópolis            | 5.391   | 0,012733% | 0,070572% | 0,030487% | 0,000000% | 0,000000% | 0,030487% | 0,043220% |
| 299 | 312680 | MG | Frei Gaspar               | 5.880   | 0,013888% | 0,070572% | 0,030487% | 0,000000% | 0,000000% | 0,030487% | 0,044375% |
| 300 | 312690 | MG | Frei Inocêncio            | 9.611   | 0,022701% | 0,070572% | 0,030487% | 0,000000% | 0,000000% | 0,030487% | 0,053188% |
| 301 | 312695 | MG | Frei Lagonegro            | 3.478   | 0,008215% | 0,070572% | 0,030487% | 0,000000% | 0,000000% | 0,030487% | 0,038702% |
| 302 | 312700 | MG | Fronteira                 | 18.103  | 0,042759% | 0,141142% | 0,060973% | 0,000000% | 0,000000% | 0,060973% | 0,103732% |
| 303 | 312705 | MG | Fronteira dos Vales       | 4.581   | 0,010820% | 0,070572% | 0,030487% | 0,000000% | 0,000000% | 0,030487% | 0,041307% |
| 304 | 312707 | MG | Fruta de Leite            | 5.369   | 0,012681% | 0,070572% | 0,030487% | 0,000000% | 0,000000% | 0,030487% | 0,043169% |
| 305 | 312710 | MG | Frutal                    | 59.496  | 0,140528% | 0,258762% | 0,111785% | 0,000000% | 0,000000% | 0,111785% | 0,252313% |
| 306 | 312720 | MG | Funilândia                | 4.349   | 0,010272% | 0,070572% | 0,030487% | 0,000000% | 0,000000% | 0,030487% | 0,040759% |
| 307 | 312730 | MG | Galiléia                  | 6.817   | 0,016102% | 0,070572% | 0,030487% | 0,000000% | 0,000000% | 0,030487% | 0,046589% |
| 308 | 312733 | MG | Gameleiras                | 5.109   | 0,012067% | 0,070572% | 0,030487% | 0,000000% | 0,000000% | 0,030487% | 0,042554% |
| 309 | 312735 | MG | Glaucilândia              | 3.150   | 0,007440% | 0,070572% | 0,030487% | 0,000000% | 0,000000% | 0,030487% | 0,037927% |
| 310 | 312737 | MG | Goiabeira                 | 3.353   | 0,007920% | 0,070572% | 0,030487% | 0,000000% | 0,000000% | 0,030487% | 0,038407% |
| 311 | 312738 | MG | Goianá                    | 3.966   | 0,009368% | 0,070572% | 0,030487% | 0,000000% | 0,000000% | 0,030487% | 0,039855% |
| 312 | 312740 | MG | Gonçalves                 | 4.350   | 0,010275% | 0,070572% | 0,030487% | 0,000000% | 0,000000% | 0,030487% | 0,040762% |
| 313 | 312750 | MG | Gonzaga                   | 6.158   | 0,014545% | 0,070572% | 0,030487% | 0,000000% | 0,000000% | 0,030487% | 0,045032% |
| 314 | 312760 | MG | Gouveia                   | 11.825  | 0,027930% | 0,094096% | 0,040649% | 0,000000% | 0,000000% | 0,040649% | 0,068580% |
| 315 | 312770 | MG | Governador Valadares      | 279.885 | 0,661079% | 0,470477% | 0,203246% | 0,000000% | 0,112500% | 0,315746% | 0,976826% |
| 316 | 312780 | MG | Grão Mogol                | 15.836  | 0,037404% | 0,117619% | 0,050811% | 0,000000% | 0,000000% | 0,050811% | 0,088216% |
| 317 | 312790 | MG | Grupiara                  | 1.388   | 0,003278% | 0,070572% | 0,030487% | 0,000000% | 0,000000% | 0,030487% | 0,033766% |
| 318 | 312800 | MG | Guanhães                  | 34.319  | 0,081060% | 0,188190% | 0,081298% | 0,000000% | 0,000000% | 0,081298% | 0,162358% |
| 319 | 312810 | MG | Guapé                     | 14.245  | 0,033646% | 0,117619% | 0,050811% | 0,000000% | 0,000000% | 0,050811% | 0,084458% |
| 320 | 312820 | MG | Guaraciaba                | 10.324  | 0,024385% | 0,094096% | 0,040649% | 0,000000% | 0,000000% | 0,040649% | 0,065034% |
| 321 | 312825 | MG | Guaraciama                | 4.972   | 0,011744% | 0,070572% | 0,030487% | 0,000000% | 0,000000% | 0,030487% | 0,042231% |
| 322 | 312830 | MG | Guaranésia                | 19.021  | 0,044927% | 0,141142% | 0,060973% | 0,000000% | 0,000000% | 0,060973% | 0,105900% |
| 323 | 312840 | MG | Guarani                   | 8.911   | 0,021047% | 0,070572% | 0,030487% | 0,000000% | 0,000000% | 0,030487% | 0,051535% |
| 324 | 312850 | MG | Guarará                   | 3.796   | 0,008966% | 0,070572% | 0,030487% | 0,000000% | 0,000000% | 0,030487% | 0,039453% |
| 325 | 312860 | MG | Guarda-Mor                | 6.580   | 0,015542% | 0,070572% | 0,030487% | 0,000000% | 0,000000% | 0,030487% | 0,046029% |
| 326 | 312870 | MG | Guaxupé                   | 51.917  | 0,122626% | 0,258762% | 0,111785% | 0,000000% | 0,000000% | 0,111785% | 0,234411% |
| 327 | 312880 | MG | Guidoval                  | 7.078   | 0,016718% | 0,070572% | 0,030487% | 0,000000% | 0,000000% | 0,030487% | 0,047205% |
| 328 | 312890 | MG | Guimarânia                | 8.039   | 0,018988% | 0,070572% | 0,030487% | 0,000000% | 0,000000% | 0,030487% | 0,049475% |
| 329 | 312900 | MG | Guiricema                 | 8.392   | 0,019822% | 0,070572% | 0,030487% | 0,000000% | 0,000000% | 0,030487% | 0,050309% |
| 330 | 312910 | MG | Gurinhata                 | 5.639   | 0,013319% | 0,070572% | 0,030487% | 0,000000% | 0,000000% | 0,030487% | 0,043806% |
| 331 | 312920 | MG | Heliodora                 | 6.558   | 0,015490% | 0,070572% | 0,030487% | 0,000000% | 0,000000% | 0,030487% | 0,045977% |
| 332 | 312930 | MG | Iapu                      | 11.004  | 0,025991% | 0,094096% | 0,040649% | 0,000000% | 0,000000% | 0,040649% | 0,066641% |
| 333 | 312940 | MG | Ibertioga                 | 5.021   | 0,011859% | 0,070572% | 0,030487% | 0,000000% | 0,000000% | 0,030487% | 0,042347% |
| 334 | 312950 | MG | Ibiá                      | 25.199  | 0,059519% | 0,164666% | 0,071136% | 0,000000% | 0,000000% | 0,071136% | 0,130655% |
| 335 | 312960 | MG | Ibiaí                     | 8.395   | 0,019829% | 0,070572% | 0,030487% | 0,000000% | 0,000000% | 0,030487% | 0,050316% |
| 336 | 312965 | MG | Ibiracatu                 | 5.400   | 0,012755% | 0,070572% | 0,030487% | 0,000000% | 0,000000% | 0,030487% | 0,043242% |
| 337 | 312970 | MG | Ibiraci                   | 13.828  | 0,032661% | 0,117619% | 0,050811% | 0,000000% | 0,000000% | 0,050811% | 0,083473% |
| 338 | 312980 | MG | Ibirité                   | 180.204 | 0,425636% | 0,470477% | 0,203246% | 0,000000% | 0,112500% | 0,315746% | 0,741383% |
| 339 | 312990 | MG | Ibitiúra de Minas         | 3.488   | 0,008239% | 0,070572% | 0,030487% | 0,000000% | 0,000000% | 0,030487% | 0,038726% |
| 340 | 313000 | MG | Ibituruna                 | 2.989   | 0,007060% | 0,070572% | 0,030487% | 0,000000% | 0,000000% | 0,030487% | 0,037547% |
| 341 | 313005 | MG | Icarai de Minas           | 11.990  | 0,028320% | 0,094096% | 0,040649% | 0,000000% | 0,000000% | 0,040649% | 0,068969% |
| 342 | 313010 | MG | Igarapé                   | 43.045  | 0,101671% | 0,211714% | 0,091460% | 0,000000% | 0,000000% | 0,091460% | 0,193131% |
| 343 | 313020 | MG | Igaratinga                | 10.860  | 0,025651% | 0,094096% | 0,040649% | 0,000000% | 0,000000% | 0,040649% | 0,066300% |
| 344 | 313030 | MG | Iguatama                  | 7.947   | 0,018771% | 0,070572% | 0,030487% | 0,000000% | 0,000000% | 0,030487% | 0,049258% |
| 345 | 313040 | MG | Ijaci                     | 6.550   | 0,015471% | 0,070572% | 0,030487% | 0,000000% | 0,000000% | 0,030487% | 0,045958% |
| 346 | 313050 | MG | Ilicínea                  | 12.375  | 0,029229% | 0,094096% | 0,040649% | 0,000000% | 0,000000% | 0,040649% | 0,069879% |
| 347 | 313055 | MG | Imbé de Minas             | 6.903   | 0,016305% | 0,070572% | 0,030487% | 0,000000% | 0,000000% | 0,030487% | 0,046792% |
| 348 | 313060 | MG | Inconfidentes             | 7.328   | 0,017308% | 0,070572% | 0,030487% | 0,000000% | 0,000000% | 0,030487% | 0,047796% |
| 349 | 313065 | MG | Indaiabira                | 7.351   | 0,017363% | 0,070572% | 0,030487% | 0,000000% | 0,000000% | 0,030487% | 0,047850% |
| 350 | 313070 | MG | Indianópolis              | 6.891   | 0,016276% | 0,070572% | 0,030487% | 0,000000% | 0,000000% | 0,030487% | 0,046763% |
| 351 | 313080 | MG | Ingai                     | 2.767   | 0,006536% | 0,070572% | 0,030487% | 0,000000% | 0,000000% | 0,030487% | 0,037023% |
| 352 | 313090 | MG | Inhapim                   | 24.140  | 0,057018% | 0,164666% | 0,071136% | 0,000000% | 0,000000% | 0,071136% | 0,128154% |
| 353 | 313100 | MG | Inhaúma                   | 6.271   | 0,014812% | 0,070572% | 0,030487% | 0,000000% | 0,000000% | 0,030487% | 0,045299% |
| 354 | 313110 | MG | Inimutaba                 | 7.515   | 0,017750% | 0,070572% | 0,030487% | 0,000000% | 0,000000% | 0,030487% | 0,048237% |
| 355 | 313115 | MG | Ipaba                     | 18.607  | 0,043949% | 0,141142% | 0,060973% | 0,000000% | 0,000000% | 0,060973% | 0,104922% |
| 356 | 313120 |    |                           |         |           |           |           |           |           |           |           |

|     |        |    |                         |         |           |           |           |           |           |           |           |
|-----|--------|----|-------------------------|---------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|
| 374 | 313300 | MG | Itamonte                | 15.579  | 0,036797% | 0,117619% | 0,050811% | 0,000000% | 0,000000% | 0,050811% | 0,087609% |
| 375 | 313310 | MG | Itanhandu               | 15.331  | 0,036211% | 0,117619% | 0,050811% | 0,000000% | 0,000000% | 0,050811% | 0,087023% |
| 376 | 313320 | MG | Itanhomi                | 12.228  | 0,028882% | 0,094096% | 0,040649% | 0,000000% | 0,000000% | 0,040649% | 0,069532% |
| 377 | 313330 | MG | Itabomim                | 21.062  | 0,049748% | 0,141142% | 0,060973% | 0,000000% | 0,000000% | 0,060973% | 0,110721% |
| 378 | 313340 | MG | Itapagipe               | 15.243  | 0,036003% | 0,117619% | 0,050811% | 0,000000% | 0,000000% | 0,050811% | 0,086815% |
| 379 | 313350 | MG | Itapeçerica             | 21.762  | 0,051401% | 0,141142% | 0,060973% | 0,000000% | 0,000000% | 0,060973% | 0,112374% |
| 380 | 313360 | MG | Itapeva                 | 9.783   | 0,023107% | 0,070572% | 0,030487% | 0,000000% | 0,000000% | 0,030487% | 0,053594% |
| 381 | 313370 | MG | Itatiaiuçu              | 11.146  | 0,026326% | 0,094096% | 0,040649% | 0,000000% | 0,000000% | 0,040649% | 0,066976% |
| 382 | 313375 | MG | Itaú de Minas           | 16.108  | 0,038047% | 0,117619% | 0,050811% | 0,000000% | 0,000000% | 0,050811% | 0,088858% |
| 383 | 313380 | MG | Itaúna                  | 93.214  | 0,220168% | 0,352857% | 0,152434% | 0,000000% | 0,000000% | 0,152434% | 0,372603% |
| 384 | 313390 | MG | Itaverava               | 5.419   | 0,012800% | 0,070572% | 0,030487% | 0,000000% | 0,000000% | 0,030487% | 0,043287% |
| 385 | 313400 | MG | Itinga                  | 14.990  | 0,035406% | 0,117619% | 0,050811% | 0,000000% | 0,000000% | 0,050811% | 0,086217% |
| 386 | 313410 | MG | Itueta                  | 6.051   | 0,014292% | 0,070572% | 0,030487% | 0,000000% | 0,000000% | 0,030487% | 0,044779% |
| 387 | 313420 | MG | Ituiutaba               | 104.671 | 0,247230% | 0,376381% | 0,162597% | 0,000000% | 0,000000% | 0,162597% | 0,409826% |
| 388 | 313430 | MG | Itumirim                | 6.023   | 0,014226% | 0,070572% | 0,030487% | 0,000000% | 0,000000% | 0,030487% | 0,044713% |
| 389 | 313440 | MG | Iturama                 | 39.263  | 0,092738% | 0,211714% | 0,091460% | 0,000000% | 0,000000% | 0,091460% | 0,184198% |
| 390 | 313450 | MG | Itutinga                | 3.788   | 0,008947% | 0,070572% | 0,030487% | 0,000000% | 0,000000% | 0,030487% | 0,039434% |
|     |        |    |                         |         |           |           |           |           |           |           |           |
| 391 | 313460 | MG | Jaboticatubas           | 20.143  | 0,047577% | 0,141142% | 0,060973% | 0,000000% | 0,000000% | 0,060973% | 0,108550% |
| 392 | 313470 | MG | Jacinto                 | 12.326  | 0,029114% | 0,094096% | 0,040649% | 0,000000% | 0,000000% | 0,040649% | 0,069763% |
| 393 | 313480 | MG | Jacuí                   | 7.686   | 0,018154% | 0,070572% | 0,030487% | 0,000000% | 0,000000% | 0,030487% | 0,048641% |
| 394 | 313490 | MG | Jacutinga               | 25.979  | 0,061362% | 0,164666% | 0,071136% | 0,000000% | 0,000000% | 0,071136% | 0,132497% |
| 395 | 313500 | MG | Jaguaraçu               | 3.133   | 0,007400% | 0,070572% | 0,030487% | 0,000000% | 0,000000% | 0,030487% | 0,037887% |
| 396 | 313505 | MG | Jaíba                   | 38.909  | 0,091902% | 0,211714% | 0,091460% | 0,000000% | 0,000000% | 0,091460% | 0,183362% |
| 397 | 313507 | MG | Jampruca                | 5.404   | 0,012764% | 0,070572% | 0,030487% | 0,000000% | 0,000000% | 0,030487% | 0,043251% |
| 398 | 313510 | MG | Janaúba                 | 71.648  | 0,169230% | 0,305809% | 0,132109% | 0,000000% | 0,000000% | 0,132109% | 0,301340% |
| 399 | 313520 | MG | Januária                | 67.742  | 0,160004% | 0,282286% | 0,121948% | 0,000000% | 0,000000% | 0,121948% | 0,281952% |
| 400 | 313530 | MG | Japaraíba               | 4.350   | 0,010275% | 0,070572% | 0,030487% | 0,000000% | 0,000000% | 0,030487% | 0,040762% |
| 401 | 313535 | MG | Japonvar                | 7.969   | 0,018823% | 0,070572% | 0,030487% | 0,000000% | 0,000000% | 0,030487% | 0,049310% |
| 402 | 313540 | MG | Jeceaba                 | 4.912   | 0,011602% | 0,070572% | 0,030487% | 0,000000% | 0,000000% | 0,030487% | 0,042089% |
| 403 | 313545 | MG | Jenipapo de Minas       | 7.692   | 0,018168% | 0,070572% | 0,030487% | 0,000000% | 0,000000% | 0,030487% | 0,048655% |
| 404 | 313550 | MG | Jequeri                 | 12.386  | 0,029255% | 0,094096% | 0,040649% | 0,000000% | 0,000000% | 0,040649% | 0,069905% |
| 405 | 313560 | MG | Jequitaiá               | 7.531   | 0,017788% | 0,070572% | 0,030487% | 0,000000% | 0,000000% | 0,030487% | 0,048275% |
| 406 | 313570 | MG | Jequitibá               | 5.211   | 0,012308% | 0,070572% | 0,030487% | 0,000000% | 0,000000% | 0,030487% | 0,042795% |
| 407 | 313580 | MG | Jequitinhonha           | 25.391  | 0,059973% | 0,164666% | 0,071136% | 0,000000% | 0,000000% | 0,071136% | 0,131108% |
| 408 | 313590 | MG | Jesuânia                | 4.787   | 0,011307% | 0,070572% | 0,030487% | 0,000000% | 0,000000% | 0,030487% | 0,041794% |
| 409 | 313600 | MG | Joaíma                  | 15.432  | 0,036450% | 0,117619% | 0,050811% | 0,000000% | 0,000000% | 0,050811% | 0,087261% |
| 410 | 313610 | MG | Joanésia                | 4.573   | 0,010801% | 0,070572% | 0,030487% | 0,000000% | 0,000000% | 0,030487% | 0,041288% |
| 411 | 313620 | MG | João Monlevade          | 79.910  | 0,188745% | 0,305809% | 0,132109% | 0,000000% | 0,000000% | 0,132109% | 0,320854% |
| 412 | 313630 | MG | João Pinheiro           | 47.452  | 0,112080% | 0,235238% | 0,101623% | 0,000000% | 0,000000% | 0,101623% | 0,213703% |
| 413 | 313640 | MG | Joaquim Felício         | 4.695   | 0,011089% | 0,070572% | 0,030487% | 0,000000% | 0,000000% | 0,030487% | 0,041577% |
| 414 | 313650 | MG | Jordânia                | 10.812  | 0,025538% | 0,094096% | 0,040649% | 0,000000% | 0,000000% | 0,040649% | 0,066187% |
| 415 | 313652 | MG | José Gonçalves de Minas | 4.501   | 0,010631% | 0,070572% | 0,030487% | 0,000000% | 0,000000% | 0,030487% | 0,041118% |
| 416 | 313655 | MG | José Raydan             | 4.995   | 0,011798% | 0,070572% | 0,030487% | 0,000000% | 0,000000% | 0,030487% | 0,042285% |
| 417 | 313657 | MG | Josenópolis             | 4.867   | 0,011496% | 0,070572% | 0,030487% | 0,000000% | 0,000000% | 0,030487% | 0,041983% |
| 418 | 313665 | MG | Juatuba                 | 26.946  | 0,063646% | 0,164666% | 0,071136% | 0,000000% | 0,000000% | 0,071136% | 0,134781% |
| 419 | 313670 | MG | Juiz de Fora            | 568.873 | 1,343660% | 0,470477% | 0,203246% | 0,000000% | 0,112500% | 0,315746% | 1,659407% |
| 420 | 313680 | MG | Juramento               | 4.331   | 0,010230% | 0,070572% | 0,030487% | 0,000000% | 0,000000% | 0,030487% | 0,040717% |
| 421 | 313690 | MG | Juruáia                 | 10.563  | 0,024949% | 0,094096% | 0,040649% | 0,000000% | 0,000000% | 0,040649% | 0,065599% |
| 422 | 313695 | MG | Juvenília               | 5.724   | 0,013520% | 0,070572% | 0,030487% | 0,000000% | 0,000000% | 0,030487% | 0,044007% |
| 423 | 313700 | MG | Ladainha                | 18.111  | 0,042778% | 0,141142% | 0,060973% | 0,000000% | 0,000000% | 0,060973% | 0,103751% |
| 424 | 313710 | MG | Lagamar                 | 7.613   | 0,017982% | 0,070572% | 0,030487% | 0,000000% | 0,000000% | 0,030487% | 0,048469% |
| 425 | 313720 | MG | Lagoa da Prata          | 52.165  | 0,123212% | 0,258762% | 0,111785% | 0,000000% | 0,000000% | 0,111785% | 0,234997% |
| 426 | 313730 | MG | Lagoa dos Patos         | 4.102   | 0,009689% | 0,070572% | 0,030487% | 0,000000% | 0,000000% | 0,030487% | 0,040176% |
| 427 | 313740 | MG | Lagoa Dourada           | 13.009  | 0,030727% | 0,094096% | 0,040649% | 0,000000% | 0,000000% | 0,040649% | 0,071376% |
| 428 | 313750 | MG | Lagoa Formosa           | 18.052  | 0,042638% | 0,141142% | 0,060973% | 0,000000% | 0,000000% | 0,060973% | 0,103612% |
| 429 | 313753 | MG | Lagoa Grande            | 9.532   | 0,022514% | 0,070572% | 0,030487% | 0,000000% | 0,000000% | 0,030487% | 0,053001% |
| 430 | 313760 | MG | Lagoa Santa             | 64.527  | 0,152411% | 0,282286% | 0,121948% | 0,000000% | 0,000000% | 0,121948% | 0,274358% |
| 431 | 313770 | MG | Lajinha                 | 19.923  | 0,047057% | 0,141142% | 0,060973% | 0,000000% | 0,000000% | 0,060973% | 0,108031% |
| 432 | 313780 | MG | Lambari                 | 20.814  | 0,049162% | 0,141143% | 0,060974% | 0,000000% | 0,000000% | 0,060974% | 0,110136% |
| 433 | 313790 | MG | Lamim                   | 3.391   | 0,008009% | 0,070572% | 0,030487% | 0,000000% | 0,000000% | 0,030487% | 0,038497% |
| 434 | 313800 | MG | Laranjal                | 6.810   | 0,016085% | 0,070572% | 0,030487% | 0,000000% | 0,000000% | 0,030487% | 0,046572% |
| 435 | 313810 | MG | Lassance                | 6.512   | 0,015381% | 0,070572% | 0,030487% | 0,000000% | 0,000000% | 0,030487% | 0,045868% |
| 436 | 313820 | MG | Lavras                  | 103.773 | 0,245108% | 0,376381% | 0,162597% | 0,000000% | 0,000000% | 0,162597% | 0,407705% |
| 437 | 313830 | MG | Leandro Ferreira        | 3.229   | 0,007627% | 0,070572% | 0,030487% | 0,000000% | 0,000000% | 0,030487% | 0,038114% |
| 438 | 313835 | MG | Leme do Prado           | 4.918   | 0,011616% | 0,070572% | 0,030487% | 0,000000% | 0,000000% | 0,030487% | 0,042103% |
| 439 | 313840 | MG | Leopoldina              | 52.587  | 0,124209% | 0,258762% | 0,111785% | 0,000000% | 0,000000% | 0,111785% | 0,235994% |
| 440 | 313850 | MG | Liberdade               | 5.069   | 0,011973% | 0,070572% | 0,030487% | 0,000000% | 0,000000% | 0,030487% | 0,042460% |
| 441 | 313860 | MG | Lima Duarte             | 16.698  | 0,039440% | 0,117619% | 0,050811% | 0,000000% | 0,000000% | 0,050811% | 0,090252% |
| 442 | 313862 | MG | Limeira do Oeste        | 7.536   | 0,017800% | 0,070572% | 0,030487% | 0,000000% | 0,000000% | 0,030487% | 0,048287% |
| 443 | 313865 | MG | Lontra                  | 9.661   | 0,022819% | 0,070572% | 0,030487% | 0,000000% | 0,000000% | 0,030487% | 0,053306% |
| 444 | 313867 | MG | Luisburgo               | 6.266   | 0,014800% | 0,070572% | 0,030487% | 0,000000% | 0,000000% | 0,030487% | 0,045287% |
| 445 | 313868 | MG | Luislândia              | 6.699   | 0,015823% | 0,070572% | 0,030487% | 0,000000% | 0,000000% | 0,030487% | 0,046310% |
| 446 | 313870 | MG | Luminárias              | 5.446   | 0,012863% | 0,070572% | 0,030487% | 0,000000% | 0,000000% | 0,030487% | 0,043350% |
| 447 | 313880 | MG | Luz                     | 18.215  | 0,043023% | 0,141143% | 0,060974% | 0,000000% | 0,000000% | 0,060974% | 0,103997% |
| 448 | 313890 | MG | Machacalis              | 7.111   | 0,016796% | 0,070572% | 0,030487% | 0,000000% | 0,000000% | 0,030487% | 0,047283% |
| 449 | 313900 | MG | Machado                 | 42.133  | 0,099517% | 0,211714% | 0,091460% | 0,000000% | 0,000000% | 0,091460% | 0,190977% |
| 450 | 313910 | MG | Madre de Deus de Minas  | 5.098   | 0,012041% | 0,070572% | 0,030487% | 0,000000% | 0,000000% | 0,030487% | 0,042528% |
| 451 | 313920 | MG | Malacacheta             | 18.650  | 0,044051% | 0,141143% | 0,060974% | 0,000000% | 0,000000% | 0,060974% | 0,105024% |
| 452 | 313925 | MG | Mamonas                 | 6.543   | 0,015454% | 0,070572% | 0,030487% | 0,000000% | 0,000000% | 0,030487% | 0,045941% |
| 453 | 313930 | MG | Manga                   | 18.407  | 0,043477% | 0,141143% | 0,060974% | 0,000000% | 0,000000% | 0,060974% | 0,104451% |
| 454 | 313940 | MG | Manhuaçu                | 90.229  | 0,213118% | 0,329333% | 0,142272% | 0,000000% | 0,000000% | 0,142272% | 0,355390% |
| 455 | 313950 | MG | Manhumirim              | 22.707  | 0,053633% | 0,141143% | 0,060974% | 0,000000% | 0,000000% | 0,060974% | 0,114607% |
| 456 | 313960 | MG | Mantena                 | 27.644  | 0,065294% | 0,164666% | 0,071136% | 0,000000% | 0,000000% | 0,071136% | 0,136430% |
| 457 | 313980 | MG | Mar de Espanha          | 12.814  | 0,030266% | 0,094096% | 0,040649% | 0,000000% | 0,000000% | 0,040649% | 0,070916% |
| 458 | 313970 | MG | Maravilhas              | 7.976   | 0,018839% | 0,070572% | 0,030487% | 0,000000% | 0,000000% | 0,030487% | 0,049326% |
| 459 | 313990 | MG | Maria da Fé             | 14.095  | 0,033292% | 0,117619% | 0,050811% | 0,000000% | 0,000000% | 0,050811% | 0,084103% |
| 460 | 314000 | MG | Mariana                 | 60.724  | 0,143428% | 0,258762% | 0,111785% | 0,000000% | 0,000000% | 0,111785% | 0,255213% |
| 461 | 314010 | MG | Marilac                 | 4.115   |           |           |           |           |           |           |           |

|     |        |    |                       |         |           |           |           |           |           |           |           |
|-----|--------|----|-----------------------|---------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|
| 478 | 314130 | MG | Medeiros              | 3.802   | 0,008980% | 0,070572% | 0,030487% | 0,000000% | 0,000000% | 0,030487% | 0,039467% |
| 479 | 314140 | MG | Medina                | 20.820  | 0,049176% | 0,141143% | 0,060974% | 0,000000% | 0,000000% | 0,060974% | 0,110150% |
| 480 | 314150 | MG | Mendes Pimentel       | 6.446   | 0,015225% | 0,070572% | 0,030487% | 0,000000% | 0,000000% | 0,030487% | 0,045712% |
| 481 | 314160 | MG | Mercês                | 10.739  | 0,025365% | 0,094096% | 0,040649% | 0,000000% | 0,000000% | 0,040649% | 0,066015% |
| 482 | 314170 | MG | Mesquita              | 5.605   | 0,013239% | 0,070572% | 0,030487% | 0,000000% | 0,000000% | 0,030487% | 0,043726% |
| 483 | 314180 | MG | Minas Novas           | 31.484  | 0,074364% | 0,188190% | 0,081298% | 0,000000% | 0,000000% | 0,081298% | 0,155662% |
| 484 | 314190 | MG | Minduri               | 3.894   | 0,009198% | 0,070572% | 0,030487% | 0,000000% | 0,000000% | 0,030487% | 0,039685% |
| 485 | 314200 | MG | Mirabela              | 13.589  | 0,032097% | 0,117619% | 0,050811% | 0,000000% | 0,000000% | 0,050811% | 0,082908% |
| 486 | 314210 | MG | Miradouro             | 10.754  | 0,025401% | 0,094096% | 0,040649% | 0,000000% | 0,000000% | 0,040649% | 0,066050% |
| 487 | 314220 | MG | Mirai                 | 15.014  | 0,035463% | 0,117619% | 0,050811% | 0,000000% | 0,000000% | 0,050811% | 0,086274% |
| 488 | 314225 | MG | Miravânia             | 4.888   | 0,011545% | 0,070572% | 0,030487% | 0,000000% | 0,000000% | 0,030487% | 0,042032% |
| 489 | 314230 | MG | Moeda                 | 4.919   | 0,011619% | 0,070572% | 0,030487% | 0,000000% | 0,000000% | 0,030487% | 0,042106% |
| 490 | 314240 | MG | Moema                 | 7.517   | 0,017755% | 0,070572% | 0,030487% | 0,000000% | 0,000000% | 0,030487% | 0,048242% |
| 491 | 314250 | MG | Monjolos              | 2.220   | 0,005244% | 0,070572% | 0,030487% | 0,000000% | 0,000000% | 0,030487% | 0,035731% |
| 492 | 314260 | MG | Monsenhor Paulo       | 8.688   | 0,020521% | 0,070572% | 0,030487% | 0,000000% | 0,000000% | 0,030487% | 0,051008% |
| 493 | 314270 | MG | Montalvânia           | 14.877  | 0,035139% | 0,117619% | 0,050811% | 0,000000% | 0,000000% | 0,050811% | 0,085950% |
| 494 | 314280 | MG | Monte Alegre de Minas | 21.120  | 0,049885% | 0,141143% | 0,060974% | 0,000000% | 0,000000% | 0,060974% | 0,110859% |
| 495 | 314290 | MG | Monte Azul            | 20.854  | 0,049256% | 0,141143% | 0,060974% | 0,000000% | 0,000000% | 0,060974% | 0,110230% |
| 496 | 314300 | MG | Monte Belo            | 13.166  | 0,031098% | 0,094096% | 0,040649% | 0,000000% | 0,000000% | 0,040649% | 0,071747% |
| 497 | 314310 | MG | Monte Carmelo         | 47.809  | 0,112923% | 0,235238% | 0,101623% | 0,000000% | 0,000000% | 0,101623% | 0,214546% |
| 498 | 314315 | MG | Monte Formoso         | 4.906   | 0,011588% | 0,070572% | 0,030487% | 0,000000% | 0,000000% | 0,030487% | 0,042075% |
| 499 | 314320 | MG | Monte Santo de Minas  | 21.524  | 0,050839% | 0,141143% | 0,060974% | 0,000000% | 0,000000% | 0,060974% | 0,111813% |
| 500 | 314340 | MG | Monte Sião            | 23.803  | 0,056222% | 0,164666% | 0,071136% | 0,000000% | 0,000000% | 0,071136% | 0,127358% |
| 501 | 314330 | MG | Montes Claros         | 409.341 | 0,966850% | 0,470477% | 0,203246% | 0,000000% | 0,112500% | 0,315746% | 1,282597% |
| 502 | 314345 | MG | Montezuma             | 8.249   | 0,019484% | 0,070572% | 0,030487% | 0,000000% | 0,000000% | 0,030487% | 0,049971% |
| 503 | 314350 | MG | Morada Nova de Minas  | 8.863   | 0,020934% | 0,070572% | 0,030487% | 0,000000% | 0,000000% | 0,030487% | 0,051421% |
| 504 | 314360 | MG | Morro da Garça        | 2.462   | 0,005815% | 0,070572% | 0,030487% | 0,000000% | 0,000000% | 0,030487% | 0,036302% |
| 505 | 314370 | MG | Morro do Pilar        | 3.182   | 0,007516% | 0,070572% | 0,030487% | 0,000000% | 0,000000% | 0,030487% | 0,038003% |
| 506 | 314380 | MG | Munhoz                | 6.029   | 0,014240% | 0,070572% | 0,030487% | 0,000000% | 0,000000% | 0,030487% | 0,044727% |
| 507 | 314390 | MG | Muriaé                | 108.763 | 0,256895% | 0,376381% | 0,162597% | 0,000000% | 0,000000% | 0,162597% | 0,419491% |
| 508 | 314400 | MG | Mutum                 | 26.979  | 0,063724% | 0,164666% | 0,071136% | 0,000000% | 0,000000% | 0,071136% | 0,134859% |
| 509 | 314410 | MG | Muzambinho            | 20.569  | 0,048583% | 0,141143% | 0,060974% | 0,000000% | 0,000000% | 0,060974% | 0,109557% |
| 510 | 314420 | MG | Nacip Raydan          | 3.220   | 0,007606% | 0,070572% | 0,030487% | 0,000000% | 0,000000% | 0,030487% | 0,038093% |
| 511 | 314430 | MG | Nanuque               | 40.750  | 0,096250% | 0,211714% | 0,091460% | 0,000000% | 0,000000% | 0,091460% | 0,187711% |
| 512 | 314435 | MG | Naque                 | 6.996   | 0,016524% | 0,070572% | 0,030487% | 0,000000% | 0,000000% | 0,030487% | 0,047011% |
| 513 | 314437 | MG | Natalândia            | 3.311   | 0,007820% | 0,070572% | 0,030487% | 0,000000% | 0,000000% | 0,030487% | 0,038308% |
| 514 | 314440 | MG | Natércia              | 4.730   | 0,011172% | 0,070572% | 0,030487% | 0,000000% | 0,000000% | 0,030487% | 0,041659% |
| 515 | 314450 | MG | Nazareno              | 8.608   | 0,020332% | 0,070572% | 0,030487% | 0,000000% | 0,000000% | 0,030487% | 0,050819% |
| 516 | 314460 | MG | Nepomuceno            | 26.769  | 0,063228% | 0,164666% | 0,071136% | 0,000000% | 0,000000% | 0,071136% | 0,134363% |
| 517 | 314465 | MG | Ninheira              | 10.295  | 0,024316% | 0,094096% | 0,040649% | 0,000000% | 0,000000% | 0,040649% | 0,064966% |
| 518 | 314467 | MG | Nova Belém            | 3.190   | 0,007535% | 0,070572% | 0,030487% | 0,000000% | 0,000000% | 0,030487% | 0,038022% |
| 519 | 314470 | MG | Nova Era              | 17.578  | 0,041519% | 0,141143% | 0,060974% | 0,000000% | 0,000000% | 0,060974% | 0,102492% |
| 520 | 314480 | MG | Nova Lima             | 94.889  | 0,224125% | 0,352857% | 0,152434% | 0,000000% | 0,000000% | 0,152434% | 0,376559% |
| 521 | 314490 | MG | Nova Módica           | 3.600   | 0,008503% | 0,070572% | 0,030487% | 0,000000% | 0,000000% | 0,030487% | 0,038990% |
| 522 | 314500 | MG | Nova Ponte            | 15.545  | 0,036717% | 0,117619% | 0,050811% | 0,000000% | 0,000000% | 0,050811% | 0,087528% |
| 523 | 314505 | MG | Nova Porteirinha      | 7.500   | 0,017715% | 0,070572% | 0,030487% | 0,000000% | 0,000000% | 0,030487% | 0,048202% |
| 524 | 314510 | MG | Nova Resende          | 16.723  | 0,039499% | 0,117619% | 0,050811% | 0,000000% | 0,000000% | 0,050811% | 0,090311% |
| 525 | 314520 | MG | Nova Serrana          | 102.693 | 0,242558% | 0,376381% | 0,162597% | 0,000000% | 0,000000% | 0,162597% | 0,405154% |
| 526 | 313660 | MG | Nova União            | 5.725   | 0,013522% | 0,070572% | 0,030487% | 0,000000% | 0,000000% | 0,030487% | 0,044009% |
| 527 | 314530 | MG | Novo Cruzeiro         | 31.331  | 0,074003% | 0,188190% | 0,081298% | 0,000000% | 0,000000% | 0,081298% | 0,155301% |
| 528 | 314535 | MG | Novo Oriente de Minas | 10.755  | 0,025403% | 0,094096% | 0,040649% | 0,000000% | 0,000000% | 0,040649% | 0,066052% |
| 529 | 314537 | MG | Novorizonte           | 5.299   | 0,012516% | 0,070572% | 0,030487% | 0,000000% | 0,000000% | 0,030487% | 0,043003% |
| 530 | 314540 | MG | Olaria                | 1.747   | 0,004126% | 0,070572% | 0,030487% | 0,000000% | 0,000000% | 0,030487% | 0,034613% |
| 531 | 314545 | MG | Olhos-d'Água          | 6.096   | 0,014399% | 0,070572% | 0,030487% | 0,000000% | 0,000000% | 0,030487% | 0,044886% |
| 532 | 314550 | MG | Olímpio Noronha       | 2.787   | 0,006583% | 0,070572% | 0,030487% | 0,000000% | 0,000000% | 0,030487% | 0,037070% |
| 533 | 314560 | MG | Oliveira              | 41.687  | 0,098463% | 0,211714% | 0,091460% | 0,000000% | 0,000000% | 0,091460% | 0,189924% |
| 534 | 314570 | MG | Oliveira Fortes       | 2.133   | 0,005038% | 0,070572% | 0,030487% | 0,000000% | 0,000000% | 0,030487% | 0,035525% |
| 535 | 314580 | MG | Onça de Pitangui      | 3.148   | 0,007435% | 0,070572% | 0,030487% | 0,000000% | 0,000000% | 0,030487% | 0,037923% |
| 536 | 314585 | MG | Oratórios             | 4.655   | 0,010995% | 0,070572% | 0,030487% | 0,000000% | 0,000000% | 0,030487% | 0,041482% |
| 537 | 314587 | MG | Orizânia              | 8.018   | 0,018938% | 0,070572% | 0,030487% | 0,000000% | 0,000000% | 0,030487% | 0,049425% |
| 538 | 314590 | MG | Ouro Branco           | 39.500  | 0,093298% | 0,211714% | 0,091460% | 0,000000% | 0,000000% | 0,091460% | 0,184758% |
| 539 | 314600 | MG | Ouro Fino             | 33.639  | 0,079454% | 0,188190% | 0,081298% | 0,000000% | 0,000000% | 0,081298% | 0,160752% |
| 540 | 314610 | MG | Ouro Preto            | 74.281  | 0,175449% | 0,305809% | 0,132109% | 0,000000% | 0,000000% | 0,132109% | 0,307559% |
| 541 | 314620 | MG | Ouro Verde de Minas   | 5.934   | 0,014016% | 0,070572% | 0,030487% | 0,000000% | 0,000000% | 0,030487% | 0,044503% |
| 542 | 314625 | MG | Padre Carvalho        | 6.378   | 0,015065% | 0,070572% | 0,030487% | 0,000000% | 0,000000% | 0,030487% | 0,045552% |
| 543 | 314630 | MG | Padre Paraíso         | 20.154  | 0,047603% | 0,141143% | 0,060974% | 0,000000% | 0,000000% | 0,060974% | 0,108577% |
| 544 | 314655 | MG | Pai Pedro             | 6.089   | 0,014382% | 0,070572% | 0,030487% | 0,000000% | 0,000000% | 0,030487% | 0,044869% |
| 545 | 314640 | MG | Paineiras             | 4.486   | 0,010596% | 0,070572% | 0,030487% | 0,000000% | 0,000000% | 0,030487% | 0,041083% |
| 546 | 314650 | MG | Pains                 | 8.283   | 0,019564% | 0,070572% | 0,030487% | 0,000000% | 0,000000% | 0,030487% | 0,050051% |
| 547 | 314660 | MG | Paiva                 | 1.529   | 0,003611% | 0,070572% | 0,030487% | 0,000000% | 0,000000% | 0,030487% | 0,034099% |
| 548 | 314670 | MG | Palma                 | 6.616   | 0,015627% | 0,070572% | 0,030487% | 0,000000% | 0,000000% | 0,030487% | 0,046114% |
| 549 | 314675 | MG | Palmópolis            | 5.507   | 0,013007% | 0,070572% | 0,030487% | 0,000000% | 0,000000% | 0,030487% | 0,043494% |
| 550 | 314690 | MG | Papagaios             | 15.674  | 0,037021% | 0,117619% | 0,050811% | 0,000000% | 0,000000% | 0,050811% | 0,087833% |
| 551 | 314710 | MG | Pará de Minas         | 93.969  | 0,221952% | 0,352857% | 0,152434% | 0,000000% | 0,000000% | 0,152434% | 0,374386% |
| 552 | 314700 | MG | Paracatu              | 93.158  | 0,220036% | 0,352857% | 0,152434% | 0,000000% | 0,000000% | 0,152434% | 0,372470% |
| 553 | 314720 | MG | Paraguaçu             | 21.513  | 0,050813% | 0,141143% | 0,060974% | 0,000000% | 0,000000% | 0,060974% | 0,111787% |
| 554 | 314730 | MG | Paraisópolis          | 21.083  | 0,049797% | 0,141143% | 0,060974% | 0,000000% | 0,000000% | 0,060974% | 0,110771% |
| 555 | 314740 | MG | Paraopeba             | 24.540  | 0,057963% | 0,164666% | 0,071136% | 0,000000% | 0,000000% | 0,071136% | 0,129098% |
| 556 | 314760 | MG | Passa Quatro          | 16.344  | 0,038604% | 0,117619% | 0,050811% | 0,000000% | 0,000000% | 0,050811% | 0,089415% |
| 557 | 314770 | MG | Passa Tempo           | 8.084   | 0,019094% | 0,070572% | 0,030487% | 0,000000% | 0,000000% | 0,030487% | 0,049581% |
| 558 | 314780 | MG | Passa-Vinte           | 2.039   | 0,004816% | 0,070572% | 0,030487% | 0,000000% | 0,000000% | 0,030487% | 0,035303% |
| 559 | 314750 | MG | Passabém              | 1.649   | 0,003895% | 0,070572% | 0,030487% | 0,000000% | 0,000000% | 0,030487% | 0,034382% |
| 560 | 314790 | MG | Passos                | 114.679 | 0,270868% | 0,376381% | 0,162597% | 0,000000% | 0,000000% | 0,162597% | 0,433465% |



|       |        |    |                         |         |           |           |           |           |           |           |           |
|-------|--------|----|-------------------------|---------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|
| 561   | 314795 | MG | Patis                   | 5.972   | 0,014106% | 0,070572% | 0,030487% | 0,000000% | 0,000000% | 0,030487% | 0,044593% |
| 562   | 314800 | MG | Patos de Minas          | 152.488 | 0,360172% | 0,446953% | 0,193084% | 0,000000% | 0,112500% | 0,305584% | 0,665755% |
| 563   | 314810 | MG | Patrocínio              | 90.757  | 0,214365% | 0,329333% | 0,142272% | 0,000000% | 0,000000% | 0,142272% | 0,356637% |
| 564   | 314820 | MG | Patrocínio do Muriaé    | 5.684   | 0,013425% | 0,070572% | 0,030487% | 0,000000% | 0,000000% | 0,030487% | 0,043913% |
| 565   | 314830 | MG | Paula Cândido           | 9.571   | 0,022606% | 0,070572% | 0,030487% | 0,000000% | 0,000000% | 0,030487% | 0,053093% |
| 566   | 314840 | MG | Paulistas               | 4.830   | 0,011408% | 0,070572% | 0,030487% | 0,000000% | 0,000000% | 0,030487% | 0,041895% |
| 567   | 314850 | MG | Pavão                   | 8.450   | 0,019959% | 0,070572% | 0,030487% | 0,000000% | 0,000000% | 0,030487% | 0,050446% |
| 568   | 314860 | MG | Peçanha                 | 17.541  | 0,041431% | 0,141143% | 0,060974% | 0,000000% | 0,000000% | 0,060974% | 0,102405% |
| 569   | 314870 | MG | Pedra Azul              | 24.324  | 0,057453% | 0,164666% | 0,071136% | 0,000000% | 0,000000% | 0,071136% | 0,128588% |
| 570   | 314875 | MG | Pedra Bonita            | 7.097   | 0,016763% | 0,070572% | 0,030487% | 0,000000% | 0,000000% | 0,030487% | 0,047250% |
| 571   | 314880 | MG | Pedra do Anta           | 3.052   | 0,007209% | 0,070572% | 0,030487% | 0,000000% | 0,000000% | 0,030487% | 0,037696% |
| 572   | 314890 | MG | Pedra do Indaiá         | 3.972   | 0,009382% | 0,070572% | 0,030487% | 0,000000% | 0,000000% | 0,030487% | 0,039869% |
| 573   | 314900 | MG | Pedra Dourada           | 2.504   | 0,005914% | 0,070572% | 0,030487% | 0,000000% | 0,000000% | 0,030487% | 0,036401% |
| 574   | 314910 | MG | Pedralva                | 11.195  | 0,026442% | 0,094096% | 0,040649% | 0,000000% | 0,000000% | 0,040649% | 0,067092% |
| 575   | 314915 | MG | Pedras de Maria da Cruz | 12.107  | 0,028596% | 0,094096% | 0,040649% | 0,000000% | 0,000000% | 0,040649% | 0,069246% |
| 576   | 314920 | MG | Pedrinópolis            | 3.635   | 0,008586% | 0,070572% | 0,030487% | 0,000000% | 0,000000% | 0,030487% | 0,039073% |
| 577   | 314930 | MG | Pedro Leopoldo          | 64.258  | 0,151775% | 0,282286% | 0,121948% | 0,000000% | 0,000000% | 0,121948% | 0,273723% |
| 578   | 314940 | MG | Pedro Teixeira          | 1.807   | 0,004268% | 0,070572% | 0,030487% | 0,000000% | 0,000000% | 0,030487% | 0,034755% |
| 579   | 314950 | MG | Pequeri                 | 3.320   | 0,007842% | 0,070572% | 0,030487% | 0,000000% | 0,000000% | 0,030487% | 0,038329% |
| 580   | 314960 | MG | Pequi                   | 4.406   | 0,010407% | 0,070572% | 0,030487% | 0,000000% | 0,000000% | 0,030487% | 0,040894% |
| 581   | 314970 | MG | Perdigão                | 11.506  | 0,027177% | 0,094096% | 0,040649% | 0,000000% | 0,000000% | 0,040649% | 0,067826% |
| 582   | 314980 | MG | Perdizes                | 16.168  | 0,038188% | 0,117619% | 0,050811% | 0,000000% | 0,000000% | 0,050811% | 0,089000% |
| 583   | 314990 | MG | Perdões                 | 21.390  | 0,050522% | 0,141143% | 0,060974% | 0,000000% | 0,000000% | 0,060974% | 0,111496% |
| 584   | 314995 | MG | Periquito               | 6.810   | 0,016085% | 0,070572% | 0,030487% | 0,000000% | 0,000000% | 0,030487% | 0,046572% |
| 585   | 315000 | MG | Pescador                | 4.252   | 0,010043% | 0,070572% | 0,030487% | 0,000000% | 0,000000% | 0,030487% | 0,040530% |
| 586   | 315010 | MG | Piau                    | 2.748   | 0,006491% | 0,070572% | 0,030487% | 0,000000% | 0,000000% | 0,030487% | 0,036978% |
| 587   | 315015 | MG | Piedade de Caratinga    | 8.566   | 0,020233% | 0,070572% | 0,030487% | 0,000000% | 0,000000% | 0,030487% | 0,050720% |
| 588   | 315020 | MG | Piedade de Ponte Nova   | 4.140   | 0,009779% | 0,070572% | 0,030487% | 0,000000% | 0,000000% | 0,030487% | 0,040266% |
| 589   | 315030 | MG | Piedade do Rio Grande   | 4.497   | 0,010622% | 0,070572% | 0,030487% | 0,000000% | 0,000000% | 0,030487% | 0,041109% |
| 590   | 315040 | MG | Piedade dos Gerais      | 4.982   | 0,011767% | 0,070572% | 0,030487% | 0,000000% | 0,000000% | 0,030487% | 0,042254% |
| 591   | 315050 | MG | Pimenta                 | 8.660   | 0,020455% | 0,070572% | 0,030487% | 0,000000% | 0,000000% | 0,030487% | 0,050942% |
| 592   | 315053 | MG | Pingo-d'Água            | 4.941   | 0,011670% | 0,070572% | 0,030487% | 0,000000% | 0,000000% | 0,030487% | 0,042158% |
| 593   | 315057 | MG | Pintópolis              | 7.507   | 0,017731% | 0,070572% | 0,030487% | 0,000000% | 0,000000% | 0,030487% | 0,048218% |
| 594   | 315060 | MG | Piracema                | 6.409   | 0,015138% | 0,070572% | 0,030487% | 0,000000% | 0,000000% | 0,030487% | 0,045625% |
| 595   | 315070 | MG | Pirajuba                | 6.199   | 0,014642% | 0,070572% | 0,030487% | 0,000000% | 0,000000% | 0,030487% | 0,045129% |
| 596   | 315080 | MG | Piranga                 | 17.626  | 0,041632% | 0,141143% | 0,060974% | 0,000000% | 0,000000% | 0,060974% | 0,102606% |
| 597   | 315090 | MG | Piranguçu               | 5.472   | 0,012925% | 0,070572% | 0,030487% | 0,000000% | 0,000000% | 0,030487% | 0,043412% |
| 598   | 315100 | MG | Piranguinho             | 8.596   | 0,020303% | 0,070572% | 0,030487% | 0,000000% | 0,000000% | 0,030487% | 0,050791% |
| 599   | 315110 | MG | Pirapetinga             | 10.752  | 0,025396% | 0,094096% | 0,040649% | 0,000000% | 0,000000% | 0,040649% | 0,066045% |
| 600   | 315120 | MG | Pirapora                | 56.428  | 0,133281% | 0,258762% | 0,111785% | 0,000000% | 0,000000% | 0,111785% | 0,245066% |
| 601   | 315130 | MG | Piraúba                 | 10.787  | 0,025479% | 0,094096% | 0,040649% | 0,000000% | 0,000000% | 0,040649% | 0,066128% |
| 602   | 315140 | MG | Pitangui                | 27.989  | 0,066109% | 0,164666% | 0,071136% | 0,000000% | 0,000000% | 0,071136% | 0,137245% |
| 603   | 315150 | MG | Piumhi                  | 34.691  | 0,081939% | 0,188190% | 0,081298% | 0,000000% | 0,000000% | 0,081298% | 0,163237% |
| 604   | 315160 | MG | Planura                 | 12.133  | 0,028658% | 0,094096% | 0,040649% | 0,000000% | 0,000000% | 0,040649% | 0,069307% |
| 605   | 315170 | MG | Poço Fundo              | 16.791  | 0,039660% | 0,117619% | 0,050811% | 0,000000% | 0,000000% | 0,050811% | 0,090471% |
| 606   | 315180 | MG | Poços de Caldas         | 167.397 | 0,395386% | 0,470477% | 0,203246% | 0,000000% | 0,112500% | 0,315746% | 0,711133% |
| 607   | 315190 | MG | Pocrane                 | 8.432   | 0,019916% | 0,070572% | 0,030487% | 0,000000% | 0,000000% | 0,030487% | 0,050403% |
| 608   | 315200 | MG | Pompéu                  | 31.812  | 0,075139% | 0,188190% | 0,081298% | 0,000000% | 0,000000% | 0,081298% | 0,156437% |
| 609   | 315210 | MG | Ponte Nova              | 59.742  | 0,141109% | 0,258762% | 0,111785% | 0,000000% | 0,000000% | 0,111785% | 0,252894% |
| 610   | 315213 | MG | Ponto Chique            | 4.261   | 0,010064% | 0,070572% | 0,030487% | 0,000000% | 0,000000% | 0,030487% | 0,040551% |
| 611   | 315217 | MG | Ponto dos Volantes      | 12.121  | 0,028629% | 0,094096% | 0,040649% | 0,000000% | 0,000000% | 0,040649% | 0,069279% |
| 612   | 315220 | MG | Porteirinha             | 37.906  | 0,089533% | 0,211714% | 0,091460% | 0,000000% | 0,000000% | 0,091460% | 0,180993% |
| 613   | 315230 | MG | Porto Firme             | 11.279  | 0,026641% | 0,094096% | 0,040649% | 0,000000% | 0,000000% | 0,040649% | 0,067290% |
| 614   | 315240 | MG | Poté                    | 16.555  | 0,039102% | 0,117619% | 0,050811% | 0,000000% | 0,000000% | 0,050811% | 0,089914% |
| 615   | 315250 | MG | Pouso Alegre            | 150.737 | 0,356036% | 0,446953% | 0,193084% | 0,000000% | 0,112500% | 0,305584% | 0,661620% |
| 616   | 315260 | MG | Pouso Alto              | 5.940   | 0,014030% | 0,070572% | 0,030487% | 0,000000% | 0,000000% | 0,030487% | 0,044517% |
| 617   | 315270 | MG | Prados                  | 9.031   | 0,021331% | 0,070572% | 0,030487% | 0,000000% | 0,000000% | 0,030487% | 0,051818% |
| 618   | 315280 | MG | Prata                   | 27.856  | 0,065795% | 0,164666% | 0,071136% | 0,000000% | 0,000000% | 0,071136% | 0,136931% |
| 619   | 315290 | MG | Pratápolis              | 8.603   | 0,020320% | 0,070572% | 0,030487% | 0,000000% | 0,000000% | 0,030487% | 0,050807% |
| 620   | 315300 | MG | Pratinha                | 3.603   | 0,008510% | 0,070572% | 0,030487% | 0,000000% | 0,000000% | 0,030487% | 0,038997% |
| 621   | 315310 | MG | Presidente Bernardes    | 5.369   | 0,012681% | 0,070572% | 0,030487% | 0,000000% | 0,000000% | 0,030487% | 0,043169% |
| 622   | 315320 | MG | Presidente Juscelino    | 3.641   | 0,008600% | 0,070572% | 0,030487% | 0,000000% | 0,000000% | 0,030487% | 0,039087% |
| 623   | 315330 | MG | Presidente Kubitschek   | 3.002   | 0,007091% | 0,070572% | 0,030487% | 0,000000% | 0,000000% | 0,030487% | 0,037578% |
| 624   | 315340 | MG | Presidente Olegário     | 19.573  | 0,046231% | 0,141143% | 0,060974% | 0,000000% | 0,000000% | 0,060974% | 0,107205% |
| 625   | 315360 | MG | Prudente de Moraes      | 10.733  | 0,025351% | 0,094096% | 0,040649% | 0,000000% | 0,000000% | 0,040649% | 0,066000% |
| 626   | 315370 | MG | Quartel Geral           | 3.563   | 0,008416% | 0,070572% | 0,030487% | 0,000000% | 0,000000% | 0,030487% | 0,038903% |
| 627   | 315380 | MG | Queluzito               | 1.939   | 0,004580% | 0,070572% | 0,030487% | 0,000000% | 0,000000% | 0,030487% | 0,035067% |
| 628   | 315390 | MG | Raposos                 | 16.354  | 0,038628% | 0,117619% | 0,050811% | 0,000000% | 0,000000% | 0,050811% | 0,089439% |
| 629   | 315400 | MG | Raul Soares             | 23.762  | 0,056125% | 0,164666% | 0,071136% | 0,000000% | 0,000000% | 0,071136% | 0,127261% |
| 630   | 315410 | MG | Recreio                 | 10.517  | 0,024841% | 0,094096% | 0,040649% | 0,000000% | 0,000000% | 0,040649% | 0,065490% |
| 631   | 315415 | MG | Reduto                  | 7.154   | 0,016898% | 0,070572% | 0,030487% | 0,000000% | 0,000000% | 0,030487% | 0,047385% |
| 632   | 315420 | MG | Resende Costa           | 11.500  | 0,027163% | 0,094096% | 0,040649% | 0,000000% | 0,000000% | 0,040649% | 0,067812% |
| 633   | 315430 | MG | Resplendor              | 17.397  | 0,041091% | 0,141143% | 0,060974% | 0,000000% | 0,000000% | 0,060974% | 0,102065% |
| 634   | 315440 | MG | Ressaquinha             | 4.808   | 0,011356% | 0,070572% | 0,030487% | 0,000000% | 0,000000% | 0,030487% | 0,041843% |
| 635   | 315445 | MG | Riachinho               | 8.136   | 0,019217% | 0,070572% | 0,030487% | 0,000000% | 0,000000% | 0,030487% | 0,049704% |
| 636   | 315450 | MG | Riacho dos Machados     | 9.481   | 0,022394% | 0,070572% | 0,030487% | 0,000000% | 0,000000% | 0,030487% | 0,052881% |
| 637   | 315460 | MG | Ribeirão das Neves      | 334.858 | 0,790924% | 0,470477% | 0,203246% | 0,000000% | 0,112500% | 0,315746% | 1,106671% |
| 638   | 315470 | MG | Ribeirão Vermelho       | 4.033   | 0,009526% | 0,070572% | 0,030487% | 0,000000% | 0,000000% | 0,030487% | 0,040013% |
| 639   | 315480 | MG | Rio Acima               | 10.312  | 0,024357% | 0,094096% | 0,040649% | 0,000000% | 0,000000% | 0,040649% | 0,065006% |
| 640   | 315490 | MG | Rio Casca               | 13.564  | 0,032038% | 0,117619% | 0,050811% | 0,000000% | 0,000000% | 0,050811% | 0,082849% |
| 641   | 315510 | MG | Rio do Prado            | 5.150   | 0,012164% | 0,070572% | 0,030487% | 0,000000% | 0,000000% | 0,030487% | 0,042651% |
| 642   | 315500 | MG | Rio Doce                | 2.610   | 0,006165% | 0,070572% | 0,030487% | 0,000000% | 0,000000% | 0,030487% | 0,036652% |
| 643   | 315520 | MG | Rio Espera              | 5.474   | 0,012929% | 0,070572% | 0,030487% | 0,000000% | 0,000000% | 0,030487% | 0,043417% |
| 644   | 315530 | MG | Rio Manso               | 5.832   | 0,013775% | 0,070572% | 0,030487% | 0,000000% | 0,000000% | 0,030487% | 0,044262% |
| 645   | 315540 | MG | Rio Novo                | 8.949   | 0,021137% | 0,070572% | 0,030487% | 0,000000% | 0,000000% | 0,030487% | 0,051624% |
| 646   | 315550 | MG | Rio Paranaíba           | 12.313  | 0,029083% | 0,094096% | 0,040649% | 0,000000% | 0,000000% | 0,040649% | 0,069732% |
| 647   | 315560 | MG | Rio Pardo de Minas      | 30.914  | 0,073018% | 0,188190% | 0,081298% | 0,000000% | 0,000000% | 0,081298% | 0,154316% |
| 648   | 315570 | MG | Rio Piracicaba          | 14.339  | 0,033868% | 0,117619% | 0,050811% | 0,000000% | 0,000000% | 0,050811% | 0,084680% |
| 649</ |        |    |                         |         |           |           |           |           |           |           |           |

|     |        |    |                              |         |           |           |           |           |           |           |           |
|-----|--------|----|------------------------------|---------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|
| 666 | 315727 | MG | Santa Bárbara do Monte Verde | 3.150   | 0,007440% | 0,070572% | 0,030487% | 0,000000% | 0,000000% | 0,030487% | 0,037927% |
| 667 | 315730 | MG | Santa Bárbara do Tugúrio     | 4.430   | 0,010464% | 0,070572% | 0,030487% | 0,000000% | 0,000000% | 0,030487% | 0,040951% |
| 668 | 315733 | MG | Santa Cruz de Minas          | 8.604   | 0,020322% | 0,070572% | 0,030487% | 0,000000% | 0,000000% | 0,030487% | 0,050809% |
| 669 | 315737 | MG | Santa Cruz de Salinas        | 4.142   | 0,009783% | 0,070572% | 0,030487% | 0,000000% | 0,000000% | 0,030487% | 0,040270% |
| 670 | 315740 | MG | Santa Cruz do Escalvado      | 4.758   | 0,011238% | 0,070572% | 0,030487% | 0,000000% | 0,000000% | 0,030487% | 0,041725% |
| 671 | 315750 | MG | Santa Efigênia de Minas      | 4.409   | 0,010414% | 0,070572% | 0,030487% | 0,000000% | 0,000000% | 0,030487% | 0,040901% |
| 672 | 315760 | MG | Santa Fé de Minas            | 3.846   | 0,009084% | 0,070572% | 0,030487% | 0,000000% | 0,000000% | 0,030487% | 0,039571% |
| 673 | 315765 | MG | Santa Helena de Minas        | 6.366   | 0,015036% | 0,070572% | 0,030487% | 0,000000% | 0,000000% | 0,030487% | 0,045523% |
| 674 | 315770 | MG | Santa Juliana                | 14.003  | 0,033075% | 0,117619% | 0,050811% | 0,000000% | 0,000000% | 0,050811% | 0,083886% |
| 675 | 315780 | MG | Santa Luzia                  | 219.134 | 0,517587% | 0,470477% | 0,203246% | 0,000000% | 0,112500% | 0,315746% | 0,833334% |
| 676 | 315790 | MG | Santa Margarida              | 16.208  | 0,038283% | 0,117619% | 0,050811% | 0,000000% | 0,000000% | 0,050811% | 0,089094% |
| 677 | 315800 | MG | Santa Maria de Itabira       | 10.847  | 0,025620% | 0,094096% | 0,040649% | 0,000000% | 0,000000% | 0,040649% | 0,066270% |
| 678 | 315810 | MG | Santa Maria do Salto         | 5.232   | 0,012358% | 0,070572% | 0,030487% | 0,000000% | 0,000000% | 0,030487% | 0,042845% |
| 679 | 315820 | MG | Santa Maria do Suaçuí        | 14.615  | 0,034520% | 0,117619% | 0,050811% | 0,000000% | 0,000000% | 0,050811% | 0,085332% |
| 680 | 315920 | MG | Santa Rita de Caldas         | 8.949   | 0,021137% | 0,070572% | 0,030487% | 0,000000% | 0,000000% | 0,030487% | 0,051624% |
| 681 | 315940 | MG | Santa Rita de Ibitipoca      | 3.425   | 0,008090% | 0,070572% | 0,030487% | 0,000000% | 0,000000% | 0,030487% | 0,038577% |
| 682 | 315930 | MG | Santa Rita de Jacutinga      | 4.884   | 0,011536% | 0,070572% | 0,030487% | 0,000000% | 0,000000% | 0,030487% | 0,042023% |
| 683 | 315935 | MG | Santa Rita de Minas          | 7.212   | 0,017035% | 0,070572% | 0,030487% | 0,000000% | 0,000000% | 0,030487% | 0,047522% |
| 684 | 315950 | MG | Santa Rita do Itueto         | 5.489   | 0,012965% | 0,070572% | 0,030487% | 0,000000% | 0,000000% | 0,030487% | 0,043452% |
| 685 | 315960 | MG | Santa Rita do Sapucaí        | 43.260  | 0,102179% | 0,211714% | 0,091460% | 0,000000% | 0,000000% | 0,091460% | 0,193639% |
| 686 | 315970 | MG | Santa Rosa da Serra          | 3.350   | 0,007913% | 0,070572% | 0,030487% | 0,000000% | 0,000000% | 0,030487% | 0,038400% |
| 687 | 315980 | MG | Santa Vitória                | 19.742  | 0,046630% | 0,141143% | 0,060974% | 0,000000% | 0,000000% | 0,060974% | 0,107604% |
| 688 | 315830 | MG | Santana da Vargem            | 7.100   | 0,016770% | 0,070572% | 0,030487% | 0,000000% | 0,000000% | 0,030487% | 0,047257% |
| 689 | 315840 | MG | Santana de Cataguases        | 3.872   | 0,009146% | 0,070572% | 0,030487% | 0,000000% | 0,000000% | 0,030487% | 0,039633% |
| 690 | 315850 | MG | Santana de Pirapama          | 7.642   | 0,018050% | 0,070572% | 0,030487% | 0,000000% | 0,000000% | 0,030487% | 0,048537% |
| 691 | 315860 | MG | Santana do Deserto           | 3.976   | 0,009391% | 0,070572% | 0,030487% | 0,000000% | 0,000000% | 0,030487% | 0,039878% |
| 692 | 315870 | MG | Santana do Garambéu          | 2.458   | 0,005806% | 0,070572% | 0,030487% | 0,000000% | 0,000000% | 0,030487% | 0,036293% |
| 693 | 315880 | MG | Santana do Jacaré            | 4.821   | 0,011387% | 0,070572% | 0,030487% | 0,000000% | 0,000000% | 0,030487% | 0,041874% |
| 694 | 315890 | MG | Santana do Manhuaçu          | 8.674   | 0,020488% | 0,070572% | 0,030487% | 0,000000% | 0,000000% | 0,030487% | 0,050975% |
| 695 | 315895 | MG | Santana do Paraíso           | 34.663  | 0,081873% | 0,188190% | 0,081298% | 0,000000% | 0,000000% | 0,081298% | 0,163171% |
| 696 | 315900 | MG | Santana do Riacho            | 4.295   | 0,010145% | 0,070572% | 0,030487% | 0,000000% | 0,000000% | 0,030487% | 0,040632% |
| 697 | 315910 | MG | Santana dos Montes           | 3.777   | 0,008921% | 0,070572% | 0,030487% | 0,000000% | 0,000000% | 0,030487% | 0,039408% |
| 698 | 315990 | MG | Santo Antônio do Amparo      | 18.525  | 0,043755% | 0,141143% | 0,060974% | 0,000000% | 0,000000% | 0,060974% | 0,104729% |
| 699 | 316000 | MG | Santo Antônio do Aventureiro | 3.602   | 0,008508% | 0,070572% | 0,030487% | 0,000000% | 0,000000% | 0,030487% | 0,038995% |
| 700 | 316010 | MG | Santo Antônio do Grama       | 3.911   | 0,009238% | 0,070572% | 0,030487% | 0,000000% | 0,000000% | 0,030487% | 0,039725% |
| 701 | 316020 | MG | Santo Antônio do Itambé      | 3.838   | 0,009065% | 0,070572% | 0,030487% | 0,000000% | 0,000000% | 0,030487% | 0,039552% |
| 702 | 316030 | MG | Santo Antônio do Jacinto     | 11.640  | 0,027493% | 0,094096% | 0,040649% | 0,000000% | 0,000000% | 0,040649% | 0,068143% |
| 703 | 316040 | MG | Santo Antônio do Monte       | 28.243  | 0,066709% | 0,164666% | 0,071136% | 0,000000% | 0,000000% | 0,071136% | 0,137845% |
| 704 | 316045 | MG | Santo Antônio do Retiro      | 7.277   | 0,017188% | 0,070572% | 0,030487% | 0,000000% | 0,000000% | 0,030487% | 0,047675% |
| 705 | 316050 | MG | Santo Antônio do Rio Abaixo  | 1.765   | 0,004169% | 0,070572% | 0,030487% | 0,000000% | 0,000000% | 0,030487% | 0,034656% |
| 706 | 316060 | MG | Santo Hipólito               | 3.087   | 0,007291% | 0,070572% | 0,030487% | 0,000000% | 0,000000% | 0,030487% | 0,037778% |
| 707 | 316070 | MG | Santos Dumont                | 46.487  | 0,109801% | 0,235238% | 0,101623% | 0,000000% | 0,000000% | 0,101623% | 0,211424% |
| 708 | 316080 | MG | São Bento Abade              | 5.286   | 0,012485% | 0,070572% | 0,030487% | 0,000000% | 0,000000% | 0,030487% | 0,042972% |
| 709 | 316090 | MG | São Brás do Suaçuí           | 3.738   | 0,008829% | 0,070572% | 0,030487% | 0,000000% | 0,000000% | 0,030487% | 0,039316% |
| 710 | 316095 | MG | São Domingos das Dores       | 5.644   | 0,013331% | 0,070572% | 0,030487% | 0,000000% | 0,000000% | 0,030487% | 0,043818% |
| 711 | 316100 | MG | São Domingos do Prata        | 17.359  | 0,041001% | 0,141143% | 0,060974% | 0,000000% | 0,000000% | 0,060974% | 0,101975% |
| 712 | 316105 | MG | São Félix de Minas           | 3.369   | 0,007957% | 0,070572% | 0,030487% | 0,000000% | 0,000000% | 0,030487% | 0,038445% |
| 713 | 316110 | MG | São Francisco                | 56.323  | 0,133033% | 0,258762% | 0,111785% | 0,000000% | 0,000000% | 0,111785% | 0,244818% |
| 714 | 316120 | MG | São Francisco de Paula       | 6.527   | 0,015417% | 0,070572% | 0,030487% | 0,000000% | 0,000000% | 0,030487% | 0,045904% |
| 715 | 316130 | MG | São Francisco de Sales       | 6.238   | 0,014734% | 0,070572% | 0,030487% | 0,000000% | 0,000000% | 0,030487% | 0,045221% |
| 716 | 316140 | MG | São Francisco do Glória      | 4.844   | 0,011441% | 0,070572% | 0,030487% | 0,000000% | 0,000000% | 0,030487% | 0,041928% |
| 717 | 316150 | MG | São Geraldo                  | 12.366  | 0,029208% | 0,094096% | 0,040649% | 0,000000% | 0,000000% | 0,040649% | 0,069858% |
| 718 | 316160 | MG | São Geraldo da Piedade       | 3.962   | 0,009358% | 0,070572% | 0,030487% | 0,000000% | 0,000000% | 0,030487% | 0,039845% |
| 719 | 316165 | MG | São Geraldo do Baixo         | 4.012   | 0,009476% | 0,070572% | 0,030487% | 0,000000% | 0,000000% | 0,030487% | 0,039963% |
| 720 | 316170 | MG | São Gonçalo do Abaeté        | 8.389   | 0,019815% | 0,070572% | 0,030487% | 0,000000% | 0,000000% | 0,030487% | 0,050302% |
| 721 | 316180 | MG | São Gonçalo do Pará          | 12.411  | 0,029314% | 0,094096% | 0,040649% | 0,000000% | 0,000000% | 0,040649% | 0,069964% |
| 722 | 316190 | MG | São Gonçalo do Rio Abaixo    | 10.920  | 0,025793% | 0,094096% | 0,040649% | 0,000000% | 0,000000% | 0,040649% | 0,066442% |
| 723 | 312550 | MG | São Gonçalo do Rio Preto     | 3.167   | 0,007480% | 0,070572% | 0,030487% | 0,000000% | 0,000000% | 0,030487% | 0,037967% |
| 724 | 316200 | MG | São Gonçalo do Sapucaí       | 25.449  | 0,060110% | 0,164666% | 0,071136% | 0,000000% | 0,000000% | 0,071136% | 0,131245% |
| 725 | 316210 | MG | São Gotardo                  | 35.469  | 0,083777% | 0,188190% | 0,081298% | 0,000000% | 0,000000% | 0,081298% | 0,165075% |
| 726 | 316220 | MG | São João Batista do Glória   | 7.453   | 0,017604% | 0,070572% | 0,030487% | 0,000000% | 0,000000% | 0,030487% | 0,048091% |
| 727 | 316225 | MG | São João da Lagoa            | 4.915   | 0,011609% | 0,070572% | 0,030487% | 0,000000% | 0,000000% | 0,030487% | 0,042096% |
| 728 | 316230 | MG | São João da Mata             | 2.749   | 0,006493% | 0,070572% | 0,030487% | 0,000000% | 0,000000% | 0,030487% | 0,036980% |
| 729 | 316240 | MG | São João da Ponte            | 25.165  | 0,059439% | 0,164666% | 0,071136% | 0,000000% | 0,000000% | 0,071136% | 0,130575% |
| 730 | 316245 | MG | São João das Missões         | 13.014  | 0,030739% | 0,094096% | 0,040649% | 0,000000% | 0,000000% | 0,040649% | 0,071388% |

|     |        |    |                                |        |           |           |           |           |           |           |           |
|-----|--------|----|--------------------------------|--------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|
| 731 | 316250 | MG | São João del Rei               | 90.082 | 0,212771% | 0,329333% | 0,142272% | 0,000000% | 0,000000% | 0,142272% | 0,355043% |
| 732 | 316255 | MG | São João do Manhuaçu           | 11.559 | 0,027302% | 0,094096% | 0,040649% | 0,000000% | 0,000000% | 0,040649% | 0,067951% |
| 733 | 316257 | MG | São João do Manteninha         | 5.859  | 0,013839% | 0,070572% | 0,030487% | 0,000000% | 0,000000% | 0,030487% | 0,044326% |
| 734 | 316260 | MG | São João do Oriente            | 7.498  | 0,017710% | 0,070572% | 0,030487% | 0,000000% | 0,000000% | 0,030487% | 0,048197% |
| 735 | 316265 | MG | São João do Pacuí              | 4.419  | 0,010438% | 0,070572% | 0,030487% | 0,000000% | 0,000000% | 0,030487% | 0,040925% |
| 736 | 316270 | MG | São João do Paraíso            | 23.618 | 0,055785% | 0,141143% | 0,060974% | 0,000000% | 0,000000% | 0,060974% | 0,116759% |
| 737 | 316280 | MG | São João Evangelista           | 15.774 | 0,037258% | 0,117619% | 0,050811% | 0,000000% | 0,000000% | 0,050811% | 0,088069% |
| 738 | 316290 | MG | São João Nepomuceno            | 26.361 | 0,062264% | 0,164666% | 0,071136% | 0,000000% | 0,000000% | 0,071136% | 0,133400% |
| 739 | 316292 | MG | São Joaquim de Bicas           | 31.578 | 0,074586% | 0,188190% | 0,081298% | 0,000000% | 0,000000% | 0,081298% | 0,155884% |
| 740 | 316294 | MG | São José da Barra              | 7.426  | 0,017540% | 0,070572% | 0,030487% | 0,000000% | 0,000000% | 0,030487% | 0,048027% |
| 741 | 316295 | MG | São José da Lapa               | 23.766 | 0,056135% | 0,141143% | 0,060974% | 0,000000% | 0,000000% | 0,060974% | 0,117108% |
| 742 | 316300 | MG | São José da Safira             | 4.268  | 0,010081% | 0,070572% | 0,030487% | 0,000000% | 0,000000% | 0,030487% | 0,040568% |
| 743 | 316310 | MG | São José da Varginha           | 5.004  | 0,011819% | 0,070572% | 0,030487% | 0,000000% | 0,000000% | 0,030487% | 0,042306% |
| 744 | 316320 | MG | São José do Alegre             | 4.196  | 0,009911% | 0,070572% | 0,030487% | 0,000000% | 0,000000% | 0,030487% | 0,040398% |
| 745 | 316330 | MG | São José do Divino             | 3.860  | 0,009117% | 0,070572% | 0,030487% | 0,000000% | 0,000000% | 0,030487% | 0,039604% |
| 746 | 316340 | MG | São José do Goiabal            | 5.420  | 0,012802% | 0,070572% | 0,030487% | 0,000000% | 0,000000% | 0,030487% | 0,043289% |
| 747 | 316350 | MG | São José do Jacuri             | 6.453  | 0,015242% | 0,070572% | 0,030487% | 0,000000% | 0,000000% | 0,030487% | 0,045729% |
| 748 | 316360 | MG | São José do Mantimento         | 2.791  | 0,006592% | 0,070572% | 0,030487% | 0,000000% | 0,000000% | 0,030487% | 0,037079% |
| 749 | 316370 | MG | São Lourenço                   | 45.851 | 0,108299% | 0,235238% | 0,101623% | 0,000000% | 0,000000% | 0,101623% | 0,209921% |
| 750 | 316380 | MG | São Miguel do Anta             | 6.938  | 0,016387% | 0,070572% | 0,030487% | 0,000000% | 0,000000% | 0,030487% | 0,046874% |
| 751 | 316390 | MG | São Pedro da União             | 4.659  | 0,011004% | 0,070572% | 0,030487% | 0,000000% | 0,000000% | 0,030487% | 0,041492% |
| 752 | 316410 | MG | São Pedro do Suaçuí            | 5.246  | 0,012391% | 0,070572% | 0,030487% | 0,000000% | 0,000000% | 0,030487% | 0,042878% |
| 753 | 316400 | MG | São Pedro dos Ferros           | 7.781  | 0,018378% | 0,070572% | 0,030487% | 0,000000% | 0,000000% | 0,030487% | 0,048866% |
| 754 | 316420 | MG | São Romão                      | 12.337 | 0,029140% | 0,094096% | 0,040649% | 0,000000% | 0,000000% | 0,040649% | 0,069789% |
| 755 | 316430 | MG | São Roque de Minas             | 7.051  | 0,016654% | 0,070572% | 0,030487% | 0,000000% | 0,000000% | 0,030487% | 0,047141% |
| 756 | 316440 | MG | São Sebastião da Bela Vista    | 5.504  | 0,013000% | 0,070572% | 0,030487% | 0,000000% | 0,000000% | 0,030487% | 0,043487% |
| 757 | 316443 | MG | São Sebastião da Vargem Alegre | 3.007  | 0,007102% | 0,070572% | 0,030487% | 0,000000% | 0,000000% | 0,030487% | 0,037590% |
| 758 | 316447 | MG | São Sebastião do Anta          | 6.555  | 0,015483% | 0,070572% | 0,030487% | 0,000000% | 0,000000% | 0,030487% | 0,045970% |
| 759 | 316450 | MG | São Sebastião do Maranhão      | 10.044 | 0,023724% | 0,094096% | 0,040649% | 0,000000% | 0,000000% | 0,040649% | 0,064373% |
| 760 | 316460 | MG | São Sebastião do Oeste         | 6.775  | 0,016002% | 0,070572% | 0,030487% | 0,000000% | 0,000000% | 0,030487% | 0,046489% |
| 761 | 316470 | MG | São Sebastião do Paraíso       | 70.956 | 0,167596% | 0,282286% | 0,121948% | 0,000000% | 0,000000% | 0,121948% | 0,289543% |
| 762 | 316480 | MG | São Sebastião do Rio Preto     | 1.506  | 0,003557% | 0,070572% | 0,030487% | 0,000000% | 0,000000% | 0,030487% | 0,034044% |
| 763 | 316490 | MG | São Sebastião do Rio Verde     | 2.241  | 0,005293% | 0,070572% | 0,030487% | 0,000000% | 0,000000% | 0,030487% | 0,035780% |

|     |        |    |                             |         |           |           |           |           |           |           |           |
|-----|--------|----|-----------------------------|---------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|
| 764 | 316520 | MG | São Thomé das Letras        | 7.089   | 0,016744% | 0,070572% | 0,030487% | 0,000000% | 0,000000% | 0,030487% | 0,047231% |
| 765 | 316500 | MG | São Tiago                   | 10.941  | 0,025842% | 0,094096% | 0,040649% | 0,000000% | 0,000000% | 0,040649% | 0,066492% |
| 766 | 316510 | MG | São Tomás de Aquino         | 7.021   | 0,016583% | 0,070572% | 0,030487% | 0,000000% | 0,000000% | 0,030487% | 0,047070% |
| 767 | 316530 | MG | São Vicente de Minas        | 7.753   | 0,018312% | 0,070572% | 0,030487% | 0,000000% | 0,000000% | 0,030487% | 0,048799% |
| 768 | 316540 | MG | Sapucai-Mirim               | 6.930   | 0,016368% | 0,070572% | 0,030487% | 0,000000% | 0,000000% | 0,030487% | 0,046856% |
| 769 | 316550 | MG | Sardoá                      | 6.300   | 0,014880% | 0,070572% | 0,030487% | 0,000000% | 0,000000% | 0,030487% | 0,045368% |
| 770 | 316553 | MG | Sarzedo                     | 32.752  | 0,077359% | 0,188190% | 0,081298% | 0,000000% | 0,000000% | 0,081298% | 0,158657% |
| 771 | 316556 | MG | Sem-Peixe                   | 2.633   | 0,006219% | 0,070572% | 0,030487% | 0,000000% | 0,000000% | 0,030487% | 0,036706% |
| 772 | 316557 | MG | Senador Amaral              | 5.356   | 0,012651% | 0,070572% | 0,030487% | 0,000000% | 0,000000% | 0,030487% | 0,043138% |
| 773 | 316560 | MG | Senador Cortes              | 2.005   | 0,004736% | 0,070572% | 0,030487% | 0,000000% | 0,000000% | 0,030487% | 0,035223% |
| 774 | 316570 | MG | Senador Firmino             | 7.812   | 0,018452% | 0,070572% | 0,030487% | 0,000000% | 0,000000% | 0,030487% | 0,048939% |
| 775 | 316580 | MG | Senador José Bento          | 1.502   | 0,003548% | 0,070572% | 0,030487% | 0,000000% | 0,000000% | 0,030487% | 0,034035% |
| 776 | 316590 | MG | Senador Modestino Gonçalves | 4.156   | 0,009816% | 0,070572% | 0,030487% | 0,000000% | 0,000000% | 0,030487% | 0,040303% |
| 777 | 316600 | MG | Senhora de Oliveira         | 5.786   | 0,013666% | 0,070572% | 0,030487% | 0,000000% | 0,000000% | 0,030487% | 0,044153% |
| 778 | 316610 | MG | Senhora do Porto            | 3.523   | 0,008321% | 0,070572% | 0,030487% | 0,000000% | 0,000000% | 0,030487% | 0,038808% |
| 779 | 316620 | MG | Senhora dos Remédios        | 10.459  | 0,024704% | 0,094096% | 0,040649% | 0,000000% | 0,000000% | 0,040649% | 0,065353% |
| 780 | 316630 | MG | Sericita                    | 7.326   | 0,017304% | 0,070572% | 0,030487% | 0,000000% | 0,000000% | 0,030487% | 0,047791% |
| 781 | 316640 | MG | Seritinga                   | 1.851   | 0,004372% | 0,070572% | 0,030487% | 0,000000% | 0,000000% | 0,030487% | 0,034859% |
| 782 | 316650 | MG | Serra Azul de Minas         | 4.293   | 0,010140% | 0,070572% | 0,030487% | 0,000000% | 0,000000% | 0,030487% | 0,040627% |
| 783 | 316660 | MG | Serra da Saudade            | 781     | 0,001845% | 0,070572% | 0,030487% | 0,000000% | 0,000000% | 0,030487% | 0,032332% |
| 784 | 316680 | MG | Serra do Salitre            | 11.582  | 0,027356% | 0,094096% | 0,040649% | 0,000000% | 0,000000% | 0,040649% | 0,068006% |
| 785 | 316670 | MG | Serra dos Aimorés           | 8.699   | 0,020547% | 0,070572% | 0,030487% | 0,000000% | 0,000000% | 0,030487% | 0,051034% |
| 786 | 316690 | MG | Serrania                    | 7.669   | 0,018114% | 0,070572% | 0,030487% | 0,000000% | 0,000000% | 0,030487% | 0,048601% |
| 787 | 316695 | MG | Serranópolis de Minas       | 4.781   | 0,011293% | 0,070572% | 0,030487% | 0,000000% | 0,000000% | 0,030487% | 0,041780% |
| 788 | 316700 | MG | Serranos                    | 1.963   | 0,004637% | 0,070572% | 0,030487% | 0,000000% | 0,000000% | 0,030487% | 0,035124% |
| 789 | 316710 | MG | Serro                       | 20.966  | 0,049521% | 0,141143% | 0,060974% | 0,000000% | 0,000000% | 0,060974% | 0,110495% |
| 790 | 316720 | MG | Sete Lagoas                 | 239.639 | 0,566020% | 0,470477% | 0,203246% | 0,000000% | 0,112500% | 0,315746% | 0,881767% |
| 791 | 316555 | MG | Setubinha                   | 12.258  | 0,028953% | 0,094096% | 0,040649% | 0,000000% | 0,000000% | 0,040649% | 0,069602% |
| 792 | 316730 | MG | Silveirânia                 | 2.261   | 0,005340% | 0,070572% | 0,030487% | 0,000000% | 0,000000% | 0,030487% | 0,035828% |
| 793 | 316740 | MG | Silvianópolis               | 6.238   | 0,014734% | 0,070572% | 0,030487% | 0,000000% | 0,000000% | 0,030487% | 0,045221% |
| 794 | 316750 | MG | Simão Pereira               | 2.615   | 0,006177% | 0,070572% | 0,030487% | 0,000000% | 0,000000% | 0,030487% | 0,036664% |
| 795 | 316760 | MG | Simonésia                   | 19.633  | 0,046373% | 0,141143% | 0,060974% | 0,000000% | 0,000000% | 0,060974% | 0,107346% |
| 796 | 316770 | MG | Sobralia                    | 5.553   | 0,013116% | 0,070572% | 0,030487% | 0,000000% | 0,000000% | 0,030487% | 0,043603% |
| 797 | 316780 | MG | Soledade de Minas           | 6.151   | 0,014528% | 0,070572% | 0,030487% | 0,000000% | 0,000000% | 0,030487% | 0,045016% |
| 798 | 316790 | MG | Tabuleiro                   | 3.750   | 0,008857% | 0,070572% | 0,030487% | 0,000000% | 0,000000% | 0,030487% | 0,039344% |
| 799 | 316800 | MG | Taiobeiras                  | 34.132  | 0,080619% | 0,188190% | 0,081298% | 0,000000% | 0,000000% | 0,081298% | 0,161917% |
| 800 | 316805 | MG | Taparuba                    | 3.110   | 0,007346% | 0,070572% | 0,030487% | 0,000000% | 0,000000% | 0,030487% | 0,037833% |
| 801 | 316810 | MG | Tapira                      | 4.773   | 0,011274% | 0,070572% | 0,030487% | 0,000000% | 0,000000% | 0,030487% | 0,041761% |
| 802 | 316820 | MG | Tapiraí                     | 1.875   | 0,004429% | 0,070572% | 0,030487% | 0,000000% | 0,000000% | 0,030487% | 0,034916% |
| 803 | 316830 | MG | Taquaraçu de Minas          | 4.077   | 0,009630% | 0,070572% | 0,030487% | 0,000000% | 0,000000% | 0,030487% | 0,040117% |
| 804 | 316840 | MG | Tarumirim                   | 14.326  | 0,033838% | 0,117619% | 0,050811% | 0,000000% | 0,000000% | 0,050811% | 0,084649% |
| 805 | 316850 | MG | Teixeiras                   | 11.661  | 0,027543% | 0,094096% | 0,040649% | 0,000000% | 0,000000% | 0,040649% | 0,068192% |
| 806 | 316860 | MG | Teófilo Otoni               | 140.592 | 0,332074% | 0,423429% | 0,182921% | 0,000000% | 0,000000% | 0,182921% | 0,514995% |
| 807 | 316870 | MG | Timóteo                     | 89.842  | 0,212204% | 0,329333% | 0,142272% | 0,000000% | 0,000000% | 0,142272% | 0,354476% |
| 808 | 316880 | MG | Tiradentes                  | 7.981   | 0,018851% | 0,070572% | 0,030487% | 0,000000% | 0,000000% | 0,030487% | 0,049338% |
| 809 | 316890 | MG | Tiros                       | 6.480   | 0,015306% | 0,070572% | 0,030487% | 0,000000% | 0,000000% | 0,030487% | 0,045793% |
| 810 | 316900 | MG | Tocantins                   | 16.659  | 0,039348% | 0,117619% | 0,050811% | 0,000000% | 0,000000% | 0,050811% | 0,090159% |
| 811 | 316905 | MG | Tocos do Moji               | 4.101   | 0,009686% | 0,070572% | 0,030487% | 0,000000% | 0,000000% | 0,030487% | 0,040174% |
| 812 | 316910 | MG | Toledo                      | 6.258   | 0,014781% | 0,070572% | 0,030487% | 0,000000% | 0,000000% | 0,030487% | 0,045268% |
| 813 | 316920 | MG | Tombos                      | 8.022   | 0,018948% | 0,070572% | 0,030487% | 0,000000% | 0,000000% | 0,030487% | 0,049435% |
| 814 | 316930 | MG | Três Corações               | 79.482  | 0,187734% | 0,305809% | 0,132109% | 0,000000% | 0,000000% | 0,132109% | 0,319843% |
| 815 | 316935 | MG | Três Marias                 | 32.356  | 0,076424% | 0,188190% | 0,081298% | 0,000000% | 0,000000% | 0,081298% | 0,157722% |
| 816 | 316940 | MG | Três Pontas                 | 56.746  | 0,134032% | 0,258762% | 0,111785% | 0,000000% | 0,000000% | 0,111785% | 0,245817% |
| 817 | 316950 | MG | Tumiritinga                 | 6.732   | 0,015901% | 0,070572% | 0,030487% | 0,000000% | 0,000000% | 0,030487% | 0,046388% |
| 818 | 316960 | MG | Tupaciguara                 | 25.327  | 0,059822% | 0,164666% | 0,071136% | 0,000000% | 0,000000% | 0,071136% | 0,130957% |
| 819 | 316970 | MG | Turmalina                   | 19.964  | 0,047154% | 0,141143% | 0,060974% | 0,000000% | 0,000000% | 0,060974% | 0,108128% |
| 820 | 316980 | MG | Turvolândia                 | 5.040   | 0,011904% | 0,070572% | 0,030487% | 0,000000% | 0,000000% | 0,030487% | 0,042391% |
| 821 | 316990 | MG | Ubá                         | 115.552 | 0,272930% | 0,399905% | 0,172759% | 0,000000% | 0,000000% | 0,172759% | 0,445689% |
| 822 | 317000 | MG | Ubaí                        | 12.533  | 0,029603% | 0,094096% | 0,040649% | 0,000000% | 0,000000% | 0,040649% | 0,070252% |
| 823 | 317005 | MG | Uaporanga                   | 12.471  | 0,029456% | 0,094096% | 0,040649% | 0,000000% | 0,000000% | 0,040649% | 0,070106% |
| 824 | 317010 | MG | Uberaba                     | 333.783 | 0,788385% | 0,470477% | 0,203246% | 0,000000% | 0,112500% | 0,315746% | 1,104132% |
| 825 | 317020 | MG | Uberlândia                  | 691.305 | 1,632840% | 0,470477% | 0,203246% | 0,000000% | 0,112500% | 0,315746% | 1,948587% |
| 826 | 317030 | MG | Umburatiba                  | 2.611   | 0,006167% | 0,070572% | 0,030487% | 0,000000% | 0,000000% | 0,030487% | 0,036654% |
| 827 | 317040 | MG | Unaí                        | 84.378  | 0,199298% | 0,329333% | 0,142272% | 0,000000% | 0,000000% | 0,142272% | 0,341570% |
| 828 | 317043 | MG | União de Minas              | 4.304   | 0,010166% | 0,070572% | 0,030487% | 0,000000% | 0,000000% | 0,030487% | 0,040653% |
| 829 | 317047 | MG | Uruana de Minas             | 3.264   | 0,007709% | 0,070572% | 0,030487% | 0,000000% | 0,000000% | 0,030487% | 0,038197% |
| 830 | 317050 | MG | Urucânia                    | 10.358  | 0,024465% | 0,094096% | 0,040649% | 0,000000% | 0,000000% | 0,040649% | 0,065115% |
| 831 | 317052 | MG | Uruçuia                     | 16.865  | 0,039835% | 0,117619% | 0,050811% | 0,000000% | 0,000000% | 0,050811% | 0,090646% |
| 832 | 317057 | MG | Vargem Alegre               | 6.480   | 0,015306% | 0,070572% | 0,030487% | 0,000000% | 0,000000% | 0,030487% | 0,045793% |
| 833 | 317060 | MG | Vargem Bonita               | 2.153   | 0,005085% | 0,070572% | 0,030487% | 0,000000% | 0,000000% | 0,030487% | 0,035572% |
| 834 | 317065 | MG | Vargem Grande do Rio Pardo  | 5.007   | 0,011826% | 0,070572% | 0,030487% | 0,000000% | 0,000000% | 0,030487% | 0,042313% |
| 835 | 317070 | MG | Varginha                    | 135.558 | 0,320184% | 0,423429% | 0,182921% | 0,000000% | 0,000000% | 0,182921% | 0,503105% |
| 836 | 317075 | MG | Varjão de Minas             | 7.036   | 0,016619% | 0,070572% | 0,030487% | 0,000000% | 0,000000% | 0,030487% | 0,047106% |
| 837 | 317080 | MG | Várzea da Palma             | 39.493  | 0,093281% | 0,211714% | 0,091460% | 0,000000% | 0,000000% | 0,091460% | 0,184742% |
| 838 | 317090 | MG | Varzelândia                 | 19.320  | 0,045633% | 0,141143% | 0,060974% | 0,000000% | 0,000000% | 0,060974% | 0,106607% |
| 839 | 317100 | MG | Vazante                     | 20.590  | 0,048633% | 0,141143% | 0,060974% | 0,000000% | 0,000000% | 0,060974% | 0,109607% |
| 840 | 317103 | MG | Verdelândia                 | 9.355   | 0,022096% | 0,070572% | 0,030487% | 0,000000% | 0,000000% | 0,030487% | 0,052583% |
| 841 | 317107 | MG | Veredinha                   | 5.720   | 0,013510% | 0,070572% | 0,030487% | 0,000000% | 0,000000% | 0,030487% | 0,043998% |
| 842 | 317110 | MG | Veríssimo                   | 3.999   | 0,009446% | 0,070572% | 0,030487% | 0,000000% | 0,000000% | 0,030487% | 0,039933% |
| 843 | 317115 | MG | Vermelho Novo               | 4.839   | 0,011430% | 0,070572% | 0,030487% | 0,000000% | 0,000000% | 0,030487% | 0,041917% |
| 844 | 317120 | MG | Vespasiano                  | 127.601 | 0,301389% | 0,399905% | 0,172759% | 0,000000% | 0,000000% | 0,172759% | 0,474148% |
| 845 | 317130 | MG | Viçosa                      | 78.846  | 0,186232% | 0,305809% | 0,132109% | 0,000000% | 0,000000% | 0,132109% | 0,318341% |
| 846 | 317140 | MG | Vieiras                     | 3.608   | 0,008522% | 0,070572% | 0,030487% | 0,000000% | 0,000000% | 0,030487% | 0,039009% |
| 847 | 317160 | MG | Virgem da Lapa              | 13.752  | 0,032482% | 0,117619% | 0,050811% | 0,000000% | 0,000000% | 0,050811% | 0,083293% |
| 848 | 317170 | MG | Virgínia                    | 8.674   | 0,020488% | 0,070572% | 0,030487% | 0,000000% | 0,000000% | 0,030487% | 0,050975% |
| 849 | 317180 | MG | Virginópolis                | 10.510  | 0,024824% | 0,094096% | 0,040649% | 0,000000% | 0,000000% | 0,040649% | 0,065474% |
| 850 | 317190 | MG | Virgolândia                 | 5.380   | 0,012707% | 0,070572% | 0,030487% | 0,000000% | 0,000000% | 0,030487% | 0,043194% |
| 851 | 317200 | MG | Visconde do Rio Branco      | 42.564  | 0,100535% | 0,211714% | 0,091460% | 0,000000% | 0,000000% | 0,091460% | 0,19      |

|           |        |    |                          |           |            |             |            |           |           |            |             |
|-----------|--------|----|--------------------------|-----------|------------|-------------|------------|-----------|-----------|------------|-------------|
| 13        | 500190 | MS | Bataguassu               | 23.024    | 0,414252%  | 1,321586%   | 0,570925%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,570925%  | 0,985177%   |
| 14        | 500200 | MS | Batayporã                | 11.329    | 0,203833%  | 0,881057%   | 0,380617%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,380617%  | 0,584450%   |
| 15        | 500210 | MS | Bela Vista               | 24.629    | 0,443129%  | 1,541850%   | 0,666079%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,666079%  | 1,109208%   |
| 16        | 500215 | MS | Bodoquena                | 7.875     | 0,141688%  | 0,660793%   | 0,285463%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,285463%  | 0,427151%   |
| 17        | 500220 | MS | Bonito                   | 21.976    | 0,395396%  | 1,321586%   | 0,570925%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,570925%  | 0,966321%   |
| 18        | 500230 | MS | Brasilândia              | 11.872    | 0,213603%  | 0,881057%   | 0,380617%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,380617%  | 0,594220%   |
| 19        | 500240 | MS | Caarapó                  | 30.174    | 0,542896%  | 1,541850%   | 0,666079%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,666079%  | 1,208975%   |
| 20        | 500260 | MS | Camapuã                  | 13.711    | 0,246691%  | 1,101322%   | 0,475771%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,475771%  | 0,722462%   |
| 21        | 500280 | MS | Caracol                  | 6.116     | 0,110040%  | 0,660793%   | 0,285463%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,285463%  | 0,395503%   |
| 22        | 500290 | MS | Cassilândia              | 21.939    | 0,394730%  | 1,321586%   | 0,570925%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,570925%  | 0,965655%   |
| 23        | 500295 | MS | Chapadão do Sul          | 25.218    | 0,453727%  | 1,541850%   | 0,666079%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,666079%  | 1,119806%   |
| 24        | 500310 | MS | Corguinho                | 5.947     | 0,106999%  | 0,660793%   | 0,285463%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,285463%  | 0,392462%   |
| 25        | 500315 | MS | Coronel Sapucaia         | 15.253    | 0,274435%  | 1,101322%   | 0,475771%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,475771%  | 0,750206%   |
| 26        | 500320 | MS | Corumbá                  | 111.435   | 2,004958%  | 3,524229%   | 1,522467%  | 0,000000% | 0,000000% | 1,522467%  | 3,527425%   |
| 27        | 500325 | MS | Costa Rica               | 20.823    | 0,374651%  | 1,321586%   | 0,570925%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,570925%  | 0,945576%   |
| 28        | 500330 | MS | Coxim                    | 33.543    | 0,603511%  | 1,762115%   | 0,761234%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,761234%  | 1,364745%   |
| 29        | 500345 | MS | Deodópolis               | 12.924    | 0,232531%  | 0,881057%   | 0,380617%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,380617%  | 0,613147%   |
| 30        | 500348 | MS | Dois Irmãos do Buriti    | 11.385    | 0,204841%  | 0,881057%   | 0,380617%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,380617%  | 0,585458%   |
| 31        | 500350 | MS | Douradina                | 5.924     | 0,106586%  | 0,660793%   | 0,285463%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,285463%  | 0,392048%   |
| 32        | 500370 | MS | Dourados                 | 222.949   | 4,011337%  | 4,405287%   | 1,903084%  | 0,000000% | 1,800000% | 3,703084%  | 7,714421%   |
| 33        | 500375 | MS | Eldorado                 | 12.353    | 0,222257%  | 0,881057%   | 0,380617%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,380617%  | 0,602874%   |
| 34        | 500380 | MS | Fátima do Sul            | 19.189    | 0,345252%  | 1,321586%   | 0,570925%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,570925%  | 0,916177%   |
| 35        | 500390 | MS | Figueirão                | 3.051     | 0,054894%  | 0,660793%   | 0,285463%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,285463%  | 0,340357%   |
| 36        | 500400 | MS | Glória de Dourados       | 9.965     | 0,179292%  | 0,660793%   | 0,285463%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,285463%  | 0,464755%   |
| 37        | 500410 | MS | Guia Lopes da Laguna     | 9.895     | 0,178033%  | 0,660793%   | 0,285463%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,285463%  | 0,463495%   |
| 38        | 500430 | MS | Iguatemi                 | 16.078    | 0,289278%  | 1,101322%   | 0,475771%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,475771%  | 0,765049%   |
| 39        | 500440 | MS | Inocência                | 7.610     | 0,136920%  | 0,660793%   | 0,285463%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,285463%  | 0,422383%   |
| 40        | 500450 | MS | Itaporã                  | 24.839    | 0,446908%  | 1,541850%   | 0,666079%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,666079%  | 1,112987%   |
| 41        | 500460 | MS | Itaquiraí                | 21.142    | 0,380391%  | 1,321586%   | 0,570925%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,570925%  | 0,951316%   |
| 42        | 500470 | MS | Ivinhema                 | 23.187    | 0,417185%  | 1,321586%   | 0,570925%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,570925%  | 0,988110%   |
| 43        | 500480 | MS | Japorã                   | 9.110     | 0,163909%  | 0,660793%   | 0,285463%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,285463%  | 0,449371%   |
| 44        | 500490 | MS | Jaraguari                | 7.187     | 0,129310%  | 0,660793%   | 0,285463%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,285463%  | 0,414772%   |
| 45        | 500500 | MS | Jardim                   | 26.097    | 0,469542%  | 1,541850%   | 0,666079%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,666079%  | 1,135621%   |
| 46        | 500510 | MS | Jateí                    | 4.027     | 0,072454%  | 0,660793%   | 0,285463%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,285463%  | 0,357917%   |
| 47        | 500515 | MS | Juti                     | 6.712     | 0,120763%  | 0,660793%   | 0,285463%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,285463%  | 0,406226%   |
| 48        | 500520 | MS | Ladário                  | 23.331    | 0,419775%  | 1,321586%   | 0,570925%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,570925%  | 0,990701%   |
| 49        | 500525 | MS | Laguna Carapã            | 7.341     | 0,132081%  | 0,660793%   | 0,285463%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,285463%  | 0,417543%   |
| 50        | 500540 | MS | Maracaju                 | 47.083    | 0,847126%  | 2,202643%   | 0,951542%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,951542%  | 1,798667%   |
| 51        | 500560 | MS | Miranda                  | 28.013    | 0,504015%  | 1,541850%   | 0,666079%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,666079%  | 1,170094%   |
| 52        | 500568 | MS | Mundo Novo               | 18.366    | 0,330444%  | 1,321586%   | 0,570925%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,570925%  | 0,901369%   |
| 53        | 500570 | MS | Naviraí                  | 54.878    | 0,987375%  | 2,422907%   | 1,046696%  | 0,000000% | 0,000000% | 1,046696%  | 2,034070%   |
| 54        | 500580 | MS | Nioaque                  | 13.930    | 0,250631%  | 1,101322%   | 0,475771%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,475771%  | 0,726402%   |
| 55        | 500600 | MS | Nova Alvorada do Sul     | 21.882    | 0,393705%  | 1,321586%   | 0,570925%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,570925%  | 0,964630%   |
| 56        | 500620 | MS | Nova Andradina           | 54.374    | 0,978306%  | 2,422907%   | 1,046696%  | 0,000000% | 0,000000% | 1,046696%  | 2,025002%   |
| 57        | 500625 | MS | Novo Horizonte do Sul    | 3.814     | 0,068622%  | 0,660793%   | 0,285463%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,285463%  | 0,354085%   |
| 58        | 500627 | MS | Paraíso das Águas        | 5.555     | 0,099947%  | 0,660793%   | 0,285463%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,285463%  | 0,385409%   |
| 59        | 500630 | MS | Paranaíba                | 42.148    | 0,758334%  | 1,982379%   | 0,856388%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,856388%  | 1,614722%   |
| 60        | 500635 | MS | Paranhos                 | 14.228    | 0,255993%  | 1,101322%   | 0,475771%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,475771%  | 0,731764%   |
| 61        | 500640 | MS | Pedro Gomes              | 7.674     | 0,138072%  | 0,660793%   | 0,285463%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,285463%  | 0,423535%   |
| 62        | 500660 | MS | Ponta Porã               | 92.526    | 1,664744%  | 3,303965%   | 1,427313%  | 0,000000% | 0,000000% | 1,427313%  | 3,092057%   |
| 63        | 500690 | MS | Porto Murtinho           | 17.131    | 0,308224%  | 1,321586%   | 0,570925%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,570925%  | 0,79149%    |
| 64        | 500710 | MS | Ribas do Rio Pardo       | 24.615    | 0,442877%  | 1,541850%   | 0,666079%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,666079%  | 1,108957%   |
| 65        | 500720 | MS | Rio Brilhante            | 37.514    | 0,674958%  | 1,982379%   | 0,856388%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,856388%  | 1,531346%   |
| 66        | 500730 | MS | Rio Negro                | 4.831     | 0,086920%  | 0,660793%   | 0,285463%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,285463%  | 0,372383%   |
| 67        | 500740 | MS | Rio Verde de Mato Grosso | 19.746    | 0,355273%  | 1,321586%   | 0,570925%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,570925%  | 0,926199%   |
| 68        | 500750 | MS | Rochedo                  | 5.499     | 0,098939%  | 0,660793%   | 0,285463%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,285463%  | 0,384402%   |
| 69        | 500755 | MS | Santa Rita do Pardo      | 7.851     | 0,141257%  | 0,660793%   | 0,285463%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,285463%  | 0,426719%   |
| 70        | 500769 | MS | São Gabriel do Oeste     | 26.771    | 0,481668%  | 1,541850%   | 0,666079%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,666079%  | 1,147748%   |
| 71        | 500780 | MS | Selvíria                 | 6.529     | 0,117471%  | 0,660793%   | 0,285463%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,285463%  | 0,402933%   |
| 72        | 500770 | MS | Sete Quedas              | 10.791    | 0,194154%  | 0,881057%   | 0,380617%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,380617%  | 0,574770%   |
| 73        | 500790 | MS | Sidrolândia              | 57.665    | 1,037519%  | 2,422907%   | 1,046696%  | 0,000000% | 0,000000% | 1,046696%  | 2,084215%   |
| 74        | 500793 | MS | Sonora                   | 19.274    | 0,346781%  | 1,321586%   | 0,570925%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,570925%  | 0,917706%   |
| 75        | 500795 | MS | Tacuru                   | 11.552    | 0,207846%  | 0,881057%   | 0,380617%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,380617%  | 0,588462%   |
| 76        | 500797 | MS | Taquarussu               | 3.588     | 0,064556%  | 0,660793%   | 0,285463%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,285463%  | 0,350018%   |
| 77        | 500800 | MS | Terenos                  | 21.806    | 0,392337%  | 1,321586%   | 0,570925%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,570925%  | 0,963263%   |
| 78        | 500830 | MS | Três Lagoas              | 121.388   | 2,184034%  | 3,744493%   | 1,617621%  | 0,000000% | 0,000000% | 1,617621%  | 3,801655%   |
| 79        | 500840 | MS | Vicentina                | 6.102     | 0,109788%  | 0,660793%   | 0,285463%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,285463%  | 0,395251%   |
| T O T A L |        |    |                          | 2.778.986 | 50,000000% | 100,000000% | 43,200000% | 5,000000% | 1,800000% | 50,000000% | 100,000000% |

DECISÃO NORMATIVA - TCU 181 - ANEXO II  
CIDE - PERCENTUAIS INDIVIDUAIS DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS  
EXERCÍCIO 2020

Estado: MT - MATO GROSSO

| Seq | Código IBGE | UF | Município             | População (fonte: IBGE, ref. 01/07/2019) | CIDE - Critério Populacional (Lei nº 10336 Art.1ºB p.1º Inc.II) | Participação Relativa no Total do Estado | CIDE - Critério FPM - Interior (Art.91, Inc.II do CTN) | CIDE - Critério FPM - Capitais (Art.91, Inc.I do CTN) | CIDE - Critério FPM - Reserva (DL nº 1881 Art.2º) | Total CIDE - Critério FPM (Lei nº 10336 Art.1ºB p.1º Inc.I) | Total CIDE Municípios |
|-----|-------------|----|-----------------------|------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|------------------------------------------|--------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|-----------------------|
|     |             |    |                       | A                                        | B                                                               | C                                        | D                                                      | E                                                     | F                                                 | G=(D+E+F)                                                   | H=(B+G)               |
| 1   | 510340      | MT | Cuiabá                | 612.547                                  | 8,788366%                                                       | 0,000000%                                | 0,000000%                                              | 5,000000%                                             | 0,000000%                                         | 5,000000%                                                   | 13,788365%            |
| 2   | 510010      | MT | Acorizal              | 5.399                                    | 0,077461%                                                       | 0,414938%                                | 0,179253%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,179253%                                                   | 0,256714%             |
| 3   | 510020      | MT | Água Boa              | 25.721                                   | 0,369026%                                                       | 0,968188%                                | 0,418257%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,418257%                                                   | 0,787283%             |
| 4   | 510025      | MT | Alta Floresta         | 51.782                                   | 0,742929%                                                       | 1,521438%                                | 0,657261%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,657261%                                                   | 1,400191%             |
| 5   | 510030      | MT | Alto Araguaia         | 19.044                                   | 0,273229%                                                       | 0,829876%                                | 0,358506%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,358506%                                                   | 0,631735%             |
| 6   | 510035      | MT | Alto Boa Vista        | 6.822                                    | 0,097877%                                                       | 0,414938%                                | 0,179253%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,179253%                                                   | 0,277130%             |
| 7   | 510040      | MT | Alto Garças           | 12.030                                   | 0,172597%                                                       | 0,553250%                                | 0,239004%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,239004%                                                   | 0,411601%             |
| 8   | 510050      | MT | Alto Paraguai         | 11.356                                   | 0,162927%                                                       | 0,553250%                                | 0,239004%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,239004%                                                   | 0,401931%             |
| 9   | 510060      | MT | Alto Taquari          | 10.847                                   | 0,155625%                                                       | 0,553250%                                | 0,239004%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,239004%                                                   | 0,394629%             |
| 10  | 510080      | MT | Apiacás               | 10.133                                   | 0,145381%                                                       | 0,414938%                                | 0,179253%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,179253%                                                   | 0,324634%             |
| 11  | 510100      | MT | Araguaiana            | 3.100                                    | 0,044476%                                                       | 0,414938%                                | 0,179253%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,179253%                                                   | 0,223730%             |
| 12  | 510120      | MT | Araguainha            | 935                                      | 0,013415%                                                       | 0,414938%                                | 0,179253%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,179253%                                                   | 0,192668%             |
| 13  | 510125      | MT | Araputanga            | 16.822                                   | 0,241349%                                                       | 0,691563%                                | 0,298755%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,298755%                                                   | 0,540105%             |
| 14  | 510130      | MT | Arenópolis            | 9.607                                    | 0,137834%                                                       | 0,414938%                                | 0,179253%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,179253%                                                   | 0,317087%             |
| 15  | 510140      | MT | Aripuanã              | 22.354                                   | 0,320718%                                                       | 0,829876%                                | 0,358506%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,358506%                                                   | 0,679225%             |
| 16  | 510160      | MT | Barão de Melgaço      | 8.564                                    | 0,122870%                                                       | 0,414938%                                | 0,179253%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,179253%                                                   | 0,302123%             |
| 17  | 510170      | MT | Barra do Bugres       | 34.966                                   | 0,501666%                                                       | 1,106501%                                | 0,478008%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,478008%                                                   | 0,979674%             |
| 18  | 510180      | MT | Barra do Garças       | 61.012                                   | 0,875355%                                                       | 1,521438%                                | 0,657261%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,657261%                                                   | 1,532616%             |
| 19  | 510185      | MT | Bom Jesus do Araguaia | 6.580                                    | 0,094405%                                                       | 0,414938%                                | 0,179253%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,179253%                                                   | 0,273658%             |
| 20  | 510190      | MT | Brasnorte             | 19.695                                   | 0,282569%                                                       | 0,829876%                                | 0,358506%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,358506%                                                   | 0,641076%             |
| 21  | 510250      | MT | Cáceres               | 94.376                                   | 1,354036%                                                       | 2,074684%                                | 0,896263%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,896263%                                                   | 2,250300%             |
| 22  | 510260      | MT | Campinápolis          | 15.980                                   | 0,229269%                                                       | 0,691563%                                | 0,298755%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,298755%                                                   | 0,528024%             |
| 23  | 510263      | MT | Campo Novo do Parecis | 35.360                                   | 0,507319%                                                       | 1,106501%                                | 0,478008%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,478008%                                                   | 0,985327%             |
| 24  | 510267      | MT | Campo Verde           | 44.041                                   | 0,631867%                                                       | 1,244813%                                | 0,537759%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,537759%                                                   | 1,169627%             |
| 25  | 510268      | MT | Campos de Júlio       | 6.891                                    | 0,098867%                                                       | 0,414938%                                | 0,179253%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,179253%                                                   | 0,278120%             |

|     |        |    |                             |         |           |           |           |             |           |           |           |
|-----|--------|----|-----------------------------|---------|-----------|-----------|-----------|-------------|-----------|-----------|-----------|
| 26  | 510269 | MT | Canabrava do Norte          | 4.743   | 0,068049% | 0,414938% | 0,179253% | 0,000000%   | 0,000000% | 0,179253% | 0,247302% |
| 27  | 510270 | MT | Canarana                    | 21.579  | 0,309599% | 0,829876% | 0,358506% | 0,000000%   | 0,000000% | 0,358506% | 0,668106% |
| 28  | 510279 | MT | Carlinda                    | 10.305  | 0,147848% | 0,553250% | 0,239004% | 0,000000%   | 0,000000% | 0,239004% | 0,386852% |
| 29  | 510285 | MT | Castanheira                 | 8.729   | 0,125237% | 0,414938% | 0,179253% | 0,000000%   | 0,000000% | 0,179253% | 0,304490% |
| 30  | 510300 | MT | Chapada dos Guimarães       | 19.752  | 0,283387% | 0,829876% | 0,358506% | 0,000000%   | 0,000000% | 0,358506% | 0,641893% |
| 31  | 510305 | MT | Cláudia                     | 12.149  | 0,174305% | 0,553250% | 0,239004% | 0,000000%   | 0,000000% | 0,239004% | 0,413309% |
| 32  | 510310 | MT | Cocalinho                   | 5.700   | 0,081779% | 0,414938% | 0,179253% | 0,000000%   | 0,000000% | 0,179253% | 0,261033% |
| 33  | 510320 | MT | Colíder                     | 33.438  | 0,479743% | 1,106501% | 0,478008% | 0,000000%   | 0,000000% | 0,478008% | 0,957752% |
| 34  | 510325 | MT | Colniza                     | 38.582  | 0,553546% | 1,244813% | 0,537759% | 0,000000%   | 0,000000% | 0,537759% | 1,091305% |
| 35  | 510330 | MT | Comodoro                    | 20.763  | 0,297892% | 0,829876% | 0,358506% | 0,000000%   | 0,000000% | 0,358506% | 0,656398% |
| 36  | 510335 | MT | Confresa                    | 30.933  | 0,443804% | 1,106501% | 0,478008% | 0,000000%   | 0,000000% | 0,478008% | 0,921812% |
| 37  | 510336 | MT | Conquista D'Oeste           | 4.038   | 0,057934% | 0,414938% | 0,179253% | 0,000000%   | 0,000000% | 0,179253% | 0,237187% |
| 38  | 510337 | MT | Cotriguaçu                  | 19.750  | 0,283358% | 0,829876% | 0,358506% | 0,000000%   | 0,000000% | 0,358506% | 0,641865% |
| 39  | 510343 | MT | Curvelândia                 | 5.219   | 0,074878% | 0,414938% | 0,179253% | 0,000000%   | 0,000000% | 0,179253% | 0,254132% |
| 40  | 510345 | MT | Denise                      | 9.462   | 0,135754% | 0,414938% | 0,179253% | 0,000000%   | 0,000000% | 0,179253% | 0,315007% |
| 41  | 510350 | MT | Diamantino                  | 22.041  | 0,316228% | 0,829876% | 0,358506% | 0,000000%   | 0,000000% | 0,358506% | 0,674734% |
| 42  | 510360 | MT | Dom Aquino                  | 8.178   | 0,117332% | 0,414938% | 0,179253% | 0,000000%   | 0,000000% | 0,179253% | 0,296585% |
| 43  | 510370 | MT | Feliz Natal                 | 14.192  | 0,203616% | 0,691563% | 0,298755% | 0,000000%   | 0,000000% | 0,298755% | 0,502371% |
| 44  | 510380 | MT | Figueirópolis D'Oeste       | 3.494   | 0,050129% | 0,414938% | 0,179253% | 0,000000%   | 0,000000% | 0,179253% | 0,229383% |
| 45  | 510385 | MT | Gaúcha do Norte             | 7.648   | 0,109728% | 0,414938% | 0,179253% | 0,000000%   | 0,000000% | 0,179253% | 0,288981% |
| 46  | 510390 | MT | General Carneiro            | 5.540   | 0,079484% | 0,414938% | 0,179253% | 0,000000%   | 0,000000% | 0,179253% | 0,258737% |
| 47  | 510395 | MT | Glória D'Oeste              | 3.026   | 0,043415% | 0,414938% | 0,179253% | 0,000000%   | 0,000000% | 0,179253% | 0,222668% |
| 48  | 510410 | MT | Guarantã do Norte           | 35.816  | 0,513861% | 1,106501% | 0,478008% | 0,000000%   | 0,000000% | 0,478008% | 0,991870% |
| 49  | 510420 | MT | Guiratinga                  | 15.141  | 0,217232% | 0,691563% | 0,298755% | 0,000000%   | 0,000000% | 0,298755% | 0,515987% |
| 50  | 510450 | MT | Indiavaí                    | 2.752   | 0,039484% | 0,414938% | 0,179253% | 0,000000%   | 0,000000% | 0,179253% | 0,218737% |
| 51  | 510452 | MT | Ipiranga do Norte           | 7.667   | 0,110000% | 0,414938% | 0,179253% | 0,000000%   | 0,000000% | 0,179253% | 0,289254% |
| 52  | 510454 | MT | Itanhangá                   | 6.737   | 0,096657% | 0,414938% | 0,179253% | 0,000000%   | 0,000000% | 0,179253% | 0,275911% |
| 53  | 510455 | MT | Itaúba                      | 3.802   | 0,054548% | 0,414938% | 0,179253% | 0,000000%   | 0,000000% | 0,179253% | 0,233801% |
| 54  | 510460 | MT | Itiquira                    | 13.345  | 0,191464% | 0,553250% | 0,239004% | 0,000000%   | 0,000000% | 0,239004% | 0,430468% |
| 55  | 510480 | MT | Jaciara                     | 27.776  | 0,398509% | 0,968188% | 0,418257% | 0,000000%   | 0,000000% | 0,418257% | 0,816766% |
| 56  | 510490 | MT | Jangada                     | 8.409   | 0,120646% | 0,414938% | 0,179253% | 0,000000%   | 0,000000% | 0,179253% | 0,299899% |
| 57  | 510500 | MT | Jauru                       | 8.793   | 0,126155% | 0,414938% | 0,179253% | 0,000000%   | 0,000000% | 0,179253% | 0,305409% |
| 58  | 510510 | MT | Juara                       | 34.974  | 0,501781% | 1,106501% | 0,478008% | 0,000000%   | 0,000000% | 0,478008% | 0,979789% |
| 59  | 510515 | MT | Juína                       | 40.997  | 0,588194% | 1,244813% | 0,537759% | 0,000000%   | 0,000000% | 0,537759% | 1,125953% |
| 60  | 510517 | MT | Juruena                     | 15.865  | 0,227619% | 0,691563% | 0,298755% | 0,000000%   | 0,000000% | 0,298755% | 0,526374% |
| 61  | 510520 | MT | Juscimeira                  | 11.221  | 0,160991% | 0,553250% | 0,239004% | 0,000000%   | 0,000000% | 0,239004% | 0,399995% |
| 62  | 510523 | MT | Lambari D'Oeste             | 6.121   | 0,087820% | 0,414938% | 0,179253% | 0,000000%   | 0,000000% | 0,179253% | 0,267073% |
| 63  | 510525 | MT | Lucas do Rio Verde          | 65.534  | 0,940233% | 1,659751% | 0,717012% | 0,000000%   | 0,000000% | 0,717012% | 1,657245% |
| 64  | 510530 | MT | Luciára                     | 2.077   | 0,029799% | 0,414938% | 0,179253% | 0,000000%   | 0,000000% | 0,179253% | 0,209052% |
| 65  | 510558 | MT | Marcelândia                 | 10.499  | 0,150632% | 0,553250% | 0,239004% | 0,000000%   | 0,000000% | 0,239004% | 0,389636% |
| 66  | 510560 | MT | Matupá                      | 16.566  | 0,237677% | 0,691563% | 0,298755% | 0,000000%   | 0,000000% | 0,298755% | 0,536432% |
| 67  | 510562 | MT | Mirassol d'Oeste            | 27.739  | 0,397978% | 0,968188% | 0,418257% | 0,000000%   | 0,000000% | 0,418257% | 0,816236% |
| 68  | 510590 | MT | Nobres                      | 15.336  | 0,220029% | 0,691563% | 0,298755% | 0,000000%   | 0,000000% | 0,298755% | 0,518785% |
| 69  | 510600 | MT | Nortelândia                 | 5.989   | 0,085926% | 0,414938% | 0,179253% | 0,000000%   | 0,000000% | 0,179253% | 0,265179% |
| 70  | 510610 | MT | Nossa Senhora do Livramento | 13.216  | 0,189613% | 0,553250% | 0,239004% | 0,000000%   | 0,000000% | 0,239004% | 0,428617% |
| 71  | 510615 | MT | Nova Bandeirantes           | 15.288  | 0,219341% | 0,691563% | 0,298755% | 0,000000%   | 0,000000% | 0,298755% | 0,518096% |
| 72  | 510620 | MT | Nova Brasilândia            | 3.829   | 0,054936% | 0,414938% | 0,179253% | 0,000000%   | 0,000000% | 0,179253% | 0,234189% |
| 73  | 510621 | MT | Nova Canaã do Norte         | 12.787  | 0,183458% | 0,553250% | 0,239004% | 0,000000%   | 0,000000% | 0,239004% | 0,422462% |
| 74  | 510880 | MT | Nova Guarita                | 4.519   | 0,064835% | 0,414938% | 0,179253% | 0,000000%   | 0,000000% | 0,179253% | 0,244088% |
| 75  | 510618 | MT | Nova Lacerda                | 6.640   | 0,095266% | 0,414938% | 0,179253% | 0,000000%   | 0,000000% | 0,179253% | 0,274519% |
| 76  | 510885 | MT | Nova Marilândia             | 3.278   | 0,047030% | 0,414938% | 0,179253% | 0,000000%   | 0,000000% | 0,179253% | 0,226284% |
| 77  | 510890 | MT | Nova Maringá                | 8.641   | 0,123975% | 0,414938% | 0,179253% | 0,000000%   | 0,000000% | 0,179253% | 0,303228% |
| 78  | 510895 | MT | Nova Monte Verde            | 9.178   | 0,131679% | 0,414938% | 0,179253% | 0,000000%   | 0,000000% | 0,179253% | 0,310932% |
| 79  | 510622 | MT | Nova Mutum                  | 45.378  | 0,651050% | 1,383126% | 0,597510% | 0,000000%   | 0,000000% | 0,597510% | 1,248560% |
| 80  | 510617 | MT | Nova Nazaré                 | 3.849   | 0,055223% | 0,414938% | 0,179253% | 0,000000%   | 0,000000% | 0,179253% | 0,234476% |
| 81  | 510623 | MT | Nova Olímpia                | 20.301  | 0,291264% | 0,829876% | 0,358506% | 0,000000%   | 0,000000% | 0,358506% | 0,649770% |
| 82  | 510619 | MT | Nova Santa Helena           | 3.718   | 0,053343% | 0,414938% | 0,179253% | 0,000000%   | 0,000000% | 0,179253% | 0,232596% |
| 83  | 510624 | MT | Nova Uiratã                 | 11.982  | 0,171909% | 0,553250% | 0,239004% | 0,000000%   | 0,000000% | 0,239004% | 0,410913% |
| 84  | 510625 | MT | Nova Xavantina              | 21.374  | 0,306658% | 0,829876% | 0,358506% | 0,000000%   | 0,000000% | 0,358506% | 0,665165% |
| 85  | 510627 | MT | Novo Horizonte do Norte     | 4.004   | 0,057446% | 0,414938% | 0,179253% | 0,000000%   | 0,000000% | 0,179253% | 0,236700% |
| 86  | 510626 | MT | Novo Mundo                  | 9.178   | 0,131679% | 0,414938% | 0,179253% | 0,000000%   | 0,000000% | 0,179253% | 0,310932% |
| 87  | 510631 | MT | Novo Santo Antônio          | 2.640   | 0,037877% | 0,414938% | 0,179253% | 0,000000%   | 0,000000% | 0,179253% | 0,217130% |
| 88  | 510628 | MT | Novo São Joaquim            | 5.074   | 0,072798% | 0,414938% | 0,179253% | 0,000000%   | 0,000000% | 0,179253% | 0,252051% |
| 89  | 510629 | MT | Paranaíta                   | 11.225  | 0,161048% | 0,553250% | 0,239004% | 0,000000%   | 0,000000% | 0,239004% | 0,400052% |
| 90  | 510630 | MT | Paranatinga                 | 22.563  | 0,323717% | 0,829876% | 0,358506% | 0,000000%   | 0,000000% | 0,358506% | 0,682223% |
| 91  | 510637 | MT | Pedra Preta                 | 17.626  | 0,252885% | 0,829876% | 0,358506% | 0,000000%   | 0,000000% | 0,358506% | 0,611391% |
| 92  | 510642 | MT | Peixoto de Azevedo          | 34.976  | 0,501809% | 1,106501% | 0,478008% | 0,000000%   | 0,000000% | 0,478008% | 0,979818% |
| 93  | 510645 | MT | Planalto da Serra           | 2.662   | 0,038192% | 0,414938% | 0,179253% | 0,000000%   | 0,000000% | 0,179253% | 0,217446% |
| 94  | 510650 | MT | Poconé                      | 32.843  | 0,471207% | 1,106501% | 0,478008% | 0,000000%   | 0,000000% | 0,478008% | 0,949215% |
| 95  | 510665 | MT | Pontal do Araguaia          | 6.711   | 0,096284% | 0,414938% | 0,179253% | 0,000000%   | 0,000000% | 0,179253% | 0,275538% |
| 96  | 510670 | MT | Ponte Branca                | 1.576   | 0,022611% | 0,414938% | 0,179253% | 0,000000%   | 0,000000% | 0,179253% | 0,201864% |
| 97  | 510675 | MT | Pontes e Lacerda            | 45.436  | 0,651882% | 1,383126% | 0,597510% | 0,000000%   | 0,000000% | 0,597510% | 1,249392% |
| 98  | 510677 | MT | Porto Alegre do Norte       | 12.517  | 0,179585% | 0,553250% | 0,239004% | 0,000000%   | 0,000000% | 0,239004% | 0,418589% |
| 99  | 510680 | MT | Porto dos Gaúchos           | 5.410   | 0,077619% | 0,414938% | 0,179253% | 0,000000%   | 0,000000% | 0,179253% | 0,256872% |
| 100 | 510682 | MT | Porto Esperidião            | 12.017  | 0,172411% | 0,553250% | 0,239004% | 0,000000%   | 0,000000% | 0,239004% | 0,411415% |
| 101 | 510685 | MT | Porto Estrela               | 2.963   | 0,042511% | 0,414938% | 0,179253% | 0,000000%   | 0,000000% | 0,179253% | 0,221764% |
| 102 | 510700 | MT | Poxoréu                     | 16.219  | 0,232698% | 0,691563% | 0,298755% | 0,000000%   | 0,000000% | 0,298755% | 0,531453% |
| 103 | 510704 | MT | Primavera do Leste          | 62.019  | 0,889802% | 1,659751% | 0,717012% | 0,000000%   | 0,000000% | 0,717012% | 1,606815% |
| 104 | 510706 | MT | Querência                   | 17.479  | 0,250776% | 0,829876% | 0,358506% | 0,000000%   | 0,000000% | 0,358506% | 0,609282% |
| 105 | 510715 | MT | Reserva do Cabaçal          | 2.732   | 0,039197% | 0,414938% | 0,179253% | 0,000000%   | 0,000000% | 0,179253% | 0,218450% |
| 106 | 510718 | MT | Ribeirãoascalheira          | 10.206  | 0,146428% | 0,553250% | 0,239004% | 0,000000%   | 0,000000% | 0,239004% | 0,385432% |
| 107 | 510719 | MT | Ribeirãozinho               | 2.405   | 0,034505% | 0,414938% | 0,179253% | 0,000000%   | 0,000000% | 0,179253% | 0,213758% |
| 108 | 510720 | MT | Rio Branco                  | 5.156   | 0,073974% | 0,414938% | 0,179253% | 0,000000%   | 0,000000% | 0,179253% | 0,253228% |
| 109 | 510757 | MT | Rondolândia                 | 4.001   | 0,057403% | 0,414938% | 0,179253% | 0,000000%   | 0,000000% | 0,179253% | 0,236657% |
| 110 | 510760 | MT | Rondonópolis                | 232.491 | 3,335607% | 2,766252% | 1,195021% | 0,000000%   | 0,600000% | 1,795021% | 5,130627% |
| 111 | 510770 | MT | Rosário Oeste               | 17.151  | 0,246070% | 0,829876% | 0,358506% | 0,000000%   | 0,000000% | 0,358506% | 0,604576% |
| 112 | 510775 | MT | Salto do Céu                | 3.365   | 0,048279% | 0,414938% | 0,179253% | 0,000000%   | 0,000000% | 0,179253% | 0,227532% |
| 113 | 510724 | MT | Santa Carmem                | 4.525   | 0,064921% | 0,414938% | 0,179253% | 0,000000%   | 0,000000% | 0,179253% | 0,244175% |
| 114 | 510774 | MT | Santa Cruz do Xingu         | 2.564   | 0,036786% | 0,414938% | 0,179253% | 0,000000%</ |           |           |           |

|           |        |    |                                  |           |            |             |            |           |           |            |             |
|-----------|--------|----|----------------------------------|-----------|------------|-------------|------------|-----------|-----------|------------|-------------|
| 125       | 510740 | MT | São Pedro da Cipa                | 4.727     | 0,067819%  | 0,414938%   | 0,179253%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,179253%  | 0,247073%   |
| 126       | 510787 | MT | Sapezal                          | 25.881    | 0,371321%  | 0,968188%   | 0,418257%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,418257%  | 0,789578%   |
| 127       | 510788 | MT | Serra Nova Dourada               | 1.650     | 0,023673%  | 0,414938%   | 0,179253%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,179253%  | 0,202926%   |
| 128       | 510790 | MT | Sinop                            | 142.996   | 2,051600%  | 2,627934%   | 1,135267%  | 0,000000% | 0,600000% | 1,735267%  | 3,786866%   |
| 129       | 510792 | MT | Sorriso                          | 90.313    | 1,295743%  | 1,936372%   | 0,836513%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,836513%  | 2,132256%   |
| 130       | 510794 | MT | Tabaporã                         | 9.489     | 0,136141%  | 0,414938%   | 0,179253%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,179253%  | 0,315394%   |
| 131       | 510795 | MT | Tangará da Serra                 | 103.750   | 1,488527%  | 2,212996%   | 0,956014%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,956014%  | 2,444542%   |
| 132       | 510800 | MT | Tapurah                          | 13.705    | 0,196629%  | 0,691563%   | 0,298755%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,298755%  | 0,495384%   |
| 133       | 510805 | MT | Terra Nova do Norte              | 10.189    | 0,146184%  | 0,553250%   | 0,239004%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,239004%  | 0,385188%   |
| 134       | 510810 | MT | Tesouro                          | 3.805     | 0,054591%  | 0,414938%   | 0,179253%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,179253%  | 0,233845%   |
| 135       | 510820 | MT | Torixoréu                        | 3.609     | 0,051779%  | 0,414938%   | 0,179253%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,179253%  | 0,231032%   |
| 136       | 510830 | MT | União do Sul                     | 3.525     | 0,050574%  | 0,414938%   | 0,179253%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,179253%  | 0,229827%   |
| 137       | 510835 | MT | Vale de São Domingos             | 3.127     | 0,044864%  | 0,414938%   | 0,179253%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,179253%  | 0,224117%   |
| 138       | 510840 | MT | Várzea Grande                    | 284.971   | 4,088551%  | 2,766252%   | 1,195021%  | 0,000000% | 0,600000% | 1,795021%  | 5,883571%   |
| 139       | 510850 | MT | Vera                             | 11.309    | 0,162253%  | 0,553250%   | 0,239004%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,239004%  | 0,401257%   |
| 140       | 510550 | MT | Vila Bela da Santíssima Trindade | 16.128    | 0,231392%  | 0,691563%   | 0,298755%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,298755%  | 0,530148%   |
| 141       | 510860 | MT | Vila Rica                        | 26.037    | 0,373559%  | 0,968188%   | 0,418257%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,418257%  | 0,791817%   |
| T O T A L |        |    |                                  | 3.484.988 | 50,000000% | 100,000000% | 43,200000% | 5,000000% | 1,800000% | 50,000000% | 100,000000% |

DECISÃO NORMATIVA - TCU 181 - ANEXO II

CIDE - PERCENTUAIS INDIVIDUAIS DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS

EXERCÍCIO 2020

Estado: PA - PARÁ

| Seq | Código IBGE | UF | Município                | População (fonte: IBGE, ref. 01/07/2019) | CIDE - Critério Populacional (Lei nº 10336 Art.1ºB p.1º Inc.II) | Participação Relativa no FPM - Interior do Total do Estado | CIDE - Critério FPM - Interior (Art.91, Inc.II do CTN) | CIDE - Critério FPM - Capitais (Art.91, Inc.I do CTN) | CIDE - Critério FPM - Reserva (DL nº 1881 Art.2º) | Total CIDE - Critério FPM (Lei nº 10336 Art.1ºB p.1º Inc.I) | Total CIDE Municípios |
|-----|-------------|----|--------------------------|------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|-----------------------|
|     |             |    |                          | A                                        | B                                                               | C                                                          | D                                                      | E                                                     | F                                                 | G=(D+E+F)                                                   | H=(B+G)               |
| 1   | 150140      | PA | Belém                    | 1.492.745                                | 8,642459%                                                       | 0,000000%                                                  | 0,000000%                                              | 5,000000%                                             | 0,000000%                                         | 5,000000%                                                   | 13,642459%            |
| 2   | 150010      | PA | Abaetetuba               | 157.698                                  | 0,913015%                                                       | 1,583531%                                                  | 0,684085%                                              | 0,000000%                                             | 0,300000%                                         | 0,984085%                                                   | 1,897100%             |
| 3   | 150013      | PA | Abel Figueiredo          | 7.434                                    | 0,043040%                                                       | 0,237530%                                                  | 0,102613%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,102613%                                                   | 0,145653%             |
| 4   | 150020      | PA | Acará                    | 55.591                                   | 0,321852%                                                       | 0,870942%                                                  | 0,376247%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,376247%                                                   | 0,698099%             |
| 5   | 150030      | PA | Afuá                     | 39.218                                   | 0,227058%                                                       | 0,712589%                                                  | 0,307838%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,307838%                                                   | 0,534897%             |
| 6   | 150034      | PA | Água Azul do Norte       | 27.430                                   | 0,158810%                                                       | 0,554236%                                                  | 0,239430%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,239430%                                                   | 0,398240%             |
| 7   | 150040      | PA | Alenquer                 | 56.789                                   | 0,328788%                                                       | 0,870942%                                                  | 0,376247%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,376247%                                                   | 0,705035%             |
| 8   | 150050      | PA | Almeirim                 | 34.109                                   | 0,197479%                                                       | 0,633413%                                                  | 0,273634%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,273634%                                                   | 0,471113%             |
| 9   | 150060      | PA | Altamira                 | 114.594                                  | 0,663458%                                                       | 1,266825%                                                  | 0,547268%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,547268%                                                   | 1,210727%             |
| 10  | 150070      | PA | Anajás                   | 29.277                                   | 0,169503%                                                       | 0,554236%                                                  | 0,239430%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,239430%                                                   | 0,408933%             |
| 11  | 150080      | PA | Ananindeua               | 530.598                                  | 3,071972%                                                       | 1,583531%                                                  | 0,684085%                                              | 0,000000%                                             | 0,300000%                                         | 0,984085%                                                   | 4,056058%             |
| 12  | 150085      | PA | Anapu                    | 27.890                                   | 0,161473%                                                       | 0,554236%                                                  | 0,239430%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,239430%                                                   | 0,400903%             |
| 13  | 150090      | PA | Augusto Corrêa           | 45.998                                   | 0,266312%                                                       | 0,791766%                                                  | 0,342043%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,342043%                                                   | 0,608355%             |
| 14  | 150095      | PA | Aurora do Pará           | 31.338                                   | 0,181436%                                                       | 0,633413%                                                  | 0,273634%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,273634%                                                   | 0,455070%             |
| 15  | 150100      | PA | Aveiro                   | 16.388                                   | 0,094881%                                                       | 0,395883%                                                  | 0,171021%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,171021%                                                   | 0,265902%             |
| 16  | 150110      | PA | Bagre                    | 30.673                                   | 0,177586%                                                       | 0,633413%                                                  | 0,273634%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,273634%                                                   | 0,451220%             |
| 17  | 150120      | PA | Baião                    | 47.446                                   | 0,274695%                                                       | 0,791766%                                                  | 0,342043%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,342043%                                                   | 0,616738%             |
| 18  | 150125      | PA | Bannach                  | 3.286                                    | 0,019025%                                                       | 0,237530%                                                  | 0,102613%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,102613%                                                   | 0,121638%             |
| 19  | 150130      | PA | Barcarena                | 124.680                                  | 0,721853%                                                       | 1,346002%                                                  | 0,581473%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,581473%                                                   | 1,303325%             |
| 20  | 150145      | PA | Belterra                 | 17.732                                   | 0,102662%                                                       | 0,475059%                                                  | 0,205225%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,205225%                                                   | 0,307887%             |
| 21  | 150150      | PA | Benevides                | 62.737                                   | 0,363225%                                                       | 0,950119%                                                  | 0,410451%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,410451%                                                   | 0,773676%             |
| 22  | 150157      | PA | Bom Jesus do Tocantins   | 16.981                                   | 0,098314%                                                       | 0,475059%                                                  | 0,205225%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,205225%                                                   | 0,303539%             |
| 23  | 150160      | PA | Bonito                   | 16.286                                   | 0,094290%                                                       | 0,395883%                                                  | 0,171021%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,171021%                                                   | 0,265312%             |
| 24  | 150170      | PA | Bragança                 | 127.686                                  | 0,739256%                                                       | 1,346002%                                                  | 0,581473%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,581473%                                                   | 1,320729%             |
| 25  | 150172      | PA | Brasil Novo              | 15.086                                   | 0,087343%                                                       | 0,395883%                                                  | 0,171021%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,171021%                                                   | 0,258364%             |
| 26  | 150175      | PA | Brejo Grande do Araguaia | 7.380                                    | 0,042728%                                                       | 0,237530%                                                  | 0,102613%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,102613%                                                   | 0,145341%             |
| 27  | 150178      | PA | Breu Branco              | 66.046                                   | 0,382383%                                                       | 0,950119%                                                  | 0,410451%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,410451%                                                   | 0,792834%             |
| 28  | 150180      | PA | Breves                   | 102.701                                  | 0,594602%                                                       | 1,266825%                                                  | 0,547268%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,547268%                                                   | 1,141870%             |
| 29  | 150190      | PA | Bujaru                   | 29.132                                   | 0,168664%                                                       | 0,554236%                                                  | 0,239430%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,239430%                                                   | 0,408094%             |
| 30  | 150200      | PA | Cachoeira do Arari       | 23.767                                   | 0,137602%                                                       | 0,475059%                                                  | 0,205225%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,205225%                                                   | 0,342828%             |
| 31  | 150195      | PA | Cachoeira do Piriá       | 33.900                                   | 0,196269%                                                       | 0,633413%                                                  | 0,273634%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,273634%                                                   | 0,469903%             |
| 32  | 150210      | PA | Cametá                   | 137.890                                  | 0,798334%                                                       | 1,425178%                                                  | 0,615677%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,615677%                                                   | 1,414011%             |
| 33  | 150215      | PA | Canaã dos Carajás        | 37.085                                   | 0,214709%                                                       | 0,633413%                                                  | 0,273634%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,273634%                                                   | 0,488343%             |
| 34  | 150220      | PA | Capanema                 | 69.027                                   | 0,399642%                                                       | 0,950119%                                                  | 0,410451%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,410451%                                                   | 0,810093%             |
| 35  | 150230      | PA | Capitão Poço             | 54.303                                   | 0,314395%                                                       | 0,870942%                                                  | 0,376247%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,376247%                                                   | 0,690642%             |
| 36  | 150240      | PA | Castanhal                | 200.793                                  | 1,162520%                                                       | 1,583531%                                                  | 0,684085%                                              | 0,000000%                                             | 0,300000%                                         | 0,984085%                                                   | 2,146605%             |
| 37  | 150250      | PA | Chaves                   | 23.717                                   | 0,137313%                                                       | 0,475059%                                                  | 0,205225%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,205225%                                                   | 0,342538%             |
| 38  | 150260      | PA | Colares                  | 12.085                                   | 0,069968%                                                       | 0,316706%                                                  | 0,136817%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,136817%                                                   | 0,206785%             |
| 39  | 150270      | PA | Conceição do Araguaia    | 47.864                                   | 0,277115%                                                       | 0,791766%                                                  | 0,342043%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,342043%                                                   | 0,619158%             |
| 40  | 150275      | PA | Concórdia do Pará        | 33.318                                   | 0,192899%                                                       | 0,633413%                                                  | 0,273634%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,273634%                                                   | 0,466534%             |
| 41  | 150276      | PA | Cumaru do Norte          | 13.473                                   | 0,078004%                                                       | 0,316706%                                                  | 0,136817%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,136817%                                                   | 0,214821%             |
| 42  | 150277      | PA | Curionópolis             | 17.929                                   | 0,103802%                                                       | 0,475059%                                                  | 0,205225%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,205225%                                                   | 0,309028%             |
| 43  | 150280      | PA | Curralinho               | 34.448                                   | 0,199442%                                                       | 0,633413%                                                  | 0,273634%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,273634%                                                   | 0,473076%             |
| 44  | 150285      | PA | Curuá                    | 14.393                                   | 0,083330%                                                       | 0,395883%                                                  | 0,171021%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,171021%                                                   | 0,254352%             |
| 45  | 150290      | PA | Curuçá                   | 40.066                                   | 0,231968%                                                       | 0,712589%                                                  | 0,307838%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,307838%                                                   | 0,539806%             |
| 46  | 150293      | PA | Dom Eliseu               | 59.719                                   | 0,345752%                                                       | 0,870942%                                                  | 0,376247%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,376247%                                                   | 0,721999%             |
| 47  | 150295      | PA | Eldorado dos Carajás     | 33.808                                   | 0,195736%                                                       | 0,633413%                                                  | 0,273634%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,273634%                                                   | 0,469371%             |
| 48  | 150300      | PA | Faro                     | 7.194                                    | 0,041651%                                                       | 0,237530%                                                  | 0,102613%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,102613%                                                   | 0,144264%             |
| 49  | 150304      | PA | Floresta do Araguaia     | 20.304                                   | 0,117553%                                                       | 0,475059%                                                  | 0,205225%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,205225%                                                   | 0,322778%             |
| 50  | 150307      | PA | Garrafão do Norte        | 26.066                                   | 0,150913%                                                       | 0,554236%                                                  | 0,239430%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,239430%                                                   | 0,390343%             |



|     |        |    |                            |         |           |           |           |           |           |           |           |
|-----|--------|----|----------------------------|---------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|
| 51  | 150309 | PA | Goianésia do Pará          | 40.475  | 0,234336% | 0,712589% | 0,307838% | 0,000000% | 0,000000% | 0,307838% | 0,542174% |
| 52  | 150310 | PA | Gurupá                     | 33.376  | 0,193235% | 0,633413% | 0,273634% | 0,000000% | 0,000000% | 0,273634% | 0,466869% |
| 53  | 150320 | PA | Igarapé-Açu                | 38.807  | 0,224679% | 0,712589% | 0,307838% | 0,000000% | 0,000000% | 0,307838% | 0,532517% |
| 54  | 150330 | PA | Igarapé-Miri               | 62.698  | 0,362999% | 0,950119% | 0,410451% | 0,000000% | 0,000000% | 0,410451% | 0,773450% |
| 55  | 150340 | PA | Inhangapi                  | 11.711  | 0,067802% | 0,316706% | 0,136817% | 0,000000% | 0,000000% | 0,136817% | 0,204619% |
| 56  | 150345 | PA | Ipixuna do Pará            | 64.053  | 0,370844% | 0,950119% | 0,410451% | 0,000000% | 0,000000% | 0,410451% | 0,781295% |
| 57  | 150350 | PA | Irituia                    | 32.550  | 0,188453% | 0,633413% | 0,273634% | 0,000000% | 0,000000% | 0,273634% | 0,462087% |
| 58  | 150360 | PA | Itaituba                   | 101.247 | 0,586184% | 1,187641% | 0,513061% | 0,000000% | 0,000000% | 0,513061% | 1,099245% |
| 59  | 150370 | PA | Itupiranga                 | 53.269  | 0,308408% | 0,870942% | 0,376247% | 0,000000% | 0,000000% | 0,376247% | 0,684655% |
| 60  | 150375 | PA | Jacareacanga               | 41.487  | 0,240195% | 0,712589% | 0,307838% | 0,000000% | 0,000000% | 0,307838% | 0,548033% |
| 61  | 150380 | PA | Jacundá                    | 59.155  | 0,342486% | 0,870942% | 0,376247% | 0,000000% | 0,000000% | 0,376247% | 0,718733% |
| 62  | 150390 | PA | Juruti                     | 57.943  | 0,335469% | 0,870942% | 0,376247% | 0,000000% | 0,000000% | 0,376247% | 0,711716% |
| 63  | 150400 | PA | Limoeiro do Ajuru          | 28.935  | 0,167523% | 0,554236% | 0,239430% | 0,000000% | 0,000000% | 0,239430% | 0,406953% |
| 64  | 150405 | PA | Mãe do Rio                 | 30.077  | 0,174135% | 0,554236% | 0,239430% | 0,000000% | 0,000000% | 0,239430% | 0,413565% |
| 65  | 150410 | PA | Magalhães Barata           | 8.548   | 0,049490% | 0,237530% | 0,102613% | 0,000000% | 0,000000% | 0,102613% | 0,152103% |
| 66  | 150420 | PA | Marabá                     | 279.349 | 1,617331% | 1,583531% | 0,684085% | 0,000000% | 0,300000% | 0,984085% | 2,601416% |
| 67  | 150430 | PA | Maracanã                   | 29.473  | 0,170638% | 0,554236% | 0,239430% | 0,000000% | 0,000000% | 0,239430% | 0,410068% |
| 68  | 150440 | PA | Marapanim                  | 28.336  | 0,164055% | 0,554236% | 0,239430% | 0,000000% | 0,000000% | 0,239430% | 0,403485% |
| 69  | 150442 | PA | Marituba                   | 131.521 | 0,761459% | 1,425178% | 0,615677% | 0,000000% | 0,000000% | 0,615677% | 1,377136% |
| 70  | 150445 | PA | Medicilândia               | 31.597  | 0,182935% | 0,633413% | 0,273634% | 0,000000% | 0,000000% | 0,273634% | 0,456570% |
| 71  | 150450 | PA | Melgaço                    | 27.654  | 0,160107% | 0,554236% | 0,239430% | 0,000000% | 0,000000% | 0,239430% | 0,399537% |
| 72  | 150460 | PA | Mocajuba                   | 31.136  | 0,180266% | 0,633413% | 0,273634% | 0,000000% | 0,000000% | 0,273634% | 0,453901% |
| 73  | 150470 | PA | Moju                       | 82.094  | 0,475295% | 1,108472% | 0,478860% | 0,000000% | 0,000000% | 0,478860% | 0,954155% |
| 74  | 150475 | PA | Mojuí dos Campos           | 16.084  | 0,093121% | 0,395883% | 0,171021% | 0,000000% | 0,000000% | 0,171021% | 0,264142% |
| 75  | 150480 | PA | Monte Alegre               | 58.032  | 0,335984% | 0,870942% | 0,376247% | 0,000000% | 0,000000% | 0,376247% | 0,712231% |
| 76  | 150490 | PA | Muaná                      | 40.349  | 0,233606% | 0,712589% | 0,307838% | 0,000000% | 0,000000% | 0,307838% | 0,541445% |
| 77  | 150495 | PA | Nova Esperança do Piriá    | 21.368  | 0,123713% | 0,475059% | 0,205225% | 0,000000% | 0,000000% | 0,205225% | 0,328939% |
| 78  | 150497 | PA | Nova Ipixuna               | 16.678  | 0,096560% | 0,395883% | 0,171021% | 0,000000% | 0,000000% | 0,171021% | 0,267581% |
| 79  | 150500 | PA | Nova Timboteua             | 15.363  | 0,088946% | 0,395883% | 0,171021% | 0,000000% | 0,000000% | 0,171021% | 0,259968% |
| 80  | 150503 | PA | Novo Progresso             | 25.762  | 0,149153% | 0,554236% | 0,239430% | 0,000000% | 0,000000% | 0,239430% | 0,388583% |
| 81  | 150506 | PA | Novo Repartimento          | 75.919  | 0,439544% | 1,029295% | 0,444655% | 0,000000% | 0,000000% | 0,444655% | 0,884199% |
| 82  | 150510 | PA | Óbidos                     | 52.137  | 0,301855% | 0,870942% | 0,376247% | 0,000000% | 0,000000% | 0,376247% | 0,678101% |
| 83  | 150520 | PA | Oeiras do Pará             | 32.512  | 0,188233% | 0,633413% | 0,273634% | 0,000000% | 0,000000% | 0,273634% | 0,461867% |
| 84  | 150530 | PA | Oriximiná                  | 73.096  | 0,423200% | 1,029295% | 0,444655% | 0,000000% | 0,000000% | 0,444655% | 0,867855% |
| 85  | 150540 | PA | Ourém                      | 17.842  | 0,103299% | 0,475059% | 0,205225% | 0,000000% | 0,000000% | 0,205225% | 0,308524% |
| 86  | 150543 | PA | Ourilândia do Norte        | 32.832  | 0,190086% | 0,633413% | 0,273634% | 0,000000% | 0,000000% | 0,273634% | 0,463720% |
| 87  | 150548 | PA | Pacajá                     | 47.706  | 0,276201% | 0,791766% | 0,342043% | 0,000000% | 0,000000% | 0,342043% | 0,618244% |
| 88  | 150549 | PA | Palestina do Pará          | 7.589   | 0,043938% | 0,237530% | 0,102613% | 0,000000% | 0,000000% | 0,102613% | 0,146551% |
| 89  | 150550 | PA | Paragominas                | 113.145 | 0,655069% | 1,266825% | 0,547268% | 0,000000% | 0,000000% | 0,547268% | 1,202337% |
| 90  | 150553 | PA | Parauapebas                | 208.273 | 1,205826% | 1,583531% | 0,684085% | 0,000000% | 0,300000% | 0,984085% | 2,189911% |
| 91  | 150555 | PA | Pau D'Arco                 | 5.483   | 0,031745% | 0,237530% | 0,102613% | 0,000000% | 0,000000% | 0,102613% | 0,134358% |
| 92  | 150560 | PA | Peixe-Boi                  | 8.077   | 0,046763% | 0,237530% | 0,102613% | 0,000000% | 0,000000% | 0,102613% | 0,149376% |
| 93  | 150563 | PA | Piçarra                    | 12.981  | 0,075155% | 0,316706% | 0,136817% | 0,000000% | 0,000000% | 0,136817% | 0,211972% |
| 94  | 150565 | PA | Placas                     | 30.982  | 0,179375% | 0,633413% | 0,273634% | 0,000000% | 0,000000% | 0,273634% | 0,453009% |
| 95  | 150570 | PA | Ponta de Pedras            | 31.082  | 0,179954% | 0,633413% | 0,273634% | 0,000000% | 0,000000% | 0,273634% | 0,453588% |
| 96  | 150580 | PA | Portel                     | 62.043  | 0,359207% | 0,950119% | 0,410451% | 0,000000% | 0,000000% | 0,410451% | 0,769658% |
| 97  | 150590 | PA | Porto de Moz               | 41.135  | 0,238157% | 0,712589% | 0,307838% | 0,000000% | 0,000000% | 0,307838% | 0,545995% |
| 98  | 150600 | PA | Praíha                     | 29.866  | 0,172913% | 0,554236% | 0,239430% | 0,000000% | 0,000000% | 0,239430% | 0,412343% |
| 99  | 150610 | PA | Primavera                  | 10.825  | 0,062673% | 0,316706% | 0,136817% | 0,000000% | 0,000000% | 0,136817% | 0,199490% |
| 100 | 150611 | PA | Quatipuru                  | 13.608  | 0,078785% | 0,395883% | 0,171021% | 0,000000% | 0,000000% | 0,171021% | 0,249807% |
| 101 | 150613 | PA | Redenção                   | 84.787  | 0,490886% | 1,108472% | 0,478860% | 0,000000% | 0,000000% | 0,478860% | 0,969746% |
| 102 | 150616 | PA | Rio Maria                  | 18.193  | 0,105331% | 0,475059% | 0,205225% | 0,000000% | 0,000000% | 0,205225% | 0,310556% |
| 103 | 150618 | PA | Rondon do Pará             | 52.357  | 0,303128% | 0,870942% | 0,376247% | 0,000000% | 0,000000% | 0,376247% | 0,679375% |
| 104 | 150619 | PA | Rurópolis                  | 50.510  | 0,292435% | 0,791766% | 0,342043% | 0,000000% | 0,000000% | 0,342043% | 0,634478% |
| 105 | 150620 | PA | Salinópolis                | 40.675  | 0,235494% | 0,712589% | 0,307838% | 0,000000% | 0,000000% | 0,307838% | 0,543332% |
| 106 | 150630 | PA | Salvaterra                 | 23.752  | 0,137516% | 0,475059% | 0,205225% | 0,000000% | 0,000000% | 0,205225% | 0,342741% |
| 107 | 150635 | PA | Santa Bárbara do Pará      | 21.079  | 0,122040% | 0,475059% | 0,205225% | 0,000000% | 0,000000% | 0,205225% | 0,327265% |
| 108 | 150640 | PA | Santa Cruz do Arari        | 10.128  | 0,058637% | 0,237530% | 0,102613% | 0,000000% | 0,000000% | 0,102613% | 0,161250% |
| 109 | 150650 | PA | Santa Isabel do Pará       | 70.801  | 0,409912% | 0,950119% | 0,410451% | 0,000000% | 0,000000% | 0,410451% | 0,820364% |
| 110 | 150655 | PA | Santa Luzia do Pará        | 19.848  | 0,114913% | 0,475059% | 0,205225% | 0,000000% | 0,000000% | 0,205225% | 0,320138% |
| 111 | 150658 | PA | Santa Maria das Barreiras  | 21.449  | 0,124182% | 0,475059% | 0,205225% | 0,000000% | 0,000000% | 0,205225% | 0,329408% |
| 112 | 150660 | PA | Santa Maria do Pará        | 24.861  | 0,143936% | 0,554236% | 0,239430% | 0,000000% | 0,000000% | 0,239430% | 0,383366% |
| 113 | 150670 | PA | Santana do Araguaia        | 72.817  | 0,421584% | 1,029295% | 0,444655% | 0,000000% | 0,000000% | 0,444655% | 0,866240% |
| 114 | 150680 | PA | Santarém                   | 304.589 | 1,763461% | 1,583531% | 0,684085% | 0,000000% | 0,300000% | 0,984085% | 2,747547% |
| 115 | 150690 | PA | Santarém Novo              | 6.709   | 0,038843% | 0,237530% | 0,102613% | 0,000000% | 0,000000% | 0,102613% | 0,141456% |
| 116 | 150700 | PA | Santo Antônio do Tauá      | 31.482  | 0,182270% | 0,633413% | 0,273634% | 0,000000% | 0,000000% | 0,273634% | 0,455904% |
| 117 | 150710 | PA | São Caetano de Odivelas    | 18.050  | 0,104503% | 0,475059% | 0,205225% | 0,000000% | 0,000000% | 0,205225% | 0,309729% |
| 118 | 150715 | PA | São Domingos do Araguaia   | 25.557  | 0,147966% | 0,554236% | 0,239430% | 0,000000% | 0,000000% | 0,239430% | 0,387396% |
| 119 | 150720 | PA | São Domingos do Capim      | 31.989  | 0,185205% | 0,633413% | 0,273634% | 0,000000% | 0,000000% | 0,273634% | 0,458839% |
| 120 | 150730 | PA | São Félix do Xingu         | 128.481 | 0,743859% | 1,346002% | 0,581473% | 0,000000% | 0,000000% | 0,581473% | 1,325332% |
| 121 | 150740 | PA | São Francisco do Pará      | 15.882  | 0,091951% | 0,395883% | 0,171021% | 0,000000% | 0,000000% | 0,171021% | 0,262973% |
| 122 | 150745 | PA | São Geraldo do Araguaia    | 24.847  | 0,143855% | 0,554236% | 0,239430% | 0,000000% | 0,000000% | 0,239430% | 0,383285% |
| 123 | 150746 | PA | São João da Ponta          | 6.139   | 0,035543% | 0,237530% | 0,102613% | 0,000000% | 0,000000% | 0,102613% | 0,138156% |
| 124 | 150747 | PA | São João de Pirabas        | 23.045  | 0,133422% | 0,475059% | 0,205225% | 0,000000% | 0,000000% | 0,205225% | 0,338648% |
| 125 | 150750 | PA | São João do Araguaia       | 13.996  | 0,081032% | 0,395883% | 0,171021% | 0,000000% | 0,000000% | 0,171021% | 0,252053% |
| 126 | 150760 | PA | São Miguel do Guamá        | 58.986  | 0,341508% | 0,870942% | 0,376247% | 0,000000% | 0,000000% | 0,376247% | 0,717755% |
| 127 | 150770 | PA | São Sebastião da Boa Vista | 26.640  | 0,154236% | 0,554236% | 0,239430% | 0,000000% | 0,000000% | 0,239430% | 0,393666% |
| 128 | 150775 | PA | Sapucaia                   | 5.930   | 0,034333% | 0,237530% | 0,102613% | 0,000000% | 0,000000% | 0,102613% | 0,136946% |
| 129 | 150780 | PA | Senador José Porfírio      | 11.658  | 0,067496% | 0,316706% | 0,136817% | 0,000000% | 0,000000% | 0,136817% | 0,204313% |
| 130 | 150790 | PA | Soure                      | 25.374  | 0,146906% | 0,554236% | 0,239430% | 0,000000% | 0,000000% | 0,239430% | 0,386336% |
| 131 | 150795 | PA | Tailândia                  | 106.339 | 0,615665% | 1,266825% | 0,547268% | 0,000000% | 0,000000% | 0,547268% | 1,162933% |
| 132 | 150796 | PA | Terra Alta                 | 11.720  | 0,067855% | 0,316706% | 0,136817% | 0,000000% | 0,000000% | 0,136817% | 0,204672% |
| 133 | 150797 | PA | Terra Santa                | 18.769  | 0,108666% | 0,475059% | 0,205225% | 0,000000% | 0,000000% | 0,205225% | 0,313891% |
| 134 | 150800 | PA | Tomé-Açu                   | 63.447  | 0,367335% | 0,950119% | 0,410451% | 0,000000% | 0,000000% | 0,410451% | 0,777787% |
| 135 | 150803 | PA | Tracuateua                 | 30.959  | 0,179242% | 0,633413% | 0,273634% | 0,000000% | 0,000000% | 0,273634% | 0,452876% |
| 136 | 150805 | PA | Trairão                    | 18.989  | 0,109940% | 0,475059% | 0,205225% | 0,000000% | 0,000000% | 0,205225% | 0,315165% |
| 137 | 150808 | PA | Tucumã                     | 39.602  | 0,229281% | 0,712589% | 0,307838% | 0,000000% | 0,000000% | 0,307838% | 0,537120% |
| 138 | 150810 | PA | Tucuruí                    | 113.659 | 0,658045% | 1,266825% | 0,547268% | 0,000000% | 0,000000% | 0,547268% | 1,205313% |
| 139 | 15081  |    |                            |         |           |           |           |           |           |           |           |

DECISÃO NORMATIVA - TCU 181 - ANEXO II

CIDE - PERCENTUAIS INDIVIDUAIS DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS

EXERCÍCIO 2020

Estado: PB - PARAÍBA

| Seq | Código IBGE | UF | Município              | População (fonte: IBGE, ref. 01/07/2019) | CIDE - Critério Populacional (Lei nº 10336 Art.1ºB p.1º Inc.II) | Participação Relativa no Interior do Total do Estado | CIDE - Critério FPM - Interior (Art.91, Inc.II do CTN) | CIDE - Critério FPM - Capitais (Art.91, Inc.I do CTN) | CIDE - Critério FPM - Reserva (DL nº 1881 Art.2º) | Total CIDE - Critério FPM (Lei nº 10336 Art.1ºB p.1º Inc.I) | Total CIDE Municípios |
|-----|-------------|----|------------------------|------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|-----------------------|
|     |             |    |                        | A                                        | B                                                               | C                                                    | D                                                      | E                                                     | F                                                 | G=(D+E+F)                                                   | H=(B+G)               |
| 1   | 250750      | PB | João Pessoa            | 809.015                                  | 10,067066%                                                      | 0,000000%                                            | 0,000000%                                              | 5,000000%                                             | 0,000000%                                         | 5,000000%                                                   | 15,067065%            |
| 2   | 250010      | PB | Água Branca            | 10.234                                   | 0,127348%                                                       | 0,414079%                                            | 0,178882%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,178882%                                                   | 0,306230%             |
| 3   | 250020      | PB | Aguiar                 | 5.640                                    | 0,070182%                                                       | 0,310559%                                            | 0,134161%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,134161%                                                   | 0,204343%             |
| 4   | 250030      | PB | Alagoya Grande         | 28.496                                   | 0,354593%                                                       | 0,724638%                                            | 0,313044%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,313044%                                                   | 0,667637%             |
| 5   | 250040      | PB | Alagoya Nova           | 20.849                                   | 0,259437%                                                       | 0,621118%                                            | 0,268323%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,268323%                                                   | 0,527760%             |
| 6   | 250050      | PB | Alagoinha              | 14.489                                   | 0,180295%                                                       | 0,517598%                                            | 0,223602%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,223602%                                                   | 0,403898%             |
| 7   | 250053      | PB | Alcantil               | 5.492                                    | 0,068340%                                                       | 0,310559%                                            | 0,134161%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,134161%                                                   | 0,202502%             |
| 8   | 250057      | PB | Algodão de Jandaira    | 2.567                                    | 0,031943%                                                       | 0,310559%                                            | 0,134161%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,134161%                                                   | 0,166104%             |
| 9   | 250060      | PB | Alhandra               | 19.588                                   | 0,243745%                                                       | 0,621118%                                            | 0,268323%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,268323%                                                   | 0,512068%             |
| 10  | 250073      | PB | Amparo                 | 2.238                                    | 0,027849%                                                       | 0,310559%                                            | 0,134161%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,134161%                                                   | 0,162010%             |
| 11  | 250077      | PB | Aparecida              | 8.347                                    | 0,103867%                                                       | 0,310559%                                            | 0,134161%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,134161%                                                   | 0,238028%             |
| 12  | 250080      | PB | Araçagi                | 16.987                                   | 0,211380%                                                       | 0,621118%                                            | 0,268323%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,268323%                                                   | 0,479703%             |
| 13  | 250090      | PB | Arara                  | 13.470                                   | 0,167615%                                                       | 0,414079%                                            | 0,178882%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,178882%                                                   | 0,346498%             |
| 14  | 250100      | PB | Araruna                | 20.312                                   | 0,252755%                                                       | 0,621118%                                            | 0,268323%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,268323%                                                   | 0,521078%             |
| 15  | 250110      | PB | Areia                  | 22.819                                   | 0,283951%                                                       | 0,621118%                                            | 0,268323%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,268323%                                                   | 0,552274%             |
| 16  | 250115      | PB | Areia de Baraúnas      | 2.128                                    | 0,026480%                                                       | 0,310559%                                            | 0,134161%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,134161%                                                   | 0,160641%             |
| 17  | 250120      | PB | Areial                 | 6.998                                    | 0,087080%                                                       | 0,310559%                                            | 0,134161%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,134161%                                                   | 0,221242%             |
| 18  | 250130      | PB | Aroeiras               | 19.153                                   | 0,238332%                                                       | 0,621118%                                            | 0,268323%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,268323%                                                   | 0,506655%             |
| 19  | 250135      | PB | Assunção               | 3.990                                    | 0,049650%                                                       | 0,310559%                                            | 0,134161%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,134161%                                                   | 0,183811%             |
| 20  | 250140      | PB | Baía da Traição        | 8.993                                    | 0,111905%                                                       | 0,310559%                                            | 0,134161%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,134161%                                                   | 0,246067%             |
| 21  | 250150      | PB | Bananeiras             | 21.318                                   | 0,265273%                                                       | 0,621118%                                            | 0,268323%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,268323%                                                   | 0,533596%             |
| 22  | 250153      | PB | Baraúna                | 4.892                                    | 0,060874%                                                       | 0,310559%                                            | 0,134161%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,134161%                                                   | 0,195036%             |
| 23  | 250160      | PB | Barra de Santa Rosa    | 15.384                                   | 0,191432%                                                       | 0,517598%                                            | 0,223602%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,223602%                                                   | 0,415035%             |
| 24  | 250157      | PB | Barra de Santana       | 8.359                                    | 0,104016%                                                       | 0,310559%                                            | 0,134161%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,134161%                                                   | 0,238178%             |
| 25  | 250170      | PB | Barra de São Miguel    | 6.036                                    | 0,075110%                                                       | 0,310559%                                            | 0,134161%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,134161%                                                   | 0,209271%             |
| 26  | 250180      | PB | Bayeux                 | 96.880                                   | 1,205537%                                                       | 1,552795%                                            | 0,670807%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,670807%                                                   | 1,876344%             |
| 27  | 250190      | PB | Belém                  | 17.676                                   | 0,219953%                                                       | 0,621118%                                            | 0,268323%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,268323%                                                   | 0,488276%             |
| 28  | 250200      | PB | Belém do Brejo do Cruz | 7.342                                    | 0,091361%                                                       | 0,310559%                                            | 0,134161%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,134161%                                                   | 0,225522%             |
| 29  | 250205      | PB | Bernardino Batista     | 3.501                                    | 0,043565%                                                       | 0,310559%                                            | 0,134161%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,134161%                                                   | 0,177727%             |
| 30  | 250210      | PB | Boa Ventura            | 5.366                                    | 0,066772%                                                       | 0,310559%                                            | 0,134161%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,134161%                                                   | 0,200934%             |
| 31  | 250215      | PB | Boa Vista              | 7.051                                    | 0,087740%                                                       | 0,310559%                                            | 0,134161%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,134161%                                                   | 0,221901%             |
| 32  | 250220      | PB | Bom Jesus              | 2.561                                    | 0,031868%                                                       | 0,310559%                                            | 0,134161%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,134161%                                                   | 0,166030%             |
| 33  | 250230      | PB | Bom Sucesso            | 4.975                                    | 0,061907%                                                       | 0,310559%                                            | 0,134161%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,134161%                                                   | 0,196068%             |
| 34  | 250240      | PB | Bonito de Santa Fé     | 11.917                                   | 0,148290%                                                       | 0,414079%                                            | 0,178882%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,178882%                                                   | 0,327173%             |
| 35  | 250250      | PB | Boqueirão              | 17.804                                   | 0,221546%                                                       | 0,621118%                                            | 0,268323%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,268323%                                                   | 0,489869%             |
| 36  | 250270      | PB | Borborema              | 5.263                                    | 0,065491%                                                       | 0,310559%                                            | 0,134161%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,134161%                                                   | 0,199652%             |
| 37  | 250280      | PB | Brejo do Cruz          | 14.122                                   | 0,175729%                                                       | 0,517598%                                            | 0,223602%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,223602%                                                   | 0,399331%             |
| 38  | 250290      | PB | Brejo dos Santos       | 6.449                                    | 0,080249%                                                       | 0,310559%                                            | 0,134161%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,134161%                                                   | 0,214410%             |
| 39  | 250300      | PB | Caaporã                | 21.828                                   | 0,271619%                                                       | 0,621118%                                            | 0,268323%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,268323%                                                   | 0,539942%             |
| 40  | 250310      | PB | Cabaceiras             | 5.611                                    | 0,069821%                                                       | 0,310559%                                            | 0,134161%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,134161%                                                   | 0,203983%             |
| 41  | 250320      | PB | Cabedelo               | 67.736                                   | 0,842880%                                                       | 1,242236%                                            | 0,536646%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,536646%                                                   | 1,379526%             |
| 42  | 250330      | PB | Cachoeira dos Índios   | 10.244                                   | 0,127472%                                                       | 0,414079%                                            | 0,178882%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,178882%                                                   | 0,306354%             |
| 43  | 250340      | PB | Cacimba de Areia       | 3.682                                    | 0,045817%                                                       | 0,310559%                                            | 0,134161%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,134161%                                                   | 0,179979%             |
| 44  | 250350      | PB | Cacimba de Dentro      | 17.187                                   | 0,213868%                                                       | 0,621118%                                            | 0,268323%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,268323%                                                   | 0,482191%             |
| 45  | 250355      | PB | Cacimbas               | 7.173                                    | 0,089258%                                                       | 0,310559%                                            | 0,134161%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,134161%                                                   | 0,223419%             |
| 46  | 250360      | PB | Caiçara                | 7.201                                    | 0,089606%                                                       | 0,310559%                                            | 0,134161%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,134161%                                                   | 0,223768%             |
| 47  | 250370      | PB | Cajazeiras             | 61.993                                   | 0,771417%                                                       | 1,242236%                                            | 0,536646%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,536646%                                                   | 1,308063%             |
| 48  | 250375      | PB | Cajazeirinhas          | 3.193                                    | 0,039732%                                                       | 0,310559%                                            | 0,134161%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,134161%                                                   | 0,173894%             |
| 49  | 250380      | PB | Caldas Brandão         | 6.014                                    | 0,074836%                                                       | 0,310559%                                            | 0,134161%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,134161%                                                   | 0,208997%             |
| 50  | 250390      | PB | Camalaú                | 6.013                                    | 0,074823%                                                       | 0,310559%                                            | 0,134161%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,134161%                                                   | 0,208985%             |
| 51  | 250400      | PB | Campina Grande         | 409.731                                  | 5,098532%                                                       | 2,070392%                                            | 0,894409%                                              | 0,000000%                                             | 1,800000%                                         | 2,694409%                                                   | 7,792941%             |
| 52  | 250403      | PB | Capim                  | 6.523                                    | 0,081170%                                                       | 0,310559%                                            | 0,134161%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,134161%                                                   | 0,215331%             |
| 53  | 250407      | PB | Caraúbas               | 4.162                                    | 0,051790%                                                       | 0,310559%                                            | 0,134161%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,134161%                                                   | 0,185952%             |
| 54  | 250410      | PB | Carrapateira           | 2.659                                    | 0,033088%                                                       | 0,310559%                                            | 0,134161%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,134161%                                                   | 0,167249%             |
| 55  | 250415      | PB | Casserengue            | 7.468                                    | 0,092929%                                                       | 0,310559%                                            | 0,134161%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,134161%                                                   | 0,227090%             |
| 56  | 250420      | PB | Catingueira            | 4.932                                    | 0,061372%                                                       | 0,310559%                                            | 0,134161%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,134161%                                                   | 0,195533%             |
| 57  | 250430      | PB | Catolé do Rocha        | 30.546                                   | 0,380102%                                                       | 0,724638%                                            | 0,313044%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,313044%                                                   | 0,693146%             |
| 58  | 250435      | PB | Caturité               | 4.852                                    | 0,060376%                                                       | 0,310559%                                            | 0,134161%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,134161%                                                   | 0,194538%             |
| 59  | 250440      | PB | Conceição              | 18.982                                   | 0,236205%                                                       | 0,621118%                                            | 0,268323%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,268323%                                                   | 0,504528%             |
| 60  | 250450      | PB | Condado                | 6.654                                    | 0,082800%                                                       | 0,310559%                                            | 0,134161%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,134161%                                                   | 0,216961%             |
| 61  | 250460      | PB | Conde                  | 24.670                                   | 0,306984%                                                       | 0,724638%                                            | 0,313044%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,313044%                                                   | 0,620027%             |
| 62  | 250470      | PB | Congo                  | 4.786                                    | 0,059555%                                                       | 0,310559%                                            | 0,134161%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,134161%                                                   | 0,193717%             |
| 63  | 250480      | PB | Coremas                | 15.445                                   | 0,192192%                                                       | 0,517598%                                            | 0,223602%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,223602%                                                   | 0,415794%             |
| 64  | 250485      | PB | Coxiola                | 1.921                                    | 0,023904%                                                       | 0,310559%                                            | 0,134161%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,134161%                                                   | 0,158066%             |
| 65  | 250490      | PB | Cruz do Espírito Santo | 17.319                                   | 0,215511%                                                       | 0,621118%                                            | 0,268323%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,268323%                                                   | 0,483834%             |
| 66  | 250500      | PB | Cubati                 | 7.797                                    | 0,097023%                                                       | 0,310559%                                            | 0,134161%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,134161%                                                   | 0,231184%             |
| 67  | 250510      | PB | Cuité                  | 20.338                                   | 0,253078%                                                       | 0,621118%                                            | 0,268323%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,268323%                                                   | 0,521401%             |
| 68  | 250523      | PB | Cuité de Mamanguape    | 6.353                                    | 0,079054%                                                       | 0,310559%                                            | 0,134161%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,134161%                                                   | 0,213216%             |
| 69  | 250520      | PB | Cuitegi                | 6.803                                    | 0,084654%                                                       | 0,310559%                                            | 0,134161%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,134161%                                                   | 0,218815%             |
| 70  | 250527      | PB | Curral de Cima         | 5.227                                    | 0,065043%                                                       | 0,310559%                                            | 0,134161%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,134161%                                                   | 0,199204%             |
| 71  | 250530      | PB | Curral Velho           | 2.516                                    | 0,031308%                                                       | 0,310559%                                            | 0,134161%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,134161%                                                   | 0,165470%             |
| 72  | 250535      | PB | Damião                 | 5.330                                    | 0,066324%                                                       | 0,310559%                                            | 0,134161%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,134161%                                                   | 0,200486%             |
| 73  | 250540      | PB | Desterro               | 8.297                                    | 0,103245%                                                       | 0,310559%                                            | 0,134161%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,134161%                                                   | 0,237406%             |
| 74  | 250560      | PB | Diamante               | 6.552                                    | 0,081531%                                                       | 0,310559%                                            | 0,134161%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,134161%                                                   | 0,215692%             |
| 75  | 250570      | PB | Dona Inês              | 10.453                                   | 0,130073%                                                       | 0,414079%                                            | 0,178882%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,178882%                                                   | 0,308955%             |
| 76  | 250580      | PB | Duas Estradas          | 3.596                                    | 0,044747%                                                       | 0,310559%                                            | 0,134161%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,134161%                                                   | 0,178909%             |
| 77  | 250590      | PB | Emas                   | 3.522                                    | 0,043826%                                                       | 0,310559%                                            | 0,134161%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,134161%                                                   | 0,177988%             |
| 78  | 250600      | PB | Esperança              | 33.007                                   | 0,410726%                                                       | 0,828157%                                            | 0,357764%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,357764%                                                   | 0,768490%             |
| 79  | 250610      | PB | Fagundes               | 11.253                                   | 0,140028%                                                       | 0,414079%                                            | 0,178882%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,178882%                                                   | 0,318910%             |
| 80  | 250620      | PB | Frei Martinho          | 2.989                                    | 0,037194%                                                       | 0,310559%                                            | 0,134161%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,134161%                                                   | 0,171355%             |
| 81  | 250625      | PB | Gado Bravo             | 8.316                                    | 0,103481%                                                       | 0,310559%                                            | 0,134161%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,134161%                                                   | 0,237643%             |
| 82  | 250630      | PB | Guarabira              | 58.833                                   | 0,732095%                                                       | 1,138716%                                            | 0,491925%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,491925%                                                   | 1,224020%             |
| 83  | 250640      | PB | Gurinhém               | 14.129                                   | 0,175816%                                                       | 0,517598%                                            | 0,223602%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,223602%                                                   | 0,399418%             |
| 84  | 250650      | PB | Gurjão                 | 3.428                                    | 0,042657%                                                       | 0,310559%                                            | 0,134161%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,134161%                                                   | 0,176818%             |



|     |        |    |                         |         |           |           |           |           |           |           |           |
|-----|--------|----|-------------------------|---------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|
| 85  | 250660 | PB | Ibiara                  | 5.929   | 0,073778% | 0,310559% | 0,134161% | 0,000000% | 0,000000% | 0,134161% | 0,207940% |
| 86  | 250260 | PB | Igaracy                 | 6.117   | 0,076118% | 0,310559% | 0,134161% | 0,000000% | 0,000000% | 0,134161% | 0,210279% |
| 87  | 250670 | PB | Imaculada               | 11.819  | 0,147071% | 0,414079% | 0,178882% | 0,000000% | 0,000000% | 0,178882% | 0,325953% |
| 88  | 250680 | PB | Ingá                    | 18.103  | 0,225267% | 0,621118% | 0,268323% | 0,000000% | 0,000000% | 0,268323% | 0,493590% |
| 89  | 250690 | PB | Itabaiana               | 24.477  | 0,304582% | 0,724638% | 0,313044% | 0,000000% | 0,000000% | 0,313044% | 0,617626% |
| 90  | 250700 | PB | Itaporanga              | 24.692  | 0,307258% | 0,724638% | 0,313044% | 0,000000% | 0,000000% | 0,313044% | 0,620301% |
| 91  | 250710 | PB | Itapororoca             | 18.664  | 0,232248% | 0,621118% | 0,268323% | 0,000000% | 0,000000% | 0,268323% | 0,500570% |
| 92  | 250720 | PB | Itatuba                 | 10.962  | 0,136407% | 0,414079% | 0,178882% | 0,000000% | 0,000000% | 0,178882% | 0,315289% |
| 93  | 250730 | PB | Jacaraú                 | 14.431  | 0,179574% | 0,517598% | 0,223602% | 0,000000% | 0,000000% | 0,223602% | 0,403176% |
| 94  | 250740 | PB | Jericó                  | 7.739   | 0,096301% | 0,310559% | 0,134161% | 0,000000% | 0,000000% | 0,134161% | 0,230463% |
| 95  | 251365 | PB | Joca Claudino           | 2.636   | 0,032801% | 0,310559% | 0,134161% | 0,000000% | 0,000000% | 0,134161% | 0,166963% |
| 96  | 250760 | PB | Juarez Távora           | 7.936   | 0,098752% | 0,310559% | 0,134161% | 0,000000% | 0,000000% | 0,134161% | 0,232914% |
| 97  | 250770 | PB | Juazeirinho             | 18.171  | 0,226113% | 0,621118% | 0,268323% | 0,000000% | 0,000000% | 0,268323% | 0,494436% |
| 98  | 250780 | PB | Junco do Seridó         | 7.150   | 0,088972% | 0,310559% | 0,134161% | 0,000000% | 0,000000% | 0,134161% | 0,223133% |
| 99  | 250790 | PB | Juripiranga             | 10.756  | 0,133843% | 0,414079% | 0,178882% | 0,000000% | 0,000000% | 0,178882% | 0,312726% |
| 100 | 250800 | PB | Juru                    | 9.867   | 0,122781% | 0,310559% | 0,134161% | 0,000000% | 0,000000% | 0,134161% | 0,256943% |
| 101 | 250810 | PB | Lagoa                   | 4.666   | 0,058062% | 0,310559% | 0,134161% | 0,000000% | 0,000000% | 0,134161% | 0,192223% |
| 102 | 250820 | PB | Lagoa de Dentro         | 7.719   | 0,096052% | 0,310559% | 0,134161% | 0,000000% | 0,000000% | 0,134161% | 0,230214% |
| 103 | 250830 | PB | Lagoa Seca              | 27.503  | 0,342237% | 0,724638% | 0,313044% | 0,000000% | 0,000000% | 0,313044% | 0,655280% |
| 104 | 250840 | PB | Lastro                  | 2.737   | 0,034058% | 0,310559% | 0,134161% | 0,000000% | 0,000000% | 0,134161% | 0,168220% |
| 105 | 250850 | PB | Livramento              | 7.256   | 0,090291% | 0,310559% | 0,134161% | 0,000000% | 0,000000% | 0,134161% | 0,224452% |
| 106 | 250855 | PB | Logradouro              | 4.332   | 0,053906% | 0,310559% | 0,134161% | 0,000000% | 0,000000% | 0,134161% | 0,188067% |
| 107 | 250860 | PB | Lucena                  | 13.080  | 0,162762% | 0,414079% | 0,178882% | 0,000000% | 0,000000% | 0,178882% | 0,341645% |
| 108 | 250870 | PB | Mãe d'Água              | 4.009   | 0,049886% | 0,310559% | 0,134161% | 0,000000% | 0,000000% | 0,134161% | 0,184048% |
| 109 | 250880 | PB | Malta                   | 5.759   | 0,071663% | 0,310559% | 0,134161% | 0,000000% | 0,000000% | 0,134161% | 0,205824% |
| 110 | 250890 | PB | Mamanguape              | 44.882  | 0,558494% | 1,035197% | 0,447205% | 0,000000% | 0,000000% | 0,447205% | 1,005699% |
| 111 | 250900 | PB | Manaíra                 | 10.955  | 0,136320% | 0,414079% | 0,178882% | 0,000000% | 0,000000% | 0,178882% | 0,315202% |
| 112 | 250905 | PB | Marcação                | 8.558   | 0,106492% | 0,310559% | 0,134161% | 0,000000% | 0,000000% | 0,134161% | 0,240654% |
| 113 | 250910 | PB | Mari                    | 21.837  | 0,271731% | 0,621118% | 0,268323% | 0,000000% | 0,000000% | 0,268323% | 0,540054% |
| 114 | 250915 | PB | Marizópolis             | 6.617   | 0,082339% | 0,310559% | 0,134161% | 0,000000% | 0,000000% | 0,134161% | 0,216501% |
| 115 | 250920 | PB | Massaranduba            | 13.918  | 0,173190% | 0,517598% | 0,223602% | 0,000000% | 0,000000% | 0,223602% | 0,396792% |
| 116 | 250930 | PB | Mataraca                | 8.434   | 0,104949% | 0,310559% | 0,134161% | 0,000000% | 0,000000% | 0,134161% | 0,239111% |
| 117 | 250933 | PB | Matinhas                | 4.500   | 0,055996% | 0,310559% | 0,134161% | 0,000000% | 0,000000% | 0,134161% | 0,190158% |
| 118 | 250937 | PB | Mato Grosso             | 2.908   | 0,036186% | 0,310559% | 0,134161% | 0,000000% | 0,000000% | 0,134161% | 0,170348% |
| 119 | 250939 | PB | Maturéia                | 6.569   | 0,081742% | 0,310559% | 0,134161% | 0,000000% | 0,000000% | 0,134161% | 0,215904% |
| 120 | 250940 | PB | Mogeiro                 | 13.284  | 0,165301% | 0,414079% | 0,178882% | 0,000000% | 0,000000% | 0,178882% | 0,344183% |
| 121 | 250950 | PB | Montadas                | 5.669   | 0,070543% | 0,310559% | 0,134161% | 0,000000% | 0,000000% | 0,134161% | 0,204704% |
| 122 | 250960 | PB | Monte Horebe            | 4.816   | 0,059928% | 0,310559% | 0,134161% | 0,000000% | 0,000000% | 0,134161% | 0,194090% |
| 123 | 250970 | PB | Monteiro                | 33.222  | 0,413402% | 0,828157% | 0,357764% | 0,000000% | 0,000000% | 0,357764% | 0,771165% |
| 124 | 250980 | PB | Mulungu                 | 9.902   | 0,123217% | 0,310559% | 0,134161% | 0,000000% | 0,000000% | 0,134161% | 0,257378% |
| 125 | 250990 | PB | Natuba                  | 10.454  | 0,130085% | 0,414079% | 0,178882% | 0,000000% | 0,000000% | 0,178882% | 0,308968% |
| 126 | 251000 | PB | Nazarezinho             | 7.301   | 0,090851% | 0,310559% | 0,134161% | 0,000000% | 0,000000% | 0,134161% | 0,225012% |
| 127 | 251010 | PB | Nova Floresta           | 10.638  | 0,132375% | 0,414079% | 0,178882% | 0,000000% | 0,000000% | 0,178882% | 0,311257% |
| 128 | 251020 | PB | Nova Olinda             | 5.949   | 0,074027% | 0,310559% | 0,134161% | 0,000000% | 0,000000% | 0,134161% | 0,208189% |
| 129 | 251030 | PB | Nova Palmeira           | 4.906   | 0,061048% | 0,310559% | 0,134161% | 0,000000% | 0,000000% | 0,134161% | 0,195210% |
| 130 | 251040 | PB | Olho d'Água             | 6.526   | 0,081207% | 0,310559% | 0,134161% | 0,000000% | 0,000000% | 0,134161% | 0,215368% |
| 131 | 251050 | PB | Olivedos                | 3.932   | 0,048928% | 0,310559% | 0,134161% | 0,000000% | 0,000000% | 0,134161% | 0,183090% |
| 132 | 251060 | PB | Ouro Velho              | 3.039   | 0,037816% | 0,310559% | 0,134161% | 0,000000% | 0,000000% | 0,134161% | 0,171978% |
| 133 | 251065 | PB | Parari                  | 1.771   | 0,022038% | 0,310559% | 0,134161% | 0,000000% | 0,000000% | 0,134161% | 0,156199% |
| 134 | 251070 | PB | Passagem                | 2.419   | 0,030101% | 0,310559% | 0,134161% | 0,000000% | 0,000000% | 0,134161% | 0,164263% |
| 135 | 251080 | PB | Patos                   | 107.605 | 1,338995% | 1,656315% | 0,715528% | 0,000000% | 0,000000% | 0,715528% | 2,054523% |
| 136 | 251090 | PB | Paulista                | 12.347  | 0,153641% | 0,414079% | 0,178882% | 0,000000% | 0,000000% | 0,178882% | 0,332523% |
| 137 | 251100 | PB | Pedra Branca            | 3.801   | 0,047298% | 0,310559% | 0,134161% | 0,000000% | 0,000000% | 0,134161% | 0,181460% |
| 138 | 251110 | PB | Pedra Lavrada           | 7.843   | 0,097595% | 0,310559% | 0,134161% | 0,000000% | 0,000000% | 0,134161% | 0,231757% |
| 139 | 251120 | PB | Pedras de Fogo          | 28.458  | 0,354120% | 0,724638% | 0,313044% | 0,000000% | 0,000000% | 0,313044% | 0,667164% |
| 140 | 251272 | PB | Pedro Régis             | 6.089   | 0,075769% | 0,310559% | 0,134161% | 0,000000% | 0,000000% | 0,134161% | 0,209931% |
| 141 | 251130 | PB | Piancó                  | 16.075  | 0,200031% | 0,517598% | 0,223602% | 0,000000% | 0,000000% | 0,223602% | 0,423633% |
| 142 | 251140 | PB | Picuí                   | 18.703  | 0,232733% | 0,621118% | 0,268323% | 0,000000% | 0,000000% | 0,268323% | 0,501056% |
| 143 | 251150 | PB | Pilar                   | 11.917  | 0,148290% | 0,414079% | 0,178882% | 0,000000% | 0,000000% | 0,178882% | 0,327173% |
| 144 | 251160 | PB | Pilões                  | 6.635   | 0,082563% | 0,310559% | 0,134161% | 0,000000% | 0,000000% | 0,134161% | 0,216725% |
| 145 | 251170 | PB | Pilõezinhos             | 4.976   | 0,061919% | 0,310559% | 0,134161% | 0,000000% | 0,000000% | 0,134161% | 0,196081% |
| 146 | 251180 | PB | Pirpirituba             | 10.579  | 0,131641% | 0,414079% | 0,178882% | 0,000000% | 0,000000% | 0,178882% | 0,310523% |
| 147 | 251190 | PB | Pitimbu                 | 19.065  | 0,237237% | 0,621118% | 0,268323% | 0,000000% | 0,000000% | 0,268323% | 0,505560% |
| 148 | 251200 | PB | Pocinhos                | 18.564  | 0,231003% | 0,621118% | 0,268323% | 0,000000% | 0,000000% | 0,268323% | 0,499326% |
| 149 | 251203 | PB | Poço Dantas             | 3.888   | 0,048381% | 0,310559% | 0,134161% | 0,000000% | 0,000000% | 0,134161% | 0,182542% |
| 150 | 251207 | PB | Poço de José de Moura   | 4.307   | 0,053595% | 0,310559% | 0,134161% | 0,000000% | 0,000000% | 0,134161% | 0,187756% |
| 151 | 251210 | PB | Pombal                  | 32.801  | 0,408163% | 0,828157% | 0,357764% | 0,000000% | 0,000000% | 0,357764% | 0,765927% |
| 152 | 251220 | PB | Prata                   | 4.209   | 0,052375% | 0,310559% | 0,134161% | 0,000000% | 0,000000% | 0,134161% | 0,186537% |
| 153 | 251230 | PB | Princesa Isabel         | 23.345  | 0,290496% | 0,621118% | 0,268323% | 0,000000% | 0,000000% | 0,268323% | 0,558819% |
| 154 | 251240 | PB | Puxinanã                | 13.680  | 0,170229% | 0,517598% | 0,223602% | 0,000000% | 0,000000% | 0,223602% | 0,393831% |
| 155 | 251250 | PB | Queimadas               | 43.967  | 0,547108% | 1,035197% | 0,447205% | 0,000000% | 0,000000% | 0,447205% | 0,994313% |
| 156 | 251260 | PB | Quixabá                 | 1.956   | 0,024340% | 0,310559% | 0,134161% | 0,000000% | 0,000000% | 0,134161% | 0,158501% |
| 157 | 251270 | PB | Remígio                 | 19.621  | 0,244156% | 0,621118% | 0,268323% | 0,000000% | 0,000000% | 0,268323% | 0,512479% |
| 158 | 251274 | PB | Riachão                 | 3.588   | 0,044648% | 0,310559% | 0,134161% | 0,000000% | 0,000000% | 0,134161% | 0,178809% |
| 159 | 251275 | PB | Riachão do Bacamarte    | 4.521   | 0,056258% | 0,310559% | 0,134161% | 0,000000% | 0,000000% | 0,134161% | 0,190419% |
| 160 | 251276 | PB | Riachão do Poço         | 4.509   | 0,056108% | 0,310559% | 0,134161% | 0,000000% | 0,000000% | 0,134161% | 0,190270% |
| 161 | 251278 | PB | Riacho de Santo Antônio | 1.948   | 0,024240% | 0,310559% | 0,134161% | 0,000000% | 0,000000% | 0,134161% | 0,158402% |
| 162 | 251280 | PB | Riacho dos Cavalos      | 8.526   | 0,106094% | 0,310559% | 0,134161% | 0,000000% | 0,000000% | 0,134161% | 0,240256% |
| 163 | 251290 | PB | Rio Tinto               | 24.176  | 0,300837% | 0,724638% | 0,313044% | 0,000000% | 0,000000% | 0,313044% | 0,613880% |
| 164 | 251300 | PB | Salgadinho              | 3.885   | 0,048343% | 0,310559% | 0,134161% | 0,000000% | 0,000000% | 0,134161% | 0,182505% |
| 165 | 251310 | PB | Salgado de São Félix    | 12.140  | 0,151065% | 0,414079% | 0,178882% | 0,000000% | 0,000000% | 0,178882% | 0,329948% |
| 166 | 251315 | PB | Santa Cecília           | 6.558   | 0,081605% | 0,310559% | 0,134161% | 0,000000% | 0,000000% | 0,134161% | 0,215767% |
| 167 | 251320 | PB | Santa Cruz              | 6.583   | 0,081916% | 0,310559% | 0,134161% | 0,000000% | 0,000000% | 0,134161% | 0,216078% |
| 168 | 251330 | PB | Santa Helena            | 5.889   | 0,073280% | 0,310559% | 0,134161% | 0,000000% | 0,000000% | 0,134161% | 0,207442% |
| 169 | 251335 | PB | Santa Inês              | 3.595   | 0,044735% | 0,310559% | 0,134161% | 0,000000% | 0,000000% | 0,134161% | 0,178896% |
| 170 | 251340 | PB | Santa Luzia             | 15.382  | 0,191408% | 0,517598% | 0,223602% | 0,000000% | 0,000000% | 0,223602% | 0,415010% |
| 171 | 251370 | PB | Santa Rita              | 136.586 | 1,699623% | 1,863354% | 0,804969% | 0,000000% | 0,000000% | 0,804969% | 2,504592% |
| 172 | 251380 | PB | Santa Teresinha         | 4.573   | 0,056905% | 0,310559% | 0,134161% | 0,000000% | 0,000000% | 0,134161% | 0,191066% |
| 173 | 251350 | PB | Santana de Mangueira    | 5.162</ |           |           |           |           |           |           |           |

|           |        |    |                                |           |            |             |            |           |           |            |             |
|-----------|--------|----|--------------------------------|-----------|------------|-------------|------------|-----------|-----------|------------|-------------|
| 191       | 251470 | PB | São José do Sabugi             | 4.141     | 0,051529%  | 0,310559%   | 0,134161%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,134161%  | 0,185690%   |
| 192       | 251480 | PB | São José dos Cordeiros         | 3.628     | 0,045145%  | 0,310559%   | 0,134161%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,134161%  | 0,179307%   |
| 193       | 251445 | PB | São José dos Ramos             | 5.957     | 0,074127%  | 0,310559%   | 0,134161%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,134161%  | 0,208288%   |
| 194       | 251490 | PB | São Mamede                     | 7.724     | 0,096114%  | 0,310559%   | 0,134161%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,134161%  | 0,230276%   |
| 195       | 251500 | PB | São Miguel de Taipu            | 7.368     | 0,091685%  | 0,310559%   | 0,134161%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,134161%  | 0,225846%   |
| 196       | 251510 | PB | São Sebastião de Lagoa de Roça | 11.661    | 0,145105%  | 0,414079%   | 0,178882%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,178882%  | 0,323987%   |
| 197       | 251520 | PB | São Sebastião do Umbuzeiro     | 3.489     | 0,043416%  | 0,310559%   | 0,134161%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,134161%  | 0,177577%   |
| 198       | 251530 | PB | Sapé                           | 52.625    | 0,654845%  | 1,138716%   | 0,491925%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,491925%  | 1,146770%   |
| 199       | 251540 | PB | Seridó                         | 10.775    | 0,134080%  | 0,414079%   | 0,178882%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,178882%  | 0,312962%   |
| 200       | 251550 | PB | Serra Branca                   | 13.699    | 0,170465%  | 0,517598%   | 0,223602%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,223602%  | 0,394067%   |
| 201       | 251560 | PB | Serra da Raiz                  | 3.148     | 0,039172%  | 0,310559%   | 0,134161%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,134161%  | 0,173334%   |
| 202       | 251570 | PB | Serra Grande                   | 2.909     | 0,036198%  | 0,310559%   | 0,134161%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,134161%  | 0,170360%   |
| 203       | 251580 | PB | Serra Redonda                  | 7.041     | 0,087615%  | 0,310559%   | 0,134161%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,134161%  | 0,221777%   |
| 204       | 251590 | PB | Serraria                       | 6.099     | 0,075894%  | 0,310559%   | 0,134161%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,134161%  | 0,210055%   |
| 205       | 251593 | PB | Sertãozinho                    | 5.024     | 0,062517%  | 0,310559%   | 0,134161%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,134161%  | 0,196678%   |
| 206       | 251597 | PB | Sobrado                        | 7.783     | 0,096849%  | 0,310559%   | 0,134161%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,134161%  | 0,231010%   |
| 207       | 251600 | PB | Solânea                        | 26.407    | 0,328598%  | 0,724638%   | 0,313044%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,313044%  | 0,641642%   |
| 208       | 251610 | PB | Soledade                       | 14.989    | 0,186517%  | 0,517598%   | 0,223602%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,223602%  | 0,410120%   |
| 209       | 251615 | PB | Sossêgo                        | 3.555     | 0,044237%  | 0,310559%   | 0,134161%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,134161%  | 0,178399%   |
| 210       | 251620 | PB | Sousa                          | 69.444    | 0,864134%  | 1,242236%   | 0,536646%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,536646%  | 1,400780%   |
| 211       | 251630 | PB | Sumé                           | 16.966    | 0,211118%  | 0,517598%   | 0,223602%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,223602%  | 0,434721%   |
| 212       | 251640 | PB | Tacima                         | 10.911    | 0,135772%  | 0,414079%   | 0,178882%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,178882%  | 0,314654%   |
| 213       | 251650 | PB | Taperoá                        | 15.376    | 0,191333%  | 0,517598%   | 0,223602%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,223602%  | 0,414935%   |
| 214       | 251660 | PB | Tavares                        | 14.726    | 0,183245%  | 0,517598%   | 0,223602%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,223602%  | 0,406847%   |
| 215       | 251670 | PB | Teixeira                       | 15.161    | 0,188658%  | 0,517598%   | 0,223602%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,223602%  | 0,412260%   |
| 216       | 251675 | PB | Tenório                        | 3.058     | 0,038053%  | 0,310559%   | 0,134161%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,134161%  | 0,172214%   |
| 217       | 251680 | PB | Triunfo                        | 9.455     | 0,117654%  | 0,310559%   | 0,134161%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,134161%  | 0,251816%   |
| 218       | 251690 | PB | Uiraúna                        | 15.242    | 0,189665%  | 0,517598%   | 0,223602%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,223602%  | 0,413268%   |
| 219       | 251700 | PB | Umbuzeiro                      | 9.907     | 0,123279%  | 0,310559%   | 0,134161%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,134161%  | 0,257440%   |
| 220       | 251710 | PB | Várzea                         | 2.810     | 0,034967%  | 0,310559%   | 0,134161%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,134161%  | 0,169128%   |
| 221       | 251720 | PB | Vieirópolis                    | 5.348     | 0,066548%  | 0,310559%   | 0,134161%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,134161%  | 0,200710%   |
| 222       | 250550 | PB | Vista Serrana                  | 3.798     | 0,047261%  | 0,310559%   | 0,134161%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,134161%  | 0,181422%   |
| 223       | 251740 | PB | Zabelê                         | 2.240     | 0,027874%  | 0,310559%   | 0,134161%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,134161%  | 0,162035%   |
| T O T A L |        |    |                                | 4.018.127 | 50,000000% | 100,000000% | 43,200000% | 5,000000% | 1,800000% | 50,000000% | 100,000000% |

DECISÃO NORMATIVA - TCU 181 - ANEXO II  
CIDE - PERCENTUAIS INDIVIDUAIS DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS  
EXERCÍCIO 2020

Estado: PE - PERNAMBUCO

| Seq | Código IBGE | UF | Município               | População (fonte: IBGE, ref. 01/07/2019) | CIDE - Critério Populacional (Lei nº 10336 Art.1ºB p.1º Inc.II) | Participação Relativa no FPM - Interior do Total do Estado | CIDE - Critério FPM - Interior (Art.91, Inc.II do CTN) | CIDE - Critério FPM - Capitais (Art.91, Inc.I do CTN) | CIDE - Critério FPM - Reserva (DL nº 1881 Art.2º) | Total CIDE - Critério FPM (Lei nº 10336 Art.1ºB p.1º Inc.I) | Total CIDE Municípios |
|-----|-------------|----|-------------------------|------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|-----------------------|
|     |             |    |                         | A                                        | B                                                               | C                                                          | D                                                      | E                                                     | F                                                 | G=(D+E+F)                                                   | H=(B+G)               |
| 1   | 261160      | PE | Recife                  | 1.648.788                                | 8,624692%                                                       | 0,000000%                                                  | 0,000000%                                              | 5,000000%                                             | 0,000000%                                         | 5,000000%                                                   | 13,624691%            |
| 2   | 260005      | PE | Abreu e Lima            | 99.990                                   | 0,523041%                                                       | 1,086169%                                                  | 0,469225%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,469225%                                                   | 0,992266%             |
| 3   | 260010      | PE | Afogados da Ingazeira   | 37.259                                   | 0,194899%                                                       | 0,579290%                                                  | 0,250253%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,250253%                                                   | 0,445152%             |
| 4   | 260020      | PE | Afrânio                 | 19.635                                   | 0,102709%                                                       | 0,434468%                                                  | 0,187690%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,187690%                                                   | 0,290399%             |
| 5   | 260030      | PE | Agrestina               | 24.885                                   | 0,130172%                                                       | 0,506879%                                                  | 0,218972%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,218972%                                                   | 0,349143%             |
| 6   | 260040      | PE | Água Preta              | 36.771                                   | 0,192346%                                                       | 0,579290%                                                  | 0,250253%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,250253%                                                   | 0,442600%             |
| 7   | 260050      | PE | Águas Belas             | 43.443                                   | 0,227247%                                                       | 0,651702%                                                  | 0,281535%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,281535%                                                   | 0,508782%             |
| 8   | 260060      | PE | Alagoinha               | 14.636                                   | 0,076560%                                                       | 0,362056%                                                  | 0,156408%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,156408%                                                   | 0,232968%             |
| 9   | 260070      | PE | Aliança                 | 38.386                                   | 0,200794%                                                       | 0,651702%                                                  | 0,281535%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,281535%                                                   | 0,482330%             |
| 10  | 260080      | PE | Altinho                 | 22.972                                   | 0,120165%                                                       | 0,434468%                                                  | 0,187690%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,187690%                                                   | 0,307855%             |
| 11  | 260090      | PE | Amaraji                 | 22.829                                   | 0,119417%                                                       | 0,434468%                                                  | 0,187690%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,187690%                                                   | 0,307107%             |
| 12  | 260100      | PE | Angelim                 | 11.150                                   | 0,058325%                                                       | 0,289645%                                                  | 0,125127%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,125127%                                                   | 0,183451%             |
| 13  | 260105      | PE | Araçoiaba               | 20.524                                   | 0,107360%                                                       | 0,434468%                                                  | 0,187690%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,187690%                                                   | 0,295050%             |
| 14  | 260110      | PE | Araripina               | 84.418                                   | 0,441584%                                                       | 1,013758%                                                  | 0,437943%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,437943%                                                   | 0,879528%             |
| 15  | 260120      | PE | Arcoverde               | 74.338                                   | 0,388857%                                                       | 0,941347%                                                  | 0,406662%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,406662%                                                   | 0,795519%             |
| 16  | 260130      | PE | Barra de Guabiraba      | 14.385                                   | 0,075247%                                                       | 0,362056%                                                  | 0,156408%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,156408%                                                   | 0,231655%             |
| 17  | 260140      | PE | Barreiros               | 42.659                                   | 0,223146%                                                       | 0,724113%                                                  | 0,312817%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,312817%                                                   | 0,535963%             |
| 18  | 260150      | PE | Belém de Maria          | 12.073                                   | 0,063153%                                                       | 0,289645%                                                  | 0,125127%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,125127%                                                   | 0,188280%             |
| 19  | 260160      | PE | Belém de São Francisco  | 20.729                                   | 0,108432%                                                       | 0,434468%                                                  | 0,187690%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,187690%                                                   | 0,296122%             |
| 20  | 260170      | PE | Belo Jardim             | 76.439                                   | 0,399847%                                                       | 0,941347%                                                  | 0,406662%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,406662%                                                   | 0,806509%             |
| 21  | 260180      | PE | Betânia                 | 12.719                                   | 0,066532%                                                       | 0,289645%                                                  | 0,125127%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,125127%                                                   | 0,191659%             |
| 22  | 260190      | PE | Bezerrós                | 60.798                                   | 0,318030%                                                       | 0,796524%                                                  | 0,344098%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,344098%                                                   | 0,662128%             |
| 23  | 260200      | PE | Bodocó                  | 38.146                                   | 0,199539%                                                       | 0,651702%                                                  | 0,281535%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,281535%                                                   | 0,481074%             |
| 24  | 260210      | PE | Bom Conselho            | 48.554                                   | 0,253982%                                                       | 0,724113%                                                  | 0,312817%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,312817%                                                   | 0,566799%             |
| 25  | 260220      | PE | Bom Jardim              | 39.184                                   | 0,204969%                                                       | 0,651702%                                                  | 0,281535%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,281535%                                                   | 0,486504%             |
| 26  | 260230      | PE | Bonito                  | 38.134                                   | 0,199476%                                                       | 0,651702%                                                  | 0,281535%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,281535%                                                   | 0,481011%             |
| 27  | 260240      | PE | Brejão                  | 8.993                                    | 0,047042%                                                       | 0,217234%                                                  | 0,093845%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,093845%                                                   | 0,140887%             |
| 28  | 260250      | PE | Brejinho                | 7.487                                    | 0,039164%                                                       | 0,217234%                                                  | 0,093845%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,093845%                                                   | 0,133009%             |
| 29  | 260260      | PE | Brejo da Madre de Deus  | 50.742                                   | 0,265428%                                                       | 0,724113%                                                  | 0,312817%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,312817%                                                   | 0,578245%             |
| 30  | 260270      | PE | Buenos Aires            | 13.155                                   | 0,068813%                                                       | 0,289645%                                                  | 0,125127%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,125127%                                                   | 0,193940%             |
| 31  | 260280      | PE | Buíque                  | 58.378                                   | 0,305371%                                                       | 0,796524%                                                  | 0,344098%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,344098%                                                   | 0,649469%             |
| 32  | 260290      | PE | Cabo de Santo Agostinho | 207.048                                  | 1,083053%                                                       | 1,448226%                                                  | 0,625634%                                              | 0,000000%                                             | 0,257143%                                         | 0,882776%                                                   | 1,965830%             |
| 33  | 260300      | PE | Cabrobó                 | 34.221                                   | 0,179008%                                                       | 0,579290%                                                  | 0,250253%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,250253%                                                   | 0,429261%             |
| 34  | 260310      | PE | Cachoeirinha            | 20.380                                   | 0,106606%                                                       | 0,434468%                                                  | 0,187690%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,187690%                                                   | 0,294296%             |
| 35  | 260320      | PE | Caetés                  | 28.739                                   | 0,150332%                                                       | 0,506879%                                                  | 0,218972%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,218972%                                                   | 0,369303%             |
| 36  | 260330      | PE | Calçado                 | 11.053                                   | 0,057817%                                                       | 0,289645%                                                  | 0,125127%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,125127%                                                   | 0,182944%             |
| 37  | 260340      | PE | Calumbi                 | 5.750                                    | 0,030078%                                                       | 0,217234%                                                  | 0,093845%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,093845%                                                   | 0,123923%             |
| 38  | 260345      | PE | Camaragibe              | 157.828                                  | 0,825587%                                                       | 1,448226%                                                  | 0,625634%                                              | 0,000000%                                             | 0,257143%                                         | 0,882776%                                                   | 1,708363%             |
| 39  | 260350      | PE | Camocim de São Félix    | 18.765                                   | 0,098158%                                                       | 0,434468%                                                  | 0,187690%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,187690%                                                   | 0,285849%             |
| 40  | 260360      | PE | Camutanga               | 8.551                                    | 0,044730%                                                       | 0,217234%                                                  | 0,093845%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,093845%                                                   | 0,138575%             |
| 41  | 260370      | PE | Canhotinho              | 24.804                                   | 0,129748%                                                       | 0,506879%                                                  | 0,218972%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,218972%                                                   | 0,348720%             |
| 42  | 260380      | PE | Capoeiras               | 20.048                                   | 0,104870%                                                       | 0,434468%                                                  | 0,187690%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,187690%                                                   | 0,292560%             |
| 43  | 260390      | PE | Carnaíba                | 19.551                                   | 0,102270%                                                       | 0,434468%                                                  | 0,187690%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,187690%                                                   | 0,289960%             |
| 44  | 260392      | PE | Carnaubeira da Penha    | 12.932                                   | 0,067646%                                                       | 0,289645%                                                  | 0,125127%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,125127%                                                   | 0,192773%             |
| 45  | 260400      | PE | Carpina                 | 83.641                                   | 0,437520%                                                       | 1,013758%                                                  | 0,437943%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,437943%                                                   | 0,875464%             |
| 46  | 260410      | PE | Caruaru                 | 361.118                                  | 1,888982%                                                       | 1,448226%                                                  | 0,625634%                                              | 0,000000%                                             | 0,257143%                                         | 0,882776%                                                   | 2,771759%             |
| 47  | 260415      | PE | Casinhas                | 14.341                                   | 0,075017%                                                       | 0,362056%                                                  | 0,156408%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,156408%                                                   | 0,231425%             |
| 48  | 260420      | PE | Catende                 | 42.892                                   | 0,224365%                                                       | 0,651702%                                                  | 0,281535%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,281535%                                                   | 0,505900%             |
| 49  | 260430      | PE | Cedro                   | 11.807                                   | 0,061762%                                                       | 0,289645%                                                  | 0,125127%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,125127%                                                   | 0,186888%             |
| 50  | 260440      | PE | Chã de Alegria          | 13.518                                   | 0,070712%                                                       | 0,289645%                                                  | 0,125127%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,125127%                                                   | 0,195838%             |
| 51  | 260450      | PE | Chã Grande              | 21.698                                   | 0,113501%                                                       | 0,434468%                                                  | 0,187690%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,187690%                                                   | 0,301191%             |

|     |        |    |                         |         |           |           |           |           |           |           |           |
|-----|--------|----|-------------------------|---------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|
| 52  | 260460 | PE | Condado                 | 26.421  | 0,138206% | 0,506879% | 0,218972% | 0,000000% | 0,000000% | 0,218972% | 0,357178% |
| 53  | 260470 | PE | Correntes               | 18.207  | 0,095240% | 0,434468% | 0,187690% | 0,000000% | 0,000000% | 0,187690% | 0,282930% |
| 54  | 260480 | PE | Cortês                  | 12.578  | 0,065795% | 0,289645% | 0,125127% | 0,000000% | 0,000000% | 0,125127% | 0,190921% |
| 55  | 260490 | PE | Cumaru                  | 10.906  | 0,057049% | 0,289645% | 0,125127% | 0,000000% | 0,000000% | 0,125127% | 0,182175% |
| 56  | 260500 | PE | Cupira                  | 24.107  | 0,126102% | 0,506879% | 0,218972% | 0,000000% | 0,000000% | 0,218972% | 0,345074% |
| 57  | 260510 | PE | Custódia                | 37.111  | 0,194125% | 0,579290% | 0,250253% | 0,000000% | 0,000000% | 0,250253% | 0,444378% |
| 58  | 260515 | PE | Dormentes               | 18.908  | 0,098906% | 0,434468% | 0,187690% | 0,000000% | 0,000000% | 0,187690% | 0,286597% |
| 59  | 260520 | PE | Escada                  | 68.875  | 0,360280% | 0,868936% | 0,375380% | 0,000000% | 0,000000% | 0,375380% | 0,735661% |
| 60  | 260530 | PE | Exu                     | 31.825  | 0,166474% | 0,579290% | 0,250253% | 0,000000% | 0,000000% | 0,250253% | 0,416728% |
| 61  | 260540 | PE | Feira Nova              | 22.131  | 0,115766% | 0,434468% | 0,187690% | 0,000000% | 0,000000% | 0,187690% | 0,303456% |
| 62  | 260550 | PE | Ferreiros               | 13.585  | 0,071062% | 0,362056% | 0,156408% | 0,000000% | 0,000000% | 0,156408% | 0,227470% |
| 63  | 260560 | PE | Flores                  | 22.624  | 0,118345% | 0,434468% | 0,187690% | 0,000000% | 0,000000% | 0,187690% | 0,306035% |
| 64  | 260570 | PE | Floresta                | 32.873  | 0,171956% | 0,579290% | 0,250253% | 0,000000% | 0,000000% | 0,250253% | 0,422210% |
| 65  | 260580 | PE | Frei Miguelinho         | 15.457  | 0,080854% | 0,362056% | 0,156408% | 0,000000% | 0,000000% | 0,156408% | 0,237263% |
| 66  | 260590 | PE | Gameleira               | 31.052  | 0,162431% | 0,579290% | 0,250253% | 0,000000% | 0,000000% | 0,250253% | 0,412684% |
| 67  | 260600 | PE | Garanhuns               | 139.788 | 0,731221% | 1,303403% | 0,563070% | 0,000000% | 0,000000% | 0,563070% | 1,294291% |
| 68  | 260610 | PE | Glória do Goitá         | 30.604  | 0,160087% | 0,579290% | 0,250253% | 0,000000% | 0,000000% | 0,250253% | 0,410341% |
| 69  | 260620 | PE | Goiana                  | 79.758  | 0,417208% | 0,941347% | 0,406662% | 0,000000% | 0,000000% | 0,406662% | 0,823870% |
| 70  | 260630 | PE | Granito                 | 7.486   | 0,039159% | 0,217234% | 0,093845% | 0,000000% | 0,000000% | 0,093845% | 0,133004% |
| 71  | 260640 | PE | Gravatá                 | 84.074  | 0,439785% | 1,013758% | 0,437943% | 0,000000% | 0,000000% | 0,437943% | 0,877729% |
| 72  | 260650 | PE | Iati                    | 19.197  | 0,100418% | 0,434468% | 0,187690% | 0,000000% | 0,000000% | 0,187690% | 0,288108% |
| 73  | 260660 | PE | Ibimirim                | 29.235  | 0,152926% | 0,506879% | 0,218972% | 0,000000% | 0,000000% | 0,218972% | 0,371898% |
| 74  | 260670 | PE | Ibirajuba               | 7.762   | 0,040602% | 0,217234% | 0,093845% | 0,000000% | 0,000000% | 0,093845% | 0,134448% |
| 75  | 260680 | PE | Igarassu                | 117.019 | 0,612118% | 1,231004% | 0,531794% | 0,000000% | 0,000000% | 0,531794% | 1,143912% |
| 76  | 260690 | PE | Iguaraci                | 12.228  | 0,063964% | 0,289645% | 0,125127% | 0,000000% | 0,000000% | 0,125127% | 0,189090% |
| 77  | 260760 | PE | Ilha de Itamaracá       | 26.258  | 0,137354% | 0,506879% | 0,218972% | 0,000000% | 0,000000% | 0,218972% | 0,356325% |
| 78  | 260700 | PE | Inajá                   | 23.247  | 0,121603% | 0,434468% | 0,187690% | 0,000000% | 0,000000% | 0,187690% | 0,309294% |
| 79  | 260710 | PE | Ingazeira               | 4.548   | 0,023790% | 0,217234% | 0,093845% | 0,000000% | 0,000000% | 0,093845% | 0,117635% |
| 80  | 260720 | PE | Ipojuca                 | 96.204  | 0,503236% | 1,086169% | 0,469225% | 0,000000% | 0,000000% | 0,469225% | 0,972461% |
| 81  | 260730 | PE | Ipubi                   | 30.854  | 0,161395% | 0,579290% | 0,250253% | 0,000000% | 0,000000% | 0,250253% | 0,411648% |
| 82  | 260740 | PE | Itacuruba               | 4.918   | 0,025726% | 0,217234% | 0,093845% | 0,000000% | 0,000000% | 0,093845% | 0,119571% |
| 83  | 260750 | PE | Itaíba                  | 26.349  | 0,137830% | 0,506879% | 0,218972% | 0,000000% | 0,000000% | 0,218972% | 0,356801% |
| 84  | 260765 | PE | Itambé                  | 36.447  | 0,190652% | 0,579290% | 0,250253% | 0,000000% | 0,000000% | 0,250253% | 0,440905% |
| 85  | 260770 | PE | Itapetim                | 13.616  | 0,071224% | 0,362056% | 0,156408% | 0,000000% | 0,000000% | 0,156408% | 0,227633% |
| 86  | 260775 | PE | Itapissuma              | 26.651  | 0,139409% | 0,506879% | 0,218972% | 0,000000% | 0,000000% | 0,218972% | 0,358381% |
| 87  | 260780 | PE | Itaquitinga             | 16.955  | 0,088690% | 0,362056% | 0,156408% | 0,000000% | 0,000000% | 0,156408% | 0,245099% |
| 88  | 260790 | PE | Jaboatão dos Guararapes | 702.298 | 3,673670% | 1,448226% | 0,625634% | 0,000000% | 0,257143% | 0,882776% | 4,556446% |
| 89  | 260795 | PE | Jaqueira                | 11.656  | 0,060972% | 0,289645% | 0,125127% | 0,000000% | 0,000000% | 0,125127% | 0,186098% |
| 90  | 260800 | PE | Jatáuba                 | 17.150  | 0,089710% | 0,434468% | 0,187690% | 0,000000% | 0,000000% | 0,187690% | 0,277401% |
| 91  | 260805 | PE | Jatobá                  | 14.796  | 0,077397% | 0,362056% | 0,156408% | 0,000000% | 0,000000% | 0,156408% | 0,233805% |
| 92  | 260810 | PE | João Alfredo            | 33.822  | 0,176920% | 0,579290% | 0,250253% | 0,000000% | 0,000000% | 0,250253% | 0,427174% |
| 93  | 260820 | PE | Joaquim Nabuco          | 16.023  | 0,083815% | 0,362056% | 0,156408% | 0,000000% | 0,000000% | 0,156408% | 0,240223% |
| 94  | 260825 | PE | Jucati                  | 11.424  | 0,059758% | 0,289645% | 0,125127% | 0,000000% | 0,000000% | 0,125127% | 0,184885% |
| 95  | 260830 | PE | Jupi                    | 14.836  | 0,077606% | 0,362056% | 0,156408% | 0,000000% | 0,000000% | 0,156408% | 0,234014% |
| 96  | 260840 | PE | Jurema                  | 15.378  | 0,080441% | 0,362056% | 0,156408% | 0,000000% | 0,000000% | 0,156408% | 0,236849% |
| 97  | 260845 | PE | Lagoa do Carro          | 18.071  | 0,094528% | 0,434468% | 0,187690% | 0,000000% | 0,000000% | 0,187690% | 0,282218% |
| 98  | 260850 | PE | Lagoa do Itaenga        | 21.429  | 0,112094% | 0,434468% | 0,187690% | 0,000000% | 0,000000% | 0,187690% | 0,299784% |
| 99  | 260860 | PE | Lagoa do Ouro           | 13.145  | 0,068761% | 0,289645% | 0,125127% | 0,000000% | 0,000000% | 0,125127% | 0,193887% |
| 100 | 260870 | PE | Lagoa dos Gatos         | 16.290  | 0,085212% | 0,362056% | 0,156408% | 0,000000% | 0,000000% | 0,156408% | 0,241620% |
| 101 | 260875 | PE | Lagoa Grande            | 25.601  | 0,133917% | 0,506879% | 0,218972% | 0,000000% | 0,000000% | 0,218972% | 0,352889% |
| 102 | 260880 | PE | Lajedo                  | 40.288  | 0,210744% | 0,651702% | 0,281535% | 0,000000% | 0,000000% | 0,281535% | 0,492279% |
| 103 | 260890 | PE | Limoeiro                | 56.250  | 0,294240% | 0,796524% | 0,344098% | 0,000000% | 0,000000% | 0,344098% | 0,638338% |
| 104 | 260900 | PE | Macaparana              | 25.376  | 0,132740% | 0,506879% | 0,218972% | 0,000000% | 0,000000% | 0,218972% | 0,351712% |
| 105 | 260910 | PE | Machados                | 16.088  | 0,084155% | 0,362056% | 0,156408% | 0,000000% | 0,000000% | 0,156408% | 0,240563% |
| 106 | 260915 | PE | Manari                  | 21.434  | 0,112120% | 0,434468% | 0,187690% | 0,000000% | 0,000000% | 0,187690% | 0,299810% |
| 107 | 260920 | PE | Maraial                 | 11.345  | 0,059345% | 0,289645% | 0,125127% | 0,000000% | 0,000000% | 0,125127% | 0,184472% |
| 108 | 260930 | PE | Mirandiba               | 15.390  | 0,080504% | 0,362056% | 0,156408% | 0,000000% | 0,000000% | 0,156408% | 0,236912% |
| 109 | 261430 | PE | Moreilândia             | 11.270  | 0,058953% | 0,289645% | 0,125127% | 0,000000% | 0,000000% | 0,125127% | 0,184079% |
| 110 | 260940 | PE | Moreno                  | 62.784  | 0,328419% | 0,868936% | 0,375380% | 0,000000% | 0,000000% | 0,375380% | 0,703799% |
| 111 | 260950 | PE | Nazaré da Mata          | 32.471  | 0,169853% | 0,579290% | 0,250253% | 0,000000% | 0,000000% | 0,250253% | 0,420107% |
| 112 | 260960 | PE | Olinda                  | 392.482 | 2,053045% | 1,448226% | 0,625634% | 0,000000% | 0,257143% | 0,882776% | 2,935821% |
| 113 | 260970 | PE | Orobó                   | 23.884  | 0,124935% | 0,506879% | 0,218972% | 0,000000% | 0,000000% | 0,218972% | 0,343907% |
| 114 | 260980 | PE | Orocó                   | 14.991  | 0,078417% | 0,362056% | 0,156408% | 0,000000% | 0,000000% | 0,156408% | 0,234825% |
| 115 | 260990 | PE | Ouricuri                | 69.459  | 0,363335% | 0,868936% | 0,375380% | 0,000000% | 0,000000% | 0,375380% | 0,738715% |
| 116 | 261000 | PE | Palmares                | 63.250  | 0,330856% | 0,868936% | 0,375380% | 0,000000% | 0,000000% | 0,375380% | 0,706237% |
| 117 | 261010 | PE | Palmeirina              | 7.693   | 0,040242% | 0,217234% | 0,093845% | 0,000000% | 0,000000% | 0,093845% | 0,134087% |
| 118 | 261020 | PE | Panelas                 | 26.474  | 0,138484% | 0,506879% | 0,218972% | 0,000000% | 0,000000% | 0,218972% | 0,357455% |
| 119 | 261030 | PE | Paranatama              | 11.523  | 0,060276% | 0,289645% | 0,125127% | 0,000000% | 0,000000% | 0,125127% | 0,185403% |
| 120 | 261040 | PE | Parnamirim              | 22.010  | 0,115133% | 0,434468% | 0,187690% | 0,000000% | 0,000000% | 0,187690% | 0,302823% |
| 121 | 261050 | PE | Passira                 | 28.933  | 0,151346% | 0,506879% | 0,218972% | 0,000000% | 0,000000% | 0,218972% | 0,370318% |
| 122 | 261060 | PE | Paudalho                | 56.506  | 0,295579% | 0,796524% | 0,344098% | 0,000000% | 0,000000% | 0,344098% | 0,639677% |
| 123 | 261070 | PE | Paulista                | 331.774 | 1,735486% | 1,448226% | 0,625634% | 0,000000% | 0,257143% | 0,882776% | 2,618262% |
| 124 | 261080 | PE | Pedra                   | 22.617  | 0,118308% | 0,434468% | 0,187690% | 0,000000% | 0,000000% | 0,187690% | 0,305998% |
| 125 | 261090 | PE | Pesqueira               | 67.395  | 0,352538% | 0,868936% | 0,375380% | 0,000000% | 0,000000% | 0,375380% | 0,727919% |
| 126 | 261100 | PE | Petrolândia             | 36.548  | 0,191180% | 0,579290% | 0,250253% | 0,000000% | 0,000000% | 0,250253% | 0,441433% |
| 127 | 261110 | PE | Petrolina               | 349.145 | 1,826352% | 1,448226% | 0,625634% | 0,000000% | 0,257143% | 0,882776% | 2,709129% |
| 128 | 261120 | PE | Poção                   | 11.302  | 0,059120% | 0,289645% | 0,125127% | 0,000000% | 0,000000% | 0,125127% | 0,184247% |
| 129 | 261130 | PE | Pombos                  | 27.091  | 0,141711% | 0,506879% | 0,218972% | 0,000000% | 0,000000% | 0,218972% | 0,360683% |
| 130 | 261140 | PE | Primavera               | 14.966  | 0,078286% | 0,362056% | 0,156408% | 0,000000% | 0,000000% | 0,156408% | 0,234694% |
| 131 | 261150 | PE | Quipapá                 | 26.037  | 0,136198% | 0,506879% | 0,218972% | 0,000000% | 0,000000% | 0,218972% | 0,355169% |
| 132 | 261153 | PE | Quixaba                 | 6.813   | 0,035638% | 0,217234% | 0,093845% | 0,000000% | 0,000000% | 0,093845% | 0,129483% |
| 133 | 261170 | PE | Riacho das Almas        | 20.546  | 0,107475% | 0,434468% | 0,187690% | 0,000000% | 0,000000% | 0,187690% | 0,295165% |
| 134 | 261180 | PE | Ribeirão                | 47.415  | 0,248024% | 0,724113% | 0,312817% | 0,000000% | 0,000000% | 0,312817% | 0,560841% |
| 135 | 261190 | PE | Rio Formoso             | 23.535  | 0,123110% | 0,434468% | 0,187690% | 0,000000% | 0,000000% | 0,187690% | 0,310800% |
| 136 | 261200 | PE | Sairé                   | 9.932   | 0,051954% | 0,217234% | 0,093845% | 0,000000% | 0,000000% | 0,093845% | 0,145799% |
| 137 | 261210 | PE | Salgadinho              | 10.919  | 0,057117% | 0,289645% | 0,125127% | 0,000000% | 0,000000% | 0,125127% | 0,182243% |
| 138 | 261220 | PE | Salgueiro               | 60.930  | 0,318720% | 0,796524% | 0,344098% | 0,000000% | 0,000000% | 0,344098% | 0,662819% |
| 139 | 261230 | PE | Saloá                   | 15.843  | 0,082874% | 0,362056% | 0,156408% | 0,000000% | 0,000000% | 0,156408% | 0,239282% |
| 140 | 261240 | PE | Sanharó                 | 26.462  |           |           |           |           |           |           |           |

|           |        |    |                        |           |            |             |            |           |           |            |             |
|-----------|--------|----|------------------------|-----------|------------|-------------|------------|-----------|-----------|------------|-------------|
| 158       | 261390 | PE | Serra Talhada          | 86.350    | 0,451691%  | 1,013758%   | 0,437943%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,437943%  | 0,889634%   |
| 159       | 261400 | PE | Serrita                | 19.165    | 0,100251%  | 0,434468%   | 0,187690%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,187690%  | 0,287941%   |
| 160       | 261410 | PE | Sertânia               | 35.907    | 0,187827%  | 0,579290%   | 0,250253%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,250253%  | 0,438080%   |
| 161       | 261420 | PE | Sirinhaém              | 45.865    | 0,239917%  | 0,724113%   | 0,312817%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,312817%  | 0,552733%   |
| 162       | 261440 | PE | Solidão                | 6.007     | 0,031422%  | 0,217234%   | 0,093845%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,093845%  | 0,125267%   |
| 163       | 261450 | PE | Surubim                | 65.089    | 0,340476%  | 0,868936%   | 0,375380%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,375380%  | 0,715856%   |
| 164       | 261460 | PE | Tabira                 | 28.534    | 0,149259%  | 0,506879%   | 0,218972%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,218972%  | 0,368231%   |
| 165       | 261470 | PE | Tacaimbó               | 12.874    | 0,067343%  | 0,289645%   | 0,125127%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,125127%  | 0,192470%   |
| 166       | 261480 | PE | Tacaratu               | 25.765    | 0,134775%  | 0,506879%   | 0,218972%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,218972%  | 0,353747%   |
| 167       | 261485 | PE | Tamandaré              | 23.388    | 0,122341%  | 0,434468%   | 0,187690%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,187690%  | 0,310031%   |
| 168       | 261500 | PE | Taquaritinga do Norte  | 28.775    | 0,150520%  | 0,506879%   | 0,218972%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,218972%  | 0,369492%   |
| 169       | 261510 | PE | Terezinha              | 7.169     | 0,037501%  | 0,217234%   | 0,093845%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,093845%  | 0,131346%   |
| 170       | 261520 | PE | Terra Nova             | 10.096    | 0,052811%  | 0,289645%   | 0,125127%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,125127%  | 0,177938%   |
| 171       | 261530 | PE | Timbaúba               | 53.022    | 0,277354%  | 0,796524%   | 0,344098%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,344098%  | 0,621453%   |
| 172       | 261540 | PE | Toritama               | 45.219    | 0,236537%  | 0,724113%   | 0,312817%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,312817%  | 0,549354%   |
| 173       | 261550 | PE | Tracunhaém             | 13.769    | 0,072025%  | 0,362056%   | 0,156408%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,156408%  | 0,228433%   |
| 174       | 261560 | PE | Trindade               | 30.521    | 0,159653%  | 0,506879%   | 0,218972%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,218972%  | 0,378625%   |
| 175       | 261570 | PE | Triunfo                | 15.254    | 0,079793%  | 0,362056%   | 0,156408%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,156408%  | 0,236201%   |
| 176       | 261580 | PE | Tupanatinga            | 27.304    | 0,142825%  | 0,506879%   | 0,218972%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,218972%  | 0,361797%   |
| 177       | 261590 | PE | Tuparetama             | 8.202     | 0,042904%  | 0,217234%   | 0,093845%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,093845%  | 0,136749%   |
| 178       | 261600 | PE | Venturosa              | 18.482    | 0,096678%  | 0,434468%   | 0,187690%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,187690%  | 0,284368%   |
| 179       | 261610 | PE | Verdejante             | 9.534     | 0,049872%  | 0,217234%   | 0,093845%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,093845%  | 0,143717%   |
| 180       | 261618 | PE | Vertente do Lério      | 7.618     | 0,039849%  | 0,217234%   | 0,093845%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,093845%  | 0,133694%   |
| 181       | 261620 | PE | Vertentes              | 20.731    | 0,108442%  | 0,434468%   | 0,187690%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,187690%  | 0,296133%   |
| 182       | 261630 | PE | Vicência               | 32.643    | 0,170753%  | 0,579290%   | 0,250253%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,250253%  | 0,421006%   |
| 183       | 261640 | PE | Vitória de Santo Antão | 138.757   | 0,725828%  | 1,303403%   | 0,563070%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,563070%  | 1,288898%   |
| 184       | 261650 | PE | Xexéu                  | 14.725    | 0,077025%  | 0,362056%   | 0,156408%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,156408%  | 0,233434%   |
| T O T A L |        |    |                        | 9.558.533 | 50,000000% | 100,000000% | 43,200000% | 5,000000% | 1,800000% | 50,000000% | 100,000000% |

DECISÃO NORMATIVA - TCU 181 - ANEXO II  
CIDE - PERCENTUAIS INDIVIDUAIS DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS  
EXERCÍCIO 2020

Estado: PI - PIAUÍ

| Seq | Código IBGE | UF | Município                 | População (fonte: IBGE, ref. 01/07/2019) | CIDE - Critério Populacional (Lei nº 10336 Art.1ºB p.1º Inc.II) | Participação Relativa no FPM - Interior do Total do Estado | CIDE - Critério FPM - Interior (Art.91, Inc.II do CTN) | CIDE - Critério FPM - Capitais (Art.91, Inc.I do CTN) | CIDE - Critério FPM - Reserva (DL nº 1881 Art.2º) | Total CIDE - Critério FPM (Lei nº 10336 Art.1ºB p.1º Inc.I) | Total CIDE Municípios |
|-----|-------------|----|---------------------------|------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|-----------------------|
|     |             |    |                           | A                                        | B                                                               | C                                                          | D                                                      | E                                                     | F                                                 | G=(D+E+F)                                                   | H=(B+G)               |
| 1   | 221100      | PI | Teresina                  | 864.845                                  | 13,210892%                                                      | 0,000000%                                                  | 0,000000%                                              | 5,000000%                                             | 0,000000%                                         | 5,000000%                                                   | 18,210891%            |
| 2   | 220005      | PI | Acauã                     | 7.084                                    | 0,108211%                                                       | 0,342857%                                                  | 0,148114%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,148114%                                                   | 0,256325%             |
| 3   | 220010      | PI | Agricolândia              | 5.139                                    | 0,078501%                                                       | 0,342857%                                                  | 0,148114%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,148114%                                                   | 0,226615%             |
| 4   | 220020      | PI | Água Branca               | 17.411                                   | 0,265961%                                                       | 0,685714%                                                  | 0,296228%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,296228%                                                   | 0,562189%             |
| 5   | 220025      | PI | Alagoinha do Piauí        | 7.651                                    | 0,116872%                                                       | 0,342857%                                                  | 0,148114%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,148114%                                                   | 0,264987%             |
| 6   | 220027      | PI | Alegrete do Piauí         | 4.915                                    | 0,075079%                                                       | 0,342857%                                                  | 0,148114%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,148114%                                                   | 0,223193%             |
| 7   | 220030      | PI | Alto Longá                | 14.304                                   | 0,218500%                                                       | 0,571429%                                                  | 0,246857%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,246857%                                                   | 0,465357%             |
| 8   | 220040      | PI | Altos                     | 40.524                                   | 0,619022%                                                       | 1,028571%                                                  | 0,444343%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,444343%                                                   | 1,063365%             |
| 9   | 220045      | PI | Alvorada do Gurguéia      | 5.419                                    | 0,082778%                                                       | 0,342857%                                                  | 0,148114%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,148114%                                                   | 0,230892%             |
| 10  | 220050      | PI | Amarante                  | 17.598                                   | 0,268817%                                                       | 0,685714%                                                  | 0,296228%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,296228%                                                   | 0,565046%             |
| 11  | 220060      | PI | Angical do Piauí          | 6.788                                    | 0,103690%                                                       | 0,342857%                                                  | 0,148114%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,148114%                                                   | 0,251804%             |
| 12  | 220070      | PI | Anísio de Abreu           | 9.880                                    | 0,150921%                                                       | 0,342857%                                                  | 0,148114%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,148114%                                                   | 0,299036%             |
| 13  | 220080      | PI | Antônio Almeida           | 3.164                                    | 0,048332%                                                       | 0,342857%                                                  | 0,148114%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,148114%                                                   | 0,196446%             |
| 14  | 220090      | PI | Aroazes                   | 5.835                                    | 0,089132%                                                       | 0,342857%                                                  | 0,148114%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,148114%                                                   | 0,237246%             |
| 15  | 220095      | PI | Aroeiras do Itaim         | 2.551                                    | 0,038968%                                                       | 0,342857%                                                  | 0,148114%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,148114%                                                   | 0,187082%             |
| 16  | 220100      | PI | Arraial                   | 4.727                                    | 0,072207%                                                       | 0,342857%                                                  | 0,148114%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,148114%                                                   | 0,220321%             |
| 17  | 220105      | PI | Assunção do Piauí         | 7.846                                    | 0,119851%                                                       | 0,342857%                                                  | 0,148114%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,148114%                                                   | 0,267965%             |
| 18  | 220110      | PI | Avelino Lopes             | 11.289                                   | 0,172445%                                                       | 0,457143%                                                  | 0,197486%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,197486%                                                   | 0,369930%             |
| 19  | 220115      | PI | Baixa Grande do Ribeiro   | 11.586                                   | 0,176981%                                                       | 0,457143%                                                  | 0,197486%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,197486%                                                   | 0,374467%             |
| 20  | 220117      | PI | Barra D'Alcântara         | 3.951                                    | 0,060353%                                                       | 0,342857%                                                  | 0,148114%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,148114%                                                   | 0,208468%             |
| 21  | 220120      | PI | Barras                    | 47.066                                   | 0,718954%                                                       | 1,142857%                                                  | 0,493714%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,493714%                                                   | 1,212668%             |
| 22  | 220130      | PI | Barreiras do Piauí        | 3.348                                    | 0,051142%                                                       | 0,342857%                                                  | 0,148114%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,148114%                                                   | 0,199256%             |
| 23  | 220140      | PI | Barro Duro                | 7.032                                    | 0,107417%                                                       | 0,342857%                                                  | 0,148114%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,148114%                                                   | 0,255531%             |
| 24  | 220150      | PI | Batalha                   | 26.857                                   | 0,410253%                                                       | 0,800000%                                                  | 0,345600%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,345600%                                                   | 0,755853%             |
| 25  | 220155      | PI | Bela Vista do Piauí       | 4.015                                    | 0,061331%                                                       | 0,342857%                                                  | 0,148114%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,148114%                                                   | 0,209445%             |
| 26  | 220157      | PI | Belém do Piauí            | 3.566                                    | 0,054472%                                                       | 0,342857%                                                  | 0,148114%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,148114%                                                   | 0,202586%             |
| 27  | 220160      | PI | Benedictinos              | 10.467                                   | 0,159888%                                                       | 0,457143%                                                  | 0,197486%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,197486%                                                   | 0,357374%             |
| 28  | 220170      | PI | Bertolínia                | 5.501                                    | 0,084030%                                                       | 0,342857%                                                  | 0,148114%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,148114%                                                   | 0,232144%             |
| 29  | 220173      | PI | Betânia do Piauí          | 6.205                                    | 0,094784%                                                       | 0,342857%                                                  | 0,148114%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,148114%                                                   | 0,242898%             |
| 30  | 220177      | PI | Boa Hora                  | 6.781                                    | 0,103583%                                                       | 0,342857%                                                  | 0,148114%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,148114%                                                   | 0,251697%             |
| 31  | 220180      | PI | Bocaina                   | 4.500                                    | 0,068740%                                                       | 0,342857%                                                  | 0,148114%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,148114%                                                   | 0,216854%             |
| 32  | 220190      | PI | Bom Jesus                 | 25.179                                   | 0,384620%                                                       | 0,800000%                                                  | 0,345600%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,345600%                                                   | 0,730220%             |
| 33  | 220191      | PI | Bom Princípio do Piauí    | 5.630                                    | 0,086001%                                                       | 0,342857%                                                  | 0,148114%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,148114%                                                   | 0,234115%             |
| 34  | 220192      | PI | Bonfim do Piauí           | 5.670                                    | 0,086612%                                                       | 0,342857%                                                  | 0,148114%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,148114%                                                   | 0,234726%             |
| 35  | 220194      | PI | Boqueirão do Piauí        | 6.407                                    | 0,097870%                                                       | 0,342857%                                                  | 0,148114%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,148114%                                                   | 0,245984%             |
| 36  | 220196      | PI | Brasileira                | 8.329                                    | 0,127229%                                                       | 0,342857%                                                  | 0,148114%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,148114%                                                   | 0,275343%             |
| 37  | 220198      | PI | Brejo do Piauí            | 3.875                                    | 0,059192%                                                       | 0,342857%                                                  | 0,148114%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,148114%                                                   | 0,207307%             |
| 38  | 220200      | PI | Buriti dos Lopes          | 19.781                                   | 0,302164%                                                       | 0,685714%                                                  | 0,296228%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,296228%                                                   | 0,598392%             |
| 39  | 220202      | PI | Buriti dos Montes         | 8.244                                    | 0,125931%                                                       | 0,342857%                                                  | 0,148114%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,148114%                                                   | 0,274045%             |
| 40  | 220205      | PI | Cabeceiras do Piauí       | 10.586                                   | 0,161706%                                                       | 0,457143%                                                  | 0,197486%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,197486%                                                   | 0,359192%             |
| 41  | 220207      | PI | Cajazeiras do Piauí       | 3.559                                    | 0,054365%                                                       | 0,342857%                                                  | 0,148114%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,148114%                                                   | 0,202480%             |
| 42  | 220208      | PI | Cajueiro da Praia         | 7.642                                    | 0,116735%                                                       | 0,342857%                                                  | 0,148114%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,148114%                                                   | 0,264849%             |
| 43  | 220209      | PI | Caldeirão Grande do Piauí | 5.776                                    | 0,088231%                                                       | 0,342857%                                                  | 0,148114%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,148114%                                                   | 0,236345%             |
| 44  | 220210      | PI | Campinas do Piauí         | 5.613                                    | 0,085741%                                                       | 0,342857%                                                  | 0,148114%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,148114%                                                   | 0,233855%             |
| 45  | 220211      | PI | Campo Alegre do Fidalgo   | 5.045                                    | 0,077065%                                                       | 0,342857%                                                  | 0,148114%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,148114%                                                   | 0,225179%             |
| 46  | 220213      | PI | Campo Grande do Piauí     | 5.943                                    | 0,090782%                                                       | 0,342857%                                                  | 0,148114%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,148114%                                                   | 0,238896%             |
| 47  | 220217      | PI | Campo Largo do Piauí      | 7.279                                    | 0,111190%                                                       | 0,342857%                                                  | 0,148114%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,148114%                                                   | 0,259304%             |
| 48  | 220220      | PI | Campo Maior               | 46.833                                   | 0,715395%                                                       | 1,142857%                                                  | 0,493714%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,493714%                                                   | 1,209109%             |
| 49  | 220225      | PI | Canavieira                | 3.950                                    | 0,060338%                                                       | 0,342857%                                                  | 0,148114%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,148114%                                                   | 0,208452%             |
| 50  | 220230      | PI | Canto do Buriti           | 21.187                                   | 0,323641%                                                       | 0,685714%                                                  | 0,296228%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,296228%                                                   | 0,619869%             |
| 51  | 220240      | PI | Capitão de Campos         | 11.417                                   | 0,174400%                                                       | 0,457143%                                                  | 0,197486%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,197486%                                                   | 0,371886%             |
| 52  | 220245      | PI | Capitão Gervásio Oliveira | 4.100                                    | 0,062629%                                                       | 0,342857%                                                  | 0,148114%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,148114%                                                   | 0,210744%             |
| 53  | 220250      | PI | Caracol                   | 10.916                                   | 0,166747%                                                       | 0,457143%                                                  | 0,197486%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,197486%                                                   | 0,364233%             |
| 54  | 220253      | PI | Caraúbas do Piauí         | 5.868                                    | 0,089636%                                                       | 0,342857%                                                  | 0,148114%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,148114%                                                   | 0,237751%             |
| 55  | 220255      | PI | Caridade do Piauí         | 5.067                                    | 0,077401%                                                       | 0,342857%                                                  | 0,148114%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,148114%                                                   | 0,225515%             |
| 56  | 220260      | PI | Castelo do Piauí          | 19.716                                   | 0,301171%                                                       | 0,685714%                                                  | 0,296228%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,296228%                                                   | 0,597399%             |
| 57  | 220265      | PI | Caxingó                   | 5.424                                    | 0,082854%                                                       | 0,342857%                                                  | 0,148114%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,148114%                                                   | 0,230968%             |
| 58  | 220270      | PI | Cocal                     | 27.787                                   | 0,424459%                                                       | 0,800000%                                                  | 0,345600%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,345600%                                                   | 0,770059%             |

|     |        |    |                            |        |           |           |           |           |           |           |           |
|-----|--------|----|----------------------------|--------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|
| 59  | 220271 | PI | Cocal de Telha             | 4.891  | 0,074712% | 0,342857% | 0,148114% | 0,000000% | 0,000000% | 0,148114% | 0,222826% |
| 60  | 220272 | PI | Cocal dos Alves            | 6.153  | 0,093990% | 0,342857% | 0,148114% | 0,000000% | 0,000000% | 0,148114% | 0,242104% |
| 61  | 220273 | PI | Coivaras                   | 4.020  | 0,061407% | 0,342857% | 0,148114% | 0,000000% | 0,000000% | 0,148114% | 0,209522% |
| 62  | 220275 | PI | Colônia do Gurguéia        | 6.484  | 0,099046% | 0,342857% | 0,148114% | 0,000000% | 0,000000% | 0,148114% | 0,247160% |
| 63  | 220277 | PI | Colônia do Piauí           | 7.656  | 0,116949% | 0,342857% | 0,148114% | 0,000000% | 0,000000% | 0,148114% | 0,265063% |
| 64  | 220280 | PI | Conceição do Canindé       | 4.803  | 0,073368% | 0,342857% | 0,148114% | 0,000000% | 0,000000% | 0,148114% | 0,221482% |
| 65  | 220285 | PI | Coronel José Dias          | 4.682  | 0,071520% | 0,342857% | 0,148114% | 0,000000% | 0,000000% | 0,148114% | 0,219634% |
| 66  | 220290 | PI | Corrente                   | 26.644 | 0,406999% | 0,800000% | 0,345600% | 0,000000% | 0,000000% | 0,345600% | 0,752599% |
| 67  | 220300 | PI | Cristalândia do Piauí      | 8.294  | 0,126695% | 0,342857% | 0,148114% | 0,000000% | 0,000000% | 0,148114% | 0,274809% |
| 68  | 220310 | PI | Cristino Castro            | 10.423 | 0,159216% | 0,457143% | 0,197486% | 0,000000% | 0,000000% | 0,197486% | 0,356702% |
| 69  | 220320 | PI | Curimatá                   | 11.388 | 0,173957% | 0,457143% | 0,197486% | 0,000000% | 0,000000% | 0,197486% | 0,371443% |
| 70  | 220323 | PI | Currais                    | 4.954  | 0,075675% | 0,342857% | 0,148114% | 0,000000% | 0,000000% | 0,148114% | 0,223789% |
| 71  | 220327 | PI | Curral Novo do Piauí       | 5.343  | 0,081617% | 0,342857% | 0,148114% | 0,000000% | 0,000000% | 0,148114% | 0,229731% |
| 72  | 220325 | PI | Curralinhos                | 4.443  | 0,067869% | 0,342857% | 0,148114% | 0,000000% | 0,000000% | 0,148114% | 0,215983% |
| 73  | 220330 | PI | Demerval Lobão             | 13.817 | 0,211061% | 0,571429% | 0,246857% | 0,000000% | 0,000000% | 0,246857% | 0,457918% |
| 74  | 220335 | PI | Dirceu Arcoverde           | 7.011  | 0,107096% | 0,342857% | 0,148114% | 0,000000% | 0,000000% | 0,148114% | 0,255210% |
| 75  | 220340 | PI | Dom Expedito Lopes         | 6.904  | 0,105462% | 0,342857% | 0,148114% | 0,000000% | 0,000000% | 0,148114% | 0,253576% |
| 76  | 220345 | PI | Dom Inocêncio              | 9.556  | 0,145972% | 0,342857% | 0,148114% | 0,000000% | 0,000000% | 0,148114% | 0,294086% |
| 77  | 220342 | PI | Domingos Mourão            | 4.355  | 0,066525% | 0,342857% | 0,148114% | 0,000000% | 0,000000% | 0,148114% | 0,214639% |
| 78  | 220350 | PI | Elesbão Veloso             | 14.602 | 0,223052% | 0,571429% | 0,246857% | 0,000000% | 0,000000% | 0,246857% | 0,469909% |
| 79  | 220360 | PI | Eliseu Martins             | 4.915  | 0,075079% | 0,342857% | 0,148114% | 0,000000% | 0,000000% | 0,148114% | 0,223193% |
| 80  | 220370 | PI | Esperantina                | 39.737 | 0,607000% | 1,028571% | 0,444343% | 0,000000% | 0,000000% | 0,444343% | 1,051343% |
| 81  | 220375 | PI | Fartura do Piauí           | 5.307  | 0,081067% | 0,342857% | 0,148114% | 0,000000% | 0,000000% | 0,148114% | 0,229181% |
| 82  | 220380 | PI | Flores do Piauí            | 4.463  | 0,068174% | 0,342857% | 0,148114% | 0,000000% | 0,000000% | 0,148114% | 0,216289% |
| 83  | 220385 | PI | Floresta do Piauí          | 2.558  | 0,039075% | 0,342857% | 0,148114% | 0,000000% | 0,000000% | 0,148114% | 0,187189% |
| 84  | 220390 | PI | Floriano                   | 59.935 | 0,915534% | 1,257148% | 0,543088% | 0,000000% | 0,000000% | 0,543088% | 1,458622% |
| 85  | 220400 | PI | Francinópolis              | 5.348  | 0,081693% | 0,342857% | 0,148114% | 0,000000% | 0,000000% | 0,148114% | 0,229807% |
| 86  | 220410 | PI | Francisco Ayres            | 4.348  | 0,066418% | 0,342857% | 0,148114% | 0,000000% | 0,000000% | 0,148114% | 0,214532% |
| 87  | 220415 | PI | Francisco Macedo           | 3.184  | 0,048637% | 0,342857% | 0,148114% | 0,000000% | 0,000000% | 0,148114% | 0,196751% |
| 88  | 220420 | PI | Francisco Santos           | 9.319  | 0,142352% | 0,342857% | 0,148114% | 0,000000% | 0,000000% | 0,148114% | 0,290466% |
| 89  | 220430 | PI | Fronteiras                 | 11.625 | 0,177577% | 0,457143% | 0,197486% | 0,000000% | 0,000000% | 0,197486% | 0,375063% |
| 90  | 220435 | PI | Geminiano                  | 5.442  | 0,083129% | 0,342857% | 0,148114% | 0,000000% | 0,000000% | 0,148114% | 0,231243% |
| 91  | 220440 | PI | Gilbués                    | 10.690 | 0,163295% | 0,457143% | 0,197486% | 0,000000% | 0,000000% | 0,197486% | 0,360780% |
| 92  | 220450 | PI | Guadalupe                  | 10.499 | 0,160377% | 0,457143% | 0,197486% | 0,000000% | 0,000000% | 0,197486% | 0,357863% |
| 93  | 220455 | PI | Guaribas                   | 4.562  | 0,069687% | 0,342857% | 0,148114% | 0,000000% | 0,000000% | 0,148114% | 0,217801% |
| 94  | 220460 | PI | Hugo Napoleão              | 3.877  | 0,059223% | 0,342857% | 0,148114% | 0,000000% | 0,000000% | 0,148114% | 0,207337% |
| 95  | 220465 | PI | Ilha Grande                | 9.426  | 0,143986% | 0,342857% | 0,148114% | 0,000000% | 0,000000% | 0,148114% | 0,292101% |
| 96  | 220470 | PI | Inhuma                     | 15.308 | 0,233837% | 0,571429% | 0,246857% | 0,000000% | 0,000000% | 0,246857% | 0,480694% |
| 97  | 220480 | PI | Ipiranga do Piauí          | 9.811  | 0,149867% | 0,342857% | 0,148114% | 0,000000% | 0,000000% | 0,148114% | 0,297982% |
| 98  | 220490 | PI | Isaías Coelho              | 8.549  | 0,130590% | 0,342857% | 0,148114% | 0,000000% | 0,000000% | 0,148114% | 0,278704% |
| 99  | 220500 | PI | Itainópolis                | 11.530 | 0,176126% | 0,457143% | 0,197486% | 0,000000% | 0,000000% | 0,197486% | 0,373612% |
| 100 | 220510 | PI | Itaueira                   | 11.019 | 0,168320% | 0,457143% | 0,197486% | 0,000000% | 0,000000% | 0,197486% | 0,365806% |
| 101 | 220515 | PI | Jacobina do Piauí          | 5.741  | 0,087696% | 0,342857% | 0,148114% | 0,000000% | 0,000000% | 0,148114% | 0,235811% |
| 102 | 220520 | PI | Jaicós                     | 19.104 | 0,291822% | 0,685714% | 0,296228% | 0,000000% | 0,000000% | 0,296228% | 0,588051% |
| 103 | 220525 | PI | Jardim do Mulato           | 4.504  | 0,068801% | 0,342857% | 0,148114% | 0,000000% | 0,000000% | 0,148114% | 0,216915% |
| 104 | 220527 | PI | Jatobá do Piauí            | 4.865  | 0,074315% | 0,342857% | 0,148114% | 0,000000% | 0,000000% | 0,148114% | 0,222429% |
| 105 | 220530 | PI | Jerumenha                  | 4.452  | 0,068006% | 0,342857% | 0,148114% | 0,000000% | 0,000000% | 0,148114% | 0,216121% |
| 106 | 220535 | PI | João Costa                 | 3.008  | 0,045949% | 0,342857% | 0,148114% | 0,000000% | 0,000000% | 0,148114% | 0,194063% |
| 107 | 220540 | PI | Joaquim Pires              | 14.354 | 0,219264% | 0,571429% | 0,246857% | 0,000000% | 0,000000% | 0,246857% | 0,466121% |
| 108 | 220545 | PI | Joca Marques               | 5.443  | 0,083144% | 0,342857% | 0,148114% | 0,000000% | 0,000000% | 0,148114% | 0,231258% |
| 109 | 220550 | PI | José de Freitas            | 39.208 | 0,598920% | 1,028571% | 0,444343% | 0,000000% | 0,000000% | 0,444343% | 1,043262% |
| 110 | 220551 | PI | Juazeiro do Piauí          | 5.478  | 0,083679% | 0,342857% | 0,148114% | 0,000000% | 0,000000% | 0,148114% | 0,231793% |
| 111 | 220552 | PI | Júlio Borges               | 5.627  | 0,085955% | 0,342857% | 0,148114% | 0,000000% | 0,000000% | 0,148114% | 0,234069% |
| 112 | 220553 | PI | Jurema                     | 4.763  | 0,072757% | 0,342857% | 0,148114% | 0,000000% | 0,000000% | 0,148114% | 0,220871% |
| 113 | 220555 | PI | Lagoa Alegre               | 8.542  | 0,130483% | 0,342857% | 0,148114% | 0,000000% | 0,000000% | 0,148114% | 0,278597% |
| 114 | 220557 | PI | Lagoa de São Francisco     | 6.758  | 0,103231% | 0,342857% | 0,148114% | 0,000000% | 0,000000% | 0,148114% | 0,251346% |
| 115 | 220556 | PI | Lagoa do Barro do Piauí    | 4.655  | 0,071107% | 0,342857% | 0,148114% | 0,000000% | 0,000000% | 0,148114% | 0,219221% |
| 116 | 220558 | PI | Lagoa do Piauí             | 4.064  | 0,062079% | 0,342857% | 0,148114% | 0,000000% | 0,000000% | 0,148114% | 0,210194% |
| 117 | 220559 | PI | Lagoa do Sítio             | 5.177  | 0,079081% | 0,342857% | 0,148114% | 0,000000% | 0,000000% | 0,148114% | 0,227195% |
| 118 | 220554 | PI | Lagoinha do Piauí          | 2.845  | 0,043459% | 0,342857% | 0,148114% | 0,000000% | 0,000000% | 0,148114% | 0,191573% |
| 119 | 220560 | PI | Landri Sales               | 5.295  | 0,080883% | 0,342857% | 0,148114% | 0,000000% | 0,000000% | 0,148114% | 0,228998% |
| 120 | 220570 | PI | Luís Correia               | 30.311 | 0,463014% | 0,800000% | 0,345600% | 0,000000% | 0,000000% | 0,345600% | 0,808614% |
| 121 | 220580 | PI | Luzilândia                 | 25.486 | 0,389310% | 0,800000% | 0,345600% | 0,000000% | 0,000000% | 0,345600% | 0,734910% |
| 122 | 220585 | PI | Madeiro                    | 8.310  | 0,126939% | 0,342857% | 0,148114% | 0,000000% | 0,000000% | 0,148114% | 0,275053% |
| 123 | 220590 | PI | Manoel Emídio              | 5.349  | 0,081708% | 0,342857% | 0,148114% | 0,000000% | 0,000000% | 0,148114% | 0,229823% |
| 124 | 220595 | PI | Marcolândia                | 8.492  | 0,129719% | 0,342857% | 0,148114% | 0,000000% | 0,000000% | 0,148114% | 0,277833% |
| 125 | 220600 | PI | Marcos Parente             | 4.549  | 0,069488% | 0,342857% | 0,148114% | 0,000000% | 0,000000% | 0,148114% | 0,217602% |
| 126 | 220605 | PI | Massapê do Piauí           | 6.441  | 0,098389% | 0,342857% | 0,148114% | 0,000000% | 0,000000% | 0,148114% | 0,246503% |
| 127 | 220610 | PI | Matias Olímpio             | 10.936 | 0,167052% | 0,457143% | 0,197486% | 0,000000% | 0,000000% | 0,197486% | 0,364538% |
| 128 | 220620 | PI | Miguel Alves               | 33.760 | 0,515699% | 0,914286% | 0,394972% | 0,000000% | 0,000000% | 0,394972% | 0,910671% |
| 129 | 220630 | PI | Miguel Leão                | 1.246  | 0,019033% | 0,342857% | 0,148114% | 0,000000% | 0,000000% | 0,148114% | 0,167147% |
| 130 | 220635 | PI | Milton Brandão             | 6.613  | 0,101017% | 0,342857% | 0,148114% | 0,000000% | 0,000000% | 0,148114% | 0,249131% |
| 131 | 220640 | PI | Monsenhor Gil              | 10.564 | 0,161370% | 0,457143% | 0,197486% | 0,000000% | 0,000000% | 0,197486% | 0,358856% |
| 132 | 220650 | PI | Monsenhor Hipólito         | 7.749  | 0,118369% | 0,342857% | 0,148114% | 0,000000% | 0,000000% | 0,148114% | 0,266484% |
| 133 | 220660 | PI | Monte Alegre do Piauí      | 10.613 | 0,162118% | 0,457143% | 0,197486% | 0,000000% | 0,000000% | 0,197486% | 0,359604% |
| 134 | 220665 | PI | Morro Cabeça no Tempo      | 4.532  | 0,069228% | 0,342857% | 0,148114% | 0,000000% | 0,000000% | 0,148114% | 0,217343% |
| 135 | 220667 | PI | Morro do Chapéu do Piauí   | 6.796  | 0,103812% | 0,342857% | 0,148114% | 0,000000% | 0,000000% | 0,148114% | 0,251926% |
| 136 | 220669 | PI | Murici dos Portelas        | 9.159  | 0,139908% | 0,342857% | 0,148114% | 0,000000% | 0,000000% | 0,148114% | 0,288022% |
| 137 | 220670 | PI | Nazaré do Piauí            | 7.339  | 0,112106% | 0,342857% | 0,148114% | 0,000000% | 0,000000% | 0,148114% | 0,260221% |
| 138 | 220672 | PI | Nazária                    | 8.570  | 0,130911% | 0,342857% | 0,148114% | 0,000000% | 0,000000% | 0,148114% | 0,279025% |
| 139 | 220675 | PI | Nossa Senhora de Nazaré    | 4.870  | 0,074391% | 0,342857% | 0,148114% | 0,000000% | 0,000000% | 0,148114% | 0,222506% |
| 140 | 220680 | PI | Nossa Senhora dos Remédios | 8.692  | 0,132774% | 0,342857% | 0,148114% | 0,000000% | 0,000000% | 0,148114% | 0,280888% |
| 141 | 220795 | PI | Nova Santa Rita            | 4.374  | 0,066815% | 0,342857% | 0,148114% | 0,000000% | 0,000000% | 0,148114% | 0,214929% |
| 142 | 220690 | PI | Novo Oriente do Piauí      | 6.565  | 0,100283% | 0,342857% | 0,148114% | 0,000000% | 0,000000% | 0,148114% | 0,248398% |
| 143 | 220695 | PI | Novo Santo Antônio         | 2.991  | 0,045689% | 0,342857% | 0,148114% | 0,000000% | 0,000000% | 0,148114% | 0,193803% |
| 144 | 220700 | PI | Oeiras                     | 37.029 | 0,565634% | 0,914286% | 0,394972% | 0,000000% | 0,000000% | 0,394972% | 0,960606% |
| 145 | 220710 | PI | Olho D'Água do Piauí       | 2.459  | 0,037562% | 0,342857% | 0,148114% | 0,000000% | 0,000000% | 0,148114% | 0,185677% |
| 146 | 220720 | PI | Padre Marcos               | 6.868  | 0,104912% | 0,342857% | 0,148114% | 0,000000% | 0,000000% | 0,148114% | 0,25      |

|           |        |    |                                 |           |            |             |            |           |           |            |             |
|-----------|--------|----|---------------------------------|-----------|------------|-------------|------------|-----------|-----------|------------|-------------|
| 161       | 220800 | PI | Picos                           | 78.222    | 1,194876%  | 1,485719%   | 0,641831%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,641831%  | 1,836706%   |
| 162       | 220810 | PI | Pimenteiras                     | 12.127    | 0,185245%  | 0,457143%   | 0,197486%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,197486%  | 0,382731%   |
| 163       | 220820 | PI | Pio IX                          | 18.425    | 0,281450%  | 0,685714%   | 0,296228%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,296228%  | 0,577679%   |
| 164       | 220830 | PI | Piracuruca                      | 28.791    | 0,439795%  | 0,800000%   | 0,345600%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,345600%  | 0,785395%   |
| 165       | 220840 | PI | Piripiri                        | 63.742    | 0,973687%  | 1,371434%   | 0,592459%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,592459%  | 1,566147%   |
| 166       | 220850 | PI | Porto                           | 12.568    | 0,191982%  | 0,457143%   | 0,197486%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,197486%  | 0,389468%   |
| 167       | 220855 | PI | Porto Alegre do Piauí           | 2.710     | 0,041396%  | 0,342857%   | 0,148114%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,148114%  | 0,189511%   |
| 168       | 220860 | PI | Prata do Piauí                  | 3.151     | 0,048133%  | 0,342857%   | 0,148114%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,148114%  | 0,196247%   |
| 169       | 220865 | PI | Queimada Nova                   | 8.992     | 0,137357%  | 0,342857%   | 0,148114%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,148114%  | 0,285471%   |
| 170       | 220870 | PI | Redenção do Gurguéia            | 8.778     | 0,134088%  | 0,342857%   | 0,148114%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,148114%  | 0,282202%   |
| 171       | 220880 | PI | Regeneração                     | 17.978    | 0,274622%  | 0,685714%   | 0,296228%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,296228%  | 0,570850%   |
| 172       | 220885 | PI | Riachão Frio                    | 4.312     | 0,065868%  | 0,342857%   | 0,148114%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,148114%  | 0,213982%   |
| 173       | 220887 | PI | Ribeira do Piauí                | 4.477     | 0,068388%  | 0,342857%   | 0,148114%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,148114%  | 0,216502%   |
| 174       | 220890 | PI | Ribeiro Gonçalves               | 7.341     | 0,112137%  | 0,342857%   | 0,148114%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,148114%  | 0,260251%   |
| 175       | 220900 | PI | Rio Grande do Piauí             | 6.432     | 0,098252%  | 0,342857%   | 0,148114%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,148114%  | 0,246366%   |
| 176       | 220910 | PI | Santa Cruz do Piauí             | 6.240     | 0,095319%  | 0,342857%   | 0,148114%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,148114%  | 0,243433%   |
| 177       | 220915 | PI | Santa Cruz dos Milagres         | 4.019     | 0,061392%  | 0,342857%   | 0,148114%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,148114%  | 0,209506%   |
| 178       | 220920 | PI | Santa Filomena                  | 6.253     | 0,095517%  | 0,342857%   | 0,148114%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,148114%  | 0,243632%   |
| 179       | 220930 | PI | Santa Luz                       | 5.860     | 0,089514%  | 0,342857%   | 0,148114%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,148114%  | 0,237628%   |
| 180       | 220937 | PI | Santa Rosa do Piauí             | 5.257     | 0,080303%  | 0,342857%   | 0,148114%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,148114%  | 0,228417%   |
| 181       | 220935 | PI | Santana do Piauí                | 4.634     | 0,070786%  | 0,342857%   | 0,148114%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,148114%  | 0,218901%   |
| 182       | 220940 | PI | Santo Antônio de Lisboa         | 6.415     | 0,097992%  | 0,342857%   | 0,148114%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,148114%  | 0,246106%   |
| 183       | 220945 | PI | Santo Antônio dos Milagres      | 2.161     | 0,033010%  | 0,342857%   | 0,148114%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,148114%  | 0,181124%   |
| 184       | 220950 | PI | Santo Inácio do Piauí           | 3.798     | 0,058016%  | 0,342857%   | 0,148114%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,148114%  | 0,206130%   |
| 185       | 220955 | PI | São Braz do Piauí               | 4.448     | 0,067945%  | 0,342857%   | 0,148114%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,148114%  | 0,216059%   |
| 186       | 220960 | PI | São Félix do Piauí              | 2.942     | 0,044940%  | 0,342857%   | 0,148114%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,148114%  | 0,193055%   |
| 187       | 220965 | PI | São Francisco de Assis do Piauí | 5.755     | 0,087910%  | 0,342857%   | 0,148114%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,148114%  | 0,236024%   |
| 188       | 220970 | PI | São Francisco do Piauí          | 6.423     | 0,098114%  | 0,342857%   | 0,148114%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,148114%  | 0,246228%   |
| 189       | 220975 | PI | São Gonçalo do Gurguéia         | 3.041     | 0,046453%  | 0,342857%   | 0,148114%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,148114%  | 0,194567%   |
| 190       | 220980 | PI | São Gonçalo do Piauí            | 5.015     | 0,076606%  | 0,342857%   | 0,148114%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,148114%  | 0,224721%   |
| 191       | 220985 | PI | São João da Canabrava           | 4.608     | 0,070389%  | 0,342857%   | 0,148114%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,148114%  | 0,218503%   |
| 192       | 220987 | PI | São João da Fronteira           | 6.042     | 0,092294%  | 0,342857%   | 0,148114%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,148114%  | 0,240408%   |
| 193       | 220990 | PI | São João da Serra               | 6.139     | 0,093776%  | 0,342857%   | 0,148114%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,148114%  | 0,241890%   |
| 194       | 220995 | PI | São João da Varjota             | 4.840     | 0,073933%  | 0,342857%   | 0,148114%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,148114%  | 0,222047%   |
| 195       | 220997 | PI | São João do Arraial             | 7.989     | 0,122036%  | 0,342857%   | 0,148114%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,148114%  | 0,270150%   |
| 196       | 221000 | PI | São João do Piauí               | 20.601    | 0,314689%  | 0,685714%   | 0,296228%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,296228%  | 0,610918%   |
| 197       | 221005 | PI | São José do Divino              | 5.346     | 0,081663%  | 0,342857%   | 0,148114%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,148114%  | 0,229777%   |
| 198       | 221010 | PI | São José do Peixe               | 3.745     | 0,057207%  | 0,342857%   | 0,148114%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,148114%  | 0,205321%   |
| 199       | 221020 | PI | São José do Piauí               | 6.705     | 0,102422%  | 0,342857%   | 0,148114%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,148114%  | 0,250536%   |
| 200       | 221030 | PI | São Julião                      | 6.363     | 0,097198%  | 0,342857%   | 0,148114%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,148114%  | 0,245312%   |
| 201       | 221035 | PI | São Lourenço do Piauí           | 4.573     | 0,069855%  | 0,342857%   | 0,148114%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,148114%  | 0,217969%   |
| 202       | 221037 | PI | São Luis do Piauí               | 2.644     | 0,040388%  | 0,342857%   | 0,148114%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,148114%  | 0,188503%   |
| 203       | 221038 | PI | São Miguel da Baixa Grande      | 2.452     | 0,037455%  | 0,342857%   | 0,148114%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,148114%  | 0,185570%   |
| 204       | 221039 | PI | São Miguel do Fidalgo           | 3.039     | 0,046422%  | 0,342857%   | 0,148114%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,148114%  | 0,194536%   |
| 205       | 221040 | PI | São Miguel do Tapuio            | 17.662    | 0,269795%  | 0,685714%   | 0,296228%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,296228%  | 0,566023%   |
| 206       | 221050 | PI | São Pedro do Piauí              | 14.291    | 0,218301%  | 0,571429%   | 0,246857%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,246857%  | 0,465159%   |
| 207       | 221060 | PI | São Raimundo Nonato             | 34.710    | 0,530211%  | 0,914286%   | 0,394972%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,394972%  | 0,925182%   |
| 208       | 221062 | PI | Sebastião Barros                | 3.469     | 0,052991%  | 0,342857%   | 0,148114%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,148114%  | 0,201105%   |
| 209       | 221063 | PI | Sebastião Leal                  | 4.294     | 0,065593%  | 0,342857%   | 0,148114%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,148114%  | 0,213707%   |
| 210       | 221065 | PI | Sigefredo Pacheco               | 10.041    | 0,153381%  | 0,342857%   | 0,148114%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,148114%  | 0,301495%   |
| 211       | 221070 | PI | Simões                          | 14.633    | 0,223526%  | 0,571429%   | 0,246857%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,246857%  | 0,470383%   |
| 212       | 221080 | PI | Simplicio Mendes                | 12.711    | 0,194166%  | 0,457143%   | 0,197486%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,197486%  | 0,391652%   |
| 213       | 221090 | PI | Socorro do Piauí                | 4.569     | 0,069794%  | 0,342857%   | 0,148114%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,148114%  | 0,217908%   |
| 214       | 221093 | PI | Sussuapara                      | 6.730     | 0,102804%  | 0,342857%   | 0,148114%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,148114%  | 0,250918%   |
| 215       | 221095 | PI | Tamboril do Piauí               | 2.919     | 0,044589%  | 0,342857%   | 0,148114%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,148114%  | 0,192703%   |
| 216       | 221097 | PI | Tanque do Piauí                 | 2.765     | 0,042237%  | 0,342857%   | 0,148114%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,148114%  | 0,190351%   |
| 217       | 221110 | PI | União                           | 44.485    | 0,679528%  | 1,142857%   | 0,493714%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,493714%  | 1,173242%   |
| 218       | 221120 | PI | Uruçuí                          | 21.558    | 0,329308%  | 0,685714%   | 0,296228%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,296228%  | 0,625536%   |
| 219       | 221130 | PI | Valença do Piauí                | 20.918    | 0,319532%  | 0,685714%   | 0,296228%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,296228%  | 0,615760%   |
| 220       | 221135 | PI | Várzea Branca                   | 4.947     | 0,075568%  | 0,342857%   | 0,148114%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,148114%  | 0,223682%   |
| 221       | 221140 | PI | Várzea Grande                   | 4.391     | 0,067074%  | 0,342857%   | 0,148114%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,148114%  | 0,215189%   |
| 222       | 221150 | PI | Vera Mendes                     | 3.077     | 0,047003%  | 0,342857%   | 0,148114%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,148114%  | 0,195117%   |
| 223       | 221160 | PI | Vila Nova do Piauí              | 2.971     | 0,045383%  | 0,342857%   | 0,148114%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,148114%  | 0,193498%   |
| 224       | 221170 | PI | Wall Ferraz                     | 4.462     | 0,068159%  | 0,342857%   | 0,148114%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,148114%  | 0,216273%   |
| T O T A L |        |    |                                 | 3.273.227 | 50,000000% | 100,000000% | 43,200000% | 5,000000% | 1,800000% | 50,000000% | 100,000000% |

DECISÃO NORMATIVA - TCU 181 - ANEXO II  
CIDE - PERCENTUAIS INDIVIDUAIS DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS  
EXERCÍCIO 2020

Estado: PR - PARANÁ

| Seq | Código IBGE | UF | Município           | População (fonte: IBGE, ref. 01/07/2019) | CIDE - Critério Populacional (Lei nº 10336 Art.1ºB p.1º Inc.II) | Participação Relativa no Interior do Total do Estado | CIDE - Critério FPM - Interior (Art.91, Inc.II do CTN) | CIDE - Critério FPM - Capital (Art.91, Inc.I do CTN) | CIDE - Critério FPM - Reserva (DL nº 1881 Art.2º) | Total CIDE - Critério FPM (Lei nº 10336 Art.1ºB p.1º Inc.I) | Total CIDE Municípios |
|-----|-------------|----|---------------------|------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|-----------------------|
|     |             |    |                     | A                                        | B                                                               | C                                                    | D                                                      | E                                                    | F                                                 | G=(D+E+F)                                                   | H=(B+G)               |
| 1   | 410690      | PR | Curitiba            | 1.933.105                                | 8,453105%                                                       | 0,000000%                                            | 0,000000%                                              | 5,000000%                                            | 0,000000%                                         | 5,000000%                                                   | 13,453106%            |
| 2   | 410010      | PR | Abatiá              | 7.457                                    | 0,032608%                                                       | 0,143885%                                            | 0,062158%                                              | 0,000000%                                            | 0,000000%                                         | 0,062158%                                                   | 0,094766%             |
| 3   | 410020      | PR | Adrianópolis        | 5.919                                    | 0,025883%                                                       | 0,143885%                                            | 0,062158%                                              | 0,000000%                                            | 0,000000%                                         | 0,062158%                                                   | 0,088041%             |
| 4   | 410030      | PR | Agudos do Sul       | 9.371                                    | 0,040978%                                                       | 0,143885%                                            | 0,062158%                                              | 0,000000%                                            | 0,000000%                                         | 0,062158%                                                   | 0,103136%             |
| 5   | 410040      | PR | Almirante Tamandaré | 118.623                                  | 0,518716%                                                       | 0,815348%                                            | 0,352230%                                              | 0,000000%                                            | 0,000000%                                         | 0,352230%                                                   | 0,870946%             |
| 6   | 410045      | PR | Altamira do Paraná  | 1.942                                    | 0,008492%                                                       | 0,143885%                                            | 0,062158%                                              | 0,000000%                                            | 0,000000%                                         | 0,062158%                                                   | 0,070650%             |
| 7   | 412862      | PR | Alto Paraíso        | 2.741                                    | 0,011986%                                                       | 0,143885%                                            | 0,062158%                                              | 0,000000%                                            | 0,000000%                                         | 0,062158%                                                   | 0,074144%             |
| 8   | 410060      | PR | Alto Paraná         | 14.770                                   | 0,064586%                                                       | 0,239808%                                            | 0,103597%                                              | 0,000000%                                            | 0,000000%                                         | 0,103597%                                                   | 0,168183%             |
| 9   | 410070      | PR | Alto Piquiri        | 9.836                                    | 0,043011%                                                       | 0,191847%                                            | 0,082878%                                              | 0,000000%                                            | 0,000000%                                         | 0,082878%                                                   | 0,125889%             |
| 10  | 410050      | PR | Altônia             | 22.056                                   | 0,096447%                                                       | 0,287770%                                            | 0,124317%                                              | 0,000000%                                            | 0,000000%                                         | 0,124317%                                                   | 0,220763%             |
| 11  | 410080      | PR | Alvorada do Sul     | 11.406                                   | 0,049876%                                                       | 0,191847%                                            | 0,082878%                                              | 0,000000%                                            | 0,000000%                                         | 0,082878%                                                   | 0,132754%             |
| 12  | 410090      | PR | Amaporã             | 6.257                                    | 0,027361%                                                       | 0,143885%                                            | 0,062158%                                              | 0,000000%                                            | 0,000000%                                         | 0,062158%                                                   | 0,089519%             |
| 13  | 410100      | PR | Ampére              | 19.152                                   | 0,083748%                                                       | 0,287770%                                            | 0,124317%                                              | 0,000000%                                            | 0,000000%                                         | 0,124317%                                                   | 0,208065%             |
| 14  | 410105      | PR | Anahy               | 2.801                                    | 0,012248%                                                       | 0,143885%                                            | 0,062158%                                              | 0,000000%                                            | 0,000000%                                         | 0,062158%                                                   | 0,074407%             |
| 15  | 410110      | PR | Andirá              | 20.031                                   | 0,087592%                                                       | 0,287770%                                            | 0,124317%                                              | 0,000000%                                            | 0,000000%                                         | 0,124317%                                                   | 0,211908%             |
| 16  | 410115      | PR | Ângulo              | 2.928                                    | 0,012804%                                                       | 0,143885%                                            | 0,062158%                                              | 0,000000%                                            | 0,000000%                                         | 0,062158%                                                   | 0,074962%             |
| 17  | 410120      | PR | Antonina            | 18.980                                   | 0,082996%                                                       | 0,287770%                                            | 0,124317%                                              | 0,000000%                                            | 0,000000%                                         | 0,124317%                                                   | 0,207313%             |
| 18  | 410130      | PR | Antônio Olinto      | 7.434                                    | 0,032507%                                                       | 0,143885%                                            | 0,062158%                                              | 0,000000%                                            | 0,000000%                                         | 0,062158%                                                   | 0,094666%             |
| 19  | 410140      | PR | Apucarana           | 134.996                                  | 0,590312%                                                       | 0,863309%                                            | 0,372949%                                              | 0,000000%                                            | 0,000000%                                         | 0,372949%                                                   | 0,963262%             |
| 20  | 410150      | PR | Arapongas           | 123.027                                  | 0,537974%                                                       | 0,815348%                                            | 0,352230%                                              | 0,000000%                                            | 0,000000%                                         | 0,352230%                                                   | 0,890204%             |
| 21  | 410160      | PR | Arapoti             | 28.115                                   | 0,122942%                                                       | 0,335731%                                            | 0,145036%                                              | 0,000000%                                            | 0,000000%                                         | 0,145036%                                                   | 0,267977%             |
| 22  | 410165      | PR | Arapuã              | 3.068                                    | 0,013416%                                                       | 0,143885%                                            | 0,062158%                                              | 0,000000%                                            | 0,000000%                                         | 0,062158%                                                   | 0,075574%             |
| 23  | 410170      | PR | Arapuna             | 13.970                                   | 0,061088%                                                       | 0,239808%                                            | 0,103597%                                              | 0,000000%                                            | 0,000000%                                         | 0,103597%                                                   | 0,164685%             |
| 24  | 410180      | PR | Araucária           | 143.843                                  | 0,628998%                                                       | 0,911271%                                            | 0,393669%                                              | 0,000000%                                            | 0,180000%                                         | 0,573669%                                                   | 1,202668%             |
| 25  | 410185      | PR | Ariranha do Ivaí    | 2.108                                    | 0,009218%                                                       | 0,143885%                                            | 0,062158%                                              | 0,000000%                                            | 0,000000%                                         | 0,062158%                                                   | 0,071376%             |
| 26  | 410190      | PR | Assaí               | 15.119                                   | 0,066113%                                                       | 0,239808%                                            | 0,103597%                                              | 0,000000%                                            | 0,000000%                                         | 0,103597%                                                   | 0,169710%             |
| 27  | 410200      | PR | Assis Chateaubriand | 33.362                                   | 0,145886%                                                       | 0,383693%                                            | 0,165755%                                              | 0,000000%                                            | 0,000000%                                         | 0,165755%                                                   | 0,311641%             |

|    |        |    |                          |        |           |           |           |           |           |           |           |
|----|--------|----|--------------------------|--------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|
| 28 | 410210 | PR | Astorga                  | 26.111 | 0,114179% | 0,335731% | 0,145036% | 0,000000% | 0,000000% | 0,145036% | 0,259214% |
| 29 | 410220 | PR | Atalaia                  | 3.892  | 0,017019% | 0,143885% | 0,062158% | 0,000000% | 0,000000% | 0,062158% | 0,079177% |
| 30 | 410230 | PR | Balsa Nova               | 12.941 | 0,056589% | 0,191847% | 0,082878% | 0,000000% | 0,000000% | 0,082878% | 0,139466% |
| 31 | 410240 | PR | Bandeirantes             | 31.367 | 0,137162% | 0,383693% | 0,165755% | 0,000000% | 0,000000% | 0,165755% | 0,302917% |
| 32 | 410250 | PR | Barbosa Ferraz           | 11.568 | 0,050585% | 0,191847% | 0,082878% | 0,000000% | 0,000000% | 0,082878% | 0,133463% |
| 33 | 410270 | PR | Barra do Jacaré          | 2.781  | 0,012161% | 0,143885% | 0,062158% | 0,000000% | 0,000000% | 0,062158% | 0,074319% |
| 34 | 410260 | PR | Barracão                 | 10.275 | 0,044931% | 0,191847% | 0,082878% | 0,000000% | 0,000000% | 0,082878% | 0,127809% |
| 35 | 410275 | PR | Bela Vista da Caroba     | 3.511  | 0,015353% | 0,143885% | 0,062158% | 0,000000% | 0,000000% | 0,062158% | 0,077511% |
| 36 | 410280 | PR | Bela Vista do Paraíso    | 15.397 | 0,067328% | 0,239808% | 0,103597% | 0,000000% | 0,000000% | 0,103597% | 0,170925% |
| 37 | 410290 | PR | Bituruna                 | 16.389 | 0,071666% | 0,239808% | 0,103597% | 0,000000% | 0,000000% | 0,103597% | 0,175263% |
| 38 | 410300 | PR | Boa Esperança            | 4.105  | 0,017950% | 0,143885% | 0,062158% | 0,000000% | 0,000000% | 0,062158% | 0,080109% |
| 39 | 410302 | PR | Boa Esperança do Iguaçu  | 2.503  | 0,010945% | 0,143885% | 0,062158% | 0,000000% | 0,000000% | 0,062158% | 0,073103% |
| 40 | 410304 | PR | Boa Ventura de São Roque | 6.387  | 0,027929% | 0,143885% | 0,062158% | 0,000000% | 0,000000% | 0,062158% | 0,090087% |
| 41 | 410305 | PR | Boa Vista da Aparecida   | 7.591  | 0,033194% | 0,143885% | 0,062158% | 0,000000% | 0,000000% | 0,062158% | 0,095352% |
| 42 | 410310 | PR | Bocaiúva do Sul          | 12.944 | 0,056602% | 0,191847% | 0,082878% | 0,000000% | 0,000000% | 0,082878% | 0,139480% |
| 43 | 410315 | PR | Bom Jesus do Sul         | 3.541  | 0,015484% | 0,143885% | 0,062158% | 0,000000% | 0,000000% | 0,062158% | 0,077642% |
| 44 | 410320 | PR | Bom Sucesso              | 7.032  | 0,030750% | 0,143885% | 0,062158% | 0,000000% | 0,000000% | 0,062158% | 0,092908% |
| 45 | 410322 | PR | Bom Sucesso do Sul       | 3.264  | 0,014273% | 0,143885% | 0,062158% | 0,000000% | 0,000000% | 0,062158% | 0,076431% |
| 46 | 410330 | PR | Borrazópolis             | 6.592  | 0,028826% | 0,143885% | 0,062158% | 0,000000% | 0,000000% | 0,062158% | 0,090984% |
| 47 | 410335 | PR | Braganey                 | 5.427  | 0,023731% | 0,143885% | 0,062158% | 0,000000% | 0,000000% | 0,062158% | 0,085890% |
| 48 | 410337 | PR | Brasilândia do Sul       | 2.651  | 0,011592% | 0,143885% | 0,062158% | 0,000000% | 0,000000% | 0,062158% | 0,073751% |
| 49 | 410340 | PR | Cafeara                  | 2.934  | 0,012830% | 0,143885% | 0,062158% | 0,000000% | 0,000000% | 0,062158% | 0,074988% |
| 50 | 410345 | PR | Cafelândia               | 18.120 | 0,079235% | 0,287770% | 0,124317% | 0,000000% | 0,000000% | 0,124317% | 0,203552% |

|     |        |    |                          |         |           |           |           |           |           |           |           |
|-----|--------|----|--------------------------|---------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|
| 51  | 410347 | PR | Cafezal do Sul           | 4.044   | 0,017684% | 0,143885% | 0,062158% | 0,000000% | 0,000000% | 0,062158% | 0,079842% |
| 52  | 410350 | PR | Califórnia               | 8.570   | 0,037475% | 0,143885% | 0,062158% | 0,000000% | 0,000000% | 0,062158% | 0,099633% |
| 53  | 410360 | PR | Cambará                  | 25.360  | 0,110895% | 0,335731% | 0,145036% | 0,000000% | 0,000000% | 0,145036% | 0,255930% |
| 54  | 410370 | PR | Cambé                    | 106.533 | 0,465849% | 0,767386% | 0,331511% | 0,000000% | 0,000000% | 0,331511% | 0,797360% |
| 55  | 410380 | PR | Cambira                  | 7.865   | 0,034392% | 0,143885% | 0,062158% | 0,000000% | 0,000000% | 0,062158% | 0,096550% |
| 56  | 410390 | PR | Campina da Lagoa         | 14.202  | 0,062103% | 0,239808% | 0,103597% | 0,000000% | 0,000000% | 0,103597% | 0,165700% |
| 57  | 410395 | PR | Campina do Simão         | 3.887   | 0,016997% | 0,143885% | 0,062158% | 0,000000% | 0,000000% | 0,062158% | 0,079155% |
| 58  | 410400 | PR | Campina Grande do Sul    | 43.288  | 0,189290% | 0,431655% | 0,186475% | 0,000000% | 0,000000% | 0,186475% | 0,375765% |
| 59  | 410405 | PR | Campo Bonito             | 3.833   | 0,016761% | 0,143885% | 0,062158% | 0,000000% | 0,000000% | 0,062158% | 0,078919% |
| 60  | 410410 | PR | Campo do Tenente         | 7.971   | 0,034856% | 0,143885% | 0,062158% | 0,000000% | 0,000000% | 0,062158% | 0,097014% |
| 61  | 410420 | PR | Campo Largo              | 132.002 | 0,577220% | 0,863309% | 0,372949% | 0,000000% | 0,000000% | 0,372949% | 0,950169% |
| 62  | 410425 | PR | Campo Magro              | 29.318  | 0,128202% | 0,335731% | 0,145036% | 0,000000% | 0,000000% | 0,145036% | 0,273238% |
| 63  | 410430 | PR | Campo Mourão             | 94.859  | 0,414801% | 0,719424% | 0,310791% | 0,000000% | 0,000000% | 0,310791% | 0,725592% |
| 64  | 410440 | PR | Cândido de Abreu         | 15.018  | 0,065671% | 0,239808% | 0,103597% | 0,000000% | 0,000000% | 0,103597% | 0,169268% |
| 65  | 410442 | PR | Candói                   | 15.979  | 0,069873% | 0,239808% | 0,103597% | 0,000000% | 0,000000% | 0,103597% | 0,173470% |
| 66  | 410445 | PR | Cantagalo                | 13.317  | 0,058233% | 0,191847% | 0,082878% | 0,000000% | 0,000000% | 0,082878% | 0,141111% |
| 67  | 410450 | PR | Capanema                 | 19.124  | 0,083626% | 0,287770% | 0,124317% | 0,000000% | 0,000000% | 0,124317% | 0,207942% |
| 68  | 410460 | PR | Capitão Leônidas Marques | 15.780  | 0,069003% | 0,239808% | 0,103597% | 0,000000% | 0,000000% | 0,103597% | 0,172600% |
| 69  | 410465 | PR | Carambeí                 | 23.415  | 0,102389% | 0,287770% | 0,124317% | 0,000000% | 0,000000% | 0,124317% | 0,226706% |
| 70  | 410470 | PR | Carlópolis               | 14.320  | 0,062619% | 0,239808% | 0,103597% | 0,000000% | 0,000000% | 0,103597% | 0,166216% |
| 71  | 410480 | PR | Cascavel                 | 328.454 | 1,436268% | 0,959233% | 0,414389% | 0,000000% | 0,180000% | 0,594389% | 2,030657% |
| 72  | 410490 | PR | Castro                   | 71.484  | 0,312586% | 0,623501% | 0,269352% | 0,000000% | 0,000000% | 0,269352% | 0,581939% |
| 73  | 410500 | PR | Catanduvas               | 10.189  | 0,044555% | 0,191847% | 0,082878% | 0,000000% | 0,000000% | 0,082878% | 0,127432% |
| 74  | 410510 | PR | Centenário do Sul        | 10.827  | 0,047344% | 0,191847% | 0,082878% | 0,000000% | 0,000000% | 0,082878% | 0,130222% |
| 75  | 410520 | PR | Cerro Azul               | 17.779  | 0,077744% | 0,287770% | 0,124317% | 0,000000% | 0,000000% | 0,124317% | 0,202061% |
| 76  | 410530 | PR | Céu Azul                 | 11.765  | 0,051446% | 0,191847% | 0,082878% | 0,000000% | 0,000000% | 0,082878% | 0,134324% |
| 77  | 410540 | PR | Chopinzinho              | 19.254  | 0,084194% | 0,287770% | 0,124317% | 0,000000% | 0,000000% | 0,124317% | 0,208511% |
| 78  | 410550 | PR | Cianorte                 | 82.620  | 0,361282% | 0,671463% | 0,290072% | 0,000000% | 0,000000% | 0,290072% | 0,651354% |
| 79  | 410560 | PR | Cidade Gaúcha            | 12.652  | 0,055325% | 0,191847% | 0,082878% | 0,000000% | 0,000000% | 0,082878% | 0,138203% |
| 80  | 410570 | PR | Clevelândia              | 16.559  | 0,072409% | 0,287770% | 0,124317% | 0,000000% | 0,000000% | 0,124317% | 0,196726% |
| 81  | 410580 | PR | Colombo                  | 243.726 | 1,065768% | 0,959233% | 0,414389% | 0,000000% | 0,180000% | 0,594389% | 1,660157% |
| 82  | 410590 | PR | Colorado                 | 24.012  | 0,105000% | 0,335731% | 0,145036% | 0,000000% | 0,000000% | 0,145036% | 0,250036% |
| 83  | 410600 | PR | Congonhinhas             | 8.818   | 0,038559% | 0,143885% | 0,062158% | 0,000000% | 0,000000% | 0,062158% | 0,100718% |
| 84  | 410610 | PR | Conselheiro Mairinck     | 3.860   | 0,016879% | 0,143885% | 0,062158% | 0,000000% | 0,000000% | 0,062158% | 0,079037% |
| 85  | 410620 | PR | Contenda                 | 18.584  | 0,081264% | 0,287770% | 0,124317% | 0,000000% | 0,000000% | 0,124317% | 0,205581% |
| 86  | 410630 | PR | Corbélia                 | 17.071  | 0,074648% | 0,287770% | 0,124317% | 0,000000% | 0,000000% | 0,124317% | 0,198965% |
| 87  | 410640 | PR | Cornélio Procopio        | 47.845  | 0,209217% | 0,479616% | 0,207194% | 0,000000% | 0,000000% | 0,207194% | 0,416411% |
| 88  | 410645 | PR | Coronel Domingos Soares  | 7.497   | 0,032783% | 0,143885% | 0,062158% | 0,000000% | 0,000000% | 0,062158% | 0,094941% |
| 89  | 410650 | PR | Coronel Vivida           | 20.734  | 0,090666% | 0,287770% | 0,124317% | 0,000000% | 0,000000% | 0,124317% | 0,214983% |
| 90  | 410655 | PR | Corumbataí do Sul        | 3.219   | 0,014076% | 0,143885% | 0,062158% | 0,000000% | 0,000000% | 0,062158% | 0,076234% |
| 91  | 410680 | PR | Cruz Machado             | 18.708  | 0,081807% | 0,287770% | 0,124317% | 0,000000% | 0,000000% | 0,124317% | 0,206123% |
| 92  | 410657 | PR | Cruzeiro do Iguaçu       | 4.252   | 0,018593% | 0,143885% | 0,062158% | 0,000000% | 0,000000% | 0,062158% | 0,080752% |
| 93  | 410660 | PR | Cruzeiro do Oeste        | 20.932  | 0,091532% | 0,287770% | 0,124317% | 0,000000% | 0,000000% | 0,124317% | 0,215848% |
| 94  | 410670 | PR | Cruzeiro do Sul          | 4.469   | 0,019542% | 0,143885% | 0,062158% | 0,000000% | 0,000000% | 0,062158% | 0,081700% |
| 95  | 410685 | PR | Cruzmaltina              | 2.950   | 0,012900% | 0,143885% | 0,062158% | 0,000000% | 0,000000% | 0,062158% | 0,075058% |
| 96  | 410700 | PR | Curiúva                  | 15.101  | 0,066034% | 0,239808% | 0,103597% | 0,000000% | 0,000000% | 0,103597% | 0,169631% |
| 97  | 410715 | PR | Diamante D'Oeste         | 5.253   | 0,022970% | 0,143885% | 0,062158% | 0,000000% | 0,000000% | 0,062158% | 0,085129% |
| 98  | 410710 | PR | Diamante do Norte        | 5.087   | 0,022244% | 0,143885% | 0,062158% | 0,000000% | 0,000000% | 0,062158% | 0,084403% |
| 99  | 410712 | PR | Diamante do Sul          | 3.439   | 0,015038% | 0,143885% | 0,062158% | 0,000000% | 0,000000% | 0,062158% | 0,077196% |
| 100 | 410720 | PR | Dois Vizinhos            | 40.641  | 0,177715% | 0,431655% | 0,186475% | 0,000000% | 0,000000% | 0,186475% | 0,364190% |
| 101 | 410725 | PR | Douradina                | 8.747   | 0,038249% | 0,143885% | 0,062158% | 0,000000% | 0,000000% | 0,062158% | 0,100407% |
| 102 | 410730 | PR | Doutor Camargo           | 5.979   | 0,026145% | 0,143885% | 0,062158% | 0,000000% | 0,000000% | 0,062158% | 0,088303% |
| 103 | 412863 | PR | Doutor Ulysses           | 5.580   | 0,024400% | 0,143885% | 0,062158% | 0,000000% | 0,000000% | 0,062158% | 0,086559% |
| 104 | 410740 | PR | Enéas Marques            | 5.961   | 0,026066% | 0,143885% | 0,062158% | 0,000000% | 0,000000% | 0,062158% | 0,088225% |
| 105 | 410750 | PR | Engenheiro Beltrão       | 14.000  | 0,061219% | 0,239808% | 0,103597% | 0,000000% | 0,000000% | 0,103597% | 0,164816% |
| 106 | 410753 | PR | Entre Rios do Oeste      | 4.539   | 0,019848% | 0,143885% | 0,062158% | 0,000000% | 0,000000% | 0,062158% | 0,082007% |
| 107 | 410752 | PR | Esperança Nova           | 1.698   | 0,007425% | 0,143885% | 0,062158% | 0,000000% | 0,000000% | 0,062158% | 0,069583% |
| 108 | 410754 | PR | Espigão Alto do Iguaçu   | 4.117   | 0,018003% | 0,143885% | 0,062158% | 0,000000% | 0,000000% | 0,062158% | 0,080161% |
| 109 | 410755 | PR | Farol                    | 3.089   | 0,013508% | 0,143885% | 0,062158% | 0,000000% | 0,000000% | 0,062158% | 0,075666% |
| 110 | 410760 | PR | Faxinal                  | 17.251  | 0,075435% | 0,287770% | 0,124317% | 0,000000% | 0,000000% | 0,124317% | 0,199752% |
| 111 | 410765 | PR | Fazenda Rio Grande       | 100.209 | 0,438195% | 0,719424% | 0,310791% | 0,000000% | 0,000000% | 0,310791% | 0,748986% |
| 112 | 410770 | PR | Fênix                    | 4.762   | 0,020823% | 0,143885% | 0,062158% | 0,000000% | 0,000000% | 0,062158% | 0,082982% |
| 113 | 410773 | PR | Fernandes Pinheiro       | 5.646   | 0,024689% | 0,143885% | 0,062158% | 0,000000% | 0,000000% | 0,062158% | 0,086847% |
| 114 | 410775 | PR | Figueira                 | 7.770   | 0,033977% | 0,143885% | 0,062158% | 0,000000% | 0,000000% | 0,062158% | 0,096135% |
| 115 | 410785 | PR | Flor da Serra do Sul     | 4.624   | 0,020220% | 0,143885% | 0,062158% | 0,000000% | 0,000000% | 0,062158% | 0,0823    |

|     |        |    |                         |         |           |           |           |           |           |           |           |
|-----|--------|----|-------------------------|---------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|
| 125 | 410850 | PR | General Carneiro        | 13.710  | 0,059951% | 0,239808% | 0,103597% | 0,000000% | 0,000000% | 0,103597% | 0,163548% |
| 126 | 410855 | PR | Godoy Moreira           | 2.946   | 0,012882% | 0,143885% | 0,062158% | 0,000000% | 0,000000% | 0,062158% | 0,075041% |
| 127 | 410860 | PR | Goioerê                 | 28.884  | 0,126304% | 0,335731% | 0,145036% | 0,000000% | 0,000000% | 0,145036% | 0,271340% |
| 128 | 410865 | PR | Goioxim                 | 7.111   | 0,031095% | 0,143885% | 0,062158% | 0,000000% | 0,000000% | 0,062158% | 0,093253% |
| 129 | 410870 | PR | Grandes Rios            | 5.618   | 0,024566% | 0,143885% | 0,062158% | 0,000000% | 0,000000% | 0,062158% | 0,086725% |
| 130 | 410880 | PR | Guaíra                  | 33.119  | 0,144823% | 0,383693% | 0,165755% | 0,000000% | 0,000000% | 0,165755% | 0,310579% |
| 131 | 410890 | PR | Guairaçá                | 6.581   | 0,028777% | 0,143885% | 0,062158% | 0,000000% | 0,000000% | 0,062158% | 0,090936% |
| 132 | 410895 | PR | Guamiranga              | 8.739   | 0,038214% | 0,143885% | 0,062158% | 0,000000% | 0,000000% | 0,062158% | 0,100372% |
| 133 | 410900 | PR | Guapirama               | 3.802   | 0,016625% | 0,143885% | 0,062158% | 0,000000% | 0,000000% | 0,062158% | 0,078784% |
| 134 | 410910 | PR | Guaporema               | 2.243   | 0,009808% | 0,143885% | 0,062158% | 0,000000% | 0,000000% | 0,062158% | 0,071967% |
| 135 | 410920 | PR | Guaraci                 | 5.502   | 0,024059% | 0,143885% | 0,062158% | 0,000000% | 0,000000% | 0,062158% | 0,086218% |
| 136 | 410930 | PR | Guaraniçu               | 12.472  | 0,054538% | 0,239808% | 0,103597% | 0,000000% | 0,000000% | 0,103597% | 0,158135% |
| 137 | 410940 | PR | Guarapuava              | 181.504 | 0,793683% | 0,959233% | 0,414389% | 0,000000% | 0,180000% | 0,594389% | 1,388072% |
| 138 | 410950 | PR | Guaraqueçaba            | 7.636   | 0,033391% | 0,143885% | 0,062158% | 0,000000% | 0,000000% | 0,062158% | 0,095549% |
| 139 | 410960 | PR | Guaratuba               | 37.067  | 0,162087% | 0,383693% | 0,165755% | 0,000000% | 0,000000% | 0,165755% | 0,327842% |
| 140 | 410965 | PR | Honório Serpa           | 5.211   | 0,022787% | 0,143885% | 0,062158% | 0,000000% | 0,000000% | 0,062158% | 0,084945% |
| 141 | 410970 | PR | Ibaiti                  | 31.364  | 0,137149% | 0,383693% | 0,165755% | 0,000000% | 0,000000% | 0,165755% | 0,302904% |
| 142 | 410975 | PR | Ibema                   | 6.352   | 0,027776% | 0,143885% | 0,062158% | 0,000000% | 0,000000% | 0,062158% | 0,089934% |
| 143 | 410980 | PR | Ibiporã                 | 54.558  | 0,238572% | 0,527578% | 0,227914% | 0,000000% | 0,000000% | 0,227914% | 0,466486% |
| 144 | 410990 | PR | Icaraíma                | 7.904   | 0,034563% | 0,143885% | 0,062158% | 0,000000% | 0,000000% | 0,062158% | 0,096721% |
| 145 | 411000 | PR | Iguaraçu                | 4.404   | 0,019258% | 0,143885% | 0,062158% | 0,000000% | 0,000000% | 0,062158% | 0,081416% |
| 146 | 411005 | PR | Iguatu                  | 2.256   | 0,009865% | 0,143885% | 0,062158% | 0,000000% | 0,000000% | 0,062158% | 0,072023% |
| 147 | 411007 | PR | Imbaú                   | 13.111  | 0,057332% | 0,191847% | 0,082878% | 0,000000% | 0,000000% | 0,082878% | 0,140210% |
| 148 | 411010 | PR | Imbituva                | 32.564  | 0,142396% | 0,383693% | 0,165755% | 0,000000% | 0,000000% | 0,165755% | 0,308152% |
| 149 | 411020 | PR | Inácio Martins          | 11.125  | 0,048648% | 0,191847% | 0,082878% | 0,000000% | 0,000000% | 0,082878% | 0,131525% |
| 150 | 411030 | PR | Inajá                   | 3.109   | 0,013595% | 0,143885% | 0,062158% | 0,000000% | 0,000000% | 0,062158% | 0,075753% |
| 151 | 411040 | PR | Indianópolis            | 4.457   | 0,019490% | 0,143885% | 0,062158% | 0,000000% | 0,000000% | 0,062158% | 0,081648% |
| 152 | 411050 | PR | Ipiranga                | 15.172  | 0,066344% | 0,239808% | 0,103597% | 0,000000% | 0,000000% | 0,103597% | 0,169941% |
| 153 | 411060 | PR | Iporã                   | 13.926  | 0,060896% | 0,239808% | 0,103597% | 0,000000% | 0,000000% | 0,103597% | 0,164493% |
| 154 | 411065 | PR | Iracema do Oeste        | 2.288   | 0,010005% | 0,143885% | 0,062158% | 0,000000% | 0,000000% | 0,062158% | 0,072163% |
| 155 | 411070 | PR | Irati                   | 60.727  | 0,265548% | 0,527578% | 0,227914% | 0,000000% | 0,000000% | 0,227914% | 0,493461% |
| 156 | 411080 | PR | Iretama                 | 10.169  | 0,044467% | 0,191847% | 0,082878% | 0,000000% | 0,000000% | 0,082878% | 0,127345% |
| 157 | 411090 | PR | Itaguajé                | 4.466   | 0,019529% | 0,143885% | 0,062158% | 0,000000% | 0,000000% | 0,062158% | 0,081687% |
| 158 | 411095 | PR | Itaipulândia            | 11.176  | 0,048871% | 0,191847% | 0,082878% | 0,000000% | 0,000000% | 0,082878% | 0,131748% |
| 159 | 411100 | PR | Itambaracá              | 6.582   | 0,028782% | 0,143885% | 0,062158% | 0,000000% | 0,000000% | 0,062158% | 0,090940% |
| 160 | 411110 | PR | Itambé                  | 6.108   | 0,026709% | 0,143885% | 0,062158% | 0,000000% | 0,000000% | 0,062158% | 0,088867% |
| 161 | 411120 | PR | Itapejara d'Oeste       | 11.964  | 0,052316% | 0,191847% | 0,082878% | 0,000000% | 0,000000% | 0,082878% | 0,135194% |
| 162 | 411125 | PR | Itaperuçu               | 28.634  | 0,125211% | 0,335731% | 0,145036% | 0,000000% | 0,000000% | 0,145036% | 0,270247% |
| 163 | 411130 | PR | Itaúna do Sul           | 2.865   | 0,012528% | 0,143885% | 0,062158% | 0,000000% | 0,000000% | 0,062158% | 0,074686% |
| 164 | 411140 | PR | Ivaí                    | 13.879  | 0,060690% | 0,239808% | 0,103597% | 0,000000% | 0,000000% | 0,103597% | 0,164287% |
| 165 | 411150 | PR | Ivaiporã                | 31.984  | 0,139860% | 0,383693% | 0,165755% | 0,000000% | 0,000000% | 0,165755% | 0,305615% |
| 166 | 411155 | PR | Ivaté                   | 8.185   | 0,035791% | 0,143885% | 0,062158% | 0,000000% | 0,000000% | 0,062158% | 0,097950% |
| 167 | 411160 | PR | Ivatuba                 | 3.259   | 0,014251% | 0,143885% | 0,062158% | 0,000000% | 0,000000% | 0,062158% | 0,076409% |
| 168 | 411170 | PR | Jaboti                  | 5.274   | 0,023062% | 0,143885% | 0,062158% | 0,000000% | 0,000000% | 0,062158% | 0,085221% |
| 169 | 411180 | PR | Jacarezinho             | 39.378  | 0,172193% | 0,431655% | 0,186475% | 0,000000% | 0,000000% | 0,186475% | 0,358668% |
| 170 | 411190 | PR | Jaguapitã               | 13.620  | 0,059558% | 0,239808% | 0,103597% | 0,000000% | 0,000000% | 0,103597% | 0,163155% |
| 171 | 411200 | PR | Jaguariaíva             | 34.857  | 0,152423% | 0,383693% | 0,165755% | 0,000000% | 0,000000% | 0,165755% | 0,318178% |
| 172 | 411210 | PR | Jandaia do Sul          | 21.176  | 0,092599% | 0,287770% | 0,124317% | 0,000000% | 0,000000% | 0,124317% | 0,216915% |
| 173 | 411220 | PR | Janiópolis              | 5.245   | 0,022935% | 0,143885% | 0,062158% | 0,000000% | 0,000000% | 0,062158% | 0,085094% |
| 174 | 411230 | PR | Japira                  | 4.994   | 0,021838% | 0,143885% | 0,062158% | 0,000000% | 0,000000% | 0,062158% | 0,083996% |
| 175 | 411240 | PR | Japurá                  | 9.425   | 0,041214% | 0,143885% | 0,062158% | 0,000000% | 0,000000% | 0,062158% | 0,103372% |
| 176 | 411250 | PR | Jardim Alegre           | 11.328  | 0,049535% | 0,191847% | 0,082878% | 0,000000% | 0,000000% | 0,082878% | 0,132413% |
| 177 | 411260 | PR | Jardim Olinda           | 1.331   | 0,005820% | 0,143885% | 0,062158% | 0,000000% | 0,000000% | 0,062158% | 0,067979% |
| 178 | 411270 | PR | Jataizinho              | 12.588  | 0,055045% | 0,191847% | 0,082878% | 0,000000% | 0,000000% | 0,082878% | 0,137923% |
| 179 | 411275 | PR | Jesuítas                | 8.412   | 0,036784% | 0,143885% | 0,062158% | 0,000000% | 0,000000% | 0,062158% | 0,098942% |
| 180 | 411280 | PR | Joaquim Távora          | 11.908  | 0,052071% | 0,191847% | 0,082878% | 0,000000% | 0,000000% | 0,082878% | 0,134949% |
| 181 | 411290 | PR | Jundiá do Sul           | 3.292   | 0,014395% | 0,143885% | 0,062158% | 0,000000% | 0,000000% | 0,062158% | 0,076554% |
| 182 | 411295 | PR | Juranda                 | 7.340   | 0,032096% | 0,143885% | 0,062158% | 0,000000% | 0,000000% | 0,062158% | 0,094255% |
| 183 | 411300 | PR | Jussara                 | 7.013   | 0,030667% | 0,143885% | 0,062158% | 0,000000% | 0,000000% | 0,062158% | 0,092825% |
| 184 | 411310 | PR | Kaloré                  | 4.100   | 0,017929% | 0,143885% | 0,062158% | 0,000000% | 0,000000% | 0,062158% | 0,080087% |
| 185 | 411320 | PR | Lapa                    | 48.163  | 0,210608% | 0,479616% | 0,207194% | 0,000000% | 0,000000% | 0,207194% | 0,417802% |
| 186 | 411325 | PR | Laranjal                | 5.852   | 0,025590% | 0,143885% | 0,062158% | 0,000000% | 0,000000% | 0,062158% | 0,087748% |
| 187 | 411330 | PR | Laranjeiras do Sul      | 32.073  | 0,140249% | 0,383693% | 0,165755% | 0,000000% | 0,000000% | 0,165755% | 0,306005% |
| 188 | 411340 | PR | Leópolis                | 3.954   | 0,017290% | 0,143885% | 0,062158% | 0,000000% | 0,000000% | 0,062158% | 0,079448% |
| 189 | 411342 | PR | Lidianópolis            | 3.310   | 0,014474% | 0,143885% | 0,062158% | 0,000000% | 0,000000% | 0,062158% | 0,076632% |
| 190 | 411345 | PR | Lindoeste               | 4.676   | 0,020447% | 0,143885% | 0,062158% | 0,000000% | 0,000000% | 0,062158% | 0,082606% |
| 191 | 411350 | PR | Loanda                  | 23.086  | 0,100951% | 0,287770% | 0,124317% | 0,000000% | 0,000000% | 0,124317% | 0,225267% |
| 192 | 411360 | PR | Lobato                  | 4.787   | 0,020933% | 0,143885% | 0,062158% | 0,000000% | 0,000000% | 0,062158% | 0,083091% |
| 193 | 411370 | PR | Londrina                | 569.733 | 2,491335% | 0,959233% | 0,414389% | 0,000000% | 0,180000% | 0,594389% | 3,085725% |
| 194 | 411373 | PR | Luiziana                | 7.262   | 0,031755% | 0,143885% | 0,062158% | 0,000000% | 0,000000% | 0,062158% | 0,093914% |
| 195 | 411375 | PR | Lunardelli              | 4.794   | 0,020963% | 0,143885% | 0,062158% | 0,000000% | 0,000000% | 0,062158% | 0,083122% |
| 196 | 411380 | PR | Lupionópolis            | 4.920   | 0,021514% | 0,143885% | 0,062158% | 0,000000% | 0,000000% | 0,062158% | 0,083673% |
| 197 | 411390 | PR | Mallet                  | 13.630  | 0,059601% | 0,239808% | 0,103597% | 0,000000% | 0,000000% | 0,103597% | 0,163198% |
| 198 | 411400 | PR | Mamborê                 | 13.132  | 0,057424% | 0,239808% | 0,103597% | 0,000000% | 0,000000% | 0,103597% | 0,161021% |
| 199 | 411410 | PR | Mandaguaçu              | 22.819  | 0,099783% | 0,287770% | 0,124317% | 0,000000% | 0,000000% | 0,124317% | 0,224100% |
| 200 | 411420 | PR | Mandaguari              | 34.400  | 0,150425% | 0,383693% | 0,165755% | 0,000000% | 0,000000% | 0,165755% | 0,316180% |
| 201 | 411430 | PR | Mandirituba             | 26.869  | 0,117493% | 0,335731% | 0,145036% | 0,000000% | 0,000000% | 0,145036% | 0,262529% |
| 202 | 411435 | PR | Manfrinópolis           | 2.571   | 0,011243% | 0,143885% | 0,062158% | 0,000000% | 0,000000% | 0,062158% | 0,073401% |
| 203 | 411440 | PR | Mangueirinha            | 16.714  | 0,073087% | 0,287770% | 0,124317% | 0,000000% | 0,000000% | 0,124317% | 0,197404% |
| 204 | 411450 | PR | Manoel Ribas            | 13.502  | 0,059042% | 0,239808% | 0,103597% | 0,000000% | 0,000000% | 0,103597% | 0,162639% |
| 205 | 411460 | PR | Marechal Cândido Rondon | 52.944  | 0,231514% | 0,527578% | 0,227914% | 0,000000% | 0,000000% | 0,227914% | 0,459428% |
| 206 | 411470 | PR | Maria Helena            | 5.677   | 0,024824% | 0,143885% | 0,062158% | 0,000000% | 0,000000% | 0,062158% | 0,086983% |
| 207 | 411480 | PR | Marialva                | 35.496  | 0,155217% | 0,383693% | 0,165755% | 0,000000% | 0,000000% | 0,165755% | 0,320973% |
| 208 | 411490 | PR | Marilândia do Sul       | 8.836   | 0,038638% | 0,143885% | 0,062158% | 0,000000% | 0,000000% | 0,062158% | 0,100796% |
| 209 | 411500 | PR | Marilena                | 7.076   | 0,030942% | 0,143885% | 0,062158% | 0,000000% | 0,000000% | 0,062158% | 0,093100% |
| 210 | 411510 | PR | Mariluz                 | 10.345  | 0,045237% | 0,191847% | 0,082878% | 0,000000% | 0,000000% | 0,082878% | 0,128115% |
| 211 | 411520 | PR | Maringá                 | 423.666 | 1,852612% | 0,959233% | 0,414389% | 0,000000% | 0,180000% | 0,594389% | 2,447002% |
| 212 | 411530 | PR | Mariópolis              | 6.610   | 0,028904% | 0,143885% | 0,062158% | 0,000000% | 0,000000% | 0,062158% | 0,091063% |
| 213 | 411535 |    |                         |         |           |           |           |           |           |           |           |

|     |        |    |                            |         |           |           |           |           |           |           |           |
|-----|--------|----|----------------------------|---------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|
| 221 | 411580 | PR | Medianeira                 | 46.198  | 0,202015% | 0,479616% | 0,207194% | 0,000000% | 0,000000% | 0,207194% | 0,409209% |
| 222 | 411585 | PR | Mercedes                   | 5.536   | 0,024208% | 0,143885% | 0,062158% | 0,000000% | 0,000000% | 0,062158% | 0,086366% |
| 223 | 411590 | PR | Mirador                    | 2.213   | 0,009677% | 0,143885% | 0,062158% | 0,000000% | 0,000000% | 0,062158% | 0,071835% |
| 224 | 411600 | PR | Miraselva                  | 1.806   | 0,007897% | 0,143885% | 0,062158% | 0,000000% | 0,000000% | 0,062158% | 0,070056% |
| 225 | 411605 | PR | Missal                     | 10.702  | 0,046798% | 0,191847% | 0,082878% | 0,000000% | 0,000000% | 0,082878% | 0,129676% |
| 226 | 411610 | PR | Moreira Sales              | 12.121  | 0,053003% | 0,191847% | 0,082878% | 0,000000% | 0,000000% | 0,082878% | 0,135881% |
| 227 | 411620 | PR | Morretes                   | 16.406  | 0,071740% | 0,239808% | 0,103597% | 0,000000% | 0,000000% | 0,103597% | 0,175337% |
| 228 | 411630 | PR | Munhoz de Melo             | 3.984   | 0,017421% | 0,143885% | 0,062158% | 0,000000% | 0,000000% | 0,062158% | 0,079580% |
| 229 | 411640 | PR | Nossa Senhora das Graças   | 4.008   | 0,017526% | 0,143885% | 0,062158% | 0,000000% | 0,000000% | 0,062158% | 0,079685% |
| 230 | 411650 | PR | Nova Aliança do Ivaí       | 1.543   | 0,006747% | 0,143885% | 0,062158% | 0,000000% | 0,000000% | 0,062158% | 0,068906% |
| 231 | 411660 | PR | Nova América da Colina     | 3.445   | 0,015064% | 0,143885% | 0,062158% | 0,000000% | 0,000000% | 0,062158% | 0,077223% |
| 232 | 411670 | PR | Nova Aurora                | 10.472  | 0,045792% | 0,191847% | 0,082878% | 0,000000% | 0,000000% | 0,082878% | 0,128670% |
| 233 | 411680 | PR | Nova Cantu                 | 5.302   | 0,023185% | 0,143885% | 0,062158% | 0,000000% | 0,000000% | 0,062158% | 0,085343% |
| 234 | 411690 | PR | Nova Esperança             | 27.904  | 0,122019% | 0,335731% | 0,145036% | 0,000000% | 0,000000% | 0,145036% | 0,267055% |
| 235 | 411695 | PR | Nova Esperança do Sudoeste | 5.046   | 0,022065% | 0,143885% | 0,062158% | 0,000000% | 0,000000% | 0,062158% | 0,084224% |
| 236 | 411700 | PR | Nova Fátima                | 8.153   | 0,035652% | 0,143885% | 0,062158% | 0,000000% | 0,000000% | 0,062158% | 0,097810% |
| 237 | 411705 | PR | Nova Laranjeiras           | 11.554  | 0,050523% | 0,191847% | 0,082878% | 0,000000% | 0,000000% | 0,082878% | 0,133401% |
| 238 | 411710 | PR | Nova Londrina              | 13.213  | 0,057778% | 0,191847% | 0,082878% | 0,000000% | 0,000000% | 0,082878% | 0,140656% |
| 239 | 411720 | PR | Nova Olímpia               | 5.806   | 0,025389% | 0,143885% | 0,062158% | 0,000000% | 0,000000% | 0,062158% | 0,087547% |
| 240 | 411725 | PR | Nova Prata do Iguaçu       | 10.548  | 0,046124% | 0,191847% | 0,082878% | 0,000000% | 0,000000% | 0,082878% | 0,129002% |
| 241 | 411721 | PR | Nova Santa Bárbara         | 4.249   | 0,018580% | 0,143885% | 0,062158% | 0,000000% | 0,000000% | 0,062158% | 0,080738% |
| 242 | 411722 | PR | Nova Santa Rosa            | 8.219   | 0,035940% | 0,143885% | 0,062158% | 0,000000% | 0,000000% | 0,062158% | 0,098098% |
| 243 | 411727 | PR | Nova Tebas                 | 5.649   | 0,024702% | 0,143885% | 0,062158% | 0,000000% | 0,000000% | 0,062158% | 0,086860% |
| 244 | 411729 | PR | Novo Itacolomi             | 2.844   | 0,012436% | 0,143885% | 0,062158% | 0,000000% | 0,000000% | 0,062158% | 0,074595% |
| 245 | 411730 | PR | Ortigueira                 | 22.141  | 0,096818% | 0,287770% | 0,124317% | 0,000000% | 0,000000% | 0,124317% | 0,221135% |
| 246 | 411740 | PR | Ourizona                   | 3.428   | 0,014990% | 0,143885% | 0,062158% | 0,000000% | 0,000000% | 0,062158% | 0,077148% |
| 247 | 411745 | PR | Ouro Verde do Oeste        | 5.996   | 0,026219% | 0,143885% | 0,062158% | 0,000000% | 0,000000% | 0,062158% | 0,088378% |
| 248 | 411750 | PR | Paçandu                    | 41.281  | 0,180514% | 0,431655% | 0,186475% | 0,000000% | 0,000000% | 0,186475% | 0,366989% |
| 249 | 411760 | PR | Palmas                     | 50.986  | 0,222952% | 0,527578% | 0,227914% | 0,000000% | 0,000000% | 0,227914% | 0,450866% |
| 250 | 411770 | PR | Palmeira                   | 33.877  | 0,148138% | 0,383693% | 0,165755% | 0,000000% | 0,000000% | 0,165755% | 0,313893% |
| 251 | 411780 | PR | Palmital                   | 13.172  | 0,057599% | 0,239808% | 0,103597% | 0,000000% | 0,000000% | 0,103597% | 0,161196% |
| 252 | 411790 | PR | Palotina                   | 31.846  | 0,139257% | 0,383693% | 0,165755% | 0,000000% | 0,000000% | 0,165755% | 0,305012% |
| 253 | 411800 | PR | Paraíso do Norte           | 13.830  | 0,060476% | 0,239808% | 0,103597% | 0,000000% | 0,000000% | 0,103597% | 0,164073% |
| 254 | 411810 | PR | Paranacity                 | 11.472  | 0,050165% | 0,191847% | 0,082878% | 0,000000% | 0,000000% | 0,082878% | 0,133043% |
| 255 | 411820 | PR | Paranaguá                  | 154.936 | 0,677506% | 0,911271% | 0,393669% | 0,000000% | 0,180000% | 0,573669% | 1,251175% |
| 256 | 411830 | PR | Paranapoema                | 3.203   | 0,014006% | 0,143885% | 0,062158% | 0,000000% | 0,000000% | 0,062158% | 0,076164% |
| 257 | 411840 | PR | Paranavaí                  | 88.374  | 0,386443% | 0,671463% | 0,290072% | 0,000000% | 0,000000% | 0,290072% | 0,676515% |
| 258 | 411845 | PR | Pato Bragado               | 5.610   | 0,024531% | 0,143885% | 0,062158% | 0,000000% | 0,000000% | 0,062158% | 0,086690% |
| 259 | 411850 | PR | Pato Branco                | 82.881  | 0,362423% | 0,671463% | 0,290072% | 0,000000% | 0,000000% | 0,290072% | 0,652495% |
| 260 | 411860 | PR | Paula Freitas              | 5.873   | 0,025682% | 0,143885% | 0,062158% | 0,000000% | 0,000000% | 0,062158% | 0,087840% |
| 261 | 411870 | PR | Paulo Frontin              | 7.354   | 0,032158% | 0,143885% | 0,062158% | 0,000000% | 0,000000% | 0,062158% | 0,094316% |
| 262 | 411880 | PR | Peabiru                    | 13.996  | 0,061202% | 0,239808% | 0,103597% | 0,000000% | 0,000000% | 0,103597% | 0,164799% |
| 263 | 411885 | PR | Perobal                    | 6.127   | 0,026792% | 0,143885% | 0,062158% | 0,000000% | 0,000000% | 0,062158% | 0,088951% |
| 264 | 411890 | PR | Pérola                     | 11.234  | 0,049124% | 0,191847% | 0,082878% | 0,000000% | 0,000000% | 0,082878% | 0,132002% |
| 265 | 411900 | PR | Pérola d'Oeste             | 6.347   | 0,027754% | 0,143885% | 0,062158% | 0,000000% | 0,000000% | 0,062158% | 0,089913% |
| 266 | 411910 | PR | Piên                       | 12.746  | 0,055736% | 0,191847% | 0,082878% | 0,000000% | 0,000000% | 0,082878% | 0,138614% |
| 267 | 411915 | PR | Pinhais                    | 132.157 | 0,577898% | 0,863309% | 0,372949% | 0,000000% | 0,000000% | 0,372949% | 0,950847% |
| 268 | 411925 | PR | Pinhal de São Bento        | 2.731   | 0,011942% | 0,143885% | 0,062158% | 0,000000% | 0,000000% | 0,062158% | 0,074100% |
| 269 | 411920 | PR | Pinhalão                   | 6.326   | 0,027662% | 0,143885% | 0,062158% | 0,000000% | 0,000000% | 0,062158% | 0,089821% |
| 270 | 411930 | PR | Pinhão                     | 32.391  | 0,141640% | 0,383693% | 0,165755% | 0,000000% | 0,000000% | 0,165755% | 0,307395% |
| 271 | 411940 | PR | Piraí do Sul               | 25.463  | 0,111345% | 0,335731% | 0,145036% | 0,000000% | 0,000000% | 0,145036% | 0,256381% |
| 272 | 411950 | PR | Piraquara                  | 113.036 | 0,494285% | 0,767386% | 0,331511% | 0,000000% | 0,000000% | 0,331511% | 0,825796% |
| 273 | 411960 | PR | Pitanga                    | 30.310  | 0,132540% | 0,383693% | 0,165755% | 0,000000% | 0,000000% | 0,165755% | 0,298295% |
| 274 | 411965 | PR | Pitangueiras               | 3.224   | 0,014098% | 0,143885% | 0,062158% | 0,000000% | 0,000000% | 0,062158% | 0,076256% |
| 275 | 411970 | PR | Planaltina do Paraná       | 4.263   | 0,018641% | 0,143885% | 0,062158% | 0,000000% | 0,000000% | 0,062158% | 0,080800% |
| 276 | 411980 | PR | Planalto                   | 13.479  | 0,058941% | 0,239808% | 0,103597% | 0,000000% | 0,000000% | 0,103597% | 0,162538% |
| 277 | 411990 | PR | Ponta Grossa               | 351.736 | 1,538076% | 0,959233% | 0,414389% | 0,000000% | 0,180000% | 0,594389% | 2,132465% |
| 278 | 411995 | PR | Pontal do Paraná           | 27.284  | 0,119308% | 0,335731% | 0,145036% | 0,000000% | 0,000000% | 0,145036% | 0,264344% |
| 279 | 412000 | PR | Porecatu                   | 12.914  | 0,056470% | 0,239808% | 0,103597% | 0,000000% | 0,000000% | 0,103597% | 0,160068% |
| 280 | 412010 | PR | Porto Amazonas             | 4.848   | 0,021199% | 0,143885% | 0,062158% | 0,000000% | 0,000000% | 0,062158% | 0,083358% |
| 281 | 412015 | PR | Porto Barreiro             | 3.237   | 0,014155% | 0,143885% | 0,062158% | 0,000000% | 0,000000% | 0,062158% | 0,076313% |
| 282 | 412020 | PR | Porto Rico                 | 2.559   | 0,011190% | 0,143885% | 0,062158% | 0,000000% | 0,000000% | 0,062158% | 0,073348% |
| 283 | 412030 | PR | Porto Vitória              | 4.065   | 0,017775% | 0,143885% | 0,062158% | 0,000000% | 0,000000% | 0,062158% | 0,079934% |
| 284 | 412033 | PR | Prado Ferreira             | 3.753   | 0,016411% | 0,143885% | 0,062158% | 0,000000% | 0,000000% | 0,062158% | 0,078569% |
| 285 | 412035 | PR | Pranchita                  | 5.157   | 0,022551% | 0,143885% | 0,062158% | 0,000000% | 0,000000% | 0,062158% | 0,084709% |
| 286 | 412040 | PR | Presidente Castelo Branco  | 5.306   | 0,023202% | 0,143885% | 0,062158% | 0,000000% | 0,000000% | 0,062158% | 0,085360% |
| 287 | 412050 | PR | Primeiro de Maio           | 11.123  | 0,048639% | 0,191847% | 0,082878% | 0,000000% | 0,000000% | 0,082878% | 0,131517% |
| 288 | 412060 | PR | Prudentópolis              | 52.241  | 0,228440% | 0,527578% | 0,227914% | 0,000000% | 0,000000% | 0,227914% | 0,456354% |
| 289 | 412065 | PR | Quarto Centenário          | 4.512   | 0,019730% | 0,143885% | 0,062158% | 0,000000% | 0,000000% | 0,062158% | 0,081888% |
| 290 | 412070 | PR | Quatiguá                   | 7.449   | 0,032573% | 0,143885% | 0,062158% | 0,000000% | 0,000000% | 0,062158% | 0,094731% |
| 291 | 412080 | PR | Quatro Barras              | 23.559  | 0,103019% | 0,287770% | 0,124317% | 0,000000% | 0,000000% | 0,124317% | 0,227336% |
| 292 | 412085 | PR | Quatro Pontes              | 4.015   | 0,017557% | 0,143885% | 0,062158% | 0,000000% | 0,000000% | 0,062158% | 0,079715% |
| 293 | 412090 | PR | Quedas do Iguaçu           | 34.103  | 0,149126% | 0,383693% | 0,165755% | 0,000000% | 0,000000% | 0,165755% | 0,314881% |
| 294 | 412100 | PR | Querência do Norte         | 12.206  | 0,053375% | 0,191847% | 0,082878% | 0,000000% | 0,000000% | 0,082878% | 0,136252% |
| 295 | 412110 | PR | Quinta do Sol              | 4.573   | 0,019997% | 0,143885% | 0,062158% | 0,000000% | 0,000000% | 0,062158% | 0,082155% |
| 296 | 412120 | PR | Quitandinha                | 19.049  | 0,083298% | 0,287770% | 0,124317% | 0,000000% | 0,000000% | 0,124317% | 0,207614% |
| 297 | 412125 | PR | Ramilândia                 | 4.451   | 0,019463% | 0,143885% | 0,062158% | 0,000000% | 0,000000% | 0,062158% | 0,081622% |
| 298 | 412130 | PR | Rancho Alegre              | 3.808   | 0,016652% | 0,143885% | 0,062158% | 0,000000% | 0,000000% | 0,062158% | 0,078810% |
| 299 | 412135 | PR | Rancho Alegre D'Oeste      | 2.655   | 0,011610% | 0,143885% | 0,062158% | 0,000000% | 0,000000% | 0,062158% | 0,073768% |
| 300 | 412140 | PR | Realeza                    | 16.922  | 0,073997% | 0,287770% | 0,124317% | 0,000000% | 0,000000% | 0,124317% | 0,198313% |
| 301 | 412150 | PR | Rebouças                   | 14.899  | 0,065151% | 0,239808% | 0,103597% | 0,000000% | 0,000000% | 0,103597% | 0,168748% |
| 302 | 412160 | PR | Renascença                 | 6.802   | 0,029744% | 0,143885% | 0,062158% | 0,000000% | 0,000000% | 0,062158% | 0,091902% |
| 303 | 412170 | PR | Reserva                    | 26.715  | 0,116820% | 0,335731% | 0,145036% | 0,000000% | 0,000000% | 0,145036% | 0,261855% |
| 304 | 412175 | PR | Reserva do Iguaçu          | 8.010   | 0,035026% | 0,143885% | 0,062158% | 0,000000% | 0,000000% | 0,062158% | 0,097185% |
| 305 | 412180 | PR | Ribeirão Claro             | 10.668  | 0,046649% | 0,191847% | 0,082878% | 0,000000% | 0,000000% | 0,082878% | 0,129527% |
| 306 | 412190 | PR | Ribeirão do Pinhal         | 13.029  | 0,056973% | 0,191847% | 0,082878% | 0,000000% | 0,000000% | 0,082878% | 0,139851% |
| 307 | 412200 | PR | Rio Azul                   | 15.236  | 0,066624% | 0,239808% | 0,103597% | 0,000000% | 0,000000% | 0,103597% | 0,170221% |
| 308 | 412210 | PR | Rio Bom                    | 3.203   | 0,014006% | 0,143885% | 0,062158% | 0,000000% | 0,000000% | 0,062158% | 0,076164% |
| 309 | 412215 | PR | Rio Bonito do Iguaçu       |         |           |           |           |           |           |           |           |

|           |        |    |                           |            |            |             |            |           |           |            |             |
|-----------|--------|----|---------------------------|------------|------------|-------------|------------|-----------|-----------|------------|-------------|
| 326       | 412360 | PR | Santa Inês                | 1.596      | 0,006979%  | 0,143885%   | 0,062158%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,062158%  | 0,069137%   |
| 327       | 412370 | PR | Santa Isabel do Ivaí      | 8.562      | 0,037440%  | 0,143885%   | 0,062158%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,062158%  | 0,099598%   |
| 328       | 412380 | PR | Santa Izabel do Oeste     | 14.659     | 0,064101%  | 0,239808%   | 0,103597%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,103597%  | 0,167698%   |
| 329       | 412382 | PR | Santa Lúcia               | 3.813      | 0,016674%  | 0,143885%   | 0,062158%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,062158%  | 0,078832%   |
| 330       | 412385 | PR | Santa Maria do Oeste      | 9.615      | 0,042045%  | 0,191847%   | 0,082878%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,082878%  | 0,124922%   |
| 331       | 412390 | PR | Santa Mariana             | 11.724     | 0,051267%  | 0,191847%   | 0,082878%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,082878%  | 0,134145%   |
| 332       | 412395 | PR | Santa Mônica              | 3.981      | 0,017408%  | 0,143885%   | 0,062158%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,062158%  | 0,079566%   |
| 333       | 412402 | PR | Santa Tereza do Oeste     | 10.471     | 0,045788%  | 0,191847%   | 0,082878%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,082878%  | 0,128666%   |
| 334       | 412405 | PR | Santa Terezinha de Itaipu | 23.465     | 0,102608%  | 0,287770%   | 0,124317%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,124317%  | 0,226925%   |
| 335       | 412400 | PR | Santana do Itararé        | 4.992      | 0,021829%  | 0,143885%   | 0,062158%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,062158%  | 0,083987%   |
| 336       | 412410 | PR | Santo Antônio da Platina  | 45.993     | 0,201119%  | 0,479616%   | 0,207194%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,207194%  | 0,408313%   |
| 337       | 412420 | PR | Santo Antônio do Caiuá    | 2.641      | 0,011549%  | 0,143885%   | 0,062158%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,062158%  | 0,073707%   |
| 338       | 412430 | PR | Santo Antônio do Paraíso  | 2.106      | 0,009209%  | 0,143885%   | 0,062158%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,062158%  | 0,071367%   |
| 339       | 412440 | PR | Santo Antônio do Sudoeste | 20.166     | 0,088182%  | 0,287770%   | 0,124317%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,124317%  | 0,212499%   |
| 340       | 412450 | PR | Santo Inácio              | 5.438      | 0,023779%  | 0,143885%   | 0,062158%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,062158%  | 0,085938%   |
| 341       | 412460 | PR | São Carlos do Ivaí        | 6.878      | 0,030076%  | 0,143885%   | 0,062158%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,062158%  | 0,092235%   |
| 342       | 412470 | PR | São Jerônimo da Serra     | 11.170     | 0,048844%  | 0,191847%   | 0,082878%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,082878%  | 0,131722%   |
| 343       | 412480 | PR | São João                  | 10.241     | 0,044782%  | 0,191847%   | 0,082878%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,082878%  | 0,127660%   |
| 344       | 412490 | PR | São João do Caiuá         | 5.855      | 0,025603%  | 0,143885%   | 0,062158%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,062158%  | 0,087761%   |
| 345       | 412500 | PR | São João do Ivaí          | 10.219     | 0,044686%  | 0,191847%   | 0,082878%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,082878%  | 0,127564%   |
| 346       | 412510 | PR | São João do Triunfo       | 15.120     | 0,066117%  | 0,239808%   | 0,103597%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,103597%  | 0,169714%   |
| 347       | 412520 | PR | São Jorge d'Oeste         | 9.050      | 0,039574%  | 0,143885%   | 0,062158%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,062158%  | 0,101732%   |
| 348       | 412530 | PR | São Jorge do Ivaí         | 5.551      | 0,024273%  | 0,143885%   | 0,062158%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,062158%  | 0,086432%   |
| 349       | 412535 | PR | São Jorge do Patrocínio   | 5.641      | 0,024667%  | 0,143885%   | 0,062158%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,062158%  | 0,086825%   |
| 350       | 412540 | PR | São José da Boa Vista     | 6.206      | 0,027138%  | 0,143885%   | 0,062158%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,062158%  | 0,089296%   |
| 351       | 412545 | PR | São José das Palmeiras    | 3.654      | 0,015978%  | 0,143885%   | 0,062158%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,062158%  | 0,078137%   |
| 352       | 412550 | PR | São José dos Pinhais      | 323.340    | 1,413905%  | 0,959233%   | 0,414389%  | 0,000000% | 0,180000% | 0,594389%  | 2,008294%   |
| 353       | 412555 | PR | São Manoel do Paraná      | 2.160      | 0,009445%  | 0,143885%   | 0,062158%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,062158%  | 0,071604%   |
| 354       | 412560 | PR | São Mateus do Sul         | 46.261     | 0,202291%  | 0,479616%   | 0,207194%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,207194%  | 0,409485%   |
| 355       | 412570 | PR | São Miguel do Iguaçu      | 27.452     | 0,120042%  | 0,335731%   | 0,145036%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,145036%  | 0,265078%   |
| 356       | 412575 | PR | São Pedro do Iguaçu       | 5.897      | 0,025786%  | 0,143885%   | 0,062158%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,062158%  | 0,087945%   |
| 357       | 412580 | PR | São Pedro do Ivaí         | 10.981     | 0,048018%  | 0,191847%   | 0,082878%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,082878%  | 0,130896%   |
| 358       | 412590 | PR | São Pedro do Paraná       | 2.313      | 0,010114%  | 0,143885%   | 0,062158%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,062158%  | 0,072273%   |
| 359       | 412600 | PR | São Sebastião da Amoreira | 8.853      | 0,038713%  | 0,143885%   | 0,062158%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,062158%  | 0,100871%   |
| 360       | 412610 | PR | São Tomé                  | 5.722      | 0,025021%  | 0,143885%   | 0,062158%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,062158%  | 0,087180%   |
| 361       | 412620 | PR | Sapopema                  | 6.736      | 0,029455%  | 0,143885%   | 0,062158%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,062158%  | 0,091614%   |
| 362       | 412625 | PR | Sarandi                   | 96.688     | 0,422798%  | 0,719424%   | 0,310791%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,310791%  | 0,733590%   |
| 363       | 412627 | PR | Saudade do Iguaçu         | 5.500      | 0,024050%  | 0,143885%   | 0,062158%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,062158%  | 0,086209%   |
| 364       | 412630 | PR | Sengés                    | 19.327     | 0,084513%  | 0,287770%   | 0,124317%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,124317%  | 0,208830%   |
| 365       | 412635 | PR | Serranópolis do Iguaçu    | 4.495      | 0,019656%  | 0,143885%   | 0,062158%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,062158%  | 0,081814%   |
| 366       | 412640 | PR | Sertaneja                 | 5.284      | 0,023106%  | 0,143885%   | 0,062158%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,062158%  | 0,085264%   |
| 367       | 412650 | PR | Sertanópolis              | 16.369     | 0,071579%  | 0,239808%   | 0,103597%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,103597%  | 0,175176%   |
| 368       | 412660 | PR | Siqueira Campos           | 21.016     | 0,091899%  | 0,287770%   | 0,124317%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,124317%  | 0,216216%   |
| 369       | 412665 | PR | Sulina                    | 2.981      | 0,013035%  | 0,143885%   | 0,062158%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,062158%  | 0,075194%   |
| 370       | 412667 | PR | Tamarana                  | 14.797     | 0,064705%  | 0,239808%   | 0,103597%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,103597%  | 0,168302%   |
| 371       | 412670 | PR | Tamboara                  | 5.120      | 0,022389%  | 0,143885%   | 0,062158%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,062158%  | 0,084547%   |
| 372       | 412680 | PR | Tapejara                  | 16.205     | 0,070861%  | 0,239808%   | 0,103597%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,103597%  | 0,174458%   |
| 373       | 412690 | PR | Tapira                    | 5.539      | 0,024221%  | 0,143885%   | 0,062158%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,062158%  | 0,086379%   |
| 374       | 412700 | PR | Teixeira Soares           | 12.367     | 0,054079%  | 0,191847%   | 0,082878%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,082878%  | 0,136956%   |
| 375       | 412710 | PR | Telêmaco Borba            | 78.974     | 0,345338%  | 0,623501%   | 0,269352%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,269352%  | 0,614691%   |
| 376       | 412720 | PR | Terra Boa                 | 17.094     | 0,074749%  | 0,287770%   | 0,124317%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,124317%  | 0,199065%   |
| 377       | 412730 | PR | Terra Rica                | 16.789     | 0,073415%  | 0,239808%   | 0,103597%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,103597%  | 0,177012%   |
| 378       | 412740 | PR | Terra Roxa                | 17.481     | 0,076441%  | 0,287770%   | 0,124317%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,124317%  | 0,200758%   |
| 379       | 412750 | PR | Tibagi                    | 20.522     | 0,089739%  | 0,287770%   | 0,124317%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,124317%  | 0,214055%   |
| 380       | 412760 | PR | Tijucas do Sul            | 16.868     | 0,073761%  | 0,239808%   | 0,103597%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,103597%  | 0,177358%   |
| 381       | 412770 | PR | Toledo                    | 140.635    | 0,614970%  | 0,863309%   | 0,372949%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,372949%  | 0,987920%   |
| 382       | 412780 | PR | Tomazina                  | 7.918      | 0,034624%  | 0,143885%   | 0,062158%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,062158%  | 0,096782%   |
| 383       | 412785 | PR | Três Barras do Paraná     | 12.040     | 0,052649%  | 0,191847%   | 0,082878%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,082878%  | 0,135527%   |
| 384       | 412788 | PR | Tunas do Paraná           | 8.769      | 0,038345%  | 0,143885%   | 0,062158%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,062158%  | 0,100504%   |
| 385       | 412790 | PR | Tuneiras do Oeste         | 8.566      | 0,037458%  | 0,143885%   | 0,062158%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,062158%  | 0,099616%   |
| 386       | 412795 | PR | Tupãssi                   | 8.124      | 0,035525%  | 0,143885%   | 0,062158%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,062158%  | 0,097683%   |
| 387       | 412796 | PR | Turvo                     | 13.215     | 0,057787%  | 0,239808%   | 0,103597%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,103597%  | 0,161384%   |
| 388       | 412800 | PR | Ubiratã                   | 21.013     | 0,091886%  | 0,287770%   | 0,124317%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,124317%  | 0,216203%   |
| 389       | 412810 | PR | Umuarama                  | 111.557    | 0,487818%  | 0,767386%   | 0,331511%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,331511%  | 0,819329%   |
| 390       | 412820 | PR | União da Vitória          | 57.517     | 0,251511%  | 0,527578%   | 0,227914%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,227914%  | 0,479425%   |
| 391       | 412830 | PR | Uniflor                   | 2.605      | 0,011391%  | 0,143885%   | 0,062158%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,062158%  | 0,073549%   |
| 392       | 412840 | PR | Uraí                      | 11.314     | 0,049474%  | 0,191847%   | 0,082878%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,082878%  | 0,132352%   |
| 393       | 412853 | PR | Ventania                  | 11.892     | 0,052001%  | 0,191847%   | 0,082878%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,082878%  | 0,134879%   |
| 394       | 412855 | PR | Vera Cruz do Oeste        | 8.521      | 0,037261%  | 0,143885%   | 0,062158%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,062158%  | 0,099419%   |
| 395       | 412860 | PR | Verê                      | 7.257      | 0,031733%  | 0,143885%   | 0,062158%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,062158%  | 0,093892%   |
| 396       | 412865 | PR | Virmond                   | 4.023      | 0,017592%  | 0,143885%   | 0,062158%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,062158%  | 0,079750%   |
| 397       | 412870 | PR | Vitorino                  | 6.838      | 0,029901%  | 0,143885%   | 0,062158%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,062158%  | 0,092060%   |
| 398       | 412850 | PR | Wenceslau Braz            | 19.414     | 0,084894%  | 0,287770%   | 0,124317%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,124317%  | 0,209210%   |
| 399       | 412880 | PR | Xambrê                    | 5.679      | 0,024833%  | 0,143885%   | 0,062158%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,062158%  | 0,086992%   |
| T O T A L |        |    |                           | 11.434.289 | 50,000000% | 100,000000% | 43,200000% | 5,000000% | 1,800000% | 50,000000% | 100,000000% |

DECISÃO NORMATIVA - TCU 181 - ANEXO II

CIDE - PERCENTUAIS INDIVIDUAIS DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS

EXERCÍCIO 2020

Estado: RJ - RIO DE JANEIRO

| Seq | Código IBGE | UF | Município          | População (fonte: IBGE, ref. 01/07/2019) | CIDE - Critério Populacional (Lei nº 10336 Art.1ºB p.1º Inc.II) | Participação Relativa no Total do Estado | CIDE - Critério FPM - Interior (Art.91, Inc.II do CTN) | CIDE - Critério FPM - Capitais (Art.91, Inc.I do CTN) | CIDE - Critério FPM - Reserva (DL nº 1881 Art.2º) | Total CIDE - Critério FPM (Lei nº 10336 Art.1ºB p.1º Inc.I) | Total CIDE Municípios |
|-----|-------------|----|--------------------|------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|------------------------------------------|--------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|-----------------------|
|     |             |    |                    | A                                        | B                                                               | C                                        | D                                                      | E                                                     | F                                                 | G=(D+E+F)                                                   | H=(B+G)               |
| 1   | 330455      | RJ | Rio de Janeiro     | 6.718.903                                | 19,458225%                                                      | 0,000000%                                | 0,000000%                                              | 5,000000%                                             | 0,000000%                                         | 5,000000%                                                   | 24,458225%            |
| 2   | 330010      | RJ | Angra dos Reis     | 203.785                                  | 0,590170%                                                       | 2,030457%                                | 0,877157%                                              | 0,000000%                                             | 0,081818%                                         | 0,958976%                                                   | 1,549146%             |
| 3   | 330015      | RJ | Aperibé            | 11.759                                   | 0,034055%                                                       | 0,406091%                                | 0,175431%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,175431%                                                   | 0,209486%             |
| 4   | 330020      | RJ | Araruama           | 132.400                                  | 0,383436%                                                       | 1,827411%                                | 0,789442%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,789442%                                                   | 1,172878%             |
| 5   | 330022      | RJ | Areal              | 12.572                                   | 0,036409%                                                       | 0,406091%                                | 0,175431%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,175431%                                                   | 0,211840%             |
| 6   | 330023      | RJ | Armação dos Búzios | 40.532                                   | 0,117382%                                                       | 0,913706%                                | 0,394721%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,394721%                                                   | 0,512103%             |
| 7   | 330025      | RJ | Arraial do Cabo    | 30.349                                   | 0,087892%                                                       | 0,710660%                                | 0,307005%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,307005%                                                   | 0,394897%             |
| 8   | 330030      | RJ | Barra do Piraí     | 100.374                                  | 0,290687%                                                       | 1,522842%                                | 0,657868%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,657868%                                                   | 0,948555%             |
| 9   | 330040      | RJ | Barra Mansa        | 184.412                                  | 0,534065%                                                       | 2,030457%                                | 0,877157%                                              | 0,000000%                                             | 0,081818%                                         | 0,958976%                                                   | 1,493041%             |
| 10  | 330045      | RJ | Belford Roxo       | 510.906                                  | 1,479605%                                                       | 2,030457%                                | 0,877157%                                              | 0,000000%                                             | 0,081818%                                         | 0,958976%                                                   | 2,438581%             |

|    |        |    |                               |            |            |             |            |           |           |            |             |
|----|--------|----|-------------------------------|------------|------------|-------------|------------|-----------|-----------|------------|-------------|
| 20 | 330120 | RJ | Carmo                         | 18.895     | 0,054721%  | 0,609137%   | 0,263147%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,263147%  | 0,317868%   |
| 21 | 330130 | RJ | Casimiro de Abreu             | 44.184     | 0,127959%  | 1,015228%   | 0,438578%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,438578%  | 0,566537%   |
| 22 | 330095 | RJ | Comendador Levy Gasparian     | 8.561      | 0,024793%  | 0,304569%   | 0,131574%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,131574%  | 0,156367%   |
| 23 | 330140 | RJ | Conceição de Macabu           | 23.228     | 0,067269%  | 0,609137%   | 0,263147%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,263147%  | 0,330416%   |
| 24 | 330150 | RJ | Cordeiro                      | 21.926     | 0,063499%  | 0,609137%   | 0,263147%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,263147%  | 0,326646%   |
| 25 | 330160 | RJ | Duas Barras                   | 11.492     | 0,033281%  | 0,406091%   | 0,175431%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,175431%  | 0,208713%   |
| 26 | 330170 | RJ | Duque de Caxias               | 919.596    | 2,663189%  | 2,030457%   | 0,877157%  | 0,000000% | 0,081818% | 0,958976%  | 3,622164%   |
| 27 | 330180 | RJ | Engenheiro Paulo de Frontin   | 14.002     | 0,040550%  | 0,507614%   | 0,219289%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,219289%  | 0,259840%   |
| 28 | 330185 | RJ | Guapimirim                    | 60.517     | 0,175260%  | 1,116751%   | 0,482436%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,482436%  | 0,657696%   |
| 29 | 330187 | RJ | Iguaba Grande                 | 28.310     | 0,081987%  | 0,710660%   | 0,307005%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,307005%  | 0,388992%   |
| 30 | 330190 | RJ | Itaboraí                      | 240.592    | 0,696765%  | 2,030457%   | 0,877157%  | 0,000000% | 0,081818% | 0,958976%  | 1,655740%   |
| 31 | 330200 | RJ | Itaguaí                       | 133.019    | 0,385229%  | 1,827411%   | 0,789442%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,789442%  | 1,174670%   |
| 32 | 330205 | RJ | Italva                        | 15.207     | 0,044040%  | 0,507614%   | 0,219289%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,219289%  | 0,263329%   |
| 33 | 330210 | RJ | Itaocara                      | 23.234     | 0,067287%  | 0,609137%   | 0,263147%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,263147%  | 0,330434%   |
| 34 | 330220 | RJ | Itaperuna                     | 103.224    | 0,298941%  | 1,624365%   | 0,701726%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,701726%  | 1,000667%   |
| 35 | 330225 | RJ | Itatiaia                      | 31.805     | 0,092109%  | 0,812183%   | 0,350863%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,350863%  | 0,442972%   |
| 36 | 330227 | RJ | Japeri                        | 104.768    | 0,303413%  | 1,624365%   | 0,701726%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,701726%  | 1,005138%   |
| 37 | 330230 | RJ | Laje do Muriaé                | 7.355      | 0,021300%  | 0,304569%   | 0,131574%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,131574%  | 0,152874%   |
| 38 | 330240 | RJ | Macaé                         | 256.672    | 0,743333%  | 2,030457%   | 0,877157%  | 0,000000% | 0,081818% | 0,958976%  | 1,702308%   |
| 39 | 330245 | RJ | Macuco                        | 5.599      | 0,016215%  | 0,304569%   | 0,131574%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,131574%  | 0,147789%   |
| 40 | 330250 | RJ | Magé                          | 245.071    | 0,709736%  | 2,030457%   | 0,877157%  | 0,000000% | 0,081818% | 0,958976%  | 1,668712%   |
| 41 | 330260 | RJ | Mangaratiba                   | 44.468     | 0,128781%  | 1,015228%   | 0,438578%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,438578%  | 0,567360%   |
| 42 | 330270 | RJ | Maricá                        | 161.207    | 0,466862%  | 2,030457%   | 0,877157%  | 0,000000% | 0,081818% | 0,958976%  | 1,425838%   |
| 43 | 330280 | RJ | Mendes                        | 18.614     | 0,053907%  | 0,609137%   | 0,263147%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,263147%  | 0,317054%   |
| 44 | 330285 | RJ | Mesquita                      | 176.103    | 0,510002%  | 2,030457%   | 0,877157%  | 0,000000% | 0,081818% | 0,958976%  | 1,468977%   |
| 45 | 330290 | RJ | Miguel Pereira                | 25.538     | 0,073959%  | 0,710660%   | 0,307005%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,307005%  | 0,380964%   |
| 46 | 330300 | RJ | Miracema                      | 27.174     | 0,078697%  | 0,710660%   | 0,307005%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,307005%  | 0,385702%   |
| 47 | 330310 | RJ | Natividade                    | 15.317     | 0,044359%  | 0,507614%   | 0,219289%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,219289%  | 0,263648%   |
| 48 | 330320 | RJ | Nilópolis                     | 162.485    | 0,470563%  | 2,030457%   | 0,877157%  | 0,000000% | 0,081818% | 0,958976%  | 1,429539%   |
| 49 | 330330 | RJ | Niterói                       | 513.584    | 1,487361%  | 2,030457%   | 0,877157%  | 0,000000% | 0,081818% | 0,958976%  | 2,446336%   |
| 50 | 330340 | RJ | Nova Friburgo                 | 190.631    | 0,552075%  | 2,030457%   | 0,877157%  | 0,000000% | 0,081818% | 0,958976%  | 1,511051%   |
| 51 | 330350 | RJ | Nova Iguaçu                   | 821.128    | 2,378021%  | 2,030457%   | 0,877157%  | 0,000000% | 0,081818% | 0,958976%  | 3,336997%   |
| 52 | 330360 | RJ | Paracambi                     | 52.257     | 0,151338%  | 1,116751%   | 0,482436%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,482436%  | 0,633775%   |
| 53 | 330370 | RJ | Paraíba do Sul                | 44.285     | 0,128251%  | 1,015228%   | 0,438578%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,438578%  | 0,566830%   |
| 54 | 330380 | RJ | Parati                        | 43.165     | 0,125008%  | 0,913706%   | 0,394721%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,394721%  | 0,519729%   |
| 55 | 330385 | RJ | Paty do Alferes               | 27.769     | 0,080420%  | 0,710660%   | 0,307005%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,307005%  | 0,387425%   |
| 56 | 330390 | RJ | Petrópolis                    | 306.191    | 0,886742%  | 2,030457%   | 0,877157%  | 0,000000% | 0,081818% | 0,958976%  | 1,845718%   |
| 57 | 330395 | RJ | Pinheiral                     | 25.156     | 0,072853%  | 0,710660%   | 0,307005%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,307005%  | 0,379858%   |
| 58 | 330400 | RJ | Piraí                         | 29.277     | 0,084787%  | 0,710660%   | 0,307005%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,307005%  | 0,391793%   |
| 59 | 330410 | RJ | Porciúncula                   | 18.847     | 0,054582%  | 0,609137%   | 0,263147%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,263147%  | 0,317729%   |
| 60 | 330411 | RJ | Porto Real                    | 19.683     | 0,057003%  | 0,609137%   | 0,263147%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,263147%  | 0,320150%   |
| 61 | 330412 | RJ | Quatis                        | 14.302     | 0,041419%  | 0,507614%   | 0,219289%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,219289%  | 0,260708%   |
| 62 | 330414 | RJ | Queimados                     | 150.319    | 0,435330%  | 1,928934%   | 0,833299%  | 0,000000% | 0,081818% | 0,915118%  | 1,350448%   |
| 63 | 330415 | RJ | Quissamã                      | 24.700     | 0,071532%  | 0,710660%   | 0,307005%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,307005%  | 0,378537%   |
| 64 | 330420 | RJ | Resende                       | 131.341    | 0,380369%  | 1,827411%   | 0,789442%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,789442%  | 1,169811%   |
| 65 | 330430 | RJ | Rio Bonito                    | 60.201     | 0,174345%  | 1,116751%   | 0,482436%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,482436%  | 0,656781%   |
| 66 | 330440 | RJ | Rio Claro                     | 18.529     | 0,053661%  | 0,609137%   | 0,263147%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,263147%  | 0,316808%   |
| 67 | 330450 | RJ | Rio das Flores                | 9.284      | 0,026887%  | 0,304569%   | 0,131574%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,131574%  | 0,158461%   |
| 68 | 330452 | RJ | Rio das Ostras                | 150.674    | 0,436358%  | 1,928934%   | 0,833299%  | 0,000000% | 0,081818% | 0,915118%  | 1,351476%   |
| 69 | 330460 | RJ | Santa Maria Madalena          | 10.404     | 0,030130%  | 0,406091%   | 0,175431%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,175431%  | 0,205562%   |
| 70 | 330470 | RJ | Santo Antônio de Pádua        | 42.479     | 0,123021%  | 0,913706%   | 0,394721%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,394721%  | 0,517742%   |
| 71 | 330480 | RJ | São Fidélis                   | 38.669     | 0,111987%  | 0,913706%   | 0,394721%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,394721%  | 0,506708%   |
| 72 | 330475 | RJ | São Francisco de Itabapoana   | 42.205     | 0,122227%  | 0,913706%   | 0,394721%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,394721%  | 0,516948%   |
| 73 | 330490 | RJ | São Gonçalo                   | 1.084.839  | 3,141739%  | 2,030457%   | 0,877157%  | 0,000000% | 0,081818% | 0,958976%  | 4,100715%   |
| 74 | 330500 | RJ | São João da Barra             | 36.102     | 0,104553%  | 0,812183%   | 0,350863%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,350863%  | 0,455416%   |
| 75 | 330510 | RJ | São João de Meriti            | 472.406    | 1,368108%  | 2,030457%   | 0,877157%  | 0,000000% | 0,081818% | 0,958976%  | 2,327083%   |
| 76 | 330513 | RJ | São José de Ubá               | 7.171      | 0,020768%  | 0,304569%   | 0,131574%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,131574%  | 0,152341%   |
| 77 | 330515 | RJ | São José do Vale do Rio Preto | 21.795     | 0,063119%  | 0,609137%   | 0,263147%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,263147%  | 0,326266%   |
| 78 | 330520 | RJ | São Pedro da Aldeia           | 104.476    | 0,302567%  | 1,624365%   | 0,701726%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,701726%  | 1,004293%   |
| 79 | 330530 | RJ | São Sebastião do Alto         | 9.357      | 0,027098%  | 0,304569%   | 0,131574%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,131574%  | 0,158672%   |
| 80 | 330540 | RJ | Sapucaia                      | 18.228     | 0,052789%  | 0,609137%   | 0,263147%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,263147%  | 0,315936%   |
| 81 | 330550 | RJ | Saquarema                     | 89.170     | 0,258240%  | 1,421320%   | 0,614010%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,614010%  | 0,872250%   |
| 82 | 330555 | RJ | Seropédica                    | 82.312     | 0,238379%  | 1,421320%   | 0,614010%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,614010%  | 0,852389%   |
| 83 | 330560 | RJ | Silva Jardim                  | 21.774     | 0,063058%  | 0,609137%   | 0,263147%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,263147%  | 0,326206%   |
| 84 | 330570 | RJ | Sumidouro                     | 15.623     | 0,045245%  | 0,507614%   | 0,219289%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,219289%  | 0,264534%   |
| 85 | 330575 | RJ | Tanguá                        | 34.309     | 0,099360%  | 0,812183%   | 0,350863%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,350863%  | 0,450223%   |
| 86 | 330580 | RJ | Teresópolis                   | 182.594    | 0,528800%  | 2,030457%   | 0,877157%  | 0,000000% | 0,081818% | 0,958976%  | 1,487775%   |
| 87 | 330590 | RJ | Trajano de Moraes             | 10.626     | 0,030773%  | 0,406091%   | 0,175431%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,175431%  | 0,206205%   |
| 88 | 330600 | RJ | Três Rios                     | 81.804     | 0,236908%  | 1,421320%   | 0,614010%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,614010%  | 0,850918%   |
| 89 | 330610 | RJ | Valença                       | 76.523     | 0,221614%  | 1,319796%   | 0,570152%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,570152%  | 0,791766%   |
| 90 | 330615 | RJ | Varre-Sai                     | 11.000     | 0,031856%  | 0,406091%   | 0,175431%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,175431%  | 0,207288%   |
| 91 | 330620 | RJ | Vassouras                     | 36.896     | 0,106852%  | 0,812183%   | 0,350863%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,350863%  | 0,457715%   |
| 92 | 330630 | RJ | Volta Redonda                 | 273.012    | 0,790654%  | 2,030457%   | 0,877157%  | 0,000000% | 0,081818% | 0,958976%  | 1,749630%   |
|    |        |    | T O T A L                     | 17.264.943 | 50,000000% | 100,000000% | 43,200000% | 5,000000% | 1,800000% | 50,000000% | 100,000000% |

DECISÃO NORMATIVA - TCU 181 - ANEXO II  
CIDE - PERCENTUAIS INDIVIDUAIS DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS  
EXERCÍCIO 2020

Estado: RN - RIO GRANDE DO NORTE

| Seq | Código IBGE | UF | Município         | População (fonte: IBGE, ref. 01/07/2019) | CIDE - Critério Populacional (Lei nº 10336 Art.1ºB p.1º Inc.II) | Participação Relativa no FPM - Interior do Total do Estado | CIDE - Critério FPM - Interior (Art.91, Inc.II do CTN) | CIDE - Critério FPM - Capitais (Art.91, Inc.I do CTN) | CIDE - Critério FPM - Reserva nº 1881 Art.2º) | Total CIDE - Critério FPM (Lei nº 10336 Art.1ºB Inc.I) | Total CIDE Municípios |
|-----|-------------|----|-------------------|------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|-----------------------------------------------|--------------------------------------------------------|-----------------------|
|     |             |    |                   | A                                        | B                                                               | C                                                          | D                                                      | E                                                     | F                                             | G=(D+E+F)                                              | H=(B+G)               |
| 1   | 240810      | RN | Natal             | 884.122                                  | 12,607498%                                                      | 0,000000%                                                  | 0,000000%                                              | 5,000000%                                             | 0,000000%                                     | 5,000000%                                              | 17,607498%            |
| 2   | 240010      | RN | Acari             | 11.136                                   | 0,158798%                                                       | 0,544218%                                                  | 0,235102%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                     | 0,235102%                                              | 0,393901%             |
| 3   | 240020      | RN | Açu               | 58.017                                   | 0,827317%                                                       | 1,496603%                                                  | 0,646532%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                     | 0,646532%                                              | 1,473850%             |
| 4   | 240030      | RN | Afonso Bezerra    | 11.035                                   | 0,157358%                                                       | 0,544218%                                                  | 0,235102%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                     | 0,235102%                                              | 0,392460%             |
| 5   | 240040      | RN | Água Nova         | 3.252                                    | 0,046373%                                                       | 0,408163%                                                  | 0,176326%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                     | 0,176326%                                              | 0,222700%             |
| 6   | 240050      | RN | Alexandria        | 13.577                                   | 0,193607%                                                       | 0,680272%                                                  | 0,293878%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                     | 0,293878%                                              | 0,487484%             |
| 7   | 240060      | RN | Almino Afonso     | 4.735                                    | 0,067521%                                                       | 0,408163%                                                  | 0,176326%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                     | 0,176326%                                              | 0,243847%             |
| 8   | 240070      | RN | Alto do Rodrigues | 14.529                                   | 0,207182%                                                       | 0,680272%                                                  | 0,293878%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                     | 0,293878%                                              | 0,501060%             |
| 9   | 240080      | RN | Angicos           | 11.714                                   | 0,167041%                                                       | 0,544218%                                                  | 0,235102%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                     | 0,235102%                                              | 0,402143%             |
| 10  | 240090      | RN | Antônio Martins   | 7.145                                    | 0,101887%                                                       | 0,408163%                                                  | 0,176326%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                     | 0,176326%                                              | 0,278213%             |
| 11  | 240100      | RN | Apodi             | 35.845                                   | 0,511146%                                                       | 1,088435%                                                  | 0,470204%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                     | 0,470204%                                              | 0,981350%             |

|    |        |    |                            |        |           |           |           |           |           |           |           |
|----|--------|----|----------------------------|--------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|
| 20 | 240170 | RN | Bom Jesus                  | 10.210 | 0,145594% | 0,544218% | 0,235102% | 0,000000% | 0,000000% | 0,235102% | 0,380696% |
| 21 | 240180 | RN | Brejinho                   | 12.699 | 0,181087% | 0,544218% | 0,235102% | 0,000000% | 0,000000% | 0,235102% | 0,416189% |
| 22 | 240185 | RN | Caiçara do Norte           | 6.549  | 0,093388% | 0,408163% | 0,176326% | 0,000000% | 0,000000% | 0,176326% | 0,269715% |
| 23 | 240190 | RN | Caiçara do Rio do Vento    | 3.684  | 0,052534% | 0,408163% | 0,176326% | 0,000000% | 0,000000% | 0,176326% | 0,228860% |
| 24 | 240200 | RN | Caicó                      | 67.952 | 0,968989% | 1,632657% | 0,705308% | 0,000000% | 0,000000% | 0,705308% | 1,674297% |
| 25 | 240210 | RN | Campo Redondo              | 11.217 | 0,159953% | 0,544218% | 0,235102% | 0,000000% | 0,000000% | 0,235102% | 0,395056% |
| 26 | 240220 | RN | Canguaretama               | 34.276 | 0,488773% | 1,088435% | 0,470204% | 0,000000% | 0,000000% | 0,470204% | 0,958977% |
| 27 | 240230 | RN | Caraúbas                   | 20.493 | 0,292228% | 0,816327% | 0,352653% | 0,000000% | 0,000000% | 0,352653% | 0,644882% |
| 28 | 240240 | RN | Carnaúba dos Dantas        | 8.180  | 0,116646% | 0,408163% | 0,176326% | 0,000000% | 0,000000% | 0,176326% | 0,292972% |
| 29 | 240250 | RN | Carnaubais                 | 10.759 | 0,153422% | 0,544218% | 0,235102% | 0,000000% | 0,000000% | 0,235102% | 0,388525% |
| 30 | 240260 | RN | Ceará-Mirim                | 73.497 | 1,048060% | 1,768707% | 0,764081% | 0,000000% | 0,000000% | 0,764081% | 1,812142% |
| 31 | 240270 | RN | Cerro Corá                 | 11.179 | 0,159412% | 0,544218% | 0,235102% | 0,000000% | 0,000000% | 0,235102% | 0,394514% |
| 32 | 240280 | RN | Coronel Ezequiel           | 5.506  | 0,078515% | 0,408163% | 0,176326% | 0,000000% | 0,000000% | 0,176326% | 0,254841% |
| 33 | 240290 | RN | Coronel João Pessoa        | 4.912  | 0,070045% | 0,408163% | 0,176326% | 0,000000% | 0,000000% | 0,176326% | 0,246371% |
| 34 | 240300 | RN | Cruzeta                    | 7.998  | 0,114051% | 0,408163% | 0,176326% | 0,000000% | 0,000000% | 0,176326% | 0,290377% |
| 35 | 240310 | RN | Currais Novos              | 44.786 | 0,638644% | 1,360548% | 0,587757% | 0,000000% | 0,000000% | 0,587757% | 1,226401% |
| 36 | 240320 | RN | Doutor Severiano           | 7.076  | 0,100903% | 0,408163% | 0,176326% | 0,000000% | 0,000000% | 0,176326% | 0,277230% |
| 37 | 240330 | RN | Encanto                    | 5.638  | 0,080397% | 0,408163% | 0,176326% | 0,000000% | 0,000000% | 0,176326% | 0,256724% |
| 38 | 240340 | RN | Equador                    | 6.045  | 0,086201% | 0,408163% | 0,176326% | 0,000000% | 0,000000% | 0,176326% | 0,262528% |
| 39 | 240350 | RN | Espírito Santo             | 10.505 | 0,149800% | 0,544218% | 0,235102% | 0,000000% | 0,000000% | 0,235102% | 0,384903% |
| 40 | 240360 | RN | Extremoz                   | 28.583 | 0,407591% | 0,952381% | 0,411429% | 0,000000% | 0,000000% | 0,411429% | 0,819020% |
| 41 | 240370 | RN | Felipe Guerra              | 5.985  | 0,085346% | 0,408163% | 0,176326% | 0,000000% | 0,000000% | 0,176326% | 0,261672% |
| 42 | 240375 | RN | Fernando Pedroza           | 3.054  | 0,043550% | 0,408163% | 0,176326% | 0,000000% | 0,000000% | 0,176326% | 0,219876% |
| 43 | 240380 | RN | Florânia                   | 9.116  | 0,129993% | 0,408163% | 0,176326% | 0,000000% | 0,000000% | 0,176326% | 0,306320% |
| 44 | 240390 | RN | Francisco Dantas           | 2.824  | 0,040270% | 0,408163% | 0,176326% | 0,000000% | 0,000000% | 0,176326% | 0,216596% |
| 45 | 240400 | RN | Frutuoso Gomes             | 4.068  | 0,058009% | 0,408163% | 0,176326% | 0,000000% | 0,000000% | 0,176326% | 0,234336% |
| 46 | 240410 | RN | Galinhos                   | 2.786  | 0,039728% | 0,408163% | 0,176326% | 0,000000% | 0,000000% | 0,176326% | 0,216055% |
| 47 | 240420 | RN | Goianinha                  | 26.328 | 0,375435% | 0,952381% | 0,411429% | 0,000000% | 0,000000% | 0,411429% | 0,786863% |
| 48 | 240430 | RN | Governador Dix-Sept Rosado | 13.037 | 0,185906% | 0,544218% | 0,235102% | 0,000000% | 0,000000% | 0,235102% | 0,421009% |
| 49 | 240440 | RN | Grossos                    | 10.383 | 0,148061% | 0,544218% | 0,235102% | 0,000000% | 0,000000% | 0,235102% | 0,383163% |
| 50 | 240450 | RN | Guamaré                    | 15.659 | 0,223296% | 0,680272% | 0,293878% | 0,000000% | 0,000000% | 0,293878% | 0,517173% |

|     |        |    |                       |         |           |           |           |           |           |           |           |
|-----|--------|----|-----------------------|---------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|
| 51  | 240460 | RN | Ielmo Marinho         | 13.766  | 0,196302% | 0,680272% | 0,293878% | 0,000000% | 0,000000% | 0,293878% | 0,490179% |
| 52  | 240470 | RN | Ipanguaçu             | 15.491  | 0,220900% | 0,680272% | 0,293878% | 0,000000% | 0,000000% | 0,293878% | 0,514778% |
| 53  | 240480 | RN | Ipueira               | 2.241   | 0,031956% | 0,408163% | 0,176326% | 0,000000% | 0,000000% | 0,176326% | 0,208283% |
| 54  | 240485 | RN | Itajá                 | 7.548   | 0,107634% | 0,408163% | 0,176326% | 0,000000% | 0,000000% | 0,176326% | 0,283960% |
| 55  | 240490 | RN | Itaú                  | 5.878   | 0,083820% | 0,408163% | 0,176326% | 0,000000% | 0,000000% | 0,176326% | 0,260146% |
| 56  | 240500 | RN | Jaçanã                | 9.133   | 0,130236% | 0,408163% | 0,176326% | 0,000000% | 0,000000% | 0,176326% | 0,306562% |
| 57  | 240510 | RN | Jandaíra              | 6.878   | 0,098080% | 0,408163% | 0,176326% | 0,000000% | 0,000000% | 0,176326% | 0,274406% |
| 58  | 240520 | RN | Janduíis              | 5.268   | 0,075121% | 0,408163% | 0,176326% | 0,000000% | 0,000000% | 0,176326% | 0,251448% |
| 59  | 240530 | RN | Januário Cicco        | 10.181  | 0,145180% | 0,408163% | 0,176326% | 0,000000% | 0,000000% | 0,176326% | 0,321507% |
| 60  | 240540 | RN | Japi                  | 5.055   | 0,072084% | 0,408163% | 0,176326% | 0,000000% | 0,000000% | 0,176326% | 0,248410% |
| 61  | 240550 | RN | Jardim de Angicos     | 2.612   | 0,037247% | 0,408163% | 0,176326% | 0,000000% | 0,000000% | 0,176326% | 0,213573% |
| 62  | 240560 | RN | Jardim de Piranhas    | 14.837  | 0,211574% | 0,680272% | 0,293878% | 0,000000% | 0,000000% | 0,293878% | 0,505452% |
| 63  | 240570 | RN | Jardim do Seridó      | 12.396  | 0,176766% | 0,544218% | 0,235102% | 0,000000% | 0,000000% | 0,235102% | 0,411868% |
| 64  | 240580 | RN | João Câmara           | 34.955  | 0,498455% | 1,088435% | 0,470204% | 0,000000% | 0,000000% | 0,470204% | 0,968659% |
| 65  | 240590 | RN | João Dias             | 2.654   | 0,037846% | 0,408163% | 0,176326% | 0,000000% | 0,000000% | 0,176326% | 0,214172% |
| 66  | 240600 | RN | José da Penha         | 5.951   | 0,084861% | 0,408163% | 0,176326% | 0,000000% | 0,000000% | 0,176326% | 0,261187% |
| 67  | 240610 | RN | Jucurutu              | 18.295  | 0,260885% | 0,816327% | 0,352653% | 0,000000% | 0,000000% | 0,352653% | 0,613538% |
| 68  | 240615 | RN | Jundiá                | 3.898   | 0,055585% | 0,408163% | 0,176326% | 0,000000% | 0,000000% | 0,176326% | 0,231912% |
| 69  | 240620 | RN | Lagoa d'Anta          | 6.769   | 0,096525% | 0,408163% | 0,176326% | 0,000000% | 0,000000% | 0,176326% | 0,272852% |
| 70  | 240630 | RN | Lagoa de Pedras       | 7.544   | 0,107577% | 0,408163% | 0,176326% | 0,000000% | 0,000000% | 0,176326% | 0,283903% |
| 71  | 240640 | RN | Lagoa de Velhos       | 2.732   | 0,038958% | 0,408163% | 0,176326% | 0,000000% | 0,000000% | 0,176326% | 0,215284% |
| 72  | 240650 | RN | Lagoa Nova            | 15.614  | 0,222654% | 0,680272% | 0,293878% | 0,000000% | 0,000000% | 0,293878% | 0,516532% |
| 73  | 240660 | RN | Lagoa Salgada         | 8.245   | 0,117573% | 0,408163% | 0,176326% | 0,000000% | 0,000000% | 0,176326% | 0,293899% |
| 74  | 240670 | RN | Lajes                 | 11.277  | 0,160809% | 0,544218% | 0,235102% | 0,000000% | 0,000000% | 0,235102% | 0,395911% |
| 75  | 240680 | RN | Lajes Pintadas        | 4.759   | 0,067863% | 0,408163% | 0,176326% | 0,000000% | 0,000000% | 0,176326% | 0,244189% |
| 76  | 240690 | RN | Lucrécia              | 3.996   | 0,056983% | 0,408163% | 0,176326% | 0,000000% | 0,000000% | 0,176326% | 0,233309% |
| 77  | 240700 | RN | Luís Gomes            | 10.116  | 0,144253% | 0,544218% | 0,235102% | 0,000000% | 0,000000% | 0,235102% | 0,379355% |
| 78  | 240710 | RN | Macaíba               | 80.792  | 1,152086% | 1,768707% | 0,764081% | 0,000000% | 0,000000% | 0,764081% | 1,916168% |
| 79  | 240720 | RN | Macau                 | 31.814  | 0,453665% | 1,088435% | 0,470204% | 0,000000% | 0,000000% | 0,470204% | 0,923869% |
| 80  | 240725 | RN | Major Sales           | 4.020   | 0,057325% | 0,408163% | 0,176326% | 0,000000% | 0,000000% | 0,176326% | 0,233651% |
| 81  | 240730 | RN | Marcelino Vieira      | 8.347   | 0,119027% | 0,408163% | 0,176326% | 0,000000% | 0,000000% | 0,176326% | 0,295354% |
| 82  | 240740 | RN | Martins               | 8.725   | 0,124418% | 0,408163% | 0,176326% | 0,000000% | 0,000000% | 0,176326% | 0,300744% |
| 83  | 240750 | RN | Maxaranguape          | 12.371  | 0,176409% | 0,544218% | 0,235102% | 0,000000% | 0,000000% | 0,235102% | 0,411511% |
| 84  | 240760 | RN | Messias Targino       | 4.601   | 0,065610% | 0,408163% | 0,176326% | 0,000000% | 0,000000% | 0,176326% | 0,241936% |
| 85  | 240770 | RN | Montanhas             | 11.251  | 0,160438% | 0,544218% | 0,235102% | 0,000000% | 0,000000% | 0,235102% | 0,395540% |
| 86  | 240780 | RN | Monte Alegre          | 22.451  | 0,320149% | 0,816327% | 0,352653% | 0,000000% | 0,000000% | 0,352653% | 0,672802% |
| 87  | 240790 | RN | Monte das Gameleiras  | 2.105   | 0,030017% | 0,408163% | 0,176326% | 0,000000% | 0,000000% | 0,176326% | 0,206344% |
| 88  | 240800 | RN | Mossoró               | 297.378 | 4,240583% | 2,721088% | 1,175510% | 0,000000% | 0,900000% | 2,075510% | 6,316093% |
| 89  | 240820 | RN | Nísia Floresta        | 27.602  | 0,393602% | 0,952381% | 0,411429% | 0,000000% | 0,000000% | 0,411429% | 0,805031% |
| 90  | 240830 | RN | Nova Cruz             | 37.343  | 0,532508% | 1,224490% | 0,528980% | 0,000000% | 0,000000% | 0,528980% | 1,061487% |
| 91  | 240840 | RN | Olho-d'Água do Borges | 4.258   | 0,060719% | 0,408163% | 0,176326% | 0,000000% | 0,000000% | 0,176326% | 0,237045% |
| 92  | 240850 | RN | Ouro Branco           | 4.812   | 0,068619% | 0,408163% | 0,176326% | 0,000000% | 0,000000% | 0,176326% | 0,244945% |
| 93  | 240860 | RN | Paraná                | 4.254   | 0,060662% | 0,408163% | 0,176326% | 0,000000% | 0,000000% | 0,176326% | 0,236988% |
| 94  | 240870 | RN | Paraú                 | 3.768   | 0,053731% | 0,408163% | 0,176326% | 0,000000% | 0,000000% | 0,176326% | 0,230058% |
| 95  | 240880 | RN | Parazinho             | 5.237   | 0,074679% | 0,408163% | 0,176326% | 0,000000% | 0,000000% | 0,176326% | 0,251006% |
| 96  | 240890 | RN | Parelhas              | 21.477  | 0,306260% | 0,816327% | 0,352653% | 0,000000% | 0,000000% | 0,352653% | 0,658913% |
| 97  | 240325 | RN | Parnamirim            | 261.469 | 3,728524% | 2,721088% | 1,175510% | 0,000000% | 0,900000% | 2,075510% | 5,804034% |
| 98  | 240910 | RN | Passa e Fica          | 13.277  | 0,189329% | 0,544218% | 0,235102% | 0,000000% | 0,000000% | 0,235102% | 0,424431% |
| 99  | 240920 | RN | Passagem              | 3.089   | 0,044049% | 0,408163% | 0,176326% | 0,000000% | 0,000000% | 0,176326% | 0,220375% |
| 100 | 240930 | RN | Patu                  | 12.755  | 0,181885% | 0,544218% | 0,235102% | 0,000000% | 0,000000% | 0,235102% | 0,416987% |
| 101 | 240940 | RN | Pau dos Ferros        | 30.394  | 0,433416% | 0,952381% | 0,411429% | 0,000000% | 0,000000% | 0,411429% | 0,844844% |
| 102 | 240950 | RN | Pedra Grande          | 3.237   | 0,046159% | 0,408163% | 0,176326% | 0,000000% | 0,000000% | 0,176326% | 0,222486% |
| 103 | 240960 | RN | Pedra Preta           | 2.458   | 0,035051% | 0,408163% | 0,176326% | 0,000000% | 0,000000% | 0,176326% | 0,211377% |
| 104 | 240970 | RN | Pedro Avelino         | 6.716   | 0,095770% | 0,408163% | 0,176326% | 0,000000% | 0,000000% | 0,176326% | 0,272096% |
| 105 | 240980 | RN | Pedro Velho           | 14.806  | 0,211132% | 0,680272% | 0,293878% | 0,000000% | 0,000000% | 0,293878% | 0,505010% |
| 106 | 240990 | RN | Pendências            | 15.129  | 0,215738% | 0,680272% | 0,293878% | 0,000000% | 0,000000% | 0,293878% | 0,509616% |
| 107 | 241000 | RN | Pilões                | 3.838   | 0,054730% | 0,408163% | 0,176326% | 0,000000% | 0,000000% | 0,176326% | 0,231056% |
| 108 | 241010 | RN | Poço Branco           | 15.413  | 0,219788% | 0,680272% | 0,293878% | 0,000000% | 0,000000% | 0,293878% | 0,513665% |
| 109 | 241020 | RN | Portalegre            | 7.867   | 0,112183% | 0,408163% | 0,176326% | 0,000000% | 0,000000% | 0,176326% | 0,288509% |
| 110 | 241025 | RN | Porto do Mangue       | 6.437   | 0,091791% | 0,408163% | 0,176326% | 0,000000% | 0,000000% | 0,176326% | 0,268117% |
| 111 | 241040 | RN | Poreza                | 9.621   | 0,137195% | 0,408163% | 0,176326% | 0,000000% | 0,000000% | 0,176326% | 0,313521% |
| 112 | 241050 | RN | Rafael Fernandes      | 5.098   | 0,072697% | 0,408163% | 0,176326% | 0,000000% | 0,000000% | 0,176326% | 0,249023% |
| 113 | 241060 | RN | Rafael Godeiro        | 3.201   | 0,045646% | 0,408163% | 0,176326% | 0,000000% | 0,000000% | 0,176326% | 0,221972% |
| 114 | 241070 | RN | Riacho da Cruz        | 3.579   | 0,051036% | 0,408163% | 0,176326% | 0,000000% | 0,000000% | 0,176326% | 0,227363% |
| 115 | 241080 | RN | Riacho de Santana     | 4.204   | 0,059949% | 0,408163% | 0,176326% | 0,000000% | 0,000000% | 0,176326% | 0,236275% |
| 116 | 241090 | RN | Riachuelo             | 8.128   | 0,115905% | 0,408163% | 0,176326% | 0,000000% | 0,000000% | 0,176326% | 0,292231% |
| 117 | 240895 | RN | Rio do Fogo           | 10.848  | 0,154691% | 0,544218% | 0,235102% | 0,000000% | 0,000000% | 0,235102% | 0,389794% |
| 118 | 241100 | RN | Rodolfo Fernandes     | 4.467   | 0,063699% | 0,408163% | 0,176326% | 0,000000% | 0,000000% | 0,176326% | 0,240025% |
| 119 | 241110 | RN | Ruy Barbosa           | 3.600   | 0,051366% | 0,408163% | 0,176326% | 0,000000% | 0,000000% | 0,176326% | 0,227662% |
| 120 | 241120 | RN | Santa Cruz            | 39.674  | 0,565748% | 1,224490% | 0,528980% | 0,000000% | 0,000000% | 0,528980% | 1,094727% |

|           |        |    |                          |           |            |             |            |           |           |            |             |
|-----------|--------|----|--------------------------|-----------|------------|-------------|------------|-----------|-----------|------------|-------------|
| 121       | 240933 | RN | Santa Maria              | 5.551     | 0,079157%  | 0,408163%   | 0,176326%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,176326%  | 0,255483%   |
| 122       | 241140 | RN | Santana do Matos         | 12.791    | 0,182398%  | 0,544218%   | 0,235102%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,235102%  | 0,417501%   |
| 123       | 241142 | RN | Santana do Seridó        | 2.680     | 0,038217%  | 0,408163%   | 0,176326%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,176326%  | 0,214543%   |
| 124       | 241150 | RN | Santo Antônio            | 24.136    | 0,344177%  | 0,952381%   | 0,411429%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,411429%  | 0,755606%   |
| 125       | 241160 | RN | São Bento do Norte       | 2.747     | 0,039172%  | 0,408163%   | 0,176326%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,176326%  | 0,215498%   |
| 126       | 241170 | RN | São Bento do Trairí      | 4.449     | 0,063442%  | 0,408163%   | 0,176326%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,176326%  | 0,239769%   |
| 127       | 241180 | RN | São Fernando             | 3.584     | 0,051108%  | 0,408163%   | 0,176326%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,176326%  | 0,227434%   |
| 128       | 241190 | RN | São Francisco do Oeste   | 4.228     | 0,060291%  | 0,408163%   | 0,176326%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,176326%  | 0,236617%   |
| 129       | 241200 | RN | São Gonçalo do Amarante  | 101.881   | 1,452814%  | 2,176876%   | 0,940410%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,940410%  | 2,393224%   |
| 130       | 241210 | RN | São João do Sabugi       | 6.193     | 0,088312%  | 0,408163%   | 0,176326%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,176326%  | 0,264638%   |
| 131       | 241220 | RN | São José de Mipibu       | 43.899    | 0,625996%  | 1,224490%   | 0,528980%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,528980%  | 1,154975%   |
| 132       | 241230 | RN | São José do Campestre    | 12.856    | 0,183325%  | 0,544218%   | 0,235102%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,235102%  | 0,418428%   |
| 133       | 241240 | RN | São José do Seridó       | 4.634     | 0,066080%  | 0,408163%   | 0,176326%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,176326%  | 0,242407%   |
| 134       | 241250 | RN | São Miguel               | 23.519    | 0,335379%  | 0,816327%   | 0,352653%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,352653%  | 0,688032%   |
| 135       | 241255 | RN | São Miguel do Gostoso    | 10.282    | 0,146620%  | 0,544218%   | 0,235102%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,235102%  | 0,381723%   |
| 136       | 241260 | RN | São Paulo do Potengi     | 17.579    | 0,250675%  | 0,816327%   | 0,352653%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,352653%  | 0,603328%   |
| 137       | 241270 | RN | São Pedro                | 5.971     | 0,085146%  | 0,408163%   | 0,176326%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,176326%  | 0,261472%   |
| 138       | 241280 | RN | São Rafael               | 8.202     | 0,116960%  | 0,408163%   | 0,176326%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,176326%  | 0,293286%   |
| 139       | 241290 | RN | São Tomé                 | 11.055    | 0,157643%  | 0,544218%   | 0,235102%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,235102%  | 0,392745%   |
| 140       | 241300 | RN | São Vicente              | 6.424     | 0,091606%  | 0,408163%   | 0,176326%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,176326%  | 0,267932%   |
| 141       | 241310 | RN | Senador Elói de Souza    | 6.086     | 0,086786%  | 0,408163%   | 0,176326%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,176326%  | 0,263112%   |
| 142       | 241320 | RN | Senador Georgino Avelino | 4.440     | 0,063314%  | 0,408163%   | 0,176326%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,176326%  | 0,239640%   |
| 143       | 241030 | RN | Serra Caiada             | 10.395    | 0,148232%  | 0,544218%   | 0,235102%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,235102%  | 0,383334%   |
| 144       | 241330 | RN | Serra de São Bento       | 5.762     | 0,082166%  | 0,408163%   | 0,176326%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,176326%  | 0,258492%   |
| 145       | 241335 | RN | Serra do Mel             | 11.938    | 0,170235%  | 0,544218%   | 0,235102%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,235102%  | 0,405337%   |
| 146       | 241340 | RN | Serra Negra do Norte     | 8.078     | 0,115192%  | 0,408163%   | 0,176326%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,176326%  | 0,291518%   |
| 147       | 241350 | RN | Serrinha                 | 6.229     | 0,088825%  | 0,408163%   | 0,176326%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,176326%  | 0,265151%   |
| 148       | 241355 | RN | Serrinha dos Pintos      | 4.800     | 0,068448%  | 0,408163%   | 0,176326%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,176326%  | 0,244774%   |
| 149       | 241360 | RN | Severiano Melo           | 2.440     | 0,034794%  | 0,408163%   | 0,176326%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,176326%  | 0,211121%   |
| 150       | 241370 | RN | Sítio Novo               | 5.522     | 0,078743%  | 0,408163%   | 0,176326%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,176326%  | 0,255070%   |
| 151       | 241380 | RN | Taboleiro Grande         | 2.566     | 0,036591%  | 0,408163%   | 0,176326%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,176326%  | 0,212917%   |
| 152       | 241390 | RN | Taipu                    | 12.279    | 0,175097%  | 0,544218%   | 0,235102%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,235102%  | 0,410200%   |
| 153       | 241400 | RN | Tangará                  | 15.727    | 0,224266%  | 0,680272%   | 0,293878%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,293878%  | 0,518143%   |
| 154       | 241410 | RN | Tenente Ananias          | 10.786    | 0,153807%  | 0,544218%   | 0,235102%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,235102%  | 0,388910%   |
| 155       | 241415 | RN | Tenente Laurentino Cruz  | 5.952     | 0,084875%  | 0,408163%   | 0,176326%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,176326%  | 0,261201%   |
| 156       | 241105 | RN | Tibau                    | 4.106     | 0,058551%  | 0,408163%   | 0,176326%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,176326%  | 0,234878%   |
| 157       | 241420 | RN | Tibau do Sul             | 14.180    | 0,202205%  | 0,680272%   | 0,293878%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,293878%  | 0,496083%   |
| 158       | 241430 | RN | Timbaúba dos Batistas    | 2.414     | 0,034423%  | 0,408163%   | 0,176326%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,176326%  | 0,210750%   |
| 159       | 241440 | RN | Touros                   | 33.287    | 0,474670%  | 1,088435%   | 0,470204%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,470204%  | 0,944873%   |
| 160       | 241445 | RN | Triunfo Potiguar         | 3.237     | 0,046159%  | 0,408163%   | 0,176326%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,176326%  | 0,222486%   |
| 161       | 241450 | RN | Umarizal                 | 10.555    | 0,150513%  | 0,544218%   | 0,235102%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,235102%  | 0,385616%   |
| 162       | 241460 | RN | Upanema                  | 14.659    | 0,209036%  | 0,680272%   | 0,293878%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,293878%  | 0,502913%   |
| 163       | 241470 | RN | Várzea                   | 5.500     | 0,078429%  | 0,408163%   | 0,176326%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,176326%  | 0,254756%   |
| 164       | 241475 | RN | Venha-Ver                | 4.177     | 0,059564%  | 0,408163%   | 0,176326%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,176326%  | 0,235890%   |
| 165       | 241480 | RN | Vera Cruz                | 12.481    | 0,177978%  | 0,544218%   | 0,235102%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,235102%  | 0,413080%   |
| 166       | 241490 | RN | Viçosa                   | 1.718     | 0,024499%  | 0,408163%   | 0,176326%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,176326%  | 0,200825%   |
| 167       | 241500 | RN | Vila Flor                | 3.170     | 0,045204%  | 0,408163%   | 0,176326%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,176326%  | 0,221530%   |
| T O T A L |        |    |                          | 3.506.334 | 50,000000% | 100,000000% | 43,200000% | 5,000000% | 1,800000% | 50,000000% | 100,000000% |

DECISÃO NORMATIVA - TCU 181 - ANEXO II  
CIDE - PERCENTUAIS INDIVIDUAIS DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS  
EXERCÍCIO 2020

Estado: RO - RONDÔNIA

| Seq | Código IBGE | UF | Município                 | População (fonte: IBGE, ref. 01/07/2019) | CIDE - Critério Populacional (Lei nº 10336 Art.1ºB p.1º Inc.II) | Participação Relativa no FPM - Interior do Total do Estado | CIDE - Critério FPM - Interior (Art.91, Inc.II do CTN) | CIDE - Critério FPM - Capitais (Art.91, Inc.I do CTN) | CIDE - Critério FPM - Reserva (DL nº 1881 Art.2º) | Total CIDE - Critério FPM (Lei nº 10336 Art.1ºB p.1º Inc.I) | Total CIDE Municípios |
|-----|-------------|----|---------------------------|------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|-----------------------|
|     |             |    |                           | A                                        | B                                                               | C                                                          | D                                                      | E                                                     | F                                                 | G=(D+E+F)                                                   | H=(B+G)               |
| 1   | 110020      | RO | Porto Velho               | 494.013                                  | 14,181969%                                                      | 0,000000%                                                  | 0,000000%                                              | 5,000000%                                             | 0,000000%                                         | 5,000000%                                                   | 19,181968%            |
| 2   | 110001      | RO | Alta Floresta D'Oeste     | 22.945                                   | 0,658698%                                                       | 2,229299%                                                  | 1,003185%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 1,003185%                                                   | 1,661882%             |
| 3   | 110037      | RO | Alto Alegre dos Parecis   | 13.241                                   | 0,380118%                                                       | 1,592357%                                                  | 0,716561%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,716561%                                                   | 1,096679%             |
| 4   | 110040      | RO | Alto Paraíso              | 21.428                                   | 0,615148%                                                       | 1,910828%                                                  | 0,859873%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,859873%                                                   | 1,475021%             |
| 5   | 110034      | RO | Alvorada D'Oeste          | 14.411                                   | 0,413706%                                                       | 1,592357%                                                  | 0,716561%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,716561%                                                   | 1,130267%             |
| 6   | 110002      | RO | Ariquemes                 | 107.863                                  | 3,096497%                                                       | 5,095542%                                                  | 2,292994%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 2,292994%                                                   | 5,389491%             |
| 7   | 110045      | RO | Buritis                   | 39.654                                   | 1,138374%                                                       | 2,866242%                                                  | 1,289809%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 1,289809%                                                   | 2,428183%             |
| 8   | 110003      | RO | Cabixi                    | 5.312                                    | 0,152495%                                                       | 0,955414%                                                  | 0,429936%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,429936%                                                   | 0,582432%             |
| 9   | 110060      | RO | Cacaulândia               | 6.230                                    | 0,178849%                                                       | 0,955414%                                                  | 0,429936%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,429936%                                                   | 0,608785%             |
| 10  | 110004      | RO | Cacoal                    | 85.359                                   | 2,450459%                                                       | 4,458599%                                                  | 2,006370%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 2,006370%                                                   | 4,456829%             |
| 11  | 110070      | RO | Campo Novo de Rondônia    | 14.139                                   | 0,405898%                                                       | 1,592357%                                                  | 0,716561%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,716561%                                                   | 1,122459%             |
| 12  | 110080      | RO | Candeias do Jamari        | 26.693                                   | 0,766294%                                                       | 2,229299%                                                  | 1,003185%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 1,003185%                                                   | 1,769479%             |
| 13  | 110090      | RO | Castanheiras              | 3.052                                    | 0,087616%                                                       | 0,955414%                                                  | 0,429936%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,429936%                                                   | 0,517552%             |
| 14  | 110005      | RO | Cerejeiras                | 16.323                                   | 0,468596%                                                       | 1,910828%                                                  | 0,859873%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,859873%                                                   | 1,328468%             |
| 15  | 110092      | RO | Chupinguaia               | 11.182                                   | 0,321009%                                                       | 1,273885%                                                  | 0,573248%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,573248%                                                   | 0,894258%             |
| 16  | 110006      | RO | Colorado do Oeste         | 15.882                                   | 0,455935%                                                       | 1,910828%                                                  | 0,859873%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,859873%                                                   | 1,315808%             |
| 17  | 110007      | RO | Corumbiara                | 7.391                                    | 0,212178%                                                       | 0,955414%                                                  | 0,429936%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,429936%                                                   | 0,642115%             |
| 18  | 110008      | RO | Costa Marques             | 18.331                                   | 0,526241%                                                       | 1,910828%                                                  | 0,859873%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,859873%                                                   | 1,386113%             |
| 19  | 110094      | RO | Cujubim                   | 25.215                                   | 0,723864%                                                       | 2,229299%                                                  | 1,003185%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 1,003185%                                                   | 1,727049%             |
| 20  | 110009      | RO | Espigão D'Oeste           | 32.374                                   | 0,929383%                                                       | 2,547771%                                                  | 1,146497%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 1,146497%                                                   | 2,075879%             |
| 21  | 110100      | RO | Governador Jorge Teixeira | 7.767                                    | 0,222973%                                                       | 0,955414%                                                  | 0,429936%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,429936%                                                   | 0,652909%             |
| 22  | 110010      | RO | Guajará-Mirim             | 46.174                                   | 1,325549%                                                       | 3,184713%                                                  | 1,433121%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 1,433121%                                                   | 2,758669%             |
| 23  | 110110      | RO | Itapuã do Oeste           | 10.458                                   | 0,300225%                                                       | 1,273885%                                                  | 0,573248%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,573248%                                                   | 0,873473%             |
| 24  | 110011      | RO | Jaru                      | 51.775                                   | 1,486340%                                                       | 3,503185%                                                  | 1,576433%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 1,576433%                                                   | 3,062774%             |
| 25  | 110012      | RO | Ji-Paraná                 | 128.969                                  | 3,702401%                                                       | 5,732485%                                                  | 2,579618%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 2,579618%                                                   | 6,282019%             |
| 26  | 110013      | RO | Machadinho D'Oeste        | 39.991                                   | 1,148049%                                                       | 2,866242%                                                  | 1,289809%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 1,289809%                                                   | 2,437858%             |
| 27  | 110120      | RO | Ministro Andreazza        | 9.660                                    | 0,277316%                                                       | 1,273885%                                                  | 0,573248%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,573248%                                                   | 0,850564%             |
| 28  | 110130      | RO | Mirante da Serra          | 10.947                                   | 0,314263%                                                       | 1,273885%                                                  | 0,573248%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,573248%                                                   | 0,887511%             |
| 29  | 110140      | RO | Monte Negro               | 15.852                                   | 0,455074%                                                       | 1,592357%                                                  | 0,716561%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,716561%                                                   | 1,171635%             |
| 30  | 110014      | RO | Nova Brasilândia D'Oeste  | 20.474                                   | 0,587761%                                                       | 1,910828%                                                  | 0,859873%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,859873%                                                   | 1,447634%             |
| 31  | 110033      | RO | Nova Mamoré               | 30.583                                   | 0,877967%                                                       | 2,547771%                                                  | 1,146497%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 1,146497%                                                   | 2,024464%             |
| 32  | 110143      | RO | Nova União                | 6.970                                    | 0,200093%                                                       | 0,955414%                                                  | 0,429936%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,429936%                                                   | 0,630029%             |
| 33  | 110050      | RO | Novo Horizonte do Oeste   | 8.538                                    | 0,245106%                                                       | 0,955414%                                                  | 0,429936%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,429936%                                                   | 0,675043%             |
| 34  | 110015      | RO | Ouro Preto do Oeste       | 36.035                                   | 1,034481%                                                       | 2,866242%                                                  | 1,289809%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 1,289809%                                                   | 2,324290%             |
| 35  | 110145      | RO | Parecis                   | 6.074                                    | 0,174370%                                                       | 0,955414%                                                  | 0,429936%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,429936%                                                   | 0,604307%             |
| 36  | 110018      | RO | Pimenta Bueno             | 36.660                                   | 1,052424%                                                       | 2,866242%                                                  | 1,289809%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 1,289809%                                                   | 2,342233%             |
| 37  | 110146      | RO | Pimenteiras do Oeste      | 2.169                                    | 0,062267%                                                       | 0,955414%                                                  | 0,429936%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,429936%                                                   | 0,492203%             |
| 38  | 110025      | RO | Presidente Médici         | 18.986                                   | 0,545044%                                                       | 1,910828%                                                  | 0,859873%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,859873%                                                   | 1,404917%             |
| 39  | 110147      | RO | Primavera de Rondônia     | 2.856                                    | 0,081989%                                                       | 0,955414%                                                  | 0,429936%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,429936%                                                   | 0,511925%             |

|           |        |    |                          |           |            |             |            |           |           |            |             |
|-----------|--------|----|--------------------------|-----------|------------|-------------|------------|-----------|-----------|------------|-------------|
| 40        | 110026 | RO | Rio Crespo               | 3.764     | 0,108056%  | 0,955414%   | 0,429936%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,429936%  | 0,537992%   |
| 41        | 110028 | RO | Rolim de Moura           | 55.058    | 1,580588%  | 3,503185%   | 1,576433%  | 0,000000% | 0,000000% | 1,576433%  | 3,157021%   |
| 42        | 110029 | RO | Santa Luzia D'Oeste      | 6.495     | 0,186456%  | 0,955414%   | 0,429936%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,429936%  | 0,616393%   |
| 43        | 110148 | RO | São Felipe D'Oeste       | 5.172     | 0,148476%  | 0,955414%   | 0,429936%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,429936%  | 0,578412%   |
| 44        | 110149 | RO | São Francisco do Guaporé | 20.266    | 0,581790%  | 1,910828%   | 0,859873%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,859873%  | 1,441663%   |
| 45        | 110032 | RO | São Miguel do Guaporé    | 23.005    | 0,660420%  | 2,229299%   | 1,003185%  | 0,000000% | 0,000000% | 1,003185%  | 1,663605%   |
| 46        | 110150 | RO | Seringueiras             | 11.856    | 0,340358%  | 1,273885%   | 0,573248%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,573248%  | 0,913607%   |
| 47        | 110155 | RO | Teixeirópolis            | 4.308     | 0,123673%  | 0,955414%   | 0,429936%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,429936%  | 0,553609%   |
| 48        | 110160 | RO | Theobroma                | 10.444    | 0,299823%  | 1,273885%   | 0,573248%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,573248%  | 0,873071%   |
| 49        | 110170 | RO | Urupá                    | 11.467    | 0,329191%  | 1,273885%   | 0,573248%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,573248%  | 0,902439%   |
| 50        | 110175 | RO | Vale do Anari            | 11.204    | 0,321641%  | 1,273885%   | 0,573248%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,573248%  | 0,894889%   |
| 51        | 110180 | RO | Vale do Paraíso          | 6.825     | 0,195930%  | 0,955414%   | 0,429936%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,429936%  | 0,625866%   |
| 52        | 110030 | RO | Vilhena                  | 99.854    | 2,866577%  | 4,777071%   | 2,149682%  | 0,000000% | 0,000000% | 2,149682%  | 5,016259%   |
| T O T A L |        |    |                          | 1.741.694 | 50,000000% | 100,000000% | 45,000000% | 5,000000% | 0,000000% | 50,000000% | 100,000000% |

DECISÃO NORMATIVA - TCU 181 - ANEXO II  
CIDE - PERCENTUAIS INDIVIDUAIS DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS  
EXERCÍCIO 2020

Estado: RR - RORAIMA

| Seq       | Código IBGE | UF | Município          | População (fonte: IBGE, ref. 01/07/2019) | CIDE - Critério Populacional (Lei nº 10336 Art.1ºB p.1º Inc.II) | Participação Relativa no FPM - Interior do Total do Estado | CIDE - Critério FPM - Interior (Art.91, Inc.II do CTN) | CIDE - Critério FPM - Capitais (Art.91, Inc.I do CTN) | CIDE - Critério FPM - Reserva (DL nº 1881 Art.2º) | Total CIDE - Critério FPM (Lei nº 10336 Art.1ºB p.1º Inc.I) | Total CIDE Municípios |
|-----------|-------------|----|--------------------|------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|-----------------------|
|           |             |    |                    | A                                        | B                                                               | C                                                          | D                                                      | E                                                     | F                                                 | G=(D+E+F)                                                   | H=(B+G)               |
| 1         | 140010      | RR | Boa Vista          | 399.213                                  | 32,951362%                                                      | 0,000000%                                                  | 0,000000%                                              | 5,000000%                                             | 0,000000%                                         | 5,000000%                                                   | 37,951362%            |
| 2         | 140005      | RR | Alto Alegre        | 15.510                                   | 1,280208%                                                       | 7,692308%                                                  | 3,461539%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 3,461539%                                                   | 4,741746%             |
| 3         | 140002      | RR | Amajari            | 12.796                                   | 1,056192%                                                       | 6,153846%                                                  | 2,769231%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 2,769231%                                                   | 3,825423%             |
| 4         | 140015      | RR | Bonfim             | 12.409                                   | 1,024249%                                                       | 6,153846%                                                  | 2,769231%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 2,769231%                                                   | 3,793480%             |
| 5         | 140017      | RR | Cantá              | 18.335                                   | 1,513386%                                                       | 9,230769%                                                  | 4,153846%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 4,153846%                                                   | 5,667232%             |
| 6         | 140020      | RR | Caracaráí          | 21.926                                   | 1,809790%                                                       | 9,230769%                                                  | 4,153846%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 4,153846%                                                   | 5,963636%             |
| 7         | 140023      | RR | Caroebe            | 10.169                                   | 0,839357%                                                       | 4,615385%                                                  | 2,076923%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 2,076923%                                                   | 2,916281%             |
| 8         | 140028      | RR | Iracema            | 11.950                                   | 0,986363%                                                       | 6,153846%                                                  | 2,769231%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 2,769231%                                                   | 3,755593%             |
| 9         | 140030      | RR | Mucajáí            | 17.853                                   | 1,473601%                                                       | 9,230769%                                                  | 4,153846%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 4,153846%                                                   | 5,627447%             |
| 10        | 140040      | RR | Normandia          | 11.290                                   | 0,931886%                                                       | 6,153846%                                                  | 2,769231%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 2,769231%                                                   | 3,701116%             |
| 11        | 140045      | RR | Pacaraima          | 17.401                                   | 1,436293%                                                       | 9,230769%                                                  | 4,153846%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 4,153846%                                                   | 5,590139%             |
| 12        | 140047      | RR | Rorainópolis       | 30.163                                   | 2,489678%                                                       | 10,769231%                                                 | 4,846154%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 4,846154%                                                   | 7,335832%             |
| 13        | 140050      | RR | São João da Baliza | 8.201                                    | 0,676917%                                                       | 4,615385%                                                  | 2,076923%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 2,076923%                                                   | 2,753840%             |
| 14        | 140060      | RR | São Luiz           | 7.986                                    | 0,659171%                                                       | 4,615385%                                                  | 2,076923%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 2,076923%                                                   | 2,736094%             |
| 15        | 140070      | RR | Uiramutã           | 10.559                                   | 0,871548%                                                       | 6,153846%                                                  | 2,769231%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 2,769231%                                                   | 3,640779%             |
| T O T A L |             |    |                    | 605.761                                  | 50,000000%                                                      | 100,000000%                                                | 45,000000%                                             | 5,000000%                                             | 0,000000%                                         | 50,000000%                                                  | 100,000000%           |

DECISÃO NORMATIVA - TCU 181 - ANEXO II  
CIDE - PERCENTUAIS INDIVIDUAIS DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS  
EXERCÍCIO 2020

Estado: RS - RIO GRANDE DO SUL

| Seq | Código IBGE | UF | Município                  | População (fonte: IBGE, ref. 01/07/2019) | CIDE - Critério Populacional (Lei nº 10336 Art.1ºB p.1º Inc.II) | Participação Relativa no FPM - Interior do Total do Estado | CIDE - Critério FPM - Interior (Art.91, Inc.II do CTN) | CIDE - Critério FPM - Capitais (Art.91, Inc.I do CTN) | CIDE - Critério FPM - Reserva (DL nº 1881 Art.2º) | Total CIDE - Critério FPM (Lei nº 10336 Art.1ºB p.1º Inc.I) | Total CIDE Municípios |
|-----|-------------|----|----------------------------|------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|-----------------------|
|     |             |    |                            | A                                        | B                                                               | C                                                          | D                                                      | E                                                     | F                                                 | G=(D+E+F)                                                   | H=(B+G)               |
| 1   | 431490      | RS | Porto Alegre               | 1.483.771                                | 6,520787%                                                       | 0,000000%                                                  | 0,000000%                                              | 5,000000%                                             | 0,000000%                                         | 5,000000%                                                   | 11,520788%            |
| 2   | 430003      | RS | Aceguá                     | 4.901                                    | 0,021539%                                                       | 0,124636%                                                  | 0,053843%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,053843%                                                   | 0,075381%             |
| 3   | 430005      | RS | Água Santa                 | 3.748                                    | 0,016471%                                                       | 0,124636%                                                  | 0,053843%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,053843%                                                   | 0,070314%             |
| 4   | 430010      | RS | Agudo                      | 16.461                                   | 0,072342%                                                       | 0,249273%                                                  | 0,107686%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,107686%                                                   | 0,180028%             |
| 5   | 430020      | RS | Ajuricaba                  | 7.024                                    | 0,030869%                                                       | 0,124636%                                                  | 0,053843%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,053843%                                                   | 0,084711%             |
| 6   | 430030      | RS | Alecrim                    | 5.950                                    | 0,026149%                                                       | 0,124636%                                                  | 0,053843%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,053843%                                                   | 0,079991%             |
| 7   | 430040      | RS | Alegrete                   | 73.589                                   | 0,323404%                                                       | 0,540091%                                                  | 0,233319%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,233319%                                                   | 0,556724%             |
| 8   | 430045      | RS | Alegria                    | 3.464                                    | 0,015223%                                                       | 0,124636%                                                  | 0,053843%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,053843%                                                   | 0,069066%             |
| 9   | 430047      | RS | Almirante Tamandaré do Sul | 1.964                                    | 0,008631%                                                       | 0,124636%                                                  | 0,053843%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,053843%                                                   | 0,062474%             |
| 10  | 430050      | RS | Alpestre                   | 6.258                                    | 0,027502%                                                       | 0,124636%                                                  | 0,053843%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,053843%                                                   | 0,081345%             |
| 11  | 430055      | RS | Alto Alegre                | 1.638                                    | 0,007199%                                                       | 0,124636%                                                  | 0,053843%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,053843%                                                   | 0,061041%             |
| 12  | 430057      | RS | Alto Feliz                 | 3.028                                    | 0,013307%                                                       | 0,124636%                                                  | 0,053843%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,053843%                                                   | 0,067150%             |
| 13  | 430060      | RS | Alvorada                   | 210.305                                  | 0,924236%                                                       | 0,830910%                                                  | 0,358953%                                              | 0,000000%                                             | 0,163636%                                         | 0,522589%                                                   | 1,446825%             |
| 14  | 430063      | RS | Amaral Ferrador            | 7.031                                    | 0,030899%                                                       | 0,124636%                                                  | 0,053843%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,053843%                                                   | 0,084742%             |
| 15  | 430064      | RS | Ametista do Sul            | 7.409                                    | 0,032561%                                                       | 0,124636%                                                  | 0,053843%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,053843%                                                   | 0,086403%             |
| 16  | 430066      | RS | André da Rocha             | 1.333                                    | 0,005858%                                                       | 0,124636%                                                  | 0,053843%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,053843%                                                   | 0,059701%             |
| 17  | 430070      | RS | Anta Gorda                 | 5.981                                    | 0,026285%                                                       | 0,124636%                                                  | 0,053843%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,053843%                                                   | 0,080128%             |
| 18  | 430080      | RS | Antônio Prado              | 13.050                                   | 0,057351%                                                       | 0,166182%                                                  | 0,071791%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,071791%                                                   | 0,129142%             |
| 19  | 430085      | RS | Arambaré                   | 3.581                                    | 0,015738%                                                       | 0,124636%                                                  | 0,053843%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,053843%                                                   | 0,069580%             |
| 20  | 430087      | RS | Araricá                    | 5.698                                    | 0,025041%                                                       | 0,124636%                                                  | 0,053843%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,053843%                                                   | 0,078884%             |
| 21  | 430090      | RS | Aratiba                    | 6.235                                    | 0,027401%                                                       | 0,124636%                                                  | 0,053843%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,053843%                                                   | 0,081244%             |
| 22  | 430100      | RS | Arroio do Meio             | 20.805                                   | 0,091433%                                                       | 0,249273%                                                  | 0,107686%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,107686%                                                   | 0,199118%             |
| 23  | 430107      | RS | Arroio do Padre            | 2.937                                    | 0,012907%                                                       | 0,124636%                                                  | 0,053843%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,053843%                                                   | 0,066750%             |
| 24  | 430105      | RS | Arroio do Sal              | 10.065                                   | 0,044233%                                                       | 0,124636%                                                  | 0,053843%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,053843%                                                   | 0,098076%             |
| 25  | 430120      | RS | Arroio do Tigre            | 13.373                                   | 0,058771%                                                       | 0,166182%                                                  | 0,071791%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,071791%                                                   | 0,130561%             |
| 26  | 430110      | RS | Arroio dos Ratos           | 14.151                                   | 0,062190%                                                       | 0,207727%                                                  | 0,089738%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,089738%                                                   | 0,151928%             |
| 27  | 430130      | RS | Arroio Grande              | 18.293                                   | 0,080393%                                                       | 0,249273%                                                  | 0,107686%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,107686%                                                   | 0,188079%             |
| 28  | 430140      | RS | Arvorezinha                | 10.424                                   | 0,045811%                                                       | 0,166182%                                                  | 0,071791%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,071791%                                                   | 0,117601%             |
| 29  | 430150      | RS | Augusto Pestana            | 6.661                                    | 0,029273%                                                       | 0,124636%                                                  | 0,053843%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,053843%                                                   | 0,083116%             |
| 30  | 430155      | RS | Áurea                      | 3.554                                    | 0,015619%                                                       | 0,124636%                                                  | 0,053843%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,053843%                                                   | 0,069462%             |
| 31  | 430160      | RS | Bagé                       | 121.143                                  | 0,532392%                                                       | 0,706273%                                                  | 0,305110%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,305110%                                                   | 0,837502%             |
| 32  | 430163      | RS | Balneário Pinhal           | 14.068                                   | 0,061825%                                                       | 0,207727%                                                  | 0,089738%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,089738%                                                   | 0,151563%             |
| 33  | 430165      | RS | Barão                      | 6.171                                    | 0,027120%                                                       | 0,124636%                                                  | 0,053843%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,053843%                                                   | 0,080963%             |
| 34  | 430170      | RS | Barão de Cotegipe          | 6.623                                    | 0,029106%                                                       | 0,124636%                                                  | 0,053843%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,053843%                                                   | 0,082949%             |
| 35  | 430175      | RS | Barão do Triunfo           | 7.487                                    | 0,032903%                                                       | 0,124636%                                                  | 0,053843%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,053843%                                                   | 0,086746%             |
| 36  | 430185      | RS | Barra do Guarita           | 3.248                                    | 0,014274%                                                       | 0,124636%                                                  | 0,053843%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,053843%                                                   | 0,068117%             |
| 37  | 430187      | RS | Barra do Quaraí            | 4.215                                    | 0,018524%                                                       | 0,124636%                                                  | 0,053843%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,053843%                                                   | 0,072367%             |
| 38  | 430190      | RS | Barra do Ribeiro           | 13.491                                   | 0,059289%                                                       | 0,166182%                                                  | 0,071791%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,071791%                                                   | 0,131080%             |
| 39  | 430192      | RS | Barra do Rio Azul          | 1.690                                    | 0,007427%                                                       | 0,124636%                                                  | 0,053843%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,053843%                                                   | 0,061270%             |
| 40  | 430195      | RS | Barra Funda                | 2.539                                    | 0,011158%                                                       | 0,124636%                                                  | 0,053843%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,053843%                                                   | 0,065001%             |
| 41  | 430180      | RS | Barracão                   | 5.275                                    | 0,023182%                                                       | 0,124636%                                                  | 0,053843%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,053843%                                                   | 0,077025%             |
| 42  | 430200      | RS | Barros Cassal              | 11.199                                   | 0,049217%                                                       | 0,166182%                                                  | 0,071791%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,071791%                                                   | 0,121007%             |
| 43  | 430205      | RS | Benjamin Constant do Sul   | 1.994                                    | 0,008763%                                                       | 0,124636%                                                  | 0,053843%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,053843%                                                   | 0,062606%             |
| 44  | 430210      | RS | Bento Gonçalves            | 120.454                                  | 0,529364%                                                       | 0,706273%                                                  | 0,305110%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,305110%                                                   | 0,834474%             |
| 45  | 430215      | RS | Boa Vista das Missões      | 2.098                                    | 0,009220%                                                       | 0,124636%                                                  | 0,053843%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,053843%                                                   | 0,063063%             |
| 46  | 430220      | RS | Boa Vista do Buricá        | 6.712                                    | 0,029497%                                                       | 0,124636%                                                  | 0,053843%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,053843%                                                   | 0,083340%             |
| 47  | 430222      | RS | Boa Vista do Cadeado       | 2.470                                    | 0,010855%                                                       | 0,124636%                                                  | 0,053843%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,053843%                                                   | 0,064698%             |
| 48  | 430223      | RS | Boa Vista do Incra         | 2.603                                    | 0,011440%                                                       | 0,124636%                                                  | 0,053843%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,053843%                                                   | 0,065282%             |
| 49  | 430225      | RS | Boa Vista do Sul           | 2.783                                    | 0,012231%                                                       | 0,124636%                                                  | 0,053843%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,053843%                                                   | 0,066073%             |
| 50  | 430230      | RS | Bom Jesus                  | 11.349                                   | 0,049876%                                                       | 0,166182%                                                  | 0,071791%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,071791%                                                   | 0,121667%             |



|     |        |    |                         |         |           |           |           |           |           |           |           |
|-----|--------|----|-------------------------|---------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|
| 51  | 430235 | RS | Bom Princípio           | 14.055  | 0,061768% | 0,207727% | 0,089738% | 0,000000% | 0,000000% | 0,089738% | 0,151506% |
| 52  | 430237 | RS | Bom Progresso           | 1.942   | 0,008535% | 0,124636% | 0,053843% | 0,000000% | 0,000000% | 0,053843% | 0,062377% |
| 53  | 430240 | RS | Bom Retiro do Sul       | 12.328  | 0,054178% | 0,166182% | 0,071791% | 0,000000% | 0,000000% | 0,071791% | 0,125969% |
| 54  | 430245 | RS | Boqueirão do Leão       | 7.714   | 0,033901% | 0,124636% | 0,053843% | 0,000000% | 0,000000% | 0,053843% | 0,087744% |
| 55  | 430250 | RS | Bossoroca               | 6.279   | 0,027595% | 0,124636% | 0,053843% | 0,000000% | 0,000000% | 0,053843% | 0,081437% |
| 56  | 430258 | RS | Bozano                  | 2.123   | 0,009330% | 0,124636% | 0,053843% | 0,000000% | 0,000000% | 0,053843% | 0,063173% |
| 57  | 430260 | RS | Braga                   | 3.353   | 0,014736% | 0,124636% | 0,053843% | 0,000000% | 0,000000% | 0,053843% | 0,068578% |
| 58  | 430265 | RS | Brochier                | 5.074   | 0,022299% | 0,124636% | 0,053843% | 0,000000% | 0,000000% | 0,053843% | 0,076142% |
| 59  | 430270 | RS | Butiá                   | 20.941  | 0,092030% | 0,249273% | 0,107686% | 0,000000% | 0,000000% | 0,107686% | 0,199716% |
| 60  | 430280 | RS | Caçapava do Sul         | 33.624  | 0,147769% | 0,332364% | 0,143581% | 0,000000% | 0,000000% | 0,143581% | 0,291350% |
| 61  | 430290 | RS | Cacequi                 | 12.561  | 0,055202% | 0,166182% | 0,071791% | 0,000000% | 0,000000% | 0,071791% | 0,126993% |
| 62  | 430300 | RS | Cachoeira do Sul        | 82.201  | 0,361252% | 0,581637% | 0,251267% | 0,000000% | 0,000000% | 0,251267% | 0,612519% |
| 63  | 430310 | RS | Cachoeirinha            | 130.293 | 0,572604% | 0,747819% | 0,323058% | 0,000000% | 0,000000% | 0,323058% | 0,895662% |
| 64  | 430320 | RS | Cacique Doble           | 5.065   | 0,022259% | 0,124636% | 0,053843% | 0,000000% | 0,000000% | 0,053843% | 0,076102% |
| 65  | 430330 | RS | Caibaté                 | 4.846   | 0,021297% | 0,124636% | 0,053843% | 0,000000% | 0,000000% | 0,053843% | 0,075140% |
| 66  | 430340 | RS | Caíçara                 | 4.743   | 0,020844% | 0,124636% | 0,053843% | 0,000000% | 0,000000% | 0,053843% | 0,074687% |
| 67  | 430350 | RS | Camapuã                 | 66.261  | 0,291200% | 0,498546% | 0,215372% | 0,000000% | 0,000000% | 0,215372% | 0,506572% |
| 68  | 430355 | RS | Camargo                 | 2.733   | 0,012011% | 0,124636% | 0,053843% | 0,000000% | 0,000000% | 0,053843% | 0,065854% |
| 69  | 430360 | RS | Cambará do Sul          | 6.431   | 0,028263% | 0,124636% | 0,053843% | 0,000000% | 0,000000% | 0,053843% | 0,082105% |
| 70  | 430367 | RS | Campestre da Serra      | 3.388   | 0,014889% | 0,124636% | 0,053843% | 0,000000% | 0,000000% | 0,053843% | 0,068732% |
| 71  | 430370 | RS | Campina das Missões     | 5.474   | 0,024057% | 0,124636% | 0,053843% | 0,000000% | 0,000000% | 0,053843% | 0,077900% |
| 72  | 430380 | RS | Campinas do Sul         | 5.454   | 0,023969% | 0,124636% | 0,053843% | 0,000000% | 0,000000% | 0,053843% | 0,077812% |
| 73  | 430390 | RS | Campo Bom               | 66.712  | 0,293182% | 0,498546% | 0,215372% | 0,000000% | 0,000000% | 0,215372% | 0,508554% |
| 74  | 430400 | RS | Campo Novo              | 4.484   | 0,019706% | 0,124636% | 0,053843% | 0,000000% | 0,000000% | 0,053843% | 0,073549% |
| 75  | 430410 | RS | Campos Borges           | 3.320   | 0,014591% | 0,124636% | 0,053843% | 0,000000% | 0,000000% | 0,053843% | 0,068433% |
| 76  | 430420 | RS | Candelária              | 31.365  | 0,137841% | 0,332364% | 0,143581% | 0,000000% | 0,000000% | 0,143581% | 0,281422% |
| 77  | 430430 | RS | Cândido Godói           | 6.198   | 0,027239% | 0,124636% | 0,053843% | 0,000000% | 0,000000% | 0,053843% | 0,081081% |
| 78  | 430435 | RS | Candiota                | 9.584   | 0,042119% | 0,124636% | 0,053843% | 0,000000% | 0,000000% | 0,053843% | 0,095962% |
| 79  | 430440 | RS | Canela                  | 44.998  | 0,197754% | 0,415455% | 0,179477% | 0,000000% | 0,000000% | 0,179477% | 0,377231% |
| 80  | 430450 | RS | Canguçu                 | 56.045  | 0,246303% | 0,457000% | 0,197424% | 0,000000% | 0,000000% | 0,197424% | 0,443727% |
| 81  | 430460 | RS | Canoas                  | 346.616 | 1,523287% | 0,830910% | 0,358953% | 0,000000% | 0,163636% | 0,522589% | 2,045877% |
| 82  | 430461 | RS | Canudos do Vale         | 1.716   | 0,007541% | 0,124636% | 0,053843% | 0,000000% | 0,000000% | 0,053843% | 0,061384% |
| 83  | 430462 | RS | Capão Bonito do Sul     | 1.654   | 0,007269% | 0,124636% | 0,053843% | 0,000000% | 0,000000% | 0,053843% | 0,061112% |
| 84  | 430463 | RS | Capão da Canoa          | 53.049  | 0,233137% | 0,457000% | 0,197424% | 0,000000% | 0,000000% | 0,197424% | 0,430561% |
| 85  | 430465 | RS | Capão do Cipó           | 3.651   | 0,016045% | 0,124636% | 0,053843% | 0,000000% | 0,000000% | 0,053843% | 0,069888% |
| 86  | 430466 | RS | Capão do Leão           | 25.354  | 0,111424% | 0,290818% | 0,125633% | 0,000000% | 0,000000% | 0,125633% | 0,237058% |
| 87  | 430468 | RS | Capela de Santana       | 11.940  | 0,052473% | 0,166182% | 0,071791% | 0,000000% | 0,000000% | 0,071791% | 0,124264% |
| 88  | 430469 | RS | Capitão                 | 2.757   | 0,012116% | 0,124636% | 0,053843% | 0,000000% | 0,000000% | 0,053843% | 0,065959% |
| 89  | 430467 | RS | Capivari do Sul         | 4.660   | 0,020479% | 0,124636% | 0,053843% | 0,000000% | 0,000000% | 0,053843% | 0,074322% |
| 90  | 430471 | RS | Caraá                   | 8.270   | 0,036344% | 0,124636% | 0,053843% | 0,000000% | 0,000000% | 0,053843% | 0,090187% |
| 91  | 430470 | RS | Carazinho               | 62.110  | 0,272957% | 0,498546% | 0,215372% | 0,000000% | 0,000000% | 0,215372% | 0,488329% |
| 92  | 430480 | RS | Carlos Barbosa          | 29.833  | 0,131108% | 0,290818% | 0,125633% | 0,000000% | 0,000000% | 0,125633% | 0,256742% |
| 93  | 430485 | RS | Carlos Gomes            | 1.377   | 0,006052% | 0,124636% | 0,053843% | 0,000000% | 0,000000% | 0,053843% | 0,059894% |
| 94  | 430490 | RS | Casca                   | 9.031   | 0,039689% | 0,124636% | 0,053843% | 0,000000% | 0,000000% | 0,053843% | 0,093532% |
| 95  | 430495 | RS | Caseiros                | 3.202   | 0,014072% | 0,124636% | 0,053843% | 0,000000% | 0,000000% | 0,053843% | 0,067915% |
| 96  | 430500 | RS | Catuípe                 | 8.774   | 0,038559% | 0,124636% | 0,053843% | 0,000000% | 0,000000% | 0,053843% | 0,092402% |
| 97  | 430510 | RS | Caxias do Sul           | 510.906 | 2,245299% | 0,830910% | 0,358953% | 0,000000% | 0,163636% | 0,522589% | 2,767889% |
| 98  | 430511 | RS | Centenário              | 2.891   | 0,012705% | 0,124636% | 0,053843% | 0,000000% | 0,000000% | 0,053843% | 0,066548% |
| 99  | 430512 | RS | Cerrito                 | 6.091   | 0,026768% | 0,124636% | 0,053843% | 0,000000% | 0,000000% | 0,053843% | 0,080611% |
| 100 | 430513 | RS | Cerro Branco            | 4.691   | 0,020616% | 0,124636% | 0,053843% | 0,000000% | 0,000000% | 0,053843% | 0,074458% |
| 101 | 430515 | RS | Cerro Grande            | 2.311   | 0,010156% | 0,124636% | 0,053843% | 0,000000% | 0,000000% | 0,053843% | 0,063999% |
| 102 | 430517 | RS | Cerro Grande do Sul     | 12.239  | 0,053787% | 0,166182% | 0,071791% | 0,000000% | 0,000000% | 0,071791% | 0,125578% |
| 103 | 430520 | RS | Cerro Largo             | 14.133  | 0,062111% | 0,207727% | 0,089738% | 0,000000% | 0,000000% | 0,089738% | 0,151849% |
| 104 | 430530 | RS | Chapada                 | 9.269   | 0,040735% | 0,124636% | 0,053843% | 0,000000% | 0,000000% | 0,053843% | 0,094578% |
| 105 | 430535 | RS | Charqueadas             | 40.789  | 0,179257% | 0,373909% | 0,161529% | 0,000000% | 0,000000% | 0,161529% | 0,340786% |
| 106 | 430537 | RS | Charrua                 | 3.279   | 0,014410% | 0,124636% | 0,053843% | 0,000000% | 0,000000% | 0,053843% | 0,068253% |
| 107 | 430540 | RS | Chiapetta               | 3.756   | 0,016507% | 0,124636% | 0,053843% | 0,000000% | 0,000000% | 0,053843% | 0,070349% |
| 108 | 430543 | RS | Chuí                    | 6.704   | 0,029462% | 0,124636% | 0,053843% | 0,000000% | 0,000000% | 0,053843% | 0,083305% |
| 109 | 430544 | RS | Chuvisca                | 5.441   | 0,023912% | 0,124636% | 0,053843% | 0,000000% | 0,000000% | 0,053843% | 0,077755% |
| 110 | 430545 | RS | Cidreira                | 16.254  | 0,071432% | 0,207727% | 0,089738% | 0,000000% | 0,000000% | 0,089738% | 0,161170% |
| 111 | 430550 | RS | Ciriaco                 | 4.747   | 0,020862% | 0,124636% | 0,053843% | 0,000000% | 0,000000% | 0,053843% | 0,074705% |
| 112 | 430558 | RS | Colinas                 | 2.438   | 0,010714% | 0,124636% | 0,053843% | 0,000000% | 0,000000% | 0,053843% | 0,064557% |
| 113 | 430560 | RS | Colorado                | 3.175   | 0,013953% | 0,124636% | 0,053843% | 0,000000% | 0,000000% | 0,053843% | 0,067796% |
| 114 | 430570 | RS | Condor                  | 6.753   | 0,029678% | 0,124636% | 0,053843% | 0,000000% | 0,000000% | 0,053843% | 0,083520% |
| 115 | 430580 | RS | Constantina             | 9.911   | 0,043556% | 0,124636% | 0,053843% | 0,000000% | 0,000000% | 0,053843% | 0,097399% |
| 116 | 430583 | RS | Coqueiro Baixo          | 1.501   | 0,006597% | 0,124636% | 0,053843% | 0,000000% | 0,000000% | 0,053843% | 0,060439% |
| 117 | 430585 | RS | Coqueiros do Sul        | 2.306   | 0,010134% | 0,124636% | 0,053843% | 0,000000% | 0,000000% | 0,053843% | 0,063977% |
| 118 | 430587 | RS | Coronel Barros          | 2.519   | 0,011070% | 0,124636% | 0,053843% | 0,000000% | 0,000000% | 0,053843% | 0,064913% |
| 119 | 430590 | RS | Coronel Bicaco          | 7.325   | 0,032191% | 0,124636% | 0,053843% | 0,000000% | 0,000000% | 0,053843% | 0,086034% |
| 120 | 430593 | RS | Coronel Pilar           | 1.628   | 0,007155% | 0,124636% | 0,053843% | 0,000000% | 0,000000% | 0,053843% | 0,060997% |
| 121 | 430595 | RS | Cotiporã                | 3.853   | 0,016933% | 0,124636% | 0,053843% | 0,000000% | 0,000000% | 0,053843% | 0,070776% |
| 122 | 430597 | RS | Coxilha                 | 2.756   | 0,012112% | 0,124636% | 0,053843% | 0,000000% | 0,000000% | 0,053843% | 0,065955% |
| 123 | 430600 | RS | Crissiumal              | 13.448  | 0,059100% | 0,207727% | 0,089738% | 0,000000% | 0,000000% | 0,089738% | 0,148839% |
| 124 | 430605 | RS | Cristal                 | 8.009   | 0,035197% | 0,124636% | 0,053843% | 0,000000% | 0,000000% | 0,053843% | 0,089040% |
| 125 | 430607 | RS | Cristal do Sul          | 2.847   | 0,012512% | 0,124636% | 0,053843% | 0,000000% | 0,000000% | 0,053843% | 0,066355% |
| 126 | 430610 | RS | Cruz Alta               | 60.299  | 0,264998% | 0,498546% | 0,215372% | 0,000000% | 0,000000% | 0,215372% | 0,480370% |
| 127 | 430613 | RS | Cruzaltense             | 1.833   | 0,008056% | 0,124636% | 0,053843% | 0,000000% | 0,000000% | 0,053843% | 0,061898% |
| 128 | 430620 | RS | Cruzeiro do Sul         | 12.348  | 0,054266% | 0,166182% | 0,071791% | 0,000000% | 0,000000% | 0,071791% | 0,126057% |
| 129 | 430630 | RS | David Canabarro         | 4.740   | 0,020831% | 0,124636% | 0,053843% | 0,000000% | 0,000000% | 0,053843% | 0,074674% |
| 130 | 430632 | RS | Derrubadas              | 2.805   | 0,012327% | 0,124636% | 0,053843% | 0,000000% | 0,000000% | 0,053843% | 0,066170% |
| 131 | 430635 | RS | Dezesseis de Novembro   | 2.427   | 0,010666% | 0,124636% | 0,053843% | 0,000000% | 0,000000% | 0,053843% | 0,064509% |
| 132 | 430637 | RS | Dilermando de Aguiar    | 3.014   | 0,013246% | 0,124636% | 0,053843% | 0,000000% | 0,000000% | 0,053843% | 0,067088% |
| 133 | 430640 | RS | Dois Irmãos             | 32.671  | 0,143581% | 0,332364% | 0,143581% | 0,000000% | 0,000000% | 0,143581% | 0,287162% |
| 134 | 430642 | RS | Dois Irmãos das Missões | 2.026   | 0,008904% | 0,124636% | 0,053843% | 0,000000% | 0,000000% | 0,053843% | 0,062746% |
| 135 | 430645 | RS | Dois Lajeados           | 3.400   | 0,014942% | 0,124636% | 0,053843% | 0,000000% | 0,000000% | 0,053843% | 0,068785% |
| 136 | 430650 | RS | Dom Feliciano           | 15.414  | 0,067741% | 0,207727% | 0,089738% | 0,000000% | 0,000000% | 0,089738% | 0,157479% |
| 137 | 430660 | RS | Dom Pedrito             | 38.461  | 0,169026% | 0,373909% | 0,161529% | 0,000000% | 0,000000% | 0,161529% | 0,330555% |
| 138 | 430655 | RS | Dom Pedro de Alcântara  | 2.534   | 0,011136% | 0,124636% | 0,053843% | 0,000000% | 0,000000% | 0,053843% | 0,064979% |
| 139 | 430670 | RS | Dona Francisca          | 3.041   | 0,013364% |           |           |           |           |           |           |

|     |        |    |                       |         |           |           |           |           |           |           |           |
|-----|--------|----|-----------------------|---------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|
| 161 | 430783 | RS | Eugênio de Castro     | 2.396   | 0,010530% | 0,124636% | 0,053843% | 0,000000% | 0,000000% | 0,053843% | 0,064373% |
| 162 | 430786 | RS | Fagundes Varela       | 2.731   | 0,012002% | 0,124636% | 0,053843% | 0,000000% | 0,000000% | 0,053843% | 0,065845% |
| 163 | 430790 | RS | Farroupilha           | 72.331  | 0,317876% | 0,540091% | 0,233319% | 0,000000% | 0,000000% | 0,233319% | 0,551195% |
| 164 | 430800 | RS | Faxinal do Soturno    | 6.677   | 0,029344% | 0,124636% | 0,053843% | 0,000000% | 0,000000% | 0,053843% | 0,083186% |
| 165 | 430805 | RS | Faxinalzinho          | 2.315   | 0,010174% | 0,124636% | 0,053843% | 0,000000% | 0,000000% | 0,053843% | 0,064017% |
| 166 | 430807 | RS | Fazenda Vilanova      | 4.533   | 0,019921% | 0,124636% | 0,053843% | 0,000000% | 0,000000% | 0,053843% | 0,073764% |
| 167 | 430810 | RS | Feliz                 | 13.547  | 0,059536% | 0,166182% | 0,071791% | 0,000000% | 0,000000% | 0,071791% | 0,131326% |
| 168 | 430820 | RS | Flores da Cunha       | 30.745  | 0,135116% | 0,332364% | 0,143581% | 0,000000% | 0,000000% | 0,143581% | 0,278698% |
| 169 | 430825 | RS | Floriano Peixoto      | 1.766   | 0,007761% | 0,124636% | 0,053843% | 0,000000% | 0,000000% | 0,053843% | 0,061604% |
| 170 | 430830 | RS | Fontoura Xavier       | 10.304  | 0,045283% | 0,166182% | 0,071791% | 0,000000% | 0,000000% | 0,071791% | 0,117074% |
| 171 | 430840 | RS | Formigueiro           | 6.664   | 0,029287% | 0,124636% | 0,053843% | 0,000000% | 0,000000% | 0,053843% | 0,083129% |
| 172 | 430843 | RS | Forquethinha          | 2.412   | 0,010600% | 0,124636% | 0,053843% | 0,000000% | 0,000000% | 0,053843% | 0,064443% |
| 173 | 430845 | RS | Fortaleza dos Valos   | 4.320   | 0,018985% | 0,124636% | 0,053843% | 0,000000% | 0,000000% | 0,053843% | 0,072828% |
| 174 | 430850 | RS | Frederico Westphalen  | 31.313  | 0,137612% | 0,332364% | 0,143581% | 0,000000% | 0,000000% | 0,143581% | 0,281194% |
| 175 | 430860 | RS | Garibaldi             | 35.070  | 0,154124% | 0,332364% | 0,143581% | 0,000000% | 0,000000% | 0,143581% | 0,297705% |
| 176 | 430865 | RS | Garruchos             | 2.924   | 0,012850% | 0,124636% | 0,053843% | 0,000000% | 0,000000% | 0,053843% | 0,066693% |
| 177 | 430870 | RS | Gaurama               | 5.534   | 0,024320% | 0,124636% | 0,053843% | 0,000000% | 0,000000% | 0,053843% | 0,078163% |
| 178 | 430880 | RS | General Câmara        | 8.385   | 0,036850% | 0,124636% | 0,053843% | 0,000000% | 0,000000% | 0,053843% | 0,090693% |
| 179 | 430885 | RS | Gentil                | 1.634   | 0,007181% | 0,124636% | 0,053843% | 0,000000% | 0,000000% | 0,053843% | 0,061024% |
| 180 | 430890 | RS | Getúlio Vargas        | 16.212  | 0,071248% | 0,207727% | 0,089738% | 0,000000% | 0,000000% | 0,089738% | 0,160986% |
| 181 | 430900 | RS | Giruá                 | 16.004  | 0,070333% | 0,249273% | 0,107686% | 0,000000% | 0,000000% | 0,107686% | 0,178019% |
| 182 | 430905 | RS | Grolinha              | 8.098   | 0,035589% | 0,124636% | 0,053843% | 0,000000% | 0,000000% | 0,053843% | 0,089431% |
| 183 | 430910 | RS | Gramado               | 36.232  | 0,159230% | 0,332364% | 0,143581% | 0,000000% | 0,000000% | 0,143581% | 0,302811% |
| 184 | 430912 | RS | Gramado dos Loureiros | 2.082   | 0,009150% | 0,124636% | 0,053843% | 0,000000% | 0,000000% | 0,053843% | 0,062993% |
| 185 | 430915 | RS | Gramado Xavier        | 4.325   | 0,019007% | 0,124636% | 0,053843% | 0,000000% | 0,000000% | 0,053843% | 0,072850% |
| 186 | 430920 | RS | Gravataí              | 281.519 | 1,237203% | 0,830910% | 0,358953% | 0,000000% | 0,163636% | 0,522589% | 1,759792% |
| 187 | 430925 | RS | Guabiju               | 1.503   | 0,006605% | 0,124636% | 0,053843% | 0,000000% | 0,000000% | 0,053843% | 0,060448% |
| 188 | 430930 | RS | Guaíba                | 98.143  | 0,431313% | 0,623271% | 0,269253% | 0,000000% | 0,000000% | 0,269253% | 0,700566% |
| 189 | 430940 | RS | Guaporé               | 25.727  | 0,113063% | 0,290818% | 0,125633% | 0,000000% | 0,000000% | 0,125633% | 0,238697% |
| 190 | 430950 | RS | Guarani das Missões   | 7.537   | 0,033123% | 0,124636% | 0,053843% | 0,000000% | 0,000000% | 0,053843% | 0,086966% |
| 191 | 430955 | RS | Harmonia              | 4.866   | 0,021385% | 0,124636% | 0,053843% | 0,000000% | 0,000000% | 0,053843% | 0,075228% |
| 192 | 430710 | RS | Herval                | 6.821   | 0,029977% | 0,124636% | 0,053843% | 0,000000% | 0,000000% | 0,053843% | 0,083819% |
| 193 | 430957 | RS | Herveiras             | 3.018   | 0,013263% | 0,124636% | 0,053843% | 0,000000% | 0,000000% | 0,053843% | 0,067106% |
| 194 | 430960 | RS | Horizontina           | 19.329  | 0,084946% | 0,249273% | 0,107686% | 0,000000% | 0,000000% | 0,107686% | 0,192632% |
| 195 | 430965 | RS | Hulha Negra           | 6.776   | 0,029779% | 0,124636% | 0,053843% | 0,000000% | 0,000000% | 0,053843% | 0,083622% |
| 196 | 430970 | RS | Humaitá               | 4.762   | 0,020928% | 0,124636% | 0,053843% | 0,000000% | 0,000000% | 0,053843% | 0,074771% |
| 197 | 430975 | RS | Ibarama               | 4.406   | 0,019363% | 0,124636% | 0,053843% | 0,000000% | 0,000000% | 0,053843% | 0,073206% |
| 198 | 430980 | RS | Ibiaçá                | 4.709   | 0,020695% | 0,124636% | 0,053843% | 0,000000% | 0,000000% | 0,053843% | 0,074538% |
| 199 | 430990 | RS | Ibiraiaras            | 7.262   | 0,031915% | 0,124636% | 0,053843% | 0,000000% | 0,000000% | 0,053843% | 0,085757% |
| 200 | 430995 | RS | Ibirapuitã            | 4.013   | 0,017636% | 0,124636% | 0,053843% | 0,000000% | 0,000000% | 0,053843% | 0,071479% |
| 201 | 431000 | RS | Ibirubá               | 20.350  | 0,089433% | 0,249273% | 0,107686% | 0,000000% | 0,000000% | 0,107686% | 0,197119% |
| 202 | 431010 | RS | Igrejinha             | 36.899  | 0,162161% | 0,332364% | 0,143581% | 0,000000% | 0,000000% | 0,143581% | 0,305743% |
| 203 | 431020 | RS | Ijuí                  | 83.475  | 0,366851% | 0,581637% | 0,251267% | 0,000000% | 0,000000% | 0,251267% | 0,618118% |
| 204 | 431030 | RS | Ilópolis              | 4.078   | 0,017922% | 0,124636% | 0,053843% | 0,000000% | 0,000000% | 0,053843% | 0,071764% |
| 205 | 431033 | RS | Imbé                  | 22.800  | 0,100200% | 0,249273% | 0,107686% | 0,000000% | 0,000000% | 0,107686% | 0,207886% |
| 206 | 431036 | RS | Imigrante             | 3.120   | 0,013712% | 0,124636% | 0,053843% | 0,000000% | 0,000000% | 0,053843% | 0,067554% |
| 207 | 431040 | RS | Independência         | 6.167   | 0,027102% | 0,124636% | 0,053843% | 0,000000% | 0,000000% | 0,053843% | 0,080945% |
| 208 | 431041 | RS | Inhacorá              | 2.226   | 0,009783% | 0,124636% | 0,053843% | 0,000000% | 0,000000% | 0,053843% | 0,063625% |
| 209 | 431043 | RS | Ipê                   | 6.640   | 0,029181% | 0,124636% | 0,053843% | 0,000000% | 0,000000% | 0,053843% | 0,083024% |
| 210 | 431046 | RS | Ipiranga do Sul       | 1.889   | 0,008302% | 0,124636% | 0,053843% | 0,000000% | 0,000000% | 0,053843% | 0,062144% |
| 211 | 431050 | RS | Iraí                  | 7.241   | 0,031822% | 0,124636% | 0,053843% | 0,000000% | 0,000000% | 0,053843% | 0,085665% |
| 212 | 431053 | RS | Itaara                | 5.499   | 0,024167% | 0,124636% | 0,053843% | 0,000000% | 0,000000% | 0,053843% | 0,078009% |
| 213 | 431055 | RS | Itacurubi             | 3.465   | 0,015288% | 0,124636% | 0,053843% | 0,000000% | 0,000000% | 0,053843% | 0,069071% |
| 214 | 431057 | RS | Itapuca               | 2.094   | 0,009203% | 0,124636% | 0,053843% | 0,000000% | 0,000000% | 0,053843% | 0,063045% |
| 215 | 431060 | RS | Itaqui                | 37.620  | 0,165330% | 0,373909% | 0,161529% | 0,000000% | 0,000000% | 0,161529% | 0,326859% |
| 216 | 431065 | RS | Itati                 | 2.419   | 0,010631% | 0,124636% | 0,053843% | 0,000000% | 0,000000% | 0,053843% | 0,064474% |
| 217 | 431070 | RS | Itatiba do Sul        | 3.324   | 0,014608% | 0,124636% | 0,053843% | 0,000000% | 0,000000% | 0,053843% | 0,068451% |
| 218 | 431075 | RS | Ivorá                 | 1.910   | 0,008394% | 0,124636% | 0,053843% | 0,000000% | 0,000000% | 0,053843% | 0,062237% |
| 219 | 431080 | RS | Ivoti                 | 24.293  | 0,106761% | 0,290818% | 0,125633% | 0,000000% | 0,000000% | 0,125633% | 0,232395% |
| 220 | 431085 | RS | Jaboticaba            | 3.810   | 0,016744% | 0,124636% | 0,053843% | 0,000000% | 0,000000% | 0,053843% | 0,070587% |
| 221 | 431087 | RS | Jacuízinho            | 2.692   | 0,011831% | 0,124636% | 0,053843% | 0,000000% | 0,000000% | 0,053843% | 0,065673% |
| 222 | 431090 | RS | Jacutinga             | 3.561   | 0,015650% | 0,124636% | 0,053843% | 0,000000% | 0,000000% | 0,053843% | 0,069492% |
| 223 | 431100 | RS | Jaguarão              | 26.680  | 0,117252% | 0,290818% | 0,125633% | 0,000000% | 0,000000% | 0,125633% | 0,242885% |
| 224 | 431110 | RS | Jaguari               | 10.848  | 0,047674% | 0,166182% | 0,071791% | 0,000000% | 0,000000% | 0,071791% | 0,119465% |
| 225 | 431112 | RS | Jaquirana             | 3.716   | 0,016331% | 0,124636% | 0,053843% | 0,000000% | 0,000000% | 0,053843% | 0,070174% |
| 226 | 431113 | RS | Jari                  | 3.503   | 0,015395% | 0,124636% | 0,053843% | 0,000000% | 0,000000% | 0,053843% | 0,069238% |
| 227 | 431115 | RS | Jóia                  | 8.560   | 0,037619% | 0,124636% | 0,053843% | 0,000000% | 0,000000% | 0,053843% | 0,091462% |
| 228 | 431120 | RS | Júlio de Castilhos    | 19.293  | 0,084788% | 0,249273% | 0,107686% | 0,000000% | 0,000000% | 0,107686% | 0,192474% |
| 229 | 431123 | RS | Lagoa Bonita do Sul   | 2.903   | 0,012758% | 0,124636% | 0,053843% | 0,000000% | 0,000000% | 0,053843% | 0,066601% |
| 230 | 431127 | RS | Lagoa dos Três Cantos | 1.609   | 0,007071% | 0,124636% | 0,053843% | 0,000000% | 0,000000% | 0,053843% | 0,060914% |
| 231 | 431130 | RS | Lagoa Vermelha        | 27.807  | 0,122205% | 0,290818% | 0,125633% | 0,000000% | 0,000000% | 0,125633% | 0,247838% |
| 232 | 431125 | RS | Lagoão                | 6.452   | 0,028355% | 0,124636% | 0,053843% | 0,000000% | 0,000000% | 0,053843% | 0,082198% |
| 233 | 431140 | RS | Lajeado               | 84.014  | 0,369220% | 0,581637% | 0,251267% | 0,000000% | 0,000000% | 0,251267% | 0,620487% |
| 234 | 431142 | RS | Lajeado do Bugre      | 2.564   | 0,011268% | 0,124636% | 0,053843% | 0,000000% | 0,000000% | 0,053843% | 0,065111% |
| 235 | 431150 | RS | Lavras do Sul         | 7.480   | 0,032873% | 0,124636% | 0,053843% | 0,000000% | 0,000000% | 0,053843% | 0,086715% |
| 236 | 431160 | RS | Liberato Salzano      | 5.219   | 0,022936% | 0,124636% | 0,053843% | 0,000000% | 0,000000% | 0,053843% | 0,076779% |
| 237 | 431162 | RS | Lindolfo Collor       | 6.054   | 0,026606% | 0,124636% | 0,053843% | 0,000000% | 0,000000% | 0,053843% | 0,080449% |
| 238 | 431164 | RS | Linha Nova            | 1.714   | 0,007533% | 0,124636% | 0,053843% | 0,000000% | 0,000000% | 0,053843% | 0,061375% |
| 239 | 431171 | RS | Maçambará             | 4.587   | 0,020159% | 0,124636% | 0,053843% | 0,000000% | 0,000000% | 0,053843% | 0,074001% |
| 240 | 431170 | RS | Machadinho            | 5.445   | 0,023929% | 0,124636% | 0,053843% | 0,000000% | 0,000000% | 0,053843% | 0,077772% |
| 241 | 431173 | RS | Mampituba             | 2.981   | 0,013101% | 0,124636% | 0,053843% | 0,000000% | 0,000000% | 0,053843% | 0,066943% |
| 242 | 431175 | RS | Manoel Viana          | 7.299   | 0,032077% | 0,124636% | 0,053843% | 0,000000% | 0,000000% | 0,053843% | 0,085920% |
| 243 | 431177 | RS | Maquiné               | 6.714   | 0,029506% | 0,124636% | 0,053843% | 0,000000% | 0,000000% | 0,053843% | 0,083349% |
| 244 | 431179 | RS | Maratá                | 2.691   | 0,011826% | 0,124636% | 0,053843% | 0,000000% | 0,000000% | 0,053843% | 0,065669% |
| 245 | 431180 | RS | Marau                 | 44.161  | 0,194076% | 0,415455% | 0,179477% | 0,000000% | 0,000000% | 0,179477% | 0,373553% |
| 246 | 431190 | RS | Marcelino Ramos       | 4.402   | 0,019346% | 0,124636% | 0,053843% | 0,000000% | 0,000000% | 0,053843% | 0,073188% |
| 247 | 431198 | RS | Mariana Pimentel      | 3.885   | 0,017074% | 0,124636% | 0,053843% | 0,000000% | 0,000000% | 0,053843% | 0,070916% |
| 248 | 431200 | RS | Mariano Moro          | 2.031   | 0,008926% | 0,124636% | 0,053843% | 0,000000% | 0,000000% | 0,053843% | 0,062768% |
| 249 | 431205 | RS | Marques de Souza      | 4.009   | 0,017619% | 0,124636% | 0,053843% |           |           |           |           |

|     |        |    |                       |         |           |           |           |           |           |           |           |
|-----|--------|----|-----------------------|---------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|
| 266 | 431260 | RS | Muçum                 | 4.954   | 0,021772% | 0,124636% | 0,053843% | 0,000000% | 0,000000% | 0,053843% | 0,075614% |
| 267 | 431261 | RS | Muitos Capões         | 3.162   | 0,013896% | 0,124636% | 0,053843% | 0,000000% | 0,000000% | 0,053843% | 0,067739% |
| 268 | 431262 | RS | Muliterno             | 1.893   | 0,008319% | 0,124636% | 0,053843% | 0,000000% | 0,000000% | 0,053843% | 0,062162% |
| 269 | 431265 | RS | Não-Me-Toque          | 17.624  | 0,077453% | 0,249273% | 0,107686% | 0,000000% | 0,000000% | 0,107686% | 0,185139% |
| 270 | 431267 | RS | Nicolau Vergueiro     | 1.682   | 0,007392% | 0,124636% | 0,053843% | 0,000000% | 0,000000% | 0,053843% | 0,061235% |
| 271 | 431270 | RS | Nonoai                | 11.695  | 0,051396% | 0,166182% | 0,071791% | 0,000000% | 0,000000% | 0,071791% | 0,123187% |
| 272 | 431275 | RS | Nova Alvorada         | 3.625   | 0,015931% | 0,124636% | 0,053843% | 0,000000% | 0,000000% | 0,053843% | 0,069774% |
| 273 | 431280 | RS | Nova Araçá            | 4.759   | 0,020915% | 0,124636% | 0,053843% | 0,000000% | 0,000000% | 0,053843% | 0,074757% |
| 274 | 431290 | RS | Nova Bassano          | 9.916   | 0,043578% | 0,124636% | 0,053843% | 0,000000% | 0,000000% | 0,053843% | 0,097421% |
| 275 | 431295 | RS | Nova Boa Vista        | 1.775   | 0,007801% | 0,124636% | 0,053843% | 0,000000% | 0,000000% | 0,053843% | 0,061643% |
| 276 | 431300 | RS | Nova Bréscea          | 3.330   | 0,014634% | 0,124636% | 0,053843% | 0,000000% | 0,000000% | 0,053843% | 0,068477% |
| 277 | 431301 | RS | Nova Candelária       | 2.698   | 0,011857% | 0,124636% | 0,053843% | 0,000000% | 0,000000% | 0,053843% | 0,065700% |
| 278 | 431303 | RS | Nova Esperança do Sul | 5.352   | 0,023521% | 0,124636% | 0,053843% | 0,000000% | 0,000000% | 0,053843% | 0,077363% |
| 279 | 431306 | RS | Nova Hartz            | 21.615  | 0,094992% | 0,249273% | 0,107686% | 0,000000% | 0,000000% | 0,107686% | 0,202678% |
| 280 | 431308 | RS | Nova Pádua            | 2.553   | 0,011220% | 0,124636% | 0,053843% | 0,000000% | 0,000000% | 0,053843% | 0,065063% |
| 281 | 431310 | RS | Nova Palma            | 6.512   | 0,028619% | 0,124636% | 0,053843% | 0,000000% | 0,000000% | 0,053843% | 0,082461% |
| 282 | 431320 | RS | Nova Petrópolis       | 21.353  | 0,093841% | 0,249273% | 0,107686% | 0,000000% | 0,000000% | 0,107686% | 0,201527% |
| 283 | 431330 | RS | Nova Prata            | 27.257  | 0,119787% | 0,290818% | 0,125633% | 0,000000% | 0,000000% | 0,125633% | 0,245421% |
| 284 | 431333 | RS | Nova Ramada           | 2.242   | 0,009853% | 0,124636% | 0,053843% | 0,000000% | 0,000000% | 0,053843% | 0,063696% |
| 285 | 431335 | RS | Nova Roma do Sul      | 3.689   | 0,016212% | 0,124636% | 0,053843% | 0,000000% | 0,000000% | 0,053843% | 0,070055% |
| 286 | 431337 | RS | Nova Santa Rita       | 29.300  | 0,128766% | 0,290818% | 0,125633% | 0,000000% | 0,000000% | 0,125633% | 0,254399% |
| 287 | 431349 | RS | Novo Barreiro         | 4.164   | 0,018300% | 0,124636% | 0,053843% | 0,000000% | 0,000000% | 0,053843% | 0,072142% |
| 288 | 431339 | RS | Novo Cabrais          | 4.196   | 0,018440% | 0,124636% | 0,053843% | 0,000000% | 0,000000% | 0,053843% | 0,072283% |
| 289 | 431340 | RS | Novo Hamburgo         | 246.748 | 1,084393% | 0,830910% | 0,358953% | 0,000000% | 0,163636% | 0,522589% | 1,606983% |
| 290 | 431342 | RS | Novo Machado          | 3.323   | 0,014604% | 0,124636% | 0,053843% | 0,000000% | 0,000000% | 0,053843% | 0,068446% |
| 291 | 431344 | RS | Novo Tiradentes       | 2.211   | 0,009717% | 0,124636% | 0,053843% | 0,000000% | 0,000000% | 0,053843% | 0,063560% |
| 292 | 431346 | RS | Novo Xingu            | 1.719   | 0,007555% | 0,124636% | 0,053843% | 0,000000% | 0,000000% | 0,053843% | 0,061397% |
| 293 | 431350 | RS | Osório                | 45.994  | 0,202132% | 0,415455% | 0,179477% | 0,000000% | 0,000000% | 0,179477% | 0,381608% |
| 294 | 431360 | RS | Paim Filho            | 3.828   | 0,016823% | 0,124636% | 0,053843% | 0,000000% | 0,000000% | 0,053843% | 0,070666% |
| 295 | 431365 | RS | Palmares do Sul       | 11.318  | 0,049740% | 0,166182% | 0,071791% | 0,000000% | 0,000000% | 0,071791% | 0,121530% |
| 296 | 431370 | RS | Palmeira das Missões  | 33.303  | 0,146358% | 0,332364% | 0,143581% | 0,000000% | 0,000000% | 0,143581% | 0,289939% |
| 297 | 431380 | RS | Palmitinho            | 7.057   | 0,031014% | 0,124636% | 0,053843% | 0,000000% | 0,000000% | 0,053843% | 0,084856% |
| 298 | 431390 | RS | Panambi               | 43.667  | 0,191905% | 0,373909% | 0,161529% | 0,000000% | 0,000000% | 0,161529% | 0,353434% |
| 299 | 431395 | RS | Pantano Grande        | 9.174   | 0,040317% | 0,124636% | 0,053843% | 0,000000% | 0,000000% | 0,053843% | 0,094160% |
| 300 | 431400 | RS | Parai                 | 7.657   | 0,033651% | 0,124636% | 0,053843% | 0,000000% | 0,000000% | 0,053843% | 0,087493% |
| 301 | 431402 | RS | Paraíso do Sul        | 7.611   | 0,033448% | 0,124636% | 0,053843% | 0,000000% | 0,000000% | 0,053843% | 0,087291% |
| 302 | 431403 | RS | Parei Novo            | 3.837   | 0,016863% | 0,124636% | 0,053843% | 0,000000% | 0,000000% | 0,053843% | 0,070705% |
| 303 | 431405 | RS | Parobé                | 58.272  | 0,256090% | 0,457000% | 0,197424% | 0,000000% | 0,000000% | 0,197424% | 0,453514% |
| 304 | 431406 | RS | Passa Sete            | 5.702   | 0,025059% | 0,124636% | 0,053843% | 0,000000% | 0,000000% | 0,053843% | 0,078902% |
| 305 | 431407 | RS | Passo do Sobrado      | 6.535   | 0,028720% | 0,124636% | 0,053843% | 0,000000% | 0,000000% | 0,053843% | 0,082562% |
| 306 | 431410 | RS | Passo Fundo           | 203.275 | 0,893341% | 0,830910% | 0,358953% | 0,000000% | 0,163636% | 0,522589% | 1,415930% |
| 307 | 431413 | RS | Paulo Bento           | 2.293   | 0,010077% | 0,124636% | 0,053843% | 0,000000% | 0,000000% | 0,053843% | 0,063920% |
| 308 | 431415 | RS | Paverama              | 8.487   | 0,037298% | 0,124636% | 0,053843% | 0,000000% | 0,000000% | 0,053843% | 0,091141% |
| 309 | 431417 | RS | Pedras Altas          | 1.982   | 0,008710% | 0,124636% | 0,053843% | 0,000000% | 0,000000% | 0,053843% | 0,062553% |
| 310 | 431420 | RS | Pedro Osório          | 7.730   | 0,033971% | 0,124636% | 0,053843% | 0,000000% | 0,000000% | 0,053843% | 0,087814% |
| 311 | 431430 | RS | Pejuçara              | 3.874   | 0,017025% | 0,124636% | 0,053843% | 0,000000% | 0,000000% | 0,053843% | 0,070868% |
| 312 | 431440 | RS | Pelotas               | 342.405 | 1,504781% | 0,830910% | 0,358953% | 0,000000% | 0,163636% | 0,522589% | 2,027371% |
| 313 | 431442 | RS | Picada Café           | 5.742   | 0,025235% | 0,124636% | 0,053843% | 0,000000% | 0,000000% | 0,053843% | 0,079077% |
| 314 | 431445 | RS | Pinhal                | 2.579   | 0,011334% | 0,124636% | 0,053843% | 0,000000% | 0,000000% | 0,053843% | 0,065177% |
| 315 | 431446 | RS | Pinhal da Serra       | 1.941   | 0,008530% | 0,124636% | 0,053843% | 0,000000% | 0,000000% | 0,053843% | 0,062373% |
| 316 | 431447 | RS | Pinhal Grande         | 4.350   | 0,019117% | 0,124636% | 0,053843% | 0,000000% | 0,000000% | 0,053843% | 0,072960% |
| 317 | 431449 | RS | Pinheirinho do Vale   | 4.871   | 0,021407% | 0,124636% | 0,053843% | 0,000000% | 0,000000% | 0,053843% | 0,075250% |
| 318 | 431450 | RS | Pinheiro Machado      | 12.271  | 0,053928% | 0,166182% | 0,071791% | 0,000000% | 0,000000% | 0,071791% | 0,125718% |
| 319 | 431454 | RS | Pinto Bandeira        | 3.003   | 0,013197% | 0,124636% | 0,053843% | 0,000000% | 0,000000% | 0,053843% | 0,067040% |
| 320 | 431455 | RS | Pirapó                | 2.304   | 0,010125% | 0,124636% | 0,053843% | 0,000000% | 0,000000% | 0,053843% | 0,063968% |
| 321 | 431460 | RS | Piratini              | 20.663  | 0,090808% | 0,249273% | 0,107686% | 0,000000% | 0,000000% | 0,107686% | 0,198494% |
| 322 | 431470 | RS | Planalto              | 10.084  | 0,044317% | 0,166182% | 0,071791% | 0,000000% | 0,000000% | 0,071791% | 0,116107% |
| 323 | 431475 | RS | Poço das Antas        | 2.098   | 0,009220% | 0,124636% | 0,053843% | 0,000000% | 0,000000% | 0,053843% | 0,063063% |
| 324 | 431477 | RS | Pontão                | 3.904   | 0,017157% | 0,124636% | 0,053843% | 0,000000% | 0,000000% | 0,053843% | 0,071000% |
| 325 | 431478 | RS | Ponte Preta           | 1.547   | 0,006799% | 0,124636% | 0,053843% | 0,000000% | 0,000000% | 0,053843% | 0,060641% |
| 326 | 431480 | RS | Portão                | 37.079  | 0,162953% | 0,332364% | 0,143581% | 0,000000% | 0,000000% | 0,143581% | 0,306534% |
| 327 | 431500 | RS | Porto Lucena          | 4.678   | 0,020559% | 0,124636% | 0,053843% | 0,000000% | 0,000000% | 0,053843% | 0,074401% |
| 328 | 431505 | RS | Porto Mauá            | 2.374   | 0,010433% | 0,124636% | 0,053843% | 0,000000% | 0,000000% | 0,053843% | 0,064276% |
| 329 | 431507 | RS | Porto Vera Cruz       | 1.360   | 0,005977% | 0,124636% | 0,053843% | 0,000000% | 0,000000% | 0,053843% | 0,059820% |
| 330 | 431510 | RS | Porto Xavier          | 10.246  | 0,045028% | 0,166182% | 0,071791% | 0,000000% | 0,000000% | 0,071791% | 0,116819% |
| 331 | 431513 | RS | Pouso Novo            | 1.639   | 0,007203% | 0,124636% | 0,053843% | 0,000000% | 0,000000% | 0,053843% | 0,061046% |
| 332 | 431514 | RS | Presidente Lucena     | 2.901   | 0,012749% | 0,124636% | 0,053843% | 0,000000% | 0,000000% | 0,053843% | 0,066592% |
| 333 | 431515 | RS | Progresso             | 6.244   | 0,027441% | 0,124636% | 0,053843% | 0,000000% | 0,000000% | 0,053843% | 0,081284% |
| 334 | 431517 | RS | Protásio Alves        | 1.947   | 0,008557% | 0,124636% | 0,053843% | 0,000000% | 0,000000% | 0,053843% | 0,062399% |
| 335 | 431520 | RS | Putinga               | 3.919   | 0,017223% | 0,124636% | 0,053843% | 0,000000% | 0,000000% | 0,053843% | 0,071066% |
| 336 | 431530 | RS | Quaraí                | 22.687  | 0,099703% | 0,249273% | 0,107686% | 0,000000% | 0,000000% | 0,107686% | 0,207389% |
| 337 | 431531 | RS | Quatro Irmãos         | 1.849   | 0,008126% | 0,124636% | 0,053843% | 0,000000% | 0,000000% | 0,053843% | 0,061969% |
| 338 | 431532 | RS | Quevedos              | 2.788   | 0,012253% | 0,124636% | 0,053843% | 0,000000% | 0,000000% | 0,053843% | 0,066095% |
| 339 | 431535 | RS | Quinze de Novembro    | 3.796   | 0,016682% | 0,124636% | 0,053843% | 0,000000% | 0,000000% | 0,053843% | 0,070525% |
| 340 | 431540 | RS | Redentora             | 11.549  | 0,050755% | 0,166182% | 0,071791% | 0,000000% | 0,000000% | 0,071791% | 0,122545% |
| 341 | 431545 | RS | Relvado               | 2.090   | 0,009185% | 0,124636% | 0,053843% | 0,000000% | 0,000000% | 0,053843% | 0,063028% |
| 342 | 431550 | RS | Restinga Seca         | 15.789  | 0,069389% | 0,207727% | 0,089738% | 0,000000% | 0,000000% | 0,089738% | 0,159127% |
| 343 | 431555 | RS | Rio dos Índios        | 2.752   | 0,012094% | 0,124636% | 0,053843% | 0,000000% | 0,000000% | 0,053843% | 0,065937% |
| 344 | 431560 | RS | Rio Grande            | 211.005 | 0,927312% | 0,830910% | 0,358953% | 0,000000% | 0,163636% | 0,522589% | 1,449901% |
| 345 | 431570 | RS | Rio Pardo             | 38.275  | 0,168209% | 0,373909% | 0,161529% | 0,000000% | 0,000000% | 0,161529% | 0,329737% |
| 346 | 431575 | RS | Riozinho              | 4.653   | 0,020449% | 0,124636% | 0,053843% | 0,000000% | 0,000000% | 0,053843% | 0,074291% |
| 347 | 431580 | RS | Roca Sales            | 11.393  | 0,050069% | 0,166182% | 0,071791% | 0,000000% | 0,000000% | 0,071791% | 0,121860% |
| 348 | 431590 | RS | Rodeio Bonito         | 5.867   | 0,025784% | 0,124636% | 0,053843% | 0,000000% | 0,000000% | 0,053843% | 0,079627% |
| 349 | 431595 | RS | Rolador               | 2.323   | 0,010209% | 0,124636% | 0,053843% | 0,000000% | 0,000000% | 0,053843% | 0,064052% |
| 350 | 431600 | RS | Rolante               | 21.349  | 0,093823% | 0,249273% | 0,107686% | 0,000000% | 0,000000% | 0,107686% | 0,201509% |
| 351 | 431610 | RS | Ronda Alta            | 10.601  | 0,046589% | 0,166182% | 0,071791% | 0,000000% | 0,000000% | 0,071791% | 0,118379% |
| 352 | 431620 | RS | Rondinha              | 5.130   | 0,022545% | 0,124636% | 0,053843% | 0,000000% | 0,000000% | 0,053843% | 0,076388% |
| 353 | 431630 | RS | Roque Gonzales        | 6.847   | 0,030091% | 0,124636% | 0,053843% | 0,000000% | 0,000000% | 0,053843% | 0,083934% |
| 354 | 43164  |    |                       |         |           |           |           |           |           |           |           |

|     |        |    |                           |         |           |           |           |           |           |           |           |
|-----|--------|----|---------------------------|---------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|
| 363 | 431675 | RS | Santa Clara do Sul        | 6.603   | 0,029018% | 0,124636% | 0,053843% | 0,000000% | 0,000000% | 0,053843% | 0,082861% |
| 364 | 431680 | RS | Santa Cruz do Sul         | 130.416 | 0,573144% | 0,747819% | 0,323058% | 0,000000% | 0,000000% | 0,323058% | 0,896202% |
| 365 | 431697 | RS | Santa Margarida do Sul    | 2.562   | 0,011259% | 0,124636% | 0,053843% | 0,000000% | 0,000000% | 0,053843% | 0,065102% |
| 366 | 431690 | RS | Santa Maria               | 282.123 | 1,239857% | 0,830910% | 0,358953% | 0,000000% | 0,163636% | 0,522589% | 1,762447% |
| 367 | 431695 | RS | Santa Maria do Herval     | 6.331   | 0,027823% | 0,124636% | 0,053843% | 0,000000% | 0,000000% | 0,053843% | 0,081666% |
| 368 | 431720 | RS | Santa Rosa                | 73.254  | 0,321932% | 0,540091% | 0,233319% | 0,000000% | 0,000000% | 0,233319% | 0,555252% |
| 369 | 431725 | RS | Santa Tereza              | 1.729   | 0,007599% | 0,124636% | 0,053843% | 0,000000% | 0,000000% | 0,053843% | 0,061441% |
| 370 | 431730 | RS | Santa Vitória do Palmar   | 29.676  | 0,130418% | 0,332364% | 0,143581% | 0,000000% | 0,000000% | 0,143581% | 0,274000% |
| 371 | 431700 | RS | Santana da Boa Vista      | 8.098   | 0,035589% | 0,124636% | 0,053843% | 0,000000% | 0,000000% | 0,053843% | 0,089431% |
| 372 | 431710 | RS | Santana do Livramento     | 77.027  | 0,338514% | 0,581637% | 0,251267% | 0,000000% | 0,000000% | 0,251267% | 0,589781% |
| 373 | 431740 | RS | Santiago                  | 49.425  | 0,217210% | 0,415455% | 0,179477% | 0,000000% | 0,000000% | 0,179477% | 0,396687% |
| 374 | 431750 | RS | Santo Ângelo              | 77.593  | 0,341001% | 0,540091% | 0,233319% | 0,000000% | 0,000000% | 0,233319% | 0,574320% |
| 375 | 431760 | RS | Santo Antônio da Patrulha | 42.894  | 0,188508% | 0,373909% | 0,161529% | 0,000000% | 0,000000% | 0,161529% | 0,350037% |
| 376 | 431770 | RS | Santo Antônio das Missões | 10.175  | 0,044716% | 0,166182% | 0,071791% | 0,000000% | 0,000000% | 0,071791% | 0,116507% |
| 377 | 431755 | RS | Santo Antônio do Palma    | 2.128   | 0,009352% | 0,124636% | 0,053843% | 0,000000% | 0,000000% | 0,053843% | 0,063195% |
| 378 | 431775 | RS | Santo Antônio do Planalto | 2.019   | 0,008873% | 0,124636% | 0,053843% | 0,000000% | 0,000000% | 0,053843% | 0,062716% |
| 379 | 431780 | RS | Santo Augusto             | 13.885  | 0,061021% | 0,207727% | 0,089738% | 0,000000% | 0,000000% | 0,089738% | 0,150759% |
| 380 | 431790 | RS | Santo Cristo              | 14.257  | 0,062656% | 0,207727% | 0,089738% | 0,000000% | 0,000000% | 0,089738% | 0,152394% |
| 381 | 431795 | RS | Santo Expedito do Sul     | 2.324   | 0,010213% | 0,124636% | 0,053843% | 0,000000% | 0,000000% | 0,053843% | 0,064056% |
| 382 | 431800 | RS | São Borja                 | 60.282  | 0,264924% | 0,498546% | 0,215372% | 0,000000% | 0,000000% | 0,215372% | 0,480296% |
| 383 | 431805 | RS | São Domingos do Sul       | 3.074   | 0,013509% | 0,124636% | 0,053843% | 0,000000% | 0,000000% | 0,053843% | 0,067352% |
| 384 | 431810 | RS | São Francisco de Assis    | 18.335  | 0,080578% | 0,249273% | 0,107686% | 0,000000% | 0,000000% | 0,107686% | 0,188263% |
| 385 | 431820 | RS | São Francisco de Paula    | 21.710  | 0,095410% | 0,249273% | 0,107686% | 0,000000% | 0,000000% | 0,107686% | 0,203096% |
| 386 | 431830 | RS | São Gabriel               | 62.105  | 0,272935% | 0,498546% | 0,215372% | 0,000000% | 0,000000% | 0,215372% | 0,488307% |
| 387 | 431840 | RS | São Jerônimo              | 24.248  | 0,106564% | 0,290818% | 0,125633% | 0,000000% | 0,000000% | 0,125633% | 0,232197% |
| 388 | 431842 | RS | São João da Urtiga        | 4.657   | 0,020466% | 0,124636% | 0,053843% | 0,000000% | 0,000000% | 0,053843% | 0,074309% |
| 389 | 431843 | RS | São João do Polêsine      | 2.552   | 0,011215% | 0,124636% | 0,053843% | 0,000000% | 0,000000% | 0,053843% | 0,065058% |
| 390 | 431844 | RS | São Jorge                 | 2.824   | 0,012411% | 0,124636% | 0,053843% | 0,000000% | 0,000000% | 0,053843% | 0,066253% |
| 391 | 431845 | RS | São José das Missões      | 2.537   | 0,011149% | 0,124636% | 0,053843% | 0,000000% | 0,000000% | 0,053843% | 0,064992% |
| 392 | 431846 | RS | São José do Herval        | 1.971   | 0,008662% | 0,124636% | 0,053843% | 0,000000% | 0,000000% | 0,053843% | 0,062505% |
| 393 | 431848 | RS | São José do Hortêncio     | 4.804   | 0,021112% | 0,124636% | 0,053843% | 0,000000% | 0,000000% | 0,053843% | 0,074955% |
| 394 | 431849 | RS | São José do Inhacorá      | 2.073   | 0,009110% | 0,124636% | 0,053843% | 0,000000% | 0,000000% | 0,053843% | 0,062953% |
| 395 | 431850 | RS | São José do Norte         | 27.568  | 0,121154% | 0,290818% | 0,125633% | 0,000000% | 0,000000% | 0,125633% | 0,246788% |
| 396 | 431860 | RS | São José do Ouro          | 6.933   | 0,030469% | 0,124636% | 0,053843% | 0,000000% | 0,000000% | 0,053843% | 0,084311% |
| 397 | 431861 | RS | São José do Sul           | 2.408   | 0,010583% | 0,124636% | 0,053843% | 0,000000% | 0,000000% | 0,053843% | 0,064425% |
| 398 | 431862 | RS | São José dos Ausentes     | 3.527   | 0,015500% | 0,124636% | 0,053843% | 0,000000% | 0,000000% | 0,053843% | 0,069343% |
| 399 | 431870 | RS | São Leopoldo              | 236.835 | 1,040828% | 0,830910% | 0,358953% | 0,000000% | 0,163636% | 0,522589% | 1,563418% |
| 400 | 431880 | RS | São Lourenço do Sul       | 43.582  | 0,191532% | 0,415455% | 0,179477% | 0,000000% | 0,000000% | 0,179477% | 0,371008% |
| 401 | 431890 | RS | São Luiz Gonzaga          | 33.468  | 0,147083% | 0,332364% | 0,143581% | 0,000000% | 0,000000% | 0,143581% | 0,290664% |
| 402 | 431900 | RS | São Marcos                | 21.556  | 0,094733% | 0,249273% | 0,107686% | 0,000000% | 0,000000% | 0,107686% | 0,202419% |
| 403 | 431910 | RS | São Martinho              | 5.426   | 0,023846% | 0,124636% | 0,053843% | 0,000000% | 0,000000% | 0,053843% | 0,077689% |
| 404 | 431912 | RS | São Martinho da Serra     | 3.234   | 0,014213% | 0,124636% | 0,053843% | 0,000000% | 0,000000% | 0,053843% | 0,068055% |
| 405 | 431915 | RS | São Miguel das Missões    | 7.673   | 0,033721% | 0,124636% | 0,053843% | 0,000000% | 0,000000% | 0,053843% | 0,087564% |
| 406 | 431920 | RS | São Nicolau               | 5.265   | 0,023138% | 0,124636% | 0,053843% | 0,000000% | 0,000000% | 0,053843% | 0,076981% |
| 407 | 431930 | RS | São Paulo das Missões     | 5.790   | 0,025446% | 0,124636% | 0,053843% | 0,000000% | 0,000000% | 0,053843% | 0,079288% |
| 408 | 431935 | RS | São Pedro da Serra        | 3.801   | 0,016704% | 0,124636% | 0,053843% | 0,000000% | 0,000000% | 0,053843% | 0,070547% |
| 409 | 431936 | RS | São Pedro das Missões     | 2.009   | 0,008829% | 0,124636% | 0,053843% | 0,000000% | 0,000000% | 0,053843% | 0,062672% |
| 410 | 431937 | RS | São Pedro do Butiá        | 2.947   | 0,012951% | 0,124636% | 0,053843% | 0,000000% | 0,000000% | 0,053843% | 0,066794% |
| 411 | 431940 | RS | São Pedro do Sul          | 16.198  | 0,071186% | 0,207727% | 0,089738% | 0,000000% | 0,000000% | 0,089738% | 0,160924% |
| 412 | 431950 | RS | São Sebastião do Caí      | 25.685  | 0,112879% | 0,290818% | 0,125633% | 0,000000% | 0,000000% | 0,125633% | 0,238512% |
| 413 | 431960 | RS | São Sepé                  | 23.621  | 0,103808% | 0,290818% | 0,125633% | 0,000000% | 0,000000% | 0,125633% | 0,229442% |
| 414 | 431970 | RS | São Valentim              | 3.299   | 0,014498% | 0,124636% | 0,053843% | 0,000000% | 0,000000% | 0,053843% | 0,068341% |
| 415 | 431971 | RS | São Valentim do Sul       | 2.242   | 0,009853% | 0,124636% | 0,053843% | 0,000000% | 0,000000% | 0,053843% | 0,063696% |
| 416 | 431973 | RS | São Valério do Sul        | 2.727   | 0,011984% | 0,124636% | 0,053843% | 0,000000% | 0,000000% | 0,053843% | 0,065827% |
| 417 | 431975 | RS | São Vendelino             | 2.243   | 0,009857% | 0,124636% | 0,053843% | 0,000000% | 0,000000% | 0,053843% | 0,063700% |
| 418 | 431980 | RS | São Vicente do Sul        | 8.721   | 0,038327% | 0,124636% | 0,053843% | 0,000000% | 0,000000% | 0,053843% | 0,092169% |
| 419 | 431990 | RS | Sapiranga                 | 81.734  | 0,359200% | 0,581637% | 0,251267% | 0,000000% | 0,000000% | 0,251267% | 0,610467% |
| 420 | 432000 | RS | Sapucaia do Sul           | 141.075 | 0,619988% | 0,747819% | 0,323058% | 0,000000% | 0,000000% | 0,323058% | 0,943046% |
| 421 | 432010 | RS | Sarandi                   | 24.489  | 0,107623% | 0,290818% | 0,125633% | 0,000000% | 0,000000% | 0,125633% | 0,233256% |
| 422 | 432020 | RS | Seberi                    | 10.750  | 0,047243% | 0,166182% | 0,071791% | 0,000000% | 0,000000% | 0,071791% | 0,119034% |
| 423 | 432023 | RS | Sede Nova                 | 2.907   | 0,012776% | 0,124636% | 0,053843% | 0,000000% | 0,000000% | 0,053843% | 0,066618% |
| 424 | 432026 | RS | Segredo                   | 7.421   | 0,032613% | 0,124636% | 0,053843% | 0,000000% | 0,000000% | 0,053843% | 0,086456% |
| 425 | 432030 | RS | Selbach                   | 5.100   | 0,022413% | 0,124636% | 0,053843% | 0,000000% | 0,000000% | 0,053843% | 0,076256% |
| 426 | 432032 | RS | Senador Salgado Filho     | 2.779   | 0,012213% | 0,124636% | 0,053843% | 0,000000% | 0,000000% | 0,053843% | 0,066056% |
| 427 | 432035 | RS | Sentinela do Sul          | 5.581   | 0,024527% | 0,124636% | 0,053843% | 0,000000% | 0,000000% | 0,053843% | 0,078370% |
| 428 | 432040 | RS | Serafina Corrêa           | 17.502  | 0,076917% | 0,249273% | 0,107686% | 0,000000% | 0,000000% | 0,107686% | 0,184603% |
| 429 | 432045 | RS | Sério                     | 1.962   | 0,008622% | 0,124636% | 0,053843% | 0,000000% | 0,000000% | 0,053843% | 0,062465% |
| 430 | 432050 | RS | Sertão                    | 5.415   | 0,023798% | 0,124636% | 0,053843% | 0,000000% | 0,000000% | 0,053843% | 0,077640% |
| 431 | 432055 | RS | Sertão Santana            | 6.486   | 0,028504% | 0,124636% | 0,053843% | 0,000000% | 0,000000% | 0,053843% | 0,082347% |
| 432 | 432057 | RS | Sete de Setembro          | 1.970   | 0,008658% | 0,124636% | 0,053843% | 0,000000% | 0,000000% | 0,053843% | 0,062500% |
| 433 | 432060 | RS | Severiano de Almeida      | 3.657   | 0,016072% | 0,124636% | 0,053843% | 0,000000% | 0,000000% | 0,053843% | 0,069914% |
| 434 | 432065 | RS | Silveira Martins          | 2.384   | 0,010477% | 0,124636% | 0,053843% | 0,000000% | 0,000000% | 0,053843% | 0,064320% |
| 435 | 432067 | RS | Sinimbu                   | 10.172  | 0,044703% | 0,166182% | 0,071791% | 0,000000% | 0,000000% | 0,071791% | 0,116494% |
| 436 | 432070 | RS | Sobradinho                | 14.967  | 0,065776% | 0,207727% | 0,089738% | 0,000000% | 0,000000% | 0,089738% | 0,155514% |
| 437 | 432080 | RS | Soledade                  | 31.002  | 0,136246% | 0,332364% | 0,143581% | 0,000000% | 0,000000% | 0,143581% | 0,279827% |
| 438 | 432085 | RS | Tabaí                     | 4.719   | 0,020739% | 0,124636% | 0,053843% | 0,000000% | 0,000000% | 0,053843% | 0,074582% |
| 439 | 432090 | RS | Tapejara                  | 24.111  | 0,105962% | 0,290818% | 0,125633% | 0,000000% | 0,000000% | 0,125633% | 0,231595% |
| 440 | 432100 | RS | Tapera                    | 10.584  | 0,046514% | 0,166182% | 0,071791% | 0,000000% | 0,000000% | 0,071791% | 0,118305% |
| 441 | 432110 | RS | Tapes                     | 17.300  | 0,076029% | 0,249273% | 0,107686% | 0,000000% | 0,000000% | 0,107686% | 0,183715% |
| 442 | 432120 | RS | Taquara                   | 57.466  | 0,252548% | 0,457000% | 0,197424% | 0,000000% | 0,000000% | 0,197424% | 0,449972% |
| 443 | 432130 | RS | Taquari                   | 26.862  | 0,118051% | 0,290818% | 0,125633% | 0,000000% | 0,000000% | 0,125633% | 0,243685% |
| 444 | 432132 | RS | Taquaruçu do Sul          | 3.072   | 0,013501% | 0,124636% | 0,053843% | 0,000000% | 0,000000% | 0,053843% | 0,067343% |
| 445 | 432135 | RS | Tavares                   | 5.481   | 0,024088% | 0,124636% | 0,053843% | 0,000000% | 0,000000% | 0,053843% | 0,077930% |
| 446 | 432140 | RS | Tenente Portela           | 13.485  | 0,059263% | 0,207727% | 0,089738% | 0,000000% | 0,000000% | 0,089738% | 0,149001% |
| 447 | 432143 | RS | Terra de Areia            | 11.204  | 0,049239% | 0,166182% | 0,071791% | 0,000000% | 0,000000% | 0,071791% | 0,121029% |
| 448 | 432145 | RS | Teutônia                  | 33.232  | 0,146046% | 0,332364% | 0,143581% | 0,000000% | 0,000000% | 0,143581% | 0,289627% |
| 449 | 432146 | RS | Tio Hugo                  | 3.030   | 0,013316% | 0,124636% | 0,053843% | 0,000000% | 0,000000% | 0,053843% | 0,067159% |
| 450 | 432147 | RS | Tiradentes do Sul         | 5.704   | 0,025068% | 0,124636% | 0,053843% | 0,000000% |           |           |           |

|           |        |    |                       |            |            |             |            |           |           |            |             |
|-----------|--------|----|-----------------------|------------|------------|-------------|------------|-----------|-----------|------------|-------------|
| 469       | 432230 | RS | Tuparendi             | 7.893      | 0,034688%  | 0,124636%   | 0,053843%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,053843%  | 0,088530%   |
| 470       | 432232 | RS | Turuçu                | 3.438      | 0,015109%  | 0,124636%   | 0,053843%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,053843%  | 0,068952%   |
| 471       | 432234 | RS | Ubiretama             | 2.015      | 0,008855%  | 0,124636%   | 0,053843%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,053843%  | 0,062698%   |
| 472       | 432235 | RS | União da Serra        | 1.154      | 0,005072%  | 0,124636%   | 0,053843%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,053843%  | 0,058914%   |
| 473       | 432237 | RS | Unistalda             | 2.338      | 0,010275%  | 0,124636%   | 0,053843%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,053843%  | 0,064118%   |
| 474       | 432240 | RS | Uruguaiana            | 126.970    | 0,558000%  | 0,747819%   | 0,323058%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,323058%  | 0,881058%   |
| 475       | 432250 | RS | Vacaria               | 66.218     | 0,291011%  | 0,498546%   | 0,215372%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,215372%  | 0,506383%   |
| 476       | 432253 | RS | Vale do Sol           | 11.781     | 0,051774%  | 0,166182%   | 0,071791%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,071791%  | 0,123565%   |
| 477       | 432254 | RS | Vale Real             | 5.913      | 0,025986%  | 0,124636%   | 0,053843%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,053843%  | 0,079829%   |
| 478       | 432252 | RS | Vale Verde            | 3.497      | 0,015368%  | 0,124636%   | 0,053843%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,053843%  | 0,069211%   |
| 479       | 432255 | RS | Vanini                | 2.113      | 0,009286%  | 0,124636%   | 0,053843%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,053843%  | 0,063129%   |
| 480       | 432260 | RS | Venâncio Aires        | 71.554     | 0,314461%  | 0,540091%   | 0,233319%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,233319%  | 0,547780%   |
| 481       | 432270 | RS | Vera Cruz             | 26.863     | 0,118056%  | 0,290818%   | 0,125633%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,125633%  | 0,243689%   |
| 482       | 432280 | RS | Veranópolis           | 26.241     | 0,115322%  | 0,290818%   | 0,125633%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,125633%  | 0,240956%   |
| 483       | 432285 | RS | Vespasiano Correa     | 1.815      | 0,007976%  | 0,124636%   | 0,053843%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,053843%  | 0,061819%   |
| 484       | 432290 | RS | Viadutos              | 4.756      | 0,020901%  | 0,124636%   | 0,053843%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,053843%  | 0,074744%   |
| 485       | 432300 | RS | Viamão                | 255.224    | 1,121643%  | 0,830910%   | 0,358953%  | 0,000000% | 0,163636% | 0,522589%  | 1,644232%   |
| 486       | 432310 | RS | Vicente Dutra         | 4.670      | 0,020523%  | 0,124636%   | 0,053843%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,053843%  | 0,074366%   |
| 487       | 432320 | RS | Victor Graeff         | 2.882      | 0,012666%  | 0,124636%   | 0,053843%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,053843%  | 0,066508%   |
| 488       | 432330 | RS | Vila Flores           | 3.385      | 0,014876%  | 0,124636%   | 0,053843%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,053843%  | 0,068719%   |
| 489       | 432335 | RS | Vila Lângaro          | 2.091      | 0,009189%  | 0,124636%   | 0,053843%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,053843%  | 0,063032%   |
| 490       | 432340 | RS | Vila Maria            | 4.358      | 0,019152%  | 0,124636%   | 0,053843%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,053843%  | 0,072995%   |
| 491       | 432345 | RS | Vila Nova do Sul      | 4.280      | 0,018809%  | 0,124636%   | 0,053843%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,053843%  | 0,072652%   |
| 492       | 432350 | RS | Vista Alegre          | 2.752      | 0,012094%  | 0,124636%   | 0,053843%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,053843%  | 0,065937%   |
| 493       | 432360 | RS | Vista Alegre do Prata | 1.561      | 0,006860%  | 0,124636%   | 0,053843%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,053843%  | 0,060703%   |
| 494       | 432370 | RS | Vista Gaúcha          | 2.851      | 0,012529%  | 0,124636%   | 0,053843%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,053843%  | 0,066372%   |
| 495       | 432375 | RS | Vitória das Missões   | 3.133      | 0,013769%  | 0,124636%   | 0,053843%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,053843%  | 0,067611%   |
| 496       | 432377 | RS | Westfália             | 3.014      | 0,013246%  | 0,124636%   | 0,053843%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,053843%  | 0,067088%   |
| 497       | 432380 | RS | Xangri-lá             | 16.408     | 0,072109%  | 0,207727%   | 0,089738%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,089738%  | 0,161847%   |
| T O T A L |        |    |                       | 11.377.239 | 50,000000% | 100,000000% | 43,200000% | 5,000000% | 1,800000% | 50,000000% | 100,000000% |

DECISÃO NORMATIVA - TCU 181 - ANEXO II  
CIDE - PERCENTUAIS INDIVIDUAIS DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS  
EXERCÍCIO 2020

Estado: SC - SANTA CATARINA

| Seq | Código IBGE | UF | Município                 | População (fonte: IBGE, ref. 01/07/2019) | CIDE - Critério Populacional (Lei nº 10336 Art.1ºB p.1º Inc.II) | Participação Relativa no FPM - Interior do Total do Estado | CIDE - Critério FPM - Interior (Art.91, Inc.II do CTN) | CIDE - Critério FPM - Capitais (Art.91, Inc.I do CTN) | CIDE - Critério FPM - Reserva nº 1881 (DL Art.2º) | Total CIDE - Critério FPM (Lei nº 10336 Art.1ºB p.1º Inc.I) | Total CIDE Municípios |
|-----|-------------|----|---------------------------|------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|-----------------------|
|     |             |    |                           | A                                        | B                                                               | C                                                          | D                                                      | E                                                     | F                                                 | G=(D+E+F)                                                   | H=(B+G)               |
| 1   | 420540      | SC | Florianópolis             | 500.973                                  | 3,496077%                                                       | 0,000000%                                                  | 0,000000%                                              | 5,000000%                                             | 0,000000%                                         | 5,000000%                                                   | 8,496078%             |
| 2   | 420005      | SC | Abdon Batista             | 2.563                                    | 0,017886%                                                       | 0,199468%                                                  | 0,086170%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,086170%                                                   | 0,104056%             |
| 3   | 420010      | SC | Abelardo Luz              | 17.904                                   | 0,124944%                                                       | 0,398936%                                                  | 0,172340%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,172340%                                                   | 0,297285%             |
| 4   | 420020      | SC | Agrolândia                | 10.864                                   | 0,075815%                                                       | 0,265957%                                                  | 0,114893%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,114893%                                                   | 0,190709%             |
| 5   | 420030      | SC | Agronômica                | 5.448                                    | 0,038019%                                                       | 0,199468%                                                  | 0,086170%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,086170%                                                   | 0,124189%             |
| 6   | 420040      | SC | Água Doce                 | 7.145                                    | 0,049862%                                                       | 0,199468%                                                  | 0,086170%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,086170%                                                   | 0,136032%             |
| 7   | 420050      | SC | Águas de Chapecó          | 6.486                                    | 0,045263%                                                       | 0,199468%                                                  | 0,086170%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,086170%                                                   | 0,131433%             |
| 8   | 420055      | SC | Águas Frias               | 2.366                                    | 0,016511%                                                       | 0,199468%                                                  | 0,086170%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,086170%                                                   | 0,102681%             |
| 9   | 420060      | SC | Águas Mornas              | 6.469                                    | 0,045144%                                                       | 0,199468%                                                  | 0,086170%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,086170%                                                   | 0,131315%             |
| 10  | 420070      | SC | Alfredo Wagner            | 10.036                                   | 0,070037%                                                       | 0,199468%                                                  | 0,086170%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,086170%                                                   | 0,156207%             |
| 11  | 420075      | SC | Alto Bela Vista           | 1.937                                    | 0,013517%                                                       | 0,199468%                                                  | 0,086170%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,086170%                                                   | 0,099688%             |
| 12  | 420080      | SC | Anchieta                  | 5.638                                    | 0,039345%                                                       | 0,199468%                                                  | 0,086170%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,086170%                                                   | 0,125515%             |
| 13  | 420090      | SC | Angelina                  | 4.801                                    | 0,033504%                                                       | 0,199468%                                                  | 0,086170%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,086170%                                                   | 0,119674%             |
| 14  | 420100      | SC | Anita Garibaldi           | 7.133                                    | 0,049778%                                                       | 0,199468%                                                  | 0,086170%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,086170%                                                   | 0,135948%             |
| 15  | 420110      | SC | Anitópolis                | 3.232                                    | 0,022555%                                                       | 0,199468%                                                  | 0,086170%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,086170%                                                   | 0,108725%             |
| 16  | 420120      | SC | Antônio Carlos            | 8.513                                    | 0,059409%                                                       | 0,199468%                                                  | 0,086170%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,086170%                                                   | 0,145579%             |
| 17  | 420125      | SC | Apiúna                    | 10.743                                   | 0,074971%                                                       | 0,265957%                                                  | 0,114893%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,114893%                                                   | 0,189864%             |
| 18  | 420127      | SC | Arabutã                   | 4.267                                    | 0,029778%                                                       | 0,199468%                                                  | 0,086170%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,086170%                                                   | 0,115948%             |
| 19  | 420130      | SC | Araquari                  | 38.129                                   | 0,266086%                                                       | 0,598404%                                                  | 0,258511%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,258511%                                                   | 0,524597%             |
| 20  | 420140      | SC | Araranguá                 | 68.228                                   | 0,476134%                                                       | 0,797872%                                                  | 0,344681%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,344681%                                                   | 0,820815%             |
| 21  | 420150      | SC | Armazém                   | 8.674                                    | 0,060532%                                                       | 0,199468%                                                  | 0,086170%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,086170%                                                   | 0,146702%             |
| 22  | 420160      | SC | Arroio Trinta             | 3.550                                    | 0,024774%                                                       | 0,199468%                                                  | 0,086170%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,086170%                                                   | 0,110944%             |
| 23  | 420165      | SC | Arvoredo                  | 2.240                                    | 0,015632%                                                       | 0,199468%                                                  | 0,086170%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,086170%                                                   | 0,101802%             |
| 24  | 420170      | SC | Ascurra                   | 7.934                                    | 0,055368%                                                       | 0,199468%                                                  | 0,086170%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,086170%                                                   | 0,141538%             |
| 25  | 420180      | SC | Atalanta                  | 3.210                                    | 0,022401%                                                       | 0,199468%                                                  | 0,086170%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,086170%                                                   | 0,108571%             |
| 26  | 420190      | SC | Aurora                    | 5.679                                    | 0,039631%                                                       | 0,199468%                                                  | 0,086170%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,086170%                                                   | 0,125801%             |
| 27  | 420195      | SC | Balneário Arroio do Silva | 13.071                                   | 0,091217%                                                       | 0,265957%                                                  | 0,114893%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,114893%                                                   | 0,206110%             |
| 28  | 420205      | SC | Balneário Barra do Sul    | 10.795                                   | 0,075334%                                                       | 0,265957%                                                  | 0,114893%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,114893%                                                   | 0,190227%             |
| 29  | 420200      | SC | Balneário Camboriú        | 142.295                                  | 0,993016%                                                       | 1,196809%                                                  | 0,517021%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,517021%                                                   | 1,510038%             |
| 30  | 420207      | SC | Balneário Gaivota         | 10.979                                   | 0,076618%                                                       | 0,265957%                                                  | 0,114893%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,114893%                                                   | 0,191511%             |
| 31  | 421280      | SC | Balneário Piçarras        | 23.147                                   | 0,161533%                                                       | 0,398936%                                                  | 0,172340%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,172340%                                                   | 0,333873%             |
| 32  | 422000      | SC | Balneário Rincão          | 12.760                                   | 0,089047%                                                       | 0,265957%                                                  | 0,114893%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,114893%                                                   | 0,203940%             |
| 33  | 420208      | SC | Bandeirante               | 2.678                                    | 0,018689%                                                       | 0,199468%                                                  | 0,086170%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,086170%                                                   | 0,104859%             |
| 34  | 420209      | SC | Barra Bonita              | 1.677                                    | 0,011703%                                                       | 0,199468%                                                  | 0,086170%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,086170%                                                   | 0,097873%             |
| 35  | 420210      | SC | Barra Velha               | 29.168                                   | 0,203551%                                                       | 0,465426%                                                  | 0,201064%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,201064%                                                   | 0,404615%             |
| 36  | 420213      | SC | Bela Vista do Toldo       | 6.337                                    | 0,044223%                                                       | 0,199468%                                                  | 0,086170%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,086170%                                                   | 0,130393%             |
| 37  | 420215      | SC | Belmonte                  | 2.706                                    | 0,018884%                                                       | 0,199468%                                                  | 0,086170%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,086170%                                                   | 0,105054%             |
| 38  | 420220      | SC | Benedito Novo             | 11.652                                   | 0,081314%                                                       | 0,265957%                                                  | 0,114893%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,114893%                                                   | 0,196208%             |
| 39  | 420230      | SC | Biguaçu                   | 68.481                                   | 0,477900%                                                       | 0,797872%                                                  | 0,344681%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,344681%                                                   | 0,822580%             |
| 40  | 420240      | SC | Blumenau                  | 357.199                                  | 2,492739%                                                       | 1,329787%                                                  | 0,574468%                                              | 0,000000%                                             | 0,200000%                                         | 0,774468%                                                   | 3,267208%             |
| 41  | 420243      | SC | Bocaina do Sul            | 3.474                                    | 0,024244%                                                       | 0,199468%                                                  | 0,086170%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,086170%                                                   | 0,110414%             |
| 42  | 420250      | SC | Bom Jardim da Serra       | 4.743                                    | 0,033099%                                                       | 0,199468%                                                  | 0,086170%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,086170%                                                   | 0,119270%             |
| 43  | 420253      | SC | Bom Jesus                 | 3.010                                    | 0,021006%                                                       | 0,199468%                                                  | 0,086170%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,086170%                                                   | 0,107176%             |
| 44  | 420257      | SC | Bom Jesus do Oeste        | 2.142                                    | 0,014948%                                                       | 0,199468%                                                  | 0,086170%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,086170%                                                   | 0,101118%             |
| 45  | 420260      | SC | Bom Retiro                | 9.966                                    | 0,069548%                                                       | 0,199468%                                                  | 0,086170%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,086170%                                                   | 0,155719%             |
| 46  | 420245      | SC | Bombinhas                 | 19.769                                   | 0,137959%                                                       | 0,398936%                                                  | 0,172340%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,172340%                                                   | 0,310300%             |
| 47  | 420270      | SC | Botuverá                  | 5.246                                    | 0,036610%                                                       | 0,199468%                                                  | 0,086170%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,086170%                                                   | 0,122780%             |
| 48  | 420280      | SC | Braço do Norte            | 33.450                                   | 0,233433%                                                       | 0,531915%                                                  | 0,229787%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,229787%                                                   | 0,463221%             |
| 49  | 420285      | SC | Braço do Trombudo         | 3.743                                    | 0,026121%                                                       | 0,199468%                                                  | 0,086170%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,086170%                                                   | 0,112291%             |
| 50  | 420287      | SC | Brunópolis                | 2.420                                    | 0,016888%                                                       | 0,199468%                                                  | 0,086170%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,086170%                                                   | 0,103058%             |
| 51  | 420290      | SC | Brusque                   | 134.723                                  | 0,940174%                                                       | 1,196809%                                                  | 0,517021%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,517021%                                                   | 1,457196%             |
| 52  | 420300      | SC | Caçador                   | 78.595                                   | 0,548481%                                                       | 0,864362%                                                  | 0,373404%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,373404%                                                   | 0,921885%             |
| 53  | 420310      | SC | Caibi                     | 6.148                                    | 0,042904%                                                       | 0,199468%                                                  | 0,086170%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,086170%                                                   | 0,129074%             |
| 54  | 420315      | SC | Calmon                    | 3.346                                    | 0,023350%                                                       | 0,199468%                                                  | 0,086170%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,086170%                                                   | 0,109520%             |
| 55  | 420320      | SC | Camboriú                  | 82.989                                   | 0,579145%                                                       | 0,930851%                                                  | 0,402128%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,402128%                                                   | 0,981272%             |
| 56  | 420330      | SC | Campo Alegre              | 11.978                                   | 0,083589%                                                       | 0,265957%                                                  | 0,114893%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,114893%                                                   | 0,198483%             |
| 57  | 420340      | SC | Campo Belo do Sul         | 7.016                                    | 0,048962%                                                       | 0,199468%                                                  | 0,086170%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,086170%                                                   | 0,135132%             |
| 58  | 420350      | SC | Campo Erê                 | 8.526                                    | 0,059499%                                                       | 0,199468%                                                  | 0,086170%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,086170%                                                   | 0,145669%             |

|     |        |    |                        |         |           |           |           |           |           |           |           |
|-----|--------|----|------------------------|---------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|
| 59  | 420360 | SC | Campos Novos           | 36.244  | 0,252931% | 0,531915% | 0,229787% | 0,000000% | 0,000000% | 0,229787% | 0,482719% |
| 60  | 420370 | SC | Canelinha              | 12.240  | 0,085418% | 0,265957% | 0,114893% | 0,000000% | 0,000000% | 0,114893% | 0,200311% |
| 61  | 420380 | SC | Canoinhas              | 54.401  | 0,379641% | 0,731383% | 0,315957% | 0,000000% | 0,000000% | 0,315957% | 0,695599% |
| 62  | 420325 | SC | Capão Alto             | 2.525   | 0,017621% | 0,199468% | 0,086170% | 0,000000% | 0,000000% | 0,086170% | 0,103791% |
| 63  | 420390 | SC | Capinzal               | 22.848  | 0,159446% | 0,398936% | 0,172340% | 0,000000% | 0,000000% | 0,172340% | 0,331787% |
| 64  | 420395 | SC | Capivari de Baixo      | 24.871  | 0,173564% | 0,465426% | 0,201064% | 0,000000% | 0,000000% | 0,201064% | 0,374628% |
| 65  | 420400 | SC | Catanduvas             | 10.861  | 0,075794% | 0,265957% | 0,114893% | 0,000000% | 0,000000% | 0,114893% | 0,190688% |
| 66  | 420410 | SC | Caxambu do Sul         | 3.642   | 0,025416% | 0,199468% | 0,086170% | 0,000000% | 0,000000% | 0,086170% | 0,111586% |
| 67  | 420415 | SC | Celso Ramos            | 2.728   | 0,019038% | 0,199468% | 0,086170% | 0,000000% | 0,000000% | 0,086170% | 0,105208% |
| 68  | 420417 | SC | Cerro Negro            | 3.124   | 0,021801% | 0,199468% | 0,086170% | 0,000000% | 0,000000% | 0,086170% | 0,107971% |
| 69  | 420419 | SC | Chapadão do Lageado    | 2.988   | 0,020852% | 0,199468% | 0,086170% | 0,000000% | 0,000000% | 0,086170% | 0,107022% |
| 70  | 420420 | SC | Chapecó                | 220.367 | 1,537847% | 1,329787% | 0,574468% | 0,000000% | 0,200000% | 0,774468% | 2,312316% |
| 71  | 420425 | SC | Cocal do Sul           | 16.684  | 0,116431% | 0,332447% | 0,143617% | 0,000000% | 0,000000% | 0,143617% | 0,260048% |
| 72  | 420430 | SC | Concórdia              | 74.641  | 0,520888% | 0,864362% | 0,373404% | 0,000000% | 0,000000% | 0,373404% | 0,894292% |
| 73  | 420435 | SC | Cordilheira Alta       | 4.453   | 0,031076% | 0,199468% | 0,086170% | 0,000000% | 0,000000% | 0,086170% | 0,117246% |
| 74  | 420440 | SC | Coronel Freitas        | 9.981   | 0,069653% | 0,199468% | 0,086170% | 0,000000% | 0,000000% | 0,086170% | 0,155823% |
| 75  | 420445 | SC | Coronel Martins        | 2.549   | 0,017788% | 0,199468% | 0,086170% | 0,000000% | 0,000000% | 0,086170% | 0,103959% |
| 76  | 420455 | SC | Correia Pinto          | 12.795  | 0,089291% | 0,265957% | 0,114893% | 0,000000% | 0,000000% | 0,114893% | 0,204184% |
| 77  | 420450 | SC | Corupá                 | 15.909  | 0,111022% | 0,332447% | 0,143617% | 0,000000% | 0,000000% | 0,143617% | 0,254639% |
| 78  | 420460 | SC | Criciúma               | 215.186 | 1,501691% | 1,329787% | 0,574468% | 0,000000% | 0,200000% | 0,774468% | 2,276160% |
| 79  | 420470 | SC | Cunha Porã             | 11.086  | 0,077364% | 0,265957% | 0,114893% | 0,000000% | 0,000000% | 0,114893% | 0,192258% |
| 80  | 420475 | SC | Cunhataí               | 1.962   | 0,013692% | 0,199468% | 0,086170% | 0,000000% | 0,000000% | 0,086170% | 0,099862% |
| 81  | 420480 | SC | Curitibanos            | 39.745  | 0,277363% | 0,598404% | 0,258511% | 0,000000% | 0,000000% | 0,258511% | 0,535874% |
| 82  | 420490 | SC | Descanso               | 8.250   | 0,057573% | 0,199468% | 0,086170% | 0,000000% | 0,000000% | 0,086170% | 0,143743% |
| 83  | 420500 | SC | Dionísio Cerqueira     | 15.498  | 0,108154% | 0,332447% | 0,143617% | 0,000000% | 0,000000% | 0,143617% | 0,251771% |
| 84  | 420510 | SC | Dona Emma              | 4.146   | 0,028933% | 0,199468% | 0,086170% | 0,000000% | 0,000000% | 0,086170% | 0,115103% |
| 85  | 420515 | SC | Doutor Pedrinho        | 4.064   | 0,028361% | 0,199468% | 0,086170% | 0,000000% | 0,000000% | 0,086170% | 0,114531% |
| 86  | 420517 | SC | Entre Rios             | 3.203   | 0,022352% | 0,199468% | 0,086170% | 0,000000% | 0,000000% | 0,086170% | 0,108523% |
| 87  | 420519 | SC | Ermo                   | 2.063   | 0,014397% | 0,199468% | 0,086170% | 0,000000% | 0,000000% | 0,086170% | 0,100567% |
| 88  | 420520 | SC | Eral Velho             | 4.412   | 0,030789% | 0,199468% | 0,086170% | 0,000000% | 0,000000% | 0,086170% | 0,116960% |
| 89  | 420530 | SC | Faxinal dos Guedes     | 10.667  | 0,074440% | 0,265957% | 0,114893% | 0,000000% | 0,000000% | 0,114893% | 0,189334% |
| 90  | 420535 | SC | Flor do Sertão         | 1.582   | 0,011040% | 0,199468% | 0,086170% | 0,000000% | 0,000000% | 0,086170% | 0,097210% |
| 91  | 420543 | SC | Formosa do Sul         | 2.510   | 0,017516% | 0,199468% | 0,086170% | 0,000000% | 0,000000% | 0,086170% | 0,103686% |
| 92  | 420545 | SC | Forquilha              | 26.793  | 0,186977% | 0,465426% | 0,201064% | 0,000000% | 0,000000% | 0,201064% | 0,388041% |
| 93  | 420550 | SC | Fraiburgo              | 36.443  | 0,254320% | 0,531915% | 0,229787% | 0,000000% | 0,000000% | 0,229787% | 0,484107% |
| 94  | 420555 | SC | Frei Rogério           | 2.023   | 0,014118% | 0,199468% | 0,086170% | 0,000000% | 0,000000% | 0,086170% | 0,100288% |
| 95  | 420560 | SC | Galvão                 | 2.873   | 0,020049% | 0,199468% | 0,086170% | 0,000000% | 0,000000% | 0,086170% | 0,106220% |
| 96  | 420570 | SC | Garopaba               | 23.078  | 0,161052% | 0,398936% | 0,172340% | 0,000000% | 0,000000% | 0,172340% | 0,333392% |
| 97  | 420580 | SC | Garuva                 | 18.145  | 0,126626% | 0,398936% | 0,172340% | 0,000000% | 0,000000% | 0,172340% | 0,298967% |
| 98  | 420590 | SC | Gaspar                 | 69.639  | 0,485981% | 0,797872% | 0,344681% | 0,000000% | 0,000000% | 0,344681% | 0,830662% |
| 99  | 420600 | SC | Governador Celso Ramos | 14.471  | 0,100987% | 0,332447% | 0,143617% | 0,000000% | 0,000000% | 0,143617% | 0,244604% |
| 100 | 420610 | SC | Grão Pará              | 6.569   | 0,045842% | 0,199468% | 0,086170% | 0,000000% | 0,000000% | 0,086170% | 0,132012% |
| 101 | 420620 | SC | Gravatal               | 11.501  | 0,080261% | 0,265957% | 0,114893% | 0,000000% | 0,000000% | 0,114893% | 0,195154% |
| 102 | 420630 | SC | Guabiruba              | 23.832  | 0,166313% | 0,465426% | 0,201064% | 0,000000% | 0,000000% | 0,201064% | 0,367377% |
| 103 | 420640 | SC | Guaraciaba             | 10.090  | 0,070414% | 0,265957% | 0,114893% | 0,000000% | 0,000000% | 0,114893% | 0,185307% |
| 104 | 420650 | SC | Guaramirim             | 44.819  | 0,312773% | 0,664894% | 0,287234% | 0,000000% | 0,000000% | 0,287234% | 0,600007% |
| 105 | 420660 | SC | Guarujá do Sul         | 5.160   | 0,036009% | 0,199468% | 0,086170% | 0,000000% | 0,000000% | 0,086170% | 0,122180% |
| 106 | 420665 | SC | Guatambú               | 4.704   | 0,032827% | 0,199468% | 0,086170% | 0,000000% | 0,000000% | 0,086170% | 0,118997% |
| 107 | 420670 | SC | Herval d'Oeste         | 22.606  | 0,157758% | 0,398936% | 0,172340% | 0,000000% | 0,000000% | 0,172340% | 0,330098% |
| 108 | 420675 | SC | Ibiam                  | 1.957   | 0,013657% | 0,199468% | 0,086170% | 0,000000% | 0,000000% | 0,086170% | 0,099827% |
| 109 | 420680 | SC | Ibicaré                | 3.202   | 0,022345% | 0,199468% | 0,086170% | 0,000000% | 0,000000% | 0,086170% | 0,108516% |
| 110 | 420690 | SC | Ibirama                | 18.950  | 0,132244% | 0,398936% | 0,172340% | 0,000000% | 0,000000% | 0,172340% | 0,304584% |
| 111 | 420700 | SC | Içara                  | 56.421  | 0,393738% | 0,731383% | 0,315957% | 0,000000% | 0,000000% | 0,315957% | 0,709696% |
| 112 | 420710 | SC | Ilhota                 | 14.184  | 0,098984% | 0,332447% | 0,143617% | 0,000000% | 0,000000% | 0,143617% | 0,242601% |
| 113 | 420720 | SC | Imarú                  | 10.135  | 0,070728% | 0,265957% | 0,114893% | 0,000000% | 0,000000% | 0,114893% | 0,185621% |
| 114 | 420730 | SC | Imbituba               | 44.853  | 0,313010% | 0,664894% | 0,287234% | 0,000000% | 0,000000% | 0,287234% | 0,600244% |
| 115 | 420740 | SC | Imbuia                 | 6.197   | 0,043246% | 0,199468% | 0,086170% | 0,000000% | 0,000000% | 0,086170% | 0,129416% |
| 116 | 420750 | SC | Indaial                | 69.425  | 0,484487% | 0,797872% | 0,344681% | 0,000000% | 0,000000% | 0,344681% | 0,829168% |
| 117 | 420757 | SC | Iomerê                 | 2.945   | 0,020552% | 0,199468% | 0,086170% | 0,000000% | 0,000000% | 0,086170% | 0,106722% |
| 118 | 420760 | SC | Ipira                  | 4.446   | 0,031027% | 0,199468% | 0,086170% | 0,000000% | 0,000000% | 0,086170% | 0,117197% |
| 119 | 420765 | SC | Iporã do Oeste         | 8.996   | 0,062779% | 0,199468% | 0,086170% | 0,000000% | 0,000000% | 0,086170% | 0,148949% |
| 120 | 420768 | SC | Ipuacu                 | 7.514   | 0,052437% | 0,199468% | 0,086170% | 0,000000% | 0,000000% | 0,086170% | 0,138607% |
| 121 | 420770 | SC | Ipumirim               | 7.593   | 0,052988% | 0,199468% | 0,086170% | 0,000000% | 0,000000% | 0,086170% | 0,139158% |
| 122 | 420775 | SC | Iraceminha             | 3.976   | 0,027747% | 0,199468% | 0,086170% | 0,000000% | 0,000000% | 0,086170% | 0,113917% |
| 123 | 420780 | SC | Irani                  | 10.419  | 0,072710% | 0,265957% | 0,114893% | 0,000000% | 0,000000% | 0,114893% | 0,187603% |
| 124 | 420785 | SC | Irati                  | 1.930   | 0,013469% | 0,199468% | 0,086170% | 0,000000% | 0,000000% | 0,086170% | 0,099639% |
| 125 | 420790 | SC | Irineópolis            | 11.222  | 0,078314% | 0,265957% | 0,114893% | 0,000000% | 0,000000% | 0,114893% | 0,193207% |
| 126 | 420800 | SC | Itá                    | 6.169   | 0,043051% | 0,199468% | 0,086170% | 0,000000% | 0,000000% | 0,086170% | 0,129221% |
| 127 | 420810 | SC | Itaiópolis             | 21.669  | 0,151219% | 0,398936% | 0,172340% | 0,000000% | 0,000000% | 0,172340% | 0,323559% |
| 128 | 420820 | SC | Itajaí                 | 219.536 | 1,532048% | 1,329787% | 0,574468% | 0,000000% | 0,200000% | 0,774468% | 2,306517% |
| 129 | 420830 | SC | Itapema                | 65.312  | 0,455785% | 0,797872% | 0,344681% | 0,000000% | 0,000000% | 0,344681% | 0,800465% |
| 130 | 420840 | SC | Itapiranga             | 16.872  | 0,117742% | 0,332447% | 0,143617% | 0,000000% | 0,000000% | 0,143617% | 0,261360% |
| 131 | 420845 | SC | Itapoá                 | 20.576  | 0,143591% | 0,398936% | 0,172340% | 0,000000% | 0,000000% | 0,172340% | 0,315931% |
| 132 | 420850 | SC | Ituporanga             | 25.086  | 0,175064% | 0,465426% | 0,201064% | 0,000000% | 0,000000% | 0,201064% | 0,376129% |
| 133 | 420860 | SC | Jaborá                 | 3.936   | 0,027468% | 0,199468% | 0,086170% | 0,000000% | 0,000000% | 0,086170% | 0,113638% |
| 134 | 420870 | SC | Jacinto Machado        | 10.416  | 0,072689% | 0,265957% | 0,114893% | 0,000000% | 0,000000% | 0,114893% | 0,187582% |
| 135 | 420880 | SC | Jaguaruna              | 20.024  | 0,139739% | 0,398936% | 0,172340% | 0,000000% | 0,000000% | 0,172340% | 0,312079% |
| 136 | 420890 | SC | Jaraguá do Sul         | 177.697 | 1,240072% | 1,329787% | 0,574468% | 0,000000% | 0,200000% | 0,774468% | 2,014541% |
| 137 | 420895 | SC | Jardinópolis           | 1.570   | 0,010956% | 0,199468% | 0,086170% | 0,000000% | 0,000000% | 0,086170% | 0,097127% |
| 138 | 420900 | SC | Joaçaba                | 30.118  | 0,210181% | 0,465426% | 0,201064% | 0,000000% | 0,000000% | 0,201064% | 0,411245% |
| 139 | 420910 | SC | Joinville              | 590.466 | 4,120610% | 1,329787% | 0,574468% | 0,000000% | 0,200000% | 0,774468% | 4,895079% |
| 140 | 420915 | SC | José Boiteux           | 4.997   | 0,034872% | 0,199468% | 0,086170% | 0,000000% | 0,000000% | 0,086170% | 0,121042% |
| 141 | 420917 | SC | Jupiá                  | 2.101   | 0,014662% | 0,199468% | 0,086170% | 0,000000% | 0,000000% | 0,086170% | 0,100832% |
| 142 | 420920 | SC | Lacerdópolis           | 2.246   | 0,015674% | 0,199468% | 0,086170% | 0,000000% | 0,000000% | 0,086170% | 0,101844% |
| 143 | 420930 | SC | Lages                  | 157.544 | 1,099432% | 1,329787% | 0,574468% | 0,000000% | 0,200000% | 0,774468% | 1,873901% |
| 144 | 420940 | SC | Laguna                 | 45.814  | 0,319716% | 0,664894% | 0,287234% | 0,000000% | 0,000000% | 0,287234% | 0,606951% |
| 145 | 420945 | SC | Lajeado Grande         | 1.427   | 0,009958% | 0,199468% | 0,086170% | 0,000000% | 0,000000% | 0,086170% | 0,096129% |
| 146 | 420950 | SC | Laurentino             | 6.970   | 0,048641% | 0,199468% | 0,086170% | 0,000000% | 0,000000% | 0,086170% | 0,134811% |
| 147 | 420960 | SC | Lauro Muller           | 15.244  | 0,106381% | 0,332447% | 0,143617% | 0,00000   |           |           |           |

|     |        |    |                              |         |           |           |           |           |           |           |           |
|-----|--------|----|------------------------------|---------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|
| 161 | 421060 | SC | Massaranduba                 | 16.916  | 0,118050% | 0,332447% | 0,143617% | 0,000000% | 0,000000% | 0,143617% | 0,261667% |
| 162 | 421070 | SC | Matos Costa                  | 2.520   | 0,017586% | 0,199468% | 0,086170% | 0,000000% | 0,000000% | 0,086170% | 0,103756% |
| 163 | 421080 | SC | Meleiro                      | 7.015   | 0,048955% | 0,199468% | 0,086170% | 0,000000% | 0,000000% | 0,086170% | 0,135125% |
| 164 | 421085 | SC | Mirim Doce                   | 2.309   | 0,016114% | 0,199468% | 0,086170% | 0,000000% | 0,000000% | 0,086170% | 0,102284% |
| 165 | 421090 | SC | Modelo                       | 4.209   | 0,029373% | 0,199468% | 0,086170% | 0,000000% | 0,000000% | 0,086170% | 0,115543% |
| 166 | 421100 | SC | Mondaí                       | 11.742  | 0,081942% | 0,265957% | 0,114893% | 0,000000% | 0,000000% | 0,114893% | 0,196836% |
| 167 | 421105 | SC | Monte Carlo                  | 9.866   | 0,068851% | 0,199468% | 0,086170% | 0,000000% | 0,000000% | 0,086170% | 0,155021% |
| 168 | 421110 | SC | Monte Castelo                | 8.275   | 0,057748% | 0,199468% | 0,086170% | 0,000000% | 0,000000% | 0,086170% | 0,143918% |
| 169 | 421120 | SC | Morro da Fumaça              | 17.796  | 0,124191% | 0,398936% | 0,172340% | 0,000000% | 0,000000% | 0,172340% | 0,296531% |
| 170 | 421125 | SC | Morro Grande                 | 2.893   | 0,020189% | 0,199468% | 0,086170% | 0,000000% | 0,000000% | 0,086170% | 0,106359% |
| 171 | 421130 | SC | Navegantes                   | 81.475  | 0,568579% | 0,864362% | 0,373404% | 0,000000% | 0,000000% | 0,373404% | 0,941984% |
| 172 | 421140 | SC | Nova Erechim                 | 5.019   | 0,035025% | 0,199468% | 0,086170% | 0,000000% | 0,000000% | 0,086170% | 0,121196% |
| 173 | 421145 | SC | Nova Itaberaba               | 4.331   | 0,030224% | 0,199468% | 0,086170% | 0,000000% | 0,000000% | 0,086170% | 0,116394% |
| 174 | 421150 | SC | Nova Trento                  | 14.549  | 0,101531% | 0,332447% | 0,143617% | 0,000000% | 0,000000% | 0,143617% | 0,245148% |
| 175 | 421160 | SC | Nova Veneza                  | 15.166  | 0,105837% | 0,332447% | 0,143617% | 0,000000% | 0,000000% | 0,143617% | 0,249454% |
| 176 | 421165 | SC | Novo Horizonte               | 2.442   | 0,017042% | 0,199468% | 0,086170% | 0,000000% | 0,000000% | 0,086170% | 0,103212% |
| 177 | 421170 | SC | Orleans                      | 22.912  | 0,159893% | 0,398936% | 0,172340% | 0,000000% | 0,000000% | 0,172340% | 0,332233% |
| 178 | 421175 | SC | Otaclílio Costa              | 18.744  | 0,130806% | 0,398936% | 0,172340% | 0,000000% | 0,000000% | 0,172340% | 0,303147% |
| 179 | 421180 | SC | Ouro                         | 7.295   | 0,050909% | 0,199468% | 0,086170% | 0,000000% | 0,000000% | 0,086170% | 0,137079% |
| 180 | 421185 | SC | Ouro Verde                   | 2.217   | 0,015471% | 0,199468% | 0,086170% | 0,000000% | 0,000000% | 0,086170% | 0,101642% |
| 181 | 421187 | SC | Paial                        | 1.505   | 0,010503% | 0,199468% | 0,086170% | 0,000000% | 0,000000% | 0,086170% | 0,096673% |
| 182 | 421189 | SC | Painel                       | 2.359   | 0,016462% | 0,199468% | 0,086170% | 0,000000% | 0,000000% | 0,086170% | 0,102633% |
| 183 | 421190 | SC | Palhoça                      | 171.797 | 1,198898% | 1,329787% | 0,574468% | 0,000000% | 0,200000% | 0,774468% | 1,973367% |
| 184 | 421200 | SC | Palma Sola                   | 7.423   | 0,051802% | 0,199468% | 0,086170% | 0,000000% | 0,000000% | 0,086170% | 0,137972% |
| 185 | 421205 | SC | Palmeira                     | 2.627   | 0,018333% | 0,199468% | 0,086170% | 0,000000% | 0,000000% | 0,086170% | 0,104503% |
| 186 | 421210 | SC | Palmitos                     | 16.169  | 0,112837% | 0,332447% | 0,143617% | 0,000000% | 0,000000% | 0,143617% | 0,256454% |
| 187 | 421220 | SC | Papanduva                    | 19.320  | 0,134826% | 0,398936% | 0,172340% | 0,000000% | 0,000000% | 0,172340% | 0,307166% |
| 188 | 421223 | SC | Paraíso                      | 3.437   | 0,023985% | 0,199468% | 0,086170% | 0,000000% | 0,000000% | 0,086170% | 0,110156% |
| 189 | 421225 | SC | Passo de Torres              | 8.823   | 0,061572% | 0,199468% | 0,086170% | 0,000000% | 0,000000% | 0,086170% | 0,147742% |
| 190 | 421227 | SC | Passos Maia                  | 4.147   | 0,028940% | 0,199468% | 0,086170% | 0,000000% | 0,000000% | 0,086170% | 0,115110% |
| 191 | 421230 | SC | Paulo Lopes                  | 7.494   | 0,052297% | 0,199468% | 0,086170% | 0,000000% | 0,000000% | 0,086170% | 0,138468% |
| 192 | 421240 | SC | Pedras Grandes               | 3.976   | 0,027747% | 0,199468% | 0,086170% | 0,000000% | 0,000000% | 0,086170% | 0,113917% |
| 193 | 421250 | SC | Penha                        | 32.531  | 0,227020% | 0,531915% | 0,229787% | 0,000000% | 0,000000% | 0,229787% | 0,456807% |
| 194 | 421260 | SC | Peritiba                     | 2.787   | 0,019449% | 0,199468% | 0,086170% | 0,000000% | 0,000000% | 0,086170% | 0,105619% |
| 195 | 421265 | SC | Pescaria Brava               | 10.091  | 0,070421% | 0,199468% | 0,086170% | 0,000000% | 0,000000% | 0,086170% | 0,156591% |
| 196 | 421270 | SC | Petrolândia                  | 5.937   | 0,041432% | 0,199468% | 0,086170% | 0,000000% | 0,000000% | 0,086170% | 0,127602% |
| 197 | 421290 | SC | Pinhalzinho                  | 20.313  | 0,141756% | 0,398936% | 0,172340% | 0,000000% | 0,000000% | 0,172340% | 0,314096% |
| 198 | 421300 | SC | Pinheiro Preto               | 3.555   | 0,024809% | 0,199468% | 0,086170% | 0,000000% | 0,000000% | 0,086170% | 0,110979% |
| 199 | 421310 | SC | Piratuba                     | 3.854   | 0,026895% | 0,199468% | 0,086170% | 0,000000% | 0,000000% | 0,086170% | 0,113066% |
| 200 | 421315 | SC | Planalto Alegre              | 2.870   | 0,020029% | 0,199468% | 0,086170% | 0,000000% | 0,000000% | 0,086170% | 0,106199% |
| 201 | 421320 | SC | Pomerode                     | 33.447  | 0,233412% | 0,531915% | 0,229787% | 0,000000% | 0,000000% | 0,229787% | 0,463200% |
| 202 | 421330 | SC | Ponte Alta                   | 4.682   | 0,032674% | 0,199468% | 0,086170% | 0,000000% | 0,000000% | 0,086170% | 0,118844% |
| 203 | 421335 | SC | Ponte Alta do Norte          | 3.414   | 0,023825% | 0,199468% | 0,086170% | 0,000000% | 0,000000% | 0,086170% | 0,109995% |
| 204 | 421340 | SC | Ponte Serrada                | 11.593  | 0,080903% | 0,265957% | 0,114893% | 0,000000% | 0,000000% | 0,114893% | 0,195796% |
| 205 | 421350 | SC | Porto Belo                   | 21.388  | 0,149258% | 0,398936% | 0,172340% | 0,000000% | 0,000000% | 0,172340% | 0,321598% |
| 206 | 421360 | SC | Porto União                  | 35.398  | 0,247028% | 0,531915% | 0,229787% | 0,000000% | 0,000000% | 0,229787% | 0,476815% |
| 207 | 421370 | SC | Pouso Redondo                | 17.453  | 0,121797% | 0,398936% | 0,172340% | 0,000000% | 0,000000% | 0,172340% | 0,294137% |
| 208 | 421380 | SC | Praia Grande                 | 7.319   | 0,051076% | 0,199468% | 0,086170% | 0,000000% | 0,000000% | 0,086170% | 0,137246% |
| 209 | 421390 | SC | Presidente Castello Branco   | 1.568   | 0,010942% | 0,199468% | 0,086170% | 0,000000% | 0,000000% | 0,086170% | 0,097113% |
| 210 | 421400 | SC | Presidente Getúlio           | 17.471  | 0,121923% | 0,398936% | 0,172340% | 0,000000% | 0,000000% | 0,172340% | 0,294263% |
| 211 | 421410 | SC | Presidente Nereu             | 2.287   | 0,015960% | 0,199468% | 0,086170% | 0,000000% | 0,000000% | 0,086170% | 0,102130% |
| 212 | 421415 | SC | Princesa                     | 2.924   | 0,020405% | 0,199468% | 0,086170% | 0,000000% | 0,000000% | 0,086170% | 0,106576% |
| 213 | 421420 | SC | Quilombo                     | 9.887   | 0,068997% | 0,199468% | 0,086170% | 0,000000% | 0,000000% | 0,086170% | 0,155167% |
| 214 | 421430 | SC | Rancho Queimado              | 2.878   | 0,020084% | 0,199468% | 0,086170% | 0,000000% | 0,000000% | 0,086170% | 0,106255% |
| 215 | 421440 | SC | Rio das Antas                | 6.205   | 0,043302% | 0,199468% | 0,086170% | 0,000000% | 0,000000% | 0,086170% | 0,129472% |
| 216 | 421450 | SC | Rio do Campo                 | 5.940   | 0,041453% | 0,199468% | 0,086170% | 0,000000% | 0,000000% | 0,086170% | 0,127623% |
| 217 | 421460 | SC | Rio do Oeste                 | 7.489   | 0,052263% | 0,199468% | 0,086170% | 0,000000% | 0,000000% | 0,086170% | 0,138433% |
| 218 | 421480 | SC | Rio do Sul                   | 71.061  | 0,495904% | 0,797872% | 0,344681% | 0,000000% | 0,000000% | 0,344681% | 0,840585% |
| 219 | 421470 | SC | Rio dos Cedros               | 11.676  | 0,081482% | 0,265957% | 0,114893% | 0,000000% | 0,000000% | 0,114893% | 0,196375% |
| 220 | 421490 | SC | Rio Fortuna                  | 4.611   | 0,032178% | 0,199468% | 0,086170% | 0,000000% | 0,000000% | 0,086170% | 0,118348% |
| 221 | 421500 | SC | Rio Negrinho                 | 42.302  | 0,295208% | 0,598404% | 0,258511% | 0,000000% | 0,000000% | 0,258511% | 0,553718% |
| 222 | 421505 | SC | Rio Rufino                   | 2.483   | 0,017328% | 0,199468% | 0,086170% | 0,000000% | 0,000000% | 0,086170% | 0,103498% |
| 223 | 421507 | SC | Riqueza                      | 4.598   | 0,032087% | 0,199468% | 0,086170% | 0,000000% | 0,000000% | 0,086170% | 0,118258% |
| 224 | 421510 | SC | Rodeio                       | 11.551  | 0,080610% | 0,265957% | 0,114893% | 0,000000% | 0,000000% | 0,114893% | 0,195503% |
| 225 | 421520 | SC | Romelândia                   | 4.786   | 0,033399% | 0,199468% | 0,086170% | 0,000000% | 0,000000% | 0,086170% | 0,119570% |
| 226 | 421530 | SC | Salete                       | 7.642   | 0,053330% | 0,199468% | 0,086170% | 0,000000% | 0,000000% | 0,086170% | 0,139500% |
| 227 | 421535 | SC | Saltinho                     | 3.781   | 0,026386% | 0,199468% | 0,086170% | 0,000000% | 0,000000% | 0,086170% | 0,112556% |
| 228 | 421540 | SC | Salto Veloso                 | 4.718   | 0,032925% | 0,199468% | 0,086170% | 0,000000% | 0,000000% | 0,086170% | 0,119095% |
| 229 | 421545 | SC | Sangão                       | 12.678  | 0,088474% | 0,265957% | 0,114893% | 0,000000% | 0,000000% | 0,114893% | 0,203368% |
| 230 | 421550 | SC | Santa Cecília                | 16.830  | 0,117449% | 0,332447% | 0,143617% | 0,000000% | 0,000000% | 0,143617% | 0,261066% |
| 231 | 421555 | SC | Santa Helena                 | 2.223   | 0,015513% | 0,199468% | 0,086170% | 0,000000% | 0,000000% | 0,086170% | 0,101684% |
| 232 | 421560 | SC | Santa Rosa de Lima           | 2.142   | 0,014948% | 0,199468% | 0,086170% | 0,000000% | 0,000000% | 0,086170% | 0,101118% |
| 233 | 421565 | SC | Santa Rosa do Sul            | 8.358   | 0,058327% | 0,199468% | 0,086170% | 0,000000% | 0,000000% | 0,086170% | 0,144497% |
| 234 | 421567 | SC | Santa Terezinha              | 8.787   | 0,061321% | 0,199468% | 0,086170% | 0,000000% | 0,000000% | 0,086170% | 0,147491% |
| 235 | 421568 | SC | Santa Terezinha do Progresso | 2.428   | 0,016944% | 0,199468% | 0,086170% | 0,000000% | 0,000000% | 0,086170% | 0,103114% |
| 236 | 421569 | SC | Santiago do Sul              | 1.260   | 0,008793% | 0,199468% | 0,086170% | 0,000000% | 0,000000% | 0,086170% | 0,094963% |
| 237 | 421570 | SC | Santo Amaro da Imperatriz    | 23.245  | 0,162217% | 0,398936% | 0,172340% | 0,000000% | 0,000000% | 0,172340% | 0,334557% |
| 238 | 421580 | SC | São Bento do Sul             | 84.507  | 0,589738% | 0,930851% | 0,402128% | 0,000000% | 0,000000% | 0,402128% | 0,991866% |
| 239 | 421575 | SC | São Bernardino               | 2.336   | 0,016302% | 0,199468% | 0,086170% | 0,000000% | 0,000000% | 0,086170% | 0,102472% |
| 240 | 421590 | SC | São Bonifácio                | 2.838   | 0,019805% | 0,199468% | 0,086170% | 0,000000% | 0,000000% | 0,086170% | 0,105975% |
| 241 | 421600 | SC | São Carlos                   | 11.281  | 0,078725% | 0,265957% | 0,114893% | 0,000000% | 0,000000% | 0,114893% | 0,193619% |
| 242 | 421605 | SC | São Cristovão do Sul         | 5.549   | 0,038724% | 0,199468% | 0,086170% | 0,000000% | 0,000000% | 0,086170% | 0,124894% |
| 243 | 421610 | SC | São Domingos                 | 9.445   | 0,065913% | 0,199468% | 0,086170% | 0,000000% | 0,000000% | 0,086170% | 0,152083% |
| 244 | 421620 | SC | São Francisco do Sul         | 52.721  | 0,367917% | 0,731383% | 0,315957% | 0,000000% | 0,000000% | 0,315957% | 0,683875% |
| 245 | 421630 | SC | São João Batista             | 37.424  | 0,261166% | 0,598404% | 0,258511% | 0,000000% | 0,000000% | 0,258511% | 0,519677% |
| 246 | 421635 | SC | São João do Itaperiú         | 3.733   | 0,026051% | 0,199468% | 0,086170% | 0,000000% | 0,000000% | 0,086170% | 0,112221% |
| 247 | 421625 | SC | São João do Oeste            | 6.381   | 0,044530% | 0,199468% | 0,086170% | 0,000000% | 0,000000% | 0,086170% | 0,130700% |
| 248 | 421640 | SC | São João do Sul              | 7.297   | 0,050923% | 0,199468% | 0,086170% | 0,000000% | 0,000000% | 0,086170% | 0,137093% |
| 249 | 421650 |    |                              |         |           |           |           |           |           |           |           |

|           |        |    |                  |           |            |             |            |           |           |            |             |
|-----------|--------|----|------------------|-----------|------------|-------------|------------|-----------|-----------|------------|-------------|
| 266       | 421780 | SC | Taió             | 18.395    | 0,128371%  | 0,398936%   | 0,172340%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,172340%  | 0,300711%   |
| 267       | 421790 | SC | Tangará          | 8.676     | 0,060546%  | 0,199468%   | 0,086170%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,086170%  | 0,146716%   |
| 268       | 421795 | SC | Tigrinhos        | 1.633     | 0,011396%  | 0,199468%   | 0,086170%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,086170%  | 0,097566%   |
| 269       | 421800 | SC | Tijucas          | 38.407    | 0,268026%  | 0,598404%   | 0,258511%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,258511%  | 0,526537%   |
| 270       | 421810 | SC | Timbé do Sul     | 5.348     | 0,037321%  | 0,199468%   | 0,086170%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,086170%  | 0,123492%   |
| 271       | 421820 | SC | Timbó            | 44.238    | 0,308718%  | 0,664894%   | 0,287234%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,287234%  | 0,595952%   |
| 272       | 421825 | SC | Timbó Grande     | 7.877     | 0,054970%  | 0,199468%   | 0,086170%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,086170%  | 0,141140%   |
| 273       | 421830 | SC | Três Barras      | 19.275    | 0,134512%  | 0,398936%   | 0,172340%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,172340%  | 0,306852%   |
| 274       | 421835 | SC | Treviso          | 3.929     | 0,027419%  | 0,199468%   | 0,086170%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,086170%  | 0,113589%   |
| 275       | 421840 | SC | Treze de Maio    | 7.081     | 0,049415%  | 0,199468%   | 0,086170%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,086170%  | 0,135585%   |
| 276       | 421850 | SC | Treze Tílias     | 7.840     | 0,054712%  | 0,199468%   | 0,086170%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,086170%  | 0,140882%   |
| 277       | 421860 | SC | Trombudo Central | 7.360     | 0,051362%  | 0,199468%   | 0,086170%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,086170%  | 0,137532%   |
| 278       | 421870 | SC | Tubarão          | 105.686   | 0,737538%  | 1,063856%   | 0,459586%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,459586%  | 1,197123%   |
| 279       | 421875 | SC | Tunápolis        | 4.543     | 0,031704%  | 0,199468%   | 0,086170%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,086170%  | 0,117874%   |
| 280       | 421880 | SC | Turvo            | 12.899    | 0,090017%  | 0,265957%   | 0,114893%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,114893%  | 0,204910%   |
| 281       | 421885 | SC | União do Oeste   | 2.464     | 0,017195%  | 0,199468%   | 0,086170%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,086170%  | 0,103365%   |
| 282       | 421890 | SC | Urubici          | 11.235    | 0,078404%  | 0,265957%   | 0,114893%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,114893%  | 0,193298%   |
| 283       | 421895 | SC | Urupema          | 2.465     | 0,017202%  | 0,199468%   | 0,086170%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,086170%  | 0,103372%   |
| 284       | 421900 | SC | Urussanga        | 21.268    | 0,148420%  | 0,398936%   | 0,172340%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,172340%  | 0,320761%   |
| 285       | 421910 | SC | Vargeão          | 3.573     | 0,024934%  | 0,199468%   | 0,086170%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,086170%  | 0,111105%   |
| 286       | 421915 | SC | Vargem           | 2.477     | 0,017286%  | 0,199468%   | 0,086170%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,086170%  | 0,103456%   |
| 287       | 421917 | SC | Vargem Bonita    | 4.492     | 0,031348%  | 0,199468%   | 0,086170%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,086170%  | 0,117518%   |
| 288       | 421920 | SC | Vidal Ramos      | 6.338     | 0,044230%  | 0,199468%   | 0,086170%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,086170%  | 0,130400%   |
| 289       | 421930 | SC | Videira          | 53.065    | 0,370318%  | 0,731383%   | 0,315957%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,315957%  | 0,686275%   |
| 290       | 421935 | SC | Vitor Meireles   | 4.979     | 0,034746%  | 0,199468%   | 0,086170%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,086170%  | 0,120916%   |
| 291       | 421940 | SC | Witmarsum        | 3.965     | 0,027670%  | 0,199468%   | 0,086170%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,086170%  | 0,113840%   |
| 292       | 421950 | SC | Xanxerê          | 50.982    | 0,355782%  | 0,731383%   | 0,315957%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,315957%  | 0,671739%   |
| 293       | 421960 | SC | Xavantina        | 3.933     | 0,027447%  | 0,199468%   | 0,086170%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,086170%  | 0,113617%   |
| 294       | 421970 | SC | Xaxim            | 28.706    | 0,200327%  | 0,465426%   | 0,201064%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,201064%  | 0,401391%   |
| 295       | 421985 | SC | Zortéa           | 3.363     | 0,023469%  | 0,199468%   | 0,086170%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,086170%  | 0,109639%   |
| T O T A L |        |    |                  | 7.164.788 | 50,000000% | 100,000000% | 43,200000% | 5,000000% | 1,800000% | 50,000000% | 100,000000% |

DECISÃO NORMATIVA - TCU 181 - ANEXO II  
CIDE - PERCENTUAIS INDIVIDUAIS DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS  
EXERCÍCIO 2020

Estado: SE - SERGIPE

| Seq | Código IBGE | UF | Município                | População (fonte: IBGE, ref. 01/07/2019) | CIDE - Critério Populacional (Lei nº 10336 Art.1ºB p.1º Inc.II) | Participação Relativa no FPM - Interior do Total do Estado | CIDE - Critério FPM - Interior (Art.91, Inc.II do CTN) | CIDE - Critério FPM - Capitais (Art.91, Inc.I do CTN) | CIDE - Critério FPM - Reserva (DL nº 1881 Art.2º) | Total CIDE - Critério FPM (Lei nº 10336 Art.1ºB p.1º Inc.I) | Total CIDE Municípios |
|-----|-------------|----|--------------------------|------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|-----------------------|
|     |             |    |                          | A                                        | B                                                               | C                                                          | D                                                      | E                                                     | F                                                 | G=(D+E+F)                                                   | H=(B+G)               |
| 1   | 280030      | SE | Aracaju                  | 657.013                                  | 14,290994%                                                      | 0,000000%                                                  | 0,000000%                                              | 5,000000%                                             | 0,000000%                                         | 5,000000%                                                   | 19,290994%            |
| 2   | 280010      | SE | Amparo de São Francisco  | 2.374                                    | 0,051638%                                                       | 0,722892%                                                  | 0,312289%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,312289%                                                   | 0,363927%             |
| 3   | 280020      | SE | Aquidabã                 | 21.563                                   | 0,469027%                                                       | 1,445783%                                                  | 0,624578%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,624578%                                                   | 1,093605%             |
| 4   | 280040      | SE | Araúá                    | 10.056                                   | 0,218733%                                                       | 0,963855%                                                  | 0,416385%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,416385%                                                   | 0,635118%             |
| 5   | 280050      | SE | Areia Branca             | 18.542                                   | 0,403316%                                                       | 1,445783%                                                  | 0,624578%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,624578%                                                   | 1,027894%             |
| 6   | 280060      | SE | Barra dos Coqueiros      | 30.407                                   | 0,661397%                                                       | 1,686747%                                                  | 0,728675%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,728675%                                                   | 1,390071%             |
| 7   | 280067      | SE | Boquim                   | 26.816                                   | 0,583287%                                                       | 1,686747%                                                  | 0,728675%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,728675%                                                   | 1,311962%             |
| 8   | 280070      | SE | Brejo Grande             | 8.309                                    | 0,180733%                                                       | 0,722892%                                                  | 0,312289%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,312289%                                                   | 0,493022%             |
| 9   | 280100      | SE | Campo do Brito           | 18.109                                   | 0,393897%                                                       | 1,445783%                                                  | 0,624578%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,624578%                                                   | 1,018475%             |
| 10  | 280110      | SE | Canhoba                  | 4.008                                    | 0,087180%                                                       | 0,722892%                                                  | 0,312289%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,312289%                                                   | 0,399469%             |
| 11  | 280120      | SE | Canindé de São Francisco | 29.900                                   | 0,650369%                                                       | 1,686747%                                                  | 0,728675%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,728675%                                                   | 1,379043%             |
| 12  | 280130      | SE | Capela                   | 34.213                                   | 0,744183%                                                       | 1,927711%                                                  | 0,832771%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,832771%                                                   | 1,576954%             |
| 13  | 280140      | SE | Carira                   | 22.082                                   | 0,480316%                                                       | 1,445783%                                                  | 0,624578%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,624578%                                                   | 1,104894%             |
| 14  | 280150      | SE | Carmópolis               | 16.634                                   | 0,361814%                                                       | 1,204819%                                                  | 0,520482%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,520482%                                                   | 0,882296%             |
| 15  | 280160      | SE | Cedro de São João        | 5.897                                    | 0,128268%                                                       | 0,722892%                                                  | 0,312289%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,312289%                                                   | 0,440558%             |
| 16  | 280170      | SE | Cristinápolis            | 17.874                                   | 0,388786%                                                       | 1,445783%                                                  | 0,624578%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,624578%                                                   | 1,013364%             |
| 17  | 280190      | SE | Cumbe                    | 3.987                                    | 0,086723%                                                       | 0,722892%                                                  | 0,312289%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,312289%                                                   | 0,399012%             |
| 18  | 280200      | SE | Divina Pastora           | 5.138                                    | 0,111759%                                                       | 0,722892%                                                  | 0,312289%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,312289%                                                   | 0,424048%             |
| 19  | 280210      | SE | Estância                 | 69.184                                   | 1,504853%                                                       | 2,891565%                                                  | 1,249156%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 1,249156%                                                   | 2,754009%             |
| 20  | 280220      | SE | Feira Nova               | 5.584                                    | 0,121460%                                                       | 0,722892%                                                  | 0,312289%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,312289%                                                   | 0,433750%             |
| 21  | 280230      | SE | Frei Paulo               | 15.421                                   | 0,335429%                                                       | 1,204819%                                                  | 0,520482%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,520482%                                                   | 0,855911%             |
| 22  | 280240      | SE | Gararu                   | 11.604                                   | 0,252404%                                                       | 0,963855%                                                  | 0,416385%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,416385%                                                   | 0,668789%             |
| 23  | 280250      | SE | General Maynard          | 3.346                                    | 0,072780%                                                       | 0,722892%                                                  | 0,312289%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,312289%                                                   | 0,385070%             |
| 24  | 280260      | SE | Gracho Cardoso           | 5.818                                    | 0,126550%                                                       | 0,722892%                                                  | 0,312289%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,312289%                                                   | 0,438839%             |
| 25  | 280270      | SE | Ilha das Flores          | 8.520                                    | 0,185322%                                                       | 0,722892%                                                  | 0,312289%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,312289%                                                   | 0,497612%             |
| 26  | 280280      | SE | Indiaroba                | 17.957                                   | 0,390591%                                                       | 1,445783%                                                  | 0,624578%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,624578%                                                   | 1,015169%             |
| 27  | 280290      | SE | Itabaiana                | 95.427                                   | 2,075677%                                                       | 3,614457%                                                  | 1,561445%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 1,561445%                                                   | 3,637122%             |
| 28  | 280300      | SE | Itabaianinha             | 41.928                                   | 0,911995%                                                       | 2,168675%                                                  | 0,936868%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,936868%                                                   | 1,848863%             |
| 29  | 280310      | SE | Itabi                    | 4.903                                    | 0,106647%                                                       | 0,722892%                                                  | 0,312289%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,312289%                                                   | 0,418937%             |
| 30  | 280320      | SE | Itaporanga d'Ajuda       | 34.356                                   | 0,747293%                                                       | 1,927711%                                                  | 0,832771%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,832771%                                                   | 1,580064%             |
| 31  | 280330      | SE | Japaratuba               | 18.743                                   | 0,407688%                                                       | 1,445783%                                                  | 0,624578%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,624578%                                                   | 1,032266%             |
| 32  | 280340      | SE | Japoatã                  | 13.434                                   | 0,292209%                                                       | 0,963855%                                                  | 0,416385%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,416385%                                                   | 0,708595%             |
| 33  | 280350      | SE | Lagarto                  | 104.408                                  | 2,271027%                                                       | 3,855421%                                                  | 1,665542%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 1,665542%                                                   | 3,936569%             |
| 34  | 280360      | SE | Laranjeiras              | 29.826                                   | 0,648759%                                                       | 1,686747%                                                  | 0,728675%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,728675%                                                   | 1,377434%             |
| 35  | 280370      | SE | Macambira                | 6.919                                    | 0,150498%                                                       | 0,722892%                                                  | 0,312289%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,312289%                                                   | 0,462788%             |
| 36  | 280380      | SE | Malhada dos Bois         | 3.682                                    | 0,080089%                                                       | 0,722892%                                                  | 0,312289%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,312289%                                                   | 0,392378%             |
| 37  | 280390      | SE | Malhador                 | 12.618                                   | 0,274460%                                                       | 0,963855%                                                  | 0,416385%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,416385%                                                   | 0,690845%             |
| 38  | 280400      | SE | Maruim                   | 17.213                                   | 0,374408%                                                       | 1,445783%                                                  | 0,624578%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,624578%                                                   | 0,998986%             |
| 39  | 280410      | SE | Moita Bonita             | 11.335                                   | 0,246553%                                                       | 0,963855%                                                  | 0,416385%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,416385%                                                   | 0,662938%             |
| 40  | 280420      | SE | Monte Alegre de Sergipe  | 15.031                                   | 0,326946%                                                       | 1,204819%                                                  | 0,520482%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,520482%                                                   | 0,847428%             |
| 41  | 280430      | SE | Muribeca                 | 7.625                                    | 0,165855%                                                       | 0,722892%                                                  | 0,312289%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,312289%                                                   | 0,478144%             |
| 42  | 280440      | SE | Neópolis                 | 18.719                                   | 0,407166%                                                       | 1,445783%                                                  | 0,624578%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,624578%                                                   | 1,031744%             |
| 43  | 280445      | SE | Nossa Senhora Aparecida  | 8.796                                    | 0,191326%                                                       | 0,722892%                                                  | 0,312289%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,312289%                                                   | 0,503615%             |
| 44  | 280450      | SE | Nossa Senhora da Glória  | 36.924                                   | 0,803151%                                                       | 1,927711%                                                  | 0,832771%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,832771%                                                   | 1,635922%             |
| 45  | 280460      | SE | Nossa Senhora das Dores  | 26.629                                   | 0,579220%                                                       | 1,686747%                                                  | 0,728675%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,728675%                                                   | 1,307894%             |
| 46  | 280470      | SE | Nossa Senhora de Lourdes | 6.483                                    | 0,141015%                                                       | 0,722892%                                                  | 0,312289%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,312289%                                                   | 0,453304%             |
| 47  | 280480      | SE | Nossa Senhora do Socorro | 183.628                                  | 3,994178%                                                       | 4,819276%                                                  | 2,081927%                                              | 0,000000%                                             | 1,800000%                                         | 3,881927%                                                   | 7,876105%             |
| 48  | 280490      | SE | Pacatuba                 | 14.428                                   | 0,313830%                                                       | 1,204819%                                                  | 0,520482%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,520482%                                                   | 0,834312%             |
| 49  | 280500      | SE | Pedra Mole               | 3.261                                    | 0,070932%                                                       | 0,722892%                                                  | 0,312289%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,312289%                                                   | 0,383221%             |
| 50  | 280510      | SE | Pedrinhas                | 9.602                                    | 0,208858%                                                       | 0,722892%                                                  | 0,312289%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,312289%                                                   | 0,521147%             |
| 51  | 280520      | SE | Pinhão                   | 6.576                                    | 0,143038%                                                       | 0,722892%                                                  | 0,312289%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,312289%                                                   | 0,455327%             |
| 52  | 280530      | SE | Pirambu                  | 9.280                                    | 0,201854%                                                       | 0,722892%                                                  | 0,312289%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,312289%                                                   | 0,514143%             |
| 53  | 280540      | SE | Poço Redondo             | 34.775                                   | 0,756407%                                                       | 1,927711%                                                  | 0,832771%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,832771%                                                   | 1,589178%             |
| 54  | 280550      | SE | Poço Verde               | 23.728                                   | 0,516119%                                                       | 1,445783%                                                  | 0,624578%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,624578%                                                   | 1,140697%             |
| 55  | 280560      | SE | Porto da Folha           | 28.596                                   | 0,622005%                                                       | 1,686747%                                                  | 0,728675%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,728675%                                                   | 1,350680%             |
| 56  | 280570      | SE | Propriá                  | 29.626                                   | 0,644409%                                                       | 1,686747%                                                  | 0,728675%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,728675%                                                   | 1,373084%             |
| 57  | 280580      | SE | Riachão do Dantas        | 19.805                                   | 0,430788%                                                       | 1,445783%                                                  | 0,624578%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,624578%                                                   | 1,055366%             |

|           |        |    |                          |           |            |             |            |           |           |            |             |
|-----------|--------|----|--------------------------|-----------|------------|-------------|------------|-----------|-----------|------------|-------------|
| 58        | 280590 | SE | Riachuelo                | 10.213    | 0,222148%  | 0,963855%   | 0,416385%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,416385%  | 0,638533%   |
| 59        | 280600 | SE | Ribeirópolis             | 18.652    | 0,405708%  | 1,445783%   | 0,624578%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,624578%  | 1,030287%   |
| 60        | 280610 | SE | Rosário do Catete        | 10.855    | 0,236112%  | 0,963855%   | 0,416385%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,416385%  | 0,652497%   |
| 61        | 280620 | SE | Salgado                  | 19.998    | 0,434986%  | 1,445783%   | 0,624578%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,624578%  | 1,059564%   |
| 62        | 280630 | SE | Santa Luzia do Itanhy    | 14.035    | 0,305282%  | 1,204819%   | 0,520482%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,520482%  | 0,825764%   |
| 63        | 280650 | SE | Santa Rosa de Lima       | 3.913     | 0,085113%  | 0,722892%   | 0,312289%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,312289%  | 0,397403%   |
| 64        | 280640 | SE | Santana do São Francisco | 7.780     | 0,169226%  | 0,722892%   | 0,312289%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,312289%  | 0,481516%   |
| 65        | 280660 | SE | Santo Amaro das Brotas   | 12.102    | 0,263236%  | 0,963855%   | 0,416385%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,416385%  | 0,679622%   |
| 66        | 280670 | SE | São Cristóvão            | 90.072    | 1,959198%  | 3,373493%   | 1,457349%  | 0,000000% | 0,000000% | 1,457349%  | 3,416547%   |
| 67        | 280680 | SE | São Domingos             | 11.137    | 0,242246%  | 0,963855%   | 0,416385%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,416385%  | 0,658631%   |
| 68        | 280690 | SE | São Francisco            | 3.724     | 0,081002%  | 0,722892%   | 0,312289%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,312289%  | 0,393292%   |
| 69        | 280700 | SE | São Miguel do Aleixo     | 3.930     | 0,085483%  | 0,722892%   | 0,312289%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,312289%  | 0,397773%   |
| 70        | 280710 | SE | Simão Dias               | 40.484    | 0,880586%  | 2,168675%   | 0,936868%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,936868%  | 1,817454%   |
| 71        | 280720 | SE | Siriri                   | 8.893     | 0,193436%  | 0,722892%   | 0,312289%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,312289%  | 0,505725%   |
| 72        | 280730 | SE | Telha                    | 3.227     | 0,070192%  | 0,722892%   | 0,312289%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,312289%  | 0,382481%   |
| 73        | 280740 | SE | Tobias Barreto           | 52.191    | 1,135231%  | 2,650602%   | 1,145060%  | 0,000000% | 0,000000% | 1,145060%  | 2,280291%   |
| 74        | 280750 | SE | Tomar do Geru            | 13.536    | 0,294428%  | 0,963855%   | 0,416385%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,416385%  | 0,710813%   |
| 75        | 280760 | SE | Umbaúba                  | 25.294    | 0,550181%  | 1,686747%   | 0,728675%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,728675%  | 1,278856%   |
| T O T A L |        |    |                          | 2.298.696 | 50,000000% | 100,000000% | 43,200000% | 5,000000% | 1,800000% | 50,000000% | 100,000000% |

DECISÃO NORMATIVA - TCU 181 - ANEXO II  
CIDE - PERCENTUAIS INDIVIDUAIS DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS  
EXERCÍCIO 2020

Estado: SP - SÃO PAULO

| Seq | Código IBGE | UF | Município              | População (fonte: IBGE, ref. 01/07/2019) | CIDE - Critério Populacional (Lei nº 10336 Art.1ºB p.1º Inc.II) | Participação Relativa no Total do Estado | CIDE - Critério FPM - Interior (Art.91, Inc.II do CTN) | CIDE - Critério FPM - Capitais (Art.91, Inc.I do CTN) | CIDE - Critério FPM - Reserva (DL nº 1881 Art.2º) | Total CIDE - Critério FPM (Lei nº 10336 Art.1ºB p.1º Inc.I) | Total CIDE Municípios |
|-----|-------------|----|------------------------|------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|------------------------------------------|--------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|-----------------------|
|     |             |    |                        | A                                        | B                                                               | C                                        | D                                                      | E                                                     | F                                                 | G=(D+E+F)                                                   | H=(B+G)               |
| 1   | 355030      | SP | São Paulo              | 12.252.023                               | 13,340894%                                                      | 0,000000%                                | 0,000000%                                              | 5,000000%                                             | 0,000000%                                         | 5,000000%                                                   | 18,340893%            |
| 2   | 350010      | SP | Adamantina             | 35.068                                   | 0,038185%                                                       | 0,176445%                                | 0,076224%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,076224%                                                   | 0,114409%             |
| 3   | 350020      | SP | Adolfo                 | 3.562                                    | 0,003879%                                                       | 0,066167%                                | 0,028584%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,028584%                                                   | 0,032463%             |
| 4   | 350030      | SP | Aguai                  | 36.305                                   | 0,039532%                                                       | 0,176445%                                | 0,076224%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,076224%                                                   | 0,115756%             |
| 5   | 350040      | SP | Águas da Prata         | 8.180                                    | 0,008907%                                                       | 0,066167%                                | 0,028584%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,028584%                                                   | 0,037491%             |
| 6   | 350050      | SP | Águas de Lindóia       | 18.705                                   | 0,020367%                                                       | 0,132333%                                | 0,057168%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,057168%                                                   | 0,077535%             |
| 7   | 350055      | SP | Águas de Santa Bárbara | 6.075                                    | 0,006615%                                                       | 0,066167%                                | 0,028584%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,028584%                                                   | 0,035199%             |
| 8   | 350060      | SP | Águas de São Pedro     | 3.451                                    | 0,003758%                                                       | 0,066167%                                | 0,028584%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,028584%                                                   | 0,032342%             |
| 9   | 350070      | SP | Agudos                 | 37.214                                   | 0,040521%                                                       | 0,176445%                                | 0,076224%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,076224%                                                   | 0,116746%             |
| 10  | 350075      | SP | Alambari               | 6.025                                    | 0,006560%                                                       | 0,066167%                                | 0,028584%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,028584%                                                   | 0,035145%             |
| 11  | 350080      | SP | Alfredo Marcondes      | 4.166                                    | 0,004536%                                                       | 0,066167%                                | 0,028584%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,028584%                                                   | 0,033120%             |
| 12  | 350090      | SP | Altair                 | 4.160                                    | 0,004530%                                                       | 0,066167%                                | 0,028584%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,028584%                                                   | 0,033114%             |
| 13  | 350100      | SP | Altinópolis            | 16.184                                   | 0,017622%                                                       | 0,110278%                                | 0,047640%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,047640%                                                   | 0,065262%             |
| 14  | 350110      | SP | Alto Alegre            | 4.099                                    | 0,004463%                                                       | 0,066167%                                | 0,028584%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,028584%                                                   | 0,033047%             |
| 15  | 350115      | SP | Alumínio               | 18.628                                   | 0,020284%                                                       | 0,132333%                                | 0,057168%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,057168%                                                   | 0,077451%             |
| 16  | 350120      | SP | Álvares Florence       | 3.679                                    | 0,004006%                                                       | 0,066167%                                | 0,028584%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,028584%                                                   | 0,032590%             |
| 17  | 350130      | SP | Álvares Machado        | 24.915                                   | 0,027129%                                                       | 0,154389%                                | 0,066696%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,066696%                                                   | 0,093825%             |
| 18  | 350140      | SP | Álvaro de Carvalho     | 5.227                                    | 0,005692%                                                       | 0,066167%                                | 0,028584%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,028584%                                                   | 0,034276%             |
| 19  | 350150      | SP | Alvinlândia            | 3.222                                    | 0,003508%                                                       | 0,066167%                                | 0,028584%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,028584%                                                   | 0,032092%             |
| 20  | 350160      | SP | Americana              | 239.597                                  | 0,260891%                                                       | 0,441111%                                | 0,190560%                                              | 0,000000%                                             | 0,032432%                                         | 0,222992%                                                   | 0,483883%             |
| 21  | 350170      | SP | Américo Brasileiro     | 40.504                                   | 0,044104%                                                       | 0,198500%                                | 0,085752%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,085752%                                                   | 0,129856%             |
| 22  | 350180      | SP | Américo de Campos      | 5.969                                    | 0,006499%                                                       | 0,066167%                                | 0,028584%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,028584%                                                   | 0,035084%             |
| 23  | 350190      | SP | Amparo                 | 72.195                                   | 0,078611%                                                       | 0,286723%                                | 0,123864%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,123864%                                                   | 0,202476%             |
| 24  | 350200      | SP | Analândia              | 4.995                                    | 0,005439%                                                       | 0,066167%                                | 0,028584%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,028584%                                                   | 0,034023%             |
| 25  | 350210      | SP | Andradina              | 57.157                                   | 0,062237%                                                       | 0,242611%                                | 0,104808%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,104808%                                                   | 0,167045%             |
| 26  | 350220      | SP | Angatuba               | 25.228                                   | 0,027470%                                                       | 0,154389%                                | 0,066696%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,066696%                                                   | 0,094166%             |
| 27  | 350230      | SP | Anhembi                | 6.724                                    | 0,007322%                                                       | 0,066167%                                | 0,028584%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,028584%                                                   | 0,035906%             |
| 28  | 350240      | SP | Anhumas                | 4.115                                    | 0,004481%                                                       | 0,066167%                                | 0,028584%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,028584%                                                   | 0,033065%             |
| 29  | 350250      | SP | Aparecida              | 36.157                                   | 0,039370%                                                       | 0,176445%                                | 0,076224%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,076224%                                                   | 0,115595%             |
| 30  | 350260      | SP | Aparecida d'Oeste      | 4.196                                    | 0,004569%                                                       | 0,066167%                                | 0,028584%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,028584%                                                   | 0,033153%             |
| 31  | 350270      | SP | Apiáí                  | 24.374                                   | 0,026540%                                                       | 0,154389%                                | 0,066696%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,066696%                                                   | 0,093236%             |
| 32  | 350275      | SP | Araçariguama           | 22.364                                   | 0,024352%                                                       | 0,132333%                                | 0,057168%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,057168%                                                   | 0,081519%             |
| 33  | 350280      | SP | Araçatuba              | 197.016                                  | 0,214525%                                                       | 0,441111%                                | 0,190560%                                              | 0,000000%                                             | 0,032432%                                         | 0,222992%                                                   | 0,437518%             |
| 34  | 350290      | SP | Araçoiaba da Serra     | 34.146                                   | 0,037181%                                                       | 0,176445%                                | 0,076224%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,076224%                                                   | 0,113405%             |
| 35  | 350300      | SP | Aramina                | 5.620                                    | 0,006119%                                                       | 0,066167%                                | 0,028584%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,028584%                                                   | 0,034704%             |
| 36  | 350310      | SP | Arandu                 | 6.357                                    | 0,006922%                                                       | 0,066167%                                | 0,028584%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,028584%                                                   | 0,035506%             |
| 37  | 350315      | SP | Arapeí                 | 2.469                                    | 0,002688%                                                       | 0,066167%                                | 0,028584%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,028584%                                                   | 0,031273%             |
| 38  | 350320      | SP | Araraquara             | 236.072                                  | 0,257052%                                                       | 0,441111%                                | 0,190560%                                              | 0,000000%                                             | 0,032432%                                         | 0,222992%                                                   | 0,480045%             |
| 39  | 350330      | SP | Araras                 | 134.236                                  | 0,146166%                                                       | 0,396999%                                | 0,171504%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,171504%                                                   | 0,317669%             |
| 40  | 350335      | SP | Arco-Íris              | 1.791                                    | 0,001950%                                                       | 0,066167%                                | 0,028584%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,028584%                                                   | 0,030534%             |
| 41  | 350340      | SP | Arealva                | 8.560                                    | 0,009321%                                                       | 0,066167%                                | 0,028584%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,028584%                                                   | 0,037905%             |
| 42  | 350350      | SP | Areias                 | 3.886                                    | 0,004231%                                                       | 0,066167%                                | 0,028584%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,028584%                                                   | 0,032816%             |
| 43  | 350360      | SP | Areiópolis             | 11.129                                   | 0,012118%                                                       | 0,088222%                                | 0,038112%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,038112%                                                   | 0,050230%             |
| 44  | 350370      | SP | Ariranha               | 9.668                                    | 0,010527%                                                       | 0,066167%                                | 0,028584%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,028584%                                                   | 0,039111%             |
| 45  | 350380      | SP | Artur Nogueira         | 54.408                                   | 0,059243%                                                       | 0,242611%                                | 0,104808%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,104808%                                                   | 0,164051%             |
| 46  | 350390      | SP | Arujá                  | 89.824                                   | 0,097807%                                                       | 0,308778%                                | 0,133392%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,133392%                                                   | 0,231199%             |
| 47  | 350395      | SP | Aspásia                | 1.822                                    | 0,001984%                                                       | 0,066167%                                | 0,028584%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,028584%                                                   | 0,030568%             |
| 48  | 350400      | SP | Assis                  | 104.386                                  | 0,113663%                                                       | 0,352889%                                | 0,152448%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,152448%                                                   | 0,266111%             |
| 49  | 350410      | SP | Atibaia                | 142.761                                  | 0,155449%                                                       | 0,419055%                                | 0,181032%                                              | 0,000000%                                             | 0,032432%                                         | 0,213464%                                                   | 0,368913%             |
| 50  | 350420      | SP | Auriflama              | 15.189                                   | 0,016539%                                                       | 0,110278%                                | 0,047640%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,047640%                                                   | 0,064179%             |

|    |        |    |                   |         |           |           |           |           |           |           |           |
|----|--------|----|-------------------|---------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|
| 51 | 350430 | SP | Avaí              | 5.403   | 0,005883% | 0,066167% | 0,028584% | 0,000000% | 0,000000% | 0,028584% | 0,034467% |
| 52 | 350440 | SP | Avanhandava       | 13.649  | 0,014862% | 0,110278% | 0,047640% | 0,000000% | 0,000000% | 0,047640% | 0,062502% |
| 53 | 350450 | SP | Avaré             | 90.655  | 0,098712% | 0,308778% | 0,133392% | 0,000000% | 0,000000% | 0,133392% | 0,232104% |
| 54 | 350460 | SP | Bady Bassitt      | 17.502  | 0,019057% | 0,132333% | 0,057168% | 0,000000% | 0,000000% | 0,057168% | 0,076225% |
| 55 | 350470 | SP | Balbinos          | 5.735   | 0,006245% | 0,066167% | 0,028584% | 0,000000% | 0,000000% | 0,028584% | 0,034829% |
| 56 | 350480 | SP | Bálsamo           | 9.068   | 0,009874% | 0,066167% | 0,028584% | 0,000000% | 0,000000% | 0,028584% | 0,038458% |
| 57 | 350490 | SP | Bananal           | 10.945  | 0,011918% | 0,088222% | 0,038112% | 0,000000% | 0,000000% | 0,038112% | 0,050030% |
| 58 | 350500 | SP | Barão de Antonina | 3.469   | 0,003777% | 0,066167% | 0,028584% | 0,000000% | 0,000000% | 0,028584% | 0,032361% |
| 59 | 350510 | SP | Barbosa           | 7.402   | 0,008060% | 0,066167% | 0,028584% | 0,000000% | 0,000000% | 0,028584% | 0,036644% |
| 60 | 350520 | SP | Bariri            | 35.264  | 0,038398% | 0,176445% | 0,076224% | 0,000000% | 0,000000% | 0,076224% | 0,114622% |
| 61 | 350530 | SP | Barra Bonita      | 36.126  | 0,039337% | 0,176445% | 0,076224% | 0,000000% | 0,000000% | 0,076224% | 0,115561% |
| 62 | 350535 | SP | Barra do Chapéu   | 5.724   | 0,006233% | 0,066167% | 0,028584% | 0,000000% | 0,000000% | 0,028584% | 0,034817% |
| 63 | 350540 | SP | Barra do Turvo    | 7.659   | 0,008340% | 0,066167% | 0,028584% | 0,000000% | 0,000000% | 0,028584% | 0,036924% |
| 64 | 350550 | SP | Barretos          | 122.098 | 0,132949% | 0,374945% | 0,161976% | 0,000000% | 0,000000% | 0,161976% | 0,294925% |
| 65 | 350560 | SP | Barrinha          | 32.812  | 0,035728% | 0,176445% | 0,076224% | 0,000000% | 0,000000% | 0,076224% | 0,111952% |
| 66 | 350570 | SP | Barueri           | 274.182 | 0,298549% | 0,441111% | 0,190560% | 0,000000% | 0,032432% | 0,222992% | 0,5       |

|     |        |    |                         |           |           |           |           |           |           |           |           |
|-----|--------|----|-------------------------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|
| 76  | 350660 | SP | Biritiba-Mirim          | 32.598    | 0,035495% | 0,176445% | 0,076224% | 0,000000% | 0,000000% | 0,076224% | 0,111719% |
| 77  | 350670 | SP | Boa Esperança do Sul    | 14.923    | 0,016249% | 0,110278% | 0,047640% | 0,000000% | 0,000000% | 0,047640% | 0,063889% |
| 78  | 350680 | SP | Bocaina                 | 12.329    | 0,013425% | 0,088222% | 0,038112% | 0,000000% | 0,000000% | 0,038112% | 0,051537% |
| 79  | 350690 | SP | Bofete                  | 11.730    | 0,012772% | 0,088222% | 0,038112% | 0,000000% | 0,000000% | 0,038112% | 0,050884% |
| 80  | 350700 | SP | Boituva                 | 60.997    | 0,066418% | 0,242611% | 0,104808% | 0,000000% | 0,000000% | 0,104808% | 0,171226% |
| 81  | 350710 | SP | Bom Jesus dos Perdões   | 25.448    | 0,027710% | 0,154389% | 0,066696% | 0,000000% | 0,000000% | 0,066696% | 0,094406% |
| 82  | 350715 | SP | Bom Sucesso de Itararé  | 3.954     | 0,004305% | 0,066167% | 0,028584% | 0,000000% | 0,000000% | 0,028584% | 0,032890% |
| 83  | 350720 | SP | Borá                    | 837       | 0,000911% | 0,066167% | 0,028584% | 0,000000% | 0,000000% | 0,028584% | 0,029496% |
| 84  | 350730 | SP | Boracéia                | 4.823     | 0,005252% | 0,066167% | 0,028584% | 0,000000% | 0,000000% | 0,028584% | 0,033836% |
| 85  | 350740 | SP | Borborema               | 16.046    | 0,017472% | 0,110278% | 0,047640% | 0,000000% | 0,000000% | 0,047640% | 0,065112% |
| 86  | 350745 | SP | Borebi                  | 2.653     | 0,002889% | 0,066167% | 0,028584% | 0,000000% | 0,000000% | 0,028584% | 0,031473% |
| 87  | 350750 | SP | Botucatu                | 146.497   | 0,159517% | 0,419055% | 0,181032% | 0,000000% | 0,032432% | 0,213464% | 0,372981% |
| 88  | 350760 | SP | Bragança Paulista       | 168.668   | 0,183658% | 0,441111% | 0,190560% | 0,000000% | 0,032432% | 0,222992% | 0,406650% |
| 89  | 350770 | SP | Braúna                  | 5.686     | 0,006191% | 0,066167% | 0,028584% | 0,000000% | 0,000000% | 0,028584% | 0,034775% |
| 90  | 350775 | SP | Brejo Alegre            | 2.865     | 0,003120% | 0,066167% | 0,028584% | 0,000000% | 0,000000% | 0,028584% | 0,031704% |
| 91  | 350780 | SP | Brodowski               | 24.939    | 0,027155% | 0,154389% | 0,066696% | 0,000000% | 0,000000% | 0,066696% | 0,093851% |
| 92  | 350790 | SP | Brotas                  | 24.403    | 0,026572% | 0,154389% | 0,066696% | 0,000000% | 0,000000% | 0,066696% | 0,093268% |
| 93  | 350800 | SP | Buri                    | 19.878    | 0,021645% | 0,132333% | 0,057168% | 0,000000% | 0,000000% | 0,057168% | 0,078812% |
| 94  | 350810 | SP | Buritama                | 17.144    | 0,018668% | 0,132333% | 0,057168% | 0,000000% | 0,000000% | 0,057168% | 0,075835% |
| 95  | 350820 | SP | Buritizal               | 4.481     | 0,004879% | 0,066167% | 0,028584% | 0,000000% | 0,000000% | 0,028584% | 0,033463% |
| 96  | 350830 | SP | Cabrália Paulista       | 4.264     | 0,004643% | 0,066167% | 0,028584% | 0,000000% | 0,000000% | 0,028584% | 0,033227% |
| 97  | 350840 | SP | Cabreúva                | 49.707    | 0,054125% | 0,220556% | 0,095280% | 0,000000% | 0,000000% | 0,095280% | 0,149405% |
| 98  | 350850 | SP | Caçapava                | 94.263    | 0,102640% | 0,330834% | 0,142920% | 0,000000% | 0,000000% | 0,142920% | 0,245561% |
| 99  | 350860 | SP | Cachoeira Paulista      | 33.327    | 0,036289% | 0,176445% | 0,076224% | 0,000000% | 0,000000% | 0,076224% | 0,112513% |
| 100 | 350870 | SP | Caconde                 | 18.985    | 0,020672% | 0,132333% | 0,057168% | 0,000000% | 0,000000% | 0,057168% | 0,077840% |
| 101 | 350880 | SP | Cafelândia              | 17.767    | 0,019346% | 0,132333% | 0,057168% | 0,000000% | 0,000000% | 0,057168% | 0,076514% |
| 102 | 350890 | SP | Caibabu                 | 4.191     | 0,004563% | 0,066167% | 0,028584% | 0,000000% | 0,000000% | 0,028584% | 0,033148% |
| 103 | 350900 | SP | Caieiras                | 101.470   | 0,110488% | 0,330834% | 0,142920% | 0,000000% | 0,000000% | 0,142920% | 0,253408% |
| 104 | 350910 | SP | Caiuá                   | 5.874     | 0,006396% | 0,066167% | 0,028584% | 0,000000% | 0,000000% | 0,028584% | 0,034980% |
| 105 | 350920 | SP | Cajamar                 | 76.801    | 0,083627% | 0,286723% | 0,123864% | 0,000000% | 0,000000% | 0,123864% | 0,207491% |
| 106 | 350925 | SP | Cajati                  | 28.549    | 0,031086% | 0,154389% | 0,066696% | 0,000000% | 0,000000% | 0,066696% | 0,097782% |
| 107 | 350930 | SP | Cajobi                  | 10.542    | 0,011479% | 0,088222% | 0,038112% | 0,000000% | 0,000000% | 0,038112% | 0,049591% |
| 108 | 350940 | SP | Cajuru                  | 26.167    | 0,028493% | 0,154389% | 0,066696% | 0,000000% | 0,000000% | 0,066696% | 0,095189% |
| 109 | 350945 | SP | Campina do Monte Alegre | 6.024     | 0,006559% | 0,066167% | 0,028584% | 0,000000% | 0,000000% | 0,028584% | 0,035144% |
| 110 | 350950 | SP | Campinas                | 1.204.073 | 1,311082% | 0,441111% | 0,190560% | 0,000000% | 0,040541% | 0,231100% | 1,542182% |
| 111 | 350960 | SP | Campo Limpo Paulista    | 84.650    | 0,092173% | 0,308778% | 0,133392% | 0,000000% | 0,000000% | 0,133392% | 0,255565% |
| 112 | 350970 | SP | Campos do Jordão        | 52.088    | 0,056717% | 0,242611% | 0,104808% | 0,000000% | 0,000000% | 0,104808% | 0,161525% |
| 113 | 350980 | SP | Campos Novos Paulista   | 4.965     | 0,005406% | 0,066167% | 0,028584% | 0,000000% | 0,000000% | 0,028584% | 0,033990% |
| 114 | 350990 | SP | Cananéia                | 12.540    | 0,013654% | 0,088222% | 0,038112% | 0,000000% | 0,000000% | 0,038112% | 0,051766% |
| 115 | 350995 | SP | Canas                   | 5.138     | 0,005595% | 0,066167% | 0,028584% | 0,000000% | 0,000000% | 0,028584% | 0,034179% |
| 116 | 351000 | SP | Cândido Mota            | 31.280    | 0,034060% | 0,176445% | 0,076224% | 0,000000% | 0,000000% | 0,076224% | 0,110284% |
| 117 | 351010 | SP | Cândido Rodrigues       | 2.793     | 0,003041% | 0,066167% | 0,028584% | 0,000000% | 0,000000% | 0,028584% | 0,031625% |
| 118 | 351015 | SP | Canitar                 | 5.216     | 0,005680% | 0,066167% | 0,028584% | 0,000000% | 0,000000% | 0,028584% | 0,034264% |
| 119 | 351020 | SP | Capão Bonito            | 47.138    | 0,051327% | 0,220556% | 0,095280% | 0,000000% | 0,000000% | 0,095280% | 0,146607% |
| 120 | 351030 | SP | Capela do Alto          | 20.706    | 0,022546% | 0,132333% | 0,057168% | 0,000000% | 0,000000% | 0,057168% | 0,079714% |
| 121 | 351040 | SP | Capivari                | 55.768    | 0,060724% | 0,242611% | 0,104808% | 0,000000% | 0,000000% | 0,104808% | 0,165532% |
| 122 | 351050 | SP | Caraguatatuba           | 121.532   | 0,132333% | 0,374945% | 0,161976% | 0,000000% | 0,000000% | 0,161976% | 0,294309% |
| 123 | 351060 | SP | Carapicuíba             | 400.927   | 0,436558% | 0,441111% | 0,190560% | 0,000000% | 0,032432% | 0,222992% | 0,659551% |
| 124 | 351070 | SP | Cardoso                 | 12.326    | 0,013421% | 0,088222% | 0,038112% | 0,000000% | 0,000000% | 0,038112% | 0,051533% |
| 125 | 351080 | SP | Casa Branca             | 30.380    | 0,033080% | 0,154389% | 0,066696% | 0,000000% | 0,000000% | 0,066696% | 0,099776% |
| 126 | 351090 | SP | Cássia dos Coqueiros    | 2.523     | 0,002747% | 0,066167% | 0,028584% | 0,000000% | 0,000000% | 0,028584% | 0,031331% |
| 127 | 351100 | SP | Castilho                | 21.006    | 0,022873% | 0,132333% | 0,057168% | 0,000000% | 0,000000% | 0,057168% | 0,080041% |
| 128 | 351110 | SP | Catanduva               | 121.862   | 0,132692% | 0,374945% | 0,161976% | 0,000000% | 0,000000% | 0,161976% | 0,294668% |
| 129 | 351120 | SP | Catiguá                 | 7.804     | 0,008498% | 0,066167% | 0,028584% | 0,000000% | 0,000000% | 0,028584% | 0,037082% |
| 130 | 351130 | SP | Cedral                  | 9.237     | 0,010058% | 0,066167% | 0,028584% | 0,000000% | 0,000000% | 0,028584% | 0,038642% |
| 131 | 351140 | SP | Cerqueira César         | 19.985    | 0,021761% | 0,132333% | 0,057168% | 0,000000% | 0,000000% | 0,057168% | 0,078929% |
| 132 | 351150 | SP | Cerquinho               | 48.949    | 0,053299% | 0,220556% | 0,095280% | 0,000000% | 0,000000% | 0,095280% | 0,148579% |
| 133 | 351160 | SP | Cesário Lange           | 18.148    | 0,019761% | 0,132333% | 0,057168% | 0,000000% | 0,000000% | 0,057168% | 0,076929% |
| 134 | 351170 | SP | Charqueada              | 17.190    | 0,018718% | 0,132333% | 0,057168% | 0,000000% | 0,000000% | 0,057168% | 0,075886% |
| 135 | 355720 | SP | Chavantes               | 12.418    | 0,013522% | 0,088222% | 0,038112% | 0,000000% | 0,000000% | 0,038112% | 0,051634% |
| 136 | 351190 | SP | Clementina              | 8.617     | 0,009383% | 0,066167% | 0,028584% | 0,000000% | 0,000000% | 0,028584% | 0,037967% |
| 137 | 351200 | SP | Colina                  | 18.468    | 0,020109% | 0,132333% | 0,057168% | 0,000000% | 0,000000% | 0,057168% | 0,077277% |
| 138 | 351210 | SP | Colômbia                | 6.210     | 0,006762% | 0,066167% | 0,028584% | 0,000000% | 0,000000% | 0,028584% | 0,035346% |
| 139 | 351220 | SP | Conchal                 | 28.050    | 0,030543% | 0,154389% | 0,066696% | 0,000000% | 0,000000% | 0,066696% | 0,097239% |
| 140 | 351230 | SP | Conchas                 | 17.896    | 0,019486% | 0,132333% | 0,057168% | 0,000000% | 0,000000% | 0,057168% | 0,076654% |
| 141 | 351240 | SP | Cordeirópolis           | 24.528    | 0,026708% | 0,154389% | 0,066696% | 0,000000% | 0,000000% | 0,066696% | 0,093404% |
| 142 | 351250 | SP | Coroados                | 6.058     | 0,006596% | 0,066167% | 0,028584% | 0,000000% | 0,000000% | 0,028584% | 0,035181% |
| 143 | 351260 | SP | Coronel Macedo          | 4.681     | 0,005097% | 0,066167% | 0,028584% | 0,000000% | 0,000000% | 0,028584% | 0,033681% |
| 144 | 351270 | SP | Corumbataí              | 4.055     | 0,004415% | 0,066167% | 0,028584% | 0,000000% | 0,000000% | 0,028584% | 0,033000% |
| 145 | 351280 | SP | Cosmópolis              | 72.252    | 0,078673% | 0,286723% | 0,123864% | 0,000000% | 0,000000% | 0,123864% | 0,202538% |
| 146 | 351290 | SP | Cosmorama               | 7.307     | 0,007956% | 0,066167% | 0,028584% | 0,000000% | 0,000000% | 0,028584% | 0,036541% |
| 147 | 351300 | SP | Cotia                   | 249.210   | 0,271358% | 0,441111% | 0,190560% | 0,000000% | 0,032432% | 0,222992% | 0,494350% |
| 148 | 351310 | SP | Cravinhos               | 35.292    | 0,038428% | 0,176445% | 0,076224% | 0,000000% | 0,000000% | 0,076224% | 0,114653% |
| 149 | 351320 | SP | Cristais Paulista       | 8.631     | 0,009398% | 0,066167% | 0,028584% | 0,000000% | 0,000000% | 0,028584% | 0,037982% |
| 150 | 351330 | SP | Cruzália                | 2.073     | 0,002257% | 0,066167% | 0,028584% | 0,000000% | 0,000000% | 0,028584% | 0,030841% |
| 151 | 351340 | SP | Cruzeiro                | 82.238    | 0,089547% | 0,308778% | 0,133392% | 0,000000% | 0,000000% | 0,133392% | 0,222939% |
| 152 | 351350 | SP | Cubatão                 | 130.705   | 0,142321% | 0,397000% | 0,171504% | 0,000000% | 0,000000% | 0,171504% | 0,313825% |
| 153 | 351360 | SP | Cunha                   | 21.547    | 0,023462% | 0,132333% | 0,057168% | 0,000000% | 0,000000% | 0,057168% | 0,080630% |
| 154 | 351370 | SP | Descalvado              | 33.718    | 0,036715% | 0,176445% | 0,076224% | 0,000000% | 0,000000% | 0,076224% | 0,112939% |
| 155 | 351380 | SP | Diadema                 | 423.884   | 0,461556% | 0,441111% | 0,190560% | 0,000000% | 0,032432% | 0,222992% | 0,684548% |
| 156 | 351385 | SP | Dirce Reis              | 1.793     | 0,001952% | 0,066167% | 0,028584% | 0,000000% | 0,000000% | 0,028584% | 0,030536% |
| 157 | 351390 | SP | Divinolândia            | 11.146    | 0,012137% | 0,088222% | 0,038112% | 0,000000% | 0,000000% | 0,038112% | 0,050248% |
| 158 | 351400 | SP | Dobrada                 | 8.929     | 0,009723% | 0,066167% | 0,028584% | 0,000000% | 0,000000% | 0,028584% | 0,038307% |
| 159 | 351410 | SP | Dois Córregos           | 27.315    | 0,029743% | 0,154389% | 0,066696% | 0,000000% | 0,000000% | 0,066696% | 0,096439% |
| 160 | 351420 | SP | Dolcinópolis            | 2.115     | 0,002303% | 0,066167% | 0,028584% | 0,000000% | 0,000000% | 0,028584% | 0,030887% |
| 161 | 351430 | SP | Dourado                 | 8.873     | 0,009662% | 0,066167% | 0,028584% | 0,000000% | 0,000000% | 0,028584% | 0,038246% |
| 162 | 351440 | SP | Dracena                 | 46.793    | 0,050952% | 0,220556% | 0,095280% | 0,000000% | 0,000000% | 0,095280% | 0,146232% |
| 163 | 351450 | SP | Duartina                | 12.445    | 0,013551% | 0,088222% | 0,038112% | 0,000000% | 0,000000% | 0,038112% | 0,051663% |
| 164 | 351460 |    |                         |           |           |           |           |           |           |           |           |

|     |        |    |                       |           |           |           |           |           |           |           |           |
|-----|--------|----|-----------------------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|
| 182 | 351550 | SP | Fernandópolis         | 69.116    | 0,075259% | 0,264667% | 0,114336% | 0,000000% | 0,000000% | 0,114336% | 0,189595% |
| 183 | 351565 | SP | Fernão                | 1.716     | 0,001869% | 0,066167% | 0,028584% | 0,000000% | 0,000000% | 0,028584% | 0,030453% |
| 184 | 351570 | SP | Ferraz de Vasconcelos | 194.276   | 0,211542% | 0,441111% | 0,190560% | 0,000000% | 0,032432% | 0,222992% | 0,434534% |
| 185 | 351580 | SP | Flora Rica            | 1.464     | 0,001594% | 0,066167% | 0,028584% | 0,000000% | 0,000000% | 0,028584% | 0,030178% |
| 186 | 351590 | SP | Floreal               | 2.917     | 0,003176% | 0,066167% | 0,028584% | 0,000000% | 0,000000% | 0,028584% | 0,031760% |
| 187 | 351600 | SP | Flórida Paulista      | 14.640    | 0,015941% | 0,110278% | 0,047640% | 0,000000% | 0,000000% | 0,047640% | 0,063581% |
| 188 | 351610 | SP | Florínia              | 2.676     | 0,002914% | 0,066167% | 0,028584% | 0,000000% | 0,000000% | 0,028584% | 0,031498% |
| 189 | 351620 | SP | Franca                | 353.187   | 0,384576% | 0,441111% | 0,190560% | 0,000000% | 0,032432% | 0,222992% | 0,607568% |
| 190 | 351630 | SP | Francisco Morato      | 175.844   | 0,191472% | 0,441111% | 0,190560% | 0,000000% | 0,032432% | 0,222992% | 0,414464% |
| 191 | 351640 | SP | Franco da Rocha       | 154.489   | 0,168219% | 0,419055% | 0,181032% | 0,000000% | 0,032432% | 0,213464% | 0,381683% |
| 192 | 351650 | SP | Gabriel Monteiro      | 2.776     | 0,003023% | 0,066167% | 0,028584% | 0,000000% | 0,000000% | 0,028584% | 0,031607% |
| 193 | 351660 | SP | Gália                 | 6.548     | 0,007130% | 0,066167% | 0,028584% | 0,000000% | 0,000000% | 0,028584% | 0,035714% |
| 194 | 351670 | SP | Garça                 | 44.390    | 0,048335% | 0,220556% | 0,095280% | 0,000000% | 0,000000% | 0,095280% | 0,143615% |
| 195 | 351680 | SP | Garção Vidigal        | 4.808     | 0,005235% | 0,066167% | 0,028584% | 0,000000% | 0,000000% | 0,028584% | 0,033819% |
| 196 | 351685 | SP | Gavião Peixoto        | 4.789     | 0,005215% | 0,066167% | 0,028584% | 0,000000% | 0,000000% | 0,028584% | 0,033799% |
| 197 | 351690 | SP | General Salgado       | 10.869    | 0,011835% | 0,088222% | 0,038112% | 0,000000% | 0,000000% | 0,038112% | 0,049947% |
| 198 | 351700 | SP | Getulina              | 11.409    | 0,012423% | 0,088222% | 0,038112% | 0,000000% | 0,000000% | 0,038112% | 0,050535% |
| 199 | 351710 | SP | Glicério              | 4.815     | 0,005243% | 0,066167% | 0,028584% | 0,000000% | 0,000000% | 0,028584% | 0,033827% |
| 200 | 351720 | SP | Guaiçara              | 12.168    | 0,013249% | 0,088222% | 0,038112% | 0,000000% | 0,000000% | 0,038112% | 0,051361% |
| 201 | 351730 | SP | Guaimbê               | 5.765     | 0,006277% | 0,066167% | 0,028584% | 0,000000% | 0,000000% | 0,028584% | 0,034861% |
| 202 | 351740 | SP | Guaira                | 40.790    | 0,044415% | 0,198500% | 0,085752% | 0,000000% | 0,000000% | 0,085752% | 0,130167% |
| 203 | 351750 | SP | Guapiaçu              | 21.454    | 0,023361% | 0,132333% | 0,057168% | 0,000000% | 0,000000% | 0,057168% | 0,080529% |
| 204 | 351760 | SP | Guapiara              | 17.157    | 0,018682% | 0,132333% | 0,057168% | 0,000000% | 0,000000% | 0,057168% | 0,075850% |
| 205 | 351770 | SP | Guará                 | 21.220    | 0,023106% | 0,132333% | 0,057168% | 0,000000% | 0,000000% | 0,057168% | 0,080274% |
| 206 | 351780 | SP | Guaraçai              | 8.323     | 0,009063% | 0,066167% | 0,028584% | 0,000000% | 0,000000% | 0,028584% | 0,037647% |
| 207 | 351790 | SP | Guaraci               | 11.188    | 0,012182% | 0,088222% | 0,038112% | 0,000000% | 0,000000% | 0,038112% | 0,050294% |
| 208 | 351800 | SP | Guarani d'Oeste       | 2.000     | 0,002178% | 0,066167% | 0,028584% | 0,000000% | 0,000000% | 0,028584% | 0,030762% |
| 209 | 351810 | SP | Guarantã              | 6.664     | 0,007256% | 0,066167% | 0,028584% | 0,000000% | 0,000000% | 0,028584% | 0,035840% |
| 210 | 351820 | SP | Guararapes            | 32.939    | 0,035866% | 0,176445% | 0,076224% | 0,000000% | 0,000000% | 0,076224% | 0,112091% |
| 211 | 351830 | SP | Guararema             | 29.798    | 0,032446% | 0,154389% | 0,066696% | 0,000000% | 0,000000% | 0,066696% | 0,099142% |
| 212 | 351840 | SP | Guaratinguetá         | 121.798   | 0,132623% | 0,374945% | 0,161976% | 0,000000% | 0,000000% | 0,161976% | 0,294599% |
| 213 | 351850 | SP | Guareí                | 18.520    | 0,020166% | 0,132333% | 0,057168% | 0,000000% | 0,000000% | 0,057168% | 0,077334% |
| 214 | 351860 | SP | Guariba               | 40.105    | 0,043669% | 0,198500% | 0,085752% | 0,000000% | 0,000000% | 0,085752% | 0,129421% |
| 215 | 351870 | SP | Guarujá               | 320.459   | 0,348939% | 0,441111% | 0,190560% | 0,000000% | 0,032432% | 0,222992% | 0,571931% |
| 216 | 351880 | SP | Guarulhos             | 1.379.182 | 1,501754% | 0,441111% | 0,190560% | 0,000000% | 0,040541% | 0,231100% | 1,732853% |
| 217 | 351885 | SP | Guatapar             | 7.656     | 0,008336% | 0,066167% | 0,028584% | 0,000000% | 0,000000% | 0,028584% | 0,036921% |
| 218 | 351890 | SP | Guzolndia            | 5.267     | 0,005735% | 0,066167% | 0,028584% | 0,000000% | 0,000000% | 0,028584% | 0,034319% |
| 219 | 351900 | SP | Herculndia           | 9.526     | 0,010373% | 0,066167% | 0,028584% | 0,000000% | 0,000000% | 0,028584% | 0,038957% |
| 220 | 351905 | SP | Holambra              | 14.930    | 0,016257% | 0,110278% | 0,047640% | 0,000000% | 0,000000% | 0,047640% | 0,063897% |
| 221 | 351907 | SP | Hortolndia           | 230.851   | 0,251367% | 0,441111% | 0,190560% | 0,000000% | 0,032432% | 0,222992% | 0,474360% |
| 222 | 351910 | SP | Iacanga               | 11.710    | 0,012751% | 0,088222% | 0,038112% | 0,000000% | 0,000000% | 0,038112% | 0,050863% |
| 223 | 351920 | SP | Iacri                 | 6.321     | 0,006883% | 0,066167% | 0,028584% | 0,000000% | 0,000000% | 0,028584% | 0,035467% |
| 224 | 351925 | SP | Iaras                 | 9.240     | 0,010061% | 0,066167% | 0,028584% | 0,000000% | 0,000000% | 0,028584% | 0,038645% |
| 225 | 351930 | SP | Ibat                 | 35.104    | 0,038224% | 0,176445% | 0,076224% | 0,000000% | 0,000000% | 0,076224% | 0,114448% |
| 226 | 351940 | SP | Ibir                 | 12.393    | 0,013494% | 0,088222% | 0,038112% | 0,000000% | 0,000000% | 0,038112% | 0,051606% |
| 227 | 351950 | SP | Ibirarema             | 7.753     | 0,008442% | 0,066167% | 0,028584% | 0,000000% | 0,000000% | 0,028584% | 0,037026% |
| 228 | 351960 | SP | Ibitinga              | 60.033    | 0,065368% | 0,242611% | 0,104808% | 0,000000% | 0,000000% | 0,104808% | 0,170176% |
| 229 | 351970 | SP | Ibina                | 78.878    | 0,085888% | 0,286723% | 0,123864% | 0,000000% | 0,000000% | 0,123864% | 0,209752% |
| 230 | 351980 | SP | Icm                  | 8.243     | 0,008976% | 0,066167% | 0,028584% | 0,000000% | 0,000000% | 0,028584% | 0,037560% |
| 231 | 351990 | SP | Iep                  | 8.159     | 0,008884% | 0,066167% | 0,028584% | 0,000000% | 0,000000% | 0,028584% | 0,037468% |
| 232 | 352000 | SP | Igaraçu do Tiet      | 24.674    | 0,026867% | 0,154389% | 0,066696% | 0,000000% | 0,000000% | 0,066696% | 0,093563% |
| 233 | 352010 | SP | Igarapava             | 30.432    | 0,033137% | 0,154389% | 0,066696% | 0,000000% | 0,000000% | 0,066696% | 0,099833% |
| 234 | 352020 | SP | Igarat               | 9.534     | 0,010381% | 0,066167% | 0,028584% | 0,000000% | 0,000000% | 0,028584% | 0,038965% |
| 235 | 352030 | SP | Iguape                | 30.857    | 0,033599% | 0,176445% | 0,076224% | 0,000000% | 0,000000% | 0,076224% | 0,109824% |
| 236 | 352042 | SP | Ilha Comprida         | 11.166    | 0,012158% | 0,088222% | 0,038112% | 0,000000% | 0,000000% | 0,038112% | 0,050270% |
| 237 | 352044 | SP | Ilha Solteira         | 26.686    | 0,029058% | 0,154389% | 0,066696% | 0,000000% | 0,000000% | 0,066696% | 0,095754% |
| 238 | 352040 | SP | Ilhabela              | 34.970    | 0,038078% | 0,176445% | 0,076224% | 0,000000% | 0,000000% | 0,076224% | 0,114302% |
| 239 | 352050 | SP | Indaiatuba            | 251.627   | 0,273990% | 0,441111% | 0,190560% | 0,000000% | 0,032432% | 0,222992% | 0,496982% |
| 240 | 352060 | SP | Indiana               | 4.885     | 0,005319% | 0,066167% | 0,028584% | 0,000000% | 0,000000% | 0,028584% | 0,033903% |
| 241 | 352070 | SP | Indiapor             | 3.897     | 0,004243% | 0,066167% | 0,028584% | 0,000000% | 0,000000% | 0,028584% | 0,032827% |
| 242 | 352080 | SP | Inbia Paulista       | 3.991     | 0,004346% | 0,066167% | 0,028584% | 0,000000% | 0,000000% | 0,028584% | 0,032930% |
| 243 | 352090 | SP | Ipaussu               | 14.971    | 0,016302% | 0,110278% | 0,047640% | 0,000000% | 0,000000% | 0,047640% | 0,063942% |
| 244 | 352100 | SP | Iper                 | 37.133    | 0,040433% | 0,176445% | 0,076224% | 0,000000% | 0,000000% | 0,076224% | 0,116657% |
| 245 | 352110 | SP | Ipena                | 7.546     | 0,008217% | 0,066167% | 0,028584% | 0,000000% | 0,000000% | 0,028584% | 0,036801% |
| 246 | 352115 | SP | Ipig                 | 5.392     | 0,005871% | 0,066167% | 0,028584% | 0,000000% | 0,000000% | 0,028584% | 0,034455% |
| 247 | 352120 | SP | Iporanga              | 4.218     | 0,004593% | 0,066167% | 0,028584% | 0,000000% | 0,000000% | 0,028584% | 0,033177% |
| 248 | 352130 | SP | Ipu                  | 16.409    | 0,017867% | 0,110278% | 0,047640% | 0,000000% | 0,000000% | 0,047640% | 0,065507% |
| 249 | 352140 | SP | Iracempolis          | 24.235    | 0,026389% | 0,154389% | 0,066696% | 0,000000% | 0,000000% | 0,066696% | 0,093085% |
| 250 | 352150 | SP | Irapu                | 7.993     | 0,008703% | 0,066167% | 0,028584% | 0,000000% | 0,000000% | 0,028584% | 0,037288% |
| 251 | 352160 | SP | Irapuru               | 8.294     | 0,009031% | 0,066167% | 0,028584% | 0,000000% | 0,000000% | 0,028584% | 0,037615% |
| 252 | 352170 | SP | Itaber               | 17.556    | 0,019116% | 0,132333% | 0,057168% | 0,000000% | 0,000000% | 0,057168% | 0,076284% |
| 253 | 352180 | SP | Ita                  | 27.125    | 0,029536% | 0,154389% | 0,066696% | 0,000000% | 0,000000% | 0,066696% | 0,096232% |
| 254 | 352190 | SP | Itajobi               | 15.262    | 0,016618% | 0,110278% | 0,047640% | 0,000000% | 0,000000% | 0,047640% | 0,064258% |
| 255 | 352200 | SP | Itaju                 | 3.835     | 0,004176% | 0,066167% | 0,028584% | 0,000000% | 0,000000% | 0,028584% | 0,032760% |
| 256 | 352210 | SP | Itanham              | 101.816   | 0,110865% | 0,330834% | 0,142920% | 0,000000% | 0,000000% | 0,142920% | 0,253785% |
| 257 | 352215 | SP | Itaca                | 3.328     | 0,003624% | 0,066167% | 0,028584% | 0,000000% | 0,000000% | 0,028584% | 0,032208% |
| 258 | 352220 | SP | Itapecerica da Serra  | 175.693   | 0,191307% | 0,441111% | 0,190560% | 0,000000% | 0,032432% | 0,222992% | 0,414300% |
| 259 | 352230 | SP | Itapetininga          | 163.901   | 0,178467% | 0,441111% | 0,190560% | 0,000000% | 0,032432% | 0,222992% | 0,401460% |
| 260 | 352240 | SP | Itapeva               | 94.354    | 0,102739% | 0,330834% | 0,142920% | 0,000000% | 0,000000% | 0,142920% | 0,245660% |
| 261 | 352250 | SP | Itapevi               | 237.700   | 0,258825% | 0,441111% | 0,190560% | 0,000000% | 0,032432% | 0,222992% | 0,481817% |
| 262 | 352260 | SP | Itapira               | 74.773    | 0,081418% | 0,286723% | 0,123864% | 0,000000% | 0,000000% | 0,123864% | 0,205283% |
| 263 | 352265 | SP | Itapirapu Paulista   | 4.241     | 0,004618% | 0,066167% | 0,028584% | 0,000000% | 0,000000% | 0,028584% | 0,033202% |
| 264 | 352270 | SP | Itpolis              | 43.120    | 0,046952% | 0,198500% | 0,085752% | 0,000000% | 0,000000% | 0,085752% | 0,132704% |
| 265 | 352280 | SP | Itaporanga            | 15.149    | 0,016495% | 0,110278% | 0,047640% | 0,000000% | 0,000000% | 0,047640% | 0,064135% |
| 266 | 352290 | SP | Itapu                | 13.992    | 0,015236% | 0,110278% | 0,047640% | 0,000000% | 0,000000% | 0,047640% | 0,062876% |
| 267 | 352300 | SP | Itapura               | 4.906     | 0,005342% | 0,066167% | 0,028584% | 0,000000% | 0,000000% | 0,028584% | 0,033926% |
| 268 | 352310 | SP | Itaquaquecetuba       | 370.821   | 0,403777% | 0,441111% | 0,190560% | 0,000000% | 0,032432% | 0,222992% | 0,626769% |
| 269 | 352320 | SP | Itarar               | 50.503    | 0,054991% | 0,220556% | 0,095280% | 0,000000% | 0,000000% | 0,0952    |           |

|     |        |    |                         |         |           |           |           |           |           |           |           |
|-----|--------|----|-------------------------|---------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|
| 283 | 352460 | SP | Jacupiranga             | 17.866  | 0,019454% | 0,132333% | 0,057168% | 0,000000% | 0,000000% | 0,057168% | 0,076622% |
| 284 | 352470 | SP | Jaguariúna              | 57.488  | 0,062597% | 0,242611% | 0,104808% | 0,000000% | 0,000000% | 0,104808% | 0,167405% |
| 285 | 352480 | SP | Jales                   | 49.107  | 0,053471% | 0,220556% | 0,095280% | 0,000000% | 0,000000% | 0,095280% | 0,148751% |
| 286 | 352490 | SP | Jambeiro                | 6.602   | 0,007189% | 0,066167% | 0,028584% | 0,000000% | 0,000000% | 0,028584% | 0,035773% |
| 287 | 352500 | SP | Jandira                 | 124.937 | 0,136040% | 0,374945% | 0,161976% | 0,000000% | 0,000000% | 0,161976% | 0,298017% |
| 288 | 352510 | SP | Jardinópolis            | 44.380  | 0,048324% | 0,220556% | 0,095280% | 0,000000% | 0,000000% | 0,095280% | 0,143604% |
| 289 | 352520 | SP | Jarinu                  | 30.044  | 0,032714% | 0,154389% | 0,066696% | 0,000000% | 0,000000% | 0,066696% | 0,099410% |
| 290 | 352530 | SP | Jaú                     | 150.252 | 0,163605% | 0,419055% | 0,181032% | 0,000000% | 0,032432% | 0,213464% | 0,377069% |
| 291 | 352540 | SP | Jeriquara               | 3.159   | 0,003440% | 0,066167% | 0,028584% | 0,000000% | 0,000000% | 0,028584% | 0,032024% |
| 292 | 352550 | SP | Joanópolis              | 13.220  | 0,014395% | 0,088222% | 0,038112% | 0,000000% | 0,000000% | 0,038112% | 0,052507% |
| 293 | 352560 | SP | João Ramalho            | 4.523   | 0,004925% | 0,066167% | 0,028584% | 0,000000% | 0,000000% | 0,028584% | 0,033509% |
| 294 | 352570 | SP | José Bonifácio          | 37.015  | 0,040305% | 0,176445% | 0,076224% | 0,000000% | 0,000000% | 0,076224% | 0,116529% |
| 295 | 352580 | SP | Júlio Mesquita          | 4.776   | 0,005200% | 0,066167% | 0,028584% | 0,000000% | 0,000000% | 0,028584% | 0,033785% |
| 296 | 352585 | SP | Jumirim                 | 3.367   | 0,003666% | 0,066167% | 0,028584% | 0,000000% | 0,000000% | 0,028584% | 0,032250% |
| 297 | 352590 | SP | Jundiaí                 | 418.962 | 0,456196% | 0,441111% | 0,190560% | 0,000000% | 0,032432% | 0,222992% | 0,679189% |
| 298 | 352600 | SP | Junqueirópolis          | 20.679  | 0,022517% | 0,132333% | 0,057168% | 0,000000% | 0,000000% | 0,057168% | 0,079685% |
| 299 | 352610 | SP | Juquiá                  | 18.812  | 0,020484% | 0,132333% | 0,057168% | 0,000000% | 0,000000% | 0,057168% | 0,077652% |
| 300 | 352620 | SP | Juquitiba               | 31.444  | 0,034239% | 0,176445% | 0,076224% | 0,000000% | 0,000000% | 0,076224% | 0,110463% |
| 301 | 352630 | SP | Lagoinha                | 4.896   | 0,005331% | 0,066167% | 0,028584% | 0,000000% | 0,000000% | 0,028584% | 0,033915% |
| 302 | 352640 | SP | Laranjal Paulista       | 28.516  | 0,031050% | 0,154389% | 0,066696% | 0,000000% | 0,000000% | 0,066696% | 0,097746% |
| 303 | 352650 | SP | Lavínia                 | 11.980  | 0,013045% | 0,088222% | 0,038112% | 0,000000% | 0,000000% | 0,038112% | 0,051157% |
| 304 | 352660 | SP | Lavrinhas               | 7.260   | 0,007905% | 0,066167% | 0,028584% | 0,000000% | 0,000000% | 0,028584% | 0,036489% |
| 305 | 352670 | SP | Leme                    | 103.391 | 0,112580% | 0,352889% | 0,152448% | 0,000000% | 0,000000% | 0,152448% | 0,265028% |
| 306 | 352680 | SP | Lençóis Paulista        | 68.432  | 0,074514% | 0,264667% | 0,114336% | 0,000000% | 0,000000% | 0,114336% | 0,188850% |
| 307 | 352690 | SP | Limeira                 | 306.114 | 0,333319% | 0,441111% | 0,190560% | 0,000000% | 0,032432% | 0,222992% | 0,556312% |
| 308 | 352700 | SP | Lindóia                 | 7.980   | 0,008689% | 0,066167% | 0,028584% | 0,000000% | 0,000000% | 0,028584% | 0,037273% |
| 309 | 352710 | SP | Lins                    | 78.013  | 0,084946% | 0,286723% | 0,123864% | 0,000000% | 0,000000% | 0,123864% | 0,208811% |
| 310 | 352720 | SP | Lorena                  | 88.706  | 0,096590% | 0,308778% | 0,133392% | 0,000000% | 0,000000% | 0,133392% | 0,229982% |
| 311 | 352725 | SP | Lourdes                 | 2.289   | 0,002492% | 0,066167% | 0,028584% | 0,000000% | 0,000000% | 0,028584% | 0,031077% |
| 312 | 352730 | SP | Louveira                | 48.885  | 0,053230% | 0,220556% | 0,095280% | 0,000000% | 0,000000% | 0,095280% | 0,148510% |
| 313 | 352740 | SP | Lucélia                 | 21.747  | 0,023680% | 0,132333% | 0,057168% | 0,000000% | 0,000000% | 0,057168% | 0,080848% |
| 314 | 352750 | SP | Lucianópolis            | 2.394   | 0,002607% | 0,066167% | 0,028584% | 0,000000% | 0,000000% | 0,028584% | 0,031191% |
| 315 | 352760 | SP | Luís Antônio            | 14.947  | 0,016275% | 0,110278% | 0,047640% | 0,000000% | 0,000000% | 0,047640% | 0,063915% |
| 316 | 352770 | SP | Luiziânia               | 5.790   | 0,006305% | 0,066167% | 0,028584% | 0,000000% | 0,000000% | 0,028584% | 0,034889% |
| 317 | 352780 | SP | Lupércio                | 4.584   | 0,004991% | 0,066167% | 0,028584% | 0,000000% | 0,000000% | 0,028584% | 0,033576% |
| 318 | 352790 | SP | Lutécia                 | 2.649   | 0,002884% | 0,066167% | 0,028584% | 0,000000% | 0,000000% | 0,028584% | 0,031469% |
| 319 | 352800 | SP | Macatuba                | 17.163  | 0,018688% | 0,132333% | 0,057168% | 0,000000% | 0,000000% | 0,057168% | 0,075856% |
| 320 | 352810 | SP | Macaubal                | 8.120   | 0,008842% | 0,066167% | 0,028584% | 0,000000% | 0,000000% | 0,028584% | 0,037426% |
| 321 | 352820 | SP | Macedônia               | 3.698   | 0,004027% | 0,066167% | 0,028584% | 0,000000% | 0,000000% | 0,028584% | 0,032611% |
| 322 | 352830 | SP | Magda                   | 3.119   | 0,003396% | 0,066167% | 0,028584% | 0,000000% | 0,000000% | 0,028584% | 0,031980% |
| 323 | 352840 | SP | Mairinque               | 47.150  | 0,051340% | 0,220556% | 0,095280% | 0,000000% | 0,000000% | 0,095280% | 0,146621% |
| 324 | 352850 | SP | Mairiporã               | 100.179 | 0,109082% | 0,330834% | 0,142920% | 0,000000% | 0,000000% | 0,142920% | 0,252002% |
| 325 | 352860 | SP | Manduri                 | 9.846   | 0,010721% | 0,066167% | 0,028584% | 0,000000% | 0,000000% | 0,028584% | 0,039305% |
| 326 | 352870 | SP | Marabá Paulista         | 5.853   | 0,006373% | 0,066167% | 0,028584% | 0,000000% | 0,000000% | 0,028584% | 0,034957% |
| 327 | 352880 | SP | Maracá                  | 14.002  | 0,015246% | 0,110278% | 0,047640% | 0,000000% | 0,000000% | 0,047640% | 0,062886% |
| 328 | 352885 | SP | Marapoama               | 3.031   | 0,003300% | 0,066167% | 0,028584% | 0,000000% | 0,000000% | 0,028584% | 0,031885% |
| 329 | 352890 | SP | Mariápolis              | 4.084   | 0,004447% | 0,066167% | 0,028584% | 0,000000% | 0,000000% | 0,028584% | 0,033031% |
| 330 | 352900 | SP | Marília                 | 238.882 | 0,260112% | 0,441111% | 0,190560% | 0,000000% | 0,032432% | 0,222992% | 0,483104% |
| 331 | 352910 | SP | Marinópolis             | 2.112   | 0,002300% | 0,066167% | 0,028584% | 0,000000% | 0,000000% | 0,028584% | 0,030884% |
| 332 | 352920 | SP | Martinópolis            | 26.461  | 0,028813% | 0,154389% | 0,066696% | 0,000000% | 0,000000% | 0,066696% | 0,095509% |
| 333 | 352930 | SP | Matão                   | 83.170  | 0,090562% | 0,308778% | 0,133392% | 0,000000% | 0,000000% | 0,133392% | 0,223954% |
| 334 | 352940 | SP | Mauá                    | 472.912 | 0,514941% | 0,441111% | 0,190560% | 0,000000% | 0,032432% | 0,222992% | 0,737933% |
| 335 | 352950 | SP | Mendonça                | 5.490   | 0,005978% | 0,066167% | 0,028584% | 0,000000% | 0,000000% | 0,028584% | 0,034562% |
| 336 | 352960 | SP | Meridiano               | 3.836   | 0,004177% | 0,066167% | 0,028584% | 0,000000% | 0,000000% | 0,028584% | 0,032761% |
| 337 | 352965 | SP | Mesópolis               | 1.908   | 0,002078% | 0,066167% | 0,028584% | 0,000000% | 0,000000% | 0,028584% | 0,030662% |
| 338 | 352970 | SP | Miguelópolis            | 22.226  | 0,024201% | 0,132333% | 0,057168% | 0,000000% | 0,000000% | 0,057168% | 0,081369% |
| 339 | 352980 | SP | Minheiros do Tietê      | 12.908  | 0,014055% | 0,088222% | 0,038112% | 0,000000% | 0,000000% | 0,038112% | 0,052167% |
| 340 | 353000 | SP | Mira Estrela            | 3.086   | 0,003360% | 0,066167% | 0,028584% | 0,000000% | 0,000000% | 0,028584% | 0,031944% |
| 341 | 352990 | SP | Miracatu                | 19.779  | 0,021537% | 0,132333% | 0,057168% | 0,000000% | 0,000000% | 0,057168% | 0,078705% |
| 342 | 353010 | SP | Mirandópolis            | 29.564  | 0,032191% | 0,154389% | 0,066696% | 0,000000% | 0,000000% | 0,066696% | 0,098887% |
| 343 | 353020 | SP | Mirante do Paranapanema | 18.259  | 0,019882% | 0,132333% | 0,057168% | 0,000000% | 0,000000% | 0,057168% | 0,077050% |
| 344 | 353030 | SP | Mirassol                | 59.824  | 0,065141% | 0,242611% | 0,104808% | 0,000000% | 0,000000% | 0,104808% | 0,169949% |
| 345 | 353040 | SP | Mirassolândia           | 4.871   | 0,005304% | 0,066167% | 0,028584% | 0,000000% | 0,000000% | 0,028584% | 0,033888% |
| 346 | 353050 | SP | Mococa                  | 68.885  | 0,075007% | 0,264667% | 0,114336% | 0,000000% | 0,000000% | 0,114336% | 0,189343% |
| 347 | 353060 | SP | Mogi das Cruzes         | 445.842 | 0,485465% | 0,441111% | 0,190560% | 0,000000% | 0,032432% | 0,222992% | 0,708458% |
| 348 | 353070 | SP | Mogi Guaçu              | 151.888 | 0,165387% | 0,419055% | 0,181032% | 0,000000% | 0,032432% | 0,213464% | 0,378851% |
| 349 | 353080 | SP | Moji Mirim              | 93.189  | 0,101471% | 0,330834% | 0,142920% | 0,000000% | 0,000000% | 0,142920% | 0,244391% |
| 350 | 353090 | SP | Mombuca                 | 3.493   | 0,003803% | 0,066167% | 0,028584% | 0,000000% | 0,000000% | 0,028584% | 0,032388% |
| 351 | 353100 | SP | Monções                 | 2.259   | 0,002460% | 0,066167% | 0,028584% | 0,000000% | 0,000000% | 0,028584% | 0,031044% |
| 352 | 353110 | SP | Mongaguá                | 56.702  | 0,061741% | 0,242611% | 0,104808% | 0,000000% | 0,000000% | 0,104808% | 0,166549% |
| 353 | 353120 | SP | Monte Alegre do Sul     | 8.038   | 0,008752% | 0,066167% | 0,028584% | 0,000000% | 0,000000% | 0,028584% | 0,037337% |
| 354 | 353130 | SP | Monte Alto              | 50.498  | 0,054986% | 0,220556% | 0,095280% | 0,000000% | 0,000000% | 0,095280% | 0,150266% |
| 355 | 353140 | SP | Monte Aprazível         | 25.087  | 0,027317% | 0,154389% | 0,066696% | 0,000000% | 0,000000% | 0,066696% | 0,094013% |
| 356 | 353150 | SP | Monte Azul Paulista     | 19.008  | 0,020697% | 0,132333% | 0,057168% | 0,000000% | 0,000000% | 0,057168% | 0,077865% |
| 357 | 353160 | SP | Monte Castelo           | 4.166   | 0,004536% | 0,066167% | 0,028584% | 0,000000% | 0,000000% | 0,028584% | 0,033120% |
| 358 | 353180 | SP | Monte Mor               | 59.772  | 0,065084% | 0,242611% | 0,104808% | 0,000000% | 0,000000% | 0,104808% | 0,169892% |
| 359 | 353170 | SP | Monteiro Lobato         | 4.653   | 0,005067% | 0,066167% | 0,028584% | 0,000000% | 0,000000% | 0,028584% | 0,033651% |
| 360 | 353190 | SP | Morro Agudo             | 32.968  | 0,035898% | 0,176445% | 0,076224% | 0,000000% | 0,000000% | 0,076224% | 0,112122% |
| 361 | 353200 | SP | Morungaba               | 13.622  | 0,014833% | 0,110278% | 0,047640% | 0,000000% | 0,000000% | 0,047640% | 0,062473% |
| 362 | 353205 | SP | Motuca                  | 4.758   | 0,005181% | 0,066167% | 0,028584% | 0,000000% | 0,000000% | 0,028584% | 0,033765% |
| 363 | 353210 | SP | Murutinga do Sul        | 4.486   | 0,004885% | 0,066167% | 0,028584% | 0,000000% | 0,000000% | 0,028584% | 0,033469% |
| 364 | 353215 | SP | Nantes                  | 3.141   | 0,003420% | 0,066167% | 0,028584% | 0,000000% | 0,000000% | 0,028584% | 0,032004% |
| 365 | 353220 | SP | Narandiba               | 4.857   | 0,005289% | 0,066167% | 0,028584% | 0,000000% | 0,000000% | 0,028584% | 0,033873% |
| 366 | 353230 | SP | Natividade da Serra     | 6.661   | 0,007253% | 0,066167% | 0,028584% | 0,000000% | 0,000000% | 0,028584% | 0,035837% |
| 367 | 353240 | SP | Nazaré Paulista         | 18.524  | 0,020170% | 0,132333% | 0,057168% | 0,000000% | 0,000000% | 0,057168% | 0,077338% |
| 368 | 353250 | SP | Neves Paulista          | 8.930   | 0,009724% | 0,066167% | 0,028584% | 0,000000% | 0,000000% | 0,028584% | 0,038308% |
| 369 | 353260 | SP | Nhandeara               | 11.478  | 0,012498% | 0,088222% | 0,038112% | 0,000000% | 0,000000% | 0,038112% | 0,050610% |
| 370 | 353270 | SP | Nipoã                   | 5.213   | 0,005676% | 0,066167% | 0,028584% | 0,000000% | 0,000000% | 0,028584% | 0,034260% |
| 371 | 353280 |    |                         |         |           |           |           |           |           |           |           |

|     |        |    |                       |         |           |           |           |           |           |           |           |
|-----|--------|----|-----------------------|---------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|
| 391 | 353440 | SP | Osasco                | 698.418 | 0,760488% | 0,441111% | 0,190560% | 0,000000% | 0,032432% | 0,222992% | 0,983481% |
| 392 | 353450 | SP | Oscar Bressane        | 2.603   | 0,002834% | 0,066167% | 0,028584% | 0,000000% | 0,000000% | 0,028584% | 0,031418% |
| 393 | 353460 | SP | Oswaldo Cruz          | 32.879  | 0,035801% | 0,176445% | 0,076224% | 0,000000% | 0,000000% | 0,076224% | 0,112025% |
| 394 | 353470 | SP | Ourinhos              | 113.542 | 0,123633% | 0,352889% | 0,152448% | 0,000000% | 0,000000% | 0,152448% | 0,276081% |
| 395 | 353480 | SP | Ouro Verde            | 8.562   | 0,009323% | 0,066167% | 0,028584% | 0,000000% | 0,000000% | 0,028584% | 0,037907% |
| 396 | 353475 | SP | Ouroeste              | 10.361  | 0,011282% | 0,088222% | 0,038112% | 0,000000% | 0,000000% | 0,038112% | 0,049394% |
| 397 | 353490 | SP | Pacaembu              | 14.197  | 0,015459% | 0,110278% | 0,047640% | 0,000000% | 0,000000% | 0,047640% | 0,063099% |
| 398 | 353500 | SP | Palestina             | 12.957  | 0,014109% | 0,088222% | 0,038112% | 0,000000% | 0,000000% | 0,038112% | 0,052220% |
| 399 | 353510 | SP | Palmares Paulista     | 13.275  | 0,014455% | 0,088222% | 0,038112% | 0,000000% | 0,000000% | 0,038112% | 0,052567% |
| 400 | 353520 | SP | Palmeira d'Oeste      | 9.283   | 0,010108% | 0,066167% | 0,028584% | 0,000000% | 0,000000% | 0,028584% | 0,038692% |
| 401 | 353530 | SP | Palmital              | 22.221  | 0,024196% | 0,132333% | 0,057168% | 0,000000% | 0,000000% | 0,057168% | 0,081364% |
| 402 | 353540 | SP | Panorama              | 15.777  | 0,017179% | 0,110278% | 0,047640% | 0,000000% | 0,000000% | 0,047640% | 0,064819% |
| 403 | 353550 | SP | Paraguaçu Paulista    | 45.703  | 0,049765% | 0,220556% | 0,095280% | 0,000000% | 0,000000% | 0,095280% | 0,145045% |
| 404 | 353560 | SP | Paraibuna             | 18.222  | 0,019841% | 0,132333% | 0,057168% | 0,000000% | 0,000000% | 0,057168% | 0,077009% |
| 405 | 353570 | SP | Paraíso               | 6.454   | 0,007028% | 0,066167% | 0,028584% | 0,000000% | 0,000000% | 0,028584% | 0,035612% |
| 406 | 353580 | SP | Paranapanema          | 20.197  | 0,021992% | 0,132333% | 0,057168% | 0,000000% | 0,000000% | 0,057168% | 0,079160% |
| 407 | 353590 | SP | Paranapuã             | 4.078   | 0,004440% | 0,066167% | 0,028584% | 0,000000% | 0,000000% | 0,028584% | 0,033025% |
| 408 | 353600 | SP | Parapuã               | 10.964  | 0,011938% | 0,088222% | 0,038112% | 0,000000% | 0,000000% | 0,038112% | 0,050050% |
| 409 | 353610 | SP | Pardinho              | 6.435   | 0,007007% | 0,066167% | 0,028584% | 0,000000% | 0,000000% | 0,028584% | 0,035591% |
| 410 | 353620 | SP | Pariquera-Açu         | 19.648  | 0,021394% | 0,132333% | 0,057168% | 0,000000% | 0,000000% | 0,057168% | 0,078562% |
| 411 | 353625 | SP | Parisi                | 2.161   | 0,002353% | 0,066167% | 0,028584% | 0,000000% | 0,000000% | 0,028584% | 0,030937% |
| 412 | 353630 | SP | Patrocínio Paulista   | 14.670  | 0,015974% | 0,110278% | 0,047640% | 0,000000% | 0,000000% | 0,047640% | 0,063614% |
| 413 | 353640 | SP | Paulicéia             | 7.366   | 0,008021% | 0,066167% | 0,028584% | 0,000000% | 0,000000% | 0,028584% | 0,036605% |
| 414 | 353650 | SP | Paulínia              | 109.424 | 0,119149% | 0,352889% | 0,152448% | 0,000000% | 0,000000% | 0,152448% | 0,271597% |
| 415 | 353657 | SP | Paulistânia           | 1.833   | 0,001996% | 0,066167% | 0,028584% | 0,000000% | 0,000000% | 0,028584% | 0,030580% |
| 416 | 353660 | SP | Paulo de Faria        | 8.945   | 0,009740% | 0,066167% | 0,028584% | 0,000000% | 0,000000% | 0,028584% | 0,038324% |
| 417 | 353670 | SP | Pederneiras           | 46.687  | 0,050836% | 0,220556% | 0,095280% | 0,000000% | 0,000000% | 0,095280% | 0,146116% |
| 418 | 353680 | SP | Pedra Bela            | 6.093   | 0,006635% | 0,066167% | 0,028584% | 0,000000% | 0,000000% | 0,028584% | 0,035219% |
| 419 | 353690 | SP | Pedranópolis          | 2.494   | 0,002716% | 0,066167% | 0,028584% | 0,000000% | 0,000000% | 0,028584% | 0,031300% |
| 420 | 353700 | SP | Pedregulho            | 16.744  | 0,018232% | 0,110278% | 0,047640% | 0,000000% | 0,000000% | 0,047640% | 0,065872% |
| 421 | 353710 | SP | Pedreira              | 47.919  | 0,052178% | 0,220556% | 0,095280% | 0,000000% | 0,000000% | 0,095280% | 0,147458% |
| 422 | 353715 | SP | Pedrinhas Paulista    | 3.093   | 0,003368% | 0,066167% | 0,028584% | 0,000000% | 0,000000% | 0,028584% | 0,031952% |
| 423 | 353720 | SP | Pedro de Toledo       | 11.331  | 0,012338% | 0,088222% | 0,038112% | 0,000000% | 0,000000% | 0,038112% | 0,050450% |
| 424 | 353730 | SP | Penápolis             | 63.407  | 0,069042% | 0,264667% | 0,114336% | 0,000000% | 0,000000% | 0,114336% | 0,183378% |
| 425 | 353740 | SP | Pereira Barreto       | 25.669  | 0,027950% | 0,154389% | 0,066696% | 0,000000% | 0,000000% | 0,066696% | 0,094646% |
| 426 | 353750 | SP | Pereiras              | 8.668   | 0,009438% | 0,066167% | 0,028584% | 0,000000% | 0,000000% | 0,028584% | 0,038022% |
| 427 | 353760 | SP | Peruibe               | 68.284  | 0,074353% | 0,264667% | 0,114336% | 0,000000% | 0,000000% | 0,114336% | 0,188689% |
| 428 | 353770 | SP | Piacatu               | 5.980   | 0,006511% | 0,066167% | 0,028584% | 0,000000% | 0,000000% | 0,028584% | 0,035096% |
| 429 | 353780 | SP | Piedade               | 55.348  | 0,060267% | 0,242611% | 0,104808% | 0,000000% | 0,000000% | 0,104808% | 0,165075% |
| 430 | 353790 | SP | Pilar do Sul          | 29.185  | 0,031779% | 0,154389% | 0,066696% | 0,000000% | 0,000000% | 0,066696% | 0,098475% |
| 431 | 353800 | SP | Pindamonhangaba       | 168.328 | 0,183288% | 0,441111% | 0,190560% | 0,000000% | 0,032432% | 0,222992% | 0,406280% |
| 432 | 353810 | SP | Pindorama             | 17.049  | 0,018564% | 0,132333% | 0,057168% | 0,000000% | 0,000000% | 0,057168% | 0,075732% |
| 433 | 353820 | SP | Pinhazinho            | 15.207  | 0,016558% | 0,110278% | 0,047640% | 0,000000% | 0,000000% | 0,047640% | 0,064199% |
| 434 | 353830 | SP | Piquerobi             | 3.692   | 0,004020% | 0,066167% | 0,028584% | 0,000000% | 0,000000% | 0,028584% | 0,032604% |
| 435 | 353850 | SP | Piquete               | 13.657  | 0,014871% | 0,110278% | 0,047640% | 0,000000% | 0,000000% | 0,047640% | 0,062511% |
| 436 | 353860 | SP | Piracaia              | 27.303  | 0,029729% | 0,154389% | 0,066696% | 0,000000% | 0,000000% | 0,066696% | 0,096426% |
| 437 | 353870 | SP | Piracicaba            | 404.142 | 0,440059% | 0,441111% | 0,190560% | 0,000000% | 0,032432% | 0,222992% | 0,663052% |
| 438 | 353880 | SP | Piraju                | 29.806  | 0,032455% | 0,154389% | 0,066696% | 0,000000% | 0,000000% | 0,066696% | 0,099151% |
| 439 | 353890 | SP | Pirajú                | 25.492  | 0,027758% | 0,154389% | 0,066696% | 0,000000% | 0,000000% | 0,066696% | 0,094454% |
| 440 | 353900 | SP | Pirangi               | 11.417  | 0,012432% | 0,088222% | 0,038112% | 0,000000% | 0,000000% | 0,038112% | 0,050544% |
| 441 | 353910 | SP | Pirapora do Bom Jesus | 18.895  | 0,020574% | 0,132333% | 0,057168% | 0,000000% | 0,000000% | 0,057168% | 0,077742% |
| 442 | 353920 | SP | Pirapozinho           | 27.527  | 0,029973% | 0,154389% | 0,066696% | 0,000000% | 0,000000% | 0,066696% | 0,096669% |
| 443 | 353930 | SP | Pirassununga          | 76.409  | 0,083200% | 0,286723% | 0,123864% | 0,000000% | 0,000000% | 0,123864% | 0,207064% |
| 444 | 353940 | SP | Piratininga           | 13.636  | 0,014848% | 0,110278% | 0,047640% | 0,000000% | 0,000000% | 0,047640% | 0,062488% |
| 445 | 353950 | SP | Pitangueiras          | 39.719  | 0,043249% | 0,198500% | 0,085752% | 0,000000% | 0,000000% | 0,085752% | 0,129001% |
| 446 | 353960 | SP | Planalto              | 5.237   | 0,005702% | 0,066167% | 0,028584% | 0,000000% | 0,000000% | 0,028584% | 0,034287% |
| 447 | 353970 | SP | Platina               | 3.550   | 0,003865% | 0,066167% | 0,028584% | 0,000000% | 0,000000% | 0,028584% | 0,032450% |
| 448 | 353980 | SP | Poá                   | 117.452 | 0,127890% | 0,374945% | 0,161976% | 0,000000% | 0,000000% | 0,161976% | 0,289867% |
| 449 | 353990 | SP | Poloni                | 6.059   | 0,006597% | 0,066167% | 0,028584% | 0,000000% | 0,000000% | 0,028584% | 0,035182% |
| 450 | 354000 | SP | Pompéia               | 22.014  | 0,023970% | 0,132333% | 0,057168% | 0,000000% | 0,000000% | 0,057168% | 0,081138% |
| 451 | 354010 | SP | Pongai                | 3.416   | 0,003720% | 0,066167% | 0,028584% | 0,000000% | 0,000000% | 0,028584% | 0,032304% |
| 452 | 354020 | SP | Pontal                | 49.961  | 0,054401% | 0,220556% | 0,095280% | 0,000000% | 0,000000% | 0,095280% | 0,149681% |
| 453 | 354025 | SP | Pontalinda            | 4.628   | 0,005039% | 0,066167% | 0,028584% | 0,000000% | 0,000000% | 0,028584% | 0,033623% |
| 454 | 354030 | SP | Pontes Gestal         | 2.577   | 0,002806% | 0,066167% | 0,028584% | 0,000000% | 0,000000% | 0,028584% | 0,031390% |
| 455 | 354040 | SP | Populina              | 4.169   | 0,004540% | 0,066167% | 0,028584% | 0,000000% | 0,000000% | 0,028584% | 0,033124% |
| 456 | 354050 | SP | Porangaba             | 9.925   | 0,010807% | 0,066167% | 0,028584% | 0,000000% | 0,000000% | 0,028584% | 0,039391% |
| 457 | 354060 | SP | Porto Feliz           | 53.098  | 0,057817% | 0,242611% | 0,104808% | 0,000000% | 0,000000% | 0,104808% | 0,162625% |
| 458 | 354070 | SP | Porto Ferreira        | 56.150  | 0,061140% | 0,242611% | 0,104808% | 0,000000% | 0,000000% | 0,104808% | 0,165948% |
| 459 | 354075 | SP | Potim                 | 24.643  | 0,026833% | 0,154389% | 0,066696% | 0,000000% | 0,000000% | 0,066696% | 0,093529% |
| 460 | 354080 | SP | Potirendaba           | 17.361  | 0,018904% | 0,132333% | 0,057168% | 0,000000% | 0,000000% | 0,057168% | 0,076072% |
| 461 | 354085 | SP | Pracinha              | 4.093   | 0,004457% | 0,066167% | 0,028584% | 0,000000% | 0,000000% | 0,028584% | 0,033041% |
| 462 | 354090 | SP | Pradópolis            | 21.496  | 0,023406% | 0,132333% | 0,057168% | 0,000000% | 0,000000% | 0,057168% | 0,080574% |
| 463 | 354100 | SP | Praia Grande          | 325.073 | 0,353963% | 0,441111% | 0,190560% | 0,000000% | 0,032432% | 0,222992% | 0,576956% |
| 464 | 354105 | SP | Pratânia              | 5.261   | 0,005729% | 0,066167% | 0,028584% | 0,000000% | 0,000000% | 0,028584% | 0,034313% |
| 465 | 354110 | SP | Presidente Alves      | 4.094   | 0,004458% | 0,066167% | 0,028584% | 0,000000% | 0,000000% | 0,028584% | 0,033042% |
| 466 | 354120 | SP | Presidente Bernardes  | 13.106  | 0,014271% | 0,088222% | 0,038112% | 0,000000% | 0,000000% | 0,038112% | 0,052383% |
| 467 | 354130 | SP | Presidente Epitácio   | 44.200  | 0,048128% | 0,220556% | 0,095280% | 0,000000% | 0,000000% | 0,095280% | 0,143408% |
| 468 | 354140 | SP | Presidente Prudente   | 228.743 | 0,249072% | 0,441111% | 0,190560% | 0,000000% | 0,032432% | 0,222992% | 0,472064% |
| 469 | 354150 | SP | Presidente Venceslau  | 39.516  | 0,043028% | 0,198500% | 0,085752% | 0,000000% | 0,000000% | 0,085752% | 0,128780% |
| 470 | 354160 | SP | Promissão             | 40.432  | 0,044025% | 0,198500% | 0,085752% | 0,000000% | 0,000000% | 0,085752% | 0,129777% |
| 471 | 354165 | SP | Quadra                | 3.804   | 0,004142% | 0,066167% | 0,028584% | 0,000000% | 0,000000% | 0,028584% | 0,032726% |
| 472 | 354170 | SP | Quatá                 | 14.109  | 0,015363% | 0,110278% | 0,047640% | 0,000000% | 0,000000% | 0,047640% | 0,063003% |
| 473 | 354180 | SP | Queiroz               | 3.406   | 0,003709% | 0,066167% | 0,028584% | 0,000000% | 0,000000% | 0,028584% | 0,032293% |
| 474 | 354190 | SP | Queluz                | 13.420  | 0,014613% | 0,088222% | 0,038112% | 0,000000% | 0,000000% | 0,038112% | 0,052725% |
| 475 | 354200 | SP | Quintana              | 6.638   | 0,007228% | 0,066167% | 0,028584% | 0,000000% | 0,000000% | 0,028584% | 0,035812% |
| 476 | 354210 | SP | Rafard                | 9.076   | 0,009883% | 0,066167% | 0,028584% | 0,000000% | 0,000000% | 0,028584% | 0,038467% |
| 477 | 354220 | SP | Rancharia             | 29.707  | 0,032347% | 0,154389% | 0,066696% | 0,000000% | 0,000000% | 0,066696% | 0,099043% |
| 478 | 354230 | SP | Redenção da Serra     | 3.851   | 0,004193% | 0,066167% | 0,028584% | 0,000000% | 0,000000% | 0,028584% | 0,032777% |
| 479 | 354240 | SP | Regente Feijó         | 20.261  | 0,022062% | 0,132     |           |           |           |           |           |

|     |        |    |                            |         |           |           |           |           |           |           |           |
|-----|--------|----|----------------------------|---------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|
| 496 | 354400 | SP | Rio das Pedras             | 35.228  | 0,038359% | 0,176445% | 0,076224% | 0,000000% | 0,000000% | 0,076224% | 0,114583% |
| 497 | 354410 | SP | Rio Grande da Serra        | 50.846  | 0,055365% | 0,220556% | 0,095280% | 0,000000% | 0,000000% | 0,095280% | 0,150645% |
| 498 | 354420 | SP | Riolândia                  | 12.518  | 0,013631% | 0,088222% | 0,038112% | 0,000000% | 0,000000% | 0,038112% | 0,051742% |
| 499 | 354350 | SP | Riversul                   | 5.524   | 0,006015% | 0,066167% | 0,028584% | 0,000000% | 0,000000% | 0,028584% | 0,034599% |
| 500 | 354425 | SP | Rosana                     | 16.643  | 0,018122% | 0,132333% | 0,057168% | 0,000000% | 0,000000% | 0,057168% | 0,075290% |
| 501 | 354430 | SP | Roseira                    | 10.712  | 0,011664% | 0,088222% | 0,038112% | 0,000000% | 0,000000% | 0,038112% | 0,049776% |
| 502 | 354440 | SP | Rubiácea                   | 3.128   | 0,003406% | 0,066167% | 0,028584% | 0,000000% | 0,000000% | 0,028584% | 0,031990% |
| 503 | 354450 | SP | Rubinéia                   | 3.148   | 0,003428% | 0,066167% | 0,028584% | 0,000000% | 0,000000% | 0,028584% | 0,032012% |
| 504 | 354460 | SP | Sabino                     | 5.590   | 0,006087% | 0,066167% | 0,028584% | 0,000000% | 0,000000% | 0,028584% | 0,034671% |
| 505 | 354470 | SP | Sagres                     | 2.432   | 0,002648% | 0,066167% | 0,028584% | 0,000000% | 0,000000% | 0,028584% | 0,031232% |
| 506 | 354480 | SP | Sales                      | 6.331   | 0,006894% | 0,066167% | 0,028584% | 0,000000% | 0,000000% | 0,028584% | 0,035478% |
| 507 | 354490 | SP | Sales Oliveira             | 11.890  | 0,012947% | 0,088222% | 0,038112% | 0,000000% | 0,000000% | 0,038112% | 0,051059% |
| 508 | 354500 | SP | Salesópolis                | 17.139  | 0,018662% | 0,132333% | 0,057168% | 0,000000% | 0,000000% | 0,057168% | 0,075830% |
| 509 | 354510 | SP | Salmourão                  | 5.300   | 0,005771% | 0,066167% | 0,028584% | 0,000000% | 0,000000% | 0,028584% | 0,034355% |
| 510 | 354515 | SP | Saltinho                   | 8.286   | 0,009022% | 0,066167% | 0,028584% | 0,000000% | 0,000000% | 0,028584% | 0,037607% |
| 511 | 354520 | SP | Salto                      | 118.663 | 0,129209% | 0,374945% | 0,161976% | 0,000000% | 0,000000% | 0,161976% | 0,291185% |
| 512 | 354530 | SP | Salto de Pirapora          | 45.422  | 0,049459% | 0,220556% | 0,095280% | 0,000000% | 0,000000% | 0,095280% | 0,144739% |
| 513 | 354540 | SP | Salto Grande               | 9.331   | 0,010160% | 0,066167% | 0,028584% | 0,000000% | 0,000000% | 0,028584% | 0,038744% |
| 514 | 354550 | SP | Sandovalina                | 4.302   | 0,004684% | 0,066167% | 0,028584% | 0,000000% | 0,000000% | 0,028584% | 0,033268% |
| 515 | 354560 | SP | Santa Adélia               | 15.480  | 0,016856% | 0,110278% | 0,047640% | 0,000000% | 0,000000% | 0,047640% | 0,064496% |
| 516 | 354570 | SP | Santa Albertina            | 6.008   | 0,006542% | 0,066167% | 0,028584% | 0,000000% | 0,000000% | 0,028584% | 0,035126% |
| 517 | 354580 | SP | Santa Bárbara d'Oeste      | 193.475 | 0,210670% | 0,441111% | 0,190560% | 0,000000% | 0,032432% | 0,222992% | 0,433662% |
| 518 | 354600 | SP | Santa Branca               | 14.788  | 0,016102% | 0,110278% | 0,047640% | 0,000000% | 0,000000% | 0,047640% | 0,063742% |
| 519 | 354610 | SP | Santa Clara d'Oeste        | 2.115   | 0,002303% | 0,066167% | 0,028584% | 0,000000% | 0,000000% | 0,028584% | 0,030887% |
| 520 | 354620 | SP | Santa Cruz da Conceição    | 4.503   | 0,004903% | 0,066167% | 0,028584% | 0,000000% | 0,000000% | 0,028584% | 0,033487% |
| 521 | 354625 | SP | Santa Cruz da Esperança    | 2.139   | 0,002329% | 0,066167% | 0,028584% | 0,000000% | 0,000000% | 0,028584% | 0,030913% |
| 522 | 354630 | SP | Santa Cruz das Palmeiras   | 34.361  | 0,037415% | 0,176445% | 0,076224% | 0,000000% | 0,000000% | 0,076224% | 0,113639% |
| 523 | 354640 | SP | Santa Cruz do Rio Pardo    | 47.673  | 0,051910% | 0,220556% | 0,095280% | 0,000000% | 0,000000% | 0,095280% | 0,147190% |
| 524 | 354650 | SP | Santa Ernestina            | 5.599   | 0,006097% | 0,066167% | 0,028584% | 0,000000% | 0,000000% | 0,028584% | 0,034681% |
| 525 | 354660 | SP | Santa Fé do Sul            | 32.322  | 0,035195% | 0,176445% | 0,076224% | 0,000000% | 0,000000% | 0,076224% | 0,111419% |
| 526 | 354670 | SP | Santa Gertrudes            | 26.898  | 0,029288% | 0,154389% | 0,066696% | 0,000000% | 0,000000% | 0,066696% | 0,095985% |
| 527 | 354680 | SP | Santa Isabel               | 57.386  | 0,062486% | 0,242611% | 0,104808% | 0,000000% | 0,000000% | 0,104808% | 0,167294% |
| 528 | 354690 | SP | Santa Lúcia                | 8.817   | 0,009601% | 0,066167% | 0,028584% | 0,000000% | 0,000000% | 0,028584% | 0,038185% |
| 529 | 354700 | SP | Santa Maria da Serra       | 6.173   | 0,006722% | 0,066167% | 0,028584% | 0,000000% | 0,000000% | 0,028584% | 0,035306% |
| 530 | 354710 | SP | Santa Mercedes             | 2.939   | 0,003200% | 0,066167% | 0,028584% | 0,000000% | 0,000000% | 0,028584% | 0,031784% |
| 531 | 354740 | SP | Santa Rita d'Oeste         | 2.498   | 0,002720% | 0,066167% | 0,028584% | 0,000000% | 0,000000% | 0,028584% | 0,031304% |
| 532 | 354750 | SP | Santa Rita do Passa Quatro | 27.557  | 0,030006% | 0,154389% | 0,066696% | 0,000000% | 0,000000% | 0,066696% | 0,096702% |
| 533 | 354760 | SP | Santa Rosa de Viterbo      | 26.540  | 0,028899% | 0,154389% | 0,066696% | 0,000000% | 0,000000% | 0,066696% | 0,095595% |
| 534 | 354765 | SP | Santa Salete               | 1.545   | 0,001682% | 0,066167% | 0,028584% | 0,000000% | 0,000000% | 0,028584% | 0,030266% |
| 535 | 354720 | SP | Santana da Ponte Pensa     | 1.487   | 0,001619% | 0,066167% | 0,028584% | 0,000000% | 0,000000% | 0,028584% | 0,030203% |
| 536 | 354730 | SP | Santana de Parnaíba        | 139.447 | 0,151840% | 0,397000% | 0,171504% | 0,000000% | 0,000000% | 0,171504% | 0,323344% |
| 537 | 354770 | SP | Santo Anastácio            | 20.878  | 0,022733% | 0,132333% | 0,057168% | 0,000000% | 0,000000% | 0,057168% | 0,079901% |
| 538 | 354780 | SP | Santo André                | 718.773 | 0,782652% | 0,441111% | 0,190560% | 0,000000% | 0,032432% | 0,222992% | 1,005645% |
| 539 | 354790 | SP | Santo Antônio da Alegria   | 6.929   | 0,007545% | 0,066167% | 0,028584% | 0,000000% | 0,000000% | 0,028584% | 0,036129% |
| 540 | 354800 | SP | Santo Antônio de Posse     | 23.310  | 0,025382% | 0,132333% | 0,057168% | 0,000000% | 0,000000% | 0,057168% | 0,082549% |
| 541 | 354805 | SP | Santo Antônio do Aracanguá | 8.420   | 0,009168% | 0,066167% | 0,028584% | 0,000000% | 0,000000% | 0,028584% | 0,037752% |
| 542 | 354810 | SP | Santo Antônio do Jardim    | 5.954   | 0,006483% | 0,066167% | 0,028584% | 0,000000% | 0,000000% | 0,028584% | 0,035067% |
| 543 | 354820 | SP | Santo Antônio do Pinhal    | 6.811   | 0,007416% | 0,066167% | 0,028584% | 0,000000% | 0,000000% | 0,028584% | 0,036000% |
| 544 | 354830 | SP | Santo Expedito             | 3.111   | 0,003387% | 0,066167% | 0,028584% | 0,000000% | 0,000000% | 0,028584% | 0,031972% |
| 545 | 354840 | SP | Santópolis do Aguapeí      | 4.777   | 0,005202% | 0,066167% | 0,028584% | 0,000000% | 0,000000% | 0,028584% | 0,033786% |
| 546 | 354850 | SP | Santos                     | 433.311 | 0,471821% | 0,441111% | 0,190560% | 0,000000% | 0,032432% | 0,222992% | 0,694813% |
| 547 | 354860 | SP | São Bento do Sapucaí       | 10.878  | 0,011845% | 0,088222% | 0,038112% | 0,000000% | 0,000000% | 0,038112% | 0,049957% |
| 548 | 354870 | SP | São Bernardo do Campo      | 838.936 | 0,913495% | 0,441111% | 0,190560% | 0,000000% | 0,032432% | 0,222992% | 1,136486% |
| 549 | 354880 | SP | São Caetano do Sul         | 161.127 | 0,175447% | 0,441111% | 0,190560% | 0,000000% | 0,032432% | 0,222992% | 0,398439% |
| 550 | 354890 | SP | São Carlos                 | 251.983 | 0,274377% | 0,441111% | 0,190560% | 0,000000% | 0,032432% | 0,222992% | 0,497370% |
| 551 | 354900 | SP | São Francisco              | 2.821   | 0,003072% | 0,066167% | 0,028584% | 0,000000% | 0,000000% | 0,028584% | 0,031656% |
| 552 | 354910 | SP | São João da Boa Vista      | 91.211  | 0,099317% | 0,308778% | 0,133392% | 0,000000% | 0,000000% | 0,133392% | 0,232709% |
| 553 | 354920 | SP | São João das Duas Pontes   | 2.568   | 0,002796% | 0,066167% | 0,028584% | 0,000000% | 0,000000% | 0,028584% | 0,031380% |
| 554 | 354925 | SP | São João de Iracema        | 1.922   | 0,002093% | 0,066167% | 0,028584% | 0,000000% | 0,000000% | 0,028584% | 0,030677% |
| 555 | 354930 | SP | São João do Pau d'Alho     | 2.105   | 0,002292% | 0,066167% | 0,028584% | 0,000000% | 0,000000% | 0,028584% | 0,030876% |
| 556 | 354940 | SP | São Joaquim da Barra       | 51.888  | 0,056499% | 0,242611% | 0,104808% | 0,000000% | 0,000000% | 0,104808% | 0,161307% |
| 557 | 354950 | SP | São José da Bela Vista     | 8.928   | 0,009721% | 0,066167% | 0,028584% | 0,000000% | 0,000000% | 0,028584% | 0,038306% |
| 558 | 354960 | SP | São José do Barreiro       | 4.147   | 0,004516% | 0,066167% | 0,028584% | 0,000000% | 0,000000% | 0,028584% | 0,033100% |
| 559 | 354970 | SP | São José do Rio Pardo      | 54.946  | 0,059829% | 0,242611% | 0,104808% | 0,000000% | 0,000000% | 0,104808% | 0,164637% |
| 560 | 354980 | SP | São José do Rio Preto      | 460.671 | 0,501612% | 0,441111% | 0,190560% | 0,000000% | 0,032432% | 0,222992% | 0,724604% |
| 561 | 354990 | SP | São José dos Campos        | 721.944 | 0,786105% | 0,441111% | 0,190560% | 0,000000% | 0,032432% | 0,222992% | 1,009097% |
| 562 | 354995 | SP | São Lourenço da Serra      | 15.825  | 0,017231% | 0,110278% | 0,047640% | 0,000000% | 0,000000% | 0,047640% | 0,064872% |
| 563 | 355000 | SP | São Luís do Paraitinga     | 10.687  | 0,011637% | 0,088222% | 0,038112% | 0,000000% | 0,000000% | 0,038112% | 0,049749% |
| 564 | 355010 | SP | São Manuel                 | 40.954  | 0,044594% | 0,198500% | 0,085752% | 0,000000% | 0,000000% | 0,085752% | 0,130346% |
| 565 | 355020 | SP | São Miguel Arcanjo         | 32.931  | 0,035858% | 0,176445% | 0,076224% | 0,000000% | 0,000000% | 0,076224% | 0,112082% |
| 566 | 355040 | SP | São Pedro                  | 35.653  | 0,038822% | 0,176445% | 0,076224% | 0,000000% | 0,000000% | 0,076224% | 0,115046% |
| 567 | 355050 | SP | São Pedro do Turvo         | 7.666   | 0,008347% | 0,066167% | 0,028584% | 0,000000% | 0,000000% | 0,028584% | 0,036931% |
| 568 | 355060 | SP | São Roque                  | 91.016  | 0,099105% | 0,308778% | 0,133392% | 0,000000% | 0,000000% | 0,133392% | 0,232497% |
| 569 | 355070 | SP | São Sebastião              | 88.980  | 0,096888% | 0,308778% | 0,133392% | 0,000000% | 0,000000% | 0,133392% | 0,230280% |
| 570 | 355080 | SP | São Sebastião da Grama     | 12.182  | 0,013265% | 0,088222% | 0,038112% | 0,000000% | 0,000000% | 0,038112% | 0,051377% |
| 571 | 355090 | SP | São Simão                  | 15.322  | 0,016684% | 0,110278% | 0,047640% | 0,000000% | 0,000000% | 0,047640% | 0,064324% |
| 572 | 355100 | SP | São Vicente                | 365.798 | 0,398307% | 0,441111% | 0,190560% | 0,000000% | 0,032432% | 0,222992% | 0,621300% |
| 573 | 355110 | SP | Sarapuí                    | 10.285  | 0,011199% | 0,088222% | 0,038112% | 0,000000% | 0,000000% | 0,038112% | 0,049311% |
| 574 | 355120 | SP | Sarutaíá                   | 3.638   | 0,003961% | 0,066167% | 0,028584% | 0,000000% | 0,000000% | 0,028584% | 0,032545% |
| 575 | 355130 | SP | Sebastianópolis do Sul     | 3.513   | 0,003825% | 0,066167% | 0,028584% | 0,000000% | 0,000000% | 0,028584% | 0,032409% |
| 576 | 355140 | SP | Serra Azul                 | 14.662  | 0,015965% | 0,110278% | 0,047640% | 0,000000% | 0,000000% | 0,047640% | 0,063605% |
| 577 | 355160 | SP | Serra Negra                | 29.229  | 0,031827% | 0,154389% | 0,066696% | 0,000000% | 0,000000% | 0,066696% | 0,098523% |
| 578 | 355150 | SP | Serrana                    | 45.107  | 0,049116% | 0,220556% | 0,095280% | 0,000000% | 0,000000% | 0,095280% | 0,144396% |
| 579 | 355170 | SP | Sertãozinho                | 125.815 | 0,136997% | 0,374945% | 0,161976% | 0,000000% | 0,000000% | 0,161976% | 0,298973% |
| 580 | 355180 | SP | Sete Barras                | 12.832  | 0,013972% | 0,088222% | 0,038112% | 0,000000% | 0,000000% | 0,038112% | 0,052084% |
| 581 | 355190 | SP | Severínia                  | 17.496  | 0,019051% | 0,132333% | 0,057168% | 0,000000% | 0,000000% | 0,057168% | 0,076219% |
| 582 | 355200 | SP | Silveiras                  | 6.302   | 0,006862% | 0,066167% | 0,028584% | 0,000000% | 0,000000% | 0,028584% | 0,035446% |
| 583 | 355210 | SP | Socorro                    | 41.005  | 0,044649% | 0,198500% |           |           |           |           |           |

|           |        |    |                        |            |            |             |            |           |           |            |             |
|-----------|--------|----|------------------------|------------|------------|-------------|------------|-----------|-----------|------------|-------------|
| 606       | 355400 | SP | Tatuí                  | 121.766    | 0,132588%  | 0,374945%   | 0,161976%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,161976%  | 0,294564%   |
| 607       | 355410 | SP | Taubaté                | 314.924    | 0,342912%  | 0,441111%   | 0,190560%  | 0,000000% | 0,032432% | 0,222992%  | 0,565905%   |
| 608       | 355420 | SP | Tejupá                 | 4.532      | 0,004935%  | 0,066167%   | 0,028584%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,028584%  | 0,033519%   |
| 609       | 355430 | SP | Teodoro Sampaio        | 23.148     | 0,025205%  | 0,132333%   | 0,057168%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,057168%  | 0,082373%   |
| 610       | 355440 | SP | Terra Roxa             | 9.370      | 0,010203%  | 0,066167%   | 0,028584%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,028584%  | 0,038787%   |
| 611       | 355450 | SP | Tietê                  | 42.076     | 0,045815%  | 0,198500%   | 0,085752%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,085752%  | 0,131567%   |
| 612       | 355460 | SP | Timburi                | 2.658      | 0,002894%  | 0,066167%   | 0,028584%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,028584%  | 0,031478%   |
| 613       | 355465 | SP | Torre de Pedra         | 2.412      | 0,002626%  | 0,066167%   | 0,028584%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,028584%  | 0,031211%   |
| 614       | 355470 | SP | Torrinha               | 10.010     | 0,010900%  | 0,066167%   | 0,028584%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,028584%  | 0,039484%   |
| 615       | 355475 | SP | Trabiju                | 1.724      | 0,001877%  | 0,066167%   | 0,028584%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,028584%  | 0,030461%   |
| 616       | 355480 | SP | Tremembé               | 47.185     | 0,051378%  | 0,220556%   | 0,095280%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,095280%  | 0,146659%   |
| 617       | 355490 | SP | Três Fronteiras        | 5.807      | 0,006323%  | 0,066167%   | 0,028584%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,028584%  | 0,034907%   |
| 618       | 355495 | SP | Tuiuti                 | 6.894      | 0,007507%  | 0,066167%   | 0,028584%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,028584%  | 0,036091%   |
| 619       | 355500 | SP | Tupã                   | 65.524     | 0,071347%  | 0,264667%   | 0,114336%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,114336%  | 0,185683%   |
| 620       | 355510 | SP | Tupi Paulista          | 15.495     | 0,016872%  | 0,110278%   | 0,047640%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,047640%  | 0,064512%   |
| 621       | 355520 | SP | Turiúba                | 2.016      | 0,002195%  | 0,066167%   | 0,028584%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,028584%  | 0,030779%   |
| 622       | 355530 | SP | Turmalina              | 1.727      | 0,001880%  | 0,066167%   | 0,028584%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,028584%  | 0,030465%   |
| 623       | 355535 | SP | Ubarana                | 6.309      | 0,006870%  | 0,066167%   | 0,028584%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,028584%  | 0,035454%   |
| 624       | 355540 | SP | Ubatuba                | 90.799     | 0,098869%  | 0,308778%   | 0,133392%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,133392%  | 0,232261%   |
| 625       | 355550 | SP | Ubirajara              | 4.780      | 0,005205%  | 0,066167%   | 0,028584%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,028584%  | 0,033789%   |
| 626       | 355560 | SP | Uchoa                  | 10.110     | 0,011009%  | 0,066167%   | 0,028584%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,028584%  | 0,039593%   |
| 627       | 355570 | SP | União Paulista         | 1.844      | 0,002008%  | 0,066167%   | 0,028584%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,028584%  | 0,030592%   |
| 628       | 355580 | SP | Urânia                 | 9.114      | 0,009924%  | 0,066167%   | 0,028584%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,028584%  | 0,038508%   |
| 629       | 355590 | SP | Uru                    | 1.165      | 0,001269%  | 0,066167%   | 0,028584%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,028584%  | 0,029853%   |
| 630       | 355600 | SP | Urupês                 | 13.809     | 0,015036%  | 0,110278%   | 0,047640%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,047640%  | 0,062676%   |
| 631       | 355610 | SP | Valentim Gentil        | 13.326     | 0,014510%  | 0,088222%   | 0,038112%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,038112%  | 0,052622%   |
| 632       | 355620 | SP | Valinhos               | 129.193    | 0,140675%  | 0,397000%   | 0,171504%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,171504%  | 0,312179%   |
| 633       | 355630 | SP | Valparaíso             | 26.480     | 0,028833%  | 0,154389%   | 0,066696%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,066696%  | 0,095529%   |
| 634       | 355635 | SP | Vargem                 | 10.537     | 0,011473%  | 0,088222%   | 0,038112%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,038112%  | 0,049585%   |
| 635       | 355640 | SP | Vargem Grande do Sul   | 42.845     | 0,046653%  | 0,198500%   | 0,085752%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,085752%  | 0,132405%   |
| 636       | 355645 | SP | Vargem Grande Paulista | 52.597     | 0,057271%  | 0,242611%   | 0,104808%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,104808%  | 0,162079%   |
| 637       | 355650 | SP | Várzea Paulista        | 121.838    | 0,132666%  | 0,374945%   | 0,161976%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,161976%  | 0,294642%   |
| 638       | 355660 | SP | Vera Cruz              | 10.843     | 0,011807%  | 0,088222%   | 0,038112%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,038112%  | 0,049919%   |
| 639       | 355670 | SP | Vinhedo                | 78.728     | 0,085725%  | 0,286723%   | 0,123864%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,123864%  | 0,209589%   |
| 640       | 355680 | SP | Viradouro              | 18.898     | 0,020578%  | 0,132333%   | 0,057168%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,057168%  | 0,077745%   |
| 641       | 355690 | SP | Vista Alegre do Alto   | 8.810      | 0,009593%  | 0,066167%   | 0,028584%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,028584%  | 0,038177%   |
| 642       | 355695 | SP | Vitória Brasil         | 1.840      | 0,002004%  | 0,066167%   | 0,028584%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,028584%  | 0,030588%   |
| 643       | 355700 | SP | Votorantim             | 122.480    | 0,133365%  | 0,374945%   | 0,161976%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,161976%  | 0,295341%   |
| 644       | 355710 | SP | Votuporanga            | 94.547     | 0,102950%  | 0,330834%   | 0,142920%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,142920%  | 0,245870%   |
| 645       | 355715 | SP | Zacarias               | 2.718      | 0,002960%  | 0,066167%   | 0,028584%  | 0,000000% | 0,000000% | 0,028584%  | 0,031544%   |
| T O T A L |        |    |                        | 45.919.049 | 50,000000% | 100,000000% | 43,200000% | 5,000000% | 1,800000% | 50,000000% | 100,000000% |

DECISÃO NORMATIVA - TCU 181 - ANEXO II  
CIDE - PERCENTUAIS INDIVIDUAIS DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS  
EXERCÍCIO 2020

Estado: TO - TOCANTINS

| Seq | Código IBGE | UF | Município                 | População (fonte: IBGE, ref. 01/07/2019) | CIDE - Critério Populacional (Lei nº 10336 Art.1ºB p.1º Inc.II) | Participação Relativa no FPM - Interior do Total do Estado | CIDE - Critério FPM - Interior (Art.91, Inc.II do CTN) | CIDE - Critério FPM - Capitais (Art.91, Inc.I do CTN) | CIDE - Critério FPM - Reserva (DL nº 1881 Art.2º) | Total CIDE - Critério FPM (Lei nº 10336 Art.1ºB p.1º Inc.I) | Total CIDE Municípios |
|-----|-------------|----|---------------------------|------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|-----------------------|
|     |             |    |                           | A                                        | B                                                               | C                                                          | D                                                      | E                                                     | F                                                 | G=(D+E+F)                                                   | H=(B+G)               |
| 1   | 172100      | TO | Palmas                    | 299.127                                  | 9,508979%                                                       | 0,000000%                                                  | 0,000000%                                              | 5,000000%                                             | 0,000000%                                         | 5,000000%                                                   | 14,508978%            |
| 2   | 170025      | TO | Abreulândia               | 2.579                                    | 0,081984%                                                       | 0,596421%                                                  | 0,257654%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,257654%                                                   | 0,339638%             |
| 3   | 170030      | TO | Aguiarnópolis             | 6.733                                    | 0,214036%                                                       | 0,596421%                                                  | 0,257654%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,257654%                                                   | 0,471690%             |
| 4   | 170035      | TO | Aliança do Tocantins      | 5.390                                    | 0,171343%                                                       | 0,596421%                                                  | 0,257654%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,257654%                                                   | 0,428997%             |
| 5   | 170040      | TO | Almas                     | 7.055                                    | 0,224272%                                                       | 0,596421%                                                  | 0,257654%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,257654%                                                   | 0,481926%             |
| 6   | 170070      | TO | Alvorada                  | 8.412                                    | 0,267410%                                                       | 0,596421%                                                  | 0,257654%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,257654%                                                   | 0,525064%             |
| 7   | 170100      | TO | Ananás                    | 9.549                                    | 0,303554%                                                       | 0,596421%                                                  | 0,257654%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,257654%                                                   | 0,561208%             |
| 8   | 170105      | TO | Angico                    | 3.433                                    | 0,109132%                                                       | 0,596421%                                                  | 0,257654%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,257654%                                                   | 0,366786%             |
| 9   | 170110      | TO | Aparecida do Rio Negro    | 4.795                                    | 0,152429%                                                       | 0,596421%                                                  | 0,257654%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,257654%                                                   | 0,410083%             |
| 10  | 170130      | TO | Aragominas                | 5.758                                    | 0,183042%                                                       | 0,596421%                                                  | 0,257654%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,257654%                                                   | 0,440696%             |
| 11  | 170190      | TO | Araguacema                | 7.086                                    | 0,225258%                                                       | 0,596421%                                                  | 0,257654%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,257654%                                                   | 0,482911%             |
| 12  | 170200      | TO | Araguaçu                  | 8.517                                    | 0,270748%                                                       | 0,596421%                                                  | 0,257654%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,257654%                                                   | 0,528402%             |
| 13  | 170210      | TO | Araguaína                 | 180.470                                  | 5,736980%                                                       | 3,976155%                                                  | 1,717699%                                              | 0,000000%                                             | 1,800000%                                         | 3,517699%                                                   | 9,254678%             |
| 14  | 170215      | TO | Araguanã                  | 5.729                                    | 0,182120%                                                       | 0,596421%                                                  | 0,257654%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,257654%                                                   | 0,439774%             |
| 15  | 170220      | TO | Araguatins                | 35.761                                   | 1,136810%                                                       | 1,590457%                                                  | 0,687077%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,687077%                                                   | 1,823888%             |
| 16  | 170230      | TO | Arapoema                  | 6.643                                    | 0,211175%                                                       | 0,596421%                                                  | 0,257654%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,257654%                                                   | 0,468829%             |
| 17  | 170240      | TO | Arraias                   | 10.567                                   | 0,335915%                                                       | 0,795229%                                                  | 0,343539%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,343539%                                                   | 0,679454%             |
| 18  | 170255      | TO | Augustinópolis            | 18.412                                   | 0,585301%                                                       | 1,192843%                                                  | 0,515308%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,515308%                                                   | 1,100609%             |
| 19  | 170270      | TO | Aurora do Tocantins       | 3.757                                    | 0,119432%                                                       | 0,596421%                                                  | 0,257654%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,257654%                                                   | 0,377086%             |
| 20  | 170290      | TO | Axixá do Tocantins        | 9.756                                    | 0,310134%                                                       | 0,596421%                                                  | 0,257654%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,257654%                                                   | 0,567788%             |
| 21  | 170300      | TO | Babaçulândia              | 10.664                                   | 0,338999%                                                       | 0,795229%                                                  | 0,343539%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,343539%                                                   | 0,682538%             |
| 22  | 170305      | TO | Bandeirantes do Tocantins | 3.553                                    | 0,112947%                                                       | 0,596421%                                                  | 0,257654%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,257654%                                                   | 0,370601%             |
| 23  | 170307      | TO | Barra do Ouro             | 4.591                                    | 0,145944%                                                       | 0,596421%                                                  | 0,257654%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,257654%                                                   | 0,403598%             |
| 24  | 170310      | TO | Barrolândia               | 5.632                                    | 0,179036%                                                       | 0,596421%                                                  | 0,257654%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,257654%                                                   | 0,436690%             |
| 25  | 170320      | TO | Bernardo Sayão            | 4.459                                    | 0,141748%                                                       | 0,596421%                                                  | 0,257654%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,257654%                                                   | 0,399401%             |
| 26  | 170330      | TO | Bom Jesus do Tocantins    | 4.894                                    | 0,155576%                                                       | 0,596421%                                                  | 0,257654%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,257654%                                                   | 0,413230%             |
| 27  | 170360      | TO | Brasilândia do Tocantins  | 2.201                                    | 0,069968%                                                       | 0,596421%                                                  | 0,257654%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,257654%                                                   | 0,327622%             |
| 28  | 170370      | TO | Brejinho de Nazaré        | 5.497                                    | 0,174745%                                                       | 0,596421%                                                  | 0,257654%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,257654%                                                   | 0,432399%             |
| 29  | 170380      | TO | Burití do Tocantins       | 11.348                                   | 0,360743%                                                       | 0,795229%                                                  | 0,343539%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,343539%                                                   | 0,704282%             |
| 30  | 170382      | TO | Cachoeirinha              | 2.275                                    | 0,072320%                                                       | 0,596421%                                                  | 0,257654%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,257654%                                                   | 0,329974%             |
| 31  | 170384      | TO | Campos Lindos             | 10.116                                   | 0,321579%                                                       | 0,596421%                                                  | 0,257654%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,257654%                                                   | 0,579232%             |
| 32  | 170386      | TO | Cariri do Tocantins       | 4.382                                    | 0,139300%                                                       | 0,596421%                                                  | 0,257654%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,257654%                                                   | 0,396954%             |
| 33  | 170388      | TO | Carmolândia               | 2.580                                    | 0,082016%                                                       | 0,596421%                                                  | 0,257654%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,257654%                                                   | 0,339670%             |
| 34  | 170389      | TO | Carrasco Bonito           | 4.095                                    | 0,130176%                                                       | 0,596421%                                                  | 0,257654%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,257654%                                                   | 0,387830%             |
| 35  | 170390      | TO | Caseara                   | 5.369                                    | 0,170676%                                                       | 0,596421%                                                  | 0,257654%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,257654%                                                   | 0,428330%             |
| 36  | 170410      | TO | Centenário                | 2.905                                    | 0,092347%                                                       | 0,596421%                                                  | 0,257654%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,257654%                                                   | 0,350001%             |
| 37  | 170510      | TO | Chapada da Natividade     | 3.333                                    | 0,105953%                                                       | 0,596421%                                                  | 0,257654%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,257654%                                                   | 0,363607%             |
| 38  | 170460      | TO | Chapada de Areia          | 1.406                                    | 0,044695%                                                       | 0,596421%                                                  | 0,257654%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,257654%                                                   | 0,302349%             |
| 39  | 170550      | TO | Colinas do Tocantins      | 35.424                                   | 1,126097%                                                       | 1,590457%                                                  | 0,687077%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,687077%                                                   | 1,813175%             |
| 40  | 171670      | TO | Colméia                   | 8.205                                    | 0,260830%                                                       | 0,596421%                                                  | 0,257654%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,257654%                                                   | 0,518483%             |
| 41  | 170555      | TO | Combinado                 | 4.852                                    | 0,154241%                                                       | 0,596421%                                                  | 0,257654%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,257654%                                                   | 0,411895%             |
| 42  | 170560      | TO | Conceição do Tocantins    | 4.105                                    | 0,130494%                                                       | 0,596421%                                                  | 0,257654%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,257654%                                                   | 0,388148%             |
| 43  | 170600      | TO | Couto de Magalhães        | 5.588                                    | 0,177638%                                                       | 0,596421%                                                  | 0,257654%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,257654%                                                   | 0,435291%             |
| 44  | 170610      | TO | Cristalândia              | 7.289                                    | 0,231711%                                                       | 0,596421%                                                  | 0,257654%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,257654%                                                   | 0,489365%             |
| 45  | 170625      | TO | Crixás do Tocantins       | 1.722                                    | 0,054741%                                                       | 0,596421%                                                  | 0,257654%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,257654%                                                   | 0,312395%             |
| 46  | 170650      | TO | Darcinópolis              | 6.097                                    | 0,193818%                                                       | 0,596421%                                                  | 0,257654%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,257654%                                                   | 0,451472%             |
| 47  | 170700      | TO | Dianópolis                | 22.139                                   | 0,703779%                                                       | 1,192843%                                                  | 0,515308%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,515308%                                                   | 1,219087%             |
| 48  | 170710      | TO | Divinópolis do Tocantins  | 6.900                                    | 0,219345%                                                       | 0,596421%                                                  | 0,257654%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,257654%                                                   | 0,476999%             |
| 49  | 170720      | TO | Dois Irmãos do Tocantins  | 7.198                                    | 0,228818%                                                       | 0,596421%                                                  | 0,257654%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,257654%                                                   | 0,486472%             |
| 50  | 170730      | TO | Dueré                     | 4.686                                    | 0,148964%                                                       | 0,596421%                                                  | 0,257654%                                              | 0,000000%                                             | 0,000000%                                         | 0,257654%                                                   | 0,406618%             |

|     |        |    |                              |        |             |           |           |           |           |           |           |
|-----|--------|----|------------------------------|--------|-------------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|
| 51  | 170740 | TO | Esperantina                  | 10.996 | 0,349553%   | 0,795229% | 0,343539% | 0,000000% | 0,000000% | 0,343539% | 0,693092% |
| 52  | 170755 | TO | Fátima                       | 3.835  | 0,121911%   | 0,596421% | 0,257654% | 0,000000% | 0,000000% | 0,257654% | 0,379565% |
| 53  | 170765 | TO | Figueirópolis                | 5.263  | 0,167306%   | 0,596421% | 0,257654% | 0,000000% | 0,000000% | 0,257654% | 0,424960% |
| 54  | 170770 | TO | Filadélfia                   | 8.856  | 0,281524%   | 0,596421% | 0,257654% | 0,000000% | 0,000000% | 0,257654% | 0,539178% |
| 55  | 170820 | TO | Formoso do Araguaia          | 18.440 | 0,586191%   | 1,192843% | 0,515308% | 0,000000% | 0,000000% | 0,515308% | 1,101499% |
| 56  | 170825 | TO | Fortaleza do Tabocão         | 2.589  | 0,082302%   | 0,596421% | 0,257654% | 0,000000% | 0,000000% | 0,257654% | 0,339956% |
| 57  | 170830 | TO | Goianorte                    | 5.123  | 0,162856%   | 0,596421% | 0,257654% | 0,000000% | 0,000000% | 0,257654% | 0,420509% |
| 58  | 170900 | TO | Goiatins                     | 13.019 | 0,413862%   | 0,795229% | 0,343539% | 0,000000% | 0,000000% | 0,343539% | 0,757401% |
| 59  | 170930 | TO | Guaraí                       | 25.923 | 0,824069%   | 1,391662% | 0,601198% | 0,000000% | 0,000000% | 0,601198% | 1,425267% |
| 60  | 170950 | TO | Gurupi                       | 86.647 | 2,754430%   | 2,783312% | 1,202391% | 0,000000% | 0,000000% | 1,202391% | 3,956821% |
| 61  | 170980 | TO | Ipueiras                     | 2.015  | 0,064055%   | 0,596421% | 0,257654% | 0,000000% | 0,000000% | 0,257654% | 0,321709% |
| 62  | 171050 | TO | Itacajá                      | 7.433  | 0,236288%   | 0,596421% | 0,257654% | 0,000000% | 0,000000% | 0,257654% | 0,493942% |
| 63  | 171070 | TO | Itaguatins                   | 5.864  | 0,186411%   | 0,596421% | 0,257654% | 0,000000% | 0,000000% | 0,257654% | 0,444065% |
| 64  | 171090 | TO | Itapiratins                  | 3.777  | 0,120067%   | 0,596421% | 0,257654% | 0,000000% | 0,000000% | 0,257654% | 0,377721% |
| 65  | 171110 | TO | Itaporã do Tocantins         | 2.427  | 0,077152%   | 0,596421% | 0,257654% | 0,000000% | 0,000000% | 0,257654% | 0,334806% |
| 66  | 171150 | TO | Jaú do Tocantins             | 3.849  | 0,122356%   | 0,596421% | 0,257654% | 0,000000% | 0,000000% | 0,257654% | 0,380010% |
| 67  | 171180 | TO | Juarina                      | 2.193  | 0,069714%   | 0,596421% | 0,257654% | 0,000000% | 0,000000% | 0,257654% | 0,327367% |
| 68  | 171190 | TO | Lagoa da Confusão            | 13.357 | 0,424607%   | 0,795229% | 0,343539% | 0,000000% | 0,000000% | 0,343539% | 0,768146% |
| 69  | 171195 | TO | Lagoa do Tocantins           | 4.316  | 0,137202%   | 0,596421% | 0,257654% | 0,000000% | 0,000000% | 0,257654% | 0,394856% |
| 70  | 171200 | TO | Lajeado                      | 3.134  | 0,099627%   | 0,596421% | 0,257654% | 0,000000% | 0,000000% | 0,257654% | 0,357281% |
| 71  | 171215 | TO | Lavandeira                   | 1.923  | 0,061130%   | 0,596421% | 0,257654% | 0,000000% | 0,000000% | 0,257654% | 0,318784% |
| 72  | 171240 | TO | Lizarda                      | 3.740  | 0,118891%   | 0,596421% | 0,257654% | 0,000000% | 0,000000% | 0,257654% | 0,376545% |
| 73  | 171245 | TO | Luzinópolis                  | 3.108  | 0,098801%   | 0,596421% | 0,257654% | 0,000000% | 0,000000% | 0,257654% | 0,356454% |
| 74  | 171250 | TO | Marianópolis do Tocantins    | 5.175  | 0,164509%   | 0,596421% | 0,257654% | 0,000000% | 0,000000% | 0,257654% | 0,422162% |
| 75  | 171270 | TO | Mateiros                     | 2.684  | 0,085322%   | 0,596421% | 0,257654% | 0,000000% | 0,000000% | 0,257654% | 0,342976% |
| 76  | 171280 | TO | Maurilândia do Tocantins     | 3.426  | 0,108909%   | 0,596421% | 0,257654% | 0,000000% | 0,000000% | 0,257654% | 0,366563% |
| 77  | 171320 | TO | Miracema do Tocantins        | 18.248 | 0,580088%   | 1,192843% | 0,515308% | 0,000000% | 0,000000% | 0,515308% | 1,095396% |
| 78  | 171330 | TO | Miranorte                    | 13.434 | 0,427055%   | 0,795229% | 0,343539% | 0,000000% | 0,000000% | 0,343539% | 0,770594% |
| 79  | 171360 | TO | Monte do Carmo               | 7.947  | 0,252628%   | 0,596421% | 0,257654% | 0,000000% | 0,000000% | 0,257654% | 0,510282% |
| 80  | 171370 | TO | Monte Santo do Tocantins     | 2.279  | 0,072447%   | 0,596421% | 0,257654% | 0,000000% | 0,000000% | 0,257654% | 0,330101% |
| 81  | 171395 | TO | Muricilândia                 | 3.551  | 0,112883%   | 0,596421% | 0,257654% | 0,000000% | 0,000000% | 0,257654% | 0,370537% |
| 82  | 171420 | TO | Natividade                   | 9.244  | 0,293858%   | 0,596421% | 0,257654% | 0,000000% | 0,000000% | 0,257654% | 0,551512% |
| 83  | 171430 | TO | Nazaré                       | 3.898  | 0,123914%   | 0,596421% | 0,257654% | 0,000000% | 0,000000% | 0,257654% | 0,381568% |
| 84  | 171488 | TO | Nova Olinda                  | 11.819 | 0,375715%   | 0,795229% | 0,343539% | 0,000000% | 0,000000% | 0,343539% | 0,719254% |
| 85  | 171500 | TO | Nova Rosalândia              | 4.260  | 0,135422%   | 0,596421% | 0,257654% | 0,000000% | 0,000000% | 0,257654% | 0,393075% |
| 86  | 171510 | TO | Novo Acordo                  | 4.342  | 0,138028%   | 0,596421% | 0,257654% | 0,000000% | 0,000000% | 0,257654% | 0,395682% |
| 87  | 171515 | TO | Novo Alegre                  | 2.332  | 0,074132%   | 0,596421% | 0,257654% | 0,000000% | 0,000000% | 0,257654% | 0,331786% |
| 88  | 171525 | TO | Novo Jardim                  | 2.722  | 0,086530%   | 0,596421% | 0,257654% | 0,000000% | 0,000000% | 0,257654% | 0,344184% |
| 89  | 171550 | TO | Oliveira de Fátima           | 1.112  | 0,035349%   | 0,596421% | 0,257654% | 0,000000% | 0,000000% | 0,257654% | 0,293003% |
| 90  | 171570 | TO | Palmeirante                  | 6.026  | 0,191561%   | 0,596421% | 0,257654% | 0,000000% | 0,000000% | 0,257654% | 0,449215% |
| 91  | 171380 | TO | Palmeiras do Tocantins       | 6.658  | 0,211652%   | 0,596421% | 0,257654% | 0,000000% | 0,000000% | 0,257654% | 0,469306% |
| 92  | 171575 | TO | Palmeirópolis                | 7.659  | 0,243473%   | 0,596421% | 0,257654% | 0,000000% | 0,000000% | 0,257654% | 0,501127% |
| 93  | 171610 | TO | Paraíso do Tocantins         | 51.252 | 1,629255%   | 2,186879% | 0,944732% | 0,000000% | 0,000000% | 0,944732% | 2,573987% |
| 94  | 171620 | TO | Paranã                       | 10.449 | 0,332164%   | 0,795229% | 0,343539% | 0,000000% | 0,000000% | 0,343539% | 0,675703% |
| 95  | 171630 | TO | Pau D'Arco                   | 4.849  | 0,154145%   | 0,596421% | 0,257654% | 0,000000% | 0,000000% | 0,257654% | 0,411799% |
| 96  | 171650 | TO | Pedro Afonso                 | 13.578 | 0,431632%   | 0,795229% | 0,343539% | 0,000000% | 0,000000% | 0,343539% | 0,775171% |
| 97  | 171660 | TO | Peixe                        | 11.749 | 0,373490%   | 0,795229% | 0,343539% | 0,000000% | 0,000000% | 0,343539% | 0,717029% |
| 98  | 171665 | TO | Pequizeiro                   | 5.477  | 0,174109%   | 0,596421% | 0,257654% | 0,000000% | 0,000000% | 0,257654% | 0,431763% |
| 99  | 171700 | TO | Pindorama do Tocantins       | 4.447  | 0,141366%   | 0,596421% | 0,257654% | 0,000000% | 0,000000% | 0,257654% | 0,399020% |
| 100 | 171720 | TO | Piraquê                      | 3.028  | 0,096257%   | 0,596421% | 0,257654% | 0,000000% | 0,000000% | 0,257654% | 0,353911% |
| 101 | 171750 | TO | Pium                         | 7.654  | 0,243314%   | 0,596421% | 0,257654% | 0,000000% | 0,000000% | 0,257654% | 0,500968% |
| 102 | 171780 | TO | Ponte Alta do Bom Jesus      | 4.596  | 0,146103%   | 0,596421% | 0,257654% | 0,000000% | 0,000000% | 0,257654% | 0,403757% |
| 103 | 171790 | TO | Ponte Alta do Tocantins      | 8.039  | 0,255553%   | 0,596421% | 0,257654% | 0,000000% | 0,000000% | 0,257654% | 0,513206% |
| 104 | 171800 | TO | Porto Alegre do Tocantins    | 3.139  | 0,099786%   | 0,596421% | 0,257654% | 0,000000% | 0,000000% | 0,257654% | 0,357440% |
| 105 | 171820 | TO | Porto Nacional               | 53.010 | 1,685140%   | 2,186879% | 0,944732% | 0,000000% | 0,000000% | 0,944732% | 2,629872% |
| 106 | 171830 | TO | Praia Norte                  | 8.432  | 0,268046%   | 0,596421% | 0,257654% | 0,000000% | 0,000000% | 0,257654% | 0,525700% |
| 107 | 171840 | TO | Presidente Kennedy           | 3.684  | 0,117111%   | 0,596421% | 0,257654% | 0,000000% | 0,000000% | 0,257654% | 0,374765% |
| 108 | 171845 | TO | Pugmil                       | 2.688  | 0,085449%   | 0,596421% | 0,257654% | 0,000000% | 0,000000% | 0,257654% | 0,343103% |
| 109 | 171850 | TO | Recursolândia                | 4.293  | 0,136471%   | 0,596421% | 0,257654% | 0,000000% | 0,000000% | 0,257654% | 0,394124% |
| 110 | 171855 | TO | Riachinho                    | 4.645  | 0,147660%   | 0,596421% | 0,257654% | 0,000000% | 0,000000% | 0,257654% | 0,405314% |
| 111 | 171865 | TO | Rio da Conceição             | 2.130  | 0,067711%   | 0,596421% | 0,257654% | 0,000000% | 0,000000% | 0,257654% | 0,325365% |
| 112 | 171870 | TO | Rio dos Bois                 | 2.834  | 0,090090%   | 0,596421% | 0,257654% | 0,000000% | 0,000000% | 0,257654% | 0,347744% |
| 113 | 171875 | TO | Rio Sono                     | 6.478  | 0,205930%   | 0,596421% | 0,257654% | 0,000000% | 0,000000% | 0,257654% | 0,463584% |
| 114 | 171880 | TO | Sampaio                      | 4.711  | 0,149758%   | 0,596421% | 0,257654% | 0,000000% | 0,000000% | 0,257654% | 0,407412% |
| 115 | 171884 | TO | Sandolândia                  | 3.375  | 0,107288%   | 0,596421% | 0,257654% | 0,000000% | 0,000000% | 0,257654% | 0,364942% |
| 116 | 171886 | TO | Santa Fé do Araguaia         | 7.512  | 0,238800%   | 0,596421% | 0,257654% | 0,000000% | 0,000000% | 0,257654% | 0,496454% |
| 117 | 171888 | TO | Santa Maria do Tocantins     | 3.434  | 0,109164%   | 0,596421% | 0,257654% | 0,000000% | 0,000000% | 0,257654% | 0,366818% |
| 118 | 171889 | TO | Santa Rita do Tocantins      | 2.365  | 0,075181%   | 0,596421% | 0,257654% | 0,000000% | 0,000000% | 0,257654% | 0,332835% |
| 119 | 171890 | TO | Santa Rosa do Tocantins      | 4.829  | 0,153510%   | 0,596421% | 0,257654% | 0,000000% | 0,000000% | 0,257654% | 0,411163% |
| 120 | 171900 | TO | Santa Tereza do Tocantins    | 2.866  | 0,091108%   | 0,596421% | 0,257654% | 0,000000% | 0,000000% | 0,257654% | 0,348761% |
| 121 | 172000 | TO | Santa Terezinha do Tocantins | 2.529  | 0,080395%   | 0,596421% | 0,257654% | 0,000000% | 0,000000% | 0,257654% | 0,338049% |
| 122 | 172010 | TO | São Bento do Tocantins       | 5.324  | 0,169245%   | 0,596421% | 0,257654% | 0,000000% | 0,000000% | 0,257654% | 0,426899% |
| 123 | 172015 | TO | São Félix do Tocantins       | 1.585  | 0,050386%   | 0,596421% | 0,257654% | 0,000000% | 0,000000% | 0,257654% | 0,308040% |
| 124 | 172020 | TO | São Miguel do Tocantins      | 12.139 | 0,385888%   | 0,795229% | 0,343539% | 0,000000% | 0,000000% | 0,343539% | 0,729427% |
| 125 | 172025 | TO | São Salvador do Tocantins    | 3.082  | 0,097974%   | 0,596421% | 0,257654% | 0,000000% | 0,000000% | 0,257654% | 0,355628% |
| 126 | 172030 | TO | São Sebastião do Tocantins   | 4.805  | 0,152747%   | 0,596421% | 0,257654% | 0,000000% | 0,000000% | 0,257654% | 0,410401% |
| 127 | 172049 | TO | São Valério da Natividade    | 3.960  | 0,125885%   | 0,596421% | 0,257654% | 0,000000% | 0,000000% | 0,257654% | 0,383539% |
| 128 | 172065 | TO | Silvanópolis                 | 5.403  | 0,171757%   | 0,596421% | 0,257654% | 0,000000% | 0,000000% | 0,257654% | 0,429410% |
| 129 | 172080 | TO | Sítio Novo do Tocantins      | 9.029  | 0,287024%   | 0,596421% | 0,257654% | 0,000000% | 0,000000% | 0,257654% | 0,544678% |
| 130 | 172085 | TO | Sucupira                     | 1.966  | 0,062497%   | 0,596421% | 0,257654% | 0,000000% | 0,000000% | 0,257654% | 0,320151% |
| 131 | 172090 | TO | Taguatinga                   | 16.683 | 0,530338%   | 0,994047% | 0,429428% | 0,000000% | 0,000000% | 0,429428% | 0,959766% |
| 132 | 172093 | TO | Taipas do Tocantins          | 2.148  | 0,068283%   | 0,596421% | 0,257654% | 0,000000% | 0,000000% | 0,257654% | 0,325937% |
| 133 | 172097 | TO | Talismã                      | 2.793  | 0,088787%   | 0,596421% | 0,257654% | 0,000000% | 0,000000% | 0,257654% | 0,346441% |
| 134 | 172110 | TO | Tocantínia                   | 7.545  | 0,239849%   | 0,596421% | 0,257654% | 0,000000% | 0,000000% | 0,257654% | 0,497503% |
| 135 | 172120 | TO | Tocantinópolis               | 22.870 | 0,727017%   | 1,192843% | 0,515308% | 0,000000% | 0,000000% | 0,515308% | 1,242325% |
| 136 | 172125 | TO | Tupirama                     | 1.891  | 0,060113%   | 0,596421% | 0,257654% | 0,000000% | 0,000000% | 0,257654% | 0,317767% |
| 137 | 172130 | TO | Tupiratins                   | 2.671  | 0,084909%   | 0,596421% | 0,257654% | 0,000000% | 0,000000% | 0,257654% | 0,342563% |
| 138 | 172208 | TO | Wanderlândia                 | 11.683 | 0,371392%   | 0,795229% | 0,343539% | 0,000000% | 0,000000% | 0,343539% | 0,714931% |
| 139 | 172210 | TO | Xambioá                      | 11.540 | 0,366846%</ |           |           |           |           |           |           |

|    |        |    |                |            |            |            |            |           |            |
|----|--------|----|----------------|------------|------------|------------|------------|-----------|------------|
| 5  | 292740 | BA | Salvador       | 2.872.347  | 14.880.059 | 9,651665%  | 10,000000% | 5,000000% | 14,651665% |
| 6  | 230440 | CE | Fortaleza      | 2.669.342  | 9.132.078  | 14,615195% | 10,000000% | 5,000000% | 19,615195% |
| 7  | 320530 | ES | Vitória        | 362.097    | 4.018.650  | 4,505207%  | 10,000000% | 5,000000% | 9,505207%  |
| 8  | 520870 | GO | Goiânia        | 1.516.113  | 7.018.354  | 10,801058% | 10,000000% | 5,000000% | 15,801058% |
| 9  | 211130 | MA | São Luís       | 1.101.884  | 7.109.201  | 7,749704%  | 10,000000% | 5,000000% | 12,749704% |
| 10 | 310620 | MG | Belo Horizonte | 2.512.070  | 21.168.791 | 5,933428%  | 10,000000% | 5,000000% | 10,933428% |
| 11 | 500270 | MS | Campo Grande   | 895.982    | 2.778.986  | 16,120664% | 10,000000% | 5,000000% | 21,120664% |
| 12 | 510340 | MT | Cuiabá         | 612.547    | 3.484.988  | 8,788366%  | 10,000000% | 5,000000% | 13,788366% |
| 13 | 150140 | PA | Belém          | 1.492.745  | 8.636.113  | 8,642459%  | 10,000000% | 5,000000% | 13,642459% |
| 14 | 250750 | PB | João Pessoa    | 809.015    | 4.018.127  | 10,067066% | 10,000000% | 5,000000% | 15,067066% |
| 15 | 261160 | PE | Recife         | 1.648.788  | 9.558.533  | 8,624692%  | 10,000000% | 5,000000% | 13,624692% |
| 16 | 221100 | PI | Teresina       | 864.845    | 3.273.227  | 13,210892% | 10,000000% | 5,000000% | 18,210892% |
| 17 | 410690 | PR | Curitiba       | 1.933.105  | 11.434.289 | 8,453105%  | 10,000000% | 5,000000% | 13,453105% |
| 18 | 330455 | RJ | Rio de Janeiro | 6.718.903  | 17.264.943 | 19,458225% | 10,000000% | 5,000000% | 24,458225% |
| 19 | 240810 | RN | Natal          | 884.122    | 3.506.334  | 12,607498% | 10,000000% | 5,000000% | 17,607498% |
| 20 | 110020 | RO | Porto Velho    | 494.013    | 1.741.694  | 14,181969% | 10,000000% | 5,000000% | 19,181969% |
| 21 | 140010 | RR | Boa Vista      | 399.213    | 605.761    | 32,951362% | 10,000000% | 5,000000% | 37,951362% |
| 22 | 431490 | RS | Porto Alegre   | 1.483.771  | 11.377.239 | 6,520787%  | 10,000000% | 5,000000% | 11,520787% |
| 23 | 420540 | SC | Florianópolis  | 500.973    | 7.164.788  | 3,496077%  | 10,000000% | 5,000000% | 8,496077%  |
| 24 | 280030 | SE | Aracaju        | 657.013    | 2.298.696  | 14,290994% | 10,000000% | 5,000000% | 19,290994% |
| 25 | 355030 | SP | São Paulo      | 12.252.023 | 45.919.049 | 13,340894% | 10,000000% | 5,000000% | 18,340894% |
| 26 | 172100 | TO | Palmas         | 299.127    | 1.572.866  | 9,508979%  | 10,000000% | 5,000000% | 14,508979% |

DECISÃO NORMATIVA - TCU 181 - ANEXO IV  
CIDE - MEMÓRIA DE CÁLCULO DA PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA RESERVA  
EXERCÍCIO 2020

| Seq | Código IBGE | UF | Município               | População (fonte: IBGE, ref. 01/07/2019) | Participação Relativa no total da Reserva do FPM-Brasil | Participação Relativa no total da Reserva do FPM destinado à UF | CIDE - Critério FPM - Reserva (DL nº 1881 Art.2º) |
|-----|-------------|----|-------------------------|------------------------------------------|---------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|
|     |             |    |                         | A                                        | B                                                       | C                                                               | D                                                 |
| 1   | 270030      | AL | Arapiraca               | 231.747                                  | 1,028013%                                               | 100,000000%                                                     | 1,800000%                                         |
|     |             |    | Subtotal Reserva AL     | 231.747                                  | 1,028013%                                               | 100,000000%                                                     | 1,800000%                                         |
| 2   | 290070      | BA | Alagoinhas              | 151.596                                  | 0,925212%                                               | 8,333333%                                                       | 0,150000%                                         |
| 3   | 290320      | BA | Barreiras               | 155.439                                  | 0,925212%                                               | 8,333333%                                                       | 0,150000%                                         |
| 4   | 290570      | BA | Camaçari                | 299.132                                  | 0,925212%                                               | 8,333333%                                                       | 0,150000%                                         |
| 5   | 291080      | BA | Feira de Santana        | 614.872                                  | 0,925212%                                               | 8,333333%                                                       | 0,150000%                                         |
| 6   | 291360      | BA | Ilhéus                  | 162.327                                  | 0,925212%                                               | 8,333333%                                                       | 0,150000%                                         |
| 7   | 291480      | BA | Itabuna                 | 213.223                                  | 0,925212%                                               | 8,333333%                                                       | 0,150000%                                         |
| 8   | 291800      | BA | Jequié                  | 155.966                                  | 0,925212%                                               | 8,333333%                                                       | 0,150000%                                         |
| 9   | 291840      | BA | Juazeiro                | 216.707                                  | 0,925212%                                               | 8,333333%                                                       | 0,150000%                                         |
| 10  | 291920      | BA | Lauro de Freitas        | 198.440                                  | 0,925212%                                               | 8,333333%                                                       | 0,150000%                                         |
| 11  | 292530      | BA | Porto Seguro            | 148.686                                  | 0,925212%                                               | 8,333333%                                                       | 0,150000%                                         |
| 12  | 293135      | BA | Teixeira de Freitas     | 160.487                                  | 0,925212%                                               | 8,333333%                                                       | 0,150000%                                         |
| 13  | 293330      | BA | Vitória da Conquista    | 338.480                                  | 0,925212%                                               | 8,333333%                                                       | 0,150000%                                         |
|     |             |    | Subtotal Reserva BA     | 2.815.355                                | 11,102544%                                              | 100,000000%                                                     | 1,800000%                                         |
| 14  | 230370      | CE | Caucaia                 | 361.400                                  | 1,028013%                                               | 25,000000%                                                      | 0,450000%                                         |
| 15  | 230730      | CE | Juazeiro do Norte       | 274.207                                  | 1,028013%                                               | 25,000000%                                                      | 0,450000%                                         |
| 16  | 230765      | CE | Maracanaú               | 227.886                                  | 1,028013%                                               | 25,000000%                                                      | 0,450000%                                         |
| 17  | 231290      | CE | Sobral                  | 208.935                                  | 1,028013%                                               | 25,000000%                                                      | 0,450000%                                         |
|     |             |    | Subtotal Reserva CE     | 1.072.428                                | 4,112052%                                               | 100,000000%                                                     | 1,800000%                                         |
| 18  | 320120      | ES | Cachoeiro de Itapemirim | 208.972                                  | 0,616808%                                               | 20,000000%                                                      | 0,360000%                                         |
| 19  | 320130      | ES | Cariacica               | 381.285                                  | 0,616808%                                               | 20,000000%                                                      | 0,360000%                                         |
| 20  | 320320      | ES | Linhares                | 173.555                                  | 0,616808%                                               | 20,000000%                                                      | 0,360000%                                         |
| 21  | 320500      | ES | Serra                   | 517.510                                  | 0,616808%                                               | 20,000000%                                                      | 0,360000%                                         |
| 22  | 320520      | ES | Vila Velha              | 493.838                                  | 0,616808%                                               | 20,000000%                                                      | 0,360000%                                         |
|     |             |    | Subtotal Reserva ES     | 1.775.160                                | 3,084040%                                               | 100,000000%                                                     | 1,800000%                                         |
| 23  | 520025      | GO | Águas Lindas de Goiás   | 212.440                                  | 0,616808%                                               | 16,666667%                                                      | 0,300000%                                         |
| 24  | 520110      | GO | Anápolis                | 386.923                                  | 0,616808%                                               | 16,666667%                                                      | 0,300000%                                         |
| 25  | 520140      | GO | Aparecida de Goiânia    | 578.179                                  | 0,616808%                                               | 16,666667%                                                      | 0,300000%                                         |
| 26  | 521250      | GO | Luziânia                | 208.299                                  | 0,616808%                                               | 16,666667%                                                      | 0,300000%                                         |
| 27  | 521880      | GO | Rio Verde               | 235.647                                  | 0,616808%                                               | 16,666667%                                                      | 0,300000%                                         |
| 28  | 522185      | GO | Valparaíso de Goiás     | 168.468                                  | 0,616808%                                               | 16,666667%                                                      | 0,300000%                                         |
|     |             |    | Subtotal Reserva GO     | 1.789.956                                | 3,700848%                                               | 100,000000%                                                     | 1,800000%                                         |
| 29  | 210300      | MA | Caxias                  | 164.880                                  | 1,285017%                                               | 20,000000%                                                      | 0,360000%                                         |
| 30  | 210530      | MA | Imperatriz              | 258.682                                  | 1,285017%                                               | 20,000000%                                                      | 0,360000%                                         |
| 31  | 210750      | MA | Paço do Lumiar          | 156.217                                  | 1,285017%                                               | 20,000000%                                                      | 0,360000%                                         |
| 32  | 211120      | MA | São José de Ribamar     | 177.687                                  | 1,285017%                                               | 20,000000%                                                      | 0,360000%                                         |
| 33  | 211220      | MA | Timon                   | 169.107                                  | 1,285017%                                               | 20,000000%                                                      | 0,360000%                                         |
|     |             |    | Subtotal Reserva MA     | 926.573                                  | 6,425085%                                               | 100,000000%                                                     | 1,800000%                                         |
| 34  | 310670      | MG | Betim                   | 439.340                                  | 0,616808%                                               | 6,250000%                                                       | 0,112500%                                         |
| 35  | 311860      | MG | Contagem                | 663.855                                  | 0,616808%                                               | 6,250000%                                                       | 0,112500%                                         |
| 36  | 312230      | MG | Divinópolis             | 238.230                                  | 0,616808%                                               | 6,250000%                                                       | 0,112500%                                         |
| 37  | 312770      | MG | Governador Valadares    | 279.885                                  | 0,616808%                                               | 6,250000%                                                       | 0,112500%                                         |
| 38  | 312980      | MG | Ibirité                 | 180.204                                  | 0,616808%                                               | 6,250000%                                                       | 0,112500%                                         |
| 39  | 313130      | MG | Ipatinga                | 263.410                                  | 0,616808%                                               | 6,250000%                                                       | 0,112500%                                         |
| 40  | 313670      | MG | Juiz de Fora            | 568.873                                  | 0,616808%                                               | 6,250000%                                                       | 0,112500%                                         |
| 41  | 314330      | MG | Montes Claros           | 409.341                                  | 0,616808%                                               | 6,250000%                                                       | 0,112500%                                         |
| 42  | 314800      | MG | Patos de Minas          | 152.488                                  | 0,616808%                                               | 6,250000%                                                       | 0,112500%                                         |
| 43  | 315180      | MG | Poços de Caldas         | 167.397                                  | 0,616808%                                               | 6,250000%                                                       | 0,112500%                                         |
| 44  | 315250      | MG | Pouso Alegre            | 150.737                                  | 0,616808%                                               | 6,250000%                                                       | 0,112500%                                         |
| 45  | 315460      | MG | Ribeirão das Neves      | 334.858                                  | 0,616808%                                               | 6,250000%                                                       | 0,112500%                                         |
| 46  | 315780      | MG | Santa Luzia             | 219.134                                  | 0,616808%                                               | 6,250000%                                                       | 0,112500%                                         |
| 47  | 316720      | MG | Sete Lagoas             | 239.639                                  | 0,616808%                                               | 6,250000%                                                       | 0,112500%                                         |
| 48  | 317010      | MG | Uberaba                 | 333.783                                  | 0,616808%                                               | 6,250000%                                                       | 0,112500%                                         |
| 49  | 317020      | MG | Uberlândia              | 691.305                                  | 0,616808%                                               | 6,250000%                                                       | 0,112500%                                         |
|     |             |    | Subtotal Reserva MG     | 5.332.479                                | 9,868928%                                               | 100,000000%                                                     | 1,800000%                                         |
| 50  | 500370      | MS | Dourados                | 222.949                                  | 0,462606%                                               | 100,000000%                                                     | 1,800000%                                         |
|     |             |    | Subtotal Reserva MS     | 222.949                                  | 0,462606%                                               | 100,000000%                                                     | 1,800000%                                         |
| 51  | 510760      | MT | Rondonópolis            | 232.491                                  | 0,411205%                                               | 33,333333%                                                      | 0,600000%                                         |
| 52  | 510790      | MT | Sinop                   | 142.996                                  | 0,411205%                                               | 33,333333%                                                      | 0,600000%                                         |
| 53  | 510840      | MT | Várzea Grande           | 284.971                                  | 0,411205%                                               | 33,333333%                                                      | 0,600000%                                         |
|     |             |    | Subtotal Reserva MT     | 660.458                                  | 1,233615%                                               | 100,000000%                                                     | 1,800000%                                         |
| 54  | 150010      | PA | Abaetetuba              | 157.698                                  | 0,925212%                                               | 16,666667%                                                      | 0,300000%                                         |
| 55  | 150080      | PA | Ananindeua              | 530.598                                  | 0,925212%                                               | 16,666667%                                                      | 0,300000%                                         |
| 56  | 150240      | PA | Castanhal               | 200.793                                  | 0,925212%                                               | 16,666667%                                                      | 0,300000%                                         |
| 57  | 150420      | PA | Marabá                  | 279.349                                  | 0,925212%                                               | 16,666667%                                                      | 0,300000%                                         |
| 58  | 150553      | PA | Parauapebas             | 208.273                                  | 0,925212%                                               | 16,666667%                                                      | 0,300000%                                         |
| 59  | 150680      | PA | Santarém                | 304.589                                  | 0,925212%                                               | 16,666667%                                                      | 0,300000%                                         |
|     |             |    | Subtotal Reserva PA     | 1.681.300                                | 5,551272%                                               | 100,000000%                                                     | 1,800000%                                         |
| 60  | 250400      | PB | Campina Grande          | 409.731                                  | 1,028013%                                               | 100,000000%                                                     | 1,800000%                                         |
|     |             |    | Subtotal Reserva PB     | 409.731                                  | 1,028013%                                               | 100,000000%                                                     | 1,800000%                                         |
| 61  | 260290      | PE | Cabo de Santo Agostinho | 207.048                                  | 0,822411%                                               | 14,285714%                                                      | 0,257143%                                         |
| 62  | 260345      | PE | Camaragibe              | 157.828                                  | 0,822411%                                               | 14,285714%                                                      | 0,257143%                                         |
| 63  | 260410      | PE | Caruaru                 | 361.118                                  | 0,822411%                                               | 14,285714%                                                      | 0,257143%                                         |
| 64  | 260790      | PE | Jaboatão dos Guararapes | 702.298                                  | 0,822411%                                               | 14,285714%                                                      | 0,257143%                                         |



|                     |        |    |                          |           |           |             |           |
|---------------------|--------|----|--------------------------|-----------|-----------|-------------|-----------|
| 65                  | 260960 | PE | Olinda                   | 392.482   | 0,822411% | 14,285714%  | 0,257143% |
| 66                  | 261070 | PE | Paulista                 | 331.774   | 0,822411% | 14,285714%  | 0,257143% |
| 67                  | 261110 | PE | Petrolina                | 349.145   | 0,822411% | 14,285714%  | 0,257143% |
| Subtotal Reserva PE |        |    |                          | 2.501.693 | 5,756877% | 100,000000% | 1,800000% |
| 68                  | 220770 | PI | Parnaíba                 | 153.078   | 1,285017% | 100,000000% | 1,800000% |
| Subtotal Reserva PI |        |    |                          | 153.078   | 1,285017% | 100,000000% | 1,800000% |
| 69                  | 410180 | PR | Araucária                | 143.843   | 0,462606% | 10,000000%  | 0,180000% |
| 70                  | 410480 | PR | Cascavel                 | 328.454   | 0,462606% | 10,000000%  | 0,180000% |
| 71                  | 410580 | PR | Colombo                  | 243.726   | 0,462606% | 10,000000%  | 0,180000% |
| 72                  | 410830 | PR | Foz do Iguaçu            | 258.532   | 0,462606% | 10,000000%  | 0,180000% |
| 73                  | 410940 | PR | Guarapuava               | 181.504   | 0,462606% | 10,000000%  | 0,180000% |
| 74                  | 411370 | PR | Londrina                 | 569.733   | 0,462606% | 10,000000%  | 0,180000% |
| 75                  | 411520 | PR | Maringá                  | 423.666   | 0,462606% | 10,000000%  | 0,180000% |
| 76                  | 411820 | PR | Paranaguá                | 154.936   | 0,462606% | 10,000000%  | 0,180000% |
| 77                  | 411990 | PR | Ponta Grossa             | 351.736   | 0,462606% | 10,000000%  | 0,180000% |
| 78                  | 412550 | PR | São José dos Pinhais     | 323.340   | 0,462606% | 10,000000%  | 0,180000% |
| Subtotal Reserva PR |        |    |                          | 2.979.470 | 4,626060% | 100,000000% | 1,800000% |
| 79                  | 330010 | RJ | Angra dos Reis           | 203.785   | 0,411205% | 4,545455%   | 0,081818% |
| 80                  | 330040 | RJ | Barra Mansa              | 184.412   | 0,411205% | 4,545455%   | 0,081818% |
| 81                  | 330045 | RJ | Belford Roxo             | 510.906   | 0,411205% | 4,545455%   | 0,081818% |
| 82                  | 330070 | RJ | Cabo Frio                | 219.863   | 0,411205% | 4,545455%   | 0,081818% |
| 83                  | 330100 | RJ | Campos dos Goytacazes    | 507.548   | 0,411205% | 4,545455%   | 0,081818% |
| 84                  | 330170 | RJ | Duque de Caxias          | 919.596   | 0,411205% | 4,545455%   | 0,081818% |
| 85                  | 330190 | RJ | Itaboraí                 | 240.592   | 0,411205% | 4,545455%   | 0,081818% |
| 86                  | 330240 | RJ | Macaé                    | 256.672   | 0,411205% | 4,545455%   | 0,081818% |
| 87                  | 330250 | RJ | Magé                     | 245.071   | 0,411205% | 4,545455%   | 0,081818% |
| 88                  | 330270 | RJ | Maricá                   | 161.207   | 0,411205% | 4,545455%   | 0,081818% |
| 89                  | 330285 | RJ | Mesquita                 | 176.103   | 0,411205% | 4,545455%   | 0,081818% |
| 90                  | 330320 | RJ | Nilópolis                | 162.485   | 0,411205% | 4,545455%   | 0,081818% |
| 91                  | 330330 | RJ | Niterói                  | 513.584   | 0,411205% | 4,545455%   | 0,081818% |
| 92                  | 330340 | RJ | Nova Friburgo            | 190.631   | 0,411205% | 4,545455%   | 0,081818% |
| 93                  | 330350 | RJ | Nova Iguaçu              | 821.128   | 0,411205% | 4,545455%   | 0,081818% |
| 94                  | 330390 | RJ | Petrópolis               | 306.191   | 0,411205% | 4,545455%   | 0,081818% |
| 95                  | 330414 | RJ | Queimados                | 150.319   | 0,411205% | 4,545455%   | 0,081818% |
| 96                  | 330452 | RJ | Rio das Ostras           | 150.674   | 0,411205% | 4,545455%   | 0,081818% |
| 97                  | 330490 | RJ | São Gonçalo              | 1.084.839 | 0,411205% | 4,545455%   | 0,081818% |
| 98                  | 330510 | RJ | São João de Meriti       | 472.406   | 0,411205% | 4,545455%   | 0,081818% |
| 99                  | 330580 | RJ | Teresópolis              | 182.594   | 0,411205% | 4,545455%   | 0,081818% |
| 100                 | 330630 | RJ | Volta Redonda            | 273.012   | 0,411205% | 4,545455%   | 0,081818% |
| Subtotal Reserva RJ |        |    |                          | 7.933.618 | 9,046510% | 100,000000% | 1,800000% |
| 101                 | 240800 | RN | Mossoró                  | 297.378   | 0,925212% | 50,000000%  | 0,900000% |
| 102                 | 240325 | RN | Parnamirim               | 261.469   | 0,925212% | 50,000000%  | 0,900000% |
| Subtotal Reserva RN |        |    |                          | 558.847   | 1,850424% | 100,000000% | 1,800000% |
| 103                 | 430060 | RS | Alvorada                 | 210.305   | 0,411205% | 9,090909%   | 0,163636% |
| 104                 | 430460 | RS | Canoas                   | 346.616   | 0,411205% | 9,090909%   | 0,163636% |
| 105                 | 430510 | RS | Caxias do Sul            | 510.906   | 0,411205% | 9,090909%   | 0,163636% |
| 106                 | 430920 | RS | Gravataí                 | 281.519   | 0,411205% | 9,090909%   | 0,163636% |
| 107                 | 431340 | RS | Novo Hamburgo            | 246.748   | 0,411205% | 9,090909%   | 0,163636% |
| 108                 | 431410 | RS | Passo Fundo              | 203.275   | 0,411205% | 9,090909%   | 0,163636% |
| 109                 | 431440 | RS | Pelotas                  | 342.405   | 0,411205% | 9,090909%   | 0,163636% |
| 110                 | 431560 | RS | Rio Grande               | 211.005   | 0,411205% | 9,090909%   | 0,163636% |
| 111                 | 431690 | RS | Santa Maria              | 282.123   | 0,411205% | 9,090909%   | 0,163636% |
| 112                 | 431870 | RS | São Leopoldo             | 236.835   | 0,411205% | 9,090909%   | 0,163636% |
| 113                 | 432300 | RS | Viamão                   | 255.224   | 0,411205% | 9,090909%   | 0,163636% |
| Subtotal Reserva RS |        |    |                          | 3.126.961 | 4,523255% | 100,000000% | 1,800000% |
| 114                 | 420240 | SC | Blumenau                 | 357.199   | 0,411205% | 11,111111%  | 0,200000% |
| 115                 | 420420 | SC | Chapecó                  | 220.367   | 0,411205% | 11,111111%  | 0,200000% |
| 116                 | 420460 | SC | Criciúma                 | 215.186   | 0,411205% | 11,111111%  | 0,200000% |
| 117                 | 420820 | SC | Itajaí                   | 219.536   | 0,411205% | 11,111111%  | 0,200000% |
| 118                 | 420890 | SC | Jaraguá do Sul           | 177.697   | 0,411205% | 11,111111%  | 0,200000% |
| 119                 | 420910 | SC | Joinville                | 590.466   | 0,411205% | 11,111111%  | 0,200000% |
| 120                 | 420930 | SC | Lages                    | 157.544   | 0,411205% | 11,111111%  | 0,200000% |
| 121                 | 421190 | SC | Palhoça                  | 171.797   | 0,411205% | 11,111111%  | 0,200000% |
| 122                 | 421660 | SC | São José                 | 246.586   | 0,411205% | 11,111111%  | 0,200000% |
| Subtotal Reserva SC |        |    |                          | 2.356.378 | 3,700845% | 100,000000% | 1,800000% |
| 123                 | 280480 | SE | Nossa Senhora do Socorro | 183.628   | 0,925212% | 100,000000% | 1,800000% |
| Subtotal Reserva SE |        |    |                          | 183.628   | 0,925212% | 100,000000% | 1,800000% |
| 124                 | 350160 | SP | Americana                | 239.597   | 0,359805% | 1,801802%   | 0,032432% |
| 125                 | 350280 | SP | Araçatuba                | 197.016   | 0,359805% | 1,801802%   | 0,032432% |
| 126                 | 350320 | SP | Araraquara               | 236.072   | 0,359805% | 1,801802%   | 0,032432% |
| 127                 | 350410 | SP | Atibaia                  | 142.761   | 0,359805% | 1,801802%   | 0,032432% |
| 128                 | 350570 | SP | Barueri                  | 274.182   | 0,359805% | 1,801802%   | 0,032432% |
| 129                 | 350600 | SP | Bauru                    | 376.818   | 0,359805% | 1,801802%   | 0,032432% |
| 130                 | 350750 | SP | Botucatu                 | 146.497   | 0,359805% | 1,801802%   | 0,032432% |
| 131                 | 350760 | SP | Bragança Paulista        | 168.668   | 0,359805% | 1,801802%   | 0,032432% |
| 132                 | 350950 | SP | Campinas                 | 1.204.073 | 0,449756% | 2,252251%   | 0,040541% |
| 133                 | 351060 | SP | Carapicuíba              | 400.927   | 0,359805% | 1,801802%   | 0,032432% |
| 134                 | 351300 | SP | Cotia                    | 249.210   | 0,359805% | 1,801802%   | 0,032432% |
| 135                 | 351380 | SP | Diadema                  | 423.884   | 0,359805% | 1,801802%   | 0,032432% |
| 136                 | 351500 | SP | Embu                     | 273.726   | 0,359805% | 1,801802%   | 0,032432% |
| 137                 | 351570 | SP | Ferraz de Vasconcelos    | 194.276   | 0,359805% | 1,801802%   | 0,032432% |
| 138                 | 351620 | SP | Franca                   | 353.187   | 0,359805% | 1,801802%   | 0,032432% |
| 139                 | 351630 | SP | Francisco Morato         | 175.844   | 0,359805% | 1,801802%   | 0,032432% |
| 140                 | 351640 | SP | Franco da Rocha          | 154.489   | 0,359805% | 1,801802%   | 0,032432% |



|                      |        |    |                       |            |             |             |           |
|----------------------|--------|----|-----------------------|------------|-------------|-------------|-----------|
| 141                  | 351870 | SP | Guarujá               | 320.459    | 0,359805%   | 1,801802%   | 0,032432% |
| 142                  | 351880 | SP | Guarulhos             | 1.379.182  | 0,449756%   | 2,252251%   | 0,040541% |
| 143                  | 351907 | SP | Hortolândia           | 230.851    | 0,359805%   | 1,801802%   | 0,032432% |
| 144                  | 352050 | SP | Indaiatuba            | 251.627    | 0,359805%   | 1,801802%   | 0,032432% |
| 145                  | 352220 | SP | Itapecerica da Serra  | 175.693    | 0,359805%   | 1,801802%   | 0,032432% |
| 146                  | 352230 | SP | Itapetininga          | 163.901    | 0,359805%   | 1,801802%   | 0,032432% |
| 147                  | 352250 | SP | Itapevi               | 237.700    | 0,359805%   | 1,801802%   | 0,032432% |
| 148                  | 352310 | SP | Itaquaquecetuba       | 370.821    | 0,359805%   | 1,801802%   | 0,032432% |
| 149                  | 352390 | SP | Itu                   | 173.939    | 0,359805%   | 1,801802%   | 0,032432% |
| 150                  | 352440 | SP | Jacareí               | 233.662    | 0,359805%   | 1,801802%   | 0,032432% |
| 151                  | 352530 | SP | Jaú                   | 150.252    | 0,359805%   | 1,801802%   | 0,032432% |
| 152                  | 352590 | SP | Jundiaí               | 418.962    | 0,359805%   | 1,801802%   | 0,032432% |
| 153                  | 352690 | SP | Limeira               | 306.114    | 0,359805%   | 1,801802%   | 0,032432% |
| 154                  | 352900 | SP | Marília               | 238.882    | 0,359805%   | 1,801802%   | 0,032432% |
| 155                  | 352940 | SP | Mauá                  | 472.912    | 0,359805%   | 1,801802%   | 0,032432% |
| 156                  | 353060 | SP | Mogi das Cruzes       | 445.842    | 0,359805%   | 1,801802%   | 0,032432% |
| 157                  | 353070 | SP | Mogi Guaçu            | 151.888    | 0,359805%   | 1,801802%   | 0,032432% |
| 158                  | 353440 | SP | Osasco                | 698.418    | 0,359805%   | 1,801802%   | 0,032432% |
| 159                  | 353800 | SP | Pindamonhangaba       | 168.328    | 0,359805%   | 1,801802%   | 0,032432% |
| 160                  | 353870 | SP | Piracicaba            | 404.142    | 0,359805%   | 1,801802%   | 0,032432% |
| 161                  | 354100 | SP | Praia Grande          | 325.073    | 0,359805%   | 1,801802%   | 0,032432% |
| 162                  | 354140 | SP | Presidente Prudente   | 228.743    | 0,359805%   | 1,801802%   | 0,032432% |
| 163                  | 354340 | SP | Ribeirão Preto        | 703.293    | 0,359805%   | 1,801802%   | 0,032432% |
| 164                  | 354390 | SP | Rio Claro             | 206.424    | 0,359805%   | 1,801802%   | 0,032432% |
| 165                  | 354580 | SP | Santa Bárbara d'Oeste | 193.475    | 0,359805%   | 1,801802%   | 0,032432% |
| 166                  | 354780 | SP | Santo André           | 718.773    | 0,359805%   | 1,801802%   | 0,032432% |
| 167                  | 354850 | SP | Santos                | 433.311    | 0,359805%   | 1,801802%   | 0,032432% |
| 168                  | 354870 | SP | São Bernardo do Campo | 838.936    | 0,359805%   | 1,801802%   | 0,032432% |
| 169                  | 354880 | SP | São Caetano do Sul    | 161.127    | 0,359805%   | 1,801802%   | 0,032432% |
| 170                  | 354890 | SP | São Carlos            | 251.983    | 0,359805%   | 1,801802%   | 0,032432% |
| 171                  | 354980 | SP | São José do Rio Preto | 460.671    | 0,359805%   | 1,801802%   | 0,032432% |
| 172                  | 354990 | SP | São José dos Campos   | 721.944    | 0,359805%   | 1,801802%   | 0,032432% |
| 173                  | 355100 | SP | São Vicente           | 365.798    | 0,359805%   | 1,801802%   | 0,032432% |
| 174                  | 355220 | SP | Sorocaba              | 679.378    | 0,359805%   | 1,801802%   | 0,032432% |
| 175                  | 355240 | SP | Sumaré                | 282.441    | 0,359805%   | 1,801802%   | 0,032432% |
| 176                  | 355250 | SP | Suzano                | 297.637    | 0,359805%   | 1,801802%   | 0,032432% |
| 177                  | 355280 | SP | Taboão da Serra       | 289.664    | 0,359805%   | 1,801802%   | 0,032432% |
| 178                  | 355410 | SP | Taubaté               | 314.924    | 0,359805%   | 1,801802%   | 0,032432% |
| Subtotal Reserva SP  |        |    |                       | 19.678.397 | 19,969177%  | 100,000000% | 1,800000% |
| 179                  | 170210 | TO | Araguaína             | 180.470    | 0,719607%   | 100,000000% | 1,800000% |
| Subtotal Reserva TO  |        |    |                       | 180.470    | 0,719607%   | 100,000000% | 1,800000% |
| Total Reserva Brasil |        |    |                       | 56.570.676 | 100,000000% |             |           |

DECISÃO NORMATIVA - TCU 181 - ANEXO V  
CIDE - NOTA EXPLICATIVA  
EXERCÍCIO 2020

Discrimina-se, a seguir, para o exercício de 2020, a sistemática de cálculo dos percentuais de participação dos estados, Distrito Federal e municípios na Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico incidente sobre a importação e a comercialização de petróleo e seus derivados, gás natural e seus derivados, e álcool etílico combustível (Cide-Combustíveis), por força do disposto no inciso III e no § 4º do art. 159 da Constituição Federal, incluídos pela Emenda Constitucional 42/2003, tendo a redação do inciso III do art. 159 sido alterada pela Emenda 44/2004.

No Anexo I, registra-se o cálculo das participações percentuais dos estados e do Distrito Federal relativas à parcela da Cide a ser distribuída nos termos do art. 159, inciso III e § 4º, da Constituição Federal, conforme os critérios estabelecidos no art. 1º-A, § 2º, incisos I a IV, da Lei 10.336/2001 (incluído pela Lei 10.866/2004), detalhados a seguir:

- repasse de 40% dos recursos proporcionalmente à extensão da malha viária federal e estadual pavimentada existente em cada estado e no Distrito Federal, conforme estatísticas elaboradas pelo Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT);
- repasse de 30% dos recursos proporcionalmente ao consumo, em cada estado e no Distrito Federal, dos combustíveis a que a Cide se aplica, conforme estatísticas elaboradas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP);
- repasse de 20% dos recursos proporcionalmente à população, conforme apurada pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE);
- repasse de 10% dos recursos distribuídos em parcelas iguais entre os estados e o Distrito Federal.

Nos Anexos II a IV, registra-se o cálculo das participações percentuais dos municípios relativas à parcela da Cide a ser distribuída nos termos do art. 159, § 4º, da Constituição Federal, conforme os critérios estabelecidos nos incisos I e II do § 1º do art. 1º-B da Lei 10.336/2001 (incluído pela Lei 10.866/2004), detalhados a seguir:

- repasse de 50% dos recursos proporcionalmente aos mesmos critérios estabelecidos para o Fundo de que tratam os arts. 159, I, b, e 161, II, da Constituição Federal (Fundo de Participação dos Municípios - FPM); e
- repasse dos outros 50% proporcionalmente à população apurada pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Quanto aos critérios estabelecidos para o FPM, que se aplicam a 50% dos recursos distribuídos aos municípios, é importante ressaltar o seguinte:

- os municípios capitais têm os seus percentuais individuais de participação fixados em 5% do valor distribuído aos municípios do seu respectivo estado, por interpretação análoga do direito que esses municípios têm de receber 10% do valor global distribuído a título de FPM;
- os municípios integrantes do Fundo de Reserva - instituído pelo Decreto-Lei 1.881/1981 - em cada estado dividem igualmente entre si a cota de 1,8% do valor distribuído aos municípios do seu respectivo estado, por interpretação análoga do direito que esses municípios têm de receber 3,6% do valor global distribuído a título de FPM;
- os municípios do interior de cada estado recebem 43,2% do valor distribuído aos municípios do seu respectivo estado, quando existem municípios do respectivo estado integrantes do Fundo de Reserva, por interpretação análoga do direito que esses municípios têm de receber 86,4% do valor global distribuído a título de FPM. Em caso de não haver municípios da UF na Reserva, a destinação ao grupo Interior passa a ser de 45%, haja vista a alocação de 90% do FPM a esses municípios.

No que se refere à população, foram utilizados os dados populacionais fornecidos pelo IBGE com data de referência em 1º/7/2019, constantes da Decisão Normativa - TCU 179/2019, que fixou os coeficientes do FPM para o exercício de 2020, tendo sido consideradas ainda as decisões judiciais que afetaram os dados do FPM naquele ato normativo.

Assim, as tabelas a seguir descritas, constantes dos Anexos I, II, III e IV da presente Decisão Normativa, evidenciam os percentuais calculados pelo TCU com base nos critérios acima, em obediência ao disposto no § 2º do art. 1º-A e no § 2º do art.

1º-B da Lei 10.336/2001, sendo que o Anexo I apresenta os percentuais individuais de participação para os estados e Distrito Federal, o Anexo II mostra os percentuais individuais de participação de todos os municípios, incluindo as capitais e os municípios integrantes da Reserva, enquanto os Anexos III e IV trazem, de forma mais detalhada, a memória de cálculo da participação das capitais e dos municípios da Reserva, respectivamente.

ANEXO I  
CIDE - PERCENTUAIS INDIVIDUAIS DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS E DF

Coluna A: malha viária total por UF em quilômetros;  
Coluna B: participação percentual da UF na malha viária nacional;  
Coluna C: participação da UF na parcela de 40% da Cide (Lei 10.336/2001, Art. 1º-A, § 2º, Inciso I);  
Coluna D: consumo total de combustíveis por UF em litros;  
Coluna E: participação percentual da UF no consumo nacional de combustíveis;  
Coluna F: participação da UF na parcela de 30% da Cide (Lei 10.336/2001, Art. 1º-A, § 2º, Inciso II);  
Coluna G: população da UF;  
Coluna H: participação percentual da UF na população nacional;  
Coluna I: participação da UF na parcela de 20% da Cide (Lei 10.336/2001, Art. 1º-A, § 2º, Inciso III);  
Coluna J: participação da UF na parcela de 10% da Cide (Lei 10.336/2001, Art. 1º-A, § 2º, Inciso IV);  
Coluna K: participação total da UF na Cide. Alguns valores dessa coluna foram ajustados na última casa decimal para que o resultado final totalizasse 100%.

ANEXO II  
CIDE - PERCENTUAIS INDIVIDUAIS DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS

Coluna A: população de cada município, conforme registrado na Decisão Normativa - TCU 179/2019, com base nos dados fornecidos pelo IBGE com data de referência em 1º/7/2019;  
Coluna B: percentual da Cide obtido pelo critério populacional, isto é, 50% da razão percentual direta entre a população de cada município e a população do respectivo estado (inciso II do § 1º do art. 1º-B da Lei 10.336/2001);  
Coluna C: participação percentual de cada município do interior no total do FPM destinado aos municípios do interior de cada estado, conforme estabelecido na Decisão Normativa - TCU 179/2019;  
Coluna D: participação percentual de cada município do interior no montante de recursos da Cide destinado ao respectivo estado, oriunda da aplicação do critério do inciso I do § 1º do art. 1º-B da Lei 10.336/2001 para o FPM destinado aos municípios do interior, conforme o disposto no inciso II e no § 2º do art. 91 da Lei 5.172/1966 (CTN). É obtida pela aplicação dos percentuais de 45% (50% de 90%, caso não haja municípios do estado na Reserva) ou 43,2% (50% de 86,4%, caso haja municípios do estado na Reserva) sobre os percentuais relacionados na Coluna C;  
Coluna E: participação percentual do município de capital na Cide do respectivo estado, oriunda da aplicação do critério do inciso I do § 1º do art. 1º-B da Lei 10.336/2001 para o FPM das capitais (corresponde, no caso das capitais, ao conteúdo da Coluna E do Anexo III);  
Coluna F: participação percentual de cada município da Reserva na Cide do respectivo estado (corresponde, no caso dos municípios da Reserva, ao conteúdo da Coluna D do Anexo IV);  
Coluna G: participação percentual total de cada município na Cide do respectivo estado, oriunda da aplicação do critério do inciso I do § 1º do art. 1º-B da Lei 10.336/2001, dada pela soma das Colunas D, E e F; e  
Coluna H: participação percentual final de cada município no montante de recursos da Cide destinado ao respectivo estado, oriunda da aplicação dos critérios dispostos nos incisos I e II do § 1º do art. 1º-B da Lei 10.336/2001, calculada a partir do somatório dos valores das Colunas B e G, podendo haver pequeno ajuste de arredondamento na última casa decimal para que a soma totalize 100%.



ANEXO III  
CIDE - MEMÓRIA DE CÁLCULO DA PARTICIPAÇÃO DAS CAPITALS  
Coluna A: população de cada capital (exceto Brasília, cujo percentual é o definido para o Distrito Federal), conforme registrado na Decisão Normativa - TCU 179/2019, com base nos dados fornecidos pelo IBGE com data de referência em 1º/7/2019;  
Coluna B: população total de cada estado a que pertence a capital, correspondendo ao somatório das populações dos respectivos municípios, constantes da Decisão Normativa - TCU 179/2019, com base nos dados fornecidos pelo IBGE com data de referência em 1º/7/2019, exclusive o Distrito Federal;  
Coluna C: percentual da Cide obtido pelo critério populacional, isto é, 50% da razão percentual direta entre a população de cada capital e a população do respectivo estado (inciso II do § 1º do art. 1º-B da Lei 10.336/2001);  
Coluna D: participação percentual das capitais no FPM, de acordo com o inciso I do art. 91 do CTN;  
Coluna E: participação percentual da capital na Cide do respectivo estado, oriunda da aplicação do critério do inciso I do § 1º do art. 1º-B da Lei 10.336/2001, na proporção correspondente a 50% da parcela estabelecida na Coluna D; e  
Coluna F: participação percentual final de cada capital no montante de recursos da Cide destinado ao respectivo estado, oriunda da aplicação dos critérios dispostos nos incisos I e II do § 1º do art. 1º-B da Lei 10.336/2001, calculada a partir do somatório dos valores das colunas C e E. O valor efetivo a considerar é o constante da Coluna H do Anexo II, podendo haver pequeno ajuste de arredondamento na última casa decimal para que a soma totalize 100%.

ANEXO IV  
CIDE - MEMÓRIA DE CÁLCULO DA PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA RESERVA  
Coluna A: população de cada município do interior integrante da Reserva do FPM - instituída pelo art. 2º do Decreto-Lei 1.881/1981 -, conforme registrado na Decisão Normativa - TCU 179/2019, com base nos dados fornecidos pelo IBGE com data de referência em 1º/7/2019;  
Coluna B: participação percentual de cada município da Reserva no total do FPM destinado a esse grupo (4% do montante destinado aos municípios do interior, perfazendo 3,6% do total do FPM do Brasil, de acordo com o Decreto-Lei 1.881/1981), conforme estabelecido na Decisão Normativa - TCU 179/2019;  
Coluna C: participação percentual relativa de cada município da Reserva no total do FPM atribuído a esse conjunto em cada estado; e  
Coluna D: participação percentual de cada município da Reserva no montante de recursos da Cide destinado ao respectivo estado, oriunda da aplicação do critério disposto no inciso I do § 1º do art. 1º-B da Lei 10.336/2001, que equivale à participação de cada um desses municípios no total do FPM atribuído a esse conjunto em cada estado, atingindo 1,8% do total da Cide destinado ao estado. O valor efetivo a considerar é o constante da Coluna H do Anexo II, podendo haver pequeno ajuste de arredondamento na última casa decimal para que a soma totalize 100%.

Poder Judiciário

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

PORTARIA Nº 285, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020

Aprova o Cronograma Anual de Desembolso Mensal da Justiça do Distrito Federal e dos Territórios relativo ao exercício financeiro de 2020, nos termos do artigo 59 da Lei nº 13.898/2019 (LDO).

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS, no uso de sua competência legal e tendo em vista o disposto nos artigos 8º da Lei Complementar - LRF nº. 101/2000 e 59 da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO nº. 13.898, de 11 de novembro de 2019, resolve:  
Art. 1º - Aprovar, na forma do anexo desta Portaria, o Cronograma Anual de Desembolso Mensal para o exercício de 2020, da Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, relativo aos grupos de Despesas de Pessoal e Encargos Sociais, Outras Despesas Correntes, Investimentos e Reserva de Contingência, constantes da Lei Orçamentária Anual - LOA nº 13.978, de 17 de janeiro de 2020.  
Art. 2º - Este cronograma poderá ser alterado no caso de abertura de créditos adicionais ou contingenciamento de recursos.  
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Des. ROMÃO C. OLIVEIRA

| ANEXO                                                 |                                                      |                  |                                                     |                |                                        |               |                                                   |              |                |                  |
|-------------------------------------------------------|------------------------------------------------------|------------------|-----------------------------------------------------|----------------|----------------------------------------|---------------|---------------------------------------------------|--------------|----------------|------------------|
| 16000 - JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS |                                                      |                  |                                                     |                |                                        |               |                                                   |              |                |                  |
| CRONOGRAMA ANUAL DE DESEMBOLSO MENSAL - 2020          |                                                      |                  |                                                     |                |                                        |               |                                                   |              |                |                  |
| MÊS                                                   | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS<br>CATEGORIA DE GASTO "A" |                  | OUTRAS DESPESAS CORRENTES<br>CATEGORIA DE GASTO "C" |                | INVESTIMENTO<br>CATEGORIA DE GASTO "D" |               | RESERVA DE CONTINGÊNCIA<br>CATEGORIA DE GASTO "R" |              | LIMITE TOTAL   |                  |
|                                                       | MENSAL                                               | ACUMULADO        | MENSAL                                              | ACUMULADO      | MENSAL                                 | ACUMULADO     | MENSAL                                            | ACUMULADO    | MENSAL         | ACUMULADO        |
| JANEIRO                                               | 436.248.751,41                                       | 436.248.751,41   | 33.028.256,99                                       | 33.028.256,99  | 0,00                                   | 0,00          | 0,00                                              | 0,00         | 469.277.008,40 | 469.277.008,40   |
| FEVEREIRO                                             | 175.000.000,00                                       | 611.248.751,41   | 30.704.541,91                                       | 63.732.798,90  | 990.803,36                             | 990.803,36    | 257.591,73                                        | 257.591,73   | 206.952.937,00 | 676.229.945,40   |
| MARÇO                                                 | 200.000.000,00                                       | 811.248.751,41   | 30.704.541,91                                       | 94.437.340,81  | 990.803,36                             | 1.981.606,73  | 257.591,73                                        | 515.183,45   | 231.952.937,00 | 908.182.882,40   |
| ABRIL                                                 | 200.000.000,00                                       | 1.011.248.751,41 | 30.704.541,91                                       | 125.141.882,72 | 990.803,36                             | 2.972.410,09  | 257.591,73                                        | 772.775,18   | 231.952.937,00 | 1.140.135.819,40 |
| MAIO                                                  | 200.000.000,00                                       | 1.211.248.751,41 | 30.704.541,91                                       | 155.846.424,63 | 990.803,36                             | 3.963.213,45  | 257.591,73                                        | 1.030.366,91 | 231.952.937,00 | 1.372.088.756,40 |
| JUNHO                                                 | 200.000.000,00                                       | 1.411.248.751,41 | 30.704.541,91                                       | 186.550.966,54 | 990.803,36                             | 4.954.016,82  | 257.591,73                                        | 1.287.958,64 | 231.952.937,00 | 1.604.041.693,40 |
| JULHO                                                 | 200.000.000,00                                       | 1.611.248.751,41 | 30.704.541,91                                       | 217.255.508,45 | 990.803,36                             | 5.944.820,18  | 257.591,73                                        | 1.545.550,36 | 231.952.937,00 | 1.835.994.630,41 |
| AGOSTO                                                | 200.000.000,00                                       | 1.811.248.751,41 | 30.704.541,91                                       | 247.960.050,36 | 990.803,36                             | 6.935.623,55  | 257.591,73                                        | 1.803.142,09 | 231.952.937,00 | 2.067.947.567,41 |
| SETEMBRO                                              | 200.000.000,00                                       | 2.011.248.751,41 | 30.704.541,91                                       | 278.664.592,27 | 990.803,36                             | 7.926.426,91  | 257.591,73                                        | 2.060.733,82 | 231.952.937,00 | 2.299.900.504,41 |
| OUTUBRO                                               | 200.000.000,00                                       | 2.211.248.751,41 | 30.704.541,91                                       | 309.369.134,18 | 990.803,36                             | 8.917.230,27  | 257.591,73                                        | 2.318.325,55 | 231.952.937,00 | 2.531.853.441,41 |
| NOVEMBRO                                              | 280.000.000,00                                       | 2.491.248.751,41 | 30.704.541,91                                       | 340.073.676,09 | 990.803,36                             | 9.908.033,64  | 257.591,73                                        | 2.575.917,27 | 311.952.937,00 | 2.843.806.378,41 |
| DEZEMBRO                                              | 24.272.598,59                                        | 2.515.521.350,00 | 30.704.541,91                                       | 370.778.218,00 | 990.803,36                             | 10.898.837,00 | 257.591,73                                        | 2.833.509,00 | 56.225.535,59  | 2.900.031.914,00 |

Notas:  
1) Excluídas as despesas custeadas com recursos diretamente arrecadados nas fontes 150/180/181, os quais não geram cotas financeiras a receber do Tesouro Nacional, no total de R\$ 55.688.071,00.  
2) Este cronograma poderá ser alterado nos casos de aprovação de crédito adicional e contingenciamento de recursos.

Entidades de Fiscalização  
do Exercício das Profissões Liberais

CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM

ACÓRDÃO Nº 8, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020

Processo Administrativo Cofen nº 828/2019  
Procedimento Ético Coren-MG nº 108/2018  
Parecer de Relator nº 028/2020  
Conselheira Relatora: Marcia Anésia Coelho Marques dos Santos  
Denunciante: Carla Márcia Soares  
Denunciada: Edna Andréa Pereira de Carvalho, Coren-MG nº 148.099-ENF  
ADMINISTRATIVO. PROCESSO ADMINISTRATIVO COFEN Nº 828/2019. JULGAMENTO DE RECURSO. Conhecer do recurso e negar-lhe provimento. Manter a decisão do Coren-MG. Não admitir a denúncia.

Poder Legislativo

CÂMARA DOS DEPUTADOS

PORTARIA Nº 1, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020

Aprova o Cronograma Anual de Desembolso Mensal da Câmara dos Deputados.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 8º da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000 (LRF), e no art. 59 da Lei n.º 13.898, de 11 de novembro de 2019 (LDO/2020), resolve:

Art. 1º O desembolso financeiro mensal do Órgão Câmara dos Deputados com gastos dos grupos "Outras Despesas Correntes e Investimentos" e "Pessoal e Encargos Sociais", constantes da Lei n.º 13.978, de 17 de janeiro de 2020 (LOA/2020), realizar-se-á conforme os valores fixados no Anexo.

Art. 2º Havendo necessidade de limitação de empenho e movimentação financeira, ou de restabelecimento desses limites, consoante disposto no art. 9º da Lei Complementar 101/2000 e no art. 60 da Lei nº 13.898/2019, os valores também serão incorporados ao respectivo anexo, em proporção ao número de meses restantes para o encerramento do presente exercício financeiro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO MAIA

ANEXO

CÂMARA DOS DEPUTADOS

CRONOGRAMA ANUAL DE DESEMBOLSO MENSAL - 2020

| R\$1,00       |                            |                                           |
|---------------|----------------------------|-------------------------------------------|
| MÊS           | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | OUTRAS DESPESAS CORRENTES E INVESTIMENTOS |
| Janeiro       | 541.980.000                | 102.862.000                               |
| Até fevereiro | 952.160.000                | 205.724.000                               |
| Até março     | 1.362.340.000              | 308.586.000                               |
| Até abril     | 1.772.520.000              | 411.448.000                               |
| Até maio      | 2.182.700.000              | 514.310.000                               |
| Até junho     | 2.592.880.000              | 617.172.000                               |
| Até julho     | 3.003.060.000              | 720.034.000                               |
| Até agosto    | 3.413.240.000              | 822.896.000                               |
| Até setembro  | 3.823.420.000              | 925.758.000                               |
| Até outubro   | 4.233.600.000              | 1.028.620.000                             |
| Até novembro  | 4.643.780.000              | 1.131.482.000                             |
| Até dezembro  | 5.030.779.616              | 1.234.348.653                             |



ACÓRDÃO Nº 12, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020

Processo Ético Cofen nº 036/2019  
Processo Ético Coren-PE nº 018/2016  
Parecer de Relator nº 049/2020  
Conselheira Relatora: Waldenira Santos Fonseca  
Denunciante: Eline Barbosa de Nobrega Ramos, Coren-PE nº 142.562-ENF  
Denunciada: Rosana Gonzaga da Silva, Coren-PE nº 614.909-TE  
ADMINISTRATIVO. PROCESSO ÉTICO COFEN Nº 036/2019. JULGAMENTO DE RECURSO. Conhecer do recurso. Prescrição.  
Vistos, analisados, relatados e discutidos os autos do Processo Ético Cofen nº 036/2019 originário do Coren-PE, Processo Ético Coren-PE nº 018/2016.  
ACORDAM os membros do Plenário do Conselho Federal de Enfermagem - Cofen, em sua 522ª Reunião, realizada no dia 12 de fevereiro de 2020, por 08 (oito) votos a favor e 01 (um) contrário, em conformidade com o relatório, a ata e os votos que integram o presente julgado, por conhecer do recurso, não julgá-lo em seu mérito, e arquivar o processo contra a técnica de enfermagem Rosana Gonzaga da Silva, Coren-PE nº 614.909-TE, diante dos fatos apontados na reunião e presente o instituto da prescrição, conforme artigo 156 do Código de Processo Ético, Resolução Cofen nº 370/2010, e artigo 1º da Lei nº 6.838/80.

NÁDIA MATTOS RAMALHO  
Presidente da mesa

WALDENIRA SANTOS FONSECA  
Conselheira Relatora

ACÓRDÃO Nº 13, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020

Processo Ético Cofen nº 035/2019  
Processo Ético Coren-PE nº 057/2017  
Parecer de Relator nº 037/2020  
Conselheira Relatora: Valdelize Elvas Pinheiro  
Denunciante: Hospital da Esperança  
Denunciada: Maria Tatiana de Santana Oliveira, Coren-PE nº 565.273-TE  
ADMINISTRATIVO. PROCESSO ÉTICO COFEN Nº 035/2019. JULGAMENTO DE RECURSO. Conhecer do recurso. Prescrição.  
Vistos, analisados, relatados e discutidos os autos do Processo Ético Cofen nº 035/2019 originário do Coren-PE, Processo Ético Coren-PE nº 057/2017.  
ACORDAM os membros do Plenário do Conselho Federal de Enfermagem - Cofen, em sua 522ª Reunião, realizada no dia 12 de fevereiro de 2020, por 08 (oito) votos a favor e 01 (uma) abstenção, em conformidade com o relatório, a ata e os votos que integram o presente julgado, por conhecer do recurso, não julgá-lo em seu mérito, e arquivar o processo contra a técnica de enfermagem Maria Tatiana de Santana Oliveira, Coren-PE nº 565.273-TE, diante dos fatos apontados na reunião e presente o instituto da prescrição, conforme artigo 156 do Código de Processo Ético, Resolução Cofen nº 370/2010, e artigo 1º da Lei nº 6.838/80.

NÁDIA MATTOS RAMALHO  
Presidente da mesa

VALDELIZE ELVAS PINHEIRO  
Conselheira Relatora

ACÓRDÃO Nº 16, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020

Processo Administrativo Cofen nº 873/2019  
Processo Administrativo Coren-RJ nº 132/2018  
Parecer de Relator nº 055/2020  
Conselheiro Relator: Osvaldo Albuquerque Sousa Filho  
Denunciante: Márcia Regina Caldas Veloso  
Denunciado: Wagner Lobo Rocha, Coren-RJ nº 233.507-ENF  
ADMINISTRATIVO. PROCESSO ADMINISTRATIVO COFEN Nº 873/2019. JULGAMENTO DE RECURSO. Conhecer do recurso e negar-lhe provimento. Manter a decisão do Coren-RJ. Não admitir a denúncia.  
Vistos, analisados, relatados e discutidos os autos do Processo Administrativo Cofen nº 873/2019 originário do Coren-RJ, Processo Administrativo Coren-RJ nº 132/2018.  
ACORDAM os membros do Plenário do Conselho Federal de Enfermagem - Cofen, em sua 522ª Reunião, realizada no dia 13 de fevereiro de 2020, por 07 (sete) votos a favor, 01 (um) contrário e 01 (uma) abstenção, em conformidade com o relatório, a ata e os votos que integram o presente julgado, por conhecer do recurso, por ser o mesmo tempestivo, negar-lhe provimento, manter a Decisão do Coren-RJ e não admitir a denúncia contra o enfermeiro Wagner Lobo Rocha, Coren-RJ nº 233.507-ENF.

NÁDIA MATTOS RAMALHO  
Presidente da mesa

OSVALDO ALBUQUERQUE SOUSA FILHO  
Conselheiro Relator

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE EM PERNAMBUCO

RESOLUÇÃO Nº 376, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020

Aprova o Plano de Gestão de Riscos do Conselho Regional de Contabilidade de Pernambuco.

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,  
Considerando o teor da Resolução n.º 372/2019, de 11 de dezembro de 2019, que institui a Política de Gestão de Riscos do CRCPE;  
Considerando a necessidade de estabelecer a metodologia do Processo de Gestão de Riscos do CRCPE, a fim de garantir a correta adoção dos procedimentos, análise de riscos e tomada de decisões;  
Considerando que a aplicação correta, estruturada e sistemática da gestão de riscos proporciona segurança razoável para o alcance dos objetivos dos programas, projetos e processos e, consequentemente, dos Objetivos Estratégicos do Sistema CFC/CRCs;  
Considerando as disposições da Instrução Normativa Conjunta CGU/MP n.º 1, de 10 de maio de 2016; do Coso/ERM; das normas ABNT NBR ISO 31000:2018 e ISO/IEC 31010:2012 e das boas práticas de Gestão de Riscos, resolve:  
Art. 1º Aprovar o Plano de Gestão de Riscos do Conselho Regional de Contabilidade de Pernambuco, com a finalidade de:  
I - orientar as Unidades Organizacionais do CRCPE quanto aos procedimentos a serem adotados para a realização da gestão de riscos;  
II - alinhar a gestão de riscos ao planejamento organizacional e estratégico do Sistema CFC/CRCs;  
III - otimizar o planejamento e a execução de programas, projetos e processos do CRCPE; e  
IV - contribuir com a governança institucional do CRCPE.  
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.  
Aprovada na 1.519ª Reunião Plenária de 2020, realizada em 10 de fevereiro de 2020. O Plano de Gestão de Riscos está disponível na área de Governança no portal do CRCPE [www.crcpe.org.br](http://www.crcpe.org.br).

CONTADORA MARIA DORGIVÂNIA ARRAES BARBARÁ  
Presidente do Conselho

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MATO GROSSO DO SUL

ATO NORMATIVO Nº 7, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a concessão de descontos no valor da anuidade de pessoas físicas a serem pagas ao Crea-MS.

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO DO SUL - CREA-MS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 34, alínea "k", da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, em cumprimento ao decidido na Sessão Plenária Ordinária nº 433, realizada em 4 de outubro de 2019, e  
Considerando que a anuidade é devida a partir de 1º de janeiro de cada ano, nos termos do art. 63, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 5.194, de 1966, alterada pela Lei Federal nº 6.619, de 16 de dezembro de 1978;  
Considerando o disposto na Resolução 1.066, de 25 de setembro de 2015 do Confea, que fixa os critérios para cobrança das anuidades, serviços e multas, a serem pagos pelas pessoas físicas e jurídicas, registradas no Sistema Confea/Crea, decide:

Art. 1º Conceder o desconto de 50% (cinquenta por cento), na primeira anuidade do recém-formado em curso das áreas abrangidas pelo Sistema Confea/Crea, desde que solicitado até cento e oitenta dias após a data de conclusão do curso, que será concedido de forma automática.

Art. 2º Conceder o desconto de 90% (noventa por cento) no valor da anuidade, para os seguintes casos:

I - ao profissional do sexo masculino a partir de 65 (sessenta e cinco) anos de idade ou 35 (trinta e cinco) anos de registro no Sistema Confea/Crea, e à profissional do sexo feminino a partir de 60 (sessenta) anos de idade ou 30 (trinta) anos de registro no Sistema Confea/Crea, sendo o desconto concedido de forma automática, para o exercício seguinte à integralização do período ou idade mencionados;

II - ao portador de doença grave, que resulte em incapacitação temporária para o exercício profissional, comprovada mediante laudo médico.

Parágrafo único. No caso da constatação de irregularidade dos documentos referenciados no inciso II, o Crea efetuará a cobrança do pagamento da anuidade no seu valor integral acrescido dos consectários legais, sem prejuízo do enquadramento do profissional no Código de Ética Profissional.

Art. 3º O presente Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Ato Normativo n. 6 de 29 de junho de 2012 e demais disposições em contrário.

Aprovado na Sessão Plenária Ordinária nº 433 do Crea-MS, de 4 de outubro de 2019

Homologado na Sessão Plenária Ordinária nº 1.513, de 28 de novembro de 2019 pela Decisão Plenária PL-1818/2019

DIRSON ARTUR FREITAG  
Presidente do Conselho

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 20ª REGIÃO

PORTARIA Nº 6, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020

A Conselheira Presidenta do Conselho Regional de Psicologia da 20ª Região no uso das suas atribuições regimentais descritas no Regimento Interno da entidade;

CONSIDERANDO o Acórdão nº 1.282/2018 exarado pelo Plenário do Tribunal de Contas da União, no sentido de que não há óbice para que os Conselhos de Fiscalização de Atividades Profissionais credenciem pessoas jurídicas de direito privado interessadas em conceder benefícios e descontos para suas classes profissionais, desde que relacionados com a sua atividade finalística e respeitados os princípios gerais da Administração Pública;

CONSIDERANDO o Acórdão nº 197/2011 proferido pelo Plenário do Tribunal de Contas da União no Sentido de que não há óbice para que os Conselhos de Fiscalização de Atividades Profissionais divulguem editais de credenciamento de empresas interessadas em conceder benefícios para suas classes profissionais;

CONSIDERANDO que as condições de vida profissional de Psicologia interferem de maneira direta e significativa no desempenho de sua profissão;

CONSIDERANDO que é de interesse do CRP-20 garantir padrões mínimos de bem-estar social assim, contribuir para melhoria do desempenho profissional e da produtividade das (os) psicólogas(os) dos Estados sob jurisdição do CRP-20.

CONSIDERANDO a decisão do plenário na 104ª Reunião Plenária do CRP-20, de 31 de janeiro de 2020.resolve:

Art. 1º - Instituir o PROGRAMA DE BENEFÍCIOS A(O) PSICÓLOGA(O) DOS ESTADOS SOB JURISDIÇÃO DO CRP20 (Amazonas e Roraima), que tem por objetivo realizar, por edital, publicado na imprensa nacional, o credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado prestadoras de serviços e fornecedoras de bens, objetivando exclusivamente o interesse público na concessão de benefícios e descontos para a classe dos profissionais de psicologia dos Estados sob jurisdição do CRP-20.

Art. 2º- O Programa de Benefícios ao Profissional de Psicologia abrangerá a classe dos profissionais de psicologia regularmente inscritos no CRP-20 e adimplentes com suas anuidades, mediante a apresentação da carteira válida de identificação profissional e certidão de Regularidade.

Art. 3º - Para a concessão de benefícios e descontos para a classe das (os) psicólogas(os), as pessoas jurídicas de direito privado prestadoras de serviços e fornecedoras de bens deverão atender aos critérios objetivos estabelecidos pelo Edital de Credenciamento, anexo a esta portaria e disponível no site institucional do CRP20 - [www.crp20.org.br](http://www.crp20.org.br) , bem como concordar incondicionalmente com seus termos e condições, sem ônus ao CRP-20.

Art. 4º - Será de total responsabilidade das empresas credenciadas junto ao CRP-20 o cumprimento dos benefícios ofertados aos profissionais de psicologia, não possuindo o CRP-20 qualquer responsabilidade sobre a qualidade dos produtos e serviços oferecidos à classe das(os) psicólogas(os).

Art. 5º - O processo de aquisição de bens e serviços deverá ser realizado diretamente junto à pessoa jurídica de direito privado credenciada junto ao CRP-20.

Art. 6º - O CRP-20 não será responsável, em nenhuma hipótese, por eventual inadimplemento ocasionado pelos profissionais de Psicologia ao credenciado.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

LÍGIA MARIA DUQUE JOHNSON DE ASSIS

